SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2929

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 036/2023

Objeto:Contratação de empresa para realização de serviço de mão de obra de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), sendo os serviços executados em um trecho da linha vachim, em uma área de 150 m².

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 11.492,43 (onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,28de dezembro de 2023.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 361/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 036/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI
CNPJ:07.129.002/0001-24
Endereço do Contratado:Rua Princesa Izabel, nº 3352 Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para realização de serviço de mão de obra de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), sendo os serviços executados em um trecho da linha vachim, em uma área de 150 m².
Valor Total:R$ 11.492,43 (onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)
Prazo de Vigência:28/12/2023 à 28/06/2024
Data da Assinatura:28/12/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,28de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**4CE318A2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 108/2023
Processo N° 171/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

**Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos, para os veículos e máquinas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
**Valor Máximo:** R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 29/12/2023 às 08h30min do dia 11/01/2024.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h31min até às 08h59min do dia 11/01/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 11/01/2024.
**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 28 de dezembro de 2023.
***RENATO GRASSI***
Pregoeiro
***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**0349AFF5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 109/2023
Processo N° 172/2023

LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de Projetos de reforma e ampliação do Paço Municipal de Boa Esperança do Iguaçu- PR, e suas respectivas aprovações junto ao Paraná Cidade, pelo Programa de Governo Paraná Urbano Sistema Financiamento Ações Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
**Valor Máximo:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 29/12/2023 às 13h30min do dia 11/01/2024.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13h31min até às 13h59min do dia 11/01/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 11/01/2024.
**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 28 de dezembro de 2023.

***RENATO GRASSI***
Pregoeiro

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**AF25DFD3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**ATA DE SESSÃO CHAMADA PÚBLICA 005/2023**

**ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 04/2023**
**LEI PAULO GUSTAVO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICONº. 005/2023**
Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2023, reuniram-se na Secretaria de Esporte eCultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeada através da portaria nº. 1442 de 31 de outubro de 2023, para proceder a análise dos documentos apresentados pelos proponentes que se inscreveram até o dia 22 de dezembro de 2023, conforme previsto noItem 6. do instrumento convocatório e prorrogação do prazo de vigência do edital publicado em 20/12/2023, edição 2923.
Iniciada a sessão constatou-se que se inscreveram para participar do presente certame, os seguintes proponentes culturais:

| Nome do proponente | CPF ou CNPJ | Categoria Inscrita | Valor do projeto |
|---|---|---|---|
| Inara Caroline Savighago Ltda | 49.793.754/0001-35 | Dança | R$ 6.500,00 |
| Rosinéia Vieira Vachin | 741.481.339-87 | Musica | R$ 7.234,93 |

Logo após procedeu-se a análise dos documentos apresentados pelos proponentes inscritos, sendo classificados os seguintes proponentes:

| Nome do proponente | CPF ou CNPJ | Categoria Inscrita | Julgamento do Projeto (análise de mérito cultural) |
|---|---|---|---|
| Inara Caroline Savighago Ltda | 49.793.754/0001-35 | Dança | projeto contemplado, Nota 76 |
| Rosinéia Vieira Vachin | 741.481.339-87 | Musica | projetocontemplado, Nota 71 |

Convocamos os proponentes contemplados e selecionados referidos acima para apresentar a documentação de habilitação, exigida no item 14 do edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da presente Ata.
Por fim, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão quanto a fase de mérito cultural, conforme estabeleceo item 12.8 do edital.
A membraAlessandra Jeronimo Paganini não fez parte da analise cultural do projeto da categoria dança, pois está impedida de avaliar por questões pessoais.
Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da portaria nº. 1442/2023 e pelos demais presentes.

Assinaturas:

Cleci Cavalli da Rocha_____Presidente

Ana Paula Cappellesso Cecato_____Membro

Suellen Cristina do Nascimento Dela Justina_____Membro

Alessandra Jeronimo Paganini _____Membro

Rafael José Gava_____Membro

Proponentes presentes

| Nome: | Assinatura: |
|---|---|
| | |

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**197B77BC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 036.2023**

Número do Contrato: 036/2023.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SILVANA MARIA BOGONI SECATO 00032160984
CNPJ:40.084.986/0001-40
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 245 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves/pesados e maquinas da frota de veículos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:01/01/2024 à 31/03/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,28de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**B65D5FB0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA 037.2023**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 037/2023**
**PROCESSO Nº - 173/2023**

**Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2023, de 28 de dezembro de 2023, instaurado pela Secretaria de Viação e Obras, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso**

**de suas atribuições, a Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.**
**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa de engenharia especializada na construção de estrutura de obra de arte especial em ponte de concreto armado na Avenida Demétrio Pinzon, que foram danificadas em decorrência das fortes chuvas ocorridas no Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Decreto Municipal N° 3059/2023 e Decreto Estadual 3902/2023, conforme planilha orçamentária e cronograma em anexo.
**VALOR ESTIMADO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 590.908,98 (quinhentos e noventa mil, novecentos e oito reais e noventa e oito centavos).**
**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses a partir da data de assinatura**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
**Art. 24.**É dispensável a licitação:
**IV**- Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.
**CONTRATADO: CRESCER CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.393.409/000134, localizada na Rua 26 de Abril, 608, Centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.**

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de dezembro de 2023.

**GIVANILDO TRUMI**
**Prefeito**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 037/2023**
**PROCESSO Nº - 173/2023**

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa de engenharia especializada na construção de estrutura de obra de arte especial em ponte de concreto armado na Avenida Demétrio Pinzon, que foram danificadas em decorrência das fortes chuvas ocorridas no Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Decreto Municipal N° 3059/2023 e Decreto Estadual 3902/2023, conforme planilha orçamentária e cronograma em anexo.
**CONTRATADO:** CRESCER CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.393.409/000134, localizada na Rua 26 de Abril, 608, Centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
**CONTRATANTE**: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
**FUNDAMENTO LEGAL**: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
**VALOR ESTIMADO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 590.908,98 (quinhentos e noventa mil, novecentos e oito reais e noventa e oito centavos).**
**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses a partir da data de assinatura**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
**RECONHECIMENTO**: 28 de dezembro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
**RATIFICAÇÃO**: 28 de dezembro de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**7A561538

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
### RESOLUÇÃO Nº 54/2023

**RESOLUÇÃO Nº 54/2023**

**Súmula:** Retificação da Resolução 53/2022.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Retificar alínea do Art. 1º da Resolução nº 53/2023 deste Conselho de direitos.
**Onde se lê**:
Art. 1º - Apreciação e aprovação da prestação de contas do 1º Semestre de 2022 do uso do recurso do Repasse Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência, no valor de R$10.000,00, com saldo no período de R$3.733,95.

**Leia-se**:
Art. 1º - Apreciação e aprovação da prestação de contas do 2º Semestre de 2022 do uso do recurso do Repasse Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência, no valor de R$10.000,00, com saldo no período de R$3.733,95.

**Art.2°** - Esta Resolução entra em vigor desde 26 de dezembro de 2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 28 de dezembro de 2023.

***RODRIGO JAZYNSKI***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**F8F5F56B

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
### DECRETO Nº 398/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

**DECRETO Nº 398/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Chopinzinho-PR.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso X, da Lei Orgânica e §2°, do art. 12, da Lei n° 2.244, de 31

de outubro de 2007, alterada pela Lei n° 3.862, de 22 de dezembro de 2020 e,

**Considerando**disposto na Lei Municipal Nº 3.750 de 19 de dezembro de 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".
**Considerando**a eleição realizada em 1° de outubro de 2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Chopinzinho – Paraná;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho - Paraná para o quadriênio 2024-2028.

**TITULARES:**
ANDERSON JOSE DAMACEDO
EDUARDA MARTINI
NEIVA MAFIOLLETI
JANDIRA S. A. DUARTE CARDOSO
MATHEUS ALVES DE MORAES

**SUPLENTES:**
ANILSON DA SILVA SIQUEIRA
NADIANI HENGEM
ADRIANE GRADE

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**08D0B576

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## RESOLUÇÃO N.º 263/2023

Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
**CONSIDERANDO** o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 132/2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação N.º 14.001/2023 do Concurso Público;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação dos candidatos aprovados N.º 15.001/2023 de 06 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
**Empregado:** Carolina Zottis
**Matrícula:** 455
**Emprego:** Enfermeiro I
**Data da Contratação:** 02/01/2024

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 28 de dezembro de 2023.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**6C39476E

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

| | | |
|---|---|---|
| Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 32/2023, para a Contratação de empresa especializada em seguros para cobertura de veículo e bem imóvel locado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, para alocação do Setor de Compras/Almoxarifado/CAF/Farmácia, compreendendo seguro predial e seu conteúdo | | |
| Valor Global: | 11.003,98 | |
| Dotação: | 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 | Fonte: 000 |
| Data: | 28/12/2023 | |
| PAULO HORN | | |
| Presidente | | |

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**984B65E4

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## 13ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

13ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE,** através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, a Lei nº 8.080/90 e a **Resolução nº 262 de 28 de dezembro de 2023,** torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 04.06.02.044-2 | REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA DISTAL | 1.457,57 |
| 04.03.07.014-7 | TRATAMENTO DE ANEURISMA GIGANTE POR OCLUSÃO DO VASO PORTADOR | 807,81 |
| 04.06.02.030-2 | PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TÉCNICA) | 1.457,61 |
| 04.06.02.046-9 | TRANSPLANTE DE SEGMENTO VENOSO VALVULADO | 1.575,72 |

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 28 de dezembro de 2023.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**5D656471

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO - CC - EDITAL 10-2023 - CONCESSÃO DIR. REAL DE USO IMÓVEL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 10/2023
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de fevereiro do ano de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 10/2023, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM

IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo: Lote 01-A da Quadra N° 02, do Loteamento Industrial, situado no Quadro Urbano, com área de 1.244,04 m², com barracão construído em pré-moldado e alvenaria, medindo 124,5 m², matrícula sob nº 25.418 do CRI de Chopinzinho/PR. Julgamento: Técnica e Preço. Gênero: Concessão de Direito Real de Uso. Oferta Mínima R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**89D4DC10

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO - TP - EDITAL 9-2023 - REFORMA E ADEQUAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 9/2023. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Reforma e Adequação do Prédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.276.797,24 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho - PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho - PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**0D4B8C98

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO PE 116-2023 - PE - RP - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 116/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 17 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação Futura de Serviços de Topografia. Valor máximo estimado: R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**96D57878

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 7º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 78-2023

Espécie: Extrato do 7° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 78/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda. CNPJ Nº 02.375.643/0003-07. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2024, conforme segue: Item 02 - Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado – Valor Unitário: R$ 5,245. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 03/2023. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2023. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**A4C2A031

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 9º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 77-2023

Espécie: Extrato do 9° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 77/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2024, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 5,186 e Item 03 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 5,510. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 03/2023. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2023. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**D0F3CC95

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO PE 117-2023 - PE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LICENSA DE SOFTWARE PARA GESTÃO SUAS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 117/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 18 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Implantação e Fornecimento de Software de Gestão para Assistência Social. Valor máximo estimado: R$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**72B95965

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO 24-2023

**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 24/2023: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

Em virtude da existência do Chamamento Público nº 24/2023, o qual encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 28/12/2023, a Comissão Permanente de Licitações, classificou os projetos de venda conforme o Edital de Chamada Pública nº 24/2023 e comunica que foi credenciada e está apta ao fornecimento dos itens: 2 - Abacate, 3 - Abóbora do tipo Cabotiá, 4 - Abobrinha Verde, 5 - Acelga, 6 - Açucar Mascavo, 7 - Alface crespa ou lisa, 8 – Alface tipo americana, 9 - Alho poró, 10 - Almeirão tipo pão de açúcar, 11 - Banana do tipo caturra, 12 - Batata doce, 13 - Batata salsa, 14 - Berinjela, 15 - Beterraba fresca, 16 - Bolacha caseira, 17 - Brócolis, 18 – Caqui chocolate/café, 19 - Carne de frango do tipo caipira com 120 dias de criação para o abate, 20 - Cebolas em cabeça, 21 - Cenoura, 22 – Chá mate solúvel, orgânico, 23 - Chicória, 24 - Chuchu,

25 - Couve flor, 26 - Couve folha, 27 - Cuca caseira, 28 - Espinafre, 29 - Farinha de Milho, tipo biju, 30 - Feijão preto, orgânico, 31 - Fubá de Milho, 32 - Geleia de Frutas, caseira, sem açúcar, 33 - Geleia de Frutas, caseira tradicional, 34 – Iogurte natural, 35 - Laranja, 36 – Leite de vaca líquido, 37 - Macarrão caseiro, 38 - Mamão, 39 - Mandioca, 40 - Manga do tipo tommy, 41 - Massa para mini-pizza, 42 - Mel, 43 - Melado, 44 – Melancia, 45 - Milho verde, 46 - Molho de tomate, 47 - Morango congelado, 48 – Ovos, tipo caipira, 49 - Pão caseiro, 50 – Pão caseirinho, tipo bisnaguinha, 51 - Pão caseiro 25% integral, 52 - Peixe tipo tilápia, 53 - Pepino, 54 – Pêssego, 55 - Pimentão verde, 56 - Polpa de Fruta, 57 - Poncã ou Tangerina, 58 – Queijo, tipo colonial, 59 - Quiabo, 60 - Quirera de milho amarelo, 61 - Repolho roxo, 62 - Repolho verde, 63 - Rúcula, 65 - Tempero verde em maços compostos de cebolinha verde e salsinha frescas e sãs, 66 - Tomate, 67 – Tomate tipo grape, 68 - Vagem, 69 - Vinagre colonial, do Edital de Chamada Pública n° 24/2023, o seguinte fornecedor:

| FORNECEDOR | CNPJ |
|---|---|
| ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR | 78.684.966/0001-82 |

Foi credenciada e está apta ao fornecimento dos itens: 1 - Achocolatado natural, 64 – Suco de uva integral, orgânico, do Edital de Chamada Pública nº 24/2023, o seguinte fornecedor:

| FORNECEDOR | CNPJ |
|---|---|
| COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ | 22.808.515/0001-55 |

Chopinzinho, PR, 28 de dezembro de 2023.

***HELDER FELIPE KLASSEN***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**0409C932

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## RATIFICAÇÃO - INEX 47-2023 PROCESSO 244-2023

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2023**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI** Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor total R$ |
|---|---|---|
| ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR | 78.684.966/0001-82 | 1.235.014,62 |
| COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ | 22.808.515/0001-55 | 21.982,00 |

Conforme proposta.

É a decisão

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 28 de dezembro de 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**D3641552

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO CONTRATO 387-2023 - INEX 47-2023

Extrato do Contrato n° 387/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação De Mulheres Rurais De Chopinzinho - AMR. CNPJ: 78.684.966/0001-82. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Valor Total R$ 1.235.014,62 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, quatorze reais e sessenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 47/2023 – Chamamento Público 24/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1033, 1035, 1037, 1039, 1041) F: 103 – (1034, 1036, 1038, 1040, 1042 – F: 1042. Data da Assinatura: 28/12/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Evanir Confortim Acorsi, pela Associação.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**97DA2DDA

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO CONTRATO 388-2023 - INEX 47-2023

Extrato do Contrato n° 388/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Coopervereda – Cooperativa Dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná. CNPJ: 22.808.515/0001-55. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Valor Total R$ 21.982,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e dois reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 47/2023 – Chamamento Público 24/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1033, 1035, 1037, 1039, 1041) F: 103 – (1034, 1036, 1038, 1040, 1042 – F: 1042. Data da Assinatura: 28/12/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Décio Alceu Cagnini, pela Cooperativa.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**16DA4769

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO CONTRATO 389-2023 - DL 40-2023

Espécie: Extrato do Contrato nº 389/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJ Transportes e Terraplanagens Ltda. CNPJ: 16.584.481/0001-60. Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para Execução de Serviços Continuados de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Orgânicos Gerados No Município de Chopinzinho. Valor Total R$ 239.985,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 40/2023. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1281) Fonte 000. Data da assinatura 28/12/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jose Almir Ferreira, pela Empresa.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**D732AB85

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## RATIFICAÇÃO DL 40-2023 - PROCESSO 243-2023

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 40/2023**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 40/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | Valor total R$ |
|---|---|---|
| JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA | 16.584.481/0001-60 | 239.985,00 |

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 28 de dezembro de 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**392D7063

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 397/2023 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**DECRETO Nº 397/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Nomeia Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, e dá outras providências.**

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Fica nomeado o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
**Art. 2º -** Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, ficando revogado o Decreto nº 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, e as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
**Código Identificador:**6B2FA9A8

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2023**

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2023, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa especializada em serviços relacionados ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto à empresa JILVAN RIBEIRO DA SILVA, com sede na cidade de IRETAMA - PR.

**Paço Municipal**, 28 de Dezembro de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**E9C6889D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços relacionados ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

| POSIÇÃO | EMPRESA | VALOR GLOBAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | JILVAN RIBEIRO DA SILVA | R$ 30.000,00 | Habilitada |

**PAÇO MUNICIPAL**, 28 de Dezembro de 2023.

***CASSIANA CÁSSIA ALVES***
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**1AA458D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis para serem utilizados no CRAS, Secretaria de Assistência Social e brinquedoteca, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

| EMPRESA | VALOR TOTAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| CONSTRUSUL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME | R$ 6.927,00 | Habilitada |

**PAÇO MUNICIPAL**, 28 de Dezembro de 2023.

***CASSIANA CÁSSIA ALVES***
Agente De Contratação
Portaria Nº 105/2022

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**82E8E0D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023**

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de móveis para serem utilizados no CRAS, Secretaria de Assistência Social e brinquedoteca, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 6.927,00 (seis mil, novecentos e vinte e sete reais), junto à empresa CONSTRUSUL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL – PR.

**Paço Municipal**, 28 de Dezembro de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**74AAA919

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO E AVISO DE DISPENSA**

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação**
Ratifico a celebração do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a Contratação de empresa para realização de Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes Imóveis e Domínio Público, conforme especificações constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

**Extrato de Dispensa de Licitação**
**Processo Administrativo nº.** 125/2023
**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 07/2023
**Tipo de julgamento:** ***"Artigo 24*** *– É dispensável a licitação:*

***Inciso II*** *- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*
**Objeto:** Contratação de empresa para realização de Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes Imóveis e Domínio Público, conforme especificações constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).
O termo de referência, orçamentos e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net
ENÉAS MARQUES, 28 de Dezembro de 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelmir Carlos Martins
**Código Identificador:**328CDB90

## DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
**Aviso de Licitação**
**Processo Administrativo nº.** 126/2023
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 103/2023
**Tipo de julgamento:** Maior desconto por lote
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias do Município de Enéas Marques, de acordo com as quantidades, exigências e especificações contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 03/01/2024 às 07:59 horas do dia 15/01/2024.**
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 15/01/2024.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 15/01/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net
ENÉAS MARQUES, 28 de dezembro de 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

***JUSSARA RENOSTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**A0192651

## DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO 1854

**DECRETO Nº 1854/2023**
**SÚMULA:** Regulamenta o disposto no§ 3ºdo art.8ºda Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, inclusive pregoeiro, e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.
**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta sobre as regras para a atuação do agente de contratação, inclusive o pregoeiro, e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.

**CAPÍTULO II**
**DA DESIGNAÇÃO**
**Seção I**
**Princípio da segregação das funções**
**Art. 2º.** Na designação das funções, o princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
**Parágrafo único.** A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o ***caput***:
será avaliada na situação fática processual; e
poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
da consolidação das linhas de defesa; e
de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
**Seção II**
**Vedações**
**Art. 3º.** O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
**Seção III**
**Requisitos para a designação**
**Art. 4º.** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;
não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

possuir remuneração condizente com a responsabilidade.
**§1º** Para fins do disposto no inciso III do ***caput***, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
**§2º** A vedação de que trata o inciso III do ***caput*** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
**§3º** Os agentes de contratação, inclusive o pregoeiro, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.
**Art. 5º.** O encargo de agente de contratação, inclusive do pregoeiro, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos, não poderá ser recusado pelo agente público.
**§1º** Na hipótese de limitações ou incompatibilidades técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
**§2º** Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

**CAPÍTULO III**
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Seção I**
**Da Autoridade Máxima**

**Art. 6º.** Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, de acordo com as atribuições previstas em Lei municipal ou Regulamento do órgão ou da entidade promotora da licitação:
promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
determinar a utilização do provedor do sistema de licitações, inclusive na forma eletrônica, indicado pela autoridade competente;
autorizar a abertura do processo licitatório;
decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;
celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
**Parágrafo único.** A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

**Seção II**
**Agente de contratação e do Pregoeiro**

**Art. 7º.** O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
**§1º** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
**§2º** A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, que deverão coordenar a distribuição dos trabalhos entre eles.
**Art. 8º.** Caberá ao agente de contratação, inclusive ao pregoeiro, em especial:
acompanhar e auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de participação e habilitação;
verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
verificar e julgar as condições de habilitação;
encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
especificamente o agente de contratação, os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
indicar o vencedor do certame;
conduzir e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente, podendo solicitar auxílio à Procuradoria do Município e demais setores relacionados;
encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;
instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
**IV -** executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
**V –** comunicar aos gestores de contrato o término do prazo de execução ou de vigência dos contratos de sua competência, no prazo de 90 (noventa) dias antes do vencimento;
**VI -** inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
**§1º** O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
**§2º** A atuação do agente de contratação ou o pregoeiro na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
**§3º** Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações ou o pregoeiro estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, planilhas de custos, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
**§4º** Para fins do acompanhamento de que tratam os incisos I e II do ***caput***, o setor responsável enviará ao agente de contratação, inclusive ao pregoeiro, o relatório de riscos de que trata o Plano de Contratações Anual, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
**§5º** Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do ***caput*** **deste artigo**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam nas vedações previstas no parágrafo seguinte.
**§6º** Não podem ser objeto de delegação:
a edição de atos de caráter normativo;

a decisão de recursos administrativos;
as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.
**§7º** O não atendimento das diligências do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
**§8º** As diligências de que trata o parágrafo anterior observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
**Art. 9º.** O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções, solicitando manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
**§1º** O auxílio de que trata o ***caput*** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.
**§2º** Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
**§3º** Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
**§4º** Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto nos parágrafos seguintes.
**§5º** Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais.
**§6º**A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
**Art. 10.** O Agente de Contratação poderá ser substituído pelo Agente de Planejamento exclusivamente nos casos dos incisos I e II do artigo 8º deste Decreto.
**Parágrafo único.** Na ausência do agente de planejamento, o agente de contratação assumirá suas atribuições que são inerentes a fase interna de planejamento da licitação.

**Seção III**
**Agente de Planejamento**

**Art. 11.** O Agente de Planejamento é o servidor público designado pela autoridade máxima do órgão, para atuar em atividade técnica na fase preparatória do processo de contratações públicas, com o objetivo de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, promovendo a eficiência, efetividade e eficácia nas contratações e acompanhamento das ações destinadas à sua realização no âmbito do órgão ou entidade que for designado.

**Art. 12.** São atribuições do Agente de Planejamento:
auxiliar na elaboração, em conjunto com a autoridade máxima competente, do planejamento das contratações anuais, bem como subsidiar na elaboração do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;
auxiliar, quando solicitado pelo setor requisitante do bem ou serviço, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
realizar análise das condições previamente estipuladas no Estudo Técnico Preliminar que constarão do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
assegurar o alinhamento das contratações do Município ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
auxiliar, juntamente com o departamento competente, no desenvolvimento do projeto executivo das contratações, com o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
auxiliar, juntamente com o departamento competente, no desenvolvimento do projeto básico, com o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
auxiliar a redigir o Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, bem como auxiliar na elaboração do Termo de Referência digital na plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, com usuário único e específico;
participar das capacitações e treinamentos promovidos pela Administração Municipal, buscando o aperfeiçoamento de suas atividades;
dirigir todos os atos de planejamento da fase interna da licitação;
responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos para instrução de processos e levantamento de demandas estabelecidas pelo setor de planejamento.

**Seção IV**
**Equipe de apoio**

**Art. 13.** A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação e de planejamento ou a comissão de contratação na licitação.
**§1º** A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados.
**§2º** A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

**Seção V**
**Comissão de contratação**

**Art. 14**. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem.
**§1º** A comissão de que trata o ***caput*** será formada por, no mínimo, três membros, que sejam preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, e composta por agentes públicos indicados pela administração.
**§2º** A comissão terá caráter permanente ou especial, e terá a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
**Art. 15.** Caberá à comissão de contratação:
substituir o agente de contratação, observado o disposto no artigo 8º, §2º, da Lei 14.133, de 2021, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no §1º do art. 14 deste Decreto;
conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 32, §1º, inciso XI da Lei 14.133, de 2021, e, no que couber, o previsto no art. 11 deste Decreto;
sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.
**§1º** Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do ***caput***, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em

que houver sido tomada a decisão, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**§2º** As atribuições do agente de contratação ou da comissão de contratação se estendem aos processos de contratação direta somente quanto a fase externa, não podendo estes atuarem na fase preparatória.

**Art. 16.** A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 8º deste Decreto, no que couber.

**Art. 17.** A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos previstos neste Decreto.

**Art. 18.** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico, conforme prevê o art. 32, §1º, inciso XI da Lei nº. 14.133, de 2021.

**Art. 19.** Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, nos termos do artigo 32, §1º, inciso XI, da Lei 14.133, de 2021.

**Seção VI**

**Gestão e fiscalização de contratos**

**Art. 20.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, sendo por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

**Parágrafo único.** A distinção das atividades de que trata o *caput* não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

**Art. 21.** Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

**§1º** Na designação de que trata o **caput,** serão considerados:

a compatibilidade com as atribuições do cargo;

complexidade da fiscalização;

o quantitativo de contratos por agente público; e

a capacidade para o desempenho das atividades.

**§2º** A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§3º** Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação (autoridade máxima, ou por quem ela delegar), ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

**Subseção I**

**Do gestor do contrato**

**Art. 22**. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se gestor de contrato o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Departamento de Planejamento e Contratações para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

**Art. 23.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Planejamento e Contratações para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;

elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;

coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

analisar a documentação que antecede o pagamento;

analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos casos em que não houver comissão nomeada;

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

responder à solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

outras atividades compatíveis com a função.

**§1º** Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por outro servidor do órgão ou da entidade, designado pela autoridade máxima.

**§2º** Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o servidor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

**Art. 24.** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos, e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

**§1º** O prazo de que trata o ***caput*** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

**§2º** As decisões de que trata o ***caput*** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

**Subseção II**

**Do Fiscal do Contrato**

**Art. 25**. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.

**§1º** O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**§2º** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.

**§3º** O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

**§4º** O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Art. 26.** A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, para especialmente:
esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
verificar a correta aplicação dos materiais;
requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
no caso de obras e serviços de engenharia, manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
outras atividades compatíveis com a função.

**§1º** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**§2º** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
a satisfação do público usuário.

**§3º** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**§4º** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**§5º** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**§6º** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
pagamento do 13º salário;
concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.
No caso de cooperativas:
recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

comprovante de distribuição de sobras e produção;
comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
comprovante da aplicação em fundo de reserva;
comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
**§7º** Além do cumprimento do parágrafo anterior deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada, para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
**Art. 27.** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 29.
**Parágrafo único.** A Administração poderá nomear mais de um fiscal por contrato.

**Seção VII**
**Recebimento provisório e definitivo**

**Art. 28.** O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
**§1º** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no §3º deste artigo e/ou no contrato.
**§2º** O fiscal poderá certificar o recebimento provisório mediante Carimbo de Recebimento Provisório, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade.
**§3º** O Gestor do Contrato e/ou a Comissão terá as seguintes atribuições em relação ao recebimento:
receber definitivamente o objeto contratado, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais pertinentes à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data da entrega, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;
se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
rejeitar no todo, ou em parte, o material ou equipamentos sempre que estiverem em desacordo com as especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desconformidade com a amostra apresentada na fase da licitação, podendo submetê-los, se necessário, ao Controle de Qualidade;
expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material;
receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;
rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;
receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Planejamento e Contratações a constatação de quaisquer irregularidades.
**§4º** O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, da conformidade do material com as exigências contratuais.
**§5º** O Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo a que se refere o inciso IV do §3º deste artigo, poderá ser substituído por Carimbo de Recebimento Definitivo, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade, assinado pelo gestor ou pela comissão, quando for nomeada.
**Seção VIII**
**Terceiros Contratados**
**Art. 29**. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
**Seção IX**
**Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno**
**Art. 30.** O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos da Procuradoria Jurídica e de Controle Interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto neste Decreto.
**CAPÍTULO IV**
**DA PROCURADORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO**
**Seção I**
**Das Disposições Gerais**
**Art. 31.** Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
**§1º** Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
**§2º** O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
**Art. 32.** Poderão ser instituídos, com auxílio e mediante análise dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
**Art. 33.** Quando constatadas irregularidades no metaprocesso da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
**§1º** Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
**§2º** Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente, das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
**§3º** Faculta-se aos órgãos a que se refere o *caput* deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Pública.
**Seção II**
**Da Consultoria Jurídica**
**Art. 34.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Jurídica do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
**§1º** Caberá à Procuradoria a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

**§2º** Em caso de urgência, poderá o Procurador do Município determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.
**§3º** As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
**§4º** Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar, condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.
**§5º** Após a manifestação jurídica de que trata o §4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
**§6º** A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
**§7º** A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
**§8º** A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
**§9º** Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
**Art. 35.** Fica dispensada a análise jurídica:
nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme prevê o § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses de entrega imediata do bem e desde que o instrumento contratual, se necessário, possua minuta padronizada;
nos convênios, quando houver minuta padronizada.
**§1º** Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do *caput*, o procedimento deve passar por análise jurídica.
**§2º** Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima do Poder Executivo, considerando as situações estabelecidas no § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.
**§3º** Nas hipóteses deste artigo, poderá o Gestor solicitar a análise jurídica, com emissão de parecer para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas.
**Art. 36.** Os órgãos da Administração municipal com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, sendo admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.
**Art. 37.** Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
**I** - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
**II** - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Decreto;
**III** - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.
**Seção III**
**Do Controle Interno**
**Art. 38.** No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Complementar Municipal nº. 109/2023, e outra regulamentação específica que possa vir.
**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Seção I**
**Orientações gerais**

**Art. 39.** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
**Seção II**
**Vigência**

**Art. 40**. Casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela autoridade máxima do órgão.
**Art. 41.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**30F5F1CC

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 1855**

**DECRETO Nº 1855/2023**

**SÚMULA:** Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Decreto dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, instrumento de governança, elaborado anualmente pela Administração, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

**Art. 2º.** O Plano de Contratações Anual – PCA tem como objetivo racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do Município.

**Art. 3º.** O Plano de Contratações Anual – PCA será elaborado de forma setorizada por cada Secretaria demandante, e coordenado e posteriormente compilado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, observadas as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e aplicáveis à matéria.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, deverá garantir os meios necessários para a capacitação continuada dos servidores das áreas meio e finalísticas, quanto aos aspectos de planejamento, elaboração, aplicação e execução do Plano de Contratações Anual – PCA.

**CAPÍTULO II**

**DO FUNDAMENTO**

**Art. 5º**. A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA pelos órgãos, pelas entidades e pelas Secretarias demandantes, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, tem como objetivos específicos:
racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
evitar o fracionamento de despesas; e
sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**CAPÍTULO III**
**DA ELABORAÇÃO**

**Art. 6º.** Até a data de 15 de março de cada ano, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual - PCA, os quais conterão todas as contratações e fornecimentos que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;
as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;
as contratações de fornecimento de bens e serviços contínuos; e
as contratações programadas para atender o Plano de Governo, metas orçamentárias, investimentos programados e manutenções de funcionamento.

**§1º.** Os órgãos e as entidades com Fundo Municipal e personalidade jurídica próprias, poderão elaborar seu Plano de Contratações Anual – PCA separadamente, preservada a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e, sempre que possível, sua consolidação em documento único para os objetos de mesma natureza, com o intuito de resguardar a economia em escalas nos processos de geração de despesa.

**§2º.** O período de que trata o ***caput*** compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

**Art. 7º.** Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual - PCA:
as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nos termos do artigo 68 da Lei Federal n.º 4.320/1964, ou a legislação que vier a regulamentá-la
ou substitui-la;
as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e
as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do ***caput,*** as partes não classificadas como sigilosas serão contempladas no Plano de Contratações Anual - PCA.

**Art. 8º**. Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, a Secretaria requisitante preencherá formulário próprio, direcionado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, contendo minimamente as seguintes informações:
justificativa da necessidade da contratação;
descrição sucinta do objeto;
quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

**Parágrafo único.** Para cumprimento do disposto no ***caput***, a Administração Pública observará, no mínimo: o catálogo de obras, materiais e serviços; a classificação de bens de uso comum e luxo; os critérios dos serviços em geral com base no melhor preço; os critérios para contratação de obras e serviços de engenharia; as diretrizes para as contratações sustentáveis e o estímulo, sempre que possível, para a produção nacional.

**Art. 9º.** O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

**Art. 10.** As informações de que trata o art. 8º serão enviadas para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até a data de 15 de fevereiro de cada ano, buscando a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício seguinte.

**Art. 11.** Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:
agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual - PCA, observado o disposto neste Decreto; e
elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**§1º.** O prazo para tramitação do processo de contratação ao Departamento de Licitações constará do calendário de que trata o inciso III do ***caput.***

**§2º**. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto e/ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

**CAPÍTULO IV**
**DA APROVAÇÃO**

**Art. 12.** A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até a data de 15 de março de cada exercício, do ano de sua elaboração, e o encaminhará para aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto Municipal, e posteriormente publicará no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal, em atendimento ao disposto nos artigos 12, §1° e 174, §2°, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-lo à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no ***caput.***

**Art. 13.** A aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA que contenham as demandas dos órgãos ou entidades com Fundo e personalidade jurídica própria ou descentralizadas, deverá estar acompanhado da aprovação conjunta das respectivas autoridades gestoras, no mesmo prazo previsto para as Secretarias demandantes.

**CAPÍTULO V**
**DA PUBLICAÇÃO**

**Art. 14.** O Plano de Contratações Anual – PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal.

**Parágrafo único**. A publicação de que trata o ***caput,*** deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o ato de aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA.

**CAPÍTULO VI**
**DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO**

**Art. 15.** Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento até 15 de dezembro, especialmente para adequações à legislação orçamentária aplicável ao exercício financeiro subsequente, oportunidade em que as alterações passarão por nova aprovação até
31 de dezembro.

**Parágrafo único**. Na hipótese prevista no ***caput*** deste artigo, a versão alterada ou revisada do Plano de Contratações Anual – PCA, será enviada para os meios de publicidade eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

**Art. 16.** Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado a qualquer momento, em situações excepcionais, por meio de justificativa aprovada pela autoridade máxima, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

**CAPÍTULO VII**
**DA EXECUÇÃO**

**Art. 17.** O Departamento de Planejamento e Contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente à sua execução.

**Parágrafo único.** As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual - PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

**Art. 18.** As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo serem suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos dos artigos 1°, §1° e artigo 9° da Lei Complementar n°. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 19.** Os órgãos ou entidades demandantes deverão informar à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças quanto à desistência de contratação de qualquer item constante do Plano de Contratações Anual – PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.

**§1º.** O relatório de gestão de riscos elaborado pelas Secretarias demandantes, e órgãos ou entidades demandantes, especialmente quanto as condições de execução e cumprimento do Plano de Contratações Anual – PCA, terá frequência mínima bimestral e deverá ser apresentado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças para adoção das medidas de correção pertinentes.

**§2º.** As contratações planejadas e não realizadas serão justificadas pelo demandante quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao Plano de contratações referente ao ano subsequente.

**CAPÍTULO VIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

**Art. 21.** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio da sua autoridade titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**272840BA

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 1856**

**DECRETO Nº 1856/2023**

**SÚMULA**: Regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal, nas categorias de qualidade comum e de luxo, e dá outras providências.
**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
**DECRETA**:
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º.** Este Decreto estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
**Parágrafo único.** Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias, deverá observar as disposições e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.
**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
ostentação;
opulência;
forte apelo estético; ou
requinte;
bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
**Parágrafo único.** A elasticidade-renda da demanda corresponde ao conceito econômico utilizado para medir a reação que os consumidores irão ter frente a uma mudança no preço de um determinado produto.

**CAPÍTULO II**
**CLASSIFICAÇÃO DE BENS**

**Art. 3º.** O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do***caput***do art. 2º deste Decreto, e seguindo os seguintes critérios:
relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem, e também devendo considerar quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
**a)** evolução tecnológica;
**b)** tendências sociais;
**c)** alterações de disponibilidade no mercado; e
**d)** modificações no processo de suprimento logístico.
**Art. 4º.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do***caput***do art. 2º:
for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**CAPÍTULO III**
**VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO**

**Art. 5º.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO IV**
**BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

**Art. 6º.** As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata oinciso VII do ***caput*** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Parágrafo único.** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no***caput***, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**CAPÍTULO V**
**NORMAS COMPLEMENTARES**

**Art. 7º.** A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**2F221F56

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 1857**

**DECRETO Nº 1857/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, na forma que especifica, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública municipal.

**§1º** O disposto neste Decreto se aplica excepcionalmente às contratações de obras e serviços de engenharia, sendo que deverá ser seguido o que preveem os parágrafos 2º e 3º do art. 23, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**§2º** Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

**§3º** Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e
sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

**CAPÍTULO II**
**ELABORAÇÃO DAPESQUISA DE PREÇO**

**Seção I**
**Formalização**

**Art. 3º.** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
descrição do objeto a ser contratado;
identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, que será do setor demandante e/ou servidor designado;
caracterização das fontes consultadas, apensando aos autos os documentos comprobatórios;
série de preços coletados;
método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

**Parágrafo único.** Deverão constar nos autos do procedimento administrativo, de forma detalhada e justificada, todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público e as datas de consultas.

**Seção II**
**Critérios**

**Art. 4º.** A pesquisa de preços, sempre que possível, deverá contemplar a realidade local e/ou regional, e deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Parágrafo único.** As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.).

**Seção III**
**Parâmetros**

**Art. 5º.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa e/ou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso e/ou outras ferramentas passíveis de registro no processo;
pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;
pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

**§1º** Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão, obrigatoriamente, considerados como uma das referências de preço.

**§2º** Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo,em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos.

**§3º** Os parâmetros previstos neste artigo poderão ser utilizados de forma combinada.

**§4º** Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso V do ***caput***, deverá ser observado:
prazo de resposta conferido ao fornecedor, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme o número de itens solicitados e compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereços físico e eletrônicoe telefone de contato;
data de emissão;
nome completo e identificação do responsável;
data da validade da proposta/orçamento fornecido.

informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas àmelhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação;
em caso de orçamento obtido por e-mail, os documentos recebidos, incluindo o e-mail de recebimento, deverão ser assinados por servidor efetivo, empregado público ou agente público que o recebeu, mediante assinatura, nome e data;
será admitida cotação física diretamente com fornecedor mediante nome do fornecedor, CNPJ da empresa e data, podendo ser coletada por servidor efetivo, empregado público ou agente político, sendo que a cotação deverá ser assinada pelo servidor responsável.

**§5º** Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso I do §4º deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

**§6º** As cotações obtidas pela internet deverão conter nome e assinatura do servidor efetivo, empregado público ou agente que o coletou, além da data e CNPJ da empresa.

**§7º** A critério da autoridade competente, será admitida a cotação de preços feita por aplicativo de mensagens, desde que o servidor responsável justifique a adoção da medida, assim como que seja possível comprovar a origem da informação prestada pelo fornecedor.

**Art. 6º.** Especificamente para a pesquisa de preços para formação de preços referenciais de medicamentos, material hospitalar e odontológico, deverão ser levados em conta:
preços praticados pela própria Administração;
preços praticados por outros órgãos públicos ou Municípios da região;
preços obtidos em consulta à média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS);
preços obtidos através do Compras Paraná;
preços obtidos através do aplicativo Nota Paraná;
preços decorrentes do valor médio ou mediano do Compras Governamentais.

**§1º** Na aplicação do presente dispositivo, a utilização de orçamentos obtidos diretamente de fornecedores somente será permitida caso não encontrado valor para o item com a utilização das fontes de pesquisa mencionadas no caput, devendo sempre se buscar 03 (três) ou mais referenciais de preço.

**§2º** Qualquer outra fonte utilizada para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não prevista neste artigo, deverá ser justificada pela Secretaria requerente.

**Art. 7º.** Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas ou contratos, os quais encontram-se vigentes.

**Parágrafo único.** Consideram-se vigentes os preços praticados em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao momento da formação de preços.

**Seção IV**
**Metodologia para obtenção do preço estimado**

**Art. 8º.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que tratam os artigos anteriores, podendo ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§1º** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificado no processo pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

**§2º** Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**§3º** Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

**§4º** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada no processo pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

**CAPÍTULO III**
**REGRAS ESPECÍFICAS**

**Seção I**
**Contratação direta**

**Art. 9º.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

**§1º** Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no ***caput***, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**§2º** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**§3º** Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a pesquisa de preços demonstre a possibilidade de competição.

**§4º** Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o***caput***poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

**§5º** O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Seção I**
**Orientações gerais**

**Art. 10.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 11.** A correção inflacionária de que trata este Decreto será medida aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Art. 12.** As planilhas de formação de preços deverão ser inseridas nos processos licitatórios, exigindo-se a disposição física dos orçamentos, que também serão publicados, em forma digital, junto ao Portal da Transparência.

**Parágrafo único.** As cotações e orçamentos obtidos deverão ser encaminhadas, ao setor/órgão de Licitações, em forma física e digital em formato editável, para possibilitar a agilidade nos trâmites de instauração dos processos licitatórios.

**Seção II**
**Disposições Finais**

**Art. 13.** Casos omissos ou que, eventualmente, possam frustrar o processo licitatório, serão decididos pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.
**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**724FEC3C

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 1858**

**DECRETO Nº 1858/2023**

SÚMULA: Estabelece regras e critérios sobre o procedimento administrativo para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, na forma que especifica, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública municipal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

**Parágrafo único.** Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência e estabelecer parâmetros para o controle da aplicação dos recursos referidos no***caput***.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, considera-se:
custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;
orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;
tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e
análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.
SINAPI - é a sigla para Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil utilizada no orçamento de obras, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.
SICRO - é uma ferramenta criada pelo DNIT para manter atualizada a definição de custos, apta para estabelecer os melhores parâmetros para referenciar a elaboração dos orçamentos de projetos rodoviários e licitação de obras.

**CAPÍTULO II**
**DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**Art. 3º.** O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

**Parágrafo único.** O SINAPI será mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 4º.** O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

**Art. 5º**. O disposto nos arts. 3º e 4º não impede que os órgãos e entidades da administração pública municipal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Parágrafo único.** Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

**Art. 6º.** Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

**Art. 7º**. Os órgãos e entidades responsáveis por sistemas de referência deverão mantê-los atualizados e divulgá-los na internet.

**Art. 8º.** Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

**Parágrafo único.** Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

**Art. 9º.** O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
taxa de rateio da administração central;
percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
taxa de lucro.

**§1º** Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

**§2º**No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

**Art. 10**. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

**Art. 11.** Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

**Art. 12.** A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

**CAPÍTULO III**
**DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**Art. 13**. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Parágrafo único.** Para o atendimento do art. 11, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

**Art. 14**. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**Parágrafo único**. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere ocaputpoderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

**Art. 15.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II deste Decreto, observado o disposto no art. 14 deste regulamento e mantidos os limites do previsto noart. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para a execução de obras e serviços de engenharia deverá observar as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ou outro que venha a substitui-lo.

**§1º** A comprovação do cumprimento do disposto no***caput***será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.

**§2º** A documentação de que trata o § 1º será encaminhada à instituição financeira mandatária, quando houver.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**105FAEE3

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 1859**

**DECRETO Nº 1859/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração pública municipal e sobre o Sistema Termo de Referência Digital (TR Digital), e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
**DECRETA**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração pública municipal e sobre o Sistema Termo de Referência Digital (TR Digital).
**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.
**CAPÍTULO II**
**ELABORAÇÃO**

**Art. 3º.** O Termo de Referência - TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, e será enviado para o Departamento de Planejamento e Contratações no prazo definido no calendário de contratação constante no Plano de Contratação Anual – PCA.
**§1º** Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o Termo de Referência, observado o que dispõe este Decreto.
**§2º** O Termo de Referência será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
**Art. 4º.** O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, se elaborado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
**Art. 5º.** O Termo de Referência será elaborado pelo órgão demandante, que poderá solicitar auxílio aos servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
**Art. 6º.** Deverão ser registrados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
definição do objeto, incluídos:
sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização regulamentado, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando

não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
requisitos da contratação;
modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
critérios de medição e de pagamento;
forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021;
estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto que regulamenta a pesquisa de preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
**§1º** Na hipótese de o processo de contratação não dispor de Estudo Técnico Preliminar:
a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do***caput***, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
o Termo de Referência deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
**§2º** O Termo de Referência deverá seguir os modelos instituídos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no**caput**e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades, ou poderá utilizar o sistema TR Digital de que trata o art. 7º deste Decreto.
**§3º** A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Seção I**
**Sistema TR Digital**

**Art. 7º.** Os Termos de Referência poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização, podendo ser também usada ferramenta digital disponibilizada por outros sistemas eletrônicos de licitação.
**Parágrafo único.** Em caso de não utilização do Sistema TR Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º e 2º, a elaboração do Termo de Referência deverá seguir os modelos instituídos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto.
**Art. 8º.** A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do Sistema TR digital, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade do Município, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 (ou outra que vier a substitui-la).
**Seção II**
**Exceções à elaboração do TR**

**Art. 9º.** A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
**Parágrafo único.** Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o**caput**, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.
**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
**Art. 11.** Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
**§1º** Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
**§2º** As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.
**Art. 12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Planejamento e Contratações, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema TR Digital.
**Art. 13.** Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto neste Decreto, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do Termo de Referência, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial, e também nos autos do processo físico.
**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**314CB03E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 1860**

**DECRETONº 1860/2023**
**SÚMULA:** Regulamenta o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências.
**EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado Do Paraná,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal.
**§1º** É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o***caput***.
**§2º** Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.
**Art. 3º.** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
**Art. 4º.** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
na modalidade pregão, obrigatoriamente;
na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

**Art. 5º.** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
lances intermediários:
lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
**II -** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública.
**Art. 6º.** Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participação do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

**CAPÍTULO II**
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 7º.** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, pela Plataforma Eletrônica utilizada por esta municipalidade.
**§1º** Na hipótese de que trata o art. 2º, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos das normativas vigentes.
**§2º** Os sistemas utilizados deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1ºdo art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Seção I**
**Fases**

**Art. 8º.** A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
preparatória;
divulgação do edital de licitação;
apresentação de propostas e lances;
julgamento;
habilitação;
recursal; e
homologação.
**§1º** A fase referida no inciso V do***caput***deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do***caput***deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou desconto;
o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;
serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e
serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
**§2º** Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
**§3º** Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Seção II**
**Parâmetros do critério de julgamento**

**Art. 9º**. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
**§1º** Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
**§2º** O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

**CAPÍTULO III**
**DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

**Seção Única**
**Agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação**

**Art. 10.** A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pregoeiro e/ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
**Parágrafo único**. A designação e atuação do agente de contratação, pregoeiro e da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamentação específica, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO IV**
**DA FASE PREPARATÓRIA**

**Art. 11.** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Parágrafo único.** Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável, quando elaborado.

**Seção I**
**Orçamento estimado sigiloso**

**Art. 12.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
**§1º** Para fins do disposto no***caput***, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
**§2º** O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
**§3º** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

**Seção II**
**Do licitante**

**Art. 13**. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o § 1º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**CAPÍTULO V**
**DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Seção I**
**Divulgação**

**Art. 14.** A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.

**Parágrafo único**. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

**Seção II**
**Modificação do edital de licitação**

**Art. 15.** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Seção III**
**Esclarecimentos e impugnações**

**Art. 16**. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

**§1º** O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos seus anexos.

**§2º** Nos casos previstos no parágrafo anterior, se necessária a requisição de informações, os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos terão 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação do agente de contratação. Da mesma maneira, a consultoria jurídica também terá 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação, tendo em vista o exíguo prazo para disponibilização da resposta aos licitantes.

**§3º** Caso não seja possível cumprir com os prazos do parágrafo anterior, o órgão consultado deverá responder expressamente ao agente de contratação ou comissão pela impossibilidade, de forma justificada, sendo que caberá ao agente de contratação (ou à comissão) avaliar a necessidade/possibilidade de suspensão do processo licitatório.

**§4º** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

**§5º** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**§6º** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

**CAPÍTULO VI**
**DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES**

**Seção I**
**Prazo**

**Art. 17.** Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:
8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
no caso de serviços e obras:
10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.

**§1º** Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**§2º** O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Seção II**
**Apresentação da proposta**

**Art. 18.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**§1º** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**§2º** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**§3º** A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**§4º** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**§5º** Na etapa de que trata o***caput***e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

**§6º** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**Art. 19.** Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no artigo anterior, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

**§1º** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o***caput***poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**§2º** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do***caput***possuirá caráter sigiloso para os

demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**CAPÍTULO VII**
**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES**
**Seção I**
**Horário de abertura**
**Art. 20.** A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
**§1º** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.
**§2º** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
**Seção II**
**Início da fase competitiva**
**Art. 21.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
**§1º** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
**§2º** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
**§3º** Observado o §2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.
**§4º** O agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
**§5º** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
**§6º** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**Seção III**
**Modos de disputa**
**Art. 22.** Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
**§1º** Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do***caput***, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
**§2º** Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
**Seção IV**
**Modo de disputa aberto**
**Art. 23.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do***caput***do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
**§1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o***caput***, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
**§2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no***caput***e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
**§3º** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
**§4º** Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
**§5º** Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
**Seção V**
**Modo de disputa aberto e fechado**
**Art. 24.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do***caput***do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
**§1º** Encerrado o prazo previsto no***caput***, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
**§2º** Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**§3º** No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
**§4º** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
**§5º** Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
**Seção VI**
**Modo de disputa fechado e aberto**
**Art. 25**. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do***caput***do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
**§1º** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no***caput***, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
**§2º** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
**§3º** Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
**§4º** Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
**Seção VII**
**Desconexão do sistema na etapa de lances**
**Art. 26.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer

acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 27**. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Seção VIII**

**Critérios de desempate**

**Art. 28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o***caput.***

**CAPÍTULO VIII**

**DA FASE DO JULGAMENTO**

**Seção I**

**Verificação da conformidade da proposta**

**Art. 29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**§1º** Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

**§2º** O edital de licitação deverá estabelecer prazo para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, a critério do agente de contratação, comissão de contratação ou pregoeiro, conforme a complexidade do objeto.

**§3º** Nos casos do parágrafo anterior, em caso de necessidade, o prazo poderá ser prorrogado.

**Art. 30.** Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**§1º** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**§2º** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§3º** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**§4º** Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo estabelecido no edital, podendo ser prorrogado, nas hipóteses do § 3º do mesmo artigo.

**Art. 31**. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 32**. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

**Seção II**

**Inexequibilidade da proposta**

**Art. 33**. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**Art. 34.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**§1º** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**§2º** Para os fins do disposto no § 1º, o agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo definido no edital, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, notas de empenho, contratos recentes da empresa vencedora com outra Administração, e outros meios que possam comprovar, sob pena de não aceitação da proposta.

**§3º** O prazo de que trata o § 2º, poderá ser prorrogado, excepcionalmente.

**§4**º Fica facultado ao agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato.

**§5º** Havendo o questionamento conforme parágrafo anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmativa, dispensar-se-á as diligências constantes nos §§ 1º e 2º.

**§6º** Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do § 5º, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 2021, resguardado o direito à ampla defesa.

**Seção III**

**Encerramento da fase de julgamento**

**Art. 35.**Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

**CAPÍTULO IX**

**DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Seção I**

**Documentação obrigatória**

**Art. 36.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§1º** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná, ou pelo Município.

**§2º** A documentação de habilitação de que trata o***caput***poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado o inciso XXXIII do***caput***do art. 7º, e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Art. 37.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**Parágrafo único**. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 38.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Seção II**

**Procedimentos de verificação**

**Art. 39.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o art. 7º, ***caput,*** e § 2º deste Decreto.

**§1º** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

**§2º** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§3º**Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§4º** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**§5º** Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, quando necessário.

**§6º** A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**§7º** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

**§8º** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**§9º** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

**§10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CAPÍTULO X**

**DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

**Seção I**

**Intenção de recorrer e prazo para recurso**

**Art. 40.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até trinta minutos, a critério da Administração), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**§1º** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º deste Decreto, da ata de julgamento.

**§2º** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**§3º** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**§4º** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**CAPÍTULO XI**

**DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Seção I**

**Proposta**

**Art. 41.** O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**Parágrafo único.** Em decisão na qual se evidencie não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

**Seção II**

**Documentos de habilitação**

**Art. 42**. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**Seção III**

**Realização de diligências**

**Art. 43**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**Seção IV**

**Inclusão de novo documento**

**Art. 44.** Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

**CAPÍTULO XII**

**DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

**Seção Única**

**Adjudicação do objeto e homologação do procedimento**

**Art. 45.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XIII**

**DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**Seção I**

**Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços**

**Art. 46**. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**§1º** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**§2º** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento

equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**§3º** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**§4º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**§5º** A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

**CAPÍTULO XIV**

**DA SANÇÃO**

**Art. 47.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**CAPÍTULO XV**

**DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**Art. 48**. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**§1º** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**§2º** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**§3º** Na hipótese da ilegalidade de que trata o***caput***ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XVI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Seção Única**

**Orientações gerais**

**Art. 49.** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 50.** O julgamento das propostas observará, ainda, os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**Art. 51.** O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 52.** Poderá ser utilizado o SICAF para fins habilitatórios.

**Art. 53.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

**Art. 54.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**6511D1B0

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 1861**

**DECRETO Nº 1861/2023**

**SÚMULA:** Regulamenta o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA**:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

**Art. 2º.** Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

**Art. 3º.** É admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal, conforme dispõe o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo eles, dentre outros, os Catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 4º.** O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** A utilização do catálogo é de uso obrigatório pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, como ferramenta para realização prévia das aquisições e contratações, sendo que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização deverá ser de forma excepcional, e ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

**CAPÍTULO II**

**PADRONIZAÇÃO**

**Art. 5º.** No processo de elaboração da padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:

a compatibilidade, na estrutura do Poder Executivo municipal, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

os ganhos econômicos e de qualidade advindos;

o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e

o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 6º.** O processo de padronização, se elaborado, observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:

emissão de parecer técnico sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

convocação, pelo órgão ou entidade com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, de audiência pública à distância, via *internet*, para a apresentação da proposta de padronização;

submissão das minutas documentais de que tratam os incisos I, II, IV, e V do art. 7º deste Decreto, que compõem a proposta de item

padronizado, à consulta pública, via *internet*, pelo prazo mínimo de 10 dias úteis, a contar da data de realização da audiência de que trata o inciso II deste artigo;
compilação e tratamento, pelo órgão ou entidade responsável pela padronização do item, das sugestões submetidas formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública de que trata o inciso III;
despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;
aprovação das minutas documentais de que trata o inciso III, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021;
publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021; e
publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas do item padronizado.
**§1º.** O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.
**§2º.** No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.
**Art. 7º.** O catálogo eletrônico de padronização, se elaborado, conterá os seguintes documentos e funcionalidades da fase preparatória de licitações:
anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
matriz de alocação de riscos, se couber;
conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta; e
minuta de contrato e de ata de registro de preços, se couber.
**§1º.** As minutas documentais que compõem o catálogo eletrônico de padronização deverão empregar linguagem simples, de forma clara e compreensiva à Administração e ao mercado.
**§2º.** Os órgãos ou entidades com competência para a padronização do item serão estabelecidos pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, considerando a política e a atividade fim desenvolvidas, e divulgados no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
**Art. 8º.** O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:
catálogo de compras, para bens móveis em geral;
catálogo de serviços, para serviços em geral; e
catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.
**§1º.** O catálogo municipal deverá conter o descritivo de todos os itens de materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados pela Administração Pública, com especificações que deverão atender às necessidades dos órgãos e entidades requisitantes.

**§2º.** Quando da inclusão no catálogo de obras e/ou serviços de engenharia, devido às singularidades das especificações, estas deverão ser descritas de modo genérico, cabendo a descrição detalhada e respectivos itens que compõem as planilhas orçamentárias e de composição de custo constar do Projeto Básico.

**CAPÍTULO III**
**DA REVISÃO**

**Art. 9º.** O órgão ou entidade competente poderá revisar o item já padronizado:
de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; ou
a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de padronização.
**§1º.** No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido ao órgão ou entidade competente por aquele item padronizado que pretenda revisão, acompanhado de justificativa técnica.
**§2º.** A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.
**Art. 10.** Da revisão de que trata o artigo anterior, poderão resultar:
a decisão de que o padrão vigente se mantém;
a alteração do padrão; ou
a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

**CAPÍTULO IV**
**UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO**

**Art. 11.** No emprego das minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:
quantitativos do objeto;
prazo de execução;
possibilidade de prorrogação, se couber;
estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra;
informação sobre a adequação orçamentária.
**Parágrafo único.** Em todos os casos, é vedada a alteração da especificação do objeto.

**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12**. As informações sobre o catálogo eletrônico de padronização serão disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas.
**Art. 13.** A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças poderá:
expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

**Art. 14**. As disposições do presente decreto poderão ser implementadas após a data prevista para entrada em vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**D7DA6612

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 1862**

**DECRETO Nº 1862/2023**
**SÚMULA:** Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e sobre o Sistema ETP Digital, e dá outras providências.
**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.**Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.
**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

**Art. 3º.**Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
Estudo Técnico Preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
Sistema ETP Digital:ferramenta informatizadaintegrante da plataforma doSistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizadapelaSecretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia,para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º deste Decreto, podendo ser também ferramenta digital disponibilizada por outros sistemas eletrônicos de licitação;
contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
requisitante:agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
área técnica:agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
**§1º** Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do***caput.***
**§2º** A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

**Seção Única**
**SistemaETP Digital**

**Art. 4º.** Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observadosos procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
**§1º** Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital da União, o Município elaborará o ETP em ferramenta informatizada própria, ou utilizará outros sistemas eletrônicos disponíveis para elaboração dos Estudos, a critério da Administração.
**§2º** O Sistema ETP Digital disporádeindicadores deperformance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO II**
**ELABORAÇÃO**
**Art. 5º.** O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
**Art. 6º.** O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com demais instrumentos de planejamento da Administração.
**Art. 7º.** O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante, observado o § 1º do art. 3º.
**Art. 8º.** Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
justificativas para o parcelamento ou não da solução;
contratações correlatas e/ou interdependentes;
demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;
descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
**§1º** O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do***caput***deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
**§2º** Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do ***caput***, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
**§3º** Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
**Art. 9º**. Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:
a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar aperformancecontratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base,

inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Art. 10.** Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Art. 11.** Naelaboraçãodo ETP, os órgãos e entidadesdeverãopesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.
**Art. 12.** Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
**Art. 13.** A elaboração do ETP:
é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**CAPÍTULO III**
**CONTRATAÇÕESDE OBRASE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

**Art. 14.** Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 15.** Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
**§1º** Os órgãose as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digitale o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
**§2º** As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.
**Art. 16.**Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Planejamento e Contratações, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital.
**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**1C3E6D3A

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 1863**

**DECRETONº 1863/2023**
**SÚMULA:** Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.
**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito da Administração pública municipal.
**§1º** É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o ***caput.***
**§2º** Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Art. 2º**. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe normativa vigente.
**Art. 3º.** O critério de julgamento de que trata este Decreto será escolhido quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, nas licitações para contratação de:
serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:
estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
pareceres, perícias e avaliações em geral;
assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
obras e serviços especiais de engenharia; e
objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
**Parágrafo único.** Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Art. 4º.** O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:
na modalidade concorrência; ou
na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o ***caput*** for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.
**Art. 5º.** Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.
**CAPÍTULO II**
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 6º.** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da Plataforma Eletrônica utilizada pelo Município.
**§1º** Na hipótese de que trata o art. 2º, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos do Decreto

Federal nº. 11.271, de 05 de dezembro de 2022, ou outro que vier a substitui-lo.
**§2º** Os sistemas utilizados deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Art. 7º**. A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:
preparatória;
de divulgação do edital de licitação;
de apresentação de propostas de técnica e de preço;
de julgamento;
de habilitação;
recursal; e
de homologação.
**§1º** A fase referida no inciso V do ***caput*** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do ***caput*** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço;
o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 37;
serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 36; e
serão convocados para a apresentação de propostas técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.
**§2º** Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
**§3º** Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Art. 8º**. O critério de julgamento por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação e avaliadas as variações técnicas das propostas referentes aos objetos.

**CAPÍTULO III**
**DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**
**Seção I**
**Agente de contratação ou comissão de contratação**

**Art. 9º.** A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
**Parágrafo único.** A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto que regulamenta as atribuições dos agentes de licitação.

**Seção II**
**Banca**

**Art. 10.** Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:
servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, ou
profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO IV**
**DA FASE PREPARATÓRIA**

**Art. 11**. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.
**Parágrafo único.** Os preceitos de desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

**Seção I**
**Estudo técnico preliminar**
**Art. 12**. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o Estudo Técnico Preliminar, além dos elementos definidos no Decreto que regulamenta a sua elaboração, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.
**Parágrafo único.** Quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

**Seção II**
**Edital de licitação**

**Art. 13.** O edital de licitação deverá prever, no mínimo:
distribuição em quesitos da pontuação técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica;
procedimentos para ponderação e valoração da proposta técnica, por meio da atribuição de:
notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme definido em regulamento;
pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;
verificação da capacitação e da experiência do licitante;
notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 10, compreendendo, conforme o caso:
a demonstração de conhecimento do objeto;
a metodologia e o programa de trabalho;
a qualificação das equipes técnicas; e
a relação dos produtos que serão entregues;
procedimentos de ponderação e valoração das propostas de preços, conforme o seguinte parâmetro matemático:
**NP = 100 x (X1 / X2)**
Sendo que:
**NP** - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
**X1** - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
**X2** - Valor global proposto pelo licitante classificado.
orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço devem ser apresentadas pelos licitantes;
direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta técnica.
**Parágrafo único.** Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso que para a ponderação e valoração das propostas de preços, e que este atende ao disposto no art. 3º.

**Seção III**
**Do licitante**
**Art. 14**. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou em outro, conforme o sistema eletrônico utilizado no certame;
remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no ***caput*** e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
**Parágrafo único.** Para efeito do disposto neste decreto, considera-se SICAF a ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública.

**CAPÍTULO V**
**DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Seção I**
**Divulgação**
**Art. 15.** A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.
**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ou outro que venha substitui-lo, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, e/ou em jornal diário de grande circulação.
**Seção II**
**Modificação do edital de licitação**

**Art. 16**. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
**Seção III**
**Esclarecimentos e impugnações**

**Art. 17.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
**§1º** O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos seus anexos.
**§2º** Nos casos previstos no parágrafo anterior, se necessária a requisição de informações, os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos terão 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação do agente de contratação. Da mesma maneira, a consultoria jurídica também terá 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação, tendo em vista o exíguo prazo para disponibilização da resposta aos licitantes.
**§3º** Caso não seja possível cumprir com os prazos do parágrafo anterior, o órgão consultado deverá responder expressamente ao agente de contratação ou comissão pela impossibilidade, de forma justificada, sendo que caberá ao agente de contratação (ou à comissão) avaliar a necessidade/possibilidade de suspensão do processo licitatório.
**§4º** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
**§5º** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.
**§6º** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

**CAPÍTULO VI**
**DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
**Seção I**
**Prazo**
**Art. 18**. O prazo mínimo para a apresentação das propostas técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.
**Parágrafo único.** O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Seção II**
**Apresentação das propostas**
**Art. 19.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas técnicas e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
**§1º** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas de apresentação das propostas e de julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no ***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço, observado o disposto neste Decreto.
**§2º** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.
**§3º** A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**§4º** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas e as propostas de preços ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.
**§5º** Na etapa de que trata o ***caput*** e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
**§6º** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
**§7º** Os documentos complementares à proposta técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25.

**CAPÍTULO VII**
**MODO DE DISPUTA**
**Seção I**
**Modo de disputa**
**Art. 20.** Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
**Seção II**
**Modo de disputa fechado**

**Art. 21**. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação, ou a comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta técnica e de preço e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 37 deste Decreto.
**§1º** Eventual postergação do prazo a que se refere o ***caput*** deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
**§2º** Encerrados os prazos estabelecidos no ***caput*** e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

**CAPÍTULO VIII**
**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Seção I**
**Horário de abertura**
**Art. 22.** A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
**§1º** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.
**§2º** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, sendo vedada outra forma de comunicação.
**Seção II**
**Desconexão do sistema**
**Art. 23.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Seção III**
**Critérios de desempate**
**Art. 24**. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Parágrafo único.** O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.
**CAPÍTULO IX**
**DA FASE DO JULGAMENTO**
**Seção I**
**Verificação da conformidade das propostas técnica e de preço**

**Art. 25.** Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o art. 10 deste Decreto, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 28 e 29, ao valor proposto, conforme definido no edital.
**§1º** Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico**.**
**§2º** O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.
**§3º** A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou
de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o ***caput***.
**§4º** Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
**Seção II**
**Análise das propostas técnicas**

**Art. 26**. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do art. 10 deste Decreto, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.
**Art. 27**. O exame de conformidade das propostas técnicas observará as regras e as condições de ponderação e valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:
a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.
**Seção IV**
**Análise das propostas de preço**

**Art. 28**. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
**Art. 29.** No caso de bens e serviços em geral, são indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
**§1º** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
**§2º** Para os fins do disposto no parágrafo anterior, o agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

**§3º** O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado a critério da Administração, conforme verificado no caso concreto.

**§4º** Fica facultado ao agente de contratação ou da comissão de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato.

**§5º** Havendo o questionamento conforme parágrafo anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmativa a resposta, dispensar-se-á a diligência constante no §1º.

**§6º** Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do parágrafo anterior, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.
**Art. 30.** O Agente de contratação ou a Comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.
**§1º** Constatado o risco de sobrepreço, o Agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.
**§2º** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
**§3º** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
**§4º** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
**§5º** Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.
**Seção V**
**Encerramento da fase de julgamento**

**Art. 31**. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir,

verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

**CAPÍTULO X**
**DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Seção I**
**Documentação obrigatória**
**Art. 32.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Art. 33.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.
**Art. 34.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
**Parágrafo único**. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
**Art. 35**. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Seção II**
**Procedimentos de verificação**

**Art. 36.** A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o art. 6º deste Decreto.
**§1º** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
**§2º** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
**§3º** Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
**§4º** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
**§5º** Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 25.
**§6º** A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
**§7º** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.
**§8º** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 25.
**§9º** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluído os procedimentos de que trata o § 7º.
**§10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
**CAPÍTULO XI**
**DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

**Seção I**
**Intenção de recorrer e prazo para recurso**
**Art. 37**. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de até 30 minutos, a critério da Administração, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**§1º** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º deste Decreto, da ata de julgamento.
**§2º** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
**§3º** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**§4º** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
**CAPÍTULO XII**
**DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**Seção I**
**Propostas**

**Art. 38.** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
**Seção II**
**Documentos de habilitação**
**Art. 39.** A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
**Seção III**
**Inclusão de novo documento**
**Art. 40.** Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.
**Seção IV**
**Realização de diligências**
**Art. 41**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 38 e 39, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
**CAPÍTULO XIII**
**DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

**Seção I**
**Adjudicação do objeto e homologação do procedimento**
**Art. 42.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o

procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XIV**
**DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**Seção I**
**Convocação para a assinatura do termo de contrato**

**Art. 43.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**§1º** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**§2º** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**§3º** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**§4º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**§5º** A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

**CAPÍTULO XV**
**DAS SANÇÕES**

**Art. 44.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**CAPÍTULO XVI**
**DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**Seção I**
**Revogação e anulação**

**Art. 45.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**§1º** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**§2º** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**§3º** Na hipótese da ilegalidade de que trata o ***caput*** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XVII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46.** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 47.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

**Art. 48.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**21FC6BC4

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 1864**

**DECRETONº 1864/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração pública municipal e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**
**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração pública municipal.

**§1º** É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o***caput***.

**§2º** Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º.** O critério de julgamento de que trata este Decreto será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Seção II**
**Modalidade**

**Art. 4º.** O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:

na modalidade concorrência; ou

na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o***caput***for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

**Seção III**
**Definições**

**Art. 5º**. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado;
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública municipal; e
contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

**Seção IV**
**Vedações**

**Art. 6º**. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participação do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

**CAPÍTULO II**
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Seção I**
**Forma de realização**

**Art. 7º.** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da Plataforma Eletrônica utilizada pelo Município.
**§1º** Na hipótese de que trata o art. 3º, além do disposto no ***caput***, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, conforme normativa vigente.
**§2º** Os sistemas utilizados deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Seção II**
**Fases**

**Art. 8º.** A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:
preparatória;
de divulgação do edital de licitação;
de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
de julgamento;
de habilitação;
recursal;
de homologação.

**§ 1º** A fase referida no inciso V do***caput***deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do***caput***deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46 deste Decreto;
o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 47 deste Decreto;
serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 46; e
serão convocados para apresentação de proposta e/ou envio de lances apenas os licitantes habilitados.

**§ 2º** Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

**§ 3º** Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Seção III**
**Parâmetro do critério de julgamento por maior retorno econômico**

**Art. 9º**. O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço, de que tratam os arts. 24 e 25.

**CAPÍTULO III**
**DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

**Seção I**
**Agente de contratação ou comissão de contratação**

**Art. 10.** A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto que regulamenta as atribuições dos agentes de licitação.

**Seção II**
**Banca**

**Art. 11**. A proposta de trabalho de que trata o art. 24 será analisada por banca composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros de pessoal da Administração pública municipal.

**Parágrafo único**. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO IV**
**DA FASE PREPARATÓRIA**

**Seção I**
**Orientações Gerais**

**Art. 12.** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.

**Parágrafo único**. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

**Seção II**
**Estudo Técnico Preliminar**

**Art. 13.** Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o Estudo Técnico Preliminar deverá contemplar, além dos

elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:
a potencial economia em despesas correntes;
o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;
a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e
o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no art. 15 deste Decreto.

**Seção III**
**Termo de Referência**

**Art. 14**. O Termo de Referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço, observado o disposto nos arts. 24 e 25.

**Seção IV**
**Definição do prazo de vigência contratual**

**Art. 15.** Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:
até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;
até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

**Parágrafo único.** Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:
o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e
a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

**Seção V**
**Edital de licitação**

**Art. 16.** O edital de licitação deverá prever, no mínimo:
parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;
o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;
nível mínimo de economia que se pretende gerar; e
direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

**§ 1º** Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I do ***caput*** adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

**§ 2º** As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

**Seção VI**
**Do licitante**

**Art. 17.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
credenciar-se previamente no SICAF ou em outro, conforme o sistema eletrônico utilizado no certame;
remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, e na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no***caput***e no § 1º do art. 46, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**CAPÍTULO V**
**DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Seção I**
**Divulgação**

**Art. 18.** A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

**Seção II**
**Modificação do edital de licitação**

**Art. 19.** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Seção III**
**Esclarecimentose impugnações**

**Art. 20.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

**§1º** O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos seus anexos.
**§2º** Nos casos previstos no parágrafo anterior, quando a requisição de informações for necessária, os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos terão 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação do agente de contratação. Da mesma maneira, a consultoria jurídica também terá 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação, tendo em vista o exíguo prazo para disponibilização da resposta aos licitantes.
**§3º** Caso não seja possível cumprir com os prazos do parágrafo anterior, o órgão consultado deverá responder expressamente ao agente de contratação ou comissão pela impossibilidade, de forma justificada, sendo que caberá ao agente de contratação (ou à comissão) avaliar a necessidade/possibilidade de suspensão do processo licitatório.
**§4º** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
**§5º** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.
**§6º** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

**CAPÍTULO VI**
**DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Seção I**
**Prazo**

**Art. 21.** O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

**Parágrafo único**. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Seção II**
**Apresentação das propostas**

**Art. 22.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**§ 1º** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de trabalho e a proposta de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46.

**§ 2º** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

**§ 3º** A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 4º** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de trabalho e de preços ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

**§ 5º** Na etapa de que trata o***caput***e no § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

**§ 6º** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de proposta ou da fase de envio de lances, conforme o modo de disputa adotado.

**§ 7º** Os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

**Art. 23**. Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

**§ 1º** O percentual final mínimo de que trata o***caput***poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**§ 2º** O percentual mínimo parametrizado na forma do***caput***possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

**Seção III**
**Conteúdo das propostas**

**Art. 24.** A proposta de trabalho deverá contemplar:
os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

**Parágrafo único.** A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

**Art. 25.** A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, nos termos do inciso II do art. 24.

**Parágrafo único**. A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

**CAPÍTULO VII**
**MODOS DE DISPUTA**

**Seção I**
**Modos de disputa**

**Art. 26.** Serão adotados os seguintes modos de disputa:
fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances; ou
aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.

**Parágrafo único**. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

**Seção II**
**Modo de disputa fechado**

**Art. 27.** No modo de disputa fechado, de que trata o inciso I do***caput***do art. 26, iniciada a sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

**Seção III**
**Modo de disputa aberto**

**Art. 28**. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso II do***caput***do art. 26, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.

**Parágrafo único.** Os lances de que trata o***caput***serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.

**Art. 29.** O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.

**Art. 30.** A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

**§ 1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o***caput***, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**§ 2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no***caput***e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**§ 3º** Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**§ 4º** Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**§ 5º** Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

**CAPÍTULO VIII**
**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES**

**Seção I**
**Horário de abertura**

**Art. 31.** A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

**§ 1º** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

**§ 2º** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**Seção II**
**Início da fase competitiva no modo aberto**

**Art. 32.** Iniciada a fase competitiva no modo aberto, nos termos do art. 30, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**§ 1º** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.

**§ 2º** O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

**§ 3º** Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 39.

**§ 4º** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**§ 5º** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**§ 6º** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Seção III**
**Desconexão do sistema na etapa de lances**

**Art. 33.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 34**. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Seção IV**
**Critérios de desempate**

**Art. 35.** Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único**. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

**CAPÍTULO IX**
**DA FASE DO JULGAMENTO**

**Seção I**
**Verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços**

**Art. 36.** Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 39 e 40, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.

**§ 1º** Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

**§ 2º** O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**§ 3º** A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
**I -** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou
**II -** de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o***caput***.

**Seção II**
**Análise das propostas de trabalho**

**Art. 37.** A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do art. 11, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

**Art. 38**. O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:
os aspectos técnicos da solução proposta;
o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e
a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

**Seção III**
**Análise das propostas de preço**

**Art. 39.** É indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

**Parágrafo único**. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
**I -** que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração; e
**II -** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

**Art. 40**. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca de que trata o art. 11, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

**§ 1º** Para os fins de que trata o***caput***, a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

**§ 2º** Constatado o sobrepreço, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

**§ 3º** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**§ 4º** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociaçãopoderáser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**§ 5º** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**§ 6º** Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**Seção IV**
**Encerramento da fase de julgamento**

**Art. 41**. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

**CAPÍTULO X**
**DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Seção I**
**Documentação obrigatória**

**Art. 42.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 43.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**,**desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

**Art. 44.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato,os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 45.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Seção II**
**Procedimentos de verificação**

**Art. 46**. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o Art. 7º deste Decreto.

**§ 1º** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

**§ 2º** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 3º** Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 4º** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
**I -** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
**II -** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**§ 5º** Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 36.

**§ 6º** A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**§ 7º** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

**§ 8º** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas referentes ao lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

**§ 9º** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

**§ 10**. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CAPÍTULO XI**
**DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

**Seção I**
**Intenção de recorrer e prazo para recurso**

**Art. 47.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até 30 minutos, a critério da Administração), após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**§ 1º** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

**§ 2º** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**§ 3º** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**§ 4º** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**CAPÍTULO XII**
**DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Seção I**
**Propostas**

**Art. 48.** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o dispostono art. 55 daLei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Seção II**
**Documentos de habilitação**

**Art. 49**. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**Seção III**
**Realização de diligências**

**Art. 50.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 48 e 49, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**Seção IV**
**Inclusão de novo documento**

**Art. 51**. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta por equívoco ou falha, o documento deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, com registro em ata.

**CAPÍTULO XIII**
**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**Seção Única**
**Da disponibilidade orçamentária**

**Art. 52.** O órgão ou a entidade contratante, após as fases de habilitação e julgamento das propostas, providenciará manifestação formal acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizado o contrato de eficiência.

**CAPÍTULO XIV**
**DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

**Seção Única**
**Adjudicação do objeto e homologação do procedimento**

**Art. 53.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XV**
**DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**Seção Única**
**Convocação para a assinatura do termo de contrato**

**Art. 54.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente,no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sançõesprevistas na Lei nº 14.133, de 2021,e em outras legislações aplicáveis.

**§ 1º** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**§ 2º** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor percentual sobre a economia que se estima gerar, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando viável;
adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**§ 3º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**§ 4º** A regra do § 3º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 2º.

**CAPÍTULO XVI**
**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EFICIÊNCIA**

**Seção I**
**Remuneração do contratado**

**Art. 55.** A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

**Seção II**
**Não atingimento da meta de economia**

**Art. 56.** Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:
**I -** a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
**II -** se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

**CAPÍTULO XVII**
**DA SANÇÃO**

**Seção Única**
**Aplicação**

**Art. 57.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**CAPÍTULO XVIII**
**DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**Seção Única**
**Revogação e anulação**

**Art. 58.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**§ 1º** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**§ 2º** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**§ 3º** Na hipótese da ilegalidade de que trata o***caput***ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XIX**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 59.** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 60.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

**Art. 61.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**24AA25C9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 1865**

**DECRETONº 1865/2023**

**SÚMULA:** Regulamenta, no âmbito municipal, a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.**Ficam estabelecidos os procedimentos quanto à Contratação Direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como regulamenta a sua realização em sistema eletrônico, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.

**Art. 2º.** Para os fins disposto neste Decreto, consideram-se:
contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021;
inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;
dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após a competição entre fornecedores por meio de lances;
sistema eletrônico: ferramenta informatizada especializada com a finalidade de realização dos procedimentos de contratações públicas;
bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;
projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

**Art. 3º.**O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
documento de formalização de demanda;
estudo técnico preliminar, se for o caso;
análise de riscos, se for o caso;
termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
justificativa de preço;

demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
razão de escolha do contratado;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
parecer jurídico, se for o caso;
parecer técnico, se for o caso;
caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
autorização da autoridade competente;
indicação do dispositivo legal aplicável;
autorização do ordenador de despesa;
consulta prévia, ou, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União e Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR, situação em que caso constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, se for o caso;
justificativa para o afastamento da modalidade eletrônica e/ou da não divulgação do edital, nos termos do §3º do art. 75, se for o caso.

**§1º** Será dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no Decreto municipal que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

**§2º** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

**§3º** Os atos e os documentos de que trata esteDecreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**Art. 4º.**São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

**Parágrafo único.** Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

**Art. 5º.**Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

**Art. 6º.**Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o §6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e observado o regulamento municipal a ser editado emDecretopróprio.

**Art. 7º.**Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da Procuradoria Jurídica do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

**Parágrafo único.** Dispensada a análise e manifestação jurídica, a aplicabilidade de Parecer Jurídico Referencial e/ou Lista de Verificação, bem como a continuidade do processo de contratação direta, ficará condicionada ao preenchimento de todos os requisitos previstos nestes.

**Art. 8º.**No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

**§1º** Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no ***caput*** deste artigo, sob pena de nulidade.

**§2º** A divulgação de que trata o ***caput*** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO II
**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Art. 9º**.A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§1º** Para os fins do inciso VIII do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como serem adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

**§2º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do §1º do mesmo artigo, deverão ser observados:
o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§3º** Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada:
I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

**§4º** O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) – valor este que deve observar a atualização anual prevista na Lei Federal – de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do §7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

**§5º** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§6º** Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**Art. 10**.Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**Art. 11**.Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente.

**Art. 12**.Os órgãos e entidades da Administração pública municipal devem preferencialmente adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, por meio de sistema eletrônico, na forma regulamentada por esteDecreto, nas seguintes hipóteses:
contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;
contratação de outros serviços e compras que envolvam valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§1º** A realização do procedimento eletrônico da dispensa poderá ser afastada, em caráter excepcional, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica e/ou mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.
**§2º** Na hipótese do parágrafo anterior, as contratações de que tratam os incisos I e II do ***caput***, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**§3º**O órgão ou entidade deverá divulgar as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa referido no parágrafo 1º deste artigo:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII – data e horário limites para Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

**§4º** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo presencial na Prefeitura Municipal, ou por protocolo *online* no sítio oficial do Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar as declarações previstas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 17 deste Decreto.

**§5º** Na data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento o órgão ou a entidade promotora procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e procederá à negociação, conforme disposto no art. 26 deste Decreto e, se for o caso, solicitará o envio da proposta atualizada e de documentos complementares que se fizerem necessários, a fim de proceder à contratação.

**§6º** Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado será observado o disposto no art. 28 deste Decreto, no que couber, cujos documentos deverão ser protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal, ou por meio de protocolo *online* no sítio oficial do Município, em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora, sob pena de inabilitação.

**Art. 13.**Fica vedada a utilização do sistema de dispensa nas seguintes hipóteses:
contratações de obras que não se incluam no inciso I do ***caput*** do art. 12 deste Decreto;
locações imobiliárias e alienações; e
bens e serviços especiais, incluídos os de engenharia, conforme o inciso VII do art. 2º desteDecreto.

**Art. 14.**Na hipótese de dispensa eletrônica, o órgão ou entidade deverá inserir no Sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica referido no art. 12 desteDecreto:
a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;
as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

**Parágrafo único**. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 12, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**Art. 15.**O procedimento de dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, podendo ser encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, se for o caso.

**Art. 16.**Poderá ser utilizado o cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal.

**Art. 17**.No caso de dispensa eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**Parágrafo único.** O fornecedor deverá ainda declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 18**.Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I, deste artigo.

**§1º** O valor final mínimo de que trata o ***caput*** poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**§2º** O valor mínimo parametrizado na forma do ***caput*** deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 19.**Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 20.**Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização dos Sistemas eletrônicos, como o do compras.gov.br, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

**Art. 21**.Os órgãos e entidades que utilizarão os sistemas mencionados nesteDecretodeverão celebrar Termo de Acesso ao Sistema de Administração de Serviços Gerais (SIASG), observando as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.

**Art. 22.**A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Parágrafo único.** Após o término do procedimento licitatório, este será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Art. 23.**O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§1º** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**§2º** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 24**.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 25.**O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**Art. 26.**Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade promotor do procedimento realizará a negociação com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração com a proposta melhor classificada para a concretização do princípio da economicidade e da maximização do interesse público, conforme artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**§1º** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

**§2º**A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Art. 27.**Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade promotor do procedimento deverá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

**§1º** A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§2º** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**§3º** Após a análise da proposta apresentada, poderá ser verificada a possível inexequibilidade do valor, sendo adotados os seguintes critérios:
**I -** no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
**II -** no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
**§4º** A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:
**I -** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
**II -** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
**§5º** Para fins da diligência de que trata o parágrafo anterior, o agente de contratação poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por uma vez por igual período.
**§6º** A diligência poderá ser dispensada caso o licitante, após questionado formalmente pelo agente de contratação, afirme a possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado, sendo que a não manutenção da proposta posteriormente o sujeitará às infrações e sanções previstas na legislação, resguardado o direito à ampla defesa.

**Art. 28.**Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 26, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do aviso de dispensa de licitação.

**§1º** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**§2º** A verificação dos documentos de que trata o***caput***será realizada no SICAF ou em sistemas semelhantes pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**§3º** Caso não tenha sido pré-habilitado no SICAF, deverá apresentar os documentos de habilitação constantes no Edital e Termo de Referência por meio do sistema.

**§4º** O disposto nos §§ 2º e 3º devem constar expressamente do aviso de contratação direta.

**§5º** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes ou não atualizados no SICAF o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.

**§6º** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**Art. 29**.Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 28 desteDecreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.

**§1º** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

**§2º** Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.

**§3º** Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o fato deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

**Art. 30.**Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os arts. 28 e 29 desteDecreto, ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade poderá:
republicar o procedimento;
fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III do ***caput*** deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**Art. 31**.Obtida a proposta vencedora a partir dos lances ofertados, conforme o art. 27 desteDecreto, e verificado que o vencedor atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins da adoção das medidas necessárias à contratação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO III**
**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Art. 32.**As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

**§1º** Para fins do disposto no inciso I do ***caput*** do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

**§2º** Para fins do disposto no inciso II do ***caput*** do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**§3º** As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do ***caput*** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
**II -** é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

**§4º** Nas contratações com fundamento no inciso V do ***caput*** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser observadas as disposições do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de seleção de imóveis para locação.

**Art. 33.**Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 34**.É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

**Parágrafo único.** Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 35.** O procedimento de inexigibilidade deverá, no que cabível, seguir o disposto no artigo 3º deste Decreto.

**CAPÍTULO IV**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 36.**O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**Parágrafo único.** Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

**CAPÍTULO V**
**DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**Art. 37**.Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem sistema eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**§1º** Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esteDecreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**§2º** O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

**Art. 38.**O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39.**Ao Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, compete:
expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante desteDecreto;
dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação desteDecreto.

**Art. 40.**As minutas-padrão para contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como eventual declaração de conformidade, serão aprovadas em atos supervenientes do Departamento de Planejamento e Contratações e da Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 41.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**62E95B3E

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 1866**

**DECRETO Nº 1866/2023**

**SÚMULA:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1°.** O registro de preços para serviços e compras da Administração Municipal, obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

**Art. 2º.** Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; e
quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo.

**§1º** As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratadas através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:
existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

**§2°** O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de preços, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma que dispuser regulamentação própria Municipal.
**§3°** Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, no mínimo as seguintes condições:
especificidades da licitação e de seu objeto;
quantidades mínimas e máximas (a ser cotado em unidades de bens, ou no caso de serviços, em unidades de medida) que poderão ser adquiridas;
possibilidade de prever preços diferentes:
quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
em razão da forma e do local de acondicionamento;
quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
por outros motivos justificados no processo.
possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, sendo esse sobre tabela de preços praticada no mercado;
o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital;
condições para alteração de preços registrados;
registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

**Art. 3º**. No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, devendo-se obedecer a ordem de classificação da licitação.

**Art. 4º.** O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
**Art. 5º.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica.

**Art. 6º.** Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará os fornecedores, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Art. 7º.** A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

**§1º** O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§2º** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Art. 8º.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
pela Administração, quando:
o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§1°** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**§2°** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

**§3°** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias corridos da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**§4º** Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§5°** Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

**§6°** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 9º.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.

**§1°** Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

**§2°** O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 10.** Caberá ao Departamento de Planejamento e Contratações, por meio do Núcleo de Compras, a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

**Art. 11.** A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada pelo departamento requisitante, ao Departamento de Planejamento e Contratações, que formalizará a contratação correspondente.

**Art. 12.** Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Planejamento e Contratações, a instauração do competente procedimento.

**Parágrafo único.** A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

**Art. 13.** O Departamento de Planejamento e Contratações fará publicar, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:
o objeto registrado;
o preço registrado;
o prazo de validade do registro;
**Parágrafo único.** A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

**Art. 14.** O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
**Art. 15**. Na licitação para registro de preços, não é necessária indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
**§1º.** Na fase preparatória do processo licitatório para o registro de preços, deverá ser indicada a rubrica na qual se fará o aporte da dotação orçamentária, sendo que ela será informada na Ata de Registro de Preços e no Contrato.
**§2º.** Caberá ao Gestor do contrato e/ou ao Núcleo de Compras, antes de solicitar a emissão de Autorização de fornecimento do bem ou serviço, providenciar a necessária dotação orçamentária.
**§3º**. Nenhuma Autorização de fornecimento será emitida sem que antes seja providenciada a dotação orçamentária, com saldo disponível, sob pena de decaimento de responsabilidade.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**88342601

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 1867**

**DECRETO Nº 1867/2023**

**SÚMULA**: Regulamenta o disposto noart.79da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o credenciamento,

procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências.
**EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**
**CAPITULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município.

**Art. 2º.** Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

**Art. 3º.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**§1º** Na hipótese do inciso I:
a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

**§2º** Na hipótese do inciso II:
a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

**§3º** Na hipótese do inciso III:
a Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

**§4º** Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da Administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

**Art. 4º.** O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
a descrição detalhada do objeto;
local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
cronograma da execução do objeto;
requisitos/documentos para credenciamento;
comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento, podendo ser a Comissão de Licitação já existente ou comissão específica, a depender do objeto;
prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
pagamento.
análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
cumprimento dos requisitos pelo interessado;
necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

**§1º** Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

**§2º** O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

**§3º** Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

**§4º** A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

**Art. 5º.** O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

**Art. 6º.** A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

**Art. 7º**.Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

**Art. 8º.**O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**Art. 9º**.A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**§1º** Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

**§2º** A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

**Art. 10.** Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei

Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

**§1º** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**§2º** O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

**§3º** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

**§4º** Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

**Art. 11.**O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

**Parágrafo único.** A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

**Art. 12.**Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
sorteio;
localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
**§1º** Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

**§2º** O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

**Art. 13.**É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

**Art. 14.**A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

**Art. 15.**O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

**Parágrafo único.** O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio do edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

**Art. 16**.A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**§1º** No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**§2º** O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Decreto, respeitado o previsto no §3º do art. 3º e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

**Art. 17.**A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

**Art. 18.**Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

**Art. 19.**No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

**Art**. **20**.A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 21.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**200C7397

**DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**D 1875**

**DECRETO Nº 1875/2023**

**SÚMULA:** Regulamenta o disposto no§9ºdo art.25da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, quanto a reserva de vagas destinadas aos egressos do sistema penitenciário nas contratações de empresas de pessoal nas licitações contratadas, e dá outras providências.
**EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25º, § 9º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Este Decreto visa regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto a reserva de vagas destinadas aos egressos do sistema penitenciário nas contratações de empresas de pessoal nas licitações contratadas.

**§1º** A reinserção se dará pela disponibilização de vagas nos contratos de serviços terceirizados com mão de obra em regime de exclusividade, bem como, nas contratações de obras e serviços de engenharia que necessitarem da contratação de mão de obra.

**§2º** As reservas de vagas obedecerão aos seguintes critérios:
quando, para prestação dos serviços com mão de obra dedicada ou para execução de obras ou serviços de engenharia, o percentual de reserva será de 5% (cinco por cento) das vagas.
a reserva de vagas aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de cinquenta colaboradores.

**§3º** Quando o percentual resultar em número fracionário, o edital deverá adotar o valor inteiro imediatamente posterior.

**§4º** O número de vagas deverá ser mantido durante toda a execução do contrato, ficando a cargo do gestor e do fiscal do contrato acompanharem o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

**Art. 2º.** Nos editais para contratação de serviços terceirizados, com mão de obra em regime de exclusividade, bem como, nas contratações de obras e serviços de engenharia, poderá constar cláusula obrigatória que assegure as reservas de vagas previstas neste Decreto.

**§1º** Os servidores responsáveis, na fase preparatória da licitação, compreendendo Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência ou Projeto Básico, entre outros, deverão prever, quando cabível, as reservas previstas neste Decreto.

**§2º** As empresas que participarem da licitação deverão declarar que, se vencedoras, reservarão vagas para pessoas egressas do sistema carcerário, conforme estabelecido no edital.

**Art. 3º.** A Empresa ganhadora do certame licitatório deverá se reportar ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Medidas Socioeducativas – GMF, que adotará as providências cabíveis para o preenchimento da(s) vaga(s).

**§1º** Sempre que possível a GMF providenciará para que sejam encaminhadas pessoas egressas em número superior ao exigido no certame, oferecendo, à licitante vencedora, margem e discricionariedade na contratação.

**§2º** Não havendo pessoas em quantidade necessária para suprir o contrato, ou não havendo egressos com o perfil profissional exigido no edital, a GMF providenciará declaração atestando a situação de fato, que isentará a contratada da aplicação da multa contratual.

**Art. 4º**. A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o rol de pessoas egressas contratadas ou a declaração prevista no §2º do art. 3º deste Decreto no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**Art. 5º**. Será aplicada multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, à contratada que não apresentar o rol de egressos ou a declaração de que trata o §2º do art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Não havendo o cumprimento das reservas previstas no Edital no prazo do ***caput*** e permanecendo a situação de inadimplência do contratado por 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, a Administração providenciará a rescisão contratual e a aplicação das multas e demais sanções previstas no contrato.

**Art. 6º.** É vedada a diferenciação salarial nas contratações para funções e cargos semelhantes em função da trajetória prisional pregressa.

**Art. 7º**. Deverá ser apresentado identificação de perfil profissiográfico, realização de entrevistas e demais etapas de seleção, encaminhamento e acompanhamento das pessoas indicadas pelo GMF para as vagas.

**Parágrafo único.** O Escritório Social competente poderá adotar critérios de raça e gênero na priorização das pessoas selecionadas para encaminhamento às vagas indicadas pelo GMF.

**Art. 8º.** Este Decreto não se aplica quando se tratar de contratação de serviços de segurança e vigilância, e quando a prestação dos serviços contratados se der em ambiente escolar ou similar.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**7842E658

**DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**D 1874**

**DECRETONº 1874/2023**
**SÚMULA:** Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e instituir o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.
**EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**
**Objeto e âmbito de aplicação**
**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, a ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal.
**§1º.** A licitação deverá ser preferencialmente realizada à distância, de forma eletrônica, por meio de sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
**§2º.** Será admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Seção II**
**Do Leilão**
**Art. 2°** Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

**Art. 3º** Fica instituído para uso do Município o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização da licitação, na modalidade leilão.
**§1º.** Para acesso ao sistema e sua operacionalização, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
**§2º**. A Administração Pública Municipal, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá se valer de outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequados ao disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO II**
**DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO**

**Art. 4º** O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.
**§1º** A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada em face de seus benefícios, considerando-se aspectos como:
disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
complexidade dos serviços necessários para a preparação e execução do leilão;
necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
custo procedimental para a Administração; e
ampliação prevista da publicidade e competitividade do leilão.
**§2º.** Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como a vistoria e a avaliação de bens, o loteamento, a verificação de ônus e débitos, o desembaraço de documentos, a organização da visitação, o atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outros.
**§3º.** É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para atuar como leiloeiro.
**§4º.** A realização do leilão por leiloeiro oficial é preferencial, desde que justificada a opção pela contratação no procedimento interno da licitação.

**Art. 5º** Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a seleção do leiloeiro será, preferencialmente, mediante credenciamento.
**§1º.** O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5% (cinco) por cento do valor do bem arrematado.
**§2º.** É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.
**§3º.** A critério da autoridade competente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e mediante justificativa, o leiloeiro poderá ser contratado pela modalidade pregão, nos termos do art. 31, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**Art. 6º** A contratação de que trata o artigo anterior será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, podendo haver adesão pelos órgãos e entidades municipais.
**Art. 7º** A realização do leilão observará as seguintes etapas sucessivas:
publicação do edital;
apresentação da proposta inicial fechada;
abertura da sessão pública e envio de lances;
julgamento;
recursal;
pagamento pelo licitante vencedor;
homologação.
**Art. 8º** O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente a informação no edital.
**Art. 9º** O leilão será precedido da divulgação do edital no sistema eletrônico de licitações municipais, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial Municipal, devendo ainda ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, também, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.
**§1º.** O edital deverá conter as seguintes informações:
a descrição do bem, com suas características;
o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, valor da caução e a comissão do leiloeiro oficial;
a indicação do lugar onde estão localizados os móveis, os veículos, os semoventes ou os eventuais bens a serem alienados, a fim de que os eventuais interessados possam conferir o estado dos itens que serão leiloados, com data e horário estabelecidos;
o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
a data e o horário de sua realização, respeitado o horário do expediente do órgão, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
**§2º.** O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
**§3º.** O Município também deverá inserir no sistema eletrônico as informações previstas no parágrafo primeiro deste artigo.
**§4º.** O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.
**Art. 10.** Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá encaminhar, por sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.
**Parágrafo único.** As informações declaradas no sistema referidas no caput permitem a participação dos interessados no leilão promovido pelo Município, na forma eletrônica, não constituindo registro cadastral prévio.
**Art. 11** O licitante, quando do registro da proposta, poderá parametrizar o seu valor final máximo e deverá obedecer às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput.
**§1º.** O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema.
**§2º.** O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
**Art. 12.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
**Art. 13.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas ou de, no máximo, de 06 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
**Parágrafo único.** O procedimento, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido nos termos do caput, será

encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.
**Art. 14.** O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
**Parágrafo único.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**Art. 15.** Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**Parágrafo único.** O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
**Art. 16.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
**Parágrafo único.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**CAPÍTULO III**
**DO JULGAMENTO**

**Art. 17.** O leiloeiro contratado ou o servidor designado, encerrada a etapa de envio de lances, realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
**Art. 18.** Poderão ser negociadas condições mais vantajosas com o primeiro colocado, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, sendo que a negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
**Parágrafo único.** Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
**Art. 19**. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio de sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
**Art. 20.** Caso o processo licitatório reste fracassado, o Município poderá republicar o procedimento (inclusive nos casos em que o procedimento reste deserto) ou fixar prazo para que os interessados possam adequar suas propostas.

**CAPÍTULO IV**
**DOS RECURSOS**

**Art. 21.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até 30 (trinta) minutos), de forma imediata após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que autoriza a autoridade superior a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
**§1º** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
**§2º** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
**§3º** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**§4º** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**CAPÍTULO V**
**DO PAGAMENTO**

**Art. 22.** O leiloeiro ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema, a Guia de Recolhimento ou indicará a Conta Corrente para realização de transferência bancária, para que o licitante vencedor proceda imediatamente ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital de arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.
**§1º.** Nos termos do ***caput,*** os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a 30% (trinta por cento), e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

**§2º.** No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

**§3º.** O valor recolhido à Administração não será devolvido.

**§4º.** O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

**§5º.** É responsabilidade do arrematante emitir e enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, inclusive por meio de sistema, se for o caso.
**§6º.** O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou permuta, desde que disposto em edital.
**Art. 23.** O leiloeiro ou o servidor designado, em não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

**CAPÍTULO VI**
**DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**Art. 24.** Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Art. 25.** No que tange à formalização dos contratos de compra e venda que sejam decorrentes do disposto neste Decreto, estes deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.
**§1º.** A elaboração do instrumento de contrato será obrigatória apenas nos casos em que o pagamento for estabelecido a prazo, conforme o edital, ou quando se tratar de compra e venda com condições especiais, a critério da autoridade competente.
**§2º.** O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

**CAPÍTULO VII**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 26.** O licitante vencedor, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na forma prevista no Decreto Municipal que regulamenta a matéria, bem como à perda de caução, se houver, em favor da Administração.
**Parágrafo único.** Nos casos previstos no ***caput,*** o bem será revertido a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

**CAPÍTULO VIII**
**DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**Art. 27.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
**§1º.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
**§2º.** A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e deverá apurar a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**CAPÍTULO IX**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito

Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
**Art. 29.** O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
**Art. 30.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**4488D279

---

**DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**D 1873**

**DECRETO Nº 1873/2023**

**SÚMULA**: Dispõe sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1°.** É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação;
promover um ambiente íntegro e confiável;
assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**Art. 2°.** As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

**Art. 3°.** As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
erros na elaboração do orçamento estimativo;
definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

**Parágrafo único.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos do ***caput*** deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

**Art. 4°.** Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

**§1º.** O gerenciamento dos riscos de que trata o ***caput*** tem por objetivos:
aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

**§2º.** O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.

**§3º.** Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

**Art. 5°.** O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

**§1º.** O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

**§2º.** Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

**§3º.** Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

**§4º.** Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);
decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

**Art. 6º.** O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
após a fase de seleção do fornecedor; e
após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

**Art. 7º.** O órgão de Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

**Art. 8°.** A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

**Art. 9º.** Este Decreto entra na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**73082480

---

**DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**D 1872**

**DECRETONº 1872/2023**

**SÚMULA**: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25º, § 9º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**. Este Decreto regulamenta o disposto noinciso I do § 9º do art. 25e noinciso III docaputdo art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre a exigência, nas contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal.

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
acordo de cooperação técnica - instrumento por meio do qual é formalizada parceria entre a administração pública e a unidade do ente público responsável pela política pública para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam transferência de recursos financeiros;
administração - órgão ou entidade por meio do qual a administração pública atua como contratante;
unidade responsável pela política pública - órgão ou entidade responsável pela política de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica, com competência na localidade onde será prestado o serviço; e
violência doméstica - tipo de violação definido noart. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**CAPÍTULO II**
**DO PERCENTUAL MÍNIMO DE VAGAS**

**Art. 3º.** Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto noinciso XVI docaputdo art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, poderão prever o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas.

**§1º** O disposto no***caput***aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de cinquenta colaboradores.

**§2º** O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no***caput***deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

**§3º** As vagas de que trata o***caput,*** conforme estabelecido no edital:
poderão incluir mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto noart. 5º da Lei nº 11.340, de 2006; e
poderão ser destinadas a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas no Município, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**§4º** A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no***caput.***

**CAPÍTULO III**
**DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**Art. 4º.** Para fins de cumprimento do disposto neste Decreto, o Município poderá firmar acordo de cooperação técnica com as unidades responsáveis pela política pública de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica.

**§1º**Serão objetivos do acordo de cooperação técnica de que trata o***caput***:
o apoio ao atendimento do percentual mínimo de vagas estabelecido neste Decreto, por meio do fornecimento, pela unidade responsável pela política pública, da relação de mulheres vítimas de violência doméstica que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho; e
a disponibilização, pela unidade responsável pela política pública, de declaração de manutenção das mulheres vítimas de violência doméstica entre as empregadas do licitante alocadas ao contrato com a Administração.

**§2º**A relação de que trata o inciso I do § 1º contemplará todas as mulheres que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho.

**§3º** O acordo de cooperação técnica de que trata o***caput***não envolverá a transferência de recursos financeiros ou orçamentários.

**§4º**O acordo de cooperação técnica previsto no***caput***conterá cláusula que assegure o sigilo da condição de vítima de violência doméstica.

**§5º**A aplicação do disposto no***caput***está condicionada à existência de acordo de cooperação técnica.

**CAPÍTULO IV**
**DAS AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE MULHERES E HOMENS**

**Art. 5º.** O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto noinciso III docaputdo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§1º**Para fins do disposto no***caput***, respeitada a seguinte ordem, serão consideradas ações de equidade:
medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

**§2º** O Edital disporá sobre a forma de aferição, pela Administração, e sobre a forma de comprovação, pelo licitante, do desenvolvimento das ações de que trata o §1º.

**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º.** Nos termos do disposto naLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Administração e a empresa contratada assegurarão o sigilo da condição de vítima de violência doméstica da mão de obra alocada na prestação de serviços de que trata este Decreto.

**Art. 7º.** É vedado o tratamento discriminatório à mulher vítima de violência doméstica integrante da mão de obra alocada na prestação de serviços de que trata este Decreto.

**Art. 8º**. O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**29892159

**DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**D 1871**

**DECRETONº 1871/2023**
**SÚMULA**: Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal, e dá outras providências.
**EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado Do Paraná**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º.** Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.
**Art. 2º** Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
**Art. 3º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.
**Seção Única**
**Abertura a pessoas físicas**
**Art. 4º** Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
**Parágrafo único**. Não se aplica o disposto no***caput***quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
**CAPÍTULO II**
**DO EDITAL**
**Art. 5º**. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
**a)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
**b)** prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
**c)** declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
**d)** declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais.

**Art. 7º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**7C4B2AF1

---

**DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**D 1870**

**DECRETONº 1870/2023**

**SÚMULA:** Regulamenta no âmbito municipal as sanções administrativas de que trata a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Seção I**
**Das Infrações Administrativas**

**Art. 1º.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**Seção II**
**Das Sanções Administrativas**

**Art. 2º.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**§1º** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**§2º** A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Art. 3º.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

**Art. 4º.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**§1º** Considera-se inexecução total do contrato:
recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**§2º** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.
não apresentadas as justificativas, ou sendo estas rejeitadas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

**§3º** A sanção prevista no ***caput*** deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**Art. 5º.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§1º** A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público competente e, quando couber, ao Tribunal de Contas do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

**§2º** A sanção prevista no ***caput*** deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Art. 6º.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**§1º** Não se aplica a regra prevista no ***caput*** se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

**§2º** O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

**Art. 7º.** A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

**§1º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**§2º** A multa de que trata o ***caput*** poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**§3º** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 8º**. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**§1º** A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

**§2º** A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, com as seguintes informações:
resumo das peças principais dos autos;
opinião sobre a licitude da conduta;
indicação dos dispositivos legais violados.

**§3º** Em havendo defesa do interessado, após as providências enumeradas no § 2º e convalidação do relatório pela respectiva Procuradoria Jurídica, o processo deve ser remetido à autoridade competente para julgamento.

**§4º** Quando não for apresentada defesa e a penalidade for de advertência e/ou de multa, o processo, devidamente instruído com o relatório e convalidação do relatório pela respectiva Procuradoria Jurídica, deve ser encaminhado para decisão do Secretário responsável pela contratação.

**§5º** O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

**§6º** Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto nos arts. 9º a 11 deste Regulamento.

**Art. 9º.** Nos casos em que for apresentada a defesa prévia, tratando-se de conduta com baixo grau de reprovabilidade, ausente prejuízo para a administração e sendo cabível a penalidade de advertência, a autoridade competente, mediante informações do servidor responsável ou gestor ou fiscal do contrato, pode decidir pela suspensão da aplicação da sanção de advertência e do respectivo processo administrativo simplificado.

**§1º** A suspensão prevista no ***caput*** deve ser comunicada, preferencialmente por via eletrônica, pelo gestor ou fiscal do contrato, ressalvando-se a possibilidade de seguimento do processo simplificado se posteriormente for constatada repetição de irregularidade, nos termos dos §§ 5° e 6° deste artigo.

**§2º** Na repetição de prática de irregularidade e, em sendo apresentada defesa prévia, a autoridade competente pode decidir, conforme o caso concreto:
pela suspensão da sanção de advertência, mediante as informações do gestor ou fiscal do contrato sobre a ausência de prejuízo;
pela formalização do Termo de Ajuste de Conduta, desde que presente os requisitos previstos neste Decreto e requerido ou aceito pela contratada.

**§3º** O descumprimento das obrigações previstas no TAC acarreta a abertura ou o prosseguimento do processo administrativo suspenso e sujeita o compromissário à sanção fixada no termo, bem como a execução do TAC, que tem natureza de título executivo extrajudicial.

**§4º** Quando a substituição se der em decorrência de descumprimento que tenha por sanção:
a pena de multa: o valor a ser fixado pelo descumprimento parcial do compromisso deve ser de até 50% e de até 100% se o descumprimento for total, calculado sobre o valor da multa suspensa, sem prejuízo de outra penalidade eventualmente fixada no termo, levando-se em consideração a gravidade e natureza da infração, a vantagem auferida, a extensão do dano causado à Administração e a condição econômica do compromissado;
nos demais casos, o valor da pena de multa a ser fixado pelo descumprimento do compromisso, também tendo em conta o inadimplemento parcial ou total, deve ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) e no máximo 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor inadimplido, levando-se em consideração a gravidade e natureza da infração, a vantagem auferida, a extensão do dano causado à Administração e a condição econômica do compromissado.

**§5º** Na hipótese de previsão, para a mesma conduta, de mais de uma penalidade passível de TAC, o valor da multa pelo inadimplemento a ser fixado no termo deve levar em consideração as regras dos incisos do § 4º deste artigo, podendo ultrapassar o máximo estipulado no inciso II.

**§6º** A minuta do TAC deve ser analisada e mediada pela Procuradoria Jurídica, notadamente para a análise:
de seu cabimento;
das obrigações da contratada, que devem conter medidas compensatórias para a infração praticada, trazendo benefícios para o Município;
das penalidades pelo descumprimento do Termo de Ajustamento de Condutas.

**Art. 10.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do ***caput*** do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§1º** A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

os fatos que ensejam a apuração;
o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

**§2º** A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

**§3º** O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

**Art. 11.** A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

**§1º** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o ***caput*** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**§2º** A Comissão, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no §2º do art. 10 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

**§3º** Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

**Art. 12.** Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

**§1º** Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

**§2º** Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§3º** Da decisão de que trata o §2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

**§4º** Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

**Art. 13**. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

**Art. 14.** Transcorrido o prazo previsto no artigo anterior, , a Comissão Processante elaborará relatório final no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

**§1º** O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

**§2º** O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

**§3º** O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

**§4º** Nos casos previstos no caput deste artigo, a instauração, instrução e encerramento do procedimento pela Comissão deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período em casos excepcionais mediante prévio e fundamentado requerimento à autoridade máxima.

**§5º** O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica do Município.

**§6º** Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

**§7º** Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

**§8º** A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

**Seção III**
**Prova Emprestada**

**Art. 15.** Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

**§1º** As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

**§2º** O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

**§3º** O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional, observará o disposto no Código de Processo Civil.

**Seção IV**
**Falsidade Documental**

**Art. 16.** No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

**§1º** A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

**§2º** A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal de abertura do

processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no ***caput*** e § 1.º deste artigo.

**Seção V**
**Acusado Revel**

**Art. 17.** Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

**§1º** Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o ***caput*** desse artigo.

**§2º** O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

**§3º** Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

**Seção VI**
**Do Julgamento**

**Art. 18.** A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
a identificação do acusado;
o dispositivo legal violado;
a sanção imposta.

**§1º** A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

**§2º** A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

**Art. 19**. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**Art. 20.** São circunstâncias agravantes:
a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
a reincidência.
a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 6º deste Regulamento.

**§1º** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

**§2º** Para efeito de reincidência:
considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

**Art. 21.** São circunstâncias atenuantes:
a primariedade;
procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
reparar o dano antes do julgamento;
confessar a autoria da infração.

**Parágrafo único**. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

**Art. 22.** Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Seção VII**
**Da Prescrição**

**Art. 23.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o ***caput*** deste artigo;
suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**Seção VIII**
**Da Desconsideração da Personalidade Jurídica**

**Art. 24.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**§1º** A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

**§2º** A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

**§3º** A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

**Art. 25.** Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**Art. 26.** A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

**§1º** Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

**§2º** Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**§3º** Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

**§4º** Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

**§5º** Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

**Art. 27.** A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 28.** No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

**Art. 29.** A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

**§1º** As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

**§2º** A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**§3º** Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

**Art. 30.** A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou
quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

**Art. 31.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

**Art. 32.** Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**Seção IX**
**Do Cômputo das Sanções**

**Art. 33.** Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

**§1º** Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**§2º** Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1.º deste artigo.

**§3º** Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

**Art. 34.** São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

**Parágrafo único**. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

**Seção X**
**Da Reabilitação**

**Art. 35.** É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
reparação integral do dano causado à Administração Pública;
pagamento da multa;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
esteja cumprido pena por outra condenação;
tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Municipal.
tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art.155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**Art. 36.** A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

**Parágrafo único.** Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**CAPÍTULO II**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37.** Além do previsto neste Decreto, para a apuração de responsabilidade por infrações passíveis de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade em contrações feitas sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser instaurado processo administrativo, com observância dos procedimentos complementares previsto no decreto, que estejam de acordo com a lei mencionada.

**Parágrafo Único.** Devem ser observados, para apuração de responsabilidade, os prazos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e, na ausência, os prazos deste decreto.

**Art. 38**. Casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.
**Art. 39.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**F3B1E124

---

**DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**D 1869**

**DECRETONº 1869/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
fornecimento de bens;
locações;
prestação de serviços; e
realização de obras.

**§1º** As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

**§2º** Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

**Art. 3º.** O Departamento de Fazenda manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos, subdividida por categorias de contratos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a apresentação de solicitação de liquidação, após realizado o recebimento definitivo.

**§1º** Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

**§2º** Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única a ser subdividida por categoria de contratos.

**§3°** Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.

**§4°** Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

**§5°** Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras, serviços ou obras cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite de 1300 (um mil e trezentas) URMEM – Unidade de Referência do Município de Enéas Marques, conforme prevista na Lei Complementar Municipal nº. 101, de 20 de dezembro de 2022.

**§6º** A liquidação do empenho de que trata o ***caput*** será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual, sendo que estas devem estar acompanhadas do termo de recebimento definitivo ou do carimbo no verso, nos termos da Regulamentação municipal.

**CAPÍTULO II**
**DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE**

**Art. 4º.** A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Financeiro, Orçamentário e Contábil em uso na Prefeitura Municipal.
**Seção I**
**Inclusão do crédito na sequência de pagamentos**

**Art. 5º.** A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

**§1º** Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

**§2º** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

**§3º** Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

**§4º** A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

**§5º** O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

**§6º** A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o***caput***deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

**§7º** Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**Seção II**
**Providências e prazos para a liquidação e pagamento**

**Art. 6º.** Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

**Art. 7º.** Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:
15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou equivalente, devidamente assinado pelo gestor de contrato, pela Administração;
15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

**§1º** Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

**§2º** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos dos incisos I e II do***caput***serão reduzidos pela metade.

**§3º** Os prazos de que trata o inciso I do***caput***deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**§4º** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do***caput***e o § 2º deste artigo.

**§5º**Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo sermantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

**§6º**No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito nos limites da disponibilidade financeira do município, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

**§7º** Não se aplica o prazo estabelecido no inciso II do ***caput***, no caso de eventual atraso no repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, que já estejam em execução.

**Art. 8º**.Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**§1º** A eventual perda das condições de que trata o***caput***não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

**§2º** Verificadas quaisquer irregularidadesqueimpeçam o pagamento, a Administração, por intermédio do fiscal do contrato, deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

**§3º** A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, podeculminarem rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

**§4º** É facultada a retenção dos créditosdecorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§5º** O município deverá realizar a retenção de créditos de ISSQN e Imposto de Renda decorrente de contrato, nos termos da Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil, além das demais retenções tributárias que for legalmente obrigado a realizar.

**CAPÍTULO III**
**ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**Art. 9º.** A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Autoridade Máxima, exclusivamente nas seguintes situações:
grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;
pagamento de despesa de qualquer natureza oriunda de ordem judicial.

**Parágrafo único.** O prazo paraa comunicação às autoridades listadas no***caput***deste artigo não poderáexceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

**CAPÍTULO IV**
**DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**Art.10.** Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
**I -** suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
**II -** remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
**III** - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (Correios);
**IV** - obrigações tributárias;
**V** - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133/21 ou Lei nº 13.303/16.

**CAPÍTULO V**
**DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 11.** Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

**I** - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
**II** - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

**Parágrafo único.** Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para o pagamento dos restos a pagar "processados".

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** O Município, órgão ou entidade deverá disponibilizar, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na *internet*, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**Art. 13**.Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso de pagamento, conforme previsto em instrumento convocatório ou contratual.

**Art. 14.**Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o sistema contábil responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Parágrafo único.** Os órgãose as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do sistema e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

**Art. 15**. A Administração Pública Municipal poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

**Art. 16.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelas Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**51B76CA9

**DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**D 1868**

**DECRETO Nº 1868/2023**
**SÚMULA:** Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública municipal, e dá outras providências.
**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991,
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º**. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Administração Pública municipal.

**Parágrafo único.** A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do***caput***do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Art. 2º.** A formalização do contrato de locação de imóveis de que trata este Decreto fica condicionado à prévia comprovação da autorização específica da autoridade competente.
**Art. 3º**. Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:
locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;
locação com***facilities*****:** o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e
locação***built to suit***– BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.
**§1º** A escolha dos modelos de que trata o***caput***deverá ser justificada no Estudo Técnico Preliminar, o qual será fundamento para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
**§2º** Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no***caput***, desde que demonstrado, nos Estudos Técnicos Preliminares, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Decreto.
**§3º** Os modelos de que tratam os incisos II e III do***caput***poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos Estudos Técnicos Preliminares a vantagem para a Administração.
**Art. 4º.** Para a adoção do modelo BTS, de que trata o inciso III do***caput***do art. 3º, deverão ser observados os procedimentos e os limites estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
**CAPÍTULO II**
**PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO**
**Seção I**
**Estudos Técnicos Preliminares**
**Art. 5º.** O órgão ou entidade deverá fazer constar, no Estudo Técnico Preliminar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:
a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pelo Setor de Patrimônio;
a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da Administração pública municipal;
justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 3º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;
requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;
estimativa de área mínima, observando-se:
o quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais e reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, de apoio, técnica e específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais;
a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário.
estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:
custos de desmobilização;
custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;
custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e
custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.

descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, se for o caso;
quando for o caso, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração relativas ao objeto contratado.

**Parágrafo único.** Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do***caput,***deverá ser realizada:
consulta aos órgãos e as entidades municipais localizados no município, se houver, quanto à disponibilidade ou não da área pretendida; ou
comprovação da impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do órgão ou da entidade demandante.

**Seção II**
**Autorização da despesa**

**Art. 6º**. As despesas com os contratos de locação deverão ser autorizadas pela autoridade competente, previamente à celebração do contrato.

**Seção III**
**Análise de riscos**

**Art. 7º.** Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Decreto, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 3º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:
ao custo de mudança e de restituição de imóvel;
à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;
à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e
a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

**Parágrafo único**. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças disponibilizará modelo para o tratamento dos riscos de que trata o***caput***.

**Seção IV**
**Regime de execução**

**Art. 8º.** Serão observados os seguintes regimes de execução:
prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;
prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com***facilities*;** e
prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

**Seção V**
**Vigência contratual**

**Art. 9º**. Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:
até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 8º, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;
até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e
até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.

**§1º** Os contratos firmados de que trata o inciso I do ***caput*** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**§2º** Na hipótese do inciso III do**caput**, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

**CAPÍTULO III**
**DO CHAMAMENTO PÚBLICO**
**Seção I**
**Prospecção de mercado**

**Art. 10.** Os órgãos ou as entidades deverão realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

**Seção II**
**Fases**

**Art. 11.** São fases do chamamento público:
a abertura, por meio de publicação de edital;
a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;
a avaliação e estudo de leiaute; e
a seleção e a aprovação das propostas de locação.

**Seção III**
**Edital**

**Art. 12.** O edital do chamamento público conterá, no mínimo:
a data e a forma de recebimento das propostas;
os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:
área construída, que leve em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;
capacidade mínima de pessoas;
climatização;
condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;
habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;
Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;
acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;
Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;
adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;
localização, vigência e modelo de proposta de locação; e
critérios de seleção das propostas.

**Seção IV**
**Operacionalização**

**Art. 13**. O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

**Parágrafo único**. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

**Art. 14.** Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:
receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e
avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

**Art. 15.** O resultado do chamamento público será publicado nos meios previstos no art. 13 deste Decreto.

**Seção V**
**Estudo de leiaute**

**Art. 16.** A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

**§1º** Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que tratao ***caput***, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

**§2º** O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:
as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;
a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;

o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;
a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;
as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e
se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.

**§3º** Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

**Art. 17**. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do art. 16.

**Art. 18.** O estudo de leiaute, na forma definida no art. 16, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

**§1º** Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Capítulo IV.

**§2º** Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V.

**Seção VI**
**Homologação do resultado**

**Art. 19.** A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento.

**Parágrafo único**. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

**Seção VII**
**Dispensa do chamamento público**

**Art. 20.** Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:
quando o BTS for para fins de construção;
quando demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso II do § 3º do art. 24 deste Decreto; e
quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

**CAPÍTULO IV**
**DA LICITAÇÃO**

**Seção I**
**Procedimento licitatório**

**Art. 21.** Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 18, ou do inciso III do art. 20, o órgão ou entidade deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, ou maior retorno econômico, nos termos da regulamentação própria.

**Seção II**
**Edital de licitação**

**Art. 22.** O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

**Parágrafo único**. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso II do art. 24.

**Seção III**
**Condução do processo**

**Art. 23.** A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no Decreto que regulamenta as ações dos agentes de licitação.

**CAPÍTULO V**
**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Seção I**
**Instrução processual**

**Art. 24.** O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;
laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado, em conformidade com a NBR 14.653, podendo ser elaborado por terceiros;
parecer jurídico;
pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
razão da escolha do contratado;
justificativa de preço, se for o caso; e
autorização da autoridade competente.

**§1º** O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

**§2º** A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**§3º** Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o***caput***:
avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 24, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e
certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 5º.

**CAPÍTULO VI**
**DO CONTRATO**

**Seção I**
**Formalização dos contratos**

**Art. 25.** Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:
a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;
o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;
o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;
a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 3º; e
a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 26.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que poderá expedir normas complementares.

**Art. 27.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**AB312F7D

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE FÊNIX

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CNPJ 76.950.021/0001-30**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 125/2023 de 06/12/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 94.680,00 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES | |
| 04.007.00.000.0000.0.000. | | DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS | |
| 04.007.04.122.0005.1.012. | | Ampliação do Prédio do Paço Municipal | |
| 514 - 4.4.90.51.00.00 | 03000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 94.680,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **94.680,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elson de Araujo Costa
**Código Identificador:**08D6497B

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
### RESOLUÇÃO 12/2023

**RESOLUÇÃO Nº 12/2023**
**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2024 Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 330/2009 e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
Considerando a deliberação majoritária dos membros presentes – Ata nº 26:
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Aprovar o Plano de Ação 2023 para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
**Art. 2° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge d'Oeste-PR, 22 de dezembro de 2023.

***GÉSSICA APARECIDA CELESKI***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**DDBEB453

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
### EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 106/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 14/2023 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJJETAR ARQUITETURA – CNPJ nº.** 39.844.751/0001-20 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 106/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 25/05/2023 e execução até 25/03/2024.** |
| Prazo de vigência | **25/05/2024** |
| Prazo de execução | **25/03/2024** |
| Data assinatura | 23/12/2023 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**19399CC4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
### 1º TERMO CONTRATO 105/2023

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 9/2023 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJJETAR ARQUITETURA – CNPJ nº.** 39.844.751/0001-20 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 15.402,46 (quinze mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e seis centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico.** |
| Prazo de vigência | **22/03/2024** |
| Prazo de execução | **22/01/2024** |
| Data assinatura | 28/12/2023 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**22FC574B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**EXTRATO CONTRTATOS Nº 128, 129 E 130/2023**

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 128/2023 Pregão/N°. 131/2023** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | JEFERSON ALVES DA SILVA 12382592940- CNPJ nº. 44.956.675/0001-84 |
| Objeto | **Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** |
| Valor | R$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais) |
| Prazo de execução | 12 (doze) meses, até 28/12/2024 |
| Prazo de vigência | até 28/12/2024 |
| Data assinatura | São Jorge D´Oeste/Pr, 28/12/2023 |

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 129/2023 Pregão/N°. 131/2023** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | JORACI DE FATIMA SCHISSLER 00034960902- CNPJ nº. 33.439.640/0001-51 |
| Objeto | **Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** |
| Valor | R$ 73.953,50 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) |
| Prazo de execução | 12 (doze) meses, até 28/12/2024 |
| Prazo de vigência | até 28/12/2024 |
| Data assinatura | São Jorge D´Oeste/Pr, 28/12/2023 |

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 130/2023 Pregão/N°. 131/2023** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | MOACIR ANTONIO BOSI 55350518968- CNPJ nº. 44.978.910/0001-19 |
| Objeto | **Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** |
| Valor | R$ 175.981,45 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) |
| Prazo de execução | 12 (doze) meses, até 28/12/2024 |
| Prazo de vigência | até 28/12/2024 |
| Data assinatura | São Jorge D´Oeste/Pr, 28/12/2023 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**FCF2F365

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA DESERTA 04/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**EDITAL MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 04/2023**

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Concorrência n° 04/2023, que tem por objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTES BENS: CONCESSÃO DE 01(UM) BARRACÃO PARA USO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, COM ÁREA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL I, NA PR-475, KM 28+500M SOBRE O LOTE-01-A DO BLOCO B DA FAZENDA SÃO JORGE, BARRACÃO ESTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, FECHAMENTOS LATERAIS COM MURETAS EM ALVENARIA ATÉ 1,10M E ALUZINC. c**uja data de abertura estava prevista para o dia 28/12/2023 às 08h30min, foi considerada**DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.
São Jorge D'Oeste-PR, 28 de Dezembro de 2023.

***DANIEL SOUZA DIAS***
Presidente da Cpl
Portaria N° 2.468/2023

**Publicado por:**
Daniel Souza Dias
**Código Identificador:**8CCC1564

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 16/2023**

**AVISO DE RESULTADO E TERMO ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO E LINHA BARRA FUNDA, SÃO GERALDO E TERRA BOA, LINHA GUARAIPO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

| Fornecedor | Item | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| Perfuribel Poços Artesianos | 01 | 268.782,89 |

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 28 de Dezembro de 2023.

**Daniel Souza Dias**
**Presidente da CPL**
**Portaria n° 2.468/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: Tomada de preços nº 16/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO E LINHA BARRA FUNDA, SÃO GERALDO E TERRA BOA, LINHA GUARAIPO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedor o abaixo relacionado:

| Fornecedor | Item | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| **Perfuribel Poços Artesianos** | **01** | **268.782,89** |

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 28 de Dezembro de 2023.

_____
**LEILA DA ROCHA**
**PREFEITA**

**Publicado por:**
Daniel Souza Dias
**Código Identificador:**0946B9D3

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2023**

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2023

Processo nº 115/2023
Id do Contrato nº 212/2023
Publicação: 23/11/2023

Termo Aditivo ao Contrato n° 093/2023, firmado em 30 de dezembro de 2023, referente a Empresa para elaborar projeto de instalações elétricas de barracão com estrutura já existente mais ampliação, oriundo da dispensa de licitação por limite nº 025/2023, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e a empresa DENIZE HERTER DOS SANTOS **CNPJ:** 45.198.220/0001-00, **localizada no Município:** Saudade do Iguaçu **Endereço:** RUA ARAUCÁRIA, 884, CENTRO
**CEP:** 85568000 e-mail denisemarafon@hotmail.com neste ato representada legalmente por DENIZE HERTER DOS SANTOS, CPF Nº 074.028.199-22 doravante designada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato acima citado passando seu vencimento para 30/01/2024, com fundamento no art. 57 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 28 de dezembro de 2023.

Contratante:
***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

Gestora:
***GEISSON PADILHA***
Sec. de Ind. Comercio

Contratada:
***DENIZE HERTER DOS SANTOS***

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**EFE5A767

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 138/2023 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

**DECRETO N° 138/2023**
Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais.)**, e dá outras providências.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA,** Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.135 de 27 de Dezembro de 2023, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
03.01 – Departamento de Administração.
04.122.0004.2.002 – Manutenção dos Serviços da Administração

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 11063 | Material de Consumo | R$ 300.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 11063 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 200.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 500.000,00** |

**Art. 3º**- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

**Art. 4º**- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

**Art. 5º**- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 27 de dezembro de 2023.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

100.154.839-67

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**7E91D7FC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 094/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de show artístico, com duração de 3 (três) horas, a ser realizado no dia 31/12/2023 na Praça Central em Altamira do Paraná.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato, após a assinatura do contrato.
**VALOR:** 13.000,00 (treze mil reais).
**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** O referido processo terá vigência de 30 (Trinta) dias.
**PAGAMENTO:** O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias subsequente a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
**CONTRATADO: J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP** CNPJ/MF 97.409.965/0001-74, com sede à Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Sr. João Laércio Munhoz, inscrita no CPF/MF sob nº 587.166.379-68, portador de cédula de Identidade nº 5.666.721-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS**
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
**JUSTIFICATIVA:**
A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8666/93.
Justifica-se a presente contratação para a realização da festividade de fim de ano de Altamira do Paraná, a ser realizado na Praça Central. O evento será aberto a toda comunidade e demais visitantes que anualmente participam das festividades no Município.

Altamira do Paraná, 28 de Dezembro de 2023.

***VIVIANE DE F. SOARES LOPES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**E0C95702

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 094/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de show artístico, com duração de 3 (três) horas, a ser realizado no dia 31/12/2023 na Praça Central em Altamira do Paraná.
Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratado, **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP** CNPJ/MF 97.409.965/0001-74

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da referida aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de Dezembro de 2023

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**5B4238A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 094/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP** CNPJ/MF 97.409.965/0001-74, com sede à Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Sr. João Laércio Munhoz, inscrita no CPF/MF sob nº 587.166.379-68, portador de cédula de Identidade nº 5.666.721-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação n° 094/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de show artístico, com duração de 3 (três) horas, a ser realizado no dia 31/12/2023 na Praça Central em Altamira do Paraná.
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** O valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS**
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**B5EC9F6D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 093/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifícios para a realização de show pirotécnico nas festividades de Réveillon de Altamira do Paraná..
**VALOR:** O valor de R$ 27.950,00 (Vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato, após a assinatura do contrato.
**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, subsequente a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**CONTRATADO: E. O. L. RODRIGUES PESCA ME** CNPJ/MF 13.255.696/0002-20, com sede à Rodovia PR 463, S/N, zona Rural, município de Uniflor, Estado do Paraná, CEP 87640-000, neste ato representado pela Sra. Elizabethe de Oliveira Lima Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob nº 884.069.979-15, portadora de cédula de Identidade nº 6.070.004-4 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Maranhão, 1617, Jardim Alvorada, Maringá - PR.
**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS**
**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 841(AFM)**
**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e justifica-se tanto pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, entretenimento seguro e de qualidade aos cidadãos quanto pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas durante os eventos.

Altamira do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

***VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**54220550

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 093/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifícios para a realização de show pirotécnico nas festividades de Réveillon de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a

Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **E. O. L. RODRIGUES PESCA ME** CNPJ/MF 13.255.696/0002-20.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**DFBADC4C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 093/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, E. O. L. RODRIGUES PESCA ME** CNPJ/MF 13.255.696/0002-20, com sede à Rodovia PR 463, S/N, zona Rural, município de Uniflor, Estado do Paraná, CEP 87640-000, neste ato representado pela Sra. Elizabethe de Oliveira Lima Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob nº 884.069.979-15, portadora de cédula de Identidade nº 6.070.004-4 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Maranhão, 1617, Jardim Alvorada, Maringá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 093/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifícios para a realização de show pirotécnico nas festividades de Réveillon de Altamira do Paraná.
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 27.950,00 (Vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais).
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS**
**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 841(AFM)**

Altamira do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**781D0E33

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 078/2023**

SÚMULA: "Divulga o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2024."

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e resolve e,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servirem de base para o lançamento e cobrança dos tributos municipais, referentes ao exercício de 2024, é de 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (INPC/IBGE).

**Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 28 de dezembro de 2023.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**524814A3

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 469/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre o retorno à atividade, o servidor que especifica.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

*CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 049/2023, que dispõe sobre a concessão de licença pra tratar de interesse particular pelo período de 01 (um) ano, com início em 04 de janeiro de 2023 e término em 03 de janeiro de 2024;*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** o retorno à atividade, o servidor **GEOVAN DE OLIVEIRA DUTRA**, matrícula **nº 508527,** ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, lotado no Pátio Rodoviário, para o exercício das atribuições do seu cargo, a partir do dia 04 de janeiro de 2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**652551A7

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 470/2023**

***SÚMULA:** Concede licença para tratar de interesse particular à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2024, **LICENÇA** para tratar de interesse particular pelo período de 01 (um) ano, à servidora **PATRICIA SOUZA CUNHA DA SILVA**, matrícula **nº 508463,** ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Municipal, regido pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 95 seção IX, Lei nº. 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos (vinte e oito) dias do mês de dezembro 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**D7BB8A0B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, 1, DE 27/12/2023 - PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS, 9, DE 16/11/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO, 1, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 9, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser contratado: Aquisição de gêneros alimentícios para cantina e de materiais de copa e cozinha, de limpeza e higienização, elétrico e eletrônico, químico e de proteção e segurança para consumo num período de dose meses.
Favorecidos: 1. 001241 CNPJ 09121912/0001-96 FERNANDO APARECIDO SOTORIVA - ME; 2. 000138 CNPJ 01748543/0001-54 MARCOS VINICIUS FERNANDES - ME; 3. 004095 CNPJ 17112777/0001-40 SANTOS & SANTOS CORREA LTDA - ME; e 4. 002816 CNPJ 21019162/0001-41 SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 2.927,13 (dois mil e novecentos e vinte e sete reais e treze centavos) discriminado conforme anexo único à este termo.
Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei Complementar Federal, 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 1/2023.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.001.339030000000000000 Materiais de Consumo;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã, 27 de Dezembro de 2023.

***ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Mauricio Delatorre
**Código Identificador:**9391B87C

### CONTABILIDADE MUNICIPAL
### DECRETO 281-2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 352.500,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
1039 - 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 352.500,00
Total Suplementação: 352.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**C9D859AD

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA NO 324/2023

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**MAURO LEMOS,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Fica concedida a Servidora Pública a Sra. **VALQUIRIA FELOMENA SCHIMITZ DE SOUZA,** lotada no Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 03/03/2013 a 03/03/2018, a partir de **27/12/2023.**
**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

***MAURO LEMOS***
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**32ECEC96

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO NO 280/2023**

**MAURO LEMOS**, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** que o cargo de **ODONTOLOGO** é de suma importância para atender as necessidades momentâneas e urgentes do Departamento de Saúde;

**Considerando** que é de caráter de emergência a contratação temporária deste profissional para que o município possa cumprir com os termos do convênio Programa Estratégia Saúde da Família – PSF junto ao Governo Federal.

**Considerando** que cargo a ser preenchido está vago temporariamente devido a servidora efetiva ocupante desta vaga de **ODONTOLOGO** lotada no Departamento de Saúde Municipal – Manutenção da Clínica Odontológica, estar de Licença de Tratamento de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1o –** Prorrogar a validade do Processo Seletivo Simplificado contido no **Edital nº 034/2023** de 06 de junho de 2023, e homologado pelo Decreto nº 135/2023 de 05 de julho de 2023 especificamente para o cargo de **ODONTOLOGO** pelo prazo de mais 06 (seis) meses.
**Art. 2o** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**302AF133

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO Nº. 204/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 111/2023**

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição | Proponente | V. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Anahy-PR | ALLAN WAGNER BRAGA - INSTALADORA, CNPJ: 11.713.313/0001-03 | R$ 15.880,00 (quinze mil oitocentos e oitenta reais) |

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

**Anahy, 28 de dezembro de 2023.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Fernando de Carvalho
**Código Identificador:**FD1D42ED

**LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 2.241/2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 2.238/2023 que Cria Comissão Especial de Avaliação de Amostras de Materiais para confecção de Uniformes Escolares do Programa "Uniforme Solidário" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto n° 2.238/2023 de 21 (vinte e um) de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22(vinte e dois) de dezembro de 2023, Edição n° 2925, Págs. 94 e 95; que dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação de Amostras de Materiais para confecção de Uniformes Escolares do Programa "Uniforme Solidário" do Município de Anahy-Pr.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em consequência o Decreto nº 2.238/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Caio Fernando de Carvalho
**Código Identificador:**14F606E2

**LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ANAHY SECID/PARANACIDADE - PAM**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

O MUNICÍPIO de ANAHY, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2024, na Portal: www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|---|---|---|---|
| Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led | 204 unidades | R$ 245.031,82 | 180 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Anahy, Paraná, Brasil - Telefone: (045) licitacaoanahy.pr@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, das 08:00 às 17:30horas.
Anahy, 28 de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**CB65F957

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2023**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 056/2023, Processo de Registro de Preços nº. 048/2023 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Registro Preços para contratação de serviços de lavagem para veículos do Departamento de Saúde do município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

**1.** Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AUTO POSTO GRANDO LTDA, CNPJ nº 81.400.434/0001-80,** sediada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 379, na cidade de Anahy - Paraná, Cep: 85.425-000, neste ato representada pela sua sócia-administradora a Sra. Darlene Grando, CPF:037.309.449-32 e RG: 6.498.894-8, **à saber:**

| Itens | Proponente Vencedora | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 1, 3 | **AUTO POSTO GRANDO LTDA** CNPJ: 81.400.434/0001-80 | R$1.223.800,00 (um milhão e duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais) |
| **VALOR TOTAL** | | **R$1.223.800,00 (um milhão e duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais)** |

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**ED617CC4

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 050/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos para o Departamento de Saúde do município de Anahy-Pr, conforme as resoluções da SESA Nº 727/2022, Nº 860/2022, conforme os requisitos constantes no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 29/12/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 15/01/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/01/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 15/01/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 28.881,83 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e um três). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atente.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 28 de dezembro de 2023.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Fernando de Carvalho
**Código Identificador:**D21DB3AE

## SECRETARIA GERAL
## ERRATA

PORTARIA N° 5.875/2023 - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 28/12/2023 NAS PÁGINAS 396 e 397;

Onde se lê:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

Leia-se:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

Anahy/PR, 28 de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**EC801417

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO N.º 2.240/2023

SÚMULA: Cria Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Públicos Municipais do Município de Anahy, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Angélica Pedroso Bloinski Visnieski;
II – Romildo Moraes da Cruz;
III – Vanessa de Freitas Jacomel;
IV – Marcus Vinicius Nascimento Reis;
V – Wanderley Kruger.

Art. 2º - A Comissão designada por este Decreto tem por finalidade efetuar controle e avaliação dos bens públicos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**CDAD6546

## SECRETARIA GERAL
## PORTARIA N° 5.886/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Eliane Francisco Prates, portadora do RG. 9.276.212-2/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matricula funcional nº 894-0/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, que serão gozadas de: 27 de dezembro de 2023 à 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**F905216D

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.887/2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Daiane Luiza da Silva Pinto, portadora do RG. 10.284.143-3/PR, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 983-0/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**4F1F1ED7

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.888/2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Enio Vieira Jandrey, portador do RG. 5.239.320-5/PR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 1406/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**3E562269

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.889/2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Lucilene do Nascimento Alves, portadora do RG. 8.446.807-0/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 6890/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**A7CEB72A

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.891/2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Leilane da Silva, portadora do RG. 8.115.526-7/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 5568/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022, que serão gozadas de: 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**5C9668BF

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.892/2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Romildo Moraes da Cruz, portador do RG. 8.635.130-7/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matricula funcional nº 9873/2, lotado no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, que serão gozadas de 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**A04C866A

---

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.893/2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Romildo Moraes da Cruz, portador do RG. 8.635.130-7/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matricula funcional nº 9873/1, lotado no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023, que serão gozadas de 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**D32ACE4D

---

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.894/2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Roseli Aparecida Francisquini Alves, portadora do RG. 6.263.055-8/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 4960/4, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**AA118BD0

---

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.895/2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Juliana Brandini Soares, portadora do RG. 6.063.605-2/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matricula funcional nº 6700/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022, que serão gozadas de: 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**AE323AA9

---

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.896/2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor comissionado Lucas Antonio Tschaen, portador do RG. 4.280.698-6/PR, ocupante do cargo de

Chefe de Divisão, matricula funcional nº 9741/3, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024, que serão gozadas de 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**D71CE09F

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.897/2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Daniel Ferreira Pinto, portador do RG. 4.097.258-7/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 3395/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de maio de 2022 à 30 de abril de 2023, que serão gozadas de 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 28 dia do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**EAE3100C

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.898/2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Valtair Kruger, portador do RG. 7.079.240-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras, matricula funcional nº 5126/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023, que serão gozadas de: 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**3B75749E

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.899/2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Comissionado Mauricio Dias, portador do RG. 7.031.670-6/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 10782/6, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 07 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024, que serão gozadas de: 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**0A3C789C

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.900/2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Ana Rita Wagner, portadora do RG. 6.730.897-2/PR, ocupante do cargo de Odontólogo, matricula funcional nº 516-9/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022, que serão gozadas de 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**DEC5BFDB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.774 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
***R E S O L V E:***
***Art. 1º.** Conceder férias coletivas**,** a partir do dia 22 de dezembro de 2023 aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados, conforme os respectivos períodos aquisitivos**.** Os referidos Servidores, atualmente estão lotados na Secretaria Municipal de Educação.*
***FÉRIAS A PARTIR DE 22/12/2023 – 30 DIAS***

NOME
Adeberson Martucci
02/02/2023 á 01/02/2024
Adriana Aparecida Rodrigues
05/08/2022 á 04/08/2023
Adriana de Fatima Santos
03/02/2023 á 02/02/2024
Adriana Silvestrini
29/07/2023 á 28/07/2024
Adriana SIlvestrini
09/06/2022 á 08/06/2023
Alan Fabricio
05/05/2022 á 01/05/2023
Alcir Catarino Brunca
01/10/2022 á 30/09/2023
Alda Maria Aguiar Cruz
03/03/2023 á 02/03/2024
Alesandra Regina Ramos Feriatti
16/07/2022 á 15/07/2023
Alessandra Cordeiro Farinha
01/03/2023 á 29/02/2024
Alessandra Cordeiro Farinha
29/01/2022 á 28/01/2023
Amanda Oliveira da Costa
19/05/2023 á 18/05/2024
Ana Carolina Simoni da Silva
19/03/2023 á 18/05/2024
Ana Gabriele Garcia
19/05/2023 á 18/05/2024
Ana Katia Correa Morais
19/03/2023 á 18/03/2024
Ana Ligia Bonacin Menegassi
16/07/2022 á 15/07/2023
Ana Luiza Milani
03/03/2022 á 02/03/2023
Ana Maria dos Santos Matta
06/04/2023 á 05/04/2024
Ana Paula Arioso dos Santos
28/06/2023 á 27/06/2024
Ana Paula Quesada Esposito Belchor
02/02/2023 á 01/02/2024
Ana Paula Quesada Esposito Belchor
04/03/2023 á 03/03/2024
Ana Paula Rodrigues Cacita
31/01/2023 á 30/01/2024
Ana Paula Ventura Gregório
11/05/2023 á 10/05/2024
Andrea Maria Maiolo
09/06/2022 á 08/06/2023
Andrea Ribeiro Valentim Fernandes
01/04/20223 á 31/03/2024
Andrea Ribeiro Valentim Fernandes
01/05/2023 á 30/04/2024
Andreia Cristina Orsini
06/03/2023 á 05/03/2024
Andreia Fernanda Pereira da Silva
05/03/2023 á 04/03/2024
Andreza de Fatima dos Santos
21/10/2023 á 20/10/2024
Angela Aparecida dos Santos
18/08/2023 á 17/08/2024
Angela Aparecida dos Santos
10/06/2023 á 09/06/2024
Angela Maria Rabito
16/08/2023 á 15/08/2024
Angelita Orlandi Feriato
29/08/2022 á 22/08/2023
Aparecida Carfi dos Santos Turim
02/02/2022 á 01/02/2023
Ariane Daniele Bertola
06/03/2023á 05/03/2024
Ariany Cristina de Souza Zanoni
03/03/2023 á 02/03/2024
Aryane Sala Gobbis
04/04/2023 á 03/04/2024
Arlete Aparecida Lau dos Santos
06/02/2023 á 05/02/2024
Arlete Aparecida Maciel da Silva
01/04/2023 á 31/03/2024
Bianca Stefani dos Santos
18/03/2022 á 17/03/2023
Bruna Caroline Belo Gonçalves Gasparini
03/09/2023 á 02/09/2024
Bruna Casagrande
01/09/2023 á 31/08/2024
Camila Juliana Claro de Carvalho
16/07/2022 á 15/07/2023
Carla Cristina da Silva Oliveira
12/05/2022 á 11/05/2023
Caroline Millani Mendes
18/04/2023 á 17/04/2024
Cassia Patricia Menoti Gomes dos Santos
21/10/2023 á 20/10/2024
Cassio Rodrigues Ferrari
11/09/2022 á 10/09/2023
Cilene Batista dos Santos de Melo
16/07/2022 á 15/07/2023
Claudeci Batista Borges
02/01/2022 á 01/02/2023
Claudia Cristina Leonardo
01/08/2023 á 31/07/2024
Claudia Jaqueline Aguiar
05/02/2023 á 04/02/2024
Claudia Luciane da Cunha
01/10/2023 á 30/09/2024
Claudia Regina de Oliveira
23/03/2022 á 22/03/2023
Claudia Regina Ferreira Gebeluca
01/08/2023 á 31/07/2024
Claudia Regina Subira de Souza
01/02/2023 á 31/01/2024
Claudia Valeria Carvalho Giugni
02/01/2023 á 01/01/2024
Cleonice dos Santos Reginato
01/02/2022 á 31/01/2023
Cristina Aparecida da Silva Oliveira
10/03/2023 á 09/03/2024
Cristina Vasconcellos Piceli
13/02/2023 á 12/02/2024
Daiany Graciano Santos
31/08/2023 á 30/08/2024
Danniane Milani de Souza
03/30/2022 á 02/03/2023
Davi Rodrigues
03/03/2022 á 02/03/2023

Debora dos Santos e Silva Fajardo
12/03/2023 á 11/03/2024
Deborah Regina Carvalho
14/03/2023 á 13/03/2024
Denise Andreoti Mendes
01/08/2023 á 31/07/2024
Denise Aparecida costa Ramos
24/06/2022 á 23/06/2023
Diogo Dias Costa
27/11/2023 á 26/11/2024
Donizetti Aparecido Ferrari
01/10/2022 á 30/09/2023
Dulcinda de Oliveira Justino
22/02/2023 á 21/02/2024
Eder Junior Travalini
03/03/2021 á 02/03/2022
Eder Roni Montanheiro
02/02/2023 á 01/02/2024
Edilaine Aparecida Colombara Alves
15/09/2023 á 14/09/2024
Edina Aparecida Martins
18/02/2022 á 17/02/2023
Edson Cristino de Paula
18/02/2022á 17/02/2023
Elaine Aparecida Alves
02/10/2022 á 01/10/2023
Elaine Cristina de Souza
14/02/2023 á 13/02/2024
Eliane Aparecida Antunes de Oliveira
02/02/2023 á 01/02/2024
Eliane Cristina Tardeli Dalossi
04/03/2022 á 03/03/2023
Eliane Cristina Tardeli Dalossi
05/03/2023 á 04/03/2024
Eliete Magna dos Santos Silvestrini
14/07/2023 á 13/07/2024
Elisangela Alves Cazita Maciel
25/10/2023 á 24/10/2024
Elisangela Belchior da Silva
11/08/2023 á 10/08/2024
Elisangela Belchior da Silva
16/03/2023 á 15/03/2023
Elisangela Borges Pelisari
06/02/2023 á 05/02/2024
Elizabete Alonso
06/02/2023 á 05/02/2024
Elizabeth Aparecida Belchior Fregolão
09/04/2023 á 08/04/2024
Eluiza Antonia Dutra Lameu
02/02/2021 á 01/02/2022
Eluiza Antonia Dutra Lameu
01/08/2021á 31/07/2023
Fabiana Aparecida de Oliveira
01/09/2022 á 31/08/2023
Fabiana Cristina Kamisima Ribeiro
03/06/2023 á 02/06/2024
Fabio Henrique Ferrari Gaioto
07/03/2023 á 06/2024
Fatima Aparecida dos Santos
10/07/2022 á 09/07/2023
Flavia Aparecida de Moraes
01/03/2023 á 29/02/2024
Flavia Aparecida de Moraes
01/03/2023 á 29/02/2024
Flavia Cristina Sanches de Freitas
01/08/2023 á 31/07/222
Flavia Maria Torejani Oliveira
08/03/2023 á 07/03/2024
Graziela Gonçalves Vassela
01/08/2023 á 31/07/2024
Guilherme Felipe Quaglio
01/08/2023 á 31/07/2024
Hieda Mariy Miyao
01/02/2023 á 31/04/2024
Ilza de Oliveira Carvaleal
15/09/2023 á 14/09/2024
Ingrid Fernanda Marques Estevam
03/03/2023 á 02/03/2024
Invela Aparecida Sena Alves da Silva
15 dias Finais> 02/06/2021 á 01/06/2022
15 dias Iniciais> 02/06/2022 á 01/06/2023
Irma Xavier Moreira 01/08/2022 á 31/07/2023
Isabel Cristina Rocha
25/06/2021 á 24/06/2022
Ivonete Domingues Belo
05/11/2022 á 04/11/2023
Jacqueline Moreira
21/10/2023 á 20/10/2024
Jaqueline Atanazio Mendes
23/05/2023 á 22/05/2024
Jeane dos Santos Morais Castelucci
01/02/2022 á 31/01/2023
Jeruza de Albuquerque Pinto
01/08/2023 á 31/072024
Joice dos Santos
18/03/2023 á 17/03/2024
Jose Carlos Figueiroba
07/02/2022 á 06/02/2023
Joseli Aparecida Rodrigues Baçan
01/02/2023 á 31/01/2024
Joselice Adriane da Costa Disero
01/04/2023 á 31/03/2024
Josiane Aparecida de Oliveira Gusmao
23/03/2023 á 22/03/2024
Josiane Aparecida Guerreio Justo
23/03/2023 á 22/03/2024
Josiane Birelo
03/03/2022 á 02/03/2023
Josiele Aparecida Calegario de Oliveira
01/04/2023 á 31/03/2024
Josiele Aparecida Calegario de Oliveira
06/04/2023 á 05/04/2024
Josiele Pantojo Hieda
03/10/2023 á 02/10/2024
Josiele Paviani Ramos
08/04/2023 á 07/04/2024
Josiele Paviani Ramos
05/04/2023 á 04/04/2024
Josilene de Oliveira
15 dias Finais> 06/02/2021 á 05/02/2022
15 dias Iniciais> 06/02/2022 á 05/02/2023
Joyce Hellida Vater
24/07/2023 á 23/07/2024
Juliana Aparecida Pedroso Alves
06/02/2023 á 05/02/2024
Juliana Cristina Coco da Silva
02/02/2023 á 01/02/2024
Jussara Fernanda da Silva
08/06/2023 á 07/06/2024
Karina Karol Simoni
05/02/2023 á 04/02/2024
Karina Karol Simoni
05/02/2023 á 04/02/2024
Karine de Morais
03/06/2022 á 02/06/2023
Kediller Patricia Dias Feliciano
13/02/2023 á 12/02/2024
Keity Nadalini Simoni
07/02/2023 á 06/02/2024
Kelen Cristina Fernandes Barbezani
01/06/2023 á 31/01/2023
Kelen Cristina Ribeiro Pereira
01/08/2023 á 31/07/2024
Kelen Cristina Ribeiro Pereira
07/05/2023 á 06/05/2024
Larine Amanda de Paula
02/07/2023 á 01/07/2024
Larissa Fernanda Mitiko Tamura

03/03/2022 á 02/03/2023
Leia Ernestina de Sousa
22/11/2022 á 21/11/2023
Leiliane Alves de Lima Vitorino
26/04/2023 á 25/04/2024
Lindinaura Rodrigues da Cruz Nagita
18/03/2023á 17/03/2024
Ligia Favero Bonesso
06/03/2023 á 05/03/2024
Ligia Tais dos Reis Vilcher
16/05/2023 á 15/05/2024
Lirian Aparecida da Silva Cardoso Canova
06/03/2022 á 05/03/2023
Loana Rafaela Germano
02/02/2023 á 01/02/2024
Loraci Ribeiro da Silva
02/05/2023 á 01/05/2024
Luana Aparecida da Silva Gomes
03/03/2023 á 02/03/2024
Luana da Silva Barbosa
01/04/2023 á 31/03/2024
Luciana da Silva Costa
16/10/2023 á 15/10/2023
Luciana Senci Fortunato
04/06/2023 á 03/06/2024
Luciana Senci Fortunato
01/08/2023 á 31/07/2024
Luciane Valeria Mitrovini
02/02/2023 á 01/02/2024
Lucineia Aparecida Felix
23/05/2023 á 22/05/2024
Lucineia da Silva
02/05/2023 á 01/05/2024
Mara Denise Abib
16/07/2022 á 15/07/2023
Marcela Helena Xavier da Costa
05/08/2022 á 04/08/2023
Marcia Regina Cruz Ozorio
01/08/2023 á 31/07/2024
Marcia Regina Kamisima Rodrigues
01/08/2023 á 31/07/2024
Marcia Regina Madoglio Principe
22/03/2023 á 21/03/2024
Marcia Regina Rosso Aranha
03/06/2022á 02/06/2023
Marcio Aparecido Gonçalves
18/09/2022 á 17/03/2023
Marcio Antonio Vieira
01/01/2021 á 31/12/2021
Marcivani Lorayani Angelini Serrano
23/05/2023 á 22/05/2024
Maria Angela Mossini Augusto
11/11/2021 á 10/11/2022
Maria Aparecida Fernandes Michelato Colaço
05/03/2023 á 04/03/2024
Maria Aparecida Gomes
01/08/2023 á 31/07/2024
Maria Claudia Silva Jardim Selleti
02/03/2023 á 01/03/2024
Maria Claudia Silva Jardim Selleti
01/08/2023 á 31/07/2024
Maria Helena do Nascimento
22/03/2023 á 21/03/2024
Maria Helena Gonçalves
01/08/2022 á 31/07/2023
Maria Margarida Swenson Pereira Fonseca
18/04/2023 á 17/04/2024
Maria Rosa Nicoletti Ribeiro
13/02/2023 á 12/02/2024
Maria Roseane Viana Silva da Costa
27/10/2022 á 26/10/2023
Maria Teresa Gross Barbosa da Silva
28/08/2023 á 27/02/2024
Maria Teresa Gross Barbosa da Silva
12/02/2023 á 11/02/2024
Mariana da Silva
13/02/2022 á 16/12/2023
Mariana Ferreira Lerio Mendes
05/02/2023 á 04/02/2024
Mariana Ferreira Lerio Mendes
22/02/2023 á 21/02/2024
Marilene dos Santos e Silva
03/08/2023 á 02/08/2024
Marilene dos Santos Ribeiro
16/07/2022 á 15/07/2023
Marilina de Lima Bezerra
03/03/2023 á 02/03/2024
Marilina de Lima Bezerra
22/02/2023 á 21/02/2024
Marilza Odete de Assis
22/01/2022 á 21/01/2023
Marinalva Aparecida Ferreira da Silva
13/02/2023 á 12/02/2023
Marisangela Aparecida Zamora Oliveira
27/10/2023 á 26/10/2024
Marines Cristina Nunes Camilotte
02/03/2023 á 01/03/2024
Margareth Aparecida de Castro Michelato
18/06/2022 á 17/06/2023
Marlene de Fátima Domingos
11/08/2023 á 10/08/2024
Marlene Odorizzio
08/06/2023 á 07/06/2023
Marti Regina dos Santos Martins
24/03/2023 á 23/06/2024
Mary Christine Pereira Lorenzini
01/09/2022 á 31/08/2022
Mayara Stela Sales
15/09/2023 á 14/09/2024
Mayara Stela Sales
01/08/2021 á 09/09/2024
Maysa Karoline de Souza Cruz
07/03/2023 á 06/03/2024
Michele Patricia Rosso Aranha
08/06/2023 á 07/06/2024
Mirian dos Santos e Silva Brunca
01/08/2023 á 31/07/2024
Mona Lisa Selleti Carvalho
04/03/2023 á 03/03/2024
Monique Alves Sanches Monteiro
06/02/2023 á 05/02/2023
Nalielce dos Santos Silva
06/03/2023 á 05/03/2024
Neide Aparecida Barbosa de Oliveira
01/02/2023 á 31/01/2024
Neusa Pereira Gazzola
10/12/2022 á 09/12/2023
Nilva Aparecida Cardador Moreira
12/03/2023 á 11/03/2024
Nilza de Fatima Estevam de Oliveira
01/02/2023 á 31/01/2024
Nivea Maria Lopes Nascimento
02/02/2023 á 01/02/2024
Patricia Augusto de Carvalho
07/03/2023 á 06/03/2024
Patricia Batista Rosario
01/02/2023 á 31/01/2024
Patricia Cristiane Rocha Suzzi
01/02/2023á 31/01/2024
Patricia Fernanda de Oliveira Noveli
13/02/2023 á 12/02/2024
Patricia Fernanda de Oliveira Noveli
01/03/2023 á 29/02/2024
Paulo Roberto da Silva Junior
01/06/2023 á 31/05/2024
Paulo Sergio Pereira Dias
03/04/2022 á 02/04/2023
Priscila Batista do Nascimento

17/05/2022 á 16/05/2024
Priscila de Sousa Vicente de Oliveira
20/12/2021 á 19/12/2022
Priscila Rodrigues
25/02/2022 á 24/02/2023
Rafaela Madoglio Stefanuto
13/06/2023 á 12/06/2024
Regiane Aparecida dos Santos Brunhari
03/03/2023 á 02/03/2024
Regiane Cristina Zapateiro de Oliveira
09/06/2023 á 08/06/2024
Regiane Cristina Zapateiro de Oliveira
12/03/2023 á 11/03/2024
Renata Alves Consentino
02/03/2022 á 01/03/2023
Renata Aparecida Kremer
02/04/2023 á 01/04/2024
Renata Aparecida Kremer
07/03/2023 á 06/03/2024
Renata Milani de Souza
13/09/2023 á 12/09/2024
Rosa Araujo da Silva
01/02/2023 á 31/01/2024
Rosana Antonio de Andrade
14/03/2023 á 13/03/2024
Rosana Lucimara Henrique Goes
15 dias Finais>24/06/2021 á 23/06/2022
15 dias Iniciais> 24/06/2022 á 23/06/2023
Rosana Paula Severino Gualiume
07/03/2023 á 06/03/2024
Rosana Pereira Fonseca Felix
20/12/2022 á 19/12/2023
Rosangela Miguel Iga
02/02/20223 á 01/02/204
Rosangela Miguel Iga
01/02/2022 á 01/02/2023
Roseli Aparecida Romão de Castro
12/03/2023 á 11/03/2024
Roseli Aparecida Romão de Castro
02/02/2023 á 01/02/2024
Roseli de Fatima Ferreira Coaglio
09/04/2022 á 08/04/2023
Roseli Frezzato
13/02/2023 á 12/02/2024
Roseli Marques Fernandes de Souza
31/07/2023 á 30/07/2024
Rosely Cardoso de Souza Melo
06/02/2023 á 05/02/2024
Rosemeire Gaspar Prevelato
18/06/2022 á 17/06/2023
Rosilene Dias de Oliveira
16/05/2023 á 15/05/2024
Rosilene Dias de Oliveira
05/05/2023 á 01/10/2024
Rosilene Rodrigues Nogueira
02/10/2023 á 01/10/2024
Rosimagda Ribeiro de Freitas
01/08/2023 á 31/07/2024
Rosimary Malzirio de Oliveira
12/03/2023 á 11/03/2024
Rosimeire de Aguiar Soares
12/03/2023 á 11/03/2024
Rosimeire de Aguiar Soares
04/03/2023 á 03/03/2024
Rosimeri Galan Papini
01/04/2022 á 31/03/2023
Sandra Claudionora Duellis Venturino
02/10/2023 á 01/10/2024
Sandra Cristina Martins Magiolo
31/07/2023 á 30/07/2023
Sayara Pio Graciano Faeda
26/03/2023 á 25/03/2024
Selma Aparecida Munhoz Gomes Prevelato
16/02/2023 á 15/02/2024
Selma Maria da Silva Cunha
04/11/2022 á 03/11/2023
Sheila Moreira da Silva Barbosa
01/08/2023 á 31/07/2024
Shirlene Cordeiro Terra Batista
15/03/2023 á 14/03/2024
Sidneia Inacio Primo
22/11/2022 á 21/11/2023
Simone Melchior Alves Nagita
03/03/2023 á 02/03/2024
Silvana Cristina de Souza Reis
03/06/2022 á 02/06/2023
Silvana Ferreira Lima Zanao
04/06/202022 á 03/06/2023
Silvana Maria Canario Nillo de Paula
25/02/2021á 24/02/2022
Silvia Leia Lima
01/02/2023 á 31/01/2024
Silvia Renata Carvalho de Campos
01/02/2022 á 31/01/2023
Simone Cristina Primo Ribeiro
13/02/2023 á 12/02/2023
Simone Melchior Alves Nagita
03/03/2023 á 02/03/2024
Sirlaine Junqueira Rias Alberto
01/04/2023 á 31/03/2023
Sirlaine Junqueira Rias Alberto
05/02/2023 á 04/02/2023
Sirlei Aparecida Rubim
03/10/2023 á 02/10/2024
Sonia Aparecida Galan Carpaneji
07/03/2023 á 06/03/2024
Sueli Fatima Ribeiro Nardoni
02/02/2021 á 01/02/2022
Sueli Fatima Ribeiro Nardoni
16/03/2023 á 15/03/2024
Taisa Aparecida Igino Dalossi
02/06/2023 á 01/06/2024
Talita Dayane da Cruz
27/11/2022 á 26/11/2023
Tamires Garcia Pereira Souza
05/02/2023 á 04/02/2024
Telma Aparecida Alves Antonio
11/03/2021 á 10/03/2022
Thalita Valentim Zanin
20/07/2022 á 19/07/2023
Thayna Gabriele da Silva
05/04/2023 á 04/04/2024
Thais Romão Moraes Barbosa
07/03/2023 á 06/03/2024
Thayla Amanda Fonseca Semião
15 dias Finais>11/03/2022 á 10/03/2023
15 dias Iniciais>11/03/2023 á 10/03/2024
Tiago de Oliveira Vargas
03/03/2021 á 02/03/2022
Tobias Moreira de Faria
24/07/2023 á 23/07/2024
Valcilene Rodrigues
02/03/2023 á 01/03/2023
Vanessa Renata Raganhan Ferreira
03/06/2023 á 02/06/2024
Vanessa Subira da Costa
24/07/2023 á 23/07/2024
Vanessa Tiemi Neguishi
12/03/2023 á 11/03/2024
Vania Cristina Zenerato Martucci
01/02/2023 á 31/01/2024
Vania Cristina Zenerato Martucci
18/03/2023 á 17/03/2024
Viridiane Carolina de Souza
27/10/2023 á 26/10/2024
Vivian Aparecida dos Santos
08/06/2023 á 07/06/2024
Waldemar Travalini

02/01/2020 á 01/01/2021
William Geraldo Dedone
08/08/2022 á 07/08/2023

Wilma Travalini
24/07/2023 á 23/07/2024
Zenilda de Jesus Pereira Vaz
02/03/2023 á 01/03/2024
Zenilda de Jesus Pereira Vaz
01/08/2023 á 31/07/2024
Zilda Maria Ferrari
01/02/2022 á 31/01/2023
Zuleide Aparecida Faustino
18/04/2023 á 17/04/2024

***FÉRIAS A PARTIR DE 22/12/2023 – 15 DIAS***

**NOME**

Ana Carolina Zanoni Demarchi
**22/11/2022 á 21/11/2023**
Anselmo Domingos Giroldo
**12/03/2023 á 11/03/2024**
Ester de Oliveira Barros
**24/03/2023á 23/03/2024**
Gisele da Silva
**03/03/2023 á 02/03/2024**
Jaqueline Martins
**08/05/2017 á 07/05/2018**
João Vitor de Souza
**18/09/2022 á 17/03/2023**
Josiane de Oliveira Mariano
**19/03/2023 á 18/03/2024**
Karen Caroline Harue Takano Lourenção
**07/02/2020 á 06/02/2021**
Rosa Natalina Garcia Figueiroba
**01/08/2022 á 31/07/2023**
Rosilene Marques Fernandes Farinha
**01/02/2022 á 31/01/2023**

***Art. 2º****. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º****. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**7A66DB7E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº.17.784 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***RESOLVE:***

***Art. 1º.*** *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal* ***CIRJILENE APARECIDA MARTUCCI MICHELATO COLAÇO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 22-05-2020 a 21-05-2021.*

***Art. 2º****. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º****. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023, 80 da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**10E54DC8

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.783 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***RESOLVE:***

***Art. 1º.*** *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal* ***BEATRIZ MARIANO MARTUCCI****, ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 12-04-2020 a 11-04-2021.*

***Art. 2º****. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º****. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**DCE23A90

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.152 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de* ***Crédito Adicional Suplementar*** *no valor de* ***R$ 24.797,68 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos),*** *autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º****. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR****" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

| | |
|---|---|
| 08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| *2.066. Manter o Cemitério Municipal* | |
| *3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *200,00* |
| *2.073. Manter Parques, Praças e Jardins* | |
| *4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* | *20.000,00* |
| 10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | |
| 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| *2.164. Manter o Programa Criança Feliz* | |
| *3.3.90.37.00.00.3957 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA* | *4.097,68* |
| 004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| *6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB* | |
| *3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *300,00* |
| 11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO | |
| 003. DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| *2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos* | |
| *3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA* | *200,00* |

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

| | |
|---|---|
| 08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| *2.066. Manter o Cemitério Municipal* | |
| *3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS* | *200,00* |
| *2.073. Manter Parques, Praças e Jardins* | |
| *3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *20.000,00* |
| 10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | |
| 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| *2.164. Manter o Programa Criança Feliz* | |
| *3.3.90.30.00.00.3957 MATERIAL DE CONSUMO* | *4.097,68* |
| 004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| *6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB* | |
| *3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO* | *300,00* |
| 11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO | |
| 003. DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| *2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos* | |
| *3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *200,00* |

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28/12/2023.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
***Prefeita Municipal***

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**BD33863E

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 170/2023 PREGÃO Nº 105/2023 - FORMA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ACESSÍVEIS INCLUSIVOS, SENDO CARROSSEL CADEIRANTE INCLUSIVO, BALANÇO FRONTAL TRIPLO CADEIRANTE INCLUSIVO E GANGORRA CADEIRANTE SIMPLES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 27.730.606/0001-39**;

**MAPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 35.855.487/0001-79**;

**VIGÊNCIA:** 28.12.2023 a 27.12.2024

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
PREFEITA

**STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA**
PREGOEIRA

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**
REPRESENTANTE LEGAL

**ADEMIR ANTONIO STANICZUK**
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**FC2AA9FA

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ENVIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 19.995,60** (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **01.01.2024 a 31.12.2024.**

**DATA:** 28.12.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita Municipal

**PAULO ROBERTO PEREIRA**
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**17A16184

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **01.01.2024 a 31.12.2024.**

**DATA:** 28.12.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita Municipal

**GLAUCO TIRONI GARCIA**
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**F5C46296

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 4º E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 150/2021**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**R. BRAGA ROSENDO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **33 (trinta e três) dias**, com inicio em **29/12/2023** e término em **31/01/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.729,42** (mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 28.12.2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita

**REGIANE BRAGA ROSENDO**
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**C1164FC0

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 4º E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 151/2021**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**R. BRAGA ROSENDO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **33 (trinta e três) dias**, com inicio em **29/12/2023** e término em **31/01/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.729,42** (mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 28.12.2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita

**REGIANE BRAGA ROSENDO**
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**87F78BF7

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 4º E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 152/2021**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**R. BRAGA ROSENDO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **33 (trinta e três) dias**, com inicio em **29/12/2023** e término em **31/01/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.729,42** (mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 28.12.2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita

**REGIANE BRAGA ROSENDO**
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**A5C79DB8

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 4º E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 153/2021**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**R. BRAGA ROSENDO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **33 (trinta e três) dias**, com inicio em **29/12/2023** e término em **31/01/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.729,42** (mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 28.12.2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita

**REGIANE BRAGA ROSENDO**
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**CAE689A5

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 4º E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2021**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**R. BRAGA ROSENDO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **33 (trinta e três) dias**, com inicio em **29/12/2023** e término em **31/01/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.729,42** (mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 28.12.2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita

**REGIANE BRAGA ROSENDO**
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**2DAEA4AB

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 4º E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 155/2021**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**R. BRAGA ROSENDO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **33 (trinta e três) dias**, com inicio em **29/12/2023** e término em **31/01/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.729,42** (mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 28.12.2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita

**REGIANE BRAGA ROSENDO**
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**3B2A9D04

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 4º E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 156/2021**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**R. BRAGA ROSENDO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **33 (trinta e três) dias**, com inicio em **29/12/2023** e término em **31/01/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.729,42** (mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 28.12.2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita

**REGIANE BRAGA ROSENDO**
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**17B67EBA

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.781DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | FELIPE DE SOUZA FERNANDES<br>DENISE DE MELO LIMA | | |
| **Gestor:** | EDEVALDO BARBOSA | | |
| **Contrato n°** | 152/2023 | **Vigência:** | 01.01.2024 A 31.12.2024 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 087/2023 | | |
| **Contratado:** | MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ENVIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. | | |
| **Valor:** | **R$ 19.995,60** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**2F0954AE

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 17.786 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 17 de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **WANESSA MORAES PAVANELLI IZIDORO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA - PSS,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 06-04-2022 a 06-04-2023.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**9D73D049

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 17.787 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 26 de janeiro de 2024 a Servidora Pública Municipal**, VANESSA ARAKAKI MIYATO DASSIE**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente aos 15 dias (iniciais do período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021**.***

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**FEB91A1E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136 – 2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOM, CAMERA DE RE E SENSORES, PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM FORNECIMENTO DE CONECTORES E MANGUEIRAS, TAPEÇARIA VEICULAR, RECUPERAÇÃO DE POLTRONASPARA ÔNIBUS, TROCA DE ASSOALHO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 03/01/2024 à 15/01/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:59min do dia 15/01/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h:00min do dia 15/01/2024.
**LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
**EDITAL:** sítio da PMA ou Portal da Transparência.
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de Dezembro 2023.

***STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**480625A3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137 – 2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 03/01/2024 à 15/01/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 13h:59min do dia 15/01/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 14h:00min do dia 15/01/2024.
**LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
**EDITAL:** sítio da PMA ou Portal da Transparência.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de Dezembro 2023.

***STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**E7F06B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138 – 2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E REMOÇÃO DE ABELHAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 04/01/2024 à 16/01/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:59min do dia 16/01/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h:00min do dia 16/01/2024.
**LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
**EDITAL:** sítio da PMA ou Portal da Transparência.
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de Dezembro 2023.

***STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**2BCFAF3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139 – 2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 04/01/2024 à 16/01/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 13h:59min do dia 16/01/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 14h:00min do dia 16/01/2024.
**LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
**EDITAL:** sítio da PMA ou Portal da Transparência.
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de Dezembro 2023.

***STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**9F3F5FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140 – 2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 05/01/2024 à 17/01/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:59min do dia 17/01/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h:00min do dia 17/01/2024.
**LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
**EDITAL:** sítio da PMA ou Portal da Transparência.
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de Dezembro 2023.

***STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**E869D2C1

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 29/12/2023 à 12/01/2024.
**PROTOCOLO:** Até as 13:50 do dia 12/01/2024;
**ABERTURA:** 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 12/01/2024.
**LOCAL:** SAMAE de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 28 de dezembro de 2023.

***RONIVALDO VISOTO***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**661FF755

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO-2024**

**PROJETO DE LEI N.º2660/2023**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovará e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

a) As Metas Fiscais;
b) As Prioridades da Administração Municipal;
c) A Estrutura dos Orçamentos;
d) As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
e) As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
f) As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
g) As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
h) As Disposições Gerais.

**A - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a V, VII e VIII desta Lei, em conformidade com as determinações técnicas em Portaria da STN Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4 º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**I - METAS ANUAIS**

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2021 e 2020, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas instruções técnicas do STN Secretaria do Tesouro Nacional.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.7º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**§ 2º** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 10º** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 11º** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO**

**PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 12º** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com Portaria da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2021 e 2020.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 13º** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 14º** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 15º** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2021 e 2020.

**B - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 16º -** Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:

I - implementar políticas de inclusão social;

II - promover o desenvolvimento econômico sustentável;

III - criar espaços para a participação popular;

IV - desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

**Art. 17º -** As metas e as prioridades para o exercício de 2024, em conformidade com os macro-objetivos do Governo Municipal, estão especificadas no Anexo I (Relação das Ações Prioritárias e Metas da Administração) e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2024, bem como na sua execução.

**§ 1.º** A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

**C - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 18º -** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1.º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2.º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, alterada pela Portaria SOF nº 67, de 20 de Julho de 2012, do Ministério do Orçamento e Gestão.

**§ 3.º** As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

**Art. 19º -** O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

**Art. 20º -** A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

**§ 1.º** O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

**Art. 21º -** As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

**Art. 22º -** Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 23º -** A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - ao pagamento de precatórios judiciários;

III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Art. 24º -** O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2024, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, Lei 1507/2007 e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n. 4.320/64, será composto de:

I - projeto de lei acompanhado de mensagem;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

**§ 1.º** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

III - receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V - receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII - despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX- da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII - da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

**§ 2.º** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

**§ 3.º** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

**Art. 25º -** A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com o artigo 17, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e entregue à Gerência ou Departamento de Orçamento até o dia 15 de Agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 26º -** Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mistas não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

**Art. 27º -** O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

**D - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 28º -** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

**§ 1.º** O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

**§ 2.º** O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**§ 3.º** Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 29º -** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

**Art. 30º -** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em Junho/2019.

**Art. 31º -** É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de junho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

**Parágrafo Único.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

**Art. 32º -** O Município poderá, mediante homologação do processo de chamamento público, conforme determinada a Lei nº 13019/2014 e

suas alterações e Lei 13204/2015, conceder ajuda financeira, a título de subvenções sociais e Contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, conforme Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

**§ Único** As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão mensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

**Art. 33 -** A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 34º -** É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

**Art. 35º -** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 16, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;

V - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 36º -** A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024.

**Art. 37º -** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1.º** Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2.º** No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

**§ 3.º** Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 4.º** A limitação de empenhos será definida através de ato do Poder Executivo, determinando em qual área a despesa será limitada até que o equilíbrio financeiro seja novamente atingido.

**Art. 38 -** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) das despesas fixadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, os quais contenham a finalidade de atender as despesas orçamentárias, utilizando como recursos os previstos no Art. 43 e incisas da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 39º -** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 40º -** Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I - realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto aos Ministérios, através de financiamentos a bancos internacionais o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.

III - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV - realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V - dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI - conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

**E - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41º -** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

**Art. 42º -** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

**F - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 43º** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em

concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Art. 44º -** No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 45º -** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais.

**Art. 46º -** Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de Abril de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 47º -** No exercício de 2024, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 40 desta Lei;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 48º -** A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

**G - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 49º -** A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento de receitas próprias.
**Art. 50º -** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de imposto, de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

**§ 1.º** Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024.

**§ 2.º** Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

**§ 3.º** O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

**§ 4.º** A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

**Art. 51º -** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 52º -** A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

**Art. 53º -** Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**H - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 54º -** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 55º -** Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 56º -** Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 57º -** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo único.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 58º -** O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de Setembro o Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da sessão legislativa.

**Art. 59º -** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

**Art. 60º -** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

**Art. 61º -** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

**Art. 62º -** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Parágrafo Único:** O Executivo a cada Quadrimestre de cada ano, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

**Art. 63º -** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 64º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 27 de Dezembro de 2024

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**AEF678B6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI Nº 2662/2023**

**LEI Nº 2662/2023**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERANDO O ANEXO I, LETRA "a" DA LEI Nº 1.735/2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
**L E I**

**Art. 1º:- FICA** criado o cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, que passa a integrar o Anexo I, letra "a", no Grupo Ocupacional Profissional – GOP da Lei Nº 1.735/2009.
**§ 1º** A carga horária será de 40 horas/semanais.
**§ 2º** O requisito mínimo para o Cargo é a formação em curso superior devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) nas áreas de: Administração, Direito, Contabilidade ou Economia.
**§ 3º** As atribuições do cargo criado pelo *caput* deste artigo são as descritas no Anexo I integrante desta Lei.

**Art. 2º:- FICA** extinto o cargo de FISCAL DE POSTURAS E TRIBUTOS – GOA3, Anexo I, letra "a", da Lei Nº 1.735/2009, conforme segue;
**§ 1º** As vagas disponíveis serão extintas; e
**§ 2º** As vagas ocupadas se houver, serão extintas à medida que vagarem.

**Art. 3º:- FICA** criado o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, que passa a integrar o Anexo I, letra "a", no Grupo Ocupacional Profissional – GOP da Lei Nº 1.735/2009.
**§ 1º** A carga horária será de 40 horas/semanais.
**§ 2º** O requisito mínimo para o Cargo é a formação a nível superior em qualquer área, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
**§ 3º** As atribuições do cargo criado pelo *caput* deste artigo são as descritas no Anexo II integrante desta Lei.

**Art. 4º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 28 de dezembro de 2023.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO**

**CARGO:** FISCAL TRIBUTÁRIO
**REFERÊNCIA:** GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP
**NIVEL:** "D"
**GRAU DE INSTRUÇÃO:** SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE: ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, CONTABILIDADE OU ECONOMIA.
**FORMA DE INGRESSO:** CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS.
**JORNADA DE TRABALHO:** 40(quarenta) HORAS SEMANAIS.
**REMUNERAÇÃO MENSAL INICIAL:** R$ 3.098,66 (TRÊS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
**LOTAÇÃO:** PAÇO MUNICIPAL.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de tributos, obras, posturas, urbanismo e outros serviços.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

proceder a verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares;
orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística;
efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;
acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;
efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;
fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município;
orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município;
verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento;
verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos;
verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;

verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros;
aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais;
verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras;
efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante;
emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;
efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;
realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas;
verificar a exatidão do recolhimento do tributo efetuado pelo contribuinte, através dos lançamentos constantes dos livros fiscais e guias de recolhimento;
verificar e analisar documentos fiscais e contábeis em confronto com as escritas fiscal e contábil;
verificar a atividade quanto o enquadramento na lista de serviços, base de cálculo e alíquota;
efetuar a verificação da conta, pessoa jurídica, consistindo no exame de documentos, coleta de dados (razão social, número, data, emissão, para fins de implantação no sistema, e posterior comprovação da idoneidade e regularidade fiscal;
efetuar exame de receitas não operacionais demonstradas nos resultados dos exercícios;
efetuar levantamento sócio-econômico (custo dos serviços e despesas operacionais), em estabelecimentos prestadores de serviços, no confronto com a receita declarada, para verificação de possível saldo credor de caixa;
efetuar a fiscalização de impacto, consistindo na verificação de livros, notas fiscais, ordens de serviços e controle internos com a finalidade de identificar infração à legislação tributária;
efetuar a verificação em estabelecimento gráfico, quanto a autorização e confecção de documentos fiscais;
manter plantão em estabelecimento de contribuintes para análise físico-quantitativo, com a finalidade de identificar a real produção de serviços;
efetuar procedimento fiscal em atendimento a denúncia;
efetuar notificação formal a contribuintes, para prestar esclarecimentos ou apresentar livros e documentos fiscais para o início ou no decorrer do procedimento fiscal;
efetuar a verificação e execução de medidas fiscais em contribuintes omissos a regularidades fiscais;
efetuar a fiscalização volante para constatação de contribuintes em atividades sem o devido alvará e inscrição no cadastro de prestadores de serviços;
verificar a integridade dos dados cadastrais de contribuintes;
efetuar diligências para desatualização de contribuintes desaparecidos, compreendendo a pesquisa dos sócios, busca de documentos fiscais e demais procedimentos administrativos - fiscais;
efetuar a verificação dos bens do ativo permanente existente, quanto aos lançamentos contábeis e documentos fiscais de aquisição, análise da evolução das imobilizações e aumentos de capital no exercício;
efetuar o planejamento e elaboração de programação fiscal para melhor atendimento e orientação de contribuintes;
efetuar procedimento fiscal, objetivando detectar possível inadimplência (controle de guias sem movimento), com apresentação de relatório;
efetuar atendimento e orientação fiscal a contribuintes;
efetuar acompanhamento, fiscalização e lançamento de impostos municipais;
participar em estudos, trabalhos, projetos ou serviços especiais que envolvam o sistema tributário;
realizar e fiscalizar os lançamentos de créditos tributários municipais e/ou de convênios;
efetuar informação, análise, relatório e parecer em processos de sua área de atuação;
executar outras tarefas correlatas.

**ANEXO II**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO II**

**CARGO:** AGENTE ADMINISTRATIVO II
**REFERÊNCIA:** GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP
**NIVEL:** "E"
**GRAU DE INSTRUÇÃO:** SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA.
**FORMA DE INGRESSO:** CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS.
**JORNADA DE TRABALHO:** 40(quarenta) HORAS SEMANAIS.
**REMUNERAÇÃO MENSAL INICIAL:** R$ 2.904,90 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
**LOTAÇÃO:** PAÇO MUNICIPAL.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Executar tarefas variadas na área administrativa, nas diversas unidades e órgão da municipalidade, que requeiram tomar decisões simples, baseado em precedentes.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
digitar textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, conferindo a datilografia, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário;
arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos;
codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
elaborar redações simples;
efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas;
efetuar a fiscalização e fechamento de registro de ponto;
executar outras tarefas correlatas.

**Publicado por:**
Kleyton Luis Leme Cracco
**Código Identificador:**42FC032E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI Nº 2663/2023**

**LEI Nº 2663/2023**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A DOAÇAO DE BENS IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º:- FICA** autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **DOAÇÃO** de bem Imóvel descrito no Parágrafo Único, deste artigo, para **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ - ASSERBAF**, CNPJ n° 34.191.669/0001-20, a título gratuito e Definitivo**.**

**Parágrafo Único: Área de terras a ser regularizada, com área 4.993,00 m2, sem benfeitorias, localizada em anexo ao Estádio Milton Vagner Ramos, na rua Rio Grande do Sul (conforme memorial descritivo) neste Município e comarca Barbosa Ferraz.**

**Art. 2º:-** A efetiva transferência e outorga e/ou recebimento das escrituras ocorrera quando finalizar a regularização do imóvel sendo de responsabilidade do Município de Barbosa Ferraz tal tramite.

**Art. 3°.** A área de terras em questão passa a ser de domínio e responsabilidade da ASSERBAF sendo validada a DOAÇAO a partir da aprovação da presente lei e a outorga da escritura acontece posteriormente quando o município finalizar os tramites cartoriais necessários da Área de terras em questão junto aos órgãos competentes.

**Art. 4°.** Fica o prefeito municipal autorizado a fornecer toda documentação para outorga de Escritura em definitivo da área hora doada e de posse do Município desincorporando a mesma em definitivo do Patrimônio Municipal.

**Art. 5°.** O bem imóvel ora doado será automaticamente revertido ao DOADOR caso houver fim ASSERBAF ora denominada Donataria, ou ainda quando a mesma deixar de cumprir suas atividades de fins estatutárias sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização a qualquer título, por parte do DOADOR, voltando assim ao Patrimônio Municipal.

**Parágrafo Único**: O imóvel objeto da presente doação onerosa será revertido ao patrimônio público do MUNICÍPIO DOADOR se, no prazo de 24 (vinte quatros) meses, a contar da data de publicação da presente lei, o DONATÁRIO não houver iniciado as obras e benfeitorias necessárias para nova SEDE da ASSERBAF; A reversão operar-se-á sem direito a indenizações ou restituições a qualquer título.

**Art. 6º:-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 28 de dezembro de 2023.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kleyton Luis Leme Cracco
**Código Identificador:**9E310847

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PPA (PLANO PLURIANUAL) ALTERADO PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025**

**LEI Nº 02661/2021**

**Súmula:** Dispõe sobre o PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio 2022-2025.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovará e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos: Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo; Resumo das Ações por função e Subfunção; Receitas realizadas e estimadas; Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; Resultados Fiscais Projetados; Aplicação dos recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino; Aplicação em ações e serviços públicos de Saúde e Base de Cálculo de limite de despesa com Legislativo.

**Art. 2º -** As prioridades e metas para o exercício 2022, conforme estabelecido no Art. 2º, Anexo I, da Lei Municipal nº 2480/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas no Anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, a esta Lei.

**Art. 3º -** A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

**Art. 4º -** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

**Parágrafo Único -** De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

**Art. 5º -** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 27 de Dezembro de 2023.-

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**
Adriano Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**0501F4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI Nº 2664/2023**

**LEI Nº 2664/2023**

**EMENTA:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Barbosa Ferraz – Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º.** Fixa-se os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Barbosa Ferraz, Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2021, que será em parcela única, nos seguintes valores:
**I –** Prefeito – **R$ 24.045,00** (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais);
**II –** Vice-Prefeito – **R$ 6.950,00** (seis mil novecentos e cinquenta reais);
**III –** Secretários Municipais – **R$ 6.950,00** (seis mil novecentos e cinquenta reais);
**Parágrafo Único.** Os titulares dos cargos de que trata o inciso III do artigo anterior farão jus, nos termos da legislação municipal ao décimo terceiro vencimento e às férias anuais remuneradas.
**Art. 2º.** A alteração do subsídio de que tratam os incisos do *caput* do artigo anterior, dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:
**I –** reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;
**II –** revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.
**Parágrafo único.** A alteração prevista nos incisos I e II deste artigo dar-se-á por iniciativa de lei.
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Barbosa Ferraz, em 28 de dezembro de 2023.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kleyton Luis Leme Cracco
**Código Identificador:**9A308902

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI Nº 2665/2023**

**LEI Nº 2665/2023**

EMENTA: Altera os valores constantes do artigo 1° da Lei n° 2.326/2019.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º.** Altera o valor constante do inciso I do artigo 1º da Lei n° 2.326/2019, em 50% sobre o vencimento base atual, equivalendo a R$ 2.786,08 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

**I –** Advogado – R$ 8.358,24 (oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos);

**Art. 2°.** Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Barbosa Ferraz, em 28 de dezembro de 2023.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kleyton Luis Leme Cracco
**Código Identificador:**2C373AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI Nº 2666/2023**

**LEI Nº 2666/2023**

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Barbosa Ferraz – Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º.** Fixa os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara no Município de Barbosa Ferraz - Paraná, para a legislatura de 2025/2028, nos seguintes valores:
**I –** Vereadores – **R$ 6.950,00** (seis mil novecentos e cinquenta reais);
**II –** Presidente da Câmara – **R$ 8.825,00** (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais).
**Art. 2º.** A alteração dos subsídios de que trata o artigo anterior dar-se-á, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a partir do exercício financeiro de 2026, sendo vedada a concessão de reajuste que exceda a correção monetária do período.
**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Barbosa Ferraz, em 28 de dezembro de 2023.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kleyton Luis Leme Cracco
**Código Identificador:**646AD1D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2823/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2823/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

| | |
|---|---|
| MODALIDADE | PREGÃO PRESENCIAL |
| JULGAMENTO | MENOR PREÇO |
| TIPO | POR ITEM |
| ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO | NO ATO DA ABERTURA DA CERTAME |
| DATA DA ABERTURA | 11 DE JANEIRO DE 2024 |
| HORA DA ABERTURA | 09:00 |
| LOCAL DA ABERTURA | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |
| VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO | R$ 412.300,00(QUATROCENTOS E DOZE MIL E TREZENTOS REAIS) |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL |
| PRAZO DE CONTRATAÇÃO | 5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO |
| LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA | CONFORME TERMO DE REFERENCIA |
| VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO | 365 DIAS |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, SOM, PABX, PONTO BIOMÉTRICO, ELÉTRICO E SIMILARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. |
| LOCAL PARA RETIRADA EDITAL | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR |

BARBOSA FERRAZ, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EDMAR GARDIOLI**
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Edmar Gardioli
**Código Identificador:**DD701F40

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023**

(Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo)

**Extrato do Termo de Execução Cultural nº 01/2023**
**Partes:** Prefeito Municipal de Barra do Jacaré/Pr EDIMAR DE FREITAS ALBONETI e o Agente Cultural FABIO NOGAROLI pessoal jurídica CNPJ 43.393.292/0001-82.
**Objeto: Projeto Cultural "Barra do Jacaré, entre histórias, memórias e contos"** Realização de um Curta metragem de 15 a 30 minutos, sobre a história do Município de Barra do Jacaré, de seu povo, suas riquezas naturais e históricas, conforme projeto do agente de cultura contemplado no Edital de Chamamento Público 01/2023 – Fomento à Capacitação Cultural de Barra do Jacaré/Pr, Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
**Dotação Orçamentária:** 08494, Fonte 1053 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
**Valor:** R$ 27.831,08 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e um reais e oito centavos)
**Amparo Legal:** Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.525/2023 e demais legislações pertinentes.
**Vigência:** da sua assinatura até 28/12/2024.
**Data da Assinatura:** 28/12/2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**B9316F03

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0250/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 20 dias de férias a partir de 28 de dezembro de 2023, a servidora **KEILA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA MEOTTI**, portador do RG 10.444.403-2 SSP/PR e CPF 058.294.259-47, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angelica Daiane Storch
**Código Identificador:**1ACD82AD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
**TERMO ADITIVO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09-2022**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09-2022 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CESAR RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 024.398.729-38, residente e domiciliado neste Município e a empresa, **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48, sita na RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 – CENTRO – SALA 202 CEP: 85.905-030 – TOLEDO - PR, representado neste ato pelo Sr**. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, portador (a) do CPF sob n.º 857.230.619-68, domiciliado na Rua Jovino do Rosário, nº 1790 - Curitiba/PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Conforme contrato firmado em data de 27 de setembro de 2022, com fulcro no artigo 57 da Lei 8666/93, altera-se a **CLÁUSULA SEGUNDA** - VIGÊNCIA:– Prorrogando o prazo de sua vigência até 30 de dezembro de 2024.
**Clausula Segunda**: Os serviços prestados serão os mesmos constantes do contrato administrativo 09/2022, resultante da Inexigibilidade nº 022/2022.
**Clausula Terceira**: O valor a ser pago conforme reajuste com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), índice acumulado no período de 12 meses que é de 3,8514%. Reajustando assim o valor contratual em R$ 2.014,00(dois mil e catorze reais), mensais.
**Clausula Quarta**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Boa Ventura de São Roque, em 28 de dezembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***CESAR RIBEIRO DOS SANTOS***<br>Presidente da Câmara Municipal<br>Contratante | ***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***<br>Representante da Equiplano Sistema LTDA.<br>Contratada |

**Publicado por:**
Josilene Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**64CA6E47

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
**TERMO ADITIVO**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08-2022**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08-2022 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA C. L. N. ALIMENTOS LTDA.**

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, portador do CPF n.º 024.398.729-38, residente e domiciliado neste Município, denominado CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATADA a empresa C. L. N. ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. º19.593.903/0001-51, sita na Avenida Dalzotto, 791 - CEP: 85225000 - Bairro: Centro –

Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Rosane Lopes da Silva Nahm, portador (a) do CPF sob n.º 028.914.329-24, domiciliada na Avenida Dalzotto, 391, casa - CEP: 85225000 - Bairro: Centro – Boa Ventura de São Roque/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 08/09/2022, altera-se a **Cláusula Nona – Validade do Contrato.** Prorroga a data de vigência do referido contrato até 30 de abril de 2024. Alteração conforme Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque em 27 de dezembro de 2023.

| CONTRATANTE | CONTRATADO |
|---|---|
| ***CESAR RIBEIRO DOS SANTOS*** | ***ROSANE LOPES DA SILVA NAHM*** |
| Presidente | Representante |

**Publicado por:**
Josilene Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**40D04A1A

## CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
## TERMO ADITIVO

***6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2022***

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, portador do CPF n.º 024.398.729-38, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na Avenida Dalzotto nº 309, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Adriel Ribeiro de Souza, portador (a) do CPF sob nº 055.175.539-31, residente e domiciliado na Rua Quintino dos Santos, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 29/08/2022, altera-se a **Cláusula Nona – Validade do Contrato.** Prorroga a data de vigência do referido contrato até 30 de junho de 2024. Alteração conforme Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

| CONTRATANTE | CONTRATADO |
|---|---|
| ***CESAR RIBEIRO DOS SANTOS*** | ***ADRIEL RIBEIRO DOS SANTOS*** |
| Presidente | Representante |

**Publicado por:**
Josilene Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**3799980A

## CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
## TERMO ADITIVO

***1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13-2023***

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13-2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.**

São partes acordantes do presente Termo Aditivo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.908/0001-19, com sede na Av. Dalzotto, 1711 em Boa Ventura de São Roque -PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a seguir denominada **CONTRATADA** a empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.481.107/0001-48, sita na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO - Campina do Simão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador (a) do CPF sob n.º 041.420.939-75, domiciliada na RUA SANTOS VICENTIM, 236 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO - Campina do Simão/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 05/12/2020, altera-se a **Cláusula Terceira – da validade do contrato** (Vigência), fica prorrogada a data da vigência até 28 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas do contrato originário, não serão atingidas por este Termo, permanecendo inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***CESAR RIBEIRO DOS SANTOS*** | ***GEFERSON JUNIOR WOGNEI*** |
| Presidente | Representante |

**Publicado por:**
Josilene Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**43EE1A3D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 281/2023

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 281/2023.**

**PARTES:**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023**
**Pregão Nº 78/2023**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA MUNICIPAL

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ALIMENTOS ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS E FÓRMULAS INFANTIS), A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
**VALOR CONTRATUAL: R$ 84.395,90 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos).**
**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 21/12/2023 a 20/12/2024.
**DATA DA ASSINATURA**: 21/12/2023.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/12/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***VALDETE DE SOUZA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Francieli Leite Gomes
**Código Identificador:**EA022DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 282/2023.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 282/2023.**

**PARTES:**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023**
**Pregão Nº 78/2023**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DIELISON RENAN FAGUNDES.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ALIMENTOS ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS E FÓRMULAS INFANTIS), A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
**VALOR CONTRATUAL: R$ 82.233,54 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).**
**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 21/12/2023 a 20/12/2024.
**DATA DA ASSINATURA**: 21/12/2023.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/12/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***DIELISON RENAN FAGUNDES*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Francieli Leite Gomes
**Código Identificador:**676E85CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 155/2023**

**DECRETO N.º 155/2023**

**SÚMULA: SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:**

**DECRETAR**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 01 | Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto | |
| 01.001 | Departamento de Operação e Manutenção | |
| 17.512.1701.2011 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 100 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| | **TOTAL** | **5.000,00** |

**Art. 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO | 5.000,00 |
| | **TOTAL** | **5.000,00** |

**Art. 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de Novembro de 2023.

***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**FB9F8612

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e DEISE CRISTINA CARDOSO TIZON.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2G1, da quadra ou gleba nº 75 - D, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.397 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e LUCIANA MENDES GOMES.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2G2, da quadra ou gleba nº 75 - D, com área de 261,31 m² (duzentos e sessenta e um metros e trinta e um centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.400 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e RODRIGO ALMEIDA DA SILVA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2G4, da quadra ou gleba nº 75 - D, com área de 196,13 m² (cento e noventa e seis metros e treze centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.400 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e VENERANDA DE FATIMA S. DA COSTA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2G3, da quadra ou gleba nº 75 - D, com área de 181,08 m² (cento e oitenta e um metros oito centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.399 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ALINE MAYER.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/A2, da quadra ou gleba nº G-08, com área de 417,63 m² (quatrocentos e dezessete metros e sessenta e três centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.288 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ALTAMIR SILVA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/B7, da quadra ou gleba nº G-08, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.286 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ANA CLAUDIA SILVA SODRES DE OLIVEIRA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/B2, da quadra ou gleba nº G-08, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.281 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ANA CLEIA DA CONCEIÇÃO.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/A4, da quadra ou gleba nº G-08, com área de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.292 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ANDREIA PIMENTA FERREIRA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/A7, da quadra ou gleba nº G-08, com área de 350,97 m² (trezentos e cinquenta metros e noventa e sete centimentos quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.294 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e BRUNO GUILHERME TCATCH.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/B4, da quadra ou gleba nº G-08, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.283 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e CELSO NUNES.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/A8, da quadra ou gleba nº G-08, com área de 324.89 m² (trezentos e oitenta e nove metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.296 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e CLAUDINEI LEONEL DOS SANTOS.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/B1, da quadra ou gleba nº G-08, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.280 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e DOUGLAS SOUZA SANTOS.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/B9, da quadra ou gleba nº G-08, com área de 274,13 m² (duzentos e e setenta e quatro metros e treze centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.288 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ELAINE APARECIDA DOS SANTOS.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/B6, da quadra ou gleba nº G-08, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.285 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e FABIANE LESKE.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/B5, da quadra ou gleba nº G-08, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.284 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e JULIANA ALVES DOS SANTOS.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/B8, da quadra ou gleba nº G-08, com área de 274,13 m² (duzentos e setenta e quatro metros e treze centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.287 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e LEOMAR BASSOLI.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/A2, da quadra ou gleba nº G-08, com área de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.293 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e MARCIA DILL.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/A1, da quadra ou gleba nº G-08, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.289 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e MARCIANA DA SILVEIRA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/B3, da quadra ou gleba nº G-08, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.282 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e SILMARA OLIVEIRA MAIA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/A3, da quadra ou gleba nº G-08, com área de 312,00 m² (trezentos e doze metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.291 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e VANESSA RAQUEL KOCH.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 478/A6, da quadra ou gleba nº G-08, com área de 384,00 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.294 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ALICE DA SILVA GOMES.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 21-B1, da quadra ou gleba nº 42, com área de 234,90 m² (duzentos e trinta e quatro metros e noventa centimentos quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.852 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ELISANGELA FRANCIELI DA SILVA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 20-A1, da quadra ou gleba nº 42, com área de 234,90 m² (duzentos e trinta e quatro metros e noventa centimentos quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e GESSICA FERNANDA TELLES DE OLIVEIRA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 20-B1, da quadra ou gleba nº 42, com área de 234,90 m² (duzentos e trinta e quatro metros e noventa centimentos quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.848 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e GILMAR RODRIGO DE OLIVEIRA RUFINO.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 18-B1, da quadra ou gleba nº 42, com área de 234,90 m² (duzentos e trinta e quatro metros e noventa centimentos quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.840 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e JAQUELINE AMARO CUSTÓDIO.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 19-B1, da quadra ou gleba nº 42, com área de 234,90 m² (duzentos e trinta e quatro metros e noventa centimentos quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.844 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e TATIANE APARECIDA LUIZ.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 21-A1, da quadra ou gleba nº 42, com área de 234,90 m² (duzentos e trinta e quatro metros e noventa centimentos quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.850 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e CRISTIANE ROSA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A26, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.364 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ADAIR JOSÉ KELLERER.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A20, da quadra ou gleba nº 75 - 4, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.358 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ALTIVIO PAVAN BASSOLI.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A13, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 289,62 m² (duzento e oitenta e nove metros e sessenta e três centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.351 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e CLAUDETE HINDERSMANN.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A15, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e

oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.353 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e CLEUZA APARECIDA DA SILVA MARQUES.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A2, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metro quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.340 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e CLEUZA DE BASTIANI VIEIRA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A9, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.347 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e DYTHIELLI PAMELA DE MEDEIROS.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A18, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.356 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ELIZEU DIAS.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A1, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.339 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ENEIAS ALVES DIAS.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A7, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.345 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e JAQUELINE RBEIRO CISZEWSKI.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A5, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.343 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e JULIO CESAR FARIAS.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A22, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.360 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e JOÃO PAULO MONTEIRO PANTALEÃO.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A21, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metro quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.359 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e JOSE ALEXANDRE ALVES.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A23, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.361 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e JOSÉ BENEDITO DA SILVA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A10, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.348 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e JOSIELMA DELOSIZI FARIAS.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A6, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metro quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.344 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e JOVINETE DOS REIS.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A8, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.346 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e LUCAS FERNANDO OLIVEIRA BELISNKI.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A11, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.349 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e SILVIO ALVES.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A17, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metro quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.355 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e MARCOS ANTONIO DO ROSARIO.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A24, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.362 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e MARIA BEATRIZ ALBINO.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A19, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.357 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e PAMELA CRISTINA RIBEIRO DE ALMEIDA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A16, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.354 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e SILVIO ALVES.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A3, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metro quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.341 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e SIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A214, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 250,00 m² (dezentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.352 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e SUSANA APARECIDA MENDES.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/42412, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.350 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e VANESSA HELMANN DUTRA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A25, da quadra ou gleba nº 75-A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metro quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.351 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e JENIFFER DE OLIVEIRA RAIMONDI.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2A4, da quadra ou gleba nº 75-B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.342 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e IRANI DA SILVA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C8, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.372] do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ROMILDE RODRIGUES.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C16, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.380 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ROSEMAR DE OLIVEIRA CAMPOS.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C18, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.382 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ADRIANO CHAGAS.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C7, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.371 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ALDELIR ALVES DOS SANTOS.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C6, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.370 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ANA PAULA FRANCO.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C2, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.366 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e APARECIDA DOS SANTOS.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C17, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.381 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e CLAUDINEI DE OLIVEIRA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C12, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e DOUGLAS HENRIQUE GULCHINSKI OLIVEIRA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C3, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.367 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ELIETE DE ALBUQUERQUE.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C14, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.378 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e GEAN DA SILVA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C5, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.369 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e IVANIRA DE OLIVEIRA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C1, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.379 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e JACKELINA DIAS.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C19, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.383 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e LORENI DO CARMO RIBEIRO.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C1, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.365 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e LURDES ROQUE KULPE.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C20, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.384 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e MARCELO DA SILVA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C13, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.377 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e NESTON FERREIRA DOS SANTOS.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C4, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.368 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ROSANGELA RODRIGUES.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C13, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.373 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e SHEILE MEDEIROS VIEIRA.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C10, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 340,79 m² (trezentos e quarenta metros e sessenta e seis centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.374 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e VALDECIR ANTONIO GIRARDI.

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2C11, da quadra ou gleba nº 75 - B, com área de 374,79 m² (trezentos e setenta e quatro metros e setenta e nove centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.375 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ANA PAULA DA SILVA

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 11-U/B2, da quadra ou gleba nº 69, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.275 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e AURORA BASSANESE

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 11-U/B1, da quadra ou gleba nº 69, com área de 279,22 m² (duzentos e setenta e nove metros e vinte dois centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.274 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e JAQUELINE ANTUNES

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 11-U/B4, da quadra ou gleba nº 69, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.277 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e MARIA ATANAZILDO

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 11-U/B5, da quadra ou gleba nº 69, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.278 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e NEUZA FARRAPO DOS SANTOS

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 11-U/B3, da quadra ou gleba nº 69, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 22.276 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ALINE CRISTIANE DOS SANTOS

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 6E/10, da quadra ou gleba nº 48, com área de 306,63m² (trezentos e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 19.058 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 6E/2, da quadra ou gleba nº 48, com área de 304.24m² (trezentos e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 19.058 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e ANIZIO GALDINO DIAS

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 6E/1, da quadra ou gleba nº 48, com área de 341.78 m² (trezentos e quarenta e um metros e setenta e oito centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 19.058 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E EDINARA MOREIRA BRANCO ROTTA

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 6E/7, da quadra ou gleba nº 48, com área de 250,05m² (duzentos e cinquenta metros e cinco centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 19.058 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ISAMARA FABIANI DE SOUZA

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 6E/12, da quadra ou gleba nº 48, com área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 19.058 do

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E IVANETE RIBEIRO DE ALMEIDA

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 6E/4, da quadra ou gleba nº 48, com área de 262,50m² (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 19.058 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e IVETE APARECIDA DE MEIRA

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 6E/3, da quadra ou gleba nº 48, com área de 262,50m² (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 19.058 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e LUANA DE FATIMA ARAUJO

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 6E/13, da quadra ou gleba nº 48, com área de 251,03 m² (duzentos e cinquenta e um metros e três centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 19.058 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E MARIA LOPES ALVES

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 6E/14, da quadra ou gleba nº 48, com área de 261,00m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 19.058 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ROBERTA APARECIDA DE ALMEIDA RODRIGUES

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 6E/9, da quadra ou gleba nº 48, com área de 289,95m² (duzentos e oitenta e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 19.058 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ROSA DE FATIMA DE MEIRA

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 6E/15, da quadra ou gleba nº 48, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 19.058 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ROSANGELA CUSTODIO DOS SANTOS

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 6E/6, da quadra ou gleba nº 48, com área de 251.74m² (duzentos e cinquenta e um metros e setenta e quatro centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 19.058 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E TAINARA CRISTINA CHAGAS PAISCA

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 6E/5, da quadra ou gleba nº 48, com área de 250,05m² (duzentos e cinquenta metros e cinco centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 19.058 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E THALIA HENQUE DE MELLO

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 6E/11, da quadra ou gleba nº 48, com área de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 19.058 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ADRIANA MACHADO ALEXANDRE

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2E8, da quadra ou gleba nº 75-C, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.392 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E CLAUDINEIA PIRES

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2E5, da quadra ou gleba nº 75-C, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.389 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E JANICE NASCIMENTO

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2E1, da quadra ou gleba nº 75-C, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.385 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E JOSE SILVA MACHADO

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2E12, da quadra ou gleba nº 75-C, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.396 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E JOSIEL CHIES

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2E7, da quadra ou gleba nº 75-C, com área de 269,21m² (duzentos e sessenta e nove metros e vinte e um centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.391 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E JUCELIO DA SILVA

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2E11, da quadra ou gleba nº 75-C, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.395 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E LENIR TROCATI LIMA

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2E2, da quadra ou gleba nº 75-C, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.386 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E MARLI ZATTA

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2E6, da quadra ou gleba nº 75-C, com área de 306,00m² (trezentos e seis metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.390 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E NEUSA ARAUJO

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2E3, da quadra ou gleba nº 75-C, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.387 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E SONIA HELLMANN HUBERT

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2E9, da quadra ou gleba nº 75-C, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.393 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E VIVIANA NUNES FERREIRA

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2E4, da quadra ou gleba nº 75-C, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E DANIELY DA CUNHA MAYER CRUZ

**OBJETO.** Concessão de Direito Real com encargos do lote nº 3/A2E10, da quadra ou gleba nº 75-C, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 21.394 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 748 de 12/09/2023 e Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 033/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de dezembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**94B08FB8

**ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Art. 24 inciso XIII, da Lei 8.666/93, em favor da empresa **Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC**; Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, CNPJ: 02.276.193/0001-33,

Insc. Municipal: 5280200 , insc. estadual isento, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Cascavel – PR., que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Processo Seletivo para cargos de provimento temporário, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR**., no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Boa Vista da Aparecida-PR, 28 de dezembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**D5437824

---

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO RECURSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.**

**Leonir Antunes dos Santos**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n° 972.932.379-87, e na Cédula de Identidade RG n° 6.562.896-1 SSP/PR, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 – delibera por considerar o Julgamento dos Recursos, referente ao Pregão "Eletrônico" nº 069/2023, interposto pela empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, concluídos em 28 de dezembro de 2023, e resolve INDEFERIR os presentes recursos interpostos, decidindo RATIFICAR as análises realizadas pelo Pregoeiro.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de dezembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**1E809982

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 **GESSI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.637.232-6 SSP-PR, e do CPF nº 019.792.979-67, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 06 de maio de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 **NAYARA CRISTINA CAIMI DE ALMEIDA,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.777.476-9 SSP-PR, e do CPF nº 100.117.689-83, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 13 de fevereiro de 2023, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 **ELIANE VEZARO,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 12.898.842-4 SSP-PR, e do CPF nº 089.504.799-31, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 03 de fevereiro de 2023, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 E **JULIO CESAR ROSSI LOPES,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 12.820.628-0 SSP-PR, e do CPF nº 099.410.939-38, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR., rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 08 de fevereiro de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 **ELOISE TEIXEIRA CARDOSO,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9.977.412-6 SSP-PR, e do CPF nº 066.775.489-02, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 27 de setembro de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 **INES JOANA DUARTE,** brasileira,

maior, solteiro, portadora da cédula de identidade nº 5.840.985-5 SSP-PR, e do CPF nº 887.207.309-00, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 03 de fevereiro de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **REJANE PASTÓRIO,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.513.641-8 SSP-PR, e do CPF nº 860.864.219-00, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 03 de fevereiro de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 **DIENE CRISTINA DE AZEVEDO,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 9.370.632-3 SSP-PR, e do CPF nº 063.775.939-70, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 03 de fevereiro de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ROSANGELA DE LIMA,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 7.197.644-0 SSP-PR, e do CPF nº 872.483.011-91, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 06 de março de 2023, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **CLAUDINEI PEREIRA,** brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 3.625.621-5 SSP-PR, e do CPF nº 038.323.089-62, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 17 de março de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ROBERTA DA SILVA,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.227.939-5 SSP-PR, e do CPF nº 075.889.719-75, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 06 de março de 2023, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 **CLEONICE ANTONELO VALTRICH,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.002.791-0 SSP-PR, e do CPF nº 865.686.049-68, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 04 de julho de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **PAMELA DA ROSA FERREIRA**, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 03 de fevereiro de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 **LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.355.524-6 SSP-PR, e do CPF nº 029.987.849-09, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 18 de fevereiro de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 **MAIARA ANTUNES MACIEL,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 12.924.221-3 SSP-PR, e do CPF nº 093.826.819-81, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 01 de fevereiro de 2023, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ALINE MARIA FRIGO,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.458.991-0 SSP-PR, e do CPF nº 066.441.109-67, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 06 de março de 2023, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **BEATRIZ AMERICO JAQUES,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.641.841-5 SSP-PR, e do CPF nº 041.833.099-99, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 03 de fevereiro de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 **CLARICE ANTONELO,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.200.069-8 SSP-PR, e do CPF nº 865.685.749-53, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 08 de fevereiro de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 **NOILI ANTUNES MACIEL TREVISAN,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.942.424-6 SSP-PR, e do CPF nº 867.815.709-78, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 03 de fevereiro de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **SAMARA VOLFF CONRADO,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.059.949-0 SSP-PR, e do CPF nº 059.346.969-04, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 15 de junho de 2023, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ROBERTA CRISTIANE MACIEL TREVISAN,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.995.840-9 SSP-PR, e do CPF nº 088.609.329-55, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 06 de março de 2023, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ROSICLARA SWISTALSKI,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 12.775.442-0 SSP-PR, e do CPF nº 087.720.829-84, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 03 de fevereiro de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ADRIELY BARBARA NOVACK,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.367.227-9 SSP-PR, e do CPF nº 089.558.909-58, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 31 de janeiro de 2023, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **SILVANA MAJEVSKI DOS SANTOS,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 9.685.168-5 SSP-PR, e do CPF nº 063.141.689-70, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 30 de janeiro de 2023, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 **ENEVILDE GOLFETTO ANTONELO,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 7.200.208-3 SSP-PR, e do CPF nº 050.480.769-23, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 13 de junho de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **SAMARA DALLA COSTA,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 8.774.100-1 SSP-PR, e do CPF nº 056.489.599-74, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 03 de fevereiro de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 **IVONILCE DOS SANTOS SOUZA,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 9.406.157-1 SSP-PR, e do CPF nº 046.668.549-16, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 01 de junho de 2023, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ANA MARISA PIVA AMÉRICO,** brasileira, maior, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 3.787.154-0, e do CPF nº 620.035.009-44, residente e domiciliada no município de Capitão Leônidas Marques – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 08 de fevereiro de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 **ELISANGELA SALES BALONEKER,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.059.973-2 SSP-PR, e do CPF nº 078.100.639-28, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 10 de agosto de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a

qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **BEATRIZ LOPES RODRIGUES MORESCO,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 13.281.710-3 SSP-PR, e do CPF nº 104.557.089-32, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 18 de fevereiro de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ROSELI DE ALMEIDA ROSSI,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9.098.665-1 SSP-PR, e do CPF nº 055.045.879-48, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 08 de agosto de 2022, dando-se por terminado em 21 de dezembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**3F86B76F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 5262/2023.

*Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.*

**HELIO JOSE SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora. **MARISTELA PINHEIRO CABRAL DA SILVA**, Matrícula nº 238, nomeada através da portaria nº 324/2002 de 12 de abril de 2002, servidor em efetivo exercício desde 16/04/2002, referente aos períodos aquisitivos de 16/04/2017 a 19/11/2023, para serem gozadas de 02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024 (30 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de dezembro de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**83F0A272

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 5264/2023.

*Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.*

**HELIO JOSE SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora CLARICE TEREZINHA KNIECK CIZERZA, Matrícula nº 352, nomeada através da portaria nº 747/2005 de 06 de outubro de 2005, servidor em efetivo exercício desde 06/10/2005, referente aos períodos aquisitivos de 06/10/2015 a 11/05/2022, para serem gozadas de 22 de janeiro de 2024 à 05 de fevereiro de 2024 (15 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de dezembro de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**13AE45BA

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 1234/2023

*Afasta temporariamente das funções Servidor Público Municipal para exercício de cargo eletivo.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Requerimento datado de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica afastado de suas funções, a Servidora Pública Municipal Senhora: **MARILENE SCHMIDT,** matrícula nº 154, lotada no cargo de Professor Anos iniciais 40 horas, nomeada através da Portaria nº 149/1999 de 29 de junho de 2024, para exercício de cargo eletivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 003/1997 de 09 de janeiro de 1997.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2024 com efeito até 22 de janeiro de 2024 ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de dezembro de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**4358D3BB

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1235/2023**

*Afasta temporariamente das funções Servidor Público Municipal para exercício de cargo eletivo.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Requerimento datado de 13 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica afastado de suas funções, a Servidora Pública Municipal Senhora: **VALQUIRIA DE SOUZA,** matrícula nº 924, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, nomeada através da Portaria nº 4187/2019 de 26 de novembro de 2019, para exercício de cargo eletivo, junto ao Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Sul, em conformidade com a Lei Municipal nº 003/1997 de 09 de janeiro de 1997.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024 com efeito até 09 de janeiro de 2028 ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de dezembro de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**DE818EBD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO**

Republicado por incorreção
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2023**

**RATIFICAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DE ANO.**

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 112/2023**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2023**, em favor da empresa **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 75.517.656/0001-85**, com o valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com fundamento no **Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2023

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Faiéd Rezende da Silva
**Código Identificador:**E600E291

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITACAO - DISPENSA 40.2023.DOCX**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 40/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023**

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 33/2023, do tipo **MENOR PREÇO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EM DIVERSOS TERRENOS DO MUNICÍPIO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DESTES IMÓVEIS**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** iniciará às **08:00** horas do dia **29 de dezembro de 2023**, estendendo-se até às **17:00** do dia **03 de janeiro de 2023**, horário de Brasília/DF.
**IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR:** Esta etapa ocorrerá às **09:00** horas do dia **04 novembro de 2023**, horário de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php na aba de Licitações/Administração, para maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 28 de dezembro de 2023

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Faiéd Rezende da Silva
**Código Identificador:**D0CE884A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 264 de 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 264, de 21 de dezembro de 2023, que concedeu ½(meia) diária ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, motorista, matricula nº 492-8/3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**D9B7AF96

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023** – REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2023
Processo Licitatório Nº 123/2023 **– HOMOLOGADO EM: 26/12/2023.**
**VIGÊNCIA**: **12 (DOZE) MESES** (de 27/12/2023 à 26/12/2024).

**DETENTORA: V S CALÇADAS E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 01.694.117/0001-85.**

**OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa de mão de obra para plantio de grama em leiva, paver e outros serviços,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QTDE. | VALOR UNI. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **Mão de obra para assentamento de paver**, com espessura de 6cm e 8cm, 10cm, regularização da base, preparo de colchão em pó de pedra, assentamento do paver, rejunte com areia e compactação, inclusive execução de viga de contenção, assentamento de meio guia de concreto e/ou acabamento com argamassa, as ferramentas a serem utilizadas para realizar os serviços serão de responsabilidade da empresa. | m² | 6.000 | 25,50 | 153.000,00 |
| 3 | **Mão de Obra para execução de rampas** de concreto e/ou em paver, para acessibilidade, modelo fornecido pelo Município, as ferramentas a serem utilizadas para realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa. | Unid. | 100 | 711,83 | 71.183,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 224.183,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Cento e Oitenta e Três Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa: 1688.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Dezembro de 2023.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**A27794BE

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 86/2023

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 - UASG: 989979**
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 86/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **objetivando o Registro de preços para futuras aquisições de doces, chocolates para atendimento aos eventos dos Departamentos de Educação Cultura e Esporte conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 18/01/2024, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 28 de dezembro de 2023.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**68E8C2E4

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## CONCORRÊNCIA 07/2023

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA 07/2023**

O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que fará realizar, às **09h01min**, do **dia 27/02/2024**, na sala de licitações e contatos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Candido Merlo n° 290, em Bom Sucesso do Sul , Paraná, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no Trecho da Rodovia Municipal Pioneiro Adão Mackieviez, Comunidade São Sebastião do Paraíso, referente ao Contrato de Repasse 952160/2023/MIDR/CAIXA numa 2,400 KM - ÁREA: 14.400,00m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 952160/2023/MIDR/CAIXA firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 28 de dezembro de 2023.

***JOSIANE FOLLE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**8F318EA1

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
## DECRETO 10

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/*2023***

**Ementa:** Decreta recesso administrativo na Câmara Municipal de Braganey-PR e dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey.

**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica Decretado Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Braganey, no dia 29 de Dezembro de 2023. Com retorno normal das atividades no dia 02 de Janeiro de 2024.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 28 dias do mês de Dezembro de 2023.

***ANA MARIA DOS S. TITON DE OLIVEIRA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Elaine Salete da Rocha
**Código Identificador:**13EAB09B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 116/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023**

**Objeto:** Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
**Data da sessão de abertura:** 26/01/2024. - **Protocolo até:** 09:45mim. - **Horário:** 10h00min.
**Valor estimado:** R$ 76.246,50(Setenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
**Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 08 de dezembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**61813613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 117/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023**

**Objeto:** Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
**Data da sessão de abertura:** 26/01/2024. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
**Valor estimado: R$ 127.234,95 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**
**Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 08 de dezembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**148EC9C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 118/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023**

**Objeto:** Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
**Data da sessão de abertura:** 29/01/2024. - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
**Valor estimado: R$ 197.576,10 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos).**
**Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 08 de dezembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**B084ACA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 120/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023**

**Objeto:** Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
**Data da sessão de abertura:** 29/01/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
**Valor estimado: R$ 5.596,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais)**.
**Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 08 de dezembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**D6A4E481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.121/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 102/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023**

**Objeto:** Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de computadores para a manutenção das diversas atividades das Secretarias do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
**Data da sessão de abertura:** 29/01/2024. - **Protocolo até:** 15:45mim. - **Horário:** 16h00min
**Valor estimado: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**.
**Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 20 de dezembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**9A772C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023**

**O MUNICIPIO DE BRAGANEY** torna público que fará realizar, as 09h00min horas do dia 30 de Janeiro do ano de 2024, na Avenida

Arthur Pereira, n° 860, centro em Braganey, Paraná, Brasil**, PREGÃO ELETRÔNICO,** sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

| Local do Objeto | Objeto | Quantidade | Valor Total | Prazo de Execução |
|---|---|---|---|---|
| Sede | Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led | 782 unidades | R$ 842.395.51 | 180 |

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.braganey@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3245-1235.
Braganey, 20 de dezembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**3BE26A0D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N°.004/2023

**O MUNICIPIO DE** BRAGANEY torna público que fará realizar, as 09h00min horas do dia 08 de Fevereiro do ano de 2024, na Avenida Arthur Pereira, n° 860, centro em Braganey, Paraná, Brasil**, CONCORRÊNCIA,** sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

| Local do Objeto | Objeto | Prazo de Execução |
|---|---|---|
| Sede e Distrito de Longuinópolis | Pavimentação asfáltica de vias em CBUQ 11.563,90m² | 360 |

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.braganey@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3245-1235.
Braganey, 14 de dezembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**50349120

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 139 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Braganey, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Federal nº 8.666/1993 será revogada em 01/04/2023, sendo imperativo que a administração pública realize a migração dos procedimentos de licitação, compras e contratualização de serviços para a nova lei regente de Licitações e Contratos Públicos – Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, sendo dever do ente público o fiel cumprimento da legislação e a busca pela eficiência e transparência em todos os seus atos;

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse público em assegurar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando o bom uso do dinheiro público;

**D E C R E T A**

### CAPÍTULO I
### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Braganey e nos termos dispostos neste Decreto, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.

### CAPÍTULO II
### DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

### DA DESIGNAÇÃO, ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

#### Seção I
#### Do Agente de Contratação

**Art. 2º** O agente de contratação será designado pela autoridade competente, preferencialmente, dentre servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º**Somente poderão ser designados como agente de contratação servidores efetivos ou cargos em comissão que:
I - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

II - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Art. 4º**Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
i) atuar em todos os processos administrativos de contratação, inclusive processos de adesão à atas de registros de preços, contratações direta e procedimentos auxiliares, salvo quando se fizer substituir pela Comissão de Contratação ou outra Comissão Especial que venha a ser designada.

III - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 7º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço.

**Art. 5º**Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação de que trata o art. 10 deste decreto.

**Art. 6º**O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Seção II**
**Da equipe de apoio**

**Art. 7º**A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo único. A equipe de apoio é dispensada nos processos de dispensa de licitação enquadradas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº**14.133/2021** quando o valor estimado da contratação não exceder à 25% (vinte e cinco por cento) dos valores consignados nestes incisos.

**Art. 8º**Poderá ser nomeada equipe de apoio técnica específica para a contratação de um determinado objeto, sempre que sua complexidade técnica ou intelectual assim o exigirem.

**Art. 9º**Além de observar o disposto pelos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, os membros da equipe de apoio deverão ser, preferencialmente, servidores públicos efetivos da Administração Pública.

**Seção III**
**Da Comissão de Contratação**

**Art. 10.**A Comissão de Contratação, formada por no mínimo 03 (três) membros, será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares nos casos que envolvam bens ou serviços especiais.

**Art. 11.**Os agentes públicos indicados para compor a Comissão de Contratação deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Art. 12.**Para a condução da modalidade de licitação diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta exclusivamente por servidores efetivos, admitida a contração de profissionais para o assessoramento técnico da comissão.

**Art. 13.**Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 5º, quando a licitação envolver
a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 4º;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº**14.133**, de 2021, observadas as normas e os regulamentos aplicáveis, quando os procedimentos envolverem bens e serviços especiais;

**Art. 14.**A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 15.**Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Seção IV**
**Do Pregoeiro**

**Art. 16.**O pregoeiro será designado pela autoridade competente preferencialmente dentre servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, quando adotada a modalidade pregão.

Parágrafo único. Aplica-se ao pregoeiro o disposto no art. 3º deste decreto.

**Art. 17.**Ao pregoeiro compete o exercício das atribuições designadas ao agente de contratação, quando adotada a modalidade pregão.

**Seção V**
**Dos Gestores e Fiscais de Contratos**

**Art. 18.**Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 1º Aplica-se aos gestores e fiscais o disposto no art. 11 deste decreto.

§ 2º Para cada contrato administrativo e ata de registro de preços deverá ser designado um fiscal titular e um suplente.

§ 3º O suplente substituirá o titular em suas ausências legais ou impossibilidades especiais e responderá por todos os atos praticados durante a execução do contrato e/ou ata de registro de preços.

§ 4º A fiscalização contratual obedecerá as disposições normativas vigentes no âmbito municipal.

§ 5º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação

§ 6 º Na designação de que trata o **caput,** serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades

§ 7° Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade

**Art. 19.**Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

**Art. 20 .** O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

**Parágrafo único**. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

I -Será avaliada na situação fática processual; e

II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação

**Seção VI**
**Das vedações**

**Art. 21.**Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**Art. 22.**Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº**14.133**, de 2021.

**CAPÍTULO III**
**DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E DA CENTRALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**Seção I**
**Do Plano de Contratação Anual**

**Art. 23.** A Secretaria Municipal de Administração deverá unificar o Plano Municipal de Contratação Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas, sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**§ 1º.** As Secretarias Municipais deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação Anual e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia **30 de abril** de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do Plano de Contratações Anual Municipal relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:

**I –** as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

**II –** A estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

**§ 2º.** Compete à Secretaria Municipal de Administração:

**I –** Estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos Planos de Contratação recebidos das Secretarias, conforme se refere o § 1º deste artigo;

**II –** Encaminhar o Plano Municipal de Contratação Anual consolidado ao Departamento de Contabilidade até o dia **30 de maio**, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.

**Art. 24.** O planejamento de compras, obras, serviços em geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

**I –** Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

**II –** Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

**III –** condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

**IV –** Condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

**V –** Atendimento aos princípios:

**a)** da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

**b)** do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

**c)** da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

**§ 1º.** Durante a sua execução, os Planos de Contratações de cada Secretaria Municipal poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação e desde que as alterações sejam realizadas antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara de Vereadores, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, incumbindo ao Secretário Municipal respectivo, posteriormente, enviar as alterações à Secretaria Municipal de Administração para inclusão no Plano Municipal de Contratação Anual.

**§ 2º.** O Plano Municipal de Contratação Anual e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Braganey e será observado pelas Secretarias Municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.

**Art. 25.** A Secretaria Municipal de Administração, ao elaborar o Plano Municipal de Contratação Anual, deverá informar:

**I –** Justificativa para a aquisição ou contratação;

**II –** Descrição sucinta do objeto;

**III –** quantidade a ser adquirida ou contratada;

**IV –** Estimativa preliminar do valor da aquisição ou contratação;

**V –** O grau de prioridade da compra ou contratação;

**VI –** A data desejada para a compra ou contratação;

**VII –** se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e

**VIII –** as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

**Art. 26.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 23 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

**I –** A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

**II –** A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

**III –** a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

**IV –** O orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

**V –** A elaboração do Edital de licitação;

**VI –** A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;
**VII –** o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
**VIII –** a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
**IX –** A motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
**X –** A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
**XI –** a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§ 1º.** A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será da Secretaria Municipal de Administração;

**§ 2º.** Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.

**Art. 27.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano Municipal de Contratação Anual.

**Seção II**
**Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços**

**Art. 28.** Compete à Secretaria Municipal de Administração executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

**I –** Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
**II –** Criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal;
**III –** estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de outros entes públicos para o mesmo objeto.

**§ 1º.** O catálogo referido no inciso II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento próprio.

**§ 2º.** A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

**CAPÍTULO IV**
**DOS BENS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO**

**Art. 29.** Fica regulamentado, nos termos seguintes, o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, quanto ao enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**Art. 30.** Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:
**I -** Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
**a)** ostentação;
**b)** opulência;
**c)** forte apelo estético; ou
**d)** requinte.

**II -** Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

**III -** Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

**a)** durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
**b)** fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
**c)** perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
**d)** incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
**e)** transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

**IV -** Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Art. 31.** O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 30:

**I -** Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

**II -** Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

**a)** evolução tecnológica;
**b)** tendências sociais;
**c)** alterações de disponibilidade no mercado; e
**d)** modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 32.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

**I -** For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
**II -** Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Art. 33.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**Art. 34.** A Divisão de Licitações em conjunto com as unidades técnicas de compras das Secretarias Municipais identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas (Pedido de Compras, Pedido de início de Processo Licitatório, Memorando Interno solicitador de aquisição de bens, dentre outros), antes da elaboração do Plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO V**
**DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 35**Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Braganey, os procedimentos administrativos

a serem adotados para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que deverão ser realizados em observância ao disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº14.133/2021 ou outra que vier a substituí-la e demais normas aplicáveis.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como para fins de aferir a vantagem na prorrogação de contratos administrativos, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 3° O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional

**SESSÃO i**
**DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 36** A pesquisa de preços será materializada em documento de balizamento (planilha de preços - Anexo I) que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas, com indicação do preço unitário e quantidade, CNPJ do fornecedor;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 38

§ 1º Deverá constar, ao final da planilha de preços/balizamento, a declaração expressa do servidor quanto a sua integral responsabilidade pelo balizamento e pesquisa de preços realizada e pela fidelidade das informações prestadas.

§ 2º O balizamento de preços deverá conter todos os dados funcionais do servidor público responsável por sua elaboração, ser vistado em todas as suas páginas e rubricado ao final.

**Art. 37.**Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

**Art. 38.**A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente,
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observada a atualização pelo índice acumulado no período;
III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, nome e CNPJ da empresa e desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
VI - Histórico de preços, ultimas contratações
VII - Fonte de Preços Suplementar (Banco de Preços ou similar);

§ 1º Qualquer que seja o parâmetro adotado, deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) fontes de preços, dentre as dispostas nos incisos acima.

§ 2º Nos casos de impossibilidade de cumprimento ao disposto pelo parágrafo anterior, o servidor responsável deverá apresentar justificativa expressa com os respectivos documentos de comprovação, os quais serão juntados no processo administrativo de contratação.

§ 3º A adoção dos parâmetros previstos nos incisos I, II, VI e VII, do caput **deve ser priorizada**, justificando-se nos autos as hipóteses de impossibilidade de sua utilização.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e/ou eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput;

V - A juntada da cópia do Cartão CNPJ da empresa cotada em anexo ao orçamento apresentado;

VI - A possibilidade de o orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, salvo quando enviado em anexo no e-mail eletrônico oficial da empresa emitente ao e-mail oficial do Município, quando será admitida a cópia do documento.
§ 5° no caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa, numero de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§6° No caso de pesquisa de preços realizadas por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o numero do telefone, a data, o horário, CNPJ, nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação
§7° As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimento comerciais, devendo ser

registrado e juntado aos autos, foto com o preço do objeto, documento com o CNPJ, nome da empresa, numero de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 8° Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 9º No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntando aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

§ 10 Nos casos em que os preços públicos utilizados tiverem sido firmados há mais de 01 (um) ano, o servidor responsável deverá realizar a sua atualização de acordo com o índice previsto no instrumento utilizado, juntando aos autos, neste caso, o documento que demonstre o percentual encontrado, salvo quanto o valor já tiver sido ajustado pelo órgão de origem.

§ 11 Inexistindo previsão de índice no instrumento utilizado, o servidor deverá aplicar o menor percentual encontrado dentre aqueles índices que sejam compatíveis com o objeto a ser licitado, tais como IGP-M, IPCA, INCC etc.

§ 12 Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta

§ 13 Fica instituído a CESTA DE PREÇOS (anexo I), que deverá ser composta por no mínimo 03 dos parâmetros citados neste artigo.

**Art. 39**A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.

**Art. 40**Nas contratações emergenciais, o valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato celebrado pela Administração Pública.

Parágrafo único. Caso não exista contrato anterior, o valor estimado será realizado diretamente com os potenciais fornecedores, sucedida de mapa comparativo indicando o fornecedor que oferecer a melhor proposta.

**Art. 41**Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, a Secretaria requerente deverá realizar a pesquisa de preços de que trata este Decreto como condição indispensável para a realização do Termo.

**Art. 42**As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

**Art. 43**Os documentos utilizados para a formalização do balizamento de preços devem ser juntados aos autos do processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

**Art. 44.**Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 38, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

**Sessão II**
**DAS REGRAS ESPECÍFICAS**

**Art. 45.**Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 38

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 38, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos similares, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**SESSÃO III**
**DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

**Art. 46.**Compete ao setor demandante e ao servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços:

I - Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento;
II - Realizar pesquisa de preços conforme as disposições deste Decreto;
III - Estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas e inexigibilidades;
IV - Zelar pela definição de especificações adequadas suficientes e sem direcionamento;
V - Realizar pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, conforme o caso.
VI - Pautar-se pela padronização e eficiência das compras públicas.

VII - Realizar as cotações de acordo com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.
VIII - Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, dando prioridade aos preços públicos praticados.
IX - Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.
X - Atuar de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 1º Os Secretários Municipais respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelos servidores.

§ 2º Será apurada a responsabilidade do servidor nos casos em que identificada manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como de preferência de marcas sem a devida justificativa e/ou sem o projeto prévio de padronização.

**Art. 47.**Compete ao Setor de Licitações, Compras e Contratos:

I - Orientar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto.
II - Impedir a tramitação de processos que não estejam de acordo com este Decreto;
III - Efetuar a devolução ao demandante nos casos em que o balizamento não observe os preceitos deste Decreto.

**Art. 48.**Compete ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou Pregoeiro:

I - Processar a licitação com base no preço de referência;
II - Em caso de dúvidas acerca do preço referencial, submetê-la ao servidor responsável pela sua elaboração.

**SESSÃO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 49.**A pesquisa de preços de trata este Decreto terá validade de 06 (seis) meses a partir de sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras ou aditivos contratuais com o mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos.

**Art. 50.**Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 51.**Quando a aquisição de bens de consumo tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, ou outra que vier a substituí-la.

**CAPÍTULO VI**
**DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Art. 52**Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Braganey-Pr, os processos de contratação direta previstos pela Lei Nacional nº14.133de 01 de abril de 2021.

§ 1º Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº14.133/2021.

§ 2º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:
I - Comum: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos dispostos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133/2021;
II - Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº14.133/2021, ressalvadas às previstas no inciso III deste parágrafo;
III - Simplificado: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) daquele previsto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº14.133/2021.

§ 3º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

**Seção I**
**Do Processo de Contratação Direta**

**Art. 53.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
**I -** Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
**II -** Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida do Artigo 38 deste regulamento;
**III -** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
**IV -** Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
**V -** Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
**VI -** Razão da escolha do contratado;
**VII -** justificativa de preço;
**VIII -** autorização da autoridade competente.
**IX -** Indicação do dispositivo legal aplicável;
**X -** Autorização do ordenador de despesa;
**XI -** consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);
**XII -** no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Art. 54.** É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação a autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, admitida a delegação mediante ato próprio.

**Art. 55.** Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, na forma prevista neste Decreto.

**Art. 56.** Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**Art. 57.** No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
**Parágrafo único.** Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo.

**Seção II**
**Da Dispensa de licitação que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Art. 58.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

**I -** O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da Administração Direta, independentemente da Secretaria, Divisão, Supervisão ou Coordenadoria requisitante;
**II -** O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou à participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

**Parágrafo único.** Para fins do que dispõe os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com fundamento nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**Art. 59.** As dispensas de licitação fundamentadas no nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
**I -** Documento de formalização de demanda e Termo de Referência e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo;
**II -** Estimativa de despesa, que deverá observar a pesquisa de preços realizada na forma estabelecida no artigo 38 deste Decreto;
**III -** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
**IV -** Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, através de Dotação Orçamentária assinada pelo Contador Municipal;
**V -** Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
**VI –** Razão de escolha do Contratado;
**VII –** justificativa do Preço;
**VIII –** autorização da Autoridade Competente para aquisição ou contratação.

**§1º.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato ou instrumento equivalente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município.

**§ 2º.** A elaboração dos ETPs - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**§ 3º.** Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

**§ 4º.** É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**§ 5º.** O Termo de Referência para dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**I -** a identificação do órgão solicitante;
**II -** a descrição do objeto pretendido;
**III -** a justificativa da necessidade de aquisição/contratação;
**IV -** a dotação orçamentária respectiva;
**V -** os prazos de execução e vigência;
**VI -** o critério de medição e de pagamento;
**VII -** prazo e local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços;
**VIII -** documentação habilitatória, fiscal, trabalhista e específica, quando for o caso, para a aquisição dos bens ou contratação dos serviços pretendida;
**IX -** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, devendo, para tanto, ser observado o disposto no 23 deste Decreto.

**§ 6º.** A obtenção de estimativa do valor da contratação incumbirá ao servidor designado de cada Secretária Municipal, mediante utilização dos parâmetros de pesquisa de preços insertos no artigo 38 deste Decreto.

**§ 7º.** Em sendo utilizadas cotações de valores junto a fornecedores, estas poderão ser formalizadas via e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas, devendo ser solicitado ao fornecedor a confirmação do recebimento da solicitação, bem como ser dado ciência àquele do prazo de resposta de, no máximo, 3 (três) dias úteis, necessitando a solicitação do servidor designado pela cotação e a resposta do fornecedor serem juntados ao procedimento, com os dados corretos à sua correta identificação.

**Art. 60.** As dispensas de licitação de que trata esta seção serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Braganey, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
**§ 1°.** Juntamente ao Aviso de intenção de aquisição de bens ou contratação de serviços via dispensa de licitação, deverá ser anexado o Termo de Referência, para fins de publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Braganey.
**§2°** as propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a administração informar o endereço de e-mail/ sitio eletrônico oficial e endereço físico.

**Art. 61.** A Divisão de Licitações e Contratos, órgão da Secretaria Municipal de Administração, será o órgão responsável pelo gerenciamento das dispensas de licitações fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 da Administração Pública Direta, desde a publicação do Aviso de Intenção de Contratação até a finalização da tramitação respectiva.

**§1º.** Para a tramitação dos procedimentos de dispensa de licitação de que trata este Decreto, a rotina procedimental a ser adotada pela Divisão de Licitação e Contratos será a seguinte:
**I –** Recebido o Documento de formalização de demanda, o Termo de Referência e a pesquisa de preços encaminhados pelas Secretarias Municipais, deverá ser feito um número de protocolo interno para registro da tramitação do procedimento e seu posterior arquivamento;
**II –** Verificado que os documentos recebidos satisfazem os requisitos mínimos descritos neste Decreto, preferencialmente será realizada a publicação do Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e do respectivo Termo de Referência com identificação do valor máximo a ser despendido pela Administração, nos termos do disposto no artigo 75 deste Decreto;
**III –** recebidas, ou não, propostas adicionais de eventuais interessados será avaliada a melhor proposta apresentada pelo Agente de Contratação designado para tal fim e serão providenciados os documentos habilitatórios, fiscais, trabalhistas e específicos descritos no Termo de Referência do fornecedor que apresentar a melhor proposta, sendo encaminhado o procedimento, se for o caso de formalização de contrato, à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico prévio;
**IV –** no caso de haver a necessidade de formalização de contrato, em sendo emitido parecer jurídico opinativo pela regularidade do procedimento ou no caso de adoção de outros instrumentos (nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento, ou ordem de execução de serviço) nos quais será dispensada a emissão de parecer jurídico prévio, seguirá o procedimento para a Autoridade Competente para fins de formalização do contrato ou instrumento equivalente e do extrato decorrente de eventual contrato firmado, o qual deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Braganey.

**§2º.** Nas compras e prestação de serviços nos quais o seja substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento

ou ordem de execução de serviço, independente de seu valor e nos procedimentos de compras e prestação de serviços cujo valor seja inferior a 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR, o parecer jurídico previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 será dispensado.

**Art. 62.** As demais hipóteses de dispensa de licitação previstas dos incisos III a XVI do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 serão processadas junto à Divisão de Licitações, segundo o rito próprio estabelecido por aquele órgão.

**SEÇÃO III**
**Dos procedimentos especiais para a dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia enquadrados como produtos de pesquisa e desenvolvimento**

**Art. 63.** Os processos de contratação por dispensa de licitação para produtos de pesquisa e desenvolvimento no Caso de Obras e Serviços de Engenharia, de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão instruídos, no mínimo, com as seguintes informações sobre os projetos de pesquisa:
**I -** indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados;
**II -** descrição do objeto de pesquisa;
**III -** relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados; e
**IV -** relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto.

**Art. 64.** O orçamento e o preço total para a contratação de produtos de pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

**Art. 65.** No processo de dispensa de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia de que trata o de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratante deverá:
**I -** obter três ou mais cotações antes da abertura da fase de apresentação de propostas adicionais;
**II -** divulgar, em sítio eletrônico oficial, o interesse em obter propostas adicionais, com a identificação completa do objeto pretendido, dispensada a publicação de Edital;
**III -** adjudicar a melhor proposta somente após decorrido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação a que se refere o inciso II; e
**IV -** publicar extrato do contrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Braganey, que deverá conter, no mínimo, a identificação do contratado, o objeto, o prazo de entrega, o valor do contrato e a sua justificativa, as razões de escolha do fornecedor e o local onde eventual interessado possa obter mais informações sobre o contrato.

**§ 1º.** A escolha da melhor proposta poderá considerar o menor preço, a melhor técnica ou a combinação de técnica e preço, cabendo ao contratante justificar a escolha do fornecedor.

**§ 2º.** Desde que o preço seja compatível com aquele praticado no mercado e seja respeitado, no caso de obras e serviços de engenharia, o valor estabelecido no na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a justificativa de que trata o § 1º poderá considerar todas as características do objeto a ser contratado ou do fornecedor, tais como:
**I -** atributos funcionais ou inovadores do produto;
**II -** qualificação e experiência do fornecedor, do executante ou da equipe técnica encarregada;
**III -** serviço e assistência técnica pós-venda;
**IV -** prazo de entrega ou de execução;
**V -** custos indiretos relacionados com despesas de manutenção, utilização, reposição e depreciação; e
**VI -** impacto ambiental.

**Art. 66.** Nas contratações por dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia para produto de pesquisa e desenvolvimento, é vedada a celebração de aditamentos contratuais que resultem na superação do limite estabelecido na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, exceto nas seguintes hipóteses:
**I -** para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e
**II -** por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

**sessão IV**
**DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SIMPLIFICADO**

**Art. 66.**Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se ás aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

**Art. 67.**Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;
II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;
III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;
IV - Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
V - Autorização da autoridade competente;
VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação disposta no art 38 deste decreto, no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º O disposto pelo inciso IV do caput deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§ 4º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-à a apresentação dos seguintes documentos:
I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
II - se pessoa jurídica, apenas:
a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);
b) certidão de regularidade trabalhista;
c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento,

inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Prefeito Municipal;

§ 6º O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela administração direta do Município de Braganey-PR, ou da entidade da administração indireta, se for ela a entidade contratante.

**SEÇÃO V**
**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Art. 68.** As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for comprovadamente inviável a competição.

**Art. 69.** Compete ao agente público responsável pelo pedido do processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**Art. 70.** É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

**Art. 71.** Nas contratações para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devem ser observados os seguintes requisitos:
**I -** Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
**II -** Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
**III -** justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para o interesse público envolvido.

**CAPÍTULO VII**
**DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES**

**Seção I**
**Do Credenciamento**

**Art. 72**. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.
**Parágrafo único**. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

**Art. 73.** O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;
II - exigências específicas de qualificação técnica;
III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta de instrumento de contrato;
IX - modelos de declarações; e
X - outros aspectos relevantes
**Parágrafo único**. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados.

**Art. 74.** As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.
§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.
§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos

**Seção II**
**DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

**Art. 75.** A Administração Pública Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
**I** - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
**II** - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

**§ 1º.** A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

**§ 2º.** A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

**Art. 76.** O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

**Art. 77.** A pré-qualificação terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
**Parágrafo único.** A validade da pré-qualificação de fornecedores de serviços não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

**Art. 78.** Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados, através de Edital, para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

**§ 1º.** A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante as seguintes formas:
**I** - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),conforme o caso;
**II** - Publicação de extrato do instrumento convocatório no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Braganey e em jornal diário de grande circulação local; e
**III** - divulgação da íntegra do Edital no Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial do Município de Braganey.

**§ 2º.** A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

**§ 3º.** A apresentação de documentos far-se-á perante a Comissão indicada pela Administração Pública Municipal, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

**Art. 79.** Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que couber.

**Art. 80.** Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

**Art. 81.** A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
**I -** a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

**II -** na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e os prazos para publicação do Edital; e
**III -** a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

**§ 1º.** O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a Divisão de Licitações, por ele responsável, a proceder, no mínimo anualmente, a Chamamento Público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

**§ 2º.** Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados referida no *caput* deste artigo os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

**I -** já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
**II -** estejam regularmente cadastrados.

**§ 3º.** No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública Municipal enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

**§ 4º.** O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

**Art. 82.** Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado.

**Art. 83.** Todos os atos do processo licitatório, independente se realizados por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, seguirão o disposto neste Decreto e no que preceitua a Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 84.** Até a data de 1º de Abril de 2023, a Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as supra mencionadas.

**Art. 85.** A Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica obrigada a adotar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 a partir de 1º de Janeiro de 2024.

**Art. 86.** Para os fins desde Decreto, considera-se Autoridade Máxima:

**I –** na Administração Pública Direta, o Chefe do Poder Executivo Municipal.

**II –** na Administração Pública Indireta, o Superintendente da entidade autárquica.

**Art. 87.** Para fins de aplicação do disposto nos artigos 12, 15, 22, 44 §1º, 50, 52 §2º, 73 inciso I, 76, 77, 168, 169, 173 e 176 e demais dispositivos deste Decreto que envolvam competência decisória e transparência dos atos, a entidade autárquica integrante da Administração Indireta deverá observar as regras de competência, funções e publicidade estabelecidas em sua legislação regente.

**Art. 88.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Braganey, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**C2D3CFC3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 140 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

**EMENTA:** RECEPCIONA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY PR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, dispõe sobre a licitação pelo**critério de julgamento pormenor preço ou maior desconto**, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta;
**CONSIDERANDO** o disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Braganey, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura;
**CONSIDERANDO** que a aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro),

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica recepcionado no todo a Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelocritério de julgamento pormenor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal de Braganey - Paraná.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**74D2CF78

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA 011/2023 PARA EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**

O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. 011/2023, modalidade de chamamento publico, através de credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para a seleção de projetos culturais de PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS para seleção de agentes culturais das Demais Áreas da Cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Braganey, conforme preços e condições estabelecidas no Edital.
As empresas interessadas deverão apresentar a documentação para habilitação exigida, nos seguintes dias e horários:
Entrega do envelope: A partir do dia **29/01/2024 até o dia 09/02/2024, nos horários de atendimento do departamento de protocolo: 08:00 as 12:00, das 13:30 até as 17h00,** no protocolo da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.
Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações do Municipal de Braganey, Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, de segunda à sexta-feira no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 25 de dezembro de 2023

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**62D9D0B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 111/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023**

**Objeto:** Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
**Data da sessão de abertura:** 24/01/2024. - **Protocolo até:** 13h45mim. - **Horário:** 14h00min.
**Valor estimado: R$ 534.025,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil, vinte e cinco reais)**
**Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 06 de dezembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**9E018148

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 0090/2023**

**VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)**
**PREÂMBULO**
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
**1.** De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
**2.** E, de outro lado, a empresa **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 19.140.331/0001-55, sediada na Avenida AV. HIGIENOPOLIS Nº 2677, 0, , na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86050000, neste ato representada pelo **Sr** WALTER RUBEN MUNOZ**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 009.512.819-09** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 0090/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
**CLÁUSULA – DO OBJETO**
O objeto desta ATA é **o Registro de preços visando à aquisição de equipamento eletrônico para suprir as necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

**CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL**
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**
**CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA**
O presente Contrato terá vigência até 26 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
**CLÁUSULA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 28 de dezembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**22BBEF73

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de

Dispensa de Licitação, que visa a aquisição de Equipamentos de sonorização e mídia para o departamento de cultura para suprir as necessidades do Município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

| Item | Proponente | Valor Total |
|---|---|---|
| 01,02,03,04,05 | NELVE CLARICE BUCHNER, inscrita no CPNJ: 47.001.218/0001-24, | R$ 8.505,70 (OITO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) |

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 20 de Dezembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**054B171D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a aquisição de Manual de Identificação de Altas Habilidades/Super, para suprir as necessidades do Município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

| Item | Proponente | Valor Total |
|---|---|---|
| 01 | P.S.I. TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CPNJ: 04.605.710/0001-04 | R$ 84,90 (OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) |

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 20 de Dezembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**4DDFCFC3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal para suprir as necessidades do Município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

| Item | Proponente | Valor Total |
|---|---|---|
| 01 | ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CPNJ: 34.960.193/0001-44 | R$ 15.838,62 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) |

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 20 de Dezembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**CEA8A315

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

## CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
## TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 28/12/2023, referente ao EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO:

**Onde se lê**:

Objeto: Aditiva o valor de **R$13.439,35 (treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, atualizando o montante para R$67.196,75 (sessenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

**Leia-se:**

Aditiva o valor de **R$13.250,20 (treze mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos),** atualizando o montante para R$67.007,60 (sessenta e sete mil, sete reais e sessenta centavos).

Cafeara – PR, 28 de dezembro de 2023.

***JOELMIR BATISTA SOARES***
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

**Publicado por:**
Lídia Bezerra Feitoza
**Código Identificador:**6A2AF509

## GOVERNO MUNICIPAL
## HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 179/2023

Concorrência Nº. 2/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Concorrência nº 2/2023, de 28/12/2023, para o qual tem como objeto: "Concessão de Direito Real de Uso, para exploração do Terminal Rodoviário" pelo critério de maior lance ou oferta, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
DEVANIR APARECIDO DE OLIVEIRA 01775178919 CNPJ Nº 15.037.692/0001-10 no valor total de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - Pr, vinte e oito dias de dezembro de 2023.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
"prefeito Municipal"
Cafeara – Pr

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**11B88B13

## GOVERNO MUNICIPAL
## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 216/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:

Nome: **DEVANIR APARECIDO DE OLIVEIRA CNPJ Nº15.037.692/0001-10**
Objeto: a Concessão de Direito Real de Uso, para exploração da Instalação Física do Terminal Rodoviário de Cafeara, Estado do Paraná, constante do Lote 16 da Quadra 20 da Planta Geral de Cafeara, contendo uma construção em alvenaria medindo 180 m².
VALOR DA CONCESSÃO: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Valor mensal a título de aluguel: R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
**Lei 8666/93**
Vigência: 60 meses
Assinatura: 28/12/2023

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**72261615

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 201/2023

Processo dispensa Nº. 98/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 98/2023, de 28/12/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FILMAGEM, FOTOS E VÍDEOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
EDSON ALVES DA SILVA, CNPJ Nº 26.962.096/0001-62 no valor total de R$17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e oito dias de dezembro de 2023.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
"prefeito Municipal"
Cafeara – Pr

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**4C57419F

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº217/2023**

EXTRATO DO CONTRATO nº 217/2023
DISPENSA Nº 98/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **EDSON ALVES DA SILVA CNPJ Nº26.962.096/0001-62**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGEM, FOTOS E PRODUÇÕES DE VÍDEOS PARA O MUNÍCIPIO DE CAFEARA.
VALOR: R$17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais)
**Lei 8666/93**
Vigência: 12 meses
Assinatura: 28/12/2023

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**5D42A726

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 1.940/2023.**

**Lei nº 1.940/2023.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir Lote Rural no Município de Cafelândia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição do Lote de terras Rural nº 82-A, subdivisão do lote rural nº 82, da gleba nº 10 da "COLONIA PINDORAMA", situado no Município de Cafelândia, Comarca de Corbélia - Paraná, com matrícula no Registro de Imóveis nº 13.043, contendo a área de 60.500,00 m², sem benfeitoria.

**Art. 2º.** O imóvel adquirido ficará de propriedade do Município de Cafelândia, e se destinará para futuras instalações do Parque de Máquinas e do Cemitério Municipal.

**Art. 3º.** A aquisição deverá ser escriturada e averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, onde se encontram os registros dos imóveis, objeto da presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de dotação própria do Município, consignada na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 5º.** Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I: Mapa;
Anexo II: Memorial Descritivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**0020D050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2023**

**SÚMULA**: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2024 na forma dos Anexos I, II, III e IV do presente Decreto.

**Art. 2º -** As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.933 de 22/12/2023, publicada em 25/12/2023 para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos I, II, III e IV ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

**Art. 3º -** Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2024 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

**Art. 4º -** Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

**Parágrafo Único –** Serão considerados recursos efetivamente existentes:

**I –** os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

**II –** os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

**III –** os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;

**IV –** os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

**Art. 5º -** Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 10% (dez por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

**Art. 6º -** O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**392FD8D2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 085/2023

Extrato da Ata Registro de Preço n° 085/2023
Processo Licitatório nº 0100/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023

OBJETO: Aquisição de material permanente pedagógico para atender a demanda dos Cmeis.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 27/11/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$26.278,50 (vinte e seis mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 0818.527.195/00001-98
VALOR TOTAL: R$ 3.749,50 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/12/2023

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**A4CEFA57

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 086/2023

Extrato da Ata Registro de Preço n° 086/2023
Processo Licitatório nº 0100/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023

OBJETO: Aquisição de material permanente pedagógico para atender a demanda dos Cmeis.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 27/11/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$26.278,50 (vinte e seis mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: PRIMAXINDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 11.539,00 (onze mil quinhentos e trinta e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/12/2023

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**57E07106

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 087/2023

Extrato da Ata Registro de Preço n° 087/2023
Processo Licitatório nº 0100/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023

OBJETO: Aquisição de material permanente pedagógico para atender a demanda dos Cmeis.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 27/11/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$26.278,50 (vinte e seis mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 45.622.530/0001-00
VALOR TOTAL: R$10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/12/2023

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**4DAB445F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO 306/2023

**Decreto nº 306/2023**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº
1966/2022 de 04/11/2022.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.121,60 (nove mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**03.006 Departamento de Contabilidade**
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.121,60

**Total Suplementação: 9.121,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**03.006 Departamento de Contabilidade**
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.2.90.22.00.00 01000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 9.121,60

**Total Redução: 9.121,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de dezembro de 2023.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Barcala Paulo
**Código Identificador:**A979FAD8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 091/2023

**Extrato de Contrato Administrativo – Termo de Fomento Nº 091/2023**
**Processo de Licitatório nº 127/2023**
**Inexigibilidade Nº 016/2023**

**OBJETO:** Concessão à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA subvenção social através de Termo de Fomento, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
**VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA
**CNPJ:** 80.922.347/0001-20
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 02, caput, da Lei 13.019/2014 c/c art. 25, caput., da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal n. 2.034/23.
**DATA:** 27/12/2023

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**9219C623

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** MORETTA LTDA - CNPJ nº 34.705.322/0001-58. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e vigencia do contrato nº 039/2022 da Tomada de Preços nº 003/2022, qual tem por objeto a Constitui objeto do presente contrato, a contratação de construtora para execução de obra de Pavimentação Poliédrica na estrada Rural da Comunidade de Vila Nova. **DOS PRAZOS:** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em 12 de janeiro de 2024. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência do contrato, passando encerrar-se em 31 de janeiro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** Aldoino Goldoni Filho pelo contrante, e Leandro Berns pelo contratado.

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**B6BB11C1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
### INEXIGIBILIDADE104 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 562 2023

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 104/2023. P. Adm. 302/2023.***
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA,*** sita à Rua Borges de Barros, 90, Bairro Sumarezinho, CEP: 05.441-050, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n. º 05.573.061/0001-61, no valor de ***R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais),*** para a aquisição e instalação de um biodigestor de pequeno porte, por meio do Convênio com a Itaipu Binacional n. º 4500069471-2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 562/2023.***
***REF:***
***TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 104/2023 - P.Adm. 302/2023.***
***Fundamentação: artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA***.
***OBJETO:*** Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de um biodigestor de pequeno porte, por meio do Convênio com a Itaipu Binacional n. º 4500069471-2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (Mem. 050/2023).
***VALOR:*** R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).
***PRAZO:*** O equipamento deverá ser entregue e instalado em até 60 (sessenta) dias, da formalização do pedido pela Secretaria requisitante e/ou emissão e recebimento da AF (autorização de fornecimento), sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, etc...), para o Município.

***VIGÊNCIA:*** **Até 03 (três) meses da assinatura deste Termo Contratual.**
***DOTAÇÃO:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: **07.002.18.541.1091.1640.4.4.90.52.00-962/2023;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**0A641D83

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 417/2023**

**DECRETO Nº 417/2023**
**DATA: 27.12.2023**
**Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.698/2023 de 20/12/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 1.028.000,00 (Um milhão vinte e oito mil reais) para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.02 – Divisão de Projetos e Engenharia
04.121.1009.2.117 – Manutenção das Atividades, Projetos e Serviços de Engenharia
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 21.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
04.129.1014.2.121 – Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização Tributaria
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 24.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.002 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação – Fundamental
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 352.000,00 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 70.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
Fonte 103
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 45.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00
Fonte 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 43.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 9.000,00

08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.155 - Manutenção de Educação Básica – Infantil
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 145.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 26.000,00
Fonte: 103
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 42.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

08.005 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Transp. Escolar
12.361.1018.2.161 – Manutenção e Coordenação Transporte Escolar – Fundamental
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 38.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 53.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.02 – Divisão de Meio Ambiente
18.541.1091.1.640 – Execução CV 4500069471 – Itaipu Binacional
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 150.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 53.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – FUNDEB
12.361.10212.139 – Manutenção Profissionais Educação Básica – Demais áreas Fundeb 70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 100.000,00

12.361.1021.2.140 – Manutenção Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 383.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 96.000,00

12.367.1021.2.143 – Manutenção Educação Básica Especial – Pré-Escola - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

12.365.1021.2.145 - Manutenção Educação Básica Infantil - Pré-Escola FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 66.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Dezembro de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**F45B1260

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 422/2023**

**DECRETO Nº 422/2023**
**DATA: 27.12.2023**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – FUNDEB
12.361.1021.2.138 – Manutenção Profissionais Educação Básica – Ensino Fund.l Fundeb 70%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1082.1.507 – Construção de Unidade Especializada em Saúde.....R$ 11.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 11.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – FUNDEB
12.361.1021.2.138 – Manutenção Profissionais Educação Básica – Ensino Fund.l Fundeb 70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civi.....R$ 100.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Dezembro de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**05D43C26

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 423/2023**

**DECRETO Nº 423/2023**
**DATA: 28.12.2023**
**Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
28.846.1088.0.903 – Manutenção e Formação do Patrimônio Servidor - PASEP
Fonte: Liuvre
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 7.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 7000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Dezembro de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**5019C387

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**TOMADA DE PREÇOS 012 2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2023.**
**Processo Adm. n. º 301/2023.**
**Solicitação n. º 557/2023.**

**PREÂMBULO:** O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023, torna público, que se realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de 5.763,00m² de pavimentação em vias urbanas, em CBUQ e sobre pedra irregular, prolongamento da Rua Itararé, Capitão L. Marques–PR, compreendendo todas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento ao Convenio 842/2023 SECID.

**VALOR**: O valor estimado importa em um total de até R$ 1.330.465,43 (um milhão, trezentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
Até as 13:45 horas do dia 29 de janeiro de 2024, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 29 de janeiro de 2024, às 14:00 horas.

**LOCAL DE JULGAMENTO**: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**817DA074

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
### DECRETO MUNICIPAL 4047/2023

**SÚMULA:**Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.023.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.582 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º-Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 28 de dezembro de 2.023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**8BF73CE4

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023 PROCESSO INTERNO Nº 253/2023

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Gestão do Sistema da Prefeitura Municipal e todos os seus Departamentos.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso IV da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ Nº 80.896.194/0001-94

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**BB6A14FA

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023 PROCESSO INTERNO Nº 253/2023

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 80.896.194/0001-94** |
| **Objeto** | Contratação de empresa especializada para Gestão do Sistema da Prefeitura Municipal e todos os seus Departamentos |
| **Vigência do Contrato** | 28/12/2023 à 28/07/2024 |
| **Valor Contratual** | **R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)** |

**Dotação Orçamentária**
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal |
| Contratante |
| ***ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**88C9DD75

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 PROCESSO DE DISPENSA Nº 101/2023

**OBJETO** – Locação de Imóvel destinado a instalação do Centro de Fisioterapia.

**Data de Início:** 08 de janeiro de 2024 a partir da 08h30min
**Data de Encerramento:** 30 de março de 2024 até as 17h00min
**Horário:** Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
**Local:** Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

**A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 2023 e 201 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.**

**Carlópolis, 28 de dezembro de 2023**

**Publique-se**

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**6E071188

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**
**PROCESSO INTERNO Nº 230/2023**

O Município de Carlópolis torna pública a pretensão dereceber manifestação de interessados em Locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde para instalações do Centro de Fisioterapia.A presente chamada visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação direta por dispensa de licitação, de acordo com o Art.24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade eeficiência, proporcionando subsídios para decisão da escolha do imóvel.

**IMPORTANTE – RESUMO DA CHAMADA**
**1. Objeto:**Interesse de Locação de imóvel para instalação da Sala de Fisioterapia, conformeespecificaçõesdo imóvel pretendido e da documentação necessária para eventual contratação que constam no Anexo II.
**2. Prazo de locação:**12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos legais.
**3. Valor da locação:**o valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Carlópolis, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.
**4. Perímetro de localização do imóvel:**Região central da cidade de fácil localização e com pontos de referência de amplo conhecimento.
**5. Justificativas:**
**Da necessidade:**para melhor prover de estrutura física a equipe da Delegacia de Polícia Civil e atender a população em local com estrutura adequada, sendo importante avaliar as ofertas atualmente existentes no mercado imobiliário.
**Da localização:**Região central da cidade de fácil localização e com pontos de referência de amplo conhecimento.
**6. Fundamentação legal:**Artigos 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - e demais normas que regem a matéria.
**7.** Recebimento proposta: A partir do dia **08 de janeiro de 2024** das08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00,em dias úteis, no Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio, localizado na Rua Benedito Salles, 1060- Centro.
8. Data Limite para recebimento das propostas: atéàs 17h00 do dia**30 de março de 2024.**
**9. Detalhamento da chamada:**conformeconsta no Anexo I.
**10. Disponibilização da chamada:**Diário Oficial dos Municípios e Página Oficial do Município na Internet, na aba Chamada Pública - http://191.37.62.90:8090/portaltransparencia/publicacoes/1005
**1. ESCLARECIMENTOS**
**1.1.**As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas por escrito no e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio, localizado na Rua Benedito Salles, 1060- Centro, das08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
**2.1.**Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:
Servidor ou dirigentede órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
Pessoadeclaradainidôneapara licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
Pessoa suspensatemporariamente de participação em licitação ouimpedidade contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Art. 87 daLei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da contratação.
**2.2.**Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

**3. DA PROPOSTA DE ALUGUEL**
**3.1.**Os interessados**DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO (ANEXO IV)**, assinada na última página e rubricada nas demaispelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:
Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones ee-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;
Indicação da validade da proposta, que deve ser de,no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
**3.2.**É necessário apresentar, anexadaà proposta,declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**
**4.1.**Os documentos deverão ser entregues, das08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, no Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio, localizado na Rua Benedito Salles, 1060-Centro, em envelope devidamente lacrado.
**4.2.**O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com a seguinte identificação:

**ENVELOPE DE PROPOSTA**
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

**5. DA ANÁLISE DASPROPOSTAS**
**5.1.**A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dosimóveis ficará a cargo da Comissão Municipal de Licitações, a

quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.
**5.2. Caso o imóvel aparente atender aos requisitos elencados,será necessária sua vistoria pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, com a finalidade de avaliação e verificação de atendimento da demanda.**
**5.3.**Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
**5.4.**Não ocorrerá visita de imóvel objeto de propostano caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade do Município.
**5.5.**A decisão final do Município sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daqueleeventualmente contratado.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**
**6.1.**A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.
**6.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado,sendo queo descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.**
**6.3. Será firmado processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei de Licitações 8.666/93.**
**6.3.**O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintadoe liberado para ocupação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**7.1.**Oproponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que afalsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.
**7.2.**Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Municipal de Licitações.
**7.3.**Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 -, sobretudo às constantes no Anexo IIe, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.
**7.4.**A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, restando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
**7.5.**O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Carlópolis-PR.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2023

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I– PROJETO BÁSICO**

**OBJETO:**
**Locação de imóvel para a instalação do Centro de Fisioterapia.**

**JUSTIFICATIVA**
**A Secretaria Municipal de Saúde, no momento não dispõem de espaço para o Centro de Fisioterapia, o qual, culmina necessariamente a locação de um imóvel para que assim possa ser locado o referido setor, de forma de os atendimentos e o trabalho diário possam prosseguir sem que haja prejuízo a população.**

**ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL**

Os imóveis objeto de proposta deverão possuir as seguintes características:
Área útil de no mínimo 100 m²;
Localização central no Município, com referências de fácil localização, provido de infraestrutura de via pavimentada, iluminação pública, rede de água e esgoto, limpeza urbana e coleta de lixo;
O imóvel deve estar em bom estado de conservação;
Descrição mínima do imóvel: Deve possuir ao menos um cômodo comercial, uma cozinha e um banheiro. Acessibilidade ao ambiente para acesso de pacientes e entregas de mercadorias. Ainda deverá dispor de infraestrutura necessária: Água e Energia

Carlópolis, 06 de novembro de 2023

***PAULO CÉSAR ALVES***
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II -DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

**1.**O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:
**1.1.**Cópia da matrícula do imóvel;
**1.2.**Sepessoa física:
Cópia de documento de identidade e CPF ;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
Certidão negativa trabalhista.
Certidão de falência e concordata.

**1.4.**Sepessoa jurídica:
Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
Cópia de Procuração, se for o caso;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, em nome da pessoa jurídica;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal,
Comprovante de regularidade com FGTS em nome da pessoa jurídica;
Comprovante de regularidade trabalhista;
Certidão de Falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;
Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal,podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
**2.**Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original,em cópias autenticadasou publicação em órgão da imprensa oficial.
**3.**Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
**4.**Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
**5.**Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

**ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS**

**1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.**
**DECLARAÇÃO**
(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pelo Município de Carlópolis, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o

cumprimento das obrigações objeto do Chamamento,que o imóvel objeto de sua propostanão possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Carlópolis, ---- de ----------de 2024

Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

**3. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
**DECLARAÇÃO**
(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pelo Município de Carlópolis, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Carlópolis, ---de----------de 2024

Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

NOME/RAZAO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

Especificação do imóvel:

Metragem total:

Quantidade de cômodos:

Quantidade de banheiros:

Possui local que possa ser adequado para uma recepção: ( ) sim ( ) não

Possui local que possa ser utilizado como uma cozinha e área de refeitório para no mínimo 06 (seis) pessoas possam fazer refeições ao mesmo tempo: ( ) sim ( ) não

Endereço do imóvel:

Distância do imóvel em relação a Igreja Matriz da cidade, localizada na Praça Central:

Valor proposto: R$

Valor proposto por extenso:

Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias.

_____
Nome completo:
Assinatura

Carimbo (no caso de pessoa jurídica)

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**425770A7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO INTERNO Nº 227/2023**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística da dupla Zé Neto e Cristiano, no dia 12 de setembro de 2024, em evento denominado XIII FRUTFEST.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Inexigibilidade-Artigo 25, Inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ Nº 17.490.177/0001-16

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**738EE0A7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO INTERNO Nº 249/2023**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística da dupla Zezé di Camargo e Luciano, no dia 13 de setembro de 2024, em evento denominado XIII FRUTFEST.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Inexigibilidade-Artigo 25, Inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ Nº 19.019.335/0001-80

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**0A57AF00

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 PROCESSO INTERNO Nº 250/2023**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística da banda turma do pagode, no dia 15 de setembro de 2024, em evento denominado XIII FRUTFEST.

**VALOR CONTRATADO**: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Inexigibilidade-Artigo 25, Inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** TURMA DO PAGODE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ Nº 10.295.593/0001-14

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**5ACFCC0D

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LEI MUNICIPAL 1635 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** "Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio de subvenção social com o Asilo São Vicente de Paulo de Carlópolis, e dá outras providências."

**A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Subvenção Social para o exercício de 2023 com o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, **inscrito no CNPJ sob o n°. 75.443.481/0001-09,** no valor de **R$72.000,00** (setenta e dois mil reais).
**Art. 2º**. A liberação dos recursos à entidade beneficiada somente se dará após a apresentação do competente plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, através de sua Secretaria de Assistência Social, bem como pelo Conselho Municipal de Assistência Social, onde será fixado o cronograma de repasse e demais disposições e ajustes necessários ao cumprimento dos objetivos do convênio.
**Art. 3º.** As despesas oriundas do presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**28- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**28.002 – Divisão de Programas Especiais**
**08.241.0076.2410 - Apoio e Assistência ao Idoso**
**3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**

**Art. 4º.** Fica a entidade conveniada obrigada à prestação de contas, nos termos da legislação vigente, sob pena de rescisão do termo de convênio por parte do Poder Executivo.
**Art. 5º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Carlópolis, 28 de dezembro de 2023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**2C0C9892

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## TERMO DE FOMENTO 05/2023

PARCERIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR E ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, DE CARLÓPOLIS/PR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 76.965.789/0001-87, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, centro, nesta cidade de Carlópolis/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hiroshi Kubo, brasileiro, CI-RG n°. 839.181-5, e CIC/MF nº. 089.767.919-91, o qual representa o Município na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONCEDENTE, e o**ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob o n°. 75.443.481/0001-09, com sede a Rua Andrino Soares de Oliveira, 26, neste ato representado por seu Presidente, Fernando Romano, CI-RG nº. 8.627.879-0 e CIC/MF nº. 033.071.089-30, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II, e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº. 1635/2023, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional com ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, de Carlópolis, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Carlópolis e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao acolhimento e abrigamento de pessoas idosas, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Carlopolenses idosos, conforme plano de trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de avaliação e monitoramento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO**
2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE a Sra.**JOSEFA IRIS DA SILVA,**matricula 12321, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**
**I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)**
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

**II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (Asilo)**
3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes
informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
3.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.
3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor de**R$72.000,00 (setenta e dois mil reais),**sendo que, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.
4.2 As parte reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

**CLÁUSULA QUINTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**
5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto.
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no §2, art. 53 da Lei 13.019/2014.
5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**
6.1 O prazo de vigência e execução do presente Termo de Fomento será de 29 de dezembro de 2023 a 30 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;
8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;
8.3 A CONCEDENTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;
8.4A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.
8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2023:

28– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.002 Divisão de Programas Especiais
08.241.0076.2410 - Apoio e Assistência ao Idoso
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES**
12 É vedado:
12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.10 A realização de despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46, da Lei 13.019/2014;
d) obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
e) pagamento de despesas bancárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e Lei Municipal nº. 1635/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Carlópolis/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Carlópolis, 29 de dezembro de 2023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

***FERNANDO ROMANO***
Presidente do Asilo São Vicente de Paulo

Testemunhas

1-_____

2-_____

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**E5F69071

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de fomento nº 05/2023

Base Legal: artigo 31 inciso II e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº 1.635/2023.

Organização da Sociedade Civil:ASILO SÃO VICENTE DE PAULO– CNPJ Nº 75.443.481/0001-09, da Comarca de Carlópolis-Pr.

OBJETO:Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Carlópolis e a entidade,

mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao acolhimento e abrigamento de pessoas idosas, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Carlopolenses idosos, conforme plano de trabalho em anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

Valor Total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso.

Vigência: 29/12/2023 a 30/04/2024

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Carlópolis, 29 de dezembro de 2023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**2120D087

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 05/2023**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
PROPONENTE:ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ Nº 75.443.481/0001-09
OBJETO:Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Carlópolis e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao acolhimento e abrigamento de pessoas idosas, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Carlopolenses idosos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA:29/12/2023 a 30/04/2024.
VALOR:R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA:29/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
28– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.002 Divisão de Programas Especiais
08.241.0076.2410 - Apoio e Assistência ao Idoso
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal
Concedente

***ASILO SÃO VICENTE DE PAULO***
Proponente

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**A7D4528E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 256/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.12.306.1400.2.009 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2000 | R$ 32.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Dezembro de 2023.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
**Prefeito**

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**0EFAA7E0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE**
**DECRETO 339-2023**

**DECRETO N°339/2023**

**Nomeia os membros abaixo arrolados, para comporem o Núcleo Municipal de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as diretrizes e os princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7° da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a qual institui em seu Anexo I do Anexo VII, a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a qual no Anexo IX dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e

a Implantação e Implementação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios;

**CONSIDERADO** a Política Nacional de Promoção em Saúde (PNPS), disposta no Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação n° 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as redes do SUS;

**CONSIDERANDO** as Ações Estratégicas para Promoção da Saúde, Prevenção, Produção do Cuidado e Assistência para Enfrentamento dos Fatores de Risco para as Doenças e Agravos Não Transmissíveis, do Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil, 2021-2030 e no Plano Estadual de Ações Estratégicas para Enfrentamento de Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis: 2023-2030 (Plano de Dant);

**CONSIDERANDO** a Política Estadual de Promoção da Saúde, instituída pela Resolução Sesa n° 228, de 10 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU;

**CONSIDERANDO** que o Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde tem papel fundamental na articulação e execução intersetorial para o desenvolvimento de ações com foco na prevenção e vigilância das violências, promoção da saúde e da cultura de paz;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer e articular a gestão na esfera municipal, bem como, por meio do trabalho intersetorial, integrado e transversal, propor estratégias de enfrentamento e prevenção das violências, de atenção integral às pessoas em situação de violência, e de promoção da saúde e da cultura de paz no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representantes dos órgãos e entidades para comporem o Núcleo Municipal de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e Cultura de Paz

**Secretaria Municipal da Saúde:**
Titular: Mariana Aparecida Pacheco Hartmannn
Suplente: Maria Isabel Grellert Branco

**Secretaria Municipal da Educação;**
Titular: Andrea Sebasteani Inocencio Batistella
Suplente: Marilucia Gonzaga de Freitas

**Representantes da Segurança Pública;**
Titular: Daniel Ziegler
Suplente: Bruno Emanuel Bueno

**Conselho Municipal de Assistência Social;**
Titular: Keli Roberta Anhaia Ruaro
Suplente: Camila Serpa Balena

**Conselho Municipal de Saúde;**
Titular: Ilda Barbosa de Freitas Cobalchini
Suplente: Emanuelle Stahlschmidt

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**
Titular: Jussara Helena Sarda Danguy
Suplente: Gleismery Flores

**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;**
Titular: Lucieli do Prado Martignoni
Suplente: Maristela da Crus Chleder
**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;**
Titular: Marlei de Fátima Silva de Moraes
Suplente: Jociane Moreira Fortunatti

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**639CD744

## LICITAÇÃO
## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO - MURAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023. O MUNICIPIO DE CLEVELANDIA, através do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto: "Contratação de serviços de topografia e geotécnica para atender às necessidades do município de Clevelândia, estado do Paraná", que estava suspenso, terá sua reabertura programada para o dia 20 de fevereiro de 2023, às 08:30 horas, horário local. OBS: Os termos iniciais do edital permanecem os mesmos. Informações: www.bll.org.br

Clevelandia-PR, 28 de dezembro de 2023.

***RODRIGO A. MENDES DA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**BC16510A

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 96/2023
Processo Administrativo: 158/2023
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **22 de fevereiro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL**, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 96/2023, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: Aquisicão de um veículo utilitário tipo Pick Up, novo, zero km, combustíyel flex, com potência mínima de 84 CV e um veículo utilitário tipo Pick Up, nova, O km, 4x4 turbo a diesel com potência mínima de 190 CV.

Clevelândia - PR,28 de dezembro de 2023

***RODRIGO A. MENDES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**8D8899AA

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 97/2023
Processo Administrativo: 146/2023
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **23 de fevereiro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL**, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 97/2023, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Artefatos de Cimento para atender a necessidade de todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 meses.
Clevelândia - PR,28 de dezembro de 2023

***RODRIGO A. MENDES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**63EA3AB7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### CONTABILIDADE PMCV
### DECRETO 8303

**DECRETO N.º 8303/2023, de 27 de dezembro de 2023**
Abre Crédito Adicional Especial
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3276/2023, de 27 de setembro de 2023
**DECRETA**
**Art. 1º)** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **1.010,24 (um mil e dez reais e vinte e quatro centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0600 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 0601 | Departamento de Saúde | | |
| 0601.10.302.0019.2.074 | CIRUSPAR | | |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 1064-EA | 1.010,24 |
| TOTAL | | | 1.010,24 |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
**I** - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde para cumprimento do piso salarial nacional do pessoal da enfermagem, e de conformidade com o que abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE | Órgão | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|---|---|---|---|
| Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | MS | 1064 | 1.010,24 |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO | | | 1.010,24 |

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ademir Antonio Aziliero
**Código Identificador:**B7CFD78B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### RESUMO CONTRATOS

CONTRATO n° 104/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 18.946.113/0001-40. Objeto: credenciamento para a realização de exames de ultrassonografia. Valor total estimado: R$ 88.053,14. Prazo de vigência: 344 dias, 22.12.2023 a 29.11.2024. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

CONTRATO n° 107/2023 – Pregão Eletrônico nº 87/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.353.148/0001-51. Objeto: contratação de empresa para limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneas do município de Coronel Vivida. Valor total: R$ 16.580,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

CONTRATO n° 109/2023 – Leilão Público nº 01/2023 – Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: FÁBIO BERGER, CPF nº 005.802.019-53. Objeto: alienação de bens móveis de propriedade do município de Coronel Vivida, estado do Paraná. Valor total: R$ 2.848.624,51. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023

**. *ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**8C2BBA62

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### RESUMO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 04/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e a AGENTE CULTURAL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS CORONEL VIVIDA, APMF, CNPJ nº 28.319.605/0001-69. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “METEORO DE OURO”, contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 20.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 05/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e o AGENTE CULTURAL, CLEBERSON DE ALMEIDA FRIGO, CPF nº 043.521.379-28. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “METEORO DO SUDOESTE – CRATERA DE IMPACTO DE VISTA ALEGRE”, contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 10.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 06/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e o AGENTE CULTURAL, LUCKNOT DUFRENE, CPF nº 700.404.202-21. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “A CULTURA HAITIANA NO SUDOESTE DO PARANÁ”, contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 10.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 07/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e o AGENTE CULTURAL, LUIZ OGRODOWSKI JUNIOR, CPF nº 066.404.549-98. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ECOTURISMO EM CORONEL VIVIDA", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 7.074,57. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 08/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e a AGENTE CULTURAL, SANDRA CZARNOBAJ, CPF nº 037.481.749-93. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "DE VOLTA AO PASSADO – O ANTIGO CINEMA DE CORONEL VIVIDA", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 9.850,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 09/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e o AGENTE CULTURAL, WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CPF nº 046.139.219-45. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "LÉLLI – DEPOIS DA CHUVA", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 7.074,57. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
, Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**A88C6470

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## RESUMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 32/2023 – Dispensa de Licitação nº 32/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: O CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL-CONSAD, CNPJ nº 07.242.972/0001-31. Objeto: Contratação de serviços para estruturação do serviço de inspeção municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA. Valor total: R$ 71.691,36. Prazo de vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**4074CF1B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01 AO 03/2023

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 01/2023.** PARTES: Município de Coronel Vivida e a AGENTE CULTURAL, Angela Villwock Luna Silva, CPF nº 663.705.669-34. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ARTE CONTEMPORÂNEA AO ACESSO DE TODOS", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 11/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 3.967,54. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 02/2023**. PARTES: Município de Coronel Vivida e a AGENTE CULTURAL, KARINA SCHIAVINI, CPF nº 083.566.649-26. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "PINTANDO A DIVERSIDADE EM ESCOLA RURAL DE CORONEL VIVIDA/PR", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 11/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 3.998,67. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 03/2023**. PARTES: Município de Coronel Vivida e o AGENTE CULTURAL, SILMAR DOS SANTOS, CNPJ nº 07.515.949/0001-73. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "PINTURA ARTISTICA NA FACHADA DO PROJETO APRENDIZES DO FUTURO", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 11/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 3.998,67. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Fernando de Quadros Abatti
**Código Identificador:**94D3DC59

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:*"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".*
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Vividense de Idosos. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:*"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".* No

caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a Associação Vividense de Idosos, inscrita no CNPJ sob nº 80.871.627/0001-57, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 57.975,94 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**A9DA51E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CONTRATO Nº 108/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023**

CONTRATO n° 108/2023 – Dispensa de Licitação nº 31/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA, CNPJ n.º 07.385.282/0001-31. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e montagem dos carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2024. Valor total: R$ 6.800,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses, de 27 de dezembro de 2023 a 26 de junho de 2024. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Fernando de Quadros Abatti
**Código Identificador:**62807A90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Mestres Frei Everaldo – APMF, da Escola Municipal de Vista Alegre. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".* No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e Do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022 e LOA 3.202/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Mestres Frei Everaldo – APMF, da Escola Municipal de Vista Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 01.140.543/0001-77, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 26.352,70 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**FF9D1B6B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 2138**

**DECRETO Nº 2138**
**DATA: 16/11/2023**
**SÚMULA: Aprova Sub-divisão do Lote Urbano nº 146-D do Perímetro Urbano do Município de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS**:

**DECRETA**

**ART. 1°** Fica aprovada nos termos da Lei Municipal n° 008/2010 de 27/04/2010 **a Planta de subdivisão e denominação do Lote Urbano N° 146-D** (Cento e quarenta e seis-d) com a área de **22.873,53 m²**, localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D Oeste PR inscrito na **Matricula nº 18.807**, do CRI desta Comarca, de Propriedade do Sr. GUILHERME PIVATTO JUNIOR, PORTADOR DO MF/CPF N,º 661.944.829-15 E ESPOSA CRISTIANE FRANCO PIVATTO**,** PORTADOR (A) DO MF/CPF Nº 024.873.899-23. Passando a ser denominados de LOLTE URBANO Nº 146-D, COM ÁREA DE 22.598,53 m². E LOTE URBANO Nº 146-D-1 COM AREA 275,00 M².

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

**LOTE URBANO N.º 146-D, COM ÁREA DE 22.598,53 m²**

Partindo do marco nº 006, cravado na divisa do lote urbanizado nº 146-C, a margem da rodovia PR-488, segue com AZ. 131º12'41", numa distância de 47,67 metros, confrontando com a PR-488 até o marco nº N.011. Segue com AZ. 221º12'41", numa distância de 88,30 metros, confrontando com a Rua Projetada "A" do Loteamento Pivatto. Segue com AZ. 311º12'41", numa distância de 25,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 146-D-1. Segue com AZ. 221º12'41", numa distância de 11,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 146-D-1. Segue com AZ. 131º12'41", numa distância de 25,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 146-D-1. Segue com AZ. 221º12'41", numa distância de 14,00 metros confrontando com Rua Projetada "A" do Loteamento Pivatto até o marco nº 010, Segue com AZ. 131º12'41", numa distância de 10,00 metros, confrontando com Rua Projetada "A", do Loteamento Pivatto. Segue com AZ. 131º12'41 na distância de 19,00 m confrontando com o lote urbano 01, na distância de 12,00 m confrontando com o lote urbano 02, na distância de 12,00 m confrontando com o lote urbano 03, na distância de 12,00 m confrontando com o lote urbano 04 na distância de 12,00 m confrontando com o lote urbano 05, na distância de 11,00 m, confrontando com o lote urbano 06, e na distância de 27,00 m, confrontando com o lote urbano 07 todos pertencentes a quadra nº 03 do Loteamento Pivatto até o marco nº 009. Segue com AZ. 221º12'41", numa distância de 224,38 metros confrontando com o lote urbanizado n.º 145, até o marco nº 008. Segue margeando o córrego sem nome com AZ. 357º52'31", numa distância de marco a marco em linha reta de 108,58 metros, confrontando com o lote rural n.º 228, até o marco n.001. Segue com AZ. 16º07'05", numa distância de 118,57 metros, confrontando com o lote rural nº 228, até o marco nº 002. Segue com AZ. 358º57'00", numa distância de 56,53 metros confrontando com o lote urbanizado nº 220, até o marco nº 003. Segue com AZ. 83º57'28", numa distância de 56,95 metros, confrontando com o lote urbanizado nº 148 até o marco nº 004. Segue com AZ. 20º06'29", numa distância de 52,58 metros, confrontando com o lote

urbanizado nº 148 até o marco nº 005. Segue com AZ. 30º35'50", numa distância de 32,00 metros, confrontando com o lote urbanizado n.º 146-C até o marco nº 006, ponto inicial desta descrição.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

**LOTE URBANO N.º 146-D-1, COM ÁREA DE 275,00m2**

**NORTE**: Limita-se numa distância de 25,00 metros, com AZ. 131º12'41",
confrontando com o lote urbano n.º 146-D.

**SUL:** Limita-se numa distância de 25,00 metros, com AZ. 311º12'41",
confrontando com o lote urbano n.º 146-D.

**LESTE:** Limita-se numa distância de 11,00 metros, com AZ. 221º12'41",
confrontando com a Rua Projetada "A", do Loteamento Pivatto.

**OESTE:** Limita-se numa distância de 11,00 metros, com AZ. 41º12'41",
confrontando com o lote urbano n.º 146-D.

Diamante do Oeste 16 de Novembro de 2023

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**6F2315F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO CMS Nº 27/2023**

**RESOLUÇÃO CMS nº 27/2023**

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

**RESOLVE**
Art1º. Aprovar o Plano de Contingência para Epidemias de Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Febre amarela e Malária 2023/2024.

Diamante D' Oeste, 15 de dezembro de 2023.
***ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE***
***PRESIDENTE DO CMS***

Homologo a Resolução nº 27 de 15 de dezembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

***ORNÉLIO WOLSCHICK***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**B6EC2CBD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2023**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME ITINERÁRIOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de janeiro de 2024, Hora: às 8 horas e 15 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R$ 1.001.176,00 (um milhão e mil, cento e setenta e seis reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8843.

Dois Vizinhos, 28 de dezembro de 2023.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**940A3FC6

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 062/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** TEJO ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.438.862/0001-02; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 28 de dezembro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 28 de dezembro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**D23B25E7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 063/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** C F M TORRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.257.647/0001-71; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 28 de dezembro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 28 de dezembro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**CC83E7C5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 064/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** SOPHOS SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.351.150/0001-26; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 28 de dezembro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 28 de dezembro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**163DB96C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 065/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** MENTALIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.750.946/0001-52; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 28 de dezembro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 28 de dezembro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**034038D1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 066/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 066/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** TSS CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.325.328/0001-83; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 28 de dezembro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 28 de dezembro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**ADA8D47A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO:** n°. 067/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS; **CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, cj 281, Bloco A, Cond Wtorre JK, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, E-mail: everton.fontes@santander.com.br, fone: (43) 99646-0325, responsável legal o Sr. Eveton Clavisso de Fontes, inscrito no CPF sob o nº 695.627.259-87, e RG nº 42146307; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 2366/2019, de 17 de dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** até 27 de julho de 2024; **VALOR**: R$ 29.244,60 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 28 de dezembro de 2023, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 28 de dezembro de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**368F3D29

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO:** n°. 068/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS; **CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede a ST BANCÁRIO SUL, quadra 04, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 04.344-902, E-mail: AG0931@CAIXA.GOV.BR fone: (46) 3584-5400, responsável legal o Sr. Clóvis Roberto Treib, inscrito no CPF nº 014.571.919-70 e RG nº 4.992.842-4**; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 2366/2019, de 17 de dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** até 27 de julho de 2024; **VALOR**: R$ 29.244,60 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 28 de dezembro de 2023, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 28 de dezembro de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**C3093A35

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022 2º TERMO ADITIVO**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2022***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022

**2º TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** E A EMPRESA **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI - ME**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

**TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI - ME** com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial 0016/2022, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2023, com vencimento em até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 335.243,51 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

| RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Qtde** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2 | 16.380,0 | KM | BAIRRO PINHAL DO ITAPIRAPUÃ ATE A ESCOLA MUNICIPAL DO SETE QUEDAS | R$ 5,23 | R$ 85.747,66 |
| 2 | 12.600,0 | KM | GRAMADINHO, ATÉ ESTRADA PRINCIPAL, ALIMENTADOR DO ONIBUS DA FROTA PROPRIA COM ROTA DO VARZEÃO ATÉ O COLEGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E ESCOLA VILA VARZEÃO | R$ 7,75 | R$ 97.650,00 |
| 1 | 10.920,0 | KM | LINHA 03 - BARRA DA FIGUEIRA/FIGUEIRA/ALEGRE | R$ 4,90 | R$ 53.508,00 |
| 4 | 7.150,0 | KM | TRES BARRAS, CERRADINHO, GRAMADINHO E KILOMBO ATÉ CETAN | R$ 4,57 | R$ 32.675,50 |
| 5 | 6.370,0 | KM | SETE QUEDAS, FLORES, FECHO,SETE QUEDAS DO MEIO ATÉ COLEGIO ESTADUAL SALTO GRANDE DO TURVO | R$ 4,53 | R$ 28.856,10 |
| 6 | 8.125,0 | KM | COLEGIO SALTO GRANDE DO TURVO ATE BOERÃO, BARRA LINDA,SETE QUEDAS DO CHEFFER, PINHAL DO ITAPIRAPUÃ | R$ 4,53 | R$ 36.806,25 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **R$ 335.243,51** |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 26 de dezembro de 2023.

Município de Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

Tatieli de Andrade Ribeiro Eireli - Me
***TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO***
Contratada

Gestor do Contrato
***IZANIEL NICOLAU DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____
Nome: Nome:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**53DCF911

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2022 2º TERMO ADITIVO**

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2022

**2º TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ANTÔNIO CORREIA DE LIMA

67924506934, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

**ANTÔNIO CORREIA DE LIMA 67924506934**, inscrita no CNPJ nº 27.665.150/0001-70, sediada na Estrada do Feital de Itapirapuã, S/Nº, Feital, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **ANTÔNIO CORREIA DE LIMA**, brasileiro, casado portador do RG nº. 4.687.924-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 679.245.069-34, residente e domiciliado na Estrada do Feital de Itapirapuã, S/Nº, Feital, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0001/2022, e do Contrato de Fornecimento 0017/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2024 até 31/12/2024 a contar da data de 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme o anexa deste Contrato:

| Linha | Descrição da Linha | Qtde. Veículos | Km/ Total | Custo/ KM | Custo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | **linha 22**. Feital passando pelo Queimadinho passando peloCerradinho até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves. | 1,0 | 15.750 | R$ 4,80 | R$ 75.600,00 |
| **TOTAL GERAL DO CONTRATO** | | | | | R$ 75.600,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 26 de dezembro de 2023.

Município de Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

***ANTÔNIO CORREIA DE LIMA***
Antônio Correia de Lima 67924506934
Contratada

Gestor do Contrato
***IZANIEL NICOLAU DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**A2D5C05B

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022 2º TERMO ADITIVO**

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022***
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022

**2º TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

**ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976**, inscrita no CNPJ nº 17.360.210/0001-93, sediada na Estrada Sete Quedas, 10, Sete Quedas, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **ATAIR DE JESUS GILIET**, brasileiro, casado portador do RG nº. 9.416.342-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 046.734.819-76, residente e domiciliado na Estrada Sete Quedas, 10, Sete Quedas, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0001/2022, e do Contrato de Fornecimento 0018/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a

contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2024 até 31/12/2024 a contar a partir de 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 79.191,00 (SETENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

| Linha | Descrição da Linha | Qtde. Veículos | Km/ Total | Custo/ KM | Custo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | **Linha 16.** Sete quedas do Meio, até a Escola Municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet (veículo fará o traslado dos alunos) transporte de alunos da rede estadual até o ônibus (ônibus da rota Ribeirão das Flores até o colégio Estadual Salto Grande do Turvo) | 1,0 | 18.900 | R$ 4,19 | R$ 79.191,00 |
| **TOTAL GERAL DO CONTRATO** | | | | | R$ 79.191,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 26 de dezembro de 2023.

Município de Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

***ATAIR DE JESUS GILIET***
Atair de Jesus Giliet 04673481976
Contratada

***IZANIEL NICOLAU DA SILVA***
Secretario Municipal de Educação
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**40A18B6B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020 4º TERMO ADITIVO**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020

**4º TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA CARLOS ALBERTO COUTINHO LTDA-ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

**CARLOS ALBERTO COUTINHO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.673.899/0001-05, sediada na Estrada Ribeirão da Lagoa, S/Nº, Varzeão, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **CARLOS ALBERTO COUTINHO**, brasileiro, portador do RG nº. 3.729.144-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 428.795.909-49, residente e domiciliado na Estrada Ribeirão da Lagoa, S/Nº, Varzeão, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0006/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2024 até 31/12/2024 a contar a partir de 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 122.745,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), conforme tabela anexa deste Contrato:

| Linha | Descrição da Linha | Qtde. Veículos | Km/ Total | Custo/ KM | Custo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | **Linha 14.** Barra do Itapirapuã até estrada mestre do Pinhal /Bairro | 1,0 | 18,900 | R$ 3,01 | R$ 56.889,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | dos Bezena até Escola Municipal Pinhal do Itapirapuã | | | | |
| **002** | **Linha 26.** Pinhal / Margarete /passando pelo Cemitério do pinhal do Itapirapuã. | 1,0 | 20.580 | R$ 3,20 | R$ 65.856,00 |
| **TOTAL GERAL DO CONTRATO** | | | | | R$ 122.745,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 26 de dezembro de 2023.

Município de Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

***SUELI DE JESUS LEAL***
Sueli de Jesus Leal -ME
Contratada

Gestor do Contrato
***IZANIEL NICOLAU DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**AB9C918C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
### EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - PMFEP

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E ASSESSORIA Nº 008/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 REFERENTE AO**
**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 035/2023 – PMFP**

**ORIGEM**: Pregão na Forma Presencial nº 035/2023 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.
**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, na pessoa do Senhor Presidente da Mesa Diretora Amauri Pabis, CNPJ/MF sob nº 02.010.385/0001-01.
**CONTRATADO**: Equiplano Sistemas LTDA – CNPJ/MF sob nº 76.030.717/0001-48.
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data Center.
**VIGÊNCIA**: 01/01/2024.
**VALOR**: RS 15.966,46 (quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
**PERÍODO DO CONTRATO**: 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de Janeiro de 2024.
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL: 1.2.1 -** O valor da instalação/ migração de dados em software de gestão pública é de R$ 3.713,14 (três mil, setecentos e treze reais e quatorze centavos). **1.2.1 -** O valor da licença de uso e manutenção mensal de software de gestão pública é de R$ 1.021,11 (um mil e vinte e um reais e onze centavos) para o sistema da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro
**DISPOSITIVOS LEGAIS:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Fernandes Pinheiro, em 27 de dezembro de 2023.

***Amauri Pabis*** **-** Presidente da Câmara Municipal

Equiplano Sistemas LTDA
***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR -***
Contratada

***GABRIELY BOMFIM GERNISKI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Alvaro Jose Fontoura
**Código Identificador:**559A32B6

### CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - REFERENTE AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 035/2023 – PMFP

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E ASSESSORIA Nº 008/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 035/2023 – PMFP**

Processo administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação – Autos nº 016/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.
Data do Contrato: Em 27 de dezembro de 2023.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Amauri Pabis.
Contratada: Equiplano Sistemas LTDA – CNPJ/MF nº 76.030.717/0001-48.
Objeto/Finalidade: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data Center.
Preço Global: RS 15.966,46 (quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de Janeiro de 2024.
Início da execução: Em 01 de janeiro de 2024.

Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 806/2022 – LOA 2023).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 27 de dezembro de 2023.

***VEREADOR AMAURI PABIS***
Presidente da Câmara - Contratante

Equiplano Sistemas LTDA
***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
CNPJ/MF 76.030.717/0001-48 - Contratada

***GABRIELY BOMFIM GERNISKI***
Presidente da Comissão permanente de Licitação

**Publicado por:**
Alvaro Jose Fontoura
**Código Identificador:**2AACF84C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**
**CONTRATO Nº 004/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA FERNANDES PINHEIRO**
**CNPJ:** 02.318.953/0001-28

**CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS - LTDA**
**CNPJ**: 76.030.717/0001-48

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center através de processo de "carona" ao Registro de Preços realizado, referente ao Pregão Presencial nº 035/2023 – PMFP-PR (Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR).

**Valor estimado contratual:** R$ 11.139,48 (onze mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)

**Fundamentação Legal**: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 112, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93; Art. nº 19, Decreto 6.017/07, Art. nº 32, parágrafo 1º, da Lei nº 12.462/11.

Gabinete do Diretor Presidente do FUNDOFEP, em 28 de dezembro de 2023.

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**D829CE7F

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**LEI Nº 837/2023 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso ao produtor rural MARCOS KIYOSHI KOTOGE, brasileiro, portador da C.I.RG nº 14.230.358-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 264.302.708-66, da fração de 4.852,09 m2 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576716 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, Rua Projetada "A", quadra C, lote nº 01, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-A-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.188.276,526m** e **E 545.682,684m**; deste segue confrontando com a propriedade de Martins, com azimute de 132°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-A-0002**, de coordenadas **N 7.188.226,457m** e **E 545.736,820m**; deste segue confrontando com a Rua projetada "A" , com azimute de 222°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-A-0003**, de coordenadas **N 7.188.178,151m** e **E 545.692,142m**; deste segue confrontando com a Rua projetada "E" , com azimute de 312°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-A-0004**, de coordenadas **N 7.188.228,220m** e **E 545.638,006m**; deste segue confrontando com a Avenida marginal projetada , com azimute 42°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-A-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 279,08 m.

Parágrafo único. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pelo Concessionário, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades de beneficiamento de sementes de batatas e de cebolas, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – lavratura da escritura pública de concessão de direito real de uso no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente Lei.

II – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

III – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 10 (dez) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba ao concessionário qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo do concessionário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 749/2021, 752/2021 e 760/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de dezembro de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**67576F03

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 102/2022 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 094/2022**

**Objeto**: Fornecimento de dois tratores agrícola plataformado com tração 4X4, motor potência de 80 CV, combustível diesel, contendo transmissão sincronizada, bloqueio do diferencial traseiro, direção hidráulica, tomada de força, sistema hidráulico com comando, da marca John Deere modelo 5080E

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: MACPONTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ nº 00.702.079/0003-64

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
**§ Único –** Conforme Parecer Jurídico, fica alterado o prazo de execução do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, passando de 18/12/2023 para 17/01/2024 passando a vigência do contrato para 17/01/2024.

Fernandes Pinheiro, em 15 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO***
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Contratante

***MACPONTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA***
José Divalsir Gondaski
Contratada

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**2B5E8C54

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023**
**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E DADOS Nº 100/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** DESCNET TELECOMUNICAÇÕES
**CNPJ:** 22.366.517/0001-31

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, PARA FORNECIMENTO DE ACESSOS, COM ASSINATURA DE TRÁFEGO DE VOZ E INTERNET COM FORNECIMENTO DE CHIPS EM COMODATO.

**VALOR MENSAL:** R$ 806,40 (oitocentos e seis reais e quarenta centavos)
**VALOR ANUAL:** R$ 9.676,80 (nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**Fernandes Pinheiro, em 28 de dezembro de 2023.**

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**3D0D099F

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº. 267/2023 SÚMULA: DESLIGAMENTO ANDREIA ELOISA FRANÇA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, ANDREIA ELOISA FRANÇA, matrícula 1192-1, do cargo temporário de PROFESSOR 20h, a partir de 20 de dezembro de 2023, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 133/2023, exerceu o cargo no período de 01/06/2023 a 19/12/2023.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**E4487B6C

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº. 268/2023 SÚMULA: DESLIGAMENTO ELIZABETH KULLER CARAGNATO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, ELIZABETH KULLER CARAGNATO, matrícula 1193-1, do cargo temporário de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 20 de dezembro de 2023, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 134/2023, exerceu o cargo no período de 01/06/2023 a 19/12/2023.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**44EEC25A

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº. 269/2023 SÚMULA: DESLIGAMENTO ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS, matrícula 1204-1, do cargo temporário de PROFESSOR 20H, a partir de 20 de dezembro de 2023, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 184/2023, exerceu o cargo no período de 22/08/2023 a 19/12/2023.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**42B0FFA7

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº. 270/2023 SÚMULA: DESLIGAMENTO KARIN EDUARDA CHEPLUSKI PAVELSKI**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, KARIN EDUARDA CHEPLUSKI PAVELSKI, matrícula 1206-1, do cargo temporário de PROFESSOR 20H, a partir de 20 de dezembro de 2023, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 186/2023, exerceu o cargo no período de 28/08/2023 a 19/12/2023.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**43D04392

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**RESOLUÇÃO N° 023/2023 CMDCA SÚMULA – CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR PARA MANDATO DE 2024 A 2027.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas pela Lei Municipal n° 035/1998 e suas alterações que dispõem sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,
Em conformidade com a divulgação final do resultado das eleições através do edital n° 009/2023 de 29/11/2023 do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernandes Pinheiro – PR.

RESOLVE:

Art. 1°- Convocar os Conselheiros Tutelares Titulares abaixo relacionados, eleitos nas Eleições Unificadas para Conselho Tutelar de 2023, para apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 09/01/2024, munidos dos documentos abaixo relacionados:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1° | TAINA APARECIDA DAMASIO |
| 2° | SILVANE DE JESUS BORCATH |
| 3° | SIMONE DOS SANTOS |
| 4° | ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS |
| 5° | DAIANE DOS SANTOS |

**Relação de documentos:**
- 1 Foto 3X4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação.
**- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;**
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar obrigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto à Caixa Econômica Federal ou ainda Banco do Brasil.
- Estado civil, o qual poderá ser comprovado por:
**- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);**
**- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;**
**- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;**
**- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;**
- Certificado de Certificado de Dispensa de Incorporação (*CDI*)/ Reservista do Alistamento Militar(homem)
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de nascimento, RG e CPF dos dependentes menores de 14 anos;

- Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 dias;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>, **OU**
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Art. 2°: A não apresentação de algum convocado configura em desistência da vaga para o mandato.

Art. 3°. A Posse dos membros do Conselho Tutelar será no dia 10/01/2024;

Art. 4º . Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 28 de dezembro de 2023.

***SAULO RICARDO CORREA BAHLS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**87A3AE2F

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023**
**CONTRATO Nº 101/2023**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ**: 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS CIMSAMU
**CNPJ:** 30.462.323/0001-68

**OBJETO:** DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU, IMPLANTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SESA/PARANÁ, ATRAVÉS DA PACTUAÇÃO COM AS 3ª, 4ª E 21ª REGIONAIS DE SAÚDE DE FORMA A ASSEGURAR A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS ENTRE AS PARTES, INTEGRANTES DO REFERIDO CONSÓRCIO CONSIDERANDO ESPECIALMENTE O QUE CONSTA NO CONTRATO DE PROGRAMA, CONFORME CONTRATO DE RATEIO.

**VALOR:** R$ 223.678,80 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 28 de dezembro de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**9B594962

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**LEI Nº 840/2023 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa BRATEN INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.262.126/0001-03, da fração de 21.856,78m2 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e seis metros e setenta e oito centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pelas inscrição municipal nº 2576686 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 5,5, Rua Ademar Rebesco, nº 532, quadra E/F, unificação dos lotes nº 01, 02 e 03 da quadra E e lote nº 03 da quadra F, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

"Lote localizado no Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, na Rua Projetada B. Inicia-se a descrição deste polígono em um ponto P01(coord. UTM X = 545506.61 Y = 7187977.33), deste segue confrontando com Lote 01 da quadra F, Braten Indústria e Comércio de Alimentos com o azimute 42º45'56'' e distância 119,60m até o P02(coord. UTM X = 545587.81 Y = 7188065.14), deste segue confrontando com o lote 02 da quadra F, Braten Indústria e Comércio de Alimentos com o azimute 312º45'56" e distância de 73,74m até o P03(coord. UTM X=545533.57 Y=7188115.30), deste segue confrontando com Avenida Marginal projetada com o azimute 42º45'56" e distância de 65,80m até o P04(coord. UTM X=545578.25 Y=7188163.61), deste segue confrontando a Rua Projetada D com o azimute 132º45'56" e distância de 165,46m até o P05(coord. UTM X=545699.72 Y=7188051.26), deste segue confrontando com Ana Carolina Grychynski, Nadia Maria Grychynski Obrzut e Luiz Paulo Grychynski com o azimute 222º45'56" e distância de 185,40m até o P06(coord. UTM X=545573.83 Y=7187915.16), deste segue confrontando com a Rua Projetada B com o azimute 312º45'56" e distância de 91,72m até o M01 onde inicia-se a descrição deste perímetro."

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 600m2 (seiscentos metros quadrados) já edificado sobre a fração objeto da presente concessão.

§2º A título de incentivo, o Município poderá realizar serviços de terraplanagem na área necessária ao desenvolvimento da atividade, e instalação de entrada de energia elétrica.

§3º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á à ampliação de uma indústria de alimentos, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – lavratura da escritura pública de concessão de direito real de uso no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente Lei.

II – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

III – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 10 (dez) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

IV – construção, às expensas da Concessionária, de um barracão pré-moldado de 600 m2, com cobertura, no lote nº 01 da Quadra "C" do Condomínio Industrial, para permitir a realocação do concessionário Marcos Kiyoshi Kotoge.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 747/2021, 748/2021, 759/2021, 761/2021e 783/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de dezembro de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Mun

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**9008FAB2

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**LEI Nº 839/2023 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.886.476/0001-53, da fração de 1.599,34 m2 (mil quinhentos e noventa e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2577526 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, quadra C, lote nº 6-A, na Rua Mario Loss, nº 60, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

"Lote localizado no Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, no Prolongamento da Av Vedolino Neves, do lado par, esquina com a Rua Projetada A. Inicia-se a descrição deste polígono em um ponto P01(coord. UTM X=545939.09 Y=7188482.65), deste segue confrontando com o Prolongamento da Av Vedolino Neves com o azimute 130º30'32'' e distância 25,48m até o P02(coord. UTM X=545958.46 Y=7188466.10), deste segue confrontando com a Rua Projetada A com o azimute 222º48'35" e distância de 63,23m até o P03(coord. UTM X=545915.53 Y=7188419.68), deste segue confrontando com o Lote 05 – Sabia Mecanica Agricola LTDA com o azimute 312º45'56" e distância de 25,50m até o P04(coord. UTM X=545896.79 Y=7188436.97), deste segue confrontando com o Lote 06/B – Jorge Dikel com o azimute 42º45'56" e distância de 62,26m até o P01 onde inicia-se a descrição deste perímetro."

Parágrafo único. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades atualmente previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – lavratura da escritura pública de concessão de direito real de uso no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente Lei.

II – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

III – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 10 (dez) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de dezembro de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**B88F3338

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**LEI Nº 838/2023 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa GENESIS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.626.029/0001-37, da fração de 4.979,09 m2 (quatro mil novecentos e setenta e nove metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2577453 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, quadra B, lote nº 01, na Rua Mario Loss, nº 345, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

"Lote localizado no Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, no lado impar da Rua Projetada A, esquina com a Rua Projetada E. Inicia-se a descrição deste polígono em um ponto P01(coord. UTM X=545703.92 Y=7188167.25), deste ponto segue confrontando com a Rua Projetada A com o azimute 42º45'56'' e distância 65,80m até o P02(coord. UTM X=545748.60 Y=7188215.55), deste ponto segue confrontando com o lote 02 com o azimute 132º45'56" e distância de 75,67m até o P03(coord. UTM X=545804.15 Y=7188164.17), deste segue confrontando com Ana Carolina Grychynski, Nadia Maria Grychynski Obrzut e Luiz Paulo Grychynski com o azimute 222º45'56" e distância de 65,80m até o P04(coord. UTM X=545759.47 Y=7188115.87), deste segue confrontando a Rua Projetada E com o azimute 312º45'56" e distância de 75,67m até o P01 onde inicia-se a descrição deste perímetro."

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), a ser edificado sobre a fração objeto da presente concessão, além da instalação de entrada de energia elétrica e serviços de terraplanagem na área necessária ao desenvolvimento da atividade.

§2º Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades atualmente previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – lavratura da escritura pública de concessão de direito real de uso no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente Lei.

II – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

III – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 10 (dez) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que

caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 760/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de dezembro de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**B51ABA9D

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**LEI Nº 836/2023 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Paraná, o imóvel urbano, situado na Localidade de "Angaí", no Município de Fernandes Pinheiro, com a área de 3.851,66m2 (três mil oitocentos e cinquenta e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados), de propriedade do Município de Fernandes Pinheiro, objeto da matrícula imobiliária nº 5.732 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, contendo edificações em alvenaria com fins educacionais, sendo bloco 1 com 330,21m2, bloco 2 com 272,68m2 e quadra de esporte com 240,00m2, perfazendo um total edificado de 842,89m2, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

" O imóvel em questão tem o seu início em um marco cravado entre o lote do Espolio de Darci de Teixeira Pinto e o Alinhamento Predial da Avenida JK, PP de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) xy(0554288.62, 7178399,95) datum horizontal SAD-69 e meridiano central 51ºW. Deste ponto, segue em linha reta confrontando com o alinhamento predial da Avenida JK, no rumo de 15º30'03" SW com distância de 52,50 metros até o ponto P01 de coordenadas xy(0554274,46, 7178450,83), deste ponto deflexiona-se a direita e confronta com o lote de Ezequiel Ribeiro Taborda, no rumo de 15º02'57"NW com a distância de 67,30 metros até o ponto P02 de coordenadas xy(0554208,93, 7178433,21), deste ponto deflexiona-se a direita e continua confrontando com o lote de Ezequiel Ribeiro Taborda, no rumo de 01º14'26"SE com distancia de 50,40 metros até o ponto P03 de coordenadas xy(0554207.82, 7178377.86), deste ponto deflexiona-se a direita e confronta com o lote do Espolio de Darci Teixeira Soares-PR, Pinto, no rumo de 77º41'44" SO com distância de 82,65 metros até o ponto PP onde fez o princípio, encerrando a presente descrição, fechando o perímetro com uma área de 3.851,66m2". Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Civil, Sr. Sandro Luiz Podgurski – CREA-PR 27.950/D-PR, constante do referido mandado abaixo enfocado, acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, guia nº 20093635453, devidamente quitada."

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Paraná, para fins de manutenção e funcionamento de Colégio ou Instituição de Ensino Estadual.

Art. 3º O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Paraná, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de dezembro de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**8592B0EC

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**LEI Nº 835/2023. SÚMULA: DISCIPLINA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.**

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Esta Lei disciplina, no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), instituído pela Lei Municipal nº 772/2021.

**Art. 2º -** Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:
I – comestíveis;
II – preparados;
III – transformados;
IV – manipulados;
V – recebidos;
VI – acondicionados;
VII – depositados;
VIII – em trânsito.

**Art. 3º -** A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I – realizar inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;

II – verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III – verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V – verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI – coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

Físicas;
Microbiológicas;
Físico-químicas;
De biologia celular e molecular;
Histológicas; e
Demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII – avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações

que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII – avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX – verificar a água de abastecimento;

X – verificar as fases de:

Obtenção;
Recebimento;
Manipulação;
Beneficiamento;
Industrialização;
Fracionamento;
Conservação;
Armazenagem;
Acondicionamento;
Embalagem;
Rogulagem;
Expedição;e
Transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI – verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII – examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII – averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinadas à alimentação humana.

XIV – promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI – averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII – outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

**Art. 4º -** Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I – os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II – o pescado e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV – o ovo e seus derivados;

V – os produtos de abelhas e seus derivados.

**Art. 5º -** A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII – nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

**Art. 6º -** O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I – nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5º

II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria de Agricultura do Município de Fernandes Pinheiro, respeitadas as devidas competências.

**Art. 7º.** – Fica expressamente proibido, em todo o território do Município de Fernandes Pinheiro, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

**Art. 8º** Nos estabelecimentos de abete de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abete das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

**Art. 9º -** Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5º, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

**Art. 10 -** Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

**Art. 11 -** Consideram-se infrações a esta Lei:

I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

**Art. 12 -** O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 50 a 1000 UFM's, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no *caput* serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

**Art. 13 -** Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

**Art. 14 -** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 15 -** As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário**.**

**Art. 16 -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 22 de dezembro de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**94EE3F77

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL N° 085/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021**
**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
**RESOLVE**
Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no período de 15 a 19/01/2024, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA FINAL |
|---|---|---|
| 10 | ALEXIA BENDER | 91 |

**CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA FINAL |
|---|---|---|
| 4 | ANDESSA IAREK | 80 |

**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**
**Fernandes Pinheiro, 28 de dezembro de 2023.**

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**ANEXO- EDITAL n° 085/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021**
**Os candidatos deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:**
**- 1 foto 3x4(recente);**
**- Cédula de Identidade (RG);**
**- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);**
**-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);**
**- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;**
**- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);**
**- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;**
**- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;**
**- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;**
**- Comprovante de Residência atual;**
**- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;**
**- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.**
**- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;**

**- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;**
**- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;**
**- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;**
**- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.**
**- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;**
**- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);**
**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**
**Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.**
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**BC4F2FDF

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## DECRETO Nº 273/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 273/2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), mediante as seguintes providências:
**1 –** Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 10.001 | DEPARTAMENTO AGROPECUARIO | |
| 20.122.1001.2057 | APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 4290 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 |
| | SUBTOTAL | 200.000,00 |
| | TOTAL | 200.000,00 |

**TOTAL:..... 200.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizada a anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 99.999.9901.9061 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 4570 | 00999-Reservas de Contingências | 200.000,00 |
| | SUBTOTAL | 200.000,00 |
| | TOTAL | 200.000,00 |

**TOTAL:..... 200.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**4AFFFF63

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

**PREFEITURA**
**DIÁRIA**

**Requisição nº 050/2023**

**Solicitação do Servidor**
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 13/12/2023 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 16/12/2023 até: 18/12/2023
Destino: CAMPO LARGO – PR
Veículo Oficial ( X ) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
**Objetivo da Viagem:** Levar paciente
- Levar João Vitor de Oliveira de alta no Hospital Waldemar Monastier e Paulo Pedro Walkowski de alta no Hospital Nossa Senhora do Rocio em Campo Largo – PR.
**Autorização do Chefe Imediato**
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

***ELEANDRO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Requisição nº 051/2023**

**Solicitação do Servidor**
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 07/12/2023 Quantidade de Diária: 03
Data de saída: 11/12/2023 até: 14/12/2023
Destino: CAMPO LARGO – PR
Veículo Oficial ( X ) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
**Objetivo da Viagem:** Levar paciente
- Levar Paulo Pedro Walkowski para internação no Hospital Nossa Senhora do Rocio em Campo Largo – PR.
**Autorização do Chefe Imediato**
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

***ELEANDRO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Requisição nº 052/2023**

**Solicitação do Servidor**
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 15/12/2023 Quantidade de Diária: 03
Data de saída: 19/12/2023 até: 22/12/2023
Destino: CAMPO LARGO – PR
Veículo Oficial ( X ) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
**Objetivo da Viagem:** Levar paciente
- Levar Valentin Variani Prestes para consulta no Hospital Infantil Waldemar Monastier em Campo Largo – PR.
**Autorização do Chefe Imediato**
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

***ELEANDRO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marinez Milits
**Código Identificador:**2834C215

---

**RH**
**ERRATA DA PORTARIA 338/2023**

**ERRATA PORTARIA Nº 382/2023**

Retifica a Portaria nº. 382/2023

FICA RETIFICADA **Portaria nº 382/2023** de 26 de dezembro de 2023. Publicada no DIÁRIO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ (AMP) na Pág. 127, Edição Nº 2927 no dia 27 de dezembro de 2023. Considerando que na referida Portaria constou o prefeito em exercício incorreto, desta forma, **Retifica:**
**ONDE LÊ-SE** :
**"Valmor Felipe Junior**
**Prefeito Municipal"**

**LEIA-SE:**
**"LUCI MARIA ZANELLA ROLIM**
**Prefeita Municipal em Exercício"**

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***LUCI MARIA ZANELLA ROLIM***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**ADEC1B6D

---

**RH**
**PORTARIA 385/2023**

**PORTARIA Nº 385/2023**
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES**

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM**, Prefeita Municipal em exercíucio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme segue:

| Nome | Cargo | Período aquisitivo | Dias de gozo | Data Retorno |
|---|---|---|---|---|
| Marluci Militz | Téc. de Enfermagem | 2022/2023 | 10 dias | 12/01/2024 |
| Gelaine Ferrarini | Assessora Administrativo | 2022/2023 | 15 dias | 17/01/2024 |
| Marcia Regene Militz | Auxiliar Administrativo | 2021/2022 | 20 dias | 22/01/2024 |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de dezembro de 2023.

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM**
**Prefeita Municipal em Exercício**

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**45929896

---

**RH**
**PORTARIA 387/2023**

**PORTARIA Nº 387/2023**
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM**, Prefeita em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **GIOVANI LUIZ PIZATTO,** inscrito no RG sob Nº 78021640 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Técnico Agrícola, a partir de 02 de janeiro de 2024, referente ao Período Aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 22 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de dezembro de 2023.

***LUCI MARIA ZANELLA ROLIM***
**Prefeita Municipal em Exercício**

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**8C863EE7

---

**RH**
**PORTARIA 388/2023**

**PORTARIA Nº 388/2023**
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder 22 (vinte e dois) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA**, inscrita no RG sob nº 10357501-0–SSP-PR, ocupante do cargo temporário de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2024 referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 24 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de dezembro de 2023.

***LUCI MARIA ZANELLA ROLIM***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**04DB6702

**RH**
**PORTARIA 389/2023**

**PORTARIA Nº 389/2023**

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM**, Prefeita em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 13 (treze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **CLOVIS ANTONIO CORADI ,** inscrito no RG sob Nº 4.543.181-9 - SSP-PR, ocupante do Cargo em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos , a partir de 02 de janeiro de 2024, referente ao Período Aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 15 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de dezembro de 2023.

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM**
**Prefeita Municipal em Exercício**

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**E9415D65

**RH**
**PORTARIA 390/2023**

**PORTARIA Nº 390/2023**
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder 20 (vinte) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob nº 89528674 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 02 de janeiro de 2024. Sendo10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2019/2020 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 22 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de dezembro de 2023.

***LUCI MARIA ZANELLA ROLIM***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**380B9C30

**RH**
**PORTARIA 391/2023**

**PORTARIA Nº 391/2023**
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **MARLI MATIAS DOS SANTOS**, inscrita no RG sob nº 93941772- SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Indústria e Comércio, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 02 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de dezembro de 2023.

***LUCI MARIA ZANELLA ROLIM***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**23071F44

**RH**
**PORTARIA 392/2023**

**PORTARIA Nº 392 /2023**
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM**, Prefeita em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **FLAVIO XAVIER ,** inscrito no RG sob Nº 108442441 - SSP-PR, ocupante do Cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte , a partir de 08 de janeiro de 2024, referente ao Período Aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de dezembro de 2023.

***LUCI MARIA ZANELLA ROLIM***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**5EC7FDCA

**RH**
**PORTARIA 393/2023**

**PORTARIA Nº 393/2023**
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES**

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM**, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 08 de janeiro de 2024, conforme segue:

| Nome | Cargo | Período aquisitivo | Dias de gozo | Data Retorno |
|---|---|---|---|---|
| **Marcieli da Rosa Laubing** | Enfermeira | 2021/2022<br>2022/2023 | 15 dias<br>15 dias | 07/02/2023 |
| **Sarah Carolina Guimarães da Rosa** | Odontóloga | 2022/2023 | 30 dias | 07/02/2023 |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de dezembro de 2023.

***LUCI MARIA ZANELLA ROLIM***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**01A252B2

**RH**
**PORTARIA 394/2023**

**PORTARIA Nº 394/2023**
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES**

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM**, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 10 de janeiro de 2024, conforme segue:

| Nome | Cargo | Período aquisitivo | Dias de gozo | Data Retorno |
|---|---|---|---|---|
| Luiz Avozani Neto | Motorista de Veiculo Leve | 2022/2023 | 30 dias | 09/02/2024 |
| Eliane Marilu Demartini | Tec. Em Higiene Dental | 2022/2023 | 30 dias | 09/02/2024 |
| Luis Carlos Guimarães Junior | Odontólogo | 2022/2023 | 30 dias | 09/02/2024 |
| Ana Paula Batistella | Atendente de Saúde | 2022/2023 | 30 dias | 09/02/2024 |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de dezembro de 2023.

***LUCI MARIA ZANELLA ROLIM***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**2C4C6408

**RH**
**PORTARIA 395/2023**

**PORTARIA Nº 395/2023**
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM**, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **ALTEVIR AGUSTINHO CONTE,** portador da CI Nº 44883953 - SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Trator, referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 10 de janeiro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 10/02/2024.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de dezembro de 2023.

***LUCI MARIA ZANELLA ROLIM***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**9527A693

**RH**
**PORTARIA 396/2023**

**PORTARIA Nº 396/2023**
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ALEXANDRA RACHE**, inscrita no RG sob nº 12413303-3- SSP- PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 26/01/2024.
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de dezembro de 2023.

***LUCI MARIA ZANELLA ROLIM***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**2E179378

**RH**
**PORTARIA 397/2023**

**PORTARIA Nº 397/2023**
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **CLAUDETE FÁTIMA MARCON FAVARETTO**, inscrita no RG sob nº 94823110 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de janeiro de 2024. Sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 14/02/2024.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de dezembro de 2023.

***LUCI MARIA ZANELLA ROLIM***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**E8260CD4

**RH**
**PORTARIA 398/2023**

**PORTARIA Nº 398/2023**
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **LIZIANE FATIMA GRIEBELER** , inscrita no RG sob nº 72007085 - SSP - PR, efetiva no cargo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 15 de janeiro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 14 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de dezembro de 2023.

***LUCI MARIA ZANELLA ROLIM***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**DBBBFE7B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.140, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 2.140, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede férias regulamentares à servidora Maria Andrea Vicentin Cesnik, cedida do Município de Ângulo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 3 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024, à servidora Maria Andrea Vicentin Cesnik, inscrita na matrícula 9-00002, cedida do Município de Ângulo para este Município de Flórida.

Art.2º O período aquisitivo das férias refere-se ao cargo efetivo no município de origem, sendo o período de 02/09/2022 a 01/09/2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**35E5CA09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.141, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 2.141, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede férias regulamentares à servidora Rosilene Del Bianco Larocca, cedida do Município de Ângulo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 3 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024, à servidora Rosilene Del Bianco Larocca, inscrita na matrícula 9-00003, cedida do Município de Ângulo para este Município de Flórida.

Art.2º O período aquisitivo das férias refere-se ao cargo efetivo no município de origem.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**1C782FD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.142, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 2.142, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede férias regulamentares à servidora Vanessa Cristina Benhozzi, cedida do Município de Atalaia.

**O** PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 3 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024, à servidora Vanessa Cristina Benhozzi, inscrita na matrícula 9-00004, cedida do Município de Atalaia para este Município de Flórida.

Art.2º O período aquisitivo das férias refere-se ao cargo efetivo no município de origem, sendo o período de 16/10/2021 a 15/10/2022.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**E9132FA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.143, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 2.143, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias regulamentares a servidores alocados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Setor de Transporte Escolar e Divisão de Cultura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, no período de 3 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024, aos seguintes servidores alocados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

| Matrícula | Nome | Cargo Efetivo | Período aquisitivo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim |
| 201091 | Abelina Mendes de Oliveira | Agente Operacional | 21/11/2022 | 20/11/2023 |
| 201276 | Adriano Ferreira da Silva | Motorista | 17/08/2022 | 16/08/2023 |
| 201277 | João Pereira Viana | Motorista | 19/09/2022 | 18/09/2023 |

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**B1B10F86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.144, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 2.144, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede antecipação de férias regulamentares a servidora Tais Regina da Silveira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido a servidora Tais Regina da Silveira, Agente Operacional, matrícula 201285, antecipação das férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, para ser usufruída no período de 3 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**9C6927A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.145, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 2.145, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias regulamentares ao servidor Ademir de Souza Oliveira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 3 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024, ao servidor Ademir de Souza Oliveira, Agente Operacional, matrícula 2-01219, referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 01/09/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**28C4BB87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.146, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 2.146, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias regulamentares ao servidor Adeir Pereira da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido, ao servidor Adeir Pereira da Silva, Zelador, matrícula 2-01213, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, para ser usufruída no período de 3 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**AEC86202

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 2.147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias regulamentares a servidores alocados na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam concedidos 20(vinte) dias restantes das férias regulamentares, no período de 3 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024, aos seguintes servidores:

| Matrícula | Nome | Cargo Efetivo | Período aquisitivo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim |
| 201045 | Adenilson Jorge | Técnico em Agropecuária | 03/07/2021 | 02/07/2022 |
| 201143 | Andrea Luiza da Silveira Babeto | Agente Operacional | 01/12/2022 | 30/11/2023 |

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**221CC4E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 2.149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede antecipação parcial de férias regulamentares a servidora Lucineia Ferreira da Costa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido, a servidora Lucineia Ferreira da Costa, Agente Administrativo, matrícula 2-01282, antecipação de 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, para ser usufruída no período de 3 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**D097D5FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.150, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 2.150, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias regulamentares ao servidor Marlon do Nascimento Barbosa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido, ao servidor Marlon do Nascimento Barbosa, Advogado, matrícula 2-01075, 20(vinte) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23/06/2021 a 22/06/2022, para ser usufruída no período de 3 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**7FDDFC53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.151, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 2.151, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias regulamentares ao servidor Pablo Henrique Benhossi.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido, ao servidor Pablo Henrique Benhossi, Agente Administrativo, matrícula 2-01174, 20(vinte) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, para ser usufruída no período de 3 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**F5C46330

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.152, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 2.152, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias regulamentares parcial à servidora Rosilani de Paiva Oliveira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido, à servidora Rosilani de Paiva Oliveira, Zeladora, matrícula 2-01268, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, para ser usufruída no período de 3 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**AB0410FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.154, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 2.154, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias regulamentares à servidoras alocadas na Secretaria de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 3 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024, às seguintes servidoras:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 201112 | Dulcineia Turra Bulgarelli | Instrutor de Música | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| 201256 | Juliana Francisca Ferreira dos Reis | Zelador | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| 201145 | Oliria Barbara Godoys Sirilo | Agente Operacional | 01/12/2022 a 30/11/2023 |
| 201278 | Patricia Souza Santos | Agente Operacional | 03/11/2022 a 02/11/2023 |
| 200275 | Vanda Regina Tomazini | Agente Administrativo | 10/01/2023 a 09/01/2024 |
| 200307 | Venina de Oliveira Souza da Silva | Zelador | 10/08/2022 a 09/08/2023 |

Art.2º Ficam concedidos 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, no período de 3 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024, às seguintes servidoras:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 201155 | Amanda Marques de Carvalho Lima | Assistente Social | 01/02/2022 a 31/01/2023 |
| 201196 | Laressa Rodrigues Catirssi | Psicólogo | 02/02/2022 a 01/02/2023 |
| 201161 | Rosinara Ciavolela | Assistente Social | 01/03/2022 a 28/02/2023 |
| 201266 | Tamara Hubner Casale | Psicólogo | 18/05/2022 a 17/05/2023 |

Art.3º Ficam concedidos 20(vinte) dias das férias regulamentares, no período de 3 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024, à seguinte servidora:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 201216 | Grazielly F.Rodrigues Ambrogezzi | Agente Operacional | 14/08/2022 a 13/08/ 2023 |

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**78B85699

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 427 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 427 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora JULIANA STRAPAZZON DE ALMEIDA, matrícula n.º 221581, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**7726FD27

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 428 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 428 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora JUSSARA MARIA SCHAFER NICOLODI, matrícula n.º 215651, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**30BF1C88

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 429 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 429 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ELIZIANE CARNIEL, matrícula n.º 224641, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**54DBFED7

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 430 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 430 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora CARINE CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º 1126337, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMEN VARGAS VANIN, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**718175D5

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 431 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 431 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora SANDRA APARECIDA RIPPEL, matrícula n.º 221621, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**C671344C

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 432 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 432 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MARILAINE DE ALMEIDA, matrícula n.º 212171, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALVA PAGGI CLAUS, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**6D20B5C6

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 433 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 433 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora JOSEANE FURLANI FABRO LAURINDO, matrícula n.º 209511, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELFO JOÃO FREGONESE, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**6F41BDB2

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 434 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 434 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ALEXSANDRA PAZ BORGES, matrícula n.º 1126331, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIVA MARTINS, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**B8A73640

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 435 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 435 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MARCIA JOZANE DE OLIVEIRA FILIPPI , matrícula n.º 227041, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERBERT DE SOUZA, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**B4CB0815

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 436 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 436 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora TATIANE PAIZ FAREZIN , matrícula n.º 227311, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IDALINO RINALDI, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**29059AD6

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 437 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 437 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora DAIANE REGINA MORAIS MULLER , matrícula n.º 212871, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVANIR ALBUQUERQUE, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**87A67146

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 438 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 438 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MARIANE COPERCINI DALORSOLETA, matrícula n.º 228021, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**F4823AFB

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 439 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 439 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora INDIARA CARLOTTO, matrícula n.º 201981, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARLI ABDALA, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**8E972AD9

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 440 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 440 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora PAOLA NAHUANA GRAZZI TORRES, matrícula n.º 1126370, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**6E8A3601

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 441 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 441 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora CARLA SIMONE RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 225471, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NANCY PINTO DE MORAIS, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**6873018B

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 442 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 442 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora DEJANE ANTONIOLLI NESI, matrícula n.º 220461, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NICE BRAGA, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**F8B17715

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 443 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 443 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora JAINE CARLA ALVES DE ANDRADE, matrícula n.º 1126354, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**2D096018

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 444 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 444 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO, matrícula n.º 145751, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PETER PAN, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**6A400E01

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 445 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 445 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA MAELI TARTARI, matrícula n.º 1127027, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**63FB6224

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 446 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 446 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora VALDILETE SCHUCK, matrícula n.º 223441, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZELIR VETORELLO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**5889E557

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 447 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 447 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MÉRI TEREZINHA MENEGAZZO BRUZAMARELLO, matrícula n.º 205571, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL ANA BOCCHI MACAGNAN EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**19749E5D

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 448 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 448 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora JESSICA PRISCILA SCHNELL, matrícula n.º 1126294, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**9F7DF938

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 449 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 449 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora TANIA CRISTINA PRIESTER INOCENCIO, matrícula n.º 207061, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**14AC4542

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 450 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 450 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora FLAVIA REGINA MACKOWIAK MACHADO, matrícula n.º 199741, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**D00AD3CA

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 451 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 451 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA MATTEI, matrícula n.º 198661, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**EC340000

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 452 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 452 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora INDIANA VIEIRA QUEIROZ, matrícula n.º 138891, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANOEL DA SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**084A897D

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 453 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 453 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ALCIONE GARCIA, matrícula n.º 161442, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL FREI DEODATO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**7398F59B

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 454 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 454 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora LUCIANE BALBINOTTI, matrícula n.º 107821, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL GERMANO MEYER EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**1A2FF170

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 455 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 455 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora VERA LUCIA PAVANELO, matrícula n.º 162412, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL HIGINO ANTUNES PIRES NETO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**781DAB70

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 456 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 456 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora IRONE CASTOLDI GRIZ, matrícula n.º 1126286, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL IRMÃO CIRILO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**0BF8408F

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 457 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 457 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora VIVIAN CARLA PANTANO, matrícula n.º 202911, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**324237BE

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 458 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 458 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora JANE PEREIRA RIMOLDI, matrícula n.º 107231, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL Nª SRA DE FÁTIMA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**6852BC2A

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 459 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 459 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ELIZIANE BARTOSKI FARIAS, matrícula n.º 209361, para exercer a função de DIRETOR DE

UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALGERI EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**3EE54195

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 460 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 460 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ALICE DELLA PASCOA HELLMANN, matrícula n.º 198561, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. PARIGOT DE SOUZA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**238654C0

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 461 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 461 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora SIRLENE REMBOSKI DOS SANTOS, matrícula n.º 202901, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA BASSO DELLANI EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**6EBD5A97

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 462 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 462 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora EDIANE LAZAROTTO DE ARAÚJO, matrícula n.º 25182, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA HELENA ESCOLA VANDRESEN EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**41A736BF

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 463 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 463 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora SILVIANE SAVI DALMOLIN, matrícula n.º 228521, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-

lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**ED35087F

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 464 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 464 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ELISANGELA LIANE SANTIN BELAVER, matrícula n.º 196832, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL RUBENS AMÉLIO BONATTO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**3E2567EC

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 465 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 465 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA IZÉ NICLOTTE, matrícula n.º 126310, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**B8F5C408

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 466 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 466 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora CLEUNICE APARECIDA DA LUZ, matrícula n.º 105961, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MADRE BOAVENTURA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**81CB1F7F

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 467 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 467 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora CARMEN LUZIA MENDES PEREIRA, matrícula n.º 206521, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL Nª SRAª SAGRADO CORAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**3C6B9DE5

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 468 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 468 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MARIA MARLENE SINHUK DOS SANTOS, matrícula n.º 50961, para exercer a função de VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**7EAE4DCC

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 469 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 469 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora JULIANA BLANGE CAVALHEIRO, matrícula n.º 213451, para exercer a função de VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MADRE BOAVENTURA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**C72034BD

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 470 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 470 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA RESTELLI LENTZ, matrícula n.º 212761, para exercer a função de VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL Nª SRAª SAGRADO CORAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**0423DEA8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGAO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2023.

***MARIA RITA BRUFATI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**A16FA34A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Data e horário: 29 de dezembro de 2023, às 10horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

| Nº ORDEM | NOME |
|---|---|
| 01 | PEDRON CLÍNICA MÉDICA LTDA. |

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2023.

***PRISCILA ALVES DE LUCA***
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**77D3D8D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 29 de dezembro de 2023, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

| Nº ORDEM | NOME |
|---|---|
| 01 | PEDRON CLÍNICA MÉDICA LTDA. |

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2023.

***PRISCILA ALVES DE LUCA***
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**70587FCE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 51.082.259/0001-60, indicando para prestação dos serviços os profissionais médicos:
- CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL, CRM nº 50947;
- ANDRE PEREZ CANDELORIO, CRM nº 54093; e
- GABRIELLI CARLOTO DA SILVA – CRM nº 54184.

02 – ANA LIGIA SCOTTI ALÉRICO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 53.101.858/0001-09, indicando para prestação dos serviços a profissional médica ANA LIGIA SCOTTI ALÉRICO - CRM nº 53280.

Francisco Beltrão/PR, 28 de dezembro de 2023.

***PRISCILA ALVES DE LUCA***
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**1ECBFF81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no **dia 18 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços para locação de palco para shows, grades de barricada para show, grades de isolamento para show, treliças de aço, climatizadores, geradores de energia elétrica, carretas sanitárias, banheiros PCD, banheiros para camarim, tendas, painel de led indoor e móveis, decorações, personalização e renderização para a praça da empatia, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nº4.863, de 24/11/2021.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2023.

***MARIA RITA BRUFATI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**1EE8DBF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LD PARTICIPAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1317/2023 - referente ao processo dispensa nº 136/2023.
OBJETO: Locação de um imóvel para fins da instalação de uma unidade de CMEI, contendo edificação em alvenaria, com área de aproximadamente 340,00m2 m², localizado na Rua Pernambuco, nº 1212, Bairro Industrial na Cidade de Francisco Beltrão PR, sobre o lote 05 da quadra 101, matrícula nº 6.643 do 2º Ofício.
PRAZO: 36(trinta e seis) meses.

VALOR TOTAL: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: até o dia 10(dez) do mês subseqüente ao mês do vencimento
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3950 | 07.002.12.365.1201.2034 | 104 | 3.3.90.39.10.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**883A6876

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1320/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 111/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de eficiência energética na iluminação pública, em atendimento ao CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021 da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 1.747.423,06 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias dos serviços atestados mediante nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 7961 | 11.001.15.452.1501.2064 | 96 | 3.3.90.30.26.00 | Do Exercício |
| 7981 | 11.001.15.452.1501.2064 | 96 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**A9EE5C26

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1319/2023 - referente ao processo inexigibilidade nº 112/2023.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de ginecologia, de acordo com o chamamento nº 13/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente a apuração dos serviços atestados.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5960 | 08.006.10.302.1001.2049 | 0 | 3.3.90.39.50.30 | Do Exercício |
| 5990 | 08.006.10.302.1001.2049 | 494 | 3.3.90.39.50.30 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**8102C765

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MONTE SIAO PRE - MOLDADOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1318/2023 - referente ao processo de dispensa nº 140/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de um barracão de 8X10m no aterro sanitário, para utilização na lavagem dos veículos coletores/compactadores que realizam a coleta de lixo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 9050 | 12.002.18.541.1801.2072 | 555 | 4.4.90.51.01.02 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**8D8C9212

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MONTEMEZZO CLINICA MEDICA LTDA.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 13212023/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 113/2023.
**OBJETO:** Prestação de serviços de exames de imagem na modalidade ultrassonografia ou ecografia, de acordo com Chamamento Público nº 23/2022.
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**VALOR TOTAL:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o décimo dia útil do mês subsequente a apuração dos serviços.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5960 | 08.006.10.302.1001.2049 | 0 | 3.3.90.39.50.30 | Do Exercício |
| 5990 | 08.006.10.302.1001.2049 | 494 | 3.3.90.39.50.30 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**41D57F51

## DRH
## EXTATOS ADITIVOS PSS DEZEMBRO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARINA BACKES MACHADO CHAVES**
**Matrícula: 1128207** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 183
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO**
**Matrícula: 1128209** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 185
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA MARISTELA TRENT**
**Matrícula: 1128210** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 186
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADALGISA LUZIA PIASSON**
**Matrícula: 1128025** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 015/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADELIA CALEGARI**
**Matrícula: 1128145** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 125/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MACHADO**
**Matrícula: 1128027** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 017/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANE BARILI WENCELOSKI**
**Matrícula: 1128119** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 098/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AGLAE TEREZINHA GUGEL BORILE**
**Matrícula: 1128120** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 099/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER**
**Matrícula: 1128131** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 111/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALCINEA SARETA SCHREIBER**
**Matrícula: 1128028** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 018/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALINE DAIANE GASPAR NEVES**
**Matrícula: 1128029** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 019/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALINE FRANZ GUBERT**
**Matrícula: 1128030** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 020/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALINE MAIARA PEREIRA**
**Matrícula: 1127791** EDITAL: 353/2021 Contrato nº 253/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 16/12/2023 a 30/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES**
**Matrícula: 1128146** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 126/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDRIELE ALVES CAMARGO**
**Matrícula: 1128031** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 021/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANGELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI**
**Matrícula: 1128213** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 189/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANGELA MARIA RAPACHI**
**Matrícula: 1128032** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 022/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARINA BACKES MACHADO CHAVES**
**Matrícula: 1128207** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 183/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/01/2024 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARINE ELIZABETE ZANATA**
**Matrícula: 1128147** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 127/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARINE SCHMOLLER**
**Matrícula: 1128221** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 198/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER**
**Matrícula: 1128222** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 201/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CELOI PEREIRA TUSKI**
**Matrícula: 1128036** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 024/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CHRYSTIANE LEAL DA SILVA**
**Matrícula: 1128152** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 132/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CINTIA CAMILA PEREIRA**
**Matrícula: 1128148** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 128/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS**
**Matrícula: 1128121** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 100/2023

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDETE GRASSI**
**Matrícula: 1128193** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 169/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEUZA MANENTI BUENO**
**Matrícula: 1128040** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 028/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CONCEICAO GREGORINE**
**Matrícula: 1128041** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 096/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTIANE CIQUELERO**
**Matrícula: 1128168** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 146/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH**
**Matrícula: 1128042** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 029/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CYNTHIA CRISTINA CASANOVA**
**Matrícula: 1128216** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 193/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DAIANE ANDRESSA FERREIRA**
**Matrícula: 1128132** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 112/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DAIANE NOVAK**
**Matrícula: 1128180** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 158/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELE MORANDI PADILHA TORRES**
**Matrícula: 1128199** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 175/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANUSA CAROLINA MULLER**
**Matrícula: 1128043** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 030/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIANE BORGES GREGORIO**
**Matrícula: 1128044** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 031/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIMARA BERNASKI DALLAROSA**
**Matrícula: 1128124** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 103/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDNA PATRICIA BROFATI**
**Matrícula: 1128046** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 032/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELAINE VANESSA DA SILVA KARCZEWSKI**
**Matrícula: 1128135** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 115/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELENICE FILIPINI**
**Matrícula: 1128047** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 033/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE AMARAL ROSSA**
**Matrícula: 1128144** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 121/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE BARCAROL GUIZZO**
**Matrícula: 1128136** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 116/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE BORTOT**
**Matrícula: 1128223** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 199/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE DAGMAR KERBER**
**Matrícula: 1128048** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 034/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA**
**Matrícula: 1127756** EDITAL: 353/2021 Contrato nº 223/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 03/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELISANGELA D AVILA DE CAMPOS**
**Matrícula: 1128049** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 035/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZABETE CARDOSO KOWALSKI**
**Matrícula: 1128050** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 036/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZANDRA WESSLING PASTORIO**
**Matrícula: 1128051** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 037/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVA APARECIDA VARAL**
**Matrícula: 1128052** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 038/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVANIA DE LIMA TEIXEIRA**
**Matrícula: 1128053** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 039/2023

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVERALDO MENIN**
**Matrícula: 1128118** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 094/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FABIO GIARETTA**
**Matrícula: 1128055** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 041/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA**
**Matrícula: 1128194** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 170/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDO JOSE SEGALA**
**Matrícula: 1128056** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 042/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE MARCELINO MOREIRA**
**Matrícula: 1128192** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 168/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GEOVANA VITORIA SULZBACH**
**Matrícula: 1128198** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 174/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GLADIS FOLADOR RECH**
**Matrícula: 1128058** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 043/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GRAZIELA CRISTINA BORGES FERREIRA**
**Matrícula: 1128189** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 164/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **HELENA KLEM BOHRER**
**Matrícula: 1128153** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 133/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ILIANA GRANDO MONAUER**
**Matrícula: 1128059** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 044/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **INDIANARA PERONDI**
**Matrícula: 1128200** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 176/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **INES BORTOLINI DE CAMARGO**
**Matrícula: 1128125** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 104/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IOMARA CHIAMULERA DE ANDRADE**
**Matrícula: 1128138** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 122/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONE TURIBIO DOS SANTOS**
**Matrícula: 1128060** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 045/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IZABEL VARGAS VEINHAL**
**Matrícula: 1128154** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 134/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JACELDA MARIA FRIZZO**
**Matrícula: 1128061** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 046/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANDIRA APARECIDA ZANCHETA SOTTELE**
**Matrícula: 1128126** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 105/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE DE JESUS RAMOS**
**Matrícula: 1128188** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 165/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANILCE CRISTIANE ROSA DE LIMA**
**Matrícula: 1127751** EDITAL: 027/2022 Contrato nº 218/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 05/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA**
**Matrícula: 1128064** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 047/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JESSICA BELE**
**Matrícula: 1128181** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 159/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JESSICA FERNANDES MONTEIRO**
**Matrícula: 1128204** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 180/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOANICE TEREZINHA GONDAKI BUENO**
**Matrícula: 1128162** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 140/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCIMAR CORDOVA POTRICK**
**Matrícula: 1128155** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 135/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCIMARA PINTO**
**Matrícula: 1128184** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 162/2023

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA**
**Matrícula: 1128065** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 048/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JUCELEIA DA CONCEICAO FAUSTINO BAZZI**
**Matrícula: 1128067** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 050/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA ROMEIRO DA SILVA**
**Matrícula: 1128201** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 177/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIETA BERLATO ANTUNES**
**Matrícula: 1128071** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 051/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KRISMAYARA KAROLINI DA SILVA GOMES**
**Matrícula: 1128202** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 178/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LEILA APARECIDA DOLINSKI MATTEI**
**Matrícula: 1128217** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 194/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LILIANA TURMINA**
**Matrícula: 1128195** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 171/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUANA MARTINS PELENTIN**
**Matrícula: 1128069** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 053/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUANA MENIN**
**Matrícula: 1128070** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 054/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANA CAVALHEIRO RAMOS**
**Matrícula: 1127772** EDITAL: 027/2022 Contrato nº 240/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 11/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANA TOMAZI**
**Matrícula: 1127860** EDITAL: 353/2021 Contrato nº 317/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 16/12/2023 a 12/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANE BORTOLUZE**
**Matrícula: 1128073** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 055/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAIRA THIELE PRIEBE**
**Matrícula: 1128075** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 057/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA CILENE TREMBULAK**
**Matrícula: 1128077** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 058/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA REGINA GUGEL NAVARINI**
**Matrícula: 1128076** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 059/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARGARETE TERESINHA BORTOLOTTO DUARTT**
**Matrícula: 1128196** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 172/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER**
**Matrícula: 1127670** EDITAL: 353/2021 Contrato nº 140/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/01/2024 a 29/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ELIZA THOME**
**Matrícula: 1128082** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 062/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ROSANE DOS SANTOS**
**Matrícula: 1128218** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 195/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILENE DE LOURDES OLIVEIRA**
**Matrícula: 1128156** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 136/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILI DA CONCEICAO DOMINGUES CHAGAS**
**Matrícula: 1128080** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 064/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARINES WILLER LEAL**
**Matrícula: 1128137** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 117/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARISA ANTONIA BIASOLI**
**Matrícula: 1128083** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 065/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARISA COLOGNESE RECK**
**Matrícula: 1128139** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 118/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIZA FERREIRA DUTRA**

**Matrícula: 1128197** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 173/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARLENE GIONGO PIAIA**
**Matrícula: 1128164** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 142/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON**
**Matrícula: 1128084** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 066/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAYARA EMILIA KESSLER**
**Matrícula: 1128165** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 143/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NAIR GOTARDO**
**Matrícula: 1128088** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 068/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NEIVA GOETZ DE GOIS**
**Matrícula: 1128170** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 148/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NELCI FATIMA TAVARES DA SILVA MELLO**
**Matrícula: 1128127** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 106/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NELISE DANIELE MOCINSKI**
**Matrícula: 1128091** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 069/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NEUSA BARONI GALLO**
**Matrícula: 1128092** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 070/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **OLGA GABRIELA PARTICHELI**
**Matrícula: 1128094** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 071/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA ANTUNES DE MORAES**
**Matrícula: 1128089** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 072/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA APARECIDA BOITO NUNES**
**Matrícula: 1128090** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 073/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PAULA ANDRESSA SINHORI**
**Matrícula: 1128171** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 149/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAOANY DE SOUZA RIBEIRO**
**Matrícula: 1128096** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 075/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **REGINA DE FATIMA OLIVEIRA RODRIGUES**
**Matrícula: 1128176** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 154/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RONISE MASETTO**
**Matrícula: 1128187** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 163/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANA CRISTINA VOSNIACK**
**Matrícula: 1128177** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 155/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANE DONADEL FAVERO**
**Matrícula: 1128098** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 076/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANE SAMPAIO WAGNER**
**Matrícula: 1128219** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 196/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA DE FATIMA MENEZES ARAUJO**
**Matrícula: 1128099** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 077/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA WALCHAK PIRES**
**Matrícula: 1128203** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 179/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSELI PICOLOTTO DOS SANTOS**
**Matrícula: 1128100** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 078/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSINER CORDEIRO DA ROSA**
**Matrícula: 1128101** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 079/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SALETE DE CAMPOS SARTOR**
**Matrícula: 1128102** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 080/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA**
**Matrícula: 1128173** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 151/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SANDRA MARIA BETTI SOARES**

**Matrícula: 1127732** EDITAL: 353/2021 Contrato nº 196/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 02/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE APARECIDA CAUMO**
**Matrícula: 1128104** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 082/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE COLONETTI DE ANHAIA**
**Matrícula: 1128158** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 138/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SONIA DE OLIVEIRA BIANCO**
**Matrícula: 1128108** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 086/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUELY VALENTE RANGEL**
**Matrícula: 1128109** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 087/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SULANI CRISTINA FERNANDES**
**Matrícula: 1128205** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 181/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUZANA DE MELLO LINHARES**
**Matrícula: 1128140** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 119/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TALIA SELITANA SCARTON**
**Matrícula: 1128141** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 120/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO**
**Matrícula: 1128224** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 200/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE NOVELLO DUQUESNE**
**Matrícula: 1127757** EDITAL: 027/2022 Contrato nº 225/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 09/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TEREZINHA BETTIOLO**
**Matrícula: 1128111** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 089/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VANDA STRASSER BRANDAO**
**Matrícula: 1128112** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 090/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VENILDA EVALDT HENDLER JAGUCZESKI**
**Matrícula: 1128179** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 157/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ZENI ALVES VALENTE**
**Matrícula: 1128116** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 093/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TANIA APARECIDA ZAMADEI SEVERGNINI**
**Matrícula: 1128159** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 139/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA DA ROSA**
**Matrícula: 1127874** EDITAL: 353/2021 Contrato nº 327/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 16/12/2023 a 29/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DAIANE GUIENOLA MATEUZZI**
**Matrícula: 1128169** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 147/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA**
**Matrícula: 1128174** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 152/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAILANA TOSS LAURENSI**
**Matrícula: 1127600** EDITAL: 353/2021 Contrato nº 087/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 12/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TALITA BERTONCELLO**
**Matrícula: 1127746** EDITAL: 027/2022 Contrato nº 213/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 05/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FABIANA PETRI**
**Matrícula: 1127527** EDITAL: 353/2021 Contrato nº 019/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/12/2023 a 05/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUANA BATISTA ANTONELLI**
**Matrícula: 1128163** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 141/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 15/04/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **WIARA GODOI DOS SANTOS FERITAS**
**Matrícula: 1127831** EDITAL: 353/2021 Contrato nº 293/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 16/12/2023 14/05/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FELIPE LIMA LIMBERGER**
**Matrícula: 1127738** EDITAL: 353/2021 Contrato nº 203/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 16/12/2023 a 30/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CIDE CEZAR DALLA VECHIA**
**Matrícula: 1128037** EDITAL: 385/2022 Contrato nº 025/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2023 a 16/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAFAELA ZANELLA**
**Matrícula: 1128015** EDITAL: 353/2021 Contrato nº 459/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 27/12/2023 a 24/12/2024

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Lotici
**Código Identificador:**CD246522

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº1.027 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de General Carneiro;
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;
**CONSIDERANDO** que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de General Carneiro;
**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de General Carneiro para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.
**Art. 2º.** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de General Carneiro, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
**Art. 3º.** Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio desta Lei, criam-se os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.
**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**

**Art. 4º.** - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento de Compras e Licitações, cuja atribuição será a condução do processo licitatório bem como auxiliar às secretarias do Município na contratação de bens e serviços.
**§1º** Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.
**I –** A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;
**II –** A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
**III** - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

**CAPÍTULO III**
**DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 5º.** Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
**I -** Conduzir a sessão pública;
**II** - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
**III** - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
**IV** - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
**V** - Verificar e julgar as condições de habilitação;
**VI** - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
**VII** - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
**VIII** - Indicar o vencedor do certame;
**IX** - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
**X** - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
**XI** - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
**§1º** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
**§2º** Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
**§3º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
**CAPÍTULO IV**
**DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 6º.** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
**CAPÍTULO V**
**DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**Art. 7º.** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.
**Art. 8º.** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
**I -** Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
**II -** Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III -** Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
**IV -** Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**CAPÍTULO VI**
**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 9º.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
**Art. 10.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
**§1º** Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
**§2º** O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
**Art. 11.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
**§1º** O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
**§2º** Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
**§3º** Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
**Art. 12.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
**§1º** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**§2º** Havendo a prorrogação da ata nos termos do art. 12, seu quantitativo será renovado automaticamente, no entanto sem a possibilidade de duplica-lo.
**Art. 13.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
**I -** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
**II -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III -** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
**IV -** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
**Art. 14.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
**I -** Por razão de interesse público; ou
**II -** A pedido do fornecedor.
**CAPÍTULO VII**
**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 15.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
**§1º** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
**§2º** A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
**§3º** A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
**§4º** Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
**§5º** O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
**§6º** O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.
**CAPÍTULO VIII**
**DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 16°.** O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:
**I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
**II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
**IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**XII -** Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.

**Art. 17°.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
**I -** Advertência;
**II -** Multa;
**III -** Impedimento de licitar e contratar;
**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**§1º** Na aplicação das sanções serão considerados:
**I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**II -** As peculiaridades do caso concreto;
**III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**Vigência**
**Art. 18°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo, General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**B78D8F13

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**PORTARIA Nº. 060/2023/CM**

**EMENTA**: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

**RESOLVE**

**Art. 1º. –** Conceder ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, portador da CI/RG. Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **08/01/2024 a 12/01/2024**, relativo ao período aquisitivo 01/09/2022 a 31/08/2023.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2023.

***LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**9B021785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 411/2.023**

Pregão nº. 109/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FAROL IND. E COM. LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96, com sede no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias nº 380, Villa Malucelli, CEP 85.825-000, neste ato representado pelo Srº **RAFAEL DUARTE GUIMARAES**, portador da cédula de identidade RG nº 12.919.451-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 073.946.939-88, residente e domiciliado em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 92 | GUARDANAPO DE PANO 100% ALGODÃO (TAM. 72x48 CM | PROPRIA | 1.600 UN | 3,90 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***RAFAEL DUARTE GUIMARAES***
Farol Ind. E Com. Ltda

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**07C58EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 412/2.023**

Pregão nº. 109/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **KF ANTONELLI LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48.065.681/0001-00, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Txikaos nº 1755, Santa Cruz, CEP 85.806-030, neste ato representado pelo Srº **CHARLYS FREDERICO ANTONELLI**, portador da cédula de identidade RG nº 8168787-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 005.319.079-37, residente e domiciliado em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 143 | SACO PLÁSTICO C/FECHO ZIPLOCK (TAM 12x17CM) PCT C/100 UND - Feito c/polietileno transparente, tecnologia de trilhos plásticos na parte superior do saco para fechamento e abertura várias vezes. | BOMPACK | 220 PCT | 12,00 |
| 145 | SACO PLÁSTICO PICOTADO (TAM 30x40CM) BOBINA C/50 SCS - Suporta até 5 kg, utilizado para congelar alimentos no freezer ou apenas guardá-los na geladeira. separados por uma área picotada, que facilita a utilização. | TUBESPACK | 200 BO | 2,80 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***CHARLYS FREDERICO ANTONELLI***
KF Antonelli LTDA

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**40C420CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 414/2.023**

Pregão nº. 109/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, com sede no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Raimundo Capeletti nº 42, Linho, CEP 99.700-010, neste ato representado pela Srª **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, portadora da cédula de identidade RG nº 1077923082 SSP/RS, inscrita no CPF nº 980.590.090-87, residente e domiciliada em Erechim – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 08 | BACIA REDONDA DE PLÁSTICO 16 LT (Polipropileno) | ARQPLAST | 30 UN | 10,89 |
| 80 | FILME PVC PARA ALIMENTOS (ROLO DE 30MTS x 28CM) | LUSAFILME | 50 ROLO | 4,94 |
| 87 | GARFO DESCARTÁVEL PARA BOLO (PCT C/50 UND) | CROPAC | 80 PCT | 7,94 |
| 118 | PAPEL ALUMÍNIO (ROLO DE 7,5 MTS, LARGURA 45CM) | TERMICA | 200 ROLO | 5,34 |
| 154 | SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE (PCT C/100 UND) TAM MÍNIMO 12x18CM | ORLEPLAST | 200 PCT | 5,49 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***FRANCIELE ROVER BIANCHI***
Multisul Comercio e Distribuição Ltda

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**C8BA9095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 415/2.023**

Pregão nº. 109/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.034.228/0001-14, com sede no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Adao Welker nº 342, Centro, CEP 99.740-000, neste ato representado pelo Srº **FRANCIEL TIAGO IZYCKI**, portador da cédula de identidade RG nº 6088774631 SJS/RS, inscrito no CPF nº 011.501.310-55, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 32 | CAIXA ORGANIZADORA ALTA (CAP. 78 LTS) Polipropileno branco gelo, transparente, tampa c/fechamento de vedação, formato retangular. | PLASNEW | 30 UN | 88,00 |
| 54 | COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL (PCT C/50 UND) | STRAWPLAST | 150 PCT | 2,54 |
| 64 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012 e selo do INMETRO. | DUDIGO | 2.500 PCT | 2,15 |
| 65 | COPO TÉRMICO DE ISOPOR (EPS) DESCARTÁVEL MIN. 60ML - Cor branca. Pacote com mínimo 25 copos. | TOTALPLAST | 300 PCT | 4,84 |
| 133 | PRATO 15CM DE DIÂMETRO DESCARTÁVEL (PCT C/10 UND) | DUDIGO | 160 PCT | 0,97 |
| 134 | PRATO 21CM DE DIÂMETRO DESCARTÁVEL (PCT C/10 UND) Branco. | DUDIGO | 500 PCT | 1,95 |
| 148 | SACOLA PLÁSTICA BRANCA TAM. 25x35CM C/ALÇA (PCT C/1000 UND) | ORLEPLAST | 15 PCT | 28,90 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***FRANCIEL TIAGO IZYCKI***
Novo Horizonte Comercio de Produtos e Acessorios de Limpeza Ltda

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**B360D09B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 417/2.023**

Pregão nº. 109/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R V DE SOUZA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.081.390/0001-98, com sede no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Vitoria nº 61, Centro, CEP 85.830-000, neste ato representado pelo Srº **REGINALDO VIEIRA DE SOUZA**, portador da cédula de

identidade RG nº 4.196.129-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 575.173.479-34, residente e domiciliado em Formosa do Oeste – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 23 | BULE EM AÇO INOX (CAP 1,5 LTS) Cabo e pegador da tampa em baquelite antitérmico. | MUND | 15 UN | 54,94 |
| 25 | CAIXA DE ISOPOR DE 100 LTS (TAM. 60x40x80) | GLACIAL | 20 UN | 120,83 |
| 26 | CAIXA DE ISOPOR DE 3 LTS - Dimensões aproximadas: 19,5x15x23cm, c/alça para transporte. | GLACIAL | 20 UN | 8,11 |
| 27 | CAIXA DE ISOPOR DE 50 LTS (TAM. 53,5x33x27,8 CM) | GLACIAL | 20 UN | 88,96 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***REGINALDO VIEIRA DE SOUZA***
R V de Souza

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**0F4CEADE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 418/2.023

Pregão nº. 109/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, com sede no Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Falcon nº 62, União, CEP 99.770-000, neste ato representado pelo Srº **ROBERTO CARLOS DE CONTO**, portador da cédula de identidade RG nº 1028911582 SSP/RS, inscrito no CPF nº 549.223.720-91, residente e domiciliado em Aratiba – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 100 | LIXEIRA DE PLÁSTICO C/TAMPA E PEDAL (CAP. 20 LTS) Material polipropileno, aberta através de pedal, c/suporte interno para a colocação das sacolas plásticas. | JAGUAR | 80 UN | 41,00 |
| 101 | LIXEIRA DE PLÁSTICO C/TAMPA E PEDAL (CAP. 50 LTS) Material polipropileno resistente. Aberta através de pedal. C/suporte interno para a colocação das sacolas plásticas. Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. | INJ | 80 UN | 73,00 |
| 102 | LIXEIRA DE PLÁSTICO C/TAMPA E PEDAL (CAP. 97 LTS) Material polipropileno, tratamento anti corrosão, aberta através de pedal, c/suporte interno para a colocação das sacolas plásticas. | ARQPLAST | 60 UN | 230,00 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***ROBERTO CARLOS DE CONTO***
Roberto de Conto & Cia Ltda

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**26F3C59E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 099 2023

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 164/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023**
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 099/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM
Objeto: Aquisição de um trator Agrícola novo 0 (zero) horas através do convenio 941858/2023 - MAPA..

Valor Máximo: R$ 254.000,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 29 de dezembro de 2023, até às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 15 de janeiro de 2024, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.
Goioxim, 28 de dezembro de 2023.

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**285AD9D1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 222/2023

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio padrão Mercosul a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e reboque oficiais, de propriedade desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa**: 4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA** (10420261000114) com o lote: 1 no valor total de R$ 16.936,36 (dezesseis mil e novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br, Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de dezembro de 2023.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**37EF4160

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 415/2023 DATA: 28.12.2023 EMENTA: APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPA, DA LDO E DA LOA, MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO E MANU**

**DECRETO Nº 415/2023**
**Data**: 28.12.2023
**Ementa**: aprova o Manual de Orientação para Elaboração, Monitoramento, Avaliação e Revisão do PPA, da LDO e da LOA, Manual de Procedimentos de Execução Orçamentária e Financeira – Empenho, Liquidação e Pagamento e Manual de Procedimentos de Restos a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Constituição Federal e artigos 18, 52 a 58 da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda considerando o memorando online sob o nº 1.041/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados os manuais que deverão ser utilizados no âmbito da Administração Direta, intitulados Manual de Orientação para Elaboração, Monitoramento, Avaliação e Revisão do PPA, da LDO e da LOA – conforme anexo I, Manual de Procedimentos de Execução Orçamentária e Financeira – Empenho, Liquidação e Pagamento – conforme Anexo II e Manual de Procedimentos de Restos a Pagar – conforme Anexo III.

**Art. 2º** A atualização dos presentes Manuais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo que os mesmos deverão ser utilizados sempre observando a última versão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
Ref. Decreto nº 415 de 28.12.2023

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO**
**Elaboração, Monitoramento, Avaliação e Revisão do PPA, da LDO e da LOA**

**APRESENTAÇÃO**
A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta este manual com as orientações para a elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024. Igualmente orientações acerca do Plano Plurianual e o respectivo processo de monitoramento, avaliação e revisão das peças orçamentárias.
O objetivo deste documento é servir como instrumento de apoio e de orientação aos responsáveis pela elaboração do orçamento nas Secretarias, com o intuito de levar conhecimento a todos os envolvidos na elaboração deste processo.
Durante a elaboração das peças de planejamento e orçamento todos os órgãos envolvidos têm por finalidade participar e repassar as informações, dados e necessidades da população para que o planejamento seja realizado de forma integrada e estruturada onde as ações possam ser desenvolvidas para o alcance dos objetivos desejados.
Importante ressaltar que a edição da Lei Complementar nº 101, em maio de 2000, trouxe outro enfoque à gestão de recursos públicos, exigindo o aperfeiçoamento do processo de planejamento, em que a elaboração e execução do orçamento público têm papel fundamental.
Essa Lei, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integra os três instrumentos de planejamento, já previstos na Constituição Federal de 1988, quais sejam, o Plano Plurianual contemplando um período de quatro anos, e dele se derivam as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis de Orçamento Anuais.
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - O plano plurianual;
II - As diretrizes orçamentárias;
III - Os orçamentos anuais.
Com a função de estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública, o Plano Plurianual (PPA) é um instrumento quadrienal, que funciona como um plano de médio prazo do governo que dá origem às demais peças orçamentárias anuais: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o qual elenca as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte; e a Lei de Orçamento Anual (LOA), cuja finalidade é estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro.
O art. 174 da Constituição Federal explicita a função essencial do planejamento, de caráter determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.
Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Assim, o planejamento expresso no Plano Plurianual assume a forma de grande moldura legal e institucional para a ação municipal, bem como para a formulação dos planos regionais e setoriais, dando origem às demais peças e formando o que é conhecido como ciclo orçamentário, isto é, o processo de elaboração, discussão e votação, execução e avaliação de um orçamento público, que se renova a cada ano, com a preparação de um novo orçamento anual (ENAP, 2018, p. 13).
Contudo, o planejamento no âmbito municipal ainda leva em conta outros instrumentos, não somente relacionados ao orçamento público, sobretudo àqueles voltados à organização e ao disciplinamento do uso do território.
A Lei nº 10.257/2001, mais conhecida como "Estatuto da Cidade", que regulamenta os Art. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais e elenca os instrumentos de política e planejamento urbano, estabelecendo um rol ampliado de instrumentos de planejamento, destacando o Plano Diretor como parte integrante e concatenado deste processo de planejamento público.

§1° O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas (BRASIL, 2001, art. 40).
Desta forma, para que o processo de planejamento da ação governamental se construa, uma etapa fundamental se define nas informações utilizadas no processo de análise financeira de um governo estadual ou municipal, denominado de análise da condição financeira, que compreende um conjunto de dados de natureza econômica, social e demográfica produzidos pelo ambiente externo da esfera de governo sob análise, como também engloba um conjunto de dados contábeis consolidados produzido internamente por todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, que compõem esta esfera de governo (LIMA; DINIZ, 2016, p. 5.)
Nesse sentido, apresenta-se neste documento um conjunto de orientações básicas, elaborado pelos servidores da Secretaria de Fazenda com auxílio de todas unidades administrativas, onde dentre as orientações estão as responsabilidades, competências e procedimentos de elaboração de cada uma das peças orçamentárias, a fim de orientar a definição das prioridades e quantificação das metas, tornando-se essencial no processo de planejamento, pois a base estratégica do planejamento não pode prescindir de tais considerações, pois existe o risco de gerar expectativas que não poderão ser atendidas ou acarretar atrasos na implantação das ações priorizadas e até inviabilizá-las, ou ainda comprometer as metas fiscais do planejamento, além do dimensionamento das diversas fontes de recursos e o reconhecimento das restrições legais para sua utilização.

**DA FINALIDADE**
Disciplinar a elaboração, aprovação, execução, monitoramento, avaliação e revisão das peças orçamentárias do Município de Guaíra. Otimizar o planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário de todas as Unidades Administrativas do Município.

**DA ABRANGÊNCIA**
Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo contemplando administrações diretas e indiretas do Município de Guaíra.

**DOS CONCEITOS**
Para os fins deste manual considera-se:
PLANO PLURIANUAL (PPA): Estabelece medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pela Administração Pública ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação de Governo, durante o período mencionado, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo;
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO): Estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA. Tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual;
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA): Programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no Plano Plurianual em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Elaborada pelo Poder Executivo, estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte. A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas do Município de acordo com a previsão de arrecadação.

**DO PLANO PLURIANUAL – PPA**

**DAS RESPONSABILIDADES PARA ELABORAÇÃO DO PPA**
**Compete a Secretaria Municipal de Fazenda:**
Estabelecer o calendário das oficinas nas Unidades Administrativas e cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei do PPA à Câmara, no primeiro ano de cada mandato;
Realizar levantamento dos programas e recursos do Governo Federal e Estadual;
Obter a definição das diretrizes e cronograma para elaboração do PPA, baseado no Plano de Governo, nos planos setoriais e demandas da população;
Estimular as Secretarias municipais ao planejamento de acordo com os planos setoriais de cada uma das funções públicas, em consonância com as diretrizes das políticas nacionais e estaduais, fundos de repasses e transferências;
Elaborar formulários de consulta on-line e demais ferramentas de participação social em redes sociais para contribuição da população e transparência do processo;
Realizar reuniões, audiências e mobilização em redes sociais, com os diversos segmentos da sociedade civil organizada e com as secretarias para orientar o preenchimento dos formulários que servirão de base para a elaboração do PPA;
Organizar audiências públicas para discussão e atendimento as necessidades da comunidade;
Homologar as propostas apresentadas e definidas no PPA pelas secretarias e encaminhá-las para compor o Projeto de Lei.
Elaborar a projeção de receitas, comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de receitas do governo estadual e federal, previsão de convênios e repasses;
Definir o teto orçamentário geral, projeções das receitas; restrições legais e receitas vinculadas;
Discutir tecnicamente com as Unidades Administrativas para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controles que deverão ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
Orientar as Secretarias quanto aos programas propostos elaborando a projeção da receita e da despesa;
Fazer lançamento no Sistema Informatizado de Planejamento e Contabilidade;
Elaborar diretrizes e cronograma para concretização do PPA;
Cumprir e zelar para que todos cumpram as normas legais, em especial as normas de Direto Financeiro, Contábil e Orçamentário estipulados pelo TCE-PR, em todos os seus termos.
Realizar apresentação em Audiência Pública e encaminhar o projeto de Lei do Plano Plurianual s à Câmara Legislativa Municipal;

Competem as demais Secretarias e Diretorias:
Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;
Informar à Secretaria Municipal de Fazenda sobre possíveis alterações nos procedimentos do planejamento, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;
Manter este manual ao alcance de todos os funcionários da unidade e zelar pelo seu cumprimento;
Participar efetivamente das oficinas para elaboração do PPA;
Coletar todas as informações, dados necessários, planos, leis, referências, atos normativos e boas práticas no âmbito da sua política pública, para elaboração do PPA e encaminhar à Secretaria de Fazenda;
Motivar os seus técnicos, as entidades, os órgãos e os conselhos ligados a cada Unidade e a população em geral a participarem dos debates para a construção do PPA.

Compete a Controladoria do Município:
Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações do Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao planejamento orçamentário, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações neste manual para aprimoramento dos controles.

**DOS PROCEDIMENTOS DO PPA**
Da formalização do processo:
O Plano Plurianual deve contribuir para o crescimento sustentável do Município, devendo constar de forma clara as propostas do Governo para quatro anos, incluindo das propostas de governos e em especial os planos setoriais das várias áreas.
A elaboração do projeto de Lei do Plano Plurianual deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, relativas aos programas

de duração continuada. Obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com o custeio da máquina administrativa.

Deverão as Secretarias e Diretorias envolvidas no desenvolvimento do PPA realizarem:
Análise das necessidades, dificuldades potenciais e capacidade econômica do Município para definir objetivos e metas da administração para o período de quatro anos de exercício;
Estudos para identificar a quantia de recursos disponíveis em cada fonte de financiamento, fundos, transferências constitucionais e elaborar o orçamento da receita para o período de cada uma das Unidades Gestoras;
Estudos para apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definir as disponibilidades financeiras para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
Definição dos programas e das ações de governo em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras, indicadores e fontes de financiamento.
Cada Unidade Administrativa elegerá um responsável para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual, em consonância com os planos setoriais e vigentes.

A Secretaria Municipal de Fazenda orientará para elaborar o PPA observando:
Prazo e procedimentos a serem adotados por todas as Unidades da estrutura para a avaliação dos programas, com base em diagnóstico dos problemas existentes, para definição das ações a serem elaboradas;
Critérios e procedimentos para a elaboração do planejamento dos recursos necessários para o atendimento dos programas, inclusive os finalísticos e os de apoio administrativo;
Programas existentes e essenciais, para avaliar e elaborar as propostas de ação, reenviando à Unidade encaminhadora;
As Secretarias avaliarão os programas existentes com a finalidade de elaborar as propostas de ações e encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda.
O projeto de Lei do Plano Plurianual, após leitura e avaliação da Procuradoria Municipal, será encaminhado ao Poder Legislativo, até 31 (trinta e um) de agosto do primeiro ano de cada mandato do executivo municipal, conforme determina o Art.110 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PLANO PLURIANUAL PPA**
**A Secretaria Municipal de Fazenda solicitará alteração legal do plano em função da necessidade de sua adequação às tomadas de decisão frente às mudanças internas e externas ou, quando determinada tal revisão em lei.**
Aprovado o projeto lei pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo, a Secretaria de Fazenda deverá divulgar e distribuir o PPA a todas as Unidades Administrativas.
O fluxograma para a elaboração do PPA está disposto no ANEXO I deste manual.

**DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO**

**DAS RESPONSABILIDADES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO**
Compete a Secretaria Municipal de Fazenda, dentre outras:
Estabelecer cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de Lei da LDO à Câmara Legislativa Municipal;
Divulgar e implementar este manual nas áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;
Discutir, tecnicamente, com as Unidades Administrativas e de Controle Interno, a definição dos procedimentos de controle, objeto de alteração, atualização ou expansão;
Manter este manual ao alcance de todos os funcionários das Unidades;
Cumprir e zelar para que todos cumpram as normas do planejamento e demais legislações, em especial o princípio da transparência e demais normas.
Fazer lançamento no Sistema Informatizado de Planejamento e Contabilidade;
Realizar apresentação em Audiência Pública e encaminhar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Legislativa Municipal;

Compete às demais unidades administrativas:
Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;
Informar à Secretaria Municipal de Fazenda sobre possíveis alterações nos procedimentos de trabalho, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;
Manter este manual ao alcance de todos os funcionários da unidade e zelar pelo seu cumprimento.
Realizar apresentação em Audiência Pública e encaminhar o projeto de Lei de Orçamentária Anual à Câmara Legislativa Municipal;

Compete a Controladoria do Município:
Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações do Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Planejamento e Orçamento, propondo alterações neste manual para aprimoramento dos controles.

**DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO**
Durante a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias é necessário observar os seguintes pressupostos:
Compreender as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
Observar o cenário macroeconômico que o Munícipio esta inserido, suas projeções e o contexto para as contas e as políticas públicas;
Orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
Dispor sobre alterações na Legislação Tributária;
Alterações da legislação de arrecadação;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Limitação de empenho e estabelecer critérios e formas, quando a receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal constante no anexo das metas fiscais;
Normas de controle de custo e avaliação dos resultados de programas financiados com recursos dos orçamentos;
Avaliação do resultado dos programas com a apuração de indicadores do PPA;
Estabelecimento de metas fiscais de receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida;
Avaliação do cumprimento de metas do ano anterior;
Registro de memória e metodologia de cálculo para justificar as metas anuais pretendidas;
E todos os critérios exigidos em Lei, em especial atenção aos planos setoriais das funções públicas mais sensíveis, como educação, saúde e assistência social;

Estando a Secretaria Municipal de Fazenda de posse das informações, procederá a conferência dos dados e fará os seguintes procedimentos:
Elaborar os anexos de metas e riscos fiscais conforme os normativos vigentes;
Estabelecer o teto orçamentário para as unidades administrativas;
Encaminhar às Secretarias o anexo de metas e prioridades definidas no PPA.
As Secretarias após receberem, da Secretaria Municipal Fazenda, o anexo de metas e prioridades definidas no PPA, executarão a devida revisão.
Cumprido a revisão, priorizará as ações para a LOA do ano subsequente e encaminhará à Secretaria Municipal Fazenda.
A Secretaria Municipal de Fazenda realizará análise das definições propostas pelas demais secretarias.
Estando às propostas de acordo com o PPA e com o teto orçamentário a Secretaria Municipal de Fazenda consolida todos os anexos das Secretarias e convoca audiência pública.

Consolidada as informações enviará a Procuradoria Geral do Município para a elaboração do Projeto de Lei que será confirmado pelo Chefe do Executivo e encaminhado a Câmara Municipal para apreciação.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo até 15 (quinze) de setembro de cada exercício financeiro conforme determina o Art.110 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Após aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, a Secretaria Municipal de Fazenda divulgará e distribuirá a LDO às Secretarias.

Pertence também a este manual o fluxograma anexo: ANEXO I: Elaboração da LDO

**DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

**DAS RESPONSABILIDADES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

Compete a Secretaria Municipal de Fazenda, dentre outras:

Estabelecer cronograma das oficinas e ferramentas de participação social para a elaboração do planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário de cada exercício, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto da LOA à Câmara Legislativa Municipal;

Divulgar, implementar e aperfeiçoar este manual nas áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

Discutir, tecnicamente, com as Unidades Executoras e de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controles objeto de alteração, atualização ou expansão;

Manter este manual à disposição de todos os funcionários das Unidades, bem como cumprir e zelar para que todos cumpram este manual e a legislação vigente acerca do orçamento;

Fazer o levantamento das vinculações constitucionais e legais, ou seja, as despesas obrigatórias, juntos aos setores competentes, realizando os cálculos e demonstrativos contábeis para que seja atinjam os indicadores e demais limites impostos;

Fazer o levantamento das fontes de receita e os respectivos valores, realizando os cálculos e demonstrativos contábeis, dentro das normas preconizadas;

Informar os valores dos recursos disponíveis para serem distribuídos a cada Órgão/Unidade;

Fazer o lançamento no Sistema Informatizado de Planejamento e Contabilidade, observando os normativos vigentes do TCE-PR, STN e demais que o Município deve atender.

Compete as demais Unidades Administrativas envolvidas no processo:

Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;

Informar à Secretaria Municipal de Fazenda sobre possíveis alterações nos procedimentos de trabalho, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;

Manter este manual ao alcance de todo os funcionários das Unidades Administrativas e zelar pelo seu cumprimento;

Participar das oficinas do planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

Mobilizar os conselhos municipais e fomentar a participação social na construção do orçamento municipal;

Manter a Secretaria de Fazenda informada sobre os repasses de convênios, transferências fundo a fundo, repasses e demais ações ligadas aos planos setoriais para inclusão na LOA.

Elencar os indicadores municipais afetos a execução do orçamento público, em especial quando esses estão ligados às pactuações em instâncias intergovernamentais e conselhos;

Apresentar a Secretaria de Fazenda as projeções acerca de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental da sua pasta, que acarrete aumento da despesa em relação ao histórico de despesa;

Apresentar a Secretaria de Fazenda as projeções das despesas discricionárias e obrigatórias de sua pasta, igualmente as receitas estimadas;

Observar o PPA e a LDO vigente compatibilizando com a LOA e promovendo as alterações necessárias, quando cabível;

É de responsabilidade da Controladoria do Município:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações do Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Planejamento e orçamento, propondo alterações neste manual para aprimoramento dos controles.

**DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**

A Secretaria Municipal de Fazenda realizará os seguintes procedimentos:

Estabelecer cronograma de atividades, tendo em vista o prazo legal estabelecido para encaminhar o projeto da LOA à Câmara Municipal;

Definir métodos e procedimentos para elaboração da LOA com fundamento na LDO e no PPA;

Analisar o formulário da LOA do exercício anterior (QDD - quadro de detalhamento de despesa), havendo necessidade de adequações realizar-se-ão:

Elaborar a projeção de receitas observando o comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de transferência de receitas estadual e federal, previsão de convênios e repasses, análise pormenorizada das receitas e fontes de recursos com base na sua origem e composição de repasses e arrecadação, revisão das receitas tributárias em relação aos processos de revisão da Planta Genérica de Valores, recadastramentos imobiliários, dentre outras ações;

Definir o teto orçamentário geral observando as projeções das receitas, restrições legais, receitas vinculadas, obrigações legais e metas fiscais a serem cumpridas.

A Secretaria Municipal de Fazenda atuará em conjunto com as demais secretarias com observância dos seguintes fundamentos:

Realizará reuniões/oficinas com objetivo de orientar a elaboração da LOA;

Disponibilização de formulários on-line para contribuições da comunidade;

Reuniões com os respectivos conselhos municipais para apresentação dos planos anuais de investimentos e manutenção;

Disponibilização dos dados necessários para elaboração da LOA observando o teto orçamentário por Secretarias e Unidades, fundamentos jurídicos e demais formulários ou quais quer outros dados necessários a elaboração dos instrumentos.

VI Orientar quanto aos procedimentos a serem adotados por todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional com o objetivo de descrever os projetos e atividades, considerando os objetivos e as metas definidas para os programas e ações bem como os componentes essenciais para a construção da LOA.

As Secretarias tão logo elaborem seus planejamentos com as propostas para a LOA, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda.

A Secretaria Municipal de Fazenda analisará as propostas observando se estão de acordo com as diretrizes da reunião de orientação, os limites legais e recursos previstos. Caso perceba alguma inconformidade, devolverá as propostas para as adequações cabíveis.

Entendendo pela conformidade tomará os seguintes procedimentos:

I Incorporará e consolidará os anexos da proposta da LOA;

Encaminhará a Procuradoria Geral do Município para elaboração do Projeto de Lei;

Retornar ao Gabinete do Chefe do Executivo para apreciação, assinatura e envio a Câmara.

Após aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, a Secretaria Municipal de Fazenda realizará a divulgação da LOA às demais secretarias.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

Toda a elaboração da LOA deverá obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração,

identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com manutenção da máquina administrativa, sempre com atenção aos planos setoriais de cada função de governo.
O projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA será encaminhado ao Poder Legislativo, anualmente, até 30 (trinta) de setembro de cada exercício e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Pertence também a este manual o fluxograma anexo: ANEXO I para a elaboração da LOA

**DO PROCESSO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS**

**CONCEITOS**
O Planejamento é um processo contínuo e dinâmico que consiste em um conjunto de ações intencionais, integradas, coordenadas e orientadas para tornar realidade um objetivo futuro (ou uma demanda), de forma a possibilitar (facilitar) a tomada de decisões.
Estratégias organizacionais estão totalmente interligadas com os objetivos e as metas organizacionais, oferecendo caminhos e técnicas a serem seguidos para o alcance dos mesmos.
Os atributos do PPA estão relacionados aos seus programas temáticos, com destaque para os objetivos, metas, indicadores, ações orçamentárias e ações não orçamentárias em um arranjo que auxilia tanto no desenho das políticas públicas quanto no seu acompanhamento pela administração pública municipal, possibilitando assim seu monitoramento e avaliação.
A literatura da área destaca que a principal diferença entre avaliação e monitoramento reside no fato de que a primeira é uma análise discreta e momentânea, enquanto a segunda é uma análise processual e contínua, ou seja, enquanto a avaliação retrata uma situação passada, o monitoramento visa detectar inconsistências e dificuldades que ocorrem durante a execução para corrigi-las tempestivamente.
Apesar de suas diferenças, a avaliação e o monitoramento devem ser partes complementares de um mesmo sistema para gerar informações necessárias e suficientes no intuito de auxiliar o aperfeiçoamento do programa/projeto, de atingir os resultados pretendidos, e, por fim, de aprimorar a aprendizagem coletiva e a tomada de decisões com base em informações gerenciais.
Já a revisão é adequação anual do Plano, da LDO e da LOA às mudanças internas e externas da conjuntura política, social e econômica, por meio da alteração, exclusão ou inclusão de seus atributos. A revisão resulta dos processos de monitoramento e avaliação.

**DA FINALIDADE**
Implementar a dinâmica de monitoramento, avaliação e revisão das peças orçamentárias do Município de Guaíra, construindo ferramentas para a análise da eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas municipais e em especial da utilização dos instrumentos de planejamento no Município.

**DA ABRANGÊNCIA**
Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo contemplando administrações diretas e indiretas do Município de Guaíra.

**DOS CONCEITOS**
MONITORAMENTO: Acompanhamento sistemático do desenvolvimento das ações dos programas do PPA por meio de indicadores e de suas metas físicas, para medir seu andamento e registrar regularmente, durante sua execução, observações, com vistas a produzir informações estratégicas para a gestão do programa.
AVALIAÇÃO: Processo sistemático, integrado e institucionalizado anualmente, tendo como premissa básica verificar a eficiência, eficácia e quando possível a efetividade dos programas e aplicação dos recursos públicos nestes, com base das ações de monitoramento já desenvolvidas, em indicadores ou índices, a fim de identificar possibilidades de aperfeiçoamento da ação para o próximo exercício fiscal, com vistas à melhoria dos processos e dos resultados.
REVISÃO: Adequação anual do PPA e periódica da LDO e da LOA, às mudanças internas e externas da conjuntura política, social e econômica, por meio da alteração, exclusão ou inclusão dos atributos das peças orçamentárias. Resulta dos processos de monitoramento e avaliação.
INDICADORES: elemento que possui como objetivo apontar ou mostrar resultados do programa ou correlacionados a ação, expressando o desempenho de processos durante um período. De forma geral, um indicador é uma pontuação, uma métrica, uma variável unidimensional ou expressar uma razão ou relação entre duas variáveis quantificáveis.
METAS FÍSICAS: É a expressão da quantidade programada e/ou estimada de cada ação, são bens ou serviços a serem entregues, obtidos ou prestados pelas ações dentro dos programas, podendo ser expressas em números de atendimentos, usuários, espaços beneficiados, metragem de obras, quantidade de serviços, atendimento, dentre outros.
METAS FINANCEIRAS: É a expressão em valores financeiros das ações programada e/ou estimada de cada programa, refletindo os valores alocados para a aquisição de bens e prestação de serviços, com base nas suas metas físicas.

**DAS RESPONSABILIDADES DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO**
Compete a Secretaria Municipal de Fazenda, dentre outras:
Estabelecer cronograma de reuniões para discussão e definição dos procedimentos de monitoramento, avaliação e revisão das peças orçamentárias;
Disponibilizar para as Secretarias os dados para a realização dos processos de monitoramento, avaliação e revisão dos programas do orçamento municipal;
Disponibilizar ferramentas com indicadores para contribuição no processo de monitoramento, avaliação e revisão dos programas e das políticas públicas municipais, com base em fontes oficiais dos governos federal e estadual;
Divulgar e implementar ações de monitoramento, avaliação e revisão nas Secretarias e supervisionar a sua aplicação;
Verificar os aspectos técnicos e legais das modificações solicitadas pelas Secretarias, realizando os procedimentos necessários para sua implementação.

Compete às Secretarias Municipais:
Participar das ações de monitoramento, avaliação e revisão, criando rotinas interna e banco de dados para acompanhar seus programas;
Apresentar em audiências públicas, fóruns e reuniões com os conselhos e demais interessados os procedimentos de monitoramento, avaliação e revisão;
Manter a Secretaria de Fazenda informada sobre todos os índices e indicadores da sua pasta afetos aos programas municipais;
Elencar os indicadores e índices municipais afetos a execução do orçamento público, em especial quando esses estão ligados às pactuações em instâncias intergovernamentais e planos setoriais, estejam eles descritos ou não dentro das peças orçamentárias;
Acompanhar e prever a evolução das despesas, compatibilizando com evolução da arrecadação das receitas, informando a Secretaria de Fazenda suas necessidades, justificando e propondo os valores a serem contingenciados ou suplementados, e as modificações necessárias para o cumprimento das prioridades estabelecidas.
Propor melhorias para eficiência da máquina pública, por meio da gestão de custos.

É de responsabilidade da Controladoria do Município:
Prestar apoio técnico por ocasião dos processos de monitoramento, avaliação e revisão, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle respectivos procedimentos de controle;
Apresentar análise propositiva na construção de processo de monitoramento e avaliação mais eficientes;

**DOS PROCEDIMENTOS PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO**
A Secretaria Municipal de Fazenda realizará os seguintes procedimentos:
Estabelecer calendário de atividades quadrimestral de monitoramento e de avaliação e periodicamente de revisão;

Construir banco de dados e painel de visualização de dados, índices e indicadores em série histórica;
Realizar reuniões/oficinas com objetivo de orientar a elaboração dos processos junto às secretarias;
Disponibilizar formulários on-line para diagnóstico junto à comunidade;
Elaborar relatórios anuais de avaliação;
VI. Dar transparência ao processo de monitoramento, avaliação e revisão;

**CONSIDERAÇÕES FINAIS PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO**

Os processos de monitoramento, avaliação e revisão de políticas públicas e seus respectivos orçamentos, precisam ser aprimorados dentro da instituição pública, nesse sentido as atividades de monitoramento, avaliação e revisão, devem inicialmente sensibilizar e demonstram a responsabilidade dos gestores pelo uso dos recursos públicos.
Ao começar a utilizar índices, indicadores, apoiados em ferramentas de análise, os gestores dos programas criarão mecanismos de melhoria contínua, buscarão adotar ações baseadas em evidências, o que significa reduzir espaço para a tomada de decisão baseada apenas em "intuição" ou em apelos minoritários e obtusos, e passará a estabelecer um processo decisório a partir de dados e análises mais consistentes, retroalimentando as politicas públicas e seus orçamentos, de forma a atingir os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A adoção de um processo de planejamento é tarefa bastante difícil, complexa e demorada. Requer mudanças significativas na filosofia e na prática gerencial, nas estruturas estabelecidas. Exige criatividade, compromisso, disciplina e habilidade gerencial.
Esse manual, deve ser constantemente utilizado e revisado, sem a pretensão de esgotar ao assunto, busca-se que tais procedimentos sejam a cada dia implementados e promova modificações nos processos e instrumentos decisórios da gestão pública.

**REFERÊNCIAS**

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Lei Orgânica do Município de Guaíra
Lei Complementar nº 101 de 04 maio de 2000.
Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Portaria nº 42 de 14 abril de 1999 (atualizada)
Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001
Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006

**GABINETE**

**PROCURADORIA**

**CÂMARA**

**SECRETARIAS**

**FIM**

**ANEXO 01 - FLUXOGRAMA**

**CONTABILIDADE**

**ANEXO II**
Ref. Decreto nº 415 de 28.12.2023

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS**
**DE**
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Empenho, Liquidação e Pagamento**

**APRESENTAÇÃO**

A execução da despesa pública é orientada pela Constituição Federal de 1988, arts. 37 e 163 a 169, Lei Orgânica Municipal (Resolução nº02/2001), normas gerais do Direito Financeiro (Lei Federal nº4.320/1964), normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei Complementar nº101/2000), normas do Tribunal de Contas do Paraná.
Despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado na aquisição de bens ou serviços para a satisfação das necessidades públicas. Esse custeio de serviços e investimentos tem seu planejamento editado nas peças orçamentárias, que por sua vez segue a classificação e operacionalização descrita na Lei Federal nº 4.320/1964, que institui normas para elaboração e controle dos orçamentos públicos.
A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seu artigo 2º destaca a importância da ação planejada e equilíbrio entre receita e despesa, como aspectos essenciais à gestão pública.
Assim como a receita, a despesa pública também é classificada em duas categorias econômicas: despesa corrente e de capital. As despesas correntes refletem genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do exercício fiscal para custeio das ações públicas, é composta por despesas com pessoal, consumo, prestação de serviço, subsídios, juros e outras despesas.
Já a despesa de capital são aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, como aquisição de equipamentos e maquinários, obras e instalações, dentre outras.
A despesa pública pode ser classificada em:
Orçamentária, são as que para serem realizadas dependem de autorização legislativa e que não podem ser efetivadas sem o crédito correspondente, e;
Extraorçamentária, são as pagas à margem do orçamento e, portanto, independem de autorização legislativa, podendo ser melhor entendidas como os pagamentos do salário família, restos a pagar e outros.
As etapas da despesa pública, consistem em:
Planejamento - A etapa do planejamento abrange, de modo geral, toda a análise para a formulação do plano e ações governamentais que servirão de base para a fixação da despesa orçamentária, a descentralização/movimentação de créditos, a programação orçamentária e financeira, e o processo de licitação e contratação.
Fixação da Despesa A fixação da despesa refere-se aos limites de gastos, incluídos nas leis orçamentárias com base nas receitas previstas, a serem efetuados pelas entidades públicas. A fixação da despesa orçamentária insere-se no processo de planejamento e compreende a adoção de medidas em direção a uma situação idealizada, tendo em vista os recursos disponíveis e observando as diretrizes e prioridades traçadas pelo governo. Conforme art. 165 da Constituição Federal de 1988, os instrumentos de planejamento compreendem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. O processo da fixação da despesa orçamentária é concluído com a autorização dada pelo poder legislativo por meio da lei orçamentária anual, ressalvadas as eventuais aberturas de créditos adicionais no decorrer da vigência do orçamento.
Programação Orçamentária e Financeira - A programação orçamentária e financeira consiste na compatibilização do fluxo dos pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados e da arrecadação. Se houver frustração da receita estimada no orçamento, deverá ser estabelecida limitação de empenho e movimentação financeira, com objetivo de atingir os resultados previstos na LDO e impedir a assunção de compromissos sem respaldo financeiro, o que acarretaria uma busca de socorro no mercado financeiro, situação que implica em encargos elevados. A LRF definiu procedimentos para auxiliar a programação orçamentária e financeira nos arts 8º e 9º: Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. [...] Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Processo de Licitação e Contratação - O processo de licitação compreende um conjunto de procedimentos administrativos que objetivam adquirir materiais, contratar obras e serviços, alienar ou ceder bens a terceiros, bem como fazer concessões de serviços públicos com as melhores condições para o Estado, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros que lhe são correlatos. A Constituição Federal de 1988 estabelece a observância do processo de licitação pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto no art. 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº14.133/2021, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

Execução - compreende os três estágios da despesa pública, previstos na Lei nº 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento. O empenho é a etapa em que a despesa é gerada e há reserva de orçamento e, por consequência, a reserva financeira para pagamento quando o bem for entregue ou o serviço concluído. Já a liquidação é quando se verifica o recebimento do bem ou serviço por meio dos documentos fiscais emitidos pelas empresas, gerando a obrigação de pagar e, por fim, superada as etapas anteriores é feito o pagamento, repassando o valor à empresa.

Neste manual, realizado sob a orientação do controle interno, busca-se orientar, padronizar e normatizar as etapas de empenho, de liquidação da despesa e de pagamento, as quais serão apresentadas a seguir.

**EMPENHO DA DESPESA**

Definição:

Empenhar significa reservar recursos suficientes para cobrir despesa a realizar-se e a nota de empenho é o ato que documenta a reserva de recursos em favor do contratado. Em outras palavras, empenho é o comprometimento de verba orçamentária para fazer face a uma despesa.

Classificação dos empenhos:

Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e

Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis, obras e serviços continuados.

Processo de empenho:

Após a finalização do processo de licitação com sua homologação e formalização/assinatura dos contratos, será encaminhada comunicação interna aos órgãos requisitantes (Secretarias Municipais) a fim de possibilitar o pedido formal da emissão da solicitação de ordem de compra, conforme necessidade, disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro;

A solicitação de ordem de compra deverá ser requisitada via memorando ou sistema de protocolo digital pelos órgãos requisitantes, com autorização do ordenador de despesa da referida pasta, sendo encaminhada para análise da Secretaria Municipal de Fazenda que, se autorizada, encaminhará para a Secretaria Municipal de Administração, que somente processará a solicitação de compra após conferência da respectiva licitação (fornecedor, vigência e saldo do item na licitação). Em seguida, retorna para conferência e validação para assinatura da autoridade competente requisitante da aquisição ou contratação;

A solicitação de ordem de compra é um documento emitido pelo setor de compras, onde constam dados relativos ao número sequencial/ano, identificação do processo, credor, contrato conforme processo licitatório, itens, valor por item, natureza e desdobramento da despesa, constante no processo licitatório, recurso orçamentário, identificação do protocolo de solicitação, dentre outras informações.

A solicitação de ordem de compra é encaminhada automaticamente via sistema para a contabilidade, por meio de integração entre os sistemas de compras e contábil;

A contabilidade fará a conferência da solicitação de ordem de compra e formalizará o empenhamento da despesa, mediante a emissão de um documento denominado “Nota de Empenho” lançado no sistema contábil, do qual deve constar: o número sequencial/ano do empenho, o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, constando o número da despesa, natureza, desdobramento, recurso orçamentário, tipo de empenho, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária. Neste ato a contabilidade fará o empenhamento de acordo com a despesa classificando o empenho em um dos tipos (ordinário, estimativo ou global) e demais procedimentos contábeis.

Após a emissão da nota de empenho, este segue para a fase de liquidação da despesa, aguardando respectivos documentos fiscais.

A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito em confronto com estipulado no contrato e licitação originária.

O empenho poderá ser estornado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido (não entrega de produto/ não prestação de serviço), ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente;

É vedada a aquisição de materiais ou equipamentos, a execução serviços ou o início de obra sem o prévio empenho em conformidade com este manual.

O Fluxograma de solicitação e estorno de empenho, esta no Anexo I e III deste manual.

A solicitação de empenho em que não haja ordem de compra, será encaminhada ao Secretário de Fazenda ou seu substituto, para que autorize as providências necessárias para empenho.

**LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

Definição:

Liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste, devidamente atestado pelos fiscais e ordenadores de despesa.

A verificação consistente na liquidação tem por fim apurara origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Classificação da liquidação segundo empenho:

Liquidação do empenho ordinário: A liquidação da despesa será efetuada, neste caso, quando o valor total da despesa já for previamente conhecido, de uma única vez, pelo valor total do empenho, não sendo permitido o seu parcelamento.

Liquidação do empenho global: A liquidação de empenhos globais será efetuada com base no valor da despesa e de acordo com as parcelas estabelecidas no contrato, convênio ou instrumento, bem como nas especificações contidas na Nota de Empenho.

Liquidação do Empenho Estimativo**:** A liquidação de empenhos estimativos será efetuada com base no valor constante na nota fiscal, fatura ou outro documento que comprove a realização da despesa, a qual poderá ser inferior ou superior ao valor da despesa estimada, constante na respectiva Nota de Empenho.

Processo de lançamento da liquidação:

A emissão e encaminhamento, ao setor contábil, da documentação necessária para liquidação da despesa é de responsabilidade do contratado e do ordenador da despesa.

Ao receber do contratado o objeto do contrato e a documentação comprobatória, o ordenador da despesa, os membros da comissão de

recebimento e o fiscal do contrato realizarão a primeira conferência, e atestarão mediante assinatura nos documentos recebidos, que conforme exigido no contrato e no anexo IV, denominado checklist – liquidação da despesa e preparo para pagamento, o objeto encontra-se apto para liquidação e pagamento pela administração municipal.
Em sequência o presidente da comissão de recebimento fará a conferência conforme anexo IV e encaminhará os documentos ao setor de contabilidade;
O setor contábil identificará se há emissão de nota de empenho prévio e com saldo para liquidação da despesa;
O setor contábil analisará a documentação constante no processo através dos requisitos listados no anexo IV, denominado Checklist – Liquidação da despesa e preparo para pagamento, bem como observar os seguintes aspectos:
Data de emissão do documento fiscal;
Existência de rasuras nos documentos;
Falta de comprovação de recebimento (carimbo, assinaturas nos termos do contrato/ata e documentos conforme anexo IV - Checklist de liquidação da despesa e preparo para pagamento);
Tipo de documento fiscal, se nota fiscal de venda ou de serviço;
Solicitar aos emissores complementação de documentos e/ou devolver caso documento contenha alguma inconsistência, para fins de regularização;
Quando se tratar de liquidações referentes à aquisição de bens permanentes e frotas, o setor contábil disponibilizará para o setor de patrimônio os documentos para incorporação e demais procedimentos de identificação do tombamento do bem junto ao patrimônio municipal;
Após análise de todo o arcabouço documental e estando de acordo, com a devida regularidade pré-estabelecida, o setor contábil realizará os lançamentos no sistema de execução orçamentária e financeira municipal;
O setor contábil lançará no sistema de de execução orçamentária e financeira, classificando a conta contábil, observando e emitindo retenções, conforme a necessidade;
O setor contábil efetuará a inclusão da nota de liquidação na ordem cronológica de pagamentos conforme especificado abaixo;
O setor contábil enviará à tesouraria para pagamento as notas de empenho e/ou liquidação com às devidas documentações.

**ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**
A ordenação cronológica permite aprimorar os instrumentos de gestão e controle de pagamentos realizados pelo Município de forma a aumentar a transparência e a confiança dos fornecedores nos procedimentos licitatórios. O prazo para pagamento é cláusula necessária nos instrumentos de contrato e limitados a trinta dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.
Procedimentos referente a ordem cronológica de pagamento:
O setor contábil, no ato da liquidação inscreverá na nota de liquidação a data para pagamento, conforme estipulado em contrato.
A inscrição para pagamento das obrigações contratuais observará a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - Fornecimento de bens; II - Locações; III - Prestação de serviços; e IV - Realização de obras.
As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.
A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.
A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria Interna e ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas seguintes situações:
Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
O prazo paraa comunicação às autoridades listadas noitem VI não poderáexceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.
O Município, por meio do setor contábil (liquidação e tesouraria), disponibilizará no portal da transparência, em seção específica, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**PAGAMENTO DA DESPESA**
Definição:
O pagamento da despesa é a ordem de pagamento, é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga, através da tesouraria. Está intimamente ligada e dependente do processo de liquidação, onde o ordenado após sua regular liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Processo de pagamento, de competência da Tesouraria Municipal:
A tesouraria municipal irá acolher e preparar as notas de liquidação conforme documentação do fornecedor anexa no processo digital;
Preparará a nota de liquidação para pagamento na ordem cronológica de pagamento definida na liquidação, conferindo-a e obedecendo-lhe fielmente conforme o prazo contratual para pagamento.
Realizará os devidos procedimentos da movimentação bancária da nota de liquidação, extras e retenções cabíveis;
Fará os encaminhamentos e prestará as orientações as autoridades competentes detentoras das assinaturas eletrônicas e senhas bancárias;
Garantirá a segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda);
Realizará os devidos lançamentos no sistema de execução orçamentária e financeira com presteza de forma a atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 a 64 da Lei Federal nº 4320/64;
Checará e monitorará as autenticações dos pagamentos nos gerenciadores bancários;
Realizará os procedimentos finais do processo, anexando comprovante de pagamento e arquivamento.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
A tramitação do empenho, da liquidação, do pagamento e do respectivo arquivamento destas etapas e seus documentos suportes serão tramitados em memorando ou processo digital, conforme sistema ofertado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação.
Este manual visa facilitar e melhorar o atendimento do processo de execução orçamentária e financeira, para que os trabalhos sejam desenvolvidos com eficiência e eficácia.
Este manual deverá ser atualizado sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

**REFERÊNCIAS**
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Lei Orgânica do Município de Guaíra
Lei Complementar nº 101 de 04 maio de 2000.
Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Portaria nº 42 de 14 abril de 1999 (atualizada)
Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001
Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006

**ANEXO I**
**FLUXOGRAMA DE EMPENHAMENTO**

**ANEXO II**
**FLUXOGRAMA DE LIQUIDAÇÃO**

**ANEXO III**
**FLUXOGRAMA DE PAGAMENTO**

**ANEXO IV CHECKLIST – LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PREPARO PARA PAGAMENTOS**

Normativo de envio de notas fiscais para pagamento, conforme preconiza a responsabilidade assumida pelos membros da Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços, art. 1º da Portaria 42, de 30 de janeiro de 2023

Memorando ou PD (Processo digital): **xxxx/20xx**
Fornecedor: **_____**
NF (Nota fiscal) nº**_____**
( )NF, fotos e ou relatórios estão legíveis e com boa impressão gráfica;
( )NF possui anotado o número do memorando o qual tramita o pedido de pagamento;
( )NF esta acompanhada da OC(ordem de compra), certidões negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista e GFIP), fotos comprobatórias e/ou relatório e demais documentos conforme estipulado em contrato, e assinado pelo fiscal e gestor da pasta: Secretário ou o Diretor. Se não possuir GFIP informar no memorando;
( )NF e certidões negativas (todas) são do mesmo CNPJ (Fornecedor) conforme ordem de compra;
( )Relatórios estão condizentes com as mercadorias e/ou serviços recebidos, com quantidades iguais ao que esta descrito na nota fiscal, valores, ordem de compra a qual se refere, e com datas após a emissão da ordem de compra;
( )NF está assinada no mínimo por 03 (três) membros da comissão de recebimento de mercadorias e serviços em todas as folhas, sendo que no mínimo 02 (dois) devem ser de cargo efetivo;
( )NF está devidamente assinada pelo secretário ou diretor responsável pela aquisição;
( )NF possui assinatura do presidente da comissão de recebimento de mercadorias e serviços;
( )NF está emitida posteriormente a OC (ordem de compra);
( )NF consta nos campos de descrição, marca unidade, valor unitário e total, igual as mesmas informações que constam na OC;
( )NF esta de acordo com a norma fiscal de emissão exigida para o tipo de aquisição/serviço;
( )NF possui valor com saldo no empenho para liquidação; Em caso pagamento parcial/parcelas;
( )NF foi emitida com o CNPJ do órgão que esta efetuando a compra (FMS CNPJ 95.725.438/0001-43, FM Assistência Social CNPJ 13.046.911/0001-00 e FM dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ 11.419.824/0001-17, Município de Guaíra CNPJ 77.857.183/0001-90 e FM de Educação CNPJ. 30.882.299/0001-16;
( )NF foi emitida com CNPJ do fornecedor detentor da ARP ou Contrato;
( )NF foi emitida dentro do prazo de validade da ARP ou contrato;
( )NF falta certidão ou se a mesma encontra-se positiva, foi encaminhada com ressalva expressa no memorando, e com justificativa em meio físico se responsabilizando pela informação;
( )NF com a ARP (Ata de Registro de Preços) ou qualquer outro tipo de contrato vencido, mas a emissão da NF esta com data anterior, com ressalva no memorando e Justificativa em meio físico devidamente assinado pelo gestor da pasta;
( )NF esta emitida a mais de 30 (trinta) dias porém justificado o motivo em memorando;
( )NF trata-se de frotas ou aquisição material permanente e já passou pelos setores competentes (CAM) para os devidos lançamentos e patrimoniamento;
Conferido pelos membros da comissão abaixo:
Nome:
Nome:
Nome:

Observações pertinentes:
Obs.: A CRMS pede o favor para que no envio do memorando/processo digital haja uma padronização na solicitação para melhoria dos trabalhos informando: Nome do Fornecedor, número da nota fiscal, valor total da NF e número da OC (Ordem de Compra), relatórios e demais documentos organizados.

**ANEXO III**
Ref. Decreto nº 415 de 28.12.2023

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE RESTOS A PAGAR**

**APRESENTAÇÃO**

Ao fim de cada exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar e constituirão a dívida flutuante do ente público. Podem-se distinguir dois tipos de restos a pagar: os processados e os não processados. Entende-se por Restos a Pagar de Despesas Processadas aqueles cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento. Nesta fase a despesa processou-se até a liquidação e em termos orçamentários foi considerada realizada, faltando apenas a entrega dos recursos através do pagamento.
Restos a pagar de despesa não processada são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, embora o empenho tenha sido emitido, o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação, do ponto de vista orçamentário a despesa não está devidamente processada.
Serão inscritas em restos a pagar as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante.
Também serão inscritas as despesas não liquidadas quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.
Assim, para maior transparência, as despesas executadas devem ser segregadas em:
Despesas liquidadas ou processadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964; e
Despesas não liquidadas ou não processadas, inscritas ao encerramento do exercício como restos a pagar não processados.
A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na LRF.
Assim, observa-se que, embora a Lei de Responsabilidade Fiscal não aborde o mérito do que pode ou não ser inscrito em restos a pagar, veda contrair obrigação no último ano do mandato do governante sem que exista a respectiva cobertura financeira, eliminando desta forma as heranças fiscais, conforme disposto no seu art. 42:
Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

**DA DEFINIÇÃO**

Restos a pagar são as despesas com compromisso de utilização no orçamento, mas que não foram pagas até o dia 31 de dezembro.
Os restos distinguem-se em processados e não processados. As despesas empenhadas e liquidadas, isto é que apresentam documento fiscal e demais que possibilitaram seu processo de liquidação, são chamados de restos processados. As despesas não processadas, são aquelas despesas apenas empenhadas e aguardando a liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Os restos processados não podem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação junto a administração pública, frente a liquidação do documento fiscal, onde a obrigação de pagar não pode deixar de ser efetivada.

A inscrição de despesa em restos a pagar não processados deve ser procedida de análise quanto a sua necessidade e interesse público, bem como a disponibilidade de caixa, frente a falta de motivação, este deve ser anulado.

**DAS RESPONSABILIDADES**

São responsabilidades do Setor Contábil:

Verificar quadrimestralmente os empenhos não processados e informar aos ordenadores de despesa e ao responsável pela Secretaria de Fazenda para as providências frente a sua necessidade, a fim de que, em 31 de dezembro passem o mínimo possível de restos não processados;

Fazer a inscrição e publicar a relação dos restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho;

Analisar e cancelar saldos remanescentes de empenhos nos termos deste manual;

Analisar e elaborar anualmente procedimento administrativo de prescrição da dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

São responsabilidades dos ordenadores de despesa:

Compete ao Ordenador de Despesas de cada órgão fazer a análise e justificar a inscrição de Restos a Pagar não processados, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

Solicitar a Secretaria de Fazenda, excepcionalmente e mediante justificativa formal, da urgência no atendimento às necessidades da sociedade decorrentes de situações de emergência ou calamidade pública, poderão ser inscritas em restos a pagar as despesas, relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, a serem executadas até 31 de dezembro do próximo exercício.

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Fazenda:

Verificar quadrimestralmente os empenhos não processados informados pela contabilidade, e evidenciar ações de análise junto aos ordenadores de despesa, a fim de que, em 31 de dezembro passem o mínimo possível de restos não processados;

Analisar, junto com a contabilidade a lista de saldos remanescentes de empenhos nos termos deste manual, para cancelamentos frente a prescrição quinquenal a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

Emitir orientações e instruções acerca da movimentação da despesa e receita, buscando a sua quitação dentro do exercício;

Autorizar a inscrição das despesas em restos a pagar;

**DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

Os ordenadores de despesa com as respectivas justificativas deverão informar a Secretaria Municipal de Fazenda sobre necessidade da inscrição de despesas como Restos a Pagar, que ocorrerá no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, sendo que as despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até último dia útil do ano financeiro.

É vedada a inscrição de Restos a Pagar sem que haja suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na determinação da disponibilidade de caixa são considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 2000, quando for o caso.

Não poderão ser indicados para inscrição em restos a pagar não processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

As despesas que estão nos estágios de empenho ou de liquidação, relativas a transferências, poderão ser inscritas em Restos a Pagar, observadas as condições abaixo:

Quando o convênio ou instrumento congênere esteja dentro do prazo de vigência e cumpra os requisitos para a sua eficácia, definidos pelas normas que tratam da transferência de recursos da União por meio desses instrumentos;

Exista a garantia da liberação dos recursos financeiros por parte da concedente;

A despesa tenha sido liquidada com base na conclusão da análise técnica do objeto pactuado, em conformidade com a documentação que suportou o instrumento e, consequentemente, a comunicação de sua aprovação ao convenente;

O cronograma de desembolso preveja parcelas financeiras não liberadas até o encerramento do exercício.

Os restos a pagar processados relativos a transferências voluntárias devem contemplar, única e exclusivamente, valores cujas exigências para o repasse financeiro estejam integralmente satisfeitas, conforme disposto na legislação que rege o instrumento celebrado (convênio, contrato de repasse, termo de parceria, etc., por exemplo).

Aplica-se as disposições contidas no subitem anterior às transferências obrigatórias, no que couber.

O empenho de despesa não liquidada deverá ser anulado antes do processo de inscrição de Restos a Pagar, salvo quando:

Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

Se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; e

Corresponder a compromissos assumidos no exterior.

No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, efetuada de forma automática pelo Sistema em data indicada na Norma de Encerramento do Exercício.

Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes;

As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 31 de dezembro terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de janeiro, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 31 de dezembro, deverá ser encaminhado à Secretaria de Municipal de Fazenda, pelo ordenador da respectiva despesa, via sistema digital (memorando on-line) devidamente justificado até o dia 15 de dezembro, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.

Permanecerão válidos, após a data estabelecida no item anterior, os restos a pagar não processados que se refiram a despesas:

De Saúde e Educação devidamente motivados pelo ordenador de despesa;

Decorrente de convênios, operações de crédito, termos de parceria e outros instrumentos congêneres;

Na hipótese de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; ou

Na hipótese de realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida.

Restando Restos à Pagar de exercícios anteriores, proceder anualmente ato administrativo instruído com relatório e decreto de prescrição quinquenal a dívida passiva relativa aos Restos a pagar inscritos, primando pela publicidade dos atos.

Fazer publicar anualmente, edital identificando a data da prescrição quinquenal dos restos a pagar inscritos;

Proceder o cancelamento dos restos a pagar após a data de prescrição quinquenal;

Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os pedidos de inscrição em restos a pagar e anulação de restos a pagar inscritos serão tramitados em memorando on-line.

Esta instrução normativa visa facilitar e melhorar o atendimento do processo de execução orçamentária e financeira, para que os trabalhos sejam desenvolvidos com eficiência e eficácia.

Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

**REFERÊNCIAS**

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Lei Orgânica do Município de Guaíra
Lei Complementar nº 101 de 04 maio de 2000.
Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Portaria nº 42 de 14 abril de 1999 (atualizada)
Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001
Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**CF2E6597

**PROJUR**
**DECRETO Nº 416/2023 DATA: 28.12.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES**

**DECRETO Nº 416/2023**
**Data**: 28.12.2023
**Ementa**: dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica Municipal e Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, na prestação de informações sobre Ações Judiciais que possam representar riscos fiscais ao Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Constituição Federal, artigos 18, 52 a 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 12.527 que regula o acesso a informação,

**Considerando**a necessidade de manter em dia e ampliar a transparência da Administração Pública Municipal, com informações alusivas à gestão administrativa, patrimonial, financeira e orçamentária, em conformidade com a legislação vigente e as recomendações dos órgãos de fiscalização, controle interno e externo;

**Considerando** o memorando online sob o nº 1.041/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica Municipal e Secretaria Municipal de Fazenda, na prestação de informações sobre Ações Judiciais que possam representar riscos fiscais ao Executivo Municipal.

**Art. 2º** Para fins de classificação de risco, serão consideradas as Ações Judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e que se encontrem:
Em tramitação nos Tribunais Superiores;
Em tramitação na Turma Nacional de Uniformização;
Na fase de conhecimento;
Na fase de cumprimento de sentença.

**Parágrafo único**. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput*, quando houver multiplicidade de Ações Judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os temas em que o impacto financeiro estimado for igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Art. 3º** A classificação das Ações Judiciais quanto à probabilidade de perda, observará os seguintes critérios:
Risco provável, que abrange:

Ação de conhecimento, ação de controle concentrado de constitucionalidade ou recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, com decisão do Supremo Tribunal Federal desfavorável à Fazenda Pública;
Ação de conhecimento ou recurso repetitivo com decisão do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho desfavorável à Fazenda Pública, que não tenha matéria passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;
Ação de conhecimento contra a Fazenda Pública, cuja questão de direito tenha sido julgada desfavorável à Fazenda Pública nos termos das alíneas "a" e "b" deste inciso;
Ações Judiciais que se encontrem em fase de cumprimento de sentença, cuja questão de direito tenha sido julgada desfavorável à Fazenda Pública nos termos das alíneas "a" e "b" deste inciso.

Risco possível, que abrange:

Ação de conhecimento, ação de controle concentrado de constitucionalidade, desde a publicação da pauta, ou recurso extraordinário desde o reconhecimento da repercussão geral, até que seja proferida decisão por Órgão do Supremo Tribunal Federal;
Recurso repetitivo desde a sua afetação por Órgão do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho;
Ação de conhecimento com decisão de Órgão Colegiado do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho, desfavorável à Fazenda Pública, que tenha matéria passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;

Risco remoto, que abrange as Ações Judiciais que não se enquadrem nas classificações previstas nos incisos I e II deste artigo.

**§ 1º** As Ações Judiciais referidas nas alíneas "c" e "d" do inciso I do *caput*, somente serão classificadas como risco provável, após a exclusão das Ações Judiciais e recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do *caput*, que possuam a mesma questão de direito.

**§ 2º** Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, poderão ser incluídas na classificação dos incisos I ou II do *caput* outras Ações Judiciais ou recursos não abrangidos pelos critérios ali fixados.

**Art. 4º** As ações de controle concentrado de constitucionalidade, os recursos extraordinários com repercussão geral reconhecida e os recursos repetitivos serão excluídos da classificação prevista no inciso I do *caput* do art. 3º após o seu trânsito em julgado.

**Parágrafo único**. As demais Ações Judiciais e recursos previstos no inciso I do *caput* do art. 3º serão excluídos da classificação nas seguintes hipóteses:

Ações em fase de cumprimento de sentença, quando houver a declaração de invalidade ou suspensão do título judicial exequendo;

Ações para as quais já exista inscrição em precatório ou já tenha havido o pagamento judicial ou administrativo.

**Art. 5º** As ações e os recursos serão excluídos da classificação prevista no inciso II do art. 3º nas seguintes hipóteses:

Quando passarem a ser classificados como risco provável, nos termos do inciso I do *caput* art. 3º;
Quando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal for favorável à Fazenda Pública;
Quando houver o trânsito em julgado.

**Art. 6º** A composição do impacto financeiro dos riscos será:

Nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:

De pagamentos judiciais constituídos pelas parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar;

De pagamentos administrativos constituídos pelas parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer;

Nas condenações da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim

considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

Nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos públicos responsáveis pela implementação.

**Parágrafo único.** Para composição do impacto financeiro no caso do inciso III do *caput*, deve ser considerado o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas, devendo-se proceder aos ajustes necessários em caso de modulação dos efeitos da decisão.

**Art. 7º** A estimativa de impacto financeiro da Ação Judicial será aferida com base nos elementos constantes no processo e nas informações e documentos apresentados pelos órgãos e entidades envolvidos no processo judicial.

**§ 1º** A estimativa de impacto financeiro poderá ser feita com base nos dados e relatórios disponíveis nos sistemas informatizados da Advocacia-Geral da União, quando houver elementos suficientes à adequada verificação do impacto financeiro;

**§ 2º** A estimativa de impacto financeiro deve ser adequadamente fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou os critérios utilizados;

**§ 3º** Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.

**Art. 8º** Compete à Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Fazenda coordenar a elaboração das informações para compor o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a lista das Ações Judiciais ou conjunto de ações acompanhadas e dos seguintes elementos mínimos:

Número do Processo Judicial;
Descrição do processo ou tema;
Classificação do risco;
Valor estimado de impacto financeiro, desde que informado;
Os processos excluídos naquele exercício.

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Fazenda demandará a Procuradoria Jurídica Municipal, para que informe quando da elaboração da LDO.

**§ 2º** Compete a Procuradoria Jurídica Municipal, quando da atualização das informações, verificar itens incluídos e excluídos, a fim de identificar eventuais incongruências, devendo tais ocorrências serem encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, que adotará as providências administrativas para o alinhamento entre os órgãos e a realização dos ajustes.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**195041C7

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 594/2023 DATA: 28.12.2023 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 074/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Especial aos Servidores Públicos Municipais mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

| Nome | Função | Matrícula Nº | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|---|
| EdsonJosede Carvalho | Servente de Limpeza | 10499-01 | 2015/2020 | 03/01/2024 a 02/04/2024 |
| InaltoSantAnnade Sousa | Auxiliar de Serviços Gerais | 29398-01 | 2014/2019 | 03/01/2024 a 02/04/2024 |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**DC77E898

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 017/2023 15º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba / Pr, Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas por Lei, conforme Regimento Interno, CONVOCA a todos os Senhores Vereadores em atividade para a 15º Sessão Extraordinária do ano, a ser levada a efeito no dia 02 de Janeiro de 2024, terça-feira, com início às 13h e 30min**,** a ser realizada no plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, para deliberar sobre a pauta do dia;

Projeto de Resolução nº 009-2023 "QUE DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL E DESTINAÇÃO DE BENS CONFORME A RESOLUÇÃO 001 2023.

Apresentação o relatório de bens patrimoniais inservíveis e destinação de bens servíveis.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2023.

***LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**847F4CAB

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 222/2023 DE 28/12/2023**

**DECRETO Nº 222/2023**

***SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4.700,00 ( QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS ) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.***

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 923/2023 de 30/01/2023.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.700,00 (Quatro mil e Setecentos reais ), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Suplementação:**

**Órgão : 02 - Gabinete da Prefeita e do Vice - Prefeito**
**Unidade : 01 – Gabinete da Prefeita e do Vice - Prefeito**
**Funcional : 02.001.04.122.0002.2.300 – Funcionamento do Gabinete da Prefeita e do Vice - Prefeito**

**1** - 3.1.90.11.00.00 – 01000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.700,00

**Total R$ 4.700,00**

**Artigo 2º** - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 4.700,00 ( quatro mil e setecentos reais ), conforme abaixo especificado, de acordo com o artigo 43 § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução:**
**Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração**
**Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração**
**Funcional : 07.001.04.122.0002.2.305 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração**
**54** – 3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.700,00

**Total R$ 4.700,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 de Dezembro de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Luis da Cunha Pires
**Código Identificador:**1CEDF223

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 223/2023 DE 28/12/2023**

**DECRETO Nº 223/2023**

***SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 690,00 ( SEISCENTOS E NOVENTA REAIS ) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.***

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 923/2023 de 30/01/2023.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 690,00 ( Seiscentos e noventa reais ), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Suplementação:**

**Órgão : 02 - Gabinete da Prefeita e do Vice - Prefeito**
**Unidade : 01 – Gabinete da Prefeita e do Vice - Prefeito**
**Funcional : 02.001.04.122.0002.2.300 – Funcionamento do Gabinete da Prefeita e do Vice - Prefeito**

**613** - 3.1.90.13.00.00 – 03000 – Obrigações |Patronais R$ 100,00

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos**
**Unidade:01 - Secretaria Municipal de Planejmento e Projetos**
**Funional: 06.001.04.121.0002.2304 - Gerência e Aquis.Perm.da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos**

**28** - 3.3.90.11.00.00 - 01000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 590,00

**Total R$ 690,00**

**Artigo 2º** - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 690,00 ( seiscentos e noventa Reais ), conforme abaixo especificado, de acordo com o artigo 43 § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução:**
**Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde**
**Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde**
**Funcional : 10.002.10.301.0006.2.328 – Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho.**

**545** – 3.1.90.13.00 – 03000 - Obrigações |Patronais R$ 100,00

**Òrgão: 07 - Secrtaria Municipal de Administração**
**Unidade: 01 - Secretaria Municipla de Administração**
**Funcuional: 07.001.04.122.0002.2.305 - Funicionamento da Secretaria Municipal de Administração**

**54** - 3.1.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 590,00

**Total R$ 690,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 de Dezembro de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Luis da Cunha Pires
**Código Identificador:**30224345

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 224/2023 DE 28/12/2023**

**DECRETO Nº 224/2023**

***SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 500,00 ( QUINHENTOS REAIS ) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.***

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 923/2023 de 30/01/2023.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500,00 ( Quinhentos Reais ), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Suplementação:**

**Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação**
**Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação**
**Funcional : 09.001.12.361.0005.2.313 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental**

**122 -** 3.3.90.39.00.00 – 01103 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500,00

**Total R$ 500,00**

**Artigo 2º** - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 500,00 ( Quinhentos Reais ), conforme abaixo especificado, de acordo com o artigo 43 § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução:**
**Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação**
**Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação**
**Funcional : 09.001.12.361.0005.2.313 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental**

**107** – 3.1.90.94.00 – 01103 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 500,00

**Total R$ 500,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 de Dezembro de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Luis da Cunha Pires
**Código Identificador:**3E0D2D1F

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 223/2023 DE 28/12/2023**

**DECRETO Nº 223/2023**

***SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 690,00 ( SEISCENTOS E NOVENTA REAIS ) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.***

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 923/2023 de 30/01/2023.

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 690,00 ( Seiscentos e noventa reais ), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Suplementação:**

**Órgão : 02 - Gabinete da Prefeita e do Vice - Prefeito**
**Unidade : 01 – Gabinete da Prefeita e do Vice - Prefeito**
**Funcional : 02.001.04.122.0002.2.300 – Funcionamento do Gabinete da Prefeita e do Vice - Prefeito**

**613-** 3.1.90.13.00.00 – 03000 – Obrigações |Patronais R$ 100,00

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos**
**Unidade:01 - Secretaria Municipal de Planejmento e Projetos**
**Funional: 06.001.04.121.0002.2.304 - Gerência e Aquis.Perm.da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos**

**28**- 3.1.90.11.00.00 - 01000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 590,00

**Total R$ 690,00**

**Artigo 2º**- Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 690,00 ( seiscentos e noventa Reais ), conforme abaixo especificado, de acordo com o artigo 43 § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução:**
**Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde**
**Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde**
**Funcional : 10.002.10.301.0006.2.328 – Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho.**

**545**– 3.1.90.13.00 – 03000 - Obrigações |Patronais R$ 100,00

**Òrgão: 07 - Secrtaria Municipal de Administração**
**Unidade: 01 - Secretaria Municipla de Administração**
**Funcuional: 07.001.04.122.0002.2.305 - Funicionamento da Secretaria Municipal de Administração**

**54**- 3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 590,00

**Total R$ 690,00**

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 de Dezembro de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Luis da Cunha Pires
**Código Identificador:**283BDE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.122/2023, DECORRENTE DE PREGÃO N° 45/2022**

**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** do contrato nº.122/2023, decorrente de Pregão n° 45/2022 de Contratação Futura e Parcelada, via Sistema de Registro de Preço, de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços e Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Urbanismo, Engenharia, Geologia e Topografia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR,

83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **PRECISA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.012.118/0001-14, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **MARCOS FERNANDO STRAUBE,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 673.091.279-00, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/03/2024 com finalidade de prorrogação de prazo com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de dezembro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Cnpj:76.022.508/0001-52
***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

Contratada
Precisa Serviços de Topografia Eireli
Cnpj: 35.012.118/0001-14
***MARCOS FERNANDO STRAUBE***
Rg:
Cpf:673.091.279-00
Representante Legal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**ED9C6A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.122/2023, DECORRENTE DE PREGÃO N° 45/2022**

**TERMO DE ADITIVO**

**2° Termo aditivo** do contrato nº.122/2023, decorrente de Pregão n° 45/2022 de Contratação Futura e Parcelada, via Sistema de Registro de Preço, de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços e Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Urbanismo, Engenharia, Geologia e Topografia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **PRECISA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.012.118/0001-14, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **MARCOS FERNANDO STRAUBE,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 673.091.279-00, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 18.784,45 (dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com finalidade de aditivo de valor de 25%, com vigência até término do contrato
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de dezembro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

Contratada
Precisa Serviços de Topografia EIRELI
CNPJ: 35.012.118/0001-14
***MARCOS FERNANDO STRAUBE***
RG:
CPF:673.091.279-00
Representante Legal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**49F8B02C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 261/2023 TOMADA DE PREÇOS 06/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 261/2023**

**Origem:** Tomada de Preços 06/2023
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**Contrata:** FERNANDO SANTANA SALVADOR – ME
**CNPJ:** 08.164.224/0001/40
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NA VIA URBANA AVENIDA ARARAPIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
**Valor:**R$ 458.250,00 (quatrocentos e cinquenta e oito miil, duzentos e cinquenta reais), vigência 03 meses.

Data 28/12/20203.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**09864024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 254/2023 INEXIGIBILIDADE N° 23/2023, CREDENCIAMENTO N° 13/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 254/2023**

**Origem: inexigibilidade n° 23/2023, credenciamento n° 13/2023**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**Contrata:** Diego Eusébio Martins
**CPF:** 054.987.949-83
**Objeto:** Credenciamento de pessoas física (vigia), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração no valor global de R$ 1.584,00(um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
**Vigência:** pelo período de 03 (três) meses a partir da data de assinatura

Data 22/12/20203.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**DCDE8F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 255/2023 INEXIGIBILIDADE N° 23/2023, CREDENCIAMENTO N° 13/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 255/2023**

**Origem: inexigibilidade n° 23/2023, credenciamento n° 13/2023**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**Contrata:** Arinaldo José Costa
**CPF:** 796.039.209-91
**Objeto:** Credenciamento de pessoas física (vigia), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração no valor global de R$ 1.584,00(um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
**Vigência:** pelo período de 03 (três) meses a partir da data de assinatura

Data 22/12/20203.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**F0375650

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 256/2023 INEXIGIBILIDADE N° 23/2023, CREDENCIAMENTO N° 13/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 256/2023**

**Origem: inexigibilidade n° 23/2023, credenciamento n° 13/2023**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**Contrata:** Leandro Rodrigues Xavier
**CPF:** 079.096.529-17
**Objeto:** Credenciamento de pessoas física (vigia), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração no valor global de R$ 1.584,00(um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
**Vigência:** pelo período de 03 (três) meses a partir da data de assinatura

Data 22/12/20203.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**B2D38A9F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 257/2023 INEXIGIBILIDADE N° 23/2023, CREDENCIAMENTO N° 13/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 257/2023**

**Origem: Inexigibilidade n° 23/2023, credenciamento n° 13/2023**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**Contrata:** Luiz Gustavo Pires Lúcio
**CPF:** 158.466.529-17
**Objeto:** Credenciamento de pessoas física (vigia), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração no valor global de R$ 1.584,00(um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
**Vigência:** pelo período de 03 (três) meses a partir da data de assinatura

Data 22/12/20203.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**5B237C62

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 258/2023 INEXIGIBILIDADE N° 23/2023, CREDENCIAMENTO N° 13/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 258/2023**

**Origem: Inexigibilidade n° 23/2023, credenciamento n° 13/2023**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**Contrata:** Tiago Fernandes da Costa
**CPF:** 084.496.619-35
**Objeto:** Credenciamento de pessoas física (vigia), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração no valor global de R$ 1.584,00(um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
**Vigência:** pelo período de 03 (três) meses a partir da data de assinatura

Data 22/12/20203.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**E0B014A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 259/2023 INEXIGIBILIDADE N° 23/2023, CREDENCIAMENTO N° 13/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 259/2023**

**Origem: Inexigibilidade n° 23/2023, credenciamento n° 13/2023**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**Contrata:** Josemar Ferreira da Costa
**CPF:** 720.884.009.15
**Objeto:** Credenciamento de pessoas física (vigia), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração no valor global de R$ 1.584,00(um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
**Vigência:** pelo período de 03 (três) meses a partir da data de assinatura

Data 22/12/20203.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**056572D3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 260/2023 INEXIGIBILIDADE N° 23/2023, CREDENCIAMENTO N° 13/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 260/2023**

**Origem: Inexigibilidade n° 23/2023, credenciamento n° 13/2023**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**Contrata:** Carlos Augusto Ortiz
**CPF:** 073.117.959-58
**Objeto:** Credenciamento de pessoas física (vigia), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração no valor global de R$ 1.584,00(um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
**Vigência:** pelo período de 03 (três) meses a partir da data de assinatura

Data 22/12/20203.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**FE853DCB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.196/2022, DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS N° 20/2022**

**TERMO DE ADITIVO**

**5° Termo aditivo** do contrato nº.196/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 20/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DO TRAPICHE DA COMUNIDADE DA ILHA DAS PEÇAS, TRAPICHE DA COMUNIDADE DO PORUQUARA E PRAÇA WILLIAN MICHAUD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **GRUPO 1 COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA.** , inscrita no CNPJ sob nº. 00.213.444/0001-05, com sede no endereço RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, BAIRRO CENTRO, BAIRRO ITAIM BIBI SAO PAULO-SP neste ato representada por **ERNANI NATHAN PACIORNIK,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 167.803.379-00, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/01/2024 com finalidade de prorrogação de prazo de 30 dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de dezembro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

Contratada
***ERNANI NATHAN PACIORNIK***
CNPJ:598.211.919-91

_____
RG:
CPF:167.803.379-00
Representante Legal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**344A145C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2023**

**Despacho**

**Processo**: Dispensa de Licitação 31/2023

**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de Serviços de envio do E-Social e DCTFWEB, em atendimento a Secretária Municipal da Administração, no valor deR$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), pelo período de 02 meses.
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: ACACIA SOLUCOES LTDA, CNPJ 20.962.649/0001-09, com o objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de envio do E-Social e DCTFWEB, em atendimento a Secretária Municipal da Administração.

**Publique-se no prazo da lei.**

Guaraqueçaba, 28 de dezembro de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**A02B8D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2023**

**CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO**

**Processo**: Dispensa de Licitação 31/2023

**Objetivo:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de envio do E-Social e DCTFWEB, em atendimento a Secretária Municipal da Administração, no valor deR$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), pelo período de 02 meses.

**Gabinete do Prefeita**

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso ll.
Com o objeto Contratação de empresa para prestação de Serviços de envio do E-Social e DCTFWEB, em atendimento a Secretária Municipal da Administração.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para ratificação, homologação e adjudicação o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 28 de dezembro 2023.

Departamento de Licitação e Compras
***JEFFERSON SUNDADOZO TERESA***

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**F9DDB6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2023**

**Termo de Homologação**
**De Procedimento**

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 31/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.0 No uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 31/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de envio do E-Social e DCTFWEB, em atendimento a Secretária Municipal da Administração, no valor deR$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), pelo período de 02 meses.

**II**. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 28 de dezembro de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**FDEDAAD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.110/2023,**
**DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2023**

**TERMO DE ADITIVO**

**4° Termo aditivo** do contrato nº.110/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 12/2023 de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **OSMAR SCHOTTEN - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **Osmar Schotten,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 12.352,50 (doze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), com finalidade de aditivo saldo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de dezembro de 2023.

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA***
Cnpj:76.022.508/0001-52

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeito Municipal

Contratada
***OSMAR SCHOTTEN - EPP***
Cnpj:002.851.110-00191

***OSMAR SCHOTTEN***
Cpf:206.912.119-49
Representante Legal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**AD98AFEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.110/2023,**
**DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2023**

**TERMO DE ADITIVO**

**4° Termo aditivo** do contrato nº.110/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 12/2023 de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **OSMAR SCHOTTEN - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **Osmar Schotten,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 12.352,50 (doze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), com finalidade de aditivo saldo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de dezembro de 2023.

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA***
Cnpj:76.022.508/0001-52

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeito Municipal

Contratada
***OSMAR SCHOTTEN - EPP***
Cnpj:002.851.110-00191

***OSMAR SCHOTTEN***
Cpf:206.912.119-49
Representante Legal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**48648D74

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**ERRATA N.º 04, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Errata n.º 04, de 28 de dezembro de 2023.

Errata a Súmula da Resolução n.º 06, de 22 de dezembro de 2023.

Onde se lê:
Súmula: Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Transferência Mensal para o exercício financeiro de 2023.

Leia-se:
Súmula: Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Transferência Mensal para o exercício financeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***ELTON JOSE FALKEMBACK***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Cardoso
**Código Identificador:**1F7F02F4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DO PRESIDENTE Nº 016/2023**

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Vereador Julio Cezar Cadorin irá ausentar-se do Município no período de 29 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024;

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência ao Vice-Presidente Vereador Adão Alves Pimentel.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Vice-Presidente Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, devidamente constituído, no período de 29 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 29 de dezembro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

***JULIO CEZAR CADORIN***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**E05CCB1F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 2411/2023**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 27 de dezembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.757.927-04 - SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob nº. 689.155.784-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1745/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**BB1EE571

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 2412/2023**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

**I** – Conceder, a partir de 27 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**5893BE00

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 2413/2023**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e- 576/2023;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo 03/03/2022 à 02/03/2023.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**11DBF960

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 2414/2023**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e- 623/2023;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, respondendo junto ao **DEPARTAMENTO DE NOTAS DO PRODUTOR**, lotada na Secretaria de Finanças e Compras, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 06/03/2023 à 05/03/2024, a contar de 18/01/2024 à 06/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**275EE2C2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESULTADO**

MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**
**Processo Adm: Nº 95/2023**
**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais): **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ:**43.219.256/0001-05 com o lote: 1 no valor total de R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais).
ITAMBARACÁ - PR, 28 de dezembro de 2023

.
***ARIOVALDO MARTINS***
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**69BC950E

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, objeto do Processo Administrativo nº 107/2023, visando a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2024, da empresa **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**, CNPJ: 75.358.945/0001-89**,** sita à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, pelo valor total de R$ 1.762.420,00 (hum milhão setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte reais), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Itambaracá, 28 de dezembro de 2023

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**EB6C9ED5

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023**
**Processo Adm: Nº 95/2023**
**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de sopradores costais e placa vibratória utilizadas pela Secretaria de Obras.
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.129,00 (sete mil e cento e vinte e nove reais): **GESSICA ZARZEKA OLIVO, CNPJ:** 97.541.831/0001-02 com o lote: 1 no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ:** 49.161.411/0001-58 com o lote: 2 no valor total de R$ 3.929,00 (três mil e novecentos e vinte e nove reais).
ITAMBARACÁ - PR, 28 de dezembro de 2023
.
***ARIOVALDO MARTINS***
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**A63433C6

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 065/2023
**MODALIDADE/NÚMERO: Chamada Pública nº 002/2023**
**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr.
**VALOR TOTAL:** R$ 83.891,20 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Código Reduzido 162 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 163 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01504; Código Reduzido 164 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 165 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01511; Código Reduzido 203 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 205 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01504; Código Reduzido 206 – Programática

Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 207 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01511; Código Reduzido 208 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.6009-33.90.32.00.00, fonte 31113; Código Reduzido 486 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.6009-33.90.32.00.00, fonte 31113; Código Reduzido 209 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6010-33.90.32.00.00, fonte 31140; Código Reduzido 487 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6010-33.90.32.00.00, fonte 31140; Código Reduzido 210 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6011-33.90.32.00.00, fonte 31114; Código Reduzido 500 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6011-33.90.32.00.00, fonte 31114; e Código Reduzido 211 – Programática Funcional: 06.007.12.366.0020.2086-33.90.32.00.00, fonte 31115, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** do dia **29 de dezembro de 2023** até às 09h:00m do dia **18 de janeiro de 2024**

**ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia **18 de janeiro de 2024** as 09h:01m

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 28 de dezembro de 2023

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**4CC98463

## LICITAÇÃO
## RE-RATIFICAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Após análise **do** Edital **de Chamada Pública para Credenciamento nº** 006/2023, Procedimento Administrativo nº 09**1**/202**3**, que tem como objeto a Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de ginecologia, para um período estimado em 12 meses, DECIDO:

**I – Alterar a descrição do objeto, item 1.2.1., conforme abaixo:**

**Onde se lê:**

**1.2.1.** Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados (protocolo no Departamento de Tributação), no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000**, a partir das 08h00m do dia 28 de dezembro de 2023,** o prazo se encerra no dia 28 de dezembro de 2024, no horário de expediente, das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

**Lê-se:**

**1.2.1.** Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados (protocolo no Departamento de Tributação), no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000**, a partir das 08h00m do dia 28 de dezembro de 2023,** no horário de expediente, das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

E para validade do que acima ficou estipulado dê ciência aos interessados na participação desta licitação e publique-se como forma de eficácia do ato.

Itambaracá Pr. 28 de dezembro de 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**38A95FC0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA Nº 664/2023

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 1520/2023 do Ofício nº 130 do Secretário Municipal de Administração que autoriza o gozo de Férias da referida servidora abaixo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Conceder 09 (nove) dias de gozo de férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| Josiana Aparecida R. Marzura | 200786 | Aux. de Serv. Gerais I | 09/03/2022 a 08/03/2023 | 15/01/2024 | 23/01/2024 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**3546CFA0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA Nº 667/2023

**Súmula**: Dispõe sobre a concessão de gozo férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO,** o Protocolo nº 1442/2023 do Ofício nº 621/2023 da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita Férias da referida servidora abaixo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de gozo férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| MARIA DAYELLE G. S. | 200866 | ASSISTENTE SOCIAL | 18/04/2022 A 17/04/2023 | 22/01/2024 | 05/02/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| BORGES | | | | | |

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**2A41A197

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA Nº 668/2023

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,** Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 1.493/2023 do Ofício nº 823/2023 da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do servidor abaixo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FRUIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| WALDIR CAROBA DA SILVA | 200221 | CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA | 25/01/2022 A 24/01/2023 | 23/01/2024 | 11/02/2024 |

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**6C5F2364

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## ERRATA

Na publicação da Portarias nº 629/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 21/12/2023 – Edição 2924

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias...

O CORRETO É: Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias...

Itambaracá/PR, em 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**DD9C948D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 210/2023 DE 27/12/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 81.500,00 (oitenta e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

| | |
|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS |
| 06.002.04.122.0012.2.011. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL |
| 644 - 3.1.90.11.00.00 | 33003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 55.000,00 PESSOAL CIVIL |
| 646 - 3.1.90.13.00.00 | 33003 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.500,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE SAÚDE |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 08.001.10.302.0003.2.029. | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL |
| 560 - 3.3.90.30.00.00 | 32494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00<br>**Total Suplementação: 81.500,00** |
| | **Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto |

pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.
***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
**Prefeito**

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**5326E0C9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 116/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, gasolina, para uso dos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 116/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda, com o valor unitário de R$ 4,763 (Quatro reais e setenta e seis centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**747B83FF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 108/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de vans, novas, para uso do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 1429 e 1432/2023, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 108/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa FAC Veículos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 306.500,00 (Trezentos e seis mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**138BC666

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 257/2023**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**
ESTADO DO PARANÁ
**DECRETO N.º 257/2023**
DATA: 28.12.2023
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração dos membros do Conselho Tutelar de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei:
Considerando a Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA;
*DECRETA:*
Art. 1º) Ficam exonerados do cargo de Conselheiro Tutelares a partir do dia 10.01.2024, os conselheiros abaixo relacionados:
Marlene Rambor Santos
Bruno Felipe Rosa
Edson Toaldo
Francislaine Fragata Costa
Iliane Terezinha de Avila
.Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de 10.01.2024, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2023.
Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**44A5229C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 258/2023**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**
ESTADO DO PARANÁ
**DECRETO N.º 258/2023**
DATA: 28.12.2023
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a eleição realizada no dia 01.10.2023 na escola Municipal Nereu Ramos, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período de 2024/2027:
Considerando a Resolução Nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA;
*DECRETA:*
Art. 1º) Ficam nomeados para o cargo de Conselheiro Tutelares a partir do dia 10.01.2024, os conselheiros abaixo relacionados:
TITULARES
Edson Toaldo
Bruno Felipe Rosa
Francislaine Fragata Costa
Daiane Aparecida Busata
Iliane Terezinha de Avila
SUPLENTES
José Marino Tiossi
Marlene Rambor Santos
Alexandre Bolduan
Art. 2º). Os membros do conselho tutelar, ora nomeados, observarão as atribuições que lhe são conferidas perante Lei Federal e Legislação Municipal vigente.
Art. 3º). Os conselheiros tutelares são órgãos da administração Pública Municipal e estão lotados junto ao Departamento de Assistência Social.
Art. 4º). Este Decreto entrará em vigor na data de 10.01.2024, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**822A5593

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 259/2023**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 259/2023
DATA: 28.12.2023
SÚMULA: Exonera a Sra. Marilúcia Andriguetti, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Educação e Esporte.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1°) A exoneração a partir de 16.01.2024 da Sra. MARILUCIA ANDRIGUETTI, portadora do CPF n° 706.840.579-72 e RG n° 4.511.533-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Educação e Esporte.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entrará em vigor na data de 16.01.2024, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023.
Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. pelo Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**753A5AA9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA Nº 727 A Nº 730/2023**

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 727/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Ednardo S. Balbinotti e Edmilson Gubert. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/12/2023 as 01h00 e retorno dia 28/12/2023 as 02h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Buscar o Carro Placa BEK-3I55. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 27.12.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 728/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ednardo S. Balbinotti, Matrícula: 112950-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Agente da Defesa Civil. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/12/2023 as 01h00 e retorno dia 28/12/2023 as 02h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Buscar o Carro Placa BEK-3I55. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 27.12.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 729/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Edina Gnoatto com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/01/2024 as 04h00 e retorno dia 10/01/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 28.12.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 730/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Thiago dos Santos com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/01/2024 as 04h00 e retorno dia 02/01/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 28.12.2023.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**9B7FF3F0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**
ESTADO DO PARANÁ
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 101/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 101/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 233,33 (Duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 229,00 (Duzentos e vinte e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 327,00 (Trezentos e vinte e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 217,90 (Duzentos e dezessete reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Multi Comercio de Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 318,00 (Trezentos e dezoito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Multi Comercio de Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 474,00 (Quatrocentos e setenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 349,90 (Trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 597,00 (Quinhentos e noventa e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 367,90 (Trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Premium Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 408,33 (Quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.275,00 (Hum mil, duzentos e setenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ R$ 1.297,00 (Hum mil, duzentos e noventa e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.295,00 (Hum mil, duzentos e noventa e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Curitiba Comércio de Pneumaticos e Tintas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.379,94 (Hum mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Multi Comercio de Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.520,00 (Hum mil, quinhentos e vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Premium Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.480,00 (Hum mil, quatrocentos e oitenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.377,00 (Hum mil, trezentos e setenta e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 563,80 (Quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2.499,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Milano Comércio de Pneumaticos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2.598,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Multi Comercio de Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 698,00 (Seiscentos e noventa e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.483,33 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.480,00 (Hum mil, quatrocentos e oitenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.480,00 (Hum mil, quatrocentos e oitenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.399,00 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.399,00 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 687,50 (Seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2.406,25 (Dois mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.312,50 (Hum mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 3.937,50 (Três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 33, a empresa Evok Importação e Distribuição Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 4.624,99 (Quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 34, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.442,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e dois

reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 35, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.442,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 36, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 37, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2.,000,00 (Dois mil reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 38, a empresa Multi Comercio de Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 479,00 (Quatrocentos e setenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 39, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2.875,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 40, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.375,00 (Hum mil trezentos e setenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 41, a empresa Le' Annas Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 424,00 (Quatrocentos e vinte e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 42, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 107,14 (Cento e sete reais e quatorze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 43, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 71,42 (Setenta e um reais e quarenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 44, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 141,00 (Cento e quarenta e um reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 45, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 52,85 (Cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 46, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 47, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 66,50 (Sessenta e seis reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 48, a empresa Multi Comercio de Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 124,00 (Cento e vinte e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 49, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 183,33 (Cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 50, a empresa Multi Comercio de Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 359,00 (Trezentos e cinquenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 51, a empresa Germano Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 52, a empresa Agrotec Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 19,00 (Dezenove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 53, a empresa Multi Comercio de Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 47,00 (Quarenta e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 54, a empresa Multi Comercio de Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 83,00 (Oitenta e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 55, a empresa Multi Comercio de Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 144,50 (Cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 56, a empresa Multi Comercio de Pneus Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 636,00 (Seiscentos e trinta e seis reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**2B2F766C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 3790/2023**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3790/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Germano Pneus Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.926.883/0001 – 91.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 101/2023.
Valor do Contrato: R$ 210.531,24 (Duzentos e dez mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023 até 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**B81A362D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 3791/2023**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3791/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Agrotec Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.299.614/0001 - 66.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 101/2023.
Valor do Contrato: R$ 635.910,80 (Seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos).
Vigência: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023 até 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**C1E77E15

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 027/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Revisão de Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Itapejara D´Oeste, PR, embasado nas normativas da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, sendo a revisão periódica do Plano Municipal existente, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Eliane Denes Ltda - Me, com o valor total de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**EB8B5753

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 415/2023**

**PORTARIA N° 415/2023**

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido da servidora

**Art. 1º -** Fica exonerado a pedido o servidor, RENI SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA , inscrito no CPF n°056.994.989-07 , ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão Educação.
**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 27 de dezembro de 2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2023.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**182678F9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 226.2023

Exercício:2023
**Decreto nº 226/2023 de 27/12/2023**
**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 111/2023 de 22/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.1.073. | | ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS | |
| 1874 - 4.4.90.51.00.00 | 31929 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 900.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **900.000,00** |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 | Fonte: 1000 | 50.000,00 |
| Receita: 2.4.2.2.99.01.19.00000000 | Fonte: 1000 | 850.000,00 |

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**72B1CD39

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023-PML
PROCESSO Nº. 273/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de filmes de raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

**ABERTURA**: às 14:00 do dia 02 de fevereiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 60.186,50 (sessenta mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de dezembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B2AE3893

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023-PML
PROCESSO Nº. 274/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (agasalhos e uniformes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 06 de fevereiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 136.460,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de dezembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**E000D139

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO Nº. 276/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 08:30 do dia 07 de fevereiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 1.837.794,95 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de dezembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**AB3A6011

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023-PML
PROCESSO Nº. /2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Hidroterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 14:00 do dia 06 de fevereiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de dezembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**EA985688

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023-PML
PROCESSO Nº. 277/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sacolas plásticas, caixas térmicas, gerador de energia, fogão e ar condicionado, conforme Resolução SESA nº 1016/2021 (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 14:00 do dia 08 de fevereiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 16.955,86 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de dezembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**0684325E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023-PML
PROCESSO Nº. 284/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch zero quilometro conforme deliberação nº 004/2023-CEDCA/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 14:00 do dia 09 de fevereiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 71.990,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28 de dezembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**826A1FDE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 008/2023-PML**
**PROCESSO Nº. 278/2023-PML**
**MUNICÍPIO DE LOANDA**
O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2024, na Sala de Reuniões de Licitações, situado na Rua Mato Grosso nº 354, em Loanda-Paraná, Brasil. Concorrência, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:

Pavimentação Asfáltica em vias urbanas em CBUQ – local vias da Sede Municipal – área total de 5.491,02 m2 – Prazo de execução 210 dias.
**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 902.535,61(novecentos e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação_loanda@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhado à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3425-8400.
Loanda-Pr, 28 de dezembro de 2023.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**AE5880F2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 016/2023 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023-PML**
**PROCESSO Nº. 279/2023-PML**
**MUNICÍPIO DE LOANDA**
O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2024, na Sala de Reuniões de Licitações, situado na Rua Mato Grosso nº 354, em Loanda-Paraná, Brasil. Concorrência, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:
Construção de infraestrutura urbana (lazer), local Rua Projetada "A" Bairro Agua da Mina, com área de 905,39 m2 – Prazo de execução 180 dias.
**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 561.352,74(quinhentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação_loanda@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhado à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3425-8400.
Loanda-Pr, 28 de dezembro de 2023.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**010318A2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 017/2023 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023-PML**
**PROCESSO Nº. 280/2023-PML**
**MUNICÍPIO DE LOANDA**
O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2024, na Sala de Reuniões de Licitações, situado na Rua Mato Grosso nº 354, em Loanda-Paraná, Brasil. Concorrência, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:
Construção do CRAS, local lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 324, com área de 338,51 m2 – Prazo de execução 300 dias.
**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 1.285.598,82(um milhão duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação_loanda@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhado à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3425-8400.

Loanda-Pr, 28 de dezembro de 2023.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**E6DB8BEA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023-PML
PROCESSO Nº. 283/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de serviços de implantação de rede de drenagem de águas pluviais nos seguintes trechos: Saída Loanda/Santa Isabel do Ivaí - Estrada Goiabinha, PV 24, 25, 26, 27, 28 e 31, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**ABERTURA:** 26 de janeiro de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 631.512,31(seiscentos e trinta e um mil quinhentos e doze reais e trinta e um centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de dezembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**BF6CCC85

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - PML**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023- PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.271 /2023-PML**

**RATIFICAÇÃO**

**Ratifico** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 044/2023-PML, na forma dos Pareceres e da Lei.

Fundamentação: Art. 17, Inciso I, Alínea C c/c Artigo 24, Inciso X da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Permuta de imóvel de propriedade do município por imóvel de propriedade de terceiros para finalidade especifica para construção de casas populares, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Planejamento do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e a empresa Desivaldo Corretora de Bens Ltda

Receita Orçamentária:

2.2.2.1.0.1.01.000 Alienação de Bens Imóveis – Principal
Código Reduzido: 96

Valor dos Imóveis a serem Permutados: R$ 617.540,19 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta reais e dezenove centavos) e, R$ 617.413,07 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e treze reais e sete centavos) respectivamente, conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial nomeada através da Portaria n° 188/2021.

Loanda-PR, 28 de dezembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**F8AB1391

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 014/2023-PML**
PROCESSO Nº. 272/2023-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **03 de janeiro de 2024**, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 27 de dezembro de 2.023.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**8190F189

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 - PML**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2023 - PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.281/2023-PML**

**RATIFICAÇÃO**

**Ratifico** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 045/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização e desratização, para atender as necessidades da rede pública municipal de ensino do município de Loanda, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Lider Dedetizadora e Serviços Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:

06.001.12.361.0009.2.016. - Manutenção Ensino Fundamental-Recursos Ordinários
06.002.12.365.0010.2023 Manutenção Das Atividades De Pré-Escola
06.007.12.361.0009.2072 Ensino Fundamental - Fundeb 40%
06.007.12.361.0009.2073 Ensino Fundamental - Fundeb 60%
06.007.12.365.0010.2071 Educação Infantil-Fundeb 40% Pré-Escola
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1103, 1104, 1107, 1102, 1201, 1101,
Código Reduzido: 364, 365, 366, 382, 509, 510, 511, 512, 606, 607, 621, 639

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 28 de dezembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**CE1BFA97

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 - PML**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2023 - PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.282/2023-PML**

**RATIFICAÇÃO**

**Ratifico** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 046/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de higienização de caixas d'água, para atender as necessidades da rede pública municipal de ensino do município de Loanda, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Lider Dedetizadora e Serviços Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Dotações Orçamentárias:

06.001.12.361.0009.2.016. - Manutenção Ensino Fundamental-Recursos Ordinários
06.002.12.365.0010.2023 Manutenção Das Atividades De Pré-Escola
06.007.12.361.0009.2072 Ensino Fundamental - Fundeb 40%
06.007.12.361.0009.2073 Ensino Fundamental - Fundeb 60%
06.007.12.365.0010.2071 Educação Infantil-Fundeb 40% Pré-Escola
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1103, 1104, 1107, 1102, 1201, 1101,
Código Reduzido: 364, 365, 366, 382, 509, 510, 511, 512, 606, 607, 621, 639

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 28 de dezembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**F04FC3F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2023-PML**
PROCESSO Nº. 287/2023-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **08 de janeiro de 2024**, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de Cuidador(a)/Educador(a), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 28 de dezembro de 2.023.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**F4C531FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023-PML
PROCESSO Nº. 286/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços continuos de manutenção predial preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Planejamento, do Município de LoandaPr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 14:00 do dia 14 de fevereiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28 de dezembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B916FA02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - PML**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2023 PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.285//2023-PML**

**RATIFICAÇÃO**

**Ratifico** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços técnicos para aprovação e atendimento a legislação em vigor, no que se refere ao Processo de Homologação de Aeroportos, especificamente para o Aeroporto Municipal de Loanda – SSLO, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Orion Administração e Serviços Aeronáuticos Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do objeto é de R$ 75.690,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

Dotações Orçamentárias:

07.002.26.781.0017.2033 Manutenção Do Aeroporto Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000
Código Reduzido: 769

Prazo de Execução: Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias após a autorização realizada secretaria responsável.

Loanda-PR, 28 de dezembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**E0DB89B9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001" CARGO: MOTORISTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001"**
**CARGO: MOTORISTA**
**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023,** de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO** a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Motorista.

**R E S O L V E:**

**CONVOCAR** o(a) candidato(a): **JAIR MONTEIRO ROCHA**, aprovado(a) em **1° Lugar** no Cargo de **MOTORISTA**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,**
**OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.**

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

**INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:**
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

**SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:**
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

**INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:**
**SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA**: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
**SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO:** APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
**OBSERVAÇÃO:** SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
**SE FOR APOSENTADO**: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

**CERTIDÕES NEGATIVAS:**
**FÓRUM DE DOMICÍLIO:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
**RECEITA FEDERAL:** COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
**POLÍCIA FEDERAL:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
**JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
**JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:** A0EC0519

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "003" CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "003"**
**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**
**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023,** de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO** a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem Plantonista.

**R E S O L V E:**

**CONVOCAR** o(a) candidato(a): **VANESSA MIRANDA PENTEADO**, aprovado(a) em **3° Lugar** no Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

**José Maria Pereira Fernandes**
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,**
**OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.**

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

**INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:**
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

**SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:**
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

**INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:**
**SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA**: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
**SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO:** APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
**OBSERVAÇÃO:** SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
**SE FOR APOSENTADO**: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

**CERTIDÕES NEGATIVAS:**
**FÓRUM DE DOMICÍLIO:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
**RECEITA FEDERAL:** COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
**POLÍCIA FEDERAL:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
**JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
**JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**B99B87FC

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004" CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004"**
**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**
**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023,** de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO** a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem Plantonista.

**R E S O L V E:**

**CONVOCAR** o(a) candidato(a): **ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA LUCIO**, aprovado(a) em **4° Lugar** no Cargo de

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

**José Maria Pereira Fernandes**
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,**
**OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.**

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

**INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:**
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

**SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:**
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

**INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:**
**SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA**: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
**SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO:** APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
**OBSERVAÇÃO:** SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
**SE FOR APOSENTADO**: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

**CERTIDÕES NEGATIVAS:**
**FÓRUM DE DOMICÍLIO:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
**RECEITA FEDERAL:** COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
**POLÍCIA FEDERAL:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
**JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
**JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**03FC49CF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO – LOBATOPREV E A EMPRESA MG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS**

**O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO – LOBATOPREV,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.145.439/0001-22, com sede na Rua Antonio Coletto, nº 1260, Lobato – PR, neste ato representado por sua presidente, a Srª. **ELIZETTY BERGAMO,** e do outro lado **MG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Missionária Ady de Araújo, nº 398, Astorga – PR, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.783.940/0001-18, neste ato representada pelo seu sócio gerente, o Sr. **MARCUS EVANDRO GIAROLA,** resolvem aditar o contrato administrativo nº 03/2022, mediante os termos e condições abaixo estipulados, que mutuamente aceitam e outorgam:

**Cláusula Primeira**: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato de fornecimento sob nº 03/2022, com fundamento no artigo 57, II da lei 8666/93.

**Cláusula Segunda**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente por este aditivo.

E por estarem justos e contratadas, subscrevem o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lobato, 1º de dezembro de 2.023.

***ELIZETTY BERGAMO***
Presidente

***MARCUS EVANDRO GIAROLA***
MG Assessoria

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**BDC7A7C6

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

ENTRE AS PARTES: **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO (SAMAE),** Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.910.201/0001-65, com sede na cidade de Lobato, Estado do Paraná, estabelecida na Rua Antonio Coletto n.º 1228, centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o **Sr. Antônio Manoel Ferreira,** e o **MUNICÍPIO DE LOBATO,** CNPJ/MF nº **76.970.367/0001-08,** com sede na cidade de Lobato, Estado do Paraná, estabelecida na Rua Antonio Coletto n.º 1260, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Fabio Chicaroli.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o cumprimento dos ditames da art. 39, da Lei Municipal nº 1.460/2021-E c/c as disposições do Decreto n.º 203/2023, de 18 de dezembro de 2023, cujo conteúdo das normas tratam sobre a Tarifa Social de Água.
**Prazo: 12(doze) meses**

**Data da assinatura: 19/12/2023.**

| | |
|---|---|
| ***FÁBIO CHICAROLI***<br>Prefeito Municipal | ***ANTONIO MANOEL FERREIRA***<br>Diretor Presidente Do SAMAE |

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**F6822F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 422/2023 DE 28 DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG nº. 6.897.719-3/SESP-PR e CPF nº. 016.965.469-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **11/12/2023 a 20/12/2023**, referente ao período aquisitivo de **07/05/2022 a 06/05/2023**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **11/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**48BE8AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 – PML**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 26.231.202/0001-38, estabelecida na Rua Lopes Trovão, 266, B Q09 DATA 13, Bairro Zona 04, CEP.: 87.014.080, município de Maringá, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Sr. Lucas Garcia Bravo, Representante Legal, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 14.588.902-2 SESP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 081.572.779-8.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A PACIENTES QUE PERTENÇAM A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONISTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 155.773,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **27/12/2023 até 27/12/2024.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **27 de Dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 27 de dezembro de 2023.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Chicarolli
**Código Identificador:**01003C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 – PML**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.675.016/0001-58, estabelecida na Rua Senador Souza Naves, n°.1145, Bairro Centro, CEP.: 87702-220, município de Paranavaí, Estado do Paraná, representada neste ato pela **Sra. Rosa Ferreira Braga**, Representante Legal, brasileira, casada, empresária, portada da Carteira de Identidade n.º 3.888.709-2 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 016.892.629-66.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A PACIENTES QUE PERTENÇAM A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONISTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL **R$ 89.656.60 (oitenta e nove reais e seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **27/12/2023 até 27/12/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **27 de Dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 27 de dezembro de 2023.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Chicarolli
**Código Identificador:**B86F4286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 – PML**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 39.835.028/0001-84, estabelecida na Rua: Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, Bairro Jardim Espanha, CEP.: 87.060-702, município de Maringá, Estado do Paraná , representada neste ato pela **Sra. Sandra Rosa Zini Capille**, Representante Legal, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.186.794-0 SESP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 004.920.959-06.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A PACIENTES QUE PERTENÇAM A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONISTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 61.090,00 (Sessenta e um mil e noventa reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **27/12/2023 até 27/12/2024.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **27 de Dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 27 de dezembro de 2023.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Chicarolli
**Código Identificador:**21BF9A1F

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**EXTRATO CONTRATUAL - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 03/2023.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2023.

**CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**.

**CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA, CNPJ Nº 13.903.093/0001-06**, situada na Rua Tico Tico do Bico Amarelo, nº 1000, Sala 01 Bairro Jardim Universitário, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, Cep: 86702-690.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 05/2023, c/c com os ditames do Inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

**Objeto do Aditamento: PRORROGAR,** por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 03/2023 de 31 de janeiro de 2023, decorrente do Processo Administrativo nº 06/2023 – Dispensa de Licitação nº 05/2023. Ficam acrescidos em **R$ 17.596,80 (Dezessete mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, no valor originalmente contratado, em razão da dilação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 31/01/2024 até 31/01/2025, sendo o valor mensal de R$ 1.466,40 (Um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**Demais Condições:** As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 28/12/2023

***ANTÔNIO MANOEL FERREIRA***
Samae – Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto
Contratante

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**B80D85AB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA APMI DE LUPIONÓPOLIS-PR**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27/12/2023), às 19h30m na sede da APMI, localizada na Avenida Doutor Josino Alves da Rocha Loures, nº 603, nesta cidade de Lupionópolis-Pr., reuniram-se os Membros da Associação, para na oportunidade, dar posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Lupionópolis-Pr – APMI, para o período que compreende de dezembro de 2023 a dezembro de 2027. Tomaram posse as seguintes pessoas: **DIRETORIA**: **Presidente:** Rosimeire Turozi; **Vice-Presidente**: Mara Solange da Silva; **Primeira Secretária:** Rafaela Clebis Santos; **Segundo Secretário:** Sérgio Martins de Oliveira; **Primeiro Tesoureiro:** Allan Vinicius Felismino de Oliveira e **Segundo Tesoureiro:** Mariana Teixeira de Andrade. **CONSELHO FISCAL: Membros Titulares:** Antônio Gomes de Moura, Alessio Felismino de Oliveira e Idalina Aparecida Nassigh Soares. **Membros Suplentes:** Celiana Aparecida Bonfim, Tania Cristina Franco Marson e Jacira de Oliveira Santo Agostinho. Depois de empossados, a Presidente Senhora Rosimeire Turozi agradeceu a participação de todos naquela oportunidade, esclarecendo que pretende trabalhar com zelo e dedicação a fim de garantir uma vida mais digna à população do Município, em especial, as famílias que necessitam do atendimento da APMI e para que isso aconteça, solicitou o empenho de todos os Associados para o sucesso dos trabalhos. Em seguida deixou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso a qual não foi usada. Como não havia nada mais a ser tratado, a Senhora Presidente encerrou a reunião e para constar, eu Rafaela Clebis Santos, Primeira Secretária, lavrei a presente ata que vai assinar por mim e pela Presidente.

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**31548FAD

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2023**

Contrato N° 168/2023 – DISPENSA N° 20/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS- PR
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Funcional Programática:
09- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PÚBLICAS
003- ADMINISTRAÇÃ OGERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE: 3742 – fonte 00969 – Rec; SEJUF – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar
Vigência Contratual: 18/12/2023 a 17/12/2024
Data da assinatura: 18 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**DE46327D

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS- PR, para atender a Programação da Deliberação nº 81/2020, e com base no Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 62/2023 - DISPENSA nº 20/2023.
Lupionópolis, 15 de dezembro de 2023.

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**759FC563

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 62/2023 Processo dispensa nº 20/2023, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS- PR, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 15/12/2023, saindo-se assim vencedora a Empresa:
MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2023.

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**559887E2

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA**

O Município de Lupionópolis-PR, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados do Processo Licitatório nº 058/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023 com julgamento ocorrido no dia 28/12/2023 às 09:00 horas, fica declarado DESERTO.

Lupionópolis, 28 de dezembro de 2023.

***ANTONIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**62CCDB20

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Fly nº 0003248/2023
Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, trata-se de um pedido de abertura de processo seletivo, que demonstra a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para contratação Agente de Apoio Educacional.
Nos autos existem os seguintes documentos: i) Memorando 323/2023/EDUCACAO (seq. 01); ii) Parecer Fazenda (seq. 02); e o iii) Parecer RH (seq. 03).
Nesses termos:
1. CONSIDERANDO o art. IX, do art. 37, da Carta Magna, que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
2. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.330/2017, que estabelece que para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos na referida lei;
3. CONSIDERANDO que nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 461/2023 a contratação de pessoal sob regime especial - CRES, pelos órgãos da administração direta e pelas autarquias do Poder Executivo Municipal dependerá de autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo, em processo administrativo para tal fim constituído, que terá início com a solicitação fundamentada do titular do órgão ou entidade no qual se verifique a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos previstos em legislação específica, e que o reconhecimento da situação de necessidade temporária de excepcional interesse público é ato da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;
4. CONSIDERANDO que o cargo de Agente de Apoio Educacional possui caracterização de emprego público com contrato de prazo determinado, conforme art. 2º, XIV e XV, da Lei Municipal nº 1.330/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.568/2023.
5. CONSIDERANDO a liminar dos autos 0001348-05.2023.8.16.0106, que determina a contratação de profissionais em no máximo 60 (sessenta) dias;
6. CONSIDERANDO a Manifestação do setor de RH (Sec. Mun. de Administração), que opinou pela impossibilidade de remanejamentos (seq. 03), cumprindo com o art. 3º, do Decreto Municipal nº 461/2017;
7. CONSIDERANDO a sinalização positiva da Secretaria Municipal da Fazenda, que informou a possibilidade orçamentária das contratações (seq. 02), cumprindo com o Inciso IV, Art. 5º, Lei Municipal 1.330/17 e incisos IV, V e VI art. 2º; §2º do art. 3º, do Decreto Municipal nº 461/2017;
8. CONSIDERANDO que o Secretário de Administração realizou um cotejo analítico (seq. 01) dos ditames do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.330/2017 e art. 2º do Decreto Municipal nº 461/2017, assim ficou demonstrado de maneira clara e precisa que o processo cumpre com os requisitos legais;
9. CONSIDERANDO nos termos do §3º, do art. 3º, Decreto Municipal nº 461/2017 que o procedimento, as contratações deverão ser submetidas à superior deliberação do Chefe do Poder Executivo;
10. CONSIDERANDO o art. 2º, XIV e XV, da Lei Municipal nº 1.330/2017, que estabelece como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam admissão de Agente de Apoio Educacional para fins de atendimento específicos aos casos de alunos da Rede Pública Municipal que necessitem de um profissional de apoio especializado;

DECIDO:
11. RECONHECER a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 461/2017, fulcrada no art. 2º, XIV e XV da Lei Municipal nº 1.330/2017;
12. AUTORIZAR a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Apoio Educacional 20 e 40 horas, nos exatos termos solicitados;
13. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração a nomeação a comissão organizadora/avaliadora que conduzirá o certame de forma ágil e eficaz, observando a legislação regente, especialmente a IN 142/2018 do TCE/PR;
14. DETERMINAR a publicação deste ato em Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, Art. 1º, Decreto Municipal nº 461/2017;
15. DETERMINAR o tratamento do processo como serviço essencial, sendo que as secretarias deverão garantir seu trâmite mesmo no prazo de recesso determinado pelo Decreto Municipal nº 874/2023.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o determinado.
Paço Municipal, 28 de dezembro de 2023.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**6FD99EA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 895 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 895 de 28 de dezembro de 2023.**

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet – no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e nas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária do Município de Mallet, no tocante a contratação, por tempo determinado, do emprego público de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, conforme fundamentos expostos no processo nº 0003248/2023;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, responsável pelo edital, exame e demais fases do certame, composta pelos seguintes membros:
**Presidente:**
SOLANGE DA SILVA – Psicopedagoga - matrícula funcional nº 2496;
**Secretária:**
DANIELI BACHTCHEN – Pedagoga - matrícula funcional nº 5098;
**Membro:**
JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA – Agente Administrativo – matrícula funcional nº 5112;

**Art. 2º**. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mallet, 28 de dezembro de 2023.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**09A9E670

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 85-2023**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 85 de 2023.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Concessão onerosa de uso de espaço público Terreno rural,** conforme processo de Concorrência nº 1/2023.
**CONTRATADO: JLB BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA. CNPJ: 51.768.089/0001-71**
**VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023.
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcela mensal.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 meses** após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 28/12/2023.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**B615FBFD

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02-2023**

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS / PR**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2023**
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | **ESPLENDORA OBRAS LTDA** CNPJ: **17.897.400/0001-44** |
| 2 | **HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: **31.374.305/0001-97** |

E inabilitar as seguintes proponentes:
Não houve proponentes inabilitadas
Comunica outrossim, que não houve manifestação de interposição de recurso por parte das proponentes referente a classificação conforme consta em ata assinada pelos representantes das proponentes, diante disto deu-se sequência ao processo com abertura dos envelopes de Propostas.
MANFRINÓPOLIS em, 28 de dezembro de 2023

| | |
|---|---|
| ***JOZINEI DOS SANTOS***<br>Presidente da Comissão | ***ADRIANA INES MERLINI ORZECHOSKI***<br>Membro |
| ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***<br>Membro | |

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**5D85C215

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 02-2023**

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS / PR**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2023**
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 1 | **ESPLENDORA OBRAS LTDA** CNPJ: **17.897.400/0001-44** | **R$ 4.943.900,80** |
| 2 | **HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: **31.374.305/0001-97** | **R$ 5.198.745,72** |

Comunica outrossim, que como não houve manifestação de recurso por parte das proponentes no certame o presente processo será encaminhado para a autoridade competente para tomar ciência e querendo homologar o mesmo.
MANFRINÓPOLIS em, 28 de dezembro de 2023

| | |
|---|---|
| ***JOZINEI DOS SANTOS***<br>Presidente da Comissão | ***ADRIANA INES MERLINI ORZECHOSKI***<br>Membro |
| ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***<br>Membro | |

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**1719B190

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 43-2023**

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO 43/2023**
OMUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, o **REVOGAÇÃO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 43/2023 – PROCESSO 209/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico**, tendo como objeto a **Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos,** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento.
Será elaborado novo edital de licitação com nova data e horário oportunamente divulgados através dos órgãos oficiais de imprensa do município.
Manfrinópolis, 28/12/2023.
***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**2F24139E

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 10/2023 - SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE 2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**MANFRINÓPOLIS – PR**

**RESOLUÇAO Nº 010/2023**

**SÚMULA**: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas sem ressalva do Demonstrativo Sintético e Financeiro do Governo Federal referente ao ano de 2022, e resolve Aprovar Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (IGD BPF). Aprovar o Bloco de Gestão do SUAS, aprovar o Bloco de Proteção Social Básica.

**Art. 2°** Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 28 de dezembro de 2023.

***SONIA REICHERT***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**D99B63FC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 166/2022**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

**CONTRATADA:** MGM - ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA; CNPJ Nº 02.152.507/0001-96;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE SEGURANÇA AMBIENTAL E MEDICINA DO TRABALHO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO EMISSÃO DE LAUDO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE E OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (GRO/PGR), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE (LIP), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO DOS SERVIDORES (PPP), LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES ANBIENTAIS NO TRABALHO COM EMISSÃO DE LAUDO PPP ACOMPANHADO DE LAUDO MÉDICO PARA FINS DE APOSENTADORIA ESPECIAL E OFERECER UM TRABALHO PREVENTIVO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS ADEQUADA NR 07 - NR 09 - NR 15 - NR 16, ANTECIPANDO E IDENTIFICANDO OS RISCO EXISTENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO DE TODO O FUNCIONALISMO ATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)
**FONTE DE RECURSOS:**

24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
26 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
133– 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
260 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
261 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
343 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

**PRAZOS:** A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE ÀS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 17 DE JANEIRO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
**Código Identificador:**F6E4025D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2022.**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE COMPRA;

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

**CONTRATADA:** ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 06.025.319/0001-58.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, RODOVIÁRIO, SEDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, CRAS E DETRAN DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR TOTAL:** R$ 620.751,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

**FONTE DE RECURSOS:**

17 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
18 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
19 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
20 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE
106 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S – EXERC
208 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
256 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
257 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
309 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
324 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
338 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
339 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
340 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERA-SE A PRIMEIRA CLÁUSULA DO 2° TERMO ADITIVO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE MARÇO DE 2024 E ONDE ESTABELECIA PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE MARÇO DE 2024.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
**Código Identificador:**D67D0C90

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 382/2023**

**SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2023**

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de materiais tipo de construção, destinados à manutenção, reparos e conservação dos prédios públicos dos setores Administrativo (Sede), Saúde, Educação, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Conselho Tutelar, Capela Mortuária, Meio Ambiente, praças, cemitério, pátio de maquinas e limpeza pública, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 051/2023 em favor das empresas **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11**, com sua proposta no valor total de **R$ 407.018,89 (quatrocentos e sete mil e dezoito reais e oitenta e nove centavos)** e **DEPÓSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ N° 01.256.482/0001-08**, com sua proposta no valor total de **R$ 937.352,52 (novecentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandra Tarifa da Silva
**Código Identificador:**A47F86BE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** HF GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ 12.402.787/0001-05;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA EM PLATAFORMA WEB, COM PROVIMENTO DE DATACENTER EM NUVEM, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO PREVIDÊNCIARIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR TOTAL:** R$ 716.140,00 (-SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS-).

**FONTE DE RECURSOS:**

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS:
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCICIO CORR.

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCICIO CORR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**E29E99DD

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 380/2023**

**SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023.**

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica Homologado e adjudicado o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa para implantação e locação de software de Gestão Pública Integrada em plataforma web, com provimento de datacenter em nuvem, conversão de dados e manutenção dos sistemas, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Previdênciario do Município de Marilena-PR.**

**ARTIGO 2º -** Homologa-se e adjudica-se em favor da empresa: **HF GESTÃO PUBLICA LTDA CNPJ 12.402.787/0001-05**, vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 716.140,00 (-Setecentos e dezesseis mil, cento e quarenta reais-).

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**1DB23C06

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº381/2023**

SUMULA: "Institui normas gerais de Regulamentação da Abertura e Fechamento de Estabelecimento Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços e Diversões Públicas no Município, revoga disposições em contrário e da outras providências"
O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, o Senhor JOSÉ APARECIDO DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, considerando o disposto nas Leis Municipais n°. 2005/2022, e:

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (artigo 225, caput, da Constituição Federal);

Considerando o gradativo aumento de veículos em trânsito no Município, bem como o aumento das atividades turísticas de esporte e lazer no Município de Marilena;

Considerando a necessidade de regulamentação do art. 237 da Lei Municipal 2005/2022;

**decreta:**

**CAPÍTULO I – Horário Funcionamento Geral:**

**Artigo 1°**- A abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e diversões públicas no Município, respeitando-se as restrições estabelecidas nas legislações Estadual e Federal e reger-se-ão pelo seguinte horário:

**I – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:**

a) De segunda à sexta-feira, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 18:00 horas.
b) Aos sábados, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 12:00 horas.
c) Aos domingos e feriados permanecerão fechados.

**II – ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS:**

a) Nos dias úteis, abertura às 7:00 horas e fechamentos às 18:00 horas.
b) Aos domingos e feriados permanecerão fechados.

**III – DIVERSÕES PÚBLICAS:**

**a)** De segunda à sexta-feira, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 23:00 horas.
**b)** Aos sábados, véspera de feriados e feriados, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 24:00 horas.

**Parágrafo Primeiro:** Haverá tolerância de 60 minutos, nos horários indicados para fechamento dos estabelecimentos relacionados caput deste artigo.

**Parágrafo Segundo:** É obrigação de todo o estabelecimento zelar pela limpeza pública do passeio público (calçada), sob pena de multa.

**CAPÍTULO II – Horário Funcionamento Especial**

**Artigo 2°-** Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar fora do horário determinado no inciso I em suas letras "a" e "b", do artigo 1°, os estabelecimentos comerciais e industriais que se dediquem às seguintes atividades, desde que respeitada as condições estabelecidas desta Lei:

**I – VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS (ARMAZÉNS), EMPÓRIOS, MERCEARIAS, MINI-MERCADOS, MERCADOS E SUPERMERCADOS.**

**a)** De segunda-feira à sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 20:00 horas.
**b)** Aos domingos poderá funcionar abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos às 13:00 horas.

**II – VAREJISTA DE CARNE FRESCA (AÇOUGUES E SIMILARES).**

**a)** De segunda-feira à sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 20:00 horas.
**b)** Aos domingos poderá funcionar abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos às 13:00 horas.

**III – VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (FARMÁCIAS).**

**a)** De segunda à sexta-feira, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 18:00 horas, sendo permitido o funcionamento pelo período de 24 horas quando requerido.
**b)** Aos sábados abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos às 12:00 horas.
**c)** Aos domingos e feriados funcionarão das 8:00 horas às 20:00 horas, observado o revezamento de plantão.

**IV – VAREJISTA DE PÃO, BISCOITOS (PADARIA).**

**a)** De segunda-feira à sábado, abertura às 5:00 horas e fechamentos às 20:00 horas.
**b)** Aos domingos poderá funcionar abertura prevista para às 5:00 horas e fechamentos às 12:00 horas.

**V – VAREJISTA DE FRUTAS, VERDURAS E OVOS – (quitandas)**

**a)** De segunda-feira à sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 20:00 horas.
**b)** Aos domingos poderá funcionar abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos às 12:00 horas.

**VI – COMÉRCIO DE FLORES E CORÔAS.**

**a)** De segunda-feira à sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 18:00 horas.
**b)** É facultado o funcionamento em casos de emergência, servindo ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

**VII – RESTAURANTES, CHURRASCARIA, PIZZARIAS, LANCHONETES, BARES, BOTEQUINS E TRAILLERS.**

**a)** De segunda à sexta-feira, abertura às 06:00 horas e fechamentos às 24:00 horas.
**b)** Aos sábados e domingos poderá funcionar abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos às 4:00 horas.

**VIII – HOTÉIS, PENSÕES E CONGÊNERES.**

**a)** Todos os dias, inclusive domingos e feriados permanecerão abertos.

**IV – POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E LOJAS CONVENIÊNCIA.**

**a)** Os Postos de Combustíveis poderão funcionar, em caráter permanente durante 24 (vinte quatro) horas. Para tanto deverá cumprir com as determinações contidas artigo n° 7º, parágrafo único desta Lei.

**b)** As Lojas de conveniência poderão funcionar de segunda à sexta-feira, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 23:00 horas. Aos sábados, véspera de feriados e feriados, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 24:00 horas.

**Parágrafo Primeiro:** Haverá tolerância de 60 minutos, nos horários indicados para fechamento dos estabelecimentos relacionados a alínea "b" deste artigo.

**X – POSTOS DE SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEIS E CONSERTOS:**

**a)** De segunda-feira a sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 18:00 horas.
**b)** É facultado o funcionamento em casos de emergência, servindo ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

**XI – POSTOS DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, CONSERTOS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.**

**a)** De segunda a sexta-feira, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 18:00 horas.
**b)** Aos Sábados poderá funcionar abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos às 13:00 horas.

**XII – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS:**

**a)** De segunda à sexta-feira, abertura às 7:00 horas e fechamentos às 17:00 horas.
**b)** Aos sábados abertura prevista para às 7:00 horas e fechamentos às 12:00 horas, exceto as que estiverem de plantão.
**c)** É facultado o funcionamento em casos de emergência, servindo ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

**XIII – mineradoras:**

**a)** As atividades de carregamento e circulação de caminhões de areia e pedra somente poderá ser desenvolvida no período compreendido entre 06:00h às 19:00hrs;
**b)** As atividades das dragas somente poderá ser desenvolvida de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre 05:00h às 19:00hs;
**c)** Fica vedado qualquer atividade de mineração e transporte de areia e pedra em finais de semana, feriados nacionais, estaduais ou municipais, e demais períodos eventualmente definidos pelo município.
**d)** Fica permitido a realização de manutenção/reparos das dragas fora dos dias e horários estabelecidos neste Decreto desde a embarcação esteja em local próprio, restando terminantemente proibido o seu deslocamento e navegação.
**e)** As empresas deverão umectar as vias de acesso e escoamento (particulares e/ou públicas), dos locais por onde é feito o transporte da areia, especificamente 100 metros antes e depois de onde houver edificações residenciais ou comerciais, três (3) vezes ao dia, num intervalo de 03 horas, nos períodos de estiagem.

**Artigo 3º-** Os estabelecimentos de diversões públicas com ou sem participação de espectadores obedecerão a seguintes horários:

**I – ESPETÁCULOS, CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES, QUERMESSES E SIMILARES.**

**a)** De segunda-feira a domingo, abertura às 08:00 horas e fechamentos às 24:00 horas.

**CAPÍTULO III – Horário Funcionamento Festivo:**

**Artigo 4°-** A todos os estabelecimentos comercias será permitido o funcionamento fora dos horários estabelecimentos no inciso I, do artigo 1°, nas seguintes ocasiões:

**a)** Véspera do Dia dos Namorados, véspera e dias de festas juninas, véspera do Dias das Mães, véspera do Dia dos Pais, véspera do Dia das Crianças, no período de 10 à 24 de dezembro.

**b)** O horário de fechamento nestas datas será 22:00 horas.

**CAPÍTULO IV – HORÁRIO DE CARGA E DESCARGA:**

**Artigo 5º-** As operações de cargas e descarga de bens e de mercadorias em estabelecimentos comerciais e de serviços poderão ser realizadas no período compreendido entre:

**a)** 5:00 (cinco horas) e 10:00h (dez horas) e 18:00 (dezoito horas) e 22:00h (vinte e duas horas), de segunda a sexta-feira;
**b)** 5:00 (cinco horas) e 10:00h (dez horas) aos sábados;

**Artigo 6º-** A observância dos horários fixados no artigo 1º independe da existência de vaga interna para carga e descarga nos estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta lei.

**Artigo 7º-** Estão sujeitos ao cumprimento das disposições estabelecidas nesta lei todo o comércio localizado no Município.

**CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES**

**Artigo 8º -**Aos infratores da presente lei inclusive o que se refere ao funcionamento ininterrupto, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** Advertência e Intimação para Regularização do estabelecimento em 15 (quinze) dias, na primeira infração.
**b)** Multa de no mínimo 1 (uma) e no máximo 5 (cinco) UFM – Unidade Fiscal Municipal, na primeira reincidência;
**c)** Multa de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 100 (cem) UFM – Unidade Fiscal Municipal em caso de terceira infração;
**d)** Em quarta infração, a cassação do Alvará de funcionamento.

**Parágrafo Único:** Considera-se infrator o estabelecimento que não respeitar as normas deste decreto e que após 60 (sessenta) minutos do horário respectivo permanecer com suas portas abertas ao atendimento público, ou ainda, insistir no atendimento ao público com as portas semi-cerrada.

**Parágrafo Segundo:** O não recolhimento das multas no prazo estipulado no Auto de Infração, implicará nos seguintes acréscimos:
**a)** multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).
**b)** Cobrança de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, contados por mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente.

**Artigo 9º -**Das penalidades previstas no artigo anterior, poderá o infrator oferecer defesa no prazo de 15 dias, contados da data do Auto de Infração mediante requerimento fundamentado dirigido ao Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO VI – DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**Artigo 10º-** Os interessados poderão requerer o funcionamento em horários extraordinários além do pactuado nesta lei.

**Parágrafo Primeiro.**Quanto à proteção do trabalho, devem os estabelecimentos manter e apresentar a escala de revezamento de plantões de seus empregados, de forma que não seja extrapolada a jornada normal de trabalho.

**Artigo 11º-** Nos estabelecimentos mistos prevalecerá para efeito desta lei, a atividade principal exercida no local.

**Parágrafo Único:** A atividade principal será caracterizada, quando da inscrição no Cadastro Fiscal de Contribuinte no Município, obedecendo as Tabelas de Código Tributário Municipal.

**Artigo 12º -** Os estabelecimentos que, comprovadamente, permitirem, incentivarem ou contribuírem de alguma forma para a violência, prostituição, tráfico de drogas, etc., terão o alvará de funcionamento cassado.

**Artigo 13º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
prefeito municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**B9EF7D51

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023.** UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 1202/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **25 de JANEIRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA os itens constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA objetivando assim maior competitividade no certame. Vejamos: ONDE SE LÊ: "Dispositivo para acessibilidade conforme ABNT NBR 15320 – DTA e parede de separação com porta deslizante." LEIA-SE: "Dispositivo para acessibilidade conforme ABNT NBR 15320 – DTA e/ou DPM. Parede de separação com porta deslizante e/ou dobradiça." Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 25/01/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 28 de Dezembro de 2023.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**8D8BCAB6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### LEI MUNICIPAL Nº 2569 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

***""Altera o Art. 2º da Lei Municipal n° 2418/2022, que autoriza o Poder Executivo a celebrar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal".***

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. O Art. 2º da Lei Municipal 2418/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:
*(...)*
*"Art. 2º. Os Recursos oriundos das operações de crédito autorizados por esta Lei serão destinados à infraestrutura viária do Município de Matinhos.".*

**Art. 2º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 28 de dezembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**1666B70D

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2570 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

***"Revoga o artigo 44 da Lei 2160, de 10 de dezembro de 2020".***

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o Art. 44 da Lei Municipal nº 2.160, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a inaplicabilidade do regulamento do "Banco de Horas" aos servidores do Magistério da Rede Municipal, regidos pela Lei Municipal n.º 1819/2016.

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 28 de dezembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**1DCB924D

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2571 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

***"Autoriza a doação de terreno urbano ao Estado do Paraná para a construção de escola e dá outras providências".***

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de 02 (dois) terrenos urbanos, ambos medindo 24.571 m² (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados) cada, localizados no Balneário Costa Azul, registrados sob as matrículas de nº 58.373 e 58.374, para o Estado do Panará.

**Parágrafo Único**. o memorial descritivo, bem como as matrículas dos referidos imóveis em anexo, faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Os terrenos urbanos doados destinar-se-ão à construção e implantação de funcionamento de unidade escolar pelo Governo do Estado do Paraná, a fim de atender as necessidades do Município.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de dezembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**D2C283DA

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2572 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

***"Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Impostos Municipais - PREFIM 2024 e concede redução de multas e juros incidentes sobre tributos municipais e dá outras providências".***

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituído no Município o PREFIM - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE MATINHOS, com o objetivo de:

I - Oportunizar aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, a regularização dos débitos fiscais constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

II - Possibilitar a recuperação de empresas que atuam no Município de Matinhos, especialmente aquelas referidas no art. 179 da Constituição Federal;

III - Reduzir a multa e os juros incidentes sobre os débitos fiscais, consolidados nos termos da legislação, desde que quitados nos prazos previstos na presente Lei.

**Art. 2º.** O requerimento de adesão ao PREFIM - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE MATINHOS poderá ser realizado a partir da data de vigência desta Lei.

**Parágrafo único –**O requerimento de adesão ao programa que trata esta Lei poderá ser realizado a partir da data de sua vigência até o dia 31 de julho de 2024, inclusive.

**Capítulo II**
**DA ABRANGÊNCIA DO PREFIM**

**Art. 3º.** Poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os créditos tributários e não tributários, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou a constituir, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não:

§1º. A abrangência do programa ficará limitada aos débitos devidos até o dia 31 de dezembro de 2023;

§ 2º. Para efeito do disposto neste artigo, incluem-se nos débitos sujeitos ao parcelamento especial de que trata o PREFIM:

a) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, principal e acessório;
c) Contribuição de Melhoria;
d) Taxas.
e) Créditos não tributários.

§ 3º. Nos casos de autolançamento, o Fisco Municipal se reserva ao direito de promover, dentro do prazo prescricional, a revisão fiscal, e se apuradas diferenças, cobrá-las na forma da Lei.

**Capítulo III**
**DA APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**

**Art. 4º.** O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do Termo de adesão, incluindo a obrigação tributária principal e a atualização monetária.

Parágrafo único. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIM implica a inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados nos art. 3º e 4º desta Lei, de responsabilidade do optante, os quais serão objeto de consolidação até a data da adesão ao Programa por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Parcelamento.

**Capítulo IV**
**DA ADESÃO AO PREFIM**

**Art. 5º.** A adesão ao PREFIM, mediante a emissão e assinatura do "Termo de Adesão e Confissão de Dívida", dar-se-á por opção do contribuinte, condicionada à quitação dos débitos referentes ao exercício financeiro corrente, se lançados e vencidos até a data da adesão, e implica:

I – a confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já eventualmente interpostos;
III – a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.
§ 1º. O "Termo de Adesão e Confissão de Dívida" deverá ser firmado pelo proprietário do imóvel ou pelo responsável tributário cadastrado, se admitindo representação, desde que munido de poderes para tal;
§ 2º. Será admitida a adesão ao PREFIM por terceiro, desde que comprove o vínculo com o imóvel, sendo vedada, neste caso, a adesão para pagamento parcelado.

§ 3º. O termo de adesão indicado no *"caput"* deverá conter a correta identificação do optante, indicando nome completo, número de RG, CPF, endereço e meio de contato válido (telefone e/ou e-mail).

§ 4º. O termo de adesão indicado no *"caput"* será acompanhado dos seguintes documentos, apresentados em original, para fotocópia, os quais permanecerão arquivados junto ao respectivo processo administrativo de adesão ao PREFIM:

a) Cópia de documento de identidade e CPF do optante e do outorgante, em caso de representação por procuração;

b) Em caso de pessoa jurídica, contrato social e última alteração contratual, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial competente, devendo ser firmado pela pessoa responsável para tal, com a devida apresentação dos documentos elencados na alínea anterior;

c) Procuração por instrumento público ou particular, com poderes específicos de opção e manutenção no PREFIM, nos casos de representação;

d) Relatório do débito total e os descontos concedidos;

**Art. 6º.** Quando da adesão ao PREFIM, deverá ser realizada a atualização dos dados cadastrais constantes nos registros do Município.

**Art. 7º.** O agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento
**Art. 8º.** Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

**Art. 9º.** A opção pelo parcelamento de que trata esta lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte responsável por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, nos termos do art. 389 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

**Art. 10.** Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), sua inclusão no PREFIM implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, do recurso administrativo e de qualquer outra impugnação, bem assim a renúncia do direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

**Art. 11.** O contribuinte que possuir em ativamente ação judicial ou recurso administrativo em curso, pretendendo a adesão ao PREFIM, deverá desistir e/ou renunciar da respectiva ação judicial e/ou do recurso administrativo e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso III, alínea c, do art. 487 da Lei nº13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

Parágrafo único. Caso o contribuinte que venha a aderir ao programa não tome as providências previstas no *caput*, a Administração Pública municipal poderá efetuar o requerimento nas mencionadas ações judiciais, bem como promover o arquivamento dos recursos administrativos, utilizando como termo de renúncia o acordo celebrado no PREFIM.

**Art. 12.** As custas administrativas ou judiciais incidentes sobre o processo, administrativo, judicial ou extrajudicial (Tabelionato) até a data da desistência e/ou renúncia, serão de responsabilidade do contribuinte, bem como aquelas custas incidentes ao final do pagamento do parcelamento (custas finais).

**Art. 13.** O contribuinte deverá comprovar o pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios dispostos no artigo 3º, §4º, desta lei, para poder aderir ao programa.

**Art. 14.** Caso haja execução fiscal em tramitação, o contribuinte deverá comparecer na Vara da Fazenda Pública para realizar a sua citação espontânea nos autos, devendo comprovar tal ato para adesão ao programa.

**Art. 15.** O contribuinte que já houver realizado depósito judicial nas execuções fiscais não poderá aderir ao PREFIM.

**Capítulo V**
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Art. 16.** O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do art. 4º desta lei poderá ser feito em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 17.** Os parcelamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I - O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total do(s) débito(s), por tipo de tributo, apurado na forma do disposto no art. 4º desta Lei, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer o parcelamento;

II - A adesão ao PREFIM fica condicionada ao pagamento da parcela única ("à vista") ou da primeira parcela prevista no Termo de Responsabilidade de Parcelamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de sua assinatura; vencendo as demais parcelas na mesma data nos meses subsequentes;

III - Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;

IV - Em caso de inadimplência do PREFIM serão aplicados sobre a(s) parcela(s) não paga(s) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do seu vencimento, considerando mês qualquer fração, aplicadas tais incidências sobre o valor do tributo monetariamente atualizado à época do efetivo pagamento;

V - A correção monetária das parcelas se dará por aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE), na forma da legislação tributária municipal;

VI - A inadimplência por prazo superior a 60 (sessenta) dias acarretará a revogação da adesão ao PREFIM e a retomada dos procedimentos para a cobrança do saldo total do crédito tributário, independente de prévia notificação, perdendo o contribuinte o direito ao desconto previsto no art. 22 desta lei em relação às parcelas vencidas e não quitadas e às vincendas.

**Art. 18.** O valor das parcelas pactuadas no Termo de Responsabilidade de Parcelamento não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

**Art. 19.**Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu Termo de Parcelamento, aplicada a redução proporcional dos encargos previstos nesta Lei.

**Art. 20.**Quando a adesão ao parcelamento envolver débito inscrito submetido à cobrança judicial será solicitada a suspensão das execuções, até a quitação total do parcelamento.

Parágrafo único. A suspensão das demandas judiciais será mantida mediante o regular cumprimento das condições estabelecidas para o parcelamento dos débitos.

**Art. 21.** O contribuinte deverá efetuar o pagamento das parcelas rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, ensejando o atraso a aplicação dos acréscimos legais devidos, previstos nos incisos IV e V do art. 18º desta lei e a vedação da emissão da Certidão Positiva com efeitos de Negativa enquanto perdurar o atraso.

**Art. 22.**O desconto a ser concedido dependerá do número total de parcelas fixadas pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela:

| **Forma de Pagamento** | **Percentual de desconto** | |
|---|---|---|
| | Juros | Multa |
| À vista - parcela única | 90% | 90% |
| De 02 a 10 parcelas | 80% | 80% |
| De 11 a 20 parcelas | 60% | 60% |
| De 21 a 40 parcelas | 40% | 40% |
| De 41 a 60 parcelas | 30% | 30% |

**Art. 23.** O pagamento à vista ou a formalização do parcelamento, nos termos desta Lei, não acarreta:

I - Homologação pela Administração Municipal dos valores declarados pelo sujeito passivo;

II - Renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos tributários e não tributários e nem afasta a exigência de eventuais diferenças;

III - Declaração de propriedade ou outra relação com o fato gerador;

IV - Novação prevista no art. 360, inciso I, da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil;

V - Dispensa do cumprimento das obrigações acessórias, nem de outras obrigações legais ou contratuais;

VI - Qualquer direito à restituição ou à compensação de importância já paga ou compensada.

**Capítulo VII**
**DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA**

**Art. 24.**A exclusão do contribuinte, do presente programa se dará nas seguintes hipóteses:

I - Inadimplência de qualquer das parcelas por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

II - Falência, extinção ou liquidação da pessoa jurídica;

III - Inobservância de qualquer dispositivo da presente Lei;

IV - Constatação ou levantamento de débito efetuado pela Administração, correspondente ao tributo beneficiado pela presente Lei.

**Art. 25.**A exclusão do contribuinte, do presente programa, acarretará a exigibilidade do total do débito confessado, no valor original, restabelecendo-se a multa e juros, então reduzidos em função da adesão ao PREFIM.

§ 1º O PREFIM importa em reconhecimento do débito pelo devedor e interrompe a prescrição na forma do artigo conforme artigo 174, inciso IV do Código Tributário Nacional.

§ 2º Os valores eventualmente pagos dentro do programa serão deduzidos da dívida original na proporção da opção prevista pelo contribuinte na adesão ao programa.

§ 3º No caso de exclusão, haverá o prosseguimento da ação de execução fiscal, ficando ainda, o contribuinte, impedido de beneficiar-se com novo parcelamento por esta Lei.

**Art. 26.**O Termo de Parcelamento será revogado de ofício por despacho da Secretaria Municipal de Finanças quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento da parcela.

§ 1º No caso de ocorrer a hipótese prevista no caput deste artigo, dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança do débito, observando-se o disposto no art. 18, incisos IV e V desta Lei.
§ 2º A revogação do parcelamento implica também a imediata retomada da ação judicial suspensa em virtude da adesão ao presente Programa de Recuperação Fiscal.

§ 3º A revogação do parcelamento, nos casos previstos nesta lei, será levada a termo independente de aviso, interpelação ou notificação, e implicará a exigência do saldo devedor do débito tributário, com os acréscimos legais devidos previstos no art. 18, incisos IV e V desta Lei.

§ 4º A revogação do parcelamento incidirá na inclusão do nome no Serviço de Proteção ao crédito SPC/SERASA; bloqueios judiciais de conta bancária, penhor de bens, protesto extrajudicial ou execução fiscal e outras ações legais.

**Capítulo VIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.**O Prefeito por meio de Decreto, poderá estabelecer os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao PREFIM e parcelamento de que trata a presente Lei, no que for necessário.

**Art. 28.**A Procuradoria Municipal somente intervirá no processo de execução fiscal em relação ao pedido de adesão quando provocada, se o devedor não tiver direito de postular os efeitos da transação ou em caso de posterior exclusão do débito do PREFIM, para regularizar o prosseguimento do feito.

§ 1º Todo acordo formalizado, que tenha dívida deverá ser comunicado à Procuradoria Municipal para que esta possa pedir o sobrestamento do feito.

§ 2º A Procuradoria deverá comunicar ao Juízo da execução fiscal a adesão do devedor ao PREFIM para efeito de suspensão da exigibilidade do crédito, por sobrestamento do processo, conforme artigo 151, inciso VI do Código Tributário Nacional.

§ 3º O PREFIM importa em reconhecimento do débito pelo devedor e interrompe a prescrição na forma do artigo conforme artigo 174, inciso IV do Código Tributário Nacional.

**Art. 29.**A certidão negativa a que se refere o Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando necessária a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública Municipal expedirá certidão Positiva com Efeitos de Negativa se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

**Art. 30.** Aos casos omissos aplica-se subsidiariamente o disposto no Código Tributário Nacional, bem como a legislação tributária municipal.

**Art. 31**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 28 de dezembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**B954D08C

**GABINETE**
**DECRETO Nº 2568/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.
Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 10.001.0018.0542.0110.2037 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 25.000,00 | 00761 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na fonte de recurso 00761.

**Art. 3º –** Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.
**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de dezembro de 2023.

***JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**016CACC9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA, LIMPEZA AUTOMOTIVA, COPOS DESCARTAVEIS E SACOS DE LIXO, em atendimento à Divisão de Serviços Públicos do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

**CONTRATADA:** SMART CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME, sediada na Rua Belo Horizonte, 1543, Centro, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.583.079/0001-17.

**VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 56.104,93 (cinquenta e seis mil cento e quatro reais e noventa e três centavos).

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS.

Miraselva/PR, 28 de dezembro de 2023.

***ROGERIO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**936F3948

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2023 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 078/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 044/2023**

**CONTRATANTE**: Município de Miraselva.

**CONTRATADA**: ZAINE CENTRO DE NEGÓCIOS LTDA - ME.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AULAS DE RECREAÇÃO INFANTIL, DE JUVENIL E DE ADULTOS PARA TODA A NOSSA POPULAÇÃO, DE FORMA GRATUITA PARA O PARTICIPANTE, ATRAVÉS DE JOGOS E BRINCADEIRAS COM ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E CAPACITADO.

**VALOR TOTAL**: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 28/12/2023.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**089265CA

**LICITAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00,

residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.781.518/0001-42, neste ato representada pelo senhor **Roberto Lopes de Oliveira** portador do RG 7.672.818-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 053.142.559-28, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Florestópolis, nº 40, centro, CEP 86.615-000, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência do contrato, sendo que com a prorrogação se estenderá para 31.12.2024. O valor mensal atual é de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), em 10 (dez) parcelas, sendo que com a alteração passará para 10 (dez) parcelas mensais de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais) referente aos meses de fevereiro à novembro e 01 (uma) de R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais) referente a 15 (quinze) dias do mês de dezembro.

O prazo de execução será de 01 de fevereiro de 2024 a 15 de dezembro de 2024.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2024, com seu término em 31 de Dezembro de 2024.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 28 de dezembro de 2023.

***ROGERIO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**DF091715

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 074/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023**

Homologo o procedimento licitatório nº. 074/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 018/2023, que tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLTRONAS, CADEIRAS E SOFÁ PARA EQUIPAR OS NOVOS PRÉDIOS DO PAÇO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, realizado em data 27 de dezembro de 2023, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA no valor total de R$ 73.354,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 28 de dezembro de 2023.

***ROGERIO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**9B7C9805

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 5323/2023**

**PORTARIA N.º 5323/2023**
**DATA: 28/12/2023**

**SÚMULA**: Concede férias proporcionais aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias proporcionais aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**Denival da Silva Oliboni,** matricula funcional 12751-03, ocupante do Cargo de Técnico de Administração Pública, relativo ao período aquisitivo de 11/11/2020 a 10/11/2021, a partir de 08/01/2024 a 17/01/2024 (10 dias).

**Francieli Savanhago Anzolin,** matricula funcional 12861-02, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020, a partir de 15/01/2024 a 24/01/2024 (10 dias).

**Ivanor Dalberto,** matricula funcional 142332-01, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas, relativo ao período aquisitivo de 11/02/2022 a 10/02/2023, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2024 (30 dias).

**Edilaine Hoepers,** matricula funcional 13341-03, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo 10/06/2019 a 09/06/2020, a partir de 15/01/2024 a 24/01/2024 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**5EC05548

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 5324/2023**

**PORTARIA N.º 5324/2023**
**DATA: 28/12/2023**

SÚMULA: Retificar férias dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar férias concedida através da Portaria nº 5316/2023 aos Servidores Públicos Municipais:

**Lucas Moretto Balbinot,** matricula funcional 142378-02, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, relativo ao período aquisitivo 22/03/2022 a 21/03/2023 a partir de 21/12/2023 a 19/01/2024, a pedido da administração por necessidades administrativas.

**Cleuza Castro de Jesus,** matricula funcional 15211-01, ocupante do cargo de Engenheira Civil, relativo ao período aquisitivo 15/06/2020 a 14/06/2021 a partir de 21/12/2023 a 19/01/2024, a pedido da administração por necessidades administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**CD39F7CC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**ATA RESUMIDA - 47ª SESSÃO ORDINÁRIA - 26/12/2023**

Ata resumida da 47ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 47ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o Senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 128/2023; em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a indicação 162/2023; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6196, 6197, 6198, 6199, 6200 e 6201/2023, sendo que os projetos de lei 6198, 6199, 6200 e 6201/2023 foram à votação nominal; em 2ª discussão e votação nominal foi aprovado pela maioria o projeto de lei complementar 45/2023, com votos contrários dos Vereadores Marcel Pietralla, Vane e Vaguinho; em 2ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de resolução 167/2023; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade o substitutivo ao projeto de lei 6190/2023 e os projetos de lei 6202, 6203, 6204, 6205 e 6206/2023, sendo que os projetos de lei 6205 e 6206/2023 foram à votação nominal; e em 1ª discussão e votação foi aprovado pela maioria o projeto de lei 6207/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que no dia 27 de dezembro, às 19 horas, seria realizada a 13ª sessão extraordinária, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação do substitutivo ao projeto de lei 6190/2023 e dos projetos de lei 6202 ao 6207/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**AFFBB016

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25.597/2023**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25.597/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa de fornecimento de eletricidade para pagamento complementar dos Serviços de Distribuição de Energia Elétrica a serem prestados pela Copel Distribuição S.A no exercício de 2023

**Fundamentação:** inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - imasp

**Dotação Orçamentária:** 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00

**Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção das Atividades do IMASP

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Desdobramento:** 43 99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

**Fonte de Recurso:** 01001

**Contratada:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do CNPJ nº. 04.368.898/0001-06 com o valor total de R$700,00 (setecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
28 de dezembro de 2023

***SOELI APARECIDA HIPÓLITO***
Presidente IMASP

**Publicado por:**
Francine Albuquerque
**Código Identificador:**4FFD145A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.823 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO-ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** O município de Palmeira realizará a amortização do Déficit Técnico Atuarial (custo suplementar) em conformidade com o Plano de Amortização estabelecido na Nota Técnica Atuarial datada de 31 de dezembro de 2022, cuja tabela é parte integrante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** O déficit técnico atuarial devido pelo Município de Palmeira corresponde a insuficiência contributiva gerada pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

**Art. 3º** A amortização do déficit, para o exercício de 2023, dar-se-á mediante "aporte financeiro" no valor de R$ 12.301.010,47 (doze milhões, trezentos e um mil, dez reais e quarenta e sete centavos), a ser realizado da seguinte maneira:

I – devem ser repassados ao Regime Próprio de Previdência Social:

a) Pelo Poder Executivo de Palmeira a quantia de R$ 12.038.289,72 (doze milhões, trinta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos.

b) Pela Câmara Municipal a quantia de R$ 159.338,15 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos).

II – devem ser pagos pelo seu quadro próprio:

a) Pelo Regime Próprio de Previdência Social, a quantia de R$ 103.382,61(cento e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

**Art. 4º** O Município de Palmeira, por sua Administração Direta e Indireta, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do artigo 1º da Lei Federal 9.717/98, do artigo 5º, inciso II da Portaria MPS 204/08, do artigo 8º da Portaria MPS 402/08 e da Portaria MPS 464/18 compromete-se a aportar a quantia disposta no artigo 2º mediante pagamento integral, até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial.

**Art. 5º** Por Influência de fatores demográficos e financeiros o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Parágrafo único. Fica estabelecida a adequação do plano de amortização do déficit atuarial do Regime de Próprio de Previdência Social (RPPS), a ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, de acordo com o regramento previsto na Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022, recentemente alterada pela Portaria MPS Nº 861, de 6 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**A1F2B281

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.824 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao FOMENTO PARANÁ, BANCO DO BRASIL S.A. ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos para a construção da usina fotovoltaica, infraestrutura de estradas rurais e urbanas, aquisição de ônibus escolares, maquinário e veículos, habitação e investimento em prédios públicos.
**Parágrafo único:** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a credora autorizada a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 5.619 de 28 de dezembro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**95BB2C34

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.825 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a substituir bem imóvel de propriedade do Município de Palmeira por imóvel de propriedade também do Município de Palmeira, porém concedido a Paulo José Alves da Silva 05269243903, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.091.719/0001-02, com sede na Rua Alberto Klas, nº 35, Lote 26, Distrito Industrial, em Palmeira/PR.
**Art. 2º** – O imóvel de propriedade do Município de Palmeira a ser permutado compreende o Lote de terreno urbano, identificado pelo nº 65B-27, do Loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 8.302, arquivada junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, avaliado em R$ 166.000,00 (cento e sessenta mil reais).
**Art. 3º**O imóvel de propriedade de Município de Palmeira, porém concedido a Paulo José Alves da Silva 05269243903, a serpermutado compreende a fração ideal de Lote de terreno urbano, identificado pelo nº 65B-34, do Loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira, no lugar denominado Rincão dos Buracos, com área total de 8.797,56 m² (oito mil, setecentos e noventa metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 8.302, arquivada junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.
**Parágrafo único.** Com respaldo do artigo 76, I, alínea "c" da Lei14.133/2021, apermutavisa à aquisição de área específica e necessária ao atendimento das finalidades precípuas da administração, notadamente, no que se refere à correta disposição do Plano de Incentivo Empresarial do Município, tendo em vista que sua localização condiciona a escolha, uma vez que melhor atenderá as necessidades do setor empresarial local.

**Art. 4º** – Serão mantidas as demais condições estabelecidas no Contrato nº 1156/2020, firmado entre Município de Palmeira e Paulo José Alves da Silva 05269243903, exceto no que for incompatível com a substituição realizada.
**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**48FDBA94

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.826 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, visando o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil, da seguinte forma:
I - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 465.960,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais) à ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.573.499/0002-67, com sede na Rua Conceição, nº 1.853, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
II - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 232.980,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais) à ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
III - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 179.995,20 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, destinados ao serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência;
IV – Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 54.727,68 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, destinados ao serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência;
V - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais) ao LAR ACELINO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.573.150/0001-44, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 896, Palmeira, Paraná, destinados ao serviço de acolhimento institucional de adultos e idosos;
VI - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) à ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA - LAR SAGRADA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.578.244/0001-18, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Palmeira, Paraná, destinados ao serviço de acolhimento institucional de adultos e idosos;
§ 1º Os respectivos termos de colaboração serão realizados com vigência de 12 (doze) meses, cujos recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados às Organizações da Sociedade Civil em parcelas mensais, depositadas em conta bancária exclusiva, e acordo com o disposto no plano de trabalho apresentado e aprovado pela Administração Pública.
§ 2º Compete a cada beneficiária prestar contas dos valores recebidos, na forma e nos prazos fixados pela lei, através do Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**Art. 2°** Os termos de colaboração autorizados por esta Lei decorrem do resultado do chamamento público nº 01/2023 SMAS/FMAS, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014.
**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica, consignada no orçamento do Município de Palmeira.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**621B41A8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.827 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/2022, O QUAL TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**
**Art. 1°**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo, visando a alteração do valor dos repasses de recursos financeiros do Termo de Colaboração nº 108/2022, celebrado, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 e Lei Municipal nº 5.620, de 29 de dezembro de 2022, com a Associação Menonita Beneficente – AMB/LAR LEVI.
**§1º** Para os fins de que trata esta Lei, o repasse de recursos financeiros à referida entidade já autorizado pela Lei Municipal nº 5.620, de 29 de dezembro de 2022, será acrescido em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinado à plena execução dos serviços constantes no Plano de Trabalho da referida parceria.
**§2º** Os recursos financeiros de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, serão repassados à Organização da Sociedade Civil em parcela única, depositada em conta bancária exclusiva, para a execução do objeto disposto no Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela administração pública.
**§3º** Compete à Organização da Sociedade Civil prestar contas dos valores recebidos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

**Art. 2º** Visando o remanejamento de recursos com o aporte financeiro adicional previsto no art. 1º, parágrafo primeiro desta lei, será procedida a modificação das seguintes rubricas: “Gêneros de Alimentação" de R$ 28.000,00 para R$ 53.855.30; "Material de Limpeza e Produtos de Higienização" de R$ 9.700,00 para R$ 29.798,28; "Material Educativo e Esportivo” de R$ 7.600,00 para R$ 17.057,84; " e " Vencimentos e Salários" de R$ 134.700,00 para R$ 133.288,58.

**Art. 3°** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica, consignada no orçamento do município de Palmeira.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**76AF6DDD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.828 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, LEI Nº 4.132/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a abertura de vagas, relativas a cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo, previsto pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e seus anexos, bem como do Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro próprio do magistério público municipal, previsto pela Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016.
**§ 1º** Ficam abertas 23 (vinte e três) vagas para o cargo público de provimento efetivo de Agente Educacional, com vencimento, atribuições e jornada de trabalho previstos pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016.
**§ 2º** Ficam abertas 26 (vinte e seis) vagas para o cargo público de provimento efetivo de Professor 20h, com vencimento, atribuições e jornada de trabalho previstos pela Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016.
**§ 3º** Ficam criadas 10 (dez) vagas para o cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Física Licenciatura, com vencimento, atribuições e jornada de trabalho previstos pela Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**4365B1E4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.829 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ARRECADADOS EM LEILÃO, PODENDO SER DESTINADO PARA PAGAMENTO PARCIAL DE APORTE FINANCEIRO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS SOCIAL (RPPS)**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado ao Município de Palmeira a realizar a amortização parcial do déficit técnico atuarial (custo suplementar) através de aporte financeiro no exercício de 2023 ao regime próprio de previdência social (RPPS), através dos recursos e rendimentos específicos arrecadados através do processo de Leilão 1/2023, cujo objeto é a alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Palmeira.

**Art. 2º** O Município deverá realizar abertura de crédito adicional especial visando a criação de dotação orçamentária específica para pagamento parcial de aporte, integrando a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023 – (Lei 5.596 de 21/10/2022), indo de encontro com o Art. 44 da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**41606825

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.708 DE 28/12/2023 - DESIGNA A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO SANSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 28493/2023,
**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica designada a servidora municipal JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sob matrícula nº 203380, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson, com efeitos a partir de 27/12/2023, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**B3565FAD

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.709 DE 28/12/2023 - DESIGNA A SERVIDORA LILIANA HUBSCH GROSS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO GROSS FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 28493/2023,
**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica designada a servidora municipal LILIANA HUBSCH GROSS, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 204086, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho, com efeitos a partir de 27/12/2023, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**EF65384A

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.710 DE 28/12/2023 - DESIGNA A SERVIDORA TATIELLE ADAMS RODRIGUES, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA IDA ALBACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 28493/2023,
**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica designada a servidora municipal TATIELLE ADAMS RODRIGUES, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203804, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach, com efeitos a partir de 27/12/2023, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**4D46DCF9

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.711 DE 28/12/2023 - DESIGNA O SERVIDOR RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 28493/2023,
**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica designado o servidor municipal RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203928, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretor junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, com efeitos a partir de 27/12/2023, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**160928E2

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 16.712 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, CONCERNENTE AO EDITAL Nº 001/2023, FINALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o Município de Palmeira, Estado do Paraná, realizou concurso público sob a égide do Edital de Concurso Público nº 001/2023 para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para o preenchimento do quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade, publicidade e legitimidade do Concurso Público do Município de Palmeira concernente ao Edital 001/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2023, para provimento de cargos do Município de Palmeira e formação de cadastro reserva, para preenchimento de cargos ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da classificação final dos aprovados publicados em edital no Diário Oficial do Município de Palmeira.
**Art. 2º** O Concurso Público terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração pública.
**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2023.

***SERGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Railson Vieira da Silva
**Código Identificador:**1C028C6E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**PORTARIA Nº 136/2023**

Exonera CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA do cargo de DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.**

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 333-01, do cargo de DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 28 de dezembro de 2023.

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**2BE6DA43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023**
**PROCESSO Nº 35.934/2023**

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 24 (vinte e quatro) de Janeiro de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: "Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da obra do Ambulatório de Saúde Mental – USM a ser construída no Jardim Santos Dumont – Paranaguá - PR", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".
**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.436.572,76 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).**
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3721-1810. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 28 de dezembro de 2023.

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**FF055BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2023**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual 15608/2007, torna público, que, através deste, realiza para fins de "Adesão/credenciamento de instituição financeira e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, interessadas em operar os serviços de concessão, contratação, processamento de empréstimos consignados em folha de pagamento dos atuais servidores públicos municipais, bem como para aqueles admitidos durante a vigência do instrumento de CREDENCIAMENTO, sem ônus para o Município de Paranaguá**"**, de acordo com as condições e especificações contida no instrumento convocatório.
O Credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com recebimento de documentação no primeiro dia útil após publicação deste aviso. Entrega da documentação solicitada, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h., na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através dos telefones 41-3721-1810.
PARANAGUÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**A602CF58

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**PORTARIA 183/2023**

**PORTARIA Nº 183/2023**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de serviços odontológicos – exercício 2024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº 358-1 |
| ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI | FISCAL | Nº 177-1 |
| LETICIA BRIDI MONTEIRO | SUPLENTE | Nº439-1 |

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

| INEXIGIBILIDADE | NOME DA EMPRESA |
|---|---|
| 189/2023 | CENTRO ODONTOLOGICO SÃO FRANCISCO LTDA |
| 190/2023 | ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLOGICO PARANAVAÍ |
| 191/2023 | MARTINS ODODNTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA |
| 192/2023 | HYGEIA – CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA |
| 193/2023 | ROMBALDI & COSTA LTDA ME |
| 194/2023 | RAD DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – ME |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Paranavaí, 20 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados:2023.12.2709:34:39-03'00'

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**DF421FDA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**PORTARIA 184/2023**

**PORTARIA Nº 184/2023**
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de serviços odontológicos – exercício 2024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº 358-1 |
| LETICIA BRIDI MONTEIRO | FISCAL | Nº 439-1 |

| | | |
|---|---|---|
| ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI | SUPLENTE | Nº177-1 |
| Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade: | | |
| **INEXIGIBILIDADE** | **NOME DA EMPRESA** | |
| 195/2023 | PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA ME | |
| 196/2023 | GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA | |
| 197/2023 | PARANAVAÍ RADIOLOGIA ODONTOLOGICA | |
| 198/2023 | ORAL X RADIOLOGIA ODONTOLOGICA | |
| 199/2023 | F. A. JANDRE DULTRA – ODONTOLOGIA | |
| 200/2023 | LONGHI & LONGHI LTDA | |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados:2023.12.2709:36:12-03'00'
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**ACFAF679

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - ALTO PARANA

| **Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 01/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Alto Paraná** |
| CNPJ: | 76.279.967/0001-16 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 479.976,93 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos ). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |
| Paranavai, 27 de dezembro de 2023.<br>Freonizio Valente<br>Presidente do CIS/AMUNPAR | |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**46E6BC21

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - AMAPORÃ

| **Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 02/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Amaporã** |
| CNPJ: | 75.475.038/0001-10 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 471.182,55 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |
| Paranavai, 27 de dezembro de 2023.<br>Freonizio Valente<br>Presidente do CIS/AMUNPAR | |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**6206EE23

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - CRUZEIRO DO SUL

| **Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 03/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Cruzeiro do Sul** |
| CNPJ: | 75.731.034/0001-55 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 69.951,53 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos ). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |
| Paranavai, 27 de dezembro de 2023.<br>Freonizio Valente<br>Presidente do CIS/AMUNPAR | |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**99D5BE7B

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - DIAMANTE DO NORTE

| **Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 04/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Diamante do Norte** |
| CNPJ: | 76.972.082/0001-06 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 225.018,21 (duzentos e vinte e cinco mil, dezoito reais e vinte e um centavos ). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |
| Paranavai, 27 de dezembro de 2023.<br>Freonizio Valente<br>Presidente do CIS/AMUNPAR | |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**ECD58D08

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - INAJÁ

| **Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 06/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Inajá** |
| CNPJ: | 76.970.318/0001-67 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 48.556,17 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |
| Paranavai, 27 de dezembro de 2023.<br>Freonizio Valente<br>Presidente do CIS/AMUNPAR | |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**D6811E8D

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - ITAÚNA DO SUL

| **Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 07/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Itaúna do Sul** |
| CNPJ: | 75.458.836/0001-33 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 98.962,00 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais ). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |
| Paranavai, 27 de dezembro de 2023. | |
| ***FREONIZIO VALENTE*** | |
| Presidente do CIS/AMUNPAR | |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**05C68FDE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - MARILENA

| **Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 10/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Marilena** |
| CNPJ: | 75.971.010/0001-73 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 203.031,83 (duzentos e três mil, trinta e um reais e oitenta e três centavos ). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |
| Paranavai, 27 de dezembro de 2023. | |
| ***FREONIZIO VALENTE*** | |
| Presidente do CIS/AMUNPAR | |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**E9AA40CE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - MIRADOR

| **Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 11/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Mirador** |
| CNPJ: | 75.475.442/0001-93 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 58.240,58 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos ). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |
| Paranavai, 27 de dezembro de 2023. | |
| ***FREONIZIO VALENTE*** | |
| Presidente do CIS/AMUNPAR | |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**07E407B1

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

| **Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 12/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Nova Aliança do Ivaí** |
| CNPJ: | 76.413.061/0001-42 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 86.501,97 (oitenta e seis mil, quinhentos e um reais e noventa e sete centavos ). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |
| Paranavai, 27 de dezembro de 2023. | |
| ***FREONIZIO VALENTE*** | |
| Presidente do CIS/AMUNPAR | |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**061EAA74

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - NOVA LONDDRINA

| **Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 13/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Nova Londrina** |
| CNPJ: | 81.044.984/0001-04 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 24.834,30 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |
| Paranavai, 27 de dezembro de 2023.<br>***FREONIZIO VALENTE***<br>Presidente do CIS/AMUNPAR | |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**0CF0AA25

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - PARAÍSO DO NORTE

| **Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 14/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Paraíso do Norte** |
| CNPJ: | 75.476.556/0001-58 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 443.339,83 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |

Paranavai, 27 de dezembro de 2023.

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**4164E693

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - PARANAPOEMA

| **Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 15/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Paranapoema** |
| CNPJ: | 76.970.391/0001-39 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 89.141,69 (oitenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos ). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |

Paranavai, 27 de dezembro de 2023.

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**BD46E651

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - PARANAVAÍ

| **Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 16/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Paranavaí** |
| CNPJ: | 76.977.768/0001-81 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 369.374,03 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e três centavos ). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |

Paranavai, 27 de dezembro de 2023.

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**1EB19C61

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - PLANALTINA DO PARANÁ

| **Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 17/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Planaltina do Paraná** |
| CNPJ: | 75.461.442/0001-34 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 245.374,11 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos ). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |

Paranavai, 27 de dezembro de 2023.

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**49F54F8F

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - PORTO RICO

| **Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 18/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Porto Rico** |
| CNPJ: | 75.461.970/0001-93 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o |

| | |
|---|---|
| | valor de R$191.719,07 (cento e noventa e um mil, setecentos e dezenove reais e sete centavos). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |

Paranavai, 27 de dezembro de 2023.

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**1D9F66E1

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 3º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO

| **Extrato - 3º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 20/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Santa Cruz do Monte Castelo** |
| CNPJ: | 75.462.820/0001-02 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 59.740,93 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |

Paranavai, 27 de dezembro de 2023.

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**7D78FE1C

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - SANTA MÔNICA

| **Extrato – 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 22/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Santa Mônica** |
| CNPJ: | 95.641.916/0001-37 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 419.818,38 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |

Paranavai, 27 de dezembro de 2023.

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**C50B822E

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - SANTO ANTONIO DO CAIUA

| **Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 23/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Santo Antônio do Caiuá** |
| CNPJ: | 75.483.230/0001-58 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 91.247,98 (noventa e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |

Paranavai, 27 de dezembro de 2023.

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**E2EF7652

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - SÃO JOÃO DO CAIUÁ

| **Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 25/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de São João do Caiuá** |
| CNPJ: | 76.238.435/0001-30 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 137.018,51 (cento e trinta e sete mil, dezoito reais e cinquenta e um centavos). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |

Paranavai, 27 de dezembro de 2023.

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**54F0D2D8

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 3º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - SÃO PEDRO DO PARANÁ

| **Extrato - 3º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 26/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de São Pedro do Paraná** |
| CNPJ: | 76.975.259/0001-10 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 8.321,89 ( oito mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |

Paranavai, 27 de dezembro de 2023.

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**0592F842

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - TAMBOARA

| **Extrato – 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 27/2023** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Tamboara** |
| CNPJ: | 76.978.519/0001-00 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 68.413,27 ( sessenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e vinte e sete centavos). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2023 |

Paranavai, 27 de dezembro de 2023.

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**109CAB35

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO CONTRATO 219-23

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI
CNPJ: 81.040.024/0001-76
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - REFERÊNCIA
HOSPITALAR REGIÃO LOANDA
Dotação Orçamentária: [ 2023 ]
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000
20013

Prazo de Vigência: 15/12/2023 a 15/12/2024.
Valor: R$3.449.987,28 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta
e sete reais e vinte e oito centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 219/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 29 de dezembro de 2023.

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Direção Geral

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**24F3B740

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**AVISO PE 25-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 277/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS PELA MODALIDADE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.025/2023**

**AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS**

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
**1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2024.
**1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: 15 de janeiro de 2024 às 08:01 horas.
**1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08:30 horas do dia 15 de janeiro de 2024.
**1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"**
**1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.**

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – Valor máximo: **R$ 1.377.722,40 (Um milhão, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**

**5** – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.32.99.01.00 - Fonte 001 e Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: 3421-5180 – 3421-5183.
Paranavaí, 28 de dezembro de 2023.

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**750904A2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**RESOLUÇÃO 27/2023**

**RESOLUÇÃO N° 27/2023**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE- CIS/AMUNPAR, Senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomando por base o Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil , art. 174 da NLL 14.133/21 regulamentado na Resolução 25/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Instituir o portal nacional de compras públicas - pncp como veículo oficial eletrônico de comunicação dos atos normativos e administrativos do CONSORCIO INTERMUNUCIPAL DE SAUDE-CIS/AMUNPARrelacionado a NLL 14.133/21

**Art. 2º.**Esta resolução entra em vigor na data e sua publicaçãode sua assinatura.

Paranavaí, 05 de outubro de 2023

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**6D98EE9D

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARANAVAÍ - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

A Divisão de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições resolve:

NOTIFICAR, pelo presente edital, nor termos do Art. 19 inciso II da Lei Municipal 4.733/2019. A pessoa fisica abaixo discriminada, que não foi localizada no endereço constante no cadastro: Rua Tupy, 534, Jardim São Jorge -Paranavai-PR, para que tome ciência, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, da decisão administrativa do processo 045/2022 com data de 18 de Outubro de 2022 e Termo de Imposição de Penalidade – 15012/2023 Série "A" lavrado pela Vigilância Sanitária na data de 24 de Fevereiro de 2023, por contrariar o Artigo 2° inciso I, VII, XVII, Art. 5°, Art. 6° e Art. 22§3° da lei Municipal 4.733/2019. Considerando os fatos narrados no encarte processual ficou imposta pena de multa de natureza leve, nos termos do artigo 12 Paragrafo único, inciso I, onde a pena de multa deve ser aplicada no valor de R$1.000,00 (Hum mil reais), podendo no prazo de 10 (dez) dias oferecer defesa, conforme disposto no Art 18 inciso II da Lei Municipal n°4.733/2019. Informa que este Departamento tem sede na Rua Antônio Felipe, n°911, Centro – Paranavai/PR.

AUTUADO: CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA CIRO
CPF: 013.490.879-12

***NATAN GONÇALVES TOBIAS***
Diretor de Vigilância em Saúde

Paranavaí, 28 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**BE617931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**ERRATA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, tendo como base o Contrato nº 058/2022, bem como o Memorando nº 1075/2022 da Secretaria Municipal de Educação, o qual requer rescisão amigável do Contrato supracitado, após reconhecer a despesa descoberta pelo referido contrato com os Locadores Gerlindo Beluco e a Empresa Bemco Administradora de Bens LTDA, qualifica as PARTES abaixo, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 1596 - Centro, Paranavaí - PR, 87704-060, Município de Paranavaí, CNPJ/ MF 76.977.768/0001-81, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, em Paranavaí - PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Adélia Paixão; e,

II – **GERLINDO BELUCO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 203.911.029-15, portador de RG nº 1.278.132-6 e **ANGELA MARIA FADONI BELUCO**, brasileira, CPF nº 841.663.479-34, portadora do RG nº 4.055.042-9, residentes e domiciliados na Avenida Goiás, nº 1016, Zona 01, na cidade de Cianorte - PR e **BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel de Nobrega, n° 184, Apto 13, Zona 01, na Cidade de Cianorte - PR, CEP. 87.115-025, inscrita no CNPJ sob n°. 28.782.848/0001-39, neste ato representada pela Srª. Carmem Laranhaga Beluco**,**brasileira, residente e domiciliada à Rua Juiz de Fora, n°. 1253, Zona 3, na Cidade de Cianorte - PR, portadora da Cédula de RG. nº 4.080.351-3 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 015.611.269-85.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranavaí - Secretaria Municipal de Educação - relativo ao pagamento da locação do prédio onde funciona a Sede Administrativa da Seduc desde que o ultimo pagamento foi realizado em dezembro de 2022, sendo que o Contrato mencionado acima estava com problemas administrativos que inviabilizaram o pagamento para os credores, conforme relatado no memorando nº 1075/2022, onde também solicitamos a Rescisão Amigável do Contrato nº 058/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), sendo que estaremos quitando treze parcelas no valor de R$ 11.500 (onze mil e quinhentos reais).
Informamos que os valores são devidos em duas partes, sendo da seguinte maneira:
- 50% (R$ 74.750,00) é devido ao senhor Gerlindo Beluco e a senhora, sua esposa, Ângela Maria Fadoni Beluco, devendo ser empenhado em nome de Gerlindo Beluco e pago na conta bancária:
• Banco do Brasil;
• Agência: 0618-1
• Conta Corrente: 16871-8
• Gerlindo Beluco (CPF: 203.911.029-15)

-50% (R$ 74.750,00) é devido a empresa Bemco Administradora de Bens Ltda, devendo ser pago na conta bancária:
• Banco Sicoob (756);
• Agência 4340
• Conta Corrente: 118443-1
• Bemco Administradora de Bens Ltda (CNPJ: 28.782.848/0001-39)

O valor será pago em parcela única, mediante recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA**
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; outra para os locadores; e uma para o Setor de Contabilidade.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação

***GERLINDO BELUCO***
Locador

***ANGELA MARIA FADONI BELUCO***
Locador

***BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS***
Representante Legal
Carmem Laranhaga Beluco

TESTEMUNHAS:
_____
_____

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**D3801579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2023.**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa **JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI 09215091971**, inscrita no CNPJ sob n° : 45.576.369/0001-85, sediada na Rua Francisco Alves do Nascimento, nº 1745, Jardim Aeroporto na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87.707-030, e-mail tonac.compras@gmail.com; jotap479@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no
RG Nº 12.341.581-7 SESP/PR e no CPF Nº 092.150.919-71, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, estado do Paraná, doravante

denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**OBJETO**: Contratação de empresa para locação mensal de banheiros químicos e tendas piramidais para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H), por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023,** que fazem parte integrante do presente contrato.

**VALOR:** Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, referente ao item 03, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

**FONTE DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
303 4 1 2243 3339039140000000000 - 0
304 4 1 2243 3339039140000000000 – 494

**PRAZO DE ENTREGA**: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI***
Joao Paulo Viana Bernardinelli 09215091971
Contratado

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**48AF499B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRTO: 27 de dezembro de 2023**.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa **T R AMARAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.434/0001-00, estabelecida à R. Dr. Sylvio Vidal C. Leite Ribeiro - nº 1.808 - Jd. São Cristóvão, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.702-280, e-mail thiago_amaraal@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO RODRIGUES AMARAL**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF 009.637.169-21, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí – Paraná, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**OBJETO**: Contratação de empresa para locação mensal de banheiros químicos e tendas piramidais para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H), por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023,** que fazem parte integrante do presente contrato.

**VALOR:** Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 20.064,00 (vinte mil e sessenta e quatro reais)**, referente aos itens 01 e 02, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

**FONTE DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
303 4 1 2243 3339039140000000000 - 0
304 4 1 2243 3339039140000000000 – 494

**PRAZO DE ENTREGA**: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***THIAGO RODRIGUES AMARAL***
T r Amaral Ltda
Contratado

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**58568958

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**

AQUISIÇÃO DE PERSIANAIS VERTICAIS INSTALADAS

**"Licitação com item de Ampla Concorrência, com cota de até 25% para MPE e com prioridade de contratação de até 10% para empresas LOCAIS"**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através do Secretário Municipal de Fazenda, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

**OBJETO:** É objeto da presente licitação a aquisição de **PERSIANAIS VERTICAIS INSTALADAS,** destinadas às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Administração, Agricultura, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Fazenda, Infraestrutura e Serviços Públicos, Saúde, Controladoria Geral do Município, Corpo de Bombeiros, Fundação Cultural, Gabinete e Procuradoria Geral do Município, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 13:30 horas do dia 29/01/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:31 horas do dia 29/01/2024 às 14:00 horas do dia 29/01/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 29/01/2024.

**LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado".

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 227.694,75 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

**INFORMAÇÕES:** Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 26 de dezembro de 2023.

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**638C4043

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/SEFAZ, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO NO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA IPM

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 24.679/2023, de 28 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta a utilização e obrigatoriedade no acesso do sistema eletrônico da IPM Sistemas, e dá outras providências";

Considerando a obrigatoriedade de adequar os trâmites dos processos físicos aos de procedimentos eletrônicos;

Considerando a necessidade de maior controle, transparência e agilidade nos processos de liquidações e pagamentos;

Considerando a importância de manter em ordem e arquivada toda documentação digital tramitada nos processos eletrônicos de emissão de empenhos,

RESOLVE

**Art. 1º** Regulamentar e implantar o fluxograma de tramitação no software de Gestão Pública conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

**Art. 2º** Para a utilização do fluxograma é necessário a abertura de Processo Digital.

§ 1°Após a abertura do Processo Digital, toda a tramitação desde a solicitação de compras, bloqueios orçamentários, ordens de compra, empenho, liquidação, pagamento e outros procedimentos necessários, serão através do fluxograma, dentro do mesmo processo digital, até que se extinga o saldo do empenho emitido.

§ 2º As assinaturas e autorizações serão digitais no respectivo processo.

§ 3º Empenhos com pagamentos parcelados retornarão ao responsável no mesmo processo digital, enquanto tiverem saldos, não havendo necessidade de abertura de novos processos.

**Art. 3º** O responsável pelo recebimento de bens deverá preencher o Termo de Recebimento por meio do fluxograma, na ferramenta de *template* que se encontra no processo digital e, em seguida, assinar.

§ 1° Inserir os documentos fiscais e assinar;

§ 2°Deverá ser anexada a consulta de enquadramento do simples nacional dos fornecedores com data atual, bem como, outros documentos comprobatórios necessários.

§ 3° É obrigatória a informação de se o serviço é prestado no município ou fora dele.

§ 4° Caso os dados informados no Termo de Recebimento ou outro documento estejam incorretos, o processo digital será devolvido ao responsável pela informação para correção.

§ 5° Compete ao responsável pelo envio das informações o correto preenchimento do número do empenho, a conferência dos itens constantes no mesmo e a verificação da conformidade dos documentos fiscais.

**Art. 4º** A utilização do fluxograma passará a ser obrigatório a partir de 03 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
**Código Identificador:**2EFA1269

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
## PORTARIA Nº 93, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

APresidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XVI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDOo estabelecido na Resolução nº 1, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o interesse público atinente ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2023;

CONSIDERANDO o recesso parlamentar compreendido entre os dias 16 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Adotar os procedimentos estabelecidos pelaResolução nº 1, de 15 de abril de 2020, excepcionalmente no período do recesso parlamentar, compreendido entre os dias 16 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, para discussão e votação das matérias determinadas pelo Presidente, para compor a ordem do dia.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aosvinte e sete diasdo mês de dezembro de 2023.

***THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**837FAD13

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO<br>EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CANCER** |
| **HOMOLOGAÇÃO** | Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 44/2023 |
| **OBJETO:** | O presente termo de colaboração tem por objeto a Celebração de parceria para realizar o serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em transito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 |
| **VIGÊNCIA:** | 23/05/2023 a 23/11/2023 |
| **VALOR:** | Valor Repassado: R$ 10.000,00 (dez mil reais) |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco – PR. |
| Pato Branco, 28 de dezembro de 2023.<br><br>***COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO***<br>Portaria nº 512, de 19 de junho de 2023 | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**7564CB37

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de aparelhos condicionadores de ar, serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização dos respectivos aparelhos atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 2.914.270,13.
**MOTIVO:** Publicação do decreto 9.756 de dezembro de 2023, que altera o horário de funcionamento deste órgão por tempo determinado.
**NOVA DATA DE ABERTURA:** 05 de janeiro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Regiane Rufato.***

**Publicado por:**
Liciane Cristina Puttkamer
**Código Identificador:**5722B11A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## TERMO DE SELEÇÃO Nº 03/2023 - CHAMAMENTO Nº 04/2023

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2023, na Sala de Licitação, localizada à Rua Caramuru, 271, Centro, no Município de Pato Branco/PR, À Comissão Especial de Avaliação Portaria nº 671/2023, com fundamento na Lei Federal n° 14.118, de 12/01/2021, e suas alterações posteriores a esta, em face da classificação das propostas apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO n° 04/2023 por deliberação da Comissão de Avaliação e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, declara selecionada a empresa ***Construtora Piacentini Ltda***, inscrita no CNPJ nº 76.307.024/0001-50, sediada na em Curitiba/PR, neste ato representada por ***Nilmar José Piacentini***, CPF nº 528.***.007-25, **DO OBJETO:** seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras, com vistas à contratação (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e Fundo do Desenvolvimento Social. **DA CONTRATAÇÃO:** A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente; A classificação das empresas construtoras indicadas no presente termo, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública e sua adequação às diretrizes do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e Fundo do Desenvolvimento Social. A realização da visita deverá ser feita impreterivelmente em até 50 (dias) dias após a oficialização do Termo de Seleção pelo engenheiro civil, integrante do quadro técnico da empresa, que esteja na sede desta prefeitura em horário normal de expediente, onde um funcionário do Município estará a disposição para apresentar o local da obra. O representante da empresa deverá comprovar sua condição de engenheiro civil integrante do quadro técnico, através de apresentação de atestado do CREA onde conste esta informação. A empresa selecionada deverá protocolar e dar ingresso ao projeto junto a Instituição Financeira, a proposta contendo a documentação, em no máximo 90 (noventa) dias após a oficialização deste Termo de Seleção, para que seja feita análise de viabilidade do empreendimento, mediante aprovação da prefeitura.
Findo o prazo estipulado no item acima, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação. Caberá a empresa selecionada desenvolver e aprovar os projetos e o empreendimento das unidades habitacionais junto à instituição financeira competente, onde sua desaprovação incorrerá no cancelamento da presente seleção. Fica autorizado pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto as matrículas no registro de imóveis cabendo ao município, oficiar o respectivo registro quando necessário. Após ingresso e protocolo do projeto de habitação pela construtora selecionada junto a Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido de promover a rescisão unilateral, sob pena de devolução e ressarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela construtora, podendo ser extinto o projeto, apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal. **DA VALIDADE DA SELEÇÃO:** A Classificação das empresas realizada através do Chamamento Público nº 04/2023, somente terá eficácia se for celebrado contrato em âmbito de projetos de habitação de interesse social ou no âmbito do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e Fundo do Desenvolvimento Social entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido. **DA SUMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL:** Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas no Chamamento Público nº 04/2023. Daniel Avila Maciel, Moacir Gregolin, Eduardo José Grezele, Jorge Eduardo Chioqueta e Regiane Rufato– Membros da comissão especial de julgamento, nomeados pela portaria n° 671/2023.

***NILMAR JOSÉ PIACENTINI –***
Representante Legal.

***ROBSON CANTU –***
Prefeito.

Pato Branco, 21 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**48973351

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO CONTRATO Nº 216/2023. DISPENSA Nº 43/2023. PROCESSO N° 264/2023

***PARTES***: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Paulo Araujo Estofaria ME***, inscrita no CNPJ: 81.420.234/0001-90. **OBJETO:** Serviço de revestimento de estofados e cadeiras, com material e mão de obra inclusa, em atendimento às necessidades da unidade de acolhimento Casa de Acolhimento Proteger, da Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 796-22200. **VALOR:** R$ 9.800,00. **VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias após assinatura do contrato. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 27 de dezembro de 2023.

***PAULO ARAUJO -***
Representante Legal.

***ROBSON CANTU -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**604C8403

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 220/2023**
**ATA DE ABERTURA E SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 09h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para proceder a abertura e a suspensão da sessão pública do Edital de Concurso nº 01, Processo 220/2023 que tem por objeto a premiação de músicos locais através de seleção de pessoa(s) física(s) e com a finalidade de incentivar, divulgar e valorizar os músicos residentes em Pato Branco, bem como, formar platéia e presentear a população com atividades culturais. Iniciou-se a Sessão, onde o Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações informou que a sessão estaria sendo transmitida ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura, em atendimento à Lei Municipal nº 5.141/2018. Considerando que nas publicações: do Diário Oficial dos Municípios do Paraná; do Jornal de Beltrão; do Diário Indústria e Comércio; e do Diário Oficial do Paraná; consta que o prazo final para recebimento dos envelopes dos interessados é até às 09h00min deste dia 28 de dezembro de 2023. Considerando que no item 1.2 do Edital, consta que a inscrição neste concurso e a apresentação dos documentos de habilitação deverão ser protocolados até o dia 28 de dezembro de 2023, sem menção de horário. Considerando que no site do município foi divulgado apenas o Edital. Considerando que a omissão do edital quanto ao horário poderá vir a prejudicar os interessados neste processo. Informamos que: Para que nenhum proponente seja prejudicado, os envelopes contendo os documentos obrigatórios para a participação neste processo serão aceitos até o encerramento do expediente às 13h00min de hoje, 28 de dezembro de 2023, de acordo com o horário de funcionamento diferenciado dos órgãos e entidades da administração municipal, previsto no Decreto nº 9.756, de 19 de dezembro de 2023. O envio dos projetos recebidos para a comissão organizadora nos termos do item 5.2 do Edital, será realizada às 09h00min do dia 05 de janeiro de 2024, em sessão pública. Diante do exposto a sessão está ***suspensa e será reaberta no dia 05 de janeiro de 2024, às 09h00min***. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 553/2023:**

***EDUARDO JOSÉ GREZELE***
***Presidente Interino;***

***LICIANE CRISTINA PUTTKAMER***
Membro; E

***EMANUELLY MARTINS –***
Membro.

**Publicado por:**
Eduardo José Grezele
**Código Identificador:**4D221BD7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023 -**
**PROCESSO Nº 266/2023 - UASG 450996**

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 01 (um) equipamento NOVO totalmente automatizado para realização de análises bioquímicas para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 76.599,96. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 09H DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 28 de dezembro de 2023.

***MARIANE APARECIDA MARTINELLO –***
Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

**Publicado por:**
Vitor Debastiani Valer
**Código Identificador:**9663B4A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023 -**
**PROCESSO Nº 265/2023 - UASG 450996**

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes compatíveis com o equipamento de análises bioquímicas, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 502.474,00. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 09H DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 28 de dezembro de 2023.

***MARIANE APARECIDA MARTINELLO***
Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

**Publicado por:**
Vitor Debastiani Valer
**Código Identificador:**A200A55E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 75/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/20212, PROCESSO Nº 164/2022.**

PARTES: Município de Pato Branco e **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**. OBJETO: A prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso III, assim como Cláusula Terceira, inciso IV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 07/02/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de Dezembro de 2023.

***ROBSON CANTU –***
Prefeito.

***LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA -***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Emanuelly Martins
**Código Identificador:**A4F520BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 08/2023. CONTRATO Nº 224/2022, CONCORRÊNCIA N° 08/2022, PROCESSO Nº 187/2022.**

PARTES: Município de Pato Branco e CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELETRICOS. OBJETO: A execução do Remanescente da Construção da Creche Proinfância Modelo tipo “B” FNDE localizado na Rua Gelmiro Martignoni, nº 651, Bairro São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, §1°, inciso VI, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência contratual até o dia 20/02/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas

e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 13 de Dezembro de 2023.

***ROBSON CANTU –***
Prefeito.

***CLEDENIR ALVEZ DA SILVA –***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Emanuelly Martins
**Código Identificador:**855F271F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 - PROCESSO Nº 267/2023**

**DOADOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **DONATÁRIO: *ESTADO DO PARANÁ***, inscrito no CNPJ: 76.416.940/0001-28. **OBJETO:** Doação do Imóvel Lote nº 01 da Quadra nº 09, constante da Matrícula nº 29.756 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, com área de 3.200 m², localizado no Distrito São Roque, no Município de Pato Branco – PR. **FUNDAMENTO LEGAL**: 17, I, "b", da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 6.203, de 21 de dezembro de 2023;

Pato Branco, 28 de dezembro de 2023.

***JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS -***
Secretária de Educação e Cultura.

***ROBSON CANTU***
- Prefeito.

**Publicado por:**
Emanuelly Martins
**Código Identificador:**5B96A5CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 - PROCESSO Nº 268/2023**

**DOADOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **DONATÁRIO: *ESTADO DO PARANÁ***, inscrito no CNPJ: 76.416.940/0001-28. **OBJETO:** Doação de terreno com encargos e cláusula de reversão do imóvel: a) Imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 1679, localizado no Município de Pato Branco, com área total de 18.455,43 m2, de propriedade do Município, constante da Matrícula nº 17.154, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR. b) O imóvel objeto desta dispensa deverá ser usado exclusivamente para a edificação e o funcionamento Centro de Socioeducação (CENSE) em Pato Branco, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.204, de 21 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL**: 17, I, "b", da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 6.204, de 21 de dezembro de 2023; Pato Branco, 28 de dezembro de 2023.

***ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA –***
Secretário de Administração e Finanças.

***ROBSON CANTU -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Emanuelly Martins
**Código Identificador:**523DBE18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023 - PROCESSO Nº 269/2023**

**DOADOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **DONATÁRIO: *Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA***, inscrito no CNPJ: 08.696.045/0001-54. **OBJETO:** Doação com encargos e cláusula de reversão do imóvel urbano Lote nº 04, Quadra nº 712, constante da Matrícula nº 13.109 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, com área de 3.000 m², contendo uma construção de 734,04m², localizado na Rua Teófilo Augusto Loiola, s/n, Bairro Sambugaro, no Município de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 2.368.078,09. **FUNDAMENTO LEGAL**: 17, §4", da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 6193, de 18 de dezembro de 2023; Pato Branco, 28 de dezembro de 2023.

***MÁRCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO***
Secretário da Assistência Social.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

**Publicado por:**
Emanuelly Martins
**Código Identificador:**6B08AAD7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023 - PROCESSO Nº 269/2023**

**DOADOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **DONATÁRIO: *Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA***, inscrito no CNPJ: 08.696.045/0001-54. **OBJETO:** Doação com encargos e cláusula de reversão do imóvel urbano Lote nº 04, Quadra nº 712, constante da Matrícula nº 13.109 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, com área de 3.000 m², contendo uma construção de 734,04m², localizado na Rua Teófilo Augusto Loiola, s/n, Bairro Sambugaro, no Município de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 2.368.078,09. **FUNDAMENTO LEGAL**: 17, I, "b", da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 6.203, de 21 de dezembro de 2023; Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.
Pato Branco, 28 de dezembro de 2023.
***MÁRCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO –***
Secretária da Assistência Social.
***ROBSON CANTU -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Emanuelly Martins
**Código Identificador:**D7EAC06C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023 - PROCESSO Nº 270/2023**

**DOADOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **DONATÁRIO: *Companhia de Habitação do Paraná***, inscrito no CNPJ: 76.592.807/0001-22. **OBJETO:** Doação de terreno com encargos e cláusula de reversão do imóvel: a) Imóvel urbano Lote n° 03 da Quadra n° 1898, com a área de 11.535,95m², de propriedade do Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 57.065 do 1º registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com os limites e confrontações contidas na referida Matrícula, avaliado em R$ 2.482.997,88 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: 17, I, "b", da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 6172 de 08 novembro de 2023; Pato Branco, 28 de dezembro de 2023.

***MÁRCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO –***
Secretária da Assistência Social.

***ROBSON CANTU -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Emanuelly Martins
**Código Identificador:**F139DEE9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023 - PROCESSO Nº 271/2023**

**DOADOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **DONATÁRIO: *APAC – Associação de***

***Proteção e Assistência aos Condenados***, inscrito no CNPJ: 04.818.483/0001-97. **OBJETO:** Doação de terreno com encargos e cláusula de reversão do imóvel: ***I***móvel urbano Lote nº 11 da Quadra nº 1298, com área de 2.980 m2, constante na Matrícula nº 16.897, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.818.483/0001-97, com sede na Rua Celeste Mocelin, nº 491, Bairro Jardim Floresta, na cidade de Pato Branco - PR. **FUNDAMENTO LEGAL**: o art. 17, § 4, da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 6.207, de 21 de dezembro de 2023; Pato Branco, 28 de dezembro de 2023.

***MÁRCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO***
Secretária da Assistência Social.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

**Publicado por:**
Emanuelly Martins
**Código Identificador:**C3679C4C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 916/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 89 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Termo de Convênio nº 16/2022 e seus aditivos, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/PR; e considerando o contido no Ofício nº CEE/CC 3041/23, da Casa Civil, anexo ao e-Protocolo n.º 21.245.488-5, bem como no Memorando nº 23.089/2022, do Município;

**RESOLVE:**
**Art. 1º**Prorrogar a cedência da servidora pública **CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO**, Matrícula nº 5496-8,ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Fiscal de Tributos, para a atuar como Assessora junto à Secretaria de Estado da Saúde, até 31 de dezembro de 2024, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais e com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Palaro
**Código Identificador:**6D9BD52B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 917/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 89 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Termo de Convênio nº 6/2022 e seus respectivos aditivos, firmado entre o Município de Pato Branco e o Estado do Paraná, por intermédio da Casa Civil; e considerando o contido no Memorando nº 35.402, de 18 de dezembro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a cedência doservidor público **ANDERSON CARLOS NESELLO**, Matrículas nºs. 8167-1 e 10077-3, para atuar no cargo de Assessor, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Governadoria do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Sandra Maria Palaro
**Código Identificador:**1A125878

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 918/2023**

**PORTARIA Nº 918/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS divulgado pelo Edital nº 033/2023, aberto pelo Edital Regulador nº 020/2023, para a contratação temporária de Auxiliar de Farmácia, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico e Técnico de Raio X.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Palaro
**Código Identificador:**C52E2BCE

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 9.764, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base nas exigências estabelecidas no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica estabelecida, para o exercício financeiro de 2024, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso financeiro abrangendo o Poder Executivo, acrescidos os valores dos créditos abertos por superávit financeiro ou provável excesso de arrecadação.

**Art. 2º** O cronograma de execução bimestral de desembolso (despesa) estará vinculado ao cumprimento da programação financeira (receita) estabelecida, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenho, visando à inocorrência de déficit, em caso de desempenho

abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**68424271

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 9.765, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 20.204,96 (vinte mil duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023 no valor de R$ 20.204,96 (vinte mil duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| **05.02** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |
| **04** | **Administração** | |
| **04.122** | **Administração Geral** | |
| **04.122.0007** | **Coordenação e administração da Secretaria de Planejamento** | |
| 2.216 | Manutenção das atividades do Departamento Administrativo | |
| 3.3.90.93 - 5094 (23725) | Indenizações e restituições | 15.204,96 |

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.07** | **ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.301** | **Atenção Básica** | |
| **10.301.0043** | **Manutenção da saúde** | |
| 2.252 | Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF | |
| 3.1.90.11 – 1064 (22062) | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **20.204,96** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores e do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 5094 | Retenções em caráter consignatório ocorridas no exercício | 15.204,96 |

II - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2023:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 1064 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 5.000,00 |
| | **Total** | **20.204,96** |

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 9.076, de 10 de outubro de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**FEFCE016

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
## RESOLUÇÃO N° 05, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

**APROVA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REMANEJAMENTO DE RECURSOS SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL – PROJETO AMA + IDADE**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 18 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prorrogação de prazo de vigência e remanejamento de recursos sem alteração do valor global, relativamente ao Projeto AMA + IDADE – Termo de Fomento nº 007/2023, conforme justificativa e 2º Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA PIÊN.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 19 dezembro de 2023.

***SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE***
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

**Publicado por:**
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
**Código Identificador:**D262771F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 096/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 298.951,32 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)
**LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 318.664,53 112.825,00 (cento e doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
**PRIMELUX LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.487.516/0001-12, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 128.560,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais)

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 27 de dezembro de 2023.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**8B887034

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48, estabelecida na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Vila Industrial em Toledo/PR, CEP 85905-030, Fone (41) 3351-5000, e-mail: comercial@equiplano.com.br; nesse ato representado pelo Sr. João Luiz de Macedo Junior, inscrito no CPF sob nº. 857.230.619-68 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 172/2022, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira**: O prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 21/01/2024.

**Cláusula Segunda**: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

**Cláusula Terceira**: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 21 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**BF09EBDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 092/2023**

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual aquisição de cameras e central de alarmes, em atendimento as Secretarias Municipais.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

**A.M. TELECOM E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.490.381/0001-44, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais)
**AMMO INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais)
**GELD COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.822.491/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).
**HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.010.343/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.798,65 (vinte e um mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)
**M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.472.610/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.017,11 (cinco mil e dezessete reais e onze centavos).
**MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.017.064/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 84.467,50 (oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
**PACIFIC ELETRONIC LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.535.079/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)
**SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.469.275/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 27 de dezembro de 2023.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**289F467F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 088/2023**

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023**, o qual tem como objeto o "**Aquisição de equipamentos odontológicos para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

**BETANIAMED COMERCIAL - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.875,00 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)
**DENTAL MARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.799,00 (onze mil setecentos e noventa e nove reais)
**JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.161.411/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando

no valor total de R$ 71.489,00 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais)
**NL APOIO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.699.007/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.555,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
**PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.877.319/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
**RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.867.070/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.969,00 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais)

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2023.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**C1F553C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 323, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 323, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nomeia MÁRCIA ZIGOVSKI RADOL para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ASSESSOR DE AREA I – RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora **Marcia Zigovski Radol,** a partir de 02 de janeiro de 2024, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.339.824-0/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Responsável pela Área de Recursos Humanos** -símbolo CC1, responsável pela Área de Recursos Humanos, com as seguintes atribuições: Auxilia o Secretário de Administração e Finanças no que couber, orienta, acompanha e assessora a equipe na organização dos processos individuais de cada servidor; na instrução dos processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e de seus familiares - dos processos relativos horas extraordinárias, pagamento de vencimentos, deslocamento e acidentes em serviço, emissão de certidões, declarações e notas de tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos relacionados com o pessoal; acompanha e assessora os processos de avaliação de desempenho dos servidores; assessora a preparação dos processos de pessoal ativos para registro no expediente e arquivo; dá conhecimento aos superiores hierárquicos de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria, assessora a organização e realização de concurso público em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças, assessora e orienta nos atos de nomeação, exoneração e movimentação de servidores, assessora na organização dos prontuários dos servidores, assessora no controle de frequências e cartões ponto, assessora na elaboração de portarias, certidões e relatórios a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado, assessora na elaboração da folha de pagamento e no controle da concessão de direitos e vantagens a servidores, assessora na prestação de informações nos processos da área e no preenchimento de guias e informações que devam ser fornecidas a órgãos públicos ou particulares referentes à área.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2023.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**1049CFF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATAS 296 A 298/2023**

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL 096/2023
**ATA 296-2023 – PRIMELUX LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.487.516/0001-12, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 128.560,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais)

**ATA 297-2023 – DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 298.951,32 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)
**ATA 298-2023 – LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 318.664,53 112.825,00 (cento e doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município.**

**Fiscal Administrativo:** Conforme processo

**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) Meses.

**Data de assinatura:** 28 de dezembro de 2023

**Coordenação de Contratos.**
**Compras e Licitações**

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**99943C19

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2023**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2023**
22.12.2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SIDINEI BERNARDELLI**, Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e,
**CONSIDERANDO** que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
**CONSIDERANDO** que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º.** Fica regulamentada, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Pinhal de São Bento-PR.
**Art. 2º.** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II**
**DAS FASES**
**Art. 3º.** A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
**Art.4º.** A fase interna da licitação será de responsabilidade do setor administrativo da Câmara Municipal com o auxílio do setor jurídico e de contabilidade e Licitações até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º. A Procuradoria Jurídica fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo setor administrativo da Câmara ao Agente de Contratação.
§ 2º. São documentos indispensáveis cuja padronização poderá ser feita:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP);
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos.
**Art. 5º.** A fase externa deverá ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Câmara poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
**Art. 6º.** Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º. O órgão demandante com o auxílio do Agente de Contratação apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
**Art. 7º.** Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
**Art. 8º.** Todas as demais regras de habilitação, julgamento, impugnações/recursos, sanções e condições de participação constarão no instrumento convocatório e/ou no edital.

**CAPÍTULO III**
**DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE**
**CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**Art. 9º.** Ao Agente de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos
de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente
quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 2º. O Agente de Contratação, deverá, preferencialmente, ser servidor efetivo dos quadros permanentes da Câmara Municipal.
§ 3º. No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176 prevê que os requisitos descritos neste §2º somente serão obrigatórios após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, no âmbito do Poder Legislativo, o agente de contratação, durante o prazo mencionado, não precisará necessariamente ser ocupante de cargo efetivo do quadro permanentes da Câmara Municipal.
§ 4º. O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º. O Agente de Contratação, quando necessário, contará com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.
§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
**Art. 10.** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de

contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

**CAPÍTULO IV**
**DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 11.** Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações da Câmara Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pela procuradoria jurídica.

**Art. 12.** O Plano de Contratações Anual tem o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações. Além disso é um instrumento de promoção da transparência e planejamento da governança pública.

**CAPÍTULO V**
**DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Art. 13.** No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 15 deste Decreto.

§ 1º. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**Art. 14.** O ETP será elaborado pelo setor administrativo da Câmara Municipal e, quando necessário, poderá solicitar o apoio do Agente de Contratação.

**Art. 15.** A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:

I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

**CAPÍTULO VI**
**DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCO E DE CONTROLE PREVENTIVO**

**Art. 16.** Para o controle das contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, o agente de contratação/pregoeiro e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, e a autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal;

II - integra a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e controle interno; e

III - integra a terceira linha de defesa o Controle Interno.

**Art. 17.** A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I – da mesa diretora da Câmara Municipal, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

**Art. 18.** Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º. Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

§ 3º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

**Art. 19.** Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria Jurídica o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio aos agentes responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se:

I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

§ 2º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

**Art. 20.** Sem prejuízo do disposto no art. 19 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:

I - contratações com valor de até 10% (dez por cento) do valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**CAPÍTULO VII**
**DO CATÁLAGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

**Art. 21.** A Câmara Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria do Município e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

**CAPÍTULO VIII**
**DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO**

**Art. 22.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

**Art. 23.** São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e

cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao necessário para cumprimento das finalidades da administração

**Art. 24.** São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

**CAPÍTULO X**

**DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 25.** Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços devendo ser observado os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.

**Art. 26.** No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado poderá ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de algum dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema nota paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Câmara Municipal.

**Art. 27.** No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Câmara Municipal.

**Art. 28.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 26 e 27, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.

**Art. 29.** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

**Art. 30.** Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

**Art. 31.** Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

**Art. 32.** A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação.

§ 2º. As compras/serviços de que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

**CAPÍTULO XI**

**DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

**Art. 33.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Câmara Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**CAPÍTULO XII**

**DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 34.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 2º. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.
§ 3º. para desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica, considerando-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

**CAPÍTULO XIII**
**DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

**Art. 35**. A locação de imóveis deverá ser precedida preferencialmente de licitação, ressalvado o disposto no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que se aplica às locações, supletivamente, o disposto na Lei Federal nº 8.245/1991.
**Art. 36.** O termo de referência para locação de imóveis, sendo em qualquer das modalidades de contratação, deve ser instruído com as seguintes informações e documentos:
I - a certificação da presidência da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
II. justificativa sobre a modalidade de contratação utilizada, demonstrando a vantagem, a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida;
III. requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, facilidade de acesso do usuário ao atendimento dentre outros;
IV. cópia da escritura pública, transcrição ou da matrícula do imóvel, devidamente atualizadas no que se refere à identificação do proprietário atual;
V. oferta de preço, da imobiliária ou do proprietário;
VI. justificativa firmada pelo presidente, demonstrando a singularidade do imóvel a ser locado pela Câmara Municipal, considerando a predominância do interesse público;
VII. informação quanto à destinação do imóvel;
VIII. indicação do fiscal e gestor do contrato;
IX. relatório de vistoria acerca da avaliação prévia do bem, realizando o registro visual do respectivo imóvel através de recursos áudio/visuais;
X. laudo de avaliação, devendo indicar o valor para locação, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua data de emissão;
§1º. As adaptações quando imprescindíveis às necessidades de utilização, acessibilidade, entre outros, ficarão a cargo do locatário, devidamente justificadas.
§2º. Constatado pela vistoria e avaliação técnica que o imóvel possui avarias significativas que impeçam a sua utilização imediata e sendo imprescindível a locação deste, cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, poderá ser realizado o termo contratual com vigência a partir da sua publicação e o pagamento será proporcional vinculado à efetiva entrega do imóvel em plenas condições de uso.
§3º. A ocupação do imóvel sem as devidas correções das avarias pelo locatário será de inteira responsabilidade do gestor.
**Art. 37.** O prazo das locações poderá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 5 (cinco) anos, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar e no termo de referência.
Parágrafo único. Nos casos de prorrogação, desde que solicitado pelo locatário no período de 30 (trinta) dias anterior ao prazo final de sua vigência, o contrato de locação poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice eleito na fase interna da licitação/Inexigibilidade, corrigido a partir da data do novo laudo de avaliação que deverá ser realizado.

**CAPÍTULO XIV**
**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 38.** Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.
**Art. 39.** Será adotada, preferencialmente, a licitação para Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:
I. quando pelas características do bem ou serviço houver necessidade de aquisições frequentes;
II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
III. motivadamente a critério da presidência, quando comprovada a pertinência e a conveniência da contratação através desta modalidade;
IV. na contratação de serviços simples, cuja necessidade seja constante ou sua necessidade seja imprevisível.
Parágrafo único. A aquisição de equipamentos ou a contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação e de telecomunicações poderá ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, se na licitação a ser efetivada puder ser adotado o tipo menor preço.
**Art. 40.** O edital de licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP), deverá atender o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A disputa por preço global ou por item, deve ser justificada na fase interna da licitação.
**Art. 41.** As licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão ser adotadas nas modalidades Pregão ou Concorrência.
§1º. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º. No termo de referência ou no projeto básico deverá constar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor o direito subjetivo à contratação.
**Art. 42.** Nos casos de licitação para registro de preços, o setor administrativo, deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), no Diário Oficial do Município, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município, registrem eventual interesse em participar do processo licitatório, devendo obedecer ao quantitativo informado no Plano de Contratações Anual (PCA).
§1º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º. Cabe ao órgão da administração que estiver promovendo a licitação analisar o pedido da participação e adesão, como também decidir, motivadamente, pela aceitação ou pela recusa do mesmo.
§3º. Na hipótese da aceitação, os quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP) deverão ser incluídos no edital, adequando-se o total a ser licitado.
§4º. No âmbito do Poder Legislativo Municipal a iniciativa aos procedimentos necessários à execução do Registro de Preços, o controle do cronograma e o gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente fica atribuída à mesa diretora.
**Art. 43**. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados quantos fornecedores ou prestadores de serviços que tiverem interesse, observando o seguinte:
I. o preço registrado em Ata e a indicação dos respectivos fornecedores ou prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II. quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores e prestadores de serviços constantes do mapa comparativo.

Parágrafo único. Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, salvo quando outro critério de julgamento estiver estabelecido no edital.
**Art. 44.** Da Ata de Registro de Preço constará obrigatoriamente:
I. o número da Ata, do processo administrativo e da licitação a que se refere;
II. a identificação do objeto e a quantidade total estimada;
III. a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
IV. o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
V. o valor total estimado para aquisição;
VI. os órgãos ou demais entes usuários do registro;
VII. o prazo de vigência do registro;
VIII. a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;
IX. o termo de responsabilidade do fornecedor, referente a qualidade do produto e/ou serviço a ser entregue.
**Art. 45.** O pedido de compra será formalizado pelos órgãos solicitantes através das respectivas requisições.
**Art. 46.** As solicitações de despesas devem obrigatoriamente conter:
I. a descrição do bem idêntica à constante da Ata de Registro de Preços;
II. o número da Ata de Registro de Preços, bem como do fornecedor registrado para o fornecimento do produto;
III. a quantidade requerida para a compra;
IV. o valor unitário do bem conforme consta da Ata de Registro de Preços;
V. o valor total da compra requerida;
VI. a dotação orçamentária;
VII. o local de entrega com indicação do responsável pelo recebimento, bem como, os horários em que o produto poderá ser recebido.
**Art. 47.** A solicitação deverá ser elaborada através do sistema de compras utilizado pela Câmara Municipal e encaminhada para análise de compatibilidade das informações do pedido com a Ata de Registro de Preços.
**Art. 48.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
I. houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
**Art. 49.** O cancelamento do Registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**CAPÍTULO XVI**
**DO CREDENCIAMENTO**
**Art. 50.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de fornecedores/prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
I – for viável e vantajoso para a Câmara Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Câmara Municipal.
§ 1º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 2º. A Câmara Municipal poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
**Art. 51.** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º. A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

**CAPÍTULO XVI**
**DA COMPRA DIRETA**
**Art. 52.** Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.
§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.
§ 2º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
**Art. 53.** Com exceção das aquisições de pequeno valor constante do art. 53, todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
**SEÇÃO I**
**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Art. 54.** Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela Câmara Municipal; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, podendo ainda ser auferido pelo código de classe constante do catálogo de compras do governo federal (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca), ou outro que vier a substituí-lo.
§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços atípicos/imprevisíveis de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal ou cedido pelo executivo municipal, incluído o fornecimento de peças.
§4º. Para efeito do §3º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:
a) não possam ser planejados previamente;
b) afetem a segurança dos veículos; ou
c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.
§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação deve observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Art. 55.** As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 54 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
**Art. 56.** Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Câmara Municipal deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.
**Art. 57.** A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 55 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o art. 52 deste decreto.
**Art. 58.** O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.
**Art. 59.** Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a Câmara Municipal, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto a ser contratado.

**SEÇÃO II**
**DA DISPENSA ELETRÔNICA**
**Art. 60.** Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 a Câmara Municipal utilizará como regra o procedimento presencial (dispensa física) para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.
**Art. 61.** Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.
§ 1º. A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.
§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.
**Art. 62.** Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades da Câmara Municipal.
**Art. 62.** Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinada pelo art. 52 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.
**Art. 63.** Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
**Art. 64.** As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**SEÇÃO III**
**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Art. 65.** Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
**Art. 66.** As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

**CAPÍTULO XVII**
**DO PREGÃO**
**SEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 67.** A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
**Art. 68.** O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.
**Art. 69.** O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
**Art. 70.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o Agente de Contratação, que será designado pregoeiro.
**Art. 71.** A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial no âmbito do Poder Legislativo, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Câmara Municipal no momento do lançamento da licitação.
**Art. 72.** Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.
**Art. 73.** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Câmara Municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando a Câmara adstrita a utilização de uma única plataforma.
**Art. 74.** No planejamento do pregão, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro, e se necessário, sua equipe de apoio.
§ 1º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla

estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.
§ 2º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

**SEÇÃO II**
**DA PUBLICAÇÃO**
**Art. 75.** A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do Município.
.
**SEÇÃO III**
**DO EDITAL**
**Art. 76.** A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação em seu sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Câmara Municipal publicará o edital tão somente no site da Câmara e no Diário Oficial do Município.

**SEÇÃO IV**
**MODIFICAÇÃO DO EDITAL**
**Art. 77.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**SEÇÃO V**
**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**
**Art. 78.** As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no § 1º.
§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**SEÇÃO VI**
**DA FASE RECURSAL**
**Art. 79.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
**Art. 80.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
**Art. 81.** caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
**Art. 82.** O recurso de que trata o art. 81 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**Art. 83.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**CAPÍTULO XVIII**
**DA CONCORRÊNCIA**
**SEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 84.** A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço
II - técnica e preço;
III - maior desconto;
A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.
**Art. 85.** No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da Câmara Municipal; e
§ 1º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.
**SEÇÃO II**
**DA PUBLICAÇÃO**
**Art. 86.** A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e do edital no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.
§ 1º. Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no diário oficial do município.

**SEÇÃO III**
**DO EDITAL**
**Art. 87.** A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação em seu sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site da Câmara Municipal e no diário oficial do município.

**SEÇÃO IV**
**MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

**Art. 88.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**SEÇÃO V**
**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**Art. 89.** As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**SEÇÃO VI**
**DA FASE RECURSAL**

**Art. 90.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**Art. 91.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

**Art. 92.** caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**Art. 93.** O recurso de que trata o art. 97 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**Art. 94.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**CAPÍTULO XIX**
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**SEÇÃO I**
**DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**Art. 95.** Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:

§ 1º. A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles.

§ 2º. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;

§ 3º. Definição da forma de pagamento, devidamente justificada;

§ 4º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

§ 5º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

§ 6º. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

§ 7º. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;

§ 8º. Garantias de execução contratual, quando necessário.

**Art. 96.** O pedido de repactuação deve ser realizado pela contratada até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência sob pena de preclusão.

§ 1º. Deve o mesmo ser protocolado, demonstrando a variação analítica dos custos em conformidade com a data base da categoria.

§ 2º. O prazo para a Câmara Municipal analisar e decidir sobre o pedido de repactuação é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

**Art. 97**. O reequilíbrio econômico financeiro é um direito subjetivo das partes do contrato administrativo estabelecido pela Constituição Federal e amplamente normatizada na legislação.

**Art. 98.** A análise e a constatação dos efeitos do pedido do reequilíbrio se constituem ato decisório da autoridade titular do contrato, sendo que caberá ao gestor do contrato a devida análise e instrução do processo.

**Art. 99.** Caberá à parte que sofrer desequilíbrio comprovar os seguintes requisitos:

I. fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato;

II. que o fator de desequilíbrio seja decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte;

III. que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte;

IV. que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente;

V. que o desequilíbrio afeta as condições financeiras da proposta.

**Art. 100.** O prazo para a Câmara Municipal analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

**Art. 101.** Os pedidos de reequilíbrio não necessitam de análise e parecer jurídico, uma vez que os requisitos já se encontram estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e no presente Decreto.

**Art. 102.** A Procuradoria da Câmara poderá ser consultada desde que seja realizado questionamento de forma objetiva, apontando as dúvidas específicas que inviabilizaram a decisão sobre o requerido.

**Art. 103.** Os contratos com vigência superior a 12 meses devem ser reajustados anualmente mediante apostilamento, após solicitação do gestor, aplicando-se o índice que deve estar previsto no contrato e no edital de licitação.

**Art. 104.** O gestor do contrato deverá em até 90 (noventa) dias antes do término do prazo de vigência promover as ações para renovação, prorrogação ou nova contratação do objeto do referido contrato, evitando ocasionar prejuízos à Câmara Municipal por desídia.

Parágrafo único. Em caso de renovação ou prorrogação do contrato o processo deverá ser embasado com documentação suficiente para demonstrar sua vantajosidade para a Administração.

**Art. 105.** Nos contratos por escopo o prazo de vigência se constitui em um balizamento temporal de modo que o seu descumprimento não extingue o seu objeto, podendo ter sua data convalidada.

**Art. 106.** As normas de gestão do contrato e o valor das multas a serem aplicadas em caso de descumprimento das cláusulas

contratuais, serão determinadas no presente decreto e no Edital de Licitação.

**SEÇÃO II**
**DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 107.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º. A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Câmara Municipal possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.

§ 3º. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

**CAPÍTULO XX**
**DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 108.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XXI**
**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 109.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.

§ 2º. Para os fins do § 1º, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 110.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 1º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Câmara Municipal não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 2º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Câmara Municipal não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**Art. 111.** Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**Art. 115.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**CAPÍTULO XXII**
**DAS SANÇÕES**
**SEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 116.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima da Câmara Municipal.

**Art. 117.** Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**Art. 118.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**Art. 119.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Art. 120.** A Câmara Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Art. 121**. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

**Art. 122.** A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**Art. 123.** A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**Art. 124.** A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**SEÇÃO II**
**DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**
**Art. 125.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**Art. 126.** Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**SEÇÃO III**
**DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**
**Art. 127.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**SEÇÃO IV**
**DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE**
**Art. 128**
. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CAPÍTULO XXIII**
**DA EMISSÃO DE NAD E EMPENHO**
**Art. 129**. Após a publicação do extrato do contrato, ou no caso de não haver o instrumento contratual, havendo a homologação da licitação, o próprio órgão requisitante emitirá a solicitação ou requisição de despesa.
Parágrafo único. As informações devem ser lançadas pelo setor administrativo da Câmara, em sistema compatível.
**Art. 130.** O setor de administrativo da Câmara deverá realizar a emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD), a qual dará base para a emissão de empenho.
Parágrafo único. A emissão destes documentos deverá ser obrigatoriamente feita através do sistema eletrônico atualmente utilizado ou de outro sistema que vier a substituí-lo.

**CAPÍTULO XXIV**
**DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**Art. 131.** O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de despesas:
I. fornecimento de bens;
II. locações;
III. prestação de serviços; e
IV. realização de obras.
**Art. 132.** Os critérios a serem aplicados pela Câmara Municipal de Pinhal de São Bento serão definidos através de instrução normativa específica.
**Art. 133.** Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias e obrigatórias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os prazos de que trata o *caput* deste artigo serão limitados a:
I. Até 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal; e
II. Até 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

**CAPÍTULO XXV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 134.** No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será observado:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Câmara adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Câmara Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Art. 135.** No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial do município das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
**Art. 136.** A Câmara Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
**Art. 137.** Os casos omissos do presente Decreto, serão remetidos à legislação correlata federal, estadual, e atos normativos regulamentares.
**Art. 138.** Nas referências à utilização de leis e atos normativos federais e estaduais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

***SIDINEI BERNARDELLI***
Presidente

**Publicado por:**
Edemilson Dachery Gomes
**Código Identificador:**BEA5CA9A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.**

**CONTRATADA**: **FELIPE DE FAVERI - ME**.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **27/04/2024** a contar a partir de **28/12/2023**, conforme Pregão nº 92/2022 e Contrato nº 124/2022 firmado em 28/12/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 27/12/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**7D0C2E56

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

**CONTRATADA:** ANTONIO MARONEZ

**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**VALOR:** O contrato fica aditivado no valor de **R$ 61.761,00 (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/04/2024 a contar a partir de 28/12/2023, conforme Pregão nº 92/2022 e Contrato original nº 123/2022.
**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento - PR, em 27/12/2023

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**FE349F33

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

***CONTRATO Nº216 de 2023.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa para prestação de serviço de solda e torno, com fornecimento de materiais, e grades para bueiros para manutenção dos bueiros, em atendimento as necessidades das Secretarias,** conforme processo de Pregão nº 87/2023.

**CONTRATADO: NELDO LIEGEL MARTINS.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 208.000,00 (Duzentos e Oito Mil Reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1790 | 05.002.12.361.1201.2027 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2860 | 07.002.15.451.2601.2051 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias**

Pinhal de São Bento, 28/12/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**E73AABA7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

***CONTRATO Nº214 de 2023.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa para prestação de serviço de solda e torno, com fornecimento de materiais, e grades para bueiros para manutenção dos bueiros, em atendimento as necessidades das Secretarias,** conforme processo de Pregão nº 87/2023.

**CONTRATADO: LPJ FERRAMENTAS LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 146.311,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Onze Reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1790 | 05.002.12.361.1201.2027 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2760 | 07.002.15.451.2601.1010 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2860 | 07.002.15.451.2601.2051 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias**

Pinhal de São Bento, 28/12/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**2E2B048F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

***CONTRATO Nº215 de 2023.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa para prestação de serviço de solda e torno, com fornecimento de materiais, e grades para bueiros para manutenção dos bueiros, em atendimento as necessidades das Secretarias,** conforme processo de Pregão nº 87/2023.

**CONTRATADO: METALURGICA DO NEGO LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 271.165,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1790 | 05.002.12.361.1201.2027 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2760 | 07.002.15.451.2601.1010 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2860 | 07.002.15.451.2601.2051 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias**

Pinhal de São Bento, 28/12/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**6BD8E993

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA 484/2023**

Estabelece a forma de comprovação de vida e atualização cadastral de aposentados e pensionistas para o exercício de 2024.

O **Diretor Superintendente do Instituto de Previdência de Piraquara – PIRAQUARAPREV,** Município de Piraquara, Estado do Paraná, nos termos do art. 28, inciso V, do Decreto Municipal 3560/2010 (Regimento Interno do PIRAQUARAPREV)

CONSIDERANDO o dever dos aposentados e pensionistas de atualizarem seus dados cadastrais entre 15 de janeiro e 25 de fevereiro de cada ano, sob pena de retenção de seus proventos, nos termos do art. 4º do Decreto 3179/2008;

CONSIDERANDO o disposto nas Instruções Normativas RFB 208/2002 e 1.008/2010

CONSIDERANDO a edição da Portaria PRES/INSS Nº 1.408, de 02 de fevereiro de 2022, e o qual disciplinou os procedimentos para a prova de vida dos beneficiários do INSS,

**RESOLVE**

Art. 1º Autorizar a comprovação de vida e atualização de dados cadastrais de aposentados e pensionistas do PIRAQUARAPREV para o Exercício de 2024 de duas formas:

a) Remota:

I – De 15 de janeiro à 25 de fevereiro, através do Portal do Servidor disponível no site (www.piraquaraprev.org.br);

§ 1º Será considerado válido a prova de vida e atualização cadastral recebidos pelo Portal do Servidor que contenha as informações mínimas necessárias;

b) Presencial:

I – De 01/02/2024 à 23/02/2024, na sede do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, no período das 8 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas dos dias úteis.

§ 1º Na impossibilidade de comprovação de vida e atualização cadastral pelo próprio usuário, a mesma deverá ser feita apenas na forma presencial, será aceita documentação enviada por terceiros, desde que acompanhadas de:

I – Declaração de recolhimento à prisão, emitido por autoridade competente da unidade prisional, emitidas nos últimos 30 (trinta) dias;

II – Declaração de internação em unidade de saúde ou acolhimento (asilos, abrigos, casas de repouso e recuperação), emitido por autoridade competente pela instituição nos últimos 30 (trinta) dias;

§ 3º Na hipótese de o beneficíario possuir mais de um benefício previdenciário no PIRAQUARAPREV, a comprovação de vida e a atualização cadastral serão aproveitados para todos os vínculos.

§ 4º Caso o beneficiário seja menor de idade ou inválido, deverão ser apresentados os seguintes dados do representante legal, caso opte ser feito presencial do tutor ou curador:

I – Foto;
II – Nome completo;
III – RG e CPF;
IV – Vínculo com o beneficiário;
V – Endereço residencial.

§ 5º Em situações especiais o PIRAQUARAPREV poderá reconhecer como válido a comprovação de vida e a atualização cadastral apenas de forma presencial, especialmente para fins cadastrais junto ao E-social.

Art. 2º Na hipótese de suspensão do pagamento dos proventos ou da pensão por morte por falta de comprovação de vida e atualização cadastral até 25/02/2023, o restabelecimento fica condicionado a sua regularização na forma prevista nesta portaria e terá efeitos retroativos, a partir da primeira folha disponível para inclusão, sem qualquer encargo, especialmente atualização monetária e juros.

Parágrafo único. Para regularização da comprovação da prova de vida e da atualização cadastral daqueles que tiverem o seu beneficio bloqueado, deverá comparecer pessoalmente na sede do

PIRAQUARAPREV, com a documentação exigida, com prévio agendamento, que deverá ser feito via telefone (41) 3590-3370.

Art. 3º Aplicam-se à comprovação de vida e atualização cadastral, no que couber, as disposições dos seguintes atos normativos:

I – Instrução Normativa nº 45, de 15/06/2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que estabele os procedimentos para a atualização cadastral destinada a comprovação de vida dos aposentados e dos pensionistas da União, que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta do Tesouro Nacional, constantes no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), bem como dos anistiados políticos civis e seus pensionistas, de que trata a Lei nº 10.559 de 13 de Novembro de 2002.

II – Portaria PRES/INSS nº 1.408, de 02/02/2022, o qual disciplinou os procedimentos para a prova de vida dos beneficiários do INSS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 28 de dezembro de 2023.

***CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**3C3D38FC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO 40/2023 CMAS

**RESOLUÇÃO 40/2023 CMAS**
**SÚMULA:** Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o ano de 2024.
O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme deliberado na Sessão Ordinária nº 11/2023 do dia 12 de dezembro de 2023;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Tornar público o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS para o ano de 2024, de acordo com a tabela abaixo:

| Sessões | Datas |
|---|---|
| 1ª Sessão Ordinária | 06/02/2024 |
| 2ª Sessão Ordinária | 12/03/2024 |
| 3ª Sessão Ordinária | 09/04/2024 |
| 4ª Sessão Ordinária | 14/05/2024 |
| 5ª Sessão Ordinária | 11/06/2024 |
| 6ª Sessão Ordinária | 09/07/2024 |
| 7ª Sessão Ordinária | 13/08/2024 |
| 8ª Sessão Ordinária | 10/09/2024 |
| 9ª Sessão Ordinária | 08/10/2024 |
| 10ª Sessão Ordinária | 12/11/2024 |
| 11ª Sessão Ordinária | 10/12/2024 |

**Parágrafo único:** As sessões ordinárias do CMAS serão realizadas sempre na segunda terça-feira de cada mês às 13:30 horas, na sala de reuniões definida pela Secretaria Executiva do Conselho, e-mail secexcons@piraquara.pr.gov.br e telefone 3590-3401
**Art. 2º -** Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 20 de dezembro de 2023.

***GUILHERME VOJCIECHOWSKI***
Vice-Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**C7176D1B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO 41/2023 CMAS

**RESOLUÇÃO 41/2023 CMAS**

**SÚMULA:** Aprova os ajustes propostos dos anexos 01 ao 08, Requerimento, Relatório de Atividades, e a ampliação do prazo de apresentação dos formulários para manutenção das inscrições do CMAS 2024.
O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da Sessão Ordinária nº 11/2023 de 12 de dezembro de 2023;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar os ajustes propostos dos anexos 01 ao 08, Requerimento, Relatório de Atividades, e a ampliação do prazo de apresentação dos formulários para manutenção das inscrições, até o dia 28/02/2024.
**Art. 2º -** Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
.
Piraquara, 22 de dezembro de 2023.

***GUILHERME VOJCIECHOWSKI***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**7A5DA6C1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 11.129/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º PRORROGAR** a cessão funcional para Prefeitura Municipal de Quatro Barras, da servidora **Gleice de Lara Esperanceta,** cargo de Professor III Especialização, matrícula funcional nº 522131, no período de **01/01/2024 à 31/12/2024**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
**Art. 2°** A cessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
**Art. 3º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de dezembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**FC1338BA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 11.130/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e revoga a Portaria nº10.799/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:
**Art. 1** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

| Servidor | Matrícula |
|---|---|
| Andressa de Siqueira Boska | 992025 |
| Solange Maria Leite | 849211 |

**Parágrafo único.** Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
**Art. 2** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

| Servidor | Matrícula |
|---|---|
| Andressa de Siqueira Boska | 992025 |
| Solange Maria Leite | 849211 |

**Parágrafo único.** Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto

e/ou prestação de serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
**Art. 3** A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e dos gestores designados.
**Parágrafo único.** No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
**Art. 4** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.799/2022.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de dezembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**848BA433

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.636/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à tomada de preços acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de projetos complementares para fornecimento de projetos de terraplanagem, de fundação incluindo ensaio de reconhecimento de solos com SPT, estrutural pré-moldado, cobertura metálica, instalações hidrossanitárias, águas pluviais e drenagem, prevenção contra incêndio e desastres, instalações elétricas, telefonia, lógica, CFTV, alarme, rede de GLP, SPDA, instalações de ar condicionado e planilha de custo geral e cronograma físico-financeiro, para os Projetos Complementares do Clube União Piraquarense, localizado na Rua Padre João Leconte, 403, Centro, Piraquara/PR, 83301-710,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, será realizada no dia **18 de janeiro de 2024, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 83.335,00 (Oitenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".Piraquara, 28 de dezembro de 2023.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU***
Presidente Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**30A03165

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2023 – PROCESSO Nº. 40.797/2023

**Objeto:** aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo envasado (GLP) P-13, P-45 e botijão (vazio). - **Ata n.º 439/2023 - Detentora:** CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.433.874/0001-57, vencedora do **item 6,** pelo valor total de R$ 6.345,00 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais). - **Vigência da Ata:** 14/12/2023 a 14/12/2024. **Data da Assinatura da Ata:** 14/12/2023.

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**38862531

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.291/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à tomada de preços acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para obra de reforma e ampliação do CMEI Nossa Senhora Aparecida, localizado naRua Fernando Teixeira Nogueira, 422 - Vila Santa Maria, Piraquara - PR, 83306-430, compreendendo serviços iniciais e preliminares, movimentação de terra, retiradas, demolições, carga e transporte, revestimentos, pinturas e pisos, alvenaria, forro, janelas, portas e portão, cobertura, estruturas, louças, metais, bancadas, acessórios e acabamentos, gás, hidráulica, elétrica, sinalizações, paisagismo e serviços finais, conforme especificações contidas no Anexo IV (Memorial Descritivo), será realizada no dia **17 de janeiro de 2024, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 1.231.282,49 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".Piraquara, 28 de dezembro de 2023.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU***
Presidente Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**3A8AE4DF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 62.292/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 62.292/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**, Trata-se celebração de contrato de locação de imóvel de **ADP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.561.170/0001-13, visando à locação de imóvel destinado a abriga a Agência Comunitária dos Correios, sob o valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
Piraquara, 28 de dezembro de 2023.
***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES*** -
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**BB84169C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº. 46227/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023

**Objeto:** aquisição de colchonetes e tatames conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. - **CONTRATO Nº 497/2023 - Contratada**: 49.441.597 EDUARDO JOSÉ BATISTA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 49.441.597/0001-07, vencedora do **item 1** pelo valor total de R$ 31.356,40 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). - **CONTRATO Nº 498/2023 - Contratada**: NACIONAL BORRACHAS LTDA, inscrita

no CNPJ sob nº 31.389.383/0001-65, vencedora do **item 2** pelo valor total de R$ 51.448,98 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). - **Prazo de vigência:** será de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura. **Data da assinatura dos contratos:** 28/12/2023.

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**267561A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.065/2023**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 10/2023, torna pública a abertura de processo de inexigibilidade de licitação nº 22/2023 para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU MENTAL, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, SALVO NA CONDIÇÃO DE ACAMADO, DE AMBOS OS SEXOS E DE BAIXA RENDA, DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. O prazo para as interessadas apresentarem o pedido e protocolarem a documentação inicia-se em 02/01/2024 a partir das 08h30 e permanecerá aberto por prazo indeterminado. O edital pode ser obtido através dos seguintes meios: Gratuitamente no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações"; Gratuitamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situadas no Complexo da Vila da Cidadania, Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4.675, Jardim Primavera – Piraquara/Paraná, CEP: 83.330-167, durante o horário de expediente (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min), por meio de cópia digital, a qual será gravada em mídia fornecida pelo interessado, ou documento físico disponível para leitura no local.Piraquara, 28 de dezembro de 2023.Guilherme Duarte PimentaPresidente da Comissão Especial

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**97216F84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.778/2023**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA através da Presidente da Comissão Especial de Credenciamento torna público e para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação**, de acordo com o Edital de credenciamento/Inexigibilidade. **Abertura**: a partir de 29 de dezembro de 2023, mantendo-se vigente por prazo indeterminado. **Aquisição de Edital**: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".Piraquara, 28 de dezembro de 2023.**ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA**Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**8A7D2ED7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.519/2023**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA através da Presidente da Comissão Especial de Credenciamento torna público e para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Assistência Social**, de acordo com o Edital de credenciamento/Inexigibilidade. **Abertura**: a partir de 29 de dezembro de 2023, mantendo-se vigente por prazo indeterminado. **Aquisição de Edital**: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".Piraquara, 28 de dezembro de 2023.

***ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**01EE3FE1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Decreta recesso no período de fim de ano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso, o período de 26 de dezembro de 2023 à 03 de janeiro de 2024, tendo em vista as festividades referentes ao Natal e Ano Novo, bem como à necessidade de contenção de despesas com gastos operacionais, trazendo economia para a Administração.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal permanecerá com expediente apenas interno, em regime de plantão, garantindo-se o atendimento a situações urgentes e excepcionais, caso ocorram, evitando-se prejuízo ao interesse público.

Art. 2º Não haverá recesso, mantendo-se o atendimento ao público externo, nas repartições públicas municipais consideradas essenciais à população, tais como Departamento de Licitações, Secretaria da Saúde, Serviço de Coleta de Lixo, Serviços nos Cemitérios Municipais I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2023.

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**F4214432

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 287 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 199.074,43 (cento e noventa e nove mil e setenta e quatro reais e

quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Suplementação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | | |
| 06.002.12.361.0602.2.028. | | Seção de Ensino Fundamental | | |
| 116 | 3.3.90.39.00.00 | 00102 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 197.574,43 |
| | | | | |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| 17.007 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO | | |
| 17.007.26.782.1501.1.134. | | Restauração de Estradas Rurais | | |
| 607 | 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500,00 |

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | | |
| 06.002.12.361.0602.2.028. | | Seção de Ensino Fundamental | | |
| 100 | 3.1.91.13.00.00 | 00101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 176.574,43 |
| 101 | 3.1.91.13.00.00 | 00102 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 21.000,00 |
| | | | | |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| 17.003 | | DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA | | |
| 17.003.20.606.1701.2.095. | | Manutenção das atividades do departamento de pecuária | | |
| 576 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500,00 |
| Total Redução: | | | | 199.074,43 |

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de dezembro de 2023.

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**06D20EF7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CEZAR AUGUSTO SOARES**, na qualidade de Pregoeiro do Fundo Municipal de Previdência de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 001/2023, de 15 de março de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**Objeto da Licitação**
Contratação de empresa para Locação de software de sistema próprio de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social e prestação de serviços de consultoria previdenciária.

**2. Empresas Participantes:**
**2.1 SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**
Situação: Classificada.

**3. Empresas Vencedoras:**
**3.1 SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 11.370.403/0001-49 com sede em Mafra-SC, classificada em 1° lugar nos itens 01, 02, do lote 01, totalizando a importância de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

**4. Data da Abertura:**
A Licitação Pregão Presencial Nº 01/2023 de 07 de novembro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 27 de dezembro de 2023, às 08:00 horas, na sala do FUNPREV na Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023

***CEZAR AUGUSTO SOARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Dilce Maria Hosda
**Código Identificador:**2430D49A

### FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
### TERMO DE HOMOLOGAÇÂO PREGÂO PRESENCIAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**
A Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 01/2023, lavrada em 27de dezembro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
**OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de software de sistema próprio de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social e prestação de serviços de consultoria previdenciária, conforme necessidade do Fundo Municipal de Previdência de Planalto-PR.,
**EMPRESA:** SIRLEI BRAZ WERGZYNOVSKI RECHETELO
LOTE: 01
ITEM:01,02.
**VALOR TOTAL**: R$ 126.000,00 (Cento de vinte e seis mil reais).
**DATA**: 28 de dezembro de 2023.

***DILCE MARIA HOSDA***
Presidente FUNPREV

**Publicado por:**
Dilce Maria Hosda
**Código Identificador:**74C203AA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 096/2023

**EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 096/2023**
**REF INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

**DATA DA ASSINATURA**: 23 de março de 2023.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: MÁRCIO ANDRÉ ULSENHEIMER.
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto - PR.
Planalto - PR, 28/12/2023

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**857824A5

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 331/2023

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA:** BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2024.
**VALOR TOTAL:** R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**729151B8

**LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 262/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SCHAF RAYMUNDO E CIA LTDA.**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SCHAF RAYMUNDO E CIA LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **Victoria Schaff Raymundo**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 262/2022, firmado entre as partes em data de 15 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto), nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, finalizando em 13/06/2024.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***VICTORIA SCHAFF RAYMUNDO***
Schaf Raymundo e Cia LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
**RG nº 7.393.781-7/PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**5074ACBD

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, RETIFICA a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 010/2023, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, a qual será executada em 01 (um) trecho na zona rural do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Prazo de execução: 08 (oito) meses;
Preço máximo: R$ 525.628,93 (quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).
**NOVA DATA DA ABERTURA:** 23 de janeiro de 2024 – às 09h00min (nove horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**FC2F841D

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, RETIFICA a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 011/2023, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, a qual será executada em 01 (um) trecho na zona rural do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Prazo de execução: 08 (oito) meses;
Preço máximo: R$ 667.323,91 (seiscentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).
**NOVA DATA DA ABERTURA:** 24 de janeiro de 2024 – às 09h00min (nove horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**FF5FB67A

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 071/2023**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 071/2023, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Notebooks de uso coorporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.
**VALOR TOTAL:** R$476.880,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 11 de janeiro de 2024, a partir das 09h00min.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**822B3944

---

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 072/2023**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 072/2023, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR.
**VALOR TOTAL:** R$ 197.686,78(Cento e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 15 de janeiro de 2024, a partir das 09h00min.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**F409E91A

---

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 073/2023**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 073/2023, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** Aquisição de carretas agrícolas visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, no Município de Planalto-PR.
**VALOR TOTAL:** R$ 92.542,07 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e sete centavos).
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 16 de janeiro de 2024, a partir das 09h00min.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**9A42AF2B

---

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 074/2023**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 074/2023, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** Aquisição de instrumentais, medicamentos e materiais de consumo para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-Pr.
**VALOR TOTAL:** R$ 196.729,36(Cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 18 de janeiro de 2024, a partir das 09h00min.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**66392AA7

---

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 075/2023**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2023, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros para atender a demanda conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Planalto-PR.
**VALOR TOTAL:** R$102.850,00 (cento e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

**DATA DA ABERTURA**: 22 de janeiro de 2024 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**987C25F6

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO Nº 039/2023**

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2024.
**EMPRESA:** Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda - EPP
**CNPJ:** 09.508.047/0001-35.
**VALOR:** R$55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).
**DATA:** 27 de dezembro de 2023.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**8824BA58

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO Nº 040/2023**

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
**OBJETO:** Contratação de empresa objetivando a aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (Planalto x Curitiba, Curitiba x Planalto), visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Planalto-PR
**EMPRESA:** EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A
**CNPJ:** 80.227.796/0001-59.
**VALOR:** R$103.116,00 (Cento e três mil cento e dezesseis reais)
**DATA:** 28 de dezembro de 2023.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**31F31DE2

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**FERNANDA SCHERER MARZEC**, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**Objeto da Licitação**
1.1 Contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para aquisição contínua e fracionada, conforme demanda do objeto

**2. Empresas Participantes:**
2.1 - AUTO POSTO MOMBACH LTDA
Situação: Classificada.

**3. Empresas Vencedoras:**
3.1 – AUTO POSTO MOMBACH LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 75.982.603/0001-35 com sede na Rua Avenida Rio Grande do Sul, nº1031, município de Planalto, classificada em 1° lugar no lote 01 item 01, 02 e 03 e lote 02 item 01,02 e 03 totalizando a importância de R$ 1.041.600,00 (Um milhão quarenta e um mil e seiscentos reais).

**4. Data da Abertura:**
A Licitação Pregão Presencial Nº 068/2023 de 08 de dezembro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

***FERNANDA SCHERER MARZEC***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**7A859B05

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 068/2023, lavrada em 23 de agosto de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
**OBJETO:** Contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para aquisição contínua e fracionada, conforme demanda do objeto, para atender as necessidades deste Município de Planalto/PR.
**EMPRESA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA**
LOTE: 01 ITEM: 01,02 e 03 LOTE 02 ITEM: 01,02 e 03.
**VALOR TOTAL**: R$ 1.041.600,00 (Um milhão quarenta e um mil e seiscentos reais).

**DATA**: 27 de dezembro de 2023.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**9BCC87EA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 332/2023**

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA:** EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.
**OBJETO:** Contratação de empresa objetivando a aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (Planalto x Curitiba, Curitiba x Planalto), visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
**VALOR TOTAL:** R$ 103.116,00 (cento e três mil e cento e dezesseis reais) .
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**984F9BEA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

### LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2023

Procedimento administrativo nº 161/2023
Dispensa de licitação nº 44/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS COM VIGA BELKELMAN E DIMENSIONAMENTOS ESTRUTURAIS DO PAVIMENTO COM MEMORAL DESCRITIVO E CÁLCULO, SENDO APROXIMADAMENTE 75.000,00 M², LOCALIZADOS EM VÁRIAS RUAS NO MUNICIPIO DE PORECATU
**VALOR:** R$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**07.02.154510160.2026000.3.3.90.39.05.00.00-937
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 26 de dezembro de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**55202E35

### LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2023

Procedimento administrativo nº 162/2023
Dispensa de licitação nº 45/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu
**OBJETO:** GERAÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU
**VALOR:** R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.02.0412301502021000.3.3.90.39.05-1857
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 22 de dezembro de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**936F08E9

### LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023

Procedimento administrativo nº 166/2023
Dispensa de licitação nº 46/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA MESA E BANHO.
**VALOR:** R$ 16.869,60 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-539
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 26 de dezembro de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**1578B748

### LICITAÇÃO
### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2023

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA R V DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 20/2023 modalidade Inexigibilidade nº 01/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa R V DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 45.692.139/0001-81, sediada à Rua João Vergilio de Paula Neto, nº 444, Centro, no município de Atalaia/PR, através de sua representante legal Ricardo Vinícius da Silva, RG nº 10.954.325-0, CPF nº 066.309.709-69 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 12 de dezembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***FÁBIO LUIZ ANDRADE***<br>Prefeito<br>Contratante | ***R V DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA***<br>Contratada |

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**89410634

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**RESOLUÇÃO N° 36 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

**O PRESIDENTE DO CISPAR,** faço saber que a Assembleia Geral aprova
e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em regime especial e segundo as condições e prazos previstos nesta Resolução.
**Art. 2º.** A contratação, mediante realização de teste seletivo simplificado, dar-se-á sob forma de contrato de regime especial, com prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período uma única vez, mediante justificativa da administração e existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
**Art. 3º.** Consideram-se de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:
atividades técnicas não permanentes do consórcio que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de acordo, convênio ou contrato celebrado com organismos internacionais ou com órgãos do governo federal, estaduais ou municipais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado;
atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, que não se caracterizem como atividades permanentes;
- Admissão de funcionário no caso de substituição por motivo de licença. Nos casos de exoneração, demissão, aposentadoria, vacância, falecimento e demais necessidades que se verificarem para atender situações emergenciais, que demandam providências imediatas, será realizada pelo prazo aceitável à realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos;
Necessidade temporária em razão da falta de
interessados ou aprovados em concurso público
V – apoio e execução de projetos aos municípios consorciados para obras e serviços indispensáveis em caráter de emergência quando o quadro de funcionários for insuficiente;
VI – Necessidade temporária de atividade permanente;
VII - Necessidade temporária de atividades eventuais que configuram aumento sazonal da demanda por determinado serviço;

**Art. 4º.** O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Resolução será realizado mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, com
publicação no Diário Oficial do Cispar.

**Parágrafo Único.** Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

**Art. 5º.** Todo procedimento referente à contratação deverá respeitar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e outros aplicáveis, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:

- Ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;
- Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de abertura;
- Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social; e
- Vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

**Art. 6º.** O procedimento inicia-se através de solicitação pelo Diretor Executivo, através de oficio dirigido ao Presidente do Consórcio, contendo:

- Justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;
- Exposição da caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público;
- Peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Resolução, como a carga horária semanal ou número de horas, salário, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;
- A estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações; e
- Manifestação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira dos recursos para realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais; manifestação sobre orçamento e programação.

**Art. 7º** Caberá a cada setor levantar as necessidades de contratação temporária e submeter o pedido e justificativa ao responsável por essas contratações, o qual avaliará o pedido sob os aspectos técnicos, com apoio da assessoria jurídica, da contadoria e do controle interno.

**Parágrafo único.** Após conclusão técnica pela necessidade e legalidade da contratação, cabe à autoridade competente deflagrar o processo seletivo simplificado, demonstrando que estão preenchidos os requisitos constitucionais por meio de sólida fundamentação fática e jurídica, de modo a demonstrar a natureza emergencial e excepcional das admissões.

**Art. 8º.** A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Resolução, será composta da seguinte forma:
- Em importância não superior ao valor da remuneração inicial para servidores que desempenham funções semelhantes, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho;
- A remuneração do contratado será acrescida de adicional noturno, insalubridade e periculosidade, nos casos que haja o seu respectivo enquadramento, conforme concedida aos funcionários ocupantes de cargo similar àquele para a qual está sendo feita a contratação.

**Parágrafo único**. Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos funcionários ocupantes de cargos tomados como paradigma.

**Art. 9º.** O pessoal contratado nos termos desta Resolução fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

**Art. 10º.** O processo seletivo deve ser realizado de acordo com as normas estabelecidas por esta Resolução e por edital.
**Art. 11.** O edital deverá conter, no mínimo:
- Direitos e deveres de ambas as partes contratantes;
- Sanções em caso de descumprimento do contrato;
- Descrição do procedimento para seleção dos candidatos, a documentação a ser apresentada, prazos e locais; e
- Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação.
**Art. 12**. Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, o candidato está apto a ser contratado, sendo que a contratação poderá ocorrer assim que houver necessidade por parte do Consórcio Público.

**Art. 13.** São direitos dos contratados, entre outros:

- Piso salarial, estabelecido em edital, não inferior ao salário-mínimo;
- Irredutibilidade do salário;
- Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
- Décimo terceiro salário com base na remuneração integral;
- Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), sobre a hora diurna;
VI- Duração do trabalho normal, não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro semanais), facultada a compensação de horários, trabalho em escala ou plantão e a redução da jornada, mediante disposto em edital;
- Repouso semanal remunerado, o qual salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte;
- Remuneração do serviço extraordinário, um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, caso o trabalho seja feito de segunda a domingo, inclusive em dias de ponto facultativo e feriados;
- Gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais do que o salário normal;
- Licença maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 (cento e vinte) dias;
- Licença paternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 5 (cinco) dias consecutivos;
- Adicional de remuneração para as atividades insalubres, considerado o grau de exposição, sendo fixados em 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do vencimento inicial do cargo;

§ 1º Os direitos observados no inciso V deste artigo serão tratados em forma de verbas rescisórias pagas proporcionalmente ao final do contrato.
§ 2º Os direitos elencados nesta Resolução não excluem outros decorrentes de normas regulamentadoras ou editais de abertura para cada caso específico.
§ 3º Quando fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, perceberá automaticamente o de maior valor.
§ 4° O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, conforme laudo técnico.
**Art. 14**. O pessoal contratado nos termos desta Resolução não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
**Art. 15**. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Resolução serão apuradas mediante averiguação por meio de processo administrativo de iniciativa da Diretoria Executiva conforme previsto na Cláusula Trigésima Quinta, inciso I, "a "e inciso III
assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Art. 16.** O contratado na forma da presente Resolução responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
**Art. 17.** Os contratados na forma desta Resolução sujeitam-se às seguintes penalidades disciplinares:

- Advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
- Suspensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
- Rescisão do contrato, nos termos desta Resolução, no caso de:
crime contra a administração pública;
abandono de cargo;
inassiduidade habitual;
improbidade administrativa;
insubordinação grave em serviço;
ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;
aplicação irregular de dinheiro público;
revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio;
na reincidência de fatos puníveis por suspensão;
corrupção;
acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
por interesse da Administração Pública.

§ 1° É motivo de rescisão do contrato, nos termos desta Resolução, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos ou 14 (quatorze) dias úteis alternados, sem motivo justificado, ficando assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º É também motivo de rescisão de contrato, nos termos desta Resolução, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
**Art. 18.** O contrato firmado de acordo com esta Resolução extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa do contratado;
- Pela extinção ou conclusão de projeto, programa ou convênio;
- Por iniciativa do contratante.

**Parágrafo único**. A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
**Art. 19.** A contratação nos termos desta Resolução não confere nem expectativa de direito à efetivação no serviço público.

**Art. 20.** O Consórcio obedecerá eventuais normas do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro das contratações que trata a presente Resolução.

**Art. 21.** Fica o Consórcio autorizado a regulamentar por meio de resolução expedida pela Presidência, no que couber, a presente Resolução.

**Art. 22.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 06 de dezembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Presidente

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**41DF9CF6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**GRUPO TÉCNICO DE ESTUDOS DO NITRATO EM ÁGUAS SUBTERRÂNEAS.**

**RESOLUÇÃO N° 38 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de Estudos do Nitrato em Águas Subterrâneas.

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 26, V do Estatuto do CISPAR, considerando a competência estabelecida no art. 23, II da Lei nº 11.445, de 2007, segundo o qual compete à entidade reguladora dispor acerca de normas sobre "requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas", e considerando a necessidade de investigar e propor orientações técnicas aos regulados acerca da contaminação por nitrato em águas subterrâneas,

**RESOLVE**:

Art. 1º Fica criado oGrupo Técnico de Estudos do Nitrato em Águas Subterrâneas, com a finalidade de:
I - realizar estudos sobre a contaminação, por nitrato, em águas subterrâneas dos prestadores regulados pelo CISPAR;

II - regulamentar os requisitos operacionais dos prestadores reguladores do CISPAR quando da detecção de nitrato em águas subterrâneas;
III - estabelecer cronograma e monitoramento contínuo para avaliar a eficiência e eficácia das ações implementadas pelos prestadores.

Art. 2º O Grupo Técnicode Estudos do Nitrato em Águas Subterrâneas será composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| Luana Ricken Gonçalves Dias | Técnica em Saneamento | CISPAR |
| Maira Juliana Felix de Souza Trevisan | Técnica em Saneamento | CISPAR |
| Renata Alvez Perez | Engenheira Civil | ORCISPAR |
| Kamilla Debiasi de Oliveira Valério | Técnica de Laboratório | Águas de Sarandi |

Art. 3º O grupo técnico terá a duração de um ano, contado da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 06 de dezembro de 2023

***GERSON LUIZ MARCATO***
Presidente

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**7C589E80

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**REGULAMENTAÇÃO DE LEI DE LICITAÇÃO -14.133/2021**

**RESOLUÇÃO N° 39 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Regulamenta a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, faz saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Fica regulamentada a Resolução nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, assegurando sua plena utilização no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná.
**Art. 2º** Na aplicação desta Resolução, será observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Resolução nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Resolução de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II**
**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**
**Art. 3º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I. conduzir a sessão pública;
II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V. verificar e julgar as condições de habilitação;
VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. indicar o vencedor do certame;
IX. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X. conduzir os trabalhos da equipe de poio; e
XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre empregados efetivos ou ocupantes de cargos em comissão ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
**Art. 4º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade competente observará o seguinte:
I. a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II. a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III. previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

**CAPÍTULO III**
**DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**
**Art. 5º** O Consórcio poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações a fim de garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§1º O plano de contratação anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.
§2º As demandas (DFD – Documento de Formalização de Demanda) para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores requisitantes ao setor administrativo, que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações e elaboração do PCA e sua publicação no PNCP.

**CAPÍTULO IV**
**DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**Art. 6º** A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, ressalvado o disposto no art. 8º.
**Parágrafo único.** O estudo técnico preliminar corresponde à solicitação inicial, de autoria do Setor interessado na aquisição dos bens ou na contratação dos serviços.
**Art. 7º** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
**Parágrafo único**. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
**Art. 8º** O Estudo Técnico Preliminar será elaborado por servidores da área técnica requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, constituída para tal finalidade.
**Parágrafo único.** Quando a contratação executar recursos da União ou do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as normas dos respectivos entes para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

**CAPÍTULO V**
**DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**
**Art. 9º** O Consórcio elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
**Parágrafo único.** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, ou ainda da plataforma utilizada.
**Art. 10** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Consórcio deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração.

**CAPÍTULO VI**
**DA PESQUISA DE PREÇOS**
**Art. 11** No procedimento de pesquisa de preços realizado no em âmbito do consórcio, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
**Art. 12** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. (comparar com a regulamentação da pesquisa sobre preço)
§ 1º Com base nos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo setor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§4º Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses prevista em Lei, a Administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado, evitando-se a prática de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.21
**Art. 13** Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao setor técnico ou ao Administrador Público, ou o agente público designado pelo Chefe imediato para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido. comparar
§1º Para formação do preço base da licitação considera-se admitida a pesquisa de preços em sites de e-commerce, bem como aplicativos de mensagens, desde que se possa aferir data e hora de acesso, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
**Art. 14** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

**CAPÎTULO VII**
**DA DIVULGAÇÃO**
**Art. 15** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
§2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.
§3º É facultada a divulgação da fase preparatória no sistema de registro de preço anterior a homologação do certame.
§4º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se caso cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

**CAPÍTULOO VIII**
**DO LEILÃO**
**Art. 16** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
**Parágrafo único.** A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**CAPÍTULO IX**

**DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

**Art. 17** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a aquisições realizadas pelo consórcio.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**CAPÍTULO X**

**DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 18** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único.** Considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

**CAPÍTULO XI**

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 19** Fica estabelecida, como critério de desempate, a seguinte ordem de preferência:

I. disputa final, a ser realizada pelo Agente de Contratação, na sessão pública;

II. melhor desempenho contratual prévio, a ser considerado com base nos certificados de habilitação técnica;

III. ser empresa com sede no território municipal;

IV. sorteio.

**Parágrafo único.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

**CAPÍTULO XII**

**DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

**Art. 20** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, desde que não torne a proposta inexequível.

**CAPÍTULO XIII**

**DA HABILITAÇÃO**

**Art. 21** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 22** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 23** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**CAPÍTULO XIV**

**SEÇÃO I**

**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 24** O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV atualização periódica dos preços registrados;

V definição do período de validade do registro de preços;

VI inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

**Art. 25** As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I quando for a primeira licitação para o objeto e não tiver registro de demandas anteriores;

II no caso de alimento perecível;

III no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 2º Nas situações referidas no § 1º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 3º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 26** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 27** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 28** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 29** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou,

II - a pedido do fornecedor.

**Parágrafo único.** Em qualquer caso de cancelamento, a empresa contratada deverá fornecer todos os produtos ou serviços solicitados antes do cancelamento, se de ofício, ou antes da solicitação de cancelamento, se a pedido do fornecedor.

**SEÇÃO II**

**DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

**Art. 30** A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.
§1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
**Art. 31** O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
**Art. 32** A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
**Parágrafo Único**. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
**Art. 33** Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e
II - divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.
§2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
**Art. 34** Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
**Art. 35** Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, "a" da Lei 14.133/2021.
**Art. 36** A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I. a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II. na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III. a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§4º O convite de que trata o § 3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.
**Art. 37** A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

## CAPÍTULO XV
## DO CREDENCIAMENTO

**Art. 38** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e:
I houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas;
II haja igualdade de condição a todos os interessados, não se permitindo nenhuma forma de tratamento diferenciado;
III exista preço, por unidade de medida, fixa, estabelecido por tabela oficial ou legislação específica;
IV se comprove que o credenciamento permitirá a contratação mais benéfica à Administração.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º Não havendo a estipulação do valor por tabela oficial ou legislação específica, o Consórcio, fixará o preço a ser pago ao credenciado, por meio de Resolução, desde que haja enquadramento com o valor de mercado, previamente pesquisado.
§ 3º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.
§ 5º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## CAPÍTULO XVI
## DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 39** O registro cadastral de potenciais interessados em participar de licitações levadas a efeito pela Administração Municipal será realizado por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), observando-se o disposto no Comunicado nº 1/2023 do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas e demais disposições federais.
**Parágrafo Único.** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XVII
## DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 40** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Consórcio particulares ou Autarquias poderão adotar a forma eletrônica.
**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XVIII
## DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 41** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida

apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XIX**
**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**
**Art. 42** O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, sendo o prazo fixado em edital;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato, sendo o prazo fixado em edital.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, sendo o prazo fixado em edital;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado, sendo o prazo fixado em edital.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO XX**
**DAS SANÇÕES**
**Art. 43** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor Executivo do Consórcio.

**CAPÍTULO XXI**
**DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**
**Art. 44** O controle interno regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CAPÍTULO XXII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 45** A Administração poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.
**Art 46** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.
**Art. 47** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 06 de dezembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Presidente

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**7657254C

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**TRABALHO REMOTO E PROGRAMA DE GESTÃO**

**RESOLUÇÃO N° 42 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o programa de gestão e acompanhamento de trabalho remoto e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Concurso Público e considerando o encaminhamento de todos os documentos necessários por parte do candidato aprovado e convocado,

**RESOLVE**:

Art. 1ºO programa de gestão de que trata esta Resolução tem como objetivos, entre outros:
I. instituir e aprimorar ações voltadas à melhoria da prestação dos serviços oferecidos;
II.contribuir para a motivação e o comprometimento dos participantes com os objetivos da instituição;
III. estabelecer procedimentos que visem à desburocratização da gestão administrativa e à redução de custos;
IV. promover o avanço tecnológico por meio do trabalho remoto ou a distância;
V. estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de governo digital;
VI. melhorar a qualidade de vida dos participantes;
VII. atrair e manter novos talentos;
VIII. promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
IX. reconhecer as vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do trabalho remoto para a administração, para o participante e para a sociedade.

Art. 2ºO programa de gestão permite a realização de trabalho remoto por:
I. servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;
II. servidores públicos ocupantes de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ocupantes de cargo efetivo em exercício;
IV. contratados temporários regidos
Parágrafo único. A participação dos contratados temporários de que trata o inciso IV dar-se-á mediante observância da necessidade temporária de excepcional interesse público da contratação, das cláusulas estabelecidas em cada contrato e das normas previstas na Lei nº 8.745, de 1993.
Art. 3º O trabalho remoto implica dispensa de controle de frequência e pode ser executado em um dos regimes definidos nos incisos VIII e IX do Art. 3º da IN nº 65/2020/SEGEP/ME, quais sejam: regime de execução parcial e regime de execução integral.
Art. 4ºO programa de gestão abrange as atividades cujas características permitem a mensuração da produtividade e a melhoria contínua dos resultados das respectivas unidades e do desempenho do participante.
§1º São compatíveis com o programa de gestão, entre outras, as atividades cuja natureza demande maior esforço individual e menor interação com outros agentes públicos, exija elevado grau de concentração ou apresente previsibilidade ou padronização de resultados.
§2ºNão se enquadram no programa de gestão as atividades que, em razão da natureza do cargo ou atribuições dos setores de lotação, exijam a presença física do participante na unidade, sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo ou reduzam a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.

Art. 5ºA implementação do programa de gestão observará as seguintes fases:
I. autorização pelo Direto Executivo;
II. elaboração e aprovação dos procedimentos gerais;
III. execução do programa de gestão; e
IV.acompanhamento do programa de gestão.

Art. 6ºO acompanhamento do programa de gestão deve ser feito por comissão permanente, responsável pela análise de metas e resultados e pelo desenvolvimento do plano de trabalho, a ser elaborado conforme os termos desta Resolução.

Parágrafo único. O plano de trabalho para o programa de gestão deve observar:
a) a definição de indicadores objetivos para aferir resultados;
b)a definição e o controle efetivo das metas estabelecidas; e
c)a mensuração dos resultados

Art. 7ºA implementação de programa de gestão é facultativa e deve ocorrer em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão, não se constituindo direito nem obrigação do participante.
§1ºAs atividades no programa de gestão podem ser realizadas pelos participantes, mediante adesão voluntária, na forma do plano de trabalho, e autorização prévia do dirigente imediato.
§2ºA autorização da diretoria executiva não possui efeito vinculativo e generalizado, podendo ser desfeita a qualquer momento.

§3ºA realização do trabalho remoto não pode provocar prejuízos ao atendimento ao público e à realização das atividades cotidianas do setor em que seja implantada, não sendo compatível com os casos em que seja autorizada a jornada flexibilizada de trabalho.

**DO PLANO DE TRABALHO**

Art. 8ºO plano de trabalho deve ser elaborado pelo supervisor imediato, com o apoio dos participantes do setor interessado, submetido à apreciação da Diretoria da unidade, quando houver, e, após aprovação, deve ser encaminhado à comissão de acompanhamento do programa de gestão, para emissão de parecer circunstanciado, visando à necessária validação do plano de trabalho da unidade pelo Diretor Executivo.
§1º Os setores subordinados podem elaborar propostas de plano de trabalho específico, a serem encaminhadas ao dirigente imediato, para inclusão no plano geral.
§2º O plano de trabalho pode ser elaborado conjuntamente por unidades que executem suas atividades com procedimentos e rotinas de características semelhantes.
§3º No plano de trabalho devem constar mecanismos de aferição de resultados, mediante análise fundamentada do dirigente, em intervalos de 40 (quarenta)dias, referentesao atingimento ou não das metas estipuladas.
Art. 9º.Na escolha dos regimes de execução de trabalho remoto, o plano de trabalho deve considerar, entre outros fatores, os benefícios advindos da eficiência e da racionalização no uso dos recursos materiais e humanos nas dependências físicas da unidade.
Art. 10º.Recomenda-se que o participante do programa de gestão apresente as seguintes habilidades e características:
I. capacidade de organização e autodisciplina;
II. capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;
III. capacidade de interação com a equipe;
IV. atuação tempestiva;
V. proatividade na resolução de problemas;
VI. abertura para utilização de novas tecnologias; e
VII. orientação para resultados e para a missão institucional.
Art. 11.O dirigente da unidade é responsável por divulgar as normas institucionais para implementação do programa de gestão, bem como os critérios necessários para adesão dos interessados.
§1ºOs critérios devem incluir, entre outras especificidades:
a) total de vagas;
b) percentual mínimo ou máximo de participantes, bem como a necessidade de fixação de tempo mínimo de desempenho das atividades na unidade;
c)prazo para adesão;
d) tabela de atividades contendo as seguintes informações: tipo de atividade, faixa de complexidade, parâmetros adotados para definição da faixa de complexidade, tempo de execução das atividades em tempo presencial e em trabalho remoto, ganho percentual de produtividade estabelecido, resultados esperados;
e)regimes de execução;
f)conhecimento técnico requerido para desenvolvimento da atividade;
g)prazo de permanência no programa de gestão, quando aplicável;
h)infraestrutura mínima necessária ao interessado na participação;
i) prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal à unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados;
j)termo de ciência e responsabilidade a ser assinado pelo participante e pelo dirigente da unidade.
§2º A seleção dos participantes pelo dirigente da unidade é ato discricionário e deve ser feita a partir da avaliação de compatibilidade entre as atividades a serem desempenhadas e o conhecimento técnico dos interessados.
§3º Sempre que houver limitação do número de participações e razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, o dirigente da unidade deve observar os seguintes critérios na priorização dos participantes, nessa ordem:
b)gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
c)participantes com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098/2000;
d)participantes com dependentes econômicos com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade e que constem do assentamento funcional;
e)servidores com vínculo efetivo;
f)participantes que tenham residência mais distantes;
g)servidores com maior tempo de exercício;
h)participantes que tenham exercido cargo de chefia, direção e assessoramento;
i) participantes com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual.
§4º Sempre que possível, o dirigente da unidade promoverá o revezamento entre os interessados em participar do programa de gestão.
§5º A participação no plano de trabalho da unidade pode ser alternativa à remoção do servidor nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990 e à concessão de licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro prevista no Art. 84 da Lei nº 8.112/1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o cargo e sem prejuízo para a Administração.
Art. 12.O candidato selecionado pelo dirigente da unidade para participar do programa de gestão deve assinar plano de trabalho, contendo:
I. as atividades a serem desenvolvidas, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
II. o regime de execução em que participará do programa de gestão, indicando o cronograma em que cumprirá sua jornada em regime presencial, quando for o caso;
III. o termo de ciência e responsabilidade contendo, no mínimo:
a) a declaração de que atende as condições para participação no programa de gestão;
b) o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do participante à unidade;
c) as atribuições e responsabilidades do participante;
d) o dever do participante de manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o programa de gestão;
e) a declaração de que está ciente de que sua participação no programa de gestão não constitui direito adquirido, podendo ser desligado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 8º desta Resolução;
f) a declaração de que está ciente da vedação de pagamento das vantagens a que se referem o Art. 14 desta Resolução;
g) a declaração de que está ciente da vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas; e
§1ºO plano de trabalho de que trata ocaputdeve ser registrado em sistema informatizado.
§2º O dirigente da unidade pode redefinir as metas do participante por necessidade do serviço, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.
§3º As metas devem ser calculadas em horas para cada atividade em cada faixa de complexidade e apresentadas na tabela de atividades.
§4º As metas semanais não podem superar o quantitativo de horas da jornada semanal de trabalho do participante no programa de gestão.
Art. 13.O plano de trabalho deve ser reavaliado a cada seis meses para eventual adequação nas metas e prazos ou possível redistribuição de trabalho.
§1ºA unidade deve elaborar relatório de acompanhamento do programa de gestão semestralmente, sem identificação nominal dos participantes, até quinze (15) dias após o término do semestre,

contendo avaliação dos efeitos e resultados alcançados em cada atividade.
§2ºO relatório de acompanhamento deve ser submetido a Diretoria, quando houver, e, após aprovação, encaminhado à comissão de acompanhamento do programa de gestão.
§3ºA comissão de acompanhamento do programa de gestão deve elaborar relatório semestral consolidado, a ser encaminhado ao Decanato de Gestão de Pessoas, para avaliação dos resultados do programa de gestão e divulgação do relatório na página oficial da Universidade.
Art. 14.A remuneração do participante do programa de gestão está sujeita às restrições contidas nos parágrafos deste artigo.
§1ºO participante em trabalho remoto não faz jus ao auxílio transporte, exceto na hipótese de comparecimento às dependências da unidade para o exercício de suas atribuições, situação que deverá ser regulamentada por normativa interna própria.
§2ºNão cabe pagamento de adicional noturno por serviços realizados em programa de gestão, ressalvadas as atividades de natureza especial que exijam o trabalho noturno.
§3ºÉ vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas, ou quaisquer outras relacionadas à atividade presencial, para os participantes em trabalho remoto.
§4ºNão cabe acúmulo de banco de horas por serviços realizados em programa de gestão.
§5º Não pode ser concedida ajuda de custo ao participante do programa de gestão quando não houver mudança de domicílio em caráter permanente, no interesse da Administração.
Art. 15.O participante do programa de gestão que se afastar da sede do órgão em caráter eventual ou transitório, no interesse da Administração, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, utilizando como ponto de referência a localidade da unidade de exercício.
Art. 16. O dirigente da unidade deve manter contato permanente com o setor de Recursos Humanos e a comissão de acompanhamento do programa de gestão, a fim de assegurar o cumprimento regular do plano de trabalho.
Parágrafo único. O participante do programa de gestão, que aderir a qualquer modalidade, deve comparecer à unidade nas situações de especial necessidade de sua presença física, quando convocado pelo dirigente da unidade com a antecedência mínima prevista no plano de trabalho e no termo de ciência e responsabilidade, observado o critério de razoabilidade.

**DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO**

Art. 17.O dirigente da unidade deve desligar o participante do programa de gestão:
I. por solicitação do participante, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
II. no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
III. pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho ou do termo de ciência e responsabilidade;
IV. pelo decurso de prazo de participação no programa de gestão, quando houver, salvo se deferida a prorrogação do prazo;
V. em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;
VI. em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo programa de gestão, salvo nas acumulações lícitas de cargos quando comprovada a compatibilidade de horários; e
VII. pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas nesta Resolução.
Art. 18.O programa de gestão pode ser suspenso, alterado ou revogado, por razões técnicas ou no interesse da Administração, com a devida fundamentação.
Parágrafo único. O participante deve atender às novas regras da norma de procedimentos gerais e do programa de gestão alterados, conforme os prazos mencionados no ato que as modificarem.
Art. 19.Nas hipóteses de que tratam os artigos 17 e 18, o participante deve continuar em regular exercício das atividades no programa de gestão até que seja notificado do ato de desligamento, suspensão ou revogação da norma de procedimentos gerais e do programa de gestão.
Parágrafo único. Na notificação de que trata ocaputdeve constar prazo, não inferior a 10 (dez) dias, para que o participante do programa de gestão volte a se submeter ao controle de frequência.

**DOS DEVERES DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE GESTÃO**

Art. 20. Constituem deveres do participante doprograma de gestão:
I. cumprir a meta de desempenho estabelecida no plano de trabalho;
II. assinar termo de ciência e responsabilidade;
III. atender às convocações para comparecimento à unidade sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da administração pública, quando convocado com a antecedência mínima prevista no plano de trabalho;
IV. manter dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos;
V. consultar regularmente, nos horários de funcionamento de sua unidade, limitado ao intervalo de oito (8) horas diárias, a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, a intranet e demais formas de comunicação, incluindo aplicativo de mensagens;
VI.permanecer em disponibilidade constante para contato, nos horários de funcionamento da unidade, com limite de oito (8) horas diárias;
VII. manter o dirigente da unidade informado, de forma periódica e sempre que demandado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico institucional, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VIII. comunicar ao dirigente da unidade a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas de desempenho e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
IX. zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias; e
X. retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade.
Art. 21. Quando executar o programa de gestão fora das dependências da unidade, cabe ao participante providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão deinternet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do trabalho remoto.

**DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DOS SUPERVISORES**

Art. 22.Compete à Comissão e aos supervisores responsáveis:
I. executar a gestão estratégica do programa de gestão;
II. atuar no acompanhamento no processo de avaliação de resultados do programa de gestão;
III. desenvolver plano de capacitação de dirigentes de unidades e participantes em trabalho remoto;

Art. 23.Compete ao dirigente da unidade:
I. dar ampla divulgação desta Resolução e das regras para participação no programa de gestão;
II. divulgar nominalmente os participantes do programa de gestão, mantendo a relação atualizada, e informar ao Decanato de Gestão de Pessoas, sempre que houver alteração;
III. acompanhar a qualidade e a adaptação dos participantes no programa de gestão;
IV. manter contato permanente com os participantes do programa de gestão para repassar instruções de serviço;
V. aferir o cumprimento das metas estabelecidas e analisar resultados do programa de gestão em face das metas fixadas para sua unidade;

VI. supervisionar a aplicação e a disseminação do processo de acompanhamento de metas e resultados;
VII. manter contato permanente com o Decanato de Gestão de Pessoas e a comissão de acompanhamento do programa de gestão, a fim de assegurar o regular cumprimento do plano de trabalho;
VIII. propor e implementar ações para a melhoria contínua das atividades previstas no plano de trabalho;
IX. registrar a evolução das atividades do programa de gestão no relatório de acompanhamento periódico;
X. colaborar com o Decanato de Gestão de Pessoas e a comissão de acompanhamento do programa de gestão para a melhor execução do plano de trabalho; e
XI. sugerir a suspensão, alteração ou revogação do plano de trabalho e do programa de gestão à autoridade superior, com base no relatório de acompanhamento.
§1º No caso das unidades administrativas, essas competências poderão ser delegadas, integral ou parcialmente, aos diretores ou gestores em nível equivalente ou superior.
§2º No caso das unidades acadêmicas, essas competências poderão ser delegadas pelo(a) Diretor(a), integral ou parcialmente, de acordo com a estrutura interna de funcionamento da unidade e mediante aprovação do Conselho.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24.Ao implementar o programa de gestão, deve-se utilizar sistema informatizado apropriado como ferramenta de apoio tecnológico para acompanhamento e controle do cumprimento de metas e alcance de resultados.
Art. 25.A cada 6(seis) meses, a comissão de acompanhamento do programa de gestão, em colaboração com a diretoria, deve elaborar relatório contendo a avaliação:
I. da efetividade no alcance das metas e resultados;
II. dos benefícios e prejuízos para a unidade;
III. da resolução dos problemas e elaboração de proposta de melhoria dos resultados;
IV. das facilidades e dificuldades verificadas na implantação e utilização do sistema de que trata o Art. 25; e
V. da conveniência e da oportunidade na manutenção do programa de gestão, fundamentadas em critérios técnicos e considerando o interesse da Administração.

Art. 26.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Maringá, 06 de dezembro de 2023

***GERSON LUIZ MARCATO***
Presidente

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**BFDFADE9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**VALE - ALIMENTAÇÃO**

**RESOLUÇÃO N° 43 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o vale-alimentação aos empregados públicos do Cispar.

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, faz saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 22 de 07 de julho de 2016, que dispõe sobre o vale-alimentação aos empregados públicos do Cispar, na proporção equivalente ao valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais).
Parágrafo único. O valor previsto no caput deste artigo poderá ser atualizado mediante resolução da Presidência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser referendada em Assembleia Geral.

Maringá-PR, 06 de dezembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Presidente

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**6FA9CB4E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**VIABILIDADE PARA LOTEAMENTOS**

**RESOLUÇÃO N°44 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre as diretrizes internas para estudo e viabilidade dos projetos de novos loteamentos.

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, faço saber que a Assembleia Geral aprova
e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. Fica regulamentada as diretrizes internas do CISPAR para análise técnica e diretrizes para apresentação dos projetos de novos loteamentos, abastecimento de água e esgotamento sanitário e disposições gerais para os municípios interessados.

**CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**
Art. 1. Para início do processo de aprovação dos projetos de água e esgoto, o empreendedor deverá solicitar a análise de viabilidade técnica.
§1º A análise de viabilidade técnica tem por objetivo indicar a viabilidade de incorporação aos sistemas de distribuição de água e coleta de esgoto.
§2º Para solicitar a análise de viabilidade técnica, deve-se preencher o formulário do Anexo I e encaminhar ao CISPAR junto com os documentos descritos abaixo; após receber os documentos, o CISPAR analisará e responderá a solicitação no prazo máximo de 15 dias, informando por meio de relatório técnico os dados relevantes à viabilidade do empreendimento proposto; de posse da viabilidade técnica, deverá ser providenciado o projeto de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento, atendendo as normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes.
§3º O empreendedor deverá apresentar os seguintes documentos no momento da solicitação da viabilidade técnica:
I - dados do responsável técnico do projeto do empreendimento (RG, CPF, CREA ou CNPJ);
II - procuração do proprietário para o profissional;
III - registro do imóvel atualizado (com 30 dias de validade mínima);
IV - no caso de pessoa jurídica, apresentar também a cópia do contrato social;
V - formulário de solicitação de viabilidade técnica (Anexo I) preenchido com os dados do proprietário, responsável técnico, dados do empreendimento, característica do empreendimento (inclusive consumo estimado) e croqui com localização; e
VI - planta planialtimétrica utilizando o sistema de coordenadas SIRGAS 2000 com curvas de metro em metro, em escala 1:1.000, com as coordenadas UTM nos vértices e situação urbanística do loteamento inserida, entregue impressa e com cópia em mídia digital, com extensão em dwg.
Art. 2. A aprovação dos projetos será dividida em duas etapas, sendo análise da viabilidade técnica e análise do projeto final.
§1º Para a análise dos projetos finais, o empreendedor deverá apresentar os seguintes documentos:
I - memorial descritivo com as planilhas de cálculo;
II - folha de situação e estatística;
III - planta de rede de distribuição de água georreferenciada utilizando o sistema de coordenadas SIRGAS 2000 em escala adequada, com levantamento planialtimétrico de metro em metro, com as coordenadas UTM nos vértices contendo a indicação de material, classe, diâmetro, extensões, conexões, registros, hidrantes e equipamentos;

IV - relação de material a ser utilizado na rede de água (indicada em planta);
V - detalhamento dos registros de manobra, descarga de rede e macromedidor, e caso necessário, válvula redutora de pressão, ventosa e booster, conforme modelo padrão aprovado pela entidade reguladora;
VI - planta da rede coletora de esgoto sanitário, georreferenciada utilizando o sistema de coordenadas SIRGAS 2000 em escala adequada, com levantamento planialtimétrico de metro em metro, contendo a indicação de material, classe, diâmetro, extensão, declividade, acessórios e cota da geratriz inferior nas singularidades;
VII - relação de material a ser utilizado na rede de esgoto (indicada em planta);
VIII - perfil do leito carroçável e passeio indicando posição da rede de água, esgoto, drenagem e demais interferências;
IX – para os projetos de rede de esgoto e água, indicação do recobrimento mínimo e distâncias da rede de água/esgoto ao alinhamento predial;
X - descrição dos sistemas de ramais de ligação de água e esgoto;
XI - cópia da viabilidade técnica fornecida pelo CISPAR e demais documentos e projetos solicitados na fase de aprovação prévia;
XII - apresentação dos projetos de terraplanagem e de pavimentação para verificação da cota do terreno;
XIII - projetos de travessias de rios, rodovias, ferrovias e/ou área de terceiros se necessário;
XIV - projeto arquitetônico, hidromecânico, estrutural, elétrico e de automação do sistema de produção, reservação, elevação e tratamento de água;
XV - projeto arquitetônico, hidromecânico, estrutural, elétrico e de automação do sistema de tratamento, elevação e lançamento de esgoto.
§2º Os projetos a que se refere o §1º deverão estar acompanhados das cópias das ARTs dos engenheiros responsáveis pelo projeto hidráulico, mecânico, elétrico, estrutural, automação, entre outros.
§3º Para análise dos projetos, o empreendedor deverá apresentar duas vias impressas dos projetos executivos, e o projeto nos formatos dwg (georreferenciado em SIRGAS 2000) e pdf em mídia digital. Excepcionalmente, a critério da fiscalização, poderão ser entregues cópias digitais que, em sendo aprovadas, deverão ser entregues em meio físico e digital.
§4º Após a entrega dos projetos, o CISPAR os analisará e os devolverá ao município solicitante com parecer técnico contendo suas considerações junto com a segunda via, indicando as possíveis correções, caso necessárias.
§5º Havendo necessidade de correções, estas deverão ser realizadas pelo empreendedor e reencaminhadas para análise do CISPAR, que terá o prazo de 15 dias para emitir seu parecer.
§6º Após a análise, o CISPAR poderá solicitar correções ou complementações somente quanto aos itens já mencionados no parecer técnico, não sendo permitido o apontamento de novos itens.
§7º Todo projeto terá como primeira prancha a Folha de Situação e Estatística.

Art. 3. Para aprovação final, todos os documentos deverão ser apresentados de forma impressa, encadernada em 2 vias, além de uma cópia em meio digital que contemple todos os itens no formato dwg (georreferenciado em SIRGAS 2000) e demais arquivos em pdf, contendo, além dos documentos já mencionados no artigo anterior, os seguintes itens:
I - projetos com a apresentação de possíveis interferências; e
II - cópia da licença ambiental prévia expedida pelo órgão competente.
Parágrafo único. O CISPAR terá o prazo de 15 dias para aprovação, contados do recebimento da versão final.
Art. 4. Os projetos deverão ser apresentados em folhas de formato A4, A3, A2, A1 e A0 conforme necessidade do desenho.
Art. 5. Após a aprovação final dos projetos, deve-se atender as seguintes observações:
I - a execução da rede de água e/ou esgoto será de responsabilidade do empreendedor e deve ser feita sob fiscalização da prestadora;
II - a prestadora deve ser avisada com a antecedência de 10 dias do início das obras;
III - todos os materiais, inclusive os de interligação com as redes da prestadora, serão de responsabilidade do empreendedor e devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras;
IV - o empreendedor deve executar o cadastro técnico da obra (georreferenciado em SIRGAS 2000), obedecendo às normas da ABNT e as recomendações da prestadora; e
V - a faixa de assentamento de rede de água e esgoto deve ser exclusiva e de livre acesso para manutenção da prestadora em toda sua extensão.
Art. 5. No término da obra deverá ser solicitada a interligação da rede, sendo que esta será feita exclusivamente pela prestadora, a qual, após a fiscalização da obra, realizará os procedimentos.
Parágrafo único, A interligação com a rede de abastecimento de água e de coleta de esgoto somente será executada pela prestadora quando todas as estruturas de água e esgoto estiverem finalizadas e inspecionadas.
Art. 6. Após a execução da obra, o empreendedor deverá doar à prestadora toda a infraestrutura da rede de água e esgoto, preenchendo o Instrumento Particular de Doação.

**CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO**
Seção I - Diretrizes para Abastecimento de Água
Art. 7. Para o abastecimento de água a produção deverá ser projetada para atender a demanda estimada através dos seguintes parâmetros:
I - taxa de ocupação:

| Área | Habitantes / Economia |
|---|---|
| Lotes até 300 m² | 04 |
| De 301 a 500 m² | 06 |
| De 501 a 1.000 m² | 08 |
| De 1.001 a 2.000 m² | 10 |
| Acima de 2.001 m² | 12 |
| Apartamentos | 04 |
| Área Institucional | 5 hab a cada 360 m² |

II - Consumos Potenciais:
a) residências padrão baixo e médio = 200 L/hab.dia;
b) coeficiente do dia de maior consumo (k1) = 1,2;
c) coeficiente da hora de maior consumo (k2) = 1,5.
Art. 8. A rede de distribuição de água deve ser projetada de forma a atender todos os lotes ou economias do empreendimento, em todas as extensões de suas testadas, obedecendo as normas da ABNT e aos critérios abaixo descritos:
I - As velocidades máximas de dimensionamento devem corresponder a uma perda de carga de até 10 m/km. Devem ser evitadas velocidades mínimas inferiores a 0,40 m/s
II - deverá ser prevista rede de água em todas as ruas do loteamento, inclusive em rotatórias, áreas verdes e institucionais; para as áreas verdes e institucionais deverão ser previstos ramais de água;
III - a rede deve ser projetada nos dois lados da rua, preferencialmente em calçadas, não sendo permitidas ligações em travessias;
IV - o diâmetro mínimo a ser utilizado na rede de distribuição deve obedecer ao disposto na NBR 12218, mais recente, da ABNT, ou outra que vier a substituí-la;
V - os loteamentos industriais deverão ter a demanda calculada com a previsão de consumo industrial; as redes industriais deverão seguir o que está preconizado na NBR 12218, mais recente, da ABNT, ou outra que vier a substituí-la;
VI - todas as redes de distribuição de água devem ser executadas em PVC – PBA, mínimo Classe 15, ou PEAD (PN 10);
VII - todas as ligações devem ser feitas em tubos de PEAD (azul) DE 20, ou de material a ser aprovado pela prestadora; as ligações devem ser interligadas à rede através de TE integrado de serviço e possuírem um CAP na ponta do ramal;
VIII - de acordo com a NBR 12218, ou outra que vier a substituí-la, devem ser previstos registros de manobra em pontos que facilitem futuras manutenções e registros de descarga nos pontos mais baixos de cada setor de manobra, sendo que:
a) os registros deverão ser em ferro fundido com bolsa, cabeçote e junta elástica e dotados de proteção;
b) os registros de manobra deverão ser dispostos de tal modo a isolar trechos de rede entre 4 e 8 quadras;
IX - em casos específicos, como para execução de redes no arruamento, sua execução deverá ser devidamente justificada pelo empreendedor e aprovada pela prestadora; nestes casos, deve ser respeitada a distância do meio fio equivalente a 1/3 da largura da rua,

preferencialmente no terço com maior elevação; profundidades que excedam a 1,60 metro devem ser plenamente justificadas;
X - todas as ligações de água devem estar com sua ponta locada na calçada a 0,5 metro da testada e a 0,8 metro da divisa do lote de cota mais elevada, com 0,4 metro de recobrimento e, preferencialmente, padronizada em relação aos outros lotes;
XI - a distância mínima entre as tubulações de água e de esgoto sanitário deve ser de 0,30 m, casos excepcionais devem ser autorizados.
XII - Deve ser observado um recobrimento mínimo final de 0,65 m nos passeios e 0,90 m nas ruas, admitindo-se recobrimentos inferiores no caso de ramais prediais;
XIII - prever válvula redutora de pressão (VRP) ou BOOSTER quando as pressões ficarem fora das previstas na NBR 12218, ou outra que vier a substituí-la;

NOTA 1 Sempre que possível, adotar as pressões estáticas entre 250 kPa e 300 kPa, com o objetivo de diminuir perdas reais.

NOTA 2 Nos casos em que a diferença entre as pressões estáticas máximas e dinâmicas mínimas forem significativas, adotar dispositivos de controle dotados de ajuste automático de pressão em função da variação de consumo diurno e noturno.
XIV - os esforços originados nas curvas, nas peças de derivação e nos CAPs, sujeitos a deslocamento de tubos e peças especiais, devem ser absorvidos por ancoragens dimensionadas para resistir à resultante dos esforços; as ancoragens devem ser de concreto armado para tubulações maiores que 100 mm;
XV - deverão ser evitadas as “pontas secas” e quando ocorrerem deverão ser previstos registros de descarga;
XVI - deverão ser dispostos pontos de descargas em todos os pontos baixos das tubulações de tal modo que possibilitem o esgotamento completo destas;
XVII - deverão ser previstas ventosas de tríplice função em todos os pontos elevados da rede em que se fizerem necessárias, com diâmetro mínimo de 50 mm com registro de gaveta e TE de ferro fundido flangeado;
XVIII - ficará a critério da prestadora a exigência quanto ao fornecimento e implantação de medidor de vazão na rede de entrada do loteamento; neste caso, deverá ser apresentada a especificação técnica do equipamento em projeto, conforme modelo disponibilizado pela prestadora;
XIX - a rede deverá ser projetada com todas as recomendações e acessórios necessários, previstos pela NBR 12218, de 2017, da ABNT, ou outra que vier a substituí-la, e orientações da prestadora, de modo a permitir sua perfeita operação;
XX - nos casos de projetos que necessitarão passar em áreas de terceiros, estes deverão estar acompanhados de anuência dos respectivos proprietários e área de servidão legalizada;
XXI - os casos omissos não constantes nas normas e nas diretrizes serão resolvidos pelos setores competentes da prestadora, de modo que no caso de conflitos, a situação será submetida ao ORCISPAR;
XXII - após a conclusão das obras de rede de água e esgoto, o empreendedor deverá solicitar junto à prestadora a interligação e o teste de estanqueidade para posterior recebimento do sistema por aquela.
Parágrafo único. Após a data de interligação, as redes serão submetidas a teste por um período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que durante esse intervalo, ocorrendo vazamentos ou outros problemas no sistema, estes deverão ser sanados pelo empreendedor, reiniciando em seguida nova contagem de 30 (trinta) dias para teste.

Seção II - Diretrizes para os Projetos de Coleta de Esgoto
Art. 9. Os projetos de rede coletora de esgoto deverão seguir as seguintes diretrizes técnicas:
I - deve-se fazer a previsão de população urbana atendida e vazão de contribuição, conforme o art. 7;
II - a vazão de contribuição deve ser equivalente a 80% (oitenta por cento) da vazão de demanda, somada a vazão de infiltração e lançamentos pontuais;
III - qualquer lançamento de efluente industrial na rede coletora deverá obter aprovação da prestadora, a fim de que haja uma verificação da aceitabilidade no sistema público e conformidade dos parâmetros; em caso de aceitabilidade e a rede não comporte a vazão de lançamento, a empresa solicitante terá a responsabilidade de ampliar a rede coletora devidamente;
IV - toda a rede deverá ser executada em conformidade NBR 9649 e NBR 14486, vigentes, da ABNT, ou outra que vier a substituí-las;
V - toda rede de coleta de esgoto devem ser executadas em PVC OCRE ou PEAD;
V - a declividade mínima deve ser calculada pela equação Imín = 0,0035 x Qi-0,47, utilizando tensão trativa de 1 Pa e coeficiente de Manning n = 0,010
VI - a altura da lâmina líquida (y ou h) deve ser calculada admitindo-se escoamento em regime uniforme e permanente; a altura máxima da lâmina líquida deverá ser igual a 75% do diâmetro interno do coletor para a vazão final do trecho da rede;
VII - quando a velocidade final for superior à velocidade crítica, a maior lâmina admissível deve ser 50% do diâmetro do coletor, assegurando-se a ventilação do trecho;
VIII - a vazão de infiltração deverá ter valor justificado;
IX - as tampas dos PVs deverão ter a descrição esgoto, classe, diâmetro e possuir anel antirruído e trava antifurto;
X – Deve ser observado um recobrimento mínimo final de 0,65 m nos passeios e 0,90 m nas ruas, admitindo-se recobrimentos inferiores no caso de ramais prediais. No caso de redes coletoras em travessias, cujo recobrimento esteja entre 0,90m e 1,10m a tubulação deve ser envelopada com areia até 0,10m acima da geratriz superior do tubo;
XI - os poços de visita (PVs) devem atender às dimensões mínimas de 0,60 m de diâmetro interno para início de rede coletora e de 0,80 m de diâmetro para os demais;
XII - a vala deve ser estabelecida da seguinte forma:
a) a largura deve ser estabelecida com os seguintes valores mínimos: 0,60 m para altura de recobrimento igual ou inferior a 1,50 m; e, 0,80 m para altura de recobrimento superior a 1,50 m; e
b) quando a profundidade da vala for inferior a 0,9 m, ou quando a tubulação atravessar ruas com pesadas cargas de tráfego, ferrovias e congêneres, deverão ser tomadas medidas especiais de proteção da tubulação, como a execução de canaletas colocando o tubo no seu interior, envolvido em material granular e uma tampa de concreto devidamente armado ou execução de uma laje de concreto devidamente armado;
XIII - a distância máxima admitida entre as inspeções (poços de visita) deve ser de 80 m;
XIV - o diâmetro mínimo da rede projetada deve ser DN 100 mm;
XV – será adotada como vazão mínima de projeto 1,5 l/s em qualquer trecho;
XVI - devem ser instalados poços de visita em todos os pontos onde ocorra mudança de direção de fluxo ou alteração de diâmetro, ou ainda, na necessidade de evitar trechos de tubulação com extensão maior que 80 m;
XVII - a rede de esgoto deve ser instalada nos dois lados da rua, ou seja, a rede dupla deve ser executada no passeio da via;
XVIII - para a execução de rede em loteamentos, deve-se obedecer a profundidade máxima de 4,0 m sendo prevista a instalação de Estação Elevatória de Esgoto (EEE), caso necessário; quando necessárias profundidades maiores, deverão ser devidamente justificadas;
XIX - para a execução de rede em passeio deve-se obedecer à profundidade máxima de 3,0 metros; os trechos com profundidade superior deverão ser executados no terço da rua e deverão ser previstas as redes auxiliares para atendimento;
XX - todas as ligações de esgoto devem estar com o TIL (Tubo de Inspeção e Ligação) locado na calçada a 0,5 m da testada e a 1,65 m da divisa do lote de cota mais baixa, com profundidade de 0,7 m e, preferencialmente, padronizada em relação aos outros lotes;
XXI - redes com profundidade maior que 3,5 m na via ou diâmetro maior que 350 mm deverão possuir rede auxiliar;
XXII - para verificar o funcionamento das redes coletoras de esgoto, o empreendedor deverá realizar junto com a fiscalização da prestadora os testes de operação, com inserção de água nos PVs de montante e ligações de esgoto mais desfavoráveis;
XXIII - as redes de esgoto deverão ser entregues limpas e sem presença de infiltração;
XXIV - para a elaboração do projeto de esgoto deve-se utilizar a cota do projeto de pavimentação;
XXV - a execução das redes de esgoto deverá ser acompanhada por um profissional com habilitação em Topografia para garantir as declividades de projeto;

XXVI - após a conclusão das obras da rede coletora de esgoto, o empreendedor deverá solicitar junto à prestadora a interligação e recebimento do sistema.
Art. 10. Quando for necessária implantação de estação de tratamento no empreendimento, cabe ao empreendedor apresentar toda a documentação necessária para outorga e regularização do sistema de tratamento, elevatória e lançamento de efluentes, bem como da licença ambiental para implantação e operação, observados os critérios legais respectivos.

Seção III - Diretrizes Gerais

Art. 11. Deverão ser entregues ao prestador, para integração ao plano de manutenção, cópias de todos os laudos, detalhes técnicos e certificados dos equipamentos e materiais utilizados no empreendimento, tais como tubulações, conexões, tampões, conjuntos moto bomba, medidores de vazão, válvulas redutoras de pressão, dentre outros necessários.
Art. 12. Após o ato de doação ao poder público da rede de distribuição de água e da rede coletora de esgoto executada nos loteamentos, o empreendedor ainda deverá se responsabilizar e responder por qualquer prejuízo da obra pelo prazo de 5 anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Presidente

**ANEXO I**

Modelo de Ofício

SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE VIABILIDADE
TÉCNICA DE ATENDIMENTO (AVTA)
(PAPEL COM TIMBRE DO SOLICITANTE)

Local e data
Ao:

ATT: Sr.

Diretor Presidente
Prezado Senhor,
Vimos solicitar Atestado de Viabilidade Técnica de Atendimento – AVTA para o empreendimento _____, a ser implantado no endereço: _____ no Município _____, de propriedade de _____.
Informamos que esse empreendimento é de uso _____ (residencial, comercial ou industrial), possui _____lotes (ou blocos com _____ apartamentos) e atenderá a uma população de _____ habitantes, com uma média de consumo água de _____ l/dia, sendo necessária uma vazão de _____m3/h para abastecimento dessa demanda.
Anexo: Croqui de localização do empreendimento.

Atenciosamente,

Assinatura do responsável pelo empreendimento

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**34E2F5A6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ERRATA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/20233**

**Onde se lê:** torna público que no dia 08 de dezembro de 2023, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA).

**Leia-se:** torna público que no dia **17 de janeiro de 2024**, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em SaneamentoAmbiental (CRSA). localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidadePREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo total de preço será de R$164.715,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e quinze reais). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 27 de dezembro de 2023.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**AE399880

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP - MENOR PREÇO POR ITEM.**
**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual Fornecimento de Materiais de Iluminação Pública para atender as necessidades do Departamento de Planejamento Obras e Serviços Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
**DATA/HORA DA ABERTURA: 19 de Janeiro de 2024 às 14h00min.**
**LOCAL:** Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
**INFORMAÇÕES**: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Mais Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3556-1186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de Dezembro de 2023.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**59CCB51D

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 097/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021**

**CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR**
**CONTRATADA: V S SANTOS & ALMEIDA LTDA – ME CNPJ nº 00.482.605/0001-66.**
**OBJETO:** Prestação de Serviços em Horas para Conserto de Impressoras, Nobreak e Máquinas Calculadoras (Limpeza, troca de peças e revisão em geral), para atender aos departamentos da Administração Municipal.
**DATA DO ADITIVO: 22 de Setembro de 2023.**
**VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 29 de Setembro de 2024.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 22 de setembro de 2023.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rose Silva Moreira Mourão
**Código Identificador:**292F9233

---

**EDUCAÇÃO**
**REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

**SÚMULA:** Normativa Audiência Pública do Plano Municipal de Educação – PME Lei Municipal nº 608 de 24 de junho de 2015, com redação alterada pela Lei Nº 678/07/2017 "Avaliação do Plano Municipal de Educação."

**O Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste,** no uso das suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 007/07/2017 de 03/01/2017, e tendo em vista que a Diretora do Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, com fulcro na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/1996, Lei 13005/2014 e no Decreto nº 8.243/2014, Art. 2.º, inciso VIII, que trata de Audiência Pública enquanto mecanismo participativo, de caráter presencial dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais.
RESOLVE
**Art. 1º** Instituir a Normatização da Audiência Pública sobre a Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, conforme consta como anexo nesta resolução, com o objetivo de normatizar, organizar e fixar procedimentos capaz de efetivar a melhor condução dos trabalhos inerentes ao ato;
**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de dezembro de 2023.

***BEATRIZ PEREIRA BERNAL***
Diretora do Departamento de Educação

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – Rancho Alegre D'Oeste-PR**

NORMATIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**A** Audiência Pública, de que trata esta normatização, será realizada na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, em 19 de dezembro de 2023, das 15:00h às 19:00h, com intervalo de 15 minutos para *coffe break.*
1.2. A Audiência Pública tem por finalidade:
Apresentar à sociedade civil e política os resultados alcançados e consolidados no documento Avaliação do Plano Municipal de Educação, que foi elaborado em consonância com a Lei do Plano Nacional de Educação – PNE nº 13.005/2014, e seu anexo (metas e estratégias).
Democratizar, conferir a transparência e assegurar a participação popular, incluindo a sociedade civil e política, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade de setores interessados nas areas, objetos das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo assunto, conforme principios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.
1.3 A Audiência Pública será realizada conforme o item 4 dessa normatização:
1.4 A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitando os limtes impostos pelas instalações físicas no local.
1.5 A publicidade da Audiência Pública *deve ocorrer com ampla divulgação de convites.*
1.6 O público presente deverá assinar lista de presença com data, horário e local, onde o participante colocará:
Nome legível;
Segmento da Educação, órgãos Públicos ou setor da sociedade civil a que pertence ou representa, se for o caso;
Assinatura.
**1.7 A lista de presença será disponibilizada durante toda a Audiência Pública, em local acessível.**

A CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA
2.1 A Audiência Pública é um mecanismo participativo, consultivo que será a participação da população e será presidida pela Diretora do Departamento Municipal de Educação e equipe por ela designada, a fim de cumprir funções de apoio, relatoria e organização dos trabalhos.
2.2 São prerrogativas da Diretoria Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste:
realizar a apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;
realizar a apresentação do Documento de Avaliação do PME
decidir sobre a pertinência das manifestações;
estabelecer o tempo limite para cada manifestação oral, de acordo com o número de presentes, de forma a evitar a monopolização e permitir a participação do maior número de pessoas;
alongar o tempo das elocuções em até 1 minuto, quando considerar necessário e útil;
apresentar a equipe de apoio, composta de, no mínimo: 1 (um) Relator, responsável pelo registro das contribuições: 1 (um) Secretário, responsável pela escrita da Ata, e 2 (dois) Técnicos responsáveis, respectivamente, um pela coleta das assinaturas e o outro pela coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.
2.3 São contribuições da equipe de apoio:
efetuar as inscrições dos participantes que demonstrem interesse em se pronunciarem, de acordo com a ordem das solicitações;
controlar o tempo das contribuições, orais;
registrar o tempo das contribuições, orais e escritas:
Número do documento de identificação ou CPF;
**Oral** – explanação e registro junto a mesa;
**Escrita** – entrega da contribuição à mesa preferencialmente utilizando- se do formulário para Contribuição – Audiência PME.
**Sistematizar as informações;**
**Elaborar a ATA da respectiva audiência pública;**
**Arquivar a Documentação produzida pela respectiva audiência pública;**
2.4 A Diretora do Departamento de Educação e a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação designada acompanharão toda a Audiência Pública, garantindo a legitimidade do processo.

DOS PARTICIPANTES
3.1 Serão considerados participantes da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Rancho Alegre D'Oeste.
3.2 Os participantes poderão manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas nesta Normatização.
3.3 Os participantes deverão:
respeitar a Normatização da audiência Pública, inclusive quanto ao tempo reservado para a sua manifestação;
respeitar o momento, tempo estabelecido para contribuição, e à ordem de inscrição;
tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência Pública e seus organizadores;
assinar a lista de presença, conforme previsto no item 1.6 desta Normatização;
participar de forma oral e/ou escrita, quando necessário.
3.4 A participação de forma oral ou escrita deverá ser organizada pelo técnico responsável e terá início após a apresentação dos resultados

alcançados e consolidados no documento “Avaliação do Plano Municipal de educação”.

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1 A Audiência Pública obedecerá à seguinte ordem:
1º momento
Credenciamento
Abertura
Composição da mesa
Execução e acompanhamento do Hino Nacional e do Município
Apresentação da Normatização.
2º momento
Permissão da participação do público para as contribuições às estratégias do documento base.
Concluída as exposições e as contribuições, a Diretora do Departamento dará por encerrada a respectiva Audiência Pública.
Ao final da Audiência Pública serão lavradas Atas, as quais serão subscritas pelo Secretário (a) do Departamento devendo ser nelas anexadas às listas de presença e posteriormente, encaminhadas ao Grupo Técnico do Plano Municipal de Educação – PME do Núcleo Regional de educação de Goioerê.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registros.
5.1 As contribuições colhidas durante a respectiva Audiência Pública serão analisadas e contempladas, quando forem pertinentes ao processo de “Avaliação do Plano Municipal de Educação”, após serem analisadas pela Comissão do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que constitui a Equipe técnica do PME e Comissão Organizadora conforme disposto nas Portarias Nº 222 e Nº 221 Publicadas no Diário Oficial.
Rancho Alegre D’Oeste, 06 de dezembro de 2023.

***BEATRIZ PEREIRA BERNAL***
Diretora do Departamento Municipal de Educação

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Bernal
**Código Identificador:**03848FC2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
### EXTRATO CONTRATO 15

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 15/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA ATACADO MINIPRECO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº.
37.196.858/0001-83, COM SEDE NA RUA SAO PAULO, 2364 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 -
BAIRRO: CENTRO CIVICO, REALEZA/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
UMA TV DE LED 85 POLEGADAS, CONFORME DESCRIÇÃO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA NOVA SEDE PRÓPRIA E AUDITÓRIO DO PODER LEGISLATIVO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 3/2023
VALOR TOTAL: R$10.850,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023

**Publicado por:**
Patrick Agustini Raota
**Código Identificador:**5536971A

### CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2023

ABERTURA: DIA: 27/12/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE UMA TV DE LED 85 POLEGADAS, CONFORME DESCRIÇÃO,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE PRÓPRIA E AUDITÓRIO
DO PODER LEGISLATIVO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ATACADO MINIPRECO LTDA, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE R$ 10.850,00
(DEZ MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E SETE DIAS DE DEZEMBRO DE 2023

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Patrick Agustini Raota
**Código Identificador:**BB5AB258

### CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer
da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente,
homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 3/2023, cujo objeto é a
Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de uma TV de LED 85 Polegadas,
conforme descrição, para atender as necessidades da nova sede própria e auditório do Poder
Legislativo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando
em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de dezembro de 2023

***MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIO***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**
Patrick Agustini Raota
**Código Identificador:**377D584D

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 7.448/2023 28/12/2023

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 18 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de hoje 28/12/2023:

| FUNCIONÁRIO | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|
| LUCIMAR JOHANSSON | Professor | 23/24 |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**B2BB6158

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 316/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO**: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Transporte Público Escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 22 de Janeiro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de dezembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 28 de dezembro de 2023.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**DA82DE74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 311/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
**OBJETO**: Aquisição de um veículo tipo VAN, zero quilometro, para Atenção Primária à Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza/PR. A aquisição do veículo se dará por meio de auxílio financeiro oriundos da Resolução 1432/2023.
A alteração está disposta na descrição do item e na data do certame.

Realeza, 28 de Dezembro de 2023.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**04341E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 175/2023, cujo objeto é a Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Produtos de Limpeza, conservação e higienização de veículos e máquinas da frota Municipal e limpeza predial, para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo do Município de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de dezembro de 2023

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**29AA213D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 295/2023**

**ABERTURA: DIA: 04/12/2023 ÀS 13:15 HORAS.**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E LIMPEZA PREDIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS,** ITENS 1, 2 e 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.735,16.**

**- SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.800,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 13.535,16** (TREZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUATRO DIAS DE DEZEMBRO DE 2023

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**ED07AE6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 759/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 05.340.608/0001-89, COM SEDE NA ALAMEDA DOZE COM RUA ONZE, 14 BARRACÃO - CEP: 85525000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, MARIÓPOLIS/PR
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E LIMPEZA PREDIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE REALEZA
**REFERENTE**: PREGÃO Nº 175/2023
**VALOR TOTAL:** R$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 760/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 29.065.775/0001-27, COM SEDE NA RUA NATALINO GREGORINI, 4426 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA, REALEZA/PR

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E LIMPEZA PREDIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE REALEZA
**REFERENTE**: PREGÃO Nº 175/2023
**VALOR TOTAL:** R$8.735,16 (OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**52EBFF38

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA N.º 62/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 314/2023**

**ABERTURA: DIA: 20/12/2023 ÀS 07:30 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE FORNECIMENTO DE FORMULARIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE DE REALEZA-PR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.**

**EMPRESA VENCEDORA:**

**- GL ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 14.525,00** (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS VINTE DIAS DE DEZEMBRO DE 2023

***LEILA SCHMIDT GULINI***
Pres. Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**3EA4062E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 62/2023, cujo objeto é a Contratação, por dispensa de licitação, de fornecimento de FORMULARIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente de Realeza-PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de dezembro de 2023

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**4CFFA9B8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 761/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: GL ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 80.890.502/0001-74, COM SEDE NA RUA AMAZONAS, 180 SALA 02 - CEP: 87780000 - BAIRRO: CONJ SERINGUEIRA, PARAÍSO DO NORTE/PR,
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE FORNECIMENTO DE FORMULARIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE DE REALEZA-PR.
**REFERENTE**: PROCESSO DISPENSA Nº 62/2023
**VALOR TOTAL:** R$14.525,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**185B8207

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 184/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 278/2023**

**ABERTURA: DIA: 19/12/2023 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E CADEIRAS EMPILHÁVEIS.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** ITENS 1 E 2, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 7.280,00** (SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE DEZEMBRO DE 2023

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**16BA1159

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 184/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de armários e cadeiras empilháveis., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de dezembro de 2023

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**ABBFFE83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 762/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 93.920.361/0001-37, com sede na Rua Planalto, 2046 - CEP: 98910000 - Bairro: Industrial, Três de Maio/RS.
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E CADEIRAS EMPILHÁVEIS.
**REFERENTE**: Pregão Nº 184/2023
**VALOR TOTAL:** R$7.280,00 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**59E58755

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL N.º 32/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 321/2023**

**ABERTURA: DIA: 28/12/2023 ÀS 14:52 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DA MARCA MINDRAY PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- J R EHLKE CIA LTDA, J R EHLKE CIA LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 29.324,00** (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE DEZEMBRO DE 2023

***LEILA SCHMIDT GULINI***
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**D2662FD4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 32/2023, cujo objeto é a Aquisição de Reagentes da Marca Mindray para Laboratório Municipal, conforme especificações abaixo:, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de dezembro de 2023

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**BA29ED67

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 763/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: J R EHLKE CIA LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 76.730.076/0001-34, COM SEDE NA AV. JOÃO GUALBERTO, 1661 - CEP: 80030001 - BAIRRO: JUVEVE, CURITIBA/PR
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES DA MARCA MINDRAY PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL.
**REFERENTE**: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023
**VALOR TOTAL:** R$29.324,00 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**35948DFF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 33/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 323/2023**

**ABERTURA: DIA: 28/12/2023 ÀS 16:18 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO NAS SALAS DE RECURSOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REALEZA,**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-MS JOGOS EDUCATIVOS LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 17.016,00** (DEZESSETE MIL E DEZESSEIS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE DEZEMBRO DE 2023

***LEILA SCHMIDT GULINI***
PreS. Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**6F154488

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 33/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de jogos pedagógicos para atendimento nas Salas de Recursos da rede municipal de ensino de Realeza,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de dezembro de 2023

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**2CFC3226

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 764/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA: MS JOGOS EDUCATIVOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 33.775.876/0001-69, COM SEDE NA R 248, 327 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO NAS SALAS DE RECURSOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REALEZA,
**REFERENTE**: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023
**VALOR TOTAL:** R$17.016,00 (DEZESSETE MIL E DEZESSEIS REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**76E5223F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATOS

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023**
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 116/2023)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA**: Torno Sul Recuperadora Ltda.
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Torno e Soldas para o município de Renascença – PR.
**VALOR TOTAL:** R$ 146.942,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de dezembro de 2023.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO Nº 192/2023**
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 117/2023)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA**: A.M. Gnoatto
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e controle de obras, compreendendo locação, instalação e manutenção de software, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
**VALOR TOTAL:** R$ 11.540,00 (onze mil quinhentos e quarenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de dezembro de 2023.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**E312652C

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 108/2023 – PMR. Objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneu para os veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Renascença - PR,** em favor das seguintes empresas:

**RECAPADORA MARRECAS LTDA**, no valor total de R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais);
**J P BELEZE**, no valor total de R$ 32.172,30 (trinta e dois mil cento e setenta e dois reais e trinta centavos);
**BELTRAO PNEUS LTDA**, no valor total de R$ 48.288,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais);
**IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, no valor total de R$ 54.160,00 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta reais);
**INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**, no valor total de R$ 20.496,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Renascença, 28 de dezembro de 2023.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**A274BD7A

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA

**ERRATA**

No Aviso de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2927, do dia 27 de dezembro de 2023, far-se-á a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**
**TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, no valor total de R$ 10.222,43 (dez mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

**LEIA-SE:**
**TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, no valor total de R$ 10.300,53 (dez mil trezentos reais e cinquenta e três centavos).

Renascença, 28 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**2B439CC9

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATOS CONTRATOS

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2023**
*(Vinculado a Inexigibilidade nº 026/2023)*
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença
**CONTRATADA:** Graciane Barboza da Silva
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de formação de curso de capacitação plena – "oficina manejo de comportamentos no desenvolvimento atípico", durante a semana pedagógica do ano letivo de 2024, destinado aos profissionais de educação da rede municipal de ensino.
**VALOR:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de dezembro de 2023.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de dezembro de 2023.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2023**
*(Vinculado a Inexigibilidade nº 027/2023)*
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença
**CONTRATADA:** Integração Assessoria e Treinamento Educação em Gestão Pública Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para palestra – "ambiente escolar a luz da legislação educacional", durante a semana pedagógica do ano letivo de 2024, destinado aos profissionais de educação da rede municipal de ensino.
**VALOR:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de dezembro de 2023.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de dezembro de 2023.
**IDALIR JOÃO ZANELLA**
**Prefeito**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023**
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 106/2023)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA**: Eloide Aparecida Ody
**OBJETO:** Contratação de empresas para execução do Serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade – com acolhimento e hospedagens institucional na modalidade de instituição de longa permanência e/ou Casa Lar para pessoas idosas.
**VALOR TOTAL:** R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de dezembro de 2023.
**IDALIR JOÃO ZANELLA**
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 193/2023**
*(Vinculado a Dispensa por Limite nº 034/2023)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Canei & Canei Ltda
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, mediante suspensão de contrato com fornecedor.
**VALOR TOTAL:** R$ 60.725,00 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de dezembro de 2023.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de dezembro de 2023.
**IDALIR JOÃO ZANELLA**
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023**
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2023)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA**: Assispec - Assistência Pecuária Ltda
**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de sêmen bovino para atender aos produtores rurais que tenham como atividade a pecuária bovina de leite.
**VALOR TOTAL:** R$ 29.312,00 (vinte e nove mil trezentos e doze reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de dezembro de 2023.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023**
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2023)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA**: Semex do Brasil Comercio, Importação e Exportação Ltda
**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de sêmen bovino para atender aos produtores rurais que tenham como atividade a pecuária bovina de leite.
**VALOR TOTAL:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de dezembro de 2023.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023**
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 114/2023)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA**: Tribos Editora e Distribuidora de Livros Ltda
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de livros "biblioteca infanto juvenil" para a Biblioteca Municipal Eliza Tranquilo Zata.
**VALOR TOTAL:** R$ 10.300,53 (dez mil trezentos reais e cinquenta e três centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de dezembro de 2023.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**C535B825

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 2416, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Estabelece Expediente Diferenciado no Paço Municipal.**

O Prefeito Municipal de Renascença, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido expediente em horário diferenciado no Paço Municipal, em jornada única ininterrupta no dia 29 de dezembro de 2023, das 07h às 13h.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Thalia Zappello da Silva
**Código Identificador:**93B4A14D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 393, 394, 395, 396, 397, 398 E 399/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.238.455/0001-42, com sede na 1340 R PRFA VIERO, 0 - CEP: 95040520 - BAIRRO: MADUREIRA.
**LICITAÇÃO: Pregão 83/2023**
**OBJETO:** "AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
**VALOR TOTAL:** R$ 3.237,00(Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 (cento e oitenta) dias.
**DATA DE ASSINATURA:**28 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.727.372/0001-64, com sede na AV NEREU RAMOS, 33, 0 SALA 02 - CEP: 89245000 - BAIRRO: CENTRO.
**LICITAÇÃO: Pregão 83/2023**
**OBJETO:** "AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
**VALOR TOTAL:** R$ 4.950,00(Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 (cento e oitenta) dias.
**DATA DE ASSINATURA:**28 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.892.801/0001-23, com sede na RUA CRISTO REDENTOR 81, 0 - CEP: 85805380 - BAIRRO: PIONEIRO CATARINENSE.
**LICITAÇÃO: Pregão 83/2023**
**OBJETO:** "AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
**VALOR TOTAL:** R$ 4.770,00(Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 (cento e oitenta) dias.
**DATA DE ASSINATURA:**28 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.384.602/0001-58, com sede na RUA URUGUAIANA, 51, 0 - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO.
**LICITAÇÃO: Pregão 83/2023**
**OBJETO:** "AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
**VALOR TOTAL:** R$ 1.170,00(Um Mil, Cento e Setenta Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 (cento e oitenta) dias.
**DATA DE ASSINATURA:**28 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.806.274/0001-29, com sede na AV CALDAS JUNIOR, 456, 0 SALA 2 - CEP: 99713190 - BAIRRO: TRES VENDAS.
**LICITAÇÃO: Pregão 83/2023**
**OBJETO:** "AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
**VALOR TOTAL:** R$ 3.752,56(Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 (cento e oitenta) dias.
**DATA DE ASSINATURA:**28 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.481.107/0001-48, com sede na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO.
**LICITAÇÃO: Pregão 83/2023**
**OBJETO:** "AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
**VALOR TOTAL:** R$ 1.390,00(Um Mil, Trezentos e Noventa Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 (cento e oitenta) dias.
**DATA DE ASSINATURA:**28 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: URSA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.628.908/0001-38, com sede na RUA DOUTOR PEDRO RANGEL, 577, 0 SALA 05 - CEP: 88304430 - BAIRRO: São João.
**LICITAÇÃO: Pregão 83/2023**
**OBJETO:** "AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
**VALOR TOTAL:** R$ 7.636,00(Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 (cento e oitenta) dias.
**DATA DE ASSINATURA:**28 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de dezembro de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**CFB8DA09

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 400, 401, 402, 403, 404, 405 E 406/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: COMERCIAL DE MÁ • QUINAS UNIÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.157.023/0001-17, com sede na RUA MAMORE, 620, 0 - CEP: 01128020 - BAIRRO: Bom Retiro.
**LICITAÇÃO: Pregão 84/2023**
**OBJETO:** AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CRAS EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 866GND4
**VALOR TOTAL:** R$ 5.700,00(Cinco Mil e Setecentos Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 dias(Cento e Oitenta dias)
**DATA DE ASSINATURA:**28 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de dezembro de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.560.829/0001-75, com sede na AVENIDA SUL BRASIL, 1069, 0 APTO 02 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO.
**LICITAÇÃO: Pregão 84/2023**
**OBJETO:** AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CRAS EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 866GND4
**VALOR TOTAL:** R$ 1.616,00(Um Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 dias(Cento e Oitenta dias)
**DATA DE ASSINATURA:**28 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de dezembro de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO 06817023971**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.035.491/0001-32, com sede na RUA H, 0 Q6 L10 - CEP: 87729400 - BAIRRO: DISTRITO DE MANDIOCABA.
**LICITAÇÃO: Pregão 84/2023**
**OBJETO:** AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CRAS EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 866GND4
**VALOR TOTAL:** R$ 3.092,00(Três Mil e Noventa e Dois Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 dias(Cento e Oitenta dias)
**DATA DE ASSINATURA:**28 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de dezembro de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.231.651/0001-98, com sede na RUA 1 DE MAIO 740, 0 SALA 5 - CEP: 85875000 - BAIRRO: CENTRO.
**LICITAÇÃO: Pregão 84/2023**
**OBJETO:** AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CRAS EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 866GND4
**VALOR TOTAL:** R$ 1.220,00(Um Mil, Duzentos e Vinte Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 dias(Cento e Oitenta dias)
**DATA DE ASSINATURA:**28 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de dezembro de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.297.596/0001-46, com sede na AVENIDA BENEDITO DE CAMPOS, 463, 0 - CEP: 13030100 - BAIRRO: JARDIM DO TREVO.
**LICITAÇÃO: Pregão 84/2023**
**OBJETO:** AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CRAS EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 866GND4
**VALOR TOTAL:** R$ 5.888,00(Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 dias(Cento e Oitenta dias)
**DATA DE ASSINATURA:**28 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de dezembro de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.937.002/0001-60, com sede na SARA JABUR 500 BL 02, 0 AP 201 - CEP: 15085505 - BAIRRO: HIGIENÁPOLIS.
**LICITAÇÃO: Pregão 84/2023**
**OBJETO:** AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CRAS EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 866GND4
**VALOR TOTAL:** R$ 4.758,00(Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 dias(Cento e Oitenta dias)
**DATA DE ASSINATURA:**28 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de dezembro de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: SJS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.462.984/0001-59, com sede na RUA TOURO, 118, 0 - CEP: 89244019 - BAIRRO: JARDIM IRIRIU.
**LICITAÇÃO: Pregão 84/2023**
**OBJETO:** AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CRAS EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 866GND4
**VALOR TOTAL:** R$ 4.180,00(Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 dias(Cento e Oitenta dias)
**DATA DE ASSINATURA:**28 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de dezembro de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**50B62042

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: CONSTRUTORA E TRANSPORTES MV LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.399.930/0001-01, com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 0 - CEP: 89140000 - BAIRRO: BELA VISTA, Ibirama/SC.
**LICITAÇÃO: Pregão 87/2023**
**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E TROCA DO PISO DO GINASIO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR"
**VALOR TOTAL:** R$ 49.999,90 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 dias(Cento e Oitenta dias)
**DATA DE ASSINATURA:**28 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de dezembro de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**18213177

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO Nº. 160/2023**

DECRETO Nº. 160/2023

Dispõe sobre a Regulamentação à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Rio Branco do Ivaí-PR e dá outras providências.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES, Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí-PR,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1.º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre
Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta
municipal.
Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da
impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade
administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de
funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da
razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do
desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4
de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação,
incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o
julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado,
o exame de documentos, entre outras atividades

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos
licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos
termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.
§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação,
poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que
considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle
interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela
condução do certame será designado Pregoeiro.
ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 5º. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos
aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a
integrarão.
§ 1º O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e
os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos
lotados no órgão ou entidade demandante ou na Unidade requisitante, conforme o caso.
§ 2º Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 6º. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:
I - elaboração do estudo técnico preliminar, com base na solicitação;
II - elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a
pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no
estudo técnico preliminar;


III - elaboração da matriz de alocação de riscos, se for o caso;
IV - autorização para abertura do processo de contratação;
V - elaboração da minuta do edital, se for o caso;
VI - elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;
VII - elaboração da minuta de contrato, se for o caso;
VIII - análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto neste Decreto;
IX - Autorização para publicação do edital, se for o caso;
X - Inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e
XI - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.
§ 1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas
repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes
em todos os seus anexos e demais documentos.
§ 2º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna
serão públicos para acesso de qualquer interessado, mas não farão parte dos anexos do edital,
devendo suas informações serem distribuídas entre o edital, as especificações, o contrato e a ata
de registro de preços, quando houver.
Art. 7º. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das
pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e
sua elaboração considerará:
I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados
pretendidos com a contratação;
II - as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela
Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos
econômicos; e


III - a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.
§ 1º Nas contratações emergenciais e nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco)
vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº
14.133, de 2021, conforme o caso, não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e
matriz de alocação de riscos.

ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação
Art. 8º. O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de
contratação serão agentes públicos do município, designados pela Secretaria responsável.
Art. 9º. A atuação do pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, e do agente de
contratação e da comissão de contratação, em licitações nas demais modalidades, inclui, dentre
outras, as seguintes atribuições:
I - receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;
II - receber, analisar e responder as impugnações ao edital e submeter sua resposta à
ratificação do Secretário Municipal de Gestão Pública;
III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
IV - credenciar os interessados;
V - receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de
habilitação;
VI - verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos
estabelecidos no edital;
VII - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;
VIII - conduzir a etapa competitiva;


IX - classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva;
X - negociar para obtenção de maior vantagem;
XI - verificar e julgar as condições de habilitação;
XII - sanear erros ou falhas;
XIII - indicar o vencedor do certame;
XIV - receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;
XV - reconsiderar seus atos diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração,
ou encaminhar para decisão do Diretor de Gestão de Licitações e Contratos;
XVI - elaborar a ata da sessão da licitação;
XVII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e
adjudicação; e
XVIII - propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.
Art. 10º. O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o

apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, da Procuradoria e da Controladoria para o
desempenho das suas atribuições.
Art. 11º. O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma
equipe de apoio, designada pelo Secretário da pasta requisitante, para subsidiar o desempenho
de suas atribuições.
Art. 12º. A comissão de contratação atuará em licitações que envolvam bens ou serviços
especiais e será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos efetivos ou comissionados
designados pela Secretaria responsável, admitida a contratação de profissionais para
assessoramento técnico.
§ 1º A comissão de contratação será presidida por um agente público do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

§ 2º Os membros da comissão responderão, solidariamente, por todos os atos praticados
pela comissão, exceto aquele que expressar posição individual divergente, fundamentada e
registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Atuação da Procuradoria-Geral
Art. 13º. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021,
incumbe à Procuradoria do Município o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às
autoridades responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.
§ 1º Para fins deste artigo, considera-se:
I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato
administrativo; e
II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que
previnam riscos.
§ 2º Através de normativa interna serão definidos as formas e os prazos para apoio e
auxílio, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a
política pública relacionada, quando for o caso, respeitados os limites impostos pela Lei n.º
14.133/2021.
Art. 14º. Sem prejuízo do disposto neste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção
de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:
I - utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de
contrato, atas de registro de preços convênio ou outros ajustes;
II - contratações com valor de até 5% (cinco por cento) do valor previsto no inciso I
do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - reajustamento contratual.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, eventuais alterações substanciais
nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

§ 2º A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta, ressalvado
o disposto no inciso II do caput deste artigo.
§ 3º Os setores responsáveis poderão, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da
Procuradoria.
§ 4º A Procuradoria deverá monitorar a aplicação dos processos de gestão de riscos e
controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

Atuação da Controladoria-Geral
Art. 15º. Competem à Controladoria do Município, dentre outras, as seguintes atribuições
relacionadas ao processo de contratação:
I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira
linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de
riscos e de controle preventivo;
III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de
risco e de controle preventivo nas contratações públicas;
IV - apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os
fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do
disposto neste decreto; e
V - auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações
relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.
Art. 16º. A Controladoria será responsável por analisar eventuais denúncias sobre
irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a
gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

§ 1º O Controlador fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento
pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria ou para
apuração de responsabilidade.
§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada
através do canal da Ouvidoria, disponível no sítio eletrônico do Município.
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 17º. O Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de
racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento
com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar sê-
a como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Nº 1, de 10 de
janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-
la.

Art. 18º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se
à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de
soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto neste
Decreto.
Art. 19º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos
seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos
limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da
forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º
de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de
1º de abril de 2021;



IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou
Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços
contínuos;
V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e dispensa de licitação) caberá
ao Secretário da Pasta a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como,
acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO
Art. 20º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração
Municipal deverão ser de qualidade não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se
destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Será considerado de luxo o artigo cujo valor de mercado seja, significativamente,
superior ao valor de outro com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.
§ 2º Excepcionalmente, será admitida a aquisição de itens de consumo com características
especiais, mesmo que com valor superior a produtos similares, nos casos em que tais
características sejam necessárias para o atendimento do interesse público primário e desde que
justificadas na fase preparatória do processo de contratação.
PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
Conceito de valor máximo da contratação
Art. 21º. O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados
pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades
a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de
execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.
Bens e serviços em geral
Art. 22º. As pesquisas de preços dos processos licitatórios serão realizadas mediante
aplicação das seguintes referências e parâmetros, combinados ou não:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

I - obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria
Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios
concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de
preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
(IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou
desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;
II - obrigatoriamente, quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde
(BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as
quantidades adquiridas e a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo,
desde a data da compra até a data da pesquisa de preços;
III - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente
no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas
(PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção
do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do
certame até a data da pesquisa de preços;
IV - os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública,
em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,
incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo IPCA ou outro
índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa
de preços;
V - os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência
formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos
especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não
tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de
cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data
de divulgação do edital; ou
VII - preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas,
no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da
pesquisa de preços.
§ 1º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:
I - deverão ser priorizados os preços de compras praticadas no Estado do Paraná;
II - não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, a pesquisa poderá
ser ampliada para os demais Estados;
III - serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano
anterior à data da pesquisa de preços;
IV - se for obtida mais de uma referência no BPS, oriunda de cidades e contratações
distintas, tais valores poderão ser utilizados como referências de preços, fazendo-se constar a
data da contratação ou licitação, o fornecedor e a cidade correspondente.
V - se utilizada a média ponderada será vedada a utilização de compras individuais já
contempladas na média ponderada.
§ 2º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, essas
referências deverão conter, além do previsto no inciso V do caput deste artigo, o CNPJ e o
endereço eletrônico consultado, sendo vedada a utilização de preços promocionais, com
descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento.
§ 3º Na pesquisa direta com fornecedores:
I - será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do
Paraná, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de
outros estados;
II - quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome
do responsável pela emissão;
III - quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos
autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, que fará constar o nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da
consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada.
Art. 23º. A metodologia para formação do preço máximo na contratação de bens e serviços
em geral, por meio de processos licitatórios, deverá observar as seguintes regras:
I - Se alguma(s) das referências não guardar(em) relação de compatibilidade com as
demais, destoando consideravelmente das outras, seu(s) preço(s) deverá(ão) ser
desconsiderado(s) e/ou substituída(s);
II - Formação da média aritmética entre as referências coletadas;
III - na planilha de formação de preços constará as marcas dos objetos dos preços de
referência e, obrigatoriamente, a data de validade das referências de preços previstas nos incisos
V e VI do caput do artigo anterior.
Parágrafo único. A inviabilidade de cumprimento das regras dispostas acima deverá ser
justificada, com demonstração das pesquisas que foram realizadas e o porquê da inviabilidade de
cumprimento no caso concreto, vedada a justificativa genérica.
Obras e serviços de engenharia
Art. 24º. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da
contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo
acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo
custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras
de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de
Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.
§1º. Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou
Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:
I - dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo
federal, estadual, distrital ou municipal;
II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos
especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

III - preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou
concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice
de atualização de preços correspondente;
IV - preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de
1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou
por outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa
de preços; e
V - preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo
necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.
Disposições gerais da pesquisa de preços
Art. 25º. As justificativas apresentadas deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao
processo, sempre que possível, os respectivos documentos comprobatórios, sendo vedadas
justificativas genéricas e incapazes de demonstrar a necessidade de se excepcionar as condições
estabelecidas.
Art. 26º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em
menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 27º. Caberá ao Departamento de Compras e ao Órgão requisitante, quando for o caso,
a apuração do valor estimado com base na média de preço aferida.
§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando
houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente
elevados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente
elevados, deverá ser devidamente fundamentada através de justificativa a ser elaborada pelo
Departamento de Compras ou Órgão executor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

Art. 28º. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o
valor previamente estimado da contratação, deve observar o contigo no art. 23 da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021.
Art. 29º. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição
por preços excessivos.
Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.
Art. 30º. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital
deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante
vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como
parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o
disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de
programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da
aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual,
observado o contraditório e ampla defesa.
§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$
200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia
da publicação deste Decreto.
Art. 31º. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de
serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a
critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução
do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou
oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo
instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

Art. 32º. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art.
26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO
Licitações eletrônicas
Art. 33º. As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas,
preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas aquelas que visem ao incentivo, à promoção
e ao desenvolvimento local e regional, que poderão ser realizadas na forma presencial com uso
de videoconferência.
Art. 34º. Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal utilizará,
preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema BLC E BLL.
§ 1º O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que
não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em
responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas desse Decreto.
Dispensas eletrônicas
Art. 35º. A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando,
preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema BLC E BLL.
Licitações presenciais, com uso de videoconferência
Art. 36º. Nas licitações presenciais, também será disponibilizado o acesso pelo sistema de
videoconferência, cabendo ao município garantir as condições adequadas para a transmissão e a
participação dos interessados.
Parágrafo único. A participação em sessão pública de licitação transmitida por
videoconferência implica na cessão dos direitos de imagem, nos termos da Lei nº 13.709, de 14
de agosto de 2018.
Art. 37º. É de responsabilidade dos licitantes, que desejarem participar de licitação por meio
do sistema de videoconferência, providenciar os equipamentos e a conexão de internet
adequados e suficientes para acompanhamento das licitações neste formato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

Parágrafo único. O terceiro interessado em acompanhar a licitação por meio do sistema de
videoconferência deverá atender aos mesmos requisitos de conectividade, sendo sua participação
admitida como mero espectador.
Art. 38º. Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo
os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o
horário limite estabelecido no edital para recebimento.
Parágrafo único. Os envelopes poderão ser entregues:
I - diretamente, mediante protocolo, no setor responsável, com indicação de que contém
documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data
e horário da sessão; ou
II - por envio postal ou outro meio similar, endereçado ao setor responsável, com indicação
de que se trata de documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número
do pregão, da data e horário da sessão.
Art. 39º. O não comparecimento do licitante, presencialmente ou por videoconferência, no
dia e horário previstos no edital para abertura da sessão não inviabiliza sua participação na

licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregado os
envelopes regularmente.
Parágrafo único. O licitante que não comparecer à sessão participará na condição de não
credenciado e perderá o direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
Art. 40º. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes
procedimentos operacionais:
I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados
os valores mínimos para arrematação.
II - Promover a contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos
bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens
arrematados, condição para participação, dentre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados
os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos
licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que
assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
Art. 41º. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do
objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a
Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública,
considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento
da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e
impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos
anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas,
métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos
técnicos e acadêmicos, dentre outros.
Art. 42º. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de
contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º
do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma
de cálculo da pontuação técnica.
Art. 43º. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso
disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte,
confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de
licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos
não utilizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de
software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo
II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do
Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de
abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos
que venham a substituí-los.
Art. 44º. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril
de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade
entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de
licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas
de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o
preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros
por níveis hierárquicos, dentre outras.
Art. 45º. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de
Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.
Art. 46º. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde
que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância,
ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados
constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado
prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presumir-se-á
devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos
assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 47º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para
contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do
sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses
de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 48º. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão
ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação
de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada ata de registro de
preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem
que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 49º. ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser
prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados,
conforme Artigo 84 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 50º. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão,
supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos
aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso
de prorrogação.
Art. 51º. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar
superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV
do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 52º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato
superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,
devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

II - A pedido do fornecedor.
Art. 53º. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar
uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de
competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas
credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que
deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar
a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas
condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o
beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório
deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios
sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser
inferior a 30 (trinta) dias, bem como os interessados poderão se credenciar no decorrer do prazo
de vigência do processo administrativo.
Art. 54º. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações
Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro
cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução
Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou
outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão
restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo,
exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada
para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

Art. 55º. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares
poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas
eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de
certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23
de setembro de 2020.
Art. 56º. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista
no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento
equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes
desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou
civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe
função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,
companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo
essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto,
entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-
operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de
serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de
fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Gestão e fiscalização de contratos
Art. 57º. A Secretaria Municipal responsável, por intermédio de suas atribuições de Gestão
de Contratos e Atas de Registro de Preços, será responsável pela designação formal do gestor
dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação dos agentes públicos que atuarão como
fiscal e como suplente.
§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por
competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e
o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas
atribuições.
Art. 58º. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em
razão da natureza do objeto e das características do contrato.
§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado
responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente
designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de
funções.
§ 2º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados,
quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas
poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o
desempenho das suas atribuições.
§ 3º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão
informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de
interesses, sob pena de responsabilização administrativa.
§ 4º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições
para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação,
decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público,
sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o
contratado.
§ 5º Os agentes públicos, que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com
o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho
das suas atribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

Art. 59º. Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato,
apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado
livremente por qualquer interessado.
Gestão de contrato e atas de registro de preços
Art. 60º. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:
I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do
contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio
econômico-financeiro e extinção contratual;
IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos
elaborados pelos fiscais;
V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de
processo administrativo sancionador;
VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;
VIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e
trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;
IX - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações
Públicas; e
X - outras atividades compatíveis com a função.

Fiscalização de contrato e designação e atribuições do fiscal do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

Art. 61º. Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua atualização adequada e
suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas
necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial
o edital, o termo de referência e o contrato.
Parágrafo único. A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos providenciará, se for o
caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na
elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.
Art. 62º. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu
suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e
até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.
§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o
demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de
registro de preços.

§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.
Art. 63º. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:
I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto
em contrato;
II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de
dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações
previdenciárias e trabalhistas;
IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do
objeto contratado;
V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e
aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos
estabelecidos;
VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e
métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança
do trabalho;
IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou
subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado
acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias
para a resolução de problemas na execução do contrato;
XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e
alterações contratuais;
XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à
execução do contrato;
XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de
controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XV - conferir as notas fiscais emitidas;
XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e
XVII - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo
para aplicação de sanções à empresa contatada.
§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal,
preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações
necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.
§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do
cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.
§ 3º Para aplicação do inciso III, nos contratos de terceirização de serviços com cessão de
mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a
fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.
RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 64º. O objeto do contrato será recebido:
I - em caso de obras e serviços especiais de engenharia:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal do
contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as
exigências de caráter técnico; e
b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por
comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos,
designados pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, por meio de lista de verificação
que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
II - em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:
a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do
contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as
exigências contratuais; e
b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão
formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados
pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente
aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências
contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

III - em caso de compras:
a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação
posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão
formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados
pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente
aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências
contratuais.
§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de
comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação,
previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo

previsão em sentido contrário no contrato.
§ 2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no
instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao
prazo máximo estabelecido neste artigo.
Art. 65º. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos
estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme
o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.
§ 1º Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será
considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o
recebimento definitivo a partir da notificação formal do contratado de que o objeto foi entregue ou
executado.
§ 2º O recebimento tácito, descrito no parágrafo anterior, também poderá ocorrer no
recebimento definitivo.
§ 3º A ocorrência de recebimento tácito será imputada ao fiscal ou à comissão, conforme o
caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas no contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

Art. 66º. O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o
direito aos valores devidos pela execução do contrato.
Parágrafo único. O recebimento definitivo do objeto, expresso ou tácito, confere ao
contratado o direito à devolução da garantia contratual prestada, quando cabível, em até 5 (cinco)
dias úteis.
PAGAMENTO DOS CONTRATOS
Reajuste e repactuação
Art. 67º. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de
preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.
Art. 68º. A repactuação deverá ser solicitada pelo contratado ou por qualquer dos
signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária
para o cálculo do valor repactuado.
§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de
repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da
documentação.
§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta, indicado neste artigo, será
facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha resposta ao
seu pedido.
§ 3º A formalização da repactuação se dará mediante apostila.
Reequilíbrio econômico-financeiro
Art. 69º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será instruído nos
moldes da Portaria Conjunta nº. 38, de 22 de novembro de 2021 ou outra normativa que vier a
substituí-la.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

Art. 70º. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,
será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso
administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao gestor do contrato ou da ata de registro de
preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de
processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.
Art. 71º. Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa
compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória
e compensatória sobre o mesmo fato gerador.
Art. 72º. Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada
se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de
execução, sendo vedada a multa moratória nos casos em que houver a concessão de
prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.
Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para
pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da
multa devida.
Art. 73º. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro,
será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas
utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, serão consideradas:
I - etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização
pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do
contrato; e
II - etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não
possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de
etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
§ 2º Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será
devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo
cronograma.
Art. 74º. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o município e de
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas

mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido
por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos.
§ 1º A Secretaria responsável é competente para designar os agentes públicos para compor
a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de
responsabilidade.
§ 2º O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal
e o gestor do contrato ou ata de registro de preços não poderão compor a comissão processante
do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que
estiverem atuando.
Art. 75º. O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo
para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze)
dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso
necessárias.
§ 1º Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade,
praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado, ocorrerão por meio do
Sistema Eletrônico de Informações.
§ 2º O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente
aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em
que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.
§ 3º A indisponibilidade do Sistema Eletrônico de Informações durante o período de
expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do licitante à devida
manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

Art. 76º. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão
processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for
manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.
Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação
probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao
processado para alegações finais.
Art. 77º. A comissão processante do processo administrativo para apuração de
responsabilidade poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo administrativo
ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o município.
§ 1º Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o município caberá recurso
administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis
para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso à Secretaria competente, que decidirá
no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Art. 78º. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de
penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo a
Secretaria competente, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo
devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.
Parágrafo único. Da decisão da Secretaria e/ou comissão que aplicar a declaração de
inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma
autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Art. 79º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão
final pela Secretaria competente e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao
recorrente que a decisão recorrida.
Art. 80º. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município e de
declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal
Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de
Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final
da autoridade competente, em relação a eventual recurso.
Art. 81º. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for
concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para
julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4
(quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.
Parágrafo único. Caberá à Controladoria a apuração de responsabilidade dos agentes
públicos, nos casos de prescrição da pretensão punitiva.
Art. 82º. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a
aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e
respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o
princípio da proporcionalidade.
Art. 83º. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3
(três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, a Secretaria
deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da
abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos
contratos vigentes.
Art. 84º. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de
impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será
somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões
condenatórias, com o prazo total limitado a:
I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

Parágrafo único. A regra prevista no caput deste artigo é válida para as sanções aplicadas
por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de
licitações distintas.
Publicações
Art. 85º. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021:
I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a
aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial
do Município, em jornal de circulação local e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva
disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a
inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua
disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de
eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta
ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo
Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico
integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do
Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de
2019.
V - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento
regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o
modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente
disponível, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva
divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 86º. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo
empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação
entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 87º. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na
administração da contratada, a exemplo de:
I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de
contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se
somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação
previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de
prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio
administrativo ou ao usuário;
III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a
utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação
à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio
órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de
diárias e passagens;
VI - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar
os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com
habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial
da categoria, desde que justificadamente; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

VII - conceder aos trabalhadores da contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais
como recesso, ponto facultativo, dentre outros.
Art. 88º. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções
ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores
nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam
direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou
previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos
Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que
somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 89º. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por
escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação

prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser
divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 90. Com base no estipulado pelo artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, esta Municipalidade
possuindo menos de 20.000 (vinte mil) habitantes poderá usufruir do prazo de 6 (seis) anos,
contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o §
2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021;
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. Enquanto não adotar o PNCP, esta Municipalidade poderá adotar as
medidas já elencadas neste Decreto em seção específica sobre o tema.
Art. 91º. A Secretaria Municipal de Administração, com autorização expressa e formal do
Chefe do Executivo, poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e
disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos
necessários à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000

FONE/ FAX (43) 3467.1000

Art. 92º. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo
municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí-PR, aos 19 dias do mês de Dezembro
do ano de 2023.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucirlene Correia Dos Santos Anders
**Código Identificador:**71D8DC9A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
### PORTARIA N° 01/2023

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo em face da empresa CONTESTADO RESÍDUOS LTDA, – CNPJ 31.408.864/0001-70, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais inerentes ao contrato nº 021/2023.

**Art. 2º** Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n° 5.897/2021 e 6.151/2022.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 5.886/2021.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Branco do Sul, em 27 de dezembro de 2023.

***JUCIMARA JOSÉ DOBRILA***
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**2326ECA9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### PORTARIA N.º 1279/2023

Dispõe sobre a designação temporária do servidor municipal Danilo Nunes como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Designar, pelo período de 1º de janeiro a 12 de janeiro de 2024, o servidor municipal ***Danilo Nunes***, com matrícula nº 0913-0/1, ocupante do cargo de "Contador", lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis da Prefeitura Municipal de Rio Negro - PR.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

***Rio Negro, 22 de dezembro de 2023.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**62A5E633

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 30.916/2023 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

**Considerando o Memorando/Protocolo N.º 18.340/2023,**
**Considerando a portaria n.º 29.656/2023 - RH;**
**Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário** do (a) Senhor (a) **SILVA ELENA JACOMETO**, matrícula **377614-0/2**,

lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.643/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/12/2023 a 20/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**68D90C47

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 31.001/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta municipalidade **NEIDE SEVERINA DE SANTANA LINO DA SILVA,** matrícula **32468-0/2** e **32468-0/3**, ocupante do cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **05/12/2023**, conforme licença protocolada sob nº 28.590/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**0C4D3030

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**CONTRATO Nº 005/2023**

**Ref. Dispensa por Limite nº 009/2023**

Que entre si fazem de um lado, o**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, xxxxxx, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de Rolândia – PR, doravante apenas designado**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP,**cadastrado no CNPJ/MF sob nº00.767.919/0001-05, estabelecida na Rua Comendador Araújo nº 143 – Conjunto 101 – 10º Andar – Edifício Executive Center Everest - Bairro Centro – CEP 80.420-900 em Curitiba/PR, neste ato legalmente representada pela Sr.LUIZ CLAUDIO KOGUT, brasileiro, xxxxxx, portador da cédula de identidade R.G. nº. 3.xxx.xxx-4 SSP/PR, CPF nº. 456.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxx, Curitiba - PR, doravante designada**CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a Prestação de serviços de atuária, incluindo serviços de consultoria e assessoria atuarial, para o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme descrição detalhada constantes no parágrafo único na cláusula primeira deste contrato, em atendimento ao estabelecido na Portaria nº 1.467/2022 publicada pelo Ministério da Fazenda, a qual disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e em cumprimento à Lei nº 9.717/98 que preceitua sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS, em consonância com a documentação levada a efeito pela**Dispensa por Limite nº 009/2023,**devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 22/12/2023.

**PARAGRAFO ÚNICO:**
DAS ESPECIFICAÇÕES
**ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO ATUARIAL**
Assessoria e consultoria atuarial visando o atendimento das exigências normativas emanadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência e pelos demais órgãos oficiais de fiscalização, bem como o aperfeiçoamento contínuo da Gestão Atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
**1 AVALIAÇÃO ATUARIAL (anual)**
1.1 Coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, através da transmissão de arquivo que contenha as informações previstas, dentre outras que vierem a ser solicitadas, no layout disponibilizado pelo SPREV quando for o caso, para realização da avaliação atuarial do exercício, com objetivo de atender aos dispositivos legais no prazo determinado.
1.2. Crítica e elaboração de relatório de inconsistência sob os dados referidos no item acima que compõe a população de segurados do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
1.3. Análise e assessoria para sanear todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes.
1.4. Estudo prévio e orientações técnicas para determinar as premissas a serem utilizadas no cálculo atuarial, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas.
1.5. Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas e métodos atuariais vigentes.
a) Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas e métodos atuariais vigentes;
b) Elaboração de fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio, à luz da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e sua atualizações.
1.6. Estudo do custo segregado por sexo e carreira (previstas no quadro de servidores do ente ao qual o RPPS está vinculado).
1.7. Realização dos cálculos atuariais objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias à sustentabilidade do plano de benefícios.
1.8. Apresentar presencialmente o resultado do estudo atuarial aos responsáveis do: Ente Federativo, Unidade Gestora, Câmara Municipal, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do regime próprio de previdência, como as alternativas para se instaurar a solvência e liquidez do plano de benefícios.
1.9. Realizar a análise de sensibilidade do resultado à alteração das principais hipóteses utilizadas na avaliação atuarial; caso seja necessário.
1.10. Simular impacto de alteração de premissa na própria apresentação dos resultados atuariais e demonstrar o resultado atuarial obtido através da mudança de premissa, caso seja necessário.

1.11. Apresentar o comparativo do Balanço Atuarial entre o ano corrente e o anterior.

1.12. Apresentar o comparativo do Balanço Atuarial entre os diversos cenários simulados.

1.13. Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reestruturação, se necessário.

1.14. Verificação se o Plano possui déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo.

1.15. Apuração das reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício.

1.16. Elaboração de plano de amortização de débitos previdenciários anteriores.

1.17. Determinação dos custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos passados, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

1.18. Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo o diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, de acordo com a legislação vigente.

1.19. Elaboração de Nota Técnica Atuarial e o preenchimento com o envio dos demonstrativos exigidos pela SPREV, inclusive as alterações, caso necessárias.

1.20. Preenchimento e envio do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial à SPREV.

1.21. Assessoria à contabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia sob os aspectos que envolvem contas atuariais do balanço.

**2. ELABORAR E DEMONSTRAR O CÁLCULO PARA A APURAÇÃO DO PASSIVO, DEFININDO O PERCENTUAL DE JUROS A SER APLICADO NA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL.**

**3. APURAÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO.**

3.1. Elaborar os fluxos atuariais necessários para apuração da duração do passivo, pela metodologia de Macaulay (duration), conforme as disposições e atualizações da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

3.2. Elaborar demonstração da duration, conforme exigências da Secretaria de Previdência

**4. ANÁLISE DA SENSIBILIDADE DO PASSIVO ATUARIAL.**

4.1. Análise do passivo atuarial diante de eventuais alterações das hipóteses atuariais, conforme as disposições e atualizações da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022

**5. APURAÇÃO DE BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS**

5.1. Elaboração do balanço de ganhos e perdas atuariais, considerando-se as principais hipóteses e alterações cadastrais, mapeando o impacto entre observado e esperado de cada uma das variáveis na evolução do passivo atuarial.

5.2. Identificação das principais causas da evolução do passivo atuarial e do resultado atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, conforme as disposições e atualizações da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

**6. AVALIAÇÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO.**

6.1. Análise da retrospectiva das receitas e despesas administrativas, bem como do orçamento estimado para o exercício subsequente, para proposição do custeio necessário, para viger no exercício subsequente, visando a sustentabilidade da Taxa de Administração.

**7. ESTUDO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO.**

7.1. Elaborar o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, conforme Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

7.1. Elaborar estudos prospectivos para avaliar a viabilidade e sustentabilidade do Plano de Custeio proposto, no longo prazo.

7.2. Avaliação, em que se evidencie a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio proposto.

7.3. Assessorar o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no preenchimento e no envio de demonstração de viabilidade do plano de custeio, conforme exigências da SPREV.

**8. PLANO INSTITUCIONALIZADO PARA GESTÃO DOS RISCOS ATUARIAIS**(Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022).

8.1. Assessorar o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia na implementação/atualização de plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais, promovendo o contínuo acompanhamento do equilíbrio entre os compromissos do plano de benefícios e os respectivos ativos garantidores, inclusive verificando a evolução das provisões matemáticas, conforme as disposições e atualizações da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

8.2. Elaborar a Matriz de Riscos atuariais utilizando metodologias adequadas, observada a natureza quantitativa das variáveis utilizadas nos cálculos atuariais, visando a correta identificação dos impactos de cada uma das hipóteses e a probabilidade de inadequação das mesmas, orientando e assessorando as ações a serem adotadas pelo RPPS, na gestão dos referidos riscos.

8.3. Elaboração de documento que certifique o atendimento às disposições e atualizações da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022, quanto ao plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais e apresentação preferencialmente presencial dos trabalhos a Unidade Gestora, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Câmara Municipal de Rolândia, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e SPREV, quando for necessário.

**9. ATUALIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS E FUNDOS DE NATUREZA CONTÁBIL.**

9.1. Atualização do valor das provisões matemáticas de benefícios a conceder e concedidos apurado por processo de recorrência ou de interpolação mensal, sendo calculado à luz da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas atualizações.

**10. ACOMPANHAMENTO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS POR MEIO DE ANÁLISES ESTATÍSTICAS E FINANCEIRAS ENTRE O OBSERVADO E O ESPERADO E SEUS RESPECTIVOS IMPACTOS NO RPPS.**

**11. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE FORMA PERMANENTE, A QUALQUER TEMPO, DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

11.1. quando das alterações na legislação aplicável, inclusive, orientar e acompanhar a elaboração de normas locais relacionadas à gestão atuarial.

11.2. em resposta a quesitos e diligências, prestação de defesas, esclarecimentos, contraditórios e interposição de recursos junto a órgãos administrativos e judiciais, relativos ao objeto da Contratação

11.3. orientação, emissão de esclarecimentos e aconselhamento para nortear e balizar os atos, decisões e procedimentos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia , inclusive, na implementação de planos e/ou programas conforme exigências da SPREV.

**12. ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, RELATIVAS AOS ASPECTOS ATUARIAIS JUNTO A ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, ESPECIALMENTE PERANTE A SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**

**13. ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, INCLUSIVE PROJETANDO ATUARIALMENTE O FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS, DESPESAS, PATRIMÔNIO E EVENTUAL DÉFICIT TÉCNICO, MEDIANTE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES QUE FOREM SOLICITADAS PELA CONTRATADA, PERTINENTES ÀS ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS E FUNCIONAIS, NOVOS SERVIDORES ADMITIDOS, SERVIDORES ATIVOS QUE PERDERAM A QUALIDADE DE SEGURADOS, APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MORTE CONCEDIDAS, FALECIMENTOS E O FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS, DESPESAS E PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.**

**14. ELABORAÇÃO, EM CONJUNTO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, DO RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL, PARA APRESENTAÇÃO AO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS.**

**15. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS ESTATÍSTICOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS.**
15.1. Atender às exigências da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas atualizações.

15.2. Quanto às tábuas biométricas, em atendimento à Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas atualizações, utilizar metodologias reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), em conformidade com as melhores práticas atuariais e estatísticas para os devidos fins.

15.3. Adicionalmente à Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas atualizações, observar as disposições da Instrução PREVIC n. 33/2020, aplicável às Entidades de Previdência Complementar, para fins de definição das metodologias que devem ser utilizadas, tendo em conta: Teste Kolmogorov-Smirnov para avaliar a distribuição estatística de eventos, idade a idade; e Teste Binomial, Teste Z, Teste Qui-quadrado por idade, Teste Qui-Quadrado por ano, apuração de Desvio Quadrático Médio, entre outros.

15.4. Quanto à taxa de juros, executar estudos prospectivos para verificação da convergência e adequação da taxa real de juros, adotada para composição da taxa de desconto dos fluxos de benefícios e contribuições futuras a valor presente atuarial. Realizar estudos estatísticos determinísticos e estocásticos para verificação da adequação da taxa de juros adotada pelo RPPS como meta atuarial.

15.5. Elaboração de estudos retrospectivos e preditivos para análise da hipótese relativa ao crescimento salarial dos servidores em atividade;

15.6. Análise qualitativa do Plano de Cargos e Salários vigente para definição da hipótese que melhor represente as expectativas futuras;

15.7. Elaboração de estudos estatísticos, utilizando-se de metodologias reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), para definição das hipóteses de idade de entrada em aposentadoria, tempo médio em abono de permanência, idade de entrada no mercado de trabalho, entre outras premissas adotadas na modelagem atuarial.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR**
Pela execução do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais),em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta reais) mediante contraprestação da execução dos serviços e apresentação de nota fiscal eletrônica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**
Todos os documentos, relatórios, laudos, notas técnicas, demonstrativos atuariais, projeções, simulações atuariais e cálculos resultantes das atividades previstas neste termo de referência deverão ser entregues pela CONTRATADA respeitando as seguintes condições e prazos:
Avaliações, Pareceres, Demonstrativos, Notas Técnicas e correlatos exigidos pela legislação vigente: 5 (cinco) dias úteis de antecedência da obrigação legal.
Demandas internas (sem obrigatoriedade legal): conforme combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com prazo máximo de 20 dias úteis a partir da solicitação da demanda.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**
O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 14 de Janeiro de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.
Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**
O instrumento contratual, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**
Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.
As despesas tais como impostos, tarifas e seguros serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**
A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual
A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto da presente contratação pela CONTRATANTE será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) serviço(s), cabendo-lhe:
A conferência qualitativa e quantitativa do(s) serviço(s), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Documento de Referência;
Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do serviço
A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato à Sra. servidora, Janaína Coscrato, CPF 060.xxx.xxx-98, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá a fiscal do contrato a Sra. Eugênia Pessoa Ferraz dos Santos, portadora do CPF 729.xxx.xxx-53, no cargo de Presidente do Conselho Fiscal ou qualquer servidor que venha a substitui-la na respectiva função, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE PAGAMENTO**

Será efetivado o pagamento em 12 (doze) parcelas mensais mediante contraprestação da execução dos serviços e apresentação de nota fiscal eletrônica.
O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria doInstituto de Previdência Municipal de Rolândia. A Contratada deverá apresentar acompanhando todos os documentos fiscais de cobrança, que será(ão) atestada(s) pela autoridade competente doInstituto de Previdência Municipal de Rolândia, as certidões negativas de INSS e FGTS atualizadas da empresa;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser

acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

Entregar material(is)/serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

Entregar material(is)/serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.

Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.

Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s);

Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;

Estando o(s) material(is)/serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.

A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is)/serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. No caso do não aceite da justificativa, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte

do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
As dotações a serem utilizadas por determinação do Instituto, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da**Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE
A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc.
II, § 4º, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Dezembro de 2023.

| | |
|---|---|
| Instituto de Previdencia Municipal de Rolandia – Rolandia Previdencia | Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda Epp |
| Contratante | Contratada |
| ***ELUIZA MESSIANO BETTEGA*** | ***LUIZ CLAUDIO KOGUT*** |
| Superintendete | Sócio Gerente |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **JANAÍNA COSCRATO** | **AMANDA BEATRIZ PEREIRA** |
| CPF: 060.xxx.xxx-98 | CPF: 113.xxx.xxx-92 |

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**9103D57C

**SECRETARIA GERAL**
**DESPACHO**

Vistos e examinados estes autos de processo de administrativo disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 258, de 03 de agosto de 2023, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **RENAN DOS SANTOS VIEL**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.
Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 6, ambos do memorando nº 17.280/2022, com base no contido no artigo 188, inciso V da Lei Complementar nº 55/2011, aplico a pena de **ADVERTÊNCIA.**

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 21 de dezembro de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**AA2CAFD0

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 3.085, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA:** Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

O parecer da Procuradoria Geral do Município, despacho 6 do Memorando 14.508/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 258, de 03 de agosto de 2023, e de acordo com a decisão proferida do mesmo processo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA**, ao servidor **RENAN DOS SANTOS VIEL**, nos termos dos artigos 188, inciso V da Lei Complementar nº 55/2011, a contar da data da publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Município.
**Art. 2º –** Publique-se e cumpra-se.
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 21 de dezembro de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**BDE837CA

**SECRETARIA GERAL**
**SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DESPACHO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 002/2023.

Processo Administrativo Sanitário nº 002/2023
Auto de Infração nº 34317
Autuado: AILTON MONTRONI ODONTO
CNPJ/CPF: 04.253.776/0001-74
Data da Autuação: 20/01/2023
Data da Decisão: 12/04/2023

Tipificação da Infração: "construir, instalar ou fazer funcionar hospital, posto ou casa de saúde, clínica em geral, casa de repouso, serviço ou unidade de saúde, estabelecimento ou organização afim, que se dedique à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença de órgão sanitário competente, ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes."

Pena - advertência, interdição, cassação da licença sanitária, e/ou multa. (ART. 543 – I - DEC. ESTADUAL Nº 5711/02).

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 007/2023, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:
Penalidade Imposta: MULTA 200 FCA – correspondente a R$ 687,02 (seiscentos oitenta sete reais e dois centavos).

Rolândia - PR, 28 dezembro 2.023

***JOSÉ SABINO DE LEMOS***
Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Vagner Pereira da Silva
**Código Identificador:**8E00A728

**SECRETARIA GERAL**
**SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DESPACHO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 010/2022.

Processo Administrativo Sanitário nº 010/2022
Auto de Infração nº 34320
Autuado: RICARDO T. YOSHIMATSU
CNPJ/CPF: 783.376.079-04
Data da Autuação: 20/12/2022
Data da Decisão: 12/04/2023

Tipificação da Infração: "construir, instalar ou fazer funcionar hospital, posto ou casa de saúde, clínica em geral, casa de repouso, serviço ou unidade de saúde, estabelecimento ou organização afim, que se dedique à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença de órgão sanitário competente, ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes."

Pena - advertência, interdição, cassação da licença sanitária, e/ou multa. (ART. 543 – I - DEC. ESTADUAL Nº 5711/02).

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 007/2023, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:
Penalidade Imposta: MULTA 200 FCA – correspondente a R$ 687,02 (seiscentos oitenta sete reais e dois centavos).

Rolândia - PR, 28 dezembro 2.023

***JOSÉ SABINO DE LEMOS***
Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Vagner Pereira da Silva
**Código Identificador:**EA16AA12

**SECRETARIA GERAL**
**SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DESPACHO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 007/2023.

Processo Administrativo Sanitário nº 007/2023
Auto de Infração nº 35869
Autuado: MULLER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E FUNDIÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 01.385.029/0001-00
Data da Autuação: 08/05/2023
Data da Decisão: 14/09/2023

Tipificação da Infração: "manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador" - (ART. 543 - XXXIII - DEC. ESTADUAL Nº 5711/02).

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 007/2023, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: MULTA 6500 FCA – correspondente a R$ 22.635,60 (vinte dois mil, seiscentos e trinta cinco reais e sessenta centavos).

Rolândia - PR, 28 dezembro 2.023

***RAFAEL ANDRE FERREIRA DIAS***
Diretor de Vigilância em Saúde

**Publicado por:**
Vagner Pereira da Silva
**Código Identificador:**27D97CC7

**SECRETARIA GERAL**
**SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**DESPACHO**

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** proferida no julgamento em primeira instância administrativa do Processo Administrativo Sanitário nº 008/2023

Processo Administrativo Sanitário nº 008/2023
Auto de Infração nº 35934
Autuado: SERGIO ROBERTO COBRA LTDA
CNPJ: 10.278.008/0001-78
Data da Autuação: 17/05/2023
Data da Decisão: 16/10/2023
Localidade: Rolândia

Tipificação da Infração:

1 - Não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública. Pena - advertência, pena educativa e/ou multa (Art. 543, inciso XLVII do Decreto Estadual 5.711/02).

Decisão Final: Na análise detida dos Autos do Processo Administrativo Sanitário nº 008/2023, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da Autoridade Sanitária autuante, nos documentos acostados aos Autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta:
a) **MULTA** de 2900 FCA, equivalente a R$ 10.072,86 em 16 de outubro de 2023.

Rolândia - PR, 16 de outubro de 2023.

(assinado eletrônicamente)
***JOSÉ SABINO DE LEMOS***
Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**2B6E0273

## SECRETARIA GERAL
## DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de processo administrativo disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 101, de 11 de abril de 2023 com a finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **RENATA CASSIMIRO CORDEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão Processante, tramitação 15, bem como o parecer jurídico, tramitação 18, ambos do Ofício 693/2023, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo, com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 28 de dezembro de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**30152E43

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 475 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 93.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 93.000,00, (noventa e três mil reais)** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 08.01.12.361.0008.6.037 | 3.3.90.46.00.00.00 | 104 | R$ 93.000,00 |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 08.01.12.361.0008.6.037 | 3.1.90.13.00.00.00 | 104 | R$ 43.000,00 |
| 08.01.12.361.0008.6.037 | 3.3.90.40.00.00.00 | 104 | R$ 50.000,00 |
| TOTAL | | | R$ 93.000,00 |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 93.000,00, (noventa e três mil reais)** conforme a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 08.01 | 3.3 | 104 | dezembro | R$ 93.000,00 |
| **TOTAL** | | | | R$ 93.000,00 |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 08.01 | 3.1 | 104 | dezembro | R$ 43.000,00 |
| 08.01 | 3.3 | 104 | dezembro | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | R$ 93.000,00 |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Dezembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO***<br>Prefeito Municipal | ***EDER JUNIOR EVANGELISTA***<br>Secretário Municipal de Finanças |

| | |
|---|---|
| ***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***<br>Secretário Municipal de Administração | ***CÁSSIA PUZZI***<br>Diretora de Elaboração e programação Orçamentária |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**7EE59AEF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2022

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2022

Referente à Tomada de Preços Nº 06/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA MAKINO CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da

Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremenbes nº 1685 – Sala 02 na cidade de LONDRINA -PR**, E-mail construtoramakino@gamil.com fone** (43) 3337.1867, (43) 9153.0627 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.255.218-0 SSP/PR CPF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
Fica aditivada a cláusula segunda no valor de **R$ 66.230,43** (sessenta e seis mil duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos), passando o valor **total** do contrato **R$ 2.042.909,90** (dois milhões quarenta e dois mil novecentos e nove reais e noventa centavos), para **R$ 2.109.140,33** (dois milhões cento nove mil cento e quarenta reais e trinta e três centavos), considerando o saldo remanescente do contrato corrigido pelo INCC acumulado no período.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2023.

| *MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA* | *MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI* |
|---|---|
| Contratante | **Contratada** |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**282AAAAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CONTRATO 196/2022**

**5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2022**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022**

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA AR ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **AR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.286.217/0001-57, estabelecida na Rua Hormindo Barros, nº 770, Candeias, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CEP 45.029-094**,** telefone: (77) 99109-9040, email: **arengenhariaconstrutora@gmail.com**, neste ato, representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS PRATES ROCHA MOURA**, brasileiro, empresário, engenheiro civil e de segurança do trabalho, CREA 051401327-3, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.151.488-32 SSP/BA e do CPF/MF nº 041.787.305-09, residente e domiciliado na cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CEP 45.020-505, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
Fica aditivada a cláusula quarta prorrogando por mais 60(sessenta) dias o prazo de execução, com início em 26/12/2023 e término em 24/02/2024 e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de dezembro de 2023.**

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**<br>CONTRATANTE | **AR ENGENHARIA LTDA**<br>CONTRATADA |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**<br>Secretário Municipal de Planejamento | **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**<br>Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio |

**LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS**
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**6BF3EFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº063 /2023 - PMR**

**PROCESSO Nº383/2023**

**O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 063/2023, de acordo com as seguintes condições:**
**Interessado:** CHEFIA DE GABINETE.
**Objeto:** Aquisição de 01 (UM) certificado digital modelo A1 para uso do Prefeito Municipal de Rolândia.
**Período:** Imediato.
**Valor Total:** R$ 120,00 (cento e vinte reais).
**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
**Dotação Orçamentária/Recursos:** 02 – CHEFIA DE GABINETE; 01 – DIRETORIA DO GABINETE; 041220002.2.2002.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Favorecido:** ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA; CNPJ: 78.024.932/0001-61.
**Fundamento:** Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 28 de dezembro de 2023.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**4B72F71B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº16/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº16/2023**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 14 de janeiro de 2022, Edital de Retificação nº 002/ de 18 de janeiro de 2022, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022,

**TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022, para os cargos temporários conforme segue:

| Inscrição | Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|---|
| 136386 | Camila Turatto | Professor de Educação Infantil | 22º |
| 136812 | Bruna Agustini | Professor de Educação Infantil | 23º |

Artigo 2º. As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. As candidatas deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, conforme estabelece os itens 9.1.3. , 15. 15.1 do Edital nº 01, de 14 de janeiro de 2022, bem como estar ciente do ítem 4 que trata dos requisitos para Posse;

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19.

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao 28 de dezembro de 2023.

Publique-se,

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**DC6B8B2B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº. 376, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 376, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
**RESOLVE:**
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 02 de janeiro de 2024, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **CLEVERSON MACHADO,** portador da Cédula de Identidade sob nº5***.466 S.S.P/SC e inscrito no CPF/MF sob nº ***.533.249**, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2023, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01, datado de 10 de abril de 2023, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 01, de 16 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Ocupacional Operacional Classe "B"- Tabela "D", Nível 01, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 76, de 19 de dezembro de 2018.
**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**911FAEC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 377, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 377, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Ementa**: Prorroga o prazo para conclusão do processo administrativo, instaurado por meio da Portaria nº 313, de 29 de novembro de 2023, na forma em que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e com respaldo na Lei Federal nº 8.666/1993,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Prorrogar, a pedido da Comissão Processante, o prazo para conclusão do processo administrativo, instaurado por meio da Portaria nº 313, de 29 de novembro de 2023, por mais 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, dia 28 de dezembro de 2023.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica Patrícia Vieira
**Código Identificador:**A996EABB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de áudio, vídeos, fotos, gerenciamento de página do facebook, Instagram, youtube, em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças |
| **CONTRATADO:** | 27.425.568 ELAINE CRISTINA PICCOLI |
| **CNPJ:** | 27.425.568/0001-00 |
| **VALOR:** | 23.989,92 |
| **VIGÊNCIA:** | 28/12/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de dezembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**40B828F2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de pediatria, clinico geral e plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra |
| **CONTRATADO:** | MVG SERVICOS MEDICOS LTDA |
| **CNPJ:** | 52.737.659/0001-29 |
| **VALOR:** | 126.750,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 28/12/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de dezembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**A4C3B105

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de pediatria, clinico geral e plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra |
| **CONTRATADO:** | MARINA CANDIDO SERVICOS MEDICOS LTDA |
| **CNPJ:** | 43.486.652/0001-90 |
| **VALOR:** | 126.750,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 28/12/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
***FERNANDO ALBERTO CADORE***

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**446EBA70

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 71/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 71/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os itens vencidos pela empresa DZR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.645.088/0001-92, na Tomada de Preços nº 03/2023
OBJETO:CONTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO E ABRIGO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL
VALOR REGISTRADO: 610.339,89 (Seiscentos e Dez Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)
DATA DO REGISTRO:21/12/2023
VALIDADE: 12 MESES

CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO NO TERRENO E ABRIGO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**BBBF2253

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 72/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 72/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os itens vencidos pela empresa M P PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 12.009.134/0001-52, no pregão nº 17/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL E ESTRUTURA DE PALCO
VALOR REGISTRADO: 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)
DATA DO REGISTRO:28/12/2023
VALIDADE: 12 MESES

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL E ESTRUTURA DE PALCO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**1B6C3BD6

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA DA PORTARIA N° 1165/2023

Onde se lê: “nos dias 02 ao dia 05 de janeiro de 2023”
Leia-se: “nos dias 02 ao dia 05 de janeiro de 2024”

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de dezembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Dos Santos Coelho
**Código Identificador:**4CC21ABC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1168/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Realizar a devolução de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), que foi concedido ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nos dias 26, 27, 28 e 29, de dezembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de dezembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Dos Santos Coelho
**Código Identificador:**513B6896

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 080/2023**

**SÚMULA**: dispõe sobre o enquadramento dos bens comuns e de luxo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, e do § 1º do art. 20 da lei federal nº 14.133/2021, de Licitações de Contratos Administrativos, **D E C R E T A**:

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre o enquadramento de bens nas categorias comum e de luxo, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º do art. 20 da lei federal nº 14.133/2021.
**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo: os qualificáveis em virtude da sua excepcionalidade, de atributos diferenciados que não são essenciais para a satisfação de necessidades e que são comercializados por valores vultosos, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II – bem de qualidade comum: bem de consumo disponível no mercado que não apresente variações significativas de qualidade superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam;
III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, 1 (um) dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

**Art. 3º** O órgão ou ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do "*caput*" do art. 2º deste Decreto:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo em conformidade com a definição do inciso I do caput do art. 2º deste Decreto:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Art. 5º** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**Art. 6º** Os órgãos requisitantes identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº14.133/2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos órgãos requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**Art. 7º** Revoga-se o Anexo III do Decreto Municipal nº 046/2016 e demais disposições contrárias a este decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Santa Amélia/PR, 28 de dezembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**570C869E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 083/2023**

**DECRETO Nº 83, 28 DE DEZEMBRO DE 2023**.

SÚMULA: regulamenta a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a lei federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, e com a lei nº 14.133/2021, de Licitações de Contratos Administrativos, **D E C R E T A:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
**Art. 1º** Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.
**Art. 2º** Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à
solicitação da Administração Pública, oferece proposta.

SEÇÃO II
ABERTURA A PESSOAS FÍSICAS
**Art. 3º** Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o artigo 2º deste Decreto, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
CAPÍTULO II
DO EDITAL
SEÇÃO I
REGRAS ESPECÍFICAS
**Art. 4º** O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c) certidão negativa de insolvência civil;
d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
**Art. 5º** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelos Departamento de Licitações e Compras do Município.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Santa Amélia/PR, 28 de dezembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**D6B9CC7C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 084/2023**

**SÚMULA**: dispõe sobre aplicação do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, e da lei federal nº 14.133/2021, de Licitações de Contratos Administrativos, **D E C R E T A**:

**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre aplicação do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública do Poder Executivo Municipal.
§ 1º É obrigatória a utilização da licitação na forma eletrônica.
§ 2º Excepcionalmente, poderá utilizar da licitação na sua forma presencial, desde que autoridade competente apresente justificativa demonstrando que a forma eletrônica torna inviável técnica e economicamente ao interesse público, observado o disposto nos § § 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado, quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

**Art. 3º** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o artigo 2º deste Decreto;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

**Art. 4º** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se lances intermediários:
I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

**Art. 5º** Deverá ser observado o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

**CAPÍTULO II**
DOS PROCEDIMENTOS
**SEÇÃO I**
DA FORMA DE REALIZAÇÃO
**Art. 6º** A licitação será realizada à distância, em sessão pública a ser realizada em plataforma pública ou privada de licitações disponíveis no mercado, cujo sistema será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 1º Na hipótese de que trata o artigo 49 deste Decreto, além do disposto no caput deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União - SIGPAR, ou norma posterior que vier a substituí-la.
§ 2º Os sistemas de plataforma privada de licitações deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o § 1º do artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SEÇÃO II**
DAS FASES
**Art. 7º** A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I – preparatória;
II – divulgação do edital de licitação;
III – apresentação de propostas e lances;

IV – julgamento;
V – habilitação;
VI – recursal;
VII – homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V docaputdeste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV docaputdeste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação, desde que seja observado os requisitos abaixo e na seguinte ordem:
I – os licitantes apresentarão, simultaneamente, os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no parágrafo único do artigo 35 e no § 1º do artigo 38 deste Decreto;
II – o agente de contratação ou comissão de contratação na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para verificação dos documentos de habilitação a que se refere o inciso I e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do artigo 39 deste Decreto;
III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 2º do artigo 38 deste Decreto;
IV – serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do parágrafo acima, deve ser comunicada tempestivamente, via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do artigo 3º deste Decreto, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SEÇÃO III**
DOS PARÂMETROS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
**Art. 8º** O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

**CAPÍTULO III**
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
**Art. 9º** A licitação eletrônica será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do artigo 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação será de acordo com as regras estabelecida em Decreto Municipal sobre o assunto, conforme artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO IV**
DA FASE PREPARATÓRIA
**SEÇÃO I**
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
**Art. 10** Sempre que possível, a fase preparatória do processo licitatório será compatível com disposto no Plano de Contratações Anual e nas Leis Orçamentárias, com abordagem de todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possa interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do artigo 3º deste Decreto.
Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

**SEÇÃO II**
DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO
**Art. 11** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto deste artigo, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do artigo 29 deste Decreto.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

**SEÇÃO III**
DO LICITANTE
**Art. 12** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação eletrônica:
I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto artigo 38, "*caput*", § 1º, deste Decreto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, firmar como verdadeiras as suas propostas e os seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

**CAPÍTULO V**
DO EDITAL DE LICITAÇÃO
**Art. 13** A fase externa da licitação eletrônica iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário ou Site Oficial do Município de Santa Amélia/PR, sendo facultado a sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado do Paraná.
§ 2º Até a publicação deste Decreto, se o Município não se adequar ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, deverá divulgar o edital de licitação, conforme disposto no art. 176, III, parágrafo único, I e II, da lei federal nº 14.133/2021.

**Art. 14** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão em nova publicação, na mesma forma de divulgação feita inicialmente, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se a alteração realizada não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**SEÇÃO II**
DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES
**Art. 15** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 16 deste Decreto.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

**CAPÍTULO VI**
DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOS LANCES
**SEÇÃO I**
DOS PRAZOS
**Art. 16** Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados da publicação do edital de licitação são de:
I – 08 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II – no caso de serviços e obras;
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.
Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto inciso VIII do § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SEÇÃO II**
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
**Art. 17** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 7º deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput deste artigo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no parágrafo único do artigo 35 e no § 1º do artigo 38 deste Decreto.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º deste artigo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º deste artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII deste Decreto.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
**Art. 18** Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no artigo 17 deste Decreto, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput deste artigo.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**CAPÍTULO VII**
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES
**Art. 19** A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII deste Decreto, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**SEÇÃO I**
DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA
**Art. 20** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no artigo 21 deste Decreto, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º deste artigo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo disponibilizado pela plataforma utilizada no certame após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos artigos 32 e 33 deste Decreto.
§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º deste artigo, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**SEÇÃO II**
DOS MODOS DE DISPUTA
**Art. 21** Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II – aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
III – fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput deste artigo, o edital preverá intervalo mínimo

de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I – ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
II – ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**SEÇÃO III**
DO MODO DE DISPUTA ABERTO
**Art. 22** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do artigo 21 deste Decreto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do artigo 21 deste Decreto.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 21 deste Decreto.

**SEÇÃO IV**
DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO
**Art. 23** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do artigo 21 deste Decreto, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos § § 2º e 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 21 deste Decreto.

**SEÇÃO V**
DO MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO
**Art. 24** No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do artigo 21 deste Decreto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no artigo 22 deste Decreto, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no caput deste artigo, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no artigo 22 deste Decreto.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do artigo 21 deste Decreto.

**SEÇÃO VI**
DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES
**Art. 25** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
**Art. 26** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**SEÇÃO VII**
CRITÉRIOS DE DESEMPATE
**Art. 27** Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput deste artigo.

**CAPÍTULO VIII**
DO JULGAMENTO
**SEÇÃO I**
DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA
**Art. 28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 32 e 33 deste Decreto, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, poderá ser realizado a análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação feita no sistema pelo agente de contratação ou da comissão de contratação, para envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º deste artigo poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação;
II – de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput deste artigo.
**Art. 29** Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 21 deste Decreto, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 27 deste Decreto.
§ 3º Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 28 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
**Art. 30** No caso de licitações que exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos, dos custos unitários, de detalhamento das Bonificações, de Despesas Indiretas – BDI e de Encargos Sociais – ES, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
**Art. 31** Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

**SEÇÃO II**
DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
**Art. 32** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
**Art. 33** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade deste artigo só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**SEÇÃO III**
ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO
**Art. 34** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o artigo 28 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, conforme exigido no edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX deste Decreto.

**CAPÍTULO IX**
DA FASE DE HABILITAÇÃO
**Art. 35** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a sua capacidade de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A documentação de habilitação de que trata o "*caput*" poderá ser dispensada, total ou parcialmente, na contratação:
I – com entrega imediata;
II - com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite da dispensa de licitação do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e;
III – de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da CF/RB.
**Art. 36** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
**Art. 37** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Art. 38** A habilitação será verificada pelo agente de contratação ou comissão de contratação até a conclusão da fase de habilitação.
§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 7º deste Decreto, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, os documentos deverão ser apresentados no sistema, em formato digital, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 28 deste Decreto.
§ 5º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, agente de contratação ou pela comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI deste Decreto.
§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 28 deste Decreto.
§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6º deste artigo.
§ 9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e das Empresas de Pequeno Porte - EPP será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**CAPÍTULO X**
DA FASE RECURSAL
**Art. 39** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 7º deste Decreto, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,

que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**CAPÍTULO XI**
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
**Art. 40** No julgamento das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação sanar os erros ou as falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
**Art. 41** A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
**Art. 42** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com prazo mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO XII**
DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
Art. 43 Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO XIII**
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
**SEÇÃO I**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DO TERMO DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**Art. 44** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor não se apresentar para o cumprimento do caput deste artigo, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.
§ 4º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 6º A regra do § 5º deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º.

**CAPÍTULO XIV**
DA SANÇÃO
**Art. 45** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**CAPÍTULO XV**
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
**Art. 46** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório regulamentado por este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput deste artigo ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO XVI**
DISPOSIÇÕES FINAIS
**Art. 47** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
**Art. 48** Os Departamentos de Compras e Licitações poderão:
I – expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;
II – solucionar casos omissos, com auxílio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno;
III – disponibilizar materiais de apoio;
IV – instituir modelos padronizados de documentos;
V – providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;
VI – solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

**Art. 49** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União e/ou do Estado do Paraná decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe as leis e/ou normas regulamentares dos referidos entes federativos, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica dispuser de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Art. 50**. Revoga-se o Decreto Municipal nº 046/2016 e disposições contrárias a este Decreto.

**Art. 51** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Santa Amélia/PR, 28 de dezembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**9757C858

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 085/2023**

**SÚMULA**: regulamenta as regras e critérios de definição de valor estimado para contratação obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e contratação direta no âmbito da

Administração Pública do Poder Executivo Municipal e outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, e § 2º do art. 23 da lei federal nº 14.133/2021, de Licitações de Contratos Administrativos, **D E C R E T A**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1**º Este Decreto estabelece regras e critérios para definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta de que dispõe o § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e outras providências.

**Art. 2**º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

II – composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

III – custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IV – custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

V – benefícios e despesas indiretas - BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VI – preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VII – valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

VIII – orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

IX – critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

X – empreitada: negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XI – regime de empreitada: forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XII – tarefa: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XIII – regime de empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIV – regime de empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XV – regime de empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

XVI – análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

**CAPÍTULO II**
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**Art. 3**º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser
considerados como de construção civil.

Parágrafo único. A não utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

**Art. 4**º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, divulgado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Parágrafo único. A não utilização do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

**Art. 5**º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos artigos 3º e 4º deste Decreto, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal e estadual, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em
pesquisa de mercado.

**Art. 6**º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades referidos no artigo 1º deste Decreto, poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

**Art. 7**º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV – taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º deste artigo.

**Art. 8**º A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

**Art. 9**º Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

**Art. 10** A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

**CAPÍTULO III**
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
**Art. 11** Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o artigo 7º deste Decreto, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.
Parágrafo único. Para o atendimento do artigo 9º deste Decreto, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
Art. 12 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
**Art. 13** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade competente, na forma prevista no Capítulo II deste Decreto, observado o disposto no
artigo 12 e mantidos os limites do previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**CAPÍTULO IV**
DISPOSIÇÕES FINAIS
**Art. 14** Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto Federal nº 7.983/2013 e alterações posteriores.
**Art. 15** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Santa Amélia/PR, 28 de dezembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**55E65A85

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 086/2023**

**Ementa**: dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para aquisição de bens, prestação de serviços e obras no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Amélia/PR.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, art. 37, XXI, da CF/RB e da lei nº 14.133/2021, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para aquisição de bens, prestação de serviços e obras no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Amélia/PR.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II – Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III – Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV – Requisitante: agente, órgão, departamento, ou Secretaria responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V – Área técnica: agente, órgão, departamento, ou Secretaria com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
VI – Equipe de planejamento da contratação: conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, órgão, departamento, ou Secretaria, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do *caput* deste artigo.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

**CAPÍTULO II**
DO PROCEDIMENTO
**SEÇÃO I**
DA ELABORAÇÃO E DAS DIRETRIZES GERAIS
**Art. 3º** O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
**Art. 4º** Após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal, o ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, as Leis Orçamentárias e outros instrumentos de planejamento da Administração.
**Art. 5º** O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do artigo 2º deste Decreto.

**SEÇÃO II**
CONTEÚDO
**Art. 6º** Em consonância com o Plano de Contratações Anual, deverá constar no ETP:
I – a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II – a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III – o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) se necessário, ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;

IV – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V – a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI – a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII – as justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII – as contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX – o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento as Leis Orçamentárias e com demais instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X – o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
**Art. 7º** Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – o histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências.
**Art. 8º** Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Art. 9º** Na elaboração do ETP, os órgãos, entidades e departamentos deverão pesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração Pública como um todo.
**Art. 10** Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Seção III**
EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP
Art. 11 A elaboração do ETP:
I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**CAPÍTULO III**
REGRAS ESPECÍFICAS
**SEÇÃO I**
CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
Art. 12 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SEÇÃO II**
CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Art. 13 Os ETPs para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão ser assinados pela por profissionais técnicos da área da tecnologia da informação do Município e pelos setores equivalentes da Administração que integram a Administração Municipal.

**CAPÍTULO IV**
DISPOSIÇÕES FINAIS
**Art. 14** O ETP deverá ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado no Anexo Único deste Decreto.
§ 1º Demais modelos de ETP poderão ser instituídos pelos Departamentos de Compras e Licitações, com auxílio da procuradoria jurídica e do controle interno, que deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 2º A não utilização dos modelos de que trata este Decreto, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração do ETP.
**Art. 15** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal quando estiverem executando recursos da União e do Estado do Paraná decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe as normativas dos referidos entes federativos, exceto nos casos em que a lei e regulamentação específica permitir ou dispuser de forma diversa.
**Art. 16** As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.
Parágrafo único. Não será considerada fundamentada a justificativa que:
I – limitar-se à indicação, reprodução ou paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com caso concreto;
II – empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
III – invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.
**Art. 17** Os Departamentos de Licitações e Compras poderão:
I – expedir normas complementares necessárias para execução deste Decreto;
II – solucionar casos omissos;
III – disponibilizar materiais de apoio;
IV – instituir modelos padronizados de documentos;

V – providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;
VI – solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.
**Art. 18** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Santa Amélia/PR, 28 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
(MODELO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

1. **OBJETO**: contratação de [inserir objeto] para atender a Secretaria Municipal de [nome da Secretaria].

2. **INTRODUÇÃO**
O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** (**ITEM OBRIGATÓRIO**)
Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.
Fundamentação legal: art. 6°, I, do Decreto Municipal nº ----/2023 e inciso I, do § 1°, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho
Fundamentação legal: Art. 6°, II, do Decreto Municipal nº ----/2023 e inciso III, do § 1°, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**
Fundamentação**:** levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
Fundamentação legal: Art. 6°, III, do Decreto Municipal nº ---/2023 e inciso V, do § 1°, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
Fundamentação**:** descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
Fundamentação legal: art. 6°, IV, do Decreto Municipal nº ---/2023 e inciso VII, do § 1°, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021).

6. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** (**ITEM OBRIGATÓRIO**)
Fundamentação**:** estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala
Fundamentação legal: art. 6°, inciso IV, do Decreto Municipal nº ---/2023 e inciso IV, do § 1°, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (**ITEM OBRIGATÓRIO**)
Fundamentação**:** estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.
Fundamentação legal: art. 6°, inciso IV, do Decreto Municipal nº ---/2023 e inciso VI, do
§ 1°, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021).

8. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO** (**ITEM OBRIGATÓRIO**)
Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução.
Fundamentação legal: art. 6°, IV, do Decreto Municipal nº ---/2023 e inciso VIII, do § 1°, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021).

9. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES**
Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.
Fundamentação legal: art. 6°, IV, do Decreto Municipal nº ---/2023 e inciso XI, do § 1°, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021).

10. **ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES**
Fundamentação: demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão ou entidade.
Fundamentação legal: art. 6°, IX, do Decreto Municipal nº ---/2023.
Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme inciso II, do § 1°, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

11. **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**
Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
Fundamento Legal: art. 6°, X, do Decreto Municipal nº ---/2023 e inciso IX, do § 1°, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

12**. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**
Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
Fundamentação legal: art. 6°, XI, do Decreto Municipal nº ---/2023 e inciso X, do § 1°, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

13**. IMPACTOS AMBIENTAIS**
Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.
Fundamentação legal: art. 6°, inciso XII, do Decreto Municipal nº ---2023 e inciso XII, do § 1°, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

14. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** (**ITEM OBRIGATÓRIO**)
Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Art. 6°, XIII, do Decreto Municipal nº ---/2023 e inciso XII, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15. LOCAL DE ENTREGA
Endereço:

16. CONTATO
Responsável: E-mail:

Santa Amélia/PR, dia/mês/ano.

_____
[Nome do servidor responsável pelo ETP]
(Cargo do servidor responsável)

_____
(Nome do Secretário)
(Secretária Municipal)

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**D44A1257

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 089/2023**

**SÚMULA**: regulamenta o procedimento auxiliar de Credenciamento as licitações públicas e contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, e com art. 79, parágrafo único da lei federal nº 14.133/2021, de Licitações de Contratos Administrativos, **D E C R E T A**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
**Art. 1º** O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, obedecerá ao disposto neste Decreto e será aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Além das hipóteses previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, cujo objetivo for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços, mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.
**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as seguintes definições:
I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
III - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
IV - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**CAPÍTULO II**
DO CADASTRAMENTO
**Art. 3º** O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Art. 4º** O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no sítio eletrônico do Município de Santa Amélia/PR e, sempre que possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no sítio eletrônico do Município de Santa Amélia/PR.
§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.
§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.
§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.
**Art. 5º** O interessado que atender a todos os requisitos previstos em edital de credenciamento será habilitado e credenciado no órgão ou entidade pública Contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
**Art. 6º** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.
**Art. 7º** Para a contratação do credenciado deverá ser realizado mediante processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida Lei.
**Art. 8º** Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação para comprovação da manutenção das condições apresentadas à época do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
**Art. 9º** O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.
**Art. 10** A Administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§ 1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a 24 (vinte e quatro) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.
**Art. 11** O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá ocorrer antes da assinatura do contrato ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto. Após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II - o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá ocorrer dentre nas seguintes hipóteses:
a) por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas de contratação exigida aos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade.
Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO I
DAS HIPÓTESES DE CREDENCIAMENTO
SUBSEÇÃO I
DA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE
**Art. 12** Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II - sorteio;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§ 2º O sorteio de que trata o inciso II do "caput" deste artigo será realizado em sessão pública, sendo facultativo o comparecimento do credenciado à sessão.
**Art. 13** É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
**Art. 14** A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Amélia/PR.

SUBSEÇÃO II
DA CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

**Art. 15** O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração Pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração Pública, por meio de edital de credenciamento.

SUBSEÇÃO III
DA CONTRATAÇÃO EM MERCADOS FLUIDOS

**Art. 16** A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Decreto, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

**Art. 17** A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados, prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

**Art. 18** Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deste Decreto, deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via "*web services*" aos sistemas dos fornecedores.

**Art. 19** Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

**Art. 20** No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

**Art. 21** A Administração Pública poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Santa Amélia/PR, 28 de dezembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**C0241986

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 090/2023**

**EMENTA**: regulamenta o procedimento auxiliar de manifestação de interesse das licitações públicas e dos contratos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, e art. 81 da lei federal nº 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, **D E C R E T A**:

**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
**SEÇÃO I**
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 1º**Este Decreto regulamenta o procedimento auxiliar de manifestação de interesse das licitações públicas e dos contratos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** A Administração poderá solicitar à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, devendo ser observados no mínimo os seguintes critérios basilares:

**I –** Observância de diretrizes e premissas definidas pela Administração Municipal;

**II –** Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

**III –** Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

**IV –**Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

**V –** Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta da iniciativa privada em relação a opções funcionalmente equivalentes; e

**VI –** Impacto socioeconômico da proposta da iniciativa privada para a necessidade pública, se aplicável.

**Art. 3º**A solicitação de que trata o art. 2º ocorrerá mediante procedimento aberto de manifestação de interesse, que se desenvolverá da seguinte forma:

**I –** Identificação da questão de relevância pública;

**II –** Justificativa e demonstração da necessidade de solicitar à iniciativa privada a propositura e a realização, com indicação das diretrizes e premissas que a iniciativa privada precisa observar com vistas ao atendimento do interesse público;

**III –** Autorização da autoridade competente para abertura do procedimento de manifestação de interesse;

**IV –** Elaboração de Edital de Chamamento Público, que conterá,no mínimo:

**a)** Questão de relevância pública identificada que precisa do estudo, investigação, levantamento ou projeto de solução inovadora;

**b)** Requisitos de participação da iniciativa privada, podendo ser solicitada a demonstração de experiência na realização de estudos, investigações, levantamentos ou projetos de soluções inovadoras similares elaborados para questões de relevância pública similares;

**c)** Prazo em dias úteis e proporcional à questão de relevância pública identificada para a iniciativa privada apresentar o estudo, investigação, levantamento ou projeto de solução inovadora;

**d)** Local e forma de apresentação do documento elaborado pela iniciativa privada;

**e)** Data da sessão pública que a Administração Municipal realizará a avaliação do documento elaborado pela iniciativa privada;

**f)** Comissão técnica que avaliará tanto os requisitos dos participantes quanto o cumprimento dos critérios de avaliação pela iniciativa privada;

**g)**Critérios de avaliação que a comissão técnica utilizará para apreciar o que for elaborado pela iniciativa privada com vistas ao atendimento do interesse público, sendo que o julgamento deverá observar, no que couber, o "Capítulo V – Do Julgamento" e do "Título II – Das Licitações";

**h)** Informação expressa do art. 4º deste decreto;

**V –** Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

**VI –** Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público no Sítio Eletrônico Oficial do Município e, sempre que possível, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, devendo ainda ser mantido à disposição do público, nos termos do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da lei federal nº 14.133/2023;

**VII –** Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão técnica e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

**a)**Cumprimento dos requisitos dos participantes;

**b)**Se o que foi elaborado pelos participantes atende os critérios de avaliação definidos no edital;

**c)** Necessidade de realização de diligências para melhor avaliação do que for elaborado pela iniciativa privada.

**VIII –** Para aceitação dos produtos e serviços, a Administração deverá elaborar parecer técnico fundamentado com a demonstração de que o

produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis, devendo o parecer ser publicado nos mesmos termos do edital;
**IX –** Homologação pela autoridade competente, que deve ser publicada nos mesmos termos do edital.
**Art. 4º.**A realização do procedimento de manifestação de interesse:
**I –** Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
**II –** Não obrigará o poder público a realizar licitação;
**III –** Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
**IV –** Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
**Art. 5º**Os estudos, as investigações, os levantamentos e os projetos vinculados à contratação e de utilidade para a licitação, realizados pela Administração ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, e o vencedor da licitação deverá ressarcir os dispêndios correspondentes, conforme especificado no edital do processo licitatório.
**Art. 6º**O procedimento de manifestação de interesse poderá ser restrito a "*startups*", assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.
**Art. 7º**Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
**§ 1º**O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**§ 2º**Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
**Art. 8º**Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.
**Art. 9º**Revogam-se as disposições em contrária.
**Art. 10º** Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Santa Amélia/PR, 28 de dezembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**5247CA13

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 091/2023**

**EMENTA**: regulamenta o procedimento auxiliar de pré-qualificação das licitações públicas e dos contratos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, e do art. 80 da lei federal nº 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, **D E C R E T A**:

**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
**SEÇÃO I**
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
**Art. 1º**Este Decreto regulamenta o procedimento auxiliar de pré-qualificação das licitações públicas e contratos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.
**Art. 2º**A pré-qualificação é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.
**§ 1º**A pré-qualificação selecionará previamente:
**I –** Licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
**II –** Bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.
**§ 2º**A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.
**§ 3º**A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
**Art. 3º**O procedimento da pré-qualificação ocorrerá da seguinte forma:
**I –** Definição da pré-qualificação, conforme incisos do § 1º do art. 2º;
**II –** Justificativa para realização da pré-qualificação, informando objetivamente o motivo de não deixar para o momento do processo licitatório;
**III –** Autorização da autoridade competente para abertura do procedimento de pré-qualificação;
**IV –** Elaboração de Edital de Chamamento Público, que conterá,no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 2º:
**a)** Informações mínimas necessárias para definição do objeto;
**b)** Modalidade, forma da futura licitação e os critérios de julgamento;
**c)**Documentos para pré-qualificação a fim de demonstrar as condições de habilitação a serem cumpridas por licitantes ou as exigências técnicas ou de qualidades que precisam ser atendidas pelos bens;
**d)** A necessidade de amostra ou prova de conceito do bem;
**e)**Local/forma de apresentação dos documentos;
**f)** Comissão técnica que fará avaliação;
**g)** Critérios de avaliação que a comissão técnica utilizará para análise dos documentos e, se for o caso, da amostra ou prova de conceito do bem, sendo que o julgamento deverá observar, no que couber, o Capítulo V (Do Julgamento) do Título II (Das Licitações);
**V –** Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
**VI –** Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público no Sítio Eletrônico Oficial do Município e, sempre que possível, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, devendo ainda ser mantido à disposição do público, nos termos do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da lei federal nº 14.133/2023;
**VII –** Feita a apresentação de documentos, deverá a Comissão examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição;
**VIII –** A análise pela Comissão deverá ser registrada em ata, com texto objetivo e técnico, discorrendo sobre os critérios de avaliação previstos no edital, devendo ao final ser assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso;
**IX –** Para aceitação da pré-qualificação, a Comissão deverá elaborar parecer técnico fundamentado com a demonstração e garantia que o procedimento da pré-qualificação é adequado e suficiente, de que as premissas adotadas são compatíveis com o anseio da Administração Pública Municipal e de que a metodologia proposta para pré-qualificação é a que propicia maior segurança técnica entre as demais possíveis, devendo o parecer ser publicado nos mesmos termos do edital;
**X –** Homologação pela autoridade competente quanto ao parecer da Comissão, devendo a homologação ser publicada nos mesmos termos do edital;
**XI –** Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público;
**XII –** Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.
**§ 1º**Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:
**I –** Quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;
**II –** Quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.
**§ 2º**O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

§ 3º Até a publicação deste Decreto, se o Município não se adequar ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a publicação referida no inciso VI do "caput" deverá ser realizada conforme dinos termos do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da lei federal nº 14.133/2021.
**Art. 4º**A pré-qualificação de licitante:
**I –** Não o define vencedor do processo licitatório;
**II –** Não atribuirá direito de preferência;
**III –** Não implicará em pagamento/remuneração, nem mesmo ressarcimento de qualquer gasto para a realização da pré-qualificação;
**IV –** Não o torna contratado.
**Art. 5º**A pré-qualificação de bem:
**I –** Não implicará em ressarcimento de qualquer gasto para a realização da pré-qualificação, inclusive se solicitada amostra ou prova de conceito do bem.
**Art. 6º**Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:
**I –** De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
**II –** Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
**Art. 7º**A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados.
**Art. 8º**Conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe:
**I –** Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado, sua alteração ou cancelamento;
**II –** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso.
**§ 1º**O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**§ 2º**O acolhimento do recurso de que trata o inciso I implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
**§ 3º**O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
**§ 4º**Será assegurado ao recorrente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**§ 5º**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**§ 6º**Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
**Art. 9º**Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.
**Art. 10.**Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 11.**Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Santa Amélia/PR, 28 de dezembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**8A27C6F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 092/2023**

**SÚMULA**: regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP nas licitações públicas e nos contratos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, e os artigos 82, § 5º, II, § 6º e 86 da lei federal nº 14.133/2021, de Licitações de Contratos Administrativos, **D E C R E T A**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
**Art. 1º** A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, sem complexidade técnica e operacional, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
SEÇÃO I
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA
**Art. 2º** Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, em especial:
I – realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
II – consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
III – definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;
IV – apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, de acordo com a norma municipal que dispõe acerca da pesquisa de preços;
V – promover os atos necessários à realização do procedimento, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;
VI – organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;
VII – gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;
VIII – conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
IX – avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
§ 1º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.
§ 2º A hipótese prevista no § 1º deste artigo dispensa a autorização do detentor da ARP.
§ 3º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.

**SEÇÃO II**
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
**Art. 3º** Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:
I – encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido, conforme modelo que poderá ser disponibilizado pelo órgão ou à entidade gerenciadora;
II – solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na Ata de Registro de Preços – ARP;
III – promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

IV – zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
V – informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;
VI – realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
VII – acompanhar preços e marcas registradas pelo Administração Municipal para verificar possíveis alterações.
§ 1º O fiscal do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços – ARP ficará responsável pelos atos pertinentes de fiscalização e execução, inclusive pelas aquisições ocorrida por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.
§ 2º O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 10 deste Decreto.
§ 3º No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

**CAPÍTULO III**
DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
**SEÇÃO I**
DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
**Art. 4º** O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado, preferencialmente, quando:
I – pelas características do item houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;
II – for mais conveniente à aquisição de bens ou contratação de serviços de forma parcelada;
III – for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da Administração Municipal ou de programa de governo;
IV – pela natureza do objeto não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;
**Art. 5º** A contratação de obras e serviços de engenharia pelo Sistema de Registro de Preços – SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

**SEÇÃO II**
DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO
**Art. 6º** O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preços, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no Sistema de Registro de Preços – SRP, mediante publicação em Sítio Eletrônico Oficial do Município, com envio de correspondência eletrônica, via "e-mail", ou outro meio eficaz de divulgação.
§ 1º Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.
§ 2º Havendo alteração no quantitativo após o procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e revisar a estimativa de preços levando em consideração a economia de escala, se necessário.

**SEÇÃO III**
DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL
**Art. 7º** O registro de preços será efetivado por procedimento licitatório, na modalidade pregão ou concorrência, e precedido de ampla pesquisa de preços.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de compra direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste Decreto, no que couber.
**Art. 8º** O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:
I – os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;
II – as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV – a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
V – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
VI – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;
VII – os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;
VIII – a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 13 deste Decreto;
IX – a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços – ARP com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
X – as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e suas consequências;
XI – o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP será de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
XII – os critérios de aceitação do objeto;
XIII – a minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;
XIV – quando for o caso:
a) a minuta do contrato;
b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;
c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.
§ 1º O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.
§ 2º Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos que deverá ser indicado no edital.
§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º desde Decreto, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.
**Art. 9º** Será permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, exceto:
I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II – no caso de alimento perecível;
III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no "*caput*" deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.
**Art. 10** A eventual referência a marcas de produto previstas no termo de referência ou projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob a sua responsabilidade, observará o disposto nos artigos 40, 41 e 42 da lei federal nº 14.133/2021, e ocorrerá para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra, se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

**CAPÍTULO IV**
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**Art. 11** A Ata de Registro de Preços - ARP deverá conter, dentre outras disposições:
I – o órgão ou a entidade gerenciadora;
II – o detentor;
III – o objeto registrado;
IV – o valor total;
V – os órgãos ou as entidades participantes;
VI – os preços unitários de mercado e registrados;
VII – as marcas registradas;
VIII – os endereços de entrega;
IX – as obrigações das partes;
X – as sanções;
XI – as condições a serem praticadas;
XII – a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
**Art. 12** A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação, devendo ser indicado somente a rubrica orçamentária.

**SEÇÃO I**
DO CADASTRO DE RESERVA
**Art. 13** O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.
§ 1º A relação na ARP a razão social e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ dos licitantes que integram o cadastro de reserva.
§ 2º A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.
§ 3º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:
I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
II – for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.
§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II – adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 5º No caso do inciso II do § 4º deste artigo, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.
§ 6º O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a Ata de Registro de Preços - ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.
§ 7º Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste Decreto.
§ 8º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 9º O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

**SEÇÃO II**
DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**Art. 14** Homologado o procedimento licitatório, sem prejuízo do disposto no *caput* do art. 13 deste Decreto, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.
Parágrafo único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento após publicada.

**SEÇÃO III**
DA CONTRATAÇÃO
**Art. 15** A contratação do detentor da ARP será formalizada por meio de contrato administrativo, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.
Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviço nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**SEÇÃO IV**
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**Art. 16** O prazo de vigência da ARP será de até 01 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato em Sítio Oficial Eletrônico do Município de Santa Amélia/PR e, sempre que possível, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, devendo ainda ser mantido à disposição do público, nos termos do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da lei federal nº 14.133/2023;
§ 1º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.
§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ARP, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

**SEÇÃO V**
DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
**Art. 17** Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na lei federal nº 14.133/2021 e neste Decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em edital de licitação e com os acréscimos de que tratam os artigos 124 a 136, da lei federal nº 14.133/2021, cujo limite aplicável será o do contrato individualmente considerado e não da ARP.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da lei federal nº 14.133/2021.
§ 3º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 16 desde Decreto.
§ 4º O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.
§ 5º O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.
**Art. 18** Quando o critério de julgamento for o de maior desconto de tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

**SEÇÃO VI**
DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**Art. 19** Para as ARP que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

**SEÇÃO VII**
DA ALTERAÇÃO
**Art. 20** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.
**Art. 21** É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

**SUBSEÇÃO I**
DA ALTERAÇÃO DE MARCA
**Art. 22** A Ata de Registro de Preços - ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:
I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
II – por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.
§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
§ 2º A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente em Sítio Oficial Eletrônico Município de Santa Amélia/PR.

**SUBSEÇÃO II**
DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
**Art. 23** As alterações de preços em ata decorrente do SRP obedecerão às seguintes regras:
I – o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado;
II – não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa;
III – o fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado, bem como não servirá de justificativa para lhe eximir de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
**Art. 24** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
**Art. 25** A alteração de preço deverá ser publicada em Sítio Oficial Eletrônico do Município de Santa Amélia/PR.

**SEÇÃO VIII**
DA ADESÃO
**Art. 26** Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir à ARP formalizadas por órgão ou por entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 1º A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.
§ 2º A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 16 deste Decreto.
§ 3º O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:
I – motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:
a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) justificativa para não licitar;
c) pareceres técnicos, se for o caso;
II – a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal;
III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;
IV – parecer jurídico.
§ 4º A adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações municipais aplicáveis.
§ 6º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º deste artigo.

**CAPÍTULO V**
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
**Art. 27** O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, de forma total ou parcial, observados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações:
I – pelo descumprimento, parcial ou total, das condições estabelecidas em ARP;
II – não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em edital;
III – pelo inadimplemento, parcial ou total, do contrato decorrente da ARP;
IV – nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme previsto no edital e na ARP, observado o disposto no art. 23 deste Decreto;
V – por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
VI – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
VII – quando o detentor for impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
VIII – quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
IX – de forma amigável, por acordo firmado e reduzido a termos entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
X – por ordem judicial.
§ 1º A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP, por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada em Sítio Eletrônico Oficial do Município.
§ 2º A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
§ 3º O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas das na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.
§ 4º O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

**CAPÍTULO VI**
DAS SANÇÕES
**Art. 28** Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

**CAPÍTULO VII**
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.
**Art. 30** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Departamento de Licitações e Compras.
**Art. 31** Revoga-se o Decreto Municipal nº 045/2026 e demais disposições contrárias a este decreto.
**Art. 32** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Santa Amélia/PR, 28 de dezembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**1C66B0D8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

### DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:**WILSON APARECIDO DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.249.863-5 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 705.196.689-87
**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**14E143B2

### DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** TEREZA DE SOUZA DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.374.544-8 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 848.037.979-00
**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**FE8074C4

### DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** LEILIANE DE SOUZA LEAL nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.909.051-0 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 068.131.159-28
**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**1EF566C3

### DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.130.150-6 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 040.366.909-06
**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**AFDDABF9

### DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** LUIS ANTONIO FERREIRA BROCCO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.869.369-6 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 082.735.669-27
**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**E93E5478

### DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** DARCI RODRIGUES DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.153.244-0 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 562.364.099-00
**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**A3797A94

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** GLEISON CAMARGO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.034.910-6 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 038.466.839-90
**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**645D98DB

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2021**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** CRISTIANO DOS SANTOS MASCARENHAS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.555.144-2 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 060.320.009-58
**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**1476B72F

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº25/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº25/2021**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO**: SILAS DUARTE nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.362.488-7 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 331.416.579-04
**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**EEE08E78

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** IZAIAS DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 648. e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 142.280.179-91, residente e domiciliado no sítio/chácara Alto Alegre s/n na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**7E0C0708

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: NELSON BARBOSA DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 3855427-1 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 482.323.049-91, residente e domiciliado no sítio/chácara São Jorge – Água do José Maria na cidade de Santa Cecília do Pavão – PR**
**OBJETO:** aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**39DC9832

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 24/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 24/2022**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: GEOVANI BARBOSA DE SOUZA** nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº065.865.799-29
**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 30/2022**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: GIOVANNA MARIA FERREIRA BROCCO** nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº **101.410.109-32**
**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**
**.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 38/2022**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: JOÃO MOREIRA LOPES** nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº **362.620.139-20 OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 10/2021**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** JOSÉ TOFFOLI SOBRINHO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.470.338-8 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 471.980.959-68 **OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: LEANDRO CORREIA** nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 052.731.629-63**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 35/2022**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** VALDIVINO JORGE DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 390.710.499-49
**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 13/2022**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** SAMUEL DUARTE nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 072.197.329-96
**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 18/2023**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: ADEILDO DOS SANTOS SILVA** nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 805.766.569-68**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 23/2023**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA** nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº065.865.789-57
**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 19/2023**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **LUCAS**

**AMADEUS DOS SANTOS** nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 105.908.809-69
**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 03/2023**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **OSVALDI RODRIGUES CAETANO** nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 737.684.059-15
**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Santa Cecília do Pavão, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**E0353BF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.071/2023**

**Lei nº 1.071/2023**

***Súmula:***. "Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem e dá outras providências".

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º.** Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, em Cargo de Técnico de Enfermagem.

**Parágrafo Primeiro.** Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública Direta no cargo de **Técnico de Enfermagem**.
**Parágrafo Segundo**. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no cargo de Técnico em Enfermagem que o (a) servidor (a) já integrante da Administração Pública Direta, está investido no cargo de Auxiliar de Enfermagem. È necessário certificado de conclusão do correspondente Curso de Técnico (a) de Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREM/PR.

**Parágrafo Terceiro**. A investidura no Cargo de Técnico de Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.
**Art. 2º.** O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no § 2º do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

**Art. 3º.** Fica autorizado o aumento para cada vaga no número de vagas do cargo de Técnico de Enfermagem e a redução para cada vaga no cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Anexo II TABELA "A" - NÍVEL ATIVOS, da Lei nº 496/2007.

**Art. 4º.** Com a transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em cargo de Técnico de Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

**Art. 5º.** Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao Nível do Técnico de Enfermagem, de acordo com a Lei 496/2007 - Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão.
**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.
**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de dezembro de 2023.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**0CABD3EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.072/2023**

**Lei nº 1.072/2023**

***Súmula:*** Altera redação e valor do Subsídio do Conselho Tutelar na Lei Municipal 624/2011 e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 60 da Lei Municipal nº 624/2011, de 06 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 60 - O subsídio devido a cada conselheiro tutelar em exercício será de 1.700,00 (um mil e setecentos reais), devendo ser reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal."*

**Art. 2º** - Fica criada na Lei Municipal nº 496/2007, ANEXO III**,** a **TABELA "D" – CONSELHO TUTELAR - SUBSÍDIO,** com a seguinte redação:

| **TABELA "D"** | |
|---|---|
| **SUBSÍDIO – CONSELHO TUTELAR** | |
| **Lei Municipal nº 624/2011** | |
| Conselheiro Tutelar em Exercício ..... | **R$ 1.700,00** |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 de dezembro de 2023.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**7B618A6A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.073/2023**

**LEI Nº. 1.073/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a ampliação do número de vagas no Anexo I da Lei Municipal nº 948/2019 – Concurso Público e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica o Executivo autorizado a ampliar o número de vagas para cargos em provimento efetivo, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 948/2019, que Dispõe sobre a realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos do Quadro de Pessoal Estatutário do Executivo Municipal em atendimento às necessidades da Administração, conforme demonstrativo abaixo:
**I – Berçarista: de 02 (duas) vagas para 04 (quatro) vagas;**
**II – Enfermeiro (a): de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas;**
**III – Motorista: de 02 (duas) vagas para 04 (quatro) vagas;**
**IV – Professor (a): de 02 (duas) vagas; para 06 (seis) vagas;**
**V – Recepcionista Atendente: de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas**
**VI – Técnico de enfermagem: de 04 (quatro) vagas para 06 vagas;**

**Art. 3º -** A ampliação das referidas vagas passa a integrar as Tabelas "A" e "B" do Anexo II da Lei Municipal nº 496/2007, de 22 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão.

**Art. 4º -** A contratação observará o número de vagas existentes nas Leis Municipais nº 948/2019 do Concurso Público e Lei Municipal nº 496/2007 do Quadro de Pessoal, observando rigorosamente o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e a homologação pelo Decreto Municipal nº 2.124/2023 de 23 de outubro de 2023, em vigor.

**Art. 5º -** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de dezembro de 2023.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**CA65F0A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.074/2023**

**Lei nº 1.074/2023**

**Súmula:** Altera a redação da Lei Municipal nº. 511/2007, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica alterado o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 511/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 4º - Será repassado auxilio financeiro ao beneficiário do Programa "FRENTE de TRABALHO" correspondente aos seguintes valores;***

valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), por 08 horas/dia;
valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por 06 horas/dia;
valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), por 04 horas/dia".

**Art. 2º**. – Fica acrescentado ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 511/2007, o § 5º, com a seguinte redação: "§ 5º - é vedada a ocupação dos beneficiários do Programa para exercerem funções técnicas, burocráticas, operacionais, de natureza puramente profissional ou de caráter permanente no âmbito deste Município.
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de dezembro de 2023.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**E582AE17

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.075/2023**

**Lei nº 1.075/2023**

**Súmula:** Altera os valores da Lei Municipal nº. 955/2019, de 06 de dezembro de 2019 – VALE-ALIMENTAÇÃO e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º**. – Fica alterado o valor do Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais, constante do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 955/2019, de 06 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º.** O Vale-Alimentação, será pago mensalmente nos seguintes valores, para os servidores que exerçam as respectivas cargas horárias:
I - R$ 300,00 (trezentos reais) para carga horária de 40 horas semanal;
II - R$ 225,00 ( duzentos e vinte e cinco reais) para carga horária de 30 horas semanal;
III - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para carga horária de 20 horas semanal;
IV - R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para carga horária igual ou menor de 10 horas semanal;"

**Art. 3º** - Fica criada no anexo III da Lei Municipal nº 496/2007, a **TABELA – "E" VALE-ALIMENTAÇÃO** dos valores e carga horária com fulcro na Lei Municipal nº 955/2019 do Vale-Alimentação de caráter indenizatório aos servidores ativos, cargos em comissão da administração direta e indireta do município de Santa Cecília do Pavão e membros do Conselho Tutelar.
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de dezembro de 2023.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**BD84402B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.077/2023**

**Lei nº. 1.077/2023**

**SÚMULA:** Altera os valores e inclusão de alíneas na Lei Municipal nº 927/2018 e dá outras providências.
.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º –** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração na redação do Inciso I, do Art. 86, do Capítulo II da Lei Municipal nº. 062/91, que passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 86 - As taxas serão calculadas, preferencialmente, nas seguintes bases anuais, podendo ser divididas mensalmente:
I – Coleta de lixo:
Imóveis residenciais: com tarifa social até 100% (cem) por cento da UPF/PR;
Imóveis residenciais: até 125% (cento e vinte e cinco) por cento da UPF/PR;
Imóveis residenciais sem ligação: até 150% (cento e cinquenta) por cento da UPF/PR;

Imóveis comerciais: até 200% (duzentos) por cento da UPF/PR;
Imóveis comerciais sem ligação: até 250% (duzentos e cinquenta) por cento da UPF/PR;
Imóveis industriais: até 300% (trezentos) por cento da UPF/PR;
Imóveis industriais sem ligação: até 350% (trezentos e cinquenta) por cento da UPF/PR.

**Artigo 2º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 de dezembro de 2023.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**3C33A39D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.078/2023**

**Lei nº 1.078/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada e acrescenta-se na Seção I, Titulo III, Capitulo IV da Lei Municipal nº 108/93 o Inciso X no Artigo 115 e Cria a Seção X e o Artigo 141-A na referida lei, que dispõe sobre o **Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º** - Acrescenta o inciso X no artigo 115 da Lei Municipal nº 108/93 com a seguinte redação:

Art. 115.....
I -.....
II - .....
III -.....
IV - .....
V -.....
VI - .....
VII -.....
VIII - .....
IX -.....
X – Remunerada por 03 (três) meses a cada 05 (cinco) anos de trabalho ininterrupto.

**Art. 2º -** Fica inserido na referida Lei Municipal nº 108/93 a Seção X e o Artigo 141-A, com a seguinte redação:

***SEÇÃO X - DA LICENÇA REMUNERADA POR 03 (TRÊS) MESES A CADA QUINQUÊNIO DE TRABALHO ININTERRUPTO.***

**Art. 141-A** - Conceder-se-á licença remunerada por 03 (três) meses ao funcionário da administração direta, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão, com as seguintes ressalvas:

A fruição da licença remunerada não poderá ser fracionada, devendo ser gozada em 03 (três) meses consecutivos;

A licença remunerada será concedida limitada em 1/6 (um sexto) do quadro funcional e obedecerá a seguinte ordem:
Maior tempo de serviço, contado pela data de admissão;
Maior idade;
Menor número de faltas, não justificadas;
Maior número de filhos, menores de 18 (dezoito) anos;
Sorteio, com a presença de ambos.

Não se inclui no prazo de fruição de licença remunerada o período de férias regulamentares;

Conceder-se-á, ainda, ao funcionário público da administração direta, cumprido o Estágio Probatório, licença para freqüência a curso de aperfeiçoamento ou especialização, sem prejuízo da contagem do tempo de serviço e com remuneração, desde que satisfaça os seguintes requisitos:
tenha desempenho condigno, conforme demonstre sua ficha funcional;

disponha-se a assinar um termo de compromisso de trabalho efetivo em dobro do período de afastamento.

Solicitada expressamente no orçamento anterior a manifestação do direito de pecúnia pela licença remunerada de 03 (três) meses, poderá o Chefe do Executivo autorizar a inclusão orçamentária e, o pagamento no exercício financeiro posterior da indenização da licença, sendo no montante total de 03 (três) meses, referente apenas ao valor inicial do Cargo Efetivo, constante no ANEXO, TABELA e NÍVEL da Lei Municipal nº 496/2007.

A contagem de 05 (cinco) anos será iniciada novamente, quando o (a) funcionário (a) efetivo retorna de afastamentos, impedimentos, licença sem vencimentos ou possuir faltas injustificadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, com sua devida publicação, revogando as disposições em contrário e a Lei Municipal 382/2004, ressalvando as concessões autorizadas e os direitos manifestados até 31/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de dezembro de 2023.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**39483F5C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 2.414/2023**

**DECRETO N° 2.414/2023**

**Decreta Ponto Facultativo e dá outras providencias.**
**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

**CONSIDERANDO** que, no dia 01 de janeiro de 2024 é feriado Nacional;

**Considerando** a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, a serem observados pelos órgãos integrantes e entidades da administração Pública Municipal, o expediente do dia **02 de janeiro de 2024, terça-feira**:

**Art. 2º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se, Publique-se.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**1C93152D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 – TIPO TÉCNICA E PREÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º231/2023**

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 – TIPO TÉCNICA E PREÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º231/2023**
O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços n.º 015/2023 do Tipo "***técnica e preço"***, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização, e execução de Concurso Público para provimentos e alguns cargos e com "Cadastro de Reserva" para esta municipalidade. **Valor Máximo**: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais); **Protocolo dos envelopes "1", "2" e "3":** 30/01/2024 (08:15hs); **Abertura da Sessão**: 30/01/2024 (08:20hs); **Cadastramento**: Decreto Municipal n.º 055/2005. **Demais esclarecimentos:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000, ou através do email institucional: licitacao@scmc.pr.gov.br.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de dezembro de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**9C9A842E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 234/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 234/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às
09h00min do dia 15 de JANEIRO de 2024, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de
Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará a licitação na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de
recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações
em edital, Contratação de empresa especializada para a Recarga de Gás de
Oxigênio Gasoso Medicinal para a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Sérgio
Bento Corradi – desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está
disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência,
na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 12:00 e 13:00 as
17:00 horas. Processo licitatório regido pela Lei Federal n.º8.666/93 e suas
atualizações, Lei Federal n.º10.520/2002, Lei Federal n.º10.024/2019.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de dezembro de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**3512E952

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º076/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º235/2023 TIPO MENOR PREÇO LOTE LEI DE LICITAÇÕES N.º8.666/93**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º076/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º235/2023**
**TIPO MENOR PREÇO LOTE**
**LEI DE LICITAÇÕES N.º8.666/93**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 16 DE JANEIRO DE 2024,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para aquisição de disco de tacógrafo, e serviço de programação tacógrafo e certificação de tacógrafo incluindo ensaio/selagem/taxa para veículos da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, tudo em conformidade com termo de referencia. O edital entre outros documentos estará disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas. Processo licitatório regido pela Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações, bem como Decreto federal n.º10.024/2019 e suas atualizações.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de dezembro de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**C3B4483E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 237/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 237/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às
09h00min do dia 17 de JANEIRO de 2024, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte
Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO -
TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação –
INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa
Especializada para em Serviço de mão de obra para conserto do veículo tipo: CAMINHÃO
IVECO TECTOR, Placa n.º BEF – 2I98, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e
Urbanismo desta Municipalidade. Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas
atualizações, Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019,
Decreto Municipal n.º 118/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem. O edital
entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no
portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342-
1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00

horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de dezembro de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**06FB44F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º078/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º238/2023 TIPO MENOR PREÇO LOTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º238/2023
TIPO MENOR PREÇO LOTE
LEI DE LICITAÇÕES N.º8.666/93

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às
09h00min do dia 19 DE JANEIRO DE 2024, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de
Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, por meio da utilização de recursos de
tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para
aquisição de conjunto ornamental em LED potência de 130 Watts, tudo em conformidade
com termo de referencia. O edital entre outros documentos estará disponível no site
www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e
www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santas
Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas. Processo licitatório
regido pela Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações, bem como Decreto federal
n.º10.024/2019 e suas atualizações.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de dezembro de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**AF0C9393

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01.
**CONTRATADA: A C DE OLIVEIRA PRODUCOES ARTISTICAS - ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 42.590.142/0001-04, com sede Rua Presidente Castelo Branco, n.º 399, bairro centro, CEP: 87.630-000, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná.
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de show artístico na praça municipal Jucá Peres Martins no dia 30 de dezembro de 2023 em decorrência das comemorações de final de ano no Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | Valor Unitário $ | Valor Total $ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Show com a BANDA SANTA MÔNICA, Dia: 30 de DEZEMBRO de 2023, SHOW PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO, Duração do Show de: 3:00 Hrs, SENDO: 4 MÚSICOS, 4 BALLET, 3 CANTORES, 1 MOTORISTA E 6 EQUIPE TÉCNICA, BANDA COM SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO EM LED E TRANSPORTES. | R$20.000,00 | R$20.000,00 |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato obedece às normas fixadas no Termo de Referência que segue em anexo, e demais regras do Processo Administrativo n.º 236/2023 - Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem, contratação com base no Art.25, III da Lei Federal n.º8.666/93, tratando de contratação de banda através do sócios/proprietário e também constitui empresário exclusivo da banda. Que a banda é conhecida em todo território do Estado Paraná.
**VALOR GLOBAL: R$20.000,00 (vinte mil reais).**
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação nº 056/2023, Processo Administrativo n.º 236/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de dezembro de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**3EA695B9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**PORTARIA Nº 14.765**
**Data: 29.12.2023**

**Concede Férias Regulamentares aos Servidores Públicos Municipais na forma que especifica**.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do Art. 167, da Lei Complementar nº. 24, de 19.12.22 e Art. 55 da Lei 798 de 15.02.2007.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias** a todos os Professores das Escolas Municipais, com início no dia 22 de dezembro de 2023 e término no dia 20 de janeiro de 2024.
**§ 1º** - Os professores que atuam nas Escolas Municipais, o período de gozo de férias será de acordo com o período estabelecido no caput.
**§ 2º** - Os Professores em licença maternidade e licença prêmio, durante o período de recesso escolar, gozarão as férias a que fazem jus, após o término da vigência, conforme aviso de férias, expedido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
**Art. 2º** - Fica concedido a todos os professores, o abono de férias no percentual de 33,33%, que será pago junto com a folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, com exceção dos professores incluídos no § 2º do art. 1º da presente portaria, que será pago no mês referente às férias gozadas.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão, por conta de dotações específicas constantes do orçamento geral para o exercício de 2023.
**Art. 4º** - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 29 de dezembro de 2023.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassiana Bueno Poloni
**Código Identificador:**F561AFD3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

***Pregão Eletrônico***
***Nº 65/2023***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Material Escolar para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***38.636,70 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 16 de janeiro de 2024, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

***MARGARIDA MATTOS PEDROTTI***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Edes Mota Tavares
**Código Identificador:**BF90DDE9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### DECRETO Nº 315/2023

**DATA: 28/12/2023**
**SUMULA**: Nomeia Equipe Técnica para Apoio junto ao sistema de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 62/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Nomeia os membros da Equipe Técnica para Apoio, análise e aceitabilidade das propostas no Pregão Eletrônico nº 62/2023 cujo objeto é o "Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led" a fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro, a qual é composta pelos seguintes membros:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| GABRIEL GIONGO COLFERAI | 067.621.029-56 | **Membro** |
| JORGE ANTONIO PAIÃO | 056.193.599-80 | **Membro** |
| DACIANO SCARIOT | 080.038.429-64 | **Membro** |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 28 de dezembro de 2023.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edes Mota Tavares
**Código Identificador:**3E3105AA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATO Nº 369/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS**
***Ref. Licitação Processo Dispensa Normal Nº50/2023.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** C J SCHMIDT COMÉRCIO DE EXTINTORES;

Objeto:
Aquisição de Recarga para Extintores das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 8.281,50 (Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 24/06/2024.

Prazo de Vigência: 24/06/2024.

Data da Assinatura: 28/12/2023.

***RENATO TONIDANDEL***
***Prefeito Municipal***

**Publicado por:**
Edes Mota Tavares
**Código Identificador:**07AB36A9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PORTARIA N.º 114/2023

**DATA: 28/12/2023**
**SÚMULA:** Nomeia Comissão Especial de Avaliação (Pregão Eletrônico nº 065/2023).

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica NOMEADA a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO com a incumbência de proceder à análise e avaliação da qualidade dos materiais referente à Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O ANO ESCOLAR DE 2024:** Aquisição de Material Escolar para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024, (PREGÃO ELETRÔNICA nº 065/2023) composta pelos seguintes membros:

| NOME | CPF |
|---|---|
| MARGARIDA MATTOS PEDROTTI | 020.779.099-00 |
| DENISE MARIA TONIDANDEL | 030.903.749-27 |
| ROSMERI APARECIDA CAVALHEIRO NUNES | 018.979.109-83 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edes Mota Tavares
**Código Identificador:**709FE601

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 15/2023**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida férias por 10 (dez) dias ao servidor Ricardo Affonso Marca (RG nº 9.614.632-9 SSP/PR), ocupante do Cargo efetivo de Contador, entre as datas de 03 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024, referente ao período de serviço laborado de 19 de julho de 2022 a 18 de julho de 2023.

**Art. 2º** O direito dos 20 (vinte) dias restantes de férias a que tem Direito o servidor em questão, referente ao período citado no art. 1º Deste ato, serão definidos em novo ato da presidência a ser expedido De acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2023.

***JOÃO ELTO RANGEL***
Presidente

**Publicado por:**
Julia Nayra Dos Santos Moraes
**Código Identificador:**6508565E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADM Nº 25/2023**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2022.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº274/2022 e 449/2023.

CONTRATADA: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA.
CNPJ Nº29.391.476/0001-82.

**RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo protocolado em desfavor da empresa HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA pela falta de entrega dos itens abaixo descritos:

Nota de empenho nº2634/2023 emitida em 14/04/2023 solicitado 04 (quatro) unidades de SSD 1TB;
Nota de empenho nº5277/2023 emitida em 28/07/2023 solicitado 15 (quinze) unidades de SSD 240GB, e 10 (dez) unidades de Switch de mesa 8 portas Giga Bit;
Nota de empenho nº5415/2023 emitida em 03/08/2023 solicitando 05 (cinco) unidades de Aparelho telefônico sem fio com identificador de chamadas, 04 (quatro) unidades de SSD 240 GB, e 02 (duas) unidades de SSD 480 GB.

Recebida a notificação para que apresente defesa prévia em 05 (cinco) dias úteis em 21/10/2023, respondido somente no dia 30/10/2023, argumentou que a falta da entrega decorreu devido à ruptura em seus estoques, teria solicitados a troca de marca e modelo dos produtos mas obteve a negativa, assim requerendo também a autorização para troca de marca e modelo para o item switch da requisição de empenho nº345, e informando que entregaria os produtos da marca ACOS, referente as demais requisições.
É o relatório na sua essência.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Mediante os fatos narrados, devemos observar primeiramente que a empresa COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA, apresentou resposta intempestiva uma vez que notificada para apresentar suas fundamentações no prazo de 5 (cinco) dias úteis na data de 21/10/2023, e somente a fez em 30/10/2023 ou seja, somente no sexto dia útil.
Mas da mesma forma, em seus argumentos fundamentou que a ausência de entrega se deu por falta em seus estoques, e que ao solicitar a troca de modelos e marcas, fora indeferido o pedido.
Assim passamos a observar o preceito contratual, conforme Cláusula Primeira, Parágrafo único do instrumento contratual:

"CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
...
PARÁGRAFO ÚNICO- A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº05/2023- Pregão Eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento."

Ademais é cediço que a Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo estabelece o prazo de 05 (cinco) dias para o efetivo fornecimento dos materiais solicitados.
CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
...
PARÁGRAFO SEGUNDO- A detentora do contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico,

Isto posto, as regras da Administração Pública vinculam-se ao edital pelo **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, tipificado no Art.41 da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993:

Art.41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Deste modo, todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo, dentre eles, **destacam-se as cautelas necessárias quanto à fiabilidade da execução da entrega dos produtos** em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas, assim observamos o Art. 7º da Lei nº10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nestes termos, é possível dizer que a falta de produtos em seu estoque não enseja em justificativa para a falta de entrega dos objetos contratados, uma vez que é responsabilidade da contratada manter as condições necessárias para fiabilidade contratual que a própria firmou e tem conhecimento dos termos dispostos, do mesmo modo que não apresentou fundamentos e provas que demonstrem que a ruptura decorre da linha de produção ou relações correlatas.
Quanto a solicitação da troca de marca e modelo do Switch de mesa 8 portas Giga Bit, pelo MERUSYS MS108G, afirmando a contratada que o mesmo atende em plenitude ao solicitado no edital e contrato. Contudo, tal solicitação deve ser indeferida conforme laudo de incompatibilidade em anexo, uma vez que o produto ofertado para troca não condiz com a descrição contratada pois não possui corpo metálico como o disposto no objetos contratual.
Analisando a respeito das consequências da inobservância dos cuidados acima especificados, como ocorreu no presente caso, podemos concluir que houve o descumprimento contratual.
Desta forma, no campo das penalidades, a Lei nº8.666/93, em seu Art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:

**Art. 87.**Pela inexecução **total ou parcial do contrato** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
**II**- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
**III**- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
**IV**- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
**§ 1o**Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
**§ 2o**As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
**§ 3o**A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a "advertência" a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves, diametralmente opostas, está a "declaração de inidoneidade", que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.
Como já mencionado anteriormente a pena deve observar o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, observando cada caso em concreto e especificadamente, conforme postula Alexandrino, Marcelo & Paulo, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 20º edição. São Paulo: Editora Método, 2012, p.205:

"o postulado da proporcionalidade é importante, sobretudo, no controle dos atos sancionatórios, especialmente nos atos de polícia administrativa. Com efeito, a intensidade e a extensão do ato sancionatório deve corresponder, deve guardar relação de congruência com a lesividade e gravidade da conduta que se tenciona reprimir ou prevenir. A noção é intuitiva: uma infração leve deve receber uma sanção branda; a uma falta grave deve corresponder uma punição severa."

Assim a penalidade proporcional a ser aplicada, é advertência formal, e a notificação para que a contratada faça a entrega dos produtos de acordo com a previsão contratual, a fim de dar o efetivo cumprimento e função ao contratado, sob pena de sanções mais brandas como a rescisão contratual e impedimento de licitar.

**DECISÃO**
Diante dos fundamentos declaramos a intempestividade da resposta, e condenamos a empresa HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº29.391.476/0001-82 na penalidade de Advertência Formal , conforme Art.87, inciso I da Lei 8.666/1993, para que entregue os objetos licitados em estrito cumprimento do contratado, não sendo aceita a troca de marca e modelo por incompatibilidade, sob pena de penalidades mais rigorosas.
Esclarecimentos através do e-mail:contato@pmsas.pr.gov.br
Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da Lei.

Santo Antônio do Sudoeste, 20 dezembro de 2023.

Vislaine Aparecida Pedretti Luana Seben Fiorentin

***JOSÉ ARLINDO FAVETTI HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE***
Comissão de Processo Administrativo de Contratos de Fornecimento e Prestação de Serviços. (Decreto Municipal nº30.815/2023).

**Publicado por:**
Cintia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**B7403DCD

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO Nº 13/2023 CMDCA

**RESOLUÇÃO N.º 13/2023**

**SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação de Prestação de Contas Final do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência, Revogação do artigo 4º da Resolução 01/2021 e dá outras providencias.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941/2021,

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 20 de dezembro de 2023, Ata nº 13/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar o artigo 4º da Resolução 01/2021 de 14 de abril de 2021;**

**Art. 2º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência;**
**Art. 3º - Os demais artigos da Resolução nº 01/2021 permanecem inalterados.**
**Art. 4º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

***MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Cintia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**AA6E92A0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 CONTRATONº. 01/2022

**CONTRATANTE:**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.*** **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente e domiciliadona cidade de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2022.**

**CONTRATADA: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Paraná, à Avenida Guilherme de Almeida, 150, Loja 03 - Parque Ouro Branco – CEP 860.42000-1,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.793.622/0001-78 - telefone 43 3338-7729 - email adipal@bol.com.br neste ato representada pelo Sr. Gilmar Santeli, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do R.G. nº 8.363.291 e C.P.F. nº 237.843.269-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Paraná.

**CLÁUSULA 1ª:**Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 01/2022, até o dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA 2ª -**Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28 de dezembro de 2023.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Dianara Christina Martins Pereira
**Código Identificador:**1735FBAF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
### RESOLUÇÃO 01-2023

**RESOLUÇÃO 001/2023.**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

MAURILIO CARAVIERI, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
**RESOLVE**
**Art. 1º** Os Vereadores, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.
**Art. 2º** O subsídio dos Vereadores ficam fixados no valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos).
**Art. 3º** O subsídio do Primeiro Secretário fica fixado no valor de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).
**Art. 4º** O subsídio do Vice-Presidente da Câmara fica fixado no valor de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos).
**Art. 5º** O subsídio do Presidente da Câmara fica fixado no valor de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
**Art. 6º** Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal.
**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas para Orçamento Programa do Exercício em vigência.
**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.
Município de São Pedro Do Paraná, aos 13 de abril de 2023.

***MAURILIO CARAVIERI***
Presidente da Camara Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Antonio Fernandes
**Código Identificador:**D39EDCDE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO N° 413/2023

**DECRETO Nº 413/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 1º credenciado é:

**MOTORISTA**

**VALDINEI MATANOVIC,** CPF/MF nº 007.088.339-42, sob protocolo nº 5731.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 230,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 460,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**3D228C7A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 414/2023**

**DECRETO Nº 414/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 2º credenciado é:

**MOTORISTA**

**FRANCISCO BISPO NASCIMENTO**, CPF/MF nº 023.256.149-48, sob protocolo nº 5736.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 230,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 460,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**5601F49D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO N ° 415/2023**

**DECRETO Nº 415/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 3º credenciado é:

**MOTORISTA**

**MARCELO FRANCISCO DA SILVA,** CPF/MF nº 068.724.909-00, sob protocolo nº 5767.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 203/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 230,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 460,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**E20C5011

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO N° 416/2023**

**DECRETO Nº 416/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 4º credenciado é:

**MOTORISTA**

**MARCIO DA SILVA LIMA,** CPF/MF nº 081.995.269-98, sob protocolo nº 5780.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 230,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 460,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**9EB2BAE0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 417/2023**

**DECRETO Nº 417/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 1º credenciado é:

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**CRISLAINE APARECIDA DA SILVA TONIN**, CPF/MF nº 063.243.759-60, sob protocolo nº 5743.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 48/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 205/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 1.120,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 2.240,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**2BBE38FA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 418/2023**

**DECRETO Nº 418/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 2º credenciado é:

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**SILVANA FERREIRA MASARUT**, CPF/MF nº 680.855.322-04, sob protocolo nº 5753.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 1.120,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 2.240,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**90820947

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 419/2023**

**DECRETO Nº 419/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 3º credenciado é:

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**RITA DE CÁSSIA LISSONI**, CPF/MF nº 063.941.179-78, sob protocolo nº 5772.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 1.120,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 2.240,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**531C6329

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 420/2023**

**DECRETO Nº 420/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 4º credenciado é:

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**FERNANDO AUGUSTO HORIKAWA LEONARDI**, CPF/MF nº 009.487.599-50, sob protocolo nº 5789.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 1.120,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 2.240,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**9F6F7CE3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 421/2023**

**DECRETO Nº 421/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde,

demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 3º credenciado é:

**ENFERMEIRO**

**MOIRA MACEDO BAHU NEGRIZOLLI**, CPF/MF nº 065.629.969-02, sob protocolo nº 5728.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 52/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 209/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 275,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 550,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**C6033318

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 422/2023**

**DECRETO Nº 422/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 4º credenciado é:

**ENFERMEIRO**

**KELLY CRISTINA SOUZA SANTOS**, CPF/MF nº 060.841.519-73, sob protocolo nº 5732.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 53/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 275,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 550,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**EAD486B8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 423/2023**

**DECRETO Nº 423/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 5º credenciado é:

**ENFERMEIRO**

**ROSEMEIRE PEREIRA CORREA**, CPF/MF nº 006.908.789-07, sob protocolo nº 5774.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 54/2023
PTOCESSO ADMINISTRATIVO: 211/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 275,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 550,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**F4B6A856

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 424/2023**

**DECRETO Nº 424/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 1º credenciado é:

**TÉCNICO ENFERMAGEM**

**MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA**, CPF/MF nº 985.161.671-00, sob protocolo nº 5709.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 212/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 250,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 500,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**EFD12242

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 425/2023**

**DECRETO Nº 425/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 2º credenciado é:

**TÉCNICO ENFERMAGEM**

**ROBERTA PAULA DA SILVA**, CPF/MF nº 058.124.799-09, sob protocolo nº 5710.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 213/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 250,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 500,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**D83E13C1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 426/2023**

**DECRETO Nº 426/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 3º credenciado é:

**TÉCNICO ENFERMAGEM**

**PEDRIENE SOUSA NASCIMENTO**, CPF/MF nº 028.492.961-12, sob protocolo nº 5726.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 250,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 500,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**13BFF2FE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 427/2023**

**DECRETO Nº 427/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 4º credenciado é:

**TÉCNICO ENFERMAGEM**

**GISLAINE APOLONIO DA SILVA**, CPF/MF nº 040.988.569-05, sob protocolo nº 5734.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 215/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 250,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 500,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**B59F88DB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 428/2023**

**DECRETO Nº 428/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 3º credenciado é:

**TÉCNICO ENFERMAGEM**

**JOSIVAL BACAGINI LEITE**, CPF/MF nº 973.132.979-04, sob protocolo nº 5735.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 216/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 250,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 500,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**5A345F31

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 429/2023**

**DECRETO Nº 429/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 6º credenciado é:

**TÉCNICO ENFERMAGEM**

**RAYANE DE PAULA DE LIMA**, CPF/MF nº 098.331.549-30, sob protocolo nº 5790.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 250,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 500,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**2EB9F854

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 430/2023**

**DECRETO Nº 430/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 1º credenciado é:

**RECEPCIONISTA/ATENDENTE**

**MÔNICA DA SILVA ORTIZ**, CPF/MF nº 101.494.759-69, sob protocolo nº 5716.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 61/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 218/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 230,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 460,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**DF00B0AE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 431/2023**

**DECRETO Nº 431/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 2º credenciado é:

**RECEPCIONISTA**

**MOIRA MACEDO BAHU NEGRIZOLLI**, CPF/MF nº 065.629.969-02, sob protocolo nº 5729.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 230,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 460,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**698B1182

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 432/2023**

**DECRETO Nº 432/2023**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O 3º credenciado é:

**RECEPCIONISTA/ATENDENTE**

**TELMA NOEMIA DA SILVA MATANOVIC**, CPF/MF nº 032.900.969-98, sob protocolo nº 5730.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 230,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 460,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

**Art. 5º** A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**70DE2953

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEX N] 29/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 101/2023**
**IDEUSO Nº 2023228**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e REINALDO MOREIRA PINTO, CPF/MF nº 063.083.479-22**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023 – 21 de dezembro de 2023.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) conforme plano de trabalho:

| Item | Especificações | Quantidade | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias. | 300 | 155,00 | 46.500,00 |
| **TOTAL** | | | | **46.500,00** |

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**6C7D7E09

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 30/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 102/2023**
**IDEUSO Nº 2023229**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LUIZ RICARDO RODRIGUES CRUZ, CPF/MF nº 152.125.439-75**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023 – 21 de dezembro de 2023.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) conforme plano de trabalho:

| Item | Especificações | Quantidade | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias. | 300 | 155,00 | 46.500,00 |
| **TOTAL** | | | | **46.500,00** |

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**B66EA099

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 31/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 103/2023**
**IDEUSO Nº 2023230**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LETICIA VIEIRA DA SILVA, CPF/MF nº 086.446.899-75**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2023 – 21 de dezembro de 2023.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) conforme plano de trabalho:

| Item | Especificações | Quantidade | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias. | 300 | 155,00 | 46.500,00 |
| **TOTAL** | | | | **46.500,00** |

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**2CBDC369

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 32/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 104/2023**
**IDEUSO Nº 2023231**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MIGUEL THIAGO DE OLIVEIRA CPF/MF nº 055.012.409-80**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2023 – 21 de dezembro de 2023.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) conforme plano de trabalho:

| Item | Especificações | Quantidade | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias. | 300 | 155,00 | 46.500,00 |
| **TOTAL** | | | | **46.500,00** |

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**431399AF

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 33/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 105/2023**
**IDEUSO Nº 2023232**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e VICTOR HUGO GRABOSQUE RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 075.631.58910**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2023 – 21 de dezembro de 2023.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) conforme plano de trabalho:

| Item | Especificações | Quantidade | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias. | 300 | 155,00 | 46.500,00 |
| **TOTAL** | | | | **46.500,00** |

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**48608BA1

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 34/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 106/2023**
**IDEUSO Nº 2023233**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e AMANDA SANTIN SANTANA LOPES, CPF/MF nº 109.574.839-45**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 34/2023 – 21 de dezembro de 2023.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) conforme plano de trabalho:

| Item | Especificações | Quantidade | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias. | 300 | 155,00 | 46.500,00 |
| **TOTAL** | | | | **46.500,00** |

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**DFAC3DA9

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 36/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 108/2023**
**IDEUSO Nº 2023235**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e TALITA SILVA GARCIA, CPF/MF nº 113.359.589-83**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023 – 21 de dezembro de 2023.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) conforme plano de trabalho:

| Item | Especificações | Quantidade | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias. | 300 | 155,00 | 46.500,00 |
| **TOTAL** | | | | **46.500,00** |

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**5F8E620F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 98/2023**

**LEI Nº 098/2023.**
Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.
Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, sanciono o Projeto de Lei 001/2023 de autoria da Mesa Diretiva do Legislativo:
**Art. 1º** O Prefeito e Vice-Prefeito, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.
**Art. 2º** O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais ).
**Art. 3º** O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais ).
**Art.4º** Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, observado o que

dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal.
**Art.5º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas para Orçamento Programa do Exercício em vigência.
**Art.6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.
Município de São Pedro Do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**944911D0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### DECRETO N° 193 DE 27/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2022 de 26/10/2022.

Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente Exercício , Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 SETOR DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0005.2.036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.
172 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....130.000,00
173 - 3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....30.000,00
Total Suplementação: ...160.000,00

**Art 2º -** Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.02 FUNDEB 30 FR1102 - Fonte: 102.....160.000,00
Total da Receita: ...160.000,00

**Art 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do PR, em 27 de Dezembro de 2023.

***ISMAEL JUSTINO DA SILVA***
Vice - Prefeito
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**647B0D31

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023**
(Processo Licitatório N.º 221/2023)

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada ou profissional para processo de licenciamento de extração de cascalho, que serão utilizados em melhorias de estradas e demais serviços de infra-estrutura do município, conforme Termo de Referencia anexo ao Edital.

**B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o **n.° 13.677.300/0001-51**, no objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**
**ADJUDICAÇÃO: 28/12/2023.**

Sengés, 28 de Dezembro de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**1F524092

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2023**
(Processo Licitatório n.º 224/2023)

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestação de serviços na elaboração de estudo de risco e potencial para fins turísticos nos atrativos de maior relevância deste Município ( Cachoeira do Sobradinho, Cachoeira do Postinho, Cachoeira do Navio, Cachoeira do Veadinho e Cachoeira do Lageado ), para uma caracterização sobre as formas de uso com total segurança aos usuários. Tal elaboração e diagnóstico consiste em visitas técnica aos atrativos, possibilitando um levantamento de de subsídios que irão auxiliar no desenvolvimento das atividades, bem como fortalecer a divulgação dos atrativos municipais, com maior segurança**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
**VENCEDOR:** ADVENTUROUS FRIENDS AGÊNCIA DE VIAGENS E OPERADORA DE TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.732.115/0001-07 no objeto desta Licitação como valor total de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 28/12/2023**

Sengés, 28 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**8F1988A1

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023.**
(Processo Licitatório N.º 247/2023)

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Construção de quadra

poliesportiva com fechamento em cerca de mourões de concreto, localizada na rua Artistides Santos s/n.º bairro rural de Ouro Verde, Município de Sengés/PR, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:-** Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 281.697,89** (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).
**LOCAL**: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
**DIA:- 23 de Janeiro de 2024.**
**HORÁRIO: 08h30min.**

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 28 de Dezembro 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**A6D1256E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2.841/2023**

***O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).***
C O N C E D E
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 27/12/2022, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

| **Matric** | **Nome** | **Período** |
|---|---|---|
| 19131 | Adriana Pereira Picon | 12/07/2022 a 11/07/2023 |
| 6021 | Adrieli Aparecida dos Santos | 03/02/2023 a 02/02/2024 |
| 6051 | Andrea de Cassia Almeida Barros | 03/02/2023 a 02/02/2024 |
| 18711 | Andressa Lima Pinheiro da Silva | 20/06/2022 a 19/06/2023 |
| 18661 | Beatriz Carolina Resende | 20/06/2022 a 19/06/2023 |
| 7261 | Camila Souza Mendes | 02/08/2022 a 01/08/2023 |
| 19101 | Edinelson dos Santos Correa | 08/07/2022 a 07/07/2023 |
| 11121 | Elaine Ferreira dos Santos | 06/02/2023 a 05/02/2024 |
| 11051 | Estefania Valeria Zakrzewski Ribeiro | 06/02/2023 a 05/02/2024 |
| 5321 | Fabiane Nunes Goncalves | 03/02/2023 a 02/02/2024 |
| 10851 | Fernanda Cristina Correa Menezes | 06/02/2023 a 05/02/2024 |
| 18671 | Geni Severino Leonardo Lopes | 20/06/2022 a 19/06/2023 |
| 4451 | Josselma Batista dos Santos | 16/02/2023 a 15/02/2024 |
| 6821 | Luciane Domingues da Silva Santos | 04/02/2023 a 03/02/2024 |
| 18621 | Luis Rogerio Garcia Fante | 20/06/2022 a 19/06/2023 |
| 6321 | Rosinete aparecida dos Santos Camargo | 04/02/2023 a 03/02/2024 |
| 5511 | Sandra Mara de Oliveira Souza | 03/02/2023 a 02/02/2024 |
| 18741 | Silvia Cristiane Ferreira Ramos Giliet | 20/06/2022 a 19/06/2023 |
| 11071 | Sueli Aparecida Lourenco | 06/02/2023 a 05/02/2024 |

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2023.*

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**848FBD50

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2.843/2023**

***O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),***
**C O N C E D E**
Ao servidor JOSÉ ANTONIO LEITE, ocupante do cargo Médico Veterinário, matrícula funcional de n.º 10031, lotado no Departamento de Pecuária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2023 a 30/01/2024.
*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2023.*

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**1DD62556

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 3959/2023**

**SÚMULA. NOMEIA PREGOEIRA PARA O ATO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO,** o processo licitatório nº 235/2023 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 124/2023;
**CONSIDERANDO,** que o Pregoeiro titular nomeado atraves do Decreto n.º 3518/2022 encontra-se gozando ferias;
**CONSIDERANDO,** o suplente de Pregoeiro nomeado atraves do Decreto n.º 3518/2022 estar de licença médica;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica designada para atuar como Pregoeira, no processo licitatório nº 235/2023 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 124/2023 a servidora:
**Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro**

**Art. 2º:-** A esquipe de apoio será composta pelos servidores nomeados pelo Decreto n.º 3518/2022.

**Art. 3º:-** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreções

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**D61DB439

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.961/2023**

**SÚMULA:- LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei,***

**D E C R E T A :-**

**Art. 1.°** - Fica concedido a Sra. Delma Maria de Mello, matrícula funcional de n.º 12491, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiêne Dental, 1 (um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme disposto no Artigo 154, inciso IX da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).

**Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24/12/2023.**

***Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em, 28 de Dezembro de 2023.***

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**880AD66A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
### COMUNICADO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAL
### (CONVÊNIO Nº 910616/2021)

Sertanópolis, 28 de dezembro de 2023
Ofício nº 162/2023 – DAG/PMS

**Assunto: Comunicado de Liberação de Recurso Federal**
**(Convênio nº 910616/2021)**

Pelo presente, a Prefeitura de Sertanópolis, COMUNICA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452/1997, que o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional efetuou, no dia 27/12/2023, a liberação de recursos financeiros ao Município, no âmbito do Contrato nº **910616/2021**, no valor de R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para aquisição de máquina e equipamento, pactuado no Convênio em questão, qual seja, 01 (um) Rolo Compactador.

Sem outro particular, a oportunidade é propícia para reiterarmos os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Henrique Zanoni
**Código Identificador:**4C5E7706

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### PORTARIA Nº 150/2023

**Súmula: Nomeia Comissão de Contratação para atuar durante o exercício de 2024, e dá outras providências.**

**PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso L, e 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 091/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de Contratação do Município de Sulina, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

| Nome | Cargo | Matrícula Funcional |
|---|---|---|
| 1º Ediceia Schaefer Rosa | Presidente | 6386-3 |
| 2º Eliane Ritter Dzivielevski | Secretária | 6351-1 |
| 3º Cristiano Roberto Rapachi | Membro | 4936-1 |
| Nádia Novochadley | 1º Suplente | 3883-1 |
| Gelso Roberto Chioquetta | 2º Suplente | 3549-1 |
| Ademir Kunz | 3º Suplente | 3018-1 |

**Art. 2º.** As funções da Comissão de Contratação estão descritas no Decreto Municipal nº. 091/2023.

**Art. 3º.** Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01/01/2024 no vigor da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.**

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 28 de dezembro de 2023.

PUBLICADO EM 29/12/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM 29/12/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**6548A0F3

### SETOR DE LICITAÇÕES
### PORTARIA Nº 151/2023

**Súmula: Designa Gestores e Fiscais de Contratos licitatórios para atuarem durante o exercício de 2024, e dá outras providências.**

**PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 091/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo elencados para exercerem a função de gestores de contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Sulina e terceiros, a partir de 01/01/2024:

**I –** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: Gelso Roberto Chioquetta;
Suplente: Alan Luiz Griebeler;
**II -** no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social:
Titular: Marilene Maria Karling Horn;
Suplente: Luciana Beatriz Bom;
**III –** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços:
Titular: Gilberto João Rossi;
Suplente: Emerson Sangaletti;
**IV –** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ronan Ernzen;
Suplente: Valdir Parizotto
**V –** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Clecilde Fabiane;
Suplente: Fernanda Fátima Baldissera;

**Art. 2º.** Nomear os servidores abaixo elencados para exercerem a função de fiscais de contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Sulina e terceiros, durante o exercício corrente:

**I –** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: Francimara Pires Klassen;
Suplente: Jackson Roberto Schneider;
**II -** no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social:

Titular: Jeandra de Paula Castilho Nogueira;
Suplente: Sirlei Minuzzi;
**III –** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços:
Titular: Darlei Forlin;
Suplente: Jaime Pereira;
**IV –** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marinez da Rosa Restelo;
Suplente: Nádia Novochadley;
**V –** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Tânia Cristina Alves Pinheiro;
Suplente: Sidnei Lazaretti;

**Art. 3º.** A designação dos fiscais de contrato ora nomeados prescinde de outra comunicação formal ao fiscal nomeado, e será formalizada por meio da indicação do fiscal no próprio instrumento contratual específico ou outro instrumento hábil, no qual constarão o número do contrato, valor, objeto e modalidade de licitação.

**Art. 4º.** De posse de todos os documentos necessários à fiscalização, o fiscal designado deverá formar um arquivo próprio para cada contrato, acrescentando a este todos os demais documentos que serão produzidos durante a fiscalização.

**Art. 5º.** As atribuições dos gestores e fiscais de contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal nº. 091/2023

**Art. 6º.** Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir da utilização, pelo Município, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.**

***PAULO HORN***
Prefeito

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE***
***EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.***

***PUBLICADO EM 29/12/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ***

***PUBLICADO EM 29/12/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO***

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**F2A8EEEC

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 152/2023**

**Súmula: Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.**

**PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 091/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar aos servidores abaixo, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO, do Município de Sulina, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a partir de 01/01/2024.

| Nome | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|
| 1º Ediceia Schaefer Rosa | Agente Contratação/Pregoeira | 6386-3 |
| 2º Eliane Ritter Dzivielevski | Secretária | 6351-1 |
| 3º Cristiano Roberto Rapachi | Membro | 4936-1 |
| Nádia Novochadley | 1º Suplente | 3883-1 |
| Gelso Roberto Chioquetta | 2º Suplente | 3549-1 |
| Ademir Kunz | 3º Suplente | 3018-1 |

**Parágrafo Único.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º.** As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 091/2023.

**Art. 3º.** Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir da utilização, pelo Município, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.**

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 28 de dezembro de 2023.

PUBLICADO EM 29/12/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM 29/12/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**BC910589

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 153/2023**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar a** Servidora Pública Municipal Senhora **MARINEZ DA ROSA RESTELLO**, portadora do CPF sob o nº. 931.872.209-59, matrícula Funcional 2992/1, para atuar como **Responsável pelo Convênio celebrado entre os Municípios de Chopinzinho e Sulina, com a finalidade de qualificar o acesso à rede de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NOS PLANTÕES DE SOBREAVISO (24 HORAS) EM ESPECIALIDADES,** bem como **Disponibilizar** a referida servidora que deverá **acompanhar** todos os procedimentos ao aludido contrato.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 28 de dezembro de 20230.

PUBLICADO EM 29/12/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 29/12/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**89694549

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### PORTARIA Nº. 4654/2023

**CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA,** Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**R E S O L V E:**

Nomear para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO**, para o conduzir o LEILÃO 001/2023, os funcionários:
- **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Assistente de Procedimentos Licitatórios, RG. Nº. 7.755.263-4 e CPF Nº. 038.320.699-50;
- **ELAINE APARECIDA PEREIRA**, Agente de Saúde, RG. Nº. 9.866.005-4 SSP/PR e CPF Nº. 056.574.859-95;
- **DAVID WILLIAN DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, RG. Nº. 10.267.129-5 SSP/PR e CPF Nº. 080.590.019-57;
- **MATHEUS SANT ANA ANDRADE**, Secretário Municipal, RG. Nº. 12.785.622-2 SSP/PR e CPF Nº. 093.365.549-56;
- **ALESSANDRA FRAGOSO CASSANDRE**, Auxiliar de Serviços Gerais, RG. Nº. 35.403.538-1 SSP/SP e CPF Nº. 042.522.389-27;

Fica designado como **Leiloeiro** o funcionário **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

***CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA***
= Prefeito Municipal =

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**21A1EBC7

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2023**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade de LEILÃO, do tipo Maior Lance ou Oferta, objetivando a Alienação de bens móveis inservíveis ao Município de Tapira.

**DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:** 23 de Janeiro de 2024.
**HORA DE INICIO DE CREDENCIAMENTO:** 08:30 horas
**HORA DE TERMINO DO CREDENCIAMENTO:** 09:30 Horas
**HORA DE INICIO DO LEILÃO:** 09:30 horas
**LOCAL:** Na Câmara Municipal, sito a Rua Paranaguá, 528, Centro, Município de Tapira.

Cópia do Edital no site da Prefeitura Municipal: www.tapira.pr.gov.br.

Demais informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, localizado na Rua Paranaguá, 518 ou pelo Telefone (44) 3679-8000 das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs ou no e-mail licitacao@tapira.pr.gov.br.

Tapira, 28 de Dezembro de 2023.

***CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**BCA8CD6E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 18/2023 - CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 18/2023 - CMAS**

**SUMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social-SUAS referente ao Ano 2022 do Município de Terra Boa-Pr.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020, considerando a deliberação plenária realizada em 12 de Dezembro de 2023,**

RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal da execução 2022 do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, dos Serviços e Programas do Governo Federal: Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial e do Programa Primeira Infância no SUAS, BPC na Escola, bem como dos Incrementos Temporários para Custeio e do SIGTV- Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias de Estruturação da Rede Socioassistencial para Investimento e custeio no âmbito da Proteção Social Especial e Básica e dos Repasses financeiro emergencial Ações do COVID no SUAS da Portaria nº 369.

**Art. 2º APROVAR** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal da execução do ano de 2022 do Sistema Único da Assistência Social-SUAS do Bloco da Gestão do SUAS (IGD-SUAS) e do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família (IGD-PAB/Auxilio Brasil) e Cadastro Único.

**Art. 3º** - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – PR, 14 de dezembro 2023.

***GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**7D9E7325

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### PORTARIA 028

**PORTARIA Nº. 028/2023.**

**SÚMULA: Estabelece horário especial de atendimento no Poder Legislativo de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.**

**Agnaldo de Souza Costa, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Face à comemoração de**"ANO NOVO"**, fica estabelecidoque no dia 29/12/2023 não haverá expediente nas repartições públicas do Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.

**Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês dezembro de dois mil e vinte três (28/12/2023).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA.***
Presidente Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Alenice Evangelista Santana Frauches
**Código Identificador:**28853F5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO**

**01 – Das Partes:**

**MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81.

**ASSOCIAÇÃO TERRA-RIQUENSE DE FUTEBOL SUIÇO RAIZ – TERRA RICA-PR - ATFSR,** Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 52.992.269/0001-03.

**02 – Do Objeto:**

O presente termo tem por objeto a permissão de uso precário de 01 (um) imóvel pertencente ao município para fim específico de exploração de atividade de esporte e lazer (campo de futebol suíço e parque infantil).

**03 – Das Obrigações:**

A presente Permissão de Uso Precário não é onerosa, mas, em contra partida, a PERMISSIONÁRIA se compromete a investir na infraestrutura física existente, de acordo com suas necessidades, bem como se obriga a cumprir integralmente os encargos de interesse público, em especial a conservação do bem permitido, bem como seu entorno.

Parágrafo Único: As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIA, e que venham a ser imobilizadas, no término da Permissão de Uso Precário serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização, seja a que título for.

**04 – Da Vigência:**

A vigência do presente permissão será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**05 – Do Foro:**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder ao cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Terra Rica, 11 de dezembro de 2023.

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

***ADRIANO ANDERSON DE SOUZA***
Presidente da ATFSR

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**526F0D16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2023**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**CONTRATADA: CINP - CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.729.525/0001-81**.

**DOMICÍLIO:** RUA LUIZ SPIGOLON, 1830 - CEP: 87705130 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

**OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica CINP - Centro de Imagem Noroeste Paraná LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.525/0001-81, a prestação de serviço de realização de exames de diagnóstico por imagem, nos termos da Chamada Pública 21/2023.,** do Processo inexigibilidade 34/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/12/2023.

**VALOR TOTAL:** R$ **444.597,30 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 27/12/2023(vinte e sete dias de dezembro de 2023).

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratante

CINP - Centro de Imagem Noroeste Parana LTDA
***MANOEL DE OLIVEIRA SARAIVA NETO***
Contratado

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**40F369F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2023**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI S/C**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **77.430.015/0001-14**.

**DOMICÍLIO:** RUA LUIZ SPIGOLON, 1830 - CEP: 87705130 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

**OBJETO: credenciamento da pessoa jurídica CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.430.015/0001-14, a prestação de serviço de realização de**

**exames de diagnóstico por imagem, nos termos da Chamada Pública 21/2023.,** do Processo inexigibilidade 35/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/12/2023.

**VALOR TOTAL:** R$ **1.743.533,20 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 27/12/2023(vinte e sete dias de dezembro de 2023).

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratante
Clinica Radiologica de Paranavai S/c
***VANDERLI TIVERON***
Contratado

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**C2A7DB18

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO N.º 626/2023**

**Súmula**: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade ao servidor **JOSE CIRILO DA SILVA.**
**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **JOSE CIRILO DA SILVA**.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica concedido a partir de 01 de janeiro de 2024 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. **JOSE CIRILO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC),** 40 horas, nível 25 - Classe GOSG/A, matrícula nº 430, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

**Art. 2º-** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.114,18 (três mil, cento e quatorze reais e dezoito centavos).

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28/12/2023).**

**Júlio Cesar da Silva Leite**
*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**4299C479

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO**

**01 – Das Partes:**

**MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81.

**SANDRO FARIAS ROCHA,** portador do CI/RG: 4.404.581-8 SESP/PR, e do CPF n° 046.341.178-19.

**02 – Do Objeto:**

O presente termo tem por objeto a permissão de uso precário de 01 (um) prédio em alvenaria, localizado na Praia Municipal do Garimpo, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, com aproximadamente 90 metros quadrados, para fim específico de exploração de atividade comercial (lanchonete).

**03 – Das Obrigações:**

A presente Permissão de Uso Precário não é onerosa, mas, em contrapartida, a PERMISSIONÁRIO se compromete a investir na infraestrutura física existente, de acordo com suas necessidades, bem como se obriga a cumprir integralmente os encargos de interesse público, em especial a conservação do bem permitido, bem como seu entorno.

Parágrafo Único: As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, e que venham a ser imobilizadas, no término da Permissão de Uso Precário serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização, seja a que título for.

**04 – Da Vigência:**

A vigência do presente permissão será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**05 – Do Foro:**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder ao cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Terra Rica, 11 de dezembro de 2023.

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

***SANDRO FARIAS ROCHA***
Permissionário

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**06D0CA12

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 632/2023**

**SÚMULA:** RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

Considerando a necessidade de prestação de serviços de limpeza e manutenção no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REENTOR, visto a ausência de profissionais da classe de Serviços Gerais que atuam no local.
**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública temporária – PSS do Município, Sra. **VANUZA DA SILVA**, **matrícula nº 12827,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 28/12/2023, a servidora nominada no artigo anterior passará desenvolver suas atividades no período noturno, junto ao **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MILE VINTE E TRES (28/12/2023).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**6791BB7B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
### TORNA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna sem efeito a publicação do extrato do Contrato n.º 06/2023, com a empresa Calixto e Sporh Ltda. publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 28/12/2023, Edição n.º 2928, página 373.
Terra Roxa, em 28 de dezembro de 2023.

***MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aldonir Joao Viacelli
**Código Identificador:**DA90064A

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2023**
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
**Contratado**: Calixto e Sporh LTDA
**Objeto**: Empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, abaixo elencados, para atender as demandas da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR
**Valor**: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
**Prazo**: O prazo de execução deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º8.666/93.
**Assinaturas**: Márcio Rogério de Oliveira Silva e Priscila Simon Calixto
**Data:** Terra Roxa, em 27 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Aldonir Joao Viacelli
**Código Identificador:**F712136C

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 86/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 86/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15302/2023 de 04 de abril de 2023.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato constante no CR – Cadastro Reserva abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 – EDITAL nº 23/2023 18 de abril de 2023 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 31/2023 de 08 de maio de 2023
**CARGO: ENFERMEIRO**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Glaucio Wilian de Abreu dos Santos | 11 | 9º |

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – Edital nº 23/2023 18 de abril de 2023.

III **–** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**17083DE1

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

**MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.**

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023**
**ÓRGÃO GESTOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO" COM O OBJETIVO DE ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PERÍODO INTEGRAL, EM FORMA DE CONTRA TURNO ESCOLAR, EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL, EM TODAS AS FAIXAS SOCIAIS, E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO PESSOAL E SOCIAL, DESENVOLVENDO ASSIM, SUAS POTENCIALIDADES COM VISTAS AO ALCANCE DA EMANCIPAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.
**Proponente: AVETRA – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE DE TERRA ROXA**, CNPJ sob n° 00.442.851/0001-94.
**Valor do repasse:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Onde se lê:
**Vigência:** até 09/11/2024.
**Execução:** até 09/01/2025.
Leia-se:
**Vigência:** até 13/01/2025.
**Execução:** até 13/11/2024.

O Termo de Colaboração encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa no Departamento de Compras e Licitação.

Terra Roxa, 22 de novembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**AF4FC71D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**ERRATA - ATA Nº 001 - HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

**ERRATA**
Retificação da Publicação da Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 28/12/2023, Edição nº 2928.
**ONDE SE LÊ:** Abrindo-se prazo de três dias úteis, que se dará no dia 03/01/2024, para apresentação de Recurso, e prazo para apresentação de Contrarrazões que se dará no dia 08/01/2024, para posterior decisão da Comissão.
**LEIA-SE:** Abrindo-se prazo de cinco dias úteis, que se dará no dia 05/01/2024, para apresentação de Recurso, e prazo para apresentação de Contrarrazões que se dará no dia 12/01/2024, para posterior decisão da Comissão.
Terra Roxa-PR, 28/12/2023.

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**406FE1B3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO ADITIVO 29**

**TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO ADITIVO 29**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **Pedro Bianchin dos Santos,** portador do RG n° *.278.587-* SSP/PR e CPF n° **5.623.819-**, doravante designado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 29 de dezembro de 2023, passando o prazo prorrogado para 31 de julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

_____
***MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR***

_____
***PEDRO BIANCHIN DOS SANTOS***

TESTEMUNHAS:

_____
_____

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**B5BE9463

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO ADITIVO 11**

**2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO ADITIVO 11**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Camila Scarpat Ferreira Pitarelli,** portadora do RG n° *.208.73*-ES SESP/ES e CPF n° **5.602.496-**, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
Fica alterada a cláusula PRIMEIRA do 1° termo aditivo datado de 31 de dezembro de 2023, passando o prazo prorrogado para 16 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e 1° termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente 2° termo aditivo.

Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

_____
***MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR***

_____
***CAMILA SCARPAT FERREIRA PITARELLI***

TESTEMUNHAS:

_____
_____

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**1C8F2C43

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO ADITIVO 13**

**2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO ADITIVO 13**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Andreia Schlickmann,** portadora do RG n° *.742.248-* SSP/PR e CPF n° **6.557.299-88, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
Fica alterada a cláusula PRIMEIRA do 1° termo aditivo datado de 31 de dezembro de 2023, passando o prazo prorrogado para 22 de março de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e 1° termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente 2° termo aditivo.

Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

_____
***MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR***

_____
***ANDREIA SCHLICKMANN***

TESTEMUNHAS:

_____

_____

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**B5533162

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº5614/2023

**DECRETO Nº5614/2023**
**Data 29.12.2023**
**Súmula.** Revoga o Decreto 4621/2021 e dá outras providências e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 4621/2021 de 21/09/2021, que substituiu membro de Equipe Pedagógica e concedeu aumento de jornada de 20 horas a servidora efetiva, Senhora **Elenice Martins de Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, sob a matrícula funcional nº 620-3/1.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 21 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**AD56CD6C

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº 5.615/23

**Data 28.12.2023**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.410/22**, de 28.12.2022;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **05.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS** | |
| **05.02** | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| 1545200072.015000 | Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras | |
| 3.3.90.30.00(120)-507 | Material de Consumo | R$ 30.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **09.00** | **SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **09.01** | **DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 1236100102.028000 | Ensino Fundamental – FUNDEB 30% | |
| 3.3.90.33.00(393)-102 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 30.200,00 |

**TOTAL**
**.....**
**.....R$ 60.200,00**

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

| | | |
|---|---|---|
| **05.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS** | |
| **05.02** | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| 1545200072.015000 | Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras | |
| 3.3.90.39.00(127)-507 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ 30.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **09.00** | **SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **09.01** | **DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 1236100102.028000 | Ensino Fundamental – FUNDEB 30% | |
| 3.3.90.14.00(390)-102 | Diárias – Pessoal Civil | R$ 4.200,00 |
| 3.3.90.30.00(391)-102 | Material de Consumo | R$ 15.000,00 |
| 3.3.90.36.00(394)-102 | Outros Serviços de Terceiros – P. Fisíca | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00(395)-102 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ 6.000,00 |

**TOTAL .....R$ 60.200,00**

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**C65D419F

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**
Aquisição de 01 bomba submersa para o poço artesiano da comunidade de Igreja Amarela, conforme Lei Municipal nº 2580/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL**
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**
PAULO PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO - ME - CNPJ Nº 22.574.358/0001-60

**PREÇO**
O valor da contratação totaliza R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/12/2023.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**CBAA8FA6

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA

MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO LEGAL**
Artigo 24 II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**
GCF ATACADISTA LTDA – CNPJ N° 30.596.666/0001-15

**PREÇO**
O valor da contratação totaliza R$ 9.726,48 (nove mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência será de 08 (oito) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/12/2023.**

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**5FE72888

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**
CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DOS MATINÊS REALIZADOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

**FUNDAMENTO LEGAL**
Artigo 24 II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**
ALTAIR BOEIRA DA SILVA – CNPJ N° 24.607.138/0001-11

**PREÇO**
O valor da contratação totaliza R$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/12/2023.**

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**114F23E6

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**LICITAÇÃO: 65/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 65/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van novo, em atendimento ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 1108/2023.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor Item Quantidade Preço unitário R$ Preço total R$
CHANSON VEÍCULOS LTDA 1 1 211.000,00 211.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 65/2023 – Pregão Eletrônico: R$ 211.000,00 (Duzentos e Onze Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 28 de dezembro de 2023.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**C1C2DD42

---

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**LICITAÇÃO: 72/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 72/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno, solda, molas e lona de freio de veículos pesados da frota municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por lote:

Fornecedor Lote Item Quantidade Preço unitário R$ Preço total R$
OFICINA SAO JOSE LTDA 1 1 500 108,00 54.000,00
OFICINA SAO JOSE LTDA 1 2 250 98,00 24.500,00
OFICINA SAO JOSE LTDA 2 1 150 150,00 22.500,00
OFICINA SAO JOSE LTDA 2 2 150 150,00 22.500,00
OFICINA SAO JOSE LTDA 2 3 800 175,00 140.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 72/2023 – Pregão Presencial: R$ 263.500,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 28 de dezembro de 2023.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**2A7FB547

---

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**DECRETO Nº 181/2023**

Data 14/12/2023

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 563/2022 DE 27/10/2022.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.202.448,75 (Um milhão, duzentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de natureza jurídica
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 2.405,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.03.00.00 (0000) Pensões do RPPS e do Militar.....R$ 2.680,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00 (0000) Serviços de tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 47,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.47.00.00 (0000) Obrigações tributárias e contributivas.....R$ 10.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 5.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção do Departamento de Administração Rural
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 45.015,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção do Departamento de Administração Rural
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 10.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.243.0005.6019 Manutenção das Atividades do conselho tutelar
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 970,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 37.790,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2024 Manutenção Do Departamento de Educação
3.1.90.11.00.00 (0103) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..R$ 61.210,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2024 Manutenção Do Departamento de Educação
3.1.90.13.00.00 (0103) Contribuições Patronais.....R$ 2.280,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 (0103) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....R$ 17.720,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 (0104) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....R$ 233.770,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.46.00.00 (0103) Auxílio alimentação.....R$ 3.475,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 (0103) Material de consumo.....R$ 264.192,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2032 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil
3.3.90.32.00.00 (0103) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 (0104) Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil.....R$ 49.400,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.13.00.00 (0104) Contribuições Patronais.....R$ 8.245,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.46.00.00 (0104) Auxílio Alimentação.....R$ 3.480,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00 (0103) Material de Consumo.....R$ 115.808,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 (0303) Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil.....R$ 1.985,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.14.00.00 (0303) Diárias – Civil.....R$ 2.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 (0303) Material de consumo.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção Do Programa Saúde da Família - PSF
3.1.90.13.00.00 (0303) Contribuições Patronais.....R$ 23.525,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção Do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00 (0494) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 215.474,16

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção Do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.13.00.00 (0303) Contribuições Patronais.....R$ 1.790,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
3.3.71.70.00.00 (0303) Rateio pela participação em consórcio Público....R$ 7.250,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
3.3.71.70.00.00 (0394) Rateio pela participação em consórcio Público..R$ 26.937,59

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 8.000,00

TOTAL.....R$ 1.202.448,75

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e o excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

Anulação Parcial de dotação orçamentária:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades operacionais do Controle Interno
3.3.90.14.00.00 (0000) Diárias – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.03.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 10.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção do Departamento de Administração Rural
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção do Desenvolvimento Rural
3.1.90.13.00.00 (0000) Contribuições Patronais.....R$ 18.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2025 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 (0103) Material de consumo.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2035 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Educação Especial
3.3.90.32.00.00 (0103) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 10.000,00

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
16.482.0009.2039 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 (0494) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil....R$ 135.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 (0494) Material de consumo.....R$ 25.292,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.1.90.94.00.00 (0303) Indenizações e restituições trabalhistas.....R$ 1.790,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2045 Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.71.70.00.00 (0303) Rateio pela participação em Consórcio Público.....R$ 31.235,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.304.0010.2048 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 (0494) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil....R$ 55.182,16

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2053 Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 5.000,00

Excesso de arrecadação:

Código Especificação Valor R$
00000 Recursos ordinário Livres R$ 88.907,00
00103 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB R$ 442.405,00

00104 Demais impostos vinculados a Educação Básica R$297.175,00
00303 Saúde – Receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) R$ 23.525,00
0394 Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual R$ 26.937,59

TOTAL.....R$ 1.202.448,75

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 14 de Dezembro de 2023.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**DB855843

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

### CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

**Extrato do Contrato** nº 04/2023. Concorrência Pública nº 01/2023: **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO CNPJ: 77.778.645/0001-84, **Contratada:** ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 13.670.012/0001-75. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**. **Vigência:** 28/12/2023 a 28/12/2024. **Dotação Orçamentária:** Obras e Instalações 01.01.01.031.0001.2001.44.90.51 Fonte: 1001 e 01.01.01.031.0001.2001.44.90.51 Fonte: 3001. **Valor total:** O preço global fixado sem reajuste, para a execução da obra objeto deste contrato é de R$: 1.716.439,97 (hum milhão, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos). **Data:** 28/12/2023. Assinaturas: ILANI DESORDI DA SILVA LORENA - Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - LORIANE CONSUELO BENDA KALINOSKI PARCIANELLO

**Publicado por:**
Luiz Fernando Turra
**Código Identificador:**9AAF4F02

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
### EXTRATO CONTRATO 267/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2023-Concorrencia 03/2023
CONTRATANTE: Município de Vitorino, Estado do Paraná, com sede à Rua barão de Capanema, 134, inscrito no CGC/MF nº 76995463000100, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Vottri , portador da Cédula de Identidade RG nº91163080. e do CPF/MF nº 05691667998, e CONTRATADA F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 05461328000129 OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 11825,00 m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO COM SARGETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL..
VALOR: R$ 4.005.520,00 (quatro milhões, cinco mil, quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de 12 de 2023.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Vitorino, 27 de 12 de 2023

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**37E49289

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
### EXTRATO INEXIGIBILIDADE 13/2023

Extrato publicação de Inexigibilidade de Licitação 13/2023 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa 2° REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PATO BRANCO - PR CNPJ –28031079000137. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS PARA ESCRITURAS DE PERMUTA E DOAÇÃO.331-333- Valor R$ 9.088,05 - Dotação Orçamentária . Motivo da Inexigibilidade A contratação de serviços, objeto deste Processo é inexigível pelo disposto no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 22/11/2023 Assinaturas: Município de Vitorino MARCIANO VOTTRI – EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO – Assessor Jurídico- FERNANDO SINHORINI- Presidente CPL

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**C26752CF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
### EXTRATO DISPENSA 60/2023

*Extrato da Dispensa nº 60/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00.* BELINKI & SOUZA LTDA - MECNPJ – 08831603000147 *OBJETO:* Aquisição de Equipamento de Informática para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento. *Dotação Orçamentária:492-493-41 valor R$ 12.500,00. Motivo da dispensa A contratação de compras de material para distribuição gratuita, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 28/12/2023.*

*Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut Neto.*

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**900788C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**AVISO CONCORRENCIA 07/2023**

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 01/02/2024, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de MENOR PREÇO GLOBAL sob o n.º 07/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA AVENIDA BRASIL ARGENTINA, VITORINO/PR EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE 952754/2023/MCIDADES/CAIXA.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 29/12/2023, pelo site www.vitorino.pr.gov.br e e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br Vitorino, 28/12/2023

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**42D9845C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**AVISO TP 05/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 29/01/2024, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 05/2023, objetivando o **EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E DE MELHORIAS NO BARRACÃO QUE IRÁ SEDIAR O PROGRAMA RECICLA MAIS VITORINO.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 29/12/2023, pelo site www.vitorino.pr.gov.br e e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br Vitorino, 28/12/2023

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**24794396

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**AVISO PREGÃO 53/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 10/01/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 53/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 1.200 KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS PERTENCENTES AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DE 300 COBERTORES DE BEBÊ PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DO CMEI PALMIRA DALMOLIN E FUTURAMENTE DO CMEI NEIVA APARECIDA FOGASSA DOS SANTOS**.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 28/12/2023 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .
28/12/2023
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**DA5F061B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 5387/2023 - ALTERA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 12/2023**

**DECRETO nº 5.387/2023**

**Ementa:** Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 5141/2022, da Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2023 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**Decreta:**

**Art. 1º -** Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento da Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

| Mês | Ano | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 12 | 2023 | 1018 | 64.000,00 |
| 12 | 2023 | 1061 | 6.200,00 |
| 12 | 2023 | 1067 | 32.331,00 |
| 12 | 2023 | 1101 | 45.051,00 |
| 12 | 2023 | 1102 | 183.904,00 |
| 12 | 2023 | 1104 | 40.000,00 |
| 12 | 2023 | 1107 | 71.270,00 |
| 12 | 2023 | 1303 | 76.953,00 |
| 12 | 2023 | 1494 | 18.880,00 |
| 12 | 2023 | 1504 | 20.000,00 |
| 12 | 2023 | 1880 | 5.972,00 |
| 12 | 2023 | 7004 | 127.228,31 |
| 12 | 2023 | (3)1000 | 350.604,00 |
| | | Total do Mês | 1.042.393,31 |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.
**Vitorino, 29 de dezembro de 2023.**

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**FDA703E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5388, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Sumário do regulamento:

**Capítulo I – Disposições gerais**

**Capítulo II – Do planejamento anual das contratações**

**Capítulo III – Da preparação das licitações e contratações**
***Seção I – Da instauração dos processos licitatórios***
***Seção II – Das estimativas de valor***
*Subseção I – Da estimativa de valor de bens e serviços em geral*
*Subseção II – Da estimativa de valor de obras e serviços de engenharia*
***Seção III – Da especificação do regime de fornecimento ou execução***
***Seção IV – Das especificações do edital***
***Seção V – Das contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade***
***Seção VI – Das impugnações de editais e avisos***

**Capítulo IV – Do Sistema de Registro Cadastral do Município**
**Capítulo V – Da formalização das contratações**

**Capítulo VI – Da execução e da fiscalização da execução das contratações**
***Seção I – Da execução e fiscalização da execução dos contratos***
***Seção II – Da execução e fiscalização das contratações pelo Sistema de Registro de Preço***
***Seção III – Dos pagamentos pela Administração Municipal***

**Capítulo VII – Dos aditivos de contratos**

**Capítulo VIII – Disposições Finais e Transitórias**

**Decreto nº 5388, de 28 de dezembro de 2023**

**Súmula:** *Regulamenta os processos administrativos de licitação e as contratações da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Vitorino, na forma em que especifica, e dá outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Vitorino/PR, no uso de suas atribuições*

**D E C R E T A:**

**Capítulo I – Disposições gerais**

Art. 1º. As licitações e as contratações da Administração Pública Municipal de Vitorino, inclusive quando realizadas de forma direta, por dispensa e inexigibilidade, deverão observar as normas da Lei 14.133/2021, com as especificações deste regulamento.

Art. 2º. As contratações da Administração Municipal serão de responsabilidade imediata de cada uma das Secretarias interessadas, a quem compete a gestão planejada e coordenada de todos os instrumentos (bens, recursos, pessoas) de sua ação.

Art. 3º. Serão absolutamente segregadas as seguintes ações e funções administrativas:
I – a gestão e a fiscalização dos contratos, a encargo das Secretarias;
II – a preparação das minutas de edital, ata de registro de preço e contratos, o controle dos prazos de vigência, bem como a publicação dos atos relativos às licitações e contratos (avisos, extratos etc.), a encargo do órgão de licitações e contratos;
III – a realização da licitação, a partir da publicação do aviso de edital até a julgamento e classificação das propostas e habilitação, a encargo do agente de contratação e equipe de apoio;
Parágrafo único. O controle da execução das despesas, a partir das requisições de fornecimento, será realizado pela Secretaria interessada na contratação, sem prejuízo da atuação da Controladoria-Geral do Município.

**Capítulo II – Do planejamento anual das contratações**
Art. 4º. As Secretarias Municipais deverão apresentar, até 31 de julho de cada ano, o planejamento anual das contratações de seu interesse a serem realizadas no exercício seguinte.
§ 1º. O planejamento anual das contratações deverá estar em consonância com:
I – o Plano de Ação de Investimentos anexo ao Plano Diretor;
II – o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
III – o Plano de Governo ou Gestão;
IV – as contratações realizadas nos exercícios anteriores.
§ 2º. Os Secretários deverão organizar suas equipes de trabalho, as quais deverão auxiliar no planejamento e na execução das licitações e contratações de interesse de suas Secretarias.

Art. 5º. O órgão de licitações e contratos deverá constituir e manter atualizado relatório das licitações realizadas anualmente, com informações segmentadas por:
a) Secretaria;
b) objeto;
c) modalidade e forma da licitação;
d) intercorrências verificadas, conforme as fases do processo de contratação como um todo.

**Capítulo III – Da preparação das licitações e contratações**

***Seção I – Da instauração dos processos***

Art. 6º. Os processos de licitação e contratação da Administração Pública Municipal deverão iniciar por requerimento das Secretarias interessadas, que funcionarão como órgãos gestores de seus contratos.
§ 1º. As licitações para formação de registro de preços de bens e serviços de interesse de mais de uma Secretaria Municipal deverão ser organizadas e requeridas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
§ 2º. As licitações para contratação de obras, reformas e serviços de engenharia deverão ser objeto de deliberação e ação conjunta por parte da Secretaria diretamente interessada, cujo orçamento suportará a realização da despesa, e da Secretaria encarregada do planejamento e execução das obras públicas, cujo pessoal técnico deverá fiscalizar o contrato.
Art. 7º. O Requerimento de Licitação e/ou Contratação, assinado pelo dirigente do órgão gestor interessado, será acompanhado de:
I – Estudo Técnico Preliminar, quando o objetivo pretendido puder ser realizado por mais de uma maneira, a depender de ponderação da autoridade competente;
II – Termo de Referência e Documento de Pesquisa de Preço que embasou a estimativa de valor da contratação, nos casos de bens e serviços em geral;
III – Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, acompanhados de matrícula do imóvel, plantas, projetos, memorial descritivo, tabela ou planilha de custos e cronograma físico-financeiro, em se tratando de obras e serviços de engenharia;
IV – comprovação de adequação orçamentária da Secretaria diretamente interessada no objeto da contratação;
V – outros elementos destinados a justificar a necessidade da contratação e a demonstrar que a ação pretendida é a mais adequada a realizar os objetivos pretendidos, bem como a assegurar a transparência na Administração.

Art. 8º. Os documentos deverão ser anexados no processo de forma organizada e ordenada, de modo a facilitar sua análise e compreensão pelos demais servidores e pela comunidade interessada.

***Seção II – Das estimativas de valor***

*Subseção I – Da estimativa de valor de bens e serviços em geral*

Art. 9º. A estimativa de valor da contratação de bens e serviços em geral será realizada a através de pesquisa de preço, materializada em Documento de Pesquisa de Preço, contendo no mínimo as seguintes informações:
I – descrição do objeto a ser contratado;
II – identificação do agente ou equipe de agentes responsável pela pesquisa;
III – indicação específica das fontes de consulta;
IV – relação de preços coletados;
V – método aplicado para a definição do valor estimado;
VI – justificativa da metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se for o caso;
VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta realizada através de orçamentos.
Parágrafo único. Havendo mais de um fornecedor de bem ou serviço no âmbito do Município de Vitorino e de Pato Branco, a cada licitação realizada para objeto idêntico ou assemelhado é obrigatória a cotação de, no mínimo, mais um interessado.

Art. 10º. Na pesquisa de preços serão observadas sempre que possível as condições comerciais praticadas, incluindo prazos, locais e particularidades da entrega, instalação e montagem do bem ou da execução do serviço, quantidades contratadas, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, e ainda a potencial economia de escala.

Art. 11º. A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado da contratação será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel para consulta de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – dados de pesquisas publicadas em mídia especializada, ou de tabelas de referência formalmente aprovadas pelo governo federal, estadual ou municipal, ou ainda de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, nas licitações visando à formação de contrato, e no mínimo 3 (três), nas licitações visando à formação de registro de preços, salvo expressa justificativa da impossibilidade de obtê-los;
V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º. Serão priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, salvo justificativa desta impossibilidade no Documento de Pesquisa de Preço.
§ 2º. Em caso de pesquisa de preços direta com fornecedores, deverão ser observadas as seguintes exigências:
I – os fornecedores devem ser informados das especificações da contratação pretendida, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
II – todos os fornecedores consultados deverão ser devidamente identificados no Documento de Pesquisa de Preço, inclusive aqueles que não enviaram cotações como resposta à solicitação, feita pela Administração;
III – o prazo de resposta conferido ao fornecedor deve ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
IV – os pedidos de cotação e o envio das cotações deverão ser veiculados por e-mail e anexados ao Documento de Pesquisa de Preço;
V – as cotações enviadas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
§ 3º. Os órgãos gestores poderão padronizar documentos de obtenção de cotações de preço mediante preenchimento de tabela de itens, sob sua responsabilidade.
§ 4º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo conferido, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 12º. Para estimativa de preço poderão ser utilizados a média ou a menor das cotações obtidas na pesquisa de preços e, desde que haja um conjunto de três ou mais cotações apresentadas com base nos mesmos parâmetros, também a mediana.
§ 1º. Desde que devidamente justificados pelo servidor responsável e aprovados pelo gestor, poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, como por exemplo através da aplicação, sobre o preço estimado para a contratação, de determinado percentual de acréscimo ou subtração, visando a obter maior atratividade do mercado sem descuidar do risco de sobrepreço.
§ 2º. Os preços coletados deverão ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre eles.
§ 3º. Preços de valor inexequível, inconsistente e excessivamente elevado deverão ser desconsiderados, mediante justificativa expressa e fundamentada.
§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º. Quando o preço for estimado unicamente com base na composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (inciso I do artigo anterior), o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

*Subseção II – Da estimativa de valor de obras e serviços de engenharia*

Art. 13º. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 14º. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 15º. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 16º. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 17º. O Projeto Básico ou o Projeto Executivo e o contrato deverão conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

***Seção III – Da especificação do regime de fornecimento ou execução***

Art. 18º. O órgão gestor interessado deverá especificar, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, o regime de fornecimento dos bens e serviços em geral, que pretende obter, visando sempre à maior economicidade.
Art. 19º. No caso de obras e serviços de engenharia, cabe à Secretaria encarregada do planejamento e da execução das obras públicas determinar, no Termo de Referência, e/ou no Projeto Básico e/ou no Projeto Executivo, o regime de execução de obras e serviços de engenharia.

Art. 20º. Salvo decisão fundamentada do órgão gestor interessado que justifique a licitação para formação de contrato, instruída com cronograma de fornecimento e pagamento, deverão ser objeto de registro de preços os bens e serviços:
I – quando não for possível determinar previamente as quantidades necessárias;
II – quando conveniente o fornecimento parcelado ou em regime de tarefa, com pagamento por unidade de medida;
III – de necessidade frequente;
IV – de necessidade de mais de uma Secretaria.
Parágrafo único. Embora os registros de preços de bens e serviços de interesse de mais de uma Secretaria sejam organizados e requeridos pela Secretaria de Administração, cada Secretaria é responsável pela gestão administrativa e financeira das contratações de seu interesse e em benefício de suas funções.

***Seção IV – Das especificações do edital e das minutas***

Art. 21º. As licitações e contratações deverão ser formalizadas através da atividade colaborativa entre o órgão gestor interessado e o órgão de licitações e contratos, com apoio e acompanhamento da Procuradoria-Geral e da Controladoria-Geral do Município, levando em

consideração a experiência histórica das licitações e contratações, para efeito de aprendizado institucional da Administração Municipal.

Art. 22º. As licitações deverão ser realizadas de forma eletrônica.
§ 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, a forma presencial poderá ser excepcionalmente adotada quando:
I – por sua natureza, não existirem prestadores capacitados a operar as plataformas virtuais de realização das licitações;
II – por questões de logística, não puderem ser prestados por empresas distantes do local de fornecimento, sem prejuízo da boa execução do contrato;
III – em outros casos, devidamente justificados.
§ 2º. A adoção da forma presencial exige justificativa expressa do órgão gestor interessado, que deverá esclarecer por que os potenciais prestadores não reúnem condições de acessar as plataformas e por que a logística da prestação tende a ser comprometida em razão da distância dos potenciais prestadores.
Art. 23º. Salvo decisão fundamentada do órgão de licitações e contratos que justifique a adoção excepcional de modo de disputa diverso, deverão ser observados como regra os modos de disputa:
I – fechado e aberto: em que serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado;
II – aberto: em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
III – aberto e fechado: em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

Art. 24º. Os editais de licitação deverão ser elaborados pelo órgão de licitações e contratos de modo que o menor preço por item prefira o menor preço por lote, e o menor preço por lote prefira o menor preço global, salvo justificação específica que demonstre a maior utilidade na adoção dos critérios de menor preço por lote e de menor preço global, respectivamente.

Art. 25º. Deverão ser adotados modelos-padrão de ata de registro de preço, de contrato, de edital, de termo de referência e, tanto quanto possível, de projeto básico e projeto executivo.
Parágrafo único. Qualquer alteração ou adaptação do modelo-padrão deverá ser redigido com destaque (cor da fonte e/ou cor de realce do texto).

***Seção V – Das contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade***

Art. 26º. No que for cabível, as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade deverão contar com estimativa de preços feita nos mesmos moldes das contratações antecedidas de licitação.

Art. 27º. Nas dispensas de licitação em razão do valor, o órgão de licitações e contratos deverá publicar de aviso da intenção de contratação, informando claramente:
I – o objeto que a Administração pretende contratar, com todas as suas especificações, e o preço máximo que poderá ser pago;
II – os critérios objetivos que utilizará para determinar a escolha da contratante;
III – que qualquer interessado poderá apresentar sua proposta de preço, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, adjudicando o contrato ao titular da proposta mais vantajosa.
Parágrafo único. Nestes casos, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 28º. As dispensas licitadas deverão observar a forma eletrônica, ressalvadas as exceções previstas neste regulamento.

***Seção VI – Das impugnações de editais e avisos***

Art. 29º. As dúvidas e impugnações de editais e avisos de edital ou de intenção de contratar deverão ser esclarecidas e resolvidas pelo órgão de licitações e contratos, mediante parecer jurídico.
§ 1º. O órgão de licitações e contratos poderá consultar o órgão gestor interessado ou a Secretaria encarregada do planejamento e execução das obras públicas, a fim de colher subsídios.
§ 2º. Em caso de impugnação de alguma especificação do objeto da licitação ou do contrato, determinada pelo órgão gestor interessado ou pela Secretaria encarregada do planejamento e execução das obras públicas, a consulta será obrigatória.

**Capítulo IV – Do Sistema de Registro Cadastral do Município**

Art. 30º. O órgão de licitações e contratos deverá manter permanentemente aberto o cadastro municipal de fornecedores, alimentado com informações correlatas às do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) da União Federal e/ou do Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).
Parágrafo único. Desde que dentro do prazo de validade, as informações equivalentes do SICAF e/ou do CAUF/PR poderão fazer as vezes das informações cadastrais próprias do Município.

**Capítulo V – Da formalização das contratações**

Art. 31º. Todas as contratações serão formalizadas:
I – por instrumento contratual, assinado conjuntamente pelo Prefeito e pelo dirigente do órgão gestor interessado, com visto ou ciência inequívoca do fiscal designado;
II – por nota de empenho, emitida em atenção a ordem de fornecimento, acompanhada de nota fiscal emitida pelo contratado, com certificação de regularidade de fornecimento pelo fiscal designado.
§ 1º. Nos fornecimentos de bens e serviços em geral, deverá ser adotada preferencialmente a carta-contrato, conforme modelo padrão aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.
§ 2º. Os serviços de engenharia serão sempre instrumentalizados por meio de contrato ou carta-contrato, mesmo quando objeto de registro de preços.
§ 3º. Compete ao órgão de licitações e contratos minutar os documentos de contratos e aditivos, providenciando-lhes a devida publicidade.

**Capítulo VI – Da execução e da fiscalização da execução das contratações**

***Seção I – Da execução e fiscalização da execução dos contratos***

Art. 32º. Todo contrato de fornecimento de bens e serviços dependerá de ordem de fornecimento por parte do órgão gestor, em conformidade com o cronograma de fornecimento e pagamento.

Art. 33º. Todo contrato de interesse do órgão gestor deverá ter um fiscal designado por seu dirigente, ao qual caberá:
I – certificar, à vista da respectiva nota fiscal emitida pelo contratado, que o bem ou serviço foi efetiva e adequadamente fornecido;
II – indicar os vícios de quantidade ou qualidade dos bens ou serviços fornecidos, determinando medidas de regularização, pena de configurar inadimplemento do contratado, cuja culpa deverá ser apurada segundo as normas próprias deste regulamento;
III – registrar todas as demais ocorrências relevantes verificadas durante a execução dos contratos.
§ 1º. O fiscal do contrato é responsável pela fiel execução das obrigações contratuais por parte do contratado.
§ 2º. O fiscal do contrato deverá ser em regra servidor efetivo do próprio órgão gestor.
§ 3º. Os serviços de natureza técnica, como os de engenharia, deverão ser fiscalizados pelos servidores administrativos da respectiva área técnica da Secretaria competente.
§ 4º. É responsabilidade do dirigente do órgão gestor cientificar inequivocamente o fiscal dos contratos que ele deve fiscalizar.

Art. 34º. Os contratos de obras de engenharia deverão conter "diários", em meio físico ou digital, nos quais as ocorrências devem ser registradas, inclusive com visto do contratado em cada registro.
§ 1º. Em caso de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução das obras e serviços de engenharia, o fiscal do contrato deverá adotar medidas efetivas no sentido de velar pela regularização dos prazos.
§ 2º. Sendo injustificados os atrasos, deverá o fiscal promover a responsabilização da contratada, sem prejuízo, se possível, da conclusão do restante da obra ou serviço.

Art. 35º. Em caso de inadimplemento contratual, e esgotadas as tentativas suasórias de obtenção do cumprimento, compete ao fiscal requerer ao órgão gestor interessado a instauração do processo administrativo para apuração de culpa do contratado, que se desenvolverá nas seguintes fases:
I – indiciação do contratado, pelo dirigente do órgão gestor, em ato no qual sejam especificadas as faltas contratuais cometidas e os indícios ou provas de tais cometimentos, bem como as normas legais e/ou cláusulas contratuais violadas e das penalidade em tese cabíveis;
II – intimação do contratado por qualquer meio idôneo, desde que comprovado o cumprimento da finalidade do ato, para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
III – decisão conclusiva acerca do cometimento de falta contratual, com especificação das condutas e referência às provas dos autos que evidenciam sua ocorrência, e, se for o caso, com indicação da penalidade, inclusive a rescisão antecipada do contrato.
Parágrafo único. Da decisão do órgão gestor cabe recurso ao Prefeito, no prazo previsto na legislação sobre licitações e contratos.

***Seção II – Da execução e fiscalização das contratações pelo Sistema de Registro de Preço***

Art. 36º. Mesmo quando adotado o sistema registro de preço, cada relação contratual entre a Administração Municipal e o beneficiário do preço registrado para bens ou serviços deverá ser obrigatoriamente documentada por instrumento de contrato, carta-contrato e/ou nota de empenho emitida mediante ordem de fornecimento, acompanhada de nota fiscal emitida pelo contratado, de recibo ou termo circunstanciado de recebimento e de certificação de regularidade de fornecimento.
§ 1º. Cada ordem de fornecimento expedida pela Secretaria interessada deverá ocorrer no âmbito de um processo administrativo específico, conforme modelos aprovados pela Procuradoria-Geral.
§ 2º. A Secretaria interessada nos bens e serviços cujos preços integrem o sistema de registro deverá protocolar a ordem de fornecimento, com as devidas justificativas sobre sua necessidade e destinação, incluindo:
I – em caso de obra ou serviço de engenharia: matrícula do imóvel público, projeto executivo, plantas, memorial descritivo, planilha de custo e cronograma físico-financeiro;
II – em caso de fornecimento de bens e serviços dirigidos à manutenção e reparo de veículos: cópia do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV); laudo de análise do supervisor de manutenção de equipamentos e veículos do Município ou laudo de análise e orçamento apresentado pelo beneficiário do preço registrado devidamente aprovado pelo supervisor de manutenção de equipamentos e veículos do Município.
§ 3º. Em cada ordem de fornecimento deverá ser anexada comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes para respaldar a contratação, observado o prazo de validade do registro.
§ 4º. O fiscal de contratos de cada Secretaria interessada deverá fiscalizar os bens e serviços a serem contratados e fornecidos com base em ata de registro de preço, cabendo-lhe:
I – certificar, à vista da respectiva nota fiscal emitida pelo beneficiário do preço registrado, que os bens ou serviços foram efetiva e adequadamente fornecidos;
II – indicar os vícios de quantidade ou qualidade nos bens e serviços fornecidos, determinando a sua regularização, pena de configuração de inadimplemento do fornecedor proponente, cuja culpa deverá ser apurada segundo as normas da legislação aplicável bem como deste regulamento;
III – registrar todas as demais ocorrências relevantes verificadas durante o fornecimento dos bens ou serviços.

***Seção III – Dos pagamentos pela Administração Municipal***

Art. 37º. Nenhum bem ou serviço será pago:
I – se o fornecimento não tiver sido autorizado pela Secretaria;
II – se não houver certificação, pelo fiscal da Secretaria, de que foi efetiva e adequadamente fornecido;
III – se não houver certificação, pelo fiscal da Secretaria, de que foram regularizados os vícios identificados, quando for o caso.
§ 1º. Os pagamentos deverão ser ordenados pelo dirigente do órgão gestor, mediante anexação dos seguintes documentos:
I – nota fiscal emitida pelo contratado;
II – certificação do cumprimento, emitida pelo fiscal do contrato;
III – certidões negativas de débito junto à Fazenda Nacional, às Receitas Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada, à Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho;
IV – informação da existência de saldo orçamentário.
§ 2º. Todos os pedidos de pagamentos deverão ser submetidos a análise prévia da Controladoria-Geral do Município.

**Capítulo VII – Dos aditivos de contratos**

Art. 38º. O órgão gestor que tenha interesse em modificar o contrato, quer quanto a prazo, quer quanto a conteúdo, deverá requerer o aditivo, com as devidas justificativas.

§ 1º. O pedido de aditivo de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – termo de referência específico;
II – cópia dos contratos e eventuais aditivos anteriores;
III – documentos que justifiquem o aditivo, bem como a sua vantajosidade;
IV – documentos que comprovem a manutenção das exigências de habilitação da contratada;
V – parecer técnico, nos casos de aditivo nos contratos de obras e serviços de engenharia;
VI – informação sobre a existência de adequação orçamentária, nos casos de aditivo para fins de aumento de quantitativos;
VII – parecer dos órgãos de representação ou assessoria jurídica e de controle do Município.
§ 2º. Os requerimentos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato deverão especificar a forma de reequilíbrio pretendida, podendo ser na forma de:
I – reajuste por índice, quando não houver regime de dedicação de mão de obra exclusiva ou predominante, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II – reajuste por repactuação, quando houver regime de dedicação de mão de obra exclusiva ou predominante, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
III – revisão, quando houver alteração extraordinária de preços desvinculada da inflação em que haja aumento ou diminuição de encargos e deveres ao contratado.

§ 3º. O órgão de licitações e contratos deverá publicar os extratos de aditivo até o último dia de prazo de vigência.

Art. 39º. O processo administrativo, contendo o requerimento de aditivo e os documentos que o instruem, bem como o termo aditivo devidamente assinado e com comprovação da publicidade, será:

I – integralmente publicado no Portal de Transparência do Município;
II – apensado ao processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade, do qual se originou o contrato aditivado, se o requerimento de aditivo não tiver sido protocolado nele mesmo.

**Capítulo VIII – Disposições Finais e Transitórias**

Art. 40º. Cada Secretaria poderá expedir instruções normativas sobre procedimentos internos para melhor aplicação do presente regulamento, bem como portarias para designação de servidores e atribuição a eles de encargos específicos de trabalho.

Art. 41º. A Procuradoria-Geral do Município deverá aprovar os modelos-padrão dos documentos necessários aos processos de licitação e contratação, tais como documento de pesquisa de preço, termos de referência, requisições, autorizações e ordens de fornecimento, editais de licitação, minutas de contrato etc.
Art. 42º. Os processos de licitação que estejam na fase interna deverão adaptar-se às exigências do presente regulamento, mediante doção do termo de referência aprovado.

Art. 43º. Aplicam-se supletiva e subsidiariamente aos processos administrativos em trâmite na Administração Pública do Município de Vitorino as normas legais e regulamentares sobre licitações e contratos da União e, em segundo plano, as do Estado do Paraná.

Art. 44º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto 4440/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
**Código Identificador:**046498E7

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**ATA DE SESSÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2023**

**ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 03/2023**
**LEI PAULO GUSTAVO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023**
Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2023, reuniram-se na Secretaria de Esporte e Cultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeada através da portaria nº. 1442 de 31 de outubro de 2023, para proceder a análise dos documentos apresentados pelos proponentes que se inscreveram até o dia 22 de dezembro de 2023,conforme previsto no Item 6. do instrumento convocatório e prorrogação do prazo de vigência do edital publicado em 20/12/2023, edição 2923.
Iniciada a sessão constatou-se que se inscreveram para participar do presente certame, os seguintes proponentes culturais:

| Nome do proponente | CPF ou CNPJ | Categoria Inscrita | Valor do Projeto |
|---|---|---|---|
| Valério Antônio Zorzan | 05.116.097/0001-16 | produção de curta metragem | R$ 19.110,00 |
| Valério Antônio Zorzan | 05.116.097/0001-16 | produção de videoclipe | R$ 5.061,00 |

Não houveram proponentes interessados na execução dos projetos culturais que visavam a capacitação na área audiovisual (art. 6º, inciso III), diante disso em data futura a ser designada a presente comissão irá se reunir para deliberar acerca do remanejamento dos recursos.
Logo após procedeu-se a análise dos documentos apresentados pelos proponentes inscritos, sendo classificados os seguintes proponentes:

| Nome do proponente | CPF ou CNPJ | Categoria Inscrita | Julgamento do Projeto (análise de mérito cultural) |
|---|---|---|---|
| Valério Antônio Zorzan | 05.116.097/0001-16 | produção de curta metragem | projeto contemplado,Nota:70 |
| Valério Antônio Zorzan | 05.116.097/0001-16 | produção de videoclipe | projeto contempladoNota:71 |

Convocamos os proponentes contemplados e selecionados referidos acima para apresentar a documentação de habilitação, exigida no item 14 do edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da presente Ata.
Por fim, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão quanto a fase de mérito cultural,conforme estabelece o item 12.8.1 do edital.
Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da portaria nº. 1442/2023 e pelos demais presentes.
Assinaturas:

Cleci Cavalli da Rocha_____Presidente

Ana Paula Cappellesso Cecato_____Membro

Suelen Cristina do Nascimento Dela Justina _____Membro

Alessandra Jeronimo Paganini _____Membro

Rafael José Gava_____Membro

Proponentes presentes

| Nome: | Assinatura: |
|---|---|
| | |

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**5DB7938B

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N.º 262/2023**

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos, em editais de credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
**CONSIDERANDO** a necessidade de inclusão de procedimentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 04.06.02.044-2 | REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA DISTAL | 1.457,57 |
| 04.03.07.014-7 | TRATAMENTO DE ANEURISMA GIGANTE POR OCLUSÃO DO VASO PORTADOR | 807,81 |
| 04.06.02.030-2 | PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TÉCNICA) | 1.457,61 |
| 04.06.02.046-9 | TRANSPLANTE DE SEGMENTO VENOSO VALVULADO | 1.575,72 |

**Art. 2º** Inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 04.06.02.044-2 | REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA DISTAL | 1.457,57 |
| 04.03.07.014-7 | TRATAMENTO DE ANEURISMA GIGANTE POR OCLUSÃO DO VASO PORTADOR | 807,81 |
| 04.06.02.030-2 | PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TÉCNICA) | 1.457,61 |
| 04.06.02.046-9 | TRANSPLANTE DE SEGMENTO VENOSO VALVULADO | 1.575,72 |

**Art. 3º** As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 28 de dezembro de 2023.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**F70C4F8D

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 33/2023, para a Locação de espaço para alocação de sala de realização de exames de eletroencefalograma | | | | | | | | | | | |
| Valor Global: | | | 12.600,00 | | | | | | | | |
| Dotação: | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | | | | | | Fonte: | | 076 | | |
| Data: | 28/12/2023 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | PAULO HORN | | | | | | |
| | | | | | Presidente | | | | | | |

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**25CF87F0

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## 153ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

153ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 262 de 28 de dezembro de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 04.06.02.044-2 | REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA DISTAL | 1.457,57 |
| 04.03.07.014-7 | TRATAMENTO DE ANEURISMA GIGANTE POR OCLUSÃO DO VASO PORTADOR | 807,81 |
| 04.06.02.030-2 | PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TÉCNICA) | 1.457,61 |
| 04.06.02.046-9 | TRANSPLANTE DE SEGMENTO VENOSO VALVULADO | 1.575,72 |

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 28 de dezembro de 2023.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**E1AF3F4A

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## QUINTO RESUMO DE TERMOS ADITIVOS DEZEMBRO/2023

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Tipo de Instrumento:** | Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | |
| **N° Contrato:** | 296/2023 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** | FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 31.487.038/0001-64 | | | | |
| **N° Licitação:** | 73/2023 | **N° Processo:** | 92/2023 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| | | | | | |
| **Objeto:** | AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS | | | | |
| **Data do Aditivo:** | 26/12/2023 | | | | |
| **Valor:** | 194.400,00 | | | | |
| **Vigência:** | 03/07/2023 a 02/07/2024 | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** | Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial) | | | | |
| **N° Contrato:** | 556/2023 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** | INSTITUTO POLICLINICA PB | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 12.651.010/0001-76 | | | | |
| **N° Licitação:** | 199/2023 | **N° Processo:** | 259/2023 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| | | | | | |
| **Objeto:** | INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS | | | | |
| **Data do Aditivo:** | 26/12/2023 | | | | |
| **Valor:** | 0,00 | | | | |
| **Vigência:** | 21/11/2023 a 20/11/2024 | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** | Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | |
| **N° Contrato:** | 371/2021 | **Aditivo:** | 5 | | |
| **Contratado:** | FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 86.223.864/0001-98 | | | | |
| **N° Licitação:** | 80/2021 | **N° Processo:** | 144/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| | | | | | |
| **Objeto:** | INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS | | | | |
| **Data do Aditivo:** | 27/12/2023 | | | | |
| **Valor:** | 0,00 | | | | |
| **Vigência:** | 08/09/2021 a 08/09/2024 | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** | Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | |
| **N° Contrato:** | 372/2022 | **Aditivo:** | 4 | | |
| **Contratado:** | SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 30.482.097/0001-87 | | | | |
| **N° Licitação:** | 167/2022 | **N° Processo:** | 241/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| | | | | | |
| **Objeto:** | INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO | | | | |
| **Data do Aditivo:** | 27/12/2023 | | | | |
| **Valor:** | 0,00 | | | | |
| **Vigência:** | 28/10/2022 a 28/10/2024 | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** | Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial) | | | | |
| **N° Contrato:** | 383/2023 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** | RIELAB LABORATORIO LTDA | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 05.596.068/0003-60 | | | | |
| **N° Licitação:** | 128/2023 | **N° Processo:** | 161/2023 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| | | | | | |
| **Objeto:** | INCLUSÃO DE EXAMES | | | | |
| **Data do Aditivo:** | 27/12/2023 | | | | |
| **Valor:** | 0,00 | | | | |
| **Vigência:** | 01/08/2023 a 31/07/2024 | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** | Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial) | | | | |
| **N° Contrato:** | 381/2023 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** | RIELAB LABORATORIO LTDA | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 05.596.068/0001-07 | | | | |
| **N° Licitação:** | 126/2023 | **N° Processo:** | 159/2023 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| | | | | | |
| **Objeto:** | INCLUSÃO DE EXAMES | | | | |
| **Data do Aditivo:** | 27/12/2023 | | | | |
| **Valor:** | 0,00 | | | | |
| **Vigência:** | 01/08/2023 a 31/07/2024 | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** | Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | |
| **N° Contrato:** | 410/2021 | **Aditivo:** | 4 | | |
| **Contratado:** | ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 33.010.032/0001-27 | | | | |
| **N° Licitação:** | 99/2021 | **N° Processo:** | 172/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| | | | | | |
| **Objeto:** | INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS | | | | |
| **Data do Aditivo:** | 27/12/2023 | | | | |
| **Valor:** | 0,00 | | | | |
| **Vigência:** | 25/10/2021 a 25/10/2024 | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** | Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial) | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **N° Contrato:** | 301/2023 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** | CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 77.485.837/0001-00 | | | | |
| **N° Licitação:** | 81/2023 | **N° Processo:** | 100/2023 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| | | | | | |
| **Objeto:** | INCLUSÃO/VINCULAÇÃO DE PROCEDIMENTO | | | | |
| **Data do Aditivo:** | 27/12/2023 | | | | |
| **Valor:** | 0,00 | | | | |
| **Vigência:** | 07/06/2023 a 06/06/2024 | | | | |

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**B8B0B86F

## SECRETÁRIA DE FINANÇAS
## LEI 4048 - PPA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
LEI Nº 4.048/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração das Metas e Prioridades da Lei nº 3.932/2021 de 18/11/2021- Lei de Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art.1º - Altera as Lei nº 3.932/2021 do Plano Plurianual para o período de 2024, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II desta Lei com as inclusões, alterações e exclusões de metas/ações para o período correspondente ao exercício de 2024.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito.

| Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Plano Plurianual | | | | | | | | | | |
| **Anexo I - Estimativa das receitas** | | | | | | | | | | |
| **Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais** | | | | | | | | | | |
| Dados Aprovados pelo Legislativo | | | | | | | | | | |
| Estimativa das Receitas Orçamentárias | | | | | | | | | | |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | | **Fundamento Legal: 4048** | | **Data: 01/01/2024** | | | | **Tipo: Lei** | | |
| **Unidade Gestora: CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | |
| Especificação | | Receitas Previstas | | | | | | | | |
| | | 2022 | | 2023 | | 2024 | | 2025 | | Total |
| | | Direta | Indireta | Direta | Indireta | Direta | Indireta | Direta | Indireta | |
| **Receitas Correntes** | | | | | | | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 115.420.769,90 | - | 120.347.217,57 | - | 149.858.389,51 | - | 131.983.558,58 | - | 517.609.935,56 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 12.042.279,22 | - | 12.637.376,18 | - | 18.027.530,02 | - | 13.925.543,24 | - | 56.632.728,66 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 11.514.903,51 | - | 12.088.978,25 | - | 17.249.768,88 | - | 13.332.396,07 | - | 54.186.046,71 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio | 5.898.930,25 | - | 6.245.688,82 | - | 8.563.462,94 | - | 7.005.992,00 | - | 27.714.074,01 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 2.984.330,14 | - | 3.089.695,29 | - | 4.970.801,91 | - | 3.311.674,82 | - | 14.356.502,16 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços | 2.631.643,12 | - | 2.753.594,14 | - | 3.715.504,03 | - | 3.014.729,25 | - | 12.115.470,54 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas | 527.375,71 | - | 548.397,93 | - | 777.761,14 | - | 593.147,17 | - | 2.446.681,95 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 481.841,42 | - | 501.042,28 | - | 693.760,20 | - | 541.927,31 | - | 2.218.571,21 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 45.534,29 | - | 47.355,65 | - | 84.000,94 | - | 51.219,86 | - | 228.110,74 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | 5.579.197,24 | - | 5.857.872,85 | - | 5.921.477,12 | - | 6.457.687,02 | - | 23.816.234,23 |
| 1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | 3.691.645,90 | - | 3.876.227,20 | - | 4.542.549,70 | - | 4.273.538,32 | - | 16.383.961,12 |
| 1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social | 3.691.645,90 | - | 3.876.227,20 | - | 4.542.549,70 | - | 4.273.538,32 | - | 16.383.961,12 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.887.551,34 | - | 1.981.645,65 | - | 1.378.927,42 | - | 2.184.148,70 | - | 7.432.273,11 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.887.551,34 | - | 1.981.645,65 | - | 1.378.927,42 | - | 2.184.148,70 | - | 7.432.273,11 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | 1.994.866,89 | - | 2.074.661,45 | - | 4.396.636,97 | - | 2.243.929,49 | - | 10.710.094,80 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.100,00 | - | 5.304,00 | - | 13.437,34 | - | 5.712,49 | - | 29.553,83 |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.100,00 | - | 5.304,00 | - | 13.437,34 | - | 5.712,49 | - | 29.553,83 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Valores Mobiliários | 1.989.766,89 | - | 2.069.357,45 | - | 4.383.199,63 | - | 2.238.217,00 | - | 10.680.540,97 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 1.989.766,89 | - | 2.069.357,45 | - | 4.383.199,63 | - | 2.238.217,00 | - | 10.680.540,97 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita de Serviços | 1.382.694,61 | - | 1.437.822,38 | - | 1.562.177,69 | - | 1.554.720,68 | - | 5.937.415,36 |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.382.694,61 | - | 1.437.822,38 | - | 1.562.177,69 | - | 1.554.720,68 | - | 5.937.415,36 |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.382.694,61 | - | 1.437.822,38 | - | 1.562.177,69 | - | 1.554.720,68 | - | 5.937.415,36 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Correntes | 94.273.313,84 | - | 98.184.769,89 | - | 119.597.306,80 | - | 107.633.971,72 | - | 419.689.362,25 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 43.297.851,60 | - | 45.092.625,78 | - | 59.423.271,15 | - | 47.588.793,68 | - | 195.402.542,21 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Decorrentes Participação na Receita da União | 29.602.585,82 | - | 31.129.272,11 | - | 39.120.016,17 | - | 33.056.674,69 | - | 132.908.548,79 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais | 4.811.456,71 | - | 5.003.914,96 | - | 6.671.813,72 | - | 5.412.234,43 | - | 21.899.419,82 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 6.993.068,05 | - | 6.993.068,05 | - | 11.359.798,44 | - | 6.993.068,05 | - | 32.339.002,59 |

| Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR | | | |
|---|---|---|---|
| Plano Plurianual | | | |
| **Anexo I - Estimativa das receitas** | | | |
| **Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais** | | | |
| Dados Aprovados pelo Legislativo | | | |
| Estimativa das Receitas Orçamentárias | | | |
| **Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 4048** | **Data: 01/01/2024** | **Tipo: Lei** |
| **Unidade Gestora: CONSOLIDADO** | | | |
| Especificação | Receitas Previstas | | |

| | | 2022 | | 2023 | | 2024 | | 2025 | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Direta | Indireta | Direta | Indireta | Direta | Indireta | Direta | Indireta | |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE | 1.228.136,93 | - | 1.277.262,41 | - | 1.496.145,45 | - | 1.381.487,01 | - | 5.383.031,80 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 429.312,21 | - | 446.484,69 | - | 569.466,61 | - | 482.907,86 | - | 1.928.171,37 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos da União | 233.291,88 | - | 242.623,56 | - | 206.030,76 | - | 262.421,64 | - | 944.367,84 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades | 37.775.294,55 | - | 38.916.024,19 | - | 43.896.043,85 | - | 43.676.679,03 | - | 164.264.041,62 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 34.611.280,02 | - | 35.727.457,74 | - | 40.349.713,03 | - | 40.435.979,47 | - | 151.124.430,26 |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais | 4.382,54 | - | 4.733,14 | - | 34.306,46 | - | 5.520,74 | - | 48.942,88 |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 2.524.599,04 | - | 2.524.599,04 | - | 2.380.998,00 | - | 2.524.599,04 | - | 9.954.795,12 |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 635.032,95 | - | 659.234,27 | - | 1.131.026,36 | - | 710.579,78 | - | 3.135.873,36 |
| 1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 988.264,80 | - | 988.264,80 | - | 840.924,00 | - | 988.264,80 | - | 3.805.718,40 |
| 1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Municípios e Suas Entidades | 988.264,80 | - | 988.264,80 | - | 840.924,00 | - | 988.264,80 | - | 3.805.718,40 |
| 1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 10.000,00 | - | 10.000,00 | - | 10.000,00 | - | 10.000,00 | - | 40.000,00 |
| 1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 10.000,00 | - | 10.000,00 | - | 10.000,00 | - | 10.000,00 | - | 40.000,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.199.402,89 | - | 13.175.355,12 | - | 15.424.567,80 | - | 15.367.734,21 | - | 56.167.060,02 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 12.199.402,89 | - | 13.175.355,12 | - | 15.424.567,80 | - | 15.367.734,21 | - | 56.167.060,02 |
| 1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Demais Transferências Correntes | 2.500,00 | - | 2.500,00 | - | 2.500,00 | - | 2.500,00 | - | 10.000,00 |
| 1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas | 2.500,00 | - | 2.500,00 | - | 2.500,00 | - | 2.500,00 | - | 10.000,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 148.418,10 | - | 154.714,82 | - | 353.260,91 | - | 167.706,43 | - | 824.100,26 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 10.000,00 | - | 10.000,00 | - | 60.000,00 | - | 10.000,00 | - | 90.000,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Restituições | 10.000,00 | - | 10.000,00 | - | 60.000,00 | - | 10.000,00 | - | 90.000,00 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | 138.418,10 | - | 144.714,82 | - | 293.260,91 | - | 157.706,43 | - | 734.100,26 |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 138.418,10 | - | 144.714,82 | - | 293.260,91 | - | 157.706,43 | - | 734.100,26 |
| **Receitas Correntes Intra-Orçamentárias** | | | | | | | | | | |
| 7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes Intraorçamentárias | 5.641.559,58 | - | 5.933.490,10 | - | 7.776.472,49 | - | 6.563.951,15 | - | 25.915.473,32 |
| 7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | 5.641.559,58 | - | 5.933.490,10 | - | 7.776.472,49 | - | 6.563.951,15 | - | 25.915.473,32 |
| 7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | 5.641.559,58 | - | 5.933.490,10 | - | 7.776.472,49 | - | 6.563.951,15 | - | 25.915.473,32 |
| 7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social | 5.641.559,58 | - | 5.933.490,10 | - | 7.776.472,49 | - | 6.563.951,15 | - | 25.915.473,32 |
| **Receitas de capital** | | | | | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Plano Plurianual

**Anexo I - Estimativa das receitas**

**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

**Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 4048** | **Data: 01/01/2024** | **Tipo: Lei**

**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Especificação | | Receitas Previstas | | | | | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2022 | | 2023 | | 2024 | | 2025 | | |
| | | Direta | Indireta | Direta | Indireta | Direta | Indireta | Direta | Indireta | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Capital | 418.092,04 | - | 434.775,72 | - | 4.869.546,75 | - | 469.928,62 | - | 6.192.343,13 |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operações de Crédito | - | - | - | - | 4.407.500,00 | - | - | - | 4.407.500,00 |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | 4.407.500,00 | - | - | - | 4.407.500,00 |
| 2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | - | - | - | - | 4.407.500,00 | - | - | - | 4.407.500,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens | 418.092,04 | - | 434.775,72 | - | 462.046,75 | - | 469.928,62 | - | 1.784.843,13 |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis | 5.000,00 | - | 5.000,00 | - | 5.000,00 | - | 5.000,00 | - | 20.000,00 |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 5.000,00 | - | 5.000,00 | - | 5.000,00 | - | 5.000,00 | - | 20.000,00 |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | 413.092,04 | - | 429.775,72 | - | 457.046,75 | - | 464.928,62 | - | 1.764.843,13 |
| 2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | 413.092,04 | - | 429.775,72 | - | 457.046,75 | - | 464.928,62 | - | 1.764.843,13 |
| **Total de Receitas** | | **121.480.421,52** | **-** | **126.715.483,39** | **-** | **162.504.408,75** | **-** | **139.017.438,35** | **-** | **549.717.752,01** |
| **Deduções da receita** | | | | | | | | | | |
| **Renúncia** | | | | | | | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 140.428,03 | - | 145.343,01 | - | 130.853,46 | - | 154.943,83 | - | 571.568,33 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 140.428,03 | - | 145.343,01 | - | 130.853,46 | - | 154.943,83 | - | 571.568,33 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 140.428,03 | - | 145.343,01 | - | 130.853,46 | - | 154.943,83 | - | 571.568,33 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio | 140.428,03 | - | 145.343,01 | - | 130.853,46 | - | 154.943,83 | - | 571.568,33 |
| **Deduções da receita** | | | | | | | | | | |
| **Descontos Concedidos** | | | | | | | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 429.734,14 | - | 444.774,83 | - | 519.195,72 | - | 474.154,99 | - | 1.867.859,68 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 411.406,24 | - | 425.851,28 | - | 499.657,15 | - | 453.981,42 | - | 1.790.896,09 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 411.406,24 | - | 425.851,28 | - | 499.657,15 | - | 453.981,42 | - | 1.790.896,09 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio | 411.406,24 | - | 425.851,28 | - | 499.657,15 | - | 453.981,42 | - | 1.790.896,09 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | 18.327,90 | - | 18.923,55 | - | 19.538,57 | - | 20.173,57 | - | 76.963,59 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 18.327,90 | - | 18.923,55 | - | 19.538,57 | - | 20.173,57 | - | 76.963,59 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 18.327,90 | - | 18.923,55 | - | 19.538,57 | - | 20.173,57 | - | 76.963,59 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Capital | 26.082,33 | - | 26.995,21 | - | 20.000,00 | - | 28.778,41 | - | 101.855,95 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens | 26.082,33 | - | 26.995,21 | - | 20.000,00 | - | 28.778,41 | - | 101.855,95 |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | 26.082,33 | - | 26.995,21 | - | 20.000,00 | - | 28.778,41 | - | 101.855,95 |

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Plano Plurianual

**Anexo I - Estimativa das receitas**

**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

**Situação: Aprovada na Íntegra** | **Fundamento Legal: 4048** | **Data: 01/01/2024** | **Tipo: Lei**

**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Especificação | | Receitas Previstas | | | | | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2022 | | 2023 | | 2024 | | 2025 | | |
| | | Direta | Indireta | Direta | Indireta | Direta | Indireta | Direta | Indireta | |
| 2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | 26.082,33 | - | 26.995,21 | - | 20.000,00 | - | 28.778,41 | - | 101.855,95 |
| **Deduções da receita** | | | | | | | | | | |
| **FUNDEB** | | | | | | | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 12.431.965,58 | - | 12.927.673,78 | - | 15.198.778,11 | - | 14.218.188,26 | - | 54.776.605,73 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Correntes | 12.431.965,58 | - | 12.927.673,78 | - | 15.198.778,11 | - | 14.218.188,26 | - | 54.776.605,73 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 5.514.805,86 | - | 5.787.686,21 | - | 7.133.421,42 | - | 6.137.412,20 | - | 24.573.325,69 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Decorrentes Participação na Receita da União | 5.514.805,86 | - | 5.787.686,21 | - | 7.133.421,42 | - | 6.137.412,20 | - | 24.573.325,69 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades | 6.917.159,72 | - | 7.139.987,57 | - | 8.065.356,69 | - | 8.080.776,06 | - | 30.203.280,04 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 6.917.159,72 | - | 7.139.987,57 | - | 8.065.356,69 | - | 8.080.776,06 | - | 30.203.280,04 |
| **Total das Deduções** | | **13.028.210,08** | **-** | **13.544.786,83** | **-** | **15.868.827,29** | **-** | **14.876.065,49** | **-** | **57.317.889,69** |
| **Total Líquido das Receitas** | | **108.452.211,44** | **-** | **113.170.696,56** | **-** | **146.635.581,46** | **-** | **124.141.372,86** | **-** | |
| **Total Geral** | | **108.452.211,44** | | **113.170.696,56** | | **146.635.581,46** | | **124.141.372,86** | | **492.399.862,32** |

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
**PPA 2022 à 2025**
Dados Aprovados pelo Legislativo

| | | |
|---|---|---|
| **Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4048** | **Data: 01/01/2024** | **Tipo:Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | |
| **PROGRAMA** | | |
| PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 0 |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | |
| DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº** | 04.01 | |
| **OBJETIVO** | | |
| Realizar despesas que não contribuam para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto e não gerem contraprestação direta sob a forma de bense serviços. | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | |
| **METAS** | | |

| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
|---|---|---|---|
| Outros Indicadores | OUM | 12,00 | 12,00 |

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO**

| **Indicadores** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
|---|---|---|---|---|
| Outros Indicadores | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | R$ 13.763.564,06 | |

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
**PPA 2022 à 2025**
Dados Aprovados pelo Legislativo

| | | |
|---|---|---|
| **Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4048** | **Data: 01/01/2024** | **Tipo:Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | |
| **PROGRAMA** | | |
| PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 1 |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | |
| CÂMARA MUNICIPAL | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº** | 01.01 | |
| **OBJETIVO** | | |
| Proporcionar a produção e discussão de matérias de competência do Muncicípio, exercer sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do órgão. | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | |
| **METAS** | | |

| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
|---|---|---|---|
| Outros Indicadores | OUM | 12,00 | 12,00 |

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO**

| **Indicadores** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
|---|---|---|---|---|
| Outros Indicadores | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | R$ 11.899.476,00 | |

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
**PPA 2022 à 2025**
Dados Aprovados pelo Legislativo

| | | |
|---|---|---|
| **Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4048** | **Data: 01/01/2024** | **Tipo:Lei** |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | |
| **PROGRAMA** | | |
| PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS RESPONSÁVEL | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 2 |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº** | 03.01 | |
| **OBJETIVO** | | |
| Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | |
| **METAS** | | |

| **Indicadores** | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
|---|---|---|---|
| Outros Indicadores | OUM | 12,00 | 12,00 |

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO**

| **Indicadores** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
|---|---|---|---|---|
| Outros Indicadores | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | R$ 61.145.008,35 | |

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
**PPA 2022 à 2025**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Dados Aprovados pelo Legislativo | | | | |
| **Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4048** | **Data: 01/01/2024** | | **Tipo:Lei** | |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | | |
| **PROGRAMA** | | | | |
| PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS EFICIENTE | | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 3 | | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | | |
| DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS | | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº** | 05.01 | | | |
| **OBJETIVO** | | | | |
| Proporcionar a requalificação da mobilidade urbana de Chopinzinho, direcionando esforços na buscapor sustentabilidade econômica, agilidade, fluidez, conforto, segurança e intermodalidade, considerando o sistema viário e transporte. | | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | | |
| **METAS** | | | | |
| **Indicadores** | | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Outros Indicadores | | OUM | 12,00 | 12,00 |
| **PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO** | | | | |
| **Indicadores** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Outros Indicadores | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | R$ 43.532.314,22 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR | | | | |
| Planejamento Orçamentário - PPA | | | | |
| Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos | | | | |
| **PPA 2022 à 2025** | | | | |
| Dados Aprovados pelo Legislativo | | | | |
| **Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4048** | **Data: 01/01/2024** | | **Tipo:Lei** | |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | | |
| **PROGRAMA** | | | | |
| PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL | | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 4 | | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº** | 07.02 | | | |
| **OBJETIVO** | | | | |
| Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o atendimento necessário a busca de vida saudável da população. | | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | | |
| **METAS** | | | | |
| **Indicadores** | | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Outros Indicadores | | OUM | 12,00 | 12,00 |
| **PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO** | | | | |
| **Indicadores** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Outros Indicadores | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | R$ 144.897.887,88 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR | | | | |
| Planejamento Orçamentário - PPA | | | | |
| Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos | | | | |
| **PPA 2022 à 2025** | | | | |
| Dados Aprovados pelo Legislativo | | | | |
| **Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4048** | **Data: 01/01/2024** | | **Tipo:Lei** | |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | | |
| **PROGRAMA** | | | | |
| PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ | | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 5 | | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | | |
| DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº** | 06.02 | | | |
| **OBJETIVO** | | | | |
| Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | | |
| **METAS** | | | | |
| **Indicadores** | | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Outros Indicadores | | OUM | 12,00 | 12,00 |
| **PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO** | | | | |
| **Indicadores** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Outros Indicadores | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | R$ 154.758.137,20 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR | | | | |
| Planejamento Orçamentário - PPA | | | | |
| Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos | | | | |
| **PPA 2022 à 2025** | | | | |
| Dados Aprovados pelo Legislativo | | | | |
| **Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4048** | **Data: 01/01/2024** | | **Tipo:Lei** | |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | | |
| **PROGRAMA** | | | | |
| PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS FORTALECIDO | | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 6 | | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | | |
| DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS | | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº** | 09.01 | | | |
| **OBJETIVO** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | | |
| **METAS** | | | | |
| **Indicadores** | | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Outros Indicadores | | OUM | 12,00 | 12,00 |
| **PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO** | | | | |
| **Indicadores** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Outros Indicadores | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | R$ 24.173.047,00 | |
| Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR | | | | |
| Planejamento Orçamentário - PPA | | | | |
| Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos | | | | |
| **PPA 2022 à 2025** | | | | |
| Dados Aprovados pelo Legislativo | | | | |
| **Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4048** | **Data: 01/01/2024** | | **Tipo:Lei** | |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | | |
| **PROGRAMA** | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 9998 | | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | | |
| PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun. | | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº** | 11.01 | | | |
| **OBJETIVO** | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | | |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | R$ 33.158.869,59 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR | | | | |
| Planejamento Orçamentário - PPA | | | | |
| Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos | | | | |
| **PPA 2022 à 2025** | | | | |
| Dados Aprovados pelo Legislativo | | | | |
| **Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4048** | **Data: 01/01/2024** | | **Tipo:Lei** | |
| **Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO** | | | | |
| **Classificação Institucional: 99.99-Todos** | | | | |
| **PROGRAMA** | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **Nº** | 9999 | | |
| **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** | | | | |
| DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA | | | | |
| **CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº** | 04.01 | | | |
| **OBJETIVO** | | | | |
| Reservar recursos orçamentários para atendimento do desequilíbrio entre a receita e a despesa pública, de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. A Reserva do RPPS corresponde ao superávit gerado pela diferença entre a Receita Prevista e as Despesas Previdenciárias Fixadas e será utilizado para pagamentos previdenciários futuros. | | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | | |
| Atender os passivos contigentes e outros riscos fiscais imprevistos. | | | | |
| **METAS** | | | | |
| **Indicadores** | | **Unidade de Medida** | **Índice Recente** | **Índice Futuro** |
| Outros Indicadores | | OUM | 12,00 | 12,00 |
| **PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO** | | | | |
| **Indicadores** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Outros Indicadores | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | | | R$ 1.801.958,02 | |

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**336CB0AE

## SECRETÁRIA DE FINANÇAS
## LEI 4049 - LOA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 -
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 – CHOPINZINHO - PARANÁ
LEI Nº 4.049/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluídos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II – Orçamento da Seguridade Social, composto pelas entidades e órgãos vinculados à saúde, à assistência social e à previdência;
TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$146.635.581,46(Cento e quarenta e seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| Receitas Correntes | 149.858.389,51 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 18.027.530,02 |
| Contribuições | 5.921.477,12 |
| Receita Patrimonial | 4.396.636,97 |
| Receita de Serviços | 1.562.177,69 |
| Transferências Correntes | 119.597.306,80 |
| Outras Receitas Correntes | 353.260,91 |
| Receitas Correntes Intra-orçamentárias | 7.776.472,49 |
| Contribuições | 7.776.472,49 |
| Receitas de Capital | 4.869.546,75 |
| Operação de Credito | 4.407.500,00 |
| Alienação de Bens | 462.046,75 |
| Receitas Totais | 162.504.408,75 |

| | |
|---|---|
| Deduções | 15.868.827,29 |
| Dedução de Receita - Renúncia | 130.853,46 |
| Dedução de Receita - Descontos Concedidos | 539.195,72 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 15.198.778,11 |
| Receita Líquida | 146.635.581,46 |

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 3º - A Despesa Total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$141.274.170,99, descritos no inciso deste artigo e terá o seguinte desdobramento:

| 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| Função | 2024 |
| 1-Legislativa | 3.955.716,00 |
| 3-Essencial à Justiça | 1.265.426,70 |
| 4-Administração | 11.033.401,94 |
| 6-Segurança Pública | 326.656,94 |
| 8-Assistência Social | 5.996.993,58 |
| 9-Previdência Social | 5.375.266,06 |
| 10-Saúde | 39.990.004,41 |
| 12-Educação | 40.361.538,01 |
| 13-Cultura | 788.980,64 |
| 15-Urbanismo | 3.095.201,85 |
| 16-Habitação | 4.408.500,00 |
| 18-Gestão Ambiental | 2.126.398,10 |
| 20-Agricultura | 3.366.572,05 |
| 23-Comércio e Serviços | 1.260.738,02 |
| 26-Transporte | 8.333.336,92 |
| 27-Desporto e Lazer | 1.964.164,56 |
| 28-Encargos Especiais | 3.537.600,00 |
| 99-Reservas | 9.449.085,68 |
| TOTAL DA LOA | 146.635.581,46 |
| 02 – POR SUBFUNÇÕES | |
| Subfunção | 2024 |
| 31-Ação Legislativa | 3.955.716,00 |
| 91-Defesa da Ordem Jurídica | 1.265.426,70 |
| 122-Administração Geral | 11.877.268,21 |
| 123-Administração Financeira | 2.514.210,84 |
| 124-Controle Interno | 119.065,93 |
| 182-Defesa Civil | 326.656,94 |
| 241-Assistência ao Idoso | 221.602,58 |
| 243-Assistência à Criança e ao Adolescente | 901.523,12 |
| 244-Assistência Comunitária | 3.333.990,33 |

| | |
|---|---|
| 272-Previdência do Regime Estatutário | 5.339.220,00 |
| 301-Atenção Básica | 19.624.900,74 |
| 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 17.113.275,78 |
| 303-Suporte Profilático e Terapêutico | 794.773,81 |
| 304-Vigilância Sanitária | 1.597.448,59 |
| 306-Alimentação e Nutrição | 2.268.541,66 |
| 332-Relações de Trabalho | 561.876,62 |
| 361-Ensino Fundamental | 19.510.792,83 |
| 364-Ensino Superior | 548.270,00 |
| 365-Educação Infantil | 8.944.574,75 |
| 366-Educação de Jovens e Adultos | 8.800,00 |
| 367-Educação Especial | 522.408,87 |
| 392-Difusão Cultural | 788.980,64 |
| 423-Assistência aos Povos Indígenas | 362.000,00 |
| 452-Serviços Urbanos | 3.095.201,85 |
| 482-Habitação Urbana | 4.408.500,00 |
| 541-Preservação e Conservação Ambiental | 2.126.398,10 |
| 608-Promoção da Produção Agropecuária | 2.938.572,05 |
| 691-Promoção Comercial | 1.222.538,02 |
| 695-Turismo | 38.200,00 |
| 782-Transporte Rodoviário | 15.353.996,26 |
| 812-Desporto Comunitário | 1.964.164,56 |
| 843-Serviço da Dívida Interna | 1.900.500,00 |
| 846-Outros Encargos Especiais | 1.637.100,00 |
| 997-Reserva do RPPS | 8.927.127,66 |
| 999-Reserva de Contingência | 521.958,02 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DA LOA | 146.635.581,46 |
| 03 – POR PROGRAMAS | |
| Programa | 2024 |
| 0-PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | 3.537.600,00 |
| 1-PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL | 3.955.716,00 |
| 2-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS RESPONSÁVEL | 18.000.751,64 |
| 3-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS EFICIENTE | 11.428.538,77 |
| 4-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL | 39.990.004,41 |
| 5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ | 53.520.176,79 |
| 6-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS FORTALECIDO | 6.753.708,17 |
| 9998-RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | 8.927.127,66 |
| 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 521.958,02 |
| TOTAL DA LOA | 146.635.581,46 |
| 04 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Órgão | 2024 |
| 01-LEGISLATIVO | 3.955.716,00 |
| 02-GOVERNO MUNICIPAL | 3.560.179,94 |
| 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 6.551.094,80 |
| 04-SECRETARIA DE FINANÇAS | 6.573.768,86 |
| 05-SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | 11.428.538,77 |
| 06-SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 43.114.683,21 |
| 07-SECRETARIA DE SAÚDE | 39.990.004,41 |
| 08-SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA | 10.405.493,58 |
| 09-SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA | 1.260.738,02 |
| 10-SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 5.492.970,15 |
| 11-PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun. | 14.302.393,72 |
| TOTAL DA LOA | 146.635.581,46 |

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

IV – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

V – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do §1° e no § 3°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

VI – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

VII – Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

VIII – Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n°n° 4.320, de 1964, excluída as demais autorizações contidas no art. 4°, desta lei.

Parágrafo único – As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 6° - Os Créditos Adicionais Suplementares que ser referem a esta lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos.

Art. 7° - Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Chopinzinho, nos termos do inciso III, § 1°, do art.43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 10% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Parágrafo único – O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2°, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Parágrafo único – Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica n° 20, de 23 maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Estado do Parana | Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | | | |
| Prefeitura Municipal de Chopinzinho | Exercício de 2024 – Anexo 01, da Lei 4.320/64 | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | |
| Receita | | | Despesa | | |
| Receitas Correntes | | | Despesas Correntes | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contrib | 18.027.530,02 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI | 62.224.784,11 | |
| Contribuições | 5.921.477,12 | | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD | 700.500,00 | |
| Receita Patrimonial | 4.396.636,97 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 57.088.639,92 | |
| Receita de Serviços | 1.562.177,69 | | | | |
| Transferências Correntes | 119.597.306,80 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 353.260,91 | 149.858.389,51 | | | |
| (-) Dedução - Renúncia | 130.853,46 | | | | |
| (-) Dedução - Descontos Concedidos | 519.195,72 | | | | |
| (-) Dedução para o FUNDEB | 15.198.778,11 | -15.848.827,29 | | | |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | | | Despesas Correntes Intraorçamentárias | | |
| Contribuições | 7.776.472,49 | 7.776.472,49 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI | 5.724.418,69 | |
| | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.102.819,72 | 7.827.238,41 |
| | | | Superávit | | 13.944.872,27 |
| Totais ..... | | 141.786.034,71 | Totais ..... | | 141.786.034,71 |
| Receitas de Capital | | | Despesas de Capital | | |
| Operações de Crédito | 4.407.500,00 | | INVESTIMENTOS | 8.136.333,34 | |
| Alienação de Bens | 462.046,75 | 4.869.546,75 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 9.000,00 | |
| (-) Dedução - Descontos Concedidos | 20.000,00 | -20.000,00 | | | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.200.000,00 | 9.345.333,34 |
| | | | Reserva de Contingência | | 9.449.085,68 |
| Déficit | | 13.944.872,27 | | | |
| Totais ..... | | 18.794.419,02 | Totais ..... | | 18.794.419,02 |
| Resumo | | Receita | Despesa | | |
| FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 27/Dez/2023, 18h e 59m. | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Estado do Parana | Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | |
| Prefeitura Municipal de Chopinzinho | Exercício de 2024 – Anexo 01, da Lei 4.320/64 | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | |
| Receita | | Despesa | |
| Receitas Correntes | 134.009.562,22 | Despesas Correntes | 120.013.924,03 |
| Receitas Correntes Intraorçamentária | 7.776.472,49 | Despesas Correntes Intraorçamentária | 7.827.238,41 |
| Receitas de Capital | 4.849.546,75 | Despesas de Capital | 9.345.333,34 |
| Receitas de Capital Intraorçamentária | - | Despesas de Capital Intraorçamentária | - |
| | | Reserva de Contingência | 9.449.085,68 |
| Total ..... | 146.635.581,46 | Total ..... | 146.635.581,46 |
| FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 27/Dez/2023, 18h e 59m. | | | |

| **Estado do Parana** | **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral** | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Grupo de Natureza da Despesa** | **Natureza da Despesa** |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 127.841.162,44 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 67.949.202,80 |
| 3.1.71.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 976.247,70 | |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 976.247,70 | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 61.248.536,41 | |
| 3.1.90.01.00.00.00 | APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES | 4.700.000,00 | | |
| 3.1.90.03.00.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 639.220,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.309.085,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.467.631,93 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.132.599,48 | | |
| 3.1.91.00.00.00.00 | APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS | | 5.724.418,69 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.724.418,69 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | | | 700.500,00 |
| 3.2.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 700.500,00 | |
| 3.2.90.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 700.000,00 | | |
| 3.2.90.22.00.00.00 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 500,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 59.191.459,64 |
| 3.3.50.00.00.00.00 | TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS | | 757.000,00 | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 366.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 391.000,00 | | |
| 3.3.60.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS | | 1.000,00 | |
| 3.3.60.45.00.00.00 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.71.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 11.562.086,58 | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 11.562.086,58 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 44.768.553,34 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 241.300,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.952.152,98 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS | 26.950,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.200,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.160.368,57 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.011.715,84 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.613.495,07 | | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 520.481,94 | | |
| 3.3.90.45.00.00.00 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.636.129,80 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.039.600,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 100.757,19 | | |
| 3.3.90.49.00.00.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 460.000,00 | | |

| **Estado do Parana** | **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral** | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Grupo de Natureza da Despesa** | **Natureza da Despesa** |
| 3.3.90.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 630.781,95 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 359.620,00 | | |
| 3.3.91.00.00.00.00 | APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS | | 2.102.819,72 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.91.97.00.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 2.102.819,72 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 9.345.333,34 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 8.136.333,34 |
| 4.4.71.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 10.099,74 | |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 10.099,74 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 8.126.233,60 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.315.903,79 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.809.229,81 | | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.100,00 | | |
| 4.5.00.00.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 9.000,00 |
| 4.5.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 9.000,00 | |
| 4.5.90.27.00.00.00 | ENCARGOS P/HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS SIMIL. | 9.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 1.200.000,00 |
| 4.6.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.200.000,00 | |
| 4.6.90.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.200.000,00 | | |
| 9.9.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 9.449.085,68 |
| 9.9.99.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 9.449.085,68 |
| 9.9.99.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 9.449.085,68 |
| Total | Geral | | | 146.635.581,46 |

| **Estado do Parana** | **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral** |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | |
| R e s u m o | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 67.949.202,80 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 700.500,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 59.191.459,64 |
| | ---------- |
| Total DESPESAS CORRENTES | 127.841.162,44 |
| INVESTIMENTOS | 8.136.333,34 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 9.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.200.000,00 |
| | ---------- |
| Total DESPESAS DE CAPITAL | 9.345.333,34 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9.449.085,68 |
| | ---------- |
| Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9.449.085,68 |
| | ---------- |
| T o t a l G e r a l | 146.635.581,46 |
| **FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 27/Dez/2023, 19h e 03m.** | |

| **Estado do Parana** | **Resumo Geral da Receita#** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | | | 149.858.389,51 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 18.027.530,02 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | | 17.249.768,88 | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio | 8.563.462,94 | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 4.970.801,91 | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços | 3.715.504,03 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas | | 777.761,14 | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 693.760,20 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 84.000,94 | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | | 5.921.477,12 | |
| 1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | | 4.542.549,70 | |
| 1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social | 4.542.549,70 | | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 1.378.927,42 | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.378.927,42 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | | 4.396.636,97 | |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 13.437,34 | |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 13.437,34 | | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Valores Mobiliários | | 4.383.199,63 | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 4.383.199,63 | | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita de Serviços | | 1.562.177,69 | |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 1.562.177,69 | |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.562.177,69 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Correntes | | 119.597.306,80 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | 59.423.271,15 | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Decorrentes Participação na Receita da União | 39.120.016,17 | | |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais | 6.671.813,72 | | |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 11.359.798,44 | | |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE | 1.496.145,45 | | |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 569.466,61 | | |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos da | 206.030,76 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades | | 43.896.043,85 | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados e | | | |
| **Estado do Parana** | **Resumo Geral da Receita#** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| | Distrito Federal | 40.349.713,03 | | |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais | 34.306,46 | | |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 2.380.998,00 | | |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 1.131.026,36 | | |
| 1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | 840.924,00 | |
| 1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Municípios e Suas Entidades | 840.924,00 | | |
| 1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | | 10.000,00 | |
| 1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 10.000,00 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | 15.424.567,80 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 15.424.567,80 | | |
| 1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Demais Transferências Correntes | | 2.500,00 | |
| 1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas | 2.500,00 | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | 353.260,91 | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 60.000,00 | |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Restituições | 60.000,00 | | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | | 293.260,91 | |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 293.260,91 | | |
| 7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes Intraorçamentárias | | | 7.776.472,49 |
| 7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | | 7.776.472,49 | |
| 7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | | 7.776.472,49 | |
| 7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social | 7.776.472,49 | | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Capital | | | 4.869.546,75 |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operações de Crédito | | 4.407.500,00 | |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | | 4.407.500,00 | |
| 2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 4.407.500,00 | | |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens | | 462.046,75 | |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis | | 5.000,00 | |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 5.000,00 | | |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | | 457.046,75 | |
| 2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | 457.046,75 | | |
| | Total Geral ..... | | | 162.504.408,75 |
| | (-) Dedução de Receita - Renúncia | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 130.853,46 | | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 130.853,46 | | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 130.853,46 | | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio | 130.853,46 | | |
| | (-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 519.195,72 | | |

| **Estado do Parana** | **Resumo Geral da Receita#** | |
|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 499.657,15 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 499.657,15 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio | 499.657,15 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | 19.538,57 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumin | 19.538,57 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi | 19.538,57 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Capital | 20.000,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens | 20.000,00 |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | 20.000,00 |
| 2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | 20.000,00 |
| | (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 15.198.778,11 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Correntes | 15.198.778,11 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 7.133.421,42 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Decorrentes Participação na Rece | 7.133.421,42 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas | 8.065.356,69 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados e Distrito | 8.065.356,69 |
| | Total de Deduções..... | 15.868.827,29 |
| | Total da Receita Líquida.. | 146.635.581,46 |

| **Estado do Parana** | **Resumo Geral da Receita#** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | |
| **R e s u m o** | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 18.027.530,02 |
| Contribuições | 5.921.477,12 |
| Receita Patrimonial | 4.396.636,97 |
| Receita de Serviços | 1.562.177,69 |
| Transferências Correntes | 119.597.306,80 |
| Outras Receitas Correntes | 353.260,91 |
| Total Receitas Correntes | 149.858.389,51 |
| Contribuições | 7.776.472,49 |
| Total Receitas Correntes Intraorçamentárias | 7.776.472,49 |
| Operações de Crédito | 4.407.500,00 |
| Alienação de Bens | 462.046,75 |
| Total Receitas de Capital | 4.869.546,75 |
| **Total Geral** | **162.504.408,75** |
| (-) Dedução de Receita - Renúncia | 130.853,46 |
| (-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos | 539.195,72 |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 15.198.778,11 |
| Total das Deduções | 15.868.827,29 |
| **Total da Receita Líquida** | **146.635.581,46** |
| **FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 27/Dez/2023, 19h e 01m.** | |

| **Estado do Parana** | | **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | | **Segundo as Categorias Econômicas** | | | |
| **Exercício de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | | | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | ---------- Despesas Correntes ---------- | | | Total |
| | | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | |
| LEGISLATIVO | | | | | |
| | CÂMARA MUNICIPAL | 2.769.001,20 | | 848.714,80 | 3.617.716,00 |
| GOVERNO MUNICIPAL | | | | | |
| | GABINETE DO PREFEITO | 1.269.553,75 | | 17.600,00 | 1.287.153,75 |
| | PROCURADORIA GERAL | 1.238.726,70 | | 26.700,00 | 1.265.426,70 |
| | CONTROLE INTERNO | 111.865,93 | | 7.200,00 | 119.065,93 |
| | ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES | 779.553,56 | | 107.980,00 | 887.533,56 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MUNICIPAIS | | | | |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | 2.355.552,64 | | 4.180.442,16 | 6.535.994,80 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | | |
| | DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA | 2.012.041,90 | 700.500,00 | 1.979.268,94 | 4.691.810,84 |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| | DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS | 3.074.496,58 | | 4.764.330,62 | 7.838.827,20 |
| | DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS | 738.611,31 | | 2.266.590,54 | 3.005.201,85 |
| SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| | DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO | 1.377.657,65 | | 224.832,91 | 1.602.490,56 |
| | DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | 8.359.223,35 | | 14.539.045,22 | 22.898.268,57 |
| | FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB | 14.545.912,81 | | 868.866,07 | 15.414.778,88 |
| | DEPARTAMENTO DE CULTURA | 157.890,64 | | 406.090,00 | 563.980,64 |
| | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | 613.857,61 | | 1.143.348,94 | 1.757.206,55 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
| | DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE | 409.646,95 | | 28.500,00 | 438.146,95 |
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 17.064.660,79 | | 22.230.572,77 | 39.295.233,56 |
| SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA | | | | | |
| | DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL | 1.286.886,89 | | 252.990,66 | 1.539.877,55 |
| | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS | 1.816.485,65 | | 1.317.428,09 | 3.133.913,74 |
| | FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 694.327,80 | | 176.195,32 | 870.523,12 |
| | FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI | | | 156.602,58 | 156.602,58 |
| SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA | | | | | |
| | DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS | 297.590,82 | | 253.820,00 | 551.410,82 |
| SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | | | |
| | DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA | 1.369.300,99 | | 1.530.033,14 | 2.899.334,13 |
| | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | 267.137,28 | | 1.828.260,82 | 2.095.398,10 |
| PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun. | | | | | |
| | PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun. | 5.339.220,00 | | 36.046,06 | 5.375.266,06 |
| Total ..... | | 67.949.202,80 | 700.500,00 | 59.191.459,64 | 127.841.162,44 |

| **Estado do Parana** | | **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | | **Segundo as Categorias Econômicas** | | | |
| **Exercício de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | | | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | ---------- Despesas de Capital ---------- | | | Total |
| | | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | |
| LEGISLATIVO | | | | | |
| | CÂMARA MUNICIPAL | 338.000,00 | | | 338.000,00 |
| GOVERNO MUNICIPAL | | | | | |
| | ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | 15.100,00 | | | 15.100,00 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | | |
| | DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA | 160.000,00 | | 1.200.000,00 | 1.360.000,00 |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| | DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS | 494.509,72 | | | 494.509,72 |
| | DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS | 90.000,00 | | | 90.000,00 |
| SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| | DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| | DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | 445.000,00 | | | 445.000,00 |
| | DEPARTAMENTO DE CULTURA | 225.000,00 | | | 225.000,00 |
| | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | 206.958,01 | | | 206.958,01 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 256.623,90 | | | 256.623,90 |
| SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA | | | | | |
| | DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL | 4.607.576,59 | | | 4.607.576,59 |
| | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| | FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 31.000,00 | | | 31.000,00 |
| | FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI | 65.000,00 | | | 65.000,00 |
| SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA | | | | | |
| | DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS | 700.327,20 | 9.000,00 | | 709.327,20 |
| SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | | | |
| | DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA | 467.237,92 | | | 467.237,92 |
| | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | 31.000,00 | | | 31.000,00 |
| Total ..... | | 8.136.333,34 | 9.000,00 | 1.200.000,00 | 9.345.333,34 |

| **Estado do Parana** | | **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | | **Segundo as Categorias Econômicas** | | | |
| **Exercício de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | | | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | ---------- T O T A I S ---------- | | | Total Geral |
| | | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Reserva de Contingência | |
| LEGISLATIVO | | | | | |
| | CÂMARA MUNICIPAL | 3.617.716,00 | 338.000,00 | | 3.955.716,00 |
| GOVERNO MUNICIPAL | | | | | |
| | GABINETE DO PREFEITO | 1.287.153,75 | | | 1.287.153,75 |
| | PROCURADORIA GERAL | 1.265.426,70 | | | 1.265.426,70 |
| | CONTROLE INTERNO | 119.065,93 | | | 119.065,93 |
| | ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS | 887.533,56 | 1.000,00 | | 888.533,56 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | 6.535.994,80 | 15.100,00 | | 6.551.094,80 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | | |
| | DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA | 4.691.810,84 | 1.360.000,00 | 521.958,02 | 6.573.768,86 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| | DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS | 7.838.827,20 | 494.509,72 | | 8.333.336,92 |
| | DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS | 3.005.201,85 | 90.000,00 | | 3.095.201,85 |
| SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| | DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO | 1.602.490,56 | 1.000,00 | | 1.603.490,56 |
| | DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | 22.898.268,57 | 445.000,00 | | 23.343.268,57 |
| | FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB | 15.414.778,88 | | | 15.414.778,88 |
| | DEPARTAMENTO DE CULTURA | 563.980,64 | 225.000,00 | | 788.980,64 |
| | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | 1.757.206,55 | 206.958,01 | | 1.964.164,56 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
| | DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE | 438.146,95 | | | 438.146,95 |
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 39.295.233,56 | 256.623,90 | | 39.551.857,46 |
| SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA | | | | | |
| | DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL | 1.539.877,55 | 4.607.576,59 | | 6.147.454,14 |
| | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS | 3.133.913,74 | 1.000,00 | | 3.134.913,74 |
| | FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 870.523,12 | 31.000,00 | | 901.523,12 |
| | FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI | 156.602,58 | 65.000,00 | | 221.602,58 |
| SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA | | | | | |
| | DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS | 551.410,82 | 709.327,20 | | 1.260.738,02 |
| SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | | | |
| | DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA | 2.899.334,13 | 467.237,92 | | 3.366.572,05 |
| | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | 2.095.398,10 | 31.000,00 | | 2.126.398,10 |
| PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun. | | | | | |
| | PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun. | 5.375.266,06 | | 8.927.127,66 | 14.302.393,72 |
| Total ..... | | 127.841.162,44 | 9.345.333,34 | 9.449.085,68 | 146.635.581,46 |

**FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 27/Dez/2023, 19h e 04m.**

| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 01 LEGISLATIVO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 01.000.0000.0.000.000 | Legislativa | 338.000,00 | 3.617.716,00 | | 3.955.716,00 |
| 01.031.0000.0.000.000 | Ação Legislativa | 338.000,00 | 3.617.716,00 | | 3.955.716,00 |
| 01.031.0001.0.000.000 | Proporcionar a produção e discussão de matérias de competência do Muncicípio, exercer sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do órgão. | 338.000,00 | 3.617.716,00 | | 3.955.716,00 |
| 01.031.0001.1.001.000 | Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes | 338.000,00 | | | 338.000,00 |
| 01.031.0001.2.001.000 | Manutenção das Atividades Legislativas | | 3.617.716,00 | | 3.617.716,00 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | 338.000,00 | 3.617.716,00 | | 3.955.716,00 |
| | Total do Órgão ..... | 338.000,00 | 3.617.716,00 | | 3.955.716,00 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 04.000.0000.0.000.000 | Administração | | 1.287.153,75 | | 1.287.153,75 |
| 04.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 1.287.153,75 | | 1.287.153,75 |
| 04.122.0002.0.000.000 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | | 1.287.153,75 | | 1.287.153,75 |
| 04.122.0002.2.002.000 | Manter Atividades do Gabinete e Assessorias | | 1.287.153,75 | | 1.287.153,75 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | | 1.287.153,75 | | 1.287.153,75 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.02 PROCURADORIA GERAL | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 03.000.0000.0.000.000 | Essencial à Justiça | | 1.265.426,70 | | 1.265.426,70 |
| 03.091.0000.0.000.000 | Defesa da Ordem Jurídica | | 1.265.426,70 | | 1.265.426,70 |
| 03.091.0002.0.000.000 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | | 1.265.426,70 | | 1.265.426,70 |
| 03.091.0002.2.003.000 | Manutenção da Procuradoria Municipal | | 1.265.426,70 | | 1.265.426,70 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | | 1.265.426,70 | | 1.265.426,70 |

| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.03 CONTROLE INTERNO | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 04.000.0000.0.000.000 | Administração | | 119.065,93 | | 119.065,93 |
| 04.124.0000.0.000.000 | Controle Interno | | 119.065,93 | | 119.065,93 |
| 04.124.0002.0.000.000 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | | 119.065,93 | | 119.065,93 |
| 04.124.0002.2.004.000 | Manutenção do Controle Interno | | 119.065,93 | | 119.065,93 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | | 119.065,93 | | 119.065,93 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.04 ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 04.000.0000.0.000.000 | Administração | | 561.876,62 | | 561.876,62 |
| 04.332.0000.0.000.000 | Relações de Trabalho | | 561.876,62 | | 561.876,62 |
| 04.332.0002.0.000.000 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | | 561.876,62 | | 561.876,62 |
| 04.332.0002.2.005.000 | Manter as Assessorias, Orgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gabinete | | 561.876,62 | | 561.876,62 |
| 06.000.0000.0.000.000 | Segurança Pública | | 326.656,94 | | 326.656,94 |
| 06.182.0000.0.000.000 | Defesa Civil | | 326.656,94 | | 326.656,94 |
| 06.182.0002.0.000.000 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | | 326.656,94 | | 326.656,94 |
| 06.182.0002.2.007.000 | Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC | | 326.656,94 | | 326.656,94 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | | 888.533,56 | | 888.533,56 |
| | Total do Órgão ..... | | 3.560.179,94 | | 3.560.179,94 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 04.000.0000.0.000.000 | Administração | 15.100,00 | 6.535.994,80 | | 6.551.094,80 |
| 04.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | 15.100,00 | 6.535.994,80 | | 6.551.094,80 |
| 04.122.0002.0.000.000 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | 15.100,00 | 6.535.994,80 | | 6.551.094,80 |
| 04.122.0002.1.002.000 | Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA | 15.100,00 | | | 15.100,00 |
| 04.122.0002.2.006.000 | Manutenção da Secretaria de Administração | | 6.535.994,80 | | 6.535.994,80 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | 15.100,00 | 6.535.994,80 | | 6.551.094,80 |
| | Total do Órgão ..... | 15.100,00 | 6.535.994,80 | | 6.551.094,80 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 04.000.0000.0.000.000 | Administração | 160.000,00 | 2.354.210,84 | | 2.514.210,84 |
| 04.123.0000.0.000.000 | Administração Financeira | 160.000,00 | 2.354.210,84 | | 2.514.210,84 |
| 04.123.0002.0.000.000 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | 160.000,00 | 2.354.210,84 | | 2.514.210,84 |
| 04.123.0002.1.004.000 | Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMF | 160.000,00 | | | 160.000,00 |
| 04.123.0002.2.008.000 | Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças | | 2.354.210,84 | | 2.354.210,84 |
| 28.000.0000.0.000.000 | Encargos Especiais | | | 3.537.600,00 | 3.537.600,00 |
| 28.843.0000.0.000.000 | Serviço da Dívida Interna | | | 1.900.500,00 | 1.900.500,00 |
| 28.843.0000.0.000.000 | Realizar despesas que não contribuam para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto e não gerem contraprestação direta sob a forma de bense serviços. | | | 1.900.500,00 | 1.900.500,00 |
| 28.843.0000.0.002.000 | Serviços da Dívida Interna | | | 1.900.500,00 | 1.900.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Outros Encargos Especiais | | | 1.637.100,00 | 1.637.100,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Realizar despesas que não contribuam para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto e não gerem contraprestação direta sob a forma de bense serviços. | | | 1.637.100,00 | 1.637.100,00 |
| 28.846.0000.0.001.000 | Formação do Pasep | | | 1.637.100,00 | 1.637.100,00 |
| 99.000.0000.0.000.000 | Reservas | 521.958,02 | | | 521.958,02 |
| 99.999.0000.0.000.000 | Reserva de Contingência | 521.958,02 | | | 521.958,02 |
| 99.999.9999.0.000.000 | Reservar recursos orçamentários para atendimento do desequilíbrio entre a receita e a despesa pública, de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. A Reserva do RPPS corresponde ao superávit gerado pela diferença entre a Receita Prevista e as Despesas Previdenciárias Fixadas e será utilizado para pagamentos previdenciários futuros. | 521.958,02 | | | 521.958,02 |
| 99.999.9999.9.001.000 | Reserva de Contingência | 521.958,02 | | | 521.958,02 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | 681.958,02 | 2.354.210,84 | 3.537.600,00 | 6.573.768,86 |
| | Total do Órgão ..... | 681.958,02 | 2.354.210,84 | 3.537.600,00 | 6.573.768,86 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 26.000.0000.0.000.000 | Transporte | 494.509,72 | 7.838.827,20 | | 8.333.336,92 |
| 26.782.0000.0.000.000 | Transporte Rodoviário | 494.509,72 | 7.838.827,20 | | 8.333.336,92 |
| 26.782.0003.0.000.000 | Proporcionar a requalificação da mobilidade urbana de Chopinzinho, direcionando esforços na buscapor sustentabilidade econômica, agilidade, fluidez, conforto, segurança e intermodalidade, considerando o sistema viário e transporte. | 494.509,72 | 7.838.827,20 | | 8.333.336,92 |
| 26.782.0003.1.005.000 | Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU | 394.509,72 | | | 394.509,72 |
| 26.782.0003.1.006.000 | Obras de Infraestrutura e Recuperação de Estradas | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 26.782.0003.2.009.000 | Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas | | 7.838.827,20 | | 7.838.827,20 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | 494.509,72 | 7.838.827,20 | | 8.333.336,92 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 15.000.0000.0.000.000 | Urbanismo | 90.000,00 | 3.005.201,85 | | 3.095.201,85 |
| 15.452.0000.0.000.000 | Serviços Urbanos | 90.000,00 | 3.005.201,85 | | 3.095.201,85 |
| 15.452.0003.0.000.000 | Proporcionar a requalificação da mobilidade urbana de Chopinzinho, direcionando esforços na buscapor sustentabilidade econômica, agilidade, fluidez, conforto, segurança e intermodalidade, considerando o sistema viário e transporte. | 90.000,00 | 3.005.201,85 | | 3.095.201,85 |
| 15.452.0003.1.007.000 | Obras de Infraestrutura Urbana | 90.000,00 | | | 90.000,00 |
| 15.452.0003.2.010.000 | Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos | | 3.005.201,85 | | 3.005.201,85 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Total Unidade Orçamentária..... | 90.000,00 | 3.005.201,85 | | 3.095.201,85 |
| | Total do Órgão ..... | 584.509,72 | 10.844.029,05 | | 11.428.538,77 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 12.000.0000.0.000.000 | Educação | 1.000,00 | 1.602.490,56 | | 1.603.490,56 |
| 12.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | 1.000,00 | 1.602.490,56 | | 1.603.490,56 |
| 12.122.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 1.000,00 | 1.602.490,56 | | 1.603.490,56 |
| 12.122.0005.1.010.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 12.122.0005.2.011.000 | Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE | | 1.549.805,66 | | 1.549.805,66 |
| 12.122.0005.2.012.000 | Manutenção do Conselho Municipal de Educação | | 3.440,00 | | 3.440,00 |
| 12.122.0005.2.013.000 | Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR | | 49.244,90 | | 49.244,90 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | 1.000,00 | 1.602.490,56 | | 1.603.490,56 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 12.000.0000.0.000.000 | Educação | 445.000,00 | 22.898.268,57 | | 23.343.268,57 |
| 12.306.0000.0.000.000 | Alimentação e Nutrição | | 2.268.541,66 | | 2.268.541,66 |
| 12.306.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | 2.268.541,66 | | 2.268.541,66 |
| 12.306.0005.2.021.000 | Alimentação Escolar Ensino Fundamental | | 1.251.865,38 | | 1.251.865,38 |
| 12.306.0005.2.022.000 | Alimentação Escolar Ensino Infantil - Pré Escola | | 453.853,61 | | 453.853,61 |
| 12.306.0005.2.023.000 | Alimentação Escolar Ensino Infantil - Creche | | 403.080,74 | | 403.080,74 |
| 12.306.0005.2.024.000 | Alimentação Escolar Ensino Especial | | 46.422,94 | | 46.422,94 |
| 12.306.0005.2.025.000 | Alimentação Educação de Jovens e Adultos - EJA | | 113.318,99 | | 113.318,99 |
| 12.361.0000.0.000.000 | Ensino Fundamental | 220.000,00 | 7.465.045,58 | | 7.685.045,58 |
| 12.361.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 220.000,00 | 7.465.045,58 | | 7.685.045,58 |
| 12.361.0005.1.008.000 | Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Escolares | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| 12.361.0005.1.011.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 12.361.0005.2.014.000 | Manutenção do Ensino Fundamental | | 7.465.045,58 | | 7.465.045,58 |
| 12.364.0000.0.000.000 | Ensino Superior | | 548.270,00 | | 548.270,00 |
| 12.364.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | 548.270,00 | | 548.270,00 |
| 12.364.0005.2.030.000 | Participação no Atendimento do Ensino Superior | | 548.270,00 | | 548.270,00 |
| 12.365.0000.0.000.000 | Educação Infantil | 225.000,00 | 5.661.751,99 | | 5.886.751,99 |
| 12.365.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando | 225.000,00 | 5.661.751,99 | | 5.886.751,99 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| | a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | | | |
| 12.365.0005.1.009.000 | Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Escolares Infantis | 160.000,00 | | | 160.000,00 |
| 12.365.0005.1.012.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Infantil | 65.000,00 | | | 65.000,00 |
| 12.365.0005.2.015.000 | Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola | | 1.224.035,37 | | 1.224.035,37 |
| 12.365.0005.2.016.000 | Manutenção do Ensino Infantil - Creche | | 4.437.716,62 | | 4.437.716,62 |
| 12.782.0000.0.000.000 | Transporte Rodoviário | | 6.954.659,34 | | 6.954.659,34 |
| 12.782.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | 6.954.659,34 | | 6.954.659,34 |
| 12.782.0005.2.019.000 | Transporte para Alunos da Educação Básica | | 5.504.659,34 | | 5.504.659,34 |
| 12.782.0005.2.029.000 | Transporte para Alunos do Ensino Superior | | 1.450.000,00 | | 1.450.000,00 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | 445.000,00 | 22.898.268,57 | | 23.343.268,57 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 06.03 FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 12.000.0000.0.000.000 | Educação | | 15.414.778,88 | | 15.414.778,88 |
| 12.361.0000.0.000.000 | Ensino Fundamental | | 11.825.747,25 | | 11.825.747,25 |
| 12.361.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | 11.825.747,25 | | 11.825.747,25 |
| 12.361.0005.2.026.000 | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb | | 11.825.747,25 | | 11.825.747,25 |
| 12.365.0000.0.000.000 | Educação Infantil | | 3.057.822,76 | | 3.057.822,76 |
| 12.365.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | 3.057.822,76 | | 3.057.822,76 |
| 12.365.0005.2.027.000 | Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb | | 1.030.021,18 | | 1.030.021,18 |
| 12.365.0005.2.028.000 | Manutenção do Ensino Infantil Creche - Fundeb | | 2.027.801,58 | | 2.027.801,58 |
| 12.366.0000.0.000.000 | Educação de Jovens e Adultos | | 8.800,00 | | 8.800,00 |
| 12.366.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | 8.800,00 | | 8.800,00 |
| 12.366.0005.2.018.000 | Participação na Educação de Jovens e Adultos - Fundeb | | 8.800,00 | | 8.800,00 |
| 12.367.0000.0.000.000 | Educação Especial | | 522.408,87 | | 522.408,87 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.367.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | 522.408,87 | | 522.408,87 |
| 12.367.0005.2.017.000 | Participação no Atendimento Educacional Especializado - fundeb | | 522.408,87 | | 522.408,87 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | | 15.414.778,88 | | 15.414.778,88 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 06.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 13.000.0000.0.000.000 | Cultura | 220.000,00 | 568.980,64 | | 788.980,64 |
| 13.392.0000.0.000.000 | Difusão Cultural | 220.000,00 | 568.980,64 | | 788.980,64 |
| 13.392.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 220.000,00 | 568.980,64 | | 788.980,64 |
| 13.392.0005.1.017.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Cultura | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| 13.392.0005.1.018.000 | Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas do Depto de Cultura | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 13.392.0005.2.031.000 | Manutenção do Departamento de Cultura | | 528.980,64 | | 528.980,64 |
| 13.392.0005.2.089.000 | Fomento ao Fundo Municipal de Cultura | | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | 220.000,00 | 568.980,64 | | 788.980,64 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 27.000.0000.0.000.000 | Desporto e Lazer | 206.958,01 | 1.757.206,55 | | 1.964.164,56 |
| 27.812.0000.0.000.000 | Desporto Comunitário | 206.958,01 | 1.757.206,55 | | 1.964.164,56 |
| 27.812.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 206.958,01 | 1.757.206,55 | | 1.964.164,56 |
| 27.812.0005.1.019.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Esportes | 56.958,01 | | | 56.958,01 |
| 27.812.0005.1.020.000 | Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas do Depto de Esportes | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| 27.812.0005.2.032.000 | Manutenção do Departamento de Esporte | | 1.757.206,55 | | 1.757.206,55 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | 206.958,01 | 1.757.206,55 | | 1.964.164,56 |
| | Total do Órgão ..... | 872.958,01 | 42.241.725,20 | | 43.114.683,21 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 07 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 07.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 10.000.0000.0.000.000 | Saúde | | 438.146,95 | | 438.146,95 |
| 10.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 438.146,95 | | 438.146,95 |
| 10.122.0004.0.000.000 | Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o atendimento necessário a busca de vida saudável da população. | | 438.146,95 | | 438.146,95 |
| 10.122.0004.2.033.000 | Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde | | 433.246,95 | | 433.246,95 |
| 10.122.0004.2.034.000 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | | 4.900,00 | | 4.900,00 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | | 438.146,95 | | 438.146,95 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 07 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 10.000.0000.0.000.000 | Saúde | 247.762,08 | 39.304.095,38 | | 39.551.857,46 |
| 10.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 421.458,54 | | 421.458,54 |
| 10.122.0004.0.000.000 | Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o atendimento necessário a busca de vida saudável da população. | | 421.458,54 | | 421.458,54 |
| 10.122.0004.2.090.000 | Parcerias com Consórcios Públicos - ADM | | 421.458,54 | | 421.458,54 |
| 10.301.0000.0.000.000 | Atenção Básica | 189.762,08 | 19.435.138,66 | | 19.624.900,74 |
| 10.301.0004.0.000.000 | Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o atendimento necessário a busca de vida saudável da população. | 189.762,08 | 19.435.138,66 | | 19.624.900,74 |
| 10.301.0004.1.021.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica | 39.762,08 | | | 39.762,08 |
| 10.301.0004.1.025.000 | Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Saúde | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| 10.301.0004.2.035.000 | Serviços de Atenção Básica | | 16.048.158,77 | | 16.048.158,77 |
| 10.301.0004.2.091.000 | Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção Primária | | 3.386.979,89 | | 3.386.979,89 |
| 10.302.0000.0.000.000 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 26.000,00 | 17.087.275,78 | | 17.113.275,78 |
| 10.302.0004.0.000.000 | Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o atendimento necessário a busca de vida saudável da população. | 26.000,00 | 17.087.275,78 | | 17.113.275,78 |
| 10.302.0004.1.022.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção em MAC | 26.000,00 | | | 26.000,00 |
| 10.302.0004.2.036.000 | Serviços de Atenção em MAC | | 8.816.450,29 | | 8.816.450,29 |
| 10.302.0004.2.092.000 | Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC | | 8.270.825,49 | | 8.270.825,49 |
| 10.303.0000.0.000.000 | Suporte Profilático e Terapêutico | 16.000,00 | 778.773,81 | | 794.773,81 |
| 10.303.0004.0.000.000 | Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o atendimento necessário a busca de vida saudável da população. | 16.000,00 | 778.773,81 | | 794.773,81 |
| 10.303.0004.1.023.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência Farmacêutica | 16.000,00 | | | 16.000,00 |
| 10.303.0004.2.037.000 | Serviços em Assistência Farmacêutica | | 428.773,81 | | 428.773,81 |
| 10.303.0004.2.093.000 | Parcerias com Consórcios Públicos - Assistencia Farmaceutica | | 350.000,00 | | 350.000,00 |
| 10.304.0000.0.000.000 | Vigilância Sanitária | 16.000,00 | 1.581.448,59 | | 1.597.448,59 |
| 10.304.0004.0.000.000 | Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o atendimento necessário a busca de vida saudável da população. | 16.000,00 | 1.581.448,59 | | 1.597.448,59 |
| 10.304.0004.1.024.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Vigilância em Saúde | 16.000,00 | | | 16.000,00 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 07 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 10.304.0004.2.038.000 | Serviços em Vigilância em Saúde | | 1.581.448,59 | | 1.581.448,59 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | 247.762,08 | 39.304.095,38 | | 39.551.857,46 |
| | Total do Órgão ..... | 247.762,08 | 39.742.242,33 | | 39.990.004,41 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 08 SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 08.000.0000.0.000.000 | Assistência Social | 199.076,59 | 1.539.877,55 | | 1.738.954,14 |
| 08.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 1.539.877,55 | | 1.539.877,55 |
| 08.122.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | 1.539.877,55 | | 1.539.877,55 |
| 08.122.0005.2.040.000 | Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência | | 1.299.307,19 | | 1.299.307,19 |
| 08.122.0005.2.041.000 | Manutenção dos Conselhos Municipais vinculados a Assistência | | 4.800,00 | | 4.800,00 |
| 08.122.0005.2.042.000 | Manutenção do Conselho Tutelar | | 235.770,36 | | 235.770,36 |
| 08.244.0000.0.000.000 | Assistência Comunitária | 199.076,59 | | | 199.076,59 |
| 08.244.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 199.076,59 | | | 199.076,59 |
| 08.244.0005.1.026.000 | Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Assistência | 199.076,59 | | | 199.076,59 |
| 16.000.0000.0.000.000 | Habitação 4.408.500,00 | | | | 4.408.500,00 |
| 16.482.0000.0.000.000 | Habitação Urbana 4.408.500,00 | | | | 4.408.500,00 |
| 16.482.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos 4.408.500,00 de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | | | 4.408.500,00 |
| 16.482.0005.1.003.000 | Aquisição de Imóveis e 4.408.500,00 Infraestrutura Habitacional | | | | 4.408.500,00 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | 4.607.576,59 | 1.539.877,55 | | 6.147.454,14 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 08 SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 08.000.0000.0.000.000 | Assistência Social | 1.000,00 | 3.133.913,74 | | 3.134.913,74 |
| 08.244.0000.0.000.000 | Assistência Comunitária | 1.000,00 | 3.133.913,74 | | 3.134.913,74 |
| 08.244.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 1.000,00 | 3.133.913,74 | | 3.134.913,74 |
| 08.244.0005.1.035.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 08.244.0005.2.043.000 | Bloco da Proteção Social Básica | | 2.054.608,11 | | 2.054.608,11 |
| 08.244.0005.2.044.000 | Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | | 60.916,32 | | 60.916,32 |
| 08.244.0005.2.045.000 | Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade | | 646.633,14 | | 646.633,14 |
| 08.244.0005.2.046.000 | Programas no SUAS | | 293.428,37 | | 293.428,37 |
| 08.244.0005.2.055.000 | Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | | 78.327,80 | | 78.327,80 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | 1.000,00 | 3.133.913,74 | | 3.134.913,74 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 08 SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 08.03 FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 08.000.0000.0.000.000 | Assistência Social | 31.000,00 | 870.523,12 | | 901.523,12 |
| 08.243.0000.0.000.000 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 31.000,00 | 870.523,12 | | 901.523,12 |
| 08.243.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 31.000,00 | 870.523,12 | | 901.523,12 |
| 08.243.0005.5.001.000 | Projetos de Atendimento a Crianças e adolescentes | 26.000,00 | | | 26.000,00 |
| 08.243.0005.5.002.000 | Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas de Atendimento da Criança e Adolescente | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 08.243.0005.6.001.000 | Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar | | 832.649,53 | | 832.649,53 |
| 08.243.0005.6.002.000 | Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente | | 37.873,59 | | 37.873,59 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | 31.000,00 | 870.523,12 | | 901.523,12 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 08 SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 08.04 FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 08.000.0000.0.000.000 | Assistência Social | 65.000,00 | 156.602,58 | | 221.602,58 |
| 08.241.0000.0.000.000 | Assistência ao Idoso | 65.000,00 | 156.602,58 | | 221.602,58 |
| 08.241.0005.0.000.000 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 65.000,00 | 156.602,58 | | 221.602,58 |
| 08.241.0005.1.027.000 | Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas de Atendimento ao Idoso | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 08.241.0005.1.028.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos de atendimento ao Idoso | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 08.241.0005.2.047.000 | Manutenção das ações de atendimento ao Idoso | | 156.602,58 | | 156.602,58 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | 65.000,00 | 156.602,58 | | 221.602,58 |
| | Total do Órgão ..... | 4.704.576,59 | 5.700.916,99 | | 10.405.493,58 |
| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Órgão.....: 09 SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 23.000.0000.0.000.000 | Comércio e Serviços | 700.327,20 | 560.410,82 | | 1.260.738,02 |
| 23.691.0000.0.000.000 | Promoção Comercial | 700.327,20 | 522.210,82 | | 1.222.538,02 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23.691.0006.0.000.000 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | 700.327,20 | 522.210,82 | | 1.222.538,02 |
| 23.691.0006.1.033.000 | Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serviços | 688.327,20 | | | 688.327,20 |
| 23.691.0006.1.034.000 | Aquis. de Imóveis, Equip. e Material Permanente destinados ao Fomento da Ind., Com. e Serviços | 12.000,00 | | | 12.000,00 |
| 23.691.0006.2.053.000 | Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços | | 522.210,82 | | 522.210,82 |
| 23.695.0000.0.000.000 | Turismo | | 38.200,00 | | 38.200,00 |
| 23.695.0006.0.000.000 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | | 38.200,00 | | 38.200,00 |
| 23.695.0006.2.057.000 | Estimular a Cadeia do Turismo | | 38.200,00 | | 38.200,00 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | 700.327,20 | 560.410,82 | | 1.260.738,02 |
| | Total do Órgão ..... | 700.327,20 | 560.410,82 | | 1.260.738,02 |

| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** |

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 10 SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.000.0000.0.000.000 | Agricultura | 466.000,00 | 2.900.572,05 | | 3.366.572,05 |
| 20.423.0000.0.000.000 | Assistência aos Povos Indígenas | | 362.000,00 | | 362.000,00 |
| 20.423.0006.0.000.000 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | | 362.000,00 | | 362.000,00 |
| 20.423.0006.2.048.000 | Parcerias com os Reservas Indígenas | | 362.000,00 | | 362.000,00 |
| 20.608.0000.0.000.000 | Promoção da Produção Agropecuária | 400.000,00 | 2.538.572,05 | | 2.938.572,05 |
| 20.608.0006.0.000.000 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | 400.000,00 | 2.538.572,05 | | 2.938.572,05 |
| 20.608.0006.1.029.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos | 400.000,00 | | | 400.000,00 |
| 20.608.0006.2.049.000 | Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia | | 2.468.646,85 | | 2.468.646,85 |
| 20.608.0006.2.050.000 | Manut. do Consórcio Interestadual e Intermunicipal SC-PR-RS | | 69.925,20 | | 69.925,20 |
| 20.782.0000.0.000.000 | Transporte Rodoviário | 66.000,00 | | | 66.000,00 |
| 20.782.0006.0.000.000 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | 66.000,00 | | | 66.000,00 |
| 20.782.0006.1.030.000 | Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais | 66.000,00 | | | 66.000,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 466.000,00 | 2.900.572,05 | | 3.366.572,05 |

| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** |

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 10 SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 18.000.0000.0.000.000 | Gestão Ambiental | 31.000,00 | 2.095.398,10 | | 2.126.398,10 |
| 18.541.0000.0.000.000 | Preservação e Conservação Ambiental | 31.000,00 | 2.095.398,10 | | 2.126.398,10 |
| 18.541.0006.0.000.000 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | 31.000,00 | 2.095.398,10 | | 2.126.398,10 |
| 18.541.0006.1.031.000 | Obras de Infraestrura e Melhorias destinadas a Preservação do Meio Ambiente | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 18.541.0006.1.032.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio Ambiente | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 18.541.0006.2.051.000 | Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente | | 521.650,33 | | 521.650,33 |
| 18.541.0006.2.052.000 | Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos | | 1.573.747,77 | | 1.573.747,77 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 31.000,00 | 2.095.398,10 | | 2.126.398,10 |
| Total do Órgão ..... | | 497.000,00 | 4.995.970,15 | | 5.492.970,15 |

| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho#** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** |

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 11 PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.

Unidade Orçamentária: 11.01 PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 09.000.0000.0.000.000 | Previdência Social | | 5.375.266,06 | | 5.375.266,06 |
| 09.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 36.046,06 | | 36.046,06 |
| 09.122.0002.0.000.000 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | | 36.046,06 | | 36.046,06 |
| 09.122.0002.2.059.000 | Manutenção das atividades Administrativas | | 36.046,06 | | 36.046,06 |
| 09.272.0000.0.000.000 | Previdência do Regime Estatutário | | 5.339.220,00 | | 5.339.220,00 |
| 09.272.0002.0.000.000 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | | 5.339.220,00 | | 5.339.220,00 |
| 09.272.0002.2.056.000 | Manutenção das atividades Previdênciarias | | 5.339.220,00 | | 5.339.220,00 |
| 99.000.0000.0.000.000 | Reservas | 8.927.127,66 | | | 8.927.127,66 |
| 99.997.0000.0.000.000 | Reserva do RPPS | 8.927.127,66 | | | 8.927.127,66 |
| 99.997.9998.0.000.000 | RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | 8.927.127,66 | | | 8.927.127,66 |
| 99.997.9998.7.001.000 | Reserva Orçamentária | 8.927.127,66 | | | 8.927.127,66 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 8.927.127,66 | 5.375.266,06 | | 14.302.393,72 |
| Total do Órgão ..... | | 8.927.127,66 | 5.375.266,06 | | 14.302.393,72 |
| Total Geral ..... | | 17.569.319,28 | 125.528.662,18 | 3.537.600,00 | 146.635.581,46 |

**FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 27/Dez/2023, 19h e 06m.**

| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho de Governo#** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.** |

| **Exercício de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
| 01.000.0000 | Legislativa | 338.000,00 | 3.617.716,00 | | 3.955.716,00 |
| 01.031.0000 | Ação Legislativa | 338.000,00 | 3.617.716,00 | | 3.955.716,00 |
| 01.031.0001 | Proporcionar a produção e discussão de matérias de competência do Muncicípio, exercer sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do órgão. | 338.000,00 | 3.617.716,00 | | 3.955.716,00 |
| 03.000.0000 | Essencial à Justiça | | 1.265.426,70 | | 1.265.426,70 |
| 03.091.0000 | Defesa da Ordem Jurídica | | 1.265.426,70 | | 1.265.426,70 |
| 03.091.0002 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | | 1.265.426,70 | | 1.265.426,70 |
| 04.000.0000 | Administração | 175.100,00 | 10.858.301,94 | | 11.033.401,94 |
| 04.122.0000 | Administração Geral | 15.100,00 | 7.823.148,55 | | 7.838.248,55 |
| 04.122.0002 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | 15.100,00 | 7.823.148,55 | | 7.838.248,55 |
| 04.123.0000 | Administração Financeira | 160.000,00 | 2.354.210,84 | | 2.514.210,84 |
| 04.123.0002 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | 160.000,00 | 2.354.210,84 | | 2.514.210,84 |
| 04.124.0000 | Controle Interno | | 119.065,93 | | 119.065,93 |
| 04.124.0002 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | | 119.065,93 | | 119.065,93 |
| 04.332.0000 | Relações de Trabalho | | 561.876,62 | | 561.876,62 |
| 04.332.0002 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | | 561.876,62 | | 561.876,62 |

| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho de Governo#** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.** | | | | |
| **Exercício de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64** | | | | | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
| 06.000.0000 | Segurança Pública | | 326.656,94 | | 326.656,94 |
| 06.182.0000 | Defesa Civil | | 326.656,94 | | 326.656,94 |
| 06.182.0002 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | | 326.656,94 | | 326.656,94 |
| 08.000.0000 | Assistência Social | 296.076,59 | 5.700.916,99 | | 5.996.993,58 |
| 08.122.0000 | Administração Geral | | 1.539.877,55 | | 1.539.877,55 |
| 08.122.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | 1.539.877,55 | | 1.539.877,55 |
| 08.241.0000 | Assistência ao Idoso | 65.000,00 | 156.602,58 | | 221.602,58 |
| 08.241.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 65.000,00 | 156.602,58 | | 221.602,58 |
| 08.243.0000 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 31.000,00 | 870.523,12 | | 901.523,12 |
| 08.243.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 31.000,00 | 870.523,12 | | 901.523,12 |
| 08.244.0000 | Assistência Comunitária | 200.076,59 | 3.133.913,74 | | 3.333.990,33 |
| 08.244.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 200.076,59 | 3.133.913,74 | | 3.333.990,33 |
| 09.000.0000 | Previdência Social | | 5.375.266,06 | | 5.375.266,06 |
| 09.122.0000 | Administração Geral | | 36.046,06 | | 36.046,06 |
| 09.122.0002 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e | | 36.046,06 | | 36.046,06 |

| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho de Governo#** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.** | | | | |
| **Exercício de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64** | | | | | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
| | transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | | | | |
| 09.272.0000 | Previdência do Regime Estatutário | | 5.339.220,00 | | 5.339.220,00 |
| 09.272.0002 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | | 5.339.220,00 | | 5.339.220,00 |
| 10.000.0000 | Saúde | 247.762,08 | 39.742.242,33 | | 39.990.004,41 |
| 10.122.0000 | Administração Geral | | 859.605,49 | | 859.605,49 |
| 10.122.0004 | Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o atendimento necessário a busca de vida saudável da população. | | 859.605,49 | | 859.605,49 |
| 10.301.0000 | Atenção Básica | 189.762,08 | 19.435.138,66 | | 19.624.900,74 |
| 10.301.0004 | Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o atendimento necessário a busca de vida saudável da população. | 189.762,08 | 19.435.138,66 | | 19.624.900,74 |
| 10.302.0000 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 26.000,00 | 17.087.275,78 | | 17.113.275,78 |
| 10.302.0004 | Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o atendimento necessário a busca de vida saudável da população. | 26.000,00 | 17.087.275,78 | | 17.113.275,78 |
| 10.303.0000 | Suporte Profilático e Terapêutico | 16.000,00 | 778.773,81 | | 794.773,81 |
| 10.303.0004 | Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o atendimento necessário a busca de vida saudável da população. | 16.000,00 | 778.773,81 | | 794.773,81 |
| 10.304.0000 | Vigilância Sanitária | 16.000,00 | 1.581.448,59 | | 1.597.448,59 |
| 10.304.0004 | Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o atendimento necessário a busca de vida saudável da população. | 16.000,00 | 1.581.448,59 | | 1.597.448,59 |
| 12.000.0000 | Educação | 446.000,00 | 39.915.538,01 | | 40.361.538,01 |
| 12.122.0000 | Administração Geral | 1.000,00 | 1.602.490,56 | | 1.603.490,56 |
| 12.122.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 1.000,00 | 1.602.490,56 | | 1.603.490,56 |
| 12.306.0000 | Alimentação e Nutrição | | 2.268.541,66 | | 2.268.541,66 |
| 12.306.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a | | 2.268.541,66 | | 2.268.541,66 |

| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho de Governo#** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.** |
| **Exercício de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64** | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | | | |
| 12.361.0000 | Ensino Fundamental | 220.000,00 | 19.290.792,83 | | 19.510.792,83 |
| 12.361.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 220.000,00 | 19.290.792,83 | | 19.510.792,83 |
| 12.364.0000 | Ensino Superior | | 548.270,00 | | 548.270,00 |
| 12.364.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | 548.270,00 | | 548.270,00 |
| 12.365.0000 | Educação Infantil | 225.000,00 | 8.719.574,75 | | 8.944.574,75 |
| 12.365.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 225.000,00 | 8.719.574,75 | | 8.944.574,75 |
| 12.366.0000 | Educação de Jovens e Adultos | | 8.800,00 | | 8.800,00 |
| 12.366.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | 8.800,00 | | 8.800,00 |
| 12.367.0000 | Educação Especial | | 522.408,87 | | 522.408,87 |
| 12.367.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | 522.408,87 | | 522.408,87 |
| 12.782.0000 | Transporte Rodoviário | | 6.954.659,34 | | 6.954.659,34 |
| 12.782.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a | | 6.954.659,34 | | 6.954.659,34 |

| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho de Governo#** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.** |
| **Exercício de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64** | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | | | |
| 13.000.0000 | Cultura | 220.000,00 | 568.980,64 | | 788.980,64 |
| 13.392.0000 | Difusão Cultural | 220.000,00 | 568.980,64 | | 788.980,64 |
| 13.392.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 220.000,00 | 568.980,64 | | 788.980,64 |
| 15.000.0000 | Urbanismo | 90.000,00 | 3.005.201,85 | | 3.095.201,85 |
| 15.452.0000 | Serviços Urbanos | 90.000,00 | 3.005.201,85 | | 3.095.201,85 |
| 15.452.0003 | Proporcionar a requalificação da mobilidade urbana de Chopinzinho, direcionando esforços na buscapor sustentabilidade econômica, agilidade, fluidez, conforto, segurança e intermodalidade, considerando o sistema viário e transporte. | 90.000,00 | 3.005.201,85 | | 3.095.201,85 |
| 16.000.0000 | Habitação | 4.408.500,00 | | | 4.408.500,00 |
| 16.482.0000 | Habitação Urbana | 4.408.500,00 | | | 4.408.500,00 |
| 16.482.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 4.408.500,00 | | | 4.408.500,00 |
| 18.000.0000 | Gestão Ambiental | 31.000,00 | 2.095.398,10 | | 2.126.398,10 |
| 18.541.0000 | Preservação e Conservação Ambiental | 31.000,00 | 2.095.398,10 | | 2.126.398,10 |
| 18.541.0006 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | 31.000,00 | 2.095.398,10 | | 2.126.398,10 |
| 20.000.0000 | Agricultura | 466.000,00 | 2.900.572,05 | | 3.366.572,05 |
| 20.423.0000 | Assistência aos Povos Indígenas | | 362.000,00 | | 362.000,00 |
| 20.423.0006 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, | | 362.000,00 | | 362.000,00 |

| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho de Governo#** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.** |
| **Exercício de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64** | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | | | | |
| 20.608.0000 | Promoção da Produção Agropecuária | 400.000,00 | 2.538.572,05 | | 2.938.572,05 |
| 20.608.0006 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | 400.000,00 | 2.538.572,05 | | 2.938.572,05 |
| 20.782.0000 | Transporte Rodoviário | 66.000,00 | | | 66.000,00 |
| 20.782.0006 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | 66.000,00 | | | 66.000,00 |
| 23.000.0000 | Comércio e Serviços | 700.327,20 | 560.410,82 | | 1.260.738,02 |
| 23.691.0000 | Promoção Comercial | 700.327,20 | 522.210,82 | | 1.222.538,02 |
| 23.691.0006 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | 700.327,20 | 522.210,82 | | 1.222.538,02 |
| 23.695.0000 | Turismo | | 38.200,00 | | 38.200,00 |
| 23.695.0006 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | | 38.200,00 | | 38.200,00 |

| **Estado do Parana** | **Programa de Trabalho de Governo#** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.** |
| **Exercício de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64** | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 26.000.0000 | Transporte | 494.509,72 | 7.838.827,20 | | 8.333.336,92 |
| 26.782.0000 | Transporte Rodoviário | 494.509,72 | 7.838.827,20 | | 8.333.336,92 |
| 26.782.0003 | Proporcionar a requalificação da mobilidade urbana de Chopinzinho, direcionando esforços na buscapor sustentabilidade econômica, agilidade, fluidez, conforto, segurança e intermodalidade, considerando o sistema viário e transporte. | 494.509,72 | 7.838.827,20 | | 8.333.336,92 |
| 27.000.0000 | Desporto e Lazer | 206.958,01 | 1.757.206,55 | | 1.964.164,56 |
| 27.812.0000 | Desporto Comunitário | 206.958,01 | 1.757.206,55 | | 1.964.164,56 |
| 27.812.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 206.958,01 | 1.757.206,55 | | 1.964.164,56 |
| 28.000.0000 | Encargos Especiais | | | 3.537.600,00 | 3.537.600,00 |
| 28.843.0000 | Serviço da Dívida Interna | | | 1.900.500,00 | 1.900.500,00 |
| 28.846.0000 | Outros Encargos Especiais | | | 1.637.100,00 | 1.637.100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 99.000.0000 | Reservas | | | | 9.449.085,68 |
| 99.997.0000 | Reserva do RPPS | | | | 8.927.127,66 |
| 99.997.9998 | RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | | | | 8.927.127,66 |
| 99.999.0000 | Reserva de Contingência | | | | 521.958,02 |
| 99.999.9999 | Reservar recursos orçamentários para atendimento do desequilíbrio entre a receita e a despesa pública, de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. A Reserva do RPPS corresponde ao superávit gerado pela diferença entre a Receita Prevista e as Despesas Previdenciárias Fixadas e será utilizado para pagamentos previdenciários futuros. | | | | 521.958,02 |
| Total ..... | | 8.120.233,60 | 125.528.662,18 | 3.537.600,00 | 146.635.581,46 |

**FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 27/Dez/2023, 19h e 07m.**

| **Estado do Parana** | | **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#** | | |
|---|---|---|---|---|
| **Subfunções e Programas** | | **Conforme o Vínculo com os Recursos** | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | | | | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | | | |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 01.000.0000 | Legislativa | 3.955.716,00 | | 3.955.716,00 |
| 01.031.0000 | Ação Legislativa | 3.955.716,00 | | 3.955.716,00 |
| 01.031.0001 | Proporcionar a produção e discussão de matérias de competência do Muncicípio, exercer sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do órgão. | 3.955.716,00 | | 3.955.716,00 |
| 03.000.0000 | Essencial à Justiça | 1.265.426,70 | | 1.265.426,70 |
| 03.091.0000 | Defesa da Ordem Jurídica | 1.265.426,70 | | 1.265.426,70 |
| 03.091.0002 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | 1.265.426,70 | | 1.265.426,70 |
| 04.000.0000 | Administração | 10.157.947,94 | 875.454,00 | 11.033.401,94 |
| 04.122.0000 | Administração Geral | 7.315.143,49 | 523.105,06 | 7.838.248,55 |
| 04.122.0002 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | 7.315.143,49 | 523.105,06 | 7.838.248,55 |
| 04.123.0000 | Administração Financeira | 2.161.861,90 | 352.348,94 | 2.514.210,84 |
| 04.123.0002 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | 2.161.861,90 | 352.348,94 | 2.514.210,84 |
| 04.124.0000 | Controle Interno | 119.065,93 | | 119.065,93 |
| 04.124.0002 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | 119.065,93 | | 119.065,93 |
| 04.332.0000 | Relações de Trabalho | 561.876,62 | | 561.876,62 |
| 04.332.0002 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | 561.876,62 | | 561.876,62 |

| **Estado do Parana** | | **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#** | | |
|---|---|---|---|---|
| **Subfunções e Programas** | | **Conforme o Vínculo com os Recursos** | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | | | | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | | | |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 06.000.0000 | Segurança Pública | 326.656,94 | | 326.656,94 |
| 06.182.0000 | Defesa Civil | 326.656,94 | | 326.656,94 |
| 06.182.0002 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | 326.656,94 | | 326.656,94 |
| 08.000.0000 | Assistência Social | 5.192.727,91 | 804.265,67 | 5.996.993,58 |
| 08.122.0000 | Administração Geral | 1.539.877,55 | | 1.539.877,55 |
| 08.122.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 1.539.877,55 | | 1.539.877,55 |
| 08.241.0000 | Assistência ao Idoso | 221.602,58 | | 221.602,58 |
| 08.241.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 221.602,58 | | 221.602,58 |
| 08.243.0000 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 872.249,53 | 29.273,59 | 901.523,12 |
| 08.243.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 872.249,53 | 29.273,59 | 901.523,12 |
| 08.244.0000 | Assistência Comunitária | 2.558.998,25 | 774.992,08 | 3.333.990,33 |
| 08.244.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 2.558.998,25 | 774.992,08 | 3.333.990,33 |
| 09.000.0000 | Previdência Social | 36.046,06 | 5.339.220,00 | 5.375.266,06 |
| 09.122.0000 | Administração Geral | 36.046,06 | | 36.046,06 |
| 09.122.0002 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e | 36.046,06 | | 36.046,06 |

| **Estado do Parana** | | **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#** | | |
|---|---|---|---|---|
| **Subfunções e Programas** | | **Conforme o Vínculo com os Recursos** | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | | | | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | | | |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| | transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | | | |
| 09.272.0000 | Previdência do Regime Estatutário | | 5.339.220,00 | 5.339.220,00 |
| 09.272.0002 | Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos. | | 5.339.220,00 | 5.339.220,00 |
| 10.000.0000 | Saúde | 10.221.747,63 | 29.768.256,78 | 39.990.004,41 |
| 10.122.0000 | Administração Geral | | 859.605,49 | 859.605,49 |
| 10.122.0004 | Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o atendimento necessário a busca de vida saudável da população. | | 859.605,49 | 859.605,49 |
| 10.301.0000 | Atenção Básica | 3.333.982,75 | 16.290.917,99 | 19.624.900,74 |
| 10.301.0004 | Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o atendimento necessário a busca de vida saudável da população. | 3.333.982,75 | 16.290.917,99 | 19.624.900,74 |
| 10.302.0000 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.640.294,77 | 10.472.981,01 | 17.113.275,78 |
| 10.302.0004 | Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o atendimento necessário a busca de vida saudável da população. | 6.640.294,77 | 10.472.981,01 | 17.113.275,78 |
| 10.303.0000 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 794.773,81 | 794.773,81 |
| 10.303.0004 | Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o | | 794.773,81 | 794.773,81 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | atendimento necessário a busca de vida saudável da população. | | | |
| 10.304.0000 | Vigilância Sanitária | 247.470,11 | 1.349.978,48 | 1.597.448,59 |
| 10.304.0004 | Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o atendimento necessário a busca de vida saudável da população. | 247.470,11 | 1.349.978,48 | 1.597.448,59 |
| 12.000.0000 | Educação | 2.759.590,28 | 37.601.947,73 | 40.361.538,01 |
| 12.122.0000 | Administração Geral | | 1.603.490,56 | 1.603.490,56 |
| 12.122.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | 1.603.490,56 | 1.603.490,56 |
| 12.306.0000 | Alimentação e Nutrição | 1.751.320,28 | 517.221,38 | 2.268.541,66 |
| 12.306.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a | 1.751.320,28 | 517.221,38 | 2.268.541,66 |
| **Estado do Parana** | | **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#** | | |
| **Subfunções e Programas** | | **Conforme o Vínculo com os Recursos** | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | | | | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | | | |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| | integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | | |
| 12.361.0000 | Ensino Fundamental | | 19.510.792,83 | 19.510.792,83 |
| 12.361.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | 19.510.792,83 | 19.510.792,83 |
| 12.364.0000 | Ensino Superior | 308.270,00 | 240.000,00 | 548.270,00 |
| 12.364.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 308.270,00 | 240.000,00 | 548.270,00 |
| 12.365.0000 | Educação Infantil | | 8.944.574,75 | 8.944.574,75 |
| 12.365.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | 8.944.574,75 | 8.944.574,75 |
| 12.366.0000 | Educação de Jovens e Adultos | | 8.800,00 | 8.800,00 |
| 12.366.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | 8.800,00 | 8.800,00 |
| 12.367.0000 | Educação Especial | | 522.408,87 | 522.408,87 |
| 12.367.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | 522.408,87 | 522.408,87 |
| 12.782.0000 | Transporte Rodoviário | 700.000,00 | 6.254.659,34 | 6.954.659,34 |
| 12.782.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a | 700.000,00 | 6.254.659,34 | 6.954.659,34 |
| **Estado do Parana** | | **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#** | | |
| **Subfunções e Programas** | | **Conforme o Vínculo com os Recursos** | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | | | | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | | | |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| | integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | | | |
| 13.000.0000 | Cultura | 507.980,64 | 281.000,00 | 788.980,64 |
| 13.392.0000 | Difusão Cultural | 507.980,64 | 281.000,00 | 788.980,64 |
| 13.392.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 507.980,64 | 281.000,00 | 788.980,64 |
| 15.000.0000 | Urbanismo | 2.654.161,96 | 441.039,89 | 3.095.201,85 |
| 15.452.0000 | Serviços Urbanos | 2.654.161,96 | 441.039,89 | 3.095.201,85 |
| 15.452.0003 | Proporcionar a requalificação da mobilidade urbana de Chopinzinho, direcionando esforços na buscapor sustentabilidade econômica, agilidade, fluidez, conforto, segurança e intermodalidade, considerando o sistema viário e transporte. | 2.654.161,96 | 441.039,89 | 3.095.201,85 |
| 16.000.0000 | Habitação | 4.408.500,00 | | 4.408.500,00 |
| 16.482.0000 | Habitação Urbana | 4.408.500,00 | | 4.408.500,00 |
| 16.482.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 4.408.500,00 | | 4.408.500,00 |
| 18.000.0000 | Gestão Ambiental | 2.126.398,10 | | 2.126.398,10 |
| 18.541.0000 | Preservação e Conservação Ambiental | 2.126.398,10 | | 2.126.398,10 |
| 18.541.0006 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | 2.126.398,10 | | 2.126.398,10 |
| 20.000.0000 | Agricultura | 2.332.215,86 | 1.034.356,19 | 3.366.572,05 |
| 20.423.0000 | Assistência aos Povos Indígenas | 142.000,00 | 220.000,00 | 362.000,00 |
| 20.423.0006 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, | 142.000,00 | 220.000,00 | 362.000,00 |
| **Estado do Parana** | | **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#** | | |
| **Subfunções e Programas** | | **Conforme o Vínculo com os Recursos** | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | | | | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | | | |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| | buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | | | |
| 20.608.0000 | Promoção da Produção Agropecuária | 2.124.215,86 | 814.356,19 | 2.938.572,05 |
| 20.608.0006 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | 2.124.215,86 | 814.356,19 | 2.938.572,05 |
| 20.782.0000 | Transporte Rodoviário | 66.000,00 | | 66.000,00 |
| 20.782.0006 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | 66.000,00 | | 66.000,00 |
| 23.000.0000 | Comércio e Serviços | 662.410,82 | 598.327,20 | 1.260.738,02 |
| 23.691.0000 | Promoção Comercial | 624.210,82 | 598.327,20 | 1.222.538,02 |
| 23.691.0006 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, buscando | 624.210,82 | 598.327,20 | 1.222.538,02 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | | | |
| 23.695.0000 | Turismo | 38.200,00 | | 38.200,00 |
| 23.695.0006 | Desenvolver e implementar soluções inovadoras a partir da tecnologia, buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e que qualifique Chopinzinho como cidade inteligente e atrativa para novos negócios. | 38.200,00 | | 38.200,00 |
| **Estado do Parana** | | **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#** | | |
| **Subfunções e Programas** | | **Conforme o Vínculo com os Recursos** | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | | | | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | | | |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 26.000.0000 | Transporte | 4.705.832,33 | 3.627.504,59 | 8.333.336,92 |
| 26.782.0000 | Transporte Rodoviário | 4.705.832,33 | 3.627.504,59 | 8.333.336,92 |
| 26.782.0003 | Proporcionar a requalificação da mobilidade urbana de Chopinzinho, direcionando esforços na buscapor sustentabilidade econômica, agilidade, fluidez, conforto, segurança e intermodalidade, considerando o sistema viário e transporte. | 4.705.832,33 | 3.627.504,59 | 8.333.336,92 |
| 27.000.0000 | Desporto e Lazer | 1.754.164,56 | 210.000,00 | 1.964.164,56 |
| 27.812.0000 | Desporto Comunitário | 1.754.164,56 | 210.000,00 | 1.964.164,56 |
| 27.812.0005 | Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos. | 1.754.164,56 | 210.000,00 | 1.964.164,56 |
| 28.000.0000 | Encargos Especiais | 3.237.500,00 | 300.100,00 | 3.537.600,00 |
| 28.843.0000 | Serviço da Dívida Interna | 1.900.500,00 | | 1.900.500,00 |
| 28.846.0000 | Outros Encargos Especiais | 1.337.000,00 | 300.100,00 | 1.637.100,00 |
| 99.000.0000 | Reservas | 521.958,02 | 8.927.127,66 | 9.449.085,68 |
| 99.997.0000 | Reserva do RPPS | | 8.927.127,66 | 8.927.127,66 |
| 99.997.9998 | RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | | 8.927.127,66 | 8.927.127,66 |
| 99.999.0000 | Reserva de Contingência | 521.958,02 | | 521.958,02 |
| 99.999.9999 | Reservar recursos orçamentários para atendimento do desequilíbrio entre a receita e a despesa pública, de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. A Reserva do RPPS corresponde ao superávit gerado pela diferença entre a Receita Prevista e as Despesas Previdenciárias Fixadas e será utilizado para pagamentos previdenciários futuros. | 521.958,02 | | 521.958,02 |
| | Total ..... | 56.826.981,75 | 89.808.599,71 | 146.635.581,46 |
| **FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 27/Dez/2023, 19h e 08m.** | | | | |
| **Estado do Parana** | | **Demonstrativo da Despesa por Funções#** | | |
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | | **Exercício de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64** | | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | | | |
| **Órgão** | **Função** | **Despesa Fixada** | **Total** | |
| 01 LEGISLATIVO | | | | |
| | 01 Legislativa | 3.955.716,00 | 3.955.716,00 | |
| 02 GOVERNO MUNICIPAL | | | | |
| | 03 Essencial à Justiça | 1.265.426,70 | | |
| | 04 Administração | 1.968.096,30 | | |
| | 06 Segurança Pública | 326.656,94 | 3.560.179,94 | |
| 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| | 04 Administração | 6.551.094,80 | 6.551.094,80 | |
| 04 SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | |
| | 04 Administração | 2.514.210,84 | | |
| | 28 Encargos Especiais | 3.537.600,00 | | |
| | 99 Reservas | 521.958,02 | 6.573.768,86 | |
| 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| | 15 Urbanismo | 3.095.201,85 | | |
| | 26 Transporte | 8.333.336,92 | 11.428.538,77 | |
| 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | |
| | 12 Educação | 40.361.538,01 | | |
| | 13 Cultura | 788.980,64 | | |
| | 27 Desporto e Lazer | 1.964.164,56 | 43.114.683,21 | |
| 07 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| | 10 Saúde | 39.990.004,41 | 39.990.004,41 | |
| 08 SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA | | | | |
| | 08 Assistência Social | 5.996.993,58 | | |
| | 16 Habitação | 4.408.500,00 | 10.405.493,58 | |
| 09 SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA | | | | |
| | 23 Comércio e Serviços | 1.260.738,02 | 1.260.738,02 | |
| 10 SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | | |
| | 18 Gestão Ambiental | 2.126.398,10 | | |
| | 20 Agricultura | 3.366.572,05 | 5.492.970,15 | |
| 11 PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun. | | | | |
| | 09 Previdência Social | 5.375.266,06 | | |
| | 99 Reservas | 8.927.127,66 | 14.302.393,72 | |

| **Estado do Parana** | **Demonstrativo da Despesa por Funções#** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64** |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | |
| ---------- **Resumo** ---------- | |
| **Função** | **Despesa Fixada** |
| 01 Legislativa | 3.955.716,00 |
| 03 Essencial à Justiça | 1.265.426,70 |
| 04 Administração | 11.033.401,94 |
| 06 Segurança Pública | 326.656,94 |
| 08 Assistência Social | 5.996.993,58 |
| 09 Previdência Social | 5.375.266,06 |
| 10 Saúde | 39.990.004,41 |
| 12 Educação | 40.361.538,01 |

| | |
|---|---|
| 13 Cultura | 788.980,64 |
| 15 Urbanismo | 3.095.201,85 |
| 16 Habitação | 4.408.500,00 |
| 18 Gestão Ambiental | 2.126.398,10 |
| 20 Agricultura | 3.366.572,05 |
| 23 Comércio e Serviços | 1.260.738,02 |
| 26 Transporte | 8.333.336,92 |
| 27 Desporto e Lazer | 1.964.164,56 |
| 28 Encargos Especiais | 3.537.600,00 |
| 99 Reservas | 9.449.085,68 |
| Total Geral ..... | 146.635.581,46 |

**FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 27/Dez/2023, 19h e 10m.**

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** | | | | | |
| Órgão.....: 01 LEGISLATIVO | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 01.031.0001.1.001.000 | Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes | | | | | 338.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1682 | Fiscal | 1 | 338.000,00 | |
| 01.031.0001.2.001.000 | Manutenção das Atividades Legislativas | | | | | 3.617.716,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1683 | Fiscal | 1 | 2.261.285,20 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1684 | Fiscal | 1 | 265.716,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1685 | Fiscal | 1 | 242.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1686 | Fiscal | 1 | 96.800,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1687 | Fiscal | 1 | 134.514,80 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1688 | Fiscal | 1 | 48.400,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1689 | Fiscal | 1 | 36.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1690 | Fiscal | 1 | 363.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1691 | Fiscal | 1 | 170.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 2.769.001,20 | 0,00 | 848.714,80 | 338.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 2.769.001,20 | 0,00 | 848.714,80 | 338.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 338.000,00 | 3.617.716,00 | 0,00 | 3.617.716,00 | 338.000,00 | 3.955.716,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 338.000,00 | 3.617.716,00 | 0,00 | 3.617.716,00 | 338.000,00 | 3.955.716,00 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** | | | | | |
| Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 04.122.0002.2.002.000 | Manter Atividades do Gabinete e Assessorias | | | | | 1.287.153,75 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1126 | Fiscal | 0 | 1.039.011,12 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1127 | Fiscal | 0 | 164.814,56 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1128 | Fiscal | 0 | 65.728,07 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1129 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1130 | Fiscal | 0 | 12.600,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros | Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 1.269.553,75 | | 0,00 | 17.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.269.553,75 | | 0,00 | 17.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | | 1.287.153,75 | 0,00 | 1.287.153,75 | 0,00 | 1.287.153,75 |
| Segur. | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | | 1.287.153,75 | 0,00 | 1.287.153,75 | 0,00 | 1.287.153,75 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** | | | | | |
| Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.02 PROCURADORIA GERAL | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 03.091.0002.2.003.000 | Manutenção da Procuradoria Municipal | | | | | 1.265.426,70 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1131 | Fiscal | 0 | 1.109.933,14 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1132 | Fiscal | 0 | 42.748,63 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1133 | Fiscal | 0 | 86.044,93 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1134 | Fiscal | 0 | 10.200,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1135 | Fiscal | 0 | 2.700,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1136 | Fiscal | 0 | 12.600,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1137 | Fiscal | 0 | 1.200,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 1.238.726,70 | 0,00 | 26.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.238.726,70 | 0,00 | 26.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 1.265.426,70 | 0,00 | 1.265.426,70 | 0,00 | 1.265.426,70 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total | 0,00 | 1.265.426,70 | 0,00 | 1.265.426,70 | 0,00 | 1.265.426,70 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** | | | | | |
| Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.03 CONTROLE INTERNO | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 04.124.0002.2.004.000 | Manutenção do Controle Interno | | | | | 119.065,93 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1138 | Fiscal | 0 | 102.243,49 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1139 | Fiscal | 0 | 9.622,44 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1140 | Fiscal | 0 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1141 | Fiscal | 0 | 6.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 111.865,93 | 0,00 | 7.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 111.865,93 | 0,00 | 7.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 119.065,93 | 0,00 | 119.065,93 | 0,00 | 119.065,93 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 119.065,93 | 0,00 | 119.065,93 | 0,00 | 119.065,93 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** | | | | | |
| Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.04 ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 04.332.0002.2.005.000 | Manter as Assessorias, Orgãos de Colaboração | e | | | | |
| | demais Atuações Vinculadas ao Gabi | | | | | 561.876,62 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1142 | Fiscal | 0 | 427.139,52 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1143 | Fiscal | 0 | 11.345,23 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1144 | Fiscal | 0 | 72.111,87 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1145 | Fiscal | 0 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1146 | Fiscal | 0 | 20.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1147 | Fiscal | 0 | 20.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1148 | Fiscal | 0 | 10.080,00 | |
| 06.182.0002.2.007.000 | Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário PBC | - | | | | 326.656,94 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1149 | Fiscal | 0 | 245.392,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1150 | Fiscal | 0 | 23.564,94 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1151 | Fiscal | 0 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1152 | Fiscal | 0 | 27.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1153 | Fiscal | 0 | 4.500,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1154 | Fiscal | 0 | 24.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1155 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 779.553,56 | 0,00 | 107.980,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 779.553,56 | 0,00 | 107.980,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 888.533,56 | 0,00 | 887.533,56 | 1.000,00 | 888.533,56 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 888.533,56 | 0,00 | 887.533,56 | 1.000,00 | 888.533,56 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** | | | | | |
| Órgão.....: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 04.122.0002.1.002.000 | Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA | | | | | 15.100,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1156 | Fiscal | 510 | 15.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1157 | Fiscal | 0 | 100,00 | |
| 04.122.0002.2.006.000 | Manutenção da Secretaria de Administração | | | | | 6.535.994,80 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1158 | Fiscal | 0 | 100,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1159 | Fiscal | 0 | 1.988.177,37 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1160 | Fiscal | 0 | 100,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1161 | Fiscal | 0 | 367.175,27 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1162 | Fiscal | 0 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1163 | Fiscal | 0 | 130.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1164 | Fiscal | 510 | 25.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1165 | Fiscal | 511 | 50.443,12 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1166 | Fiscal | 0 | 1.500,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1167 | Fiscal | 0 | 23.321,50 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1168 | Fiscal | 0 | 100.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1169 | Fiscal | 504 | 250.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1170 | Fiscal | 510 | 90.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1171 | Fiscal | 0 | 65.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1172 | Fiscal | 510 | 92.661,94 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1173 | Fiscal | 0 | 164.400,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1174 | Fiscal | 0 | 155.000,00 | |
| 3.3.90.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1175 | Fiscal | 0 | 630.781,95 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1176 | Fiscal | 0 | 290.000,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.91.97.00.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA | 1177 | Fiscal | 0 | 2.097.333,65 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 2.355.552,64 | 0,00 | 4.180.442,16 | 15.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 2.355.552,64 | 0,00 | 4.180.442,16 | 15.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 15.100,00 | 6.535.994,80 | 0,00 | 6.535.994,80 | 15.100,00 | 6.551.094,80 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 15.100,00 | 6.535.994,80 | 0,00 | 6.535.994,80 | 15.100,00 | 6.551.094,80 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** | | | | | |
| Órgão.....: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | -------- **Importância** -------- | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 04.123.0002.1.004.000 | Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMF | | | | | 160.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1178 | Fiscal | 510 | 160.000,00 | |
| 04.123.0002.2.008.000 | Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças | | | | | 2.354.210,84 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1179 | Fiscal | 0 | 100,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1180 | Fiscal | 0 | 1.779.728,32 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1181 | Fiscal | 510 | 91.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1182 | Fiscal | 0 | 24.988,93 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1183 | Fiscal | 0 | 116.224,65 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1184 | Fiscal | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1185 | Fiscal | 510 | 3.700,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1186 | Fiscal | 510 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1187 | Fiscal | 511 | 20.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1188 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1189 | Fiscal | 510 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1190 | Fiscal | 0 | 1.400,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1191 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1192 | Fiscal | 510 | 48.648,94 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1193 | Fiscal | 511 | 23.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1194 | Fiscal | 0 | 1.300,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1195 | Fiscal | 0 | 57.120,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1196 | Fiscal | 0 | 148.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1197 | Fiscal | 0 | 25.000,00 | |
| 28.843.0000.0.002.000 | Serviços da Dívida Interna | | | | | 1.900.500,00 |
| 3.2.90.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1198 | Fiscal | 0 | 700.000,00 | |
| 3.2.90.22.00.00.00 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTR | 1199 | Fiscal | 0 | 500,00 | |
| 4.6.90.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1200 | Fiscal | 0 | 1.200.000,00 | |
| 28.846.0000.0.001.000 | Formação do Pasep | | | | | 1.637.100,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1201 | Fiscal | 0 | 1.337.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1202 | Fiscal | 504 | 300.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1203 | Fiscal | 512 | 100,00 | |
| 99.999.9999.9.001.000 | Reserva de Contingência | | | | | 521.958,02 |
| 9.9.99.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1204 | Fiscal | 0 | 521.958,02 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 2.012.041,90 | 700.500,00 | 1.979.268,94 | 160.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 2.012.041,90 | 700.500,00 | 1.979.268,94 | 160.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 681.958,02 | 2.354.210,84 | 3.537.600,00 | 4.691.810,84 | 1.360.000,00 | 6.573.768,86 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 681.958,02 | 2.354.210,84 | 3.537.600,00 | 4.691.810,84 | 1.360.000,00 | 6.573.768,86 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** | | | | | |
| Órgão.....: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | -------- **Importância** -------- | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 26.782.0003.1.005.000 | Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU | | | | | 394.509,72 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1205 | Fiscal | 501 | 64.509,72 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1206 | Fiscal | 504 | 330.000,00 | |
| 26.782.0003.1.006.000 | Obras de Infraestrutura e Recuperação de Estradas | | | | | 100.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1207 | Fiscal | 0 | 100.000,00 | |
| 26.782.0003.2.009.000 | Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas | | | | | 7.838.827,20 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1208 | Fiscal | 0 | 173.356,52 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1209 | Fiscal | 0 | 2.552.483,54 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1210 | Fiscal | 0 | 94.443,77 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1211 | Fiscal | 0 | 254.212,75 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1212 | Fiscal | 0 | 4.600,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1213 | Fiscal | 0 | 950.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1214 | Fiscal | 504 | 2.670.135,92 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1215 | Fiscal | 512 | 22.678,95 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1216 | Fiscal | 0 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1217 | Fiscal | 0 | 12.793,35 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1218 | Fiscal | 0 | 290.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1219 | Fiscal | 504 | 540.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1220 | Fiscal | 512 | 180,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1221 | Fiscal | 0 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1222 | Fiscal | 0 | 269.942,40 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1223 | Fiscal | 0 | 600,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1224 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 3.074.496,58 | 0,00 | 4.764.330,62 | 494.509,72 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 3.074.496,58 | 0,00 | 4.764.330,62 | 494.509,72 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais Despesas Correntes | | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 494.509,72 | 7.838.827,20 | 0,00 | 7.838.827,20 | 494.509,72 | 8.333.336,92 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 494.509,72 | 7.838.827,20 | 0,00 | 7.838.827,20 | 494.509,72 | 8.333.336,92 |

**Estado do Parana** — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho** — **Exercício de 2024**

Órgão.....: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importância -------- | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Detalhada | Total da Aplicacao |
| 15.452.0003.1.007.000 | Obras de Infraestrutura Urbana | | | | | 90.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1225 | Fiscal | 0 | 90.000,00 | |
| 15.452.0003.2.010.000 | Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos | | | | | 3.005.201,85 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1226 | Fiscal | 0 | 53.097,14 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1227 | Fiscal | 0 | 593.400,56 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1228 | Fiscal | 0 | 31.099,03 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1229 | Fiscal | 0 | 61.014,58 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1230 | Fiscal | 0 | 40.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1231 | Fiscal | 504 | 180.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1232 | Fiscal | 507 | 590.492,82 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1233 | Fiscal | 0 | 200.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1234 | Fiscal | 504 | 260.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1235 | Fiscal | 507 | 917.720,23 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1236 | Fiscal | 509 | 1.039,89 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1237 | Fiscal | 0 | 76.137,60 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1238 | Fiscal | 0 | 1.200,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 738.611,31 | 0,00 | 2.266.590,54 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 738.611,31 | 0,00 | 2.266.590,54 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 90.000,00 | 3.005.201,85 | 0,00 | 3.005.201,85 | 90.000,00 | 3.095.201,85 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 90.000,00 | 3.005.201,85 | 0,00 | 3.005.201,85 | 90.000,00 | 3.095.201,85 |

**Estado do Parana** — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho** — **Exercício de 2024**

Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importância -------- | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Detalhada | Total da Aplicacao |
| 12.122.0005.1.010.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE | | | | | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1239 | Fiscal | 103 | 1.000,00 | |
| 12.122.0005.2.011.000 | Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE | | | | | 1.549.805,66 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1240 | Fiscal | 104 | 1.400,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1241 | Fiscal | 104 | 1.235.867,85 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1242 | Fiscal | 104 | 36.902,01 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1243 | Fiscal | 104 | 103.487,79 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1244 | Fiscal | 104 | 9.900,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1245 | Fiscal | 104 | 34.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1246 | Fiscal | 104 | 2.200,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1247 | Fiscal | 104 | 34.285,71 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1248 | Fiscal | 103 | 8.162,30 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1249 | Fiscal | 104 | 6.100,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1250 | Fiscal | 107 | 500,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1251 | Fiscal | 104 | 2.200,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1252 | Fiscal | 104 | 72.600,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1253 | Fiscal | 104 | 1.100,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1254 | Fiscal | 104 | 1.100,00 | |
| 12.122.0005.2.012.000 | Manutenção do Conselho Municipal de Educação | | | | | 3.440,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1255 | Fiscal | 104 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1256 | Fiscal | 104 | 520,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1257 | Fiscal | 104 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1258 | Fiscal | 104 | 520,00 | |
| 12.122.0005.2.013.000 | Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR | | | | | 49.244,90 |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ | 1259 | Fiscal | 104 | 49.244,90 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 1.377.657,65 | 0,00 | 224.832,91 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.377.657,65 | 0,00 | 224.832,91 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 1.000,00 | 1.602.490,56 | 0,00 | 1.602.490,56 | 1.000,00 | 1.603.490,56 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total | 1.000,00 | 1.602.490,56 | 0,00 | 1.602.490,56 | 1.000,00 | 1.603.490,56 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** | | | | | |
| Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 12.306.0005.2.021.000 | Alimentação Escolar Ensino Fundamental | | | | | 1.251.865,38 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1260 | Fiscal | 0 | 946.646,90 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1261 | Fiscal | 1042 | 305.218,48 | |
| 12.306.0005.2.022.000 | Alimentação Escolar Ensino Infantil - Pré Escola | | | | | 453.853,61 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1262 | Fiscal | 0 | 368.545,06 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1263 | Fiscal | 1042 | 85.308,55 | |
| 12.306.0005.2.023.000 | Alimentação Escolar Ensino Infantil - Creche | | | | | 403.080,74 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1264 | Fiscal | 0 | 305.286,43 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1265 | Fiscal | 1042 | 97.794,31 | |
| 12.306.0005.2.024.000 | Alimentação Escolar Ensino Especial | | | | | 46.422,94 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1266 | Fiscal | 0 | 40.864,64 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1267 | Fiscal | 1042 | 5.558,30 | |
| 12.306.0005.2.025.000 | Alimentação Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | | 113.318,99 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1268 | Fiscal | 0 | 89.977,25 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1269 | Fiscal | 1042 | 23.341,74 | |
| 12.361.0005.1.008.000 | Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Escolares | | | | | 150.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1270 | Fiscal | 103 | 150.000,00 | |
| 12.361.0005.1.011.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental | | | | | 70.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1271 | Fiscal | 103 | 70.000,00 | |
| 12.361.0005.2.014.000 | Manutenção do Ensino Fundamental | | | | | 7.465.045,58 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1272 | Fiscal | 103 | 754.552,75 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1273 | Fiscal | 101 | 69.871,08 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1274 | Fiscal | 103 | 2.512.051,59 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1275 | Fiscal | 103 | 208.228,07 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1276 | Fiscal | 103 | 945.985,36 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1277 | Fiscal | 103 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1278 | Fiscal | 103 | 1.050.011,25 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1279 | Fiscal | 104 | 468.970,09 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. | 1280 | Fiscal | 103 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1281 | Fiscal | 103 | 2.200,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1282 | Fiscal | 103 | 14.343,38 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1283 | Fiscal | 103 | 748.940,46 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1284 | Fiscal | 104 | 128.845,67 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1285 | Fiscal | 103 | 13.200,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1286 | Fiscal | 103 | 541.245,88 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1287 | Fiscal | 103 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1288 | Fiscal | 103 | 2.200,00 | |
| 12.364.0005.2.030.000 | Participação no Atendimento do Ensino Superior | | | | | 548.270,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1289 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** | | | | | |
| Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1290 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1291 | Fiscal | 0 | 120,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1292 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1293 | Fiscal | 0 | 150,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1294 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1295 | Fiscal | 0 | 79.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1296 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.49.00.00.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1297 | Fiscal | 0 | 220.000,00 | |
| 3.3.90.49.00.00.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1298 | Fiscal | 504 | 240.000,00 | |
| 12.365.0005.1.009.000 | Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Escolares Infantis | | | | | 160.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1299 | Fiscal | 104 | 160.000,00 | |
| 12.365.0005.1.012.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Infantil | | | | | 65.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1300 | Fiscal | 104 | 65.000,00 | |
| 12.365.0005.2.015.000 | Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola | | | | | 1.224.035,37 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1301 | Fiscal | 104 | 8.749,97 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1302 | Fiscal | 104 | 636.867,19 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1303 | Fiscal | 104 | 1.905,36 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1304 | Fiscal | 104 | 134.389,67 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1305 | Fiscal | 104 | 322.084,62 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. | 1306 | Fiscal | 104 | 2.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1307 | Fiscal | 104 | 25.642,55 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1308 | Fiscal | 104 | 92.196,01 | |
| 12.365.0005.2.016.000 | Manutenção do Ensino Infantil - Creche | | | | | 4.437.716,62 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1309 | Fiscal | 104 | 1.578.942,09 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1310 | Fiscal | 104 | 856.850,86 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1311 | Fiscal | 104 | 415.312,73 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1312 | Fiscal | 104 | 232.396,63 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1313 | Fiscal | 104 | 149.302,41 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. | 1314 | Fiscal | 104 | 2.200,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1315 | Fiscal | 104 | 608.987,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1316 | Fiscal | 104 | 92.726,78 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1317 | Fiscal | 104 | 5.600,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1318 | Fiscal | 104 | 495.398,12 | |
| 12.782.0005.2.019.000 | Transporte para Alunos da Educação Básica | | | | | 5.504.659,34 |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1319 | Fiscal | 103 | 3.477.019,15 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1320 | Fiscal | 107 | 779.324,90 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1321 | Fiscal | 121 | 1.030.643,42 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1322 | Fiscal | 1043 | 217.671,87 | |
| 12.782.0005.2.029.000 | Transporte para Alunos do Ensino Superior | | | | | 1.450.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1323 | Fiscal | 0 | 700.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1324 | Fiscal | 504 | 750.000,00 | |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** | | | | | |
| Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| | | | | | | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 8.359.223,35 | 0,00 | 14.539.045,22 | 445.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 8.359.223,35 | 0,00 | 14.539.045,22 | 445.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 445.000,00 | 22.898.268,57 | 0,00 | 22.898.268,57 | 445.000,00 | 23.343.268,57 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 445.000,00 | 22.898.268,57 | 0,00 | 22.898.268,57 | 445.000,00 | 23.343.268,57 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** | | | | | |
| Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 06.03 FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 12.361.0005.2.026.000 | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb | | | | | 11.825.747,25 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1325 | Fiscal | 101 | 500.686,80 | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1326 | Fiscal | 102 | 100,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1327 | Fiscal | 101 | 10.329.387,11 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1328 | Fiscal | 102 | 100,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1329 | Fiscal | 101 | 88.416,91 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1330 | Fiscal | 101 | 518.171,55 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1331 | Fiscal | 102 | 100,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1332 | Fiscal | 102 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1333 | Fiscal | 102 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1334 | Fiscal | 102 | 378.784,88 | |
| 12.365.0005.2.027.000 | Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb | | | | | 1.030.021,18 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1335 | Fiscal | 101 | 2.200,00 | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1336 | Fiscal | 102 | 115,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1337 | Fiscal | 101 | 924.819,12 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1338 | Fiscal | 102 | 2.300,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1339 | Fiscal | 101 | 1.200,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1340 | Fiscal | 101 | 59.635,84 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1341 | Fiscal | 102 | 2.200,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1342 | Fiscal | 102 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1343 | Fiscal | 102 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1344 | Fiscal | 102 | 33.551,22 | |
| 12.365.0005.2.028.000 | Manutenção do Ensino Infantil Creche - Fundeb | | | | | 2.027.801,58 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1345 | Fiscal | 101 | 3.300,00 | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1346 | Fiscal | 102 | 2.400,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1347 | Fiscal | 101 | 1.886.114,61 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1348 | Fiscal | 102 | 2.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1349 | Fiscal | 101 | 1.200,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1350 | Fiscal | 101 | 77.343,07 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1351 | Fiscal | 102 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1352 | Fiscal | 102 | 5.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1353 | Fiscal | 102 | 5.200,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1354 | Fiscal | 102 | 43.843,90 | |
| 12.366.0005.2.018.000 | Participação na Educação de Jovens e Adultos - Fundeb | | | | | 8.800,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1355 | Fiscal | 102 | 3.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1356 | Fiscal | 102 | 5.600,00 | |
| 12.367.0005.2.017.000 | Participação no Atendimento Educacional Especializado - fundeb | | | | | 522.408,87 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1357 | Fiscal | 102 | 139.995,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1358 | Fiscal | 102 | 2.927,80 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1359 | Fiscal | 102 | 324.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1360 | Fiscal | 102 | 22.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1361 | Fiscal | 102 | 22.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1362 | Fiscal | 102 | 6.000,00 | |
| 3.3.91.97.00.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA | 1363 | Fiscal | 102 | 5.486,07 | |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** | | | | | |
| Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 06.03 FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| | | | | | | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 14.545.912,81 | 0,00 | 868.866,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 14.545.912,81 | 0,00 | 868.866,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 15.414.778,88 | 0,00 | 15.414.778,88 | 0,00 | 15.414.778,88 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 15.414.778,88 | 0,00 | 15.414.778,88 | 0,00 | 15.414.778,88 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** | | | | | |
| Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 06.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 13.392.0005.1.017.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Cultura | | | | | 150.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1364 | Fiscal | 0 | 150.000,00 | |
| 13.392.0005.1.018.000 | Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas do Depto de Cultura | | | | | 70.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1365 | Fiscal | 0 | 70.000,00 | |
| 13.392.0005.2.031.000 | Manutenção do Departamento de Cultura | | | | | 528.980,64 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1366 | Fiscal | 0 | 2.200,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1367 | Fiscal | 0 | 130.769,69 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1368 | Fiscal | 0 | 23.920,95 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1369 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1370 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1371 | Fiscal | 0 | 2.500,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1372 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1373 | Fiscal | 504 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. | 1374 | Fiscal | 0 | 4.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1375 | Fiscal | 0 | 2.200,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1376 | Fiscal | 0 | 150,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1377 | Fiscal | 0 | 70.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1378 | Fiscal | 504 | 271.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1379 | Fiscal | 0 | 2.600,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1380 | Fiscal | 0 | 2.520,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ | 1381 | Fiscal | 0 | 120,00 | |
| 13.392.0005.2.089.000 | Fomento ao Fundo Municipal de Cultura | | | | | 40.000,00 |
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1382 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1383 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.60.45.00.00.00 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 1384 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. | 1385 | Fiscal | 0 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1386 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1387 | Fiscal | 0 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ | 1388 | Fiscal | 0 | 7.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1389 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 157.890,64 | 0,00 | 406.090,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 157.890,64 | 0,00 | 406.090,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 220.000,00 | 568.980,64 | 0,00 | 563.980,64 | 225.000,00 | 788.980,64 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 220.000,00 | 568.980,64 | 0,00 | 563.980,64 | 225.000,00 | 788.980,64 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** | | | | | |
| Órgão.....: 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 27.812.0005.1.019.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Esportes | | | | | 56.958,01 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1390 | Fiscal | 0 | 56.958,01 | |
| 27.812.0005.1.020.000 | Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas do Depto de Esportes | | | | | 150.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1391 | Fiscal | 0 | 150.000,00 | |
| 27.812.0005.2.032.000 | Manutenção do Departamento de Esporte | | | | | 1.757.206,55 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1392 | Fiscal | 0 | 64.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1393 | Fiscal | 0 | 403.462,02 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1394 | Fiscal | 0 | 68.485,40 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1395 | Fiscal | 0 | 77.910,19 | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1396 | Fiscal | 0 | 355.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1397 | Fiscal | 0 | 60.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1398 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1399 | Fiscal | 0 | 177.668,94 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1400 | Fiscal | 504 | 60.000,00 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. | 1401 | Fiscal | 0 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1402 | Fiscal | 0 | 63.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1403 | Fiscal | 0 | 39.600,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1404 | Fiscal | 0 | 80.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1405 | Fiscal | 504 | 150.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1406 | Fiscal | 0 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1407 | Fiscal | 0 | 52.680,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1408 | Fiscal | 0 | 75.000,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ | 1409 | Fiscal | 0 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1410 | Fiscal | 0 | 2.400,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 613.857,61 | 0,00 | 1.143.348,94 | 206.958,01 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 613.857,61 | 0,00 | 1.143.348,94 | 206.958,01 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 206.958,01 | 1.757.206,55 | 0,00 | 1.757.206,55 | 206.958,01 | 1.964.164,56 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 206.958,01 | 1.757.206,55 | 0,00 | 1.757.206,55 | 206.958,01 | 1.964.164,56 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** | | | | | |
| Órgão.....: 07 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 07.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 10.122.0004.2.033.000 | Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde | | | | | 433.246,95 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1577 | Seguridade | 303 | 354.260,18 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1578 | Seguridade | 303 | 14.870,38 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1579 | Seguridade | 303 | 40.516,39 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1580 | Seguridade | 303 | 4.200,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1581 | Seguridade | 303 | 2.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1582 | Seguridade | 303 | 4.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1583 | Seguridade | 303 | 12.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1584 | Seguridade | 303 | 1.200,00 | |
| 10.122.0004.2.034.000 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | | | | | 4.900,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1585 | Seguridade | 303 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1586 | Seguridade | 303 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1587 | Seguridade | 303 | 1.300,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1588 | Seguridade | 303 | 1.200,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 409.646,95 | 0,00 | 28.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 409.646,95 | 0,00 | 28.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 438.146,95 | 0,00 | 438.146,95 | 0,00 | 438.146,95 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 438.146,95 | 0,00 | 438.146,95 | 0,00 | 438.146,95 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** | | | | | |
| Órgão.....: 07 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 10.122.0004.2.090.000 | Parcerias com Consórcios Públicos - ADM | | | | | 421.458,54 |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ | 1589 | Seguridade | 303 | 421.458,54 | |
| 10.301.0004.1.021.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica | | | | | 39.762,08 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1590 | Seguridade | 303 | 22.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1591 | Seguridade | 500 | 17.662,08 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1592 | Seguridade | 518 | 100,00 | |
| 10.301.0004.1.025.000 | Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Saúde | | | | | 150.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1593 | Seguridade | 303 | 150.000,00 | |
| 10.301.0004.2.035.000 | Serviços de Atenção Básica | | | | | 16.048.158,77 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1594 | Seguridade | 494 | 94.872,25 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1595 | Seguridade | 303 | 8.566.855,46 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1596 | Seguridade | 494 | 1.478.587,92 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1597 | Seguridade | 1051 | 1.716.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1598 | Seguridade | 303 | 154.614,59 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1599 | Seguridade | 494 | 20.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1600 | Seguridade | 303 | 1.298.414,06 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1601 | Seguridade | 494 | 150.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1602 | Seguridade | 303 | 4.250,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1603 | Seguridade | 493 | 3.200,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1604 | Seguridade | 494 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1605 | Seguridade | 303 | 651.749,18 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1606 | Seguridade | 493 | 14.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1607 | Seguridade | 494 | 32.079,62 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ | 1608 | Seguridade | 303 | 5.200,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1609 | Seguridade | 303 | 12.500,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1610 | Seguridade | 303 | 109.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1611 | Seguridade | 303 | 734.675,45 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1612 | Seguridade | 493 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1613 | Seguridade | 494 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1614 | Seguridade | 303 | 12.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1615 | Seguridade | 494 | 126.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1616 | Seguridade | 303 | 754.160,24 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1617 | Seguridade | 494 | 30.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1618 | Seguridade | 303 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ | 1619 | Seguridade | 303 | 29.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1620 | Seguridade | 303 | 25.000,00 | |
| 10.301.0004.2.091.000 | Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção Primária | | | | | 3.386.979,89 |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ | 1621 | Seguridade | 303 | 2.002.636,93 | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ | 1622 | Seguridade | 494 | 1.384.342,96 | |
| 10.302.0004.1.022.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção em MAC | | | | | 26.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1623 | Seguridade | 303 | 26.000,00 | |
| 10.302.0004.2.036.000 | Serviços de Atenção em MAC | | | | | 8.816.450,29 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** | **Exercício de 2024** |
| Órgão.....: 07 SECRETARIA DE SAÚDE | |

Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importância -------- | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Detalhada | Total da Aplicacao |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1624 | Seguridade | 303 | 100,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1625 | Seguridade | 303 | 648.484,10 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1626 | Seguridade | 494 | 65.983,50 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1627 | Seguridade | 303 | 100,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1628 | Seguridade | 303 | 87.667,72 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1629 | Seguridade | 303 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1630 | Seguridade | 303 | 2.200,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1631 | Seguridade | 494 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1632 | Seguridade | 303 | 51.759,01 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1633 | Seguridade | 494 | 5.392,09 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1634 | Seguridade | 303 | 2.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1635 | Seguridade | 303 | 2.529.275,47 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1636 | Seguridade | 493 | 1.054.374,54 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1637 | Seguridade | 494 | 3.499.489,15 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1638 | Seguridade | 924 | 841.049,19 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1639 | Seguridade | 303 | 25.375,52 | |
| 10.302.0004.2.092.000 | Parcerias com Consórcios de Públicos - Atenção MAC | | | | | 8.270.825,49 |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ | 1640 | Seguridade | 303 | 521.984,28 | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ | 1641 | Seguridade | 303 | 4.185.375,09 | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ | 1642 | Seguridade | 493 | 1.328.223,46 | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ | 1643 | Seguridade | 494 | 2.226.380,84 | |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ | 1644 | Seguridade | 303 | 8.861,82 | |
| 10.303.0004.1.023.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência Farmacêu | | | | | 16.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1645 | Seguridade | 303 | 16.000,00 | |
| 10.303.0004.2.037.000 | Serviços em Assistência Farmacêutica | | | | | 428.773,81 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1646 | Seguridade | 303 | 100,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1647 | Seguridade | 303 | 296.723,77 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1648 | Seguridade | 303 | 27.717,98 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1649 | Seguridade | 303 | 64.781,43 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1650 | Seguridade | 303 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1651 | Seguridade | 303 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1652 | Seguridade | 493 | 3.200,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1653 | Seguridade | 303 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1654 | Seguridade | 303 | 2.200,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1655 | Seguridade | 303 | 30.450,63 | |
| 10.303.0004.2.093.000 | Parcerias com Consórcios Públicos - Assistencia Farmaceutica | | | | | 350.000,00 |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ | 1656 | Seguridade | 303 | 350.000,00 | |
| 10.304.0004.1.024.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Vigilância em Saúde | | | | | 16.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1657 | Seguridade | 303 | 16.000,00 | |
| 10.304.0004.2.038.000 | Serviços em Vigilância em Saúde | | | | | 1.581.448,59 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1658 | Seguridade | 303 | 100,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1659 | Seguridade | 303 | 265.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1660 | Seguridade | 494 | 205.120,11 | |

**Estado do Parana** — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho** — **Exercício de 2024**

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importância -------- | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Detalhada | Total da Aplicacao |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1661 | Seguridade | 510 | 250.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1662 | Seguridade | 1051 | 343.200,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1663 | Seguridade | 303 | 303.914,85 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1664 | Seguridade | 494 | 100,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1665 | Seguridade | 303 | 82.780,23 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1666 | Seguridade | 494 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1667 | Seguridade | 494 | 3.200,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1668 | Seguridade | 494 | 1.250,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1669 | Seguridade | 494 | 36.500,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1670 | Seguridade | 303 | 88.983,40 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1671 | Seguridade | 494 | 100,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 17.064.660,79 | 0,00 | 22.230.572,77 | 256.623,90 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 17.064.660,79 | 0,00 | 22.230.572,77 | 256.623,90 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 247.762,08 | 39.304.095,38 | 0,00 | 39.295.233,56 | 256.623,90 | 39.551.857,46 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 247.762,08 | 39.304.095,38 | 0,00 | 39.295.233,56 | 256.623,90 | 39.551.857,46 |

**Estado do Parana** — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho Exercício de 2024**

Órgão.....: 08 SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA

Unidade Orçamentária: 08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importância -------- | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Detalhada | Total da Aplicacao |
| 08.122.0005.2.040.000 | Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência | | | | | 1.299.307,19 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1411 | Seguridade | 0 | 970.373,73 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1412 | Seguridade | 0 | 1.200,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1413 | Seguridade | 0 | 127.894,80 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1414 | Seguridade | 0 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1415 | Seguridade | 0 | 68.938,66 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1416 | Seguridade | 0 | 1.800,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1417 | Seguridade | 0 | 14.300,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1418 | Seguridade | 0 | 1.800,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1419 | Seguridade | 0 | 96.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1420 | Seguridade | 0 | 2.000,00 | |
| 08.122.0005.2.041.000 | Manutenção dos Conselhos Municipais vinculados a Assistência | | | | | 4.800,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1421 | Seguridade | 0 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1422 | Seguridade | 0 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1423 | Seguridade | 0 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1424 | Seguridade | 0 | 1.200,00 | |
| 08.122.0005.2.042.000 | Manutenção do Conselho Tutelar | | | | | 235.770,36 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1425 | Seguridade | 0 | 154.904,67 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1426 | Seguridade | 0 | 32.513,69 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1427 | Seguridade | 0 | 4.400,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1428 | Seguridade | 0 | 5.222,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1429 | Seguridade | 0 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1430 | Seguridade | 0 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1431 | Seguridade | 0 | 4.530,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1432 | Seguridade | 0 | 30.000,00 | |
| 08.244.0005.1.026.000 | Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Assistência | | | | | 199.076,59 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1433 | Seguridade | 0 | 115.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1434 | Seguridade | 793 | 84.076,59 | |
| 16.482.0005.1.003.000 | Aquisição de Imóveis e Infraestrutura Habitacional | | | | | 4.408.500,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1435 | Fiscal | 632 | 4.407.500,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1436 | Fiscal | 557 | 1.000,00 | |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho Exercício de 2024** | | | | | | |
| Órgão.....: 08 SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| | | | | | | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.408.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 1.286.886,89 | 0,00 | 252.990,66 | 199.076,59 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.286.886,89 | 0,00 | 252.990,66 | 4.607.576,59 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 4.408.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.408.500,00 | 4.408.500,00 |
| Segur. | 199.076,59 | 1.539.877,55 | 0,00 | 1.539.877,55 | 199.076,59 | 1.738.954,14 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 4.607.576,59 | 1.539.877,55 | 0,00 | 1.539.877,55 | 4.607.576,59 | 6.147.454,14 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho Exercício de 2024** | | | | | | |
| Órgão.....: 08 SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 08.244.0005.1.035.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência | | | | | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1437 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 08.244.0005.2.043.000 | Bloco da Proteção Social Básica | | | | | 2.054.608,11 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1438 | Seguridade | 0 | 100,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1439 | Seguridade | 0 | 925.427,85 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1440 | Seguridade | 934 | 55.285,42 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1441 | Seguridade | 0 | 100,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1442 | Seguridade | 0 | 105.740,87 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1443 | Seguridade | 934 | 7.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1444 | Seguridade | 0 | 445.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1445 | Seguridade | 934 | 158.892,18 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1446 | Seguridade | 0 | 23.759,23 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1447 | Seguridade | 0 | 56.087,10 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1448 | Seguridade | 0 | 139.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1449 | Seguridade | 934 | 53.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1450 | Seguridade | 934 | 20.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1451 | Seguridade | 0 | 45.000,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ | 1452 | Seguridade | 0 | 12.815,46 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1453 | Seguridade | 0 | 7.400,00 | |
| 08.244.0005.2.044.000 | Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | | | | | 60.916,32 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1454 | Seguridade | 940 | 2.200,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1455 | Seguridade | 940 | 30.496,32 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1456 | Seguridade | 940 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1457 | Seguridade | 940 | 520,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1458 | Seguridade | 940 | 25.300,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1459 | Seguridade | 940 | 1.200,00 | |
| 08.244.0005.2.045.000 | Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade | | | | | 646.633,14 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1460 | Seguridade | 0 | 100,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1461 | Seguridade | 0 | 406.944,68 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1462 | Seguridade | 1941 | 23.661,29 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1463 | Seguridade | 0 | 100,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1464 | Seguridade | 0 | 49.617,17 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1465 | Seguridade | 0 | 1.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1466 | Seguridade | 1941 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1467 | Seguridade | 1941 | 500,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1468 | Seguridade | 1941 | 44.000,00 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. | 1469 | Seguridade | 0 | 110,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1470 | Seguridade | 634 | 75.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1471 | Seguridade | 1941 | 32.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1472 | Seguridade | 0 | 12.600,00 | |
| 08.244.0005.2.046.000 | Programas no SUAS | | | | | 293.428,37 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1473 | Seguridade | 943 | 67.312,48 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1474 | Seguridade | 0 | 124.865,12 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1475 | Seguridade | 0 | 38.331,79 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1476 | Seguridade | 0 | 18.898,98 | |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho Exercício de 2024** | | | | | | |
| Órgão.....: 08 SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1477 | Seguridade | 943 | 1.700,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1478 | Seguridade | 943 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. | 1479 | Seguridade | 943 | 120,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1480 | Seguridade | 943 | 2.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1481 | Seguridade | 943 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1482 | Seguridade | 0 | 30.000,00 | |
| 08.244.0005.2.055.000 | Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | | | | | 78.327,80 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1483 | Seguridade | 1941 | 1.300,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1484 | Seguridade | 1941 | 39.000,00 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. | 1485 | Seguridade | 1941 | 600,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1486 | Seguridade | 1941 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1487 | Seguridade | 939 | 31.027,80 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1488 | Seguridade | 1941 | 5.200,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 1.816.485,65 | 0,00 | 1.317.428,09 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.816.485,65 | 0,00 | 1.317.428,09 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 1.000,00 | 3.133.913,74 | 0,00 | 3.133.913,74 | 1.000,00 | 3.134.913,74 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.000,00 | 3.133.913,74 | 0,00 | 3.133.913,74 | 1.000,00 | 3.134.913,74 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho Exercício de 2024** | | | | | | |
| Órgão.....: 08 SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 08.03 FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 08.243.0005.5.001.000 | Projetos de Atendimento a Crianças e adolescentes | | | | | 26.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1489 | Seguridade | 0 | 26.000,00 | |
| 08.243.0005.5.002.000 | Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas de Atendimento da Criança e Adolesc | | | | | 5.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1490 | Seguridade | 0 | 5.000,00 | |
| 08.243.0005.6.001.000 | Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar | | | | | 832.649,53 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1491 | Seguridade | 0 | 634.880,85 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1492 | Seguridade | 0 | 59.446,95 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1493 | Seguridade | 0 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1494 | Seguridade | 0 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1495 | Seguridade | 0 | 21.500,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1496 | Seguridade | 0 | 60.000,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ | 1497 | Seguridade | 0 | 36.821,73 | |
| 08.243.0005.6.002.000 | Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente | | | | | 37.873,59 |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1498 | Seguridade | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1499 | Seguridade | 0 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1500 | Seguridade | 0 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1501 | Seguridade | 880 | 7.447,18 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. | 1502 | Seguridade | 880 | 2.200,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1503 | Seguridade | 0 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1504 | Seguridade | 0 | 2.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1505 | Seguridade | 880 | 19.626,41 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 694.327,80 | 0,00 | 176.195,32 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 694.327,80 | 0,00 | 176.195,32 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 31.000,00 | 870.523,12 | 0,00 | 870.523,12 | 31.000,00 | 901.523,12 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 31.000,00 | 870.523,12 | 0,00 | 870.523,12 | 31.000,00 | 901.523,12 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho Exercício de 2024** | | | | | | |
| Órgão.....: 08 SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 08.04 FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 08.241.0005.1.027.000 | Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas de Atendimento ao Idoso | | | | | 50.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1506 | Seguridade | 0 | 50.000,00 | |
| 08.241.0005.1.028.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos de atendimento ao Idoso | | | | | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1507 | Seguridade | 0 | 15.000,00 | |
| 08.241.0005.2.047.000 | Manutenção das ações de atendimento ao Idoso | | | | | 156.602,58 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1508 | Seguridade | 0 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1509 | Seguridade | 0 | 25.400,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1510 | Seguridade | 914 | 41.382,58 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. | 1511 | Seguridade | 0 | 120,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1512 | Seguridade | 0 | 16.300,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1513 | Seguridade | 0 | 60.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1514 | Seguridade | 914 | 12.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 156.602,58 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 156.602,58 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 65.000,00 | 156.602,58 | 0,00 | 156.602,58 | 65.000,00 | 221.602,58 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 65.000,00 | 156.602,58 | 0,00 | 156.602,58 | 65.000,00 | 221.602,58 |

**Estado do Parana** **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho Exercício de 2024**

Órgão.....: 09 SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA

Unidade Orçamentária: 09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 23.691.0006.1.033.000 | Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serviços | | | | | 688.327,20 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1515 | Fiscal | 0 | 90.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1516 | Fiscal | 501 | 598.327,20 | |
| 23.691.0006.1.034.000 | Aquis. de Imóveis, Equip. e Material Permanente destinados ao Fomento da Ind., Co | | | | | 12.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1517 | Fiscal | 0 | 12.000,00 | |
| 23.691.0006.2.053.000 | Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços | | | | | 522.210,82 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1518 | Fiscal | 0 | 264.075,47 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1519 | Fiscal | 0 | 18.403,92 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1520 | Fiscal | 0 | 15.111,43 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1521 | Fiscal | 0 | 12.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1522 | Fiscal | 0 | 46.000,00 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. | 1523 | Fiscal | 0 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1524 | Fiscal | 0 | 4.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1525 | Fiscal | 0 | 4.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1526 | Fiscal | 0 | 124.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1527 | Fiscal | 0 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1528 | Fiscal | 0 | 20.520,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1529 | Fiscal | 0 | 1.500,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1530 | Fiscal | 0 | 1.200,00 | |
| 4.5.90.27.00.00.00 | ENCARGOS P/HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SE | 1531 | Fiscal | 0 | 9.000,00 | |
| 23.695.0006.2.057.000 | Estimular a Cadeia do Turismo | | | | | 38.200,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1532 | Fiscal | 0 | 5.200,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1533 | Fiscal | 0 | 4.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1534 | Fiscal | 0 | 4.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1535 | Fiscal | 0 | 25.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 297.590,82 | 0,00 | 253.820,00 | 700.327,20 | 9.000,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 297.590,82 | 0,00 | 253.820,00 | 700.327,20 | 9.000,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 700.327,20 | 560.410,82 | 0,00 | 551.410,82 | 709.327,20 | 1.260.738,02 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 700.327,20 | 560.410,82 | 0,00 | 551.410,82 | 709.327,20 | 1.260.738,02 |

**Estado do Parana** **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho Exercício de 2024**

Órgão.....: 10 SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA

| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 20.423.0006.2.048.000 | Parcerias com os Reservas Indígenas | | | | | 362.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1536 | Fiscal | 0 | 80.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1537 | Fiscal | 504 | 120.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1538 | Fiscal | 0 | 62.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1539 | Fiscal | 504 | 100.000,00 | |
| 20.608.0006.1.029.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos | | | | | 400.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1540 | Fiscal | 0 | 200.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1541 | Fiscal | 504 | 200.000,00 | |
| 20.608.0006.2.049.000 | Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia | | | | | 2.468.646,85 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1542 | Fiscal | 0 | 100,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1543 | Fiscal | 0 | 1.169.725,91 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1544 | Fiscal | 0 | 15.761,11 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1545 | Fiscal | 0 | 150.909,09 | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1546 | Fiscal | 0 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1547 | Fiscal | 0 | 5.200,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1548 | Fiscal | 0 | 187.836,53 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1549 | Fiscal | 504 | 212.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1550 | Fiscal | 0 | 1.400,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1551 | Fiscal | 0 | 260.238,02 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1552 | Fiscal | 504 | 402.356,19 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1553 | Fiscal | 0 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.45.00.00.00 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 1554 | Fiscal | 0 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1555 | Fiscal | 0 | 39.720,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1556 | Fiscal | 0 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1557 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20.608.0006.2.050.000 | Manut. do Consórcio Interestadual e Intermunicipal SC-PR-RS | | | | | 69.925,20 | |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ | 1558 | Fiscal | 0 | 32.804,88 | | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ | 1559 | Fiscal | 0 | 35.882,40 | | |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ | 1560 | Fiscal | 0 | 1.237,92 | | |
| 20.782.0006.1.030.000 | Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais | | | | | 66.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1561 | Fiscal | 0 | 66.000,00 | | |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho Exercício de 2024** | | | | | | |
| Órgão.....: 10 SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| | | | | | | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 1.369.300,99 | 0,00 | 1.530.033,14 | 467.237,92 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.369.300,99 | 0,00 | 1.530.033,14 | 467.237,92 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 466.000,00 | 2.900.572,05 | 0,00 | 2.899.334,13 | 467.237,92 | 3.366.572,05 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 466.000,00 | 2.900.572,05 | 0,00 | 2.899.334,13 | 467.237,92 | 3.366.572,05 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho Exercício de 2024** | | | | | | |
| Órgão.....: 10 SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 18.541.0006.1.031.000 | Obras de Infraestrura e Melhorias destinadas a Preservação do Meio Ambiente | | | | | 30.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1562 | Fiscal | 0 | 30.000,00 | |
| 18.541.0006.1.032.000 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio Ambiente | | | | | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1563 | Fiscal | 0 | 1.000,00 | |
| 18.541.0006.2.051.000 | Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente | | | | | 521.650,33 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1564 | Fiscal | 0 | 226.021,52 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1565 | Fiscal | 0 | 23.923,59 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1566 | Fiscal | 0 | 17.192,17 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1567 | Fiscal | 0 | 1.300,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1568 | Fiscal | 0 | 45.722,44 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1569 | Fiscal | 555 | 146.270,61 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1570 | Fiscal | 0 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1571 | Fiscal | 0 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1572 | Fiscal | 555 | 35.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1573 | Fiscal | 0 | 8.520,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1574 | Fiscal | 0 | 1.500,00 | |
| 18.541.0006.2.052.000 | Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos | | | | | 1.573.747,77 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1575 | Fiscal | 0 | 5.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1576 | Fiscal | 0 | 1.568.547,77 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 267.137,28 | 0,00 | 1.828.260,82 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 267.137,28 | 0,00 | 1.828.260,82 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
| Fiscal | 31.000,00 | 2.095.398,10 | 0,00 | 2.095.398,10 | 31.000,00 | 2.126.398,10 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 31.000,00 | 2.095.398,10 | 0,00 | 2.095.398,10 | 31.000,00 | 2.126.398,10 |

| **Estado do Parana** | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Chopinzinho Exercício de 2024** | | | | | | |
| Órgão.....: 11 PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun. | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 11.01 PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun. | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Esfera** | **Fonte** | **-------- Importância --------** | |
| | | | | | **Detalhada** | **Total da Aplicacao** |
| 09.122.0002.2.059.000 | Manutenção das atividades Administrativas | | | | | 36.046,06 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1672 | Seguridade | 100 | 2.200,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1673 | Seguridade | 100 | 3.200,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1674 | Seguridade | 100 | 1.700,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 1675 | Seguridade | 100 | 18.706,06 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1676 | Seguridade | 100 | 120,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1677 | Seguridade | 100 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1678 | Seguridade | 100 | 120,00 | |
| 09.272.0002.2.056.000 | Manutenção das atividades Previdênciarias | | | | | 5.339.220,00 |
| 3.1.90.01.00.00.00 | APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO | 1679 | Seguridade | 40 | 4.700.000,00 | |
| 3.1.90.03.00.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 1680 | Seguridade | 40 | 639.220,00 | |
| 99.997.9998.7.001.000 | Reserva Orçamentária | | | | | 8.927.127,66 |
| 9.9.99.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1681 | Fiscal | 40 | 8.927.127,66 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 5.339.220,00 | 0,00 | 36.046,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 5.339.220,00 | 0,00 | 36.046,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 8.927.127,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.927.127,66 |
| Segur. | 0,00 | 5.375.266,06 | 0,00 | 5.375.266,06 | 0,00 | 5.375.266,06 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 8.927.127,66 | 5.375.266,06 | 0,00 | 5.375.266,06 | 0,00 | 14.302.393,72 |
| **FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 27/Dez/2023, 19h e 11m.** | | | | | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**1A4C0AEF

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
### LEI 1058 2023

**CNPJ 76.970.300/0001-65**
**PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150**
**LEI Nº 1058/2023**
**Súmula:** Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus Anexos para o Exercício de 2024 e dá outras providências.
**Clodoaldo Aparecido Rigieri**, Prefeito Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
**Art. 1º -** A Lei nº 1023/2023 que trata da LDO para o ano 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 43º -** O Executivo está autorizado a fazer o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

**Art. 44º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."
E alteração de relatórios em anexo.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, dezenove dias do mês de dezembro de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **I**<br>**- RECEITAS** | | | | | | |
| **Art 4º, §**<br>**2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| **2024** | | | | | | |
| R$ | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| Receitas Correntes | 21.617.252,28 | 27.156.347,24 | 30.446.210,42 | 34.059.477,89 | 29.112.939,21 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 699.460,48 | 859.646,27 | 964.631,60 | 1.030.860,68 | 938.112,00 | 0,00 |
| Contribuições | 375.040,07 | 362.865,88 | 450.048,08 | 527.787,41 | 335.712,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 93.867,45 | 498.632,70 | 95.965,76 | 555.296,21 | 443.500,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 10.578,82 | 12.773,92 | 11.664,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 10.578,82 | 12.773,92 | 11.664,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 489.323,57 | 579.097,79 | 500.330,10 | 185.865,19 | 169.704,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 19.955.475,10 | 24.511.555,82 | 28.398.027,24 | 31.725.834,80 | 27.195.267,21 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 4.085,61 | 344.548,78 | 16.050,00 | 8.285,76 | 7.316,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital | 1.135.604,26 | 2.068.823,60 | 14.700,00 | 17.750,26 | 16.208,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.135.604,26 | 2.068.823,60 | 14.700,00 | 17.750,26 | 16.208,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções da Receita | -3.176.750,91 | -3.817.406,84 | -4.513.970,13 | -4.908.239,43 | -4.481.433,00 | 0,00 |
| Renúncia | -38.405,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Concedidos | -5.623,94 | -91,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | -3.112.754,47 | -3.810.246,08 | -4.513.970,13 | -4.908.239,43 | -4.481.433,00 | 0,00 |
| Outras Deduções | -19.967,27 | -7.068,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **19.576.105,63** | **25.407.764,00** | **25.946.940,29** | **29.168.988,72** | **24.647.714,21** | **0,00** |
| **Comentários** | | | | | | |

-

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** | | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **II - DESPESAS** | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| **2024** | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | R$ |
| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 17.291.794,30 | 23.110.066,61 | 23.850.425,35 | 27.442.318,58 | 23.923.593,87 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.729.757,02 | 12.042.826,77 | 13.105.953,16 | 14.425.593,55 | 13.193.677,95 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 44.938,04 | 42.087,85 | 80.000,00 | 92.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.517.099,24 | 11.025.151,99 | 10.664.472,19 | 12.924.725,03 | 10.649.915,92 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 1.516.297,47 | 3.566.436,37 | 1.025.204,00 | 1.576.670,14 | 1.008.438,00 | 0,00 |
| Investimentos | 1.203.729,80 | 3.137.427,43 | 675.204,00 | 1.174.170,14 | 658.438,00 | 0,00 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 312.567,67 | 429.008,94 | 350.000,00 | 402.500,00 | 350.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA (III) | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 150.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| **TOTAL(IV=(I+II+III)** | **18.808.091,77** | **26.676.502,98** | **24.995.629,35** | **29.168.988,72** | **25.052.031,87** | **0,00** |

Nossa Senhora Das Graças 19 de dezembro de 2023

**Comentários**
-

**Publicado por:**
Evandro Carlos Porto
**Código Identificador:**CC6C7BD8

---

**DEPARTAMENTO CONTABILIDADE**
**LEI 1059 2023 - LOA**

**CNPJ 76.970.300/0001-65**
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

**LEI Nº 1059/2023**

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, para o exercício financeiro de 2024.

**Clodoaldo Aparecido Rigieri**, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**I- DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º -** O Orçamento Geral do Município de Nossa Senhora das Graças, para o exercício de 2024, estima as Receitas e fixa as Despesas em R$ 29.168.988,72 (vinte e nove milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

**II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º -** O Orçamento do Poder Executivo e Legislativo para o exercício de 2024 estima as receitas em R$ 29.168.988,72 (vinte e nove milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), e fixa a Despesa em igual valor:

| **PODER LEGISLATIVO** | **VALOR (R$)** |
|---|---|
| - Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças | 1.400.000,00 |
| **PODER EXECUTIVO:** | |
| - Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças | 27.768.988,72 |
| **TOTAL** | **29.168.988,72** |

**§ 1º -** As Receitas do Município de Nossa Senhora das Graças serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR (R$)** |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **29.151.238,46** |
| Receita Tributária | 1.030.860,68 |
| Receitas de Contribuições | 527.787,41 |
| Receita Patrimonial | 555.296,21 |
| Receita Agropecuária | 12.773,92 |
| Receita Industrial | 12.773,92 |
| Receita de Serviços | 185.865,19 |
| Transferências Correntes | 26.817.595,37 |
| Outras Receitas Correntes | 8.285,76 |
| **RECEITA DE CAPITAL** | **17.750,26** |
| Operação de Crédito | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 |
| Transferências de Capital | 17.750.,26 |
| **TOTAL** | **29.168.988,72** |

**§ 2º -** As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, por Órgão, por Subfunções e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

## CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃOS

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|
| **PODER LEGISLATIVO** | |
| 01 – Câmara Municipal | 1.400.000,00 |
| **TOTAL PODER LEGISLATIVO** | **1.400.000,00** |
| **PODER EXECUTIVO** | |
| 02 – Executivo Municipal. | 931.597,50 |
| 03 – Departamento de Administração. | 2.303.322,95 |
| 04 – Departamento de Finanças. | 1.253.404,41 |
| 05 – Departamento Rodoviário Municipal. | 635.888,06 |
| 06 – Departamento de Obras e Serviços Público. | 4.880.498,03 |
| 07 – Departamento de Saúde. | 7.675.906,97 |
| 08 – Departamento de Educação e Cultura. | 6.949.538,13 |
| 09 – Departamento de Desporto Amador. | 329.861,66 |
| 10 – Departamento de Indústria e Comércio. | 92.300,00 |
| 11 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. | 428.226,68 |
| 12 – Departamento de Água e Esgoto. | 542.703,00 |
| 13 – Departamento de Assistência Social. | 1.405.002,72 |
| 14 – Departamento de Segurança Municipal | 190.738,61 |
| 99 – Reserva de Contingência. | 150.000,00 |
| **TOTAL PODER EXECUTIVO** | **27.768.988,72** |
| **TOTAL GERAL (EXECUTIVO + LEGISLATIVO).** | **29.168.988,72** |

**Art. 3º -** Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
**§ 1º -** A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
**§ 2º -** Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, a partir de 01/12/2024 caso não haja riscos fiscais.
**Art. 4º -** O Poder Executivo e Legislativo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, entre órgãos e elementos de despesas as dotações orçamentárias aprovadas por esta Lei e em seus créditos adicionais.
**Art. 5º -** Ficam o Executivo e o Legislativo Municipal, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares através de Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Despesas fixada para o Executivo e o Legislativo, como recursos os definidos no artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.
**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** | | |
|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | | |
| Exercício: 2024 | | |
| **Receita Segundo as Categorias Econômicas** | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | |
| **Anexo II, da Lei nº 4.320/64** | | |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES | 34.059.477,89 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -4.908.239,43 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.030.860,68 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS | 952.340,89 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 483.766,15 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 159.663,82 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 151.936,47 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | 2.132,16 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 3.463,03 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E | 2.132,16 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 324.102,33 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 324.102,33 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 308.873,26 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 308.873,26 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 308.873,26 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 308.873,26 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO | 296.094,94 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO | 12.778,32 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 159.701,48 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 159.701,48 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 159.701,48 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 159.701,48 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS | 78.519,79 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 11.588,38 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 11.588,38 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 11.157,30 |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 431,08 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 66.931,41 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 66.931,41 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 62.620,63 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 2.155,39 |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 2.155,39 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES | 527.787,41 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 527.787,41 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 527.787,41 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 527.787,41 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 527.787,41 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA PATRIMONIAL | 555.296,21 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 2.132,16 |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 2.132,16 |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO | 2.132,16 |
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 2.132,16 |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 2.132,16 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | VALORES MOBILIÁRIOS | 553.164,05 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 553.164,05 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 553.164,05 |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 553.164,05 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01000 | 337.702,09 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01101 | 16.862,74 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01102 | 2.408,96 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1103 | 1.458,06 |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1104 | 323,31 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1303 | 14.453,78 |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1495 | 149.570,66 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1497 | 7.480,46 |
| 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1498 | 9.591,25 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - 1500 | 633,94 |
| 1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1504 | 1.267,88 |
| 1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1507 | 1.267,88 |
| 1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1512 | 1.267,88 |
| 1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1107 | 1.267,88 |
| 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31111 | 1.267,88 |
| 1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31116 | 1.267,88 |
| 1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1936 | 1.267,88 |
| 1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1940 | 1.267,88 |
| 1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1934 | 1.267,88 |
| 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1494 | 1.267,88 |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA | 12.773,92 |
| 1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA | 12.773,92 |
| 1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA | 12.773,92 |
| 1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA | 12.773,92 |
| 1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL | 12.773,92 |
| 1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA INDUSTRIAL | 12.773,92 |
| 1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA INDUSTRIAL | 12.773,92 |
| 1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA INDUSTRIAL | 12.773,92 |
| 1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA INDUSTRIAL | 12.773,92 |
| 1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL | 12.773,92 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA DE SERVIÇOS | 185.865,19 |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 185.865,19 |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 185.865,19 |
| 1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P | 185.865,19 |
| 1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P | 184.597,31 |
| 1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P | 1.267,88 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 31.725.834,80 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -4.908.239,43 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 24.019.531,16 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB | -3.945.720,59 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 21.902.012,34 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB | -3.945.720,59 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 21.881.150,56 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB | -3.941.548,23 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 19.707.741,58 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE | -3.941.548,23 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 19.707.741,58 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded | -3.941.548,23 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS | 2.173.408,98 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI | 2.173.408,98 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 20.861,78 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB | -4.172,36 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 20.861,78 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F | -4.172,36 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU | 284.895,48 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO | 284.895,48 |
| 1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II | 17.193,47 |
| 1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - P | 17.193,47 |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP | 267.702,01 |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL | 267.702,01 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 1.420.563,96 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN | 1.104.319,13 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 1.104.319,13 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 1.104.319,13 |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00. | Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária | 850.744,13 |
| 1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00. | Inentivo Financeiro - Agentes de Combate de Endemias | 126.787,50 |
| 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. | Incentivo Financeiro Vigilância - Despesas Diversas | 126.787,50 |
| 1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUN | 316.244,83 |
| 1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI | 316.244,83 |
| 1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI | 316.244,83 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ | 410.791,50 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 197.788,50 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 197.788,50 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE | 58.322,25 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - | 58.322,25 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC | 154.680,75 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC | 154.680,75 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.267,88 |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 | 1.267,88 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL | 1.267,88 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 5.032.330,48 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU | -962.518,84 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 4.884.863,10 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB | -962.518,84 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS | 4.455.449,32 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB | -891.089,86 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 4.455.449,32 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -891.089,86 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA | 293.289,92 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB | -58.657,98 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 293.289,92 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -58.657,98 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 63.854,98 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB | -12.771,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 63.854,98 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -12.771,00 |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 72.268,88 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 72.268,88 |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 146.199,50 |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 146.199,50 |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL | 146.199,50 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 78.200,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00. | AP SUS - Custeio | 55.890,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00. | Saúde Bucal Estadual | 12.109,50 |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 1.267,88 |
| 1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 1.267,88 |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P | 1.267,88 |
| 1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00. | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 1.267,88 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 2.673.973,16 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC | 2.673.973,16 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC | 2.673.973,16 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC | 2.673.973,16 |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 8.285,76 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 5.750,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | RESTITUIÇÕES | 5.750,00 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 5.750,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 5.750,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00. | RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL | 5.750,00 |
| 1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | 1.267,88 |
| 1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | 1.267,88 |
| 1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATI | 1.267,88 |
| 1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00. | RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATI | 1.267,88 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 1.267,88 |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.267,88 |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS | 1.267,88 |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS | 1.267,88 |
| 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP | 1.267,88 |
| 1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00. | Receitas Diversas | 1.267,88 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS DE CAPITAL | 17.750,26 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 17.750,26 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 16.482,38 |
| 2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 16.482,38 |
| 2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO | 16.482,38 |
| 2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 16.482,38 |
| 2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 16.482,38 |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 1.267,88 |
| 2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS | 1.267,88 |
| 2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS | 1.267,88 |
| 2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL | 1.267,88 |
| 2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00. | Fortalecimento do Conselho Tutelar | 1.267,88 |
| **Total:** | | **29.168.988,72** |

| **RESUMO GERAL** | |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 34.059.477,89 |
| RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB - | 4.908.239,43 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI | 1.030.860,68 |
| CONTRIBUIÇÕES | 527.787,41 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 555.296,21 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 12.773,92 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 12.773,92 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 185.865,19 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 31.725.834,80 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE - | 4.908.239,43 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 8.285,76 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 17.750,26 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 17.750,26 |
| Transferencias Patronais | |
| Transferencias de Cotas Financeiras | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | |
| Exercício: 2024 | | | | |
| **Resumo Geral da Despesa** | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | |
| **Anexo II, da Lei nº 4.320/64** | | | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 27.785.081,60 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 14.425.593,45 |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 39.997,00 | |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 39.997,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 14.385.596,45 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.954.208,82 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.526.372,01 | | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 508.420,49 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 396.595,13 | | |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 92.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 92.000,00 | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 92.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 13.267.488,15 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 111.608,44 | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 6.037,50 | | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 105.570,94 | | |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 810.237,21 | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 810.237,21 | | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 12.345.642,50 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 151.430,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.412.940,29 | | |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 8.625,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 652.265,25 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 45.526,25 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 407.295,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.785.823,30 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 383.988,86 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 394.248,55 | | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 86.250,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17.250,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.233.907,12 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 831.407,12 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 831.407,12 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 49.872,46 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 781.534,66 | | |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 402.500,00 |
| 4.6.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 402.500,00 | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 402.500,00 | | |
| 9.0.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 150.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 150.000,00 |
| 9.9.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 150.000,00 | |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 | | |

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS** | | |
| **GRAÇAS** | | |
| **Estado do Paraná** | | |
| Exercício: 2024 | Versão: 1 | |
| **QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.** | | |
| **02.000.00.000.0000.0.000.** | **EXECUTIVO MUNICIPAL** | |
| **02.001.00.000.0000.0.000.** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.001.02.000.0000.0.000.** | **Judiciária** | |
| **02.001.02.061.0000.0.000.** | **Operações Especiais** | |
| **02.001.02.061.0000.2.202.** | **Manter o Departamento Jurídico.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 381.935,10 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 350.885,10 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 350.885,10 |
| 1 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 273.000,00 |
| 2 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 60.060,00 |
| 3 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 17.250,00 |
| 4 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 575,10 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 31.050,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 31.050,00 |
| 5 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.300,00 |
| 6 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.300,00 |
| 7 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.300,00 |
| 8 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 24.150,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 6.900,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 6.900,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.900,00 |
| 9 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.900,00 |
| **02.001.02.061.0000.2.206.** | **SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 86.250,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 86.250,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 86.250,00 |
| 10 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 86.250,00 |
| **02.001.04.000.0000.0.000.** | **Administração** | |
| **02.001.04.122.0000.0.000.** | **Administração Geral** | |
| **02.001.04.122.0002.0.000.** | **Programa de Gestão de Políticas Públicas** | |
| **02.001.04.122.0002.2.201.** | **Manter o Gabinete do Prefeito.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 336.045,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 252.095,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 252.095,00 |
| 11 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 204.750,00 |
| 12 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 45.045,00 |
| 13 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.300,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 83.950,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 83.950,00 |
| 14 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 28.750,00 |
| 15 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.150,00 |
| 16 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.300,00 |
| 17 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 28.750,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.750,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.750,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.750,00 |
| 18 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.750,00 |
| **02.001.04.124.0000.0.000.** | **Controle Externo** | |
| **02.001.04.124.0002.0.000.** | **Programa de Gestão de Políticas Públicas** | |
| **02.001.04.124.0002.2.203.** | **Manter o Controle Interno.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 99.652,50 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 89.015,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 89.015,00 |
| 19 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 68.250,00 |
| 20 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.015,00 |
| 21 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 4.600,00 |
| 22 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.150,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.637,50 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.637,50 |
| 23 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.875,00 |
| 24 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.725,00 |
| 25 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.037,50 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.750,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.750,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.750,00 |
| 26 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.750,00 |
| **02.002.00.000.0000.0.000.** | **JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR** | |
| **02.002.05.000.0000.0.000.** | **Defesa Nacional** | |
| **02.002.05.153.0000.0.000.** | **Defesa Terrestre** | |
| **02.002.05.153.0015.0.000.** | **Programa de Alistamento Militar** | |
| **02.002.05.153.0015.2.204.** | **Manter a Junta de Alistamento Militar.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 8.165,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.165,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.165,00 |
| 27 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.150,00 |
| 28 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.725,00 |
| 29 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 690,00 |
| 30 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.600,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 1.150,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 1.150,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.150,00 |
| 31 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.150,00 |
| **02.004.00.000.0000.0.000.** | **GESTÃO PARTICIPATIVA** | |
| **02.004.04.000.0000.0.000.** | **Administração** | |
| **02.004.04.122.0000.0.000.** | **Administração Geral** | |
| **02.004.04.122.0002.0.000.** | **Programa de Gestão de Políticas Públicas** | |
| **02.004.04.122.0002.1.207.** | **Equipamentos Pronto Atendimento 24 Horas** | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 171.381,51 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 171.381,51 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 171.381,51 |
| 32 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 171.381,51 |
| **02.004.04.122.0002.1.208.** | **Reforma do Centro de Eventos** | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 171.381,51 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 171.381,51 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 171.381,51 |
| 33 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 171.381,51 |
| **03.000.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.001.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA** | |
| **03.001.04.000.0000.0.000.** | **Administração** | |
| **03.001.04.122.0000.0.000.** | **Administração Geral** | |
| **03.001.04.122.0003.0.000.** | **Programa de Apoio Administrativo** | |
| **03.001.04.122.0003.2.301.** | **Manter os Serviços da Administração Geral** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 1.695.385,73 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 549.811,22 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 549.811,22 |
| 34 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 306.750,00 |
| 35 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 158.336,22 |
| 36 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 66.900,00 |
| 37 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.750,00 |
| 38 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 12.075,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.145.574,51 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.145.574,51 |
| 39 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 12.075,00 |
| 40 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 192.000,00 |
| 41 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.207,50 |
| 42 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.751,41 |
| 43 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11.500,00 |
| 44 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.300,00 |
| 45 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 36.800,00 |
| 46 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 356.852,50 |
| 47 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 629,05 |
| 48 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 49 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 230.000,00 |
| 50 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 276.000,00 |
| 51 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.897,50 |
| 52 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 561,55 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 55.430,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 55.430,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 55.430,00 |
| 53 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.430,00 |
| **03.003.00.000.0000.0.000.** | **DIVISÃO DE PESSOAL** | |
| **03.003.04.000.0000.0.000.** | **Administração** | |
| **03.003.04.122.0000.0.000.** | **Administração Geral** | |
| **03.003.04.122.0003.0.000.** | **Programa de Apoio Administrativo** | |
| **03.003.04.122.0003.2.303.** | **Manter a Divisão de Pessoal** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 358.049,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 262.282,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 262.282,00 |
| 54 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 201.600,00 |
| 55 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 44.352,00 |
| 56 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 4.830,00 |
| 57 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 11.500,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 95.767,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 95.767,00 |
| 58 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.450,00 |
| 59 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.200,00 |
| 60 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.150,00 |
| 61 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.095,00 |
| 62 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 72.680,00 |
| 63 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 7.192,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 11.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 11.500,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.500,00 |
| 64 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.500,00 |
| **03.004.00.000.0000.0.000.** | **Divisão de Compras e Licitação** | |
| **03.004.04.000.0000.0.000.** | **Administração** | |
| **03.004.04.122.0000.0.000.** | **Administração Geral** | |
| **03.004.04.122.0003.0.000.** | **Programa de Apoio Administrativo** | |
| **03.004.04.122.0003.2.304.** | **Manter a Divisão de Compras e Licitação** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 167.893,22 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 146.043,22 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 146.043,22 |
| 65 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 110.293,22 |
| 66 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 23.100,00 |
| 67 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 8.050,00 |
| 68 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.600,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.850,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 21.850,00 |
| 69 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.380,00 |
| 70 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.450,00 |
| 71 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.020,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 15.065,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 15.065,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.065,00 |
| 72 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.065,00 |
| **04.000.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS** | |
| **04.001.00.000.0000.0.000.** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | |
| **04.001.04.000.0000.0.000.** | **Administração** | |
| **04.001.04.129.0000.0.000.** | **Administração de Receitas** | |
| **04.001.04.129.0003.0.000.** | **Programa de Apoio Administrativo** | |
| **04.001.04.129.0003.2.401.** | **Manter o Setor de Arrecadação** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 275.845,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 233.870,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 233.870,00 |
| 73 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 178.500,00 |
| 74 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 39.270,00 |
| 75 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.750,00 |
| 76 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.350,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 41.975,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 41.975,00 |
| 77 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.300,00 |
| 78 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.600,00 |
| 79 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 575,00 |
| 80 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.250,00 |
| 81 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17.250,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.750,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.750,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.750,00 |
| 82 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.750,00 |
| **04.001.28.000.0000.0.000.** | **Encargos Especiais** | |
| **04.001.28.843.0000.0.000.** | **Serviço da Dívida Interna** | |
| **04.001.28.843.0016.0.000.** | **Programa de Encargos Especiais** | |
| **04.001.28.843.0016.2.402.** | **Amortizar Dívida e Encargos.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 104.075,00 |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 92.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 92.000,00 |
| 83 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 92.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.075,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.075,00 |
| 84 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 12.075,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 402.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 402.500,00 |
| 4.6.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 402.500,00 |
| 85 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 402.500,00 |
| **04.002.00.000.0000.0.000.** | **DIVISÃO DE CONTABILIDADE** | |
| **04.002.04.000.0000.0.000.** | **Administração** | |
| **04.002.04.122.0000.0.000.** | **Administração Geral** | |
| **04.002.04.122.0003.0.000.** | **Programa de Apoio Administrativo** | |
| **04.002.04.122.0003.2.403.** | **Manter os Serviços da Contabilidade** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 346.955,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 312.455,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 312.455,00 |
| 86 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 241.500,00 |
| 87 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 53.130,00 |
| 88 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 12.075,00 |
| 89 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.750,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 34.500,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 34.500,00 |
| 90 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.450,00 |
| 91 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.150,00 |
| 92 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.150,00 |
| 93 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.750,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 17.250,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 17.250,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 17.250,00 |
| 94 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.250,00 |
| **04.003.00.000.0000.0.000.** | **DIVISÃO DE TESOURARIA** | |
| **04.003.04.000.0000.0.000.** | **Administração** | |
| **04.003.04.123.0000.0.000.** | **Administração Financeira** | |
| **04.003.04.123.0003.0.000.** | **Programa de Apoio Administrativo** | |
| **04.003.04.123.0003.2.404.** | **Manter os Serviços da Tesouraria.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 93.784,41 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 73.659,41 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 73.659,41 |
| 95 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 44.100,00 |
| 96 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 9.702,00 |
| 97 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.150,00 |
| 98 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 18.707,41 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.125,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.125,00 |
| 99 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.300,00 |
| 100 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.750,00 |
| 101 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 575,00 |
| 102 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.500,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 7.245,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 7.245,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.245,00 |
| 103 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.245,00 |
| **05.000.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL** | |
| **05.001.00.000.0000.0.000.** | **DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL** | |
| **05.001.26.000.0000.0.000.** | **Transporte** | |
| **05.001.26.782.0000.0.000.** | **Transporte Rodoviário** | |
| **05.001.26.782.0004.0.000.** | **Programa de Manutenção Viaria** | |
| **05.001.26.782.0004.1.505.** | **Adquirir Veículos e Equipamentos.** | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 12.075,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 12.075,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.075,00 |
| 104 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.075,00 |
| **05.001.26.782.0004.2.502.** | **Conservar Estradas Vicinais** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 382.667,50 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 270.830,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 270.830,00 |
| 105 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 189.000,00 |
| 106 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 41.580,00 |
| 107 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 28.750,00 |
| 108 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 11.500,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 111.837,50 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 111.837,50 |
| 109 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 46.000,00 |
| 110 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.300,00 |
| 111 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 63.250,00 |
| 112 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 287,50 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.750,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.750,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.750,00 |
| 113 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.750,00 |
| **05.001.26.782.0004.2.504.** | **Manter o Terminal Rodoviário** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 85.493,35 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 60.768,35 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.768,35 |
| 114 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 44.100,00 |
| 115 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 9.702,00 |
| 116 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.816,35 |
| 117 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.150,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.725,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 24.725,00 |
| 118 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.050,00 |
| 119 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.300,00 |
| 120 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.800,00 |
| 121 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 575,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **05.001.26.782.0004.2.505.** | **Manter o CINDEPAR** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 149.902,21 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.000,00 |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 23.000,00 |
| 122 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 23.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 126.902,21 |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 126.902,21 |
| 123 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 126.902,21 |
| **06.000.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO** | |
| **06.001.00.000.0000.0.000.** | **DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA** | |
| **06.001.04.000.0000.0.000.** | **Administração** | |
| **06.001.04.122.0000.0.000.** | **Administração Geral** | |
| **06.001.04.122.0003.0.000.** | **Programa de Apoio Administrativo** | |
| **06.001.04.122.0003.2.606.** | **Manter a Diretoria de Serviços Públicos** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 132.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 67.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 67.000,00 |
| 124 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 125 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 12.000,00 |
| 126 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 65.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 65.000,00 |
| 127 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 128 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 129 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 12.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 12.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000,00 |
| 130 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.000,00 |
| **06.001.15.000.0000.0.000.** | **Urbanismo** | |
| **06.001.15.452.0000.0.000.** | **Serviços Urbanos** | |
| **06.001.15.452.0005.0.000.** | **Programa de Manutençao de Serviços Urbanos** | |
| **06.001.15.452.0005.2.601.** | **Manter os Serviços Publico.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 2.984.432,15 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 551.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 551.000,00 |
| 131 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 404.250,00 |
| 132 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 89.250,00 |
| 133 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 34.500,00 |
| 134 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 23.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.433.432,15 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.433.432,15 |
| 135 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 906.434,25 |
| 136 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 234.535,86 |
| 137 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.451,83 |
| 138 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 33.180,00 |
| 139 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 67.681,76 |
| 140 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.750,00 |
| 141 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 575,00 |
| 142 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 63.250,00 |
| 143 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.029.250,00 |
| 144 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 145 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.300,00 |
| 146 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000,00 |
| 147 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.293,45 |
| 148 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 8.050,00 |
| 149 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 14.950,00 |
| 150 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.730,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 41.800,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 41.800,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 41.800,00 |
| 151 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 36.800,00 |
| 152 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **06.001.15.452.0005.2.602.** | **Manter a Limpeza Pública.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 858.878,69 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 227.857,52 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 227.857,52 |
| 153 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 157.500,00 |
| 154 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 34.650,00 |
| 155 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 18.457,52 |
| 156 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 17.250,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 631.021,17 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 631.021,17 |
| 157 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 380.781,17 |
| 158 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 92.000,00 |
| 159 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 138.000,00 |
| 160 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 20.240,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 11.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 11.500,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.500,00 |
| 161 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.500,00 |
| **06.001.15.452.0005.2.603.** | **Manter a Iluminação Pública.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 392.569,07 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.350,00 |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 10.350,00 |
| 162 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 10.350,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 382.219,07 |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 4.600,00 |
| 163 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 4.600,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 377.619,07 |
| 164 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.750,00 |
| 165 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 92.000,00 |
| 166 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.250,00 |
| 167 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 262.619,07 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.300,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 2.300,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.300,00 |
| 168 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.150,00 |
| 169 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.150,00 |
| **06.001.15.452.0006.0.000.** | **Programa Melhorias e Manutenção do Cemitério Municipal** | |
| **06.001.15.452.0006.2.604.** | **Manter o Cemitéiro Municipal.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 97.655,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 47.630,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 47.630,00 |
| 170 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31.500,00 |
| 171 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 6.930,00 |
| 172 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.750,00 |
| 173 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.450,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.025,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.025,00 |
| 174 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.150,00 |
| 175 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.500,00 |
| 176 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.500,00 |
| 177 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.875,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 4.600,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 4.600,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.600,00 |
| 178 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.300,00 |
| 179 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.300,00 |
| **07.000.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DE SAUDE** | |
| **07.001.00.000.0000.0.000.** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **07.001.10.000.0000.0.000.** | **Saúde** | |
| **07.001.10.122.0000.0.000.** | **Administração Geral** | |
| **07.001.10.122.0007.0.000.** | **Programa Saude para Todos** | |
| **07.001.10.122.0007.2.701.** | **Manter a Diretoria da Saúde** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 480.108,22 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 349.721,89 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 349.721,89 |
| 180 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 181.567,49 |
| 181 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 109.654,40 |
| 182 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 16.800,00 |
| 183 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 21.000,00 |
| 184 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.750,00 |
| 185 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.750,00 |
| 186 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.600,00 |
| 187 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.600,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 130.386,33 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 130.386,33 |
| 188 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.250,00 |
| 189 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.136,33 |
| 190 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 34.500,00 |
| 191 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 57.500,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 8.050,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 8.050,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.050,00 |
| 192 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.300,00 |
| 193 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.750,00 |
| **07.001.10.301.0000.0.000.** | **Atenção Básica** | |
| **07.001.10.301.0007.0.000.** | **Programa Saude para Todos** | |
| **07.001.10.301.0007.1.701.** | **Adquirir Equipamentos Hospitalares** | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 18.116,32 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 18.116,32 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 18.116,32 |
| 194 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 195 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.116,32 |
| **07.001.10.301.0007.1.702.** | **Adquirir Veículos para Departamento de Saúde** | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 1.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 1.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 |
| 196 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| **07.001.10.301.0007.1.703.** | **Reforma do posto de saude.** | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 10.750,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 10.750,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.750,00 |
| 197 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.750,00 |
| 198 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 |
| **07.001.10.301.0007.2.705.** | **Manter UBS Saúde da Família** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 1.562.900,82 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 597.203,83 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 597.203,83 |
| 199 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 259.040,04 |
| 200 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 189.000,00 |
| 201 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 55.713,79 |
| 202 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 46.200,00 |
| 203 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16.100,00 |
| 204 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 205 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.150,00 |
| 206 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 965.696,99 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 965.696,99 |
| 207 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.450,00 |
| 208 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.450,00 |
| 209 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 170.000,00 |
| 210 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 120.000,00 |
| 211 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 155.270,66 |
| 212 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 40.250,00 |
| 213 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 34.500,00 |
| 214 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.450,00 |
| 215 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.450,00 |
| 216 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.500,00 |
| 217 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 34.500,00 |
| 218 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 153.578,50 |
| 219 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 212.347,83 |
| 220 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.750,00 |
| 221 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 222 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.300,00 |
| 223 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 6.900,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 17.250,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 17.250,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 17.250,00 |
| 224 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.750,00 |
| 225 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.500,00 |
| **07.001.10.301.0007.2.708.** | **Manter Programas de Atenção Básica.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 51.918,11 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 51.918,11 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 51.918,11 |
| 226 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.771,11 |
| 227 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.897,00 |
| 228 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.750,00 |
| 229 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.500,00 |
| **07.001.10.301.0007.2.711.** | **Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 224.264,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 224.264,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 224.264,00 |
| 230 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 190.000,00 |
| 231 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 232 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 19.264,00 |
| 233 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **07.001.10.301.0007.2.715.** | **Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 430.238,13 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 417.738,13 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 417.738,13 |
| 234 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 68.950,66 |
| 235 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 254.398,02 |
| 236 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.839,45 |
| 237 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 60.900,00 |
| 238 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 239 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 11.500,00 |
| 240 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.150,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.500,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.500,00 |
| 241 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| 242 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.750,00 |
| 243 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.750,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 4.600,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 4.600,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.600,00 |
| 244 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.600,00 |
| **07.001.10.301.0007.2.717.** | **Manter o Programa Saúde Bucal** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 291.902,50 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 240.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 240.000,00 |
| 245 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 189.000,00 |
| 246 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 42.000,00 |
| 247 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 248 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 51.902,50 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 51.902,50 |
| 249 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 250 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.902,50 |
| 251 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| 252 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **07.001.10.301.0007.2.718.** | **Manter o Programa Previne Brasil** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 25.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000,00 |
| 253 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 254 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| **07.001.10.301.0007.2.723.** | **MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 115.510,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 64.010,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 64.010,00 |
| 255 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 48.300,00 |
| 256 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.710,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 257 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 258 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 51.500,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 51.500,00 |
| 259 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 500,00 |
| 260 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 261 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 |
| 262 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 263 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| 264 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **07.001.10.301.0007.2.724.** | **Manter Unidade 24 Horas** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 2.737.948,77 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.391.873,90 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.391.873,90 |
| 265 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 281.110,05 |
| 266 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 727.000,00 |
| 267 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 83.925,16 |
| 268 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 202.014,38 |
| 269 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 60.564,61 |
| 270 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 271 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16.259,70 |
| 272 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.346.074,87 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.346.074,87 |
| 273 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 6.900,00 |
| 274 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 8.000,00 |
| 275 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 |
| 276 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| 277 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 247.774,87 |
| 278 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 575,00 |
| 279 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 40.250,00 |
| 280 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 35.000,00 |
| 281 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 575,00 |
| 282 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 500,00 |
| 283 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.500,00 |
| 284 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 285 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 400.000,00 |
| 286 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 287 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 11.500,00 |
| 288 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 289 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 11.500,00 |
| 290 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 10.750,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 10.750,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.750,00 |
| 291 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.750,00 |
| 292 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **07.001.10.303.0000.0.000.** | **Suporte Profilático e Terapêutico** | |
| **07.001.10.303.0007.0.000.** | **Programa Saude para Todos** | |
| **07.001.10.303.0007.2.706.** | **Manter os Consórcios de Saúde.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 624.800,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.300,00 |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 2.300,00 |
| 293 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.150,00 |
| 294 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.150,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 622.500,00 |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 622.500,00 |
| 295 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 172.500,00 |
| 296 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 450.000,00 |
| **07.001.10.303.0007.2.713.** | **Manter os Programas da Farmácia Básica** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 228.140,23 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 106.900,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 106.900,00 |
| 297 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 84.000,00 |
| 298 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 18.900,00 |
| 299 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 300 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 121.240,23 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 121.240,23 |
| 301 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| 302 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 303 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 28.248,98 |
| 304 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.991,25 |
| 305 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 |
| 306 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 15.800,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 15.800,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.800,00 |
| 307 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 308 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.800,00 |
| **07.001.10.303.0007.2.719.** | **Manter a Academia da Saúde** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 48.600,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 35.600,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 35.600,00 |
| 309 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 27.300,00 |
| 310 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 6.300,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 311 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 312 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 13.000,00 |
| 313 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 500,00 |
| 314 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 315 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 316 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 2.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 |
| 317 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| **07.001.10.303.0007.2.725.** | **Manter os Serviços de Fisioterapia** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 147.600,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 140.600,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 140.600,00 |
| 318 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 113.400,00 |
| 319 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 25.200,00 |
| 320 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 321 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000,00 |
| 322 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 500,00 |
| 323 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 324 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 325 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 2.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 |
| 326 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| **07.001.10.304.0000.0.000.** | **Operações Especiais** | |
| **07.001.10.304.0000.2.709.** | **Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 465.959,87 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 447.211,53 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 447.211,53 |
| 327 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 197.431,50 |
| 328 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 164.304,37 |
| 329 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 46.200,00 |
| 330 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 33.275,66 |
| 331 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 332 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.748,34 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 18.748,34 |
| 333 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| 334 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 335 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.748,34 |
| 336 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 337 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 1.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 1.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 |
| 338 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| **07.001.10.304.0000.2.722.** | **Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 138.700,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 128.200,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 128.200,00 |
| 339 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 52.500,00 |
| 340 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 47.250,00 |
| 341 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 11.550,00 |
| 342 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 12.600,00 |
| 343 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 344 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.300,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.500,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.500,00 |
| 345 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| 346 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 347 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 348 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 1.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 1.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 |
| 349 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| **08.000.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA** | |
| **08.001.00.000.0000.0.000.** | **DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **08.001.12.000.0000.0.000.** | **Educação** | |
| **08.001.12.122.0000.0.000.** | **Operações Especiais** | |
| **08.001.12.122.0000.2.801.** | **Manter a Secretaria Municipal de Educação** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 293.692,48 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 193.624,97 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 193.624,97 |
| 350 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 70.427,87 |
| 351 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 44.580,20 |
| 352 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 27.569,37 |
| 353 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 16.027,70 |
| 354 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 17.640,00 |
| 355 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.000,00 |
| 356 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.415,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 357 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.449,83 |
| 358 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.100,00 |
| 359 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.415,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.067,51 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.067,51 |
| 360 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500,00 |
| 361 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 12.765,00 |
| 362 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| 363 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.415,00 |
| 364 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.201,54 |
| 365 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.207,50 |
| 366 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.207,50 |
| 367 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.207,50 |
| 368 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.037,50 |
| 369 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.269,61 |
| 370 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 371 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 6.037,50 |
| 372 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.250,00 |
| 373 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 4.968,86 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 22.325,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 22.325,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 22.325,00 |
| 374 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.037,50 |
| 375 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.037,50 |
| 376 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.250,00 |
| **08.001.12.361.0000.0.000.** | **Ensino Fundamental** | |
| **08.001.12.361.0010.0.000.** | **Programa de Erradicação do Analfabetismo** | |
| **08.001.12.361.0010.2.805.** | **Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 60%** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 1.509.977,15 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.509.977,15 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.509.977,15 |
| 377 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.192.609,05 |
| 378 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 265.650,00 |
| 379 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.718,10 |
| 380 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 50.000,00 |
| **08.001.12.361.0010.2.806.** | **Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 90.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 90.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 90.000,00 |
| 381 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 382 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 10.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 |
| 383 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| **08.001.12.361.0010.2.807.** | **Manter o Ensino Fundamental** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 1.279.979,36 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 731.198,22 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 731.198,22 |
| 384 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 122.178,47 |
| 385 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 300.000,00 |
| 386 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 84.000,00 |
| 387 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| 388 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 99.445,50 |
| 389 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 18.411,75 |
| 390 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 30.187,50 |
| 391 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 24.150,00 |
| 392 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 393 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 17.825,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 548.781,14 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 548.781,14 |
| 394 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.650,00 |
| 395 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 6.450,00 |
| 396 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 76.000,00 |
| 397 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 168.283,14 |
| 398 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| 399 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 24.150,00 |
| 400 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.578,00 |
| 401 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12.600,00 |
| 402 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.820,00 |
| 403 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.300,00 |
| 404 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 34.500,00 |
| 405 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 73.600,00 |
| 406 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |
| 407 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.600,00 |
| 408 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.450,00 |
| 409 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.200,00 |
| 410 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 600,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 22.575,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 22.575,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 22.575,00 |
| 411 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.075,00 |
| 412 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.500,00 |
| **08.002.00.000.0000.0.000.** | **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **08.002.12.000.0000.0.000.** | **Educação** | |
| **08.002.12.365.0000.0.000.** | **Educação Infantil** | |
| **08.002.12.365.0010.0.000.** | **Programa de Erradicação do Analfabetismo** | |
| **08.002.12.365.0010.2.803.** | **Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 913.461,43 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 913.461,43 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 913.461,43 |
| 413 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 704.141,43 |
| 414 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 166.320,00 |
| 415 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| 416 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 40.000,00 |
| **08.002.12.365.0010.2.804.** | **Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 60.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 60.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000,00 |
| 417 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 418 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 24.235,34 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 24.235,34 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 24.235,34 |
| 419 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 24.235,34 |
| **08.002.12.365.0010.2.819.** | **Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 1.541.573,94 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.165.058,94 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.165.058,94 |
| 420 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 343.634,25 |
| 421 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 194.812,14 |
| 422 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 336.677,79 |
| 423 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 93.423,75 |
| 424 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 45.184,75 |
| 425 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 67.441,11 |
| 426 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 21.952,13 |
| 427 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.050,00 |
| 428 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.750,00 |
| 429 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 13.134,49 |
| 430 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.823,17 |
| 431 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.175,36 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 376.515,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 376.515,00 |
| 432 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.725,00 |
| 433 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 122.250,00 |
| 434 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 48.750,00 |
| 435 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.500,00 |
| 436 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.750,00 |
| 437 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.575,00 |
| 438 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 525,00 |
| 439 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 56.500,00 |
| 440 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.100,00 |
| 441 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 56.500,00 |
| 442 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.100,00 |
| 443 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.615,00 |
| 444 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16.250,00 |
| 445 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 6.850,00 |
| 446 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 525,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 37.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 37.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 37.000,00 |
| 447 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.500,00 |
| 448 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.500,00 |
| **08.003.00.000.0000.0.000.** | **DIVISÃO DE JOVENS E ADULTOS** | |
| **08.003.12.000.0000.0.000.** | **Educação** | |
| **08.003.12.366.0000.0.000.** | **Educação de Jovens e Adultos** | |
| **08.003.12.366.0010.0.000.** | **Programa de Erradicação do Analfabetismo** | |
| **08.003.12.366.0010.2.817.** | **Manter a Educação de Jovens e Adultos** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 37.095,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 22.720,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 22.720,00 |
| 449 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 450 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 420,00 |
| 451 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.150,00 |
| 452 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.150,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.375,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.375,00 |
| 453 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 575,00 |
| 454 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.750,00 |
| 455 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.150,00 |
| 456 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.300,00 |
| 457 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.150,00 |
| 458 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.300,00 |
| 459 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.150,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 1.150,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 1.150,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.150,00 |
| 460 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.150,00 |
| **08.004.00.000.0000.0.000.** | **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** | |
| **08.004.12.000.0000.0.000.** | **Educação** | |
| **08.004.12.367.0000.0.000.** | **Educação Especial** | |
| **08.004.12.367.0010.0.000.** | **Programa de Erradicação do Analfabetismo** | |
| **08.004.12.367.0010.1.807.** | **Emenda Impositiva - Subvenção Social** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 105.570,94 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 105.570,94 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 105.570,94 |
| 461 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 20.000,00 |
| 462 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 85.570,94 |

| | | |
|---|---|---|
| **08.004.12.367.0010.2.818.** | **Manter a Educação Especial** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 51.930,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.570,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 21.570,00 |
| 463 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 464 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 420,00 |
| 465 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 575,00 |
| 466 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 575,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.360,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.360,00 |
| 467 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.000,00 |
| 468 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.150,00 |
| 469 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.060,00 |
| 470 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.150,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 1.150,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 1.150,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.150,00 |
| 471 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.150,00 |
| **08.005.00.000.0000.0.000.** | **CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO** | |
| **08.005.12.000.0000.0.000.** | **Educação** | |
| **08.005.12.361.0000.0.000.** | **Ensino Fundamental** | |
| **08.005.12.361.0010.0.000.** | **Programa de Erradicação do Analfabetismo** | |
| **08.005.12.361.0010.1.801.** | **Adquirir Transporte Escolar** | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| 472 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **08.005.12.361.0010.1.803.** | **Ampliar e Reformar as Escolas Municipais** | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| 473 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 |
| **08.005.12.361.0010.2.809.** | **Manter convênio do Salário Educação** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 99.121,92 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 99.121,92 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 99.121,92 |
| 474 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.871,92 |
| 475 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.750,00 |
| 476 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 57.500,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 99.934,46 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 99.934,46 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 99.934,46 |
| 477 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.934,46 |
| 478 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 90.000,00 |
| **08.005.12.361.0010.2.811.** | **Manter os Programas de Merenda Escolar** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 137.072,25 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 137.072,25 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 137.072,25 |
| 479 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 28.750,00 |
| 480 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 25.000,00 |
| 481 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 25.000,00 |
| 482 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 58.322,25 |
| **08.005.12.361.0010.2.812.** | **Manter os Programas do PNATE** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 249.601,07 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 41.116,68 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 41.116,68 |
| 483 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 21.000,00 |
| 484 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 193,29 |
| 485 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.925,00 |
| 486 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.998,39 |
| 487 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 488 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 489 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.000,00 |
| 490 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 208.484,39 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 208.484,39 |
| 491 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 492 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 493 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 45.932,88 |
| 494 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 98.951,51 |
| 495 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 496 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 497 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.050,00 |
| 498 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.550,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 4.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 4.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000,00 |
| 499 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 500 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| **08.006.00.000.0000.0.000.** | **DIVISÃO DA CULTURA** | |
| **08.006.13.000.0000.0.000.** | **Cultura** | |
| **08.006.13.392.0000.0.000.** | **Difusão Cultural** | |
| **08.006.13.392.0011.0.000.** | **Programa de Incentivo à Cultura** | |
| **08.006.13.392.0011.2.813.** | **Manter a Biblioteca Municipal.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 20.170,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.270,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 13.270,00 |
| 501 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.500,00 |
| 502 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.310,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 503 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 230,00 |
| 504 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 230,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.900,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.900,00 |
| 505 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.300,00 |
| 506 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.300,00 |
| 507 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.300,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 575,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 575,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 575,00 |
| 508 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 575,00 |
| **08.006.13.392.0011.2.815.** | **Comemoração de Datas Festivas** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 308.947,79 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 308.947,79 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 308.947,79 |
| 509 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 48.300,00 |
| 510 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 42.550,00 |
| 511 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 218.097,79 |
| **08.006.13.392.0011.2.816.** | **Manutenção de Atividades Culturais** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 18.400,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.400,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 18.400,00 |
| 512 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.300,00 |
| 513 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.300,00 |
| 514 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.300,00 |
| 515 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.500,00 |
| **09.000.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR** | |
| **09.001.00.000.0000.0.000.** | **DESPORTO AMADOR** | |
| **09.001.27.000.0000.0.000.** | **Desporto e Lazer** | |
| **09.001.27.812.0000.0.000.** | **Desporto Comunitário** | |
| **09.001.27.812.0012.0.000.** | **Programa de Incentivo ao Desporto Amador** | |
| **09.001.27.812.0012.1.901.** | **Reformar Estádios no Município e Distrito.** | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.750,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.750,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.750,00 |
| 516 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.875,00 |
| 517 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.875,00 |
| **09.001.27.812.0012.1.902.** | **Reformar Ginásios de Esportes no Município e Distrito.** | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.750,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.750,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.750,00 |
| 518 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.875,00 |
| 519 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.875,00 |
| **09.001.27.812.0012.2.903.** | **Manter o Desporto Amador.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 318.361,66 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 149.196,66 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 149.196,66 |
| 520 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 123.250,95 |
| 521 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 11.148,07 |
| 522 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.197,64 |
| 523 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.600,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 169.165,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 169.165,00 |
| 524 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 75.900,00 |
| 525 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 5.750,00 |
| 526 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.750,00 |
| 527 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.750,00 |
| 528 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 63.250,00 |
| 529 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 12.765,00 |
| **10.000.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO** | |
| **10.001.00.000.0000.0.000.** | **DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | |
| **10.001.23.000.0000.0.000.** | **Comércio e Serviços** | |
| **10.001.23.691.0000.0.000.** | **Promoção Comercial** | |
| **10.001.23.691.0013.0.000.** | **Programa de Apoio a Industria e ao Comércio** | |
| **10.001.23.691.0013.2.102.** | **Apoiar a Pequena e Micro-Empresa** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 80.800,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 46.300,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 46.300,00 |
| 530 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 36.750,00 |
| 531 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.400,00 |
| 532 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.150,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 34.500,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 34.500,00 |
| 533 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.250,00 |
| 534 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.250,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 11.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 11.500,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.500,00 |
| 535 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.750,00 |
| 536 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.750,00 |
| **11.000.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001.00.000.0000.0.000.** | **DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001.18.000.0000.0.000.** | **Gestão Ambiental** | |
| **11.001.18.541.0000.0.000.** | **Preservação e Conservação Ambiental** | |
| **11.001.18.541.0018.0.000.** | **Gestão Ambiental** | |
| **11.001.18.541.0018.2.115.** | **Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 79.546,20 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 33.431,20 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 33.431,20 |

| | | |
|---|---|---|
| 537 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26.460,00 |
| 538 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.821,20 |
| 539 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.150,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 46.115,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 46.115,00 |
| 540 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.200,00 |
| 541 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.415,00 |
| 542 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.500,00 |
| 543 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 6.900,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 6.900,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.900,00 |
| 544 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.300,00 |
| 545 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.600,00 |
| **11.001.20.000.0000.0.000.** | **Agricultura** | |
| **11.001.20.605.0000.0.000.** | **Abastecimento** | |
| **11.001.20.605.0014.0.000.** | **Programa de Fomento Agropecuario** | |
| **11.001.20.605.0014.2.114.** | **Manter o Matadouro Municipal** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 41.095,98 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.345,98 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.345,98 |
| 546 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.845,98 |
| 547 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.200,00 |
| 548 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.150,00 |
| 549 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.150,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.750,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 28.750,00 |
| 550 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.250,00 |
| 551 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.500,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 4.600,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 4.600,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.600,00 |
| 552 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.600,00 |
| **11.001.20.608.0000.0.000.** | **Promoção da Produção Agropecuária** | |
| **11.001.20.608.0014.0.000.** | **Programa de Fomento Agropecuario** | |
| **11.001.20.608.0014.1.111.** | **Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.** | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 12.075,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 12.075,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.075,00 |
| 553 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.075,00 |
| **11.001.20.608.0014.2.113.** | **Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 272.509,50 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 248.934,50 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 248.934,50 |
| 554 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 188.475,00 |
| 555 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 46.084,50 |
| 556 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.300,00 |
| 557 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 12.075,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 23.575,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 23.575,00 |
| 558 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.075,00 |
| 559 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.500,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.750,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.750,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.750,00 |
| 560 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.750,00 |
| **11.002.00.000.0000.0.000.** | **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** | |
| **11.002.18.000.0000.0.000.** | **Gestão Ambiental** | |
| **11.002.18.541.0000.0.000.** | **Preservação e Conservação Ambiental** | |
| **11.002.18.541.0018.0.000.** | **Gestão Ambiental** | |
| **11.002.18.541.0018.2.116.** | **Ações de Manutenção do Meio Ambiente** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 5.750,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.750,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.750,00 |
| 561 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.875,00 |
| 562 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.875,00 |
| **12.000.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO** | |
| **12.001.00.000.0000.0.000.** | **SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** | |
| **12.001.17.000.0000.0.000.** | **Saneamento** | |
| **12.001.17.512.0000.0.000.** | **Saneamento Básico Urbano** | |
| **12.001.17.512.0017.0.000.** | **Programa de Água e Esgoto** | |
| **12.001.17.512.0017.2.122.** | **Manter os Serviços de Abastecimento de Água.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 508.203,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 111.203,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 111.203,00 |
| 563 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 84.000,00 |
| 564 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 14.553,00 |
| 565 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 9.200,00 |
| 566 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.450,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 397.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 397.000,00 |
| 567 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 86.250,00 |
| 568 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.600,00 |
| 569 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 305.000,00 |
| 570 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.150,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 34.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 34.500,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 34.500,00 |
| 571 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 34.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **13.000.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **13.001.00.000.0000.0.000.** | **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **13.001.08.000.0000.0.000.** | **Assistência Social** | |
| **13.001.08.244.0000.0.000.** | **Assistência Comunitária** | |
| **13.001.08.244.0008.0.000.** | **Programa de Ação Social** | |
| **13.001.08.244.0008.2.131.** | **Manter a Assistência Social.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 620.787,36 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 428.593,61 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 428.593,61 |
| 572 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 238.350,00 |
| 573 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 51.195,26 |
| 574 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 97.020,00 |
| 575 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 11.840,85 |
| 576 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 12.075,00 |
| 577 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 12.075,00 |
| 578 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.037,50 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 192.193,75 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 192.193,75 |
| 579 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.622,50 |
| 580 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.150,00 |
| 581 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.317,50 |
| 582 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 92.000,00 |
| 583 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.037,50 |
| 584 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.811,25 |
| 585 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.350,00 |
| 586 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.075,00 |
| 587 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.415,00 |
| 588 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.415,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 12.075,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 12.075,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.075,00 |
| 589 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.037,50 |
| 590 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.037,50 |
| **13.002.00.000.0000.0.000.** | **DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **13.002.08.000.0000.0.000.** | **Assistência Social** | |
| **13.002.08.243.0000.0.000.** | **Assistência à Criança a ao Adolescente** | |
| **13.002.08.243.0009.0.000.** | **Programa de Recuperação Menor Adolescente** | |
| **13.002.08.243.0009.6.132.** | **Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 69.402,50 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 69.402,50 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 6.037,50 |
| 591 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 6.037,50 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 63.365,00 |
| 592 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.687,50 |
| 593 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12.075,00 |
| 594 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.415,00 |
| 595 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.187,50 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 6.037,50 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 6.037,50 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.037,50 |
| 596 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.037,50 |
| **13.002.08.243.0009.6.136.** | **Manter o Conselho Tutelar** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 47.840,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.622,50 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.622,50 |
| 597 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.622,50 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 44.217,50 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 44.217,50 |
| 598 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 6.037,50 |
| 599 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.075,00 |
| 600 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.860,00 |
| 601 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 7.245,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 12.075,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 12.075,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.075,00 |
| 602 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.075,00 |
| **13.003.00.000.0000.0.000.** | **DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **13.003.08.000.0000.0.000.** | **Assistência Social** | |
| **13.003.08.244.0000.0.000.** | **Assistência Comunitária** | |
| **13.003.08.244.0008.0.000.** | **Programa de Ação Social** | |
| **13.003.08.244.0008.2.133.** | **Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 49.507,50 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 49.507,50 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 49.507,50 |
| 603 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.150,00 |
| 604 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 24.150,00 |
| 605 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.207,50 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 6.037,50 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 6.037,50 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.037,50 |
| 606 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.037,50 |
| **13.003.08.244.0008.2.135.** | **Manter as Atividades do CRAS** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 98.637,50 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 98.637,50 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 98.637,50 |
| 607 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.650,00 |
| 608 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 29.612,50 |
| 609 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 34.500,00 |
| 610 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.650,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 611 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.575,00 |
| 612 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.650,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 6.095,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 6.095,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.095,00 |
| 613 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.095,00 |
| **13.003.08.244.0008.2.138.** | **Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 116.294,50 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 61.047,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 61.047,00 |
| 614 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.050,00 |
| 615 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.050,00 |
| 616 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.851,00 |
| 617 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.851,00 |
| 618 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.415,00 |
| 619 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.415,00 |
| 620 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.415,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 55.247,50 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 55.247,50 |
| 621 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.650,00 |
| 622 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.150,00 |
| 623 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.075,00 |
| 624 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 29.372,50 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 12.075,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 12.075,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.075,00 |
| 625 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.037,50 |
| 626 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.037,50 |
| **13.003.08.244.0008.2.139.** | **Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 42.290,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 42.290,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 42.290,00 |
| 627 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.056,25 |
| 628 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.056,25 |
| 629 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.415,00 |
| 630 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.650,00 |
| 631 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.056,25 |
| 632 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.056,25 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 12.100,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 12.100,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.100,00 |
| 633 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.050,00 |
| 634 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.050,00 |
| **13.003.08.244.0008.2.140.** | **Manter a Gestão do SUAS** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 35.912,73 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 35.912,73 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 35.912,73 |
| 635 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.830,00 |
| 636 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.482,73 |
| 637 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.100,00 |
| 638 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.500,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 32.650,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 32.650,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 32.650,00 |
| 639 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.300,00 |
| 640 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 19.350,00 |
| **13.003.08.244.0008.2.141.** | **Manter a Gestão do IGD/BF** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 51.693,63 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 51.693,63 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 51.693,63 |
| 641 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.075,00 |
| 642 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.818,63 |
| 643 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.300,00 |
| 644 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.500,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 28.220,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 28.220,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 28.220,00 |
| 645 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.020,00 |
| 646 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.200,00 |
| **13.003.08.244.0008.2.142.** | **Promoção e Campanha Socioeducativa** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 16.930,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.930,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.930,00 |
| 647 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.415,00 |
| 648 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.415,00 |
| 649 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.050,00 |
| 650 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.050,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 12.100,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 12.100,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.100,00 |
| 651 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.050,00 |
| 652 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.050,00 |
| **13.003.08.244.0008.2.143.** | **Manter os Conselhos da Assistência Social** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 7.245,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.245,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.245,00 |
| 653 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.415,00 |
| 654 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.415,00 |
| 655 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.415,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.415,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 2.415,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.415,00 |
| 656 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.415,00 |
| **13.003.08.244.0008.2.144.** | **Manter os Consórcios de Assistência Social** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 60.582,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.347,00 |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 4.347,00 |
| 657 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 4.347,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 56.235,00 |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 56.235,00 |
| 658 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 56.235,00 |
| **13.005.00.000.0000.0.000.** | **DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** | |
| **13.005.08.000.0000.0.000.** | **Assistência Social** | |
| **13.005.08.241.0000.0.000.** | **Assistência ao Idoso** | |
| **13.005.08.241.0008.0.000.** | **Programa de Ação Social** | |
| **13.005.08.241.0008.2.137.** | **Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 32.700,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.700,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 32.700,00 |
| 659 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.300,00 |
| 660 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.100,00 |
| 661 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.300,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 13.300,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 13.300,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 13.300,00 |
| 662 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.300,00 |
| **14.000.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO E SEGURANÇA MUNICIPAL** | |
| **14.001.00.000.0000.0.000.** | **SEGURANÇA MUNICIPAL** | |
| **14.001.06.000.0000.0.000.** | **Segurança Pública** | |
| **14.001.06.182.0000.0.000.** | **Operações Especiais** | |
| **14.001.06.182.0000.2.145.** | **Manter a Segurança Patrimonial** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 184.988,61 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 142.663,61 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 142.663,61 |
| 663 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 94.821,80 |
| 664 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 16.170,00 |
| 665 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 23.721,81 |
| 666 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.950,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 42.325,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 42.325,00 |
| 667 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 27.950,00 |
| 668 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.300,00 |
| 669 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.500,00 |
| 670 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 575,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.750,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.750,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.750,00 |
| 671 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.750,00 |
| **99.000.00.000.0000.0.000.** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| **99.099.00.000.0000.0.000.** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| **99.099.99.000.0000.0.000.** | **Reserva de Contingência** | |
| **99.099.99.999.0000.0.000.** | **Reserva de Contingência geral** | |
| **99.099.99.999.9999.0.000.** | **Reserva de Contingência** | |
| **99.099.99.999.9999.2.999.** | **Reserva de Contingência** | |
| 9.0.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 |
| 9.9.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 |
| 672 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 |
| **TOTAL:** | | **27.768.988,72** |

**Publicado por:**
Evandro Carlos Porto
**Código Identificador:**6785712D

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
### CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADAS NA FONTE DE RECURSOS 001 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCICIOS ANTERIORES A 2023.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV

**PORTARIA Nº 095/2023**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADAS NA FONTE DE RECURSOS 001 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCICIOS ANTERIORES A 2023.**

O Superintendente da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, Estado do Paraná, Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Em atendimento ao Item 4 da Nota Técnica Nr. 006/2022 do Tribunal de Contas do Paraná, DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os Restos a Pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos da **Fonte de Recursos 100** de exercícios financeiros anteriores a 2023, os quais estão discriminados abaixo:

| Número do Empenho | Data | Credor | Valor Inscrito em Restos Processados | Valor Inscrito em Restos Não Processados |
|---|---|---|---|---|
| 442/2014 | 17/12/2014 | ALCIDES LEITE | | 300,00 |
| 56/2015 | 27/02/2015 | ANTONIO FERRI | | 68,03 |
| 314/2016 | 30/11/2016 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI | | 573,23 |
| 357/2016 | 29/12/2016 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI | | 675,66 |
| 61/2017 | 23/03/2017 | LUCIANO BATISTA DE MENJON | | **162,00** |
| 62/2017 | 23/03/2017 | LUCIANO BATISTA DE MENJON | | **64,80** |
| 152/2017 | 22/06/2017 | SEBASTIÃO REGASSI | | 162,00 |
| 153/2017 | 22/06/2017 | SEBASTIÃO REGASSI | | 405,00 |
| 196/2017 | 30/08/2017 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI | 479,95 | |
| 197/2017 | 30/08/2017 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI | 552,40 | |
| 209/2017 | 20/09/2017 | DEBORA ALVES CAMILO | | 918,08 |
| 210/2017 | 20/09/2017 | DEBORA ALVES CAMILO | | 1.216,43 |
| 100/2018 | 18/05/2018 | MARIA DE JESUS | 560,43 | |
| 101/2018 | 18/05/2018 | MARIA DE JESUS | 412,08 | |
| 102/2018 | 18/05/2018 | NEUZA RITA ALVES | 461,53 | |
| 103/2018 | 18/05/2018 | NEUZA RITA ALVES | 329,67 | |
| 260/2018 | 31/10/2018 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI | | 1,50 |
| 334/2018 | 28/12/2018 | PRESERV | 544,76 | |
| 99/2019 | 12/04/2019 | CICERO MALAQUIAS DOS SANTOS | 719,96 | |
| 100/2019 | 12/04/2019 | CICERO MALAQUIAS DOS SANTOS | 1.055,95 | |
| 127/2019 | 03/05/2019 | JOSE CARLOS DIAS PAIÃO | 344,67 | |
| 142/2019 | 29/05/2019 | MIGUEL GOMES DE ANDRADE | | 430,83 |
| 155/2019 | 05/06/2019 | AMADEU OLIVEIRA DOS SANTOS | | 430,83 |
| 213/2019 | 09/08/2019 | MARIA LOPES | | 334,24 |
| 214/2019 | 09/08/2019 | MARIA LOPES | | 835,60 |
| 255/2019 | 19/09/2019 | DIVA BANIN | | 689,33 |
| 271/2019 | 30/09/2019 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI | | 191,15 |
| 285/2019 | 17/10/2019 | MARIA DONA DE SOUSA | 775,50 | |
| 286/2019 | 17/10/2019 | MARIA DONA DE SOUSA | 310,20 | |
| 31/2020 | 27/01/2020 | CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA-ME | 394,68 | |
| 72/2020 | 28/02/2020 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI | | 4,86 |
| 95/2020 | 31/03/2020 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI | | 1.004,37 |
| 96/2020 | 31/03/2020 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI | | 1.158,58 |
| 97/2020 | 31/03/2020 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI | | 117,41 |
| 148/2020 | 03/06/2020 | CANDINHA ROBERTO RIBEIRO | 72,17 | |
| 149/2020 | 03/06/2020 | CANDINHA ROBERTO RIBEIRO | 451,09 | |
| 154/2020 | 17/06/2020 | CAIXA FIC BRASIL RF ATIVA LP | | 451,09 |
| 155/2020 | 17/06/2020 | MARIA HELENA CONSTANZI DE ALMEIDA | | 469,14 |
| 173/2020 | 30/06/2020 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI | 747,34 | |
| 174/2020 | 30/06/2020 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI | 622,78 | |
| 196/2020 | 31/07/2020 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI | 2.888,53 | |
| 197/2020 | 31/07/2020 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI | | 5.679,31 |
| 200/2020 | 06/08/2020 | ELZA GUERREIRO DE OLIVEIRA | | 180,44 |
| 201/2020 | 06/08/2020 | ELZA GUERREIRO DE OLIVEIRA | | 631,53 |
| 220/2020 | 31/08/2020 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI | | 194,88 |
| 221/2020 | 31/08/2020 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI | | 682,05 |
| 222/2020 | 01/09/2020 | VITOR PAULO DOBRYCHTOP | | 1.010,97 |
| 225/2020 | 08/09/2020 | ANA CLAUDIA MENDONÇA | | 976,57 |
| 226/2020 | 08/09/2020 | ANA CLAUDIA MENDONÇA | | 97,66 |
| 231/2020 | 18/09/2020 | ADELAIDE GONÇALVES BERTONI | | 505,22 |
| 232/2020 | 18/09/2020 | ADELAIDE GONÇALVES BERTONI | | 721,75 |
| 233/2020 | 18/09/2020 | ADELAIDE GONÇALVES BERTONI | | 567,80 |
| 234/2020 | 18/09/2020 | ADELAIDE GONÇALVES BERTONI | | 811,15 |
| 237/2020 | 21/09/2020 | NELSON MARTINEZ | | 811,97 |
| 238/2020 | 21/09/2020 | NELSON MARTINEZ | | 613,48 |
| 243/2020 | 28/09/2020 | VERA LUCIA RODRIGUES LACOTIZ | | 966,62 |
| 246/2020 | 30/09/2020 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI | | 568,06 |
| 251/2020 | 30/09/2020 | ANITA ROSA BARBOSA LIMA | | 811,97 |
| 288/2020 | 11/11/2020 | LUCA SEVERO LUIZ | | 18,04 |
| 307/2020 | 02/12/2020 | JORGE DA SILVA | | 992,40 |
| 64/2021 | 31/03/2021 | MATIAS PRADO RAMOS | 1.794,90 | |
| 65/2021 | 31/03/2021 | MATIAS PRADO RAMOS | 880,87 | |
| 76/2021 | 23/04/2021 | ALDERIZA ALVES TEIXEIRA BUENO | 557,33 | |
| 92/2021 | 19/05/2021 | GILDETE MEIRA SANTIAGO | 861,67 | |
| 109/2021 | 09/06/2021 | MARIA ALVES CARDOSO | | 471,48 |
| 145/2021 | 09/08/2021 | JOSE BELAO | | 660,07 |
| 146/2021 | 09/08/2021 | CLARICE FRANCISCO DE ALMEIDA | | 660,07 |
| 157/2021 | 23/08/2021 | MARIA HELENA DA SILVA COMBINATO | | 660,07 |
| 158/2021 | 23/08/2021 | MARIA HELENA DA SILVA COMBINATO | | 188,59 |
| 165/2021 | 13/09/2021 | JOÃO ARISTEU BOZELLI | | 94,30 |
| 198/2021 | 29/10/2021 | FOLHA PAGAMENTO APOS. E PENSIONISTAS | 807,56 | |
| 199/2021 | 05/11/2021 | JOSE DE JESUS SILVA | | 565,78 |
| 201/2021 | 05/11/2021 | JUDITE ZANON CAMPOS | | 942,96 |
| 202/2021 | 05/11/2021 | JUDITE ZANON CAMPOS | | 942,96 |
| 210/2021 | 17/11/2021 | VICTORIO PATRIALLI | | 916,67 |
| 211/2021 | 17/11/2021 | VICTORIO PATRIALLI | | 183,33 |
| 29/2022 | 21/02/2022 | MARIA APARECIDA PIRES DA SILVA | | 187,82 |
| 30/2022 | 21/02/2022 | MARIA APARECIDA PIRES DA SILVA | | 133,36 |
| 31/2022 | 21/02/2022 | EUNICE PENNA CAMARGO | | 213,62 |
| 32/2022 | 21/02/2022 | EUNICE PENNA CAMARGO | | 1.174,89 |
| 46/2022 | 16/03/2022 | SANTA GASPARINI BORINI | | 384,51 |
| 47/2022 | 16/03/2022 | SANTA GASPARINI BORINI | | 213,62 |
| 95/2022 | 16/05/2022 | HELENA TRINDADE | | 678,74 |
| 96/2022 | 16/05/2022 | HELENA TRINDADE | | 339,37 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 111/2022 | 09/06/2022 | AUGUSTO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO | | 534,04 |
| 183/2022 | 20/09/2022 | CLEONICE RODRIGUES DA COSTA | | 929,81 |
| 196/2022 | 30/09/2022 | JOSE LAZARO PEREIRA | | 2.913,25 |
| 197/2022 | 30/09/2022 | JOSE LAZARO PEREIRA | | 2.589,55 |
| 201/2022 | 20/10/2022 | ELVIRA DE ALMEIDA RODRIGUES | | 961,28 |
| 212/2022 | 31/10/2022 | ADILSON DA SILVA | | 427,23 |
| 213/2022 | 31/10/2022 | ADILSON DA SILVA | | 961,28 |
| 237/2022 | 25/11/2022 | MARIA IZABEL FREITAS DE SOUZA CORREA | | 170,89 |
| 238/2022 | 25/11/2022 | MARIA IZABEL FREITAS DE SOUZA CORREA | | 1.068,08 |

Art. 2º - Após o cancelamento das referidas despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual na **Fonte de Recursos 100 – Taxa Administrativa** conforme especifica a Nota Técnica 006/2022 do TCE/PR publicada em 14/07/2022.
Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sarandi-PR., 28 de Dezembro de 2023

***PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVERA***
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**
Marcos Aurelio da Rosa
**Código Identificador:**B6002F1A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 139/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO N° 139/2023**
Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 40.100,26 (Quarenta Mil e Cem Reais e Vinte Seis Centavos.)**, e dá outras providências.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA,** Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.088 de 22 de Novembro de 2022, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 40.100,26 (Quarenta Mil e Cem Reais e Vinte Seis Centavos.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
14.03 – Departamento de Cultura.
13.392.0004.1.166 – LC Nº 195 – Lei Paulo Gustavo

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | 11054 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ 40.100,26 |
| **Total** | | | **R$ 40.100,26** |

**Art. 3º**- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
14.03 – Departamento de Cultura.
13.392.0004.1.166 – LC Nº 195 – Lei Paulo Gustavo

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 11054 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 40.100,26 |
| **Total** | | | **R$ 40.100,26** |

**Art. 4º**- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

**Art. 5º**- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de dezembro de 2023.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**22FCE338

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 278/2023**

**DECRETO Nº 278/2023**

**SÚMULA:** O Executivo Municipal em cumprimento ao Art. 73 § 3º da Lei Orgânica e em obediência ao Art. 1º do provimento nº 56/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 6º do Art. 39 da Constituição Federal publica relação de remuneração e subsídios de todos os cargos e empregos públicos desta municipalidade.

**MAURO LEMOS**, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Publica relação de remuneração e subsídios de todos os cargos efetivos e empregos públicos municipais conforme anexos.
**Art. 2º -** Todos os cargos que o valor da remuneração for inferior ao valor do salário mínimo, recebem uma complementação em conformidade com o § 3º do Art. 39 e c.c. inciso VII do Art. 7º da Constituição Federal.
**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

| CARGO | SÍMBOLO |
|---|---|
| Assessor Jurídico | CC – 1 |
| Chefe da Divisão de Controle Interno | CC - 7 |
| Chefe da Divisão de Colaboração Governo Federal e Estadual | CC - 8 |
| Diretor do Departamento de Finanças | CC – 4 |
| Diretor do Departamento de Administração | CC – 4 |
| Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos | CC – 4 |
| Diretor do Departamento de Educação e Cultura | CC – 4 |
| Diretor do Departamento de Saúde | CC – 4 |
| Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente | CC – 4 |
| Diretor do Departamento de Ação Social | CC – 4 |
| Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo | CC – 4 |
| Diretor Distrital | CC – 6 |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos | CC – 5 |
| Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Material e Patrimônio | CC – 6 |
| Chefe de Divisão de Compras e Licitação | CC – 5 |
| Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento | CC – 5 |
| Chefe de Divisão de Tesouraria | CC – 5 |
| Chefe de Divisão de Cadastro e Tributação | CC – 5 |
| Chefe de Divisão de Fiscalização | CC - 6 |
| Chefe de Divisão Rodoviário Municipal | CC – 6 |
| Chefe de Divisão de Obras | CC – 6 |
| Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Transportes | CC – 6 |
| Chefe de Divisão de Ensino Fundamental Geral | CC – 7 |
| Chefe de Divisão de Ensino Fundamental FUNDEF | CC - 7 |
| Chefe de Divisão de Educação Infantil | CC - 7 |
| Chefe de Divisão de Esportes e Cultura | CC - 6 |
| Chefe de Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial | CC – 5 |
| Chefe de Divisão do Sistema de Atenção Básica | CC - 5 |
| Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica | CC – 6 |
| Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária | CC – 6 |
| Chefe de Divisão de Controle de Endemias | CC – 6 |
| Chefe de Divisão de Agricultura e Pecuária | CC – 6 |
| Chefe de Divisão de Meio Ambiente | CC - 7 |
| Chefe de Divisão de Ação Social | CC – 7 |
| Chefe de Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente | CC – 7 |
| Chefe de Divisão de Indústria e Comércio | CC – 7 |
| Chefe da Divisão de Turismo | CC – 7 |

| | |
|---|---|
| Secretário de Administração | 4.308,00 |
| Secretário de Assistência Social | 4.308,00 |
| Secretário de Educação, Cultura e Esportes | 4.308,00 |
| Secretário de Saúde | 4.308,00 |

## TABELA DE VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS

| SÍMBOLO | VALOR |
|---|---|
| CC 08 | 1.691,73 |
| CC 07 | 2.255,70 |
| CC 06 | 3.383,51 |
| CC 05 | 4.975,83 |
| CC 04 | 4.511,38 |
| CC 03 | 5.630,68 |
| CC 01 | 6.894,17 |

## VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

| SÍMBOLO | VALOR |
|---|---|
| GFC 10 | 262,11 |
| GFC 09 | 524,30 |
| GFC 08 | 765,31 |
| GFC 07 | 1.048,67 |
| GFC 06 | 1.313,09 |
| GFC 05 | 1.703,02 |
| GFC 04 | 1.966,27 |
| GFC 03 | 2.360,00 |
| GFC 02 | 2.752,82 |
| GFC 01 | 3.276,69 |

## ANEXO II
## RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| CARGOS PROFISSIONAIS – NÍVEL SUPERIOR | VENCIMENTO (R$) |
|---|---|
| Assistência Social | 3.375,61 |
| Contador | 6.203,17 |
| Enfermeiro | 3.721,87 |
| Engenheiro Civil | 3.187,15 |
| Farmacêutico Bioquímico | 3.375,60 |
| Farmacêutico | 3.375,63 |
| Fisioterapeuta | 2.849,55 |
| Fonoaudióloga | 3.079,42 |
| Médico | 20.775,65 |
| Nutricionista | 3.990,00 |
| Odontólogo | 6.751,12 |
| Psicólogo | 3.261,38 |
| Procurador Jurídico | 5.045,43 |
| **CARGOS SEMI PROFISSIONAIS - NÍVEL MÉDIO** | **VENCIMENTO (R$)** |
| Agente Administrativo | 4.975,83 |
| Atendente de Farmácia | 1.320,00 |
| Auxiliar Administrativo | 1.656,97 |
| Auxiliar de Agente Administrativo | 2.481,29 |
| Auxiliar de Biblioteca | 1.320,00 |
| Auxiliar de Contabilidade | 2.481,12 |
| Auxiliar de Dentista | 1.320,00 |
| Auxiliar de Enfermagem | 1.320,00 |
| Escriturário | 1.860,93 |
| Fiscal de Tributos | 1.320,00 |
| Fiscal Geral | 4.342,19 |
| Recepcionista | 1.320,00 |
| Técnico em Enfermagem | 1.657,01 |
| Técnico em Higiene Dental | 1.731,29 |
| Técnico Lançador de Tributos | 4.342,19 |
| Telefonista | 1.320,00 |
| Tesoureiro | 4.807,54 |
| **SERVIÇOS GERAIS** | **VENCIMENTO (R$)** |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1.860,93 |
| Cozinheiro | 1.320,00 |
| Eletricista | 2.173,40 |
| Gari | 1.320,00 |
| Jardineiro | 1.320,00 |
| Lavadeira Hospitalar | 1.320,00 |
| Merendeiro | 1.320,00 |
| Motorista | 1.860,93 |
| Operador de Máquina | 2.481,29 |
| Operador de Máquina Pesada | 2.481,29 |
| Pedreiro | 1.711,68 |
| Servente | 1.320,00 |
| Servente de Limpeza Pública | 1.320,00 |
| Servente de Limpeza Publica Masculino | 1.320,00 |
| Servente de Obras | 1.320,00 |
| Tratorista | 1.320,00 |
| Vigia | 1.320,00 |
| Zelador | 1.320,00 |
| Zelador de Cemitério | 1.320,00 |
| **MAGISTÉRIO** | **VENCIMENTO (R$)** |
| Agente de Apoio Educacional A-A1 | 1.972,01 |
| Agente de Apoio Educacional A-A2 | 4.420,56 |
| Auxiliar de Secretaria | 1.320,00 |
| Educador Infantil | 4.420,55 |
| Professor Normalista | 2.210,28 |

| | |
|---|---|
| Professor Licenciatura Plena | 2.652,34 |
| Professor Pós-Graduado | 3.182,80 |
| Professor de Educação Física Plena | 2.652,34 |
| Professor de Educação Física Pós-Graduado | 3.182,80 |
| Professor Educação Artes Plena | 2.652,34 |
| Professor Educação Artes Pós-Graduado | 3.182,80 |

**ANEXO III**
**RELAÇÃO DOS CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO**

| CARGOS PROFISSIONAIS - NÍVEL SUPERIOR | VENCIMENTO (R$) |
|---|---|
| Médico | 8.077,41 |
| Psicólogo | 3.261,38 |

| CARGOS SEMI PROFISSIONAIS - NIVEL TÉCNICO | VENCIMENTO (R$) |
|---|---|
| Auxiliar de Enfermagem | 1.320,00 |
| Técnico em Higiene Dental | 1.320,00 |
| Monitor | 1.320,00 |

| SERVIÇOS GERAIS | VENCIMENTO (R$) |
|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde - PACS | 2.640,00 |
| Agente de Saúde – PEA | 2.640,00 |

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois e vinte e três (2023).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**1CBF1643

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### SECRETARIA GERAL
### PORTARIA N° 5.890/2023.

SÚMULA: Concede Férias Coletivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS coletivas aos servidores do Departamento de Ação Social abaixo relacionados, no período de 02 a 31 de Janeiro de 2024.

| Nome | Cargo | Matrícula Func. | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Israel Charles Rodrigues da Guia | Motorista | 8710/1 | 10/06/2022 a 09/06/2023 |
| Shirlei de Carli Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 6513-1 | 01/10/2021 a 30/09/2022 |
| Vera Lucia Golemba Miranda | Auxiliar de Serviços Gerais | 10863/3 | 07/07/2023 a 06/07/2024 |
| Érica Ferreira Lopes | Professor | 6823/1 | 03/04/2023 a 02/04/2024 |
| Eliziane Nunes da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 11754/1 | 13/02/2023 a 12/02/2024 |
| Marcia Bueno de Assis Oliveira | Chefe de Equipe | 11452/1 | 04/07/2022 a 03/07/2023 |
| Simone de Gusmão Gussão | Zelador | 7307/1 | 01/03/2023 a 29/02/2024 |
| Noemia Vitória da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 12018/1 | 13/06/2023 a 12/06/2024 |
| Noemia Aparecida da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 6394/1 | 06/04/2022 a 05/04/2023 |
| Adeuza Nazareth de Lima Ferreira | Agente Educacional | 5070/1 | 02/08/2022 a 01/08/2023 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**930A4518

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº. 17.782 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | FELIPE DE SOUZA FERNANDES<br>denise de melo lima<br>Maurílio Luiz de Oliveira<br>Antonio Eduardo Bonifácio<br>Marcos Antonio Aparecido Cipriano<br>Reinaldo Cesar Faustino Bernardo<br>Reginaldo Reinaldo<br>JOSÉ DE OLIVEIRA<br>KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO<br>ana helena pereira de campos bernardini | | |
| **Gestor:** | ELESSANDRA PACHECO COELHO | | |
| **Ata nº** | 125/2023 | **Vigência:** | 28.12.2023 A 27.12.2024 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 105/2023 | | |
| **Contratado:** | **KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ACESSÍVEIS INCLUSIVOS, SENDO CARROSSEL CADEIRANTE INCLUSIVO, BALANÇO FRONTAL TRIPLO CADEIRANTE INCLUSIVO E GANGORRA CADEIRANTE SIMPLES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | | |
| **Valor:** | **R$ 64.940,00** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | FELIPE DE SOUZA FERNANDES<br>denise de melo lima<br>Maurílio Luiz de Oliveira<br>Antonio Eduardo Bonifácio<br>Marcos Antonio Aparecido Cipriano<br>Reinaldo Cesar Faustino Bernardo<br>Reginaldo Reinaldo<br>JOSÉ DE OLIVEIRA<br>KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO<br>ana helena pereira de campos bernardini | | |
| **Gestor:** | ELESSANDRA PACHECO COELHO | | |
| **Ata nº** | 125/2023 | **Vigência:** | 28.12.2023 A 27.12.2024 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 105/2023 | | |
| **Contratado:** | **MAPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ACESSÍVEIS INCLUSIVOS, SENDO CARROSSEL CADEIRANTE INCLUSIVO, BALANÇO FRONTAL TRIPLO CADEIRANTE INCLUSIVO E GANGORRA CADEIRANTE SIMPLES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | | |
| **Valor:** | **R$ 22.450,00** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**C6041A3E

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 17.785 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | |
|---|---|
| **Fiscal Titular:** | MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR | | |
| **Gestor:** | MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA | | |
| **Contrato nº** | 153/2023 | **Vigência:** | 01.01.2024 A 31.12.2024 |
| **Modalidade:** | INEXIGIBILIDADE | | |
| **Nº licitação** | 026/2023 | | |
| **Contratado:** | **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ** | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. | | |
| **Valor:** | **R$ 325.000,00** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**ED4E7A71

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0556909-55

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0556909-55, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BITURUNA - PR, NA FORMA ABAIXO.**

**I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua José Loureiro, 195, 15º andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.
**II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE BITURUNA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 81.648.859/0001-03, representado pelo Sr. Rodrigo Rossoni, CPF nº. 041.179.229-63, RG nº 6.944.953-0/SSP PR, brasileiro, casado, diretor de empresas, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.
**CAIXA** e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objetivo alterar o "ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO" do Contrato de Financiamento nº 0556909-55, de 28/05/2021, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo II deste aditivo, além de alterar a "Cláusula 3.1 - DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO", a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
***CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS***
***3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO***
***3.1.1****. O prazo para utilização do crédito total deste* ***FINANCIAMENTO*** *é de até 90 dias contados do término de carência deste* ***CONTRATO****. Em razão do acordo entre as* ***PARTES****, por intermédio deste 1º Termo Aditivo, o prazo para utilização do crédito total foi prorrogado até 31/01/2025.*
**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor.

BITURUNA/PR, 22 de DEZEMBRO de 2023

Local/Data

| | |
|---|---|
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | MUNICÍPIO DE BITURUNA - PR |
| AGENTE FINANCEIRO | TOMADOR |
| Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO | Nome: RODRIGO ROSSONI |
| CPF: 481.487.689-00 | CPF: 041.179.229-63 |

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| | | |
|---|---|---|
| CT nº | Estado/Município/Distrito Federal | UF |
| | | |
| 0556909-55 | MUNICÍPIO DE BITURUNA | PR |
| Programa | **TOMADOR** | |
| **FINISA** | MUNICÍPIO DE BITURUNA - PR | |
| Data da Primeira Amortização | Valor do Financiamento | |
| 05 / 06 / 2023 | R$ 3.000.000,00 | |
| Periodicidade dos desembolsos | | |
| TRIMESTRAL | | |

**Total por Exercício**

| Ano | Valor (R$) |
|---|---|
| | |
| 2022 | R$ 1.305.587,71 |
| 2023 | R$ 299.174,39 |
| 2024 | R$ 1.116.190,32 |
| 2025 | R$ 279.047,58 |

**Publicado por:**
Altamir Novalkoski
**Código Identificador:**516E4DBA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## DECRETO N.º 229/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | |
| 02.005.20.606.12.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | R$92.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos Ordinários (Livres) | 92.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| 02.004.13.392.23.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | R$11.045,36 |
| | 01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 11.045,36 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM | | | |
| 02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | R$250.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos Ordinários (Livres) | 250.000,00 |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| 02.004.12.361.17.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | R$100.371,26 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.371,26 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 02.009.15.452.7.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | R$21.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos Ordinários (Livres) | 21.000,00 |
| 02.009.15.452.6.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | R$19.892,84 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos Ordinários (Livres) | 19.892,84 |
| 02.009.15.451.6.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | R$15.432,40 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.432,40 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | | |
| 02.007.8.243.14.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | R$34.142,99 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos Ordinários (Livres) | 34.142,99 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE | | | |
| 02.002.26.782.8.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | R$75.861,47 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos Ordinários (Livres) | 75.861,47 |
| 02.002.26.782.8.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | R$16.138,53 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos Ordinários (Livres) | 16.138,53 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 02.009.15.452.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | R$38.790,92 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos Ordinários (Livres) | 38.790,92 |
| 02.009.15.452.7.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | R$20.369,59 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.369,59 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| 02.004.13.392.23.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | R$11.045,36 |
| | 01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 11.045,36 |

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de dezembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eneias Santos Mello
**Código Identificador:**9EA962DD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## DECRETO N.º 230/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$365.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 365.000,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$21.000,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 21.000,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$224.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 224.000,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida 30.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$21.000,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 21.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$30.000,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida 30.000,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$14.329,10
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 14.329,10

03.001.10.301.24.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$14.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 14.000,00

03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$34.173,67
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 34.173,67

03.001.10.122.24.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$24.241,86
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 24.241,86

03.001.10.302.24.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$85.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 85.000,00

03.001.10.301.24.2048-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 3.500,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001.10.302.24.2049-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$118.891,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 118.891,00
03.001.10.302.24.2044-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$31.220,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 31.220,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001.10.303.24.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 10.000,00

03.001.10.122.24.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 30.000,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001.10.304.24.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$22.500,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 22.500,00

03.001.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$22.500,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 22.500,00

03.001.10.301.24.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$18.389,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 18.389,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.10.306.24.2056-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | R$10.985,90 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 10.985,90 |
| 03.001.10.122.24.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | R$32.265,84 |
| 00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 32.265,84 |
| 03.001.10.302.24.2045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | R$49.860,00 |
| 00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 49.860,00 |
| 03.001.10.304.24.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | R$10.000,00 |
| 00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 10.000,00 |
| 03.001.10.303.24.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | R$15.000,00 |
| 00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 10.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 5.000,00 |

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.10.305.24.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | R$10.500,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.500,00 |

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.10.122.24.2043-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | R$1.643,63 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.643,63 |
| 03.001.10.122.24.2043-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | R$30.000,00 |
| 00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 30.000,00 |

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de dezembro de 2023.

**Rodrigo Rossoni**
*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**
Eneias Santos Mello
**Código Identificador:**B1F2F9BB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### RECURSOS HUMANOS
### DECRETO 272 2023

**DECRETO nº 272/2023**
Data: 27/12/2023

SÚMULA: Exoneração dos servidores professores municipais ocupantes dos cargos temporários de Professor Ensino Fundamental - Temporário e Professor Educação Infantil - Temporário, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam **EXONERADOS** os servidores municipais ocupantes dos cargos efetivos de Professor Ensino Fundamental - Temporário e Professor Educação Infantil -Temporário, contratados através de Processo Seletivo nº 001/2022 abaixo relacionados:

| Servidor (a) | Matrícula | Função | Admissão |
|---|---|---|---|
| Adriely Barbara Novack Medeiro | 478 | Professor Ensino Fundamental - Temporário | 30/01/2023 |
| Aline Maria Frigo | 484 | Professor Educação Infantil - Temporário | 06/03/2023 |
| Ana Marisa Piva Américo | 421 | Professor Educação Infantil - Temporário | 08/02/2022 |
| Beatriz Américo Jaques | 411 | Professor Ensino Fundamental - Temporário | 03/02/2022 |
| Beatriz Lopes Rodrigues Moresco | 424 | Professor Educação Infantil - Temporário | 18/02/2022 |
| Clarice Antonelo | 420 | Professor Educação Infantil - Temporário | 08/02/2022 |
| Claudinei Pereira | 432 | Professor Ensino Fundamental - Temporário | 17/03/2022 |
| Cleonice Antonelo Valtrich | 442 | Professor Ensino Fundamental - Temporário | 04/07/2022 |
| Diene Cristina de Azevedo | 418 | Professor Ensino Fundamental - Temporário | 03/02/2022 |
| Eliane Vezaro | 480 | Professor Ensino Fundamental - Temporário | 03/02/2023 |
| Elisangela de Sales Baloneker | 086 | Professor Ensino Fundamental - Temporário | 10/08/2022 |
| Eloise Teixeira Cardoso | 094 | Professor Ensino Fundamental - Temporário | 27/09/2022 |
| Enevilde Golfetto Antonelo | 439 | Professor Ensino Fundamental - Temporário | 13/06/2022 |
| Gessi Aparecida Rodrigues da Silva | 436 | Professor Ensino Fundamental - Temporário | 06/05/2022 |
| Inês Joana Duarte | 419 | Professor Ensino Fundamental - Temporário | 03/02/2022 |
| Ivonilce dos Santos Souza | 113 | Professor Educação Infantil - Temporário | 01/06/2023 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Júlio Cesar Rossi Lopes | 422 | Professor Ensino Fundamental - Temporário | 08/02/2022 |
| Lucia Patrícia Stupp Wehrli | 425 | Professor Educação Infantil - Temporário | 18/02/2022 |
| Maiara Antunes Maciel | 479 | Professor Ensino Fundamental - Temporário | 01/02/2023 |
| Nayara Cristina Caimi de Almeida | 481 | Professor Ensino Fundamental - Temporário | 13/02/2023 |
| Noili Antunes Maciel Trevisan | 406 | Professor Educação Infantil - Temporário | 03/02/2022 |
| Pamela da Rosa Ferreira | 407 | Professor Educação Infantil - Temporário | 03/02/2022 |
| Rejane Pastório | 415 | Professor Ensino Fundamental - Temporário | 03/02/2022 |
| Roberta Cristiane Maciel Trevisan | 483 | Professor Educação Infantil - Temporário | 06/03/2023 |
| Rosangela de Lima | 414 | Professor Ensino Fundamental - Temporário | 03/02/2022 |
| Roberta da Silva | 093 | Professor Educação Infantil - Temporário | 23/09/2022 |
| Roseli de Almeida Rossi | 085 | Professor Educação Infantil - Temporário | 08/08/2022 |
| Rosiclara Swistalski | 408 | Professor Educação Infantil - Temporário | 03/02/2022 |
| Samara Dalla Costa | 417 | Professor Ensino Fundamental - Temporário | 03/02/2022 |
| Samara Volff Conrado | 114 | Professor Educação Infantil - Temporário | 15/06/2023 |
| Silvana Majevski dos Santos | 477 | Professor Educação Infantil - Temporário | 30/01/2023 |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de dezembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**EA35E4DE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### LEI Nº 885/2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

**LEI Nº. 885/2023**

Súmula: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Otávio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Esta lei ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.
Art. 2º - A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| | |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | |
| Receita Tributária | 5.555.550,00 |
| Receita de Contribuições | 1.027.000,00 |
| Receita Patrimonial | 1.155.630,00 |
| Receita de Serviços | 109.100,00 |
| Transferências Correntes | 60.560.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | 189.760,00 |
| SOMA DAS RECEITAS CORRENTES | 68.597.540,00 |

**RECEITAS DE CAPITAL**

| | |
|---|---|
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 |
| SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS** | **68.597.540,00** |
| **Dedução da Receita para formação do FUNDEB** | **7.938.000,00** |
| **TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA** | **60.659.540,00** |

Art. 3º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
**LEGISLATIVO MUNICIPAL**

| | |
|---|---|
| **01 CÂMARA MUNICIPAL** | **2.772.528,50** |
| **SOMA DO LEGISLATIVO** | **2.772.528,50** |

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

| | |
|---|---|
| **02 GABINETE DO PREFEITO** | **695.500,00** |
| **03 CONTROLE INTERNO** | **168.650,00** |
| **04 ASSESSORIA JURIDICA** | **456.500,00** |
| **05 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO** | **42.800,00** |

| | |
|---|---|
| **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | **4.004.800,00** |
| **07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | **8.278.200,00** |
| **08 SEC. MUN. AGRIC. MEIO AMBIENTE E TURISMO** | **2.107.710,00** |
| **09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | **18.886.950,00** |
| **10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** | **529.300,00** |
| **11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **14.561.421,50** |
| **12 SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** | **2.557.070,00** |
| **13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO** | **121.000,00** |
| **14 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** | **5.258.110,00** |
| **15 SECRETARIA MUN DE GOVERNO E DESENVOLV ECONÔMICO** | **84.500,00** |
| **16 SECREETARIA MUN DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO** | **134.500,00** |
| **SOMA DO EXECUTIVO** | **57.887.011,50** |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | **60.659.540,00** |

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro referente à realização de receitas provenientes de recursos do excesso de arrecadação por tendência ou efetivas de fontes livres ou vinculadas, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei, por meio de suplementações orçamentárias, previamente autorizadas pelo Poder Legislativo nesta Lei.

**Parágrafo Único**: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro referente aos saldos de superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, por meio de suplementações, previamente autorizadas pelo Poder Legislativo nesta Lei.

**Parágrafo Único**: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 realizará, por ato próprio, a abertura de créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, excessos de arrecadação e superávit financeiros até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 7º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá, mediante autorização Legislativa, realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, em casos específicos, e para fins de equilíbrio financeiro, orçamentário e operacional, através de suplementações, deverá, mediante autorização do Poder Legislativo, transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único**: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º - Para viabilizar a execução das despesas de pessoal, o Poder Executivo deverá, mediante autorização do Poder Legislativo, proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade sempre que se fizer necessária, por meio de suplementações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único**: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal deverá, mediante autorização do Poder Legislativo, proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único**: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 11 - Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir por ato próprio as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, no exercício de 2024.

Art. 12 - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal realizará, mediante autorização do Poder Legislativo, transposição, remanejamento ou transferências de dotações, dentro de uma mesma categoria de programação;

**Parágrafo Único**: As movimentações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 13 - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.

**Parágrafo Único:** O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 14 - O Poder Executivo deverá proceder à suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2024, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2023, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 15 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 16 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo o Poder Executivo deverá, por ato próprio, adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo deverá, quando necessário, e mediante autorização do Poder Legislativo, firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado,

exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo Único:** - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 18 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de aproximadamente 2% por cento da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único:** desde que não comprometida, a reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 19 - O Executivo Municipal, através de Lei específica, efetuará repasse de recursos próprios, mediante convênio, a entidades de outras esferas de governo como auxílio, contribuição ou subvenção social, nos casos que estas ações se tornarem necessárias e passíveis de execução.

Art. 20 – O Poder Executivo poderá incluir, alterar, vincular ou correlacionar as fontes de recursos e demais códigos e descrições dos Anexos desta Lei, para adaptar ou obedecer a instrução, norma técnica ou qualquer outro instrumento do Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão de instância superior.

Art. 21 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos Anexos do Plano Plurianual para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2024.

Art. 22 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2024.

Art. 23 – Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 – Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, os quadros de detalhamento da despesa, anexos à presente lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 25 – Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei das Diretrizes Orçamentárias, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2024, situações previstas no inciso II, do art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 26 – O Poder Executivo manterá e poderá majorar valores do benefício Auxílio Alimentação conforme previsto no Inciso VII, parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 822/2023 de 23 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (LDO-2024).

Art. 27 - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27/12/2023).

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLVEIRA**
**Prefeito Municipal**

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômca |
|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 56.376.191,50 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 27.359.250,00 |
| 3.1.50.00.00.00<br>3.1.50.43.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS<br>SUBVENÇÕES SOCIAIS | 320.000,00 | 320.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 27.039.250,00 | |
| 3.1.90.01.00.00<br>3.1.90.03.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 420.000,00<br>290.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 351.700,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00<br>3.1.90.13.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 21.346.300,00<br>4.579.450,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 51.800,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 60.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 60.000,00 | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 60.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 28.956.941,50 |
| 3.3.20.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO | | 100,00 | |
| 3.3.20.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 100,00 | | |
| 3.3.40.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS | | 200,00 | |
| 3.3.40.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 200,00 | | |
| 3.3.50.00.00.00<br>3.3.50.41.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS<br>CONTRIBUIÇÕES | 500,00 | 50.500,00 | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 50.000,00 | | |
| 3.3.71.00.00.00<br>3.3.71.70.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO<br>RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO | 805.000,00 | 805.000,00 | |
| 3.3.72.00.00.00 | PÚBLICO<br>EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A | | 500.300,00 | |
| 3.3.72.30.00.00 | CONSÓRCIOS PÚBLICOS<br>MATERIAL DE CONSUMO | 500.100,00 | | |
| 3.3.72.39.00.00<br>3.3.90.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>APLICAÇÕES DIRETAS | 200,00 | 27.600.841,50 | |
| 3.3.90.08.00.00<br>3.3.90.30.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR<br>MATERIAL DE CONSUMO | 3.900,00<br>3.256.900,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00<br>3.3.90.33.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.010.150,00<br>2.550.500,00 | | |
| 3.3.90.34.00.00<br>3.3.90.35.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO<br>SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 500.900,00<br>200,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 683.990,00 | | |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 6.015.178,50 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.935.910,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 1.467.900,00 | | |
| 3.3.90.46.00.00 | COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA<br>AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 653.800,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 573.403,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 4.670.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 278.110,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 910.820,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 440.820,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 440.820,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 91.100,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 349.520,00 | | |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 200,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 470.000,00 |
| 4.6.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 470.000,00 | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 470.000,00 | | |
| 9.0.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 600.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 600.000,00 |
| 9.9.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 600.000,00 | |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 600.000,00 | | |

**RESUMO GERAL**

| | |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 56.376.191,50 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 27.359.250,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 60.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.956.941,50 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 910.820,00 |
| INVESTIMENTOS | 440.820,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 470.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 600.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 600.000,00 |

**Transferencias Patronais**

**Total Geral.....: 57.887.011,50**

Receita Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES | 68.597.540,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -7.938.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.555.550,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS | 4.937.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 1.337.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 937.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 620.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | 12.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 95.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS | 210.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR | 400.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR | 400.000,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 1.590.000,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 1.590.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 1.480.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 180.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO | 180.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS | 1.300.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECU | 1.300.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.2.01.01.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - ATIVOS | 1.300.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 110.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | 110.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - | 110.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. | IRRF OUTROS RENDIMENTOS | 110.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 2.010.000,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 2.010.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 2.010.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 1.800.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 40.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 130.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR | 40.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS | 618.550,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 448.550,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 382.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 300.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 12.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 45.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 25.000,00 |
| 1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 66.550,00 |
| 1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | 65.000,00 |
| 1.1.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00. | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 65.000,00 |
| 1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00. | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS | 700,00 |
| 1.1.2.1.50.0.2.01.00.00.00.00. | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros | 700,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00. | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA | 600,00 |
| 1.1.2.1.50.0.3.01.00.00.00.00. | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa | 600,00 |
| 1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00. | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 250,00 |
| 1.1.2.1.50.0.4.01.00.00.00.00. | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros | 250,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 170.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 170.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 100.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS | 10.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 35.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 25.000,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES | 1.027.000,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.027.000,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.027.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.027.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 1.010.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS | 15.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA | 1.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL | 1.000,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA PATRIMONIAL | 1.155.630,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | VALORES MOBILIÁRIOS | 1.155.630,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 1.155.630,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 1.155.630,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.155.630,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. | DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA | 125.300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 10815-4 | 4.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 7263-X | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 17958-2 | 3.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 10626-7 | 40.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 5696-0 | 15.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 5697-9 | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 12583-0 | 30.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 06224-3 | 15.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00. | Contrato de Repasse 1073802-59/907611/2020 Pavim CBUQ B Vila Velha - Cx 647013-0 | 2.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.19.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14975-6 Pgto Processo Judicial Antonina | 10.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. | REC. REMUN. | 80.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 5825-4 | 80.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 6254-5 | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00. | DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA | 310.460,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 7248-6 | 20,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00. | Rec. Remun. Caixa 624004-7 | 1.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 59511-X | 1.300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 10106-0 | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 10292-X | 300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 10439-6 | 100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 10523-6 | 10,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00. | Rec. Remun. Caixa 18-3 | 120.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.22.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 5698-7 | 25.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.23.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 9941-4 | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 5700-2 | 10,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00. | Rec. Remun. Caixa 624006-2 | 20,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.28.00.00.00. | Rec. Remun. Caixa 11-6 | 80.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00. | Rec. Remun. Caixa 71002-4 | 150,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.31.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14106-2 | 150,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.32.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13427-9 Custeio Saúde | 3.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.33.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13428-7 Bloco Investim Saúde | 30.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.34.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13625-5 Coronavírus COVID-19 | 10,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.35.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13653-0 Aux Financ COVID-19 | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.36.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13701-4 Coronavírus COVID-19 | 300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.37.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13747-2 Incent Financ Mun COVID-19 | 6.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.38.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13961-0 Outras Transf Volunt COVID-19 | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.39.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14030-9 Coronavírus (COVID-19) | 10,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.40.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14159-3 Coronavírus (COVID-19) | 1.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.41.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14171-2 Coronavírus (COVID-19) | 6.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.42.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14208-5 Emenda Parlamentar 1466 | 10,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.43.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14207-7 Emenda Parlamentar 1181 | 14.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.44.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14209-3 Emenda Parlamentar 1466 | 800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.45.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14210-7 Emenda Parlamentar 1466 | 2.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.46.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14308-1 Projeto Vigisus II | 110,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.47.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14458-4 Emenda Parlamentar 1295 | 1.200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.48.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14369-3 VAAT 30% | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.50.00.00.00. | Rec. Remun. B. Brasil 5700-2 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.51.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 624004-6 Vigilância em Saúde | 810,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.52.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14760-5 Emendas Parlamentares Port 836 1193 e 1484 | 250,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.53.00.00.00. | Rec. Remun. Caixa 624008-9 | 7.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00. | REC. REMUN. | 45.560,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 12197-5 | 3.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00. | REC. REMUN. BRASIL 14368-5 | 4.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 12705-1 | 2.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 12903-8 | 10,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 12902-X | 80,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 12356-0 | 5.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 12561-X | 10,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 12828-7 | 50,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 12901- | 10,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 12960-7 | 700,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13124-5 | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13101-6 | 100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13532- | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13343-4 | 2.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14445-2 SIGTV G32021 Estr Rede Serv SUAS PO COVID | 600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14538-6 DOBL IGD-PAB | 10.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.24.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil SIGTV 410310720220001 GND4 14679-X VEIC E EQUIP APAE | 4.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.25.00.00.00. | Rec. Remun. Banco do Brasil/14366-9 VAAF 70% | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.28.00.00.00. | Rend. Aplic. B. Brasil 14903-9 Incentivo Primeira Infância 2022 | 9.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.30.00.00.00. | Rec. Remun. B. Brasil 15053-3 Procad SUAS Atualiz. Cadastro Bolsa Família | 1.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00. | DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA | 1.200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00. | Rend Aplic Convênio SEDU 1330 Aquisição de 1 Motoniveladora 14856-3 | 1.200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00. | Rec remuneração | 64.010,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 4904-2 | 20.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.02.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 4974-3 | 3.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.03.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 152889-0 | 30.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.04.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 5524-7 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.06.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13987-4 | 10,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.07.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13557-7 | 10.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14436-3 | 240.390,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.01.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 10961-4 | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.02.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 5699-5 | 80.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.03.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 7002-5 | 60.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.04.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 7497-7 | 40.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.05.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 7498-5 | 30.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.06.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 10073-0 | 100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.07.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 12342-0 | 300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.08.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 12760-4 | 100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.12.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13179-2 | 800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.13.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14436-3 | 10.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.16.00.00.00. | CONVÊNIO 911037/2021 AQUIS TRATOR | 8.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.17.00.00.00. | Rec Remun. Brasil 10523-6 | 10,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.18.00.00.00. | Rec Remun. Brasil 13619-0 FEAS COVID-19 | 10,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.20.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14353-7 ESTRUT REDE SERV SUAS | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.21.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14390-1 FIA IMPACTO COVID | 600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.22.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13626-3 COVIDACO | 10,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.23.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil COVIDALI 13627-1 | 600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.24.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil COVIDEPI 13628-X | 2.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.25.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13671-9 FMAS Transf SUAS (COVID-19) | 100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.26.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13672-7 FMAS Transf. SUAS (COVID-19) | 20,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.29.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 14618-8 Emenda Parlam G Hoff - Assoc M Tereza | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.30.00.00.00. | Rec Remun. Brasil 13988-2 FIA CMDCA | 30,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.32.00.00.00. | Rec Remun. Caixa 71011-3 - Conv MAPA Aquis Trator | 10,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres | 288.210,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.02.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 73404-7 | 70.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.03.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 73503-5 | 10.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.04.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 283141-4 | 600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.05.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 59132-7 | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.06.00.00.00. | 1.3.2.1.01.0.1.08.06.00.00.00. | 15.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.08.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13280-2 | 17.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.09.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13253-5 | 12.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.10.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 9046-8 | 800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.11.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 6143-3 | 6.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.12.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 8151-5 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.13.00.00.00. | Rec. Remun. Caixa 7568-2 | 1.200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.15.00.00.00. | Rec. Remun. Caixa 7-8 | 100.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.16.00.00.00. | Rec. Remun. Brasil 13623-9 | 4.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.17.00.00.00. | Rec. Remun. Cresol 15704-0 | 50.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.18.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres | 10,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.19.00.00.00. | Rec. Remun Brsil - Honorários de Sucumbência 14756-7 | 100,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA DE SERVIÇOS | 109.100,00 |
| 1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 50.000,00 |
| 1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE | 50.000,00 |
| 1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS HOSPITALARES | 50.000,00 |
| 1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL | 50.000,00 |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTROS SERVIÇOS | 59.100,00 |
| 1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTROS SERVIÇOS | 59.100,00 |
| 1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTROS SERVIÇOS | 59.100,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 55.000,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00. | Prep. Terra Prop. Particular | 55.000,00 |
| 1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00. | OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS | 1.500,00 |
| 1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00. | Prep. Terra Prop. Particular | 1.500,00 |
| 1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00. | OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA | 1.600,00 |
| 1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00. | Prep. Terra Prop. Particular | 1.600,00 |
| 1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00. | OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 1.000,00 |
| 1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00. | Prep. Terra Prop. Particular | 1.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 60.560.500,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -7.938.000,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 31.300.240,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB | -4.808.000,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 26.340.000,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB | -4.808.000,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 26.300.000,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB | -4.800.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 24.000.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE | -4.800.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 24.000.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded | -4.800.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS | 2.300.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI | 2.300.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 40.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB | -8.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 40.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções | -8.000,00 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NAT | 1.850.000,00 |
| 1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS | 1.200.000,00 |
| 1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - P | 1.200.000,00 |
| 1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C | 150.000,00 |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C | 150.000,00 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO | 500.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP | 500.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL | 500.000,00 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 1.341.010,00 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN | 1.341.010,00 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 1.021.010,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 1.021.010,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. | Incentivo Financeiro das APS - Capitação Ponderada | 750.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00. | Incentivo Financeiro das APS - Desempenho | 75.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00. | Incentivo para Ações Estratégicas | 40.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00. | Implementação de Politicas de Promoção da Equidade em Saúde SAPS | 10,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00. | Incremento Temporario Custeio Serv Atenção Primaria Saude- Emendas Parlamentares | 150.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. | Incremento Temporario Custeio Serv Atenção Primaria Saude- Emendas Parlamentares Port 1193 | 6.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 155.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 155.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00. | SAMU 192 | 155.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 165.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 165.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00. | Incentivo Financeiro aos Estados, DF. Mun. Desp Diversas | 45.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00. | Incentivo Financeiro aos Estados, DF. Mun. Ações Vig. Sanita | 120.000,00 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ | 1.326.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 900.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 900.000,00 |
| 1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO | 6.000,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO | 6.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE | 250.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE | 250.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC | 170.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC | 170.000,00 |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇ | 210.000,00 |
| 1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT | 60.000,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRIN | 60.000,00 |
| 1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF | 150.000,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINC | 150.000,00 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS | 193.230,00 |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS | 193.230,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC | 193.230,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00. | CRIANÇA FELIZ - 12705-1 | 50.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00. | ESTRUTURAÇÃO REDE SERV SUAS B. BRASIL 14353-7 | 10,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00. | DBL PSB FNAS 12197-5 | 65.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00.00. | DBL MAC FNAS 12960-7 | 10.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.13.00.00.00.00. | DOBL IGD-PAB 14538-6 | 43.220,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.16.00.00.00.00. | PROCAD SUAS ATUALIZ CADASTRO BOLSA FAMÍLIA | 25.000,00 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 40.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 | 40.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL | 40.000,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 17.260.260,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU | -3.130.000,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 15.650.250,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB | -3.130.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS | 12.500.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB | -2.500.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 12.500.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -2.500.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA | 3.000.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB | -600.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 3.000.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -600.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 150.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB | -30.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 150.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -30.000,00 |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 250,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 250,00 |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NAT | 10.000,00 |
| 1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO | 10.000,00 |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC | 10.000,00 |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 300.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 300.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL | 300.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00. | FMS Bocaiúva Assistencia Farmaceutica 11-6 | 300.000,00 |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 1.300.010,00 |
| 1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 1.300.010,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 1.300.010,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00. | FEAS - PPAS I | 100.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00. | Programa Estadual de Transporte Escolar | 1.200.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00. | FIA CMDCA 13988-2 | 10,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.09.01.00.00.00. | FIA CMDCA 13988-2 | 10,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 12.000.000,00 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU | 12.000.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU | 12.000.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU | 12.000.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00. | FUNDEB 70% | 11.055.700,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00. | FUNDEB 30% | 944.300,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 189.760,00 |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 20,00 |
| 1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 20,00 |
| 1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 20,00 |
| 1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA | 10,00 |
| 1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00. | Multas Previstas em Legislação Específica | 10,00 |
| 1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00. | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 10,00 |
| 1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00. | Multas Previstas em Legislação Específica | 10,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 55.010,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | RESTITUIÇÕES | 55.010,00 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 55.010,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 55.010,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00. | IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL | 15.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00. | RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL | 10,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00. | RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL | 40.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00. | RESTITUIÇÃO DE VALORES REFERENTE PESSOAL CEDIDO | 40.000,00 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 134.730,00 |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 134.730,00 |
| 1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI | 10.000,00 |
| 1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA | 10.000,00 |
| 1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| 1.9.9.9.12.2.1.01.00.00.00.00. | HONOÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA REFERENTE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA | 10.000,00 |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS | 124.730,00 |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS | 4.730,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP | 4.700,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00. | Venda de Blocos de Nota | 3.500,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00. | Declarações ITR | 1.200,00 |
| 1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS | 10,00 |
| 1.9.9.9.99.2.2.03.00.00.00.00. | Declarações ITR | 10,00 |
| 1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA A | 10,00 |
| 1.9.9.9.99.2.3.03.00.00.00.00. | Declarações ITR | 10,00 |
| 1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA A | 10,00 |
| 1.9.9.9.99.2.4.03.00.00.00.00. | Declarações ITR | 10,00 |
| 1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS | 120.000,00 |
| 1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINC | 120.000,00 |
| 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00. | Outras Receitas - Financeiras | 120.000,00 |
| | **Total:** | **60.659.540,00** |

| **RESUMO GERAL** | |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 68.597.540,00 |
| RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -7.938.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO | 5.555.550,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.027.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.155.630,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 109.100,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 60.560.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE | -7.938.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 189.760,00 |
| Transferencias Patronais | |
| Transferencias de Cotas Financeiras | |

## PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | | 590.360,00 | 706.200,00 | 695.500,00 | 754.060,37 |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | | 590.360,00 | 706.200,00 | 695.500,00 | 754.060,37 |
| 02.001.04 | Administração | | 444.780,00 | 546.650,00 | 509.900,00 | 568.112,64 |
| 02.001.04.122 | Administração Geral | | 444.780,00 | 546.650,00 | 509.900,00 | 568.112,64 |
| 02.001.04.122.0003 | Programa de Suporte ao Governo Municipal | | 444.780,00 | 546.650,00 | 509.900,00 | 568.112,64 |
| 2002 | Encargos com o Gabinete do Prefeito | | 394.780,00 | 543.650,00 | 506.900,00 | 504.248,18 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 300.000,00 | 398.000,00 | 400.000,00 | 383.186,74 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 63.000,00 | 83.000,00 | 84.000,00 | 80.469,22 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 10.750,00 | 5.450,00 | 100,00 | 13.730,86 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 5.000,00 | 20.000,00 | 8.000,00 | 6.386,44 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10,00 | 1.000,00 | 500,00 | 12,77 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 3.000,00 | 6.386,44 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 10.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 1.000,00 | 100,00 | 1.000,00 | 1.277,28 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10,00 | 1.000,00 | 100,00 | 12,77 |
| 2004 | Comunicação Social e Publicidade | | 50.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 50.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 63.864,46 |
| 02.001.14 | Direitos da Cidadania | | 145.580,00 | 159.550,00 | 185.600,00 | 185.947,73 |
| 02.001.14.422 | Direitos Individuais, Coletivos Difusos | | 145.580,00 | 159.550,00 | 185.600,00 | 185.947,73 |
| 02.001.14.422.0021 | Programa de Justiça e Cidadania | | 145.580,00 | 159.550,00 | 185.600,00 | 185.947,73 |
| 2037 | Alistamento Militar e Documentação | | 145.580,00 | 159.550,00 | 185.600,00 | 185.947,73 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 110.000,00 | 127.000,00 | 150.000,00 | 140.501,80 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 23.100,00 | 24.100,00 | 31.500,00 | 29.505,38 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 3.000,00 | 1.900,00 | 100,00 | 3.831,87 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.277,28 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 4.950,00 | 1.150,00 | 1.500,00 | 6.322,58 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 3.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 3.831,87 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 3.000,00 | 100,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 500,00 | 100,00 | 100,00 | 638,64 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 03 | CONTROLE INTERNO | | 138.470,00 | 200.500,00 | 168.650,00 | 176.866,21 |
| 03.001 | CONTROLE INTERNO | | 138.470,00 | 200.500,00 | 168.650,00 | 176.866,21 |
| 03.001.04 | Administração | | 138.470,00 | 200.500,00 | 168.650,00 | 176.866,21 |
| 03.001.04.124 | Controle Externo | | 138.470,00 | 200.500,00 | 168.650,00 | 176.866,21 |
| 03.001.04.124.0005 | Programa de Controle Interno | | 138.470,00 | 200.500,00 | 168.650,00 | 176.866,21 |
| 2030 | Controle Interno | | 138.470,00 | 200.500,00 | 168.650,00 | 176.866,21 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 95.000,00 | 105.000,00 | 115.000,00 | 121.342,47 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 19.950,00 | 21.300,00 | 24.150,00 | 25.481,92 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 3.000,00 | 1.900,00 | 100,00 | 3.831,87 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 1.000,00 | 100,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 3.000,00 | 5.000,00 | 3.000,00 | 3.831,87 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10.000,00 | 27.000,00 | 10.000,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 6.000,00 | 30.000,00 | 15.000,00 | 7.663,73 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 3.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 500,00 | 2.100,00 | 1.000,00 | 638,64 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10,00 | 5.000,00 | 100,00 | 12,77 |
| 04 | ASSESSORIA JURÍDICA | | 372.530,00 | 505.850,00 | 456.500,00 | 475.828,51 |
| 04.001 | GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO | | 372.530,00 | 505.850,00 | 456.500,00 | 475.828,51 |
| 04.001.04 | Administração | | 372.530,00 | 505.850,00 | 456.500,00 | 475.828,51 |
| 04.001.04.061 | Ação Judiciária | | 372.530,00 | 505.850,00 | 456.500,00 | 475.828,51 |
| 04.001.04.061.0002 | Programa de Suporte e Orientação Jurídica | | 372.530,00 | 505.850,00 | 456.500,00 | 475.828,51 |
| 2003 | Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica | | 372.530,00 | 505.850,00 | 456.500,00 | 475.828,51 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 270.000,00 | 310.000,00 | 350.000,00 | 344.868,06 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 56.700,00 | 65.500,00 | 75.000,00 | 72.422,30 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 10.000,00 | 5.900,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 5.200,00 | 13.000,00 | 5.000,00 | 6.641,90 |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 10.000,00 | 12,77 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 15.000,00 | 50.000,00 | 10.000,00 | 19.159,34 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 15.000,00 | 40.000,00 | 5.000,00 | 19.159,34 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 12.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 500,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 638,64 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10,00 | 8.150,00 | 100,00 | 12,77 |
| 05 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | | 100,00 | 1.000,00 | 42.800,00 | 127,70 |
| 05.001 | GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | | 100,00 | 1.000,00 | 42.800,00 | 127,70 |
| 05.001.04 | Administração | | 100,00 | 1.000,00 | 42.800,00 | 127,70 |
| 05.001.04.121 | Planejamento e Orçamento | | 100,00 | 1.000,00 | 42.800,00 | 127,70 |
| 05.001.04.121.0006 | Programa de Planejamento e Gestão | | 100,00 | 1.000,00 | 42.800,00 | 127,70 |
| 2012 | Planejamento e Administração Orçamentária | | 100,00 | 1.000,00 | 42.800,00 | 127,70 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 10,00 | 100,00 | 35.000,00 | 12,77 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 10,00 | 100,00 | 7.000,00 | 12,77 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 10,00 | 10,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 10,00 | 90,00 | 10,00 | 12,77 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 90,00 | 12,77 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 3.025.341,00 | 4.210.000,00 | 4.004.800,00 | 3.864.145,71 |
| 06.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | 2.430.341,00 | 3.620.000,00 | 3.294.800,00 | 3.104.158,68 |
| 06.001.04 | Administração | | 2.430.271,00 | 3.620.000,00 | 3.294.800,00 | 3.104.158,68 |
| 06.001.04.122 | Administração Geral | | 2.430.271,00 | 3.620.000,00 | 3.294.800,00 | 3.104.158,68 |
| 06.001.04.122.0004 | Programa de Apoio e Modernização Administrativa | | 2.430.271,00 | 3.620.000,00 | 3.294.800,00 | 3.104.158,68 |
| 2005 | Administração do pessoal | | 375.520,00 | 467.700,00 | 484.500,00 | 479.647,59 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 240.000,00 | 300.000,00 | 336.000,00 | 306.549,39 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 50.400,00 | 59.600,00 | 71.000,00 | 64.375,37 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 7.000,00 | 9.500,00 | 100,00 | 8.941,02 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 1.500,00 | 1.500,00 | 100,00 | 1.915,94 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 35.000,00 | 25.000,00 | 10.000,00 | 44.705,12 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 12,77 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10.100,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 12.900,62 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 30.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 10.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 500,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 638,64 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 1.000,00 | 5.000,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| 2006 | Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais | | 1.783.191,00 | 2.657.100,00 | 2.535.800,00 | 2.277.650,46 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 800.000,00 | 882.000,00 | 820.000,00 | 1.021.831,30 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 168.000,00 | 190.000,00 | 175.000,00 | 214.584,57 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01015 | 3.180,00 | 0,00 | 100,00 | 4.061,78 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 35.000,00 | 35.052,00 | 100,00 | 44.705,12 |
| 3.3.20.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 4.000,00 | 100,00 | 100,00 | 5.109,16 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 180.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 229.912,04 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 01000 | 10,00 | 10.000,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 30.000,00 | 10.000,00 | 95.000,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 01000 | 10,00 | 10.000,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 180.291,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 230.283,74 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00511 | 211.895,00 | 400.000,00 | 40.000,00 | 270.651,19 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 60.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 | 76.637,35 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00511 | 100.000,00 | 201.381,00 | 40.000,00 | 127.728,91 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 45.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 5.000,00 | 10.000,00 | 5.000,00 | 6.386,44 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 5.000,00 | 10.000,00 | 100,00 | 6.386,44 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00501 | 689,00 | 3.186,00 | 60.000,00 | 880,04 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00514 | 106,00 | 281,00 | 100,00 | 135,40 |
| 2007 | Aquisição, Controle e Distribuição de Bens e Serviços | | 271.560,00 | 495.200,00 | 274.500,00 | 346.860,63 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 155.000,00 | 295.000,00 | 210.000,00 | 197.979,82 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 32.550,00 | 55.000,00 | 44.000,00 | 41.575,76 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 12.000,00 | 40.000,00 | 100,00 | 15.327,47 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 2.000,00 | 100,00 | 100,00 | 2.554,58 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 10.000,00 | 30.000,00 | 5.000,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 20.000,00 | 30.000,00 | 5.000,00 | 25.545,78 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 40.000,00 | 30.000,00 | 10.100,00 | 51.091,56 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 15.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 06.001.06 | Segurança Pública | | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.001.06.182 | Defesa Civil | | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.001.06.182.0007 | Programa da Guarda Municipal | | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | Guarda Municipal | | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.003 | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | | 595.000,00 | 590.000,00 | 710.000,00 | 759.987,03 |
| 06.003.28 | Encargos Especiais | | 595.000,00 | 590.000,00 | 710.000,00 | 759.987,03 |
| 06.003.28.846 | Outros Encargos Especiais | | 595.000,00 | 590.000,00 | 710.000,00 | 759.987,03 |
| 06.003.28.846.0000 | Encargos Especiais | | 595.000,00 | 590.000,00 | 710.000,00 | 759.987,03 |
| 2011 | Encargos com Inativos e Pensionistas | | 595.000,00 | 590.000,00 | 710.000,00 | 759.987,03 |
| 3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 01000 | 360.000,00 | 355.000,00 | 420.000,00 | 459.824,08 |
| 3.1.90.03.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 01000 | 235.000,00 | 235.000,00 | 290.000,00 | 300.162,95 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 3.283.780,00 | 3.110.000,00 | 8.278.200,00 | 4.194.310,89 |
| 07.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | 3.283.780,00 | 3.110.000,00 | 8.278.200,00 | 4.194.310,89 |
| 07.001.04 | Administração | | 1.823.760,00 | 1.630.000,00 | 2.228.200,00 | 2.329.468,77 |
| 07.001.04.123 | Administração Financeira | | 1.823.760,00 | 1.630.000,00 | 2.228.200,00 | 2.329.468,77 |
| 07.001.04.123.0005 | Programa de Controle Interno | | 1.823.760,00 | 1.630.000,00 | 2.228.200,00 | 2.329.468,77 |
| 2008 | Cadastro, Arrecadação e Fiscalização | | 468.540,00 | 371.500,00 | 433.600,00 | 598.461,03 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 150.000,00 | 160.000,00 | 200.000,00 | 191.593,37 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 31.500,00 | 35.000,00 | 42.000,00 | 40.234,61 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 7.000,00 | 6.000,00 | 100,00 | 8.941,02 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 10.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 1.000,00 | 12,77 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 40.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 51.091,56 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 120.000,00 | 100.000,00 | 130.000,00 | 153.274,70 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00511 | 100.000,00 | 50.000,00 | 40.000,00 | 127.728,91 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 10.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10.000,00 | 100,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 2009 | Tesouraria e Administração Financeira | | 946.910,00 | 665.200,00 | 1.007.300,00 | 1.209.477,84 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 190.000,00 | 230.000,00 | 250.000,00 | 242.684,93 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 39.900,00 | 45.000,00 | 55.000,00 | 50.963,84 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 7.000,00 | 9.000,00 | 1.000,00 | 8.941,02 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 15.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 19.159,34 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10.000,00 | 100,00 | 1.000,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 250.000,00 | 100.000,00 | 200.000,00 | 319.322,28 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 15.000,00 | 15.000,00 | 50.000,00 | 19.159,34 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00511 | 10.000,00 | 50.000,00 | 40.000,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 10.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 400.000,00 | 200.000,00 | 400.000,00 | 510.915,65 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10.000,00 | 1.000,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 2010 | Contabilidade e Controle | | 408.310,00 | 593.300,00 | 787.300,00 | 521.529,90 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 230.000,00 | 300.000,00 | 430.000,00 | 293.776,50 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 48.300,00 | 70.000,00 | 95.000,00 | 61.693,07 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 7.000,00 | 6.000,00 | 100,00 | 8.941,02 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 1.000,00 | 100,00 | 1.000,00 | 1.277,28 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 30.000,00 | 66.900,00 | 80.000,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10.000,00 | 60.000,00 | 90.000,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00511 | 40.000,00 | 50.000,00 | 40.000,00 | 51.091,56 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 10.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 2.000,00 | 100,00 | 1.000,00 | 2.554,58 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 20.000,00 | 100,00 | 20.000,00 | 25.545,78 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.001.28 | Encargos Especiais | | 1.060.020,00 | 880.000,00 | 5.450.000,00 | 1.353.926,47 |
| 07.001.28.843 | Serviço da Dívida Interna | | 490.000,00 | 430.000,00 | 530.000,00 | 625.871,67 |
| 07.001.28.843.0000 | Encargos Especiais | | 490.000,00 | 430.000,00 | 530.000,00 | 625.871,67 |
| 2049 | Amortização da Dívida Municipal | | 490.000,00 | 430.000,00 | 530.000,00 | 625.871,67 |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 01000 | 140.000,00 | 130.000,00 | 60.000,00 | 178.820,48 |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 01000 | 350.000,00 | 300.000,00 | 470.000,00 | 447.051,19 |
| 07.001.28.846 | Outros Encargos Especiais | | 570.020,00 | 450.000,00 | 4.920.000,00 | 728.054,80 |
| 07.001.28.846.0000 | Encargos Especiais | | 570.020,00 | 450.000,00 | 4.920.000,00 | 728.054,80 |
| 2050 | Precatórios Judiciais | | 570.000,00 | 450.000,00 | 4.920.000,00 | 728.054,80 |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 01000 | 220.000,00 | 200.000,00 | 4.670.000,00 | 281.003,61 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 350.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 447.051,19 |
| 2047 | Convênio/Apoio aos Órgãos de Segurança | | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.30.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.001.99 | Reserva de Contingência | | 400.000,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 510.915,65 |
| 07.001.99.999 | Reserva de Contingência geral | | 400.000,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 510.915,65 |
| 07.001.99.999.0999 | Reserva de Contingência | | 400.000,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 510.915,65 |
| 9999 | Reserva de Contingência | | 400.000,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 510.915,65 |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 00999 | 400.000,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 510.915,65 |
| 08 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | 1.321.920,00 | 2.126.500,00 | 2.107.710,00 | 1.688.473,95 |
| 08.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | 1.321.920,00 | 2.126.500,00 | 2.107.710,00 | 1.688.473,95 |
| 08.001.18 | Gestão Ambiental | | 460.210,00 | 1.296.200,00 | 1.029.200,00 | 587.821,16 |
| 08.001.18.542 | Controle Ambiental | | 460.210,00 | 1.296.200,00 | 1.029.200,00 | 587.821,16 |
| 08.001.18.542.0024 | Programa de Gestão Ambiental | | 460.210,00 | 1.296.200,00 | 1.029.200,00 | 587.821,16 |
| 1009 | Política Municipal de Resíduos Sólidos | | 20,00 | 200,00 | 200,00 | 25,54 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 2039 | Varrição e Limpeza Urbana | | 210.110,00 | 1.195.000,00 | 968.000,00 | 268.371,18 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.40.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 01000 | 160.000,00 | 200.000,00 | 185.000,00 | 204.366,26 |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 30.000,00 | 50.000,00 | 80.000,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 12,77 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 20.000,00 | 940.200,00 | 700.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 10,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 12,77 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 10,00 | 1.000,00 | 100,00 | 12,77 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10,00 | 1.000,00 | 100,00 | 12,77 |
| 2040 | Cemitério Municipal | | 250.060,00 | 100.800,00 | 60.800,00 | 319.398,90 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 80.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 | 102.183,13 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 160.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 | 204.366,26 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 01000 | 10.000,00 | 100,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 2069 | Política Municipal de Resíduos Sólidos | | 20,00 | 200,00 | 200,00 | 25,54 |
| 3.3.40.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 08.001.20 | Agricultura | | 861.710,00 | 830.300,00 | 1.078.510,00 | 1.100.652,79 |
| 08.001.20.606 | Extensão Rural | | 861.710,00 | 830.300,00 | 1.078.510,00 | 1.100.652,79 |
| 08.001.20.606.0025 | Programa de Apoio e Promoção Agrária | | 861.710,00 | 830.300,00 | 1.078.510,00 | 1.100.652,79 |
| 2041 | Apoio e Promoção Agrária | | 861.710,00 | 830.300,00 | 1.078.510,00 | 1.100.652,79 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 370.000,00 | 490.000,00 | 560.000,00 | 472.596,98 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 77.700,00 | 95.000,00 | 120.000,00 | 99.245,36 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 21.000,00 | 55.000,00 | 100,00 | 26.823,07 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 2.000,00 | 100,00 | 100,00 | 2.554,58 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 120.000,00 | 50.000,00 | 70.000,00 | 153.274,70 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 70.000,00 | 30.000,00 | 120.000,00 | 89.410,24 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 170.000,00 | 50.000,00 | 40.000,00 | 217.139,15 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 01000 | 25.000,00 | 30.000,00 | 20.000,00 | 31.932,22 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 25.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 6.386,44 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 1.000,00 | 100,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 781 | 0,00 | 0,00 | 8.010,00 | 0,00 |
| 09 | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | 13.394.202,46 | 20.355.270,78 | 18.836.950,00 | 15.174.740,78 |
| 09.003 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | | 7.176.305,86 | 10.626.032,50 | 10.367.900,00 | 9.164.301,52 |
| 09.003.12 | Educação | | 7.176.305,86 | 10.626.032,50 | 10.367.900,00 | 9.164.301,52 |
| 09.003.12.361 | Ensino Fundamental | | 7.174.805,86 | 10.626.032,50 | 10.367.900,00 | 9.164.301,52 |
| 09.003.12.361.0017 | Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental | | 7.174.805,86 | 10.626.032,50 | 10.367.900,00 | 9.164.301,52 |
| 1003 | Construção de Unidade Escolar | | 311,06 | 310,00 | 300,00 | 397,32 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00103 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00138 | 1,06 | 10,00 | 0,00 | 1,36 |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 2028 | Remuneração de Professores - FUNDEB 70% | | 3.590.700,00 | 6.400.100,00 | 7.270.100,00 | 4.586.362,07 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 00101 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00101 | 2.860.000,00 | 4.910.000,00 | 6.000.000,00 | 3.653.046,90 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00101 | 600.600,00 | 1.340.000,00 | 1.260.000,00 | 767.139,85 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00101 | 130.000,00 | 150.000,00 | 10.000,00 | 166.047,59 |
| 2029 | Encargos com o FUNDEB 30% | | 1.811.402,00 | 2.281.395,00 | 943.300,00 | 2.313.684,08 |
| 3.1.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 00102 | 180.000,00 | 280.000,00 | 320.000,00 | 229.912,04 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 00102 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00102 | 570.000,00 | 720.000,00 | 50.000,00 | 728.054,80 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00102 | 119.700,00 | 165.000,00 | 10.000,00 | 152.891,51 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00102 | 40.000,00 | 45.000,00 | 1.000,00 | 51.091,56 |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 00102 | 60.000,00 | 70.000,00 | 50.000,00 | 76.637,35 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00102 | 3.000,00 | 100,00 | 100,00 | 3.831,87 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00102 | 100.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | 127.728,91 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00102 | 100,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 127,73 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00102 | 400.000,00 | 200.100,00 | 100.000,00 | 510.915,65 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00102 | 100.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 127.728,91 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00102 | 0,00 | 200.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00102 | 100.000,00 | 141.595,00 | 150.000,00 | 127.728,91 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00102 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00102 | 0,00 | 150.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00102 | 30.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 38.318,67 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00102 | 8.502,00 | 9.500,00 | 1.000,00 | 10.859,52 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00102 | 50.000,00 | 30.000,00 | 1.000,00 | 63.864,46 |
| 2032 | Manutenção da Rede Escolar | | 1.772.392,80 | 1.944.227,50 | 2.154.200,00 | 2.263.858,05 |
| 3.1.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 00103 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00103 | 465.000,00 | 100,00 | 20.000,00 | 593.939,44 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00104 | 465.000,00 | 100,00 | 180.000,00 | 593.939,44 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00103 | 97.650,00 | 100,00 | 40.000,00 | 124.727,28 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00104 | 97.650,00 | 100,00 | 5.000,00 | 124.727,28 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00103 | 30.000,00 | 100,00 | 100,00 | 38.318,67 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00104 | 30.000,00 | 100,00 | 100,00 | 38.318,67 |
| 3.1.90.96.00.00 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 00104 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 127,73 |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00103 | 3.000,00 | 100,00 | 100,00 | 3.831,87 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00104 | 3.000,00 | 100,00 | 100,00 | 3.831,87 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00103 | 89.923,60 | 100.000,00 | 100.000,00 | 114.858,44 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00104 | 50.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00003 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00103 | 100,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00104 | 100,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00103 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00104 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 25.545,78 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00103 | 0,00 | 683.104,00 | 358.400,00 | 0,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00104 | 100,00 | 528.722,50 | 600.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00103 | 90.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 114.956,02 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00104 | 50.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00103 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00104 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00103 | 0,00 | 10.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00104 | 0,00 | 10.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00103 | 20.000,00 | 15.000,00 | 20.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00104 | 20.000,00 | 15.000,00 | 20.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00103 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00132 | 106,00 | 690,00 | 0,00 | 135,40 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00142 | 21,20 | 0,00 | 0,00 | 27,08 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00103 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 12.772,89 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00104 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 12.772,89 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00105 | 212,00 | 511,00 | 30.000,00 | 270,78 |
| 09.003.12.366 | Educação de Jovens e Adultos | | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.003.12.366.0017 | Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental | | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | Manutenção da Educação de Jovens e Adultos | | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 00103 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00103 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00103 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00103 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00103 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00103 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00103 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00103 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00103 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00103 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00103 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00103 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00103 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00103 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00103 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.004 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | 2.894.634,00 | 6.915.640,00 | 4.786.950,00 | 3.697.284,56 |
| 09.004.12 | Educação | | 2.894.634,00 | 6.915.640,00 | 4.786.950,00 | 3.697.284,56 |
| 09.004.12.365 | Educação Infantil | | 2.894.634,00 | 6.915.640,00 | 4.786.950,00 | 3.697.284,56 |
| 09.004.12.365.0018 | Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil | | 2.894.634,00 | 6.915.640,00 | 4.786.950,00 | 3.697.284,56 |
| 2033 | Manutenção da Educação Infantil | | 1.600,00 | 1.015.700,00 | 703.650,00 | 2.043,68 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00103 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00103 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00103 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00103 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00103 | 100,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00104 | 100,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00103 | 100,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00104 | 100,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00103 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00103 | 100,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00103 | 0,00 | 300.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00104 | 100,00 | 300.000,00 | 192.950,00 | 127,73 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00103 | 100,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00103 | 100,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00104 | 100,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00103 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00104 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00103 | 100,00 | 15.000,00 | 10.000,00 | 127,73 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00104 | 100,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 127,73 |
| 2048 | Encargos com o Fundeb 30% - Creche | | 3.300,00 | 31.024,00 | 20.700,00 | 4.215,06 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00102 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00102 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00102 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00102 | 3.000,00 | 100,00 | 100,00 | 3.831,87 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01039 | 0,00 | 212,00 | 10.000,00 | 0,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00102 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00102 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00102 | 0,00 | 30.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01039 | 0,00 | 212,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 2054 | Encargos com o FUNDEB 70% - Creche | | 698.500,00 | 1.751.579,00 | 1.266.000,00 | 892.186,46 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01038 | 0,00 | 579,00 | 46.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00101 | 550.000,00 | 1.240.000,00 | 1.000.000,00 | 702.509,02 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00101 | 115.500,00 | 440.000,00 | 210.000,00 | 147.526,90 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00101 | 33.000,00 | 71.000,00 | 10.000,00 | 42.150,54 |
| 2062 | Encargos com o Fundeb 30% - Pré-Escola | | 10.300,00 | 130.700,00 | 45.800,00 | 13.156,08 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00102 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00102 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00102 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00102 | 10.000,00 | 100,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01037 | 0,00 | 30.000,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00102 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00102 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00102 | 0,00 | 100.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00102 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 2070 | Encargos com o FUNDEB 70% - Pré Escola | | 2.180.934,00 | 3.986.637,00 | 2.750.800,00 | 2.785.683,28 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01036 | 0,00 | 70.000,00 | 105.200,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00101 | 1.735.000,00 | 2.916.637,00 | 2.160.000,00 | 2.216.096,64 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00101 | 364.350,00 | 935.000,00 | 460.600,00 | 465.380,29 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00101 | 81.584,00 | 65.000,00 | 25.000,00 | 104.206,35 |
| 09.006 | DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | | 2.522.534,00 | 2.224.755,28 | 2.979.100,00 | 1.400.847,67 |
| 09.006.12 | Educação | | 2.522.534,00 | 2.224.755,28 | 2.979.100,00 | 1.400.847,67 |
| 09.006.12.361 | Ensino Fundamental | | 601.100,00 | 917.127,28 | 1.057.666,00 | 767.778,46 |
| 09.006.12.361.0017 | Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental | | 601.100,00 | 917.127,28 | 1.057.666,00 | 767.778,46 |
| 2031 | Transporte Escolar - Ensino Fundamental | | 601.100,00 | 917.127,28 | 1.057.666,00 | 767.778,46 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00103 | 20.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00104 | 20.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 1.000,00 | 29.544,28 | 10.000,00 | 1.277,28 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01013 | 100.000,00 | 300.000,00 | 465.000,00 | 127.728,91 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00103 | 200.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 255.457,82 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00104 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 127.728,91 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00107 | 100,00 | 117.583,00 | 120.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00146 | 100.000,00 | 100.000,00 | 42.666,00 | 127.728,91 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00103 | 20.000,00 | 50.000,00 | 100.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00103 | 20.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00104 | 20.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 25.545,78 |
| 09.006.12.365 | Educação Infantil | | 1.921.434,00 | 1.307.628,00 | 1.921.434,00 | 633.069,21 |
| 09.006.12.365.0018 | Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil | | 1.921.434,00 | 1.307.628,00 | 1.921.434,00 | 633.069,21 |
| 2073 | Transporte Escolar - Creche | | 951.334,00 | 587.528,00 | 951.334,00 | 193.649,81 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00103 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00104 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01013 | 400.000,00 | 156.194,00 | 400.000,00 | 1.277,28 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00103 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00104 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00107 | 130.000,00 | 10.000,00 | 130.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00146 | 51.334,00 | 51.334,00 | 51.334,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00103 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00103 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00104 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 127,73 |
| 2074 | Transporte Escolar - Pré Escola | | 970.100,00 | 720.100,00 | 970.100,00 | 439.419,40 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00103 | 10.000,00 | 9.000,00 | 10.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00104 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01013 | 350.000,00 | 100.000,00 | 350.000,00 | 35.714,27 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00103 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00104 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00107 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00146 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 32.767,58 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00103 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00107 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 153.274,70 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00103 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00104 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 127,73 |
| 09.007 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | 97.700,00 | 116.200,00 | 97.700,00 | 85.016,34 |
| 09.007.13 | Cultura | | 97.700,00 | 116.200,00 | 97.700,00 | 85.016,34 |
| 09.007.13.392 | Difusão Cultural | | 97.700,00 | 116.200,00 | 97.700,00 | 85.016,34 |
| 09.007.13.392.0020 | Programa de Fomento e Difusão Cultural | | 97.700,00 | 116.200,00 | 97.700,00 | 85.016,34 |
| 2036 | Apoio a Manifestações Culturais | | 97.700,00 | 116.200,00 | 97.700,00 | 85.016,34 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 58.000,00 | 58.000,00 | 58.000,00 | 39.595,97 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 8.315,15 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 100,00 | 1.000,00 | 100,00 | 3.831,87 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 638,64 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 100,00 | 1.000,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 01000 | 100,00 | 3.000,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10.000,00 | 15.000,00 | 10.000,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10.000,00 | 15.000,00 | 10.000,00 | 6.386,44 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 100,00 | 3.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 638,64 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 100,00 | 1.000,00 | 100,00 | 12,77 |
| 09.009 | OUTROS ENCARGOS DA EDUCAÇÃO | | 703.028,60 | 472.643,00 | 605.300,00 | 827.290,69 |
| 09.009.12 | Educação | | 703.028,60 | 472.643,00 | 605.300,00 | 827.290,69 |
| 09.009.12.306 | Alimentação e Nutrição | | 682.818,00 | 468.528,00 | 599.100,00 | 801.475,94 |
| 09.009.12.306.0018 | Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil | | 290.800,00 | 224.264,00 | 290.800,00 | 300.755,60 |
| 2076 | Merenda Escolar - Creche | | 145.400,00 | 112.132,00 | 145.400,00 | 170.203,87 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00107 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 89.721,89 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00145 | 64.000,00 | 30.732,00 | 64.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 2077 | Merenda Escolar - Pré Escola | | 145.400,00 | 112.132,00 | 145.400,00 | 130.551,73 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| | 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| | 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| | 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| | 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| | 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00107 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 63.864,46 |
| | 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00145 | 64.000,00 | 30.732,00 | 64.000,00 | 63.864,46 |
| | 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| | 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| | 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 09.009.12.306.0019 | | Programa de Assistência ao Educando | | 392.018,00 | 244.264,00 | 308.300,00 | 500.720,34 |
| 2035 | | Merenda Escolar - Ensino Fundamental | | 390.508,00 | 132.132,00 | 165.400,00 | 498.791,62 |
| | 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00104 | 5.000,00 | 100,00 | 100,00 | 6.386,44 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00107 | 300.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 383.186,74 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00145 | 72.951,00 | 30.732,00 | 64.000,00 | 93.179,52 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00104 | 10.000,00 | 100,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00104 | 647,00 | 100,00 | 100,00 | 826,41 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00104 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00104 | 1.000,00 | 100,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 2075 | Merenda Escolar - Educação Especial | | 1.510,00 | 112.132,00 | 142.900,00 | 1.928,72 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00107 | 100,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 127,73 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00145 | 100,00 | 30.732,00 | 61.500,00 | 127,73 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00104 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00104 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 09.009.12.361 | Ensino Fundamental | | 18.210,60 | 2.115,00 | 3.100,00 | 23.260,19 |
| 09.009.12.361.0019 | Programa de Assistência ao Educando | | 18.210,60 | 2.115,00 | 3.100,00 | 23.260,19 |
| 2079 | Programa Dinheiro Direto na Escola - Ensino Fundamental | | 17.210,60 | 1.115,00 | 1.550,00 | 21.982,91 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00144 | 17.210,60 | 1.115,00 | 1.550,00 | 21.982,91 |
| 2080 | Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Especial | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.550,00 | 1.277,28 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00144 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.550,00 | 1.277,28 |
| 09.009.12.365 | Educação Infantil | | 2.000,00 | 2.000,00 | 3.100,00 | 2.554,56 |
| 09.009.12.365.0018 | Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil | | 2.000,00 | 2.000,00 | 3.100,00 | 2.554,56 |
| 2081 | Programa Dinheiro Direto na Escola - Creche | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.550,00 | 1.277,28 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00144 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.550,00 | 1.277,28 |
| 2082 | Programa Dinheiro Direto na Escola - Pré Escola | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.550,00 | 1.277,28 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00144 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.550,00 | 1.277,28 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | 530.803,00 | 468.000,00 | 529.300,00 | 677.988,86 |
| 10.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | 530.803,00 | 468.000,00 | 529.300,00 | 677.988,86 |
| 10.001.27 | Desporto e Lazer | | 530.803,00 | 468.000,00 | 529.300,00 | 677.988,86 |
| 10.001.27.812 | Desporto Comunitário | | 530.803,00 | 468.000,00 | 529.300,00 | 677.988,86 |
| 10.001.27.812.0030 | Programa de Promoção do Desporto e do Lazer | | 530.803,00 | 468.000,00 | 529.300,00 | 677.988,86 |
| 2046 | Apoio ao Desporto e ao Lazer | | 530.803,00 | 468.000,00 | 529.300,00 | 677.988,86 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 120.000,00 | 144.000,00 | 140.000,00 | 153.274,70 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 25.200,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 32.187,69 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 10.000,00 | 11.000,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 500,00 | 100,00 | 100,00 | 638,64 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 50.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00556 | 20,00 | 190,00 | 400,00 | 25,54 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 20.000,00 | 1.000,00 | 100,00 | 25.545,78 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 250.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 319.322,28 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00556 | 33,00 | 190,00 | 400,00 | 42,14 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 20.000,00 | 10.000,00 | 5.500,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 10.000,00 | 100,00 | 0,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 5.000,00 | 1.000,00 | 2.000,00 | 6.386,44 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 20.000,00 | 20.120,00 | 100,00 | 25.545,78 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 13.564.718,90 | 16.500.000,00 | 14.561.421,50 | 9.688.054,32 |
| 11.006 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 13.564.718,90 | 16.500.000,00 | 14.561.421,50 | 9.688.054,32 |
| 11.006.10 | Saúde | | 13.564.718,90 | 16.500.000,00 | 14.561.421,50 | 9.688.054,32 |
| 11.006.10.122 | Administração Geral | | 11.528.736,00 | 14.009.067,00 | 11.552.231,50 | 7.087.515,67 |
| 11.006.10.122.0014 | Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | | 11.528.736,00 | 14.009.067,00 | 11.552.231,50 | 7.087.515,67 |
| 2022 | Hospital Santa Julia e Reabilitação | | 11.144.431,50 | 13.267.067,00 | 11.144.431,50 | 6.596.647,78 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127,73 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 00303 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 638.644,56 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00303 | 4.400.000,00 | 3.750.000,00 | 4.400.000,00 | 2.299.120,42 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.115,35 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00303 | 930.000,00 | 795.000,00 | 930.000,00 | 482.815,29 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.637,35 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00303 | 100,00 | 145.000,00 | 100,00 | 102.183,13 |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 00303 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 01000 | 620.000,00 | 390.000,00 | 620.000,00 | 0,00 |
| 3.3.72.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 510.915,65 |
| 3.3.72.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00303 | 100,00 | 100.000,00 | 100,00 | 383.186,74 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00303 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 100.000,00 | 500.000,00 | 100.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01019 | 7.910,00 | 1.835,00 | 7.910,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01029 | 200,00 | 636,00 | 200,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01033 | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01035 | 6.000,00 | 2.408,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00303 | 20.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 127.728,91 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00303 | 20.250,00 | 30.000,00 | 20.250,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00303 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 25.545,78 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 01000 | 500.000,00 | 2.400.000,00 | 500.000,00 | 127.728,91 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00303 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 255.457,82 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00303 | 145.000,00 | 50.000,00 | 145.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 01000 | 3.059.691,50 | 3.310.000,00 | 3.059.691,50 | 510.915,65 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 1016 | 250,00 | 0,00 | 250,00 | 0,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00003 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00303 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 255.457,82 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 500.000,00 | 400.000,00 | 500.000,00 | 127.728,91 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01033 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00303 | 10.000,00 | 481.546,50 | 10.000,00 | 102.183,13 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 100.000,00 | 176.932,50 | 100.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00303 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00303 | 150.000,00 | 80.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00303 | 50.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00303 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00324 | 14.000,00 | 3.126,00 | 14.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00325 | 3.310,00 | 1.489,00 | 3.310,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 31326 | 1.200,00 | 7.191,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00303 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00303 | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00304 | 5.000,00 | 672,00 | 5.000,00 | 203,09 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00318 | 110,00 | 21,00 | 110,00 | 0,00 |
| 2064 | Manutenção da Secretaria de Saúde - Administração | | 378.304,50 | 705.700,00 | 407.200,00 | 483.204,21 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 00303 | 1.000,00 | 100,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 51.091,56 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00303 | 80.000,00 | 240.000,00 | 310.000,00 | 102.183,13 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 | 10.729,23 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00303 | 16.800,00 | 52.000,00 | 66.000,00 | 21.458,46 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.109,16 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00303 | 4.000,00 | 7.500,00 | 100,00 | 5.109,16 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 638,64 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00303 | 500,00 | 100,00 | 100,00 | 638,64 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00303 | 50.000,00 | 50.000,00 | 100,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00303 | 1.000,00 | 50.000,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00303 | 12.104,50 | 50.000,00 | 100,00 | 15.460,95 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00303 | 10.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00303 | 50.000,00 | 100.000,00 | 100,00 | 63.864,46 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00303 | 50.000,00 | 50.000,00 | 100,00 | 63.864,46 |
| | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00303 | 30.000,00 | 50.000,00 | 100,00 | 38.318,67 |
| | 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00303 | 0,00 | 15.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| | 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00303 | 10.000,00 | 10.000,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00303 | 10.000,00 | 1.000,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| | 2065 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | | 6.000,00 | 36.300,00 | 600,00 | 7.663,68 |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00303 | 1.000,00 | 5.000,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00303 | 1.000,00 | 100,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00303 | 1.000,00 | 30.000,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00303 | 1.000,00 | 100,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| | 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00303 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00303 | 1.000,00 | 100,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| 11.006.10.301 | | Atenção Básica | | 943.066,80 | 1.521.681,00 | 1.473.070,00 | 1.204.568,92 |
| 11.006.10.301.0013 | | Programa de Atenção Básica em Saúde | | 943.066,80 | 1.521.681,00 | 1.473.070,00 | 1.204.568,92 |
| 1004 | | Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde | | 75.000,00 | 5.000,00 | 500,00 | 95.796,67 |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00303 | 30.000,00 | 1.000,00 | 100,00 | 38.318,67 |
| | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00303 | 10.000,00 | 1.000,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00303 | 20.000,00 | 1.000,00 | 100,00 | 25.545,78 |
| | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00303 | 10.000,00 | 1.000,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| | 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00303 | 5.000,00 | 1.000,00 | 100,00 | 6.386,44 |
| 2020 | | Atenção Básica em Saúde - Recursos Próprios | | 236.000,00 | 346.500,00 | 243.100,00 | 301.440,17 |
| | 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 00303 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 51.091,56 |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00303 | 50.000,00 | 145.000,00 | 160.000,00 | 63.864,46 |
| | 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 | 10.729,23 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00303 | 10.500,00 | 30.000,00 | 40.000,00 | 13.411,53 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.386,44 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00303 | 5.000,00 | 4.000,00 | 100,00 | 6.386,44 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 638,64 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00303 | 500,00 | 100,00 | 100,00 | 638,64 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00303 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00303 | 10.000,00 | 30.000,00 | 10.000,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00303 | 5.000,00 | 100,00 | 100,00 | 6.386,44 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00303 | 10.000,00 | 30.000,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00303 | 5.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 6.386,44 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00303 | 10.000,00 | 30.000,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00303 | 20.000,00 | 30.000,00 | 100,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00303 | 20.000,00 | 10.000,00 | 100,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00303 | 0,00 | 5.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00303 | 5.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 6.386,44 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00303 | 1.000,00 | 100,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00303 | 10.000,00 | 100,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 2021 | Atenção Básica - PAB - FIXO | | 296.287,20 | 802.081,00 | 803.270,00 | 378.444,42 |
| 3.3.72.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00494 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 127,73 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00494 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00495 | 275,60 | 647,00 | 1.520,00 | 352,03 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00494 | 200.000,00 | 700.000,00 | 700.000,00 | 255.457,82 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00494 | 20.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00494 | 20.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00494 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00494 | 5.000,00 | 183,00 | 500,00 | 6.386,44 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00323 | 911,60 | 151,00 | 150,00 | 1.164,38 |
| 2055 | Agentes Comunitários de Saúde - PAB Variável | | 335.779,60 | 368.100,00 | 426.200,00 | 428.887,66 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 00494 | 258.495,00 | 265.000,00 | 350.000,00 | 330.172,86 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00494 | 54.283,95 | 75.000,00 | 75.000,00 | 69.336,31 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00494 | 20.000,65 | 3.000,00 | 1.000,00 | 25.546,62 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00494 | 3.000,00 | 100,00 | 100,00 | 3.831,87 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00494 | 0,00 | 25.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 11.006.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 423.369,90 | 437.438,00 | 655.650,00 | 540.765,74 |
| 11.006.10.302.0014 | Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | | 149.730,90 | 185.993,00 | 125.030,00 | 191.249,61 |
| 2023 | Atenção Média Alta Complexidade - SIA/AIH | | 87.662,00 | 28.393,00 | 51.300,00 | 111.969,71 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 00369 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00369 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 00369 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00369 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00369 | 30.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00369 | 20.000,00 | 15.000,00 | 37.907,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00369 | 20.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00369 | 12.262,00 | 500,00 | 500,00 | 15.662,12 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00369 | 5.000,00 | 493,00 | 493,00 | 6.386,44 |
| 2087 | Serviços de Atendimento Móvel e Urgência SAMU 192 (496) | | 62.068,90 | 157.600,00 | 73.730,00 | 79.279,90 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00494 | 30.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00496 | 68,90 | 100,00 | 300,00 | 88,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00494 | 1.000,00 | 100.000,00 | 15.930,00 | 1.277,28 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00494 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00494 | 1.000,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 1.277,28 |
| 11.006.10.302.0034 | Programa com a Assistência Farmaceutica | | 271.784,00 | 219.869,00 | 380.000,00 | 347.146,75 |
| 2066 | Encargos com a Assistência Farmaceutica | | 271.784,00 | 219.869,00 | 380.000,00 | 347.146,75 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00498 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00498 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00498 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00498 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00498 | 120.000,00 | 98.069,00 | 100.000,00 | 153.274,70 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00498 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00498 | 20.000,00 | 100,00 | 100,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00498 | 0,00 | 100,00 | 158.300,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00498 | 121.384,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 155.042,46 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00498 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00498 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00498 | 10.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 12.772,89 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.006.10.302.0035 | Programa de Infraestrutura e Investimento em Saude | | 1.855,00 | 31.576,00 | 150.620,00 | 2.369,38 |
| 2067 | Encargos com Bloco de Investimentos da Saúde | | 1.855,00 | 31.576,00 | 150.620,00 | 2.369,38 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00500 | 455,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 581,17 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00518 | 0,00 | 447,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00500 | 1.400,00 | 22.129,00 | 119.620,00 | 1.788,21 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00518 | 0,00 | 8.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 11.006.10.304 | Vigilância Sanitária | | 598.472,00 | 482.014,00 | 829.860,00 | 764.421,73 |
| 11.006.10.304.0015 | Programa de Vigilância em Saúde | | 598.472,00 | 482.014,00 | 829.860,00 | 764.421,73 |
| 2024 | Taxa de Vigilância Sanitária | | 218.572,00 | 82.614,00 | 488.660,00 | 279.179,63 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 00510 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00510 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00510 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 127,73 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00510 | 30.000,00 | 10.000,00 | 100.000,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00510 | 10.000,00 | 100,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00510 | 83.272,00 | 50.000,00 | 210.000,00 | 106.362,42 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 516 | 0,00 | 0,00 | 66.650,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00510 | 50.000,00 | 10.000,00 | 100.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00510 | 30.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00510 | 5.000,00 | 1.214,00 | 610,00 | 6.386,44 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00510 | 10.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 12.772,89 |
| 2061 | Vigilância em Saúde - Recursos Próprios | | 379.900,00 | 399.400,00 | 341.200,00 | 485.242,10 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 00303 | 1.000,00 | 100,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.545,78 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00303 | 170.000,00 | 265.000,00 | 280.000,00 | 217.139,15 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 5.364,61 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00303 | 35.700,00 | 57.000,00 | 60.000,00 | 45.599,22 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 14.050,19 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00303 | 11.000,00 | 10.000,00 | 100,00 | 14.050,19 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 638,64 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00303 | 500,00 | 100,00 | 100,00 | 638,64 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00303 | 30.000,00 | 20.000,00 | 100,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00303 | 10.000,00 | 1.000,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00303 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00 | 1.277,28 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00303 | 10.000,00 | 10.000,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00303 | 30.000,00 | 10.000,00 | 100,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00303 | 30.000,00 | 10.000,00 | 100,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00303 | 0,00 | 15.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00303 | 5.000,00 | 100,00 | 100,00 | 6.386,44 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00303 | 10.000,00 | 100,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 11.006.10.305 | Vigilância Epidemiológica | | 71.074,20 | 49.800,00 | 50.610,00 | 90.782,26 |
| 11.006.10.305.0015 | Programa de Vigilância em Saúde | | 71.074,20 | 49.800,00 | 50.610,00 | 90.782,26 |
| 2057 | Vigilância em Saúde - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (EX-TEF-TEFCD) | | 71.074,20 | 49.800,00 | 50.610,00 | 90.782,26 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00494 | 5.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 6.386,44 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00497 | 74,20 | 0,00 | 810,00 | 94,77 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00494 | 5.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 6.386,44 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00494 | 5.000,00 | 100,00 | 100,00 | 6.386,44 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00494 | 30.000,00 | 23.600,00 | 23.600,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00494 | 20.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00494 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 6.386,44 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00494 | 1.000,00 | 100,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.865.654,20 | 3.108.000,00 | 2.557.070,00 | 2.382.979,61 |
| 12.002 | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.584.180,40 | 2.645.982,00 | 2.129.010,00 | 2.023.456,25 |
| 12.002.08 | Assistência Social | | 1.584.180,40 | 2.645.982,00 | 2.129.010,00 | 2.023.456,25 |
| 12.002.08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | 999,10 | 31.160,00 | 30.200,00 | 1.276,12 |
| 12.002.08.242.0010 | Programa de Assistência ao Portador de Deficiência | | 999,10 | 31.160,00 | 30.200,00 | 1.276,12 |
| 2015 | Assistência ao Portador de Deficiência | | 999,10 | 31.160,00 | 30.200,00 | 1.276,12 |
| 3.1.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 10,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 12,77 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00935 | 100,00 | 580,00 | 2.600,00 | 127,73 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10,00 | 15.000,00 | 10.000,00 | 12,77 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00935 | 839,10 | 580,00 | 2.600,00 | 1.071,77 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 12,77 |
| 12.002.08.243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | | 289.040,00 | 304.200,00 | 321.600,00 | 369.187,62 |
| 12.002.08.243.0011 | Programa de Proteção à Infância e ao Adolescente | | 289.040,00 | 304.200,00 | 321.600,00 | 369.187,62 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2016 | Atividades do Conselho Tutelar | | 289.040,00 | 304.200,00 | 321.600,00 | 369.187,62 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 200.000,00 | 200.000,00 | 240.000,00 | 255.457,82 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 42.000,00 | 40.000,00 | 55.000,00 | 53.646,14 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 5.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 6.386,44 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10,00 | 1.000,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 15.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 1.000,00 | 2.554,58 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10,00 | 1.000,00 | 100,00 | 12,77 |
| 12.002.08.244 | Assistência Comunitária | | 1.294.141,30 | 2.310.622,00 | 1.777.210,00 | 1.652.992,51 |
| 12.002.08.244.0008 | Programa de Ação Social | | 1.294.141,30 | 2.310.622,00 | 1.777.210,00 | 1.652.992,51 |
| 2013 | Assistência Social Geral | | 1.162.031,30 | 2.133.522,00 | 1.645.010,00 | 1.484.249,88 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 720.000,00 | 850.000,00 | 870.000,00 | 919.648,17 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00003 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 151.200,00 | 180.000,00 | 185.000,00 | 193.126,12 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00003 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 43.000,00 | 65.000,00 | 100,00 | 54.923,44 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00003 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 01000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 1.500,00 | 100,00 | 100,00 | 1.915,94 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00003 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 40.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | 51.091,56 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00003 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 10.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00936 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 940 | 0,00 | 400,00 | 10.000,00 | 0,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 30.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00936 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 127,73 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 940 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 01000 | 10,00 | 600.000,00 | 300.000,00 | 12,77 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 100.000,00 | 149.000,00 | 80.000,00 | 127.728,91 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00936 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 940 | 0,00 | 400,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 30.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 3.000,00 | 6.386,44 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00751 | 10,60 | 10,00 | 10,00 | 13,54 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00756 | 5,30 | 34,00 | 80,00 | 6,77 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00757 | 42,40 | 352,00 | 10,00 | 54,15 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00762 | 21,20 | 175,00 | 10,00 | 27,08 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00768 | 26,50 | 84,00 | 200,00 | 33,84 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00769 | 5,30 | 45,00 | 100,00 | 6,77 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00770 | 0,00 | 822,00 | 600,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 789 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10,00 | 10.000,00 | 100,00 | 12,77 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00936 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.277,28 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 940 | 0,00 | 500,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 2019 | Armazém da Família | | 132.110,00 | 177.100,00 | 132.200,00 | 168.742,63 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 20.100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 100.000,00 | 120.000,00 | 80.000,00 | 127.728,91 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10.000,00 | 25.000,00 | 20.000,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 2.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 2.554,58 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10,00 | 10.000,00 | 100,00 | 12,77 |
| 12.004 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 272.958,50 | 377.803,00 | 366.710,00 | 348.646,88 |
| 12.004.08 | Assistência Social | | 272.958,50 | 377.803,00 | 366.710,00 | 348.646,88 |
| 12.004.08.244 | Assistência Comunitária | | 272.958,50 | 377.803,00 | 366.710,00 | 348.646,88 |
| 12.004.08.244.0008 | Programa de Ação Social | | 272.958,50 | 377.803,00 | 366.710,00 | 348.646,88 |
| 2068 | Atividade do CRAS | | 272.958,50 | 377.803,00 | 366.710,00 | 348.646,88 |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 30.000,00 | 30.000,00 | 20.000,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01021 | 0,00 | 10,00 | 10,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01022 | 0,00 | 1.273,00 | 3.230,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01024 | 0,00 | 1.776,00 | 500,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00750 | 10.000,00 | 300,00 | 55.500,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00752 | 22.171,00 | 5.000,00 | 20.000,00 | 28.318,78 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00770 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 63,86 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00771 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,55 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00773 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 63,86 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 786 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00936 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 127,73 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 940 | 0,00 | 500,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 20.000,00 | 107.110,00 | 30.000,00 | 25.545,78 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00770 | 50,00 | 0,00 | 600,00 | 63,86 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00771 | 1,30 | 0,00 | 0,00 | 1,66 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00773 | 50,00 | 0,00 | 700,00 | 63,86 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 786 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00934 | 3.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 3.831,87 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00936 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.277,28 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 940 | 0,00 | 500,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00934 | 1.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.277,28 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 50.000,00 | 50.000,00 | 40.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00750 | 89.777,80 | 292,00 | 50.000,00 | 114.672,21 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00752 | 10.000,00 | 5.000,00 | 20.000,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00770 | 59,00 | 0,00 | 800,00 | 75,36 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00771 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,55 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00773 | 59,00 | 0,00 | 700,00 | 75,36 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 783 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 794 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 798 | 0,00 | 0,00 | 26.500,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00934 | 2.131,60 | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.722,68 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00936 | 1.132,80 | 0,00 | 0,00 | 1.446,91 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 940 | 0,00 | 500,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00752 | 0,00 | 6.317,00 | 12.600,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.554,58 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00773 | 0,00 | 1.295,00 | 600,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00775 | 10.282,00 | 0,00 | 40,00 | 13.133,09 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 31777 | 0,00 | 121,00 | 600,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 783 | 0,00 | 450,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 784 | 0,00 | 108.848,00 | 210,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 787 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00936 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.772,89 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 940 | 0,00 | 111,00 | 2.120,00 | 0,00 |
| 12.005 | FUND MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE | | 4.005,30 | 61.834,00 | 43.200,00 | 5.115,90 |
| 12.005.08 | Assistência Social | | 4.005,30 | 61.834,00 | 43.200,00 | 5.115,90 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.005.08.243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | | 4.005,30 | 61.834,00 | 43.200,00 | 5.115,90 |
| 12.005.08.243.0011 | Programa de Proteção à Infância e ao Adolescente | | 3.010,00 | 25.000,00 | 20.000,00 | 3.844,64 |
| 2017 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 3.010,00 | 25.000,00 | 20.000,00 | 3.844,64 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 10,00 | 10.000,00 | 5.000,00 | 12,77 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00934 | 3.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 3.831,87 |
| 12.005.08.243.0051 | Priorização dos Direitos da Infância | | 995,30 | 36.834,00 | 23.200,00 | 1.271,26 |
| 5066 | Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA | | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 6062 | Orçamento da Criança e da Adolescência/OCA | | 985,30 | 36.734,00 | 23.100,00 | 1.258,49 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 10,00 | 10.000,00 | 5.000,00 | 12,77 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00513 | 5,30 | 37,00 | 100,00 | 6,77 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 10,00 | 10.000,00 | 5.000,00 | 12,77 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00935 | 100,00 | 580,00 | 2.600,00 | 127,73 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10,00 | 15.000,00 | 7.000,00 | 12,77 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00935 | 800,00 | 617,00 | 2.900,00 | 1.021,83 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 12.006 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO IDOSO | | 4.510,00 | 22.381,00 | 18.150,00 | 5.760,58 |
| 12.006.08 | Assistência Social | | 4.510,00 | 22.381,00 | 18.150,00 | 5.760,58 |
| 12.006.08.241 | Assistência ao Idoso | | 4.510,00 | 22.381,00 | 18.150,00 | 5.760,58 |
| 12.006.08.241.0008 | Programa de Ação Social | | 4.510,00 | 22.381,00 | 18.150,00 | 5.760,58 |
| 2014 | Assistência ao Idoso | | 4.510,00 | 22.381,00 | 18.150,00 | 5.760,58 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00934 | 3.000,00 | 15.000,00 | 10.800,00 | 3.831,87 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00934 | 1.500,00 | 7.281,00 | 7.250,00 | 1.915,94 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 13 | SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | | 90.580,00 | 194.900,00 | 121.000,00 | 115.696,82 |
| 13.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | 90.580,00 | 194.900,00 | 121.000,00 | 115.696,82 |
| 13.001.22 | Indústria | | 90.580,00 | 194.900,00 | 121.000,00 | 115.696,82 |
| 13.001.22.661 | Promoção Industrial | | 90.580,00 | 194.900,00 | 121.000,00 | 115.696,82 |
| 13.001.22.661.0028 | Programa de Geração de Emprego e Renda | | 90.580,00 | 194.900,00 | 121.000,00 | 115.696,82 |
| 2043 | Fomento Industrial | | 90.580,00 | 194.900,00 | 121.000,00 | 115.696,82 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 01000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 50.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 63.864,46 |
| | 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 10.500,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 13.411,53 |
| | 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 3.000,00 | 2.000,00 | 100,00 | 3.831,87 |
| | 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 5.000,00 | 10.000,00 | 5.000,00 | 6.386,44 |
| | 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 10,00 | 10.000,00 | 5.000,00 | 12,77 |
| | 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| | 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10.000,00 | 49.200,00 | 10.000,00 | 12.772,89 |
| | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 3.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| | 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 2.000,00 | 100,00 | 100,00 | 2.554,58 |
| | 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 14 | | SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB | | 5.454.014,80 | 9.750.000,00 | 5.258.110,00 | 6.966.353,68 |
| 14.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO | | 5.454.014,80 | 9.750.000,00 | 5.258.110,00 | 6.966.353,68 |
| 14.001.15 | | Urbanismo | | 805.803,00 | 1.185.692,00 | 1.107.500,00 | 1.029.243,39 |
| 14.001.15.452 | | Serviços Urbanos | | 805.803,00 | 1.185.692,00 | 1.107.500,00 | 1.029.243,39 |
| 14.001.15.452.0022 | | Programa de Planejamento Urbano | | 805.803,00 | 1.185.692,00 | 1.107.500,00 | 1.029.243,39 |
| 2038 | | Iluminação Pública | | 805.803,00 | 1.185.692,00 | 1.107.500,00 | 1.029.243,39 |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 30.000,00 | 100,00 | 100,00 | 38.318,67 |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00507 | 50.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 63.864,46 |
| | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10,00 | 50,00 | 100,00 | 12,77 |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 50.000,00 | 100,00 | 100,00 | 63.864,46 |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00507 | 669.793,00 | 985.192,00 | 907.000,00 | 855.519,31 |
| | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 5.000,00 | 100,00 | 100,00 | 6.386,44 |
| | 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 1.000,00 | 100,00 | 50,00 | 1.277,28 |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 0,00 | 50,00 | 50,00 | 0,00 |
| 14.001.26 | | Transporte | | 4.648.211,80 | 8.564.308,00 | 4.150.610,00 | 5.937.110,29 |
| 14.001.26.782 | | Transporte Rodoviário | | 4.648.211,80 | 8.564.308,00 | 4.150.610,00 | 5.937.110,29 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.001.26.782.0029 | Programa de Manutenção e Conserv. Viária | | 4.648.211,80 | 8.564.308,00 | 4.150.610,00 | 5.937.110,29 |
| 1008 | Readequação de Estradas Vicinais | | 497.286,00 | 2.045.591,00 | 422.500,00 | 635.177,98 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 10,00 | 1.000.000,00 | 200.000,00 | 12,77 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00512 | 6.000,00 | 10.000,00 | 1.000,00 | 7.663,73 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10.000,00 | 1.000.000,00 | 200.000,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00512 | 4.183,00 | 15.000,00 | 1.000,00 | 5.342,91 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 10,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 12,77 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00608 | 477.053,00 | 391,00 | 300,00 | 609.334,60 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 12,77 |
| 2044 | Encargos com Royalties | | 1.009.554,60 | 3.166.425,00 | 1.914.010,00 | 1.289.493,09 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00504 | 600.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 766.373,48 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00504 | 1.000,00 | 100,00 | 100,00 | 1.277,28 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00504 | 10.000,00 | 100,00 | 100,00 | 12.772,89 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00504 | 1.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.277,28 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00504 | 300.000,00 | 2.000.000,00 | 828.810,00 | 383.186,74 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00504 | 26.554,60 | 40.000,00 | 50.000,00 | 33.917,90 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00504 | 20.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 25.545,78 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00504 | 1.000,00 | 50.000,00 | 10.000,00 | 1.277,28 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00504 | 50.000,00 | 61.225,00 | 10.000,00 | 63.864,46 |
| 2045 | Encargos com a Secretaria Municipal de Obras | | 3.141.371,20 | 3.352.292,00 | 1.814.100,00 | 4.012.439,22 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.210.000,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 1.545.519,84 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00003 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 254.100,00 | 255.000,00 | 255.000,00 | 324.559,16 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00003 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 77.000,00 | 60.000,00 | 100,00 | 98.351,26 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00003 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 12,77 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 4.000,00 | 100,00 | 100,00 | 5.109,16 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 00003 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 127,73 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 500.000,00 | 500.000,00 | 150.000,00 | 638.644,56 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 50.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 63.864,46 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 01000 | 10,00 | 632.202,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 1.000.000,00 | 500.000,00 | 20.000,00 | 1.277.289,12 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00003 | 81,20 | 588,00 | 4.150,00 | 103,72 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 30.000,00 | 50.000,00 | 40.000,00 | 38.318,67 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 60.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 5.000,00 | 30.000,00 | 20.000,00 | 6.386,44 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00512 | 1.000,00 | 817,00 | 250,00 | 1.277,28 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 790 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 12,77 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01015 | 0,00 | 11,00 | 49.900,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00776 | 0,00 | 2.974,00 | 2.600,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10.000,00 | 100,00 | 100,00 | 12.772,89 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 778 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | 62.000,00 | 200.500,00 | 134.500,00 | 207.000,00 |
| 15.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | 62.000,00 | 200.500,00 | 134.500,00 | 207.000,00 |
| 15.001.04 | Administração | | 62.000,00 | 200.500,00 | 134.500,00 | 207.000,00 |
| 15.001.04.122 | Administração Geral | | 62.000,00 | 200.500,00 | 134.500,00 | 207.000,00 |
| 15.001.04.122.0004 | Programa de Apoio e Modernização Administrativa | | 62.000,00 | 200.500,00 | 134.500,00 | 207.000,00 |
| 2094 | Encargos com a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico | | 62.000,00 | 200.500,00 | 134.500,00 | 207.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 42.000,00 | 90.000,00 | 95.000,00 | 105.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 10.000,00 | 18.900,00 | 20.000,00 | 25.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 1.000,00 | 953,00 | 100,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 1.500,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 01000 | 0,00 | 5.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 01000 | 0,00 | 15.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 5.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 0,00 | 8.075,50 | 5.000,00 | 7.000,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 1.500,00 | 20.000,00 | 100,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 1.000,00 | 1.471,50 | 1.000,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 7.000,00 |
| 16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO | | 0,00 | 0,00 | 134.500,00 | 0,00 |
| 16.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | 0,00 | 0,00 | 134.500,00 | 0,00 |
| 16.001.04 | Administração | | 0,00 | 0,00 | 134.500,00 | 0,00 |
| 16.001.04.122 | Administração Geral | | 0,00 | 0,00 | 134.500,00 | 0,00 |
| 16.001.04.122.0004 | Programa de Apoio e Modernização Administrativa | | 0,00 | 0,00 | 134.500,00 | 0,00 |
| 2095 | Encargos com a Secretaria Municipal de Tecnologia e Comunicação | | 0,00 | 0,00 | 134.500,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| | | | **43.694.474,36** | **61.436.720,78** | **57.887.011,50** | **46.366.627,41** |

**Total geral : 209.384.834,05**

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo I, da Lei nº 4.320/64

| RECEITAS | | DESPESAS | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 68.597.540,00 | **DESPESAS CORRENTES** | | 56.376.191,50 |
| RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -7.938.000,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 27.359.250,00 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.555.550,00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 60.000,00 | |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.956.941,50 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.027.000,00 | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.155.630,00 | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 109.100,00 | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 60.560.500,00 | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -7.938.000,00 | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 189.760,00 | | | |
| DEFICIT | 0,00 | SUPERAVIT | | 4.283.348,50 |
| TOTAL | 60.659.540,00 | TOTAL | | 60.659.540,00 |
| SUPERAVIT | 4.283.348,50 | DEFICIT | | 0,00 |
| | | **DESPESAS DE CAPITAL** | | 910.820,00 |
| | | INVESTIMENTOS | 440.820,00 | |
| | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 470.000,00 | |
| **DEFICIT** | **0,00** | **SUPERAVIT** | | **3.372.528,50** |
| **TOTAL** | **4.283.348,50** | **TOTAL** | | **4.283.348,50** |

**RESUMO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 60.659.540,00 | DESPESAS CORRENTES | 56.376.191,50 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 910.820,00 |
| | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 600.000,00 |
| | | RESERVA LEGAL | 0,00 |
| **Trasnsferencias Patronais** | | **Transferencias Patronais** | |
| **Transferencias Financeiras** | | **Transferencias Financeiras** | |
| **TOTAL** | **60.659.540,00** | **TOTAL** | **57.887.011,50** |

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

| Programática | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000. | Administração | 6.709.750,00 | 260.100,00 | 6.969.850,00 |
| 04.061.0000. | Ação Judiciária | 456.500,00 | 0,00 | 456.500,00 |
| 04.061.0002. | Programa de Suporte e Orientação Jurídica | 456.500,00 | 0,00 | 456.500,00 |
| 04.121.0000. | Planejamento e Orçamento | 42.800,00 | 0,00 | 42.800,00 |
| 04.121.0006. | Programa de Planejamento e Gestão | 42.800,00 | 0,00 | 42.800,00 |
| 04.122.0000. | Administração Geral | 3.933.600,00 | 140.100,00 | 4.073.700,00 |
| 04.122.0003. | Programa de Suporte ao Governo Municipal | 509.900,00 | 0,00 | 509.900,00 |
| 04.122.0004. | Programa de Apoio e Modernização Administrativa | 3.423.700,00 | 140.100,00 | 3.563.800,00 |
| 04.123.0000. | Administração Financeira | 2.108.200,00 | 120.000,00 | 2.228.200,00 |
| 04.123.0005. | Programa de Controle Interno | 2.108.200,00 | 120.000,00 | 2.228.200,00 |
| 04.124.0000. | Controle Externo | 168.650,00 | 0,00 | 168.650,00 |
| 04.124.0005. | Programa de Controle Interno | 168.650,00 | 0,00 | 168.650,00 |
| 08.000.0000. | Assistência Social | 2.212.800,00 | 344.270,00 | 2.557.070,00 |
| 08.241.0000. | Assistência ao Idoso | 100,00 | 18.050,00 | 18.150,00 |
| 08.241.0008. | Programa de Ação Social | 100,00 | 18.050,00 | 18.150,00 |
| 08.242.0000. | Assistência ao Portador de Deficiência | 25.000,00 | 5.200,00 | 30.200,00 |
| 08.242.0010. | Programa de Assistência ao Portador de Deficiência | 25.000,00 | 5.200,00 | 30.200,00 |
| 08.243.0000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 344.200,00 | 20.600,00 | 364.800,00 |
| 08.243.0011. | Programa de Proteção à Infância e ao Adolescente | 326.600,00 | 15.000,00 | 341.600,00 |
| 08.243.0051. | Priorização dos Direitos da Infância | 17.600,00 | 5.600,00 | 23.200,00 |
| 08.244.0000. | Assistência Comunitária | 1.843.500,00 | 300.420,00 | 2.143.920,00 |
| 08.244.0008. | Programa de Ação Social | 1.843.500,00 | 300.420,00 | 2.143.920,00 |
| 10.000.0000. | Saúde | 5.379.991,50 | 9.181.430,00 | 14.561.421,50 |
| 10.122.0000. | Administração Geral | 5.379.991,50 | 6.172.240,00 | 11.552.231,50 |
| 10.122.0014. | Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 5.379.991,50 | 6.172.240,00 | 11.552.231,50 |
| 10.301.0000. | Atenção Básica | 0,00 | 1.473.070,00 | 1.473.070,00 |
| 10.301.0013. | Programa de Atenção Básica em Saúde | 0,00 | 1.473.070,00 | 1.473.070,00 |
| 10.302.0000. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 655.650,00 | 655.650,00 |
| 10.302.0014. | Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 125.030,00 | 125.030,00 |
| 10.302.0034. | Programa com a Assistência Farmaceutica | 0,00 | 380.000,00 | 380.000,00 |
| 10.302.0035. | Programa de Infraestrutura e Investimento em Saude | 0,00 | 150.620,00 | 150.620,00 |
| 10.304.0000. | Vigilância Sanitária | 0,00 | 829.860,00 | 829.860,00 |
| 10.304.0015. | Programa de Vigilância em Saúde | 0,00 | 829.860,00 | 829.860,00 |
| 10.305.0000. | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 50.610,00 | 50.610,00 |
| 10.305.0015. | Programa de Vigilância em Saúde | 0,00 | 50.610,00 | 50.610,00 |
| 12.000.0000. | Educação | 10.100,00 | 18.729.150,00 | 18.739.250,00 |
| 12.306.0000. | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 599.100,00 | 599.100,00 |
| 12.306.0018. | Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil | 0,00 | 290.800,00 | 290.800,00 |
| 12.306.0019. | Programa de Assistência ao Educando | 0,00 | 308.300,00 | 308.300,00 |
| 12.361.0000. | Ensino Fundamental | 10.000,00 | 11.418.666,00 | 11.428.666,00 |
| 12.361.0017. | Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 10.000,00 | 11.415.566,00 | 11.425.566,00 |
| 12.361.0019. | Programa de Assistência ao Educando | 0,00 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 12.365.0000. | Educação Infantil | 100,00 | 6.711.384,00 | 6.711.484,00 |
| 12.365.0018. | Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil | 100,00 | 6.711.384,00 | 6.711.484,00 |
| 13.000.0000. | Cultura | 97.700,00 | 0,00 | 97.700,00 |
| 13.392.0000. | Difusão Cultural | 97.700,00 | 0,00 | 97.700,00 |
| 13.392.0020. | Programa de Fomento e Difusão Cultural | 97.700,00 | 0,00 | 97.700,00 |
| 14.000.0000. | Direitos da Cidadania | 185.600,00 | 0,00 | 185.600,00 |
| 14.422.0000. | Direitos Individuais, Coletivos Difusos | 185.600,00 | 0,00 | 185.600,00 |
| 14.422.0021. | Programa de Justiça e Cidadania | 185.600,00 | 0,00 | 185.600,00 |
| 15.000.0000. | Urbanismo | 500,00 | 1.107.000,00 | 1.107.500,00 |
| 15.452.0000. | Serviços Urbanos | 500,00 | 1.107.000,00 | 1.107.500,00 |
| 15.452.0022. | Programa de Planejamento Urbano | 500,00 | 1.107.000,00 | 1.107.500,00 |
| 18.000.0000. | Gestão Ambiental | 1.029.200,00 | 0,00 | 1.029.200,00 |

| Programática | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 18.542.0000. | Controle Ambiental | 1.029.200,00 | 0,00 | 1.029.200,00 |
| 18.542.0024. | Programa de Gestão Ambiental | 1.029.200,00 | 0,00 | 1.029.200,00 |
| 20.000.0000. | Agricultura | 1.070.500,00 | 8.010,00 | 1.078.510,00 |
| 20.606.0000. | Extensão Rural | 1.070.500,00 | 8.010,00 | 1.078.510,00 |
| 20.606.0025. | Programa de Apoio e Promoção Agrária | 1.070.500,00 | 8.010,00 | 1.078.510,00 |
| 22.000.0000. | Indústria | 121.000,00 | 0,00 | 121.000,00 |
| 22.661.0000. | Promoção Industrial | 121.000,00 | 0,00 | 121.000,00 |
| 22.661.0028. | Programa de Geração de Emprego e Renda | 121.000,00 | 0,00 | 121.000,00 |
| 26.000.0000. | Transporte | 2.216.100,00 | 1.934.510,00 | 4.150.610,00 |
| 26.782.0000. | Transporte Rodoviário | 2.216.100,00 | 1.934.510,00 | 4.150.610,00 |
| 26.782.0029. | Programa de Manutenção e Conserv. Viária | 2.216.100,00 | 1.934.510,00 | 4.150.610,00 |
| 27.000.0000. | Desporto e Lazer | 528.500,00 | 800,00 | 529.300,00 |
| 27.812.0000. | Desporto Comunitário | 528.500,00 | 800,00 | 529.300,00 |
| 27.812.0030. | Programa de Promoção do Desporto e do Lazer | 528.500,00 | 800,00 | 529.300,00 |
| 28.000.0000. | Encargos Especiais | 6.160.000,00 | 0,00 | 6.160.000,00 |
| 28.843.0000. | | 530.000,00 | 0,00 | 530.000,00 |
| 28.843.0000. | Encargos Especiais | 530.000,00 | 0,00 | 530.000,00 |
| 28.846.0000. | | 5.630.000,00 | 0,00 | 5.630.000,00 |
| 28.846.0000. | Encargos Especiais | 5.630.000,00 | 0,00 | 5.630.000,00 |
| 99.000.0000. | Reserva de Contingência | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 99.999.0000. | Reserva de Contingência geral | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 99.999.0999. | Reserva de Contingência | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| | | **26.321.741,50** | **31.565.270,00** | **57.887.011,50** |

**Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,**

**Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985**

órgão/unidade Despesa Corrente Despesa Capital Total

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO 695.300,00 200,00 695.500,00
CONTROLE INTERNO
CONTROLE INTERNO 168.550,00 100,00 168.650,00
ASSESSORIA JURÍDICA
GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO 456.400,00 100,00 456.500,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | 42.700,00 | 100,00 | 42.800,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO | 3.234.400,00 | 60.400,00 | 3.294.800,00 |
| DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | 710.000,00 | | 710.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS GABINETE DO SECRETÁRIO | 7.788.000,00 | 490.200,00 | 8.278.200,00 |
| SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO | 2.099.000,00 | 8.710,00 | 2.107.710,00 |
| SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | 10.315.600,00 | 52.300,00 | 10.367.900,00 |
| DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.766.850,00 | 20.100,00 | 4.786.950,00 |
| DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 2.979.100,00 | | 2.979.100,00 |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA | 147.500,00 | 200,00 | 147.700,00 |
| OUTROS ENCARGOS DA EDUCAÇÃO | 604.900,00 | 400,00 | 605.300,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES GABINETE DO SECRETÁRIO | 529.100,00 | 200,00 | 529.300,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14.403.991,50 | 157.430,00 | 14.561.421,50 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.118.710,00 | 10.300,00 | 2.129.010,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 360.280,00 | 6.430,00 | 366.710,00 |
| FUND MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE | 43.000,00 | 200,00 | 43.200,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO IDOSO | 18.150,00 | | 18.150,00 |
| SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO | 120.800,00 | 200,00 | 121.000,00 |
| SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB GABINETE DO SECRETÁRIO | 5.155.060,00 | 103.050,00 | 5.258.110,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO | 84.400,00 | 100,00 | 84.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO | 134.400,00 | 100,00 | 134.500,00 |
| | **56.376.191,50** | **910.820,00** | **57.887.011,50** |

**Transferencias Patronais**
**Transferencias de Cotas Financeir**

**Total Geral 57.887.011,50**

Programa de Trabalho de Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Operações

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 6.969.850,00 | 0,00 | 6.969.850,00 |
| 04.061.0000.0.000. | Ação Judiciária | 0,00 | 456.500,00 | 0,00 | 456.500,00 |
| 04.061.0002.0.000. | Programa de Suporte e Orientação Jurídica | 0,00 | 456.500,00 | 0,00 | 456.500,00 |
| 04.061.0002.2.003. | Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica | 0,00 | 456.500,00 | 0,00 | 456.500,00 |
| 04.121.0000.0.000. | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 42.800,00 | 0,00 | 42.800,00 |
| 04.121.0006.0.000. | Programa de Planejamento e Gestão | 0,00 | 42.800,00 | 0,00 | 42.800,00 |
| 04.121.0006.2.012. | Planejamento e Administração Orçamentária | 0,00 | 42.800,00 | 0,00 | 42.800,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 4.073.700,00 | 0,00 | 4.073.700,00 |
| 04.122.0003.0.000. | Programa de Suporte ao Governo Municipal | 0,00 | 509.900,00 | 0,00 | 509.900,00 |
| 04.122.0003.2.002. | Encargos com o Gabinete do Prefeito | 0,00 | 506.900,00 | 0,00 | 506.900,00 |
| 04.122.0003.2.004. | Comunicação Social e Publicidade | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 04.122.0004.0.000. | Programa de Apoio e Modernização Administrativa | 0,00 | 3.563.800,00 | 0,00 | 3.563.800,00 |
| 04.122.0004.2.005. | Administração do pessoal | 0,00 | 484.500,00 | 0,00 | 484.500,00 |
| 04.122.0004.2.006. | Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais | 0,00 | 2.535.800,00 | 0,00 | 2.535.800,00 |
| 04.122.0004.2.007. | Aquisição, Controle e Distribuição de Bens e Serviços | 0,00 | 274.500,00 | 0,00 | 274.500,00 |
| 04.122.0004.2.094. | Encargos com a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico | 0,00 | 134.500,00 | 0,00 | 134.500,00 |
| 04.122.0004.2.095. | Encargos com a Secretaria Municipal de Tecnologia e Comunicação | 0,00 | 134.500,00 | 0,00 | 134.500,00 |
| 04.123.0000.0.000. | Administração Financeira | 0,00 | 2.228.200,00 | 0,00 | 2.228.200,00 |
| 04.123.0005.0.000. | Programa de Controle Interno | 0,00 | 2.228.200,00 | 0,00 | 2.228.200,00 |
| 04.123.0005.2.008. | Cadastro, Arrecadação e Fiscalização | 0,00 | 433.600,00 | 0,00 | 433.600,00 |
| 04.123.0005.2.009. | Tesouraria e Administração Financeira | 0,00 | 1.007.300,00 | 0,00 | 1.007.300,00 |
| 04.123.0005.2.010. | Contabilidade e Controle | 0,00 | 787.300,00 | 0,00 | 787.300,00 |
| 04.124.0000.0.000. | Controle Externo | 0,00 | 168.650,00 | 0,00 | 168.650,00 |
| 04.124.0005.0.000. | Programa de Controle Interno | 0,00 | 168.650,00 | 0,00 | 168.650,00 |
| 04.124.0005.2.030. | Controle Interno | 0,00 | 168.650,00 | 0,00 | 168.650,00 |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 100,00 | 2.556.970,00 | 0,00 | 2.557.070,00 |
| 08.241.0000.0.000. | Assistência ao Idoso | 0,00 | 18.150,00 | 0,00 | 18.150,00 |
| 08.241.0008.0.000. | Programa de Ação Social | 0,00 | 18.150,00 | 0,00 | 18.150,00 |
| 08.241.0008.2.014. | Assistência ao Idoso | 0,00 | 18.150,00 | 0,00 | 18.150,00 |
| 08.242.0000.0.000. | Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 30.200,00 | 0,00 | 30.200,00 |
| 08.242.0010.0.000. | Programa de Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 30.200,00 | 0,00 | 30.200,00 |
| 08.242.0010.2.015. | Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 30.200,00 | 0,00 | 30.200,00 |
| 08.243.0000.0.000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 100,00 | 364.700,00 | 0,00 | 364.800,00 |
| 08.243.0011.0.000. | Programa de Proteção à Infância e ao Adolescente | 0,00 | 341.600,00 | 0,00 | 341.600,00 |
| 08.243.0011.2.016. | Atividades do Conselho Tutelar | 0,00 | 321.600,00 | 0,00 | 321.600,00 |
| 08.243.0011.2.017. | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.243.0051.0.000. | Priorização dos Direitos da Infância | 100,00 | 23.100,00 | 0,00 | 23.200,00 |
| 08.243.0051.5.066. | Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 08.243.0051.6.062. | Orçamento da Criança e da Adolescência/OCA | 0,00 | 23.100,00 | 0,00 | 23.100,00 |
| 08.244.0000.0.000. | Assistência Comunitária | 0,00 | 2.143.920,00 | 0,00 | 2.143.920,00 |
| 08.244.0008.0.000. | Programa de Ação Social | 0,00 | 2.143.920,00 | 0,00 | 2.143.920,00 |
| 08.244.0008.2.013. | Assistência Social Geral | 0,00 | 1.645.010,00 | 0,00 | 1.645.010,00 |
| 08.244.0008.2.019. | Armazém da Família | 0,00 | 132.200,00 | 0,00 | 132.200,00 |
| 08.244.0008.2.068. | Atividade do CRAS | 0,00 | 366.710,00 | 0,00 | 366.710,00 |
| 10.000.0000.0.000. | Saúde | 500,00 | 14.560.921,50 | 0,00 | 14.561.421,50 |
| 10.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 11.552.231,50 | 0,00 | 11.552.231,50 |
| 10.122.0014.0.000. | Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 11.552.231,50 | 0,00 | 11.552.231,50 |
| 10.122.0014.2.022. | Hospital Santa Julia e Reabilitação | 0,00 | 11.144.431,50 | 0,00 | 11.144.431,50 |
| 10.122.0014.2.064. | Manutenção da Secretaria de Saúde - Administração | 0,00 | 407.200,00 | 0,00 | 407.200,00 |
| 10.122.0014.2.065. | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 600,00 |
| 10.301.0000.0.000. | Atenção Básica | 500,00 | 1.472.570,00 | 0,00 | 1.473.070,00 |
| 10.301.0013.0.000. | Programa de Atenção Básica em Saúde | 500,00 | 1.472.570,00 | 0,00 | 1.473.070,00 |
| 10.301.0013.1.004. | Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 10.301.0013.2.020. | Atenção Básica em Saúde - Recursos Próprios | 0,00 | 243.100,00 | 0,00 | 243.100,00 |
| 10.301.0013.2.021. | Atenção Básica - PAB - FIXO (495) | 0,00 | 803.270,00 | 0,00 | 803.270,00 |
| 10.301.0013.2.055. | Agentes Comunitários de Saúde - PAB Variável (495) | 0,00 | 426.200,00 | 0,00 | 426.200,00 |
| 10.302.0000.0.000. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 655.650,00 | 0,00 | 655.650,00 |
| 10.302.0014.0.000. | Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 125.030,00 | 0,00 | 125.030,00 |
| 10.302.0014.2.023. | Atenção Média Alta Complexidade - SIA/AIH | 0,00 | 51.300,00 | 0,00 | 51.300,00 |
| 10.302.0014.2.087. | Serviços de Atendimento Móvel e Urgência SAMU 192 (496) | 0,00 | 73.730,00 | 0,00 | 73.730,00 |
| 10.302.0034.0.000. | Programa com a Assistência Farmaceutica | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 | 380.000,00 |
| 10.302.0034.2.066. | Encargos com a Assistência Farmaceutica | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 | 380.000,00 |
| 10.302.0035.0.000. | Programa de Infraestrutura e Investimento em Saude | 0,00 | 150.620,00 | 0,00 | 150.620,00 |
| 10.302.0035.2.067. | Encargos com Bloco de Investimentos da Saúde | 0,00 | 150.620,00 | 0,00 | 150.620,00 |
| 10.304.0000.0.000. | Vigilância Sanitária | 0,00 | 829.860,00 | 0,00 | 829.860,00 |
| 10.304.0015.0.000. | Programa de Vigilância em Saúde | 0,00 | 829.860,00 | 0,00 | 829.860,00 |
| 10.304.0015.2.024. | Taxa de Vigilância Sanitária | 0,00 | 488.660,00 | 0,00 | 488.660,00 |
| 10.304.0015.2.061. | Vigilância em Saúde - Recursos Próprios | 0,00 | 341.200,00 | 0,00 | 341.200,00 |
| 10.305.0000.0.000. | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 50.610,00 | 0,00 | 50.610,00 |
| 10.305.0015.0.000. | Programa de Vigilância em Saúde | 0,00 | 50.610,00 | 0,00 | 50.610,00 |
| 10.305.0015.2.057. | Vigilância em Saúde - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (EX-TEF-TEFCD) (497) | 0,00 | 50.610,00 | 0,00 | 50.610,00 |
| 12.000.0000.0.000. | Educação | 300,00 | 18.738.950,00 | 0,00 | 18.739.250,00 |
| 12.306.0000.0.000. | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 599.100,00 | 0,00 | 599.100,00 |
| 12.306.0018.0.000. | Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil | 0,00 | 290.800,00 | 0,00 | 290.800,00 |
| 12.306.0018.2.076. | Merenda Escolar - Creche | 0,00 | 145.400,00 | 0,00 | 145.400,00 |
| 12.306.0018.2.077. | Merenda Escolar - Pré Escola | 0,00 | 145.400,00 | 0,00 | 145.400,00 |
| 12.306.0019.0.000. | Programa de Assistência ao Educando | 0,00 | 308.300,00 | 0,00 | 308.300,00 |
| 12.306.0019.2.035. | Merenda Escolar - Ensino Fundamental | 0,00 | 165.400,00 | 0,00 | 165.400,00 |
| 12.306.0019.2.075. | Merenda Escolar - Educação Especial | 0,00 | 142.900,00 | 0,00 | 142.900,00 |
| 12.361.0000.0.000. | Ensino Fundamental | 300,00 | 11.428.366,00 | 0,00 | 11.428.666,00 |
| 12.361.0017.0.000. | Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 300,00 | 11.425.266,00 | 0,00 | 11.425.566,00 |
| 12.361.0017.1.003. | Construção de Unidade Escolar | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| 12.361.0017.2.028. | Remuneração de Professores - FUNDEF 60% | 0,00 | 7.270.100,00 | 0,00 | 7.270.100,00 |
| 12.361.0017.2.029. | Encargos com o FUNDEF 40% | 0,00 | 943.300,00 | 0,00 | 943.300,00 |
| 12.361.0017.2.031. | Transporte Escolar - Ensino Fundamental | 0,00 | 1.057.666,00 | 0,00 | 1.057.666,00 |
| 12.361.0017.2.032. | Manutenção da Rede Escolar | 0,00 | 2.154.200,00 | 0,00 | 2.154.200,00 |
| 12.361.0019.0.000. | Programa de Assistência ao Educando | 0,00 | 3.100,00 | 0,00 | 3.100,00 |
| 12.361.0019.2.079. | Programa Dinheiro Direto na Escola - Ensino Fundamental | 0,00 | 1.550,00 | 0,00 | 1.550,00 |
| 12.361.0019.2.080. | Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Especial | 0,00 | 1.550,00 | 0,00 | 1.550,00 |
| 12.365.0000.0.000. | Educação Infantil | 0,00 | 6.711.484,00 | 0,00 | 6.711.484,00 |
| 12.365.0018.0.000. | Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil | 0,00 | 6.711.484,00 | 0,00 | 6.711.484,00 |
| 12.365.0018.2.033. | Manutenção da Educação Infantil | 0,00 | 703.650,00 | 0,00 | 703.650,00 |
| 12.365.0018.2.048. | Encargos com o Fundeb 40% - Creche | 0,00 | 20.700,00 | 0,00 | 20.700,00 |
| 12.365.0018.2.054. | Encargos com o FUNDEB 60% - Creche | 0,00 | 1.266.000,00 | 0,00 | 1.266.000,00 |
| 12.365.0018.2.062. | Encargos com o Fundeb 40% - Pré-Escola | 0,00 | 45.800,00 | 0,00 | 45.800,00 |
| 12.365.0018.2.070. | Encargos com o FUNDEB 60% - Pré Escola | 0,00 | 2.750.800,00 | 0,00 | 2.750.800,00 |
| 12.365.0018.2.073. | Transporte Escolar - Creche | 0,00 | 951.334,00 | 0,00 | 951.334,00 |
| 12.365.0018.2.074. | Transporte Escolar - Pré Escola | 0,00 | 970.100,00 | 0,00 | 970.100,00 |
| 12.365.0018.2.081. | Programa Dinheiro Direto na Escola - Creche | 0,00 | 1.550,00 | 0,00 | 1.550,00 |
| 12.365.0018.2.082. | Programa Dinheiro Direto na Escola - Pré Escola | 0,00 | 1.550,00 | 0,00 | 1.550,00 |
| 13.000.0000.0.000. | Cultura | 0,00 | 97.700,00 | 0,00 | 97.700,00 |
| 13.392.0000.0.000. | Difusão Cultural | 0,00 | 97.700,00 | 0,00 | 97.700,00 |
| 13.392.0020.0.000. | Programa de Fomento e Difusão Cultural | 0,00 | 97.700,00 | 0,00 | 97.700,00 |
| 13.392.0020.2.036. | Apoio a Manifestações Culturais | 0,00 | 97.700,00 | 0,00 | 97.700,00 |
| 14.000.0000.0.000. | Direitos da Cidadania | 0,00 | 185.600,00 | 0,00 | 185.600,00 |
| 14.422.0000.0.000. | Direitos Individuais, Coletivos Difusos | 0,00 | 185.600,00 | 0,00 | 185.600,00 |
| 14.422.0021.0.000. | Programa de Justiça e Cidadania | 0,00 | 185.600,00 | 0,00 | 185.600,00 |
| 14.422.0021.2.037. | Alistamento Militar e Documentação | 0,00 | 185.600,00 | 0,00 | 185.600,00 |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 0,00 | 1.107.500,00 | 0,00 | 1.107.500,00 |
| 15.452.0000.0.000. | Serviços Urbanos | 0,00 | 1.107.500,00 | 0,00 | 1.107.500,00 |
| 15.452.0022.0.000. | Programa de Planejamento Urbano | 0,00 | 1.107.500,00 | 0,00 | 1.107.500,00 |
| 15.452.0022.2.038. | Iluminação Pública | 0,00 | 1.107.500,00 | 0,00 | 1.107.500,00 |
| 18.000.0000.0.000. | Gestão Ambiental | 200,00 | 1.029.000,00 | 0,00 | 1.029.200,00 |
| 18.542.0000.0.000. | Controle Ambiental | 200,00 | 1.029.000,00 | 0,00 | 1.029.200,00 |
| 18.542.0024.0.000. | Programa de Gestão Ambiental | 200,00 | 1.029.000,00 | 0,00 | 1.029.200,00 |
| 18.542.0024.1.009. | Política Municipal de Resíduos Sólidos | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| 18.542.0024.2.039. | Varrição e Limpeza Urbana | 0,00 | 968.000,00 | 0,00 | 968.000,00 |
| 18.542.0024.2.040. | Cemitério Municipal | 0,00 | 60.800,00 | 0,00 | 60.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18.542.0024.2.069. | Política Municipal de Resíduos Sólidos | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 20.000.0000.0.000. | Agricultura | 0,00 | 1.078.510,00 | 0,00 | 1.078.510,00 |
| 20.606.0000.0.000. | Extensão Rural | 0,00 | 1.078.510,00 | 0,00 | 1.078.510,00 |
| 20.606.0025.0.000. | Programa de Apoio e Promoção Agrária | 0,00 | 1.078.510,00 | 0,00 | 1.078.510,00 |
| 20.606.0025.2.041. | Apoio e Promoção Agrária | 0,00 | 1.078.510,00 | 0,00 | 1.078.510,00 |
| 22.000.0000.0.000. | Indústria | 0,00 | 121.000,00 | 0,00 | 121.000,00 |
| 22.661.0000.0.000. | Promoção Industrial | 0,00 | 121.000,00 | 0,00 | 121.000,00 |
| 22.661.0028.0.000. | Programa de Geração de Emprego e Renda | 0,00 | 121.000,00 | 0,00 | 121.000,00 |
| 22.661.0028.2.043. | Fomento Industrial | 0,00 | 121.000,00 | 0,00 | 121.000,00 |
| 26.000.0000.0.000. | Transporte | 422.500,00 | 3.728.110,00 | 0,00 | 4.150.610,00 |
| 26.782.0000.0.000. | Transporte Rodoviário | 422.500,00 | 3.728.110,00 | 0,00 | 4.150.610,00 |
| 26.782.0029.0.000. | Programa de Manutenção e Conserv. Viária | 422.500,00 | 3.728.110,00 | 0,00 | 4.150.610,00 |
| 26.782.0029.1.008. | Readequação de Estradas Vicinais | 422.500,00 | 0,00 | 0,00 | 422.500,00 |
| 26.782.0029.2.044. | Encargos com Royalties | 0,00 | 1.914.010,00 | 0,00 | 1.914.010,00 |
| 26.782.0029.2.045. | Encargos com a Secretaria Municipal de Obras | 0,00 | 1.814.100,00 | 0,00 | 1.814.100,00 |
| 27.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | 0,00 | 529.300,00 | 0,00 | 529.300,00 |
| 27.812.0000.0.000. | Desporto Comunitário | 0,00 | 529.300,00 | 0,00 | 529.300,00 |
| 27.812.0030.0.000. | Programa de Promoção do Desporto e do Lazer | 0,00 | 529.300,00 | 0,00 | 529.300,00 |
| 27.812.0030.2.046. | Apoio ao Desporto e ao Lazer | 0,00 | 529.300,00 | 0,00 | 529.300,00 |
| 28.000.0000.0.000. | Encargos Especiais | 0,00 | 6.160.000,00 | 0,00 | 6.160.000,00 |
| 28.843.0000.0.000. | | 0,00 | 530.000,00 | 0,00 | 530.000,00 |
| 28.843.0000.0.000. | Encargos Especiais | 0,00 | 530.000,00 | 0,00 | 530.000,00 |
| 28.843.0000.2.049. | Amortização da Dívida Municipal | 0,00 | 530.000,00 | 0,00 | 530.000,00 |
| 28.846.0000.0.000. | | 0,00 | 5.630.000,00 | 0,00 | 5.630.000,00 |
| 28.846.0000.0.000. | Encargos Especiais | 0,00 | 5.630.000,00 | 0,00 | 5.630.000,00 |
| 28.846.0000.2.011. | Encargos com Inativos e Pensionistas | 0,00 | 710.000,00 | 0,00 | 710.000,00 |
| 28.846.0000.2.050. | Precatórios Judiciais | 0,00 | 4.920.000,00 | 0,00 | 4.920.000,00 |
| 99.000.0000.0.000. | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 99.999.0000.0.000. | Reserva de Contingência geral | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 99.999.0999.0.000. | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 99.999.0999.9.999. | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| | | **423.600,00** | **56.863.411,50** | **600.000,00** | **57.887.011,50** |

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

| RECEITAS | | DESPESAS | |
|---|---|---|---|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.555.550,00 | | 6.969.850,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | Administração Assistência Social Saúde | 2.557.070,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.027.000,00 | | 14.561.421,50 |
| | 1.155.630,00 | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 109.100,00 | Educação | 18.739.250,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 60.560.500,00 | Cultura | 97.700,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -7.938.000,00 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 189.760,00 | Direitos da Cidadania Urbanismo | 185.600,00<br>1.107.500,00 |
| | | Gestão Ambiental | 1.029.200,00 |
| | | Agricultura | 1.078.510,00 |
| | | Indústria | 121.000,00 |
| | | Transporte | 4.150.610,00 |
| | | Desporto e Lazer | 529.300,00 |
| | | Encargos Especiais | 6.160.000,00 |
| | | Reserva de Contingência | 600.000,00 |
| Trasnsferencias Patronais | | Transferencias Patronais | |
| Transferencias Financeiras | | Transferencias Financeiras | |
| **TOTAL** | **60.659.540,00** | **TOTAL** | **57.887.011,50** |

**Publicado por:**
Tainara Bernardi
**Código Identificador:**BE77F4B1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 5261/2023.

*Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

| Nome | Matrícula | Cargo | Dias de Férias | Período Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA PERIN | 633 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15,00 | 01/12/2022 a 30/11/2023 | 02/01/2024 a 16/01/2024 |
| MARIA SOELI DIAS NUNES | 1070 | CHEFE DE DIVISÃO | 10,00 | 16/03/2023 a 15/03/2024 | 22/01/2024 a 31//01/2024 |
| IVANEZ DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 599 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS | 30,00 | 13/10/2022 a 12/10/2023 | 29/01/2024 a 27/02/2024 |
| CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS | 823 | ASSISTENTE SOCIAL EM EXTINÇÃO | 10,00 | 19/03/2022 a 18/03/2023 | 15/01/2024 a 24/01/2024 |
| JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS | 847 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 21,00 | 02/04/2022 a 01/04/2023 | 08/01/2024 a 28/01/2024 |
| DERICK WESSLEENN FERNANDES | 977 | ADVOGADO | 20,00 | 15/06/2022 a 14/06/2023 | 08/01/2024 a 27/01/2024 |
| MARCIO MACHADO DE SOUZA | 580 | ADVOGADO | 20,00 | 13/10/2021 a 12/10/2022 | 08/01/2024 a 27/01/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ROBERSON PENICCIOLI | 831 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10,00 | 02/04/2021 a 01/04/2022 | 08/01/2024 a 17/01/2024 |
| ALCIONE MAZZOCATO | 209 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 2,00 | 15/02/2022 a 14/02/2023 | 02/01/2024 a 03/01/2024 |
| ALCIONE MAZZOCATO | 209 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 18,00 | 15/02/2023 a 14/02/2024 | 04/01/2024 a 21/01/2024 |
| ADENILSON JOSE TIECHER | 227 | TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS | 14,00 | 15/02/2022 a 14/02/2023 | 08/01/2024 a 21/01/2024 |
| ADENILSON JOSE TIECHER | 227 | TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS | 7,00 | 15/02/2023 a 14/02/2024 | 22/01/2024 a 28/01/2024 |
| SERGIO LUIZ BASSANESI | 1043 | CHEFE DE DEPARTAMENTO | 2,00 | 10/03/2022 a 09/03/2023 | 10/01/2024 a 11/01/2024 |
| SERGIO LUIZ BASSANESI | 1043 | CHEFE DE DEPARTAMENTO | 13,00 | 10/03/2023 a 09/03/2024 | 12/01/2024 a 24/01/2024 |
| LUZIA CLEIA MACHADO TIECHER | 1082 | NUTRICIONISTA | 15,00 | 17/07/2023 a 16/07/2024 | 02/01/2024 a 16/01/2024 |
| EDICLEI DOS SANTOS CAVAGNOLI | 600 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | 15,00 | 13/10/2022 a 12/10/2023 | 22/01/2024 a 05/02/2024 |
| LINDOMAR APARECIDA ALMEIDA POMATTI | 66 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM- EM EXTINÇÃO | 10,00 | 03/07/2021 a 02/07/2022 | 08/01/2024 a 17/01/2024 |
| LINDOMAR APARECIDA ALMEIDA POMATTI | 66 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM- EM EXTINÇÃO | 10,00 | 03/07/2022 a 02/07/2023 | 18/01/2024 a 27/01/2024 |
| VANDA APARECIDA CHAVES DE ALMEIDA TAVARES | 349 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | 15,00 | 06/10/2021 a 05/10/2022 | 02/01/2024 a 16/01/2024 |
| GRACIANI BETTI HEMMING | 355 | ENFERMEIRO- EM EXTINÇÃO | 21,00 | 13/03/2022 a 12/03/2023 | 15/01/2024 a 04/02/2024 |
| ISABEL CRISTINA LODI BASSANESI | 277 | ODONTÓLOGO II- EM EXTINÇÃO | 20,00 | 19/01/2022 a 18/01/2023 | 02/01/2024 a 21/01/2024 |
| RAFAEL CRISTIANO BERTALUCI | 828 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 30,00 | 02/04/2022 a 01/04/2023 | 08/01/2024 a 06/02/2024 |
| TATIANE DOS SANTOS SANTANA | 865 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 15,00 | 02/05/2022 a 01/05/2023 | 29/01/2024 a 12/02/2024 |
| JUNIOR DE GANZER | 325 | TÉCNICO EM PRODUÇÃO AGRICOLA | 20,00 | O6/10/2022 a 05/10/2023 | 02/01/2024 a 21/01/2024 |
| MARILENE SCHIMIDT | 154 | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS 40 HORAS | 11,00 | 16/07/2022 a 15/07/2023 | 02/01/2024 a 12/01/2024 |
| MARILENE SCHIMIDT | 154 | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS 40 HORAS | 2,00 | 16/07/2022 a 15/07/2023 | 23/01/2024 a 24/01/2024 |
| MARILENE SCHIMIDT | 154 | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS 40 HORAS | 7,00 | 16/07/2023 a 15/07/2024 | 25/01/2024 a 31/01/2024 |
| MARILEI RUSCHIMBACH DE OLIVEIRA | 253 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10,00 | 14/04/2022 a 13/04/2023 | 08/01/2024 a 17/01/2024 |
| MARILEI RUSCHIMBACH DE OLIVEIRA | 253 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10,00 | 14/04/2023 a 13/04/2024 | 18/01/2024 a 27/01/2024 |
| ANDRIELLI VANESSA BARBOSA PICCININI | 948 | MONITOR COORDENADOR | 10,00 | 10/02/2022 a 09/02/2023 | 02/01/2024 a 11/01/2024 |
| MIGUEL MUNIZ DA SILVA | 904 | MOTORISTA DE VEÍCULO | 10,00 | 06/03/2022 a 05/03/2023 | 16/01/2024 a 25/01/2024 |
| JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBROS | 331 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 6,00 | 06/10/2021 a 05/10/2022 | 08/01/2024 a 13/01/2024 |
| JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBROS | 331 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 8,00 | 06/10/2022 a 05/10/2023 | 15/01/2024 a 22/01/2024 |
| ADRIANE APARECIDA CANTELE SEVERGNINI | 148 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 15,00 | 01/07/2022 a 30/06/2023 | 02/01/2024 a 16/01/2024 |
| ADRIANE APARECIDA CANTELE SEVERGNINI | 148 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 H0RAS | 15,00 | 01/07/2023 a 30/06/2024 | 17/01/2024 a 31/01/2024 |
| ANTONIO TEIXEIRA | 323 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 H0RAS | 30,00 | 06/10/2022 a 05/10/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |
| CLAUDERI FARIAS | 149 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 5,00 | 10/10/2021 a 09/10/2022 | 02/01/2024 a 06/01/2024 |
| CLAUDERI FARIAS | 149 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 14,00 | 10/10/2022 a 09/10/2023 | 08/01/2024 a 21/01/2024 |
| DENIZE CRISTINA DIAS | 855 | PROFESSOR DE ARTES | 15,00 | 02/04/2023 a 01/04/2024 | 02/01/2024 a 16/01/2024 |
| CLEONICE RODRIGUES TELES | 152 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 H0RAS | 15,00 | 16/07/2022 a 15/07/2023 | 02/01/2024 a 16/01/2024 |
| CLEONICE RODRIGUES TELES | 152 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 15,00 | 16/07/2023 a 15/07/2024 | 17/01/2024 a 31/01/2024 |
| ELENICE TEIXEIRA | 340 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 30,00 | 06/10/2022 a 05/10/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |
| ELIANE FERREIRA DE LIMA | 375 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 3,00 | 12/02/2022 a 11/02/2023 | 02/01/2024 a 04/01/2024 |
| ELIANE FERREIRA DE LIMA | 375 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 27,00 | 12/02/2023 a 11/02/2024 | 05/01/2024 a 31/01/2024 |
| ELIZABETE MARIA GARBIN | 617 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 30,00 | 13/10/2022 a 12/10/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |
| JHONATAN VINICIOS REISDOERFER | 647 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 3,00 | 02/02/2022 a 01/02/2023 | 02/01/2024 a 04/01/2024 |
| JHONATAN VINICIOS REISDOERFER | 647 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 27,00 | 02/02/2023 a 01/02/2024 | 05/01/2024 a 31/01/2024 |
| KEILA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES | 854 | PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA | 10,00 | 02/04/2022 a 01/04/2023 | 02/01/2024 a 11/01/2024 |
| KEILA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES | 854 | PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA | 20,00 | 02/04/2023 a 01/04/2024 | 12/01/2024 a 31/01/2024 |
| LIANE MARIA DA VEIGA | 109 | PROFESSOR ANOS INICIAIS- EM EXTINÇÃO | 30,00 | 02/01/2023 a 01/01/2024 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |
| MARIZETE PINHEIRO CABRAL BARICHELLO | 110 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 30,00 | 03/07/2022 a 02/07/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |
| ROSA JINETE BERTAN FORNAZARI | 334 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 30,00 | 06/10/2022 a 05/10/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |
| ROSELI ROSANE SABBI | 337 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 30,00 | 06/10/2022 a 05/10/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |
| VALMIR DE ABREU | 113 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 15,00 | 03/07/2022 a 02/07/2023 | 02/01/2024 a 16/01/2024 |
| VALMIR DE ABREU | 113 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 15,00 | 03/07/2023 a 02/07/2024 | 17/01/2024 a 31/01/2024 |
| VANIA MARIA DA SILVA | 336 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 30,00 | 06/10/2022 a 05/10/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |
| ZENEIDE APARECIDA COSTA SOARES | 150 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 15,00 | 01/07/2022 a 30/06/2023 | 02/01/2024 a 16/01/2024 |
| ZENEIDE APARECIDA COSTA SOARES | 150 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 15,00 | 01/07/2023 a 30/06/2024 | 17/01/2024 a 31/01/2024 |
| DIRCE SABI | 1104 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 7,00 | 09/10/2023 a 08/10/2024 | 02/01/2024 a 08/01/2024 |
| DAIANE DE ALMEIDA | 619 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 30,00 | 13/10/2022 a 12/10/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |
| ELENIR DE OLIVEIRA DE LIMA | 636 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 20,00 | 01/12/2022 a 30/11/2023 | 02/01/2024 a 21/01/2024 |
| IVANIA FERREIRA DA ROCHA | 618 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 30,00 | 13/10/2022 a 12/10/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |
| JANETE LAZZARIN DE MARCHI | 236 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 10,00 | 16/04/2022 a 15/04/2023 | 02/01/2024 a 11/01/2024 |
| JANETE LAZZARIN DE MARCHI | 236 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 20,00 | 16/04/2023 a 15/04/2024 | 12/01/2024 a 31/01/2024 |
| MARIA PATRICIA LIMA | 648 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 3,00 | 02/02/2022 a 01/02/2023 | 02/01/2024 a 04/01/2024 |
| MARIA PATRICIA LIMA | 648 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 24,00 | 02/02/2023 a 01/02/2024 | 05/01/2024 a 28/01/2024 |
| MARISETE DOS SANTOS CAVAGNOLLI | 620 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 30,00 | 13/10/2022 a 12/10/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |
| MARZELI DUARTE FATH | 653 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 5,00 | 18/02/2022 a 17/02/2023 | 02/01/2024 a 06/01/2024 |
| MARZELI DUARTE FATH | 653 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 24,00 | 18/02/2023 a 17/02/2024 | 08/01/2024 a 31/01/2024 |
| ROSANE DE CASTRO MERGEN | 237 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 10,00 | 16/04/2022 a 15/04/2023 | 02/01/2024 a 11/01/2024 |
| ROSANE DE CASTRO MERGEN | 237 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 20,00 | 16/04/2023 a 15/04/2024 | 12/01/2024 a 31/01/2024 |
| SANDRA BORGES BRITO ZACHOW | 652 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 5,00 | 18/02/2022 a 17/02/2023 | 02/01/2024 a 06/01/2024 |
| SANDRA BORGES BRITO ZACHOW | 652 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 24,00 | 18/02/2023 a 17/02/2024 | 08/01/2024 a 31/01/2024 |
| SILVANA BEATRIZ LITTER | 655 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 5,00 | 18/02/2022 a 17/02/2023 | 02/01/2024 a 06/01/2024 |
| SILVANA BEATRIZ LITTER | 655 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 24,00 | 18/02/2023 a 17/02/2024 | 08/01/2024 a 31/01/2024 |
| SIRLEI SCHIMIDT BACH | 244 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS | 5,00 | 03/02/2022 a 02/02/2023 | 02/01/2024 a 06/01/2024 |
| SIRLEI SCHIMIDT BACH | 244 | PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 H0RAS | 24,00 | 03/02/2023 a 02/02/2024 | 08/01/2024 a 31/01/2024 |
| MARILVANI DA SILVA | 584 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- EM EXTINÇÃO | 7,00 | 13/10/2022 a 12/10/2023 | 08/01/2024 a 14/01/2024 |
| ERVERSON COUTINHO | 1065 | CHEFE DE DEPARTAMENTO | 15,00 | 08/03/2023 a 07/03/2024 | 15/01/2024 a 29/01/2024 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**FF63CEC6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**
**PROTOCOLO 2023/12/290700**
**CONTRATANTE**: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
**CNPJ/MF sob o nº** 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

**CONTRATADA: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - EPP**
**CNPJ/MF sob o nº** 20.748.882/0001-85

**OBJETO** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Curso de capacitação para os integrantes da Rede de Proteção e atendimento da Criança e Adolescente do Município de Bom Sucesso do Sul-PR. conforme especificações abaixo:

| Item | Descrições do Item | Valor Unit. Mês (R$) | Valor Total Máximo (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | · A rede de proteção e as políticas públicas como direito; · Da atenção básica a alta complexidade: como atender a diversidade de públicos e demandas de forma equânime; · Quem é responsável pelos atendimentos? · A importância da intersetorialidade para contemplar a complexidade das realidades atendidas; · A importância da sensibilidade no planejamento e na realização de atendimentos humanizados; · Racismo, machismo, xenofobia, LGBTQIAPNT+fobia e outros preconceitos: como construir cuidados que incluem e acolhem; · A invenção da infância, adolescência e de família e como estas construções impactam no nosso fazer profissional; · A marginalização da pobreza e suas interfaces; · A influência das concepções historicamente construídas nos trabalhadores e o impacto destas no atendimento prestados à população; · Espaços, instrumentos e protocolos para consolidação de fluxograma e melhoria das relações entre os serviços; · Desierarquização de saberes e a implicação da comunidade na construção das políticas públicas – estratégias de ações de cuidado coletivizadas; · Quando uma criança/adolescente deve ser afastado da convivência familiar? · O acolhimento como violação de direito; · Os diferentes impactos e cuidados do acolhimento institucional e do acolhimento em família acolhedora; · Dimensões psicológicas e ética da rede de adolescentes; · A Comunicação Não-Violenta como ferramenta para construção de atendimentos humanizados e de transformação social. OBS: Para uma capacitação mais assertiva e que encontre as necessidades e realidade do município, é realizado conversa prévia com profissional da rede de proteção. METODOLOGIA: · Exposição utilizando data show; · Roda de conversa para que os participantes se sintam convidados a interagir e coletivizar as experiências; · Dinâmicas relacionadas a temática abordada; · Contações de histórias. CARGA HORÁRIA: 16 HORAS INFORMAÇÕES BREVE SOBRE A CAPACITADORA proteção na atuação frente o afastamento familiar de crianças e | R$ 3.040,00 | R$ 3.040,00 |
| Valor total R$ 3.040,00 | | | |

**VALOR**: R$ **3.040,00 (três mil e quarenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12(doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº:08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.39– Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica – Despesa 1149.
**JUSTIFICATIVA:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 28 de dezembro de 2023.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**1E6D4B56

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE DISPENSA 19/2023

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**
**PROTOCOLO 2023/12/290699**

**CONTRATANTE**: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
**CNPJ/MF sob o nº** 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

**CONTRATADA: GAE – CRESCER TREINAMENTO LTDA - ME**
**CNPJ/MF sob o nº** 03.964.493/0001-78

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para capacitar a rede de proteção e de atendimento da criança e do adolescente sobre práticas de atuação integrada no atendimento, planejamento e promoção dos direitos de crianças e adolescentes com foco no enfrentamento de situações de violações de direitos., conforme especificações abaixo:

| Item | Descrições do Item | Valor Unit. Mês (R$) | Valor Total Máximo (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | Capacitação para profissionais da rede de proteção e de atendimento da criança e do adolescente sobre práticas de atuação integrada no atendimento, planejamento e promoção dos direitos de crianças e adolescentes com foco no enfrentamento de situações de violações de direitos com foco na:<br>✓ Conceituação dos tipos de violência contra crianças e adolescente<br>✓ Atuação da rede de proteção no enfrentamento e prevenção das violências<br>✓ Lei da Escuta Especializada<br>✓ Lei Henry Borel e Menino Bernardo<br>Carga horária de 16hrs | R$ 4.800,00 | R$ 4.800,00 |
| Valor total R$ 4.800,00 | | | |

**VALOR**: R$ **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12(doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.39– Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica – Despesa 1149.

**JUSTIFICATIVA:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 28 de dezembro de 2023.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**C26B0E77

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 086/2019

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA TOPOGRAFE-TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTOS LTDA. ME- CNPJ nº. 06.171.056/0001-95.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**,** TOPOGRAFE-TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTOS LTDA. ME pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Dália, nº2251, centro, município de Corbélia, Pr. CEP. 85.420-000,** inscrita no CNPJ nº. **06.171.056/0001-95,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Proprietária, Claudia Franken portador da cédula de RG: 5.971.032-0-SSP/PR e CPF nº.842.272.739-0. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 095/2019, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**
**C**onstitui o objeto do termo aditivo ao contrato 086/2019 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/12/2023 a 18/12/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas atribuições,foi aplicado o reequilíbrio inflacionário segundo o INPC – IBGE de **4,141877%** no período de novembro/2022 a novembro/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**
O valor do presente termo aditivo é de R$64.880,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) cuja composição encontra-se especifica na planilha que constitui o anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

| ITEM | Descrição dos Serviços | Unidade | Quant. Anual | Valor unitário | Valor total 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Execução de serviços de topografia, marcação de off-set,retificação, demarcação de áreas,levantamento planialtimetrico para corte e aterro em estradas e áreas de domínio publico para levantamentos em diversos logradouros públicos e imóveis,que vão servir como base para o desenvolvimento de obras de urbanização, drenagem e regularização de áreas do município de Braganey,com o fornecimento de equipamentos. | Horas | 1000 | R$ 71,61 | R$ 71.610,00 |
| Valor total.....R$71.610,00 | | | | | |

**CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 15 de Dezembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito

Topografe-Topografia E Planejamentos LTDA. ME-
CNPJ Nº. 06.171.056/0001-95.
***CLAUDIA FRANKEN –***
CPFº.842.272.739-0.
Contratada

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**C22EF7D0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2023

No Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 078/2023, que foi publicado aos oito dias do mês de dezembro do corrente ano, na edição 2917, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 078/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 062/2023** conforme segue o vencedor:

| Lote | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 1,20 | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001-11 | R$ 7.976,00 |
| 2,14,15,36 | CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.746.444/0001-94 | R$ 11.910,00 |
| 3,6,26 | GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.620.735/0001-30 | R$ 28.100,00 |
| 4,7,10,12,21,22,33,37 | LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.419.311/0001-83 | R$ 55.068,00 |
| 5,25 | INPHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 43.607.262/0001-21 | R$ 19.770,00 |
| 8,13,38 | ID FARMA LTDA – CNPJ: 46.796.127/0001-60 | R$ 14.790,00 |
| 9,11 | PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 30.888.187/0001-72 | R$ 9.804,00 |
| 16,18 | FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 48.778.881/0001-00 | R$ 8.500,00 |
| 17,31,32 | METTA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 42.496.258/0001-70 | R$ 11.999,20 |
| 19,34 | CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME – CNPJ: 23.228.076/0001-74 | R$ 12.270,00 |
| 23,29,35 | PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.141.956/0001-90 | R$ 14.850,00 |
| 24 | PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 33.324.795/0001-42 | R$ 23.600,00 |
| 27,39 | CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.274.237/0001-85 | R$ 3.300,00 |
| 28 | MERCO SULUÇÕES EM SAÚDE – CNPJ: 05.912.018/0001-83 | R$ 52.500,00 |
| 30 | NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 46.381.269/0001-66 | R$ 20.490,00 |
| 40 | LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 48.097.911/0001-05 | R$ 370,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 295.297,20 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) | | |

**LEIA-SE:**
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 078/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 062/2023** conforme segue o vencedor:

| Lote | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 1,20 | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001-11 | R$ 7.976,00 |
| 2,14,15,36 | CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.746.444/0001-94 | R$ 11.910,00 |
| 3,6,26 | GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.620.735/0001-30 | R$ 28.100,00 |
| 4,7,10,12,21,22,33,37 | LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.419.311/0001-83 | R$ 55.068,00 |
| 5,25,27,34 | INPHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 43.607.262/0001-21 | R$ 34.950,00 |
| 8,13,38 | ID FARMA LTDA – CNPJ: 46.796.127/0001-60 | R$ 14.790,00 |
| 9,11 | PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 30.888.187/0001-72 | R$ 9.804,00 |
| 16,18 | FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 48.778.881/0001-00 | R$ 8.500,00 |
| 17,31,32 | METTA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 42.496.258/0001-70 | R$ 11.999,20 |
| 19,24 | PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 33.324.795/0001-42 | R$ 24.687,50 |
| 23,29,35 | PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.141.956/0001-90 | R$ 14.850,00 |
| 39 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.368.182/0001-84 | R$ 3.240,00 |
| 28 | MERCO SULUÇÕES EM SAÚDE – CNPJ: 05.912.018/0001-83 | R$ 52.500,00 |
| 30 | NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 46.381.269/0001-66 | R$ 20.490,00 |
| 40 | LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 48.097.911/0001-05 | R$ 370,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 299.234,70 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTACENTAVOS) | | |

***RUBIA MARA DI BERNARDO***
Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**1E5F64A8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### GOVERNO MUNICIPAL
### LEI Nº 635/2023

SÚMULA: CRIA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO I.P.T.U, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Aprovada a **Planta Genérica de Valores, para Lançamento do I.P.T.U. e TAXAS, para o exercício de 2024**, de acordo com o demonstrativo abaixo:

***PLANTA DE VALORES EM (R$)***

| TIPO OBRA | VALOR R$ |
|---|---|
| CASA | 169,19 |
| CONSTRUÇÃO PRECÁRIA | 52,19 |
| LOJA | 169,23 |
| APARTAMENTO | 268,34 |
| GALPÃO | 135,35 |

| | |
|---|---|
| TELHEIRO | 101,46 |
| FÁBRICA | 169,20 |
| ESPECIAL | 268,34 |

**DISTRITO 01 SEDE**

| SETOR | QUADRA | LOGRADOURO | P/M² R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | 01, 02, 03, 07 e 08 | Rua Hélio Barco | 4,44 |
| 01 | 04, 05 e 06 | Rua Hélio Barco | 4,44 |
| 01 | 9, 10 e 16 | Rua Silvio Picinini | 4,44 |
| 01 | 11, 12, 13, 14 e 15 | Rua Silvio Picinini | 5,32 |
| 01 | 17 e 23 | Rua Mathias Aparecido Fogaça | 4,44 |
| 01 | 22 e 18 | Rua Mathias Aparecido Fogaça | 4,44 |
| 01 | 19, 19A e 21 | Rua Mathias Aparecido Fogaça | 5,32 |
| 01 | 20 | Rua Mathias Aparecido Fogaça | 6,91 |
| 01 | 24 e 32 | Rua Ângelo Bianco | 4,44 |
| 01 | 25 e 30 | Avenida Paraná | 4,44 |
| 01 | 26 | Avenida Paraná | 6,57 |
| 01 | 27 e 28 | Avenida Paraná | 8,65 |
| 01 | 32 | Rua Helena Deotti Costa | 4,44 |
| 01 | 33 e 38 | Rua Helena Deotti Costa | 5,32 |
| **SETOR** | **QUADRA** | **LOGRADOURO** | **P/M² R$** |
| 01 | A | Rua Silvio Picinini | 5,32 |
| 01 | A | Rua da Lavoura | 4,44 |
| 01 | 34 e 37 | Rua Helena Deotti Costa | 5,86 |
| 01 | 35 e 36 | Rua Helena Deotti Costa | 8,65 |
| 01 | 39 | Rua Helena Deotti Costa | 4,44 |
| 01 | 40, 41 e 46 | Rua Boanerges Martins Gomes | 4,44 |
| 01 | 42 e 45 | Rua Boanerges Martins Gomes | 5,85 |
| 01 | 43 e 44 | Rua Boanerges Martins Gomes | 5,85 |
| 01 | 47 | Rua Boanerges Martins Gomes | 4,44 |
| 01 | 17, 24, 09, 01, 40 e 32 | Rua Vital Pires de Lima | 3,55 |
| 01 | 33, 41, 10, 02, 25 e 18 | Rua Ângelo Bianco | 4,44 |
| 01 | 03, 42, 34 e 26 | Rua Virgínio Turozi | 4,44 |
| 01 | 19 e 19A | Rua Virgínio Turozi | 5,32 |
| 01 | 12, 04 e 43 | Rua Alfredo Borges Monteiro | 5,32 |
| 01 | 35, 27 e 20 | Rua Alfredo Borges Monteiro | 5,85 |
| 01 | 04, 05, 12, 13, 20, 27, 28, 35, 36, 43 e 44 | Avenida Brasil | 8,65 |
| 01 | 14, 06 e 45 | Rua Doutor Anízio Luz | 6,20 |
| 01 | 37, 29 e 21 | Rua Doutor Anízio Luz | 6,20 |
| 01 | 30, 22, 15, 07, 38 e 46 | Rua Domingos Tomadon | 4,44 |
| 01 | 31, 23, 08, 39, 16 e 47 e 47A | Rua Domingos Barbosa | 3,55 |
| 01 | 08, 16, 23, 31, 39, 47 e 47A | Rua João Sperandio | 3,55 |
| 01 | 47 | Rua Antonio Curan | 5,32 |
| 01 | 47B | Rua Benedito Batista Dias | 5,32 |
| 01 | 47B | Rua Terezinha M. de Jesus Lazaretti | 5,32 |
| 01 | 54 | Vila Mercantil - Travessa 06 | 3,55 |
| 01 | 55 | Rua Terezinha M. de Jesus Lazaretti | 5,32 |
| 01 | 55 | Rua João Pires Sobrinho | 3,55 |
| 01 | 56 | Rua Antônio Salviano de Oliveira | 6,91 |
| 01 | 56 | Rua Dionízia Tertulina da Silva | 3,55 |
| 01 | 56 | Rua João Pires Sobrinho | 3,55 |
| 01 | 57 | Rua João Pires Sobrinho | 3,55 |
| 01 | 57 | Rua Boiadeira | 3,55 |
| 01 | 58 | Rua João Pires Sobrinho | 3,55 |
| 01 | 58 | Rua Maria Izabel dos Santos | 3,55 |
| 01 | 58 | Rua Dionízia Tertulina da Silva | 3,55 |
| 01 | 22 | Travessa Agenor Cordeiro Máximo | 5,32 |
| 01 | 06 e 07 | Travessa Luiz Venâncio da Silva | 5,32 |
| 01 | 19 e 19A | Travessa Ângelo Reggiani | 5,32 |
| 01 | 10 | Rua José Thomas Bega | 4,44 |
| **SETOR** | **QUADRA** | **LOGRADOURO** | **P/M² R$** |
| 01 | 57 | Estrada Boiadeira | 3,55 |
| 01 | | Estrada de Mendeslândia | 6,88 |
| 01 | 59 e 61 | Rua Antonio Salviano de Oliveira | 6,88 |
| 01 | Lotes 391-G-3-1 a 391-G-3-14 | | 6,88 |
| 01 | Lotes nº. 391-G-3-REM | | 6,88 |
| 01 | 62 e 63 | Ruas Projetada A, B e C | 5,32 |
| 01 | Lotes 391-G-2B | Rua Projetada | 6,88 |
| 01 | Lotes 2 a 12 | Rua Projetada A | 4,49 |

## ALÍQUOTAS

| | |
|---|---|
| **ALÍQUOTA PARA IMPOSTO PREDIAL** | 1,00% |
| ALÍQUOTA PARA IMPOSTO TERRITORIAL | 8,00% |
| VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA | 150,90 |
| VALOR DA TAXA DE EMOLUMENTOS | 6,42 |

Artigo 2º - Os valores a serem cobrados, após o vencimento serão acrescidos de taxas, juros, multas e correção monetária, impostas pelo órgão emitente.

Artigo 3º - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU, para pagamento a vista em cota única até o dia **10 de abril de 2024.**

Parágrafo único – O contribuinte poderá parcelar o valor do IPTU em até 03 (três) vezes iguais e sem juros com os seguintes vencimentos: **1ª parcela** a ser paga até o dia **10/04/2024**; **2ª parcela** a ser paga até o dia **10/05/2024** e **3ª parcela** a ser paga até o dia **10/06/2024**.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cafeara PR, 27 de dezembro de 2023.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
"Prefeito Municipal"

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**ABDA9304

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 262**

PORTARIANº262/2022

Avaliação de Progressão de Nível Salarial prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município deCalifórnia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE:**

**Art.1º**-INFORMAR o resultado de Avaliação de PROGRESSÃOdeNivel Salarial,**do corrente ano (2023)**, prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia;

**PONTUAÇÃO EXCEDENTEAPÓS AVALIAÇÃODE2023**

| | NOMEDOSERVIDOR | Pontuação Excedente (sobra) | Pontuação apuradano processo | Usadaparaelevação | Pontuação Excedente (sobra) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AdenilsonMarquesDelecrode | 148 | AFASTADO | | |
| 2 | AdrianaAparecidadosReis Ananias | 219 | 170 | -100 | 289 |
| 3 | AlfredoJose GonzalesDiLandro | 75 | 110 | -100 | 85 |
| 4 | AmadoRodriguesGomes | 88 | 105 | -100 | 93 |
| 5 | AmauriBeletato | 60 | 110 | -100 | 70 |
| 6 | AnaMariadosSantos | 378 | 210 | -100 | 488 |
| 7 | AndreLuiz ReisdosSantos | 159 | 105 | -100 | 164 |
| 8 | AngelaMariadaSilva | 129 | 110 | -100 | 139 |
| 9 | AntonioB. BuenodeOliveira | 90 | 105 | -100 | 95 |
| 10 | Antoniode PaduaGeronimo | 110 | 108 | -100 | 118 |
| 11 | AntonioRobertodeSouza | 87 | 105 | -100 | 92 |
| 12 | AtaideVianaBarbosa | 227 | 108 | -100 | 235 |
| 13 | AulanginaMariaKava | 115 | 110 | -100 | 125 |
| 14 | CaciaReginaSasso | 240 | 210 | -100 | 350 |
| 15 | CarlosAlbertoVilasBoas | 170 | 110 | -100 | 180 |
| 16 | ClairdeJesusBento | 120 | 105 | -100 | 125 |
| 17 | ClaudeniceAparecidaFeltran | 105 | 110 | -100 | 115 |
| 18 | CristovãoFollador | 90 | 185 | -100 | 175 |
| 19 | DaisyMarcianaMiquelão | 125 | 110 | -100 | 135 |
| 20 | DanielLucasDosSantosMattos | 252 | 207 | -100 | 359 |
| 21 | DilsondeSouzaPeluzzo | 160 | 110 | -100 | 170 |
| 22 | DirceudeSouza | 89 | 110 | -100 | 99 |
| 23 | EdersonAparecidoMattos | 150 | 105 | -100 | 155 |
| 24 | Edila Amanda LaurianodaCruz | 313 | 147 | -100 | 360 |
| 25 | EdsonAparecidoDias | 89 | 105 | -100 | 94 |
| 26 | Edson dosSantosFerreira | 90 | 105 | -100 | 95 |
| 27 | EduardoVoltarelli | 170 | 110 | -100 | 180 |
| 28 | Elianede FatimaVanzela | 178 | 109 | -100 | 187 |
| 29 | ElzaVianaBarbosa | 111 | 110 | -100 | 121 |
| 30 | EniAparecidaRocha | 90 | 110 | -100 | 100 |
| 31 | EuclidiaM.F.M.dosSantos | 285 | 110 | -100 | 295 |
| 32 | EveraldodePaulaAlves | 90 | 110 | -100 | 100 |
| 33 | GeaneAparecidadosSantos | 180 | 110 | -100 | 190 |
| 34 | GeisaAparecidaSantiago | 339 | 110 | -100 | 349 |
| 35 | IdarciPacci | 168 | 105 | -100 | 173 |
| 36 | IgorIrineuOssadtchuk | 90 | 105 | -100 | 95 |
| 37 | IvanildoAparecidodeMelo | 89 | 105 | -100 | 94 |
| 38 | IzenildaF.AlvesdeOliveira | 275 | AFASTADA | | |
| 39 | JoaniceAp.GuilSantiago | 210 | 130 | -100 | 240 |
| 40 | JoaoDomingos F.Correa | 99 | 110 | -100 | 109 |
| | | | | | |
| 41 | Joao PauloFagundes | 283 | 110 | -100 | 293 |
| 42 | JoseCarlosSouza | 90 | 105 | -100 | 95 |
| 43 | JoseClaudioBovo | 150 | 105 | -100 | 155 |
| 44 | JosedaCruzFarias | 90 | 100 | -100 | 100 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 45 | JoseMarianodaSilva | 160 | 105 | -100 | 165 |
| 46 | JucimaradeOliveiradaSilva | 170 | 110 | -100 | 180 |
| 47 | JulianoPazini | 124 | 109 | -100 | 133 |
| 48 | JuniorCesarBelonci | 58 | 210 | -100 | 168 |
| 49 | LeandroAp.S.M. deLima | 150 | 105 | -100 | 155 |
| 50 | LeideAparecidaPazineBueno | 90 | 110 | -100 | 100 |
| 51 | LindalvaA.R. GomesFerreira | 100 | 110 | -100 | 110 |
| 52 | LucasFerreira | 72 | 105 | -100 | 77 |
| 53 | LucianaIsonoPereiraPiekny | 200 | LICENÇAMATERNIDADE | | |
| 54 | LuisAntonio DominguesNeto | 287 | 110 | -100 | 297 |
| 55 | LuizCostaMagalhaesFilho | 178 | 110 | -100 | 188 |
| 56 | LuizSouzadaSilva | 79 | 105 | -100 | 84 |
| 57 | MarcosAntoniodeBarros | 150 | 105 | -100 | 155 |
| 58 | MariadoCarmoGonçalves | 256 | 110 | -100 | 266 |
| 59 | MariadosAnjosGiovani | 157 | 110 | -100 | 167 |
| 60 | MariaFranklindosS.Santiago | 130 | 110 | -100 | 140 |
| 61 | MariaMargarida FerreiradeSouza | 244 | 110 | -100 | 254 |
| 62 | MarilzadoCarmoTeixeira | 100 | 149,50 | -100 | 149,5 |
| 63 | MaristelaEmanueleBarbosa | 341 | 110 | -100 | 351 |
| 64 | MarleneRomualdodaSilva | 130 | 110 | -100 | 140 |
| 65 | MonicadeOliveiraA.Veloso | 194 | 110 | -100 | 204 |
| 66 | MoniqueAndressaMatosA.Pazini | 324 | 108 | -100 | 332 |
| 67 | NerliCordeirodaCruz | 50 | 108 | -100 | 58 |
| 68 | NeuselyFariaGonçalves | 130 | 110 | -100 | 140 |
| 69 | NeuzeliFederovicz | 114 | 108 | -100 | 122 |
| 70 | Nivaldo SantosJunior | 276 | 110 | -100 | 286 |
| 71 | NilzaNeyCosta | 219 | 110 | -100 | 229 |
| 72 | OsneiSantosdeOliveira | 87 | 105 | -100 | 92 |
| 73 | PauloBuenodeOliveira | 129 | 105 | -100 | 134 |
| 74 | PollianaPalussioVieira | 372 | AFASTADA | | |
| 75 | RenatodoNascimento | 108 | 130 | -100 | 138 |
| 76 | RenatoSponton | 83 | 105 | -100 | 88 |
| 77 | RobertoAlves deAbreu | 190 | 110 | -100 | 200 |
| 78 | RosangelaJosedosReis | 310 | 110 | -100 | 320 |
| 79 | RosangelaMariadeSouzaBueno | 258 | 110 | -100 | 268 |
| 80 | RosanoPires | 70 | 105 | -100 | 75 |
| 81 | RoseliAparecidaCosta | 200 | 110 | -100 | 210 |
| 82 | RoseliCoatiBarbosa | 109 | 110 | -100 | 119 |
| 83 | Roseli LopesVidor | 70 | 110 | -100 | 80 |
| 84 | RosemaryMachado | 198 | 110 | -100 | 208 |
| 85 | SandraPereiraMendes | 130 | 110 | -100 | 140 |
| 86 | Selma doCarmoFornel | 400 | AFASTADA | | |
| 87 | SergioLuizVolterelli | 95 | 105 | -100 | 100 |
| 88 | SidneiFerreiradosSantos | 160 | 105 | -100 | 165 |
| 89 | SilvanaAp.G. deCamargo | 210 | 110 | -100 | 220 |
| 90 | SirleneMariadeSouza | 118 | 110 | -100 | 128 |
| 91 | SuelyA.daSilvaBreganholi | 210 | 210 | -100 | 320 |
| 92 | TatianaA. P.Golubkwick | 190 | 110 | -100 | 200 |
| 93 | ThaisCarreiraMirandaE.Souza | 289 | 110 | -100 | 299 |
| 94 | Vagner CordeirodaCruz | 101 | 110 | -100 | 111 |
| 95 | ValdirdeSouza | 423 | 110 | -100 | 433 |
| 96 | ValmorRufoTomaz | 149 | 105 | -100 | 154 |
| 97 | ValterJuniorRavaneda | 249 | 110 | -100 | 259 |
| 98 | VaniaAparecidaAlves | 242 | 190 | -100 | 332 |
| 99 | VeruskaMailaBernardo | 287 | 130 | -100 | 317 |
| 100 | Vicente NascimentodaSilva | 90 | 105 | -100 | 95 |
| 101 | Vinicius FerminodeSouza | 90 | 105 | -100 | 95 |

**Art.2º-**REVOGAM-SE as disposições em contrário, entrando o presente em vigora partir do dia 01/01/2024.

PrefeituradoMunicípiodeCalifórnia/PR, aos28ºdiadomêsdedezembrode2023.

***PAULOWILSONMENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Neuzeli Federovicz
**Código Identificador:**286C08B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 251/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2023 que tem por objeto a **Contratação por DISPENSA de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva obrigatória de Motoniveladora New Holland modelo RG140B nº de série HBZN0140TNAF09427, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo, conforme manual,** nas formas consignadas que seguem:

**FORNECEDOR: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
**CNPJ: 06.224.121/0006-08**

| Descrição e Quantidade | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo** | **Qtd** | **Unitário R$** | **Total R$** |
| 1 | Horas | Revisão Preventiva incluso quilometragem e deslocamento | 1000 | 2,96 | 2.968,50 |
| 2 | PÇ | Filtro de Óleo (Código REVISA 8422488) | 01 | 107,01 | 107,01 |
| 3 | PÇ | Filtro de Combustível (Código REVISA 84412164) | 01 | 194,29 | 194,29 |
| 4 | PÇ | Filtro (Código REVISA 47996857) | 01 | 660,86 | 660,86 |
| 5 | PÇ | Elemento Filtro de Ar Papel (Código REVISA 84286399) | 01 | 539,72 | 539,72 |
| 6 | PÇ | Elemento Filtro de Ar Papel (Código REVISA 84286397) | 01 | 286,19 | 286,19 |
| 7 | PÇ | Elemento Filtrante do Óleo (Código REVISA 1930836) | 01 | 285,76 | 285,76 |
| 8 | PÇ | Filtro de Combustível (Código REVISA 90412128) | 01 | 330,90 | 330,90 |
| 9 | PÇ | Filtro de Ar Condicionado (Código REVISA 84350712) | 01 | 193,61 | 193,61 |
| 10 | PÇ | Correia de Borracha Compres (Código REVISA 47922515) | 01 | 134,24 | 134,24 |
| 11 | PÇ | Master Gold HSP 15W40 (Código REVISA NH330H) | 02 | 522,68 | 1.045,36 |
| 12 | PÇ | Master Gold 15w40 4 litros (Código REVISA NH330H4L) | 02 | 113,34 | 226,68 |
| 13 | PÇ | Ambra Hipoide 90 80W90 (Código REVISA NH90L) | 03 | 36,72 | 110,16 |
| 14 | PÇ | Correia de Transmissão (Código REVISA FAR8602680) | 1 | 148,65 | 148,65 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 7.231,93** |

**Valor total: R$7.231,93 (sete mil duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).**

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº **113/2023, na modalidade Dispensa** nº **043/2023**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de dezembro de 2023.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
**Código Identificador:**BF834FCD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### GABINETE
### DECRETO N° 2149/2023 DE 27/12/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto n°** 2149/2023 de 27/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 16/12/2022.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$208.900,00 (duzentos e oito mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.003 | | FUNDEB | |
| 05.003.12.361.0005.2.010 | | FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental | |
| 123 - 3.1.90.04.00.00 | 1101 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 99.900,00 |
| 05.003.12.365.0006.2.013 | | FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil | |
| 140 - 3.1.90.04.00.00 | 1101 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 86.200,00 |
| 142 - 3.1.90.13.00.00 | 1101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 22.800,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 208.900,00 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.003 | | FUNDEB | |
| 05.003.12.361.0005.2.010 | | FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino | |
| 124 - 3.1.90.11.00.00 | 1101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 208.900,00 |
| **Total Redução:** | | | 208.900,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 27 de Dezembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaine Esquedino Mauricio
**Código Identificador:**6E226E69

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO Nº 1 DO TERMO DE FOMENTO Nº O4/2023**

TERMO ADITIVO Nº 1 DO TERMO DE FOMENTO Nº O4/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI – ACIERCAN.

**O MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR,** pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI (ACIERCAN)**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº: 00.395.512/0001-02, com sede na Rua Alfredo Antonio Budel n° 129, Bairro Pioneiros – Candói/PR, neste ato representada por seu presidente Sr. **GUILHERME ARAUJO DE OLIVEIRA** brasileiro, portadora da cédula de identidade n° 8.073.860-9 e inscrito no CPF sob o número 060.338.029-85, em observância às disposições da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações dada pela Lei n° 13.204/2015, e Lei Municipal n° 1.691/2022 e 1.743/2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, execução e valor do Termo de Fomento n° 04/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Sétima contida no ajuste original.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
**2.1.** Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 04/2023, por 12 (odoze) meses, a partir da data de **01/02/2024 a 31/01/2025.**
**2.2.** O prazo de execução será até a data de **10/01/2025**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**3.1.** O presente parecer é baseado nas instruções contidas nos art. 55 e 57, da lei federal n° 13.019/2014, os quais trazem**:**
**Art. *55*** *"A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada (...);*
**Art. 57***"O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*

**CLAUSULA QUARTA - DO VALOR, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**4.1.** O MUNICIPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 5 parcelas, conforme o cronograma abaixo:

| MAIO | JUNHO | AGOSTO | OUTUBRO | DEZEMBRO |
|---|---|---|---|---|
| R$ 5.000,00 | R$ 1.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 1.000,00 | R$ 13.000,00 |

**4.2.** As despesas decorrentes da execução deste instrumento correção por contas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, prevista no orçamento do Munícipio para o exercício de 2024 (LOA):

12 - Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo
001 - Departamento De Gestão Administrativa
04.122.0003.2057 - Man. Do Departamento De Gestão Administrativa - Sdet
3.3.50.41.00.00 - Contribuições
04070 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre)

**CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
**5.1.** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contidas no Termo inicial que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA - DO FORO**
**6.1** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 28 de Dezembro de 2023.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
PREFEITO

***GUILHERME ARAUJO DE OLIVEIRA***
Presidente da ACIERCAN

Testemunhas:

**INDIANARA S. VASSELECHEN**
CPF nº 048.869.969-06

**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 059.859.129-06

**Publicado por:**
Indianara Simeoni Vasselechen
**Código Identificador:**7641B397

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### DECRETO Nº 257/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **_(se provável excesso LOA 255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA. se efetivamente arrecadado LDO 228 de 05 julho de 2022 LDO.**
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
**I –** Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.04.122.1050.2.005 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1089 | R$ 30.000,00 |
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1090 | R$ 15.000,00 |
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1089 | R$ 60.000,00 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1091 | R$ 15.000,00 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO | 1091 | R$ 10.000,00 |
| 02.11.10.302.1300.2.034 | 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1084 | R$ 20.068,64 |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,28 de Dezembro de 2023.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**36513C01

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### SECRETARIA GOVERNO
### DECRETO N. 209/23

**DECRETO Nº 209/2023.**
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.256.100,00, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 24 de 13 de dezembro de 2022,
**Decreta:**
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 2.256.100,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e cem reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 03.00 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| Unidade Orçamentária: | 03.01 | Gabinete do Procurador | |
| 02.062.0020.2.005 | | Manutenção da Procuradoria Geral | |
| Fonte: | 3000 | Recursos Livres-Exercicios Anteriores | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica | R$ 2.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 2.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 03.00 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| Unidade Orçamentária: | 03.01 | Gabinete do Procurador | |
| 28.846.0000.0.001 | | Encargos com Ações e Precatórios | |
| Fonte: | 0000 | Recursos Ordinário Livres | |
| 3.3.90.91.00 | | Sentenças Judiciais | R$ 10.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 10.000,00 |
| Orgão: | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade Orçamentária: | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0160.2.011 | | Serviços da Administração da Saúde | |
| Fonte: | 31019 | Bloco Custeio de Ações - Exercícios Anteriores | |
| 3.3.72.39.00 | | Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica | R$ 40.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 40.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0210.2.048 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| Fonte: | 1043 | Pnate - Transporte Escolar | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 29.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 29.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Deparamento de Educação | |
| 12.361.0210.2.048 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| Fonte: | 116 | Convenio Transporte Escolar | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 14.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 14.000,00 |
| Orgão: | 02.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| Unidade Orçamentária: | 02.01 | Chefia de Gabiente | |
| 04.122.0030.2.002 | | Manutenção do Gabinete | |
| Fonte: | 000 | Recursos Ordinários Lives | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimento Vantagens Fixas Pessoal | R$ 40.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 40.000,00 |
| Orgão: | 04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade Orçamentária: | 04.01 | Gabinete do Secretário | |
| 04.122.0040.2.006 | | Serviços de Administração em Geral | |
| Fonte: | 3000 | Recursos Livres-Exercicios Anteriores | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimento Vantagens Fixas Pessoal | R$ 120.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | | Obrigações Patronais | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.16.00 | | Outras desp. Variaveis- Pessoa Civil | R$ 5.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO | | | R$ 135.000,00 |
| Orgão: | 05.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| Unidade Orçamentária: | 05.01 | Departamento Financeiro | |
| 04.122.0040.2.009 | | Departamento Financeiro | |
| Fonte: | 0000 | Recursos Ordinário Livres | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimento Vantagens Fixas Pessoal | R$ 70.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 70.000,00 |
| Orgão: | 07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Unidade Orçamentária: | 07.01 | Departamento de Assistência Social | |
| 08.122.0100.2.019 | | Manutenção da Secretaria de Assistência Social | |
| Fonte: | 3000 | Recursos Livres-Exercicios Anteriores | |
| 3.1.91.13.00 | | Obrigações Patronais | R$ 20.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimento Vantagens Fixas Pessoal | R$ 30.000,00 |
| 3.3.90.16.00 | | Outras desp. Variaveis- Pessoa Civil | R$ 10.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMEMTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 60.000,00 |
| Orgão: | 09.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | |
| Unidade Orçamentária: | 09.01 | Departamento de Obras e Viação | |
| 04.122.0040.2.055 | | Manutenção da Secretaria de Obras | |
| Fonte: | 0000 | Recursos Ordinário Livres | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimento Vantagens Fixas Pessoal | R$ 17.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 17.000,00 |
| Orgão: | 10.00 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente | |
| Unidade Orçamentária: | 10.01 | Departamento de Agricultura | |
| 04.122.0040.2.056 | | Manutenção da Secretaria de Agricultura | |
| Fonte: | 000 | Recursos Ordinário Livres | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimento Vantagens Fixas Pessoal | R$ 10.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 10.000,00 |
| Orgão: | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade Orçamentária: | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0160.2.011 | | Serviços da Administração da Saúde | |
| Fonte: | 3000 | Recursos Livres-Exercicios Anteriores | |
| 3.1.91.13.00 | | Obrigações Patronais | R$ 90.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | R$ 10.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimento Vantagens Fixas Pessoal | R$ 620.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 720.000,00 |
| Orgão: | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade Orçamentária: | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0160.2.011 | | Serviços da Administração da Saúde | |
| Fonte: | 303 | Saúde 15% | |
| 3.1.90.16.00 | | Outras desp. Variáveis- Pessoa Civil | R$ 62.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 62.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0190.2.043 | | Manutenção da Secretaria de Educação | |
| Fonte: | 103 | Educação/5% sobre impostos | |
| 3.1.91.13.00 | | Obrigações Patronais | R$ 10.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimento Vantagens Fixas Pessoal | R$ 100.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO | | | R$ 110.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0190.2.043 | | Manutenção da Secretaria de Educação | |
| Fonte: | 000 | Recursos Ordinário Livres | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.16.00 | | Outras desp. Variaveis- Pessoa Civil | R$ 15.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO | | | R$ 15.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0190.2.044 | | Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 60% | |
| Fonte: | 0101 | FUNDEF 70% | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | R$ 2.200,00 |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimento Vantagens Fixas Pessoal | R$ 488.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | | Outras desp. Variaveis- Pessoa Civil | R$ 200,00 |
| 3.1.90.04.00 | | Contratação P/Tempo Determinado | R$ 21.700,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO | | | R$ 512.100,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0190.2.044 | | Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 60% | |
| Fonte: | 3000 | Recursos Livres-Exercicios Anteriores | |
| 3.1.91.13.00 | | Obrigações Patronais | R$ 60.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimento Vantagens Fixas Pessoal | R$ 115.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO | | | R$ 175.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0190.2.045 | | Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40% | |
| Fonte: | 3000 | Recursos Livres-Exercícios Anteriores | |
| 3.1.91.13.00 | | Obrigações Patronais | R$ 25.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal | R$ 210.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 235.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | R$ 2.256.100,00 |

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 99.00 | RESERVA DE CONTIGENCIA | |
| Unidade Orçamentária: | 99.01 | Reserva de contingência | |
| 99.999.9999.9.001 | | Reserva de contingência | |
| Fonte: | 0000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 9.9.99.99.99 | | Reserva de contingência | R$ 20.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO | | | R$ 20.000,00 |
| Orgão: | 04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade Orçamentária: | 04.01 | Departamento de Administração | |
| 04.124.0040.2.073 | | Controle Interno | |
| Fonte: | 0000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3.3.90.11.00 | | Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal | R$ 72.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 72.000,00 |
| Orgão: | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade Orçamentária: | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0160.1.043 | | Serviços da Administração da Saúde | |
| Fonte: | 0000 | Recursos Ordinário Livres | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e Instalações | R$ 70.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 70.000,00 |
| Orgão: | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade Orçamentária: | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0160.2.011 | | Serviços da Administração da Saúde | |
| Fonte: | 0000 | Recursos Ordinário Livres | |
| 3.1.90.04.00 | | Contratação P/Tempo Determinado | R$ 60.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 60.000,00 |
| Orgão: | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade Orçamentária: | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0160.2.011 | | Serviços da Administração da Saúde | |
| Fonte: | 303 | Saúde 15% | |
| 3.1.90.49.00 | | Auxílio Transporte | R$ 2.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 2.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0190.2.043 | | Manutenção da Secretaria de Educação | |
| Fonte: | 0103 | Educação/10% Sobre Transferência | |
| 3.3.90.34.00 | | Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. | R$ 40.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 40.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0210.2.048 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| Fonte: | 0103 | Educação/10% Sobre Transferência | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 10.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 10.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0190.2.045 | | Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40% | |
| Fonte: | 0102 | FUNDEF 40% | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de Consumo | R$ 47.000,00 |
| 3.3.90.08.00 | | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor | R$ 2.200,00 |
| 3.3.90.32.00 | | Material Distribuição Gratuíta | R$ 12.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | R$ 10.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | | Obrigações Patronais | R$ 21.700,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 92.900,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0190.2.047 | | Manutenção da Merenda Escolar | |
| Fonte: | 0102 | FUNDEF 40% | |
| 3.3.90.32.00 | | Material Distribuição Gratuita | R$ 200,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 200,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0210.2.048 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| Fonte: | 0102 | FUNDEF 40% | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 69.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 69.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | | R$ 436.100,00 |

II – Superávit Financeiro, recurso de exercícios anteriores:

| | | |
|---|---|---|
| 3000 | Recursos Livres- Exercícios Anteriores | R$ 1.327.000,00 |
| 31019 | Bloco Custeio das Ações | R$ 40.000,00 |
| | Total | R$ 1.367.000,00 |

III – Excesso de Arrecadação:

| | | |
|---|---|---|
| 1043 | Pnat | R$ 29.000,00 |
| 116 | Convenio Transporte Escolar | R$ 14.000,00 |
| 103 | Educação 5% | R$ 60.000,00 |
| 101 | Fundeb 70% | R$ 350.000,00 |
| | Total | R$ 453.000,00 |

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de dezembro de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**ECE8996B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PE 72 2023

**AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023 – PROCESSO Nº. 120/2023**
**Data de abertura: 19/12/2023 Horário: 10 horas - TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM**
**Objeto: Futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico, pintura, estrutural, acabamento interno e externo, ferragens, ferramental, madeiras, EPIS, pedra granítica e material de cobertura com base na tabela SINAPI.**
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado:
**VENCEDOR:**
**INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA – ME**
**CNPJ: 13. 802.377/0001-06**

**LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA:**

| LOTE | DESCRITIVO DO LOTE | DESCONTO MINIMO (%) | VALOR DO LOTE |
|---|---|---|---|
| 01 | Material Elétrico, Telefônico e Iluminação Pública em geral. | 15% | 90.500,00 |
| 02 | Material Hidrossanitário em geral | 10% | 130.000,00 |
| 03 | Material de Pintura e Tintas diversas | 15% | 85.000,00 |
| 04 | Material Estrutural em geral | 11% | 190.000,00 |
| 06 | Material de Cobertura em geral | 10% | 90.000,00 |
| 07 | Ferragens em geral | 11% | 100.000,00 |

**LOTES EXCLUSIVO ME/EPP**

| LOTE | DESCRITIVO DO LOTE | DESCONTO MINIMO (%) | VALOR DO LOTE |
|---|---|---|---|
| 05 | Material de Acabamento Interno e Externo em geral | 14% | 80.000,00 |
| 08 | Madeira em geral | 10% | 40.000,00 |
| 09 | Ferramentas em geral | 18% | 70.000,00 |
| 10 | EPIS – Equipamento de proteção individual em geral | 14% | 6.500,00 |
| 11 | Pedra Granítica/Mármore | 10% | 8.000,00 |

Clevelândia, 28 de dezembro de 2023.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edson Luiz Modena
**Código Identificador:**E5DE5DA0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**CONTABILIDADE PMCV**
**DECRETO 8300**

**DECRETO N.º 8300/2023, de 26 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Adicional Especial

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3286/2023, de 17 de novembro de 2023
**DECRETA**
**Art. 1º)** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **8.551,17 (oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0600 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 0601 | Departamento de Saúde | | |
| 0601.10.301.0019.2.027 | Atenção Básica Fixa - FMS | | |
| 3.1.90.11 (4465) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1064-EA | 5.365,36 |
| 0601.10.302.0019.2.062 | UPA 24 HORAS | | |
| 3.1.90.11 (4466) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1064-EA | 3.185,81 |
| TOTAL | | | 8.551,17 |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
**I -** Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde para cumprimento do piso salarial nacional do pessoal da enfermagem, e de conformidade com o que abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE | Órgão | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|---|---|---|---|
| Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | MS | 1064 | 8.551,17 |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO | | | 8.551,17 |

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ademir Antonio Aziliero
**Código Identificador:**401349BB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATÍVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS,** em favor da seguinte proponente:

| Credenciada | Ordem | CNPJ |
|---|---|---|
| **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** | **04** | **90.400.888/0001-42** |
| **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** | **05** | **00.360.305/0001-04** |

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de dezembro de 2023.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**6B55D1A3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2022**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2022

**2º TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** E A EMPRESA **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI - ME**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

**TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI - ME** com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2023, com vencimento em até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 280.026,60 (DUZENTOS E OITENTA MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

| **RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Qtde** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 10.920,0 | KM | Bairro da Marreca/Burrinho Figueira (alimentador )ônibus da Linha 17 | R$ 3,88 | R$ 42.369,60 |
| 2 | 7.350,0 | KM | MONJOLINHO/ ESTRADA MESTRE NOS PRODOSSIMO ALIMENTADOR ONIBUS PALMEIRAL LINHA 08 | R$ 4,60 | R$ 33.810,00 |
| 6 | 18.480,0 | KM | Cabeceira do Tigre /boeirão até a Escola Municipal do Campo Barra do Tigre /Cabeceira do Tigre passando pela Barra do Tigre , transporte de alunos para o Colégio Estadual Princesa Isabel em Cerro Azul | R$ 4,20 | R$ 77.616,00 |
| 8 | 19.110,0 | KM | Cemiterio dos Cordeiros Pinas proximo ao João Maria Escola Municipal bairro dos cordeiros | R$ 4,10 | R$ 78.351,00 |
| 11 | 12.600,0 | KM | Bairro dos Monteiros ate a Escola Municipal Vila Varzeão/ Pre-escola (CMEI)transporte de aluno com Laudo especial) | R$ 3,80 | R$ 47.880,00 |
| **TOTAL GERAL DO CONTRATO** | | | | | **R$ 280.026,60** |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 26 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES***
Moiseis Branco da Silva
Contratante

Tatieli de Andrade Ribeiro Eireli - Me
***TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO***
Contratada

Gestor do Contrato
***IZANIEL NICOLAU DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**3C1EA860

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020

**4º TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0010/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

**SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS 072.432.099-71**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.147.137/0001-60, sediada na Avenida São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. **LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.575.918-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 479.032.019-72, Rua Luiz Sguario, s/nº, Mundo Novo, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0010/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2024 até 31/12/2024 a contar da data de 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 78.604,80 (SETENTA E OITO MIL SEISSENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

| Linha | Descrição da Linha | Qtde. Veículos | Km/ Total | Custo/ KM | Custo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **001** | **Linha 5.** Doutor Ulysses/ Sete Quedas Gilliet, Lagoa, Matão do Chamberlain/Cabeceira do Tigre, Cerro Azul, Cerrado Sede,(transporte de alunos com necessidades especiais) | 1,0 | 29.440 | R$ 2,67 | R$ 78.604,80 |
| **TOTAL GERAL DO CONTRATO** | | | | | R$ 78.604,80 |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos**

**dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 26 de dezembro de 2023.

Município De Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

***LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS***
Silmara De Fátima Dos Santos 072.432.099-71
Contratada

Gestor Do Contrato
***IZANIEL NICOLAU DA SILVA***
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**1A051F9E

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021 5º TERMO ADITIVO**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021

**5º TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** E A EMPRESA **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI - ME**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

**TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI - ME** com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0018/2021, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2023, com vencimento em até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 437.087,7 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

| RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Qtde** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 12.390,0 | KM | Sindicato Turvo PR 092/Voltando a Escola Municipal (Transporte Pré Escola) Barra do Teixeira. Veículo 08 lugares; veículo; Veículo com condutor por conta da contratada; Combustível por conta da contratada; turno tarde. Pavimento Saibro /Terra. | R$ 5,47 | R$ 67.773,30 |
| 2 | 8.820,0 | KM | Bairro Figueira até o colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves; Ônibus 45 lugares; veículo com condutor; (condutor p/ conta da contratada; veículo com combustível por conta da contratada; turno manhã). Pavimento Saibro /Terra | R$ 7,02 | R$ 61.916,40 |
| 3 | 10.920,0 | KM | - Ponte do Turvo subindo turvo acima até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo; Ônibus 45 lugares; veículo sem condutor (condutor p/ conta da contratante; com combustível por conta da contratada; turno manhã; Pavimento Saibro /Terra. | R$ 7,02 | R$ 76.658,40 |
| 4 | 12.180,0 | KM | Bairro dos Aleluia/Bairro dos Sabinos, veículo 08 lugares, (veículo alimentador do ônibus escolar da frota própria do município, responsável pelo transporte escolar da linha dos Cordeiros até o colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves); veículo com condutor; combustível por conta da contratada, turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra. | R$ 4,73 | R$ 57.611,40 |
| 5 | 16.380,0 | KM | - Ribeirão da Lagoa / passando pelo bairro dos Thomas até a Escola Municipal Ribeirão das Flores; veículo 08 lugares, com condutor por conta da contratada; combustível por conta da contratada; turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra. | R$ 4,79 | R$ 78.460,20 |
| 6 | 20.580,0 | KM | Bairro dos Martins, Caraguatá até a Escola de Educação Caminhos da Igualdade na Modalidade de Educação Especial em Cerro Azul; veículo 05 lugares; condutor por conta da contratante; combustível por conta da contratada; turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra. | R$ 4,60 | R$ 94.668,00 |
| **TOTAL GERAL DO CONTRATO** | | | | | **R$ 437.087,70** |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 26 de dezembro de 2023.

Município De Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

Tatieli De Andrade Ribeiro EIRELI - ME
***TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO***
Contratada

Gestor Do Contrato
***IZANIEL NICOLAU DA SILVA***
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**BEFB6597

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021 6º TERMO ADITIVO**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2021***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021

**6º TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** E A EMPRESA **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI - ME**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

**TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI - ME** com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0026/2021, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2023, com vencimento em até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 106.260,00 (CENTO E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

| RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Qtde** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 18.480,0 | KM | Linha 34 - Linha Escola Municipal do Caraguatá/Bairros dos Martins, veículo alimentador do ônibus da frota própria do Município que realiza o transporte dos alunos da região para o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves. Capacidade do Veículo: 08 Lugares. Vículo com Condutor. Combustível por conta da contratada. Turno Manhã e Tarde.. | R$ 5,75 | R$ 106.260,00 |
| **TOTAL GERAL DO CONTRATO** | | | | | **R$ 106.260,00** |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 26 de dezembro de 2023.

Município De Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

Tatieli De Andrade Ribeiro EIRELI - ME
***TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO***
Contratada

Gestor Do Contrato
***IZANIEL NICOLAU DA SILVA***
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**80BFFBB1

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020 6º TERMO ADITIVO**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020

**6º TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 5/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** E A EMPRESA **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI - ME**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

**TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI - ME** com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial Nº 0001/2020, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2023, com vencimento em até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 768.059,3 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

| RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Qtde** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 6 | 14.280,0 | KM | Ribeirão da Lagoa passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira. | R$ 5,63 | R$ 80.396,40 |
| 7 | 14.490,0 | KM | Palmeiral passando pelo Bairro dos Melos até Col. Est. Salto Grande do Turvo | R$ 5,65 | R$ 81.868,50 |
| 8 | 20.580,0 | KM | Sete quedas do meio /matão do Chamberlaim até a escola municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet | R$ 3,77 | R$ 77.586,60 |
| 9 | 25.200,0 | KM | Bairro dos Machado (alimentador) do ônibus /Ribeirão da Lagoa Escola Municipal do campo Sete Quedas do Gilliet | R$ 3,89 | R$ 98.028,00 |
| 10 | 8.400,0 | KM | Bairro dos Ribeiro Estrada principal do Teixeira (alimentador) - Ônibus do - palmeiral Linha 08. | R$ 5,52 | R$ 46.368,00 |
| 11 | 15.540,0 | KM | Pinhal do itapirapuã passando Sete Quedas do Scheffer/Boeirão Até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo. | R$ 5,72 | R$ 88.888,80 |
| 12 | 12.600,0 | KM | Ribeirão das flores passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira. | R$ 6,18 | R$ 77.868,00 |
| 20 | 15.750,0 | KM | Rio do Fecho Alimentador ônibus da linha 13 /transporte para a Escola Ribeirão das Flores. | R$ 4,50 | R$ 70.875,00 |
| 29 | 16.000,0 | KM | Ônibus Reserva para caso emergencial de substituição de carro da frota própria de secretária Municipal de Educação . | R$ 4,48 | R$ 71.680,00 |
| 29 | 13.000,0 | KM | Micro Ônibus Reserva para caso emergencial de substituição de carro da frota própria da secretária Municipal de Educação . | R$ 3,20 | R$ 41.600,00 |
| 29 | 10.000,0 | KM | KOMBI RESERVA PARA CASO AMERGENCIAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CARRO DA FROTA PRÓPRIA DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO | R$ 3,29 | R$ 32.900,00 |
| **TOTAL GERAL DO CONTRATO** | | | | | **R$ 768.059,30** |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 26 de dezembro de 2023.

Município De Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

Tatieli De Andrade Ribeiro EIRELI - ME
***TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO***
Contratada

Gestor Do Contrato

***IZANIEL NICOLAU DA SILVA***
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**E92898FD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023 REF AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 046/2023**

**Objeto**: Contratação de Seguradora para seguro de Veículos da Frota Municipal

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.**
CNPJ nº 90.180.605/0001-02

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**§ 1º -** O presente termo aditivo tem por objeto é a Inclusão de veículo em seguro de Veículos da Frota Municipal através de endosso.
**§ 2º -** Integram e completam o presente Termo de aditivo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 046/2023-PMFP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA para inclusão do veículo na apólice.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDOSSO E DO VALOR CONTRATUAL**
**§ 1º -** Conforme Cláusula Sexta do contrato original, fica incluído o veículo na forma de endosso na apólice de seguro oriunda do contrato original:

| Item | Lote | Veículo | Apólice | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 15 | LOTE 2 - VEÍCULOS EDUCAÇÃO - SEGURO COMPLETO e RCF | HYUNDAI/HB20 10M COMFORT Placa: SFB-6E26 | 01.31.0118910.000000 | R$ 1.313,80 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 1.313,80 |

**§ 2º** - pela inclusão do veículo na referida apólice, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 1.313,80 (mil e trezentos e treze reais e oitenta centavos), correspondente a **0,68%** do valor original contratado.
**§ 3º –** pela inclusão do veículo fica alterado o valor global contratual passando de R$ 195.445,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) para R$ R$ 196.758,80 (cento e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**
**§ Único -** O pagamento será efetuado em uma **ÚNICA PARCELA**, com vencimento para 30 dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal OU BOLETO BANCÁRIO.

Fernandes Pinheiro, em 28 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO***
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Contratante

***GENTE SEGURADORA S.A.***
Marcelo Wais
Contratada

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**E6D7206D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**JURIDICO**
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2023**

**EDITAL 01 – ABERTURA**

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a **Lei Municipal nº** 863/2023**,, TORNA PÚBLICO** o presente Edital

que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2023**, visando contratações temporárias para exercer as funções de: **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS; NUTRICIONISTA-20 HORAS; FISIOTERAPEUTA-20 HORAS; FISIOTERAPEUTA-30 HORAS; EDUCADOR FÍSICO-20 HORAS; SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS-40 HORAS; OPERADOR DE MÁQUINAS- 40 HORAS**, de acordo com as normas instituídas neste Edital**,** sob o Regime Especial de Direito Administrativo, de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, para as funções a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

## CAPÍTULO I

### 1. DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS.

1.1- O Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2023, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária conforme a necessidade e para compor reserva técnica, destinado a prover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da **Lei Municipal nº 863/2023**.
1.2 - Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
1.3 – Este PSS consistirá em **PROVA DE TÍTULOS referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme especificado nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.**
1.4 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR o direito de proceder a contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das edições do "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

Tabela. 1.6 - Quadro de vagas:

| **QUADRO I – PROFISSIONAIS HABILITADOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **VAGAS PCD** | **VENCIMENTO MENSAL** | **HABILITAÇÃO** | **TIPO DE PROVA** |
| Nutricionista | 01 + CR** | 20 horas | * | R$ 2.457,82 | Ensino Superior em Nutrição** | Títulos |
| Fisioterapeuta | 01 + CR** | 30 horas | * | R$ 4.139,47 | Ensino Superior em Fisioterapia ** | Títulos |
| Fisioterapeuta | 01 + CR** | 20 horas | | R$ 2.069,82 | Ensino Superior em Fisioterapia ** | Títulos |
| Educador Físico | 01 + CR** | 20 horas | | R$ 2.155,47 | Ensino Superior em Educação Física Bacharelado | Títulos |
| Servente de Serviços Gerais | 01 + CR* | 40 horas | * | R$ 1.320,00 | Ensino fundamental séries iniciais completo (1ª a 4ª série) | Títulos |
| Operador de Máquinas | 01+CR* | 40 horas | | R$ 1.905,14 | Ensino fundamental séries iniciais completo (1ª a 4ª série) | Títulos |
| Monitor De Educação Infantil | 10+CR* | 30 horas | * | R$ 1.320,00 | Ensino Médio Completo | Títulos |

* *Cadastro de Reserva*
** *Possuir registro no conselho de classe.*

1.7 – O valor dos vencimentos constantes na tabela acima referem-se ao piso salarial dos servidores municipais, não havendo acréscimo nos vencimentos referentes a progressão de escolaridade.
1.8 – As vagas do quadro acima compreendem vagas de contratação imediata, assim como cadastro de reserva que poderão ser preenchidas no decorrer dos anos de 2024 e 2025, podendo o processo seletivo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme necessidade da municipalidade.
1.9 - O Contrato terá prazo de validade de acordo com a necessidade do Ente Público com prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja a necessidade de prorrogação.
1.10 - Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição on-line do candidato com envio dos Títulos;
b) Homologação Preliminar das Inscrições;
c) Período para interposição de Recurso;
d) Classificação Provisória;
e) Período para interposição de Recurso;
f) Homologação da Classificação Final;
1.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**

### 1.12 - DAS VAGAS DESTINADAS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.12.1 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criado durante o prazo de validade do Teste Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.
1.12.2 - Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
1.12.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 05 (cinco).
1.12.4 - Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como anexar no ato de sua inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitidos nos últimos 12 meses.

### 1.13 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

1.13.1 - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para o cargo estabelecido neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
1.13.2 - Candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.
1.13.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes nos cargos com número de vagas superior a 05 (cinco).
1.13.4 - Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:
a) Indicar na Ficha de Inscrição esta condição;
b) Imprimir e preencher a Autodeclaração para Afrodescendente – Anexo VIII deste Edital;
1.13.4.1 - A autodeclaração somente terá validade se enviado, no momento da inscrição.
1.13.5 - O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no subitem 1.13.4 deste Edital impedirá que concorra às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.
1.13.6 - Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
1.13.7 - O afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
1.13.8 - Caso seja detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 1.13.4, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, ainda, à pena disciplinar de demissão, se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu e à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes, conforme os incisos I e II, do art. 5º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
1.13.9 - Na inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas destinadas a afrodescendentes, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista final após a homologação prevista deste Edital.
1.13.10 - Os candidatos afrodescendentes que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderão concorrer às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

## CAPÍTULO II

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1 – As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma eletrônica, via e-mail, entre os dias 30/12/2023 a 14/01/2024, através do e-mail inscricoesfssul@gmail.com;**

2.1.1 – A inscrição no presente Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital;

**2.2 - São condições para inscrição**:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da convocação;
2.2.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;
2.2.4 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
2.2.5 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e o registro no órgão competente;
2.2.6 - O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas no item 2.2.2 quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

**2.3 - Documentos para inscrição e comprovação de Títulos**:

2.3.1- Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
2.3.2- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de declaração eleitoral a qual pode ser extraída no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
2.3.3– Cópia do CPF- Cadastro de Pessoa Física (isento no caso de apresentação do CPF junto com os documentos descritos no item 2.3.1);
2.3.4– Cópia documento de quitação militar (para candidatos do sexo masculino);
2.3.5 – Diploma de conclusão de Ensino Técnico ou Superior na área de atuação, juntamente com comprovante de registro no Conselho da Classe para os cargos que assim o exigem;
2.3.6 - Cópia dos Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação *lato e stricto sensu* na área de Formação;
2.3.7 – Carteira de Trabalho e Previdência Social para comprovação de tempo de serviço realizado na iniciativa privada;
2.3.8 – Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar e/ou certificado de conclusão de ensino fundamental, ensino médio) para os cargos que assim o exigem;
2.3.9 - Atestado de comprovação do tempo de serviço expresso em anos, meses e dias se trabalho foi desenvolvido em Órgão Público ou anotação em CTPS do Órgão Público;
2.3.10 – Se o Candidato possuir empresa constituída em seu nome apresentar Comprovação por meio de documento fornecido pela Junta Comercial do Estado de inscrição, de propriedade de empresa prestadora de serviços da função almejada no processo seletivo, ex. consultório de Psicologia; Podendo referido período ser utilizado como tempo de serviço;
2.3.11 – Declaração de que não perdeu cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (Anexo IV);
2.3.12 - Declaração de inexistência de acúmulo de cargos (Anexo VI);
2.4.13 - Declaração de que não sofreu processo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos emitidas pelo próprio candidato (Anexo IV).

**2.4 – Para inscrever-se o candidato deverá atender ao que segue:**

2.4.1 – Enviar para e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**, no presente Edital a ficha de inscrição devidamente preenchida e os demais documentos exigidos no **item 2.3 em arquivo único em formato PDF**; **o e-mail deverá conter no título o nome do cargo pretendido, (ex: Nutricionista 20h).**

**2.4.2 – O candidato que não enviar toda a documentação solicitada em arquivo único será desclassificado.**
2.4.3 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**CAPÍTULO III**

**3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, sendo publicado Edital específico referente a Homologação Provisória no dia 16/01/2024, o qual será divulgado no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.
3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até às 23h59min do dia 17/01/2024, incluído a data da publicação, para querendo, interpor recurso que deverá ser enviado para o e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**.
3.3 – O resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições, bem como a classificação provisória será publicado no dia 20/01/2024, no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

**CAPÍTULO IV**

**4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**4.1 – Da avaliação pelo nível de escolaridade**

4.1.1 – A pontuação atribuída a Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada Cargo, no Anexo II deste Edital.

**4.2 – Da avaliação pelo tempo de serviço**

4.2.1 - É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 30/11/2013 a 30/11/2023, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, até o limite de 10 (dez) pontos, sendo um ponto para cada ano trabalhado.
4.2.2 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.
4.2.3 - O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.
4.2.4 - Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos e não poderão ser informados.
4.2.5 – A pontuação será computada conforme o Anexo II deste edital.

**4.3 - Aperfeiçoamento Profissional**

4.3.1 - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos – Anexo II deste Edital.
4.3.2 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e apresentados no ato da inscrição, conforme previsto no Item 2.3 deste Edital.
4.3.3 - O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, ou não atender às exigências mínimas será excluído do processo seletivo simplificado.

**CAPÍTULO V**

**5. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.**

5.1 - A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada no dia 20/01/2024 por meio de Edital específico, a ser publicado no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.
5.2 - A classificação será emitida em listas individualizadas para cada cargo.
5.3 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos.
5.4 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) Maior escolaridade;
b) Maior tempo de serviço;
c) Maior idade.
5.5 - Será excluído o candidato que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VI**

**6. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1 - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
6.2 - Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo consta no Anexo VII deste Edital.
6.3 - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado conforme modelo no Anexo VII deste Edital.
6.4 - O Recurso deverá ser enviado para o e-mail **inscricoesfssul@gmail.com** em até **02 (dois) dias subsequentes à divulgação da Classificação Provisória**, ou seja, até às 12h00min do dia 22/01/2024.
6.5 - Não serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS os recursos apresentados fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados ou protocolizados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
6.6 - Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação do PSS, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

6.7 - Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS, instituída através de **Portaria Nº 356/2023** emitida pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, que emitirá Parecer Conclusivo.
6.8 - Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem com a Classificação Final, qual será publicada no dia 25/01/2024 no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma estabelecido no Item 8 deste edital.

**7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1 – A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, ampla concorrência, dos portadores de deficiência e dos candidatos afrodescendentes, de acordo com a necessidade da administração municipal, será realizada por meio de edital, a ser previamente publicado no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.
7.1.1 – O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas aulas/vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento conforme Anexo IX deste edital;
7.1.2 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência, ou não comparecer a Prefeitura Municipal para apresentação da documentação necessária para a contratação no prazo de 07 (sete) dias corridos após a publicação da convocação.
7.2 - São requisitos para contratação:
a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição;
c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 7.4 deste Edital;
d) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional (Anexo III);
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
g) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
i) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.

7.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
a) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com
transito em julgado, nos últimos cinco anos, ou ainda, que possua processo crime em seu desfavor, mesmo que não possua sentença com transito em julgado quando se tratar de crimes contra criança e adolescentes;
c) Demitido do Serviço Público, após Processo Administrativo.
d) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
e) Demissão por justa causa pelo Município de Flor da Serra do Sul nos últimos dois anos;
f) Com 70 (setenta) anos de idade ou mais.

**7.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):**
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

7.5 - Será remetido para Final de Lista o candidato que não puder assumir a vaga por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, mediante requerimento formulado pelo candidato, uma única vez.
7.6 - Na ocorrência das hipóteses do item 7.5, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
7.7 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

**CAPÍTULO VII**

**8. CRONOGRAMA**

| CRONOGRAMA | DATA | LOCAL |
|---|---|---|
| Recebimento das inscrições | 30/12/2023 a 14/01/2024 | Inscrição eletrônica mediante e-mail **inscricoesfssul@gmail.com** |

| | | |
|---|---|---|
| Resultado preliminar da homologação das inscrições | 16/01/2024 | Diários Oficiais |
| Prazo para o candidato interpor recurso da homologação | Até às 23h59min do dia 17/01/2024 | Mediante envio de formulário de recurso para o e-mail **inscricoesfssul@gmail.com** |
| Publicação resultado dos Recursos acerca das Inscrições não Homologadas | 20/01/2024 | Diários Oficiais |
| Publicação da Classificação Provisória/site Prefeitura Municipal | 20/01/2024 | Diários Oficiais |
| Prazo para o candidato interpor recurso acerca da Classificação Provisória | Até às 12h00min do dia 22/01/2024 | Mediante envio de formulário de recurso para o e-mail **inscricoesfssul@gmail.com** |
| Homologação do Resultado Final | 25/01/2024 | Diários Oficiais |

## CAPÍTULO VIII

### 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

9.2 - É dever do candidato, conferir corretamente sua ficha de inscrição, onde deve constar endereço e telefone para contato, em caso de mudança comunicar imediatamente o Setor de Recursos Humanos do Município.

9.3 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.4 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada para este fim.

9.5 – As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital e veiculadas nas edições do “Jornal Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

Publique-se, afixe-se nos locais de costume.

Flor da Serra do Sul/PR, em 29 de Dezembro de 2023.

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM**
Prefeita Municipal em Exercício

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023**
**ANEXO I**

| | |
|---|---|
| **FICHA DE INSCRIÇÃO** | |
| **OPÇÃO DE INSCRIÇÃO**<br>**(O candidato deverá escolher apenas uma opção)**<br>*( ) - Nutricionista– 20 horas*<br>*( ) – Educador Físico– 20 horas*<br>*( ) – Fisioterapeuta– 30 horas*<br>*( ) – Fisioterapeuta– 20 horas*<br>*( ) – Monitor de Educação infantil– 30 horas*<br>*( ) – Operador de Máquina – 40 horas*<br>*( ) - Servente de Serviços Gerais – 40 horas* | |
| Nome Completo: | |
| (___) Me declaro Afrodescendente<br>(___) Me declaro portador de Deficiência | |
| RG: | CPF: |
| Sexo: | Data Nascimento: |
| Nacionalidade: | Naturalidade: |
| Estado civil: | Nº de filhos: |
| Endereço:<br>Bairro: Cidade:<br>Estado: CEP: | |
| E-mail: | |
| Telefone: | |
| _____<br>Assinatura do candidato | |

**ANEXO II (SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO)**
**ETAPA SOBRE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

**TABELA 1 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
NUTRICIONISTA – 20 horas – Nível Superior

| TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO (Pontos) | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| **ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO** | - | - |
| Certificado de Conclusão de Ensino Superior da área de atuação. | 70 | 70 |
| **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL** | | |
| Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação lato sensu na área de Formação | 05 | 10 |
| Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação stricto sensu na área de Formação | 10 | 10 |
| Tempo de experiência | 01 por ano | 10 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | 100 |

**TABELA 2 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
EDUCADOR FÍSICO– 20 horas – Nível Superior

| TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO (Pontos) | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO | - | - |
| Certificado de Conclusão de Ensino Superior da área de atuação. | 70 | 70 |
| **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL** | | |
| Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação lato sensu na área de Formação | 05 | 10 |
| Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação stricto sensu na área de Formação | 10 | 10 |
| Tempo de experiência | 01 por ano | 10 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | 100 |

**TABELA 3 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
FISIOTERAPEUTA– 30 horas – Nível Superior

| TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO (Pontos) | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO | - | - |
| Certificado de Conclusão de Ensino Superior da área de atuação. | 70 | 70 |
| **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL** | | |
| Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação lato sensu na área de Formação | 05 | 10 |
| Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação stricto sensu na área de Formação | 10 | 10 |
| Tempo de experiência privado/público | 01 por ano | 10 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | 100 |

**TABELA 4 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
FISIOTERAPEUTA– 20 horas – Nível Superior

| TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO (Pontos) | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO | - | - |
| Certificado de Conclusão de Ensino Superior da área de atuação. | 70 | 70 |
| **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL** | | |
| Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação lato sensu na área de Formação | 05 | 10 |
| Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação stricto sensu na área de Formação | 10 | 10 |
| Tempo de experiência privado/público | 01 por ano | 10 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | 100 |

**TABELA 5 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– 30 horas – Nível Médio

| TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO (Pontos) | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO | - | - |
| Certificado de Conclusão de Ensino Médio | 70 | 70 |
| **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL** | | |
| Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de graduação em Pedagogia. | 20 | 20 |
| Cópia da declaração da faculdade que está cursando pedagogia. | 01 por ano | 4 |
| Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de outra graduação, na área de Educação. | | 6 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | 100 |

**TABELA 6 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Pré-requisitos – Ensino Fundamental I (Séries Iniciais – 1ª a 4ª série completa).

| TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO (Pontos) | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I (Séries Iniciais) 1ª a 4ª série completa. | **70** | **70** |
| a) Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado no curso Ensino Fundamental II (Séries Finais) 5ª a 8ª ou equivalente, **OU** Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (Séries Finais) 5ª a 8ª ou equivalente. | 5 | 5 |
| b) Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Ensino Médio **OU** Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio. | 5 | 5 |
| | | |
| **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL** | | |
| Declaração de Matrícula e Frequência em Curso Superior de Graduação **OU** Diploma de Curso Superior de Graduação | 10 | 10 |
| Tempo de experiência na área de Serviços Gerais: | 1,0 por ano | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | 100 |

**TABELA 7 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
OPERADOR DE MÁQUINA- Pré-requisitos – Ensino Fundamental I (Séries Iniciais – 1ª a 4ª série completa).

| TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO (Pontos) | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I (Séries Iniciais) 1ª a 4ª série completa. | **70** | **70** |
| a) Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado no curso Ensino Fundamental II (Séries Finais) 5ª a 8ª ou equivalente, **OU** Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (Séries Finais) 5ª a 8ª ou equivalente. | 5 | 5 |
| b) Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Ensino Médio **OU** Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio. | 5 | 5 |
| | | |
| **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL** | | |
| Declaração de Matrícula e Frequência em Curso Superior de Graduação **OU** Diploma de Curso Superior de Graduação | 10 | 10 |
| Tempo de experiência na área de Serviços Gerais: | 1,0 por ano | 10 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | 100 |

**ANEXO Nº III**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento: ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) - *Nutricionista– 20 horas*
*( ) – Educador Físico– 20 horas*
*( ) – Fisioterapeuta– 30 horas*
*( ) – Fisioterapeuta– 20 horas*
*( ) – Monitor de Educação infantil– 30 horas*
*( ) – Operador de Máquina – 40 horas*
*( ) - Servente de Serviços Gerais – 40 horas*

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 202...

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

**Para preenchimento do candidato na data de sua contratação**

Eu, ..... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ..... de ..... de 202..

.....
Assinatura do candidato

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS**

Eu, ....., abaixo assinado(a), ..... (nacionalidade) ..... (estado civil), portador(a) de RG nº ..... e CPF nº ....., em atendimento aos Itens 2.3.11 e 2.3.13, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Flor da Serra do Sul, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, bem como declaro comprovar mediante declaração não estar readaptado definitivo, ou recebendo qualquer benefício por incapacidade laborativa (auxílio doença, aposentadoria por invalidez).

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

....., ..... de ..... de 202.....

ASSINATURA: .....
RG: .....

**ANEXO V**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu, _____RG n.º _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo EDITAL N.º 002/2023.

....., ..... de ..... de 202.....

ASSINATURA: .....
RG: .....

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO**
**DADOS PESSOAIS:**
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
**DADOS DO 1º EMPREGO:**
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
**DADOS DO 2º EMPREGO:**
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
**DECLARAÇÃO:**
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____
Assinatura do Declarante
**TERMO DE OPÇÃO:**
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante**ANEXO VII**

**MODELO DE RECURSO**

Eu,_____portador (a) do RG n.º_____, CPF n.º_____ inscrito (a) para a função de _____apresento recurso junto à Comissão Permanente de Seleção contra o resultado _____ Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: _____ _____ ____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se necessário): _____ _____ _____ _____.

Flor da Serra do Sul/PR, _____ de _____de 202.....

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE**

Eu, Sr(a) _____DECLARO ser afrodescendente, sob as penas da lei, e estou ciente que se acaso verifique-se má fé de minha parte, à qualquer momento, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e poderei sofrer as penalidades previstas na legislação em vigor.
OBS: Caso verifique a má fé do interessado, na apresentação dos documentos comprobatórios para a Inscrição em Condição Especial, o candidato será automaticamente eliminado do certame, independentemente da fase em que se encontrar, podendo, inclusive, ser excluído da classificação ou ainda ter anulada a sua nomeação caso seja constatada irregularidade neste sentido após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Flor da Serra do Sul/PR, ___ de _____ de 202....

Assinatura: _____

**ANEXO IX**

**AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA –**
**PSS 002/2023**

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 002/2023 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Taciane Andreghetto Cipriani
**Código Identificador:**EA675F11

---

**RH**
**PORTARIA 383/2023**

**PORTARIA Nº 383/2023**
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES**

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM**, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionados, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme segue:

| Nome | Cargo | Período aquisitivo | Dias de gozo | Data Retorno |
|---|---|---|---|---|
| Adalberto Luiz Klauck | Advogado | 2020/2021<br>2022/2023 | 05 dias<br>08 dias | 15/01/2024 |
| Ana Paula da Cunha | Dir. Dep. De Contabilidade | 2021/2022<br>2022/2023 | 10 dias<br>03 dias | 15/01/2024 |
| Bruno Olimpio Caus | Assistente Administrativo | 2022/2023 | 23 dias | 25/01/2024 |
| Débora Volkweis | Engenheira Civil | 2022/2023 | 13 dias | 15/01/2024 |
| Gilcéia I. Cenatti Dawies | Assistente Administrativo | 2022/2023 | **30 dias** | 01/02/2024 |
| Juliana B. da Rosa de Almeida | Assistente Administrativo | 2022/2023 | 13 dias | 15/01/2024 |
| Kellen M.V. da Silva | Assistente Administrativo | 2021/2022<br>2022/2023 | 08 dias<br>04 dias | 15/01/2024 |
| Léia Zanella de Souza | Dir. Dep. Planejamento | 2023/2024 | 13 dias | 15/01/2024 |
| Márcia Vargas da Silva | Assistente Administrativo | 2022/2023 | 13 dias | 15/01/2024 |
| Marinez Militz | Contadora | 2022/2023 | **13 dias** | 15/01/2024 |
| Nilva da Costa Picolotto | Assessor Administrativo | 2021/2022<br>2022/2023 | **10 dias**<br>**30 dias** | 11/02/2024 |
| Odimar Carraro Cletis de Moraes | Assessor Administrativo | 2023/2024 | **13 dias** | 15/01/2024 |
| Ronaldo Cavazotto | Auxiliar de Serviços | 2022/2023 | **13 dias** | 15/01/204 |
| Taciane Andreghetto Cipriani | Advogada | 2022/2023 | 13 dias | 15/01/2024 |
| Liane Damo | Secretária de Administração e Finanças | 2021/2022<br>2022/2023 | 10 dias<br>03 dias | 15/01/2024 |
| Paulo Roberto Heimann da Cunha | Secretário Especial de Administração e Planejamento | 2023/2024 | 13 dias | 15/01/2024 |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de dezembro de 2023.

***LUCI MARIA ZANELLA ROLIM***
**Prefeita Municipal em exercício**

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**624C354D

---

**RH**
**PORTARIA 384/2023**

**PORTARIA Nº 384/2023**
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES**

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM**, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionados a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme segue:

| Nome | Cargo | Período aquisitivo | Dias de gozo | Data Retorno |
|---|---|---|---|---|
| Thaisline Maso Felipe | Secretaria de Assistência Social | 2022/2023 | 15 dias | 17/01/2024 |
| Vania Aparecida Copatti | Assessor Administrativo | 2022/2023 | 15 dias | 17/01/2024 |
| Lucineide Rastirolla | Servente de Serviços Gerais | 2021/2022<br>2022/2023 | 15 dias<br>15 dias | 01/02/2024 |
| Clairi Inês Amarante Machado | Assistente Administrativo | 2022/2023 | 30 dias | 01/02/2024 |
| Milton Dawies | Motorista de Veículo Pesado | 2022/2023 | 30 dias | 01/02/2024 |
| Giovana Biolchi Martins | Assistente Social | 2022/2023 | 15 dias | 17/01/2024 |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de dezembro de 2023.

***LUCI MARIA ZANELLA ROLIM***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**39868D77

**RH**
**PORTARIA 386/2023**

**PORTARIA Nº 386/2023**
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES**

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM**, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – ACS e Agente de Endemias - ACE, abaixo relacionados, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme segue:

| Nome | Cargo | Período aquisitivo | Dias de gozo | Data Retorno |
|---|---|---|---|---|
| **Ronaldo Fernandes de Oliveira** | Agente Comunitário de Saúde | 2022/2023 | 30 dias | 01/02/2024 |
| **Cerli Pereira de Oliveira** | Agente Comunitário de Saúde | 2022/2023 | 30 dias | 01/02/2024 |
| **Clessi Angela Coldebella** | Agente Comunitário de Saúde | 20222/2023 | 30 dias | 01/02/2024 |
| **Luana Rosniecek Luza** | Agente Comunitário de Saúde | 2022/2023 | 30 dias | 01/02/2024 |
| **Carla Andrea Ramos** | Agente Comunitário de Saúde | 2022/2023 | 30 dias | 01/02/2024 |
| **Marta Maria Vieira Kempka** | Agente Comunitário de Saúde | 2022/2023 | 30 dias | 01/02/2024 |
| **Márcia Toscan** | Agente Comunitário de Saúde | 2022/2023 | 30 dias | 01/02/2024 |
| **Tamires Vargas** | Agente Comunitário de Saúde | 2021/2022<br>2022/2023 | 10 dias<br>20 dias | 01/02/2024 |
| **Vandiriana Cerretta** | Agente Comunitário de Saúde | 2022/2023 | 30 dias | 01/02/2024 |
| **Luciana Damo** | Agente Comunitário de Saúde | 2022/2023 | 30 dias | 01/02/2024 |
| **Gilvane Trein** | Agente Comunitário de Saúde | 2022/2023 | 30 dias | 01/02/2024 |
| **Cleide Loch Cazalli** | Agente Comunitário de Saúde | 2023/2024 | 30 dias | 01/02/2024 |
| **Kerli Canesso Barizon** | Agente Comunitário de Saúde | 2022/2023 | 30 dias | 01/02/2024 |
| **Marcos Rodrigo Biazibetti** | Agente Comunitário de Saúde | 2022/2023 | 30 dias | 01/02/2024 |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de dezembro de 2023.

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIM**
**Prefeita Municipal em Exercício**

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**B2C95C9D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 2.139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias regulamentares a servidores alocados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Divisões de Ensino Fundamental e Ensino Infantil

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, no período de 3 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024, aos seguintes servidores alocados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Divisões de Ensino Fundamental e Ensino Infantil:

| Matrícula | Nome | Cargo Efetivo | Período aquisitivo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim |
| 201127 | Adelia Graciana Barbosa Jorge | Professor de Ens.Fundamental | 12/02/2023 | 11/02/2024 |
| 201231 | Adriano Carioca De Oliveira | Professor de Ens.Fundamental | 03/02/2023 | 02/02/2024 |
| 201251 | Alessandra Poupolim Delmundes | Professor de Ens.Fundamental | 02/02/2023 | 01/02/2024 |
| 201267 | Aline Francisco dos Reis | Zelador | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201160 | Aline Kathiuce Russiano | Nutricionista | 06/01/2023 | 05/01/2024 |
| 201264 | Ana Claudia Souza Gomes | Professor de Educação Infantil | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201224 | Andressa Denipoti Vilhena da Silva | Psicóloga | 01/10/2022 | 30/09/2023 |
| 201142 | Aparecida Garcez | Merendeira | 20/12/2022 | 19/12/2023 |
| 201257 | Bruna Graciele da Silva Portela | Zelador | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201137 | Celia Maria Sette | Professor de Ens.Fundamental | 22/12/2022 | 21/12/2023 |
| 201170 | Claudineia Ferreira da Silva | Agente Operacional | 01/08/2022 | 31/07/2023 |
| 201169 | Daniela Mateus dos Santos | Professor de Educação Física | 19/07/2022 | 18/07/2023 |
| 201252 | Daniele Renata Pereira | Professor de Educação Infantil | 02/02/2023 | 01/02/2024 |
| 201092 | Danieli Maria Sverzut De Souza | Agente Operacional | 21/11/2022 | 20/11/2023 |
| 201194 | Denise Aparecida Dos Santos | Professor de Ens.Fundamental | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201140 | Eliane Aparecida Da Silva Fernandes | Merendeira | 21/12/2022 | 20/12/2023 |
| 201218 | Elisangela Ferreira Meireles | Professor de Educação Infantil | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201235 | Elizabete Helena Viana | Professor de Educação Infantil | 17/02/2023 | 16/02/2024 |
| 201250 | Elizângela Alves | Zelador | 17/01/2023 | 16/01/2024 |
| 201246 | Fabiana Tomé Pessoa | Zelador | 04/01/2023 | 03/01/2024 |
| 201279 | Géssica Cristina dos Santos Crivelaro | Professor de Educação Infantil | 01/02/2023 | 31/01/2024 |
| 201001 | Gilda Amâncio Da Fonseca | Professor de Ens.Fundamental | 01/02/2022 | 31/01/2023 |
| 201262 | Gleisiane Pereira Andrade de Souza | Professor de Educação Infantil | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201120 | Helena Maria Ribeiro Zanolli | Professor de Ens.Fundamental | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201122 | Irene Nunes Palhares Da Silva | Merendeira | 03/01/2023 | 02/01/2024 |
| 201061 | Iris Falcão De Moura | Professor de Educação Infantil | 03/02/2023 | 02/02/2024 |
| 201275 | Irma Gomes dos Santos | Professor de Educação Infantil | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201198 | Isabela Bonesi Arenas | Professor de Ens.Fundamental | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201179 | Jandira Maria Lopes Da Silva | Professor de Educação Infantil | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201098 | Janetti A. Dias Cornelio De Souza | Professor de Ens.Fundamental | 16/12/2022 | 15/12/2023 |
| 201138 | Janetti A. Dias Cornelio De Souza | Professor de Ens.Fundamental | 22/12/2022 | 21/12/2023 |
| 201280 | Jhéssica Caroline Romito Moretti | Professor de Educação Infantil | 01/02/2023 | 31/01/2024 |
| 201002 | Kelly C. De Oliveira Rufino Mesquita | Zelador | 01/02/2022 | 31/01/2023 |
| 201066 | Leia Bernuci Crippa | Professor de Ens.Fundamental | 05/02/2023 | 04/02/2024 |
| 201191 | Leia Bernuci Crippa | Professor de Ens.Fundamental | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201189 | Lucidalva M. De Albuquerque Mesquita | Professor de Educação Infantil | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201226 | Lucilene Aparecida Mastro De Oliveira | Auxiliar Administrativo | 21/10/2022 | 20/10/2023 |
| 201239 | Lucimar Tavares de Sousa | Zelador | 04/03/2022 | 03/03/2023 |
| 201248 | Luzia de Fatima Leonardo | Professor de Educação Infantil | 16/11/2022 | 15/11/2023 |
| 201136 | Marcela Gomes Santiago | Merendeira | 20/12/2022 | 19/12/2023 |
| 201076 | Marcia Cristina Porfirio | Zelador | 20/12/2022 | 19/12/2023 |
| 201212 | Marcia Ruas Pereira Stortte | Zelador | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201184 | Maria Andrea Vicentin Cesnik | Professor de Ens.Fundamental | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201188 | Maria Helena Silvestre Palodeti Egea | Professor de Educação Infantil | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201197 | Maria Solange Hortensi Vicentim | Professor de Ens.Fundamental | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201233 | Maria Solange Hortensi Vicentim | Professor de Ens.Fundamental | 03/02/2023 | 02/02/2024 |
| 201077 | Marilza Aparecida De Almeida | Professor de Educação Infantil | 20/12/2022 | 19/12/2023 |
| 201064 | Marlene Maria De Souza Benhossi | Professor de Ens.Fundamental | 03/02/2023 | 02/02/2024 |
| 201190 | Michelle Quaquio | Professor de Educação Infantil | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201269 | Natieli da Silva Elias Gomes de Oliveira | Professor de Educação Infantil | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201126 | Neusa Alice Dos Santos Moura | Professor de Educação Infantil | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201238 | Nicoly Da Silva Almeida Zanolli | Auxiliar Administrativo | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201273 | Patrícia Andretto Pichinim | Professor de Ens. Fundamental | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201181 | Patricia De Paiva Grilo Benhozzi | Professor de Ens.Fundamental | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201232 | Patricia De Paiva Grilo Benhozzi | Professor de Ens.Fundamental | 03/02/2023 | 02/02/2024 |
| 201103 | Patrícia Santos de Souza | Professor de Ens. Fundamental | 01/04/2022 | 31/03/2023 |
| 201114 | Paula Andreia Benhosse | Merendeira | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201016 | Rosana Sesnik | Auxiliar Administrativo | 01/03/2023 | 29/02/2024 |
| 201115 | Rosilda Pereira De Souza | Padeiro | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201119 | Rosilene Del Bianco Larocca | Professor de Ens.Fundamental | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201271 | Sara Lariane Suzana da Silva | Professor de Educação Infantil | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201123 | Sivalda Pereira Santos Lima | Zelador | 11/01/2023 | 10/01/2024 |
| 201062 | Sonia Aparecida Aragão | Professor de Educação Infantil | 03/02/2023 | 02/02/2024 |
| 201228 | Sonia Mariana Carvalho De Albuquerque | Zelador | 03/01/2023 | 02/01/2024 |
| 201187 | Suzi Elaine Cardoso Arenas | Professor de Ens.Fundamental | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201241 | Tamires Coleone | Professor de Educação Infantil | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201118 | Valeria Valeska Favaro Gondolfo | Professor de Ens.Fundamental | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201096 | Vera Lucia Gusmao | Professor de Ens.Fundamental | 16/12/2022 | 15/12/2023 |
| 201175 | Viviani Vacholiz Marins Sparapan | Professor de Ens.Fundamental | 03/02/2023 | 02/02/2024 |
| 201182 | Viviani Vacholiz Marins Sparapan | Professor de Ens.Fundamental | 01/01/2023 | 31/12/2023 |

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**601817EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.153, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 2.153, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias regulamentares a servidores alocados na secretaria de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam concedidos 15(quinze) dias das férias regulamentares, no período de 3 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024, às seguintes servidoras:

| Matrícula | Nome | Cargo Efetivo | Período aquisitivo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim |
| 201211 | Adriana Francelino Da Silva | Técnico em Enfermagem | 01/08/2022 | 31/07/2023 |
| 201165 | Andrea Souza Santos De Assis | Agente Operacional | 09/07/2022 | 08/07/2023 |
| 201133 | Nélia Paula Leoni | Farmacêutico | 12/01/2020 | 11/01/2021 |
| 201131 | Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado | Auxiliar Administrativo | 10/03/2022 | 09/03/2023 |
| 201083 | Selma Cristina Picinim | Cirurgião Dentista | 20/10/2021 | 19/10/2022 |
| 201176 | Simone Rosseto Canonici | Enfermeiro | 01/02/2022 | 31/01/2023 |

Art. 2º Ficam concedidos 15(quinze) dias das férias regulamentares, no período de 4 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2024, aos seguintes servidores:

| Matrícula | Nome | Cargo Efetivo | Período aquisitivo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim |
| 201117 | Evandro Sergio Luprete | Nutricionista | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 201247 | Renata Gisele de Souza | Psicólogo | 01/10/2022 | 30/09/2023 |

Art. 3º Ficam concedidos 20(vinte) dias das férias regulamentares, no período de 3 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024, à seguinte servidora:

| Matrícula | Nome | Cargo Efetivo | Período aquisitivo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim |
| 201109 | Cleusa Rossi Barbosa | Auxiliar Administrativo | 01/08/2022 | 31/07/2023 |

Art.4º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 3 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024, às seguintes servidoras:

| Matrícula | Nome | Cargo Efetivo | Período aquisitivo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim |
| 201051 | Ivone Guimarães Borges | Enfermeiro | 01/01/2021 | 31/12/2021 |
| 201129 | Josilene Paiva Grilo | Agente Comunitário de Saúde | 10/03/2022 | 09/03/2023 |
| 201101 | Lucia Nunes de Mesquita | Auxiliar de Enfermagem | 19/03/2022 | 18/03/2023 |
| 201110 | Maria José de Carvalho dos Santos | Auxiliar Administrativo | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 201154 | Roberta Marques Caparroz da Silva | Assistente Social | 01/03/2021 | 28/02/2022 |

Art.5º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 4 de janeiro de 2024 a 2 de fevereiro de 2024, às seguintes servidoras:

| Matrícula | Nome | Cargo Efetivo | Período aquisitivo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim |
| 201159 | Amanda Ungari Andretto | Assistente Social | 07/02/2021 | 06/02/2022 |
| 201055 | Rosamaria Marques Piton | Fisioterapeuta | 01/03/2020 | 28/02/2021 |

Art.6º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 8 de janeiro de 2024 a 6 de fevereiro de 2024, ao seguinte servidor:

| Matrícula | Nome | Cargo Efetivo | Período aquisitivo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim |
| 201259 | Maycon André de Oliveira Bacho | Motorista | 03/03/2022 | 02/03/2023 |

Art.7º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 11 de janeiro de 2024 a 9 de fevereiro de 2024, aos seguintes servidores:

| Matrícula | Nome | Cargo Efetivo | Período aquisitivo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim |
| 201253 | Creonice Gomes Rocha dos Reis | Agente Operacional | 02/02/2022 | 01/02/2023 |
| 201227 | Jorge Aparecido da Silva | Motorista | 16/12/2021 | 15/12/2022 |

Art.8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**B2BE06F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.155, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 2.155, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias regulamentares a servidores ocupantes de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Ficam concedidos 10(dez) dias restantes das férias regulamentares para serem usufruídas no período de 3 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024, ao seguinte servidor ocupante de cargo em comissão:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período aquisitivo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim |
| 401045 | Ricardo Augusto Lopes Pereira | Assessor Especial I | 08/01/2023 | 07/01/2024 |

Art.2º Ficam concedidos 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares para serem usufruídas no período de 3 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024, às seguintes servidoras ocupantes de cargo em comissão:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período aquisitivo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim |
| 401965 | Josimara de Oliveira Silva | Assessora Especial III | 16/05/2022 | 15/05/2023 |
| 401951 | Lauise Alves Ungari | Assessora Superior | 17/03/2021 | 16/03/2022 |
| 401034 | Lunara Scandelae Leoni | Secretária de Assistência Social | 04/01/2022 | 03/01/2023 |
| 401966 | Maria Joelma Alves Figueredo Sette | Assessora Especial I | 01/08/2022 | 31/07/2023 |
| 401950 | Maria Luiza Begnossi Penha de Souza | Secretária de Indústria, Comércio e Turismo | 17/03/2021 | 16/03/2022 |

Art.3º Fica concedido antecipação de 15(quinze) dias das férias regulamentares para serem usufruídas no período de 3 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024, à seguinte servidora ocupante de cargo em comissão:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período aquisitivo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim |
| 401969 | Monica de Jesus Santos | Assessora Especial I | 01/04/2023 | 31/03/2024 |

Art.4º Fica concedido antecipação de 20(vinte) dias das férias regulamentares para serem usufruídas no período de 3 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024, às seguintes servidoras ocupantes de cargo em comissão:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período aquisitivo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim |
| 401973 | Maria Antonia Dias Santos | Assessora Superior | 16/05/2023 | 15/05/2024 |
| 401974 | Paula Roberta Stortte | Assessora Superior | 01/06/2023 | 31/05/2024 |

Art.5º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 3 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024, aos seguintes servidores ocupantes de cargo em comissão:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período aquisitivo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim |
| 401962 | Breno Crippa Vieira | Chefe de Divisão de Esportes | 01/01/2023 | 31/12/2023 |
| 401957 | Cleide Domingues de Aguiar | Assessora Especial III | 01/12/2022 | 30/11/2023 |

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**34C509FF

---

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**LEI N.º 743 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**LEI Nº. 030/2023.**
Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 672.150,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida Para o exercício financeiro de 2023.
**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
**LEI**
**Art. 1.º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 672.150,00 para o reforço e criação das seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **02** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| | **02.002** | | **Procuradoria Jurídica** | |
| | **02.002.04.122.0002.2.004** | | **Manutenção da Procuradoria Jurídica** | |
| 12 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 10.300,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 100,00 |
| 14 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | **04** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| | **4.001** | | **Gabinete do Secretário de Administração** | |
| | **04.001.04.122.0002.2.008** | | **Manutenção do Paço Municipal** | |
| 37 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 4.000,00 |
| 38 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 300,00 |
| 40 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 250,00 |
| | **04.002** | | **Divisão de Recursos Humanos** | |
| | **04.002.04.122.0002.2.009** | | **Manutenção da Divisão de Recursos Humanos** | |
| 46 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 9.200,00 |
| 49 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 1.100,00 |
| | **04.003** | | **Divisão de Material e Patrimônio** | |
| | **04.003.04.122.0002.2.010** | | **Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio** | |
| 63 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 250,00 |
| | **05** | | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| | **05.001** | | **Divisão de Contabilidade** | |
| | **05.001.04.123.0004.2.011** | | **Manutenção da Divisão de Contabilidade** | |
| 68 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 13.700,00 |
| 71 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 3.000,00 |
| | **05.001.28.843.0005.0.001** | | **Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna** | |
| | 3.3.91.97.00.00 | 11002 | Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | 50.000,00 |
| | 3.3.91.97.00.00 | 01501 | Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | 40.000,00 |
| | 3.3.91.97.00.00 | 01504 | Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | 50.000,00 |
| 81 | 4.6.91.71.00.00 | 01000 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 26.000,00 |
| | **05.002** | | **Divisão de Tesouraria** | |
| | **05.002.04.123.0004.2.012** | | **Manutenção da Divisão de Tesouraria** | |
| 88 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 7.200,00 |
| 89 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 450,00 |
| 91 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 150,00 |
| | **05.002.04.129.0004.2.013** | | **Operacionalização do Sistema Tributário Municipal** | |
| 96 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 5.250,00 |
| | **06** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| | **06.002** | | **Divisão da Família** | |
| | **06.002.08.243.0006.2.016** | | **Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar** | |
| 111 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 950,00 |
| 112 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 200,00 |
| | **06.002.08.244.0006.2.018** | | **Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social** | |
| 123 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 10.700,00 |
| 126 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 200,00 |
| | **06.003** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| | **06.003.08.244.0007.2.022** | | **Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS** | |
| 148 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 14.350,00 |
| 151 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 3.000,00 |
| | **06.003.08.244.0007.2.023** | | **Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** | |
| 167 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 9.250,00 |
| 168 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 800,00 |
| 169 | 3.1.90.16.00.00 | 01000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 400,00 |
| | **07** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| | **07.004** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| | **07.004.10.301.0009.2.036** | | **Gestão da Secretaria Municipal de Saúde** | |
| 238 | 3.1.90.11.00.00 | 01303 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 6.950,00 |
| 239 | 3.1.90.13.00.00 | 01303 | Obrigações Patronais | 650,00 |
| | **07.004.10.301.0009.2.037** | | **Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS** | |
| 247 | 3.1.90.11.00.00 | 11051 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 2.100,00 |
| 252 | 3.1.91.13.00.00 | 11051 | Obrigações Patronais | 3.600,00 |
| | **07.004.10.301.0009.2.039** | | **Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais** | |
| 274 | 3.1.90.11.00.00 | 01303 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 51.900,00 |
| 275 | 3.1.90.16.00.00 | 01303 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 3.750,00 |
| 278 | 3.1.91.13.00.00 | 01303 | Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | **07.004.10.301.0009.2.040** | | **Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica** | |
| 287 | 3.1.90.11.00.00 | 01303 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 16.400,00 |
| 289 | 3.1.91.13.00.00 | 01303 | Obrigações Patronais | 1.550,00 |
| | **08** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | |
| | **08.001** | | **Divisão de Ensino Fundamental** | |
| | **08.001.12.122.0010.2.048** | | **Gestão da Secretaria Municipal de Educação** | |
| 340 | 3.1.90.11.00.00 | 01104 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 3.400,00 |
| 341 | 3.1.90.13.00.00 | 01104 | Obrigações Patronais | 850,00 |
| | **08.001.12.361.0010.2.050** | | **Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental** | |
| 362 | 3.1.90.11.00.00 | 01104 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 35.000,00 |
| 369 | 3.1.91.13.00.00 | 01104 | Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | **08.001.12.361.0010.2.051** | | **Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental** | |
| 386 | 3.1.90.16.00.00 | 01104 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 750,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **08.002** | | **Divisão de Educação Infantil** | |
| | **08.002.12.365.0010.2.056** | | **Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola** | |
| 413 | 3.1.90.11.00.00 | 01103 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 4.600,00 |
| 414 | 3.1.90.13.00.00 | 01103 | Obrigações Patronais | 200,00 |
| | **08.002.12.365.0010.2.057** | | **Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche** | |
| 427 | 3.1.90.11.00.00 | 01104 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 163.500,00 |
| 433 | 3.1.91.13.00.00 | 01104 | Obrigações Patronais | 30.400,00 |
| | **08.003** | | **FUNDEB** | |
| | **08.003.12.361.0010.2.059** | | **Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental** | |
| 452 | 3.1.90.11.00.00 | 01101 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 17.750,00 |
| 455 | 3.1.91.13.00.00 | 01101 | Obrigações Patronais | 11.850,00 |
| | **08.003.12.361.0010.2.062** | | **Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Especial** | |
| 465 | 3.1.90.11.00.00 | 01101 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 10.200,00 |
| 467 | 3.1.91.13.00.00 | 01101 | Obrigações Patronais | 1.200,00 |
| | **08.004** | | **Divisão de Cultura** | |
| | **08.004.13.392.0011.2.063** | | **Desenvolvimento de Atividades Culturais** | |
| 469 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 2.200,00 |
| | **08.005** | | **Divisão de Esportes** | |
| | **08.005.27.812.0012.2.064** | | **Manutenção de Atividades Esportivas e Recreativas no Município** | |
| 481 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 1.450,00 |
| 482 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 100,00 |
| | **09** | | **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO** | |
| | **09.001** | | **Divisão de Viação** | |
| | **09.001.26.782.0013.2.065** | | **Manutenção do Parque de Máquinas do Município** | |
| 498 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 500,00 |
| 499 | 3.3.90.08.00.00 | 01000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 50,00 |
| | **09.002** | | **Divisão de Água e Esgoto** | |
| | **09.002.17.512.0013.2.067** | | **Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município** | |
| 516 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 3.150,00 |
| 519 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 500,00 |
| | **09.003** | | **Divisão de Obras e Urbanismo** | |
| | **09.003.15.452.0013.2.070** | | **Manutenção dos Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais** | |
| 557 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 17.750,00 |
| 560 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 3.000,00 |
| | **09.003.15.452.0013.2.074** | | **Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública** | |
| 588 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 100,00 |
| | **10** | | **SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | |
| | **10.001** | | **Divisão de Agropecuária** | |
| | **10.001.20.122.0014.2.077** | | **Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura** | |
| 605 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 700,00 |
| 606 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 50,00 |
| | **12** | | **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO** | |
| | **12.001** | | **Divisão de indústria** | |
| | **12.001.22.122.0015.2.081** | | **Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo** | |
| 638 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | |
| 639 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 50,00 |
| | **12.001.23.691.0015.2.083** | | **Manutenção da Sala do Empreendedor** | |
| 652 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 600,00 |
| 653 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 50,00 |
| | **13** | | **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO** | |
| | **13.001** | | **Unidade Central de Coordenação do Controle Interno** | |
| | **13.001.04.124.0002.2.089** | | **Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno** | |
| 677 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 3.200,00 |
| | | | **Total das Suplementações** | **672.150,00** |

**Art. 2.º** - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional descrito no Art. 1.º desta Lei serão provenientes do provável Excesso de Arrecadação da receita 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 e das fontes 002, 101, 504 e 1051, no valor de R$ 281.330,00 apurados no exercício de 2023, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64, e da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas no valor de R$ 390.820,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64,

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **02** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| | **02.001** | | **Gabinete do Prefeito** | |
| | **02.001.04.122.0002.2.002** | | **Manutenção do Gabinete do Prefeito** | |
| 1 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 500,00 |
| 2 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 700,00 |
| 7 | 3.3.90.36.00.00 | 01000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.200,00 |
| 8 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| | **02.002** | | **Procuradoria Jurídica** | |
| | **02.002.04.122.0002.2.004** | | **Manutenção da Procuradoria Jurídica** | |
| 17 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **04** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| | **04.001** | | **Gabinete do Secretário de Administração** | |
| | **04.001.04.122.0002.2.006** | | **Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistema de Gestão** | |
| 24 | 3.3.90.40.00.00 | 01000 | Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 1.700,00 |
| | **04.001.04.122.0002.2.007** | | **Manutenção da Secretaria de Administração** | |
| 26 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 3.950,00 |
| 27 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| 29 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 500,00 |
| 34 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | **04.001.04.122.0002.2.008** | | **Manutenção do Paço Municipal** | |
| 39 | 3.1.90.16.00.00 | 01000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 980,00 |
| 41 | 3.3.90.08.00.00 | 01000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 1.090,00 |
| | **04.002** | | **Divisão de Recursos Humanos** | |
| | **04.002.04.122.0002.2.009** | | **Manutenção da Divisão de Recursos Humanos** | |
| 51 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| 52 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.000,00 |
| 54 | 3.3.90.46.00.00 | 01000 | Auxílio Alimentação | 400,00 |
| | **04.003** | | **Divisão de Material e Patrimônio** | |
| | **04.003.04.122.0002.2.010** | | **Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio** | |
| 60 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 2.000,00 |
| 61 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 1.170,00 |
| 62 | 3.1.90.16.00.00 | 01000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 80,00 |
| 65 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | Material de Consumo | 1.200,00 |
| | **05** | | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| | **05.001** | | **Divisão de Contabilidade** | |
| | **05.001.04.123.0004.2.011** | | **Manutenção da Divisão de Contabilidade** | |
| 74 | 3.3.90.36.00.00 | 01000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 |
| 75 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500,00 |
| | **05.001.28.843.0005.0.001** | | **Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna** | |
| 79 | 3.3.91.97.00.00 | 01000 | Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 125.000,00 | |
| | **05.002** | | **Divisão de Tesouraria** | |
| | **05.002.04.129.0004.2.013** | | **Operacionalização do Sistema Tributário Municipal** | |
| 99 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 700,00 |
| | **06** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| | **06.002** | | **Divisão da Família** | |
| | **06.002.08.244.0006.2.018** | | **Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social** | |
| 124 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 350,00 |
| 125 | 3.1.90.16.00.00 | 01000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 110,00 |
| 127 | 3.3.90.08.00.00 | 01000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 110,00 |
| | **06.003** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| | **06.003.08.244.0007.2.022** | | **Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS** | |
| 150 | 3.1.90.16.00.00 | 01000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 2.000,00 |
| 152 | 3.3.90.08.00.00 | 01000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 400,00 |
| | **06.003.08.244.0007.2.023** | | **Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** | |
| 170 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 1.020,00 |
| 171 | 3.3.90.08.00.00 | 01000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 350,00 |
| | **07** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| | **07.004** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| | **07.004.10.301.0009.2.036** | | **Gestão da Secretaria Municipal de Saúde** | |
| 241 | 3.1.91.13.00.00 | 01303 | Obrigações Patronais | 140,00 |
| 243 | 3.3.90.30.00.00 | 01303 | Material de Consumo | 2.400,00 |
| 245 | 3.3.90.39.00.00 | 01303 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500,00 |
| | **07.004.10.301.0009.2.039** | | **Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais** | |
| 276 | 3.1.90.13.00.00 | 01303 | Obrigações Patronais | 5.880,00 |
| 279 | 3.3.90.08.00.00 | 01303 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 530,00 |
| 281 | 3.3.90.32.00.00 | 01303 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta | 5.500,00 |
| 282 | 3.3.90.36.00.00 | 01303 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 |
| | **08** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | |
| | **08.001** | | **Divisão de Ensino Fundamental** | |
| | **08.001.12.361.0010.2.050** | | **Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental** | |
| 361 | 3.1.90.11.00.00 | 01103 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 1.650,00 |
| 363 | 3.1.90.13.00.00 | 01103 | Obrigações Patronais | 3.440,00 |
| 364 | 3.1.90.13.00.00 | 01104 | Obrigações Patronais | 900,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 366 | 3.1.90.16.00.00 | 01104 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 550,00 |
| 368 | 3.1.91.13.00.00 | 01103 | Obrigações Patronais | 6.420,00 |
| 370 | 3.3.90.08.00.00 | 01103 | Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar | 380,00 |
| 371 | 3.3.90.08.00.00 | 01104 | Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar | 700,00 |
| 376 | 3.3.90.32.00.00 | 01104 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta | 5.000,00 |
| | **08.001.12.361.0010.2.051** | | **Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental** | |
| 385 | 3.1.90.11.00.00 | 01104 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 2.050,00 |
| 387 | 3.1.91.13.00.00 | 01104 | Obrigações Patronais | 800,00 |
| | **08.002** | | **Divisão de Educação Infantil** | |
| | **08.002.12.365.0010.2.056** | | **Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola** | |
| 752 | 3.1.90.11.00.00 | 01104 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 39.700,00 |
| 416 | 3.1.91.13.00.00 | 01103 | Obrigações Patronais | 430,00 |
| 753 | 3.1.91.13.00.00 | 01104 | Obrigações Patronais | 13.730,00 |
| 417 | 3.3.90.08.00.00 | 01103 | Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar | 1.870,00 |
| | **08.002.12.365.0010.1.011** | | **Aquisição de Móveis e Equipamentos para Manutenção da Educação Infantil** | |
| 411 | 4.4.90.52.00.00 | 01104 | Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 |
| | **08.002.12.365.0010.2.056** | | **Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola** | |
| 421 | 3.3.90.32.00.00 | 01104 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta | 5.000,00 |
| 422 | 3.3.90.36.00.00 | 01104 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 4.500,00 |
| 424 | 3.3.90.39.00.00 | 01104 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | **08.002.12.365.0010.2.057** | | **Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche** | |
| 426 | 3.1.90.11.00.00 | 01103 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 3.770,00 |
| 429 | 3.1.90.13.00.00 | 01104 | Obrigações Patronais | 1.110,00 |
| 432 | 3.1.91.13.00.00 | 01103 | Obrigações Patronais | 210,00 |
| 434 | 3.3.90.08.00.00 | 01103 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 700,00 |
| 435 | 3.3.90.08.00.00 | 01104 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 700,00 |
| 439 | 3.3.90.32.00.00 | 01104 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.000,00 |
| 440 | 3.3.90.36.00.00 | 01104 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.000,00 |
| 442 | 3.3.90.39.00.00 | 01104 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.000,00 |
| | **08.002.12.365.0010.2.058** | | **Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil** | |
| 444 | 3.1.90.11.00.00 | 01104 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 1.980,00 |
| 445 | 3.1.90.16.00.00 | 01104 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 610,00 |
| 446 | 3.1.91.13.00.00 | 01104 | Obrigações Patronais | 1.030,00 |
| | **09** | | **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO** | |
| | **09.001** | | **Divisão de Viação** | |
| | **09.001.26.782.0013.1.016** | | **Construção da Garagem Municipal** | |
| 494 | 4.4.90.51.00.00 | 01501 | **Obras e Instalações** | 50.000,00 |
| | **09.001.26.782.0013.2.065** | | **Manutenção do Parque de Máquinas do Município** | |
| 495 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 1.450,00 |
| 497 | 3.1.90.16.00.00 | 01000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 3.490,00 |
| | **09.002** | | **Divisão de Água e Esgoto** | |
| | **09.002.17.512.0013.2.067** | | **Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município** | |
| 518 | 3.1.90.16.00.00 | 01000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 180,00 |
| 520 | 3.3.90.08.00.00 | 01000 | Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar | 2.000,00 |
| | **09.003** | | **Divisão de Obras e Urbanismo** | |
| | **09.003.15.452.0013.1.024** | | **Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Obras e Urbanismo** | |
| 548 | 4.4.90.52.00.00 | 01504 | Equipamentos e Material e Permanente | 9.000,00 |
| | **09.003.15.452.0013.2.070** | | **Manutenção dos Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais** | |
| 558 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 1.830,00 |
| 559 | 3.1.90.16.00.00 | 01000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1.620,00 |
| | **09.003.15.452.0013.2.074** | | **Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública** | |
| 586 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 2.300,00 |
| 587 | 3.1.90.16.00.00 | 01000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 50,00 |
| | **10** | | **SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | |
| | **10.001** | | **Divisão de Agropecuária** | |
| | **10.001.20.122.0014.2.077** | | **Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura** | |
| 608 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 540,00 |
| | **10.001.20.608.0014.1.027** | | **Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Agricultura** | |
| 613 | 4.4.90.52.00.00 | 01504 | Equipamentos e Material e Permanente | 1.000,00 |
| | **10.001.20.608.0014.1.028** | | **Pavimentação de Estradas Rurais com Pedras Irregulares** | |
| 615 | 4.4.90.51.00.00 | 01504 | Obras e Instalações | 5.000,00 |
| | **10.002** | | **Divisão de Meio Ambiente** | |
| | **10.002.18.541.0014.2.079** | | **Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente** | |
| 628 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 320,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 630 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 610,00 |
| | **12** | | **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO** | |
| | **12.001** | | **Divisão de indústria** | |
| | **12.001.22.122.0015.2.081** | | **Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo** | |
| 638 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 1.650,00 |
| | **12.001.22.661.0015.1.029** | | **Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio** | |
| 648 | 4.4.90.52.00.00 | 01504 | Equipamentos e Material e Permanente | 13.700,00 |
| | **13** | | **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO** | |
| | **13.001** | | **Unidade Central de Coordenação do Controle Interno** | |
| | **13.001.04.124.0002.2.089** | | **Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno** | |
| 679 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | Obrigações Patronais | 380,00 |
| 680 | 3.3.90.08.00.00 | 01000 | Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar | 10,00 |
| | | | **Total das Reduções 390.820,00** | |

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**B8973324

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### EDITAL Nº058/2023 I

**EDITAL Nº058/2023 I**
**V**

**AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
***N O T I F I C A***
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/02/2024. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| ABM9G64 | 275650NIC0052845 | 28/11/2023 | 50020 |
| AEN9559 | 275650R000010799 | 04/12/2023 | 55412 |
| AFS2C39 | 275650R000010806 | 04/12/2023 | 55412 |
| AIT7393 | 275650R000010778 | 04/12/2023 | 55412 |
| AIX8I82 | 275650R000010794 | 04/12/2023 | 55412 |
| ALN4A55 | 275650NIC0052892 | 28/11/2023 | 50020 |
| ALO7E73 | 275650NIC0052880 | 28/11/2023 | 50020 |
| ALZ5C81 | 275650NIC0052881 | 28/11/2023 | 50020 |
| AMF7358 | 275650NIC0052885 | 28/11/2023 | 50020 |
| AMK8874 | 275650R000010775 | 04/12/2023 | 55412 |
| AMK8874 | 275650R000010779 | 04/12/2023 | 55412 |
| ANY9923 | 275650NIC0052870 | 28/11/2023 | 50020 |
| AOG6D31 | 275650NIC0052861 | 28/11/2023 | 50020 |
| AOW9A68 | 275650NIC0052852 | 28/11/2023 | 50020 |
| APN1741 | 275650NIC0052853 | 28/11/2023 | 50020 |
| ARW3797 | 275650R000010782 | 04/12/2023 | 55412 |
| ATG3236 | 275650NIC0052908 | 28/11/2023 | 50020 |
| ATJ9B66 | 275650NIC0052862 | 28/11/2023 | 50020 |
| ATW9C46 | 275650NIC0052893 | 28/11/2023 | 50020 |
| AUA1E18 | 275650R000010797 | 04/12/2023 | 55412 |
| AUF0H62 | 116100T000657291 | 12/12/2023 | 55411 |
| AUF5G75 | 275650NIC0052865 | 28/11/2023 | 50020 |
| AUI7267 | 275650R000010803 | 04/12/2023 | 55412 |
| AUM3775 | 275650NIC0052866 | 28/11/2023 | 50020 |
| AUN9D57 | 275650NIC0052851 | 28/11/2023 | 50020 |
| AWZ6I83 | 275650NIC0052915 | 28/11/2023 | 50020 |
| AXS3128 | 275650R000010774 | 04/12/2023 | 55412 |
| AYN7E36 | 275650NIC0052873 | 28/11/2023 | 50020 |
| AYT2286 | 275650NIC0052868 | 28/11/2023 | 50020 |
| AZD9102 | 275650NIC0052897 | 28/11/2023 | 50020 |
| AZR2680 | 275650NIC0052849 | 28/11/2023 | 50020 |
| BAH9F13 | 275650R000010777 | 04/12/2023 | 55412 |
| BAI9929 | 275650NIC0052856 | 28/11/2023 | 50020 |
| BBS1H92 | 275650NIC0052903 | 28/11/2023 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BBX4J80 | 275650NIC0052906 | 28/11/2023 | 50020 |
| BCA8I36 | 275650NIC0052896 | 28/11/2023 | 50020 |
| BCM1A77 | 275650NIC0052848 | 28/11/2023 | 50020 |
| BCO1305 | 275650NIC0052907 | 28/11/2023 | 50020 |
| BDB5J47 | 275650NIC0052863 | 28/11/2023 | 50020 |
| BDN6H31 | 275650NIC0052850 | 28/11/2023 | 50020 |
| BEB6C23 | 275650R000010800 | 04/12/2023 | 55412 |
| BEU5A68 | 275650NIC0052887 | 28/11/2023 | 50020 |
| BXP2D74 | 275650NIC0052874 | 28/11/2023 | 50020 |
| BYE3880 | 275650R000010804 | 04/12/2023 | 55412 |
| BYE3880 | 275650R000010792 | 04/12/2023 | 55412 |
| EQM3G90 | 275650R000010776 | 04/12/2023 | 55412 |
| EXB9I21 | 275650R000010791 | 04/12/2023 | 55412 |
| EXB9I21 | 275650R000010789 | 04/12/2023 | 55412 |
| EZH0599 | 275650NIC0052858 | 28/11/2023 | 50020 |
| FDK3E02 | 275650NIC0052875 | 28/11/2023 | 50020 |
| FIQ9A64 | 275650R000010793 | 04/12/2023 | 55412 |
| FIQ9A64 | 275650R000010787 | 04/12/2023 | 55412 |
| FNZ9E83 | 275650NIC0052855 | 28/11/2023 | 50020 |
| GAN2B63 | 275650NIC0052894 | 28/11/2023 | 50020 |
| HMB5B96 | 275650R000010805 | 04/12/2023 | 55412 |
| ISB4B30 | 275650NIC0052847 | 28/11/2023 | 50020 |
| IXA5F50 | 275650R000010773 | 04/12/2023 | 55412 |
| KXC4H08 | 275650R000010781 | 04/12/2023 | 55412 |
| KXI2I52 | 275650NIC0052871 | 28/11/2023 | 50020 |
| LNR1554 | 275650NIC0052886 | 28/11/2023 | 50020 |
| LYC7C07 | 275650R000010790 | 04/12/2023 | 55412 |
| MBE7F75 | 275650NIC0052901 | 28/11/2023 | 50020 |
| MJK5E13 | 275650NIC0052905 | 28/11/2023 | 50020 |
| MJQ3A61 | 275650NIC0052882 | 28/11/2023 | 50020 |
| MJQ3A61 | 275650NIC0052883 | 28/11/2023 | 50020 |
| MJV8I33 | 275650R000010788 | 04/12/2023 | 55412 |
| MKN7F32 | 275650R000010783 | 04/12/2023 | 55412 |
| MKP0054 | 275650NIC0052876 | 28/11/2023 | 50020 |
| MLJ3F02 | 275650NIC0052867 | 28/11/2023 | 50020 |
| MLT0C65 | 275650NIC0052891 | 28/11/2023 | 50020 |
| MLW8A52 | 116100T001134712 | 12/12/2023 | 54521 |
| NDD8907 | 275650NIC0052846 | 28/11/2023 | 50020 |
| NEJ1J02 | 275650NIC0052872 | 28/11/2023 | 50020 |
| NLZ4638 | 275650NIC0052854 | 28/11/2023 | 50020 |
| OKH6G21 | 275650R000010801 | 04/12/2023 | 55412 |
| OPZ9J67 | 275650R000010784 | 04/12/2023 | 55412 |
| PAP1D92 | 275650NIC0052857 | 28/11/2023 | 50020 |
| PAP1D92 | 275650NIC0052910 | 28/11/2023 | 50020 |
| QHR8H53 | 275650R000010795 | 04/12/2023 | 55412 |
| QHR8H53 | 275650R000010786 | 04/12/2023 | 55412 |
| QJJ8C71 | 275650NIC0052899 | 28/11/2023 | 50020 |
| QJX1D19 | 275650NIC0052877 | 28/11/2023 | 50020 |
| QQC8H43 | 275650NIC0052909 | 28/11/2023 | 50020 |
| QQR8D27 | 275650R000010780 | 04/12/2023 | 55412 |
| QTM7I32 | 275650NIC0052895 | 28/11/2023 | 50020 |
| QUQ8A79 | 275650NIC0052904 | 28/11/2023 | 50020 |
| RDY1C60 | 275650NIC0052889 | 28/11/2023 | 50020 |
| RHQ9B50 | 275650NIC0052898 | 28/11/2023 | 50020 |
| RHU4G94 | 275650NIC0052902 | 28/11/2023 | 50020 |
| RHW8I58 | 275650NIC0052878 | 28/11/2023 | 50020 |
| RLH5G13 | 275650NIC0052890 | 28/11/2023 | 50020 |
| RUG7F82 | 275650NIC0052888 | 28/11/2023 | 50020 |
| RUG7F82 | 275650NIC0052859 | 28/11/2023 | 50020 |
| RVW5J72 | 275650NIC0052884 | 28/11/2023 | 50020 |
| RXT9F73 | 275650NIC0052864 | 28/11/2023 | 50020 |
| SDW8F93 | 275650NIC0052900 | 28/11/2023 | 50020 |
| SDY6A46 | 275650NIC0052869 | 28/11/2023 | 50020 |
| SED0I53 | 275650R000010785 | 04/12/2023 | 55412 |
| SEN4D28 | 275650R000010802 | 04/12/2023 | 55412 |
| SEX1H00 | 275650NIC0052879 | 28/11/2023 | 50020 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/02/2024.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ABL5H78 | 275650NIC0052940 | 01/12/2023 | 50020 |
| AFR4I93 | 275650R000010808 | 05/12/2023 | 55412 |
| AHD4734 | 275650R000010812 | 05/12/2023 | 55412 |
| AKR4B69 | 275650R000010809 | 05/12/2023 | 55412 |
| AQP1867 | 275650R000010807 | 05/12/2023 | 55412 |
| AVQ4A70 | 116100T000339699 | 12/12/2023 | 54521 |
| AVZ5712 | 275650NIC0052934 | 01/12/2023 | 50020 |
| AWP2137 | 275650R000010816 | 05/12/2023 | 55412 |
| AXF7605 | 275650NIC0052928 | 01/12/2023 | 50020 |
| AXJ8682 | 275650R000010811 | 05/12/2023 | 55412 |
| BAT5G52 | 275650NIC0052929 | 01/12/2023 | 50020 |
| BEW2A57 | 275650NIC0052931 | 01/12/2023 | 50020 |
| CDK2I28 | 275650NIC0052927 | 01/12/2023 | 50020 |
| DYE9358 | 275650R000010813 | 05/12/2023 | 55412 |
| FKW5F15 | 116100T000965952 | 13/12/2023 | 54521 |
| FNH7H49 | 275650NIC0052932 | 01/12/2023 | 50020 |
| IOB4B45 | 116100T000965951 | 13/12/2023 | 54521 |
| IXR4E49 | 275650R000010815 | 05/12/2023 | 55412 |
| LQL9C11 | 275650R000010814 | 05/12/2023 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MGK5965 | 275650NIC0052933 | 01/12/2023 | 50020 |
| QWX7E49 | 275650NIC0052930 | 01/12/2023 | 50020 |
| SDP9E51 | 275650NIC0052926 | 01/12/2023 | 50020 |
| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/02/2024. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AAH4448 | 275650NIC0052978 | 02/12/2023 | 50020 |
| ADO3A07 | 275650R000010836 | 06/12/2023 | 55412 |
| AEB3C79 | 275650R000010842 | 06/12/2023 | 55412 |
| AIR0451 | 275650R000010827 | 06/12/2023 | 55412 |
| AIZ0503 | 275650R000010820 | 06/12/2023 | 55412 |
| AJY7394 | 275650R000010818 | 06/12/2023 | 55412 |
| AJY7394 | 275650R000010832 | 06/12/2023 | 55412 |
| ALV4A88 | 275650NIC0052982 | 02/12/2023 | 50020 |
| ANO5G76 | 275650NIC0052994 | 02/12/2023 | 50020 |
| ANO5G76 | 275650NIC0052995 | 02/12/2023 | 50020 |
| APK9J38 | 275650NIC0053011 | 02/12/2023 | 50020 |
| AQN2G14 | 275650R000010841 | 06/12/2023 | 55412 |
| ATO0211 | 275650NIC0052963 | 02/12/2023 | 50020 |
| ATP9I86 | 275650R000010840 | 06/12/2023 | 55412 |
| AVT8616 | 275650NIC0052976 | 02/12/2023 | 50020 |
| AVX0J26 | 275650NIC0052993 | 02/12/2023 | 50020 |
| AWR7643 | 275650NIC0052956 | 02/12/2023 | 50020 |
| AWS3420 | 275650R000010833 | 06/12/2023 | 55412 |
| AWS8239 | 275650R000010829 | 06/12/2023 | 55412 |
| AXC0G40 | 275650NIC0052952 | 02/12/2023 | 50020 |
| AXU0788 | 275650NIC0053005 | 02/12/2023 | 50020 |
| AXU6C17 | 275650NIC0052980 | 02/12/2023 | 50020 |
| AXX1A35 | 275650NIC0052977 | 02/12/2023 | 50020 |
| AYA2C37 | 275650NIC0053007 | 02/12/2023 | 50020 |
| AYO3A88 | 275650NIC0052960 | 02/12/2023 | 50020 |
| BAJ7I39 | 275650NIC0052957 | 02/12/2023 | 50020 |
| BBF9129 | 275650NIC0052949 | 02/12/2023 | 50020 |
| BBP5454 | 275650NIC0052969 | 02/12/2023 | 50020 |
| BBY6910 | 275650NIC0052975 | 02/12/2023 | 50020 |
| BCH0E86 | 275650NIC0052974 | 02/12/2023 | 50020 |
| BCX5A63 | 275650NIC0052961 | 02/12/2023 | 50020 |
| BCY2D11 | 275650NIC0053000 | 02/12/2023 | 50020 |
| BCZ5I90 | 275650NIC0052950 | 02/12/2023 | 50020 |
| BDH9D79 | 275650NIC0053006 | 02/12/2023 | 50020 |
| BEB8J26 | 275650R000010839 | 06/12/2023 | 55412 |
| BEG1B63 | 275650R000010817 | 06/12/2023 | 55412 |
| BEG1B63 | 275650R000010823 | 06/12/2023 | 55412 |
| BEJ4E67 | 275650R000010835 | 06/12/2023 | 55412 |
| BER2I47 | 275650NIC0053013 | 02/12/2023 | 50020 |
| BEV3F73 | 275650NIC0052945 | 02/12/2023 | 50020 |
| BNG9H59 | 275650R000010834 | 06/12/2023 | 55412 |
| BNG9H59 | 275650R000010843 | 06/12/2023 | 55412 |
| DWK8584 | 275650NIC0053014 | 02/12/2023 | 50020 |
| DZJ3285 | 275650NIC0052953 | 02/12/2023 | 50020 |
| EEW8I87 | 275650R000010825 | 06/12/2023 | 55412 |
| EZH0599 | 275650NIC0052966 | 02/12/2023 | 50020 |
| FCC8C61 | 275650NIC0053004 | 02/12/2023 | 50020 |
| FCQ9J81 | 275650NIC0053012 | 02/12/2023 | 50020 |
| FGR9C92 | 275650NIC0052992 | 02/12/2023 | 50020 |
| FNE2E13 | 275650NIC0052991 | 02/12/2023 | 50020 |
| FVY6D20 | 275650NIC0052971 | 02/12/2023 | 50020 |
| FWZ4J35 | 275650NIC0052981 | 02/12/2023 | 50020 |
| HZD5776 | 275650R000010828 | 06/12/2023 | 55412 |
| ILW6H20 | 275650NIC0053015 | 02/12/2023 | 50020 |
| IVJ3G56 | 275650R000010831 | 06/12/2023 | 55412 |
| IZE3A23 | 275650NIC0052983 | 02/12/2023 | 50020 |
| JAQ3G40 | 275650NIC0052990 | 02/12/2023 | 50020 |
| JAV2F50 | 275650NIC0053009 | 02/12/2023 | 50020 |
| JNA7446 | 275650R000010838 | 06/12/2023 | 55412 |
| LZQ8D32 | 275650NIC0052954 | 02/12/2023 | 50020 |
| MAC9B69 | 275650NIC0052965 | 02/12/2023 | 50020 |
| MAN5402 | 275650R000010826 | 06/12/2023 | 55412 |
| MEN7344 | 275650R000010830 | 06/12/2023 | 55412 |
| MFV6I81 | 275650NIC0053008 | 02/12/2023 | 50020 |
| MHR5F20 | 275650R000010837 | 06/12/2023 | 55412 |
| MLG8I60 | 275650NIC0052959 | 02/12/2023 | 50020 |
| NVE6396 | 275650R000010822 | 06/12/2023 | 55412 |
| OBQ5A58 | 275650NIC0052998 | 02/12/2023 | 50020 |
| OBQ8I87 | 275650NIC0052989 | 02/12/2023 | 50020 |
| OKS7516 | 275650NIC0052951 | 02/12/2023 | 50020 |
| OWX6E17 | 275650NIC0053002 | 02/12/2023 | 50020 |
| PFC4A78 | 275650NIC0052948 | 02/12/2023 | 50020 |
| PQL2J20 | 275650NIC0052947 | 02/12/2023 | 50020 |
| QAH8H89 | 275650NIC0052958 | 02/12/2023 | 50020 |
| QIJ1111 | 275650NIC0052997 | 02/12/2023 | 50020 |
| QJW3C03 | 275650NIC0052968 | 02/12/2023 | 50020 |
| RCB3A97 | 275650NIC0052996 | 02/12/2023 | 50020 |
| RHG2F57 | 275650NIC0053003 | 02/12/2023 | 50020 |
| RHG2F57 | 275650NIC0052955 | 02/12/2023 | 50020 |
| RHG2F57 | 275650NIC0053010 | 02/12/2023 | 50020 |
| RHL4H78 | 275650NIC0052984 | 02/12/2023 | 50020 |
| RHY0G35 | 275650NIC0052986 | 02/12/2023 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RLK9J15 | 275650NIC0052988 | 02/12/2023 | 50020 |
| RNJ9E17 | 275650NIC0052964 | 02/12/2023 | 50020 |
| RXQ2C60 | 275650NIC0052972 | 02/12/2023 | 50020 |
| RXR7E58 | 275650NIC0052962 | 02/12/2023 | 50020 |
| RYA8B49 | 275650NIC0052967 | 02/12/2023 | 50020 |
| RYE1B14 | 275650NIC0052946 | 02/12/2023 | 50020 |
| SDP2D02 | 275650NIC0053001 | 02/12/2023 | 50020 |
| SDU7B38 | 275650NIC0052973 | 02/12/2023 | 50020 |
| SEN7J87 | 275650NIC0052987 | 02/12/2023 | 50020 |
| SEP9D65 | 275650NIC0052970 | 02/12/2023 | 50020 |
| SHQ7I36 | 275650NIC0052985 | 02/12/2023 | 50020 |
| SLK9G60 | 275650NIC0052979 | 02/12/2023 | 50020 |
| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/02/2024. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AUE6C53 | 116100T001065017 | 15/12/2023 | 54281 |
| AWB3A44 | 275650R000010846 | 07/12/2023 | 55412 |
| BBY1696 | 275650R000010845 | 07/12/2023 | 55412 |
| MKN2C16 | 275650R000010844 | 07/12/2023 | 55412 |
| OFE0I90 | 275650R000010847 | 07/12/2023 | 55412 |

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
DIRETORA DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

***N O T I F I C A***

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| ACS2904 | 275650B000154036 | 11/10/2023 | 74550 |
| ACY6562 | 275650B000154107 | 12/10/2023 | 74550 |
| ADJ8853 | 275650B000153995 | 11/10/2023 | 74550 |
| ADL4612 | 275650B000154122 | 12/10/2023 | 74550 |
| ADN2A04 | 275650B000154059 | 11/10/2023 | 74550 |
| AGW9996 | 275650B000154047 | 11/10/2023 | 74550 |
| AGX0870 | 275650W000126679 | 12/10/2023 | 74550 |
| AIC0450 | 275650B000153987 | 11/10/2023 | 74550 |
| AJB0466 | 275650W000126663 | 11/10/2023 | 74550 |
| AJG4F03 | 275650B000154031 | 11/10/2023 | 74550 |
| AJR0J33 | 275650B000153991 | 11/10/2023 | 74550 |
| AJZ3358 | 275650B000154054 | 11/10/2023 | 74550 |
| AOD4459 | 275650B000154112 | 12/10/2023 | 74550 |
| AOE4763 | 275650B000153978 | 10/10/2023 | 74550 |
| AOG1C28 | 275650F000104623 | 09/10/2023 | 52070 |
| AOX4992 | 275650B000154049 | 11/10/2023 | 74550 |
| APK3451 | 275650B000154130 | 12/10/2023 | 74550 |
| AQW3063 | 275650B000153998 | 11/10/2023 | 74550 |
| ARF9386 | 275650B000154186 | 12/10/2023 | 74550 |
| AST7C55 | 275650B000154098 | 12/10/2023 | 74550 |
| ATF2E43 | 116100T000378035 | 06/10/2023 | 54600 |
| ATH9G25 | 275650B000153938 | 09/10/2023 | 74550 |
| ATO7846 | 275650W000126656 | 11/10/2023 | 74550 |
| AUA7A71 | 275650B000154156 | 12/10/2023 | 74550 |
| AVT9803 | 275650B000153984 | 11/10/2023 | 74550 |
| AWM2256 | 116100T000898498 | 08/10/2023 | 56731 |
| AWX1I65 | 275650B000153994 | 11/10/2023 | 74550 |
| AYK7364 | 116100T000850760 | 07/10/2023 | 55250 |
| AYL0407 | 275650B000154106 | 12/10/2023 | 74550 |
| AYL4G27 | 275650B000153975 | 10/10/2023 | 74550 |
| AYY9B65 | 275650B000154052 | 11/10/2023 | 74550 |
| AZS1D52 | 275650B000154030 | 11/10/2023 | 74550 |
| AZZ7J78 | 275650B000154114 | 12/10/2023 | 74550 |
| BAT4387 | 275650W000126658 | 11/10/2023 | 74550 |
| BCO0866 | 275650B000154154 | 12/10/2023 | 74550 |
| BCU9B59 | 275650B000154082 | 11/10/2023 | 74550 |
| BDO0I08 | 275650B000154190 | 12/10/2023 | 74550 |
| BDP6B40 | 275650B000154085 | 12/10/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BED2I12 | 275650B000154032 | 11/10/2023 | 74550 |
| BER3F84 | 275650B000154000 | 11/10/2023 | 74550 |
| DHH6131 | 275650B000154096 | 12/10/2023 | 74550 |
| DLZ8119 | 275650B000153910 | 10/10/2023 | 74550 |
| EAI3C00 | 275650B000154001 | 11/10/2023 | 74550 |
| EIV1F36 | 275650W000126653 | 11/10/2023 | 74550 |
| EJG1C72 | 275650B000154146 | 12/10/2023 | 74550 |
| ELA9939 | 275650B000154166 | 12/10/2023 | 74550 |
| ERK3C92 | 275650B000153941 | 10/10/2023 | 74550 |
| EZL6C33 | 116100T001131816 | 09/10/2023 | 55500 |
| FFR3F77 | 275650B000153999 | 11/10/2023 | 74550 |
| FMM5J90 | 275650B000154159 | 12/10/2023 | 74550 |
| FSL7419 | 275650B000153948 | 10/10/2023 | 74550 |
| FTS2A04 | 275650B000154103 | 12/10/2023 | 74550 |
| GAN5A65 | 275650B000154150 | 12/10/2023 | 74550 |
| GEG6565 | 275650B000153924 | 08/10/2023 | 74550 |
| GJD7I30 | 275650W000126685 | 12/10/2023 | 74550 |
| HHP7643 | 275650B000153932 | 08/10/2023 | 74550 |
| IAQ0235 | 275650W000126662 | 11/10/2023 | 74550 |
| ITO7F19 | 275650W000126652 | 11/10/2023 | 74550 |
| IYF6I27 | 275650B000153929 | 08/10/2023 | 74550 |
| IZV0G45 | 275650W000126686 | 12/10/2023 | 74550 |
| JAR9I24 | 275650B000154171 | 12/10/2023 | 74550 |
| LYQ3F20 | 275650B000154189 | 12/10/2023 | 74550 |
| LZF3J07 | 275650B000154168 | 12/10/2023 | 74550 |
| LZU9I04 | 275650W000126654 | 11/10/2023 | 74550 |
| MEA7C48 | 275650W000126680 | 12/10/2023 | 74550 |
| MIB5F91 | 275650B000154056 | 11/10/2023 | 74550 |
| MIB8D47 | 275650W000126636 | 10/10/2023 | 74550 |
| MJP7H44 | 275650W000126626 | 10/10/2023 | 74550 |
| MMK3D35 | 275650B000154116 | 12/10/2023 | 74550 |
| NWU7E80 | 275650B000153936 | 08/10/2023 | 74550 |
| ORY8A08 | 275650B000154088 | 12/10/2023 | 74550 |
| QHI2J17 | 275650B000154135 | 12/10/2023 | 74550 |
| QHN9D15 | 275650B000154142 | 12/10/2023 | 74550 |
| QTL5F76 | 275650B000154022 | 11/10/2023 | 74550 |
| RDZ2B18 | 275650B000154178 | 12/10/2023 | 74550 |
| RHF8A79 | 275650B000153979 | 10/10/2023 | 74550 |
| RLD0D80 | 275650B000154105 | 12/10/2023 | 74550 |
| RLL4D73 | 275650B000153955 | 10/10/2023 | 74550 |
| RYD5G37 | 275650B000153949 | 10/10/2023 | 74550 |
| RYK7A84 | 275650B000154108 | 12/10/2023 | 74550 |
| SDU9A68 | 275650W000126639 | 10/10/2023 | 74550 |
| SEB7A49 | 275650B000154152 | 12/10/2023 | 74550 |
| SEQ9G02 | 275650W000126646 | 11/10/2023 | 74550 |
| SES4B17 | 116100T000850761 | 07/10/2023 | 55250 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ADS0C04 | 275650B000154258 | 13/10/2023 | 74550 |
| ALZ8D56 | 275650B000154227 | 13/10/2023 | 74550 |
| ATM9G70 | 275650B000154260 | 13/10/2023 | 74550 |
| ATY1665 | 275650B000154218 | 13/10/2023 | 74550 |
| AUT4H66 | 275650B000154213 | 13/10/2023 | 74550 |
| AVD5A56 | 275650B000154233 | 13/10/2023 | 74550 |
| DZW7D00 | 275650B000154265 | 13/10/2023 | 74550 |
| EFA2954 | 275650B000154230 | 13/10/2023 | 74550 |
| MCV8C42 | 275650B000154193 | 13/10/2023 | 74550 |
| MGB0I27 | 275650B000154235 | 13/10/2023 | 74550 |
| MGE9D19 | 275650W000126711 | 13/10/2023 | 74550 |
| MKL7J82 | 275650B000154261 | 13/10/2023 | 74550 |
| OAC2H43 | 275650B000154220 | 13/10/2023 | 74550 |
| QWW0F11 | 275650B000154266 | 13/10/2023 | 74550 |
| RHB2H48 | 275650B000154245 | 13/10/2023 | 74550 |
| RHC2F02 | 275650W000126698 | 13/10/2023 | 74550 |
| RLP2I96 | 275650B000154214 | 13/10/2023 | 74550 |
| SDV7J22 | 275650B000154278 | 13/10/2023 | 74550 |
| SEF2B71 | 275650W000126702 | 13/10/2023 | 74550 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAG2B31 | 275650B000154217 | 13/10/2023 | 74550 |
| ACI5A99 | 275650B000154243 | 13/10/2023 | 74550 |
| AFR9779 | 275650B000154255 | 13/10/2023 | 74550 |
| AJV9E20 | 275650B000154280 | 13/10/2023 | 74630 |
| AKE4I01 | 275650B000154231 | 13/10/2023 | 74630 |
| ALA5G52 | 275650W000126712 | 13/10/2023 | 74630 |
| ALH6644 | 275650B000154236 | 13/10/2023 | 74550 |
| AMO8993 | 275650B000154232 | 13/10/2023 | 74550 |
| AOW7J98 | 275650B000154254 | 13/10/2023 | 74550 |
| APG0127 | 275650B000154234 | 13/10/2023 | 74550 |
| ARC0H59 | 275650A000009704 | 13/10/2023 | 60503 |
| ARG8699 | 275650B000154208 | 13/10/2023 | 74550 |
| ATS8G08 | 275650B000154271 | 13/10/2023 | 74550 |
| ATW7C21 | 275650B000154256 | 13/10/2023 | 74550 |
| AUX9C17 | 275650B000154202 | 13/10/2023 | 74630 |
| AVH2F25 | 275650W000126708 | 13/10/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AWG9166 | 275650W000126700 | 13/10/2023 | 74550 |
| AWI1213 | 275650B000151468 | 11/09/2023 | 74550 |
| AWV6E32 | 275650W000126697 | 13/10/2023 | 74550 |
| AWV7379 | 275650B000154251 | 13/10/2023 | 74630 |
| AXH0H13 | 275650W000125973 | 10/09/2023 | 74550 |
| AYA5H70 | 275650B000154222 | 13/10/2023 | 74710 |
| AYQ0D69 | 275650B000154194 | 13/10/2023 | 74550 |
| AZU0236 | 275650B000154249 | 13/10/2023 | 74550 |
| BAH0E20 | 275650B000154272 | 13/10/2023 | 74550 |
| BBF1082 | 275650B000154216 | 13/10/2023 | 74550 |
| BCG6G03 | 275650W000126694 | 13/10/2023 | 74550 |
| BCG6G03 | 275650W000126693 | 13/10/2023 | 74550 |
| BCG6G03 | 275650B000154196 | 13/10/2023 | 74550 |
| BCG6G03 | 275650B000154197 | 13/10/2023 | 74630 |
| BDA1B72 | 275650B000154247 | 13/10/2023 | 74550 |
| BDE6J04 | 275650B000151269 | 09/09/2023 | 74550 |
| BDP5C42 | 275650B000154215 | 13/10/2023 | 74550 |
| BDT3H55 | 275650B000151227 | 09/09/2023 | 74550 |
| BEA2D59 | 275650A000009702 | 13/10/2023 | 60503 |
| BEQ5D92 | 275650B000154239 | 13/10/2023 | 74550 |
| BEV4E66 | 275650B000154241 | 13/10/2023 | 74630 |
| BEW2J62 | 275650B000154275 | 13/10/2023 | 74550 |
| BYJ2E55 | 275650B000154206 | 13/10/2023 | 74630 |
| CDW8H16 | 275650B000154244 | 13/10/2023 | 74550 |
| EUH6E13 | 275650B000154199 | 13/10/2023 | 74550 |
| FAC2656 | 275650B000154192 | 13/10/2023 | 74550 |
| FFP3C22 | 275650B000154250 | 13/10/2023 | 74550 |
| GDT6A15 | 275650B000154210 | 13/10/2023 | 74550 |
| IDR1325 | 275650B000154267 | 13/10/2023 | 74630 |
| IDR1325 | 275650W000126706 | 13/10/2023 | 74550 |
| IDR1325 | 275650B000154240 | 13/10/2023 | 74630 |
| IDR1325 | 275650B000154195 | 13/10/2023 | 74710 |
| IGB6A17 | 275650B000154224 | 13/10/2023 | 74550 |
| INJ4690 | 275650B000154268 | 13/10/2023 | 74550 |
| INS7G36 | 275650B000154203 | 13/10/2023 | 74550 |
| IPR9742 | 275650B000154201 | 13/10/2023 | 74550 |
| JRR6F63 | 275650W000126704 | 13/10/2023 | 74550 |
| KZV3B48 | 275650B000154226 | 13/10/2023 | 74630 |
| LWU4F81 | 275650B000154198 | 13/10/2023 | 74550 |
| MCS1E12 | 275650W000126705 | 13/10/2023 | 74550 |
| MDE7A68 | 275650W000126692 | 13/10/2023 | 74550 |
| MGL2H03 | 275650B000154219 | 13/10/2023 | 74550 |
| MHZ1033 | 275650B000154270 | 13/10/2023 | 74630 |
| MJI5B57 | 275650B000154238 | 13/10/2023 | 74550 |
| MKB8230 | 275650B000154207 | 13/10/2023 | 74550 |
| MMJ0D42 | 275650B000154204 | 13/10/2023 | 74550 |
| NBQ2B81 | 275650B000154246 | 13/10/2023 | 74550 |
| OAZ3G08 | 275650B000154269 | 13/10/2023 | 74550 |
| OMX1B08 | 275650B000154221 | 13/10/2023 | 74550 |
| PWY9B93 | 275650B000154225 | 13/10/2023 | 74550 |
| QJJ8C71 | 275650B000154259 | 13/10/2023 | 74550 |
| RHC1D58 | 275650A000009703 | 13/10/2023 | 60503 |
| RHD4F33 | 275650B000154223 | 13/10/2023 | 74550 |
| SDX7J81 | 275650W000126701 | 13/10/2023 | 74550 |
| SDY2H58 | 275650B000154273 | 13/10/2023 | 74550 |
| SEB0C19 | 275650B000154209 | 13/10/2023 | 74550 |
| SEM7H65 | 275650B000154212 | 13/10/2023 | 74630 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ATK7894 | 275650B000151504 | 12/09/2023 | 74550 |
| BBO1A41 | 275650F000103986 | 05/09/2023 | 54600 |
| BDH9G79 | 275650B000151589 | 13/09/2023 | 74550 |

***MARILDA GALVAN RIBEIRO***
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**A5022981

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EDITAL Nº058/2023 II**

**EDITAL Nº058/2023 II**
**V**

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

***N O T I F I C A***

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| ABA7242 | 275650A000009644 | 10/10/2023 | 60503 |
| ABU3E86 | 275650F000104626 | 10/10/2023 | 55417 |
| ACE2516 | 275650W000126629 | 10/10/2023 | 74550 |
| ACE2H83 | 275650NIC0051615 | 26/09/2023 | 50020 |
| ACE8F71 | 275650B000153993 | 11/10/2023 | 74550 |
| ACJ3455 | 275650B000154027 | 11/10/2023 | 74550 |
| ACJ3455 | 275650B000154043 | 11/10/2023 | 74550 |
| ACN7648 | 275650R000009718 | 30/09/2023 | 55412 |
| ACN7648 | 275650R000009699 | 28/09/2023 | 55412 |
| ACN7648 | 275650R000009709 | 30/09/2023 | 55412 |
| ADO3A07 | 275650NIC0051551 | 26/09/2023 | 50020 |
| ADO4I31 | 275650B000153928 | 08/10/2023 | 74550 |
| ADY5J00 | 275650NIC0051606 | 26/09/2023 | 50020 |
| AEW2E29 | 275650R000009714 | 30/09/2023 | 55412 |
| AFL5347 | 275650NIC0051557 | 26/09/2023 | 50020 |
| AFO7919 | 275650R000009723 | 29/09/2023 | 55412 |
| AFO9733 | 275650W000126648 | 11/10/2023 | 74550 |
| AFR2G72 | 275650B000154042 | 11/10/2023 | 74550 |
| AGA0E07 | 275650NIC0051574 | 26/09/2023 | 50020 |
| AGE4326 | 275650F000104675 | 05/10/2023 | 76331 |
| AGE9E86 | 275650A000009651 | 11/10/2023 | 60503 |
| AGR8836 | 275650W000126632 | 10/10/2023 | 74550 |
| AHE4893 | 275650A000009667 | 11/10/2023 | 60503 |
| AHG9115 | 275650B000153963 | 10/10/2023 | 74550 |
| AHM5012 | 275650B000154095 | 12/10/2023 | 74550 |
| AHU4780 | 275650A000009671 | 11/10/2023 | 60503 |
| AIB3506 | 275650A000009658 | 11/10/2023 | 60503 |
| AIC1159 | 275650NIC0051594 | 26/09/2023 | 50020 |
| AIH9F43 | 275650NIC0051600 | 26/09/2023 | 50020 |
| AII3J00 | 275650R000009693 | 28/09/2023 | 55412 |
| AIV6F55 | 275650B000154055 | 11/10/2023 | 74550 |
| AIY5044 | 275650B000154084 | 11/10/2023 | 74550 |
| AIZ0503 | 275650R000009703 | 30/09/2023 | 55412 |
| AJC1647 | 275650B000154184 | 12/10/2023 | 74550 |
| AJF8182 | 275650W000126641 | 11/10/2023 | 74550 |
| AJJ7G09 | 275650B000154185 | 12/10/2023 | 74630 |
| AJR1G72 | 275650NIC0051588 | 26/09/2023 | 50020 |
| AJR1G72 | 275650NIC0051593 | 26/09/2023 | 50020 |
| AJT9898 | 275650A000009665 | 11/10/2023 | 60503 |
| AJX3H93 | 275650A000009685 | 12/10/2023 | 60503 |
| AJX3H93 | 275650B000154093 | 12/10/2023 | 74550 |
| AKE1B30 | 275650R000009716 | 30/09/2023 | 55412 |
| AKI9A39 | 275650B000153974 | 10/10/2023 | 74550 |
| AKJ4605 | 275650F000104621 | 06/10/2023 | 65640 |
| ALA5G52 | 275650W000126691 | 12/10/2023 | 74550 |
| ALA5G52 | 275650B000154083 | 11/10/2023 | 74630 |
| ALA9075 | 275650B000154128 | 12/10/2023 | 74550 |
| ALQ7A48 | 275650F000104707 | 10/10/2023 | 58191 |
| ALW3J78 | 275650R000009668 | 27/09/2023 | 55412 |
| AMD3340 | 275650F000104624 | 10/10/2023 | 51930 |
| AMD7107 | 275650W000126644 | 11/10/2023 | 74550 |
| AMK0262 | 275650B000153966 | 10/10/2023 | 74550 |
| AMN7937 | 275650B000154005 | 11/10/2023 | 74550 |
| AMP4E17 | 275650B000153952 | 10/10/2023 | 74550 |
| AMT0E62 | 275650B000154094 | 12/10/2023 | 74550 |
| AMU9376 | 275650B000154012 | 11/10/2023 | 74550 |
| ANE4B95 | 275650R000009671 | 27/09/2023 | 55412 |
| ANE9E37 | 275650F000104402 | 05/10/2023 | 55417 |
| ANF2G69 | 275650A000009668 | 11/10/2023 | 60503 |
| ANG8093 | 275650W000126649 | 11/10/2023 | 74550 |
| ANH6933 | 275650B000154124 | 12/10/2023 | 74550 |
| ANN4222 | 275650R000009682 | 27/09/2023 | 55412 |
| ANO7331 | 275650NIC0051622 | 26/09/2023 | 50020 |
| ANO7331 | 275650NIC0051552 | 26/09/2023 | 50020 |
| ANO9I88 | 275650A000009649 | 11/10/2023 | 60503 |
| AOE4763 | 275650A000009647 | 10/10/2023 | 60503 |
| AOG0H41 | 275650A000009646 | 10/10/2023 | 60503 |
| AOK5J29 | 275650W000126630 | 10/10/2023 | 74550 |
| AOM7C87 | 275650B000153977 | 10/10/2023 | 74550 |
| AOM7C87 | 275650B000154007 | 11/10/2023 | 74550 |
| AOP3555 | 275650NIC0051610 | 26/09/2023 | 50020 |
| APE6J36 | 275650R000009717 | 30/09/2023 | 55412 |
| APO2449 | 275650R000009724 | 29/09/2023 | 55412 |
| APP4138 | 275650NIC0051566 | 26/09/2023 | 50020 |
| APW9705 | 275650B000154091 | 12/10/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AQG1594 | 275650R000009676 | 27/09/2023 | 55412 |
| AQI4D22 | 275650B000154006 | 11/10/2023 | 74550 |
| AQJ0444 | 275650NIC0051584 | 26/09/2023 | 50020 |
| AQM8561 | 275650A000009659 | 11/10/2023 | 60503 |
| AQO6490 | 275650F000104561 | 05/10/2023 | 76331 |
| AQP6E89 | 275650B000154180 | 12/10/2023 | 74550 |
| AQZ6C32 | 275650R000009674 | 27/09/2023 | 55412 |
| ARB5J39 | 275650A000009695 | 13/10/2023 | 60503 |
| ARH9A79 | 275650B000153969 | 10/10/2023 | 74550 |
| ARI2C39 | 275650F000104570 | 09/10/2023 | 76331 |
| ARK5369 | 275650B000154160 | 12/10/2023 | 74630 |
| ARL4353 | 275650B000153945 | 10/10/2023 | 74550 |
| ARM4980 | 275650B000153962 | 10/10/2023 | 74550 |
| ARM5655 | 275650NIC0051582 | 26/09/2023 | 50020 |
| ARM7B56 | 275650W000126659 | 11/10/2023 | 74630 |
| ARN5F87 | 275650B000154092 | 12/10/2023 | 74550 |
| ARS5752 | 275650NIC0051597 | 26/09/2023 | 50020 |
| ARY7C97 | 275650F000104671 | 05/10/2023 | 76251 |
| ARZ9880 | 116100T001096403 | 09/10/2023 | 55411 |
| ASE6C37 | 275650W000126689 | 12/10/2023 | 74630 |
| ASF8B86 | 275650R000009712 | 30/09/2023 | 55412 |
| ASL3916 | 275650B000154035 | 11/10/2023 | 74630 |
| ASO1436 | 275650B000153958 | 10/10/2023 | 74550 |
| ASQ5798 | 275650B000154045 | 11/10/2023 | 74550 |
| ASS1B53 | 275650B000154011 | 11/10/2023 | 74550 |
| ASU2606 | 116100T000738066 | 08/10/2023 | 54600 |
| ATD6529 | 275650F000104757 | 06/10/2023 | 76331 |
| ATG7B63 | 275650NIC0051612 | 26/09/2023 | 50020 |
| ATI4G00 | 275650B000153911 | 10/10/2023 | 74630 |
| ATJ0C31 | 275650B000154060 | 11/10/2023 | 74550 |
| ATL6802 | 275650F000104678 | 05/10/2023 | 55411 |
| ATN5H81 | 275650R000009690 | 28/09/2023 | 55412 |
| ATU4G40 | 275650B000154065 | 11/10/2023 | 74550 |
| ATV7405 | 275650B000154090 | 12/10/2023 | 74550 |
| AUA7H79 | 275650B000154176 | 12/10/2023 | 74550 |
| AUB6414 | 275650F000104672 | 05/10/2023 | 55411 |
| AUM0787 | 275650F000104751 | 05/10/2023 | 76331 |
| AUN6C70 | 275650B000154033 | 11/10/2023 | 74710 |
| AUS7H99 | 275650F000104566 | 06/10/2023 | 76331 |
| AUU1C29 | 275650W000126627 | 10/10/2023 | 74550 |
| AUU9G22 | 275650R000009678 | 27/09/2023 | 55412 |
| AUU9G22 | 275650R000009670 | 27/09/2023 | 55412 |
| AUU9G22 | 275650R000009679 | 27/09/2023 | 55412 |
| AUW1I41 | 275650B000154111 | 12/10/2023 | 74550 |
| AVF3070 | 275650B000154148 | 12/10/2023 | 74550 |
| AVG9C61 | 275650A000009681 | 12/10/2023 | 60503 |
| AVI6C75 | 275650A000009664 | 11/10/2023 | 60503 |
| AVI6C75 | 275650A000009661 | 11/10/2023 | 60503 |
| AVI7G76 | 275650NIC0051632 | 26/09/2023 | 50020 |
| AVJ7A47 | 275650B000154021 | 11/10/2023 | 74550 |
| AVL1196 | 275650F000104563 | 05/10/2023 | 60501 |
| AVM8E74 | 275650R000009689 | 28/09/2023 | 55412 |
| AVM8E74 | 275650R000009732 | 29/09/2023 | 55412 |
| AVQ8539 | 275650B000154113 | 12/10/2023 | 74550 |
| AVS9A34 | 275650B000154163 | 12/10/2023 | 74550 |
| AVV1607 | 275650B000154004 | 11/10/2023 | 74550 |
| AVW4214 | 275650R000009719 | 30/09/2023 | 55412 |
| AVW8032 | 275650NIC0051605 | 26/09/2023 | 50020 |
| AVX4513 | 275650F000103950 | 05/10/2023 | 76331 |
| AWB5787 | 275650B000153947 | 10/10/2023 | 74630 |
| AWC6E03 | 275650NIC0051608 | 26/09/2023 | 50020 |
| AWF4106 | 275650NIC0051634 | 26/09/2023 | 50020 |
| AWF8677 | 275650B000154191 | 12/10/2023 | 74550 |
| AWH2463 | 275650W000126676 | 12/10/2023 | 74550 |
| AWI3G00 | 275650NIC0051573 | 26/09/2023 | 50020 |
| AWI9789 | 275650B000154003 | 11/10/2023 | 74550 |
| AWQ3F14 | 275650NIC0051553 | 26/09/2023 | 50020 |
| AWQ3F14 | 275650NIC0051563 | 26/09/2023 | 50020 |
| AWT1519 | 275650R000009733 | 29/09/2023 | 55412 |
| AXA3897 | 275650A000009693 | 13/10/2023 | 60503 |
| AXC2D74 | 275650NIC0051549 | 26/09/2023 | 50020 |
| AXD4574 | 275650W000126635 | 10/10/2023 | 74550 |
| AXE0206 | 275650F000104673 | 05/10/2023 | 60501 |
| AXF0186 | 275650R000009695 | 28/09/2023 | 55412 |
| AXF9123 | 275650NIC0051576 | 26/09/2023 | 50020 |
| AXH2209 | 275650B000154100 | 12/10/2023 | 74550 |
| AXH2209 | 275650B000154104 | 12/10/2023 | 74550 |
| AXI0061 | 275650A000009645 | 10/10/2023 | 60503 |
| AXK4B04 | 275650NIC0051556 | 26/09/2023 | 50020 |
| AXL3I49 | 275650NIC0051637 | 26/09/2023 | 50020 |
| AXL4719 | 275650B000153986 | 11/10/2023 | 74550 |
| AXM7H96 | 275650F000104622 | 06/10/2023 | 52070 |
| AXM9344 | 275650W000126638 | 10/10/2023 | 74550 |
| AXQ1H74 | 275650R000009728 | 29/09/2023 | 55412 |
| AXR5H46 | 275650R000009666 | 27/09/2023 | 55412 |
| AXR9G84 | 275650R000009705 | 30/09/2023 | 55412 |
| AXR9G84 | 275650R000009685 | 28/09/2023 | 55412 |
| AXT6B48 | 275650R000009706 | 30/09/2023 | 55412 |
| AYC1834 | 275650B000154069 | 11/10/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AYD9410 | 275650A000009656 | 11/10/2023 | 60503 |
| AYE9G67 | 275650B000154141 | 12/10/2023 | 74550 |
| AYF5I99 | 275650NIC0051631 | 26/09/2023 | 50020 |
| AYG8A10 | 275650A000009663 | 11/10/2023 | 60503 |
| AYK2B45 | 275650R000009711 | 30/09/2023 | 55412 |
| AYQ5B32 | 275650B000153983 | 11/10/2023 | 74550 |
| AYQ5B32 | 275650B000153982 | 11/10/2023 | 74630 |
| AYR7696 | 275650A000009675 | 11/10/2023 | 60503 |
| AYR8A37 | 275650F000104665 | 03/10/2023 | 51930 |
| AYR8A37 | 275650F000104569 | 09/10/2023 | 51930 |
| AYR8A37 | 275650F000104568 | 09/10/2023 | 76331 |
| AYU8E93 | 275650NIC0051595 | 26/09/2023 | 50020 |
| AYV2947 | 275650A000009690 | 12/10/2023 | 60503 |
| AYV2976 | 275650B000154170 | 12/10/2023 | 74550 |
| AYY4309 | 275650B000153905 | 10/10/2023 | 74630 |
| AZB1221 | 275650NIC0051603 | 26/09/2023 | 50020 |
| AZM3D50 | 275650W000126625 | 10/10/2023 | 74550 |
| AZO6133 | 275650B000153939 | 09/10/2023 | 74550 |
| AZO6J93 | 275650B000154097 | 12/10/2023 | 74550 |
| AZS1A54 | 275650B000153976 | 10/10/2023 | 74550 |
| AZS5295 | 275650B000154041 | 11/10/2023 | 74550 |
| AZU4814 | 275650F000104676 | 05/10/2023 | 76331 |
| AZY3848 | 275650F000104680 | 06/10/2023 | 76331 |
| BAC2750 | 275650W000126657 | 11/10/2023 | 74550 |
| BAD7286 | 275650NIC0051628 | 26/09/2023 | 50020 |
| BAH4207 | 275650F000104559 | 03/10/2023 | 60501 |
| BAI6H39 | 275650B000154020 | 11/10/2023 | 74550 |
| BAM9663 | 275650B000154121 | 12/10/2023 | 74550 |
| BAP0742 | 275650B000153906 | 10/10/2023 | 74550 |
| BAQ7519 | 275650B000153915 | 10/10/2023 | 74630 |
| BAR1B46 | 275650B000153940 | 10/10/2023 | 74630 |
| BAU4883 | 275650W000126665 | 11/10/2023 | 74550 |
| BAX9626 | 275650A000009689 | 12/10/2023 | 60503 |
| BAY5193 | 275650NIC0051633 | 26/09/2023 | 50020 |
| BAY8974 | 275650W000126671 | 12/10/2023 | 74550 |
| BAZ6388 | 275650A000009673 | 11/10/2023 | 60503 |
| BBE0279 | 275650B000154136 | 12/10/2023 | 74550 |
| BBF5G48 | 275650A000009650 | 11/10/2023 | 60503 |
| BBH6279 | 275650F000104686 | 09/10/2023 | 54600 |
| BBK3G89 | 275650B000154040 | 11/10/2023 | 74550 |
| BBK4179 | 275650NIC0051544 | 26/09/2023 | 50020 |
| BBL3259 | 275650R000009731 | 29/09/2023 | 55412 |
| BBM8679 | 275650NIC0051596 | 26/09/2023 | 50020 |
| BBN5847 | 275650B000154147 | 12/10/2023 | 74550 |
| BBO2823 | 275650F000104705 | 06/10/2023 | 76331 |
| BBO8317 | 275650NIC0051635 | 26/09/2023 | 50020 |
| BBP4328 | 275650B000153925 | 08/10/2023 | 74550 |
| BBQ4H01 | 275650NIC0051592 | 26/09/2023 | 50020 |
| BBR8I05 | 275650F000104756 | 06/10/2023 | 76331 |
| BBS1H92 | 275650F000104666 | 03/10/2023 | 76331 |
| BBV6031 | 275650B000154008 | 11/10/2023 | 74550 |
| BBW3499 | 275650F000096996 | 06/10/2023 | 55411 |
| BBX7D08 | 275650NIC0051614 | 26/09/2023 | 50020 |
| BBY2C71 | 275650NIC0051627 | 26/09/2023 | 50020 |
| BCB6F64 | 275650B000154024 | 11/10/2023 | 74550 |
| BCF6394 | 275650NIC0051617 | 26/09/2023 | 50020 |
| BCH8029 | 275650A000009688 | 12/10/2023 | 60503 |
| BCM0398 | 275650B000154017 | 11/10/2023 | 74550 |
| BCN8C97 | 275650B000154125 | 12/10/2023 | 74550 |
| BCO4910 | 275650B000154050 | 11/10/2023 | 74550 |
| BCQ6854 | 275650B000153997 | 11/10/2023 | 74550 |
| BCQ6854 | 275650B000153985 | 11/10/2023 | 74550 |
| BCT0B34 | 275650B000153944 | 10/10/2023 | 74550 |
| BCV5G60 | 275650B000153927 | 08/10/2023 | 74550 |
| BCY6E23 | 275650B000154037 | 11/10/2023 | 74550 |
| BDH4D44 | 275650W000126688 | 12/10/2023 | 74550 |
| BDH6G90 | 275650NIC0051572 | 26/09/2023 | 50020 |
| BDH6G91 | 275650B000154062 | 11/10/2023 | 74550 |
| BDL2660 | 275650A000009676 | 11/10/2023 | 60503 |
| BDN7H92 | 275650A000009654 | 11/10/2023 | 60503 |
| BDO7G73 | 275650B000154172 | 12/10/2023 | 74550 |
| BDO7H34 | 275650B000154161 | 12/10/2023 | 74630 |
| BDO7H98 | 275650B000154117 | 12/10/2023 | 74550 |
| BDP4F57 | 275650R000009725 | 29/09/2023 | 55412 |
| BDP8D43 | 275650B000154051 | 11/10/2023 | 74550 |
| BDS8I04 | 275650NIC0051581 | 26/09/2023 | 50020 |
| BDX5A22 | 275650B000154187 | 12/10/2023 | 74630 |
| BDZ5C30 | 275650B000154115 | 12/10/2023 | 74550 |
| BEA7D34 | 275650W000126669 | 12/10/2023 | 74550 |
| BED9J07 | 275650NIC0051618 | 26/09/2023 | 50020 |
| BED9J07 | 275650NIC0051607 | 26/09/2023 | 50020 |
| BEG6B05 | 275650A000009700 | 13/10/2023 | 60503 |
| BEH3J57 | 275650NIC0051547 | 26/09/2023 | 50020 |
| BEM7G63 | 275650A000009692 | 13/10/2023 | 60503 |
| BEP4H66 | 275650B000153956 | 10/10/2023 | 74630 |
| BEQ5E66 | 275650F000104681 | 06/10/2023 | 76331 |
| BER0G08 | 275650A000009674 | 11/10/2023 | 60503 |
| BER2I47 | 275650B000153918 | 10/10/2023 | 74550 |
| BET8F77 | 275650F000104564 | 06/10/2023 | 76331 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BEU2C56 | 275650A000009699 | 13/10/2023 | 60503 |
| BEW3C65 | 275650R000009680 | 27/09/2023 | 55412 |
| BEW5J95 | 275650F000104662 | 03/10/2023 | 76252 |
| BEW8E18 | 275650NIC0051580 | 26/09/2023 | 50020 |
| BEY1E91 | 275650B000154046 | 11/10/2023 | 74550 |
| BEY2F24 | 275650B000154067 | 11/10/2023 | 74550 |
| BWN5H23 | 275650A000009652 | 11/10/2023 | 60503 |
| BXF0I76 | 275650NIC0051611 | 26/09/2023 | 50020 |
| BXP2D74 | 275650B000153933 | 08/10/2023 | 74550 |
| CJB4B11 | 275650B000154169 | 12/10/2023 | 74550 |
| CPA9G12 | 275650B000154089 | 12/10/2023 | 74550 |
| CPN3C86 | 275650A000009662 | 11/10/2023 | 60503 |
| CSB0981 | 275650R000009694 | 28/09/2023 | 55412 |
| DAY3I46 | 275650B000154016 | 11/10/2023 | 74550 |
| DEJ6F35 | 275650B000153971 | 10/10/2023 | 74630 |
| DFK1A51 | 275650B000154188 | 12/10/2023 | 74710 |
| DKV5E69 | 275650F000104571 | 09/10/2023 | 76331 |
| DOD1G01 | 275650R000009675 | 27/09/2023 | 55412 |
| DRA9G06 | 275650R000009669 | 27/09/2023 | 55412 |
| DUR6C59 | 275650B000154018 | 11/10/2023 | 74630 |
| DVD0770 | 275650F000104612 | 04/10/2023 | 54526 |
| DWG8A05 | 275650W000126645 | 11/10/2023 | 74550 |
| DWK8584 | 275650NIC0051586 | 26/09/2023 | 50020 |
| DWT9A62 | 275650F000104703 | 05/10/2023 | 54526 |
| DYE9358 | 275650R000009696 | 28/09/2023 | 55412 |
| DZI5740 | 275650NIC0051570 | 26/09/2023 | 50020 |
| EEX1F87 | 275650R000009704 | 30/09/2023 | 55412 |
| EEZ6B14 | 275650B000154075 | 11/10/2023 | 74550 |
| EIR9D77 | 275650R000009683 | 27/09/2023 | 55412 |
| EOV9B14 | 275650NIC0051571 | 26/09/2023 | 50020 |
| ESL7803 | 275650F000104627 | 10/10/2023 | 70561 |
| FAC2656 | 275650B000154019 | 11/10/2023 | 74550 |
| FAL5E53 | 275650F000104567 | 09/10/2023 | 61220 |
| FCQ9J81 | 275650B000153967 | 10/10/2023 | 74550 |
| FCQ9J81 | 275650B000153912 | 10/10/2023 | 74630 |
| FCV5887 | 275650NIC0051613 | 26/09/2023 | 50020 |
| FEV2044 | 275650B000154126 | 12/10/2023 | 74550 |
| FFT2815 | 275650F000104615 | 04/10/2023 | 54526 |
| FJJ4990 | 275650R000009708 | 30/09/2023 | 55412 |
| FPO6D37 | 275650B000153922 | 08/10/2023 | 74550 |
| FQQ2C79 | 275650NIC0051550 | 26/09/2023 | 50020 |
| FUB0251 | 275650F000104754 | 05/10/2023 | 76331 |
| FXB2B78 | 275650NIC0051565 | 26/09/2023 | 50020 |
| FXN4B26 | 275650F000104685 | 09/10/2023 | 76332 |
| FYX5D77 | 275650NIC0051625 | 26/09/2023 | 50020 |
| GGT7826 | 275650B000154123 | 12/10/2023 | 74550 |
| GHY3F86 | 275650NIC0051590 | 26/09/2023 | 50020 |
| HCQ0C14 | 275650B000154064 | 11/10/2023 | 74550 |
| HCU8407 | 275650R000009672 | 27/09/2023 | 55412 |
| HJN5779 | 275650NIC0051558 | 26/09/2023 | 50020 |
| HPI3508 | 275650R000009729 | 29/09/2023 | 55412 |
| HSA0I89 | 275650NIC0051601 | 26/09/2023 | 50020 |
| ICR6268 | 275650A000009701 | 13/10/2023 | 60503 |
| IDR1325 | 275650W000126633 | 10/10/2023 | 74630 |
| IDR1325 | 275650B000153957 | 10/10/2023 | 74550 |
| IGL5I57 | 275650A000009670 | 11/10/2023 | 60503 |
| IIA3869 | 275650F000104613 | 04/10/2023 | 54522 |
| IJF5625 | 275650NIC0051619 | 26/09/2023 | 50020 |
| IJW2B24 | 275650NIC0051621 | 26/09/2023 | 50020 |
| IKM1679 | 275650R000009720 | 29/09/2023 | 55412 |
| ILJ8C14 | 275650B000154174 | 12/10/2023 | 74630 |
| IQH2J93 | 275650A000009653 | 11/10/2023 | 60503 |
| ISD4F41 | 275650B000154066 | 11/10/2023 | 74550 |
| IUC3H98 | 275650R000009684 | 27/09/2023 | 55412 |
| IUG6C12 | 275650A000009691 | 13/10/2023 | 60503 |
| IVJ0I74 | 275650F000104562 | 05/10/2023 | 76331 |
| IWC8B86 | 275650W000126642 | 11/10/2023 | 74550 |
| JDE8100 | 275650B000154034 | 11/10/2023 | 74550 |
| JGI3I08 | 275650NIC0051542 | 26/09/2023 | 50020 |
| JII3C36 | 275650W000126677 | 12/10/2023 | 74550 |
| JKP0J17 | 275650A000009660 | 11/10/2023 | 60503 |
| JKV6571 | 275650A000009641 | 10/10/2023 | 60503 |
| JOE3E21 | 275650NIC0051636 | 26/09/2023 | 50020 |
| JYS3F16 | 275650F000104752 | 05/10/2023 | 76331 |
| JZU6J42 | 275650B000154010 | 11/10/2023 | 74550 |
| KAA2G46 | 275650R000009701 | 28/09/2023 | 55412 |
| KAH6249 | 275650B000154145 | 12/10/2023 | 74550 |
| KAH8C80 | 275650R000009722 | 29/09/2023 | 55412 |
| KDY1D08 | 275650B000154181 | 12/10/2023 | 74550 |
| KDY1D08 | 275650B000154132 | 12/10/2023 | 74550 |
| KDY1D08 | 275650B000154063 | 11/10/2023 | 74630 |
| KDY1D08 | 275650B000153973 | 10/10/2023 | 74550 |
| KHK1J81 | 275650A000009694 | 13/10/2023 | 60503 |
| KLR1086 | 275650A000009680 | 12/10/2023 | 60503 |
| KMF7691 | 275650B000153953 | 10/10/2023 | 74550 |
| KNU5891 | 275650NIC0051568 | 26/09/2023 | 50020 |
| KQO2079 | 275650R000009687 | 28/09/2023 | 55412 |
| KVX6F92 | 275650B000154175 | 12/10/2023 | 74630 |
| LBJ7774 | 275650R000009697 | 28/09/2023 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOB6863 | 275650R000009677 | 27/09/2023 | 55412 |
| LOZ5B53 | 275650A000009642 | 10/10/2023 | 60503 |
| LQU2329 | 275650W000126681 | 12/10/2023 | 74550 |
| LWT1155 | 275650F000104617 | 05/10/2023 | 57380 |
| LXX3237 | 275650A000009643 | 10/10/2023 | 60503 |
| LYY9535 | 275650A000009669 | 11/10/2023 | 60503 |
| LZF3393 | 275650B000154101 | 12/10/2023 | 74550 |
| MAB4438 | 275650A000009683 | 12/10/2023 | 60503 |
| MAD4J00 | 275650R000009713 | 30/09/2023 | 55412 |
| MBE7F75 | 275650A000009648 | 10/10/2023 | 60503 |
| MBQ2F73 | 275650A000009686 | 12/10/2023 | 60503 |
| MBR3G56 | 275650A000009682 | 12/10/2023 | 60503 |
| MBR8D31 | 275650NIC0051630 | 26/09/2023 | 50020 |
| MBW7715 | 275650B000153934 | 08/10/2023 | 74550 |
| MCJ0H75 | 275650B000153916 | 10/10/2023 | 74630 |
| MCU6H80 | 275650F000104572 | 09/10/2023 | 76331 |
| MCV8995 | 275650B000153950 | 10/10/2023 | 74550 |
| MDB6937 | 275650W000126628 | 10/10/2023 | 74550 |
| MDI9045 | 275650F000104706 | 09/10/2023 | 70561 |
| MDJ8A17 | 275650W000126682 | 12/10/2023 | 74550 |
| MDQ8311 | 275650F000104677 | 05/10/2023 | 76331 |
| MDX4F02 | 275650R000009710 | 30/09/2023 | 55412 |
| MEH2E88 | 275650R000009730 | 29/09/2023 | 55412 |
| MEH2E88 | 275650R000009707 | 30/09/2023 | 55412 |
| MEO4951 | 275650NIC0051560 | 26/09/2023 | 50020 |
| MEO4951 | 275650B000154155 | 12/10/2023 | 74550 |
| MET9H65 | 275650B000153951 | 10/10/2023 | 74630 |
| MET9H65 | 275650B000154074 | 11/10/2023 | 74710 |
| MEV8G22 | 275650B000153996 | 11/10/2023 | 74550 |
| MFA8409 | 275650NIC0051555 | 26/09/2023 | 50020 |
| MFF3C15 | 116100T000866124 | 09/10/2023 | 54521 |
| MFT8036 | 275650B000154044 | 11/10/2023 | 74630 |
| MGH9563 | 275650A000009696 | 13/10/2023 | 60503 |
| MGP5F36 | 275650W000126672 | 12/10/2023 | 74550 |
| MGQ4H49 | 275650R000009681 | 27/09/2023 | 55412 |
| MGQ6823 | 275650W000126690 | 12/10/2023 | 74550 |
| MHJ8C88 | 275650B000153988 | 11/10/2023 | 74710 |
| MHS4G05 | 275650R000009691 | 28/09/2023 | 55412 |
| MHZ6J00 | 275650NIC0051548 | 26/09/2023 | 50020 |
| MIE8241 | 275650NIC0051585 | 26/09/2023 | 50020 |
| MJC3I70 | 275650R000009686 | 28/09/2023 | 55412 |
| MJT8E29 | 275650F000103405 | 10/10/2023 | 55411 |
| MJW7997 | 275650R000009692 | 28/09/2023 | 55412 |
| MJX6801 | 275650F000104614 | 04/10/2023 | 54522 |
| MKA3265 | 275650W000126678 | 12/10/2023 | 74550 |
| MKZ9052 | 275650R000009702 | 30/09/2023 | 55412 |
| MLN0E31 | 275650B000153946 | 10/10/2023 | 74550 |
| MLR2B13 | 275650F000104663 | 03/10/2023 | 76332 |
| MLV7A89 | 275650W000126667 | 12/10/2023 | 74630 |
| MMI2H12 | 275650F000096998 | 06/10/2023 | 76331 |
| MMJ5I68 | 275650B000153917 | 10/10/2023 | 74550 |
| MWT1F15 | 275650R000009715 | 30/09/2023 | 55412 |
| NHS6B65 | 275650F000104670 | 04/10/2023 | 76332 |
| OAX0A32 | 275650F000103404 | 10/10/2023 | 55090 |
| OBE6D02 | 275650F000104667 | 02/10/2023 | 76331 |
| OMV9820 | 275650B000153943 | 10/10/2023 | 74550 |
| ONT8F79 | 275650W000126675 | 12/10/2023 | 74550 |
| OQP7B15 | 275650W000126664 | 11/10/2023 | 74550 |
| ORI3I88 | 275650B000153919 | 08/10/2023 | 74550 |
| OWJ8C41 | 275650NIC0051554 | 26/09/2023 | 50020 |
| OYQ9J53 | 275650B000153980 | 10/10/2023 | 74550 |
| PXB9A51 | 275650R000009673 | 27/09/2023 | 55412 |
| PXE2731 | 275650B000154153 | 12/10/2023 | 74550 |
| PYE4D20 | 275650B000153965 | 10/10/2023 | 74630 |
| PYL4622 | 275650R000009726 | 29/09/2023 | 55412 |
| QBT1G90 | 275650B000154079 | 11/10/2023 | 74710 |
| QBT1G90 | 275650A000009677 | 11/10/2023 | 60503 |
| QHH7044 | 275650NIC0051546 | 26/09/2023 | 50020 |
| QIK9G75 | 275650NIC0051575 | 26/09/2023 | 50020 |
| QIP4H85 | 275650NIC0051602 | 26/09/2023 | 50020 |
| QJL2B22 | 275650F000104661 | 03/10/2023 | 76331 |
| QJL2B22 | 275650R000009698 | 28/09/2023 | 55412 |
| QJU1E99 | 275650R000009688 | 28/09/2023 | 55412 |
| QJY3B13 | 116100T000850759 | 07/10/2023 | 55250 |
| QKT4A60 | 275650W000126650 | 11/10/2023 | 74550 |
| QOK4H85 | 275650B000154109 | 12/10/2023 | 74550 |
| QQL0B56 | 275650W000126640 | 10/10/2023 | 74550 |
| QQV9B32 | 275650B000154038 | 11/10/2023 | 74550 |
| QQX0B65 | 275650R000009727 | 29/09/2023 | 55412 |
| QQX3G48 | 275650B000154173 | 12/10/2023 | 74550 |
| QSM5A55 | 275650B000154133 | 12/10/2023 | 74550 |
| QTM7I32 | 275650NIC0051569 | 26/09/2023 | 50020 |
| QUG5B70 | 275650A000009687 | 12/10/2023 | 60503 |
| QUS4C23 | 275650B000153903 | 10/10/2023 | 74630 |
| RAA5E27 | 275650NIC0051609 | 26/09/2023 | 50020 |
| RAC7G88 | 275650F000104683 | 06/10/2023 | 55411 |
| RDT5F67 | 275650W000126655 | 11/10/2023 | 74630 |
| REB2H60 | 275650NIC0051545 | 26/09/2023 | 50020 |
| RFF0A98 | 275650NIC0051578 | 26/09/2023 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RHD1B13 | 275650B000154048 | 11/10/2023 | 74550 |
| RHE2J78 | 275650NIC0051567 | 26/09/2023 | 50020 |
| RHG2F57 | 275650NIC0051579 | 26/09/2023 | 50020 |
| RHH2J23 | 275650A000009655 | 11/10/2023 | 60503 |
| RHH8E47 | 275650A000009684 | 12/10/2023 | 60503 |
| RHI1D69 | 275650B000154058 | 11/10/2023 | 74550 |
| RHM8F95 | 275650NIC0051559 | 26/09/2023 | 50020 |
| RHR5B63 | 275650B000154087 | 12/10/2023 | 74630 |
| RHS4A41 | 275650W000126684 | 12/10/2023 | 74550 |
| RHU1H21 | 275650B000154015 | 11/10/2023 | 74550 |
| RHW8I06 | 275650F000104668 | 03/10/2023 | 51930 |
| RHW9A92 | 275650NIC0051564 | 26/09/2023 | 50020 |
| RHY1J42 | 275650B000154140 | 12/10/2023 | 74630 |
| RHY4I85 | 275650NIC0051624 | 26/09/2023 | 50020 |
| RHY8J70 | 275650NIC0051587 | 26/09/2023 | 50020 |
| RKZ6H43 | 275650NIC0051620 | 26/09/2023 | 50020 |
| RLJ0H28 | 275650B000154165 | 12/10/2023 | 74550 |
| RMM3F36 | 275650NIC0051604 | 26/09/2023 | 50020 |
| RMR5I00 | 275650B000154080 | 11/10/2023 | 74630 |
| RMS0D52 | 275650F000104573 | 09/10/2023 | 76331 |
| RMX2D12 | 275650NIC0051616 | 26/09/2023 | 50020 |
| RRJ4F65 | 275650W000126660 | 11/10/2023 | 74630 |
| RXK5A45 | 275650B000154157 | 12/10/2023 | 74550 |
| RXM5A00 | 275650NIC0051629 | 26/09/2023 | 50020 |
| RXQ8G68 | 275650F000102014 | 09/10/2023 | 54600 |
| RXR5I10 | 275650NIC0051540 | 23/09/2023 | 50020 |
| RYC1J39 | 275650NIC0051598 | 26/09/2023 | 50020 |
| RYC2E25 | 275650NIC0051543 | 26/09/2023 | 50020 |
| RYE1C46 | 275650NIC0051626 | 26/09/2023 | 50020 |
| RYE9A98 | 275650B000153968 | 10/10/2023 | 74630 |
| RYE9A98 | 275650B000154129 | 12/10/2023 | 74630 |
| RYH3C85 | 275650B000154120 | 12/10/2023 | 74550 |
| RYI0F01 | 275650F000098689 | 09/10/2023 | 55411 |
| SDQ2H98 | 275650NIC0051583 | 26/09/2023 | 50020 |
| SDQ3G52 | 275650NIC0051561 | 26/09/2023 | 50020 |
| SDR7C41 | 275650B000154119 | 12/10/2023 | 74550 |
| SDR8D46 | 275650B000154039 | 11/10/2023 | 74550 |
| SDS5B37 | 275650W000126651 | 11/10/2023 | 74550 |
| SDV0B89 | 275650F000104404 | 09/10/2023 | 55411 |
| SDV9D23 | 275650B000153931 | 08/10/2023 | 74550 |
| SDX5C71 | 275650B000154099 | 12/10/2023 | 74550 |
| SDZ7F70 | 275650W000126631 | 10/10/2023 | 74550 |
| SEA1F52 | 275650F000104560 | 03/10/2023 | 76331 |
| SEE7J81 | 275650B000153954 | 10/10/2023 | 74550 |
| SEH2C79 | 275650B000154078 | 11/10/2023 | 74630 |
| SEI7H57 | 275650F000104679 | 06/10/2023 | 76332 |
| SEL3B25 | 275650A000009657 | 11/10/2023 | 60503 |
| SEL3F82 | 275650F000104618 | 06/10/2023 | 73400 |
| SEL5C89 | 275650F000104753 | 05/10/2023 | 76252 |
| SEN3F95 | 275650F000104682 | 06/10/2023 | 76332 |
| SEN8H25 | 275650B000153961 | 10/10/2023 | 74550 |
| SEU1A11 | 275650NIC0051589 | 26/09/2023 | 50020 |
| SEU8G12 | 275650A000009698 | 13/10/2023 | 60503 |

***MARILDA GALVAN RIBEIRO***
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**7C635F57

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EDITAL Nº058/2023 III**

**EDITAL Nº058/2023 III**
**V**

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

***N O T I F I C A***

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

| |
|---|
| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAE8149 | 275650A000009771 | 17/10/2023 | 60503 |
| AAO0E06 | 275650B000154607 | 16/10/2023 | 74550 |
| ABP0B62 | 275650B000154577 | 15/10/2023 | 74630 |
| ABY6A58 | 275650W000126787 | 17/10/2023 | 74550 |
| ACM6256 | 275650B000154697 | 17/10/2023 | 74550 |
| ACO0844 | 275650NIC0051655 | 29/09/2023 | 50020 |
| ACS3F75 | 275650B000154743 | 18/10/2023 | 74550 |
| ADL4612 | 275650A000009735 | 16/10/2023 | 60503 |
| ADR8D68 | 275650B000154661 | 16/10/2023 | 74550 |
| ADY9B11 | 275650NIC0051695 | 29/09/2023 | 50020 |
| AFQ8738 | 275650B000154591 | 16/10/2023 | 74630 |
| AFQ8738 | 275650B000154590 | 16/10/2023 | 74630 |
| AGE6C97 | 275650B000154564 | 15/10/2023 | 74550 |
| AHB9C96 | 275650B000154440 | 14/10/2023 | 74550 |
| AHL6978 | 275650B000154630 | 16/10/2023 | 74710 |
| AHQ3D22 | 275650NIC0051658 | 29/09/2023 | 50020 |
| AHT8147 | 275650W000126767 | 16/10/2023 | 74550 |
| AIB0089 | 275650A000009715 | 14/10/2023 | 60503 |
| AII3F53 | 275650A000009731 | 15/10/2023 | 60503 |
| AII3F53 | 275650B000154552 | 15/10/2023 | 74550 |
| AIW7F43 | 275650B000154711 | 17/10/2023 | 74550 |
| AJA1B69 | 275650B000154629 | 16/10/2023 | 74550 |
| AJD6703 | 275650B000154579 | 15/10/2023 | 74550 |
| AJM1478 | 275650A000009738 | 16/10/2023 | 60503 |
| AJN6575 | 275650B000154427 | 14/10/2023 | 74710 |
| AJV9E20 | 275650B000154282 | 13/10/2023 | 74550 |
| AJW2797 | 275650B000154377 | 14/10/2023 | 74550 |
| AJW9874 | 275650NIC0051706 | 29/09/2023 | 50020 |
| AKA7I54 | 275650A000009719 | 14/10/2023 | 60503 |
| AKI0291 | 275650B000154665 | 16/10/2023 | 74630 |
| AKO0995 | 275650B000154330 | 14/10/2023 | 74550 |
| AKU7844 | 275650A000009740 | 16/10/2023 | 60503 |
| AKV5764 | 275650A000009752 | 16/10/2023 | 60503 |
| AKW8148 | 275650W000126788 | 17/10/2023 | 74550 |
| ALA5G52 | 275650A000009720 | 14/10/2023 | 60503 |
| ALB7482 | 275650B000154431 | 14/10/2023 | 74550 |
| ALG3F46 | 275650B000154452 | 14/10/2023 | 74630 |
| ALL7726 | 275650R000009739 | 02/10/2023 | 55412 |
| ALL7726 | 275650R000009735 | 02/10/2023 | 55412 |
| ALV9A93 | 275650W000126760 | 15/10/2023 | 74550 |
| ALX7116 | 275650B000154409 | 14/10/2023 | 74630 |
| ALZ3F95 | 275650B000154404 | 14/10/2023 | 74550 |
| AMC0546 | 275650B000154582 | 15/10/2023 | 74550 |
| AMY9B61 | 275650B000154612 | 16/10/2023 | 74630 |
| AMY9B61 | 275650B000154623 | 16/10/2023 | 74550 |
| ANA8I35 | 275650B000154520 | 15/10/2023 | 74550 |
| ANH4C16 | 275650B000154656 | 16/10/2023 | 74550 |
| ANI5102 | 275650B000154658 | 16/10/2023 | 74550 |
| ANJ3D42 | 275650W000126778 | 16/10/2023 | 74630 |
| ANS3H09 | 275650W000126725 | 14/10/2023 | 74550 |
| ANY5265 | 275650B000154411 | 14/10/2023 | 74550 |
| AOC9I48 | 275650A000009712 | 14/10/2023 | 60503 |
| AOF9F96 | 275650W000126754 | 15/10/2023 | 74550 |
| AOL0F02 | 275650W000126755 | 15/10/2023 | 74550 |
| AOU0634 | 275650W000126763 | 15/10/2023 | 74550 |
| AOU5100 | 275650B000154362 | 14/10/2023 | 74630 |
| APG9D48 | 275650B000154385 | 14/10/2023 | 74550 |
| APH8380 | 275650B000154390 | 14/10/2023 | 74630 |
| APO4418 | 275650A000009733 | 16/10/2023 | 60503 |
| APQ4J84 | 275650W000126717 | 14/10/2023 | 74550 |
| APQ8D12 | 275650B000154673 | 17/10/2023 | 74550 |
| APY8747 | 275650B000154596 | 16/10/2023 | 74550 |
| AQH8G53 | 275650B000154557 | 15/10/2023 | 74550 |
| AQK1A15 | 275650B000154297 | 14/10/2023 | 74550 |
| AQM7F28 | 275650A000009732 | 15/10/2023 | 60503 |
| AQQ4626 | 275650W000126795 | 18/10/2023 | 74550 |
| AQQ8195 | 275650A000009739 | 16/10/2023 | 60503 |
| ARD8964 | 275650B000154732 | 17/10/2023 | 74630 |
| ARL3H17 | 275650B000154532 | 15/10/2023 | 74550 |
| ARO7H35 | 275650A000009717 | 14/10/2023 | 60503 |
| ARU1057 | 275650NIC0051662 | 29/09/2023 | 50020 |
| ARV2C31 | 275650B000154543 | 15/10/2023 | 74550 |
| ASB8C95 | 275650B000154602 | 16/10/2023 | 74550 |
| ASC0J61 | 275650W000126781 | 17/10/2023 | 74550 |
| ASE6C16 | 275650B000154545 | 15/10/2023 | 74550 |
| ASK7G06 | 275650A000009753 | 16/10/2023 | 60503 |
| ATE7794 | 275650A000009772 | 17/10/2023 | 60503 |
| ATP8437 | 275650B000154494 | 15/10/2023 | 74550 |
| ATQ5D55 | 275650W000126789 | 17/10/2023 | 74550 |
| ATS8G08 | 275650B000154555 | 15/10/2023 | 74630 |
| ATV4541 | 275650W000126775 | 16/10/2023 | 74550 |
| ATV5787 | 275650A000009725 | 15/10/2023 | 60503 |
| ATW1H84 | 275650NIC0051661 | 29/09/2023 | 50020 |
| ATW7480 | 275650B000154618 | 16/10/2023 | 74630 |
| AUA9404 | 275650B000154679 | 17/10/2023 | 74630 |
| AUG1I46 | 275650B000154392 | 14/10/2023 | 74630 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUG8202 | 275650B000154320 | 14/10/2023 | 74550 |
| AUK3973 | 275650B000154750 | 18/10/2023 | 74550 |
| AUO6010 | 275650B000154313 | 14/10/2023 | 74550 |
| AUS3G20 | 275650A000009774 | 18/10/2023 | 60503 |
| AUX9C17 | 275650B000154680 | 17/10/2023 | 74630 |
| AVA9240 | 275650B000154704 | 17/10/2023 | 74550 |
| AVC6F66 | 275650W000126751 | 15/10/2023 | 74550 |
| AVE5660 | 275650B000154589 | 16/10/2023 | 74710 |
| AVE5660 | 275650B000154584 | 16/10/2023 | 74550 |
| AVE5660 | 275650B000154588 | 16/10/2023 | 74710 |
| AVG7J77 | 275650B000154281 | 13/10/2023 | 74550 |
| AVI0I18 | 275650B000154662 | 16/10/2023 | 74550 |
| AVI9G09 | 275650B000154751 | 18/10/2023 | 74550 |
| AVP8363 | 275650W000126736 | 14/10/2023 | 74550 |
| AVR1696 | 275650B000154539 | 15/10/2023 | 74550 |
| AVZ0796 | 275650A000009751 | 16/10/2023 | 60503 |
| AWA8577 | 275650W000126740 | 15/10/2023 | 74630 |
| AWB6B50 | 275650B000154487 | 15/10/2023 | 74550 |
| AWG3299 | 275650A000009714 | 14/10/2023 | 60503 |
| AWG9166 | 275650NIC0051668 | 29/09/2023 | 50020 |
| AWI4614 | 275650B000154458 | 15/10/2023 | 74630 |
| AWL3C93 | 275650B000154447 | 14/10/2023 | 74550 |
| AWN6I28 | 275650A000009770 | 17/10/2023 | 60503 |
| AXB3577 | 275650R000009734 | 02/10/2023 | 55412 |
| AXC3607 | 275650W000126800 | 18/10/2023 | 74550 |
| AXC3607 | 275650W000126777 | 16/10/2023 | 74550 |
| AXD0078 | 275650B000154486 | 15/10/2023 | 74550 |
| AXD0078 | 275650B000154485 | 15/10/2023 | 74550 |
| AXE2E06 | 275650A000009765 | 17/10/2023 | 60503 |
| AXJ1420 | 275650B000154365 | 14/10/2023 | 74630 |
| AXJ9D67 | 275650NIC0051709 | 29/09/2023 | 50020 |
| AXP1898 | 275650A000009775 | 18/10/2023 | 60503 |
| AXQ9288 | 275650B000154640 | 16/10/2023 | 74550 |
| AXY0470 | 275650B000154457 | 15/10/2023 | 74550 |
| AYD1886 | 275650W000126744 | 15/10/2023 | 74550 |
| AYF9I74 | 275650B000154434 | 14/10/2023 | 74550 |
| AYH2356 | 275650B000154415 | 14/10/2023 | 74550 |
| AYK0560 | 275650B000154316 | 14/10/2023 | 74550 |
| AYM3811 | 275650A000009767 | 17/10/2023 | 60503 |
| AYN2A90 | 275650A000009708 | 14/10/2023 | 60503 |
| AYN4H79 | 275650A000009749 | 16/10/2023 | 60503 |
| AYP3682 | 275650W000126739 | 14/10/2023 | 74550 |
| AYP3682 | 275650B000154453 | 14/10/2023 | 74550 |
| AZB0A48 | 275650A000009755 | 16/10/2023 | 60503 |
| AZG7435 | 275650B000154625 | 16/10/2023 | 74710 |
| AZH2836 | 275650B000154554 | 15/10/2023 | 74630 |
| AZI3116 | 275650B000154380 | 14/10/2023 | 74630 |
| AZI8B69 | 275650NIC0051703 | 29/09/2023 | 50020 |
| AZJ8B69 | 275650B000154668 | 16/10/2023 | 74550 |
| AZN9C57 | 275650B000154510 | 15/10/2023 | 74550 |
| AZP6J46 | 275650B000154542 | 15/10/2023 | 74550 |
| AZP9G96 | 275650B000154585 | 16/10/2023 | 74550 |
| AZR5J13 | 275650NIC0051680 | 29/09/2023 | 50020 |
| AZS5295 | 275650B000154304 | 14/10/2023 | 74550 |
| AZU4A54 | 116100T000454206 | 11/10/2023 | 54284 |
| AZU6B58 | 275650B000154370 | 14/10/2023 | 74550 |
| AZU7301 | 275650A000009730 | 15/10/2023 | 60503 |
| AZV7I50 | 275650A000009759 | 17/10/2023 | 60503 |
| AZW9137 | 275650B000154594 | 16/10/2023 | 74630 |
| AZY7J97 | 275650B000154603 | 16/10/2023 | 74630 |
| BAB5017 | 275650B000154516 | 15/10/2023 | 74550 |
| BAE3H64 | 275650B000154438 | 14/10/2023 | 74630 |
| BAF2141 | 275650W000126724 | 14/10/2023 | 74550 |
| BAK1C88 | 275650B000154606 | 16/10/2023 | 74550 |
| BAL4585 | 275650NIC0051697 | 29/09/2023 | 50020 |
| BAM2I23 | 275650NIC0051676 | 29/09/2023 | 50020 |
| BAR6B07 | 275650A000009757 | 17/10/2023 | 60503 |
| BAY0647 | 275650NIC0051667 | 29/09/2023 | 50020 |
| BAZ8863 | 275650A000009746 | 16/10/2023 | 60503 |
| BBE6089 | 275650A000009763 | 17/10/2023 | 60503 |
| BBF3B12 | 275650B000154405 | 14/10/2023 | 74550 |
| BBH2825 | 275650A000009776 | 18/10/2023 | 60503 |
| BBL3G01 | 275650A000009716 | 14/10/2023 | 60503 |
| BBO0529 | 275650B000154489 | 15/10/2023 | 74550 |
| BBO5E22 | 275650NIC0051688 | 29/09/2023 | 50020 |
| BBQ3334 | 275650B000154387 | 14/10/2023 | 74550 |
| BBR0807 | 275650B000154443 | 14/10/2023 | 74550 |
| BBU9083 | 275650B000154426 | 14/10/2023 | 74630 |
| BBW8813 | 116100T000339672 | 11/10/2023 | 54521 |
| BBX9G82 | 275650B000154701 | 17/10/2023 | 74630 |
| BCB7A13 | 275650B000154586 | 16/10/2023 | 74630 |
| BCC9761 | 275650A000009737 | 16/10/2023 | 60503 |
| BCE4839 | 275650B000154716 | 17/10/2023 | 74630 |
| BCE8684 | 275650W000126750 | 15/10/2023 | 74550 |
| BCF0348 | 275650B000154497 | 15/10/2023 | 74550 |
| BCM0364 | 275650NIC0051652 | 29/09/2023 | 50020 |
| BCS2G59 | 275650B000154709 | 17/10/2023 | 74550 |
| BCU1D62 | 275650B000154755 | 18/10/2023 | 74550 |
| BCZ0080 | 275650B000154547 | 15/10/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BDD5J65 | 275650B000154753 | 18/10/2023 | 74550 |
| BDG1E42 | 275650B000154575 | 15/10/2023 | 74550 |
| BDN1D28 | 275650B000154699 | 17/10/2023 | 74630 |
| BDS5H15 | 275650B000154714 | 17/10/2023 | 74630 |
| BDS5H15 | 275650B000154686 | 17/10/2023 | 74550 |
| BDT3J17 | 275650NIC0051712 | 29/09/2023 | 50020 |
| BDT9D97 | 275650B000154723 | 17/10/2023 | 74550 |
| BDU3F24 | 275650B000154425 | 14/10/2023 | 74550 |
| BDV7I64 | 275650B000154758 | 18/10/2023 | 74630 |
| BDW1607 | 275650NIC0051704 | 29/09/2023 | 50020 |
| BDX0E01 | 275650B000154286 | 14/10/2023 | 74630 |
| BDX5A22 | 275650B000154459 | 15/10/2023 | 74550 |
| BDX9J04 | 275650W000126785 | 17/10/2023 | 74550 |
| BEA4E46 | 275650NIC0051679 | 29/09/2023 | 50020 |
| BEB3G44 | 275650NIC0051670 | 29/09/2023 | 50020 |
| BEC0H43 | 275650NIC0051666 | 29/09/2023 | 50020 |
| BEC6B31 | 275650A000009734 | 16/10/2023 | 60503 |
| BEE0F21 | 275650B000154424 | 14/10/2023 | 74550 |
| BEG5F20 | 275650NIC0051672 | 29/09/2023 | 50020 |
| BEH8B86 | 275650NIC0051678 | 29/09/2023 | 50020 |
| BEJ4B01 | 275650NIC0051659 | 29/09/2023 | 50020 |
| BEM4E84 | 275650W000126715 | 14/10/2023 | 74630 |
| BEN9F39 | 275650B000154337 | 14/10/2023 | 74550 |
| BEO8H32 | 275650B000154312 | 14/10/2023 | 74550 |
| BEP2G38 | 275650B000154745 | 18/10/2023 | 74550 |
| BEQ3H04 | 275650NIC0051660 | 29/09/2023 | 50020 |
| BES6G01 | 275650W000126796 | 18/10/2023 | 74550 |
| BEU3G28 | 275650B000154593 | 16/10/2023 | 74630 |
| BEV4D97 | 275650B000154721 | 17/10/2023 | 74550 |
| BEY1E91 | 275650B000154713 | 17/10/2023 | 74550 |
| BEZ9C90 | 275650B000154410 | 14/10/2023 | 74550 |
| BFB7880 | 275650B000154341 | 14/10/2023 | 74550 |
| BLS2C25 | 275650W000126797 | 18/10/2023 | 74550 |
| BMW3I53 | 275650NIC0051677 | 29/09/2023 | 50020 |
| BYF2D29 | 275650A000009726 | 15/10/2023 | 60503 |
| CBA8A19 | 275650B000154678 | 17/10/2023 | 74630 |
| CBA8A19 | 275650B000154637 | 16/10/2023 | 74550 |
| CBB1489 | 275650A000009764 | 17/10/2023 | 60503 |
| CBM1708 | 275650B000154535 | 15/10/2023 | 74550 |
| CTZ4271 | 275650A000009736 | 16/10/2023 | 60503 |
| CYJ6E43 | 275650B000154583 | 15/10/2023 | 74550 |
| CYK0G06 | 275650R000009743 | 02/10/2023 | 55412 |
| CYL3C22 | 275650B000154508 | 15/10/2023 | 74550 |
| DDQ8H64 | 275650B000154509 | 15/10/2023 | 74550 |
| DEL7H88 | 275650B000154566 | 15/10/2023 | 74630 |
| DJA7570 | 275650B000154664 | 16/10/2023 | 74550 |
| DJN2256 | 275650B000154501 | 15/10/2023 | 74550 |
| DSH3H99 | 275650B000154569 | 15/10/2023 | 74550 |
| DSS1D67 | 275650B000154455 | 14/10/2023 | 74550 |
| DVO9G25 | 116100T000645377 | 11/10/2023 | 54521 |
| DWM0C69 | 275650NIC0051654 | 29/09/2023 | 50020 |
| DYL5G59 | 275650B000154669 | 16/10/2023 | 74630 |
| EAI2G27 | 275650A000009760 | 17/10/2023 | 60503 |
| EBQ6E52 | 275650B000154463 | 15/10/2023 | 74550 |
| EER0I40 | 275650B000154529 | 15/10/2023 | 74550 |
| EET7C07 | 275650B000154307 | 14/10/2023 | 74550 |
| EGC8G18 | 275650A000009727 | 15/10/2023 | 60503 |
| EIH1D80 | 275650A000009754 | 16/10/2023 | 60503 |
| EJH9G54 | 275650B000154460 | 15/10/2023 | 74630 |
| EJH9G54 | 275650B000154462 | 15/10/2023 | 74550 |
| ELG6F66 | 275650B000154399 | 14/10/2023 | 74550 |
| EMD1E86 | 275650B000154561 | 15/10/2023 | 74550 |
| ERK3C92 | 275650B000154383 | 14/10/2023 | 74630 |
| EWU2A28 | 275650NIC0051669 | 29/09/2023 | 50020 |
| EWW1E88 | 275650W000126766 | 16/10/2023 | 74630 |
| EYJ5C53 | 275650NIC0051653 | 29/09/2023 | 50020 |
| EZR6F38 | 275650B000154638 | 16/10/2023 | 74550 |
| FBI7I88 | 275650B000154408 | 14/10/2023 | 74550 |
| FCQ9J81 | 275650B000154324 | 14/10/2023 | 74550 |
| FEG1I38 | 275650B000154682 | 17/10/2023 | 74550 |
| FHJ9663 | 275650B000154381 | 14/10/2023 | 74550 |
| FJL0457 | 275650B000154352 | 14/10/2023 | 74630 |
| FJT9B65 | 275650A000009718 | 14/10/2023 | 60503 |
| FJV6C68 | 275650W000126799 | 18/10/2023 | 74630 |
| FKF4E77 | 275650B000154538 | 15/10/2023 | 74550 |
| FKJ7J64 | 275650B000154346 | 14/10/2023 | 74550 |
| FKS3D77 | 275650B000154363 | 14/10/2023 | 74550 |
| FLR4D25 | 275650B000154712 | 17/10/2023 | 74550 |
| FOL1D73 | 275650NIC0051663 | 29/09/2023 | 50020 |
| FUT4969 | 275650B000154345 | 14/10/2023 | 74630 |
| FVY6D20 | 275650B000154600 | 16/10/2023 | 74630 |
| FZA9C88 | 275650W000126780 | 16/10/2023 | 74630 |
| GCD9F90 | 275650B000154546 | 15/10/2023 | 74550 |
| GDT6A15 | 275650B000154347 | 14/10/2023 | 74550 |
| GDU6J75 | 275650B000154325 | 14/10/2023 | 74550 |
| GHA4F07 | 275650B000154351 | 14/10/2023 | 74630 |
| GHM0F15 | 275650B000154746 | 18/10/2023 | 74550 |
| GQD5D88 | 275650A000009742 | 16/10/2023 | 60503 |
| HEI1F25 | 275650B000154296 | 14/10/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HEI8397 | 275650W000126793 | 17/10/2023 | 74550 |
| HEJ9B91 | 275650B000154627 | 16/10/2023 | 74550 |
| HEW1452 | 275650B000154698 | 17/10/2023 | 74550 |
| HFN0016 | 275650B000154397 | 14/10/2023 | 74550 |
| HFN0016 | 275650B000154367 | 14/10/2023 | 74550 |
| HGE9E64 | 275650B000154739 | 18/10/2023 | 74550 |
| HGN3G63 | 275650B000154676 | 17/10/2023 | 74550 |
| HIC2C91 | 275650A000009777 | 18/10/2023 | 60503 |
| HLX1G45 | 275650W000126727 | 14/10/2023 | 74630 |
| HSJ3688 | 275650B000154355 | 14/10/2023 | 74550 |
| IDN7G24 | 275650A000009722 | 15/10/2023 | 60503 |
| IDP1740 | 275650B000154601 | 16/10/2023 | 74550 |
| IDR4528 | 275650R000009742 | 02/10/2023 | 55412 |
| IFG4287 | 275650A000009713 | 14/10/2023 | 60503 |
| IFU8895 | 275650A000009756 | 17/10/2023 | 60503 |
| IKG9660 | 275650W000126733 | 14/10/2023 | 74550 |
| IKW2J45 | 275650B000154717 | 17/10/2023 | 74550 |
| ILQ7F16 | 275650B000154371 | 14/10/2023 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000154522 | 15/10/2023 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000154473 | 15/10/2023 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000154475 | 15/10/2023 | 74630 |
| IPW2F91 | 275650B000154505 | 15/10/2023 | 74550 |
| ITZ2A15 | 275650B000154655 | 16/10/2023 | 74550 |
| IWC5H14 | 275650NIC0051683 | 29/09/2023 | 50020 |
| IWQ6J63 | 275650NIC0051656 | 29/09/2023 | 50020 |
| IXO4B71 | 275650NIC0051689 | 29/09/2023 | 50020 |
| JAF0G85 | 275650B000154500 | 15/10/2023 | 74550 |
| JBB3I29 | 275650B000154728 | 17/10/2023 | 74630 |
| JBD6C32 | 275650R000009737 | 02/10/2023 | 55412 |
| JBI0C33 | 275650W000126737 | 14/10/2023 | 74630 |
| JBI3H46 | 275650B000154653 | 16/10/2023 | 74550 |
| JCE7J25 | 275650B000154651 | 16/10/2023 | 74630 |
| JCK2A90 | 275650W000126784 | 17/10/2023 | 74550 |
| JOE3E21 | 275650NIC0051715 | 29/09/2023 | 50020 |
| JUK5G70 | 275650B000154429 | 14/10/2023 | 74550 |
| JYZ3170 | 275650W000126734 | 14/10/2023 | 74550 |
| KAU7G43 | 275650A000009707 | 14/10/2023 | 60503 |
| KGJ9888 | 275650B000154482 | 15/10/2023 | 74550 |
| KZV3B48 | 275650B000154580 | 15/10/2023 | 74630 |
| LCT2152 | 275650B000154319 | 14/10/2023 | 74630 |
| LNI4B98 | 275650B000154710 | 17/10/2023 | 74550 |
| LUK3D28 | 275650B000154306 | 14/10/2023 | 74550 |
| LYN1A10 | 275650A000009728 | 15/10/2023 | 60503 |
| LYT0368 | 275650B000154571 | 15/10/2023 | 74550 |
| LZA5420 | 275650R000009740 | 02/10/2023 | 55412 |
| LZR9163 | 275650B000154456 | 15/10/2023 | 74550 |
| MAU7J93 | 275650B000154659 | 16/10/2023 | 74630 |
| MBM1I52 | 275650A000009748 | 16/10/2023 | 60503 |
| MBR0A76 | 275650B000154315 | 14/10/2023 | 74550 |
| MBV4944 | 275650B000154660 | 16/10/2023 | 74550 |
| MCE5A65 | 275650B000154719 | 17/10/2023 | 74550 |
| MCO2H41 | 275650B000154332 | 14/10/2023 | 74630 |
| MCS0H78 | 275650B000154291 | 14/10/2023 | 74630 |
| MDA3A99 | 275650W000126722 | 14/10/2023 | 74550 |
| MDH4D02 | 275650B000154735 | 18/10/2023 | 74630 |
| MDL5J37 | 275650B000154283 | 14/10/2023 | 74550 |
| MDL5J37 | 275650B000154284 | 14/10/2023 | 74630 |
| MDQ7G13 | 275650B000154379 | 14/10/2023 | 74550 |
| MDQ8311 | 275650B000154747 | 18/10/2023 | 74550 |
| MDS7H99 | 275650W000126719 | 14/10/2023 | 74550 |
| MDY1J35 | 275650B000154517 | 15/10/2023 | 74550 |
| MED1308 | 275650W000126768 | 16/10/2023 | 74550 |
| MEP5B24 | 275650W000126735 | 14/10/2023 | 74550 |
| MFH5C95 | 275650B000154748 | 18/10/2023 | 74550 |
| MFJ4E64 | 275650A000009769 | 17/10/2023 | 60503 |
| MGC7G81 | 275650B000154560 | 15/10/2023 | 74550 |
| MGR9885 | 275650B000154292 | 14/10/2023 | 74630 |
| MGU8C76 | 275650W000126771 | 16/10/2023 | 74550 |
| MIY3D35 | 275650NIC0051702 | 29/09/2023 | 50020 |
| MJE5095 | 275650B000154650 | 16/10/2023 | 74550 |
| MKD5559 | 275650B000154335 | 14/10/2023 | 74630 |
| MKW4D38 | 275650A000009710 | 14/10/2023 | 60503 |
| MKW4G78 | 275650A000009762 | 17/10/2023 | 60503 |
| MLA0J30 | 275650B000154466 | 15/10/2023 | 74710 |
| MLD4C09 | 275650B000154727 | 17/10/2023 | 74550 |
| MLV7A89 | 275650W000126742 | 15/10/2023 | 74630 |
| MMC1203 | 275650B000154465 | 15/10/2023 | 74550 |
| MME3D47 | 275650B000154540 | 15/10/2023 | 74550 |
| MMF1G85 | 275650B000154331 | 14/10/2023 | 74550 |
| NDI3039 | 275650W000126729 | 14/10/2023 | 74550 |
| NPD0B09 | 275650B000154481 | 15/10/2023 | 74550 |
| NPD0B09 | 275650B000154527 | 15/10/2023 | 74550 |
| NSW7E42 | 116100T000339673 | 11/10/2023 | 54521 |
| NUV1I25 | 275650B000154734 | 18/10/2023 | 74630 |
| NYD7C21 | 275650B000154495 | 15/10/2023 | 74550 |
| NYY1513 | 275650B000154670 | 16/10/2023 | 74550 |
| OBL2765 | 275650B000154480 | 15/10/2023 | 74550 |
| OFU6I88 | 275650NIC0051675 | 29/09/2023 | 50020 |
| OHI1B00 | 275650B000154671 | 16/10/2023 | 74630 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OJK5B19 | 275650B000154507 | 15/10/2023 | 74630 |
| OKD4D92 | 275650B000154695 | 17/10/2023 | 74550 |
| OKG1I53 | 275650B000154414 | 14/10/2023 | 74630 |
| OMA9I53 | 275650B000154515 | 15/10/2023 | 74550 |
| OPM0F68 | 275650B000154620 | 16/10/2023 | 74550 |
| OYC1307 | 275650W000126757 | 15/10/2023 | 74550 |
| PBA0I93 | 275650B000154562 | 15/10/2023 | 74550 |
| PIC5G24 | 275650NIC0051713 | 29/09/2023 | 50020 |
| PQL2J20 | 275650B000154617 | 16/10/2023 | 74550 |
| PQT5I80 | 275650B000154300 | 14/10/2023 | 74630 |
| PQX1J56 | 275650NIC0051674 | 29/09/2023 | 50020 |
| PSQ7G67 | 275650NIC0051694 | 29/09/2023 | 50020 |
| PVT7H12 | 275650B000154736 | 18/10/2023 | 74550 |
| PXD4J87 | 275650NIC0051705 | 29/09/2023 | 50020 |
| PYC7D33 | 275650W000126801 | 18/10/2023 | 74550 |
| PYL9J08 | 275650B000154303 | 14/10/2023 | 74630 |
| PZM8I39 | 275650B000154389 | 14/10/2023 | 74550 |
| QAH8H89 | 275650NIC0051701 | 29/09/2023 | 50020 |
| QAS6B69 | 275650B000154598 | 16/10/2023 | 74550 |
| QCU9B46 | 275650B000154549 | 15/10/2023 | 74550 |
| QDL4602 | 275650B000154503 | 15/10/2023 | 74550 |
| QHA7C85 | 275650W000126783 | 17/10/2023 | 74550 |
| QHB0D32 | 275650B000154329 | 14/10/2023 | 74550 |
| QHF4843 | 275650B000154609 | 16/10/2023 | 74550 |
| QIC2G44 | 275650B000154724 | 17/10/2023 | 74550 |
| QII5714 | 275650NIC0051696 | 29/09/2023 | 50020 |
| QIS8B45 | 275650B000154342 | 14/10/2023 | 74550 |
| QJD1C09 | 275650NIC0051673 | 29/09/2023 | 50020 |
| QJE6135 | 275650B000154340 | 14/10/2023 | 74550 |
| QJJ3853 | 275650B000154632 | 16/10/2023 | 74550 |
| QJO7H39 | 275650NIC0051710 | 29/09/2023 | 50020 |
| QJU2B92 | 275650NIC0051711 | 29/09/2023 | 50020 |
| QLB5E47 | 275650NIC0051664 | 29/09/2023 | 50020 |
| QOR4E78 | 275650B000154364 | 14/10/2023 | 74550 |
| QOR4E78 | 275650B000154361 | 14/10/2023 | 74550 |
| QOX6F72 | 275650NIC0051714 | 29/09/2023 | 50020 |
| QPH3A59 | 275650W000126726 | 14/10/2023 | 74630 |
| QPK6B97 | 275650B000154375 | 14/10/2023 | 74630 |
| QRA2F08 | 275650B000154445 | 14/10/2023 | 74550 |
| QUJ2G42 | 275650B000154726 | 17/10/2023 | 74550 |
| QUN2D57 | 275650R000009736 | 02/10/2023 | 55412 |
| QUP3I43 | 275650B000154491 | 15/10/2023 | 74550 |
| QUP3I43 | 275650B000154435 | 14/10/2023 | 74550 |
| QXO1G98 | 275650B000154513 | 15/10/2023 | 74630 |
| RAE9474 | 275650NIC0051681 | 29/09/2023 | 50020 |
| RDS6F03 | 275650W000126786 | 17/10/2023 | 74550 |
| RDZ0I13 | 275650B000154394 | 14/10/2023 | 74630 |
| REG7C85 | 275650B000154523 | 15/10/2023 | 74550 |
| RFW4I20 | 275650NIC0051686 | 29/09/2023 | 50020 |
| RHA0E72 | 275650B000154430 | 14/10/2023 | 74550 |
| RHA4A65 | 275650A000009747 | 16/10/2023 | 60503 |
| RHC5I13 | 275650B000154396 | 14/10/2023 | 74550 |
| RHD5I07 | 275650NIC0051671 | 29/09/2023 | 50020 |
| RHE8H56 | 275650A000009768 | 17/10/2023 | 60503 |
| RHH1J33 | 275650NIC0051708 | 29/09/2023 | 50020 |
| RHH7D17 | 275650B000154318 | 14/10/2023 | 74630 |
| RHI5E95 | 275650NIC0051690 | 29/09/2023 | 50020 |
| RHK2D51 | 275650NIC0051699 | 29/09/2023 | 50020 |
| RHK7E09 | 275650B000154421 | 14/10/2023 | 74550 |
| RHN3J48 | 275650A000009761 | 17/10/2023 | 60503 |
| RHP8A57 | 275650B000154675 | 17/10/2023 | 74550 |
| RHR5B63 | 275650B000154290 | 14/10/2023 | 74550 |
| RHR5B63 | 275650B000154288 | 14/10/2023 | 74710 |
| RHR6A20 | 275650B000154752 | 18/10/2023 | 74550 |
| RHU4G94 | 275650W000126738 | 14/10/2023 | 74550 |
| RHW7H32 | 275650NIC0051684 | 29/09/2023 | 50020 |
| RHY3E09 | 275650B000154468 | 15/10/2023 | 74630 |
| RKW5F83 | 275650A000009766 | 17/10/2023 | 60503 |
| RKY0I29 | 275650B000154526 | 15/10/2023 | 74630 |
| RKY1J08 | 275650W000126753 | 15/10/2023 | 74550 |
| RLC4G32 | 275650B000154613 | 16/10/2023 | 74550 |
| RLD6H04 | 275650W000126730 | 14/10/2023 | 74550 |
| RLP2A85 | 275650B000154317 | 14/10/2023 | 74550 |
| RMH1G12 | 275650B000154599 | 16/10/2023 | 74550 |
| RML0H87 | 275650A000009743 | 16/10/2023 | 60503 |
| RNN6F22 | 275650NIC0051657 | 29/09/2023 | 50020 |
| RRM2J55 | 275650B000154581 | 15/10/2023 | 74550 |
| RTC6C59 | 275650W000126792 | 17/10/2023 | 74630 |
| RUD6I30 | 275650B000154358 | 14/10/2023 | 74550 |
| RVQ0G02 | 275650NIC0051692 | 29/09/2023 | 50020 |
| RWH8F98 | 275650B000154731 | 17/10/2023 | 74550 |
| RXQ8G68 | 275650B000154706 | 17/10/2023 | 74550 |
| RXS6E02 | 275650B000154498 | 15/10/2023 | 74550 |
| RXV1A39 | 275650NIC0051682 | 29/09/2023 | 50020 |
| RYE1B54 | 275650NIC0051665 | 29/09/2023 | 50020 |
| RYE1C46 | 275650NIC0051700 | 29/09/2023 | 50020 |
| SDP9E51 | 275650B000154559 | 15/10/2023 | 74550 |
| SDT2C86 | 275650NIC0051687 | 29/09/2023 | 50020 |
| SDT5H46 | 275650B000154356 | 14/10/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SDT9B31 | 275650B000154418 | 14/10/2023 | 74630 |
| SDU8F33 | 275650B000154634 | 16/10/2023 | 74550 |
| SDV7E46 | 275650B000154657 | 16/10/2023 | 74550 |
| SDZ6G42 | 275650W000126798 | 18/10/2023 | 74550 |
| SEB7B55 | 275650B000154595 | 16/10/2023 | 74550 |
| SEF3A15 | 275650B000154521 | 15/10/2023 | 74550 |
| SEF7B00 | 275650B000154707 | 17/10/2023 | 74550 |
| SEI8D61 | 275650NIC0051707 | 29/09/2023 | 50020 |
| SEJ3E86 | 275650A000009741 | 16/10/2023 | 60503 |
| SEJ6H40 | 275650B000154622 | 16/10/2023 | 74550 |
| SEO8D76 | 275650B000154621 | 16/10/2023 | 74550 |
| SEQ6D81 | 275650B000154742 | 18/10/2023 | 74550 |
| SER1D54 | 275650B000154287 | 14/10/2023 | 74550 |
| SER1G00 | 275650NIC0051685 | 29/09/2023 | 50020 |
| SEV3E33 | 275650B000154448 | 14/10/2023 | 74550 |
| SIE1A88 | 275650NIC0051693 | 29/09/2023 | 50020 |

---

***MARILDA GALVAN RIBEIRO***
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**DB452444

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇAO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 1315/2023 - referente a tomada de preços nº 17/2023.
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de KM-10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o memorial descritivo e planilha orçamentária.

| lote | Especificação | Valor total do lote R$ |
|---|---|---|
| 1 | Implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidade do Km 10 conforme memorial descritivo e planilha orçamentária. | 74.442,07 |
| 4 | Implantação de sistema de abastecimento de água Na Comunidade do Rio Macaco, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária. | 90.826,78 |
| 5 | Implantação de sistema de abastecimento de água Na Comunidade de São Braz, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária. | 117.828,80 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 180(cento e oitenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 283.097,65 (duzentos e oitenta e três mil e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 1316/2023 - referente a tomada de preços nº 17/2023.
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara e Linha Jandira, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o memorial descritivo e planilha orçamentária.

| lote | Especificação | Valor total do lote R$ |
|---|---|---|
| 2 | Implantação de sistema de abastecimento de água Na Comunidade de Linha Guanabara, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária. | 210.944,69 |
| 3 | Implantação de sistema de abastecimento de água Na Comunidade de Linha Jandira, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária. | 142.780,94 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 180(cento e oitenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 353.725,63 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 9101 | 12.002.18.541.1801.2073 | 1243 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 9090 | 12.002.18.541.1801.2073 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**C92D1440

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente do Pregão eletrônico nº 137/2023 com vigência de 28 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 1322/2023
EMPRESA DETENTORA: A. J. ZORNITTA E CIA LTDA.
CNPJ Nº 13.553.143/0001-72

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 27 | 91446 | ÓLEO 100% SINTÉTICO VISCOSIDADE SAE 5W40 API SN QUE ATENDA A NORMA ACEA A3/B4, VW 508.88, VW 509.99, MB 229.5, MB 226.5, RENAULT RN0700, RN0710, BMW, FIAT. EMBALAGEM DE 01 LITRO | IPIRANGA | UN | 480,00 | 45,00 |

ATA SRP Nº 1323/2023
EMPRESA DETENTORA: BORTOLINI & CIA LTDA
CNPJ Nº 48.385.910/0001-66

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 2 | 83850 | FLUIDO SINTÉTICO CONCENTRADO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS. PROTEGE O SISTEMA DA CORROSÃO E FERRUGEM, ALÉM DE ELEVAR O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA E AUXILIAR NO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA. ATENDENDO AS NORMAS SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 TIPO A. (LIQUIDO VERDE). EMBALAGEM DE 01 LITRO. | LUBRAX | UN | 450,00 | 37,00 |
| 001 | 4 | 91423 | LIQUIDO ARREFECEDOR PRÉ – DILUIDO, DE VIDA PROLONGADA. PRÉ-MISTURADO NA CONCENTRAÇÃO 50/50 PARA PROTEÇÃO CONTRA CONGELAMENTO ATÉ -37º C E PROTEÇÃO CONTRA FERVEDURA ATÉ 129º C. APROVADO POR ASTM D 6210, CAT EC-1, CUMMINS CES 14603, MERCEDES-BENZ: DBL 7700.30, RENAULT: 41-01-001/T, VW: TL 774-F. IGUAL OU EQUIVALENTE MOBIL DELVA EXTENDED LIFE 50/50 ANTIFREEZE BALDE DE 20 LITROS. | MOBIL | BALDE | 80,00 | 810,00 |
| 001 | 6 | 91425 | ÓLEO HIDRAULICO ATF 100% SINTETICO FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SINTÉTICOS E ADITIVOS DE ALTA PERFORMANCE. PARA TRANSMISSÕES AUTOMATICAS DE VEICULOS PESADOS, COMO CAMINHÕES E ONIBUS APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55. 6336.XX; VOLVO 97341(T101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 16L, 17C, 20B. BALDE DE 20 LITROS. | LUBRAX | BALDE | 10,00 | 810,00 |
| 001 | 7 | 91426 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL INDICADO PARA USO EM CAIXAS DE MUDANÇAS E DIFERENCIAIS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLAS. QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DE DESEMPENHO API GL5 E À ESPECIFICAÇÃO MERCEDES BENZ DBL 6650.00, MIL-L-2105D, ZF TE-ML 05A, 16C, 17B, 19B E 21A, DISPONIVEL NO GRAU SAE 90. BALDE DE 20 LITROS. | TEXACO | BALDE | 40,00 | 720,00 |
| 001 | 10 | 91429 | OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO DISPONIVEL NO GRAU SAE 30 QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERS 35VQ25. BALDE DE 20 LITROS. | TEXACO | BALDE | 50,00 | 790,00 |
| 001 | 11 | 91430 | OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO DISPONIVEL NO GRAU SAE 50 QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER. BALDE DE 20 LITROS. | TEXACO | BALDE | 30,00 | 820,00 |
| 001 | 16 | 91435 | OLEO HIDRAULICO AW 68 HVLP ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ELEVADO ÍNDICE DE VISCOSIDADE FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS OU DE CONSTRUÇÃO DE MÉDIO OU GRANDE PORTE, OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO. COM CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: DIN 51524-3, PARKER DENISON HF-0, CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. BALDE DE 20 LITROS. | IPIRANGA | BALDE | 125,00 | 579,00 |
| 001 | 17 | 91436 | ÓLEO HIDRÁULICO HD 46 PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E SISTEMAS CIRCULATÓRIOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, VEICULARES OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UM LUBRIFICANTE COM ESTAS CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO. FORMULADO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DEMULSIFICANTE. QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES CINCINNATI, DENISON, DIN 51524 PARTE 2 HLP EATON VICKERS 35VQ25A M-2950-S I-286-S3, PARKER DENISON HF-0, HF-1 HF-2, MAG P70, BOSCH REXROTH, GM LS-2, AFNNOR NF E 48-603. BALDE DE 20 LITROS. | TEXACO | BALDE | 15,00 | 610,00 |
| 001 | 18 | 91437 | LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. COM CLASSIFICAÇÃO: ??API SP, ACEA A5/B5, ILSAC GF-6A, GM DEXOS 1 GEN2. EMBALAGEM DE 01 LITRO.?? | SHELL | UN | 600,00 | 45,00 |
| 001 | 19 | 91438 | LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MAIS MODERNOS MOTORES A DIESEL, GASOLINA, UTILIZADOS NOS VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES (VANS, PICK-UPS E SUV'S). COM CLASSIFICAÇÃO: API SP ACEA C3, MB229.31, MB 229.51, MB 229.52, VW 504.00/507.00. (EMBALAGEM DE 01 LITRO). | PETRONAS | UN | 800,00 | 59,00 |
| 001 | 21 | 91440 | ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISINTETICO PARA MOTORES A DIESEL. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO SAE 10W30 API CJ4/SL. COM CLASSIFICAÇÃO: ACEA E9, CATERPILAR | TEXACO | UN | 288,00 | 53,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ECF3, MB-APPROVAL 228.31, Detroit Diesel DDC 93K218 Volvo VDS-4., CUMMINS CES 20081, RENAULT RLD-3. EMBALAGEM DE 01 LITRO | | | | |
| 001 | 22 | 91441 | ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE 100% SINTÉTICA PARA TRANSMISSÕES MANUAIS COM CLASSIFICAÇÃO: SAE 75W80; API GL4 E GL5, MIL-L 2105 D, EMBALAGEM DE 01 LITRO. IGUAL OU EQUIVALENTE: MOTUL MOTYLGEAR 75W80.?? | MOTUL | UN | 120,00 | 114,00 |
| 001 | 23 | 91442 | ÓLEO AZUL MINERAL SAE 80W90 API GL-3 PARA CAIXA DE CÂMBIO EATON LINHA LEVE. COR AZUL. PARA APLICAÇÕES EM CAIXAS E MODELOS DE CAMBIO. • 240F / 240FS; • 240V; • 260F;• CL-1905 / FSO-1305;• CL-2205 / CL-2215;• CL-2615 / CL-2625 / FS-2305;• CL-2905 / FSO-2305;• CL-3905 / FSO-4305 / FSO-4405 / FSO-4505 / ESO-6105. EMBALAGEM DE 01 LITRO | EATON | UN | 50,00 | 59,00 |
| 001 | 28 | 91447 | OLEO SINTETICO PARA TAMBOR VIBRADOR DE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 5S33-3. IGUAL OLEO CATERPILLAR 4C-6767: OLEO SINTETICO. EMBALAGEM DE 20 LITROS | CATER PILLAR | UN | 10,00 | 6.410,00 |
| 001 | 30 | 91449 | FLUIDO DE FREIO SINTÉTICO DOT 5.1. CONTENDO ALTO PONTO DE EBULIÇÃO E BAIXO PONTO DE CONGELAMENTO, EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. ATENDENDO AS NORMAS, SAE J1704, FMVSS 116, ISO 4925. EMBALAGEM DE 500ML. IGUAL OU EQUIVALENTE: TUTELA DOT 5.1, BOCH DOT 5.1, GUARD DOT 5.1 – REPSOL. | BOSCH | UN | 200,00 | 59,00 |
| 002 | 2 | 91451 | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MAQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CK-4, ACEA E9; CUMMINS CES 20086; DETROIT DIESEL DFS93K222; JASO DH-2; MACK EOS-4.5; CAT ECF-3; MB-228.31; RENAULT RLD-3; VOLVO VDS-4.5. BALDE DE 20 LITROS. | PETROBRAS | BALDE | 190,00 | 710,00 |
| 002 | 3 | 91452 | OLEO HIDRAULICO SAE 10W DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONVERSORES DE TORQUE, COMANDOS FINAIS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM ONDE SE EXIGE UM PRODUTO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: CAT TO-4, ALLISON C-4, DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML-03C, KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERSD 35VQ25. BALDE DE 20 LITROS. | TEXACO | BALDE | 120,00 | 715,00 |
| 002 | 4 | 91453 | GRAXA À BASE DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO DO TIPO MÚLTIPLA APLICAÇÃO COM ÓLEO BÁSICO MINERAL E ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO (EP), ADITIVO SÓLIDO (BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO) E INIBIDORES DE OXIDAÇÃO E CORROSÃO. RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS DE MINERAÇÃO, TERRAPLANAGEM, INDUSTRIAIS, SIDERÚRGICOS, AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS, FERROVIÁRIOS, PINOS E BUCHAS. RESISTENTE À LAVAGEM POR ÁGUA, ESTÁVEL AO TRABALHO E ÓTIMO COMPORTAMENTO A ALTAS TEMPERATURAS. QUE ATENDA AS SEQUINTES CLASSIFICAÇÕES: GRAU NLGI 2. ASTM D4950: GC (LUBRIFICAÇÃO DE CUBOS DE RODA EM SERVIÇO SEVERO); LB (LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS E JUNTAS UNIVERSAIS EM SERVIÇO MODERADO OU SEVERO); DIN 51502 - KP2N-10 E ISO 6743-09 - ISO-L-XBDEB2. TAMBOR COM 170KG. IGUAL OU SIMILAR: IPIFLEX LI-COMP MOLY 2 OU STARPLEX MOLY MPGM 2. | IPIRANGA | TB | 7,00 | 9.600,00 |
| 003 | 1 | 91454 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES A DIESEL TURBINADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM O NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4/SL, APROVADO PELA ACEA E7, CATERPILLAR ECF –1, CUMMINS CES 20078, MBB-228.3, VOLVO VDS-3, MTU TIPO 2, MACK EO-N, RENAULT TRUCKS RLD-2, JASO DH-1, DEUTZ DQC – III-10, MAN 3275. BALDE DE 20 LITROS. | SHELL | BALDE | 50,00 | 499,00 |
| 003 | 3 | 91456 | OLEO HIDRAULICO SAE 10W DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONVERSORES DE TORQUE, COMANDOS FINAIS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM ONDE SE EXIGE UM PRODUTO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: CAT TO-4, ALLISON C-4, DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML-03C, KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERSD 35VQ25. BALDE DE 20 LITROS. | TEXACO | BALDE | 30,00 | 710,00 |

ATA SRP Nº 1324/2023
EMPRESA DETENTORA: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ Nº 14.869.829/0001-30

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 29 | 91448 | AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32) NECESSÁRIO A TECNOLOGIA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA), PRESENTE NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES A DIESEL CLASSIFICADOS COMO COMERCIAIS PESADOS E SEMI-PESADOS FABRICADOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2012. COM SELO DO REGISTRO E SELO DO IMMETRO E QUE ATENDA A NORMA ISO 22241. EMBALAGEM DE 20 LITROS. IGUAL OU EQUIVALENTE LUBRAX FLUA – ARLA 32, IPIRANGA ARLA 32. | ECO CEDRO | BALDE | 300,00 | 79,00 |

ATA SRP Nº 1325/2023
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI.
CNPJ Nº 30.572.270/0001-38

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 3 | 83851 | FLUIDO SINTÉTICO ORGÂNICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PRODUTO ORGÂNICO PRONTO PARA USO, NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO. ATUA COMO INIBIDOR DE CORROSÃO, ANTICONGELANTE E ANTIFERVURA. INDICADO COMO REFRIGERANTE EM SISTEMAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES. ATENDENDO AS NORMAS GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSS-M97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 D/F/G) ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 14261 TIPO A. EMBALAGEM DE 01 LITRO. | PETROBRAS | UN | 400,00 | 28,90 |
| 001 | 8 | 91427 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO MULTIFUNCIONAL NO GRAU SAE 10W30, RECOMENDADO PARA USO EM TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS DE TRATORES E | PETROBRAS | BALDE | 40,00 | 579,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DOS PRINCIPAIS FABRICANTES. QUE ATENDA AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO: API GL-4; ALLISON C-4; CATERPILLAR TO-2; JOHN DEERE JDM J20C, J20D E J21A; MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 E M-1143; CASE MS-1206, MS-1207, MS-1209 E MS-1210; FORD M2C-134A/B/C/D E M2C-86B/C; NEW HOLLAND FNHA-2C-201/200/200A, AGCO-ALLIS POWER FLUID 821 XL; VOLVO VCE WB101; KUBOTA UDT; CNH MAT 3505, MAT 3525 E MAT 3540; ZF TE-ML 03E, 05F, 17E, 21F. BALDE 20 LITROS. | | | | |
| 001 | 9 | 91428 | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA DIFERENCIAIS, REDUÇÕES FINAIS, CAIXA DE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO DE VEICULOS A DIESEL, ATENDENDOAS ESPECIFICAÇÕES API GL5; MIL-L-2105D; SAE J 306; IVECO 18-1805; ZF TE-ML 05A, 07A, 16D, 17B, 19B. DISPONIVEL NO GRAU SAE 85W140. BALDE DE 20 LITROS. | PETRONAS | BALDE | 30,00 | 715,00 |
| 001 | 12 | 91431 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXAS DE MUDANÇA, CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA E SISTEMAS DE ENGRENAGENS QUE EXIJAM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, MAN 341; MB 235.1, ZF TE-ML 08, 17A. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W. BALDE DE 20 LITROS. | MOBIL | BALDE | 15,00 | 710,00 |
| 001 | 13 | 91432 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ALTA PERFORMACE, PARA MOTORES 4 TEMPOS, ALTA ROTAÇÃO, PARA MOTOCICLETA, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO MA/MA2. API SL, DISPONIVEL NA VISCOSIDADE SAE 20W-50, EMBALAGEM DE 01 LITRO. | ENERGIS | UN | 48,00 | 27,90 |
| 001 | 15 | 91434 | ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOSO DE ALTA PERFORMACE PARA MOTORES 4 TEMPOS, ALTA ROTAÇÃO, PARA MOTOCICLETA DE ELEVADO DESEMPENHO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO MA 2, API SM, DISPONIVEL NA VISCOSIDADE SAE 10W-30, EMBALAGEM DE 01 LITRO. | SHELL | UN | 48,00 | 39,90 |
| 001 | 24 | 91443 | ÓLEO VERDE MINERAL SAE 40 PARA CAIXA DE CÂMBIO EATON LINHA MÉDIA E PESADA. COR VERDE. PARA APLICAÇÕES EM CAIXAS E MODELOS DE CAMBIO:• 280 / 282 / 285V - VH - VHC – VHD;• CL-450 / CL-455 / CL-457;• CL-550 / CL551 / CL-555 / CL-557 / CL-558;• FS-4005 / FS-5005;• FS-4205 / FS-5205;• FSB-5305 / FSB-5405;??• FS-6005 / FS-6105 / FS-6205 / FS-6305;??• FS-5106 / FS-5306 / FS-5406 / FSB-5406;??• FS-6206 / FSB-6206 / FS-6306 / FS-6406 / FSB-6406;??• FSO-6406 / FSBO-8406 / FSBO-9406;??• FS-6209 / FS-8209 / ES-11109 / ES-11209;??• RT-7608LL;??RT-8609;??• RT-8908LL;??RT-11710;??• RTLO-12913 / RTLOF-14713 / RTLOF-14913 / RTLOF-18913;??• RTLO-14918 / RTLOF-16918;??• FTS-16108LL / FTS-16112L / FTS 20112L. EMBALAGEM DE 01 LITRO | ICONIC | UN | 250,00 | 51,90 |
| 001 | 26 | 91445 | LIMPA CONTATO SPRAY PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM CIRCUITOS ELETROELETRÔNICOS. ALÉM DE, LIMPAR E RECUPERAR A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS INSTANTANEAMENTE, DISPENSA NA MAIORIA DOS CASOS A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS PARA SUA APLICAÇÃO. DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS LEVES BEM COMO GRAXAS. REMOVE RESÍDUOS DE POEIRA E TAMBÉM UMIDADE, QUE CAUSAM OXIDAÇÃO E BAIXA ISOLAÇÃO DOS CONTATOS. PODE SER USADO EM MECANISMOS E CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PODE SER APLICADO EM RELÊS, CONTATORES, GIROSCÓPIOS, RELÓGIOS, CONTATOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, VÍDEOS, CONECTORES E CIRCUITOS DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E FREIOS ABS, CIRCUITOS IMPRESSOS E CONECTORES EM GERAL. EMBALAGEM DE 300ML | ORBI | UN | 100,00 | 19,90 |
| 002 | 1 | 91450 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES A DIESEL TURBINADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM O NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4/SL, APROVADO PELA ACEA E7, CATERPILLAR ECF –1, CUMMINS CES 20078, MBB-228.3, VOLVO VDS-3, MTU TIPO 2, MACK EO-N, RENAULT TRUCKS RLD-2, JASO DH-1, DEUTZ DQC – III-10, MAN 3275. BALDE DE 20 LITROS. | SHELL | BALDE | 150,00 | 506,50 |
| 003 | 2 | 91455 | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MAQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CK-4, ACEA E9; CUMMINS CES 20086; DETROIT DIESEL DFS93K222; JASO DH-2; MACK EOS-4.5; CAT ECF-3; MB-228.31; RENAULT RLD-3; VOLVO VDS-4.5. BALDE DE 20 LITROS. | PETROBRAS | BALDE | 60,00 | 714,00 |
| 003 | 4 | 91457 | GRAXA À BASE DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO DO TIPO MÚLTIPLA APLICAÇÃO COM ÓLEO BÁSICO MINERAL E ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO (EP), ADITIVO SÓLIDO (BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO) E INIBIDORES DE OXIDAÇÃO E CORROSÃO. RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS DE MINERAÇÃO, TERRAPLANAGEM, INDUSTRIAIS, SIDERÚRGICOS, AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS, FERROVIÁRIOS, PINOS E BUCHAS. RESISTENTE À LAVAGEM POR ÁGUA, ESTÁVEL AO TRABALHO E ÓTIMO COMPORTAMENTO A ALTAS TEMPERATURAS. QUE ATENDA AS SEQUINTES CLASSIFICAÇÕES: GRAU NLGI 2. ASTM D4950: GC (LUBRIFICAÇÃO DE CUBOS DE RODA EM SERVIÇO SEVERO); LB (LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS E JUNTAS UNIVERSAIS EM SERVIÇO MODERADO OU SEVERO); DIN 51502 - KP2N-10 E ISO 6743-09 - ISO-L-XBDEB2. TAMBOR COM 170KG. IGUAL OU SIMILAR: IPIFLEX LI-COMP MOLY 2 OU STARPLEX MOLY MPGM 2. | IPIRANGA | TB | 3,00 | 9.610,00 |

ATA SRP Nº 1326/2023
EMPRESA DETENTORA: J&F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.
CNPJ Nº 11.666.008/0001-08

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 83849 | DESINGRIPANTE ANTI-FERRUGEM. POSSUI EMPREGO EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E MECÂNICA ONDE HÁ A NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O EFEITO DA OXIDAÇÃO EM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS. SOLTA COM MUITA FACILIDADE PORCAS E PARAFUSOS ENFERRUJADOS, PROTEGE TODAS AS PARTES METÁLICAS EXPOSTAS À UMIDADE DO AR E À CORROSÃO, CONSERVANDO E MANTENDO O LOCAL DA APLICAÇÃO ISENTOS DA AÇÃO DA FERRUGEM. SENDO IDEAL PARA NEUTRALIZAR QUALQUER SINTOMA DE OXIDAÇÃO QUE APAREÇA EM SEU CARRO, ALÉM DE PROTEGER AS PARTES CROMADAS E TODOS OS METAIS. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL. UNIDADES DE 300 ML. | TWISTER | UN | 150,00 | 6,50 |

ATA SRP Nº 1327/2023
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI.
CNPJ Nº 30.846.202/0001-10

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 20 | 91439 | LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 0W20 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME A NORMA API SP. COM CLASSIFICAÇÃO: API SP, ILSAC GF-6, GM DEXOS 1 GEN2, FORD WSS-M2C947-A. EMBALAGEM DE 01 LITRO. | TEXSA | UN | 360,00 | 29,00 |

ATA SRP Nº 1328/2023
EMPRESA DETENTORA: PATRICIA CRISTINA DE ABREU – EPP.
CNPJ Nº 20.363.508/0001-61

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 14 | 91433 | LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS 2T OFERECE LIMPEZA EFETIVA DO MOTOR, ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDESGASTE E REDUZ A FORMAÇÃO DE CINZAS. COM ELEVADO PODER DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, PROMOVE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES. RECOMENDADO PARA MOTORES STIHL 2T, 2-MIX E 4-MIX DE ALTO DESEMPENHO, TAIS COMO: MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO. INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1:50 E PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 H DE OPERAÇÃO, PROLONGANDO OS INTERVALOS ENTRE AS DESCARBONIZAÇÕES DOS MOTORES, PROPORCIONANDO ELEVADA PRODUTIVIDADE E REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM DE 500ML | CASTROL | UN | 84,00 | 41,71 |
| 001 | 25 | 91444 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV QUE EXIGEM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API SN. DISPONÍVEL NOS GRAUS SAE 20W-50. EMBALAGEM DE 01 LITRO. IGUAL OU EQUIVALENTE PETRONAS SYNTIUM 500 20W50 API SN. | PETRONAS | UN | 144,00 | 29,97 |

ATA SRP Nº 1329/2023
EMPRESA DETENTORA: ROGAMA DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 5 | 91424 | LUBRIFICANTE SEMISSINTETICO SAE 15W40 API SP RECOMENDADO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. EMBALAGEM DE 01 LITRO. IGUAL OU EQUIVALENTE: PETRONAS SYNTIUM 800 SE SP. | PETRONAS | UN | 450,00 | 26,00 |

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2023.

***VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**3A4E46B1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 1026/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.740,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Desp. | Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 000 | 02.002.04.122.0003.2.042 | MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.3.90.47 | R$ 6.000,00 |
| 455 | 303 | 03.002.10.301.0024.2.035 | MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.3.90.46 | R$ 9.700,00 |
| 204 | 051 | 03.002.10.301.0024.2.035 | MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE | 3.1.90.11 | R$ 23.760,00 |
| 324 | 051 | 03.002.10.304.0024.2.039 | MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA | 3.1.90.11 | R$ 5.280,00 |

**ART. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos303– Saúde –Perc. Vinculado sobre Receitas e Impostos no valor de R$ 9.700,00, na fonte 051 Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias, no valor de R$ 29.040,00 e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

| Desp. | Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 000 | 02.002.04.122.0003.2.042 | MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.3.90.91 | R$ 6.000,00 |

**ART. 3º**-Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de dezembro de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**5F183206

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 405/2.023

Pregão nº. 109/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **49.168.488 THAIS FERNANDES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.168.488/0001-50, com sede no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Florianopolis nº 262, Alto da Gloria, CEP 74.815-770, neste ato representado pela Srª **THAIS FERNANDES**, portadora da cédula de identidade RG nº 4371027 SSP/GO, inscrita no CPF nº 011.011.141-93, residente e domiciliada em Goiânia – GO, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 63 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012 e selo do INMETRO. | TERMOPOT | 650 PCT | 6,00 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***THAIS FERNANDES***
49.168.488 Thais Fernandes

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**BC592D94

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 406/2.023

Pregão nº. 109/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.808.990/0001-21, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Alvares Cabral nº 989, Serrinha, CEP 60.741-200, neste ato representado pela Srª **RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR**, portadora da cédula de identidade RG nº 07224060-9 IFP/RJ, inscrita no CPF nº 937.183.817-53, residente e domiciliada em Fortaleza – CE, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 07 | BACIA DE PLÁSTICO TIPO TACHO 39 LT (Polipropileno) | ARCA | 30 UN | 49,99 |
| 13 | BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR, TAM. MÍNIMO 38,5x17,1x1,4 (CxLxA) Aço inox. Espessura de 0,8mm. C/alças para transporte. | GPINOX | 20 UN | 90,39 |
| 57 | COLHER GRANDE PARA SERVIR ALIMENTOS (AÇO INOX) Modelo monobloco, ou seja uma única peça, espessura mínima de 2,5mm, tamanhos variados, comprimentos 33cm, 36cm, 51,5cm, ambas c/6cm de diâmetro. | QUALITY | 40 UN | 13,93 |
| 59 | CONCHA DE SERVIR ALIMENTOS (AÇO INOX) Modelo monobloco, ou seja, uma única peça, tamanhos variados espessura 2,5mm, tamanho: cabo 30cm capac. 100ml; cabo 50cm capac. 150ml e cabo 60cm capac. | QUALITY | 40 UN | 24,13 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 200ml. | | | |
| 61 | COPO DE VIDRO 300 ML (BRANCO) JOGO C/6 COPOS SIMPLES. | NADIR | 40 JG | 35,09 |
| 67 | DESCASCADOR E BOLEDOR PLÁSTICO LAMINA INOX (P/LEGUMES) atóxico, cor branca tamanho mínimo 19x4.3x1.5cm | MIMO | 20 UN | 9,38 |
| 69 | ESCORREDOR DE MACARRÃO (ALUMÍNIO POLIDO) LINHA HOTEL INDUSTRIAL - Diâmetro mínimo 50cm, tipo tacho, furos grosso, bordas laterais dobradas e alça para segurança. | LUZ DO LAR | 20 UN | 177,99 |
| 72 | ESCORREDOR DE PLÁSTICO PARA TALHERES RESISTENTE - C/ três divisórias em cores sortidas. | ARCA | 30 UN | 25,10 |
| 73 | ESCUMADEIRA EM AÇO INOX MODELO MONOBLOCO, espessura 2,5mm, diversos tamanho: cabo 34,5cm, 50cm e 56cm, ambas c/10cm de diâmetro. | DOMAMA | 40 UN | 10,49 |
| 105 | PÁ ESPÁTULA PARA CALDEIRÃO TAM. 60 CM - Material em polipropileno, cor branca | JOLLY | 30 UN | 54,96 |
| 110 | PANELA CAÇAROLA Nº 30 (CAP. MÍNIMA 6 LTS) Alumínio fundido mínimo 3mm, tampa e alça c/pegador de madeira. | LUZ DO LAR | 20 UN | 90,64 |
| 111 | PANELA CAÇAROLA Nº 34 (CAP. MÍNIMA 15 LTS) Alumínio fundido mínimo 3mm, tampa e alça c/pegador de madeira. | LUZ DO LAR | 20 UN | 116,34 |
| 121 | PENEIRA EM AÇO INOX (TAM. MÍNIMO 18CM) C/ CABO - Formato oval, c/pequenos furos proporcionando melhor eficácia no manuseio. Aro c/suporte na extremidade, para apoiar a peneira, cabo em aço inox. | CLASS | 20 UN | 29,73 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR***
B2G Medical Comercio de Produtos Médicos e Cirurgicos Ltda

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**CB5A7B48

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 407/2.023**

Pregão nº. 109/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.952.094/0001-09, com sede no Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, na SRV Angelo Strada nº 404, Area Industrial Sul, CEP 89.990-000, neste ato representado pelo Srº **AMARILDO PAIM HENRIQUE**, portador da cédula de identidade RG nº 4.551.603 SSP/SC, inscrito no CPF nº 072.695.639-26, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 04 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO ESPES. 2,5MM (TAM. 50x35x7CM), retangular, material resistentes nas laterais, o produto deve atender as normas técnicas relativas a fabricação de utensílios em alumínio. | DOCESAR | 30 UN | 49,00 |
| 37 | CAIXA PLÁSTICA AGRICOLA (47 LTS) possui alças laterais, ombreira e espaço para gravação personalizada, totalmente vazada, suporta carga de até 30 kg, empilhável. Dimensões mínima 31x36,5x55cm | ARQPLAST | 20 UN | 44,00 |
| 39 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PÓLIDO DE 20 LTS - Alumínio polido industrial, linha hotel, c/tampa e pegador de tampa no mesmo material, alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima 3mm. | DOCESAR | 10 UN | 99,00 |
| 40 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PÓLIDO DE 30 LTS - Alumínio polido industrial, linha hotel, c/tampa e pegador de tampa no mesmo material, alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima 3mm. | DOCESAR | 10 UN | 126,00 |
| 41 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PÓLIDO DE 50 LTS - Alumínio polido industrial, linha hotel, c/tampa e pegador de tampa no mesmo material, alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima 3mm. | DOCESAR | 10 UN | 260,00 |
| 44 | CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO CAP. MÍNIMA 2 LTS - Linha hotel, c/alça baquelite antitérmico, espessura 2mm. | DOCESAR | 40 UN | 13,90 |
| 62 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012 e selo do INMETRO. | IBRASD | 5.500 PCT | 3,40 |
| 94 | GUARDANAPO DE PAPEL 24x22 CM (PCT C/50 UND) | TROPICOS | 1.400 PCT | 1,70 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***AMARILDO PAIM HENRIQUE***
Bach Industria de Embalagens Ltda

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**90A7E277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 408/2.023**

Pregão nº. 109/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BEATRIZ BRUST DE SOUZA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.937/0001-09, com sede no Município de Serra Negra, Estado de São Paulo, na Rod. SP 360 KM 152,5 S/N, Três Barras, CEP 13.930-000, neste ato representado pela Srª **BEATRIZ BRUST DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 39.372.636-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 431.072.208-33, residente e domiciliada em Serra Negra – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 17 | BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR CAPACIDADE 05 LTS - Polipropileno de alta densidade, branca, s/tampa, cantos arredondados, ideal para armazenamento, transporte e exposição de alimentos. | ERCA | 30 UN | 8,00 |
| 42 | CANECA DE POLIPROPILENO BMC OU SMC DE 200 ML - Abas e paredes lisas, s/reentrâncias ou ressaltos, empilhável. Atóxica. Resistente a temperatura de 100°C. | PRAKASA | 600 UN | 2,15 |
| 43 | CANECA DE POLIPROPILENO BMC OU SMC DE 300 ML - Abas e paredes lisas, s/reentrâncias ou ressaltos, empilhável. Atóxica. Resistente a temperatura de 100°C. | PRAKASA | 2.200 UN | 1,60 |
| 58 | COLHER TÉRMICA P/BEBÊ (SILICONE TERMOSENSÍVEL) Material atóxico, macio c/bordas arredondadas, cabo anatômico, comprimento mínima de 15,5cm. Cor azul, rosa ou verde, a escolher. | NEW | 300 UN | 10,00 |
| 66 | CORTADOR DE LEGUMES C/TRIPÉ (TAM. MÉDIO) ALUMÍNIO FUNDIDO - Corta e pica legumes e frutas, facas em aço inox 10mm, colunas em aço maciço, duas molas, opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm, pintura eletrostática (a pó). | JL COLOMBO | 30 UN | 164,50 |
| 76 | FACA DE CORTE C/FIO LISO TAMANHO (6 , 7 E 10) Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lamina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno, reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. | ORIGINAL | 45 UN | 10,00 |
| 96 | JARRA PLÁSTICA C/TAMPA (CAP. 1 LTS) Em polipropileno atóxico, pode ir ao freezer, tampa flip top, colorida, alça reforçada. | ERCA | 30 UN | 5,50 |
| 97 | JARRA PLÁSTICA C/TAMPA (CAP. 2 LTS) Corpo transparente, em polipropileno atóxico, pode ir ao freezer, tampa flip top, colorida, alça reforçada. | PRAKASA | 50 UN | 12,00 |
| 98 | JARRA PLÁSTICA C/TAMPA (CAP. 4 LTS) Corpo transparente, em polipropileno atóxico, pode ir ao freezer, tampa flip top, colorida, alça reforçada. | PLASNEW | 60 UN | 20,50 |
| 123 | POTE DE PLÁSTICO CIRCULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 2LTS) Material transparente. | ERCA | 25 UN | 7,00 |
| 124 | POTE DE PLÁSTICO CIRCULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 3LTS) Material transparente. | ERCA | 20 UN | 5,85 |
| 126 | POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR (CONJ. C/3 UND) Polipropileno atóxico, corpo transparente, pegadores nas laterais, tampa c/saliência nas extremidades, possa ir ao freezer e micro-ondas. Tamanhos variados: 430ml, 1,26lts e 2,4lts. | ERCA | 50 CONJ | 28,00 |
| 127 | POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 1.5LTS) Material transparente. | ERCA | 30 UN | 17,00 |
| 128 | POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 1LT) Material transparente. | ERCA | 50 UN | 6,00 |
| 129 | POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 3LTS) Material transparente. | ERCA | 50 UN | 9,00 |
| 132 | POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 4LTS) Material transparente. | ERCA | 50 UN | 17,00 |
| 138 | PRATO FUNDO EM POLIPROPILENO BMC ou SMC, C/abas, paredes internas e externas lisas, s/reentrâncias ou ressaltos atóxicos e pigmentação homogenia em toda peça, acabamento fosco ou micro texturizado, resistente a temperatura de 100° Celsius, p/no mínimo 20 minutos, cor amarelo escolar ou azul royal, capacidade 600ml, | PRAKASA | 1.500 UN | 1,10 |
| 162 | TIGELA CUMBUCA DE POLIPROPILENO (CAPAC. 350ML) Resistente a temperatura de 100° Celsius, c/abas, formato arredondado. Paredes internas e externas lisas, empilhavel, atóxica. Ideal para servir refeições em escolas. | ERCA | 2.000 UN | 0,90 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***BEATRIZ BRUST DE SOUZA***
Beatriz Brust de Souza

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**16AFC2EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 409/2.023**

Pregão nº. 109/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado

através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL HERZOG LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.048.610/0002-71, com sede no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Dona Francisca nº 8300, Zona Industrial Norte, CEP 89.219-600, neste ato representado pelo Srº **RICARDO HERZOG**, portador da cédula de identidade RG nº 19.619.335-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 110.816.218-50, residente e domiciliado em Assis – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ABRIDOR COMBINADO (LATA E GARRAFAS) EM AÇO INOX | CLASS HOME | 25 UN | 2,70 |
| 03 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO ESPES. 2,5MM (TAM. 40x30x6CM) retangular, material resistentes nas laterais,o produto deve atender as normas técnicas relativas à fabricação de utensílios em alumínio. | ALUMINIO NACIONAL | 20 UN | 22,78 |
| 10 | BACIA REDONDA DE PLÁSTICO 8 LT (Polipropileno) | ERCAPLAST | 30 UN | 7,00 |
| 11 | BALDE PLÁSTICO (CAPAC. 12 LTS) Alça de ferro reforçado, Material plástico, com pegador no fundo. Cor preto. | ERCAPLAST | 80 UN | 7,92 |
| 29 | CAIXA ORGANIZADORA (CAP. MÍNIMA 12.5 LTS) Material polipropileno branco gelo, transparente, formato retangular, tampa c/fechamento de vedação. | RICHIOTO | 15 UN | 14,90 |
| 31 | CAIXA ORGANIZADORA (CAP. MÍNIMA 50 LTS) Material polipropileno branco gelo, transparente, formato retangular, tampa c/fechamento de vedação. | RICHIOTO | 40 UN | 51,50 |
| 45 | CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO CAP. MÍNIMA 4,5 LTS - Linha hotel, c/alça baquelite antitérmico, espessura 2mm. | ALUMINIO NACIONAL | 20 UN | 42,80 |
| 60 | COPO DE VIDRO 280 ML (BRANCO) JOGO C/6 COPOS SIMPLES | CLASS HOME | 40 JG | 25,00 |
| 77 | FACA DE MESA (KIT C/12 PEÇAS) Material em aço inox, lâmina e cabo monobloco. Medidas mínimas (comprimento) 180mm. | CLASS HOME | 1.200 KIT | 10,00 |
| 88 | GARRAFA TÉRMICA C/ALÇA, TAMPA DE PRESSÃO (CAP. 1 LT) Revestimento externo em aço/inox fosco, ampola de vidro, conservação térmica no mínimo 6 horas. | CLASS HOME | 90 UN | 50,00 |
| 89 | GARRAFA TÉRMICA C/ALÇA, TAMPA DE PRESSÃO (CAP. 1.8 LTS) - Revestimento externo em aço/inox fosco, ampola de vidro, conservação térmica no mínimo 6 horas. | CLASS HOME | 40 UN | 70,00 |
| 90 | GARRAFÃO TÉRMICO C/TORNEIRA E TRIPÉ (CAP. MÍNIMA 9 LTS) Bocal largo, c/alça para transporte. Para líquidos quentes e frios. Deve conservar a temperatura por até 6 horas. | UNITERMI | 20 UN | 90,00 |
| 91 | GARRAFÃO TÉRMICO, C/ALÇA (CAP. 5 LTS) Revestimento em polipropileno c/isolamento térmico, conservação térmica de no mínimo 6 horas | UNITERMI | 30 UN | 34,00 |
| 107 | PANELA CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 28 (CAP. MINIMA 8 LTS) Aumínio fundido, mínimo 3mm, c/tampa e alças de aluminio maciço nas laterais, reforçada. | ALUMINIO NACIONAL | 20 UN | 93,00 |
| 109 | PANELA CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 50 (CAP. MINIMA 41 LTS) Aumínio fundido, mínimo 3mm, c/tampa, alças nas lateriais aluminio maciço, reforçada. | ALUMINIO NACIONAL | 10 UN | 300,00 |
| 112 | PANELA CAÇAROLA Nº 36 (CAP. MÍNIMA 11 LTS) Alumínio fundido mínimo 3mm, tampa e alça c/pegador de madeira. | ALUMINIO NACIONAL | 20 UN | 133,00 |
| 113 | PANELA CAÇAROLA Nº 38 (CAP. MÍNIMA 20 LTS) Alumínio fundido mínimo 3mm, tampa e alça c/pegador de madeira. | ALUMINIO NACIONAL | 20 UN | 170,00 |
| 114 | PANELA DE PRESSÃO (CAP. 6 LTS) ALUMINIO POLIDO. c/fechamento externo, pegador e alça em baquelite antitérmico, tampa em alumínio, c/válvula de segurança. | ALUMINIO NACIONAL | 20 UN | 180,00 |
| 115 | PANELA DE PRESSÃO GRANDE 20 LTS (INDUSTRIAL/PROFISSIONAL) Alumínio polido, fechamento externo, pino de alívio, pegador e alça em baquelite antitérmico, tampa em alumínio, c/válvula de segurança e válvula reguladora de pressão. | ALUMINIO NACIONAL | 12 UN | 375,00 |
| 116 | PANELA DE PRESSÃO MÉDIA 12 LTS (INDUSTRIAL/PROFISSIONAL) Alumínio polido, fechamento externo. Pegador e alça em baquelite antitérmico. Tampa em alumínio, c/válvula de segurança. | ALUMINIO NACIONAL | 12 UN | 303,07 |
| 135 | PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TAM 3,2x22 CM (AxD) | CLASS HOME | 2.500 UN | 5,00 |
| 139 | RALADOR EM AÇO INOX (QUATRO FACES) em escala maior, para melhor eficácia no manuseio, c/cabo, Altura mínima 25cm. | CLASS HOME | 30 UN | 15,00 |
| 156 | SUQUEIRA DE VIDRO C/BASE (CAP MÍNIMA 4 LTS) tampa de vidro e torneira em ABS. | CLASS HOME | 10 UN | 139,80 |
| 159 | TÁBUA DE CORTE EM POLIPROPILENO C/ ALÇA (TAM. 50x30x1,5CM) Atóxica, antiderrapante e anti bactericida. Resistente a produtos químicos. Cor verde ou vermelha (a escolher). | SOLRAC | 50 UN | 80,67 |
| 163 | TRAVESSA EM INOX FORMATO OVAL RASA - Tamanho mínimo 45x29,5 | CLASS HOME | 20 UN | 30,00 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***RICARDO HERZOG***
Comercial Herzog Ltda

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**5ACDA609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 410/2.023**

Pregão nº. 109/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **E P SOUZA & J M SOUZA COMECIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.358/0001-95, com sede no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, na Rua Nove de Julho nº 219, Jardim Araça, CEP 85.935-000, neste ato representado pelo Srº **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.749.390-9 SESP/PR, inscrito no

CPF nº 999.066.949-04, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 74 | ESPETO DE BAMBU (PCT C/50 UND) | NATURAL | 65 PCT | 3,95 |
| 93 | GUARDANAPO DE PAPEL 20x22 CM (PCT C/50 UND) | TROPICOS | 1.500 PCT | 1,04 |
| 106 | PALITO DE DENTE DE BAMBU (CX C/100 PALITOS) | PARANA | 200 UN | 0,93 |
| 119 | PAPEL TOALHA (PCT C/2 UND) TAM. 20x22, MÍNIMO 55 FLS CADA | FOLHALEV | 300 PCT | 5,70 |
| 144 | SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA. Tam. 52x80cm. espessura 0,20mm. | EMBALAGENS ASSIS | 1.100 UN | 0,82 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***ELEANDRO PAULA DE SOUZA***
E P Souza & J M Souza Comercial Ltda

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**F72B4E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 413/2.023**

Pregão nº. 109/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07, com sede no Município de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Peru nº 80, Centro, CEP 98.410-000, neste ato representado pelo Srº **MARCELO AUGUSTO CADONA**, portador da cédula de identidade RG nº 1108065903 SSP/RS, inscrito no CPF nº 036.247.510-50, residente e domiciliado em Taquaruçu – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 12 | BALDE PLÁSTICO (CAPAC. 20 LTS) Alça ergonômica de metal ou de plástico reforçado. Material plástico polipropileno. | ARQPLAST | 80 UN | 11,70 |
| 103 | LIXEIRA TELADA VAZADA DE PLÁSTICO (CAP. MÍNIMA 8 LTS) Formato redondo. | ARQPLAST | 200 UN | 4,11 |
| 104 | LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER (TAM. P, M, G E GG A ESCOLHER). Revestida em látex de borracha natural na palma, face e palmar dos dedos, palma antiderrapante c/acabamento corrugado, punho tricotado em algodão.<br>Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente. | VOLK | 800 PAR | 7,41 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***MARCELO AUGUSTO CADONA***
Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**A03529F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 416/2.023**

Pregão nº. 109/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado

através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81, com sede no Município de Timoteo, Estado de Minas Gerais, na Rua Bicuiba nº 46, Distrito Industrial, CEP 35.181-678, neste ato representado pelo Srº **YURI DE CARVALHO DRUMOND**, portador da cédula de identidade RG nº MG-15.106.522 SSP/MG, inscrito no CPF nº 076.381.536-50, residente e domiciliado em Timoteo – MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 52 | COLHER DE MESA EM AÇO INOX (TAM. SOPA) espessura mínima de 2,5mm, comprimento mínimo 19,8mm, lâminas e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça s/emenda. | GOLDEN INOX | 1.500 UN | 1,90 |
| 55 | COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX (TAM. MÉDIO), espessura mínima de 2,5mm, comprimento mínimo 15,5cm, lâminas e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça s/emenda. | GOLDEN INOX | 600 UN | 1,60 |
| 79 | FACA PARA PÃES C/FIO SERRILHADO (TAM. 5 e 8) Espessura 2,5mm, lamina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno, reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos. | GOLDEN INOX | 30 UN | 8,71 |
| 86 | GARFO DE MESA (KIT C/12 PEÇAS) Material em aço inox, lâmina e cabo monobloco. Medidas mínimas (comprimento) 180mm. | GOLDEN INOX | 1.200 KIT | 11,49 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***YURI DE CARVALHO DRUMOND***
Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas Ltda

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**D43FD315

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 419/2.023**

Pregão nº. 109/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.456/0001-10, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Antonio Jose dos Santos nº 680, Ceu Azul, CEP 31.580-000, neste ato representado pelo Srº **CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº M 3.499.649 SSP/MG, inscrito no CPF nº 583.171.986-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 02 | AFIADOR DE FACAS (DIAMANTADO) C/ SUPORTE, Permite afiação em dois sentidos. Desbaste e Acabamento. Cabo ergonômico. | ORIGINAL | 20 UN | 25,60 |
| 48 | CHALEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO LINHA HOTEL Nº 22 (CAP. 4,5 LTS) | ASJ | 12 UN | 98,69 |
| 49 | COADOR DE PANO PARA CAFÉ C/CABO ARO 16CM (GRANDE) Cabo em aluminio revestido em plástico. | BRITO | 60 UN | 7,54 |
| 70 | ESCORREDOR DE MACARRÃO (ALUMÍNIO POLIDO) LINHA HOTEL, MÉDIO, INDUSTRIAL - Diâmetro mínimo 40cm, tipo tacho, furos grosso, bordas laterais dobradas e alça para segurança. | ASJ | 15 UN | 139,99 |
| 78 | FACA PARA CORTE DE LEGUMES C/FIO LISO (TAM 3) - Espessura de 2,5 mm, lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano, inibe bactérias e fungos, reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. | SIMONAGGIO | 25 UN | 7,39 |
| 82 | FORMA DE BOLO REDONDA EM ALUMINIO POLIDO (Nº 18) c/furo no meio. | MSR | 15 UN | 14,95 |
| 84 | FORMA DE PIZZA GRANDE ALUMINIO POLIDO Tam. mínimo de 35x1,5cm (diâm. e alt.) | MSR | 20 UN | 26,08 |
| 108 | PANELA CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 40 (CAP. MINIMA 23 LTS) Aumínio fundido, mínimo 3mm, c/tampa, alças nas laterais de aluminio maciço, reforçada. | ASJ | 16 UN | 186,20 |
| 120 | PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX Modelo monobloco, ou seja, uma única peça. espessura 2,5mm, diversos tamanho: cabo 21cm e 28cm. | ORIGINAL | 30 UN | 21,31 |
| 136 | PRATO FUNDO EM AÇO INOX, DIAMTRO MÍNIMO 23 CM | GPINOX | 1.200 UN | 17,95 |
| 165 | XÍCARA DE PORCELANA C/PIRES (JG C/6 PARES) Esmaltada, cap. das xícaras mínimo 70ml. | UNICA | 20 JG | 109,99 |
| 166 | XÍCARA DE PORCELANA C/PIRES (JG. C/6 PARES) Esmaltada, cap. das xícaras mínimo 180ml. | UNICA | 20 JG | 150,03 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA***
Santana Comercio de Utilidades Domesticas Ltda

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**EB5180CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 420/2.023**

Pregão nº. 109/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.291.541/0001-30, com sede no Município de Leme, Estado de São Paulo, na Rua dos Operários nº 148, Barra Funda, CEP 13.617-210, neste ato representado pelo Srº **YURI LAVEZZO BORTHOLIN**, portador da cédula de identidade RG nº 43.670.316-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 310.800.408-54, residente e domiciliado em Leme – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 68 | EMBALAGEM PLÁSTICA PET QUADRADA C/TAMPA (CAP 250 ML) transparente, pct c/100 und. | CRISTALCOPO | 50 PCT | 64,00 |
| 117 | PAPEL ACOPLADO TAM. 40x30 CM (PCT C/500 UNDS) - Separado em folhas, liso s/imagem. | NAPEL | 10 PCT | 66,13 |
| 141 | SACO PARA PIPOCA Nº 1 (PAPEL MONO BRANCO) PCT C/500 UND) Dimensões mínimas (AxLxP) 9x12x25cm. | NAPEL | 100 PCT | 20,88 |
| 146 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (10x20CM) PCT C/100 UNDS | TY BORTHOLIN | 70 PCT | 6,20 |
| 153 | SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA (PCT C/50 UND) Medida (aberto): 11,5 x 16,5cm. Cor branca. | NAPEL | 500 PCT | 3,17 |
| 155 | SAQUINHO PLÁSTICO PARA GELADINHO (PCT C/200 UND) | TY BORTHOLIN | 60 PCT | 7,59 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***YURI LAVEZZO BORTHOLIN***
TY Bortholin Comercial Ltda

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**6FD3731A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 421/2.023**

Pregão nº. 109/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WALTER NETO CHAMBO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.492.654/0001-30, com sede no Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, na Avenida Maripá nº 545, Centro, CEP 85.960-000, neste ato representado pelo Srº **WALTER NETO CHAMBO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.420.038-0 SESP/SP, inscrito no CPF nº 284.229.539-00, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 05 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO ESPES. 2,5MM (TAM. 60x40x8CM), retangular, material resistentes nas laterais, o produto deve atender as normas técnicas relativas a fabricação de utensílios em alumínio. | DOCESAR | 30 UN | 65,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | BACIA DE PLÁSTICO TIPO TACHO 16 LT (Polipropileno) | ARQPLAST | 30 UN | 25,00 |
| 09 | BACIA REDONDA DE PLÁSTICO 34 LT (Polipropileno) | ARQPLAST | 30 UN | 20,00 |
| 14 | BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR (AxLxC) 10x40x60CM - Polipropileno branco, serve para armazenamento, transporte e exposição de alimentos. | RISCHIOTO | 20 UN | 45,00 |
| 15 | BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR (AxLxC) 13x20x66CM - Polipropileno branco, serve para armazenamento, transporte e exposição de alimentos. | RISCHIOTO | 30 UN | 35,00 |
| 16 | BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR (AxLxC) 8x31x50CM - Polipropileno branco, serve para armazenamento, transporte e exposição de alimentos. | RISCHIOTO | 15 UN | 32,00 |
| 18 | BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR CAPACIDADE 11 LTS - Polipropileno de alta densidade, branca, s/tampa, cantos arredondados, ideal para armazenamento, transporte e exposição de alimentos. | RISCHIOTO | 30 UN | 40,00 |
| 19 | BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR CAPACIDADE 18 LTS - Polipropileno de alta densidade, branca, s/tampa, cantos arredondados, ideal para armazenamento, transporte e exposição de alimentos. | RISCHIOTO | 20 UN | 33,00 |
| 20 | BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR DE 3 LTS - Polipropileno branco, serve para armazenamento, transporte e exposição de alimentos. | RISCHIOTO | 15 UN | 5,60 |
| 21 | BAÚ DE PLÁSTICO C/TAMPA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LTS | RISCHIOTO | 20 UN | 95,00 |
| 22 | BOTIJÃO TÉRMICO (CAPAC 8L) Aço inox, tampa removível em polipropileno, interior em alumínio com superfície lisa, capacidade de manter a bebida quente e/ou fria de no máximo 3 horas, alça reforçada e sistema de torneira, base com pé retrátil. | AIR POT | 06 UN | 158,00 |
| 28 | CAIXA ORGANIZADORA (CAP. 30 LTS C/TAMPA) Polipropileno atóxico, empilhável. Dimensões mínima 416x355x289mm. | RISCHIOTO | 25 UN | 45,00 |
| 30 | CAIXA ORGANIZADORA (CAP. MÍNIMA 35 LTS) Material polipropileno branco gelo, transparente, formato retangular, tampa c/fechamento de vedação. | RISCHIOTO | 30 UN | 50,00 |
| 33 | CAIXA ORGANIZADORA P/FREEZER (CAP. 11 LTS C/TAMPA) Polipropileno resistente, atóxica, retangular, cor branca. | RISCHIOTO | 05 UN | 45,00 |
| 34 | CAIXA P/MANTIMENTOS (CAP. 13 LTS) Polipropileno BMC ou SMC, espessura 1mm. incolor, empilhável, c/tampa hermética. | RISCHIOTO | 30 UN | 25,00 |
| 35 | CAIXA P/MANTIMENTOS (CAP. 24,5 LTS) Polipropileno BMC ou SMC, espessura 1mm. incolor, empilhável, c/tampa hermética. | RISCHIOTO | 30 UN | 42,00 |
| 36 | CAIXA P/MANTIMENTOS (CAP.40 LTS) Polipropileno BMC ou SMC, espessura 1mm. incolor, empilhável, c/tampa hermética | RISCHIOTO | 30 UN | 95,00 |
| 51 | COLHER DE BAMBU (TAM. 35CM) Leve, resistente, c/proteção natural, previne a proliferação de bactérias. | DOCESAR | 45 UN | 12,38 |
| 75 | ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR C/ PINÇA - Tampa c/suporte para segurar, cor branca. Suporte c/haste removível para limpeza, 02 alças para fácil manuseio e evitar o contato das mãos c/a área aquecida, base para 200ml de água. | NEOPAN | 20 UN | 105,00 |
| 81 | FORMA DE BOLO ALUMINIO POLIDO (Nº 30) c/furo no meio. | DOCESAR | 15 UN | 40,00 |
| 95 | JARRA DE VIDRO REDONDA TRANSPARENTE (CAP 2 LTS) | RUVOLO | 30 UN | 41,83 |
| 130 | POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 5,5LTS) Material transparente. | RISCHIOTO | 50 UN | 12,00 |
| 131 | POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 2,5LTS) Material transparente. | RISCHIOTO | 50 UN | 25,00 |
| 137 | PRATO FUNDO EM MELAMINA (DIÂMETRO 25 CM) | ECOS | 400 UN | 10,33 |
| 140 | RECHAUD RETANGULAR EM AÇO INOX C/2 CUBAS (CAP. MÍNIMA 9 LTS) Cantos acabamento arredondado e paredes lisa, deve conter 1 compartimento para água, 2 fogareiros/queimadores, tampa removível, alças nas laterais e pernas retráteis todos em aço inox. | JMA INOX | 20 UN | 450,00 |
| 149 | SALADEIRA C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 3 LTS) Polipropileno BMC ou SMC, incolor e empilhável. Pode ser usada na geladeira e micro ondas. | ERCA | 70 UN | 30,00 |
| 150 | SALADEIRA C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 5 LTS) - Polipropileno, pode usar na geladeira e micro ondas | ERCA | 70 UN | 55,00 |
| 151 | SALADEIRA REDONDA C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 8 LTS) Polipropileno BMC ou SMC, incolor e empilhável. Pode ser usada na geladeira e micro ondas. | ERCA | 70 UN | 58,24 |
| 152 | SALADEIRA REDONDA EM AÇO INOX (TAM. 36x5 CM) | DOCESAR | 30 UN | 47,00 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de dezembro de 2023.

_____

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

_____

***WALTER NETO CHAMBO***
Walter Neto Chambo

**Publicado por:**
Luciana Scudeler Barradas
**Código Identificador:**B6A646F8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 28/12/2023 | 3.524,90 |
| Secretaria Tesouro Nacional | FUNDEB | 28/12/2023 | 140.097,24 |
| Secretaria Tesouro Nacional | ADO – LC 176/2020 | 28/12/2023 | 11.587,35 |
| Secretaria Tesouro Nacional | IPI EXPORTACAO | 28/12/2023 | 4.160,63 |
| Secretaria Tesouro Nacional | CFM | 28/12/2023 | 6.803,10 |
| Secretaria Tesouro Nacional | ICMS | 28/12/2023 | 8.667,36 |
| Secretaria Tesouro Nacional | ITR | 28/12/2023 | 13.200,36 |
| Secretaria Tesouro Nacional | FPM | 28/12/2023 | 1.183.525,48 |
| FNS – Fundo Nacional de Saúde | Assist. Finan. Pagamento Piso Salarial | 28/12/2023 | 112.129,16 |
| FNS – Fundo Nacional de Saúde | Estruturação Rede Primaria Saúde | 28/12/2023 | 304.800,00 |

Goioerê, 28 de Dezembro de 2.023

***ROSELY YUKIKO OTANI***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Roger Freiria da Silva Triano
**Código Identificador:**1D9DA20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 8.522/2.023**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 287.013,00 (duzentos e oitenta e sete mil e treze reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.001.4.122.2.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$2.000,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 2.000,00 |
| 05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 05.001.4.131.4.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$74.571,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 74.571,00 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | R$18.300,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 18.300,00 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$9.000,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 9.000,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO | |
| 10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS | |
| 10.002.4.122.3.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$530,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 530,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO | |
| 10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS | |
| 10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$24.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 24.000,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 11.003.28.846.0.0004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R$100.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$1.020,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 1.020,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.7.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | R$13.951,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 13.951,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$15.500,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 15.500,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.244.14.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$1.620,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 1.620,00 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO | |
| 15.004.26.782.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$2.210,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias | 2.210,00 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$3.510,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias | 3.510,00 |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | |
| 16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO | |
| 16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$20.801,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias | 20.801,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$100.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$18.300,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 18.300,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$26.521,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias | 26.521,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$13.150,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 13.150,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$74.571,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 74.571,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.365.7.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$1.020,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 1.020,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.365.7.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$29.451,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 29.451,00 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| 15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$24.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 24.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 20 de Dezembro de 2023

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Gedilmar Geraldo Santos
**Código Identificador:**7515EFB9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 8.524/2.023**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 228.607,46 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$17.041,29 |
| 02000.01005.03.01.01.01.2.571.0000 (SF) - CONVÊNIO Nº 202100439 - TEC. DA INFORMAÇÃO - WIFI | 17.041,29 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$1.566,17 |
| 02000.01005.03.01.01.01.1.571.0000 CONVÊNIO Nº 202100439 - TEC. DA INFORMAÇÃO - WIFI | 1.566,17 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.21.2226-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$10.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$200.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$17.041,29 |
| 02000.01005.03.01.01.01.1.571.0000 (SF) - CONVÊNIO Nº 202100439 - TEC. DA INFORMAÇÃO - WIFI | 17.041,29 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$1.566,17 |
| 02000.01005.03.01.01.01.1.571.0000 CONVÊNIO Nº 202100439 - TEC. DA INFORMAÇÃO - WIFI | 1.566,17 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$200.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 |

| | |
|---|---|
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.21.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$10.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 28 de Dezembro de 2023

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Gedilmar Geraldo Santos
**Código Identificador:**9208B49A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### DECRETO CONTABIL Nº 24/2023

REPUBLICAÇAO

**DECRETO CONTABIL N.º 24/2023**
Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 789/2022 de 07 de dezembro de 2022 LOA, Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) nas seguintes contas de despesas:

| | | |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **07.001** | **ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **12.361.007.2030** | **MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO** | |
| **31.90.11.00.00** | **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL** | |
| 00880 00101 | Ffundeb 60% | R$ 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **07.005** | **IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME** | |
| **12.365.007.2034** | **METAS E ESTRATEGIAS DO PME – MANT. EDUCAÇAO INFANTIL E PRIMEIRA INFANCIA** | |
| **31.90.11.00.00** | **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL** | |
| 01150 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 124.700,00 |
| **31.90.13.00.00** | **CONTRIBUIÇOES PATRONAIS** | |
| 01170 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 5.300,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0006.2038** | **ATIVIDADES DE ATENÇAO BASICA – FUNDO A FUNDO** | |
| **31.90.11.00.00** | **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL** | |
| 01350 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 30.000,00 |
| 01360 01051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | R$ 55.000,00 |
| **31.90.13.00.00** | **CONTRIBUIÇOES PATRONAIS** | |
| 01370 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 7.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0006.2039** | **ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SADUDE** | |
| **31.90.11.00.00** | **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL** | |
| 01400 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | R$ 143.900,00 |
| **31.90.13.00.00** | **CONTRIBUIÇOES PATRONAIS** | |
| 01410 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | R$ 25.100,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA** | |
| **09.001** | **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** | |
| **10.301.0006.2039** | **ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SADUDE** | |
| **31.90.11.00.00** | **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL** | |
| 01750 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 12.000,00 |
| **31.90.13.00.00** | **CONTRIBUIÇOES PATRONAIS** | |
| 01760 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 8.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **10.001** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0009.2047** | **ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DO SUAS** | |
| **31.90.11.00.00** | **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL** | |
| 01930 00810 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PPAS | R$ 3.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **10.002** | **FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** | |
| **08.243.009.2050** | **ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR** | |
| **31.90.11.00.00** | **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL** | |
| 02090 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.000,00 |
| **31.90.13.00.00** | **CONTRIBUIÇOES PATRONAIS** | |
| 02100 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.000,00 |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação Parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA** | |
| **06.001** | **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA** | |
| **17.782.0005.2022** | **MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS** | |
| **33.90.39.00.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** | |
| 00700 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 210.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **07.001** | **ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **12.361.007.2030** | **MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO** | |
| **31.90.13.00.00** | **CONTRIBUIÇOES PATRONAIS** | |
| 00900 00101 | Ffundeb 60% | R$ 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **90** | **RESERVA DE CONTINGENCIA** | |
| **90.001** | **RESERVA DE CONTINGENCIA** | |
| **99.999.0013.90001** | **RESERVA DE CONTINGENCIA** | |
| **99.99.99.00.00** | **RESERVA DE CONTINGENCIA** | |
| 02760 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 215.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

***MARI TEREZINHA DA SILVA,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jocelio Kordiaki
**Código Identificador:**DFC699A0

---

## MUNICIPIO DE GOIOXIM
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 091/2023

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 091/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 91/2023, tendo como objeto Aquisição de equipamentos para a Casa Lar do município, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 18.770.897/0001-06 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 11.460,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).*

| Lote | Descrição | Marca | Mod | Und. | Qtd | Valor Unt | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Forno elétrico de bancada mínimo 44 litros, cor branco abertura frontal; funções: assar, gratinar e aquecer; temperatura de 50°C a 320°C; autolimpante; bandeja para resíduos; isolamento térmico total; grade cromada removível com 2 níveis de altura; resistências blindadas; material frontal de termoplástico e corpo externo de aço pintado; comprimento do cabo de alimentação de 1 metro; 110v | BEST | BEST | UN | 1,00 | 710,00 | 710,00 |
| 2 | churrasqueira pré-moldada tijolo a vista medidas mínimas podendo variar 65cmx2,20 de altura, dividida em módulos de encaixe | INARMENTO | INARMENTO | UN | 1,00 | 950,00 | 950,00 |
| 3 | SOFÁ 2 LUGARES ? As dimensões a seguir são as mínimas exigidas, admitindo uma variação de até 5% para mais nas medidas apresentadas. ? 1.315mm (largura total) x 690mm (profundidade) x 725mm de altura total. ? 410mm altura do assento em relação ao piso. ? 610mm altura do braço em relação ao piso. ? 610mm largura da concha monobloco. Braços abertos em aço tubular, totalmente recobertos com poliuretano integral skin na cor preto, com formato oblongo no mínimo 30x16mm ou aproximado, fixados na estrutura de sustentação. ? Braços fixados à estrutura do sofá através de parafusos. Assento e encosto Tipo concha monobloco, corpo único, com espaldar médio. ? Concha com estrutura interna em aço tubular 3/4 " parede ½ conformado, com aplicação de percintas elásticas de alta performance e requadro em madeira, estofados com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão e alongamento de ruptura, baixa deformação permanente, densidade aproximada de 55Kg/m3, com 60mm de espessura no mínimo. ? Espuma injetada sobre a estrutura com conformação anatômica de modo a proporcionar um apoio da região lombar e manter o corpo em posição correta. ? Concha monobloco fixada à estrutura do sofá através de parafusos. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática automatizada em epóxi pó, com tratamento anti ferruginoso (fosfatizado) com propriedades de resistência a agentes químicos, com tubo oblongo 50x25 composta de 2 pés frontais (oblongo 50x25mm) com sapatas ante derrapante. ? Estrutura fabricada em aço tubular oblongo curvado, medindo no mínimo 50x25mm conformado a frio, fosfatizado através de banhos de imersão, pintado em epóxi pó na cor preto pelo sistema eletrostático, com polimerização em estufa, com espessura final da película de proteção de 35 a 40 micra no mínimo ou aproximado, com propriedades de resistência a agentes químicos. ? Estrutura com sapatas de polipropileno. | KIREY | KIREY | UN | 2,00 | 2.495,00 | 4.990,00 |
| 4 | VENTILADOR DE COLUNA, grade frontal fechada função: ventilação; velocidades: com no mínimo 3 velocidades distintas; com função oscilação; mínimo 3 hélices (pás de ventilação); acionamento por botão; inclinação ajustável; altura regulável; silencioso; base estável; desmontável; tensão bivolt: 110/127 e 220 volts. Rotação mínima: 1.000 RPM. Diâmetro da hélice: mínimo 44cm. Altura total mínima: 120cm. Cor preta ou neutra. Certificado pelo INMETRO e qualificado com Selo Procel de Eficiência Energética na categoria "A ou B". | VENTISOL | VENTISOL | UN | 2,00 | 365,00 | 730,00 |
| 5 | Liquidificador 3 L; com jarra de plástico; 1400 W, 110V lâmina resistente de aço inoxidável; tampa dosadora incorporada | PHILCO | PHILCO | UN | 1,00 | 370,00 | 370,00 |
| 6 | secadora de roupa, capacidade 10 kg, de piso, acesso frontal 8 prog. com capacidade para no mínimo 10 kg, modelo de piso, estrutura em aco c/ tratamento antiferruginoso painel e acesso frontal, com no minimo 8 programas de secagem acompanha temporizador apresenta 2 opcoes de temperatura, cesto em aco inox voltagem de 220 v medindo no minimo (80 x 60 x 55)cm = (alt. x larg. x prof.) na cor branca pesando no minimo 35 kg, potencia minima de 1400 w com trava de seguranca para evitar a abertura da porta enquanto estiver em funcionamento | MIDEA | MIDEA | UN | 1,00 | 2.920,00 | 2.920,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | espremedor de frutas eletrico industrial, 3 litros, 110v (390x240x195)mm industrial com capacidade minima para espremer 3 litros copo em poliestileno de alta densidade e peneira corpo em aluminio polido, pe antiderrapante em pvc flexivel castanha em poliestileno de alto impacto para espremer laranja e limao medindo ( 390 x 240 x 195 )mm (a x l x p)tampa protetora em poliestileno de alta densidadebica em aluminio polido tensao de alimentacao 110 v motor com potencia minima de 0, 25cv porta fio na parte inferior | METAL FERREIRA | METAL FERREIRA | UN | 1,00 | 290,00 | 290,00 |
| 8 | Espelho grande de 1,02cm x 32cm largura | MENEGHETTI | MENEGHETTI | UN | 2,00 | 250,00 | 500,00 |

Goioxim, 28/12/2023.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**B245B0EE

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 281/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 281/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023**

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 091/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**FORNECEDORA:** V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VIVIANE APARECIDA OTTONI, portador do RG nº 75298226 e do CPF nº 042.785.589-61.

**1. DO OBJETO**
**1.1 Aquisição de equipamentos para a Casa Lar do município,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**
**2.1** O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 091/2023:

| Lote | Descrição | Marca | Mod | Und. | Qtd | Valor Unt | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Forno elétrico de bancada mínimo 44 litros, cor branco abertura frontal; funções: assar, gratinar e aquecer; temperatura de 50°C a 320°C; autolimpante; bandeja para resíduos; isolamento térmico total; grade cromada removível com 2 níveis de altura; resistências blindadas; material frontal de termoplástico e corpo externo de aço pintado; comprimento do cabo de alimentação de 1 metro; 110v | BEST | BEST | UN | 1,00 | 710,00 | 710,00 |
| 2 | churrasqueira pré-moldada tijolo a vista medidas mínimas podendo variar 65cmx2,20 de altura, dividida em módulos de encaixe | INARMENTO | INARMENTO | UN | 1,00 | 950,00 | 950,00 |
| 3 | SOFÁ 2 LUGARES ? As dimensões a seguir são as mínimas exigidas, admitindo uma variação de até 5% para mais nas medidas apresentadas. ? 1.315mm (largura total) x 690mm (profundidade) x 725mm de altura total. ? 410mm altura do assento em relação ao piso. ? 610mm altura do braço em relação ao piso. ? 610mm largura da concha monobloco.<br>Braços abertos em aço tubular, totalmente recobertos com poliuretano integral skin na cor preto, com formato oblongo no mínimo 30x16mm ou aproximado, fixados na estrutura de sustentação. ? Braços fixados à estrutura do sofá através de parafusos. Assento e encosto Tipo concha monobloco, corpo único, com espaldar médio. ? Concha com estrutura interna em aço tubular 3/4 " parede ½ conformado, com aplicação de percintas elásticas de alta performance e requadro em madeira, estofados com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão e alongamento de ruptura, baixa deformação permanente, densidade aproximada de 55Kg/m3, com 60mm de espessura no mínimo. ? Espuma injetada sobre a estrutura com conformação anatômica de modo a proporcionar um apoio da região lombar e manter o corpo em posição correta. ? Concha monobloco fixada à estrutura do sofá através de parafusos. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática automatizada em epóxi pó, com tratamento anti ferruginoso (fosfatizado) com propriedades de resistência a agentes químicos, com tubo oblongo 50x25 composta de 2 pés frontais (oblongo 50x25mm) com sapatas ante derrapante. ? Estrutura fabricada em aço tubular oblongo curvado, medindo no mínimo 50x25mm conformado a frio, fosfatizado através de banhos de imersão, pintado em epóxi pó na cor preto pelo sistema eletrostático, com polimerização em estufa, com espessura final da película de proteção de 35 a 40 micra no mínimo ou aproximado, com propriedades de resistência a agentes químicos. ? Estrutura com sapatas de polipropileno. | KIREY | KIREY | UN | 2,00 | 2.495,00 | 4.990,00 |
| 4 | VENTILADOR DE COLUNA, grade frontal fechada função: ventilação; velocidades: com no mínimo 3 velocidades distintas; com função oscilação; mínimo 3 hélices (pás de ventilação); acionamento por botão; inclinação ajustável; altura regulável; silencioso; base estável; desmontável; tensão bivolt: 110/127 e 220 volts. Rotação mínima: 1.000 RPM. Diâmetro da hélice: mínimo 44cm. Altura total mínima: 120cm. Cor preta ou neutra. Certificado pelo INMETRO e qualificado com Selo Procel de Eficiência Energética na categoria "A ou B". | VENTISOL | VENTISOL | UN | 2,00 | 365,00 | 730,00 |
| 5 | Liquidificador 3 L; com jarra de plástico; 1400 W, 110V lâmina resistente de aço inoxidável; tampa dosadora incorporada | PHILCO | PHILCO | UN | 1,00 | 370,00 | 370,00 |
| 6 | secadora de roupa, capacidade 10 kg, de piso, acesso frontal 8 prog. com capacidade para no mínimo 10 kg, modelo de piso, estrutura em aco c/ tratamento antiferruginoso painel e acesso frontal, com no minimo 8 programas de secagem acompanha temporizador apresenta 2 opcoes de temperatura, cesto em aco inox voltagem de 220 v medindo no minimo (80 x 60 x 55)cm = (alt. x larg. x prof.) na cor branca pesando no minimo 35 kg, potencia minima de 1400 w com trava de seguranca para evitar a abertura da porta enquanto estiver em funcionamento | MIDEA | MIDEA | UN | 1,00 | 2.920,00 | 2.920,00 |
| 7 | espremedor de frutas eletrico industrial, 3 litros, 110v (390x240x195)mm industrial com capacidade minima para espremer 3 litros copo em poliestileno de alta densidade e peneira corpo em aluminio polido, pe antiderrapante em pvc flexivel castanha em poliestileno de alto impacto para espremer laranja e limao medindo ( 390 x 240 x 195 )mm (a x l x p)tampa protetora em poliestileno de alta densidadebica em aluminio polido tensao de | METAL FERREIRA | METAL FERREIRA | UN | 1,00 | 290,00 | 290,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | alimentacao 110 v motor com potencia minima de 0, 25cv porta fio na parte inferior | | | | | | |
| 8 | Espelho grande de 1,02cm x 32cm largura | MENEGHETTI | MENEGHETTI | UN | 2,00 | 250,00 | 500,00 |

**DO FORNECIMENTO:**
Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

**VALIDADE DA ATA**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/12/2023.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 28 de dezembro de 2023.

Contratante
***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

Contratada
***V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA***
CNPJ 18.770.897/0001-06

**TESTEMUNHAS:**

**1: NOME: 2: NOME:**

**CPF: CPF:**

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**3F286D02

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 93/2023**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 93/2023**

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 93/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60 AV RIO BRANCO RUA GUAIANAZES São Paulo-SP CEP 01204-001, GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02 RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO Porto Alegre-RS CEP 90020-060. Num total geral de *R$ 24.909,36 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).*

| **GENTE SEGURADORA S/A** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor premio** |
| 1 | 3 | Veículo CHEV SPIN 1.8 L MT LTZ placa BCH-7554. Chassi 9BGJC7520JB242723. Ano 2018/2018 | UN | 1,00 | 1.435,09 |
| 1 | 4 | Veículo L200 TRITOR SPT GL 4X4 placa BCP-5066. Chassi 93XLJKL1TKCJ13332. Ano 2018/2019 | UN | 1,00 | 1.741,01 |
| 1 | 6 | Veículo VW NOVO GOL TL MBV Placa BCH-4028. Chassi 9BWAB45U4JP043742. Ano 2017/2018 | UN | 1,00 | 973,03 |
| 1 | 7 | Veículo VW VOYAGE 1.6L MB5 placa BDK-7G74. Chassi 9BWDB45U7LT003419. Ano 2019/2020 | UN | 1,00 | 898,16 |
| 1 | 8 | Veículo MICROONIBUS M. BENZ SPRINTER CLASSY Placa BDK-8A96. Chasi 8AC906655KE170789. Ano 2019/2019 | UN | 1,00 | 2.488,88 |
| 1 | 9 | Veículo ONIBUS VOLVO MPOLO VIAGGIO R Placa AKB-2283. Chassi 9BVR6C4101E356845. Ano 2001/2001 | UN | 1,00 | 1.717,26 |
| 1 | 10 | Veículo ONIBUS VW COMIL CAMPIONE R Placa ALW-7396. Chassi 9BWHR82Z34R421110. Ano 2004/2004 | UN | 1,00 | 2.083,60 |
| 1 | 11 | Veículo PEUGEOT PARTNER 0km. Chassi 8AEGCNFN8LG510231. Ano 2020/2020 | UN | 1,00 | 1.456,17 |
| 1 | 12 | Volkswagen gol mc4 placa BEX0F29 2021/2022 Chassi 9BWAG45U5NT004592 | SV | 1,00 | 906,79 |
| 1 | 13 | Chevrolet Cruze Pre2 NB AT Chassi 8AGBY69S0NR103408 2021/2022 placa RHK-5h32 | SV | 1,00 | 1.409,37 |
| **TOTAL** | | | | | |
| **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor premio** |
| 1 | 1 | Veículo AMBULANCIA RENAULT MASTER ALLT AMB1 Placa BAL-0E96. Chassi 93YMAFELAHJ234777. Ano 2016/2017 | UN | 1,00 | 3.300,00 |
| 1 | 2 | Veículo AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO AMB placa BBU-7911. Chassi 93YMAFEXAJJ092535. Ano 2017/2018 | UN | 1,00 | 3.400,00 |
| 1 | 5 | Veículo ONIBUS VW MASCA ROMA placa BCM-9296. Chassi 9532G82W2JR820979. Ano 2017/2018 | UN | 1,00 | 3.100,00 |

Goioxim, 28/12/2023.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**755F3ECE

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**PROJUR**
**DECRETO Nº 411/2023 DATA: 27.12.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2022 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 411/2023**
**Data**: 27.12.2023
**Ementa**: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2022 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 120/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados, devido as solicitações por memorandos conforme especificados:

| Número | Credor | R$ Valor | Memorando |
|---|---|---|---|
| 12096/2021 | A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP | 1.477,25 | 161/2023 |
| 10831/2018 | ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - EPP | 13.093,53 | 272/2018 |
| 8696/2019 | ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - EPP | 6.667,93 | 272/2018 |
| 13929/2020 | ANGELICO LIMA E CIA LTDA | 2.540,16 | 158/2023 |
| 13930/2020 | ANGELICO LIMA E CIA LTDA | 14.444,24 | 158/2023 |
| 14585/2022 | ASSOSCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA | 20.994,93 | 2820/2022 |
| 14586/2022 | ASSOSCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA | 13.054,86 | 2820/2022 |
| 20282/2022 | ASSOSCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA | 16.651,34 | 2820/2022 |
| 20599/2022 | ASSOSCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA | 44.858,61 | 2820/2022 |
| 3933/2022 | ASSOSCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA | 16.463,71 | 2820/2022 |
| 9529/2022 | ASSOSCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA | 6.793,74 | 2820/2022 |
| 981/2022 | ASSOSCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA | 13.788,80 | 2820/2022 |
| 13922/2020 | COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA | 2.430,00 | 158/2023 |
| 13926/2020 | COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA | 341,64 | 158/2023 |
| 12669/2020 | FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA | 77,60 | 158/2023 |
| 16452/2022 | GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS S/S | 1.339,21 | 2820/2022 |
| 16615/2021 | GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM - COMERCIO | 467,50 | 158/2023 |
| 13925/2020 | J.C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 249,00 | 158/2020 |
| 7724/2021 | J.F. SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME | 342,00 | 158/2023 |
| 16453/2022 | TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA | 2.000,00 | 2820/2022 |
| 12543/2020 | VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP | 4.532,98 | 158/2023 |
| 14683/2021 | VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP | 78.423,62 | 167/2023 |
| 14794/2020 | VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP | 4.561,27 | 1587/2017 |
| **TOTAL** | | **R$ 265.593,92** | |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**EC8AEEBF

**PROJUR**
**DECRETO Nº 412/2023 DATA: 27.12.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.029.340,00 (CINCO MILHÕES, VINTE NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 412/2023**
**Data**: 27.12.2023
**Ementa**: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.029.340,00 (cinco milhões, vinte nove mil, trezentos e quarenta reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16.12.2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.029.340,00 (cinco milhões, vinte nove mil, trezentos e quarenta reais), na forma abaixo discriminada:

| **Órgão: 2 - Governo Municipal** | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito** | | | |
| **Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** | | | |
| **Funcional: 0004.0122.0003** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 15 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 20.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar** | | | |
| **Funcional: 0005.0153.0004** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 29 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 1.000,00 |
| 30 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 1.000,00 |
| **Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica** | | | |
| **Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica** | | | |
| **Funcional: 0002.0062.0006** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 51 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0 | 7.000,00 |
| **Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro** | | | |
| **Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro** | | | |
| **Funcional: 0004.0122.0009** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 84 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 14.000,00 |
| 85 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 3.000,00 |
| **Unidade: 7 - Secretaria Executiva** | | | |
| **Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva** | | | |
| **Funcional: 0004.0122.0003** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 107 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 8.000,00 |
| 108 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 4.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento** | | | |
| **Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento** | | | |
| **Funcional: 0004.0127.0013** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 196 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 3.000,00 |
| 197 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 1.000,00 |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Habitação** | | | |
| **Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação** | | | |
| **Funcional: 0016.0482.0014** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 229 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0 | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Frotas** | | | |
| **Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas** | | | |
| **Funcional: 0004.0122.0017** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 279 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 8.000,00 |
| 280 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 2.000,00 |
| **Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle** | | | |
| **Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle** | | | |
| **Funcional: 0015.0452.0018** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 298 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 15.000,00 |
| 299 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 17.000,00 |
| **Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional** | | | |
| **Funcional: 0015.0452.0018** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 349 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 2.000,00 |
| 350 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 1.000,00 |
| **Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações** | | | |
| **Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações** | | | |
| **Funcional: 0004.0122.0019** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 361 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0 | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira** | | | |
| **Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria** | | | |
| **Funcional: 0004.0123.0020** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 397 | 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas | 0 | 100.000,00 |
| **Unidade: 2 - Diretoria de Tributação** | | | |
| **Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação** | | | |
| **Funcional: 0004.0129.0021** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 406 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 38.000,00 |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização** | | | |
| **Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização** | | | |
| **Funcional: 0004.0125.0022** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 419 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 32.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Educação** | | | |
| **Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos** | | | |
| **Funcional: 0012.0122.0058** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 549 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 104 | 22.000,00 |
| 551 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 104 | 2.000,00 |
| **Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0023** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 453 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 101 | 276.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 450 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 1.035.000,00 |
| **Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal** | | | |
| **Funcional: 0012.0365.0025** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 500 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 101 | 534.000,00 |
| 501 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 101 | 93.000,00 |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar** | | | |
| **Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil** | | | |
| **Funcional: 0012.0365.0025** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 616 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 64.000,00 |
| **Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar** | | | |
| **Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0028** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 633 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 103 | 75.000,00 |
| 634 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 103 | 18.000,00 |
| 635 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 103 | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| **Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 744 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 303 | 138.000,00 |
| 748 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 303 | 43.000,00 |
| 739 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 52.000,00 |
| **Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 832 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 303 | 95.000,00 |
| 835 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 303 | 10.000,00 |
| **Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 855 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 494 | 55.000,00 |
| 857 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 494 | 16.000,00 |
| **Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 898 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 1.000,00 |
| **Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária** | | | |
| **Funcional: 0010.0304.0033** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 966 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 303 | 37.000,00 |
| 969 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 303 | 10.000,00 |
| 972 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 303 | 2.000,00 |
| **Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses** | | | |
| **Funcional: 0010.0304.0033** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 998 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 407 | 57.000,00 |
| 1001 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 407 | 2.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0034** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1825 | 3449051000000000000 - Obras e instalações | 0 | 1.820.000,00 |
| **Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0035** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1088 | 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 505 | 25.000,00 |
| 1068 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 62.000,00 |
| 1070 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 13.000,00 |
| **Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0037** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1157 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 8.000,00 |
| 1158 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 6.000,00 |
| 1159 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0 | 1.000,00 |
| **Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente** | | | |
| **Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Abrigo Institucional** | | | |
| **Funcional: 0008.0243.0039** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1249 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 10.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica** | | | |
| **Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos** | | | |
| **Funcional: 0017.0512.0041** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1273 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 5.000,00 |
| 1274 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 1.000,00 |
| **Unidade: 2 - Diretoria de Obras** | | | |
| **Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras** | | | |
| **Funcional: 0015.0451.0044** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1367 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0 | 3.000,00 |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo** | | | |
| **Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo** | | | |
| **Funcional: 0015.0451.0044** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1404 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 101.340,00 |
| **Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente** | | | |
| **Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente** | | | |
| **Funcional: 0018.0541.0046** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1468 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0 | 4.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego** | | | |
| **Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE** | | | |
| **Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)** | | | |
| **Funcional: 0011.0331.0049** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1585 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 11.000,00 |
| 1586 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 3.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer** | | | |
| **Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer** | | | |
| **Funcional: 0027.0812.0052** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1647 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 17.000,00 |
| 1648 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 19.000,00 |
| **Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas** | | | |
| **Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas** | | | |
| **Funcional: 0023.0695.0054** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1679 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 1.000,00 |
| 1681 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0 | 1.000,00 |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Cultura** | | | |
| **Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura** | | | |
| **Funcional: 0013.0392.0056** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1703 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0 | 1.000,00 |
| **TOTAL** | | | **5.029.340,00** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 2 - Governo Municipal** | | | |
| **Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica** | | | |
| **Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica** | | | |
| **Funcional: 0002.0062.0006** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 49 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 200.000,00 |
| 49 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 30.000,00 |
| 50 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 40.000,00 |
| 60 | 3339091000000000000 - Sentenças judiciais | 0 | 50.000,00 |
| **Unidade: 3 - Controle Interno** | | | |
| **Ação: 2007 - Manutenção das Atividades de Controle Interno** | | | |
| **Funcional: 0004.0124.0007** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 62 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 60.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito** | | | |
| **Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Transito** | | | |
| **Funcional: 0006.0181.0011** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 132 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 101.340,00 |
| **Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal** | | | |
| **Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal** | | | |
| **Funcional: 0006.0181.0011** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 133 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 370.000,00 |
| 134 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 250.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento** | | | |
| **Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia** | | | |
| **Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia** | | | |
| **Funcional: 0004.0127.0013** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 210 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 200.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira** | | | |
| **Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria** | | | |
| **Funcional: 0004.0123.0020** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 390 | 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato | 0 | 15.000,00 |
| 400 | 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | 0 | 11.908,25 |
| 395 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 0 | 15.628,69 |
| 404 | 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado | 0 | 7.463,06 |
| | | | |
| **Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade: 1 - Diretoria de Educação** | | | |
| **Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil** | | | |
| **Funcional: 0012.0365.0025** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 441 | 3449051000000000000 - Obras e instalações | 102 | 65.000,00 |
| **Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0023** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 452 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 100.000,00 |
| **Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0023** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 458 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 102 | 300.000,00 |
| 461 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 102 | 85.000,00 |
| 467 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 102 | 130.000,00 |
| 470 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 102 | 120.000,00 |
| 471 | 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 102 | 30.000,00 |
| **Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0023** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 482 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 103 | 40.000,00 |
| **Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ADM** | | | |
| **Funcional: 0012.0365.0025** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 505 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 102 | 55.000,00 |
| **Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos** | | | |
| **Funcional: 0012.0365.0025** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 523 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 103 | 54.000,00 |
| **Ação: 2041 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 70% - Pessoal** | | | |
| **Funcional: 0012.0366.0026** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 531 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 101 | 100.000,00 |
| 532 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 101 | 18.000,00 |
| **Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar** | | | |
| **Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0028** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 646 | 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | 104 | 24.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| **Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0029** | | | |
| **Ref** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 715 | 3449051000000000000 - Obras e instalações | 303 | 50.000,00 |
| **Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0029** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 722 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 50.000,00 |
| **Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 778 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 303 | 40.000,00 |
| 745 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 407 | 59.000,00 |
| **Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Ref** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 808 | 3337230000000000000 - Material de consumo | 303 | 30.000,00 |
| 817 | 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 303 | 70.000,00 |
| 804 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 100.000,00 |
| **Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Ref** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 843 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 | 20.000,00 |
| 847 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 15.000,00 |
| 831 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 15.000,00 |
| **Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 866 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 | 20.000,00 |
| **Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 909 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 | 350.000,00 |
| **Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 928 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 80.000,00 |
| **Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0032** | | | |
| **Ref** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 948 | 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | 303 | 10.000,00 |
| **Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses** | | | |
| **Funcional: 0010.0304.0033** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 999 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 494 | 71.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0034** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1064 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 25.000,00 |
| **Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0036** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1122 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 50.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica** | | | |
| **Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo** | | | |
| **Funcional: 0015.0452.0042** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1797 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 195.000,00 |
| 1798 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0 | 45.000,00 |
| 1807 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 550.000,00 |
| **Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente** | | | |
| **Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente** | | | |
| **Funcional: 0018.0541.0046** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1466 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 132.000,00 |
| 1467 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 50.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio** | | | |
| **Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria** | | | |
| **Funcional: 0022.0661.0047** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1567 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 0 | 530.000,00 |
| **TOTAL** | | | **5.029.340,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**7CF00591

---

**PROJUR**

**DECRETO Nº 417/2023 DATA: 28.12.2023 EMENTA: INSTITUI OS PRINCIPAIS CONCEITOS RELACIONADOS À HABILITAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 417/2023**
**Data**: 28.12.2023
**Ementa**: institui os principais conceitos relacionados à habilitação e utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Constituição Federal, artigos 18, 52 a 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 12.527 que regula o acesso a informação,

**Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas, são responsáveis pela implementação, operação e desenvolvimento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito municipal;**

**Considerando a necessidade de assegurar o controle de acesso e a integridade dos dados relativos à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil das Unidades do Município de Guaíra, Estado do Paraná, usuárias do sistema, cujas informações deverão ser compatibilizadas e padronizadas;**

**Considerando** o memorando online sob o nº 1.041/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Dispõe a habilitação e utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, que tem como objetivo prover de mecanismos adequados ao registro e controle diário da gestão orçamentária, financeira e contábil. Se apresenta como principal ferramenta para os órgãos executores, as seccionais do sistema de controle interno, bem como o controle externo.

**Parágrafo único.** São objetivos do SIAFIC:

Fornecer meios para agilizar a programação financeira, com vistas a otimizar a utilização dos recursos do Município;
Permitir que a contabilidade aplicada ao setor público seja fonte segura e tempestiva de informações gerenciais destinada a todos os níveis da Administração Pública Municipal;
Integrar e compatibilizar as informações disponíveis nos diversos Órgãos e Entidades participantes do sistema;
Permitir aos segmentos da sociedade obterem a necessária transparência dos gastos públicos;

Permitir a programação e o acompanhamento físico-financeiro do orçamento, em nível analítico.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC é o sistema informatizado que registra o controle da Execução Orçamentária, Financeira e Gestão Contábil do Governo Municipal. Os usuários devidamente cadastrados e habilitados através do sistema informatizado, das diversas Unidades Gestoras integrantes do sistema, são os responsáveis pela inserção de registros, informações, documentos e consultas que realizarem na aplicação.

**Art. 3º** O acesso para registro, inserção de informações, de documentos ou para consultas no SIAFIC, somente será autorizado após o prévio cadastramento e habilitação dos usuários. Para viabilizar este cadastramento, cada Órgão Superior da Administração do Governo Municipal deve indicar, formalmente, à Secretaria de Fazenda o Servidor, e seu substituto, para serem os operadores responsáveis pelo módulo das respectivas responsabilidades, de acordo com os procedimentos estabelecidos no presente decreto.

**Art. 4º** São considerados como Órgãos Superiores da Administração Direta do Governo Municipal, para efeito do estabelecido no item anterior, as Secretarias Municipais e o Poder Legislativo.
**Art. 5º** Os Servidores Públicos indicados para serem os operadores, devem estar lotados nas unidades gestoras responsáveis pelo lançamento dos registros, da inserção de informações e documentos, e, consulta dos atos e fatos, por serem estes os responsáveis técnicos, administrativos e legais. Em casos excepcionais, usuários terceirizados poderão, sob autorização expressa do Titular da Unidade Gestora, ser cadastrados no SIAFIC.

**Art. 6º** Os Operadores devem estar conscientes da responsabilidade de cumprir fielmente as determinações relativas à segurança de uso do sistema como um todo, de forma a garantir a integridade e o controle dos dados referentes à gestão orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Governo Municipal.

**CAPÍTULO II**
**DAS FORMAS DE ACESSO**

**Art. 7º** O SIAFIC permite que as Unidades Gestoras - UG - obtenham acesso de forma on-line para a efetivação dos lançamentos e consultas.

**§ 1º** A forma de acesso on-line caracteriza-se pelo fato de:

Todos os documentos orçamentários e financeiros das UGs, serem emitidos diretamente no sistema;
A própria UG atualizar os arquivos do sistema, digitando por meio de terminais conectados ao SIAFIC, dados relativos aos atos e fatos de gestão.

**§ 2º** O horário de utilização do SIAFIC será ininterrupto, e as paradas programadas em horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas - SETI, divulgadas por meio de memorando on-line ou outro meio de comunicação que obtenha ciência efetiva dos usuários.

**CAPÍTULO III**
**MODALIDADES DE USO**

**Art. 8º** O SIAFIC permite aos órgãos a sua utilização nas modalidades, padrão ou especifica.

**Art. 9º** As principais características da utilização do sistema na modalidade de uso padrão são as seguintes:

**§ 1º** Processamento de todos atos e fatos de determinado órgão pelo SIAFIC;

**§ 2°** Sujeição dos procedimentos orçamentários, financeiros e gestão contábil do órgão de forma padronizada, incluindo o uso do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

**Art. 10.** A principal característica da utilização do sistema na modalidade de uso específica é a seguinte:

**Parágrafo único.** Acesso aos módulos com configuração formatada pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas.

**CAPÍTULO IV**
**SEGURANÇA DO SIAFIC**

**Art. 11.** O SIAFIC tem sua segurança baseada por SENHA, que permite a autorização de acesso aos dados do SIAFIC estabelecendo diferentes perfis de acesso às suas informações. A SENHA objetiva o uso autorizado dos recursos de entrada e consulta de dados do SIAFIC, assegurando o acesso de cada usuário conforme perfil e nível a ele atribuído.

**§ 1º** O SIAFIC tem como princípio a fidedignidade dos dados inseridos no sistema por parte de seus usuários;
**§ 2º** São instrumentos de segurança do SIAFIC:

Conformidade de Operadores, a ser realizada pelos titulares das UGs, ou por operadores por eles indicados;
Conformidade de Registro de Gestão, a ser realizada pelo ordenador de despesa;
Conformidade Contábil, nos termos da aprovação pelo responsável contábil da UGS;
Manter procedimento que permite identificar os operadores que efetuaram qualquer acesso à sua base de dados, mantendo registrados o número do CPF do operador, a hora e a data de acesso, a UG a que pertence, a transação consultada e o identificador do terminal utilizado;
Manter mecanismo de segurança, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas - SETI, destinado a garantir a integridade dos dados do sistema e a inalterabilidade das informações de todos os documentos registrados e contabilizados no SIAFIC.

**§ 3º** O Sistema objetivará o uso autorizado dos recursos do SIAFIC, especificando:

Quais os usuários autorizados a terem acesso ao SIAFIC;
Quais transações poderão ter acesso;
Qual nível de acesso terão;
A Unidade Gestora Primária na qual o usuário está lotado;
A Unidade Gestora Secundária, quando realmente necessária e com a devida justificativa para acesso a mesma.

**§ 4º** Para terem acesso ao sistema, os órgãos, as entidades e as UG deverão, em seu âmbito, acatar e garantir o cumprimento das normas e procedimentos, assim como preservar os níveis de segurança instituídos pela Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas – SETI;

**§ 5º** Para melhor visualização, a seguir são apresentados os perfis e os níveis de credenciamento dos agentes, onde ficam estabelecidas as competências para autorização e para credenciamento destes:

| AGENTE | COMPETÊNCIAS PARA AUTORIZAÇÃO | COMPETÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO |
|---|---|---|
| Cadastrador Geral | Chefe do Executivo | Titular da Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas - SETI |
| Operador | Titular da Unidade Gestora | Cadastrador Geral |

**§ 6º** A solicitação de acesso ao SIAFIC poderá ser feita ao Titular da Unidade Gestora que a encaminhará para o Cadastrador Geral;

**§ 7º** O nível de acesso indica a amplitude das informações a que o operador pode ter acesso. São previstos os seguintes níveis de acesso para a utilização do SIAFIC:

| NÍVEL | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 1 | Acessa todos os dados da própria UG em que esteja cadastrado, tanto em nível analítico, quanto sintético. |
| 2 | Acessa todos os dados de qualquer UG que pertença ao mesmo Órgão/Entidade que a UG em que esteja cadastrado, assim como os dados sintéticos do Órgão/Entidade. |
| 3 | Acessa todos os dados, analíticos ou sintéticos, de toda e qualquer UG. |

**§ 8º** O Perfil é um conjunto de transações colocadas à disposição do operador para a realização de suas tarefas. A definição das transações constantes de cada Perfil é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas. A designação do Perfil aos usuários é de responsabilidade do Titular da Unidade, de acordo com as competências funcionais do usuário;

**§ 9º** Transação é a unidade de operação do SIAFIC que corresponde a determinadas atividades de entrada ou de consulta aos dados do Sistema.

**Art. 12.** O dado constante do SIAFIC é considerado oficial.

**Art. 13.** Todo operador do SIAFIC será identificado pelo número do seu CPF, ao qual será associado uma senha individual e intransferível, de conhecimento exclusivamente do operador.

**Art. 14.** No caso de usuário que não possua CPF, será atribuído um código especial em substituição ao mesmo, que também será associado a uma senha de conhecimento exclusivo do operador.

**Art. 15.** Os operadores serão habilitados a operar transações que lhes permitirão cumprir suas atribuições funcionais perante o sistema conforme perfil atribuído.

**Art. 16.** A escolha dos operadores deverá recair sobre o titular da unidade gestora. Deverá ser feita de forma cuidadosa, guardando-se estreita correlação entre o nível funcional do operador e as transações às quais lhe será dado acesso visto que serão responsáveis pelo registro e consulta de dados, inserção de informações e documentos.

**Art. 17.** O operador responderá integralmente pelo uso do sistema sob a sua senha e obrigar-se-á cumprir os requisitos de segurança instituídos pela Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas - SETI.

**Art. 18.** O cadastrador geral deverá observar o disposto no item anterior, bem como utilizar adequadamente o sistema, somente cadastrando e habilitando os operadores mediante a autorização competente.

**Art. 19.** Constatado o mau uso do sistema, o operador responderá integralmente e estará exposto às consequências das sanções penais ou administrativas cabíveis pelo não atendimento ao disposto neste decreto.

**Art. 20.** As infringências às regras estabelecidas para o uso do SIAFIC serão informadas pelos usuários à sua chefia imediata para que sejam tomadas as providências necessárias à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, se for o caso.

**Art. 21.** Deve-se manter a segregação das funções, preservando em figuras distintas o responsável pela emissão dos documentos, o responsável pela Conformidade de Gestão e o contador responsável pela Conformidade Contábil, ou seja, o Servidor que realize a função de emitir documentos não deve ser o mesmo responsável pelo registro da Conformidade de Registro de Gestão, nem tão pouco ser aquele responsável pelo registro da Conformidade Contábil.

**Art. 22.** Uma vez incluídos os dados de um documento no SIAFIC e após sua contabilização, constatada qualquer irregularidade nesses dados, somente será possível corrigi-la por meio da emissão de um novo documento que efetue o acerto.

**CAPÍTULO V**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Art. 23.** O Secretário Municipal de Fazenda tem competência plena para autorização de acesso ao SIAFIC.

**CAPÍTULO VI**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CADASTRADOR-GERAL**

**Art. 24.** O Cadastrador-Geral é o representante maior do processo de credenciamento de usuários no SIAFIC.

**Art. 25.** A função de Cadastrador-Geral é atribuída ao Titular da Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas - SETI.

**Art. 26.** O responsável pelo cadastramento do Cadastrador-Geral é o Chefe do Executivo Municipal.

**§ 1º** É de responsabilidade do Cadastrador-Geral:

Incluir e excluir, os Cadastradores-Gerais Substitutos;
Incluir e excluir, os Operadores do SIAFIC, mediante solicitação formal do titular de sua Unidade Gestora;
Manter o registro e o controle dos Cadastradores de Órgão, de Unidade, bem como dos Operadores por ele habilitados para acesso ao sistema;
Ter competência de cadastrar operadores em todos os Níveis de Acesso, assim como os que necessitam de senha especial, em virtude de não possuírem CPF;
Definir a amplitude de atuação dos Cadastradores por ele habilitados;
Gerenciar e manter os Perfis necessários à utilização do SIAFIC;
Realizar o descredenciamento imediato do usuário que fizer mau uso ou violar as normas de segurança vigentes;
Manter arquivados na própria unidade, em meio físico ou eletrônico, todos os formulários de Credenciamento para acesso ao SIAFIC por ele atendidos, de forma a assegurar sua integridade e recuperação sempre que necessário;
Zelar pelo cumprimento deste decreto, pelo elevado nível de segurança e segregação de funções no uso do SIAFIC.

**§ 2º** São atribuídas aos Cadastradores-Gerais Substitutos as mesmas competências atribuídas ao Cadastrador-Geral, à exceção da Inclusão e da Exclusão de Cadastradores-Gerais Substitutos.

**CAPÍTULO VII**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO TITULAR DA UNIDADE GESTORA**

**Art. 27.** O Titular da Unidade Gestora é o responsável por indicar os usuários ou cadastradores que vão ser incluídos, alterados ou excluídos no sistema no âmbito de sua unidade, formalizado por meio do formulário apropriado.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do Titular da Unidade Gestora:

Zelar pela utilização consciente e correta das senhas pelos operadores de sua unidade;
Indicar operadores de acordo com a atribuição a eles conferidas, preferencialmente, servidores com qualificação para tanto.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO OPERADOR**

**Art. 28.** Operador é todo aquele usuário que está cadastrado e habilitado para acesso ao SIAFIC, sendo responsável pela administração e uso de sua senha de acesso.

**§ 1º** O operador responderá integralmente pelo uso do Sistema sob sua senha e deverá:

Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade administrativa superior;
Manter absoluta cautela quando da exibição de dados em tela ou impressora, ou ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não autorizadas;
Não se ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de uso indevido do SIAFIC por pessoas não autorizadas;
Acompanhar a impressão e recolher as listagens cuja emissão tenha solicitado;
Responder, em todas as instâncias devidas, pelas consequências decorrentes das ações ou omissões de sua parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações em que esteja habilitado.

**§ 2º** O operador deverá recorrer ao seu respectivo Cadastrador quando necessitar de alteração de perfil e/ou nível de acesso.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29.** As unidades gestoras terão o poder de consultar o sistema e obter quaisquer informações sobre as demais unidades, desde que previamente autorizado pelo responsável da unidade gestora a ser consultada.

**Art. 30.** Os assuntos técnicos e operacionais poderão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas ou Fazenda e constarão de manuais e normas complementares elaborados pelas áreas a que os mesmos estiverem afetos.

**Art. 31.** As senhas dos operadores, terão validade de 30(trinta) dias, sendo necessária sua renovação após este período.

**Art. 32.** Para fins de celeridade, é possível ao operador solicitar renovação de sua senha diretamente no próprio sistema.

**Art. 33.** Os casos omissos ou demais orientações e informações que forem necessárias para o cumprimento deste decreto poderão ser dirimidas junto a Coordenadoria de Controle Interno.

**Art. 34.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**F3360199

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 595/2023 DATA: 28.12.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob o n°s 768/2021, e 3.147/2021, 4.355/2021, e 2.433/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

| Nome | Matrícula Nº | Período Aquisitivo | Início/Final |
|---|---|---|---|
| Claudia de Souza da Silva | 20257-01 | 2022/2023 | 03/01/2024 a 17/01/2024 |
| Fernanda Figueira Ribeiro Nakashima | 30045-01 | 2022/2023 | 17/01/2024 a 05/02/2024 |
| Gustavo Henrique dos Reis Sabior | 29546-01 | 2021/2022 | 15/01/2024 a 26/01/2024 |
| Tania Maria Candil | 28258-02 | 2021/2022 | 22/01/2024 a 10/02/2024 |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**189ACC07

**PROJUR**
**DECRETO Nº 414/2023 DATA: 28.12.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.202.600,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 414/2023**

**Data**: 28.12.2023

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.202.600,00 (um milhão, duzentos e dois mil e seiscentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16.12.2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.202.600,00 (um milhão, duzentos e dois mil e seiscentos reais), na forma abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| **Ação: 2054- Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 880 | 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | 303 | 280.000,00 |
| 881 | 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | 494 | 500.000,00 |
| 883 | 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | 303 | 122.600,00 |
| 886 | 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | 494 | 200.000,00 |
| **Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0034** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1825 | 3449051000000000000 - Obras e instalações | 0 | 100.000,00 |
| **TOTAL** | | | **1.202.600,00** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

| |
|---|
| **Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento** |
| **Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia** | | | |
| **Funcional: 0004.0127.0013** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 210 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 32.000,00 |
| 211 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 60.000,00 |
| 212 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 8.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| **Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0029** | | | |
| **Ref** | | | |
| 734 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 13.600,00 |
| **Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 740 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 303 | 7.600,00 |
| 752 | 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 303 | 9.100,00 |
| 755 | 3339014000000000000 - Diárias - civil | 303 | 16.000,00 |
| 759 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 | 6.000,00 |
| 778 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 303 | 16.500,00 |
| 791 | 333904000 - Serviços de tecnol. da inform. e comunicação – p. jurídica | 303 | 11.000,00 |
| **Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 808 | 3337230000000000000 - Material de consumo | 303 | 10.000,00 |
| 809 | 333903200000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 303 | 15.000,00 |
| 817 | 333903200000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 303 | 10.000,00 |
| **Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 840 | 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 303 | 5.900,00 |
| 843 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 | 5.000,00 |
| 847 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 6.000,00 |
| 836 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 494 | 10.000,00 |
| **Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 866 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 | 18.000,00 |
| 874 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 26.000,00 |
| **Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 893 | 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | 303 | 32.000,00 |
| 896 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 303 | 65.000,00 |
| 899 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 303 | 6.500,00 |
| 902 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 303 | 5.500,00 |
| 905 | 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 303 | 5.000,00 |
| 894 | 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | 494 | 298.000,00 |
| 897 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 494 | 85.500,00 |
| 903 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 494 | 28.500,00 |
| **Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 928 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 21.000,00 |
| 935 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 101.500,00 |
| 918 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 6.300,00 |
| **Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0032** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 951 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 34.400,00 |
| 954 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 23.300,00 |
| **Ação: 2059- Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária** | | | |
| **Funcional: 0010.0304.0033** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 974 | 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 303 | 10.000,00 |
| 978 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 | 15.000,00 |
| 980 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 494 | 10.700,00 |
| 989 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 6.000,00 |
| **Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses** | | | |
| **Funcional: 0010.0304.0033** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1016 | 33390320000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 303 | 16.500,00 |
| 1020 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 303 | 5.000,00 |
| 999 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 494 | 19.000,00 |
| 1002 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 494 | 53.500,00 |
| 1018 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 28.300,00 |
| **Ação: 2061- Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica** | | | |
| **Funcional: 0010.0304.0033** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1037 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 | 4.000,00 |
| 1041 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 4.000,00 |
| 1043 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 303 | 3.000,00 |
| 1025 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 494 | 6.000,00 |
| 1028 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 494 | 5.000,00 |
| 1038 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 494 | 6.000,00 |
| 1042 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 12.400,00 |
| **TOTAL** | | | **1.202.600,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**A3563204

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023**

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Ação Social, juntamente com a Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado, designada pelo Decreto Municipal nº 202/2023, de 05 de dezembro de 2023 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/12/2023, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, à abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação,porprazodeterminado, para os cargos de: Advogado, Contador, Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicólogo, Professor, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Assistente Administrativo, Auxiliar de Consultório Odontológico, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Serviços de Manutenção de Abastecimento do Sistema de Água, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a coordenação e fiscalização da Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado, designada pelo Decreto Municipal nº 202/2023, de 05 de dezembro de 2023 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/12/2023.

O presente Edital estabelece instruções destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, que será composto de "Análise de Títulos, Cursos e Tempo de Experiência Profissional", em caráter eliminatório e classificatório para os cargos de: Advogado, Contador, Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicólogo, Professor, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Assistente Administrativo, Auxiliar de Consultório Odontológico, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Serviços Gerais/Manutenção de Abastecimento do Sistema de Água, conforme disposto neste Edital.

Antes de realizar a inscrição, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

Fica reservado a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social e da Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e necessidades dos serviços, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

As datas e períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alterações, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, previamente comunicadas por Edital

A contratação de que trata este Edital será conforme o paragrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 52/2021 – Regime Especial de Trabalho, com prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do Resultado Definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, respeitado o motivo para abertura deste Processo Seletivo Simplificado.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de até 03 (três) dias a partir da publicação oficial.

Para requerer a impugnação deste Edital, o impugnante deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/Pr, e deverá conter o item/subitem questionado, devidamente fundamentado e endereçado a Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado, possíveis pedidos de impugnação deste Edital serão apreciados pela referida Comissão, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado.

Havendo impugnação ao Edital e sendo a impugnação acatada pela Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado, poderá ser reaberto op prazo das inscrições.

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrente, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Em casos de aditamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem anterior, não haverá obrigação de indenizar o candidato, em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicações ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Simplificado pelo endereço eletrônico www.guaraquecaba.pr.gov.br, como também pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná pelo endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contatação, ficando reservado ao Município de Guaraqueçaba/Pr o direito de proceder as contratações, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital, obedecendo a ordem de Classificação Final e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

A inscrições, comprovação de títulos e a entrega dos documentos deverão ser endereçadas a Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado, protocoladas junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Guaraqueçaba/Pr, de forma presencial.

**1. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DOS REQUISITOS**

1.1. Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os seguintes cargos para a Secretaria Municipal de Administração:

| FUNÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO BASE – R$ | Nº VAGAS E RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Advogado | Nível Superior em Direito | 30 horas semanais | 2.850,44 | 02 - sede |
| Contador | Nível Superior em Contabilidade | 40 horas semanais | 3.800,58 | 02 - sede |
| Assistente Administrativo | Nivel Superior | 40 hs semanais | 2.097,57 | 03 - sede |

1.2. Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os seguintes cargos para a Secretaria Municipal de Saúde:

| FUNÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO BASE – R$ | Nº VAGAS E RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | Nível Superior em Assistente Social – Serviço Social;<br>Registro no Conselho de Classe competente. | 30 horas semanais | 2.560,17 | 01 sede |
| PSICOLOGO | Nível Superior em Psicologia;<br>Registro no Conselho de Classe competente. | 30 horas semanais | 2.560,17 | 01 – sede |
| FISIOTERAPEUTA | Nível Superior em Fisioterapia;<br>Registro no Conselho de Classe correspondente | 30 horas semanais | 2.000,00 | 01 - Itinerante (ilhas e Continentes) |
| ENFERMEIRO | Nível Superior em Enfermagem<br>Registro no Conselho de Classe competente. | 40 horas semanais | 3.043,33 | 01 - SUPERAGUI;<br>01 - TAGAÇABA;<br>01 – SEDE |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | Ensino médio completo;<br>Curso concluído de Tecnico em Enfermagem;<br>Registro no COREN. | 40 horas semanais | 1.280,08 | 03 - SEDE;<br>02 - TAGAÇABA;<br>01 - ILHA DAS PEÇAS;<br>01 – ALMEIDA;<br>01 – ILHA RASA;<br>01 – SUPERAGUI |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | Ensino médio completo;<br>Curso de Auxiliar de Consultório Odontologico;<br>Registro no Conselho Federal de Odontologia e Conselho Regional de Odontologia. | 40 horas semanais | 1.320,00 | 01 - SUPERAGUI;<br>02 – SEDE |
| ATENDENTE DE FÁRMACIA | Ensino médio completo;<br>Curso concluído de Atendente de Farmácia | 40 horas semanais | 1.320,00 | 01 – SUPERAGUI;<br>01 – SEDE;<br>01 – TAGAÇABA |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | Ensino Superior Completo; | 40 horas semanais | 2.097,57 | 01 – SEDE;<br>01 – TAGAÇABA;<br>01 – SUPERAGUI |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/MANUT./SISTEMA DE ÁGUA | Ensino Fundamental | 40 horas semanais | 1.320,00 | 01 – ITINERANTE |

1.3. Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os seguintes cargos para a Secretaria Municipal de Educação:

| FUNÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO BASE – R$ | Nº VAGAS E RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR | Superior completo em: Pedagogia ou Magistério ou Acadêmico em Pedagogia com no mínimo 50% de aproveitamento no curso; | 20 horas semanais | 1.951,66 | 10 – CEMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE;<br>04 – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO;<br>03 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALICE DA SILVA SOBRINHO/ ILHA DAS PEÇAS;<br>03 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL BARBADO;<br>01 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL BARRA DA ARARAPIRA;<br>02 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL BERTIOGA;<br>02 – ESCOLA RURAL ITAQUI;<br>03 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL IPANEMA DO NORTE;<br>01 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIANA;<br>01 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL PURUQUARA;<br>02 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL SIBUÍ;<br>03 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL SERRA NEGRA;<br>04 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL TAGAÇABA DE CIMA;<br>01 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL TROMOMO;<br>01 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL MASSARAPUÃ;<br>01 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL MEDEIROS;<br>02 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL MORATO;<br>01 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUAPECUM;<br>07 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL SUPERAGUI;<br>04 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL BATUVA;<br>03 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL RIO VERDE;<br>03 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL RIO DO CEDRO;<br>04 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL TAGAÇABA/PORTO DA LINHA;<br>03 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALMEIDA;<br>02 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL TIBICANGA; |
| ASSISTENTE SOCIAL | Nível Superior de Assistente Social – Serviço Social;<br>Registro no Conselho de Classe competente. | 30 horas semanais | 2.560,17 | 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| PSICOLOGO | Nível Superior de Psicologia;<br>Registro no Conselho de Classe competente. | 30 horas semanais | 2.560,17 | 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

1.5. Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os seguintes cargos para a Secretaria Municipal de Ação Social;

| FUNÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO BASE – R$ | Nº VAGAS E RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | Nível Superior de Assistente Social – Serviço Social;<br>Registro no Conselho de Classe competente. | 30 horas semanais | 2.560,17 | 01 RT – Sede |
| PSICOLOGO | Nível Superior de Psicologia;<br>Registro no Conselho de Classe competente. | 30 HORAS semanais | 2.560,17 | 01 RT - sede |

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
**2.2.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.guaraquecaba.pr.gov.br e imprimir o Edital e seus anexos, e dirigir-se a Rua Major Domingos do Nascimento nº 46, centro, Município de Guaraqueçaba/Pr, para a entrega da documentação solicitadas neste Edital para o cargo pretendido.
2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
2.4. Preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I) declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão do cargo pretendido e submeter-se as normas expressas neste edital;
2.5. Preencher e assinar o Formulário de Relação de Títulos (Anexo II) deste Edital.
2.6. Preencher e assinar todos os anexos constantes neste Edital;
2.7. Apresentar a documentação exigida para o cargo pleiteado.
2.8. É de inteira responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
2.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição e demais anexos, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
2.10. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido do cargo pelo Município de Guaraqueçaba/Pr.
2.11. Os documentos, títulos e o Formulário de Relação de Títulos (Anexo II), deverão estar devidamente preenchidos e assinados pelo candidato e deverão ser autenticados por membro da Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado ou autenticados em Cartório, e devem estar em envelope lacrado e protocolado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/Pr, após a realização da inscrição.
2.12. O Município de Guaraqueçaba-/Pr, não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida de acordo com as normas previstas neste Edital.
2.13. A documentação deverá ser obrigatoriamente AUTENTICADA por membro da Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado, de forma gratuita, ou AUTENTICADA em Cartório.
2.14. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial junto à Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado e protocoladas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Guaraqueçaba/Pr.
2.15. O Anexo I, devidamente preenchido e assinado deverá ser anexado na parte de fora do envelope, que deverá conter em seu interior todos os documentos exigidos neste Edital, autenticados por Membro da Comissão ou autenticados em Cartório e após o candidato dar ciência e aceite no ato da inscrição, das exigências e da pontuação obtida, deverá ser protocolado, conforme item 2.7 contante deste Edital.
2.16. O envelope contendo os documentos deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado, e o mesmo deverá estar lacrado.
2.17. O candidato deverá preencher devidamente todos os Anexos de forma legível e sem rasuras.
2.18. O horário para a realização das inscrições e protocolo das mesmas será das 08h30 minutos às 11h30 minutos e das 13h30 minutos às 17h30 minutos, podendo ser realizadas pelo próprio candidato ou seu representante legal, mediante Procuração (Anexo IV), com firma reconhecida em Cartório.
2.19. A inscrição será gratuita e não será aceita, em hipótese alguma, fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
2.20. Serão obrigatórios os documentos para a inscrição, os quais deverão ser relacionados no Anexo II:
2.21. Carteira de Identificação – RG;
2.22. CPF;
2.23. Comprovante de Residência;
2.24. Histórico Escolar ou Certificado de conclusão, conforme exigido para o cargo pretendido;
2.25. Títulos exigidos para o cargo pretendido;
2.26. Todos os documentos deverão estar autenticados por membro da Comissão ou pelo Cartório.
2.27. Os documentos apresentados no ato da inscrição não serão devolvidos, os quais ficarão de posse da Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado, para arquivo e/ou futuras pesquisas.
2.28. Não serão admitidas, em hipótese alguma, duas ou mais inscrições, por candidato, com exceção para o cargo de Professor. Caso isso venha a ocorrer, o candidato deverá solicitar por escrito, por meio de requerimento protocolado, endereçado à Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado, dentro do prazo das inscrições, a retirada de uma ou mais inscrição.
2.29. Para o cargo de Professor, será admitida até 02 (duas) inscrições, onde o candidato deverá realizar duas inscrições distintas, indicando a localidade pretendida, ofertadas neste edital.
2.30. Caso a Comissão comprove a duplicidade de um mesmo candidato para duas ou mais inscrições, com exceção do cargo de Professor, conforme item 2.28, e encerrado o prazo determinado para as inscrições, o candidato terá ambas as inscrições canceladas.
2.31. O candidato ao efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, assume inteira e exclusiva responsabilidade pelas informações prestadas, sob penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.32. Caso cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

**3. DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO**

3.1. Serão admitidas as inscrições por terceiros, mediante Procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo (Anexo IV).
3.2. A Procuração deverá estar acompanhada de cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do candidato, autenticadas, caso contrário não serão consideradas válidas.
3.3. O comprovante da inscrição será entregue ao procurador legal do candidato, depois de realizada a inscrição.

**4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

4.1. As disposições deste Edital referente às pessoas com deficiência são correspondentes às seguintes legislações: Lei nº 7.853/1989, Lei Estadual nº 18.419/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Decreto nº 754/2004 e 8.112/90.
4.2. É assegurado ao candidato PcD um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, de acordo com o Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, conforme Tabela ANEXO VI.
4.3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à Análise dos Títulos, Cursos e Experiência Profissional, de acordo com o previsto no presente Edital.
4.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
Preencher a Ficha de Inscrição deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como Pessoa com Deficiência (PcD).
O candidato deverá mencionar em seu envelope na parte externa e frontal: “Pessoa com Deficiência – PcD ou Concorrendo a Vaga Especial”

Anexar o Laudo Médico, conforme Anexo V deste Edital, original ou cópia legível, sem rasuras, autenticada em Cartório, emitido a menos de 01 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a causa da deficiência e se o candidato está apto ou não a trabalhar.
Não serão consideradas como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correções simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.6. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e em lista específica dos candidatos aprovados como Pessoas com Deficiência.
4.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas com estrita observância da ordem da classificação geral.
4.8. Ao efetuar a inscrição para este Processo Seletivo Simplificado como Pessoa com Deficiência - PcD, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido, quando da convocação para contratação, ao exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito à vaga, à avaliação Médica e complementares, que irão avaliar as condições físicas e mental.
4.9. O candidato que for contratado na condição de Pessoa com Deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
4.10. Os documentos originais deverão ser apresentados quando solicitados.
4.11. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição ou de sua entrega.

**5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CURSOS, TEMPO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

5.1. Os candidatos deverão apresentar os comprovantes de seus títulos, cursos e tempo de experiência profissional, devidamente autenticados, sem rasuras e legíveis, em envelope lacrado e protocolado, no ato da inscrição, conforme consta neste Edital.
5.2. A Comissão PSS não aceitará e nem pontuará documentos que não estiverem legíveis e autenticados, por membro da Comissão ou Cartório, nem rasurados ou danificados, sob pena de eliminação.
5.3. Será aceito para fins de pontuação, o registro de Tempo de Experiência Profissional na área do cargo pleiteado, dos últimos 15 (quinze) anos.
5.4. Serão aceitos como documentos comprobatórios:
Carteira de Trabalho – CTPS, contendo folha de identificação, número e série, foto, folha da qualificação civil, folha dos contratos e alterações que comprovem a função e início e fim das atividades (cópia autenticada);
Termo de Posse acompanhado de Certidão de Tempo de Serviço que informe a função executada, início e fim do período (cópia autenticada);
Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social ou Declaração do contratante ou representante legal, constando a função e período inicial e final das atividades (cópia autenticada);
Contracheque ou Recibo referente ao mês de início e final das realizações dos serviços e a função (cópia autenticada);
5.5. As declarações devem estar datadas e assinadas.
5.6. Para serem computados e pontuados, os documentos relativos a Experiência Profissional somente será considerada o tempo de serviço no cargo pleiteado e não será considerado mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
5.7. Os documentos que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão consideradas.
5.8. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação referente aos Títulos, Cursos e Tempo de Experiência Profissional.
5.9. Os documentos que excederem o valor máximo previsto neste Edital, não serão considerados para a pontuação do candidato.
5.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidades ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído deste Processo Seletivo Simplificado.
5.11. O candidato para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado para a assinatura do contrato, deverá atuar na execução de suas atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir as obrigações contidas neste Edital.
5.12. Para o cargo de professor, o candidato deverá atender os artigos 62 e 64 da Lei nº 9.394/96 – LDB.
5.13. Para o cargo de Professor, será aceito como requisito mínimo o Curso Superior em Pedagogia, ou Magistério ou acadêmico em Pedagogia com no mínimo 50% de aproveitamento de curso, os quais não serão computados.
5.14. Serão pontuados os cursos de nível Superior, Pós Graduação na área, com exceção de Pedagogia, Magistério ou acadêmico em Pedagogia, os quais já contam como requisito mínimo para o cargo.
5.15. Serão pontuados somente o Tempo de Experiência na área de atuação do cargo pretendido.
5.16. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao Tempo de Experiência Profissional, somente será considerado tempo de experiência no exercício do cargo pleiteado e não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

**6. DA PONTUAÇÃO**

61.1 Tabela de Pontuação de títulos em ANEXO VII.
6.2. os documentos entregues pelo candidato serão conferidos e pontuados pelos membros da Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado.
6.3. Serão pontuados os cursos de nível superior na área, Pós Graduação, com exceção de Pedagogia, Magistério ou acadêmico em Pedagogia, os quais já contam como requisito mínimo para o cargo.
6.4. Serão pontuados somente o Tempo de Experiência na área de atuação do cargo pretendido.
6.5. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício do cargo pleiteado e não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A classificação Preliminar será informada através de Edital e disponibilizado no endereço eletrônico https://www.guaraquecaba.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br, bem como será afixado o Edital no Mural de Informações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/Pr.

**8. DO RECURSO**

8.1. Serão aceitos Recursos sobre a Classificação Preliminar da Prova de Título, desde que seja tempestivamente protocolado, conforme o prazo definido neste Edital constante no Cronograma, parte integrante deste Edital.
8.2. Os questionamentos contidos nos recursos devem estar obrigatoriamente fundamentados e apresentados em formulários, cujo modelo consta no Anexo III deste Edital.
8.3. O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento, conforme Anexo III.
8.4. O Recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, nº 46, centro, Guaraqueçaba/Pr, em horário comercial em até 03 (três) dias uteis, a partir da publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

8.5. Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado, os recursos entregues fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados ou que estiverem elaborados de forma diferente do estabelecido neste Edital.
8.6. Os recursos serão analisados pela Comissão PSS, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado.
8.7. Após o prazo recursal do Resultado Preliminar de Títulos e o julgamento dos recursos, será publicada e divulgada o Resultado Final da Prova de Títulos e a Homologação final deste Processo Seletivo Simplificado.

**9. DO DESEMPATE**

9.1. Em caso de empate na classificação final, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que:
Tenha idade maior ou superior a 60 (sessenta) anos e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
Tenha a maior pontuação no item Tempo de Experiência profissional;
Caso persista o empate, será realizado sorteio (Redação dada pela Lei nº 1.073-2007)

**10. DA LOCALIDADE ESCOLHIDA**

10.1. O candidato aprovado poderá ser contratado pelo Município de Guaraqueçaba/Pr e deverá exercer suas atividades conforme o cargo na localidade escolhida no ato da inscrição.

**11. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARG0**

11.1**.** As atribuições dos cargos constam na Tabela em ANEXO VIII

**12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. o candidato que for contratado deverá apresentar os seguintes documentos:
01 (uma) foto 3X4 (recente);
Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
Não estar em exercício de cargo público incompatível;
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
Comprovante de residência, conta de luz, telefone ou outro documento idôneo;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial.
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam Patrimônio (retirar junto a Comissão), a ser preenchida e entregue juntamente com os documentos exigidos neste Edital.
Apresentar Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável (retirar junto a Comissão).
Resultado do Exame Médico Admissional (original);
Certidão de naturalização, no caso de estrangeiro;
Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação.
12.2. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato.
O candidato classificado, desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a contratação, quando então, se for de sua conveniência, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em Requerimento e protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR e endereçada a Comissão PSS.
12.3. Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para se apresentarem perante a Comissão de PSS para a entrega da documentação exigida para a contratação.
12.4. Decorrido o prazo e não havendo o registro do comparecimento considerar-se-á o candidato como desistente.
12.5. O candidato para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado para a assinatura do contrato, deverá atuar na execução de suas atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir as obrigações contidas neste Edital.
12.6. Para o cargo de professor, o candidato deverá atender os artigos 62 e 64 da Lei nº 9.394/96 – LDB.
12.7. Para o cargo de Professor, será aceito como requisito mínimo o Curso Superior em Pedagogia, ou Magistério ou acadêmico em Pedagogia com no mínimo 50% de aproveitamento de curso.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Caberá à Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/Pr, homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
13.2. Toda divulgação de classificação e convocação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido qualquer caráter oficial.
13.3. De acordo com a necessidade da administração, a jornada de trabalho, de todas as funções públicas, pode englobar atividades nos finais de semana e feriados, respeitando a carga horária estipulada.
13.4. Não há data exata para que os candidatos classificados dentro do número de vagas sejam convocados, pelas Secretarias Municipais, para início dos trabalhos, sendo que a convocação dar-se-á conforme a disponibilidade de vagas e necessidade das Secretarias Municipais.
13.5. A contratação dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado será realizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
13.6. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.
13.7. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
13.8. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado.

13.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo Simplificado, que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e disponibilizados no endereço eletrônico https://www.guaraquecaba.pr.gov.br, bem como será afixado no Mural de Informações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/Pr.
13.10. Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:
ANEXO I – FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO II – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS;
ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO;
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO – PcD.
ANEXO VI - DAS VAGAS PcDs;
ANEXO VII - DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS;
ANEXO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
ANEXO IX - CRONOGRAMA
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, 28 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

SORAIA PATRUNI
Presidente da Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado

**ANEXO I**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nº DA INSCRIÇÃO:_____

| |
|---|
| NOME DO CANDIDATO: |
| FUNÇÃO/CARGO E LOCALIDADE PRETENDIDO: |
| REGISTRO GERAL (RG): CPF: |
| DATA DE NASCIMENTO: SEXO: ( ) FEMENINO ( ) MASCULINO |
| ESTADO CIVIL: |
| TELEFONE: ( ) EMAIL: |
| ENDEREÇO: |
| PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA |
| CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS? ( ) SIM ( ) NÃO<br>QUAIS: (ESPECIFICAR) |

**ANEXO II**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS – ÍNDICE

NOME DO CANDIDATO: _____
INSCRIÇÃO Nº:_____
DATA: ____/_____/_____
**RELAÇÃO DE TÍTULOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO/TÍTULO | PAGINA |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

OBSERVAÇÃO: Preencher todos os campos destinados ao candidato, faça cópia deste Formulário para completar sua relação.
Declaro para todos os fins que estou ciente de que os documentos entregues, devidamente autenticados por membros da Comissão PSS ou em Cartório, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao presente processo Seletivo Simplificado.
Declaro ainda, para efeitos legais que estou ciente de que minha documentação foi conferida e que foi aceita e devidamente quantificada e pontuada gerando minha nota final, a qual dou ciência e concordância.
Por ser a expressão de verdade, firmo a presente declaração.
Guaraqueçaba, _____ de _____ de 202___ .

_____
Assinatura do candidato ou representante legal.

**ANEXO III**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

| |
|---|
| NOME DO CANDIDATO: |
| INSCRIÇÃO Nº |
| RG: CPF: |
| TELEFONE: ( ) |
| FUNÇÃO PRETENDIDA: |
| LOCALIDADE DA FUNÇÃO PRETENDIDA: |
| FUNDAMENTAÇÃO QUANTO A SOLICITAÇÃO DE RECURSO: |

À COMISSÃO DE PSS.

Guaraqueçaba, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do candidato requerente

OBSERVAÇÃO: somente serão analisados pela Comissão PSS os recursos protocolados dentro do prazo previsto em Edital e fundamentados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

**ANEXO IV**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome)_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito sob CPF nº_____, RG nº _____, residente e domiciliado a rua _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado do _____.
OUTORGADO: (nome): _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito sob CPF nº_____, RG nº _____, residente e domiciliado a rua _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado do _____.
PODERES: Para o fim específico de efetuar os procedimentos necessários para a inscrição ao Processo seletivo Simplificado nº 002/2023, para o cargo de _____ da Secretaria Municipal de _____, podendo assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias, apresentar provas e documentos, entre outros, enfim, praticar todos os atos (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito sob CPF nº_____, RG nº _____, residente e domiciliado a rua _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado do _____.
Cumprimento do presente mandato.
Guaraqueçaba, _____ de _____ de 202___.

_____
Nome e assinatura do Outorgante.

**ANEXO V**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

NOME DO CANDIDATO:_____
INSCRIÇÃO Nº _____
RG Nº: _____ CPF Nº _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____
DEFICIÊNCIA:
( )FÍSICA; ( ) AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) VISÃO MONOCULAR; ( )INTELECTUAL; ( ) MENTAL
( )MÚLTIPLA
ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:
( ) CONGENITA; ( ) DOENÇA; ( ) ACIDENTE; ( ) INTERVENÇÃO CIRÚRGICA
ANO DA OCORRÊNCIA: _____ CID: _____
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ALTERAÇÕES FISIOLÓGICAS APRESENTADAS NOS ÓRGÃOS/SISTEMAS CAUSADOS PELA DEFICIÊNCIA:
_____
DESCRIÇÃO DAS LIMITAÇÕES FUNCIONAIS PARA AS ATIVIDADES E DE APOIOS QUE AUXILIEM A PESSOA, BEM COMO USO DE PRÓTESES, ÓRTOSES E RECURSOS:
_____
RECOMENDAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ADAPTAÇÃO DO TRABALHO E DO AMBIENTE:

Eu, _____ CRO _____, atesto para os devidos fins que o sr._____ é portador do CID _____ e após avaliação, declaro que:
( ) está apto a desenvolver as atividades referente ao cargo de _____ de forma satisfatória.
( ) está inapto a desenvolver as atividades referente ao cargo de _____.

Nome do médico avaliador:_____ CRM: _____
Assinatura e carimbo: _____

Guaraqueçaba, _____ de _____ de 202____.

Estou ciente de que estou sendo caracterizado como Pessoa Portadora de deficiência (PcD) para compor o quadro de PcD/reabilitados da empresa.
Autorizo a apresentação deste Laudo, Relatórios médicos e exames destinados a este fim à Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado

Nome: _____
Assinatura: _____

**ANEXO VI**

| CARGO | A.C. | PcD | RT | TOTAL DAS VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| ADVOGADO | 01 | 01 | X | 02 |
| CONTADOR | 01 | 01 | X | 02 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 05 | 01 | X | 06 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 01 | 01 | 01 | 02 + 01 RT |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PSICOLOGO | 01 | 01 | 01 | 02 + 01 RT |
| FISIOTERAPEUTA | 01 | | | 01 |
| ENFERMEIRO | 02 | 01 | X | 03 |
| TECNICO DE ENFERMAGEM | 08 | 01 | X | 09 |
| AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | 02 | 01 | X | 03 |
| ATENDENTE DE FARMÁCIA | 02 | 01 | X | 03 |
| AUXILIAR DE SERVIÇO/ MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 01 | | | 01 |
| PROFESSOR | 67 | 04 | X | 71 |

## ANEXO VII
## DA PONTUAÇÃO

| TÍTULOS | DOCUMENTOS EXIGIDOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| FREQUENCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS NA ÁREA:<br>Curso c/ carga horária entre 8 e 16 horas= 0,5 pontos;<br>Curso c/ carga horaria entre 17 a 39 horas = 0,75 pontos;<br>Curso c/ carga horária entre 40 e 100 hs= 1,00 ponto;<br>Curso c/ carga horária acima de 100 hs= 1,50 pontos | Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos<br>Serão aceitos somente os certificados expedidos nos últimos 03 (três) anos e relacionados com a área de atuação. | Conforme alíneas “a, b, c, d”. | 30 pontos |
| APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA – FORMAÇÃO ACADEMICA<br>Formação Superior na área = 15,00 pontos;<br>Pós Graduação na área= 20,00 pontos;<br>Mestrado ou Doutorado na área= 25 pontos; | Certificado ou Diploma expedidos por credenciados (original e cópia autenticada por membro da Comissão PSS ou em cartório) | Conforme alíneas “a,b,c” | 30,00 pontos |
| TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA<br>A cada 01 (um) ano de serviço= 0,50 pontos. | Comprovar experiência na área de atuação por meio de Certidão do empregador, Contracheque ou recibo autônomo ou registro em Carteira de Trabalho – CTPS | Conforme alínea “a” | 40 pontos |

## ANEXO VIII
## DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
### ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, executar, supervisionar planos e programas sociais;
Implantar, manter e ampliar serviços na área de desenvolvimento comunitário;
Prestar assistência no âmbito social, educacional e de saúde a indivíduos e famílias carentes;
Cadastrar e manter atualizado cadastro das famílias;
Assessorar tecnicamente entidades sociais, educacionais e de saúde;
Identificar problemas psico-econômico - social e de saúde dos indivíduos;
Promover reuniões com equipes, vincular a área para debater problemas propondo soluções;
Elaborar projetos especiais para captação de recursos financeiros;
Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência medica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir os que necessitam;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

### PSICOLOGO

Exercer atividades aplicadas ao trabalho social, educacional de de saúde, orientando os indivíduos no que concerne a problemas, com o objetivo de levá-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas;
Atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito de saúde, lazer, educação, trabalho e segurança para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades;
Dedicar-se à luta a delinquência, organizando e supervisionando atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade;
Assessorar a Secretaria a qual está lotada, ou outra quando solicitado, para resolver situações planejadas ou não;
Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais e culturais;
Realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas junto ao meio ambiente;
Realizar trabalhos para a Secretaria a qual está lotada, ou outra, quando solicitado, investigando, examinando e tratando seus objetivos, funções e tarefas em lideranças formais e informais e nas comunicações e relações de poder.

### FISIOTERAPEUTA

O planejamento, a programação, a ordenação, a coordenação, a execução e a supervisão de métodos e técnicas fisioterápicos e/ou terapêuticos ocupacionais que visem a saúde nos níveis de prevenção, primária, secundária e terciária;
A avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do cliente submetido à fisioterapia e/ou terapia ocupacional;
A direção dos serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas e/ou terapêuticas ocupacionais, bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades;
A divulgação de métodos e técnicas de fisioterapia e/ou terapia ocupacional, ressalvados os casos de produção científica autorizada na lei.
Ministrar e supervisionar terapia física, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano, por meio de:
Agir, isolada ou concomitante;
de agente termoterápico ou crioterápico, hidroterápico, aereoterápico, eletroterápico, ou sonidoterápico, determinando:
a) o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo;
b) a fonte geradora do agente terapêutico, com a indicação de particularidades na utilização da mesma, quando for o caso;
c) a região do corpo do cliente a ser submetida à ação do agente terapêutico;
d) a dosagem da frequência do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma;

Utilizar, com emprego ou não de aparelho, de exercício respiratório, cárdio-respiratório, cárdio-vascular, de educação ou reeducação neuro-muscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteo-articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de orteses ou próteses e de adapatação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho físico do cliente determinando:
a) o objetivo da terapia e a programação para atingí-lo;
b) o segmento do corpo do cliente a ser submetido ao exercício;
c) a modalidade do exercício a ser aplicado e a respectiva intensidade;
d) a técnica de massoterapia a ser aplicada, quando for o caso
e) a orientação ao cliente para a execução da terapia em sua residência, quando for o caso;
f) a dosagem da frequência e do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma

### ENFERMEIRO

Participar na formação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno infantil, imunização, etc;
Participar de programas de educação sanitária junto à população;
Participar de elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem;
Estabelecer normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos;
Supervisionar equipe de enfermagem;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Executar tarefas inerentes à área de saúde pública;
Executar trabalho de enfermagem de nível médio;
Participar da equipe de programação de assistência à enfermagem;
Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;
Participar da equipe de saúde;
Ser responsável por equipes de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

### AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços;
Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;
Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;

Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas;
Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista;
Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;
Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças;
Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

## ATENDENTE DE FARMÁCIA

Executar tarefas de atendimento em farmácia;
Receber, distribuir e manter atualizado o controle de estoques de medicamentos sob sua responsabilidade;
Arquivar e manter controle das requisições e ou receitas dos medicamentos distribuídos;
Efetuar atendimento ao público;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

## ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Redigir e digitar ofícios, circulares, quadros demonstrativos, boletins de frequência, e outros, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição se necessário;
Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
Organizar e ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos, por matéria, ordem alfabética, ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
Elaborar projetos, cálculos e outros documentos de natureza técnica e administrativa;
Efetuar registros, preencher fichas, formulários, quadros, carteiras e outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos, e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
Realizar ou orientar coleta de preços de materiais e participar de comissões;
Efetuar e ou orientar o recebimento, conferencia, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;
Efetuar atendimento ao público;
Executar outras tarefas correlatas.

## AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Cumprir tarefas de encanamento como: montagem e manutenção de redes, adutoras, ligações, ramais, padrões, religações e cortes;
Vistorias em instalações de prédios para recuperação ou troca de registros, válvulas e demais equipamentos;
Abertura e aterramento de valas que são usadas para os serviços de saneamento;
Executar funções atribuídas a um pedreiro, como: tarefas com alvenaria, revestimento e outros tipos como o assentamento de manilhas para redes, manutenção de esgoto sanitário e ramais de esgoto;
Atividades com pintura de maneira geral, cobertura de superfícies externas e internas das edificações, equipamentos e máquinas, além de outros materiais de uma companhia;
Operação de maquinário pesado como: retro, munck, jetway, guinchos e jet-vácuo;
Limpeza de grades, lagoas, cestos, poços de sucção, redes coletoras ou outras unidades para manutenção de esgotos brutos ou sob tratamento.
Executar outras tarefas correlatas.

**PROFESSOR**

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação Federal, Estadual e Municipal.

## CONTADOR

Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução de acordo com as exigências legais e administrativas;
- Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência às práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;
Realizar trabalhos de auditoria contábil;
Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;
Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição;
Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais;
Assessorar tecnicamente, dentro de sua área, a elaboração dos Planos Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária anual.
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

## ADVOGADO

Representar o município em juízo ou fora dele;
Elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito ou pelos demais órgãos do Executivo, relativo a assuntos de natureza jurídica, administrativa e fiscal;
Redigir ou examinar Projetos de Lei, justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
Reunir informações sobre as Legislações Federal, Estadual e Municipal, cientificando o Prefeito dos assuntos de interesse do Município;
Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa e de qualquer outro crédito do Município, que não sejam liquidados nos prazos legais e regulamentares;
Prestar a necessária assistência nos atos executivos referentes a desapropriação de imóveis pela Prefeitura;
Prestar a necessária assistência nos atos executivos referentes a alienação e aquisição de bens móveis pela Prefeitura, assim como os contratos em geral;
Participar de inquéritos administrativos e dar-lhe a orientação jurídica conveniente;
Defender judicial e extrajudicial os direitos e interesses do Município;
Desempenhar, na área social, assistência jurídica aos comprovadamente carentes;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito ou pelo Procurador Geral do Município, no âmbito de sua competência.

## ANEXO IX
## CRONOGRAMA

| DATA | ETAPA/ATIVIDADE |
|---|---|
| 28/12/2023 | ABERTURA DO EDITAL |
| 08 à 12/01/2024 | IMPUGNAÇÃO DO EDITAL |
| 08 à 12/01/2024 | PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS |
| Até 17/01/2024 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – INSCRIÇOES E PROVA DE TÍTULOS |
| Até 03 dias após publicação do Resultado Preliminar | RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR – PROVA DE TÍTULOS |
| Até 29/01/2024 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO |

**Publicado por:**
Jeisimar de Camargo Silveira
**Código Identificador:**A09BD315

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 319/2023**

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 319/2023
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 532.900,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| Suplementação(ões) | |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06003 - FUNDEB | |
| Funcional - 12.361.0006.2032000 - ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Despesa - 255 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 169.600,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06003 - FUNDEB | |
| Funcional - 12.361.0006.2032000 - ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Despesa - 256 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 11.800,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06003 - FUNDEB | |
| Funcional - 12.365.0008.2034000 - ENCARGOS DO FUNDEB - 60% - ENSINO INFANTIL | |
| Despesa - 266 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 102.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06003 - FUNDEB | |
| Funcional - 12.365.0008.2034000 - ENCARGOS DO FUNDEB - 60% - ENSINO INFANTIL | |
| Despesa - 267 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 26.200,00 |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Funcional - 10.301.0010.2041000 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O CONSORCIO INTERGESTORES PARANA | |
| Despesa - 305 - 337232 - 00303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 25.000,00 |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL | |
| Despesa - 308 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 13.100,00 |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS | |
| Despesa - 328 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS | |
| Despesa - 338 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 82.000,00 |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA | |
| Despesa - 345 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 51.200,00 |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA | |
| Despesa - 347 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA | |
| Despesa - 355 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 532.900,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171151110000000000 - 62 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
175150010000000000 - 106 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 21 de dezembro de 2023

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo
**Código Identificador:**AEC61CF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 321/2023**

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 321/2023
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| Suplementação(ões) | |
| Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| Funcional - 13.392.0009.2036000 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE APOIO CULTURAL, SOCIAL E PROF | |
| Despesa - 281 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 7.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | |
|---|---|
| Redução(ões) | |
| Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL | |
| Despesa - 270 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES => | 7.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 22 de dezembro de 2023

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo
**Código Identificador:**B8582FB2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### CONTABILIDADE
### DECRETO 5047/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5047/2023 de 27/12/2023**
**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 66.440,86 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 04.001.04.122.0004.2.004. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 36 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 11.500,00 |
| 04.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 04.004.28.843.0034.2.011. | | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA | |
| 86 - 4.6.90.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 600,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OFICINA | |
| 05.002.26.782.0032.2.017. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO | |
| 119 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.880,84 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.005.00.000.0000.0.000. | | PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% | |
| 06.005.12.361.0018.2.030. | | EDUCAÇÃO 25% | |
| 191 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.967,37 |
| 198 - 4.4.90.52.00.00 | 01104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 07.001.08.244.0011.2.049. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 232 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.682,67 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA | |
| 08.001.20.608.0027.2.059. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 312 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.186,99 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.10.301.0013.2.042. | | PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE | |
| 383 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.220,02 |
| 508 - 3.1.90.11.00.00 | 11051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.579,95 |
| 10.002.10.301.0013.2.083. | | MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES | |
| 390 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 21.823,02 |
| | | **Total Suplementação:** | **66.440,86** |

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 05.001.15.452.0023.2.013. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 89 - 3.3.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 25.000,00 |
| 05.001.15.452.0023.2.014. | | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS | |
| 101 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.440,86 |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OFICINA | |
| 05.002.26.782.0032.2.017. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO | |
| 124 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| 125 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 05.009.00.000.0000.0.000. | | PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA | |
| 05.009.16.482.0005.2.031. | | PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA | |
| 155 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 156 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.000,00 |
| 157 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.005.00.000.0000.0.000. | | PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% | |
| 06.005.12.361.0018.2.030. | | EDUCAÇÃO 25% | |
| 485 - 3.3.90.30.00.00 | 31104 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **66.440,86** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Narciso Pires Junior
**Código Identificador:**661129CA

## CONTABILIDADE
## DECRETO 5048/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5048/2023 de 27/12/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 66.344,56 (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0004.2.001. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI | |
| 2- 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.879,51 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 04.001.04.122.0004.2.004. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 25 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.178,68 |
| 04.001.04.122.0004.2.006. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL | |
| 43 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.004,89 |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE RECEITAS | |
| 04.003.04.129.0004.2.007. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO | |
| 66 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.064,93 |
| 04.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 04.004.04.123.0004.2.008. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| 80 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.232,01 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OFICINA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.002.26.782.0032.2.016. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA | |
| 111 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.519,71 |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 05.003.15.451.0022.2.080. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 129 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.789,49 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.005.00.000.0000.0.000. | | PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% | |
| 06.005.12.361.0018.2.030. | | EDUCAÇÃO 25% | |
| 192 - 3.1.90.13.00.00 | 01104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 12.607,38 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 07.001.08.244.0011.2.049. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 233 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 7.681,25 |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 07.004.08.243.0035.6.007. | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA | |
| 288 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.940,40 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA | |
| 08.001.20.608.0027.2.059. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 313 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.879,13 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.10.301.0013.2.038. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 373 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 21.567,18 |
| **Total Suplementação:** | | | **66.344,56** |

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0004.2.001. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI | |
| 3- 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 02.001.04.122.0004.2.002. | | MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR | |
| 10 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OFICINA | |
| 05.002.26.782.0032.2.016. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA | |
| 117 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.500,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.10.301.0013.2.038. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 381 - 4.4.90.51.00.00 | 01303 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 14.844,56 |
| 10.002.10.301.0013.2.083. | | MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES | |
| 396 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 10.002.10.301.0013.6.008. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - OCA | |
| 406 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.700,00 |
| 407 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 300,00 |
| | | FÍSICA | |
| 408 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500,00 |
| 99.000.00.000.0000.0.000. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 99.999.00.000.0000.0.000. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 99.999.99.999.9999.2.992. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 421 - 9.9.99.99.00.00 | 01000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 36.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **66.344,56** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Narciso Pires Junior
**Código Identificador:**50518343

## CONTABILIDADE
## DECRETO 5050/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5050/2023 de 27/12/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.10.302.0013.2.135. | | ATIVIDADE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 410 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 237.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **237.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0004.2.002. | | MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR | |
| 6- 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 02.001.04.124.0004.2.005. | | MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO | |
| 11 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PROCURADOR | |
| 03.001.02.062.0002.2.003. | | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA | |
| 16 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| 17 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 04.001.04.122.0004.2.006. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL | |
| 40 - 3.1.90.01.00.00 | 01000 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 7.000,00 |
| 04.001.04.122.0004.2.012. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 51 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 42.000,00 |
| 52 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 04.001.04.122.0004.2.062. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |
| 58 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| 59 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 05.001.15.452.0023.2.013. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 87 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 39.000,00 |
| 88 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 11.000,00 |
| 05.001.15.452.0023.2.019. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA | |
| 104 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 75.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **237.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Narciso Pires Junior
**Código Identificador:**8A16ECC7

## CONTABILIDADE
## EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 135/2023***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| ***NOME*** | ***CARGO*** | ***DESTINO*** | ***PERÍODO*** | ***ATIVIDADE*** | ***VALOR*** |
|---|---|---|---|---|---|
| *Antonio Cesar Menegasso* | *Motorista* | *Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho* | *02, 03, 04 e 05/12/2024* | *Transporte de pacientes da saúde* | *R$ 240,00* |
| *Francisco Sanches Filho* | *Motorista* | *Cornélio Procópio* | *02, 03, 04, 05,06, e 07//01 2024* | *transporte de pacientes da saúde* | *R$ 360,00* |
| *Cesar Augusto da Silva Carrara* | *Motorista* | *Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho* | *03, 04, e 05/01/2024* | *transporte de pacientes da saúde* | *R$ 180,00* |
| *Luiz Paulo* | *Motorista* | *Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho* | *03, 04, e 05/01/2024* | *transporte de pacientes da saúde* | *R$ 180,00* |
| *Salvador Paulo Dias* | *Motorista* | *Londrina* | *03, 04, e 05/01/2024* | *transporte de pacientes da saúde* | *R$ 180,00* |
| *Tiago Aparecido Borges* | *Motorista* | *Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho* | *03, 04, e 05/01/2024* | *transporte de pacientes da saúde* | *R$ 180,00* |
| *Luiz Antonio do Vale* | *Motorista* | *Cornélio Procópio* | *03, 04, e 05/01/2024* | *transporte de pacientes da saúde* | *R$ 180,00* |
| *Jose Marzura* | *Motorista* | *Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho* | *02,03, 04, e 05/01/2024* | *transporte de pacientes da saúde* | *R$ 240,00* |
| *Raul Marcos Teodoro* | *Motorista* | *Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho* | *03, 04, e 05/01/2024* | *transporte de pacientes da saúde* | *R$ 180,00* |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de dezembro de 2023.*

**Publicado por:**
Elaine ap Munhoz da Silva
**Código Identificador:**45B39A75

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA Nº 665/2023

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,** Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 1.488/2023 do Ofício nº 259/2023 do Secretário Municipal de Agricultura que solicita Férias do servidor abaixo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FRUIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| IVAN ALEXANDRE | 200816 | OFICIAL ADMINISTRATIVO | 01/10/2022 A 30/09/2023 | 17/01/2024 | 15/02/2024 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**7ACBCD53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 666/2023**

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 1525 do Ofício nº 847/2023 da Secretária de Serviços Públicos e Obras que solicita o gozo da referida Férias do servidor abaixo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FRUIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| DIRCEU DE SANTIN | 200762 | AUX. DE SERV. GERAIS I | 04/03/2022 A 03/03/2023 | 18/01/2024 | 06/02/2024 |

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**755B14B5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 209/2023 DE 27/12/2023**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 742.771,62**

**(setecentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| 02.001.04.122.0009.2.002. | MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 626 - 3.1.90.11.00.00 | 11073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.000,00 |
| 627 - 3.1.90.13.00.00 | 11073 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 7.500,00 |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | JUNTA DO SERVIÇO MILITAR | |
| 02.002.05.153.0009.2.003. | MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR | |
| 628 - 3.1.90.11.00.00 | 11073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.800,00 |
| 629 - 3.1.90.13.00.00 | 11073 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 600,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | ASSESSORIA JURÍDICA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| 03.001.04.122.0010.2.004. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS | |
| 18 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE PESSOAL | |
| 04.001.11.124.0010.2.005. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL | |
| 632 - 3.1.90.01.00.00 | 11073 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 13.600,00 |
| 633 - 3.1.90.03.00.00 | 11073 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 19.000,00 |
| 634 - 3.1.90.11.00.00 | 11073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 635 - 3.1.90.13.00.00 | 11073 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 665 - 3.3.90.47.00.00 | 11073 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.701,62 |
| 04.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 04.002.04.122.0010.2.006. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | |

| | | |
|---|---|---|
| 636 - 3.1.90.11.00.00 | 11073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 5.000,00 PESSOAL CIVIL | |
| 637 - 3.1.90.13.00.00 | 11073 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.100,00 | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| 05.001.04.124.0010.2.007. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| 638 - 3.1.90.11.00.00 | 11073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 13.750,00 PESSOAL CIVIL | |
| 639 - 3.1.90.13.00.00 | 11073 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00 | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE | |
| 05.002.04.124.0010.2.008. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE | |
| 640 - 3.1.90.11.00.00 | 11073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 27.000,00 PESSOAL CIVIL | |
| 641 - 3.1.90.13.00.00 | 11073 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.700,00 | |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 05.003.04.123.0010.2.009. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 642 - 3.1.90.11.00.00 | 11073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 14.000,00 PESSOAL CIVIL | |
| 643 - 3.1.90.13.00.00 | 11073 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00 | |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 06.002.04.122.0012.2.011. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL | |
| 645 - 3.1.90.11.00.00 | 11073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18.000,00 |
| 647 - 3.1.90.13.00.00 | 11073 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.800,00 |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS | |
| 06.003.15.452.0012.2.013. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS | |
| 648 - 3.1.90.11.00.00 | 11073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18.000,00 |
| 649 - 3.1.90.13.00.00 | 11073 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.700,00 |
| 06.005.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO | |
| 06.005.04.122.0012.2.015. | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | |
| 650 - 3.1.90.11.00.00 | 11073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.600,00 |
| 651 - 3.1.90.13.00.00 | 11073 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.300,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU | |
| 07.001.12.361.0004.2.021. | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25% | |
| 180 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 181 - 3.1.90.13.00.00 | 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 6.500,00 |
| 07.001.12.361.0004.2.025. | MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25% | |
| 195 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 475 - 3.1.90.13.00.00 | 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 500,00 |
| 196 - 3.1.90.13.00.00 | 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 07.001.12.365.0004.2.023. | MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES | |
| 521 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.000,00 |
| 522 - 3.1.90.13.00.00 | 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 07.002.13.392.0003.2.027. | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ | |

| | | |
|---|---|---|
| 252 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 11.500,00 PESSOAL CIVIL | |
| 253 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00 | |
| 07.002.13.392.0003.2.047. | MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO | |
| 261 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.300,00 |
| 262 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 300,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.001.10.302.0003.2.029. | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 652 - 3.1.90.11.00.00 | 11073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 124.500,00 |
| 653 - 3.1.90.13.00.00 | 11073 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 26.100,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.10.302.0003.2.048. | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE | |
| 654 - 3.1.90.11.00.00 | 11060 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 62.000,00 |
| 655 - 3.1.90.13.00.00 | 11060 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 13.000,00 |
| 656 - 3.1.90.94.00.00 | 11060 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.800,00 |
| 08.001.10.302.0003.2.067. | MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | |
| 658 - 3.1.90.11.00.00 | 11060 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 657 - 3.1.90.13.00.00 | 11060 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.100,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE | |
| 09.001.20.606.0007.2.035. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 659 - 3.1.90.11.00.00 | 11060 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 8.600,00<br>PESSOAL CIVIL | |
| 660 - 3.1.90.13.00.00 | 11060 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.120,00 | |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.08.244.0003.2.031. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL | |
| 661 - 3.1.90.11.00.00 | 11060 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 9.000,00<br>PESSOAL CIVIL | |
| 662 - 3.1.90.13.00.00 | 11060 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.900,00 | |
| 10.001.08.244.0003.2.032. | MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | |
| 663 - 3.1.90.11.00.00 | 11060 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 4.600,00<br>PESSOAL CIVIL | |
| 664 - 3.1.90.13.00.00 | 11060 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00 | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 10.002.08.243.0003.2.033. | MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 413 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 10.000,00<br>PESSOAL CIVIL | |
| 415 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00<br>TRABALHISTAS | |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.003.08.244.0003.2.034. | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 422 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 14.000,00<br>PESSOAL CIVIL | |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ESPORTE | |

11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
450 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 7.300,00
PESSOAL CIVIL
**Total Suplementação: 742.771,62**
**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 1000 239.900,00
Receita:1.7.1.9.99.01.04.00000000 Fonte: 11073 373.751,62
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000 Fonte: 1001 129.120,00
**Total da Receita: 742.771,62 Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.
***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
**Prefeito**

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**6D969FD4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 225.2023

Exercício: 2023
**Decreto nº 225/2023 de 27/12/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 110/2023 de 22/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.27.812.0011.1.075. | | EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER | |
| 1873 - 4.4.90.51.00.00 | 31927 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 380.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **380.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita: | 1.3.2.1.01.01.01.00000000 | Fonte: 1000 | 21.500,00 |
| Receita: | 2.4.2.2.99.01.18.00000000 | Fonte: 1000 | 358.500,00 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**C802F125

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 - SRP

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.970.367/0001-08 | **Telefone:** (44) 3249-1414 | PREGÃO PRESENCIAL<br>**Nr.: 40/2023** | |
| **Endereço:** Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro | | **Processo Adm.:** | **101/2023** |
| **CEP:** 86790-000 - Lobato | | **Data do Processo:** | **23/11/2023** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

| | |
|---|---|
| 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: | |
| **a) Nr. Processo:** | 101/2023 |
| **b) Nr. Licitação:** | 40/2023 - PR |
| **c) Modalidade:** | Pregão presencial27/12/2023 |
| **e) Objeto da Licitação:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A PACIENTES QUE PERTENÇAM A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONISTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

**Participante: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL**

| Item | Especificação | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 10 | FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ADICIONADA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEAS. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 2 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ADICIONADA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEAS. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 2 Marca: APTAMIL SOJA 2 DANONE | 80,000 LATA | 65,30 | 5.224,00 |
| 15 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA APARTIRDO 10° MESES DE VIDA. COM ADIÇÃO 0,4G/LDE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 80% LACTOSE E 20% MALTODEXTRINA, 60:40 PROTEÍNASORODOLEITE/CASEÍNA.ENRIQUECIDACOMNUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: NAN CONFOR 3 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA A PARTIR DO 10° MESES DE VIDA. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 80% LACTOSE E 20% MALTODEXTRINA, 60:40 PROTEÍNASORODOLEITE/CASEÍNA.ENRIQUECIDACOMNUCLEOTÍDEOS,DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: NAN CONFOR 3 Marca: APTANUTRI PREMIUM 3/ DANONE | 30,000 LATA | 68,70 | 2.061,00 |
| 17 | FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. DESTINADAANECESSIDADESDIETOTERÁPICASESPECÍFICAS COMRESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM PREDOMINANCIA DA PROTEINA DO SORO DO LEITE COM LCPUFAS. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: NAN S. L - FORMULA INFANTILPARALACTENTESEDESEGUIMENTOPARALACTENTES.DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM PREDOMINANCIA DA PROTEINA DO SORO DO LEITE COM LCPUFAS. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: NAN S. L Marca: APTAMIL SL/ DANONE | 60,000 LATA | 47,00 | 2.820,00 |
| Item | Especificação | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 19 | PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA. RICO EM VITAMINAS C E D. FONTE DE VITAMINAS A,B2, B12, B5, E, K, CÁLCIO, FERRO E ZINCO. MALTODEXTRINA. CONTÉM SORO DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 134 KCAL/PORÇÃO. POSSUI 3,4G DE PROTEÍNAS, 16G DE CARBOIDRATOS, 6,2G LIPÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: MILNUTRI SOJA - PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA. RICO EM VITAMINAS C E D. FONTE DE VITAMINAS A,B2, B12, B5, E, K, CÁLCIO, FERRO E ZINCO. MALTODEXTRINA. CONTÉM SORO DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 134 KCAL/PORÇÃO. POSSUI 3,4G DE PROTEÍNAS, 16G DE CARBOIDRATOS, 6,2G LIPÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: MILNUTRI SOJA Marca: MILNUTRI SOJA / DANONE | 100,000 LATA | 69,70 | 6.970,00 |
| 21 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADANUCLEOTIDEOSELCPUFAS(ÁCIDOSGRAXOSDECADEIALONGA). ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS(ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA). ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI Marca: PREGOMIM PEPTTI DANONE | 180,000 LATA | 106,00 | 19.080,00 |
| 23 | ALIMENTO PARA SITUACÕES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA AUXILIO AO CONTROLE GLICEMICO. HIPERLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA. COM 1,1 KCAL, 18% DE PROTEINA (85% CASEINATO DE CALCIO E SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E 15% PROTEINA DE SOJA), 33% CARBOIDRATO (50% AMIDO DE TAPIOCA, 34% MALTODEXTRINA E 16% FRUTOSE), 49% DE GORDURA (98% OLEO DE CANOLA, 19% OLEO DE GIRASSOL E 3% DE LECITINA DE SOJA). PRESENCA DE FIBRAS 15G/L (42% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, 34% FIBRA DE SOJA E 24% INULINA). SABORES ARTIFICIAIS DE BAUNILHA. SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. . NAO CONTEM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. REFERÊNCIA: NOVASOURCE GC 1,1 KCAL - ALIMENTO PARA SITUACÕES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA AUXILIO AO CONTROLE GLICEMICO. HIPERLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA. COM 1,1 KCAL, 18% DE PROTEINA (85% CASEINATO DE CALCIO E SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E 15% PROTEINA DE SOJA), 33% CARBOIDRATO (50% AMIDO DE TAPIOCA, 34% MALTODEXTRINA E 16% FRUTOSE), 49% DE GORDURA (98% OLEO DE CANOLA, 19% OLEO DE GIRASSOL E 3% DE LECITINA DE SOJA). PRESENCA DE FIBRAS 15G/L (42% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, 34% FIBRA DE SOJA E 24% INULINA). SABORES ARTIFICIAIS DE BAUNILHA. SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. . NAO CONTEM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. REFERÊNCIA: NOVASOURCE GC 1,1 KCAL Marca: DIANUTRI/NUTRIMED | 1.600,0 L | 34,90 | 55.840,00 |
| 24 | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM | 150,000 L | 49,90 | 7.485,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (38G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (140 G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (34 G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 141:1. APRESENTAÇÃO: LITRO. SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: TROPIC BASIC - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (38G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (140 G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (34 G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 141:1. APRESENTAÇÃO: LITRO. SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: TROPIC BASIC Marca: TROPHIC BASIC/ PRODIET | | | |
| Item | Especificação | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 29 | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALITICO, HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, PROTEINA MÍNIMA DE 18%. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO:EMBALAGEMCOM200A250ML.REFERÊNCIA:NUTRIRENAL D OU NOVASOURCE REN - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALITICO, HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, PROTEINA MÍNIMA DE18%.SABORBAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM200A 250 ML. REFERÊNCIA: NUTRI RENAL D OU NOVASOURCE REN Marca: NUTRI RD/ NUTRIMED | 60,000 L | 12,25 | 735,00 |
| 31 | COMPLEMENTOALIMENTARPARAJOVENSEADULTOS.FONTEDEPROTEÍNAS, COM ANTIOXIDANTES E 25 VITAMINAS E MINERAIS. DISPONÍVEIS NOS SABORES, CHOCOLATE, BAUNILHA, BANANA. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE - COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS. FONTE DE PROTEÍNAS, COM ANTIOXIDANTES E 25 VITAMINAS E MINERAIS. DISPONÍVEIS NOS SABORES, CHOCOLATE, BAUNILHA, BANANA. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE Marca: SUSTENLAC/PRODIET | 200,000 LATA | 32,50 | 6.500,00 |
| 33 | ESPESSANTE A BASE DE AMIDO MODIFICADO INSTANTÂNEO. PODE SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO NA DISFAGIA E DIFICULDADES DE DEGLUTIÇÃO. APRESENTAÇÃO: LATA 300 G. REFERÊNCIA NUTILIS - ESPESSANTE A BASE DE AMIDO MODIFICADO INSTANTÂNEO. PODE SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO NA DISFAGIA E DIFICULDADES DE DEGLUTIÇÃO. APRESENTAÇÃO: LATA 300 G. REFERÊNCIA NUTILIS Marca: NUTILIS/DANONE | 30,000 LATA | 59,00 | 1.770,00 |
| 34 | SUPLEMENTO ALIMENTAR, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, UTILIZADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA-3. FÓRMULA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. ATUANDO NO SISTEMA IMUNOLÓGICO EM DETERMINADAS SITUAÇÕES METABÓLICAS. AUXILIANDO NO SISTEMA IMUNOLÓGICO, DESDE O PRÉ ATÉ O PÓS-OPERATÓRIO. FORMULADO COM INGREDIENTES ESPECIAIS, COMO ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA-3. EMBALAGEM DE 200 ML. REFERÊNCIA: IMPACTE SIMILARES - SUPLEMENTO ALIMENTAR, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, UTILIZADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA-3. FÓRMULA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. ATUANDO NO SISTEMA IMUNOLÓGICO EM DETERMINADAS SITUAÇÕES METABÓLICAS. AUXILIANDO NO SISTEMA IMUNOLÓGICO, DESDE O PRÉ ATÉ O PÓS-OPERATÓRIO. FORMULADO COM INGREDIENTES ESPECIAIS, COMO ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA-3. EMBALAGEM DE 200 ML. REFERÊNCIA: IMPACTE SIMILARES Marca: CUBITAN/DANONE | 720,000 LATA | 14,20 | 10.224,00 |
| 36 | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERLIPÍDICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS. ESPECIALMENTE FORMULADA PARA AUXILIAR PACIENTES DIABÉTICOS OU INTOLERÂNCIA À GLICOSE ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. PERFIL DE MACRONUTRIENTES: CARBOIDRATO 40% (50% XAROPE DE MILHO + 39% MALTODEXTRINA + 11% FRUTOSE. PROTEÍNAS 15% E LIPÍDEOS 45%. FIBRAS 15G/L. LATA 400G A 850G. REFERÊNCIA: NUTRI DIABETIC, DIANUTRI, GLUCERNA SR, NUTREN DIABETES. - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERLIPÍDICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS. ESPECIALMENTE FORMULADA PARA AUXILIAR PACIENTES DIABÉTICOS OU INTOLERÂNCIA À GLICOSE ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. PERFIL DE MACRONUTRIENTES: CARBOIDRATO 40% (50% XAROPE DE MILHO + 39% MALTODEXTRINA + 11% FRUTOSE. PROTEÍNAS 15% E LIPÍDEOS 45%. FIBRAS 15G/L. LATA 400G A 850G. REFERÊNCIA: NUTRI DIABETIC, DIANUTRI, GLUCERNA SR, NUTREN DIABETES. Marca: SUPRASENIOR DIABETICS/ KLEY HERTZ | 300,000 LATA | 69,90 | 20.970,00 |
| Item | Especificação | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 38 | DIETA COMPLETA E BALANCEADA, SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. APRESENTA 1.0KCLA/ML EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO. COMO FONTE DE CARBOIDRATOS (53%) APRESENTA: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, SACAROSE E FOS. APRESENTA COMO FONTE DE PROTEÍNAS (12%): PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COMO FONTE DE LIPÍDEOS (35%) APRESENTA: ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, ÓLEO DE SOJA E TCM. ISENTA DE GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LATA DE 400G PRODUTO DE REFERÊNCIA: PEDIASURE, FORTINI E SIMILARES. - DIETA COMPLETA E BALANCEADA, SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400GRAMAS.CARACTERÍSTICAS:ALIMENTONUTRICIONALMENTECOMPLETO COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. APRESENTA 1.0KCLA/ML EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO. COMO FONTE DE CARBOIDRATOS (53%) APRESENTA: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, SACAROSE E FOS. APRESENTA COMO FONTE DE PROTEÍNAS (12%): PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE,PROTEÍNA CONCENTRADADOSORODELEITE E PROTEÍNA ISOLADA DESOJA.COMOFONTEDELIPÍDEOS(35%)APRESENTA:ÓLEODEGIRASSOLDE ALTO TEOR OLÉICO, ÓLEO DE SOJA E TCM. ISENTA DE GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LATA DE 400G PRODUTO DE REFERÊNCIA: PEDIASURE, FORTINI E SIMILARES. Marca: FORTINI COMPLETE/DANONE | 60,000 LATA | 42,90 | 2.574,00 |
| 44 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, LÍQUIDO, USO ADULTO, HIPERPROTÉICO COM 23 A 27% DE PROTEÍNA, HIPERCALÓRICO, DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5 A 2.0 KCAL/ML, ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 150 A 200 ML . SABORES VARIADOS. APRESENTAR AMOSTRA. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN (SUPPORT) OU FRESUBIN PROTEIN ENERGY( FRESENIUS) - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, LÍQUIDO, USO ADULTO, HIPERPROTÉICO COM 23 A 27% DE PROTEÍNA, HIPERCALÓRICO, DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5 A 2.0 KCAL/ML, ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 150 A 200 ML . SABORES VARIADOS. APRESENTAR AMOSTRA. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN (SUPPORT) OU FRESUBIN PROTEIN ENERGY( FRESENIUS) Marca: ENERGYZIP/PRODIET | 50,000 UN | 13,50 | 675,00 |
| 45 | DIETA ENTERAL /ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 POR ML, HIPERCALÓRICA, FONTE PROTÉICA DE SORO DE LEITE E CASEÍNA. CONTÉM LCPUFAS, NUCLEOTIDEIOS, BETA-CAROTENO, PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA 400G. REFERÊNCIA: INFATRINI - DIETA ENTERAL /ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 POR ML, HIPERCALÓRICA, FONTE PROTÉICA DE SORO DE LEITE E CASEÍNA. CONTÉM LCPUFAS, NUCLEOTIDEIOS, BETA-CAROTENO, PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA 400G. REFERÊNCIA: INFATRINI Marca: INFRATINI/DANONE | 50,000 LATA | 122,00 | 6.100,00 |
| 46 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, USO PEDIÁTRICO, DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, NORMOPROTÉICA, FONTE PROTEICA 100% CASEINATO DE CÁLCIO, COM FIBRAS. EMBALAGEM 400G -SABORES VARIADOS. REFERÊNCIA: FORTINI PLUS - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, USO PEDIÁTRICO, DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, NORMOPROTÉICA, FONTE PROTEICA 100% CASEINATODECÁLCIO,COMFIBRAS.EMBALAGEM400G -SABORESVARIADOS. REFERÊNCIA: FORTINI PLUS Marca: FORTINI COMPLETE/DANONE | 120,000 LATA | 42,50 | 5.100,00 |
| Item | Especificação | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 48 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PRONTO PARA BEBER, HIPERPROTÉICO, HIPERCALÓRICO E ENRIQUECIDO COM EPA. ACRESCIDO COM MIX DE FIBRAS E MIX DE CAROTENÓIDES. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. CONTÉM SACAROSE. INDICAÇÕES: DURANTE O TRATAMENTO ONCOLÓGICO PARA PACIENTES COM CAQUEXIA E/OU PERDA DE PESO SEVERA, PARA AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, MELHORA DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA, DURANTE A QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E CIRURGIA. SABORES VARIADOS. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO: TETRA PAK COM VOLUME REDUZIDO DE 125ML. CONSERVAÇÃO: APÓS ABERTO, CONSERVAR EM GELADEIRA E CONSUMIR NO MÁXIMO EM 24H. DENSIDADE CALÓRICA: 1,6 KCAL / ML. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: PROTEÍNAS: 22,5% (68% CASEINA, 32% LACTOALBUMINA). CARBOIDRATOS: 47,7% (75% XAROPE DE GLICOSE, 24,5% SACAROSE). LIPÍDIOS: 29,8% (13,3% ÓLEO DE CANOLA, 42,6% ÓLEO DE MILHO E 44,1% ÓLEO DE PEIXE). EPA (ÁCIDO EICOSAPENTAENOICO): 746MG POR EMBALAGEM DE 125ML. FIBRAS: 2,6G/125ML (OLIGOFRUTOSE, INULINA, CELULOSE E AMIDO RESISTENTE). SOLÚVEIS - 81%. INSOLÚVEIS - 19%. OUTRAS SUPLEMENTAÇÕES: MIX DE CAROTENÓIDES, COLINA, CARNITINA E TAURINA. RELAÇÃO Ω6:Ω3 - 1,2:1. RELAÇÃO KCAL NÃO PROTEICA/GN - 88:1. OSMOLARIDADE(MOSM/L):730. OSMOLARIDADE(MOSM/KGDE ÁGUA):1000. EMBALAGEM DE 125 ML. REFERÊNCIA: FORTICARE - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PRONTO PARA BEBER, HIPERPROTÉICO, HIPERCALÓRICO E ENRIQUECIDO COM EPA. ACRESCIDO COM MIX DE FIBRAS E MIX DE CAROTENÓIDES. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. CONTÉM SACAROSE. INDICAÇÕES: DURANTE O TRATAMENTO ONCOLÓGICO PARA PACIENTES COM CAQUEXIA E/OU PERDA DE PESO SEVERA, PARA AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, MELHORA DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA, DURANTE A QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E CIRURGIA. SABORES VARIADOS. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS | 50,000 UN | 19,90 | 995,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO: TETRA PAK COM VOLUME REDUZIDO DE 125ML. CONSERVAÇÃO: APÓS ABERTO, CONSERVAR EM GELADEIRA E CONSUMIR NO MÁXIMO EM 24H. DENSIDADE CALÓRICA: 1,6 KCAL / ML. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: PROTEÍNAS: 22,5% (68% CASEINA, 32% LACTOALBUMINA). CARBOIDRATOS: 47,7% (75% XAROPE DE GLICOSE, 24,5% SACAROSE). LIPÍDIOS: 29,8% (13,3% ÓLEO DE CANOLA, 42,6% ÓLEO DE MILHO E 44,1% ÓLEO DE PEIXE). EPA (ÁCIDO EICOSAPENTAENOICO): 746MG POR EMBALAGEM DE 125ML. FIBRAS: 2,6G/125ML (OLIGOFRUTOSE, INULINA, CELULOSE E AMIDO RESISTENTE). SOLÚVEIS - 81%. INSOLÚVEIS - 19%. OUTRAS SUPLEMENTAÇÕES: MIX DE CAROTENÓIDES, COLINA, CARNITINA E TAURINA. RELAÇÃO Ω6:Ω3 - 1,2:1. RELAÇÃO KCAL NÃO PROTEICA/GN - 88:1. OSMOLARIDADE(MOSM/L):730. OSMOLARIDADE(MOSM/KGDE ÁGUA):1000. EMBALAGEM DE 125 ML. REFERÊNCIA: FORTICARE Marca: NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN/DANONE | | | |
| 49 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL LÍQUIDA, P/ PACIENTES RENAL CRÔNICO EM DIÁLISE, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, MÍN 1,5 CAL/ML , MÍNIMO 18% DE PROTEÍNAS, 50% DE PROTEÍNAS DE ORIGEMVEGETALE50%DEORIGEMANIMAL,ISENTADESACAROSE,LACTOSE, GLÚTEN C/ FIBRAS DE NO MÍNIMO 20G/L, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUEGARANTAAINTEGRIDADEDOPRODUTO,AAPRESENTAÇÃODOPRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NORMA NTA 83 DECRETO 12486 DE 20/10/78 . (CATMAT – BR0405018). FRASCO 200 ML. REFERENCIA: HD MAX - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL LÍQUIDA, P/ PACIENTES RENAL CRÔNICO EM DIÁLISE, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, MÍN 1,5 CAL/ML , MÍNIMO 18% DE PROTEÍNAS, 50% DE PROTEÍNAS DE ORIGEMVEGETALE50%DEORIGEMANIMAL,ISENTADESACAROSE,LACTOSE, GLÚTEN C/ FIBRAS DE NO MÍNIMO 20G/L, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NORMA NTA 83 DECRETO 12486 DE 20/10/78 . (CATMAT – BR0405018). FRASCO 200 ML. REFERENCIA: HD MAX Marca: NUTRI RD/NUTRIMED | 50,000 UN | 13,00 | 650,00 |
| **Total do Participante:** | | | | **155.773,00** |

**Participante: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**

| Item | Especificação | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 3 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO0,8G/LDEPREBIÓTICOS(GOSEFOS),100%LACTOSE,60:40PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1 - FÓRMULA INFANTILDEPARTIDA,PARALACTENTESDE0A6MESES.COMADIÇÃO0,8G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 100% LACTOSE, 60:40 PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1 Marca: DANONE APTAMIL 1 | 280,000 LATA | 48,50 | 13.580,00 |
| 4 | FORMULAINFANTILDESEGUIMENTOPARALACTANTESDE6A12MESESCOM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIOTICOS (GOS E FOS), 50:50 PROTEINA SORO DE LEITE/CASEINA ENREIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS , DHA E ARA. LATA 800 GRAMA. REFERENCIA APTAMIL PREMIUM 2 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIOTICOS (GOS E FOS), 50:50 PROTEINA SORO DE LEITE/CASEINA ENREIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS , DHA E ARA. LATA 800 GRAMA. REFERENCIA APTAMIL PREMIUM 2 Marca: DANONE APTAMIL 2 | 200,000 LATA | 48,50 | 9.700,00 |
| 5 | FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA,ADICIONADADEPREBIOTICOS (10%FOS E90%GOS),ALEMDE FERRO, VITAMINA C E DHA (ACIDO DOCOSAHEXAENOICO). ATENDENDO A TODAS AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. N O 977/1998. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTANUTRI PREMIUN 3 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (10%FOS E 90%GOS), ALEM DE FERRO, VITAMINA C E DHA (ACIDO DOCOSAHEXAENOICO).ATENDENDOATODASASRECOMENDACOESDOCODEX ALIMENTARIUSFAO/OMSEDAPORTARIAM.S.NO977/1998.APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTANUTRI PREMIUN 3 Marca: DANONE APTANUTRI 3 | 60,000 LATA | 48,50 | 2.910,00 |
| 6 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML DE SCGOS/LCFOS (9:1) E ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃOBETA-2 APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL PRO FUTURA 1 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML DE SCGOS/LCFOS (9:1) E ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFASLIGADOSAOSFOSFOLIPÍDIOSEÁCIDOPALMÍTICONAPOSIÇÃOBETA- 2 APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL PRO FUTURA 1 Marca: DANONE APTAMIL PRO FUTURA 1 | 60,000 LATA | 55,20 | 3.312,00 |
| 7 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA E ARA E LCPUFAS APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL PRO FUTURA 2 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA E ARA E LCPUFAS APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL PRO FUTURA 2 Marca: DANONE APTAMIIL PRO FUTURA 2 | 60,000 LATA | 55,26 | 3.315,60 |

| Item | Especificação | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 12 | FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES R FR SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTIÇÃO DE LACTOSE CONTENDO LCPUFAs DHA, ARA, 100% CASEINA, 100% MALTODEXTRINA LATA 800 G. REFERENCIA : APTAMIL SL - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES R FR SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTIÇÃO DE LACTOSE CONTENDO LCPUFAs DHA, ARA, 100% CASEINA, 100% MALTODEXTRINA LATA 800 G. REFERENCIA : APTAMIL SL Marca: DANONE APTAMIL SL | 50,000 LATA | 81,46 | 4.073,00 |
| 18 | FÓRMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDO PRÉ-TERMO E/OU ALTO RISCO. ISENTA DE GLÚTEN. COMPOSTA DE PROTEÍNA ANIMAL COMO FONTE PROTEICA, SENDO 60% A 70% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 30% A 40% DE CASEÍNA, 50% A 85% DE LACTOSE E 50% A 15% DE MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS DE GLICOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, COM ADIÇÃO DHA/ARA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LINOLÉICO, ALFALINOLÊNICO, FERRO E VITAMINAS. FÓRMULA INDICADA PARA PREMATUROS E/OU RECÉM- NASCIDOS COM BAIXO PESO. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: PRE- NAN /APTAMIL PRE-FÓRMULA INFANTIL PARARECEM NASCIDO PRÉ-TERMO E/OU ALTO RISCO. ISENTA DE GLÚTEN. COMPOSTA DE PROTEÍNA ANIMAL COMO FONTE PROTEICA, SENDO 60% A 70% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 30% A 40% DE CASEÍNA, 50% A 85% DE LACTOSE E 50% A 15% DE MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS DE GLICOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, COM ADIÇÃO DHA/ARA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LINOLÉICO, ALFALINOLÊNICO, FERRO E VITAMINAS. FÓRMULA INDICADA PARA PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS COM BAIXO PESO. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: PRE-NAN / APTAMIL PRE Marca: APTAMILPRÉ | 60,000 LATA | 51,50 | 3.090,00 |
| 26 | FORMULA PADRAO PARA NUTRIÇAO ENTERAL OU ORAL LIQUIDA COM 1.5 KCAL/ML.FORMULAHIPERCALÓRICAENUTRICIONALMENTECOMPLETA.SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E SEM GLUTEN. INDICADO PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/OU COM RESTRIÇÕES DE VOLUME. EMBALAGEM COM 1 LITRO RENDE 1500 KCAL. REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1,5 KCAL OU TROPIC 1,5 - FORMULA PADRAO PARA NUTRIÇAO ENTERAL OU ORAL LIQUIDA COM 1.5 KCAL/ML.FORMULAHIPERCALÓRICAENUTRICIONALMENTECOMPLETA.SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E SEM GLUTEN. INDICADO PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/OU COM RESTRIÇÕES DE VOLUME. EMBALAGEM COM 1 LITRO RENDE 1500 KCAL. REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1,5 KCAL OU TROPIC 1,5 Marca: NESTLÉ | 1.600,0 L | 27,60 | 44.160,00 |
| 27 | FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA. FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS COM 1,2 CAL/ML. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMO LIPÍDICA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO RENDE 1200 KCAL. REFERÊNCIA: NUTRI FIBER 1,2 OU ISOSOURCE MIX - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA. FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS COM 1,2 CAL/ML. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMO LIPÍDICA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO RENDE 1200 KCAL. REFERÊNCIA: NUTRI FIBER 1,2 OU ISOSOURCE MIX Marca: NESTLÉ ISOSOURCE MIX | 200,000 L | 27,58 | 5.516,00 |
| **Total do Participante:** | | | | **89.656,60** |

**Participante: UNIAO NUTRICIONAL LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 20 | FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇASDEPRIMEIRADESTINADAANECESSIDADESDIETOTERÁPICAS ESPECÍFICASCOMRESTRIÇÃODELACTOSEEÀBASEDEAMINOÁCIDOSLIVRES. NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100%, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN.LATA 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA DESTINADAA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100%, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS | 100,000 LATA | 136,00 | 13.600,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. LATA 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE Marca: NUCITEC | | | |
| 39 | SUPLEMENTO ORAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPRÓTEICO E NORMOLIPÍDICO. ESECIALMENTE CRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS IDOSOS. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINA D ECÁLCIO.ALÉMDISSO,OFERECE26VITAMINASEMINERAIS,E2,2GDEFIBRAS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, GORDURA LÁCTEA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA E, INOSITOL, VITAMINA D, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA K, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12 E BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (CATMAT – BR0443370). LATA 370G.. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR E SIMILARES - SUPLEMENTO ORAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPRÓTEICO E NORMOLIPÍDICO. ESECIALMENTE CRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS IDOSOS. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINA D E CÁLCIO. ALÉM DISSO, OFERECE 26 VITAMINAS E MINERAIS, E 2,2G DE FIBRAS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, GORDURA LÁCTEA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO,SULFATO DEZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA E, INOSITOL, VITAMINA D, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA K, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAB12EBIOTINA)EEMULSIFICANTELECITINADESOJA.NÃOCONTÉM GLÚTEN. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (CATMAT – BR0443370). LATA 370G.. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR E SIMILARES Marca: NUTERAL | 800,000 LATA | 41,00 | 32.800,00 |
| 40 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPOSTO COM 70% FOS - FRUTOOLIGOSSACARÍDEO E 30% INULINA, COMPOSTO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS (CARBONATO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, INOSITOL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D, VITAMINA B2, BIOTINA, VITAMINA K, VITAMINA B12), AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (CATMAT – BR0404934). LATA 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 E SIMILARES. - SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPOSTO COM 70% FOS - FRUTOOLIGOSSACARÍDEO E 30% INULINA, COMPOSTO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS (CARBONATO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, INOSITOL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA A,ÁCIDOFÓLICO,VITAMINAD,VITAMINAB2,BIOTINA,VITAMINAK,VITAMINA B12), AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. COM RENDIMENTODEACORDOCOMADESCRIÇÃODOFABRICANTE.INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (CATMAT – BR0404934). LATA 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 E SIMILARES. Marca: NUTERAL | 200,000 LATA | 39,00 | 7.800,00 |
| Item | Especificação | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 47 | SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRA SOLÚVEL INDICADO PARA AUMENTAR A INGESTÃO ROTINEIRA DE FIBRAS DIETÉTICAS. É O RESULTADO DA HIDRÓLISE PARCIALDAGOMAGUAREDAADIÇÃODEINULINA.FACILMENTEADICIONADO A UMA GRANDE VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS E NÃO ALTERA A TEXTURA, AROMAE SABORDOS PRODUTOS AOSQUAIS ÉADICIONADO. POSSUI 60% GOMA GUAR E 40% INULINA, ESSA COMBINAÇÃO GARANTE UMA EXCELENTE PERFORMANCE COMO REGULADOR INTESTINAL E CONFERE UM MAIOR EFEITO PREBIÓTICO. É UM SUPLEMENTO DE FIBRAS SOLÚVEIS. NÃO ALTERA SABOR, CHEIRO E TEXTURA DOS ALIMENTOS. NÃO É LAXANTE E NÃO PROMOVE ALÍVIO MOMENTÂNEO DA PRISÃO DE VENTRE. POR ATUAR COMO REGULADOR INTESTINAL, SEU EFEITO PODE DEMORAR ENTRE 2 A 5 DIAS PARA SER SENTIDO. ALÉM DE AJUDAR O INTESTINO A FUNCIONAR, POSSUI ATIVIDADE PREBIÓTICA E É UM ÓTIMO PARCEIRO PARA O SEU DIA-A-DIA SER MAIS COMPLETO. INGREDIENTES: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. LATA 260G. REFERÊNCIA: FIBER MAIS FLORA - SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRA SOLÚVEL INDICADO PARA AUMENTAR A INGESTÃO ROTINEIRA DE FIBRAS DIETÉTICAS. É O RESULTADO DA HIDRÓLISE PARCIAL DA GOMA GUAR E DA ADIÇÃO DE INULINA. FACILMENTE ADICIONADO A UMA GRANDE VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS E NÃO ALTERA A TEXTURA, AROMA E SABOR DOS PRODUTOS AOS QUAIS É ADICIONADO. POSSUI 60% GOMA GUAR E 40% INULINA, ESSA COMBINAÇÃO GARANTE UMA EXCELENTE PERFORMANCE COMO REGULADOR INTESTINAL E CONFERE UM MAIOR EFEITO PREBIÓTICO. É UM SUPLEMENTO DE FIBRAS SOLÚVEIS. NÃO ALTERA SABOR, CHEIRO E TEXTURA DOS ALIMENTOS. NÃO É LAXANTE E NÃO PROMOVE ALÍVIO MOMENTÂNEO DA PRISÃO DE VENTRE. POR ATUAR COMO REGULADOR INTESTINAL, SEU EFEITO PODE DEMORAR ENTRE 2 A 5 DIAS PARA SER SENTIDO. ALÉM DE AJUDAR O INTESTINO A FUNCIONAR, POSSUI ATIVIDADE PREBIÓTICA E É UM ÓTIMO PARCEIRO PARA O SEU DIA-A-DIA SER MAIS COMPLETO. INGREDIENTES: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATADE FABRICAÇÃOEPRAZODEVALIDADE.LATA 260G. REFERÊNCIA: FIBER MAIS FLORA Marca: NUTERAL | 50,000 LATA | 67,00 | 3.350,00 |
| Item | Especificação | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 50 | ALIMENTOPARADIETAENTERALOUORALHIPERPROTEICA18A22%DOVCT DE PTN HIPERCALÓRICA, 30% DO VCT DE LIPÍDEOS, PARA PACIENTES IMUNODEPRIMIDOS,IMUNOMODULADORES (OMEGA3ARGININA GLUTAM) C/ 100% DO RDA EM 2000 CAL, ISENTO DE LACTOSE, COM SABOR, PÓ, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 A 1,5 KCAL, EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DEC. 12486 20/10/78 . LATA 445G. REFERENCIA: REABILIT PEPTI FLEX/NUTERAL - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL HIPERPROTEICA 18 A 22 % DO VCT DE PTN HIPERCALÓRICA, 30% DO VCT DE LIPÍDEOS, PARA PACIENTES IMUNODEPRIMIDOS, IMUNOMODULADORES (OMEGA 3 ARGININA GLUTAM) C/ 100% DO RDA EM 2000 CAL, ISENTO DE LACTOSE, COM SABOR, PÓ, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 A 1,5 KCAL, EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA A APRESENTAÇÃO DOPRODUTODEVERÁOBEDECER ANTA83DEC.1248620/10/78.LATA445G. REFERENCIA: REABILIT PEPTI FLEX/NUTERAL Marca: NUTERAL | 30,000 LATA | 118,00 | 3.540,00 |
| **Total do Participante:** | | | | **61.090,00** |
| **Total Geral:** | | | | **306.519,60** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.32.00 | R$ 1,00 |

Lobato, 27/12/2023

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Chicarolli
**Código Identificador:**50C6C051

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 01-2023

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
**Concorrência N° 1/2023**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 1/2023 referente à **Concessão onerosa de uso de espaço público Terreno rural.**, em favor das empresas conforme abaixo;

| JLB BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Concessão onerosa de uso de espaço público Terreno rural, Lote 95 da Gleba 06-BA, conforme matrícula 10.492 do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Barracão – PR, localizado no Município de Manfrinópolis – PR, linha Savanhago, de fronte à PR-182 na esquina com a Rodovia Municipal 24, com área de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), perfazendo quadrado com 50m (cinquenta metros) de lado em planta. Com benfeitoria, sendo uma edificação em alvenaria, com dimensões de 9,50m de frente e 9,70m de lado, 92,15m² (noventa e dois metros quadrados e quinze centésimos), sem acabamento externo, blocos cerâmicos "à vista", apenas pintura em má condição, internamente existindo paredes com recobrimento cerâmico e paredes sem acabamento | MÊS | 60,00 | 200,00 | 12.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 12.000,00 |

Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 1/2023 datada de 27/12/2023. O prazo de concessão será de 60 Meses a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/12/2023.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**3C64193A

---

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 207/2023 - OLI DAMBROSIO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 207/2023**

| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 207/2023** |
|---|---|
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | OLI DAMBROSIO | | **MATR.** | **1471** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | ONIX |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | BEG-5F20 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 23/10/2023 | 23/11/2023 | CASCAVEL | PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO | 5 e 1/2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |

| **PACIENTES** |
|---|
| **JOSE EUCANALI- 24/10/2023** |
| **ADEMAR PEREIRA – 24/10/2023** |
| **LUIS KLAUS – 25/10/2023** |
| **JOSE EUCANALI – 25/10/2023** |
| **ANTONIO AZEREDO – 31/10/2023** |
| **JOSE RIVADAL RAMOS – 07/11/2023** |
| **LUIS KLAUS – 08/11/2023** |
| **ADELINA STACHAK – 08/11/2023** |
| **THAUANE REGIANE DA LUZ FERREIRA – 10/11/2023** |
| **LUIS KLAUS – 16/11/2023** |
| **JOSE RIVADAL RAMOS – 20/11/2023** |
| **VALMIR SEVERO – 21/11/2023** |
| **TEREZINHA VOSS – 21/11/2023** |
| **ANTONIO AZEREDO – 23/11/2023** |

Manfrinópolis – Pr, 08 de dezembro de 2023.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**54B71BF2

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 202/2023 - NERI LIMA MOURA

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 202/2023**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 202/2023** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | | NERI LIMA MOURA | | **MATR.** | **8171** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |
| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | SEB7B55 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 14/12/2023 | 15/12/2023 | CURITIBA | PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO | 02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |
| PACIENTE;<br>**CLAUDINEIA DUTRA DA SILA E ADEMIR MATIAS MARIANO** | | | |

Manfrinópolis – Pr, em 14 de dezembro de 2023.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**962B4E16

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 203/2023 - NERI LIMA MOURA

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 203/2023**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 203/2023** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | | NERI LIMA MOURA | | **MATR.** | **8171** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |
| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | ONIX |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | BEG-5F20 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 20/12/2023 | 20/12/2023 | CURITIBA | PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO | 02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |
| PACIENTE;<br>**SIMONIA GLORIA LEITE** | | | |

Manfrinópolis – Pr, em 18 de dezembro de 2023.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**3B3DC59E

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 204/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 204/2023**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 204/2023** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | VAGNER ERASMO CAPRA | | **MATR.** | **8231** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | VAN |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | SEB-7B55 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 07/12/2023 | 08/12/2023 | PATO BRANCO | PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |
| **PACIENTES** | | | |
| GEMA MASCHIO DAL CASTEL | | | |
| IGOR CARNIEL | | | |
| KELLI AMADORE | | | |
| GENECI CASTILHO | | | |
| ERONDINA PADILHA | | | |
| JUEREMA DE LIMA | | | |
| ROQUE RECHEMBACH | | | |
| VALDECIR DE FREITAS | | | |

Manfrinópolis – Pr, 19 de dezembro de 2023.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**3D17B312

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 205/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 205/2023**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 205/2023** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | VAGNER ERASMO CAPRA | | **MATR.** | **8231** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | VAN |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | SEB-7B55 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 13/12/2023 | 14/12/2023 | DOIS VIZINHOS | PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |
| **PACIENTES** | | | |
| ANA MARIA CAVALHEIRO | | | |
| ANTONO PENTEADO | | | |
| ILEONIR DOS SANTOS | | | |
| SILVIA PLETSCH | | | |
| EDEMAR DA COSTA | | | |
| JOSE RODRIGUES | | | |
| LORI JUNG | | | |
| | | | |

Manfrinópolis – Pr, 19 de dezembro de 2023.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**3194DF3B

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 206/2023 - NERI LIMA MOURA

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 206/2023**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 206/2023** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DADOS DO SERVIDOR | | | | | |
| **SERVIDOR** | NERI LIMA MOURA | | | **MATR.** | **8171** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |
| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | ONIX |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | BEG-5F20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 05/12/2023 | 05/12/2023 | CASCAVEL | PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO | ½ |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |
| **PACIENTE** | | | |
| **GERSI PISINATO** | | | |
| **SANDRA TOMAS** | | | |

Manfrinópolis – Pr, em 19 de dezembro de 2023.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**A311A7CE

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 208/2023 - OLI DAMBROSIO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 208/2023**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 208/2023** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
| **SERVIDOR** | OLI DAMBROSIO | | **MATR.** | **1471** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | ONIX |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | BEG-5F20 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 08/11/2023 | 18/12/2023 | CURITIBA | PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO | 03 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |
| **PACIENTES** | | | |
| **LUIS KLAUS – 08/11/2023** | | | |
| **LUIS KLAUS – 29/11/2023** | | | |
| **ADÃO RIVADAL RAMOS – 01/12/2023** | | | |
| **ADÃO RIVADAL RAMOS – 04/12/2023** | | | |
| **ROSANGELA INES CASAMALI DE SOUZA – 18/12/2023** | | | |

Manfrinópolis – Pr, 11 de dezembro de 2023.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**14BE8704

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 209/2023 - OLI DAMBROSIO

### CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 209/2023

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 209/2023** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | OLI DAMBROSIO | | **MATR.** | **1471** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | ONIX |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | BEG-5F20 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 12/12/2023 | 19/12/2023 | CASCAVEL | PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO | 1 e 1/2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |
| **PACIENTES** | | | |
| **VALMIR SOARES DA SILVA – 12/12/2023** | | | |
| **JOSE RIVADAL RAMOS – 14/12/2023** | | | |
| **VALMOR BORGES – 14/12/2023** | | | |
| **VILMAR ALBUQUERQUE – 19/12/2023** | | | |
| **JOSE RIVADAL RAMOS – 19/12/2023** | | | |
| **ALEXANDRO FONSECA – 19/12/2023** | | | |

Manfrinópolis – Pr, 18 de dezembro de 2023.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**490A0DD5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO

| |
|---|
| Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO |
| **Pregão/Concorrência Eletrônica** |
| 987693.752023 .8399 .4526 .149733465 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR |
| **Ata de Realização do Pregão Eletrônico** |

Nº 00075/2023 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 1112, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00075/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de serviços de funeral e aquisição de urnas, para fins de disponibilização a pessoas em situação de vulnerabilidade social, as quais são atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

**Descrição Complementar:** AUXILIO FUNERAL ADULTO para pessoas até 90 kg, contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 vel, manto, peças intimas), conjunto feminino; Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 20 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.690,0000 | **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |

**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01

**Aceito para:** SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 410,0000 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .

**Item: 2**

**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

**Descrição Complementar:** AUXILIO FUNERAL ADULTO GG para pessoas ACIMA de 90 Kg (tamanho alta/gorda), contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, 01 vel, conjunto feminino, peças intimas. Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 15 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.780,0000 | **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |

**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01

**Aceito para:** SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 405,0000 **e a quantidade de** 15 **UNIDADE** .

**Item: 3**

**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

**Descrição Complementar:** AUXILIO FUNERAL INFANTIL CRIANÇA até 100 cm contendo urna de madeira branca, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, peças intimas). Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 20 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.476,6600 | **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |

**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01

**Aceito para:** SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 420,0000 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .

**Item: 4**

**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

**Descrição Complementar:** TRANSLADO FORA DO MUNICIPIO VALOR DO KM RODADO PARA TRANSLADADO DE CORPO DE USUÁRIOS FORA DO MUNICÍPIO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 5.000 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3,8300 | **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |

**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01

**Aceito para:** SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1,5500 **e a quantidade de** 5.000 **UNIDADE** .

**Histórico**

**Item: 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.145.259/0001-70 | LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI | Sim | Sim | 20 | R$ 3.670,0000 | R$ 73.400,0000 | 18/12/2023 13:20:47 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AUXILIO FUNERAL ADULTO para pessoas até 90 kg, contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 vel, manto, peças intimas), conjunto feminino; Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30.840.183/0002-03 | SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA | Sim | Sim | 20 | R$ 3.690,0000 | R$ 73.800,0000 | 20/12/2023 14:42:04 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AUXILIO FUNERAL ADULTO para pessoas até 90 kg, contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 vel, manto, peças intimas), conjunto feminino; Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento. marcas Urna:Brusquetta Vela:Santa Marina Véu: Jomar Artigos Funerários ltda Flores: Jomar Artigos Funerários Ltda Coroa: Jomar Artigos Funerários Ltda Vestimentas feminino e masculino: Jomar Artigos Funerários Ltda Serviços: Própria

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| | Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|
| | R$ 3.690,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:00:04:440 |
| | R$ 3.670,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:00:04:440 |
| | R$ 3.660,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:00:32:650 |
| | R$ 3.650,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:01:44:970 |
| | R$ 3.600,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:01:51:020 |
| | R$ 3.500,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:02:33:473 |
| | R$ 3.400,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:02:38:367 |
| | R$ 3.300,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:03:39:950 |
| | R$ 3.000,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:03:48:220 |
| | R$ 2.000,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:04:26:260 |
| | R$ 1.999,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:04:33:603 |
| | R$ 1.980,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:05:23:013 |
| | R$ 1.900,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:05:32:257 |
| | R$ 1.799,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:06:18:940 |
| | R$ 1.798,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:06:29:877 |
| * | R$ 1,4000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:06:58:690 |
| | R$ 1.698,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:11:17:267 |
| | R$ 1.600,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:11:23:783 |
| | R$ 1.500,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:11:56:523 |
| | R$ 1.400,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:12:02:043 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | R$ 1.200,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:12:22:550 |
| | R$ 1.100,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:12:27:523 |
| | R$ 999,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:12:50:897 |
| | R$ 998,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:13:01:020 |
| | R$ 800,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:13:17:317 |
| | R$ 730,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:13:47:853 |
| | R$ 700,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:13:55:867 |
| | R$ 650,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:14:16:053 |
| | R$ 600,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:14:23:623 |
| | R$ 599,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:15:20:197 |
| | R$ 589,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:15:29:077 |
| | R$ 550,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:15:41:610 |
| | R$ 530,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:15:52:487 |
| | R$ 500,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:16:04:433 |
| | R$ 499,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:16:11:813 |
| | R$ 450,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:16:21:607 |
| | R$ 449,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:16:38:090 |
| | R$ 410,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:17:19:733 |
| | R$ 409,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:17:33:470 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/12/2023 14:00:05 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/12/2023 14:10:06 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Reinício etapa aberta | 22/12/2023 14:10:52 | Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício. |
| Exclusão de lance | 22/12/2023 14:10:55 | Item com lance no valor de R$ 1,4000 excluído pelo pregoeiro. |
| Encerramento etapa aberta | 22/12/2023 14:20:53 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 22/12/2023 14:20:53 | Item encerrado para lances. |
| Recusa de proposta | 22/12/2023 15:31:05 | Recusa da proposta. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70, pelo melhor lance de R$ 409,0000. Motivo: Empresa desclassificada visto que: 1 - Não informou a marca na proposta de preços para os itens 1, 2 e 3. 2 - Não apresentou item 10.8.1.5Apresentação de Certificado Técnico do Curso em Tanatopraxia da licitante ou da prestadora de serviços caso ocorra terceirização. |
| Aceite de proposta | 22/12/2023 15:31:09 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002- 03, pelo melhor lance de R$ 410,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 22/12/2023 15:31:16 | Convocado para envio de anexo o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 22/12/2023 16:03:30 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03. |
| Habilitação de fornecedor | 27/12/2023 09:38:13 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03 |
| Registro de intenção de recurso | 27/12/2023 11:18:57 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI CNPJ/CPF: 07145259000170. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra a decisão do Sr Pregoeiro, em nos desabilitar. Detalhes e comprovações serão apresentados em peça recursal, conforme legislação. |
| Aceite de intenção | 27/12/2023 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07145259000170. |
| de recurso | 14:23:34 | Motivo: intenção de recurso aceita. Aguardo envio das razões recursais. |

| **Intenções de Recurso para o Item** | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ/CPF** | **Data/Hora do Recurso** | **Data/Hora Admissibilidade** | **Situação** |
| 07.145.259/0001-70 | 27/12/2023 11:18 | 27/12/2023 14:23 | Aceito |
| **Motivo Intenção:Manifestamos** intenção de recurso contra a decisão do Sr Pregoeiro, em nos desabilitar. Detalhes e comprovações serão apresentados em peça recursal, conforme legislação. | | | |
| **Motivo Aceite ou Recusa:intenção** de recurso aceita. Aguardo envio das razões recursais. | | | |

**Item: 2 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.145.259/0001-70 | LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI | Sim | Sim | 15 | R$ 4.760,0000 | R$ 71.400,0000 | 18/12/2023 13:20:47 |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AUXILIO FUNERAL ADULTO GG para pessoas ACIMA de 90 Kg (tamanho alta/gorda), contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, 01 vel, conjunto feminino, peças intimas. Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 30.840.183/0002-03 | SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA | Sim | Sim | 15 | R$ 4.780,0000 | R$ 71.700,0000 | 20/12/2023 14:42:04 |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AUXILIO FUNERAL ADULTO GG para pessoas ACIMA de 90 Kg (tamanho alta/gorda), contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, 01 vel, conjunto feminino, peças intimas. Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento marcas: Urna:Brusquetta Vela:Santa Marina Véu: Jomar Artigos Funerários ltda Flores: Jomar Artigos Funerários Ltda Coroa: Jomar Artigos Funerários Ltda Vestimentas feminino e masculino: Jomar Artigos Funerários Ltda Serviços: Própria | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|
| R$ 4.780,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:00:04:440 |
| R$ 4.760,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:00:04:440 |
| R$ 4.750,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:00:37:977 |
| R$ 4.500,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:01:53:167 |
| R$ 4.490,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:01:59:413 |
| R$ 4.000,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:02:42:283 |
| R$ 3.990,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:02:48:427 |
| R$ 3.900,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:03:49:870 |
| R$ 3.800,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:03:58:360 |
| R$ 3.500,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:04:35:363 |
| R$ 3.400,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:04:42:607 |
| R$ 3.300,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:05:32:277 |
| R$ 3.200,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:05:37:093 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 3.100,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:06:26:510 |
| R$ 3.000,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:06:34:553 |
| R$ 2.900,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:07:06:780 |
| R$ 2.800,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:07:20:413 |
| R$ 2.700,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:07:41:453 |
| R$ 2.600,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:07:54:173 |
| R$ 2.500,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:08:15:457 |
| R$ 2.400,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:08:19:383 |
| R$ 2.200,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:08:59:937 |
| R$ 2.100,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:09:05:557 |
| R$ 1.900,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:09:57:183 |
| R$ 1.890,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:10:07:640 |
| R$ 1.500,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:10:37:173 |
| R$ 1.400,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:10:43:617 |
| R$ 1.300,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:11:25:770 |
| R$ 1.200,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:11:33:540 |
| R$ 1.100,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:12:03:900 |
| R$ 1.000,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:12:08:513 |
| R$ 900,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:12:33:527 |
| R$ 899,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:12:42:220 |
| R$ 799,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:12:58:647 |
| R$ 790,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:13:09:767 |
| R$ 700,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:13:24:647 |
| R$ 699,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:13:38:727 |
| R$ 650,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:13:48:393 |
| R$ 600,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:14:04:610 |
| R$ 550,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:14:16:157 |
| R$ 500,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:14:23:580 |
| R$ 450,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:14:30:687 |
| R$ 420,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:14:47:863 |
| R$ 410,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:14:55:423 |
| R$ 405,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:16:43:087 |
| R$ 400,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:16:53:730 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/12/2023 14:00:06 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/12/2023 14:18:54 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 22/12/2023 14:18:54 | Item encerrado para lances. |
| Recusa de proposta | 22/12/2023 15:31:22 | Recusa da proposta. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70, pelo melhor lance de R$ 400,0000. Motivo: Empresa desclassificada visto que: 1 - Não informou a marca na proposta de preços para os itens 1, 2 e 3. 2 - Não apresentou item 10.8.1.5Apresentação de Certificado Técnico do Curso em Tanatopraxia da licitante ou da prestadora de serviços caso ocorra terceirização. |
| Aceite de proposta | 22/12/2023 15:31:25 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002- 03, pelo melhor lance de R$ 405,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 22/12/2023 15:31:42 | Convocado para envio de anexo o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 22/12/2023 16:04:15 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03. |
| Habilitação de | 27/12/2023 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA - CNPJ/CPF: |
| fornecedor | 09:38:13 | 30.840.183/0002-03 |
| Registro de intenção de recurso | 27/12/2023 11:19:10 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI CNPJ/CPF: 07145259000170. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra a decisão do Sr Pregoeiro, em nos desabilitar. Detalhes e comprovações serão apresentados em peça recursal, conforme legislação. |
| Aceite de intenção de recurso | 27/12/2023 14:23:41 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07145259000170. Motivo: intenção de recurso aceita. Aguardo envio das razões recursais. |

| **Intenções de Recurso para o Item** | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ/CPF** | **Data/Hora do Recurso** | **Data/Hora Admissibilidade** | **Situação** |
| 07.145.259/0001-70 | 27/12/2023 11:19 | 27/12/2023 14:23 | Aceito |
| **Motivo Intenção:Manifestamos** intenção de recurso contra a decisão do Sr Pregoeiro, em nos desabilitar. Detalhes e comprovações serão apresentados em peça recursal, conforme legislação. | | | |
| **Motivo Aceite ou Recusa:intenção** de recurso aceita. Aguardo envio das razões recursais. | | | |

**Item: 3 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.145.259/0001-70 | LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI | Sim | Sim | 20 | R$ 2.456,6600 | R$ 49.133,2000 | 18/12/2023 13:20:47 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AUXILIO FUNERAL INFANTIL CRIANÇA até 100 cm contendo urna de madeira branca, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, peças intimas). Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30.840.183/0002-03 | SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA | Sim | Sim | 20 | R$ 2.476,6600 | R$ 49.533,2000 | 20/12/2023 14:42:04 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AUXILIO FUNERAL INFANTIL CRIANÇA até 100 cm contendo urna de madeira branca, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, peças intimas). Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento. marcas Urna:Brusquetta Vela:Santa Marina Véu: Jomar Artigos Funerários ltda Flores: Jomar Artigos Funerários Ltda Coroa: Jomar Artigos Funerários Ltda Vestimentas feminino e masculino: Jomar Artigos Funerários Ltda Serviços: Própria

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|
| R$ 2.476,6600 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:00:04:440 |
| R$ 2.456,6600 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:00:04:440 |
| R$ 2.400,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:00:43:760 |
| R$ 2.300,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:02:03:497 |
| R$ 2.200,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:02:09:100 |
| R$ 2.000,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:02:50:337 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 1.999,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:02:55:083 |
| R$ 1.800,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:04:02:497 |
| R$ 1.700,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:04:07:417 |
| R$ 1.500,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:04:45:130 |
| R$ 1.400,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:04:53:580 |
| R$ 1.300,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:05:39:217 |
| R$ 1.200,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:05:47:090 |
| R$ 1.100,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:06:35:047 |
| R$ 1.000,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:06:41:603 |
| R$ 900,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:07:15:807 |
| R$ 899,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:07:29:633 |
| R$ 897,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:08:00:640 |
| R$ 896,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:08:12:537 |
| R$ 850,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:08:33:720 |
| R$ 840,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:08:41:610 |
| R$ 830,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:09:32:937 |
| R$ 820,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:09:40:253 |
| R$ 810,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:10:07:193 |
| R$ 800,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:10:14:647 |
| R$ 750,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:10:45:723 |
| R$ 700,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:10:56:393 |
| R$ 690,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:11:36:147 |
| R$ 680,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:11:44:130 |
| R$ 550,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:12:12:267 |
| R$ 540,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:12:19:190 |
| R$ 530,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:12:41:417 |
| R$ 529,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:12:52:220 |
| R$ 500,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:13:06:737 |
| R$ 499,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:14:33:960 |
| R$ 450,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:14:44:167 |
| R$ 420,0000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:15:03:127 |
| R$ 410,0000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:15:13:600 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/12/2023 14:00:06 | Item aberto para lances. |
| Encerramento | 22/12/2023 14:17:14 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/12/2023 14:17:14 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Recusa de proposta | 22/12/2023 15:31:51 | Recusa da proposta. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70, pelo melhor lance de R$ 410,0000. Motivo: Empresa desclassificada visto que: 1 - Não informou a marca na proposta de preços para os itens 1, 2 e 3. 2 - Não apresentou item 10.8.1.5Apresentação de Certificado Técnico do Curso em Tanatopraxia da licitante ou da prestadora de serviços caso ocorra terceirização. |
| Aceite de proposta | 22/12/2023 15:31:54 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002- 03, pelo melhor lance de R$ 420,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 22/12/2023 15:32:01 | Convocado para envio de anexo o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 22/12/2023 16:04:45 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03. |
| Habilitação de fornecedor | 27/12/2023 09:38:13 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03 |
| Registro de intenção de recurso | 27/12/2023 11:19:17 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI CNPJ/CPF: 07145259000170. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra a decisão do Sr Pregoeiro, em nos desabilitar. Detalhes e comprovações serão apresentados em peça recursal, conforme legislação. |
| Aceite de intenção de recurso | 27/12/2023 14:23:49 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07145259000170. Motivo: intenção de recurso aceita. Aguardo envio das razões recursais. |

| **Intenções de Recurso para o Item** | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ/CPF** | **Data/Hora do Recurso** | **Data/Hora Admissibilidade** | **Situação** |
| 07.145.259/0001-70 | 27/12/2023 11:19 | 27/12/2023 14:23 | Aceito |
| **Motivo Intenção:Manifestamos** intenção de recurso contra a decisão do Sr Pregoeiro, em nos desabilitar. Detalhes e comprovações serão apresentados em peça recursal, conforme legislação. | | | |
| **Motivo Aceite ou Recusa:intenção** de recurso aceita. Aguardo envio das razões recursais. | | | |

| **Item: 4 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 07.145.259/0001-70 | LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI | Sim | Sim | 5.000 | R$ 3,6300 | R$ 18.150,0000 | 18/12/2023 13:20:47 |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TRANSLADO FORA DO MUNICIPIO VALOR DO KM RODADO PARA TRANSLADADO DE CORPO DE USUÁRIOS FORA DO MUNICÍPIO | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 30.840.183/0002-03 | SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA | Sim | Sim | 5.000 | R$ 3,8300 | R$ 19.150,0000 | 20/12/2023 14:42:04 |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TRANSLADO FORA DO MUNICIPIO VALOR DO KM RODADO PARA TRANSLADADO DE CORPO DE USUÁRIOS FORA DO MUNICÍPIO marca própria | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | |
|---|---|---|
| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
| R$ 3,8300 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:00:04:440 |
| R$ 3,6300 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:00:04:440 |
| R$ 3,6000 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:00:47:927 |
| R$ 3,5000 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:02:19:873 |
| R$ 3,4900 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:02:27:050 |
| R$ 3,4800 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:03:27:657 |
| R$ 3,4700 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:03:31:563 |
| R$ 2,9900 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:04:11:690 |
| R$ 2,9800 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:04:20:087 |
| R$ 1,9900 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:04:52:643 |
| R$ 1,9800 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:05:05:757 |
| R$ 1,9700 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:05:57:450 |
| R$ 1,9600 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:06:05:193 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 1,8900 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:06:45:330 |
| R$ 1,8800 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:06:54:273 |
| R$ 1,7900 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:07:25:167 |
| R$ 1,7800 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:07:35:243 |
| R$ 1,7700 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:08:44:757 |
| R$ 1,7600 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:08:56:940 |
| R$ 1,5900 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:10:22:403 |
| R$ 1,5800 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:10:32:627 |
| R$ 1,5600 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:10:58:233 |
| R$ 1,5500 | 30.840.183/0002-03 | 22/12/2023 14:11:07:347 |
| R$ 1,5400 | 07.145.259/0001-70 | 22/12/2023 14:11:45:823 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 22/12/2023 14:00:07 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/12/2023 14:13:46 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 22/12/2023 14:13:46 | Item encerrado para lances. |
| Recusa de proposta | 22/12/2023 15:32:08 | Recusa da proposta. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70, pelo melhor lance de R$ 1,5400. Motivo: Empresa desclassificada visto que: 1 - Não informou a marca na proposta de preços para os itens 1, 2 e 3. 2 - Não apresentou item 10.8.1.5Apresentação de Certificado Técnico do Curso em Tanatopraxia da licitante ou da prestadora de serviços caso ocorra terceirização. |
| Aceite de proposta | 22/12/2023 15:32:11 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002- 03, pelo melhor lance de R$ 1,5500. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 22/12/2023 15:32:18 | Convocado para envio de anexo o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 22/12/2023 16:05:00 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03. |
| Habilitação de fornecedor | 27/12/2023 09:38:13 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03 |
| Registro de intenção de recurso | 27/12/2023 11:19:24 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI CNPJ/CPF: 07145259000170. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra a decisão do Sr Pregoeiro, em nos desabilitar. Detalhes e comprovações serão apresentados em peça recursal, conforme legislação. |
| Aceite de intenção de recurso | 27/12/2023 14:23:56 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07145259000170. Motivo: intenção de recurso aceita. Aguardo envio das razões recursais. |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 07.145.259/0001-70 | 27/12/2023 11:19 | 27/12/2023 14:23 | Aceito |
| **Motivo Intenção:Manifestamos** intenção de recurso contra a decisão do Sr Pregoeiro, em nos desabilitar. Detalhes e comprovações serão apresentados em peça recursal, conforme legislação. | | | |
| **Motivo Aceite ou Recusa:intenção** de recurso aceita. Aguardo envio das razões recursais. | | | |

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 22/12/2023 14:00:04 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 22/12/2023 14:00:05 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/12/2023 14:00:06 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/12/2023 14:00:06 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/12/2023 14:00:07 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 22/12/2023 14:03:55 | boa tarde |
| Pregoeiro | 22/12/2023 14:04:03 | atenção nos valores informados |
| Pregoeiro | 22/12/2023 14:04:28 | logo após o término da sessão pública estarei hoje mesmo realizando a análise das propostas e documentos apresentados |
| Sistema | 22/12/2023 14:10:06 | O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/12/2023 14:10:52 | A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: reinício. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/12/2023 14:10:55 | O lance no valor de R$ 1,4000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance. |
| Pregoeiro | 22/12/2023 14:11:10 | atenção nos valores informados |
| Sistema | 22/12/2023 14:13:46 | O item 4 está encerrado. |
| Sistema | 22/12/2023 14:17:14 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema | 22/12/2023 14:18:54 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 22/12/2023 14:20:53 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 22/12/2023 14:20:59 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Sistema | 22/12/2023 15:31:16 | Senhor fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Sistema | 22/12/2023 15:31:42 | Senhor fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2. |
| Sistema | 22/12/2023 15:32:01 | Senhor fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3. |
| Sistema | 22/12/2023 15:32:18 | Senhor fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4. |
| Sistema | 22/12/2023 16:03:30 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Sistema | 22/12/2023 16:04:15 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, enviou o anexo para o ítem 2. |
| Sistema | 22/12/2023 16:04:45 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, enviou o anexo para o ítem 3. |
| Sistema | 22/12/2023 16:05:00 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, enviou o anexo para o ítem 4. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 27/12/2023 09:38:14 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 27/12/2023 09:38:33 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/12/2023 às 14:15:00. |

| **Eventos da Licitação** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data/Hora** | **Observações** |
| Alteração equipe | 12/12/2023 08:15:53 | |
| Abertura da sessão pública | 22/12/2023 14:00:04 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 22/12/2023 14:20:59 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 27/12/2023 09:38:14 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 27/12/2023 09:38:33 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/12/2023 às 14:15:00. |

Data limite para registro de recurso: 04/01/2024.
Data limite para registro de contrarrazão: 09/01/2024.
Data limite para registro de decisão: 24/01/2024.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:25 horas do dia 27 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

***FRANCISCO VALDOMIRO BUENO***
Pregoeiro Oficial

***BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI***
Equipe de Apoio

***LEONI ESPEDITO SANGALETTI***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**C1521726

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### LEI MUNICIPAL Nº 2562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**Lei Municipal nº 2562 de 20 de dezembro de 2023**
***"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, para o exercício de 2024, estimando a receita e fixando as despesas, e dá outras providências".***
A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Esta Lei estima a receita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, e fixa a despesa em igual valor, nos termos do Art. 165, § 5º. da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº101/00, da Lei n° 4.320/64, do Plano Plurianual Anual Lei nº 2290/2021, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e Órgãos, Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada.

**Art. 2°** - A Receita estimada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, discriminada em quadro anexo, representa o montante de R$ 313.807.317,01 (Trezentos e Treze Milhões, Oitocentos e Sete Mil, Trezentos e Dezessete Reais e um centavo.) devendo ser observada a classificação de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES**: | |
| Receita de Impostos, taxas e Cont. Melhoria | R$ 102.852.902,93 |
| Receita de Contribuições | R$ 15.185.322,78 |
| Receita Patrimonial | R$ 11.914.889,83 |
| Receita de Serviços | R$ 15.819.079,60 |
| Transferências Correntes | R$ 115.684.559,45 |
| Outras Receitas Correntes | R$ 3.796.407,30 |
| **TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES** | **R$ 265.253.161,89** |
| | |
| **RECEITAS DE CAPITAL**: | |
| Receita de Operação de Crédito | R$ 40.000.000,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL** | **R$ 40.000.000,00** |
| | |
| **TOTAL BRUTO DAS RECEITAS** | **R$ 305.253.161,89** |
| | |
| **DEDUÇÕES** | R$ 14.617.550,24 |
| | |
| (-) Deduções Receitas Correntes | |
| **TOTAL DAS DEDUÇÕES** | **R$ 14.617.550,24** |
| **TOTAL DAS RECEITAS DIRETAS** | **R$ 290.635.611,65** |
| | |
| | |

| | |
|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | |
| | |
| **FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS** | |
| | |
| **RECEITAS CORRENTES**: | |
| Receita de Contribuições | R$ 7.155.935,31 |
| Receita Patrimonial | R$ 21.633,67 |
| Outras Receitas Correntes | R$ 93.745,88 |
| **TOTAL RECEITAS FASSEM** | **R$ 7.271.314,86** |
| | |
| **B) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS** | |
| **RECEITAS CORRENTES**: | |
| Receita de Contribuições | R$ 4.038.983,20 |
| Patrimonial | R$ 6.569.604,22 |
| **TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES** | **R$ 10.608.587,42** |
| | |
| **RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS**: | |
| Contribuições Sociais - Intraorçamentária | R$ 5.291.803,08 |
| | |
| **TOTAL RECEITAS PREVIDÊNCIA** | **R$ 15.900.390,50** |
| | |
| **TOTAL RECEITAS INDIRETAS** | **R$ 23.171.705,36** |
| | |
| **TOTAL GERAL DAS RECEITAS** | **R$ 313.807.317,01** |

**Art. 3° -** As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem de recursos e será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os desdobramentos constantes em anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2024 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4° -** A Despesa, detalhada em quadros anexos a esta lei, segundo classificações de natureza técnica estipuladas pela legislação, discriminada por Órgãos, é fixada no total de R$ 313.807.317,01 (Trezentos e Treze Milhões, Oitocentos e Sete Mil, Trezentos e Dezessete Reais e um centavo), conforme a seguinte Classificação Institucional:

| | | |
|---|---|---|
| **1** | **Poder Legislativo** | **R$ 9.740.514,00** |
| | **TOTAL LEGISLATIVO** | **R$ 9.740.514,00** |
| | | |
| | **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **2** | **Gabinete do Poder Executivo** | **R$ 4.682.799,51** |
| **3** | **Procuradoria Geral do Município** | **R$ 6.968.782,05** |
| **4** | **Secretaria Municipal de Administração** | **R$ 5.941.350,00** |
| **5** | **Secretaria Municipal de Finanças** | **R$ 8.151.036,57** |
| **6** | **Secretaria Municipal de Planejamento** | **R$ 834.600,00** |
| **7** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | **R$ 12.649.000,44** |
| **8** | **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** | **R$ 89.412.983,73** |
| **9** | **Sec. M. de Turismo, Esportes e Desenv. Econômico** | **R$ 7.453.875,95** |
| **10** | **Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca** | **R$ 24.239.677,57** |
| **11** | **Sec. M. de Obras e Serviços Urbanos** | **R$ 30.739.859,85** |
| **12** | **Sec. M. de Saúde** | **R$ 74.799.859,05** |
| **13** | **Secretaria Municipal de Defesa Social e Anti-Drogas** | **R$ 9.149.727,39** |
| **14** | **Secretaria de Agricultura e Pesca** | **R$ 1.030.410,00** |
| **15** | **Secretaria de Urbanismo** | **R$ 2.060.820,00** |
| **16** | **Secretaria de Controle Interno** | **R$ 481.500,00** |
| **99** | **Reserva de Contingência** | **R$ 1.577.693,41** |
| | | |
| | **TOTAL EXECUTIVO** | **R$ 280.173.975,52** |
| | | |
| | **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | |
| **17** | **Instituto de Previdência dos Servidores** | **R$ 16.621.512,63** |
| **18** | **Fundo de Assistência dos Servidores** | **R$ 7.271.314,86** |
| | | |
| | **SUB-TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | **R$ 23.892.827,49** |
| | | |
| | **TOTAL GERAL DA DESPESA** | **R$ 313.807.317,01** |

**Art. 5° -** As despesas foram fixadas por categoria econômica, fixada por função, poderes e unidades administrativas, na forma da legislação em vigor, de acordo com os anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2024 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 6° -** Fica o Poder Executivo e Legislativo e entidades da administração indireta, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos fixados do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Indireta utilizando como recursos para tais suplementações aqueles definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos. 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Art. 7º -** Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares visando:

**I -** O remanejamento das dotações, na mesma fonte de recurso, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - A suplementação de dotações orçamentárias com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**III** - A suplementação de dotações orçamentárias com recurso do excesso de arrecadação segundo as fontes de recursos e nos termos previstos no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - A suplementação por crédito especial será autorizada por Lei e aberto por Decreto do Executivo, não contando para o limite definido no artigo 5º desta Lei.

**Art. 9º** - Os créditos abertos na forma dos incisos II e III, Art. 6º e as Transposições não serão computados para o limite estabelecido no art. 6º.

**Art. 10** - Fica estabelecido que o Orçamento Geral da Câmara Municipal será de até 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5odo art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, mediante decreto, as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da receita a fim de manter o equilíbrio orçamentário e respeitar os dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, se a execução orçamentária evidenciar a sua necessidade, fixando, inclusive, limitações bimestrais para a efetivação de empenhos e de pagamentos nos termos da LDO.

**Art. 12** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em conformidade com o art. 5°, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 8°, da Portaria Interministerial n° 163/01.

**§1°** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**§2°** - Para os efeitos desta Lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

**§3º** - Não tendo ocorrido passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos no exercício fiscal até o mês de setembro, o Poder Executivo poderá remanejar o valor da Reserva de Contingência previsto no orçamento de 2024 à suplementação de outras dotações orçamentárias a partir de outubro.

**Art. 13** - Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos no exercício de 2024, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 14** - As despesas que serão custeadas com dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária ficam condicionadas à celebração do respectivo instrumento.

**Art. 15** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o excesso desta poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme cumprimento Lei Federal n° 4.320/64.

**Art. 16** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, contrato, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 17** – Durante o exercício de 2024, o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legal permitido, para financiamento de programas de investimentos previstos na LRF.

**Art. 18** – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

**Art. 19** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II, III e IV, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 20** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, educação, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante convênio ou instrumento congênere.

**Art. 21** – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 22** – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Matinhos, 20 de dezembro de 2023

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal De Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**D8615E3E

**GABINETE**
**DECRETO Nº 2569/2023**

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 237.357,90 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 237.357,90 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 03.001.0028.0846.0103.1 | 3339091000000000000 | Sentenças judiciais | 184.677,61 | 00000 |
| 05.001.0004.0123.0105.2010 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.680,29 | 00000 |
| 09.001.0023.0695.0109.2023 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 50.000,00 | 00000 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 237.357,90 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 02.002.0004.0122.0102.2002 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 40.000,00 | 00000 |
| 02.002.0004.0122.0102.2002 | 3319013000000000000 | Contribuições patronais | 22.680,29 | 00000 |
| 02.002.0004.0122.0102.2002 | 3319094000000000000 | Indenizações e restituições trabalhistas | 10.000,00 | 00000 |
| 02.003.0004.0122.0102.2005 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 23.000,00 | 00000 |
| 03.001.0002.0061.0103.2006 | 3319013000000000000 | Contribuições patronais | 34.000,00 | 00000 |
| 03.001.0028.0846.0103.1 | 3319091000000000000 | Sentenças judiciais | 57.677,61 | 00000 |
| 05.001.0004.0123.0105.2010 | 3319094000000000000 | Indenizações e restituições trabalhistas | 10.000,00 | 00000 |
| 05.001.0004.0123.0105.2010 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 20.000,00 | 00000 |
| 05.001.0004.0123.0105.2010 | 3339033000000000000 | Passagens e despesas com locomoção | 20.000,00 | 00000 |

**Art. 3º –** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º –** Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de dezembro de 2023.

***JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**5D99C482

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**
**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**RESOLUÇÃO Nº 081/2023**

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal nº 735/2022, Art. 7°, Parágrafo único, RESOLVE:
**Art. 1°** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 01.000 | - | Legislativo Municipal |
| Unidade Orçamentária | 01.001 | - | Câmara Municipal |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.031.0010.2.001 | | - | Manutenção do Poder Legislativo | |
| **Código** | - | **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| 3.3.90.30.00.00 | - | Material de Consumo | 01001 | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | - | Auxílio Alimentação | 01001 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | | | **R$ 20.000,00** |

**Art. 2o** Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | 01.000 | - | Legislativo Municipal | |
| Unidade Orçamentária | 01.001 | - | Câmara Municipal | |
| 01.031.0010.2.001 | | - | Manutenção do Poder Legislativo | |
| **Código** | **-** | **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| 3.1.90.13.00.00 | - | Contribuições Patronais | 01001 | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **R$ 20.000,00** |

**Art. 3°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Morretes, 19 de dezembro de 2023.

***LUCIANE COSTA COELHO***
Presidente

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Bianca Milena de Paula
**Código Identificador:**22D6B109

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### HOMOLOGAÇÃO INEX 189/2023

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -**
**CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 251 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Inexigibilidade**
**Nº 189/2023**
**Processo Administrativo: 259/2023**
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
**Homologa**
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 189/2023, como segue:

| **Vencedores dos Itens** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1546 -** | **CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE PERIODONTIA | SERVIÇO | | 1 | R$214.488,00 | R$214.488,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$214.488,00 |

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR
Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**6C100316

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### HOMOLOGAÇÃO INEX 190/2023

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 252 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

| | |
|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | **Inexigibilidade** |

| | |
|---|---|
| | **Nº 190/2023** |
| | **Processo Administrativo: 260/2023** |

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

**Homologa**

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 190/2023, como segue:

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **38687 - ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLOGICO PARANAVAI** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA (CEO) | SERVIÇO | | 1 | R$197.550,00 | R$197.550,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$197.550,00 |

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**7F2FD91E

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## HOMOLOGAÇÃO INEX 191/2023

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -**
**CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta
- Licitação: 2023 Número
- Minuta - Licitação: 253 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Inexigibilidade Nº 191/2023**
**Processo Administrativo: 261/2023**

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

**Homologa**

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 191/2023, como segue:

| **Vencedores dos Itens** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **39071 - MARTINS ODONTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE BUCO MAXILO FACIAL (CLÍNICAS TERCEIRIZADAS) | SERVIÇO | | 1 | R$249.000,00 | R$249.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$249.000,00 |

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**C902069A

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## HOMOLOGAÇÃO INEX 192/2023

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR-**
**CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número
- Minuta - Licitação: 254 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Inexigibilidade Nº 192/2023**
**Processo Administrativo: 262/2023**

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

**Homologa**

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 192/2023, como segue:

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49158 - HYGEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE BUCO MAXILO FACIAL (CEO) | SERVIÇO | | 1 | R$332.040,00 | R$332.040,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$332.040,00 |

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**9B4600EA

---

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## HOMOLOGAÇÃO INEX 193/2023

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -**
**CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**

Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 255 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Inexigibilidade**
**Nº 193/2023**
**Processo Administrativo: 263/2023**

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

**Homologa**

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 193/2023, como segue:

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2623 - | ROMBALDI & COSTA LTDA ME | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | EXAMES ODONTOLÓGICOS | SERVIÇO | | 1 | R$51.600,00 | R$51.600,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$51.600,00 |

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral
CIS/AMUNPAR
Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**822AC609

---

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## HOMOLOGAÇÃO INEX 194/2023

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -**
**CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**

Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 256 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Inexigibilidade**
**Nº 194/2023**
**Processo Administrativo: 264/2023**

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

**Homologa**

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 194/2023, como segue:

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25917 | - RAD DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA- ME | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | EXAMES ODONTOLÓGICOS | SERVIÇO | | 1 | R$63.510,00 | R$63.510,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$63.510,00 |

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR
Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**E0078DF5

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**HOMOLOGAÇÃO INEX 195**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -**
**CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 257 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Inexigibilidade Nº 195/2023**
**Processo Administrativo: 265/2023**
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
**Homologa**
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 195/2023, como segue:

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10910 - PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA ME | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | EXAMES ODONTOLÓGICOS | SERVIÇO | | 1 | R$62.670,00 | R$62.670,00 |
| 2 | SERVIÇO ODONTOLÓGICOS DE IMPLANTODONTIA (PRÓTESES SOBRE IMPLANTE REMOVÍVEIS - OVERDENTURE) | SERVIÇO | | 1 | R$390.300,00 | R$390.300,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$452.970,00 |

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR
Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**F27AC2B9

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**HOMOLOGAÇÃO INEX 196/2023**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 258 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade Nº 196/2023**
**Processo Administrativo: 266/2023**
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
**Homologa**
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 196/2023, como segue:

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40517 - GISELA DE MORAES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS | SERVIÇO | | 1 | R$154.330,00 | R$154.330,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$154.330,00 |

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**E28588EF

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## HOMOLOGAÇÃO INEX 197

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -**
**CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 259 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade Nº 197/2023**
**Processo Administrativo: 267/2023**
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
**Homologa**
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 197/2023, como segue:

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45667 - PARANAVAI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | EXAMES ODONTOLÓGICOS | SERVIÇO | | 1 | R$63.510,00 | R$63.510,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$63.510,00 |

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**898364EA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## HOMOLOGAÇÃO INEX 198

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR**
**CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 261 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Inexigibilidade Nº 198/2023**
**Processo Administrativo: 269/2023**
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
**Homologa**
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 198/2023, como segue:

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58750 - ORAL X RADIOLOGIA ODONTOLOGICA | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | EXAMES ODONTOLÓGICOS | SERVIÇO | | 1 | R$63.510,00 | R$63.510,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$63.510,00 |

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

***DIREÇÃO GERAL***
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**7EF21D33

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## HOMOLOGAÇÃO INEX 199

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta -Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 260 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Inexigibilidade Nº 199/2023**
**Processo Administrativo: 268/2023**
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
**Homologa**
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 199/2023, como segue:

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42862 - F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | SERVIÇO ODONTOLÓGICOS DE IMPLANTODONTIA (PRÓTESES SOBRE IMPLANTE REMOVÍVEIS - OVERDENTURE) | SERVIÇO | | 1 | R$390.300,00 | R$390.300,00 |
| 2 | SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA (CEO) | SERVIÇO | | 1 | R$198.270,00 | R$198.270,00 |
| 3 | SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE BUCO MAXILO FACIAL (CEO) | SERVIÇO | | 1 | R$332.040,00 | R$332.040,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$920.610,00 |

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**246DBB31

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## HOMOLOGAÇÃO INEX 200

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -**
**CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 262 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Inexigibilidade Nº 200/2023**
**Processo Administrativo: 270/2023**
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
**Homologa**
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 200/2023, como segue:

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55840 - LONGHI & LONGHI LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | EXAMES ODONTOLÓGICOS | SERVIÇO | | 1 | R$51.600,00 | R$51.600,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$51.600,00 |

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

***DIREÇÃO GERAL***
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**6212B81D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**HOMOLOGAÇÃO INEX 201**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR-**
**CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta
- Licitação: 2023 Número
- Minuta - Licitação: 263 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Inexigibilidade Nº 201/2023**
**Processo Administrativo: 271/2023**
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
**Homologa**
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 201/2023, como segue:

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33618 - EUCLIN SAUDE & BELEZA CLINICA MEDICA LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA | SERVIÇO | | 1 | R$91.200,00 | R$91.200,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$91.200,00 |

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**F92E28BC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**HOMOLOGAÇÃO INEX 202**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR**
**CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta -
Licitação: 2023 Número
- Minuta - Licitação: 264 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Inexigibilidade Nº 202/2023**
**Processo Administrativo: 272/2023**
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
**Homologa**
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 202/2023, como segue:

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45187 - ENDOEUCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA/ METABOLOGIA | SERVIÇO | | 1 | R$115.200,00 | R$115.200,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$115.200,00 |

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**6AF2CB9E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**HOMOLOGAÇÃO INEX 203**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 265 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Inexigibilidade Nº 203/2023**
**Processo Administrativo: 273/2023**

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
**Homologa**
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 203/2023, como segue:

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35106 - ABSOLUT CLÍNICA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | PLANTÃO MÉDICO DIURNO | HORAS | | 14.478 | R$120,00 | R$1.737.360,00 |
| 2 | PLANTÃO MÉDICO NOTURNO FERIADOS/FDS | HORAS | | 12.822 | R$130,00 | R$1.666.860,00 |
| 3 | PLANTAO MEDICO DIURNO (HEMONUCLEO) | HORAS | | 960 | R$120,00 | R$115.200,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$3.519.420,00 |

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**280BB141

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**HOMOLOGAÇÃO INEX 204**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 266 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Inexigibilidade Nº 204/2023**
**Processo Administrativo: 274/2023**
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
**Homologa**
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 204/2023, como segue:

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36889 - DHS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA | SERVIÇO | | 1 | R$57.600,00 | R$57.600,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$57.600,00 |

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

***DIREÇÃO GERAL***
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**DC4BC4F6

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**HOMOLOGAÇÃO DISP. 28/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Presencial Nº 28/2023**
Pág 1 / 1

**Processo Administrativo:278/2023**

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

**Homologa**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 28/2023, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

| **39535 - FONSECA & FONSECA PISCINAS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | CLORO PARA PISCINA, GRANULADO, ADITIVADO COM MULTI AÇÃO 3 EM 1 COM PODER CLARIFICANTE, ALGICIDA, ALGOSTÁTICO, ESTABILIZADOR DE PH E ELIMINADOR DE MATERIAL ORGÂNICA EMBALAGEM DE 10K | UNI | | 5 | R$255,00 | R$1.275,00 |
| 2 | ALGICIDA DE CHOQUE COMPOSIÇÃO A BASE DE ÍONS DE COBRE QUELADOS, ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INFECÇÃO DE ALGAS JÁ FORMADAS EM PISCINAS, PARA ELIMINAÇÃO DE ALGAS NAS PAREDES, ESCADAS E NA ÁGUA DAS PISCINAS DE VINIL, FIBRA E ALVENARIA. EMBALAGEM 5 LITROS | UNI | | 6 | R$140,00 | R$840,00 |
| 3 | PENEIRA METÁLICA TIPO PUÇA E COM BOLSA EM NYLON PARA PISCINA | UNI | | 2 | R$45,00 | R$90,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | | R$2.205,00 |
| | | | | **Total Geral:** | | R$2.205,00 |

Dos recursos orçamentários:

36 - 00.000.0000.33390301100000000000.00000000 - Material químico
37 - 00.000.0000.33390302400000000000.00000000 - Material para manutenção de bens imóveis

***DIREÇÃO GERAL***
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 28 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**89D08A60

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA**

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

| **NOT.** | **PROPRIETÁRIO** | **QD** | **LT** | **BAIRRO** |
|---|---|---|---|---|
| 2239 | ANTONIO CARLOS FRANCO DE GODOY | 08 | 09 | JD. DAS AMÉRICAS |
| 2254 | MAPP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 07 | 13 | JD. MORUMBI |
| 2349 | ESPÓLIO DE MARIO FERNANDES DE FREITAS | CHAC | 67 | CHACARA DIVERSAS |
| 2361 | CELINA AYUMI YONEYAMA | 01 | 07 | JD. PARANAVAÍ |
| 2362 | CELINA AYUMI YONEYAMA | 01 | 09AB2 | JD. PARANAVAÍ |
| 2380 | JOSE APARECIDO ALVES VIEIRA | 09 | 17 | JD. ITALIA II |
| 2396 | JORGE TOCHIYUK NOGUT | 01 | 09 | VILA YARA |
| 2419 | WILSON MARCOLINO | 14 | 24 | JD. FAZ. SIMONE |
| 2426 | CONCEIÇÃO APARECIDA DEL RIO CAETANO | 05 | 29 | JD. ANTIGO AEROPORTO |
| 2452 | ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA SETRA | CHAC | LOTE 00C1 – SUB CHAC 43/44 | CHACARA DIVERSAS |
| 2455 | SANDRA REGINA TANAKA FURUKITA | 01 | 09 | VILA MARIANA |
| 2469 | (ESPÓLIO) ARMANDO ROSSI | 39 | 26 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 2726 | JUNIOR CESAR COSTA | 38 | 09 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 2837 | CLAUDIONOR BATISTA DE JESUS | 05 | 09 A | JD. TARUMÃ |
| 2853 | MARIA LUCIA DA SILVA | 09 | 18 | JD. FAZ SIMONTE |
| 2870 | LOURDES GONÇALVES FERNANDES | 38 | 17/B | JD. IPE |
| 2871 | MARIA EMI SHIMAZAKI | 108 | 11 | JD. OURO BRANCO |
| 2872 | CLAUDIO MASAO KAWANISHI | 108 | 09 | JD. OURO BRANCO |
| 2877 | ANTONIO ROBERTO FILHO | 08 | 12 | VILA OPERARIA |
| 2887 | ESPOLIO DE WLADISLAU DOBIS | 28 | 17 | CENTRO |
| 2906 | ALEXANDRO GONÇALVES DE SOUZA | 110C | 24C | JD. SÃO JORGE |
| 2912 | BENEDITO CLAUDINO DA SILVA | 06 | 17 | JD. DAS AMÉRICAS |

Paranavaí, 29 de dezembro de 2023.

***CLAYTON SOUZA DE ANDRADE***

***CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR***

***MARCELO TORO ALÉCIO***

***MÁRCIO LUCAS DE SOUZA***

***SAMARA ZANQUETTA MORALES***
Fiscais de Obras

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**4761D994

**PROCURADORIA**
**FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 13/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – FOMENTO DIRETO AO AUDIOVISUAL. RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Edital Paulo Gustavo em Paranavaí – Fomento direto ao Audiovisual, após publicação da Ata nº 02 da Comissão de Seleção e Habilitação, com o resultado final da Fase de análise de mérito cultural e convocação para que os proponentes com projetos selecionados apresentassem os documentos de habilitação elencados no item 15 do edital, e tendo sido recebido toda a documentação pertinente, torna público o resultado, com os projetos selecionados e habilitados, nas referidas etapas do Edital de Chamamento Público 01/2023 – LPG – Audiovisual, conforme se segue abaixo.

**Art. 2º** Todos os proponentes com projetos selecionados, conforme Ata 2 já citada, encaminharam suas documentações de habilitação dentro do prazo previsto e em conformidade com o exigido em Edital. Os documentos, conforme orientação da Fundação Cultural, foram encaminhados por e-mail, e conferidos por servidores, sendo todos os proponentes habilitados por apresentarem todas as documentações em conformidade com o exigido. A juntada da documentação foi realizada e adicionada em processo digital do referido Edital.

**Art. 3º** O resultado do referido edital, considerando sua segunda etapa (habilitação), segue relacionado nos itens abaixo:

**A) Categoria I: (INCISO I DO ART. 6º DA LPG) APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE CURTA-METRAGEM. Valor que será destinado a cada projeto: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

| Nº. Inscrição | NOME DO PROJETO | PROPONENTE | CNPJ OU CPF | PONTUAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Onde a Cultura Resiste: a importância do Estúdio Garagem como Espaço Cultural em Paranavaí | JEFFERSON LARSEN DE LIMA | CPF nº 081.086.789-35 | **83,3** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 06 | Grupo Gralha Azul - História e Memória | AMAURI DE CARVALHO MARTINELI | CPF nº 642.680.559-91 | **81,3** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 05 | Acordes Nostálgicos: Uma Odisseia pelas Bandas de Paranavaí nos Anos 90 | 28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI | CNPJ nº 28.116.944/0001-48 | **54,06** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 09 | Retratos de Francisca | MARCELO LUIZ BARALDI | CPF nº 071.963.319-23 | **50,5** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 21 | Mistério em Paranavaí | VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA FRUTUOZO | CNPJ nº | **50,1** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 19 | Coletivo LGBTI+ de Paranavaí: o documentário | ROSE ANNIE MAC FERGUS | CPF nº 030.460.579-46 | **50** | **SELECIONADO E HABILITADO** |

**B) Categoria II: (INCISO I DO ART. 6º DA LPG) APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE VÍDEO CLIP OU PRODUÇÃO DE GAMES. Valor que será destinado a cada projeto: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

| Nº. Insc. | NOME DO PROJETO | PROPONENTE | CNPJ OU CPF | PONTUAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | Me7ade | LUANA S. DA SILVA - VOA PRODUTORA CULTURAL. | CNPJ nº 46.636.329/0001-44 | **63,3** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 11 | Clipe musical da banda Um Reino da música Prece | ALESSANDRO MARCOS ROSA DA SILVA | CPF nº 009.988.229-90 | **57** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 13 | Agradeço | MARCOS AURÉLIO NIEHUES | CPF nº | **55,6** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 26 | Sonhei Pedra - Vídeoclipe | 52.442.157 RAFAELA MACHADO | CNPJ nº 52.442.157/0001-70 | **55,6** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 23 | Gravação do Clipe Musical “Domingo” - Banda Garrafão | VINICIUS DE OLIVEIRA MARQUES | CPF nº 110.137.129-35 | **51,3** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 17 | Videoclipe "Viva a vida" - Banda Elemento Principal | ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954 | CNPJ nº 31.055.259/0001-63 | **50** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 10 | Meu Paranavaí, Amo Morar Aqui | RAFAEL CORDEIRO BRITO | CPF nº: 088.378.469-67 | **50** | **SELECIONADO E HABILITADO** |

**C) Categoria V: INCISO III - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL. Valor que será destinado ao projeto: R$ 47.112,03 (quarenta e sete mil, cento e doze reais e três centavos).**

| Nº. Inscrição | NOME DO PROJETO | PROPONENTE | CNPJ | PONTUAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Audiovisual - do roteiro à finalização | 37.217.481 JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA - CINE ZERO | CNPJ nº 37.217.481/0001-00 | **72,3** | **SELECIONADO E HABILITADO** |

**Art. 4º** Considerando que as análises de mérito dos projetos inscritos se estenderam um pouco mais do que o esperado, postergando também a etapa de habilitação, e considerando alguns prazos previsto no Edital, fica prorrogado o prazo de validade do resultado do presente Chamamento Público até 20 de janeiro de 2024, quando se acredita estar com os Termos de Execução Cultural já assinados.

**Art. 5º** Conforme descrito na Ata nº 01 com o resultado preliminar da análise de mérito dos projetos, os proponentes que tiveram ressalvas relacionadas nos pareceres de seus projetos e atingiram pontuação para classificação e seleção, mantendo o resultado na etapa de habilitação, deverão fazer os ajustes no plano de ação/trabalho caso desejem firmar o termo de execução cultural. Os proponentes receberão orientações da Fundação Cultural sobre o encaminhamento destes ajustes, que deverão ser encaminhados, por e-mail, para serem juntados ao projeto (plano de trabalho) até no máximo dia 05 de janeiro de 2024.

**Art. 6º** Conforme item 16.1 do Edital, finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme minuta no Anexo IV do Edital, de forma presencial ou eletrônica. A Fundação Cultural fará a referida convocação por e-mail, no máximo até o dia 15 de janeiro de 2024.

**Art. 7º** Referente as categorias III e IV do referido Edital, que não tiveram projetos aptos a serem selecionados, será publicado novo edital, contemplando as referidas categorias, com previsão de publicação para janeiro ou fevereiro de 2024.

**Art. 8º** Os responsáveis pelos projetos selecionados neste edital deverão participar da reunião de orientação, que ocorrerá em até 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Execução Cultural.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 28 de dezembro de 2023.

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**DCF43412

---

## PROCURADORIA
## FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 14/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS. RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º** A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Edital Paulo Gustavo em Paranavaí – Demais Áreas Culturais, após publicação da Ata nº 02 da Comissão de Seleção e Habilitação, com o resultado final da Fase de análise de mérito cultural e convocação para que os proponentes com projetos selecionados apresentassem os documentos de habilitação elencados no item 15 do edital, e tendo sido recebido toda a documentação pertinente, torna público o resultado, com os projetos selecionados e habilitados, nas referidas etapas do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Edital Paulo Gustavo em Paranavaí – Demais Áreas Culturais, conforme se segue abaixo.

**Art. 2º** Todos os proponentes com projetos selecionados, conforme Ata 2 já citada, encaminharam suas documentações de habilitação dentro do prazo previsto e em conformidade com o exigido em Edital. Os documentos, conforme orientação da Fundação Cultural, foram encaminhados por e-mail, e conferidos por servidores, sendo todos os proponentes habilitados por apresentarem todas as documentações em conformidade com o exigido. A juntada da documentação foi realizada e adicionada em processo digital do referido Edital.

**Art. 3º** O resultado do referido edital, considerando sua segunda etapa (habilitação), segue relacionado nos itens abaixo:

**A) Categoria I: APOIO À REALIZAÇÃO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS OU SEMINÁRIOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA. Valor que será destinado a cada projeto: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

| Nº. Inscrição | NOME DO PROJETO | PROPONENTE | CNPJ | PONTUAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Role das Manas | 22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA | CNPJ nº 22.479.458/0001-08 | **82,67** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 17 | FestGralha | ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954 | CNPJ nº 31.055.259/0001-63 | **78,17** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 06 | PARE A NAVE AÍ - FESTIVAL DE MÚSICA INDEPENDENTE | LUANA S. DA SILVA - VOA PRODUTORA CULTURAL. | CNPJ nº 46.636.329/0001-44 | **77,50** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 20 | FESTIVAL VOZES NEGRAS | THIAGO GUGLIELMI 08501578975 | CNPJ nº 46.857.584/0001-17 | **75,83** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 10 | FepePar - Festival de Percussão de Paranavaí | 28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI | CNPJ nº 28.116.944/0001-48 | **71,03** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 19 | XXVII SEMANA NEGRITUDE | ASSOCIAÇÃO NEGRITUDE DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - ANPIR | CNPJ nº 07.462.266/0001-03 | **51,33** | **SELECIONADO E HABILITADO** |

**B)Categoria II: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DIVERSAS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA. Valor que será destinado a cada projeto: R$ 7.232,44 (sete mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

| Nº. Inscrição | NOME DO PROJETO | PROPONENTE | CNPJ OU CPF | PONTUAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | A MENINA TREVOSA (Livro Infantil Ilustrado) | MARCELA RODRIGUES DE OLIVEIRA | CPF nº 089.540.619-58 | **81,33** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 02 | Canções de Amanhã | 22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA | CNPJ nº 22.479.458/0001-08 | **75,67** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 11 | Show: "Arenito Caiuá - Canções da nossa terra" | 52.442.157 RAFAELA MACHADO | CNPJ nº 52.442.157/0001-70 | **75,17** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 12 | EP - ENCASULADAS | 39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS | CNPJ nº 39.806.007/0001-30 | **73** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 18 | O Canto da Minha da História | ALESSANDRO GERONIMO DE FREITAS | CPF nº 077.087.099-62 | **72,33** | **SELECIONADO E HABILITADO** |
| 14 | VOZES NEGRAS: ODE À MÚSICA POPULAR BRASILEIRA | THIAGO GUGLIELMI 08501578975 | CNPJ nº 46.857.584/0001-17 | **64,50** | **SELECIONADO E HABILITADO** |

**Art. 4º** Considerando que as análises de mérito dos projetos inscritos se estenderam um pouco mais do que o esperado, postergando também a etapa de habilitação, e considerando alguns prazos previsto no Edital, fica prorrogado o prazo de validade do resultado do presente Chamamento Público até 20 de janeiro de 2024, quando se acredita estar com os Termos de Execução Cultural já assinados.

**Art. 5º** Conforme descrito na Ata nº 01 com o resultado preliminar da análise de mérito dos projetos, os proponentes que tiveram ressalvas relacionadas nos pareceres de seus projetos e atingiram pontuação para classificação e seleção, mantendo o resultado na etapa de habilitação, deverão fazer os ajustes no plano de ação/trabalho caso desejem firmar o termo de execução cultural. Os proponentes receberão orientações da Fundação Cultural sobre o encaminhamento destes ajustes, que deverão ser encaminhados, por e-mail, para serem juntados ao projeto (plano de trabalho) até no máximo dia 05 de janeiro de 2024.

**Art. 6º** Conforme item 16.1 do Edital, finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme minuta no Anexo IV do Edital, de forma presencial ou eletrônica. A Fundação Cultural fará a referida convocação por e-mail, no máximo até o dia 15 de janeiro de 2024.

**Art. 7º** Os responsáveis pelos projetos selecionados neste edital deverão participar da reunião de orientação, que ocorrerá em até 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Execução Cultural.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 28 de dezembro de 2023.

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor-presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**4B497202

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 25.649/2023 REPUBLICAÇÃO

**Decreto Nº 25.649 de 19 de dezembro de 2023-Republicação**

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 5.645,68 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)."*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.645,68 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001(2260) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440 | **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 4.800,75 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001(2261) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440 | **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 844,93 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.645,68** | | |

**Art. 2º**Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1715500100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaat - principal da fonte 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2023.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**9A6F1EF7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 9.758, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 4.307.125,54 (quatro milhões trezentos e sete mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 4.307.125,54 (quatro milhões trezentos e sete mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| **05.03** | **DEPARTAMENTO FINANCEIRO** | |
| **04** | **Administração** | |
| **04.129** | **Administração de receitas** | |
| **04.129.0015** | **Arrecadação de Receitas** | |
| 2.019 | Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização | |
| 3.1.90.11 - 000 (313) | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 139.599,64 |

| | | |
|---|---|---|
| **05.05** | **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** | |
| **04** | **Administração** | |
| **04.128** | **Formação de recursos humanos** | |
| **04.128.0010** | **Administração de Recursos Humanos** | |
| 2.013 | Custear Inativos e Pensionistas | |
| 3.1.90.01 - 000 (381) | Aposentados RPPS, Reserva Remunerada | 153.304,42 |

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS** | |
| **06.03** | **DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | |
| **25** | **Energia** | |
| **25.752** | **Energia Elétrica** | |
| **25.752.0019** | **Serviços Urbanos e Geoprocessamento** | |
| 2.023 | Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública | |
| 4.4.90.52 - 000 (23712) | Equipamentos e Material Permanente | 302.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **06.05** | **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO** | |
| **26** | **Transporte** | |
| **26.782** | **Transporte Rodoviário** | |
| **26.782.0021** | **Trânsito** | |
| 2.032 | Manutenção das atividades da coordenação de trânsito | |
| 3.1.90.11 - 000 (505) | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 159.158,67 |

| | | |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **07.02** | **DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO** | |
| **12** | **Educação** | |
| **12.365** | **Educação Infantil** | |
| **12.365.0039** | **Manutenção do Ensino** | |
| 2.096 | Manutenção das atividades do transporte escolar | |
| 3.1.91.13 - 103 (1895) | Contribuições Patronais | 1.345,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **07.03** | **DEPARTAMENTO DE ENSINO** | |
| **12** | **Educação** | |
| **12.361** | **Ensino Fundamental** | |
| **12.361.0039** | **Manutenção do Ensino** | |
| 2.276 | Manutenção do ensino fundamental | |
| 3.3.90.36 - 104 (1958) | Outros Serviços de terceiro - PF | 294.486,69 |

| | | |
|---|---|---|
| **07.04** | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |
| **12** | **Educação** | |
| **12.392** | **Difusão Cultural** | |
| **12.392.0040** | **Promover a Cultura** | |
| 2.108 | Manutenção do departamento de Cultura | |
| 3.1.90.11 - 000 (537) | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 174.409,64 |
| 3.1.90.13 - 000 (542) | Contribuições Patronais | 8.821,08 |

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.01** | **ATENÇAO BÁSICA** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.301** | **Atenção Básica** | |
| **10.301.0043** | **Manutenção da saúde** | |
| 2.252 | Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF | |
| 3.1.90.11 - 303 (1576) | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 745.008,98 |

| | | |
|---|---|---|
| **08.02** | **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.302** | **Assistência hospitalar e ambulatorial** | |
| **10.302.0043** | **Manutenção da saúde** | |
| 2.278 | Manutenção das atividades da unidade de pronto atendimento - UPA | |
| 3.1.90.11 - 303 (1614) | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.616.050,16 |

| | | |
|---|---|---|
| **08.03** | **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.302** | **Assistência hospitalar e ambulatorial** | |
| **10.302.0043** | **Manutenção da saúde** | |
| 2.450 | Implantação e manutenção do centro de atenção psicossocial | |
| 3.1.90.11 - 303 (1668) | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 547.660,97 |

| | | |
|---|---|---|
| **08.04** | **VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.305** | **Vigilância epidemiológica** | |
| **10.305.0043** | **Manutenção da saúde** | |
| 2.420 | Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica | |
| 3.1.90.11 - 303 (1726) | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 119.491,66 |

| | | |
|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| **10.02** | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| **23** | **Comércio e serviços** | |
| **23.691** | **Promoção Comercial** | |
| **23.691.0027** | **Incentivo e implantação de indústrias e novas tecnologias** | |
| 2.029 | Manter o Aeroporto | |
| 3.1.90.11 - 000 (1013) | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 29.788,63 |

| | | |
|---|---|---|
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **12.02** | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** | |
| **18** | **Gestão ambiental** | |
| **18.541** | **Preservação e conservação ambiental** | |
| **18.541.0033** | **Preservar e melhorar o meio ambiente** | |
| 2.076 | Manutenção das atividades do departamento de Meio Ambiente | |
| 3.3.90.30 - 000 (1155) | Material de consumo | 16.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **4.307.125,54** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

| **Código** | **Especificação** | **Valor (R$)** |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **07.02** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |
| **12** | **Educação** | |
| **12.361** | **Ensino Fundamental** | |
| **12.361.0039** | **Manutenção do Ensino** | |
| 1.041 | Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares | |
| 4.4.90.51 - 104 (1815) | Obras e instalações | 60.643,87 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.094 | Manter o Conselho Municipal de Educação | |
| 3.3.90.30 - 104 (1818) | Material de Consumo | 8.400,00 |
| 3.3.90.39 - 104 (1819) | Outros Serviços de terceiro - PJ | 1.600,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.254 | Manutenção das instituições de ensino fundamental | |
| 3.1.91.13 - 104 (1826) | Contribuições Patronais | 45.000,00 |
| 3.3.90.31 - 104 (1831) | Premiações culturais, artísticas, científicas | 20.000,00 |
| 3.3.90.33 - 104 (1833) | Passagens e despesas com locomoção | 3.146,04 |
| 3.3.90.36 - 104 (1835) | Outros Serviços de terceiro - PF | 39.766,26 |
| 4.4.90.52 - 104 (1840) | Equipamentos e material permanente | 588,30 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.508 | Emenda Aditiva nº 9 - implantar câmeras de monitoramento nas escolas | |
| 3.3.90.39 - 000 (1857) | Outros Serviços de terceiro - PJ | 25.000,00 |
| 4.4.90.52 - 000 (1858) | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.556 | Emenda Aditiva nº 44 - aquisição e instalação de equipamentos | |
| 4.4.90.52 - 000 (1860) | Equipamentos e material permanente | 9.330,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **12.365** | **Educação Infantil** | |
| **12.365.0039** | **Manutenção do Ensino** | |
| 2.557 | Emenda Aditiva nº 45 - aquisição e instalação de equipamentos | |
| 3.3.90.39 - 000 (1915) | Outros Serviços de terceiro - PJ | 9.160,00 |
| 4.4.90.52 - 000 (1916) | Equipamentos e material permanente | 32.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **07.03** | **DEPARTAMENTO DE ENSINO** | |
| **12** | **Educação** | |
| **12.361** | **Ensino Fundamental** | |
| **12.361.0039** | **Manutenção do Ensino** | |
| 2.276 | Manutenção do ensino fundamental | |
| 4.4.90.52 - 104 (1960) | Equipamentos e material permanente | 115.342,22 |

| | | |
|---|---|---|
| **12.365** | **Educação Infantil** | |
| **12.365.0039** | **Manutenção do Ensino** | |
| 2.176 | Manutenção da educação infantil | |
| 3.1.91.13 - 000 (1999) | Contribuições Patronais | 199.500,00 |
| 4.4.90.52 - 000 (2007) | Equipamentos e material permanente | 22.010,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **07.04** | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |
| **12** | **Educação** | |

| | | |
|---|---|---|
| **12.392** | **Difusão Cultural** | |
| **12.392.0040** | **Promover a cultura** | |
| 2.108 | Manutenção do departamento de cultura | |
| 3.3.90.30 - 000 (544) | Material de Consumo | 99.982,35 |
| 3.3.90.31 - 000 (545) | Premiações culturais, artísticas, científicas | 1.345,00 |
| 3.3.90.36 - 000 (546) | Outros Serviços de terceiro - PF | 30.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.180 | Manutenção das atividades de datas comemorativas | |
| 3.3.90.30 - 000 (558) | Material de Consumo | 30.383,09 |
| 3.3.90.36 - 000 (559) | Outros Serviços de terceiro - PF | 6.767,70 |
| 3.3.90.39 - 000 (560) | Outros Serviços de terceiro - PJ | 16.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **13** | **Cultura** | |
| **12.392** | **Difusão Cultural** | |
| **12.392.0040** | **Promover a cultura** | |
| 2.340 | Apoiar artistas e músicos locais | |
| 3.3.90.36 - 000 (586) | Outros Serviços de terceiro - PF | 25.202,84 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.546 | Emenda Aditiva nº 37 - manutenção das atividades culturais | |
| 3.3.90.30 - 000 (591) | Material de Consumo | 16.097,58 |

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.01** | **ATENÇÃO BÁSICA** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.301** | **Atenção Básica** | |
| **10.301.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.486 | Contrato de rateio - consórcio intermunicipal de saúde (CONIMS) | |
| 3.3.71.70 - 303 (1605) | Rateio pela participação em consórcios | 3.028.211,77 |

| | | |
|---|---|---|
| **08.07** | **ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.301** | **Atenção Básica** | |
| **10.301.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 1.129 | Construção, ampliação e reformas da estrutura física da saúde | |
| 4.4.90.51 - 000 (1772) | Obras e instalações | 456.648,52 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **4.307.125,54** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**D282ACBF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO N.º 322/2023

**DECRETO N.º 322/2023**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NO TOTAL DE R$ 38.945,50.

**O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 38.945,50, mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 11 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 11.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0014.2035 | PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4091 | 01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 38.945,50 |
| | SUBTOTAL | 38.945,50 |
| | TOTAL | 38.945,50 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....** | **38.945,50** |

**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL | 38.945,50 |
| | TOTAL | 38.945,50 |
| **TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....** | | **38.945,50** |

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de dezembro de 2023.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário de AdminiStração e Finanças

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**D3FD2CA5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 212 de 2023.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**"Contratação de Perito Avaliador do ramo imobiliário com registro no CRECI, para elaboração de laudo de avaliação de bens imóveis",** conforme Processo de inexigibilidade nº 18/2023.

**CONTRATADO: GILBERTO CASA.**

**VALOR CONTRATADO**: R$ 4.466,66 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 550 | 03.001.04.122.0402.2008 | 0 | 3.3.90.36.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.**

Pinhal de São Bento, 27/12/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**7A9325F0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 213 de 2023.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**“Contratação de Perito Avaliador do ramo imobiliário com registro no CRECI, para elaboração de laudo de avaliação de bens imóveis”,** conforme Processo inexigibilidade nº 18/2023.

**CONTRATADO: PLINIO CASA.**

**VALOR CONTRATADO:** R$ 4.466,66 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 550 | 03.001.04.122.0402.2008 | 0 | 3.3.90.36.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias**

Pinhal de São Bento, 27/12/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**74A228EE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 18/2023**

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 18/2023 referente à “**Contratação de Perito Avaliador do ramo imobiliário com registro no CRECI, para elaboração de laudo de avaliação de bens imóveis”**, em favor das empresas conforme abaixo;

GILBERTO CASA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Levantamento e análise dos serviços a serem executados: Vistoria in loco dos imóveis para verificar suas características; Vistoria das áreas de terreno e das edificações; Análise de documentos; Elaboração dos laudos; Mapa de localização; Levantamento fotográfico; Entrega de uma via do laudo em modelos impresso, dos seguintes bens públicos:<br><br>- Avaliação dos seguintes bens Imóveis e suas especificações:<br><br>Lote nº 72-B da Gleba nº 203-S/A situado na Linha Pinhal de São Bento, no Município de Pinhal de São Bento, estado do Paraná, com área de 24.200,00m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), Matricula sob o nº 6.778 do livro geral nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Ampére-Pr.<br><br>- Edificação em Alvenaria barracão Industrial para produção com diversas salas para produção, estocagem e expedição de produtos, 01 edificação para escritório, 01 edificação para vestiários, refeitório e depósitos de matéria prima e mais 02 edificações de apoio para almoxarifado e lavagem de veículos, totalizando uma área de 1.500,12 m² (um mil e quinhentos vírgula doze metros quadrados), constante da Averbação na Matricula sob o nº 6.778 do livro geral nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Ampére-Pr.<br><br>- Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e drenagem do pátio do entorno do complexo industrial, no munícipio de Pinhal de São Bento totalizando 4.631.17 m². | | | SERV | 1,00 | 4.466,66 | 4.466,66 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.466,66 |

PLINIO CASA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Levantamento e análise dos serviços a serem executados: Vistoria in loco dos imóveis para verificar suas características; Vistoria das áreas de terreno e das edificações; Análise de documentos; Elaboração dos laudos; Mapa de localização; Levantamento fotográfico; Entrega de uma via do laudo em modelos impresso, dos seguintes bens públicos:<br><br>- Avaliação dos seguintes bens Imóveis e suas especificações:<br><br>Lote nº 72-B da Gleba nº 203-S/A situado na Linha Pinhal de São Bento, no Município de Pinhal de São Bento, estado do Paraná, com área de 24.200,00m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), Matricula sob o nº 6.778 do livro geral nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Ampére-Pr.<br><br>- Edificação em Alvenaria barracão Industrial para produção com diversas salas para produção, estocagem e expedição de produtos, 01 edificação para escritório, 01 edificação para vestiários, refeitório e depósitos de matéria prima e mais 02 edificações de apoio para almoxarifado e lavagem de veículos, totalizando uma área de 1.500,12 m² (um mil e quinhentos vírgula doze metros quadrados), constante da Averbação na Matricula sob o nº 6.778 do livro geral nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Ampére-Pr.<br><br>- Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e drenagem do pátio do entorno do complexo industrial, no munícipio de Pinhal de São Bento totalizando 4.631.17 m². | | | SERV | 1,00 | 4.466,66 | 4.466,66 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.466,66 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade 18/2023 datada de 27/12/2023. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 10(dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 27/12/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**267D3E0B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 87/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de solda e torno, com fornecimento de materiais, e grades para bueiros para manutenção dos bueiros, em atendimento as necessidades das Secretarias.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

| LPJ FERRAMENTAS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 3 | 1 | Serviço de solda em alumínio, incluindo o material necessário. | ESAB | | HORA | 375,00 | 210,00 | 78.750,00 |
| 4 | 1 | Serviço de solda em alumínio, incluindo o material necessário. | ESAB | | HORA | 125,00 | 210,00 | 26.250,00 |
| 7 | 1 | Grade para bueiro 0,40x0,80 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16 | DIFER | | UN | 10,00 | 339,00 | 3.390,00 |
| 8 | 1 | Grade para bueiro 0,40x1.00 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16 | DIFER | | UN | 12,00 | 518,00 | 6.216,00 |
| 9 | 1 | Grade para bueiro 0,50x0,90 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16 | DIFER | | UN | 10,00 | 418,00 | 4.180,00 |
| 11 | 1 | Grade para bueiro 0,55x1,20 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16 | DIFER | | UN | 25,00 | 695,00 | 17.375,00 |
| 13 | 1 | Grade para bueiro 0,60x1,90 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16 | DIFER | | UN | 10,00 | 1.015,00 | 10.150,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 146.311,00 |
| METALURGICA DO NEGO LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Serviço de mão de obra e solda em estruturas metálicas incluindo todos os materiais necessários para realização dos serviços;<br><br>Descrição pormenorizada dos serviços de solda em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços de solda diversos, incluindo o fornecimento de componentes, materiais e mão de obra e demais serviços pertinentes a maquinas e estruturas pertencentes à municipalidade.<br><br>Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc. | METALURGICA DO NEGO | | HORA | 1.125,00 | 168,00 | 189.000,00 |
| 2 | 1 | Serviço de mão de obra e solda em estruturas metálicas incluindo todos os materiais necessários para realização dos serviços;<br><br>Descrição pormenorizada dos serviços de solda em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços de solda diversos, incluindo o fornecimento de componentes, materiais e mão de obra e demais serviços pertinentes a maquinas e estruturas pertencentes à municipalidade.<br><br>Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc. | METALURGICA DO NEGO | | HORA | 375,00 | 168,00 | 63.000,00 |
| 10 | 1 | Grade para bueiro 0,50x1,20 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16 | METALURGICA DO NEGO | | UN | 10,00 | 667,00 | 6.670,00 |
| 12 | 1 | Grade para bueiro 0,60x1,20 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16 | METALURGICA DO NEGO | | UN | 15,00 | 833,00 | 12.495,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 271.165,00 |
| NELDO LIEGEL MARTINS | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 5 | 1 | Serviço de Torno Mecânico tipo convencional. | AUTO MECÂNICA CORUJÃO | | HORA | 750,00 | 208,00 | 156.000,00 |
| 6 | 1 | Serviço de Torno Mecânico tipo convencional. | AUTO MECÂNICA CORUJÃO | | HORA | 250,00 | 208,00 | 52.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 208.000,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 87/2023 - Pregão: R$ 625.476,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 28/12/2023.

***IRIO FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**994F14C0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 87/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de solda e torno, com fornecimento de materiais, e grades para bueiros para manutenção dos bueiros, em atendimento as necessidades das Secretarias.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

| LPJ FERRAMENTAS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 3 | 1 | Serviço de solda em alumínio, incluindo o material necessário. | ESAB | | HORA | 375,00 | 210,00 | 78.750,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | Serviço de solda em alumínio, incluindo o material necessário. | ESAB | | HORA | 125,00 | 210,00 | 26.250,00 |
| 7 | 1 | Grade para bueiro 0,40x0,80 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16 | DIFER | | UN | 10,00 | 339,00 | 3.390,00 |
| 8 | 1 | Grade para bueiro 0,40x1.00 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16 | DIFER | | UN | 12,00 | 518,00 | 6.216,00 |
| 9 | 1 | Grade para bueiro 0,50x0,90 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16 | DIFER | | UN | 10,00 | 418,00 | 4.180,00 |
| 11 | 1 | Grade para bueiro 0,55x1,20 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16 | DIFER | | UN | 25,00 | 695,00 | 17.375,00 |
| 13 | 1 | Grade para bueiro 0,60x1,90 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16 | DIFER | | UN | 10,00 | 1.015,00 | 10.150,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 146.311,00 |

METALURGICA DO NEGO LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Serviço de mão de obra e solda em estruturas metálicas incluindo todos os materiais necessários para realização dos serviços;<br><br>Descrição pormenorizada dos serviços de solda em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços de solda diversos, incluindo o fornecimento de componentes, materiais e mão de obra e demais serviços pertinentes a maquinas e estruturas pertencentes à municipalidade.<br><br>Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc. | METALURGICA DO NEGO | | HORA | 1.125,00 | 168,00 | 189.000,00 |
| 2 | 1 | Serviço de mão de obra e solda em estruturas metálicas incluindo todos os materiais necessários para realização dos serviços;<br><br>Descrição pormenorizada dos serviços de solda em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços de solda diversos, incluindo o fornecimento de componentes, materiais e mão de obra e demais serviços pertinentes a maquinas e estruturas pertencentes à municipalidade.<br><br>Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc. | METALURGICA DO NEGO | | HORA | 375,00 | 168,00 | 63.000,00 |
| 10 | 1 | Grade para bueiro 0,50x1,20 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16 | METALURGICA DO NEGO | | UN | 10,00 | 667,00 | 6.670,00 |
| 12 | 1 | Grade para bueiro 0,60x1,20 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16 | METALURGICA DO NEGO | | UN | 15,00 | 833,00 | 12.495,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 271.165,00 |

NELDO LIEGEL MARTINS

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | Serviço de Torno Mecânico tipo convencional. | AUTO MECÂNICA CORUJÃO | | HORA | 750,00 | 208,00 | 156.000,00 |
| 6 | 1 | Serviço de Torno Mecânico tipo convencional. | AUTO MECÂNICA CORUJÃO | | HORA | 250,00 | 208,00 | 52.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 208.000,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 87/2023 - Pregão: R$ 625.476,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 28/12/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**73B398DD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### LEI Nº 2489 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pitanga para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 160.725.00,00 (cento e sessenta milhões setecentos e vinte e cinco mil reais), sendo do Executivo, Legislativo e seus Fundos com contabilidade descentralizada o valor de R$ 132.451.000,00 (cento e trinta e dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil reais) e do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, o valor de R$ 28.274.000,00 (vinte e oito milhões duzentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

| **I - DO EXECUTIVO** | |
|---|---|
| Receitas Correntes | 146.351.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 28.661.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos | -1.054.000,00 |
| Contribuições | 2.273.000,00 |
| Contribuições - Descontos Concedidos | -2.000,00 |
| Receita Patrimonial | 898.600,00 |
| Receita de Serviços | 47.000,00 |
| Transferências Correntes | 134.798.750,00 |
| Transferências Correntes - Deduções FUNDEB | -19.393.350,00 |
| Outras Receitas Correntes | 122.000,00 |
| Receitas de Capital | 100.000,00 |
| Alienação de Bens | 100.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL I - EXECUTIVO** | **146.451.000,00** |

| | |
|---|---|
| **II - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA** | |
| **RECEITAS CORRENTES** | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 5.060.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.686.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 572.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES – Intra orçamentárias | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 5.956.000,00 |
| **TOTAL II - RPPS** | **14.274.000,00** |
| | |
| **TOTAL DE RECEITAS CONSOLIDADO** | **160.725.000,00** |

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

| | |
|---|---|
| **PODER LEGISLATIVO** | **5.679.972,00** |
| CÂMARA MUNICIPAL | 5.679.972,00 |
| | |
| **PODER EXECUTIVO** | **126.771.028,00** |
| GABINETE DO PREFEITO | 4.439.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 2.997.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | 42.388.016,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 29.259.650,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | 7.428.700,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 12.109.783,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | 9.138.893,00 |

| | |
|---|---|
| SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA | 1.100.350,00 |
| SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA | 3.822.600,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL | 5.218.000,00 |

| | |
|---|---|
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 8.564.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 305.036,00 |
| **SUB-TOTAL I - EXECUTIVO** | **126.771.028,00** |
| | |
| **SUB-TOTAL II - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL DO MUN. PITANGA** | **28.274.000,00** |
| | |
| **TOTAL DE DESPESAS CONSOLIDADO** | **160.725.000,00** |

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, anexos a esta Lei, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I- do Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº 1472, de 05 de setembro de 2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 28.447.650,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais);
**II- do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, reeditado pela Lei Municipal nº 1.093, de 04 de setembro de 2002, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais);
**III- do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, reeditado pela Lei Municipal nº 1.101, de 04 de novembro de 2002, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 5.722.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil reais);
**IV- do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária - F.M.A.**, instituído pela Lei Municipal nº1.248, de 01 de julho de 2005, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 2.840.327,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil e trezentos e vinte e sete reais);
**V- do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN**, instituído pela Lei Municipal nº 1.130, de 30 de abril de 2003, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
**VI- do Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP**, instituído pela Lei Municipal nº 1.116, de 24 de dezembro de 2002, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais).
**VI- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,** instituído pela Lei Municipal nº 2331 de 04/09/2020, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
**VIII- do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, instituído pela Lei Municipal nº 1556 de 18/12/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
**IX- do Fundo Municipal de Alternativas Penais** instituído pela Lei Municipal nº 1798 de 12 de setembro de 2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
**X- do Fundo Municipal de Meio Ambiente** instituído pela Lei Municipal nº 1567 de 19 de Abril de 2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 2.858.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil reais);
**XI- do Fundo Especial Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral** instituído pela Lei Municipal nº 1613 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);
**XII- do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** instituído pela Lei Municipal nº 2036 de 14 de setembro de 2016, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais);
**XIII- do fundo municipal de reequipamento do grupamento do corpo de bombeiro militar do município de Pitanga** instituído pela Lei Municipal nº 2363 de 12 de março de 2021, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Art. 6º O Orçamento do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga**, criado pela Lei Municipal nº 1.012 de 22 de outubro de 2001 e reformulada pela Lei 1.243/2005, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2024 em R$ 28.274.000,00 (vinte e oito milhões duzentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro do limite de 30% e forma fixada no art. 29 da Lei Municipal 2.474, de 29 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e dos Fundos Municipais, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º Fica autorizado, não sendo computado para fins de limite que trata o art. 29 da Lei Municipal 2.474, de 29 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I- As alterações orçamentarias entre à mesma categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.
II- A suplementação de dotação entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto e ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III- As suplementações efetuadas com recursos provenientes de excesso real de arrecadação para os recursos livres ou vinculados.
IV- As suplementações efetuadas com recursos provenientes de excesso estimativo de arrecadação para convênios assinados.
V- As suplementações efetuadas com recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo, até o limite fixado no art. 29 da Lei Municipal 2.474, de 29 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11 Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e a lei 13.019/2014.

Art. 13 Ficam alterados os anexos da Lei Municipal 2377 de 30 de junho de 2021 – Plano Plurianual 2022-2025, e, os anexos da Lei Municipal 2.474, de 29 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com os valores aprovados por esta Lei.

Parágrafo único. Os anexos do Plano Plurianual-PPA e Lei das Diretrizes Orçamentarias -LDO, alterados conforme caput, acompanham esta lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2023.

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**5D397817

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 286 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 1.433.360,97 (hum milhão quatrocentos e trinta e três mil trezentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementação | | | | |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | | |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | |
| 05.002.04.123.0501.2.022. | | Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade | | |
| 68 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.818,33 |
| | | | | |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | | |
| 06.002.12.361.0602.2.028. | | Seção de Ensino Fundamental | | |
| 119 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 42.485,00 |
| 117 | 3.3.90.39.00.00 | 00103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 29.090,00 |
| 118 | 3.3.90.39.00.00 | 00104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 97.639,00 |
| | | | | |
| 06.003 | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | |
| 06.003.12.361.0601.2.035. | | Transporte Escolar | | |
| 199 | 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 220.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| 06.003.12.364.0602.2.036. | | Manutenção e Apoio ao Ensino Superior | | |
| 211 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| | | | | |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | | |
| 06.002.12.361.0602.2.028. | | Seção de Ensino Fundamental | | |
| 119 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120.779,00 |
| | | | | |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002.10.301.0801.2.048. | | Manutenção das Atividades em Saúde | | |
| 288 | 3.3.90.30.00.00 | 00303 | MATERIAL DE CONSUMO | 58.855,20 |
| 294 | 3.3.90.34.00.00 | 00303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 36.000,00 |
| 297 | 3.3.90.39.00.00 | 00303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| | | | | |
| 08.002.10.302.0801.2.052. | | Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde | | |
| 356 | 3.3.71.70.00.00 | 00303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 108.800,00 |
| | | | | |
| 88 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| 88.001 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| 88.001.28.843.0001.0.001. | | Outros Encargos especiais | | |
| 777 | 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 22.000,00 |
| Total Suplementação por anulação: | | | | 818.466,53 |
| | | | | |
| | | | | |
| Suplementação | | | | |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | | |
| 06.002.12.361.0602.2.028. | | Seção de Ensino Fundamental | | |
| 117 | 3.3.90.39.00.00 | 00103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 43.114,35 |
| | | | | |
| 06.003 | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | |
| 06.003.12.361.0601.2.035. | | Transporte Escolar | | |
| 1102 | 3.3.90.33.00.00 | 1060 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 137.220,26 |
| 1129 | 3.3.90.33.00.00 | 504 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 168.000,00 |
| | | | | |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002.10.301.0801.2.048. | | Manutenção das Atividades em Saúde | | |
| 1174 | 3.3.90.30.00.00 | 1062 | MATERIAL DE CONSUMO | 62.280,07 |
| 1175 | 3.3.90.36.00.00 | 1062 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 1176 | 3.3.90.39.00.00 | 1062 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 90.000,00 |
| | | | | |
| 08.003 | | DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE | | |
| 08.003.10.305.0801.2.054. | | Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador | | |
| 1198 | 3.3.90.30.00.00 | 30494 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| 1199 | 3.3.90.32.00.00 | 30494 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 35.000,00 |
| 1200 | 3.3.90.39.00.00 | 30494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.279,76 |
| | | | | |
| 19 | | SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA | | |
| 19.002 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 19.002.04.122.0301.2.133. | | Manutenção das atividades do Departamento de Administração | | |
| 1195 | 3.3.90.36.00.00 | 1060 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 |
| 1166 | 3.3.90.40.00.00 | 1060 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| Total Suplementação por excesso: | | | | 614.894,44 |

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) fontes(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 43.114,35 |
| 1062 | Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Saúde | 95.279,76 |
| 1060 | Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Livres | 146.220,26 |
| 1062 | Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Saúde | 162.280,07 |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 168.000,00 |
| Total da fonte | | 614.894,44 |

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Redução | | | | |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED | | |
| 06.001.12.122.0602.2.025. | | Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação | | |
| 83 | 3.1.90.11.00.00 | 00104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.535,00 |
| 84 | 3.1.90.13.00.00 | 00104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.922,00 |
| 85 | 3.1.91.13.00.00 | 00104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 7.720,00 |
| | | | | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | | |
| 06.002.12.361.0602.2.028. | | Seção de Ensino Fundamental | | |
| 1172 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200.000,00 |
| 99 | 3.1.90.13.00.00 | 00103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 89,00 |
| 1173 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 102 | 3.1.91.13.00.00 | 00103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 25.940,00 |
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.002.12.365.0602.2.029. | | Seção de Educação Infantil - Creche | | |
| 128 | 3.1.90.11.00.00 | 00104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 52.280,00 |
| 131 | 3.1.90.13.00.00 | 00104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.958,00 |
| 134 | 3.1.91.13.00.00 | 00104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.808,00 |
| | | | | |
| 06.002.12.366.0602.2.032. | | Educação de Jovens e Adultos - EJA | | |
| 163 | 3.1.90.11.00.00 | 00104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.910,00 |
| 165 | 3.1.91.13.00.00 | 00104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.546,00 |
| | | | | |
| 06.003 | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | |
| 06.003.12.361.0601.2.035. | | Transporte Escolar | | |
| 190 | 3.1.90.11.00.00 | 00103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.817,00 |
| 997 | 3.1.90.11.00.00 | 00104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 960,00 |
| 192 | 3.1.91.13.00.00 | 00103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.244,00 |
| | | | | |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002.10.301.0801.2.046. | | Estratégia Saúde da Família - ESF | | |
| 253 | 3.1.90.11.00.00 | 00303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.080,57 |
| | | | | |
| 08.002.10.301.0801.2.047. | | Programa Saúde Bucal | | |
| 272 | 3.1.91.13.00.00 | 00303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.114,93 |
| | | | | |
| 08.002.10.301.0801.2.048. | | Manutenção das Atividades em Saúde | | |
| 283 | 3.1.90.13.00.00 | 00303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 22.537,62 |
| 284 | 3.1.91.13.00.00 | 00303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 120.081,25 |
| | | | | |
| 08.002.10.301.0801.2.055. | | Assistência Farmacêutica | | |
| 316 | 3.1.90.11.00.00 | 00303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 59.925,94 |
| 317 | 3.1.90.13.00.00 | 00303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 7.451,14 |
| 318 | 3.1.91.13.00.00 | 00303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.967,12 |
| | | | | |
| 08.002.10.302.0801.2.045. | | Centro de Atenção PSICO-SOCIAL | | |
| 338 | 3.1.90.11.00.00 | 00303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.704,10 |
| 341 | 3.1.91.13.00.00 | 00303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.540,97 |
| | | | | |
| 08.002.10.302.0801.2.052. | | Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde | | |
| 359 | 4.4.71.70.00.00 | 00303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 2.909,64 |
| | | | | |
| 08.003 | | DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE | | |
| 08.003.10.304.0801.2.053. | | Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária | | |
| 362 | 3.1.90.11.00.00 | 00303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 341,92 |
| 363 | 3.1.90.13.00.00 | 00303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| | | | | |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | | |
| 11.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS | | |
| 11.001.08.122.1101.2.058. | | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social | | |
| 385 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.500,00 |
| | | | | |
| 11.002 | | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 11.002.08.122.1101.2.059. | | Manutenção do Conselho Tutelar | | |
| 393 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 290,00 |
| | | | | |
| 11.010 | | Departamento Especial da Mulher | | |
| 11.010.08.244.1101.2.169. | | Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher | | |
| 496 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.100,00 |
| | | | | |
| 13 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | |
| 13.001 | | GABINETE SECRETARIO - SMC | | |
| 13.001.15.122.1301.2.079. | | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | | |
| 503 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 78,33 |
| | | | | |
| 13.002 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | |
| 13.002.15.452.1301.2.083. | | Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | | |
| 520 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500,00 |
| | | | | |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| 17.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP | | |
| 17.001.20.122.1701.2.091. | | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária | | |
| 551 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.200,00 |
| | | | | |
| 17.002 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | |
| 17.002.20.606.1701.2.093. | | Manutenção das atividades do departamento de agricultura | | |
| 561 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 730,00 |
| 569 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 394,00 |
| | | | | |
| 17.003 | | DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA | | |
| 17.003.20.606.1701.2.095. | | Manutenção das atividades do departamento de pecuária | | |
| 576 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.963,00 |
| | | | | |
| 17.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| 17.004.20.606.1701.2.097. | | Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária | | |
| 585 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.078,00 |
| | | | | |
| 17.005 | | DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS | | |
| 17.005.20.606.1701.2.096. | | Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor | | |
| 592 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 820,00 |
| | | | | |
| 17.006 | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17.006.20.606.1701.2.171. | | Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada | | |
| 600 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| | | | | |
| 17.007 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO | | |
| 17.007.26.782.1501.2.162. | | Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação | | |
| 609 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 860,00 |
| 616 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.058,00 |
| 619 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 32.992,00 |
| | | | | |
| 18 | | SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA | | |
| 18.001 | | GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA | | |
| 18.001.04.122.0301.2.128. | | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística | | |
| 626 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 720,00 |
| | | | | |
| 18.003 | | DEPARTAMENTO DE COMPRAS | | |
| 18.003.04.122.0301.2.130. | | Manutenção das atividades do Departamento de Compras | | |
| 643 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.900,00 |
| | | | | |
| 18.004 | | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | | |
| 18.004.04.122.0301.2.131. | | Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos | | |
| 652 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 950,00 |
| | | | | |
| 19 | | SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA | | |
| 19.002 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 19.002.04.122.0301.2.133. | | Manutenção das atividades do Departamento de Administração | | |
| 665 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 970,00 |
| | | | | |
| 19.005 | | DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA | | |
| 19.005.04.122.0301.2.135. | | Manutenção das atividades do Departamento de Informática | | |
| 696 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.800,00 |
| | | | | |
| 21 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL | | |
| 21.002 | | DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO | | |
| 21.002.22.695.1201.2.157. | | Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo | | |
| 712 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| | | | | |
| 21.003 | | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | |
| 21.003.22.661.1201.2.155. | | Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico | | |
| 729 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.200,00 |
| | | | | |
| 21.005 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | |
| 21.005.18.542.1401.2.158. | | Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente | | |
| 738 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| | | | | |
| 21.006 | | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| 21.006.18.452.1401.2.159. | | Gestão de Resíduos Sólidos | | |
| 747 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.200,00 |
| | | | | |
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001.04.122.0201.2.004. | | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | |
| 1 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 256,00 |
| 2 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 268,00 |
| | | | | |
| 02.002 | | ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL | | |
| 02.002.04.131.0201.2.005. | | Assessoria de Imprensa e Comunicação Social | | |
| 11 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 294,00 |
| 12 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 296,00 |
| | | | | |
| 02.003 | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| 02.003.02.062.0201.2.007. | | Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico | | |
| 17 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 241,00 |
| | | | | |
| 02.003.03.062.0201.2.006. | | Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral | | |
| 25 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26,00 |
| 26 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 197,00 |
| | | | | |
| 02.004 | | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 02.004.04.121.0201.2.008. | | Assessoria de Planejamento | | |
| 30 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 55,00 |
| 31 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 91,00 |
| 32 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 80,00 |
| | | | | |
| 02.007 | | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | | |
| 02.007.04.124.0201.2.011. | | Sistema de Controle Interno | | |
| 43 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 178,00 |
| 44 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 98,00 |
| | | | | |
| 02.008 | | ASSESSORIA DE GOVERNO | | |
| 02.008.04.122.0201.2.012. | | Assessoria de Governo | | |
| 48 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 196,00 |
| 49 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 241,00 |
| | | | | |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | | |
| 05.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA | | |
| 05.001.04.123.0501.2.021. | | Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda | | |
| 56 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.500,00 |
| 57 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 97,00 |
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | |
| 05.002.04.123.0501.2.022. | | Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade | | |
| 63 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 54,00 |
| 65 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 381,00 |
| | | | | |
| 05.003 | | DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA | | |
| 05.003.04.123.0501.2.023. | | Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária | | |
| 72 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 65,00 |
| 73 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.900,00 |
| 74 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.700,00 |
| | | | | |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.006 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | |
| 06.006.13.392.0603.2.040. | | Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura | | |
| 213 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.200,00 |
| 214 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 14.200,00 |
| | | | | |
| 06.007 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | |
| 06.007.27.813.1001.2.136. | | Manutenção das atividades do Departamento de Esportes | | |
| 223 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 760,00 |
| 224 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 6.400,00 |
| 225 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 195,00 |
| | | | | |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002.10.301.0801.2.046. | | Estratégia Saúde da Família - ESF | | |
| 895 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 350,00 |
| 896 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 167,00 |
| | | | | |
| 08.002.10.301.0801.2.048. | | Manutenção das Atividades em Saúde | | |
| 875 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 448,00 |
| 876 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 389,00 |
| | | | | |
| 08.002.10.301.0801.2.049. | | Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF | | |
| 937 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 72,00 |
| 938 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 73,00 |
| | | | | |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | | |
| 11.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS | | |
| 11.001.08.122.1101.2.058. | | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social | | |
| 386 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 97,00 |
| 387 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| | | | | |
| 11.002 | | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 11.002.08.122.1101.2.059. | | Manutenção do Conselho Tutelar | | |
| 394 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 788,00 |
| 395 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 66,00 |
| | | | | |
| 11.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 11.004.08.243.1101.2.114. | | Proteção Social Especial - Alta Complexidade | | |
| 423 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| | | | | |
| 11.004.08.244.1101.2.060. | | Atendendo às Famílias | | |
| 436 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.300,00 |
| | | | | |
| 11.004.08.244.1101.2.066. | | Proteção Social Especial - Média Complexidade | | |
| 450 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 451 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.600,00 |
| | | | | |
| 11.004.08.244.1101.2.069. | | Proteção Social Básica | | |
| 470 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 470,00 |
| | | | | |
| 11.010 | | Departamento Especial da Mulher | | |
| 11.010.08.244.1101.2.169. | | Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher | | |
| 497 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 31,00 |
| | | | | |
| 13 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | |
| 13.001 | | GABINETE SECRETARIO - SMC | | |
| 13.001.15.122.1301.2.079. | | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | | |
| 504 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.100,00 |
| | | | | |
| 13.002 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | |
| 13.002.15.452.1301.2.083. | | Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | | |
| 521 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.400,00 |
| 522 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 834,00 |
| | | | | |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| 17.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP | | |
| 17.001.20.122.1701.2.091. | | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária | | |
| 552 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 97,00 |
| 553 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| | | | | |
| 17.002 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | |
| 17.002.20.606.1701.2.093. | | Manutenção das atividades do departamento de agricultura | | |
| 562 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 11.000,00 |
| 563 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 216,00 |
| | | | | |
| 17.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| 17.004.20.606.1701.2.097. | | Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 578 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 825,00 |
| 579 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 200,00 |
| 580 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 307,00 |
| | | | | |
| 17.005 | | DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS | | |
| 17.005.20.606.1701.2.096. | | Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor | | |
| 593 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 594 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 402,00 |
| | | | | |
| 17.007 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO | | |
| 17.007.26.782.1501.2.162. | | Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação | | |
| 610 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 213,00 |
| 611 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 731,00 |
| | | | | |
| 18 | | SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA | | |
| 18.001 | | GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA | | |
| 18.001.04.122.0301.2.128. | | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística | | |
| 627 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 97,00 |
| | | | | |
| 18.002 | | DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO | | |
| 18.002.04.122.0301.2.129. | | Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado | | |
| 634 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 393,00 |
| 635 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 98,00 |
| 636 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 194,00 |
| | | | | |
| 18.003 | | DEPARTAMENTO DE COMPRAS | | |
| 18.003.04.122.0301.2.130. | | Manutenção das atividades do Departamento de Compras | | |
| 644 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.800,00 |
| | | | | |
| 18.004 | | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | | |
| 18.004.04.122.0301.2.131. | | Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos | | |
| 653 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 132,00 |
| 654 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 141,00 |
| | | | | |
| 19 | | SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA | | |
| 19.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA | | |
| 19.001.04.122.0301.2.132. | | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública | | |
| 658 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 681,00 |
| 659 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 74,00 |
| 660 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| | | | | |
| 19.002 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 19.002.04.122.0301.2.133. | | Manutenção das atividades do Departamento de Administração | | |
| 666 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 23.800,00 |
| 667 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 111,00 |
| | | | | |
| 19.004 | | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | |
| 19.004.04.122.0301.2.134. | | Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos | | |
| 689 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 195,00 |
| 690 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 330,00 |
| 691 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 344,00 |
| | | | | |
| 19.005 | | DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA | | |
| 19.005.04.122.0301.2.135. | | Manutenção das atividades do Departamento de Informática | | |
| 697 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 24,00 |
| | | | | |
| 21 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL | | |
| 21.001 | | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL | | |
| 21.001.04.122.1201.2.153. | | Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável | | |
| 704 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 339,00 |
| 705 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.093,00 |
| | | | | |
| 21.002 | | DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO | | |
| 21.002.22.695.1201.2.157. | | Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo | | |
| 713 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 330,00 |
| 714 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 823,00 |
| | | | | |
| 21.003 | | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | |
| 21.003.22.661.1201.2.155. | | Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico | | |
| 730 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.068,00 |
| 731 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 380,00 |
| | | | | |
| 21.005 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | |
| 21.005.18.542.1401.2.158. | | Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente | | |
| 739 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 125,00 |
| 740 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.380,00 |
| | | | | |
| 21.006 | | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| 21.006.18.452.1401.2.159. | | Gestão de Resíduos Sólidos | | |
| 749 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 269,00 |
| 751 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 413,00 |
| Total Redução: | | | | 818.466,53 |

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de dezembro de 2023.

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**DC0596D7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE ABERTURA PSS 04/2023 - SMS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO**
**EDITAL Nº 04/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2372, de 03/09/2018, Lei Municipal 2454/2019 de 27 de agosto de 2019, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Planalto-PR.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar,
atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato e comprovação de título;
II – homologação das inscrições;
III – Classificação Provisória;
IV– Período para interposição de Recurso;
V – Classificação Final;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Planalto, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos
referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem
prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim
estabelecidas:

| | |
|---|---|
| Publicação do edital de abertura | 28/12/2023 |
| Prazo para impugnação do edital | 29/12/2023 a 02/01/2024 |
| Período inscrições | 03/01/2024 a 19/01/2024 |
| Divulgação das inscrições | 23/01/2024 |
| Prazo para recurso quanto às inscrições | 24/01/2024 a 25/01/2024 |
| Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições | 29/01/2024 |
| Divulgação da classificação preliminar | 31/01/2024 |
| Prazo para recurso quanto a classificação preliminar | 01/02/2024 a 02/02/2024 |
| Resultado dos recursos e homologação do resultado final | 07/02/2024 |

*As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sitio eletrônico do Município de Planalto, e ainda no Diário Oficial do Município.

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo estabelecido no item 1.8, dirigida comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Planalto-PR, sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Paraná, CEP 85.750-000.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação.

1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 02 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.14 **NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

**DOS CARGOS**

Os cargos que trata o presente edital são:

| **Nível Superior** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Vagas** | **Carga Horária Semanal** | **Remuneração** | **Requisitos** |
| Enfermeiro | CR | 40 (Quarenta) horas | R$ 5.039,74 | Ensino Superior Completo; |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional;<br>Idade mínima de 18 (dezoito) anos |

*CR=Cadastro Reserva
Poderão os candidatos classificados apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, pedido de reclassificação do candidato para o final da lista de aprovados.
Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Planalto.

**DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroídes), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).
O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.
Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência.
Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).
O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas

passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.
A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.
Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:
1º contratado lista de ampla concorrência
2º contratado lista de ampla concorrência
3º contratado lista de ampla concorrência
4º contratado lista de ampla concorrência
5º contratado lista de ampla concorrência
6º contratado lista de ampla concorrência
7º contratado lista de ampla concorrência
8º contratado lista de ampla concorrência
9º contratado lista de ampla concorrência
10º contratado lista de pessoas negras
11º contratado lista de ampla concorrência
12º contratado lista de ampla concorrência
13º contratado lista de ampla concorrência
14º contratado lista de ampla concorrência
15º contratado lista de ampla concorrência
16º contratado lista de ampla concorrência
17º contratado lista de ampla concorrência
18º contratado lista de ampla concorrência
19º contratado lista de pessoas negras
20º contratado lista de pessoas com deficiência
21º contratado lista de ampla concorrência
22º contratado lista de ampla concorrência
23º contratado lista de ampla concorrência
24º contratado lista de ampla concorrência
25º contratado lista de ampla concorrência
26º contratado lista de ampla concorrência
27º contratado lista de ampla concorrência
28º contratado lista de ampla concorrência
29º contratado lista de ampla concorrência
30º contratado lista de pessoas negras
31º contratado lista de ampla concorrência
32º contratado lista de ampla concorrência
33º contratado lista de ampla concorrência
34º contratado lista de ampla concorrência
35º contratado lista de ampla concorrência
36º contratado lista de ampla concorrência
37º contratado lista de ampla concorrência
38º contratado lista de ampla concorrência
39º contratado lista de pessoas negras
40º contratado lista de pessoas com deficiência
41º contratado lista de ampla concorrência
42º contratado lista de ampla concorrência
(...)
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.
Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como

pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**ENFERMEIRO**

Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e primeiros socorros. Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas a comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar execução de projetos específicos na área de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros, participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referente a sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do município e determinação superior.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas no Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto, localizada no Paço Municipal sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, no horário das 7h30min às 11h00min, e das 13h30min as 17h00min, no período **de 03 de janeiro de 2024 à 19 de janeiro de 2024.**
Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.
As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.
Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.
Os documentos deverão ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

**CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
c) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
d) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
e) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;
f) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do registro profissional no respectivo órgão de classe;
g) Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto, localizado sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, no horário das 7h30min às 11h00min, e das 13h00min as 16:30h.
A autenticação de documentos por servidor designado, se dará sem custo algum para o candidato interessado em participar do presente processo seletivo simplificado, devendo a cópia ser acompanhada do documento original para as conferências necessárias, e previamente a inscrição, visto que os documentos para inscrição devem ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

**DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas serão **publicados até o dia 23/01/2024** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.
Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 24/01/2024 a 25/01/2024, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto **ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto –PR.**
O edital contendo a homologação definitiva das inscrições, bem como o resultado dos recursos serão publicados até o dia 29/01/2024.

**DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.
O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo;
Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.
Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

| CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - ENFERMEIRO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Especificação dos títulos | Documentos para comprovação | Quantidade de Títulos | Valor unitário (pontos) | Valor Máximo (pontos) |
| 01 | Pós-graduação *lato sensu* – Especialização, com carga horária mínima de 360h/a. | Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior – devidamente credenciada. | 02 | 5 | 10 |
| 02 | Pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado, devidamente registrado. | Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada. | 01 | 15 | 15 |
| 03 | Pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado, devidamente registrado. | Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada. | 01 | 20 | 20 |
| 04 | Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 60 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital. | Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada. | 15 | 01 | 15 |
| Limite de pontos a serem considerados: 60 pontos | | | | | |

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ENFERMEIRO**

| Nº | Especificação da experiência | Documentos para comprovação | Tempo máximo a ser considerado | Pontuação por cada ano de experiência | Pontuação máxima |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Tempo de serviço prestado na área pretendida, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria.<br>Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado. | Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida. | 10 anos No período 01/12/2013 a 01/12/2023<br>A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo. | 4 pontos por ano | 40 |
| Limite de pontos a serem considerados: 40 pontos | | | | | |

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

Não serão considerados, para efeito de pontuação:

a) as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Planalto, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;

b) os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;

c) os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;

d) os títulos sem data de expedição;

e) os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

f) contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.

Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.

A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I – Formação profissional

II - Experiência - tempo de serviço

A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.

A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.

Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) maior idade;

b) maior tempo de serviço;

c) sorteio público.

9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

**DAS PUBLICAÇÕES**

As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto - Pr.

**DOS RECURSOS**

Os Recursos quanto a classificação provisória será dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto-PR, localizado sito a Praça São Francisco de Assis - Centro, Planalto - PR, nos prazos estabelecidos no item 1.8.

Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.

Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico http://www.planalto.pr.gov.br/, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

**DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO**

São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Comprovante de endereço atual;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral,
expedido pelo link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);
g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II).
A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou
divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto.
A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto – Pr., devendo o convocado se apresentar em até 15 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.
Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato
em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do
Processo Seletivo Simplificado.
Ao completar 70 (setenta) anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.
O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 02 (dois) anos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Planalto, 26 de dezembro de 2023.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal de Planalto - PR

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**
Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO:
( ) ENFERMEIRO

Nome Completo:
RG Data Emissão: Órgão Expeditor:
CPF
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Data Nascimento: Sexo:
Cor:
Filiação:

Estado Civil: Telefones:
e-mail:
Endereço:
Município e UF: CEP:
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda
( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual(is)?
_____
_____

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:**
Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome: _____
Data de Nascimento _____/_____/_____
Sexo_____
Cargo/ função pretendido:_____

RG:_____ CPF:_____

**PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR**
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

( ) APTO para exercer o cargo/função de_____
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de _____

No caso de Gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo

_____
Assinatura do candidato

Planalto – Pr _____/_____/_____

**ANEXO III**
**MODELO DE PROCURAÇÃO**
Eu, ....., Nacionalidade ..... Profissão..... Estado Civil ..... RG ..... UF....., CPF....., residente no endereço ..... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) .....,....., Nacionalidade ..... Profissão ..... Estado Civil ..... RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço .....
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE POR OCASIÃO DA:
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Planalto – Pr _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Outorgante
RG/UF

_____
Assinatura do Outorgado
RG/UF

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

Planalto – Pr., _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES**

Eu,_____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF_____, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil_____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, UF____ expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Planalto - Pr,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

( ) NEGRA ( ) PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Planalto – Pr _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

**ANEXO VI**

**LAUDO MÉDICO (modelo)**
**PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: / / Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID
Limitações Funcionais:

Função pretendida:

**PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:**
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____
Médico Examinador
Carimbo/CRM

_____
Assinatura do candidato

Local: _____ Data: _____/_____/_____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

**ANEXO VII**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu,_____, RG _____, CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 00X/202X – PSS Planalto Pr.

Planalto – Pr _____/_____/_____

ASSINATURA:_____

**ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
Data da inscrição: ____/____/_____
Recebido por: _____

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**87225F67

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. IVO ANTONIO MULLER, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 026/2023, firmado entre as partes em data de 08 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a de tubos de concreto, e meio fio para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 68.236,25 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 026/2023, celebrado entre as partes em data de 08 de fevereiro de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 274.202,50 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 342.438,75 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

| Lote | Item | Produto | Marca | UN | Quant | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 01 | Tubos de Concreto Armado – DN 100CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007. | MICEMETAL IND | UN | 47 | 334,75 | 15.733,25 |
| 02 | 02 | Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007. | MICEMETAL IND | UN | 375 | 42,20 | 15.825,00 |
| 02 | 03 | Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/ Fêmea. Classe de resistência PS2. Características em conformidade com a NBR 8890/2007. | MICEMETAL IND | UN | 225 | 82,00 | 18.450,00 |
| 02 | 04 | Tubos de Concreto Armado – DN. 80CM – C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007. | MICEMETAL IND | UN | 93 | 196,00 | 18.228,00 |
| **TOTAL 68.236,25** | | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 342.438,75 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***IVO ANTONIO MULLER***
Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**2BC20CEF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2024, nos termos da cláusula vigésima oitava, *caput*, "b" do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR, faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Programa Anual de Trabalho (PAT) do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal.

**Art. 2º** O PAT compreenderá:
**I** – as metas e prioridades do Consórcio CISPAR;
**II** – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual do Consórcio;
**III** – as disposições relativas às despesas do Consórcio CISPAR com pessoal e encargos sociais;
**IV** – as disposições gerais.

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

**Art. 3º** As metas e prioridades são estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do Consórcio de 2024.
**Parágrafo único.** A regra contida no *caput* deste artigo não se constitui em limite à programação financeira.

**Art. 4º** O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo I desta Resolução.

**Art. 5º**. Atendidas as metas e prioridades fixadas para o exercício financeiro de 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual, relativo ao período de 2022/2025.

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 5º** O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 6º** As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual do Consórcio, deverão atender a estrutura organizacional do consórcio.

**Art. 7º** A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a preços vigentes no mês de novembro de 2023.

**Art. 8º** A Resolução do Orçamento Anual do Consórcio indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**§1º** O Consórcio poderá incluir na Resolução outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

**§2º** Fica a Diretoria Executiva autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.

**Art. 9º** O Orçamento Anual do Consórcio conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,04% (quatro centésimos por cento) da receita corrente líquida.
**Parágrafo único.** A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 10.** Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
**§ 1º** As suplementações por excesso de arrecadação e por superávit financeiro apurados no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme incisos I e II, § 1º. do art.43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo.

**Art. 11.** É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

**Art. 12.** A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento das metas e resultado primário estabelecidos nesta Resolução.
**Parágrafo único** - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual do Consórcio de 2024.

**Art. 13.** Fica estabelecido que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Presidência poderá promover, por resolução expedida somente por si nos montantes necessários, sem a aprovação da Assembleia Geral, limitação de empenho e movimentação financeira.
**Parágrafo único.** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 14.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos consórcios públicos.
**§1º** A Diretora Executiva poderá conceder reajustes salariais e/ou aumento, devidamente aprovado, visando a recomposição salarial dos empregados públicos, e outros benefícios atendendo o PAT com dotação orçamentária capaz de atender à demanda.
**§2º** A Diretoria Executiva poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos visando a admissão quando houver necessidades perenes de pessoal para os serviços prestados pelo Consórcio. Em caso de contratação ou terceirização, deverá ser observado o atendimento ao limite com gastos de pessoal, atendendo às normativas vigentes e orientações dos órgãos de controle.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15.** Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

**Art. 16.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para os fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art. 17º** Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.

**Art. 18º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 06 de dezembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Presidente

**ANEXO I**

**METAS FISCAIS**

| **DEMONSTRATIVO I** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Metas Anuais** | | | | |
| **Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000** | | | | |
| **Descrição** | **Orçado** | **Orçado** | **Orçado** | **Previsão** |
| | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| I - Receita Total | 7.910.000,00 | 15.000.000,00 | 15.520.000,00 | 115.380.000,00 |
| II - Despesas Total | 7.810.000,00 | 14.900.000,00 | 15.370.000,00 | 115.180.000,00 |
| III - Resultado Primário | 100.000,00 | 100.000,00 | 150.000,00 | 200.000,00 |
| IV - Resultado Nominal | - | - | - | - |

| **DEMONSTRATIVO II** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior** | | | | |
| **Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000** | | | | |
| **Descrição** | **Metas Previstas** | **Metas Realizadas** | **Variação** | |
| | **2022** | **2022** | **Valor** | % |
| I - Receita Total | 15.010.000,00 | 11.788.360,88 | | -21,41 |
| II- Despesa Total | 14.900.000,00 | 10.768.961,19 | | -27,73 |
| III- Resultado Primário | 100.000,00 | 1.019.399,69 | | 860% |

| **DEMONSTRATIVO III** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores** | | | | | | | | |
| **Art. 4º, Parágrafo 2º Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000** | | | | | | | | |
| **Descrição** | **Fixado** | **Fixado** | | **Fixado** | | **Orçado** | | **Previsão** |
| | **2020** | **2021** | **%** | **2022** | **%** | **2023** | **%** | **2024** |
| I - Receita Total | 7.258.000,00 | 7.910.000,00 | 8,98 | 15.000.000,00 | 89,63 | 15.520.000,00 | 89,63 | 115.380.000,00 |
| II - Despesas Total | 7.158.000,00 | 7.810.000,00 | 9,11 | 14.900.000,00 | 90,78 | 15.370.000,00 | 90,78 | 115.180.000,00 |
| III - Resultado Primário | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 50,00 | 200.000,00 |

| **DEMONSTRATIVO IV** | | | |
|---|---|---|---|
| **Evolução do Patrimônio Líquido** | | | |
| **Art. 4º, Parágrafo 2º Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000** | | | |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2020** | **2021** | **2022** |
| Patrimônio Líquido | 3.798.260,77 | 4.830.241,21 | 8.254.612,23 |
| | | | - |

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**EC376A89

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
## PLANOS DE CARREIRA E EVOLUÇÃO FUNCIONAL

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a 52º Cláusula do Contrato Público que instituiu o Planos de Carreira e Evolução Funcional, estabelece os Níveis e Classes com seus respectivos Vencimentos e dispõe sobre o processo de Enquadramento dos Empregados Públicos do Consórcio Cispar.

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Resolução dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Pessoal do Consorcio Público Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR previsto na 52º Cláusula **do Contrato de Consórcio Público** aprovado pela Assembleia Geral com fundamentado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público estabelecendo os Níveis e Classes com seus respectivos Vencimentos, o processo de Enquadramento dos Empregados Públicos.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Resolução, considera-se:

I - GRUPO DE FORMAÇÃO - é o conjunto de cargos que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento em seu desempenho;
II - EMPREGO PÚBLICO - é toda pessoa legalmente investida em cargo público;

VII - VENCIMENTO - é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior a um salário mínimo nacionalmente definido, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII, do art. 37, da Constituição Federal;
III - NÍVEL DE VENCIMENTO - é o número que identifica o posicionamento do servidor na tabela de vencimento, relativa ao cargo que ocupa;
VIII - REMUNERAÇÃO - é a unidade de fixação de vencimento base do cargo, representado por número em algarismo romano, dentro da tabela de vencimento e que identifica o posicionamento do funcionário;
VI - TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO - é todo o tempo decorrido da data de admissão no serviço público local até a data de vigência do Contrato;
V - PROGRESSÃO VERTICAL - entendida como a elevação de nível vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para aquela imediatamente posterior, dentro da respectiva grupo em que está posicionado, sempre dentro do mesmo Grupo Ocupacional, mantido um percentual de 1% (um por cento), cujo avanço dar-se-á a cada dois anos, em 01 (um) nível por tempo de serviço e 02 (duas) por desempenho;
VI – PROMOÇÃO HORIZONTAL - é entendida como a passagem dentro do Grupo de Formação em que se encontra o funcionário constante do quadro geral, para um a classe imediatamente superior, visando à valorização da qualificação profissional, devendo ser concedida nos termos desta resolução;
**XI - INTERSTÍCIO** - é o lapso de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o funcionário se habilite à progressão e promoção;
X - ESTÁGIO PROBATÓRIO - é um período de adaptação onde será verificado o desempenho do funcionário recém admitido na Administração Pública e que servirá para determinar a efetivação ou não no cargo para o qual foi nomeado, com duração de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua entrada em exercício;
XI - POSSE: ato através do qual o Poder Público, expressamente outorga o funcionário, expressamente aceita, as atribuições, os direitos e os deveres inerentes ao cargo público, adquirindo assim a sua titularidade;

XII - EXERCÍCIO: desempenho das funções, atribuições, competências e responsabilidades fixadas para um cargo público;

XIII - FUNÇÃO GRATIFICADA: conjunto de atribuições típicas de liderança ou encarregatura, exercida por empregados efetivos em caráter temporário e de interesse da Administração, com pagamento de adicional de remuneração;

**TÍTULO II**
**DO PROVIMENTO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**CAPÍTULO I**
**DO PROVIMENTO**

Art. 3. O provimento nos cargos criados por lei mediante contrato de consórcio público e disciplinados por este plano de carreira somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público ou processo seletivo temporário, de provas, títulos ou provas e títulos, que vise a seleção dos candidatos adequados ao exercício das atribuições do respectivo cargo. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos, a natureza e complexidade estabelecida para cada cargo, conforme Resolução do Cispar.

Parágrafo único. São requisitos básicos para provimento de cargo público:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - gozar dos direitos políticos;
III - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e as eleitorais;
IV - ser maior de idade, nos termos da Lei, no ato da investidura no cargo;
V - possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida à incapacidade física parcial, na forma prevista em Lei e regulamentação específica;
VI - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
VII - habilitação legal para exercício de profissão regulamentada.

Art. 4- O concurso público poderá ser realizado em etapas, compreendendo:

I - de caráter obrigatório:

a) prova de conhecimento;
b) exame médico ocupacional, que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde física e mental dos candidatos;

II - de caráter facultativo:

a) prova prática;
b) prova de títulos;
c) prova de aptidão física;
d) avaliação psicológica, com análise de perfil para o cargo;

**CAPÍTULO II**
**DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 5Os funcionários públicos nomeados para cargo de provimento efetivo ficarão sujeitos ao estágio probatório com duração de três anos de efetivo exercício no cargo em que foi empossado, contados a partir da data da entrada em exercício, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores:

I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - suficiência de desempenho;
V - responsabilidade.
VI - capacidade física e mental, compatível com o desempenho das atribuições do cargo.

**CAPÍTULO III**

**DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

Art. 6Em retribuição ao efetivo exercício do cargo efetivo, os funcionários perceberão vencimento expresso em moeda nacional, referente ao nível e classe dos respectivos cargos.

Art. 7Os acréscimos pecuniários a que têm direito os funcionários, quando não previstos expressamente de outro modo, serão calculados sobre o vencimento básico e serão a ele somados, constituindo sua remuneração.
Art. 8A revisão geral anual e os reajustes de vencimentos concedidos aos funcionários efetivos e dos cargos de comissão incidirão sobre o percentual apontado pela presidência ou diretoria executiva.
Parágrafo Único. A revisão geral anual será concedida igualmente a todos os funcionários, tendo como data base o mês de janeiro de cada ano.

**CAPÍTULO IV**
**DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA**

Art. 9A estrutura da carreira dos funcionários do Cispar compreende os cargos efetivos de carreira distribuídos em cada Grupo de Formação, a habilitação mínima e as decorrentes de promoção, a jornada de trabalho, o número de vagas pertinentes a cada cargo, os vencimentos iniciais e as respectivas funções constantes nos Anexos do Contrato de Consórcio e regulamentações específicas.

Art. 10Os Grupos de Formação serão organizados em carreira de acordo com a formação profissional mínima exigida para ingresso no cargo e classificam-se em:

I - GRUPO DE ENSINO MÉDIO- GEM: abrange os cargos cuja formação mínima exigida para ingresso é o ensino médio completo;
II - GRUPO DE ENSINO TÉCNICO - GET: abrange os cargos cuja formação mínima exigida para ingresso é o ensino médio completo e curso técnico;
III - GRUPO DE ENSINO SUPERIOR - GES: abrange os cargos cuja formação mínima exigida para ingresso é o ensino superior completo.
IV – GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO – GTR: abrange os cargos de ensino superior admitidos especificamente para atuação nas atividades do órgão de regulação;

**CAPÍTULO V**
**DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

Art. 11As tabelas de vencimento dos Grupos de Formação serão compostas de 60 (sessenta) níveis e 5 (cinco) classes, e contemplarão, obrigatoriamente, todos os cargos previstos.

§ 1º O percentual de avanço entre níveis, para todos os cargos efetivos do quadro geral de funcionários do Cispar será de 1 % (um inteiro) sobre o valor do vencimento do nível imediatamente anterior no mesmo grupo.
§ 2º O percentual de avanço entre classes será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento no mesmo nível da referência imediatamente anterior.
§ 3º Poderão ser criadas novos níveis e novas classes após o nível máximo previsto, por meio de Resolução da diretoria executiva, em havendo necessidade, com a aplicação do percentual previsto no anexo I.

Art. 12. Poderão ser criados novos níveis no Anexo dos vencimentos após o nível máximo previsto, por meio de Resolução da Diretoria Executiva.

Art. 13A elaboração da tabela de vencimentos teve por fundamentos os critérios de formação necessária, tempo para a formação, valores de mercado baseado nas dificuldades de contratação e a complexidade das atividades de cada cargo.

**TÍTULO III**
**DA TRAJETÓRIA DA CARREIRA**

**CAPÍTULO I**
**DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO NA CARREIRA**

Art. 14As possibilidades de avanço na carreira, de acordo com o respectivo cargo, estão classificadas em:

I - Progressão: correspondente à passagem de níveis, mediante o critério de merecimento, exclusivo de aprovação em avaliação de desempenho e tempo de serviço a cada dois anos, até o máximo de 3 (três) níveis a cada interstício de avaliação, sendo 1 (um) por tempo de serviço e 2 (dois) por merecimento.

II - Promoção: correspondente à passagem de classes, pela conclusão de formação superior a mínima exigida no concurso público para ingresso na respectiva carreira, conforme os critérios previstos nos próximos artigos.
Parágrafo único: Para a concessão de progressões e promoções, será observada sempre a disponibilidade financeira do Consórcio, não sendo direito adquirido do funcionário.

**CAPÍTULO II**
**DA PROGRESSÃO**

Art.15Progressão é a evolução do funcionário estável, por mérito, de um nível para outro, dentro de respectiva tabela de vencimento, limitado a 3 (três) níveis (2 de desempenho e 1 de serviço) a cada interstício de 2 (dois) anos, conforme critérios estabelecidos, independentemente da promoção, mediante aprovação em avaliação de desempenho e pontuação.
Parágrafo Único. Mérito é a demonstração de eficiência por parte do servidor no desempenho das atividades do cargo, sendo apurado por meio de avaliação de desempenho e comportamento, na forma a ser estabelecida em regulamentação própria.

Art. 16Após realizada a avaliação dos servidores, a Comissão de Avaliação de Desempenho encaminhará relatório com o respectivo resultado ao Setor de Recursos Humanos, para efeito de progressão na carreira, de acordo com o número de pontos que o servidor tenha alcançado.

Art. 17Não será concedida progressão ao servidor que, durante o interstício da avaliação:

I - afastar-se do cargo por prisão judicial por prazo superior a 15 (quinze) dias, salvo quando comprovado inocência por decisão judicial;
II - tiver 10 (dez) faltas ao serviço, sem justificativa, durante o ano;
IV - afastar-se do cargo em licença para tratamento de saúde por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, salvo, uma única vez no interstício, nos casos de licença concedida para cirurgia, devidamente comprovada pela medicina ocupacional do Cispar, quando o prazo poderá ser estendido para até 150 (cento e cinquenta) dias, se a cirurgia o exigir;
XI - estiver em estágio probatório;
XII – Não obtiver aprovação na avaliação de desempenho, quando for o caso.

**CAPÍTULO III**
**DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 18.A avaliação de desempenho será realizada mediante preenchimento do Formulário de Avaliação do Estágio Probatório, e servirá para medir a eficiência e a produtividade do funcionário durante seu estágio probatório, devendo obedecer aos seguintes preceitos estabelecidos nesta Resolução:

§ 1º São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os empregados nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 2º A avaliação de desempenho no estágio probatório será realizada anualmente e, prestes a completar 3 (três) anos, ocorrerá a avaliação de estágio probatório definitiva.

**CAPÍTULO IV**
**AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO**

Art. 19Após concluído o estágio probatório com êxito, os servidores serão submetidos a avaliações de desempenho, nos termos de Resolução específica, com o objetivo de possibilitar a progressão por desempenho na carreira que incluirá, obrigatoriamente, parâmetros de qualidade do exercício profissional.

§ 1º A avaliação de desempenho terá como finalidades:

I - a obtenção de pontuação para avanço na carreira;
II - a constatação da necessidade de realização de curso de capacitação e aperfeiçoamento ao servidor, a ser proporcionado pelo Cispar;

§ 2º A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

I - participação democrática: a avaliação deve ser realizada em todos os níveis, com a participação direta do avaliado e de equipe específica para esse fim;
II - universalidade: todos os funcionários devem ser avaliados pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;
III - objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a avaliação deverá ser realizada por uma subcomissão;
IV - amplitude: a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação profissional do funcionário que compreendem:

a) a formulação de políticas administrativas e sua aplicação para todos os setores da administração municipal;
b) o desempenho dos profissionais dentro de suas funções pertinentes;
c) a estrutura do órgão em que exerce a função;
d) as condições socioeducativas do público atendido pelo servidor;
e) os resultados da eficiência dos serviços de cada setor;
f) análise e efetividade nas atividades práticas do setor;

V - transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

§ 3º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo simplificado em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante reprovação na avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa.

A Avaliação de desempenho mede a eficiência e a produtividade do funcionário dando-lhe um prospecto de si mesmo, sendo para o Cispar um importante instrumento de:

I - Critério orientador para as chefias;
II - Treinamento;
III - Controle de Seleção;
IV - Avaliação de "Estágio Probatório".

Art. 20.A Comissão de Avaliação de Desempenho será de responsabilidade da Diretoria Executiva do Cispar, no caso dos servidores em geral, a qual deverá fornecer todo apoio material e técnico, necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 21A avaliação de desempenho do funcionário, para efeitos da progressão, poderá ocorrer a cada dois anos, sendo efetuada por Comissão de Avaliação de Desempenho, envolvendo responsáveis e coordenadores da área do funcionário avaliado.

§ 1º A Comissão do Processo de Progressão será designada pelo Presidente ou Diretor Executivo do Cispar, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) funcionários, sendo no mínimo 2 efetivos estáveis, presidida por titular de cargo efetivo de nível superior.
§ 2º As Comissões de Avaliação de Desempenho serão constituídas, observadas as suas peculiaridades, e composta pela chefia imediata e/ou encarregado e por 3 (três) servidores efetivos, sendo no mínimo 2 estáveis.
§ 3º Da decisão, caberá recurso pelo avaliado para Comissão do Processo de Progressão da avaliação de desempenho a contar da ciência da decisão pelo avaliado.

Art. 22A progressão do servidor será concedida de acordo com a apuração do resultado da avaliação de desempenho do servidor no interstício levando-se em consideração a pontuação final alcançada, da seguinte forma:

I - 50% a 74,99%: 1 nível;
II - 75% a 100,00%: 2 níveis;

§ 1º No processo de avaliação, embora não afaste o direito à progressão, será fator de redução na pontuação do resultado de avaliação de desempenho para progressão o servidor, durante o interstício, ter:

I - mais de 10 (dez) faltas sem justificativa;
II - mais de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde;
III - mais de 45 (quarenta e cinco) dias de licença compulsória;
IV - mais de 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família;

**CAPÍTULO VI**
**DA PROMOÇÃO NA CARREIRA**

Art. 23A promoção na carreira é a passagem de uma para outra referência imediatamente superior da tabela de vencimentos, mediante a conclusão de curso ou formação superior à exigida no concurso público para o ingresso no cargo, de acordo com as possibilidades previstas, obtida em instituição devidamente credenciada pelo Ministério de Educação.

Art. 24A promoção ocorrerá no primeiro dia do mês subsequente à decisão da Comissão de Avaliação do protocolo do requerimento pelo servidor interessado com apresentação do título, sendo a habilitação comprovada através da apresentação do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso, de instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 1º O servidor que obtiver pontuação superior à referência imediatamente posterior, será promovido à referência subsequente àquela em que se encontra.
§ 2º Em caso de deferimento para promoção na carreira e, sempre verificando a disponibilidade financeira do Cispar, o servidor deverá ficar ao menos 2 (dois) anos na classe promovida.

Art. 25Será criado um banco de pontuação para cada servidor, considerando todas as suas formações apostiladas, sendo que, para fins de promoção para cada referência, deverá acumular as seguintes pontuações:

I - para a Referência II: 50 pontos;
II - para a Referência III: 100 pontos;
III - para a Referência IV: 200 pontos.
IV - para a Referência V: 300 pontos.

Art. 26A conclusão das formações terá as seguintes pontuações:

I - para o Grupo de Ensino Médio e Técnico:

a) Curso Técnico Profissionalizante na área de atuação: 25 pontos;
b) Graduação fora da área de atuação: 25 pontos;
c) Graduação dentro da área de atuação: 50 pontos;
d) Especialização fora da área de atuação: 25 pontos;
e) Especialização dentro da área de atuação: 75 pontos;
f) Mestrado/Doutorado fora da área de atuação: 75 pontos;
g) Mestrado/Doutorado dentro da área de atuação: 150 pontos;
h) Eventos de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120h: 10 pontos ao atingir 120h

II - para o Grupo de Ensino Superior:

a) Outra Graduação: 25 pontos;
b) Especialização fora da área de atuação: 25 pontos;
c) Especialização dentro da área de atuação: 50 pontos;
d) Mestrado fora da área de atuação: 50 pontos;
e) Mestrado dentro da área de atuação: 100 pontos;
f) Doutorado fora da área de atuação: 75 pontos;
g) Doutorado dentro da área de atuação: 150 pontos;
h) Eventos de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120h: 10 pontos ao atingir 120h
.

§ 1º Somente serão aceitos certificados de Eventos de capacitação e aperfeiçoamento, para fins de promoção, concluídos após a posse do servidor no cargo efetivo em que se dará a promoção.

§ 2º A conclusão do ensino médio, de formação técnica profissional, graduação, especialização, mestrado ou doutorado, poderá ter ocorrido a qualquer tempo, ainda que anterior ao ingresso, não podendo ser computado duas vezes a mesma formação para fins de promoção no mesmo cargo, nem computada a formação mínima exigida no concurso público para ingresso no cargo.
§ 3º A conclusão de formação que trata na alínea H terá limite por funcionário a cada pedido de progressão.

Art. 27Não se concederá promoção ao servidor que:
I - não tiver concluído e sido aprovado no estágio probatório;
II – tiver recebido mais de 3 advertências em um ano;

**TÍTULO IV**
**DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Art. 28Os cargos comissionados estão discriminados em anexo específico do Contrato de Consórcio Público, que fixará sua nomenclatura, símbolos, remuneração e número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Cispar, restringindo-se a atender as funções de direção, chefia e assessoramento superior.
§ 1º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente e serão preenchidos, preferencialmente, por servidores efetivos.
§ 2º O servidor efetivo nomeado para o cargo em comissão, poderá optar pelo
salário do seu emprego ou pelo salário do cargo em comissão.
§ 3º Os ocupantes de cargos em comissão não serão remunerados por horas
extraordinárias no exercício do emprego.

**TÍTULO V**
**DO TREINAMENTO E DESEMPENHO**

Art. 29.Fica instituído como atividade permanente da Consórcio o treinamento de seus funcionários, tendo por objetivos:

I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
II - capacitar os servidores para o desempenho de suas atribuições especificas, orientando-os no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos funcionários;
IV - integrar os objetivos pessoais de cada funcionário, no exercício de suas atribuições, às finalidades da administração como um todo.

**TÍTULO VI**
**DA ESTRUTURA BÁSICA**

Art. 30. A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, complexidade de suas atribuições e escolaridade exigida, consistindo-se em 3 (três) Grupos Ocupacionais de cargos, a saber:
I – GRUPO ENSINO MÉDIO;
II – GRUPO ENSINO TÉCNICO;
III – GRUPO ENSINO SUPERIOR;
IV – GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO.

I - GRUPO DE ENSINO MÉDIO- GEM: abrange os cargos cuja formação mínima exigida para ingresso é o ensino médio completo, podendo ser subdividido em níveis e nomenclaturas.
Cargos: Auxiliar administrativo, Auxiliar de laboratório.
II - GRUPO DE ENSINO TÉCNICO - GET: abrange os cargos cuja formação mínima exigida para ingresso é o ensino médio completo e curso técnico, podendo ser subdividido em níveis e nomenclaturas.
Cargos: Técnico em saneamento, Técnico em laboratório, Técnico em química e Técnico ambiental.
III - GRUPO DE ENSINO SUPERIOR - GES: abrange os cargos cuja formação mínima exigida para ingresso é o ensino superior completo, podendo ser subdividido em níveis e nomenclaturas.
Cargos: Advogado, Analista Administrativo, Analista Contábil, Analista de Biologia, Analista de Laboratório, Biólogo, Contador, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Químico.
IX – GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO – GTR: abrange os cargos de ensino superior admitidos especificamente para atuação nas atividades do órgão de regulação.
Cargos: Advogado, Analista de Fiscalização e Regulação, Assistente Administrativo e Ouvidor.

**TÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31 Os atuais funcionários ocupantes dos empregos públicos estabilizados serão enquadrados quando da instituição do novo Plano de Cargos e Salários respeitando, em qualquer caso, os níveis das remunerações já alcançados pelos processos de progressões sendo que do referido enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 37, XV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Maringá, 06 de dezembro de 2023

_____
**Gerson Luiz Marcato**

Presidente

**ANEXO I**

| | TABELA 1: GEM | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Administrativo | | | | |
| | Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5% | | | | |
| NÍVEL | CLASSE | | | | |
| | I | II | III | IV | V |
| 1 | 2.685,75 | 2.820,04 | 2.961,04 | 3.109,09 | 3.264,55 |
| 2 | 2.712,61 | 2.848,24 | 2.990,65 | 3.140,18 | 3.297,19 |
| 3 | 2.739,73 | 2.876,72 | 3.020,56 | 3.171,58 | 3.330,16 |
| 4 | 2.767,13 | 2.905,49 | 3.050,76 | 3.203,30 | 3.363,46 |
| 5 | 2.794,80 | 2.934,54 | 3.081,27 | 3.235,33 | 3.397,10 |
| 6 | 2.822,75 | 2.963,89 | 3.112,08 | 3.267,69 | 3.431,07 |
| 7 | 2.850,98 | 2.993,53 | 3.143,20 | 3.300,36 | 3.465,38 |
| 8 | 2.879,49 | 3.023,46 | 3.174,63 | 3.333,37 | 3.500,04 |
| 9 | 2.908,28 | 3.053,70 | 3.206,38 | 3.366,70 | 3.535,04 |
| 10 | 2.937,37 | 3.084,23 | 3.238,45 | 3.400,37 | 3.570,39 |
| 11 | 2.966,74 | 3.115,08 | 3.270,83 | 3.434,37 | 3.606,09 |
| 12 | 2.996,41 | 3.146,23 | 3.303,54 | 3.468,71 | 3.642,15 |
| 13 | 3.026,37 | 3.177,69 | 3.336,57 | 3.503,40 | 3.678,57 |
| 14 | 3.056,63 | 3.209,47 | 3.369,94 | 3.538,44 | 3.715,36 |
| 15 | 3.087,20 | 3.241,56 | 3.403,64 | 3.573,82 | 3.752,51 |
| 16 | 3.118,07 | 3.273,98 | 3.437,67 | 3.609,56 | 3.790,04 |
| 17 | 3.149,25 | 3.306,72 | 3.472,05 | 3.645,65 | 3.827,94 |
| 18 | 3.180,75 | 3.339,78 | 3.506,77 | 3.682,11 | 3.866,22 |
| 19 | 3.212,55 | 3.373,18 | 3.541,84 | 3.718,93 | 3.904,88 |
| 20 | 3.244,68 | 3.406,91 | 3.577,26 | 3.756,12 | 3.943,93 |
| 21 | 3.277,13 | 3.440,98 | 3.613,03 | 3.793,68 | 3.983,37 |
| 22 | 3.309,90 | 3.475,39 | 3.649,16 | 3.831,62 | 4.023,20 |
| 23 | 3.343,00 | 3.510,15 | 3.685,65 | 3.869,94 | 4.063,43 |
| 24 | 3.376,43 | 3.545,25 | 3.722,51 | 3.908,63 | 4.104,07 |
| 25 | 3.410,19 | 3.580,70 | 3.759,73 | 3.947,72 | 4.145,11 |
| 26 | 3.444,29 | 3.616,51 | 3.797,33 | 3.987,20 | 4.186,56 |
| 27 | 3.478,73 | 3.652,67 | 3.835,30 | 4.027,07 | 4.228,42 |
| 28 | 3.513,52 | 3.689,20 | 3.873,66 | 4.067,34 | 4.270,71 |
| 29 | 3.548,66 | 3.726,09 | 3.912,39 | 4.108,01 | 4.313,42 |
| 30 | 3.584,14 | 3.763,35 | 3.951,52 | 4.149,09 | 4.356,55 |

| | TABELA 1: GET | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Técnico em laboratório, ambiental, saneamento e química | | | | |
| | Interstício de Nível: 1% - Interstício de Referência: 5% | | | | |
| NÍVEL | CLASSE | | | | |
| | I | II | III | IV | V |
| 1 | 3.437,76 | 3.609,65 | 3.790,13 | 3.979,64 | 4.178,62 |
| 2 | 3.472,14 | 3.645,74 | 3.828,03 | 4.019,43 | 4.220,40 |
| 3 | 3.506,86 | 3.682,20 | 3.866,31 | 4.059,63 | 4.262,61 |
| 4 | 3.541,93 | 3.719,02 | 3.904,98 | 4.100,22 | 4.305,24 |
| 5 | 3.577,35 | 3.756,21 | 3.944,02 | 4.141,23 | 4.348,29 |
| 6 | 3.613,12 | 3.793,78 | 3.983,47 | 4.182,64 | 4.391,77 |
| 7 | 3.649,25 | 3.831,71 | 4.023,30 | 4.224,46 | 4.435,69 |
| 8 | 3.685,74 | 3.870,03 | 4.063,53 | 4.266,71 | 4.480,04 |
| 9 | 3.722,60 | 3.908,73 | 4.104,17 | 4.309,38 | 4.524,85 |
| 10 | 3.759,83 | 3.947,82 | 4.145,21 | 4.352,47 | 4.570,09 |
| 11 | 3.797,43 | 3.987,30 | 4.186,66 | 4.395,99 | 4.615,79 |
| 12 | 3.835,40 | 4.027,17 | 4.228,53 | 4.439,95 | 4.661,95 |
| 13 | 3.873,75 | 4.067,44 | 4.270,81 | 4.484,35 | 4.708,57 |
| 14 | 3.912,49 | 4.108,12 | 4.313,52 | 4.529,20 | 4.755,66 |
| 15 | 3.951,62 | 4.149,20 | 4.356,66 | 4.574,49 | 4.803,21 |
| 16 | 3.991,13 | 4.190,69 | 4.400,22 | 4.620,23 | 4.851,25 |
| 17 | 4.031,04 | 4.232,60 | 4.444,23 | 4.666,44 | 4.899,76 |
| 18 | 4.071,35 | 4.274,92 | 4.488,67 | 4.713,10 | 4.948,76 |
| 19 | 4.112,07 | 4.317,67 | 4.533,55 | 4.760,23 | 4.998,24 |
| 20 | 4.153,19 | 4.360,85 | 4.578,89 | 4.807,83 | 5.048,23 |
| 21 | 4.194,72 | 4.404,46 | 4.624,68 | 4.855,91 | 5.098,71 |
| 22 | 4.236,67 | 4.448,50 | 4.670,93 | 4.904,47 | 5.149,70 |
| 23 | 4.279,03 | 4.492,99 | 4.717,64 | 4.953,52 | 5.201,19 |
| 24 | 4.321,82 | 4.537,92 | 4.764,81 | 5.003,05 | 5.253,20 |
| 25 | 4.365,04 | 4.583,30 | 4.812,46 | 5.053,08 | 5.305,74 |
| 26 | 4.408,69 | 4.629,13 | 4.860,58 | 5.103,61 | 5.358,79 |
| 27 | 4.452,78 | 4.675,42 | 4.909,19 | 5.154,65 | 5.412,38 |
| 28 | 4.497,31 | 4.722,17 | 4.958,28 | 5.206,20 | 5.466,51 |
| 29 | 4.542,28 | 4.769,40 | 5.007,87 | 5.258,26 | 5.521,17 |
| 30 | 4.587,70 | 4.817,09 | 5.057,94 | 5.310,84 | 5.576,38 |

| | TABELA 1: GES I | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Analista administrativo, biologia, laboratório, contábil, direito | | | | |
| | Interstício de Nível: 1% - Interstício de Referência: 5% | | | | |
| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | |
| | I | II | III | IV | V |
| 1 | 4.619,49 | 4.850,46 | 5.092,99 | 5.347,64 | 5.615,02 |
| 2 | 4.665,68 | 4.898,97 | 5.143,92 | 5.401,11 | 5.671,17 |
| 3 | 4.712,34 | 4.947,96 | 5.195,36 | 5.455,12 | 5.727,88 |
| 4 | 4.759,47 | 4.997,44 | 5.247,31 | 5.509,68 | 5.785,16 |
| 5 | 4.807,06 | 5.047,41 | 5.299,78 | 5.564,77 | 5.843,01 |
| 6 | 4.855,13 | 5.097,89 | 5.352,78 | 5.620,42 | 5.901,44 |
| 7 | 4.903,68 | 5.148,87 | 5.406,31 | 5.676,62 | 5.960,46 |
| 8 | 4.952,72 | 5.200,35 | 5.460,37 | 5.733,39 | 6.020,06 |
| 9 | 5.002,25 | 5.252,36 | 5.514,98 | 5.790,72 | 6.080,26 |
| 10 | 5.052,27 | 5.304,88 | 5.570,13 | 5.848,63 | 6.141,06 |
| 11 | 5.102,79 | 5.357,93 | 5.625,83 | 5.907,12 | 6.202,47 |
| 12 | 5.153,82 | 5.411,51 | 5.682,09 | 5.966,19 | 6.264,50 |
| 13 | 5.205,36 | 5.465,62 | 5.738,91 | 6.025,85 | 6.327,14 |
| 14 | 5.257,41 | 5.520,28 | 5.796,30 | 6.086,11 | 6.390,42 |
| 15 | 5.309,98 | 5.575,48 | 5.854,26 | 6.146,97 | 6.454,32 |
| 16 | 5.363,08 | 5.631,24 | 5.912,80 | 6.208,44 | 6.518,86 |
| 17 | 5.416,72 | 5.687,55 | 5.971,93 | 6.270,53 | 6.584,05 |
| 18 | 5.470,88 | 5.744,43 | 6.031,65 | 6.333,23 | 6.649,89 |
| 19 | 5.525,59 | 5.801,87 | 6.091,96 | 6.396,56 | 6.716,39 |
| 20 | 5.580,85 | 5.859,89 | 6.152,88 | 6.460,53 | 6.783,55 |
| 21 | 5.636,66 | 5.918,49 | 6.214,41 | 6.525,13 | 6.851,39 |
| 22 | 5.693,02 | 5.977,67 | 6.276,56 | 6.590,38 | 6.919,90 |
| 23 | 5.749,95 | 6.037,45 | 6.339,32 | 6.656,29 | 6.989,10 |
| 24 | 5.807,45 | 6.097,82 | 6.402,72 | 6.722,85 | 7.058,99 |
| 25 | 5.865,53 | 6.158,80 | 6.466,74 | 6.790,08 | 7.129,58 |
| 26 | 5.924,18 | 6.220,39 | 6.531,41 | 6.857,98 | 7.200,88 |
| 27 | 5.983,42 | 6.282,59 | 6.596,72 | 6.926,56 | 7.272,89 |
| 28 | 6.043,26 | 6.345,42 | 6.662,69 | 6.995,83 | 7.345,62 |
| 29 | 6.103,69 | 6.408,87 | 6.729,32 | 7.065,78 | 7.419,07 |
| 30 | 6.164,73 | 6.472,96 | 6.796,61 | 7.136,44 | 7.493,26 |

| | TABELA 1: GES II | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Advogado, Biólogo, Contador, Engenheiro Civil, Eng Ambiental e Químico | | | | |
| | Interstício de Nível: 1% - Interstício de Referência: 5% | | | | |
| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | |
| | I | II | III | IV | V |
| 1 | 6.016,08 | 6.316,88 | 6.632,73 | 6.964,36 | 7.312,58 |
| 2 | 6.076,24 | 6.380,05 | 6.699,06 | 7.034,01 | 7.385,71 |
| 3 | 6.137,00 | 6.443,85 | 6.766,05 | 7.104,35 | 7.459,57 |
| 4 | 6.198,37 | 6.508,29 | 6.833,71 | 7.175,39 | 7.534,16 |
| 5 | 6.260,36 | 6.573,37 | 6.902,04 | 7.247,15 | 7.609,50 |
| 6 | 6.322,96 | 6.639,11 | 6.971,06 | 7.319,62 | 7.685,60 |
| 7 | 6.386,19 | 6.705,50 | 7.040,77 | 7.392,81 | 7.762,45 |
| 8 | 6.450,05 | 6.772,55 | 7.111,18 | 7.466,74 | 7.840,08 |
| 9 | 6.514,55 | 6.840,28 | 7.182,29 | 7.541,41 | 7.918,48 |
| 10 | 6.579,70 | 6.908,68 | 7.254,12 | 7.616,82 | 7.997,66 |
| 11 | 6.645,50 | 6.977,77 | 7.326,66 | 7.692,99 | 8.077,64 |
| 12 | 6.711,95 | 7.047,55 | 7.399,92 | 7.769,92 | 8.158,42 |
| 13 | 6.779,07 | 7.118,02 | 7.473,92 | 7.847,62 | 8.240,00 |
| 14 | 6.846,86 | 7.189,20 | 7.548,66 | 7.926,10 | 8.322,40 |
| 15 | 6.915,33 | 7.261,10 | 7.624,15 | 8.005,36 | 8.405,63 |
| 16 | 6.984,48 | 7.333,71 | 7.700,39 | 8.085,41 | 8.489,68 |
| 17 | 7.054,33 | 7.407,04 | 7.777,40 | 8.166,27 | 8.574,58 |
| 18 | 7.124,87 | 7.481,11 | 7.855,17 | 8.247,93 | 8.660,32 |
| 19 | 7.196,12 | 7.555,92 | 7.933,72 | 8.330,41 | 8.746,93 |
| 20 | 7.268,08 | 7.631,48 | 8.013,06 | 8.413,71 | 8.834,40 |
| 21 | 7.340,76 | 7.707,80 | 8.093,19 | 8.497,85 | 8.922,74 |
| 22 | 7.414,17 | 7.784,88 | 8.174,12 | 8.582,83 | 9.011,97 |
| 23 | 7.488,31 | 7.862,73 | 8.255,86 | 8.668,66 | 9.102,09 |
| 24 | 7.563,19 | 7.941,35 | 8.338,42 | 8.755,34 | 9.193,11 |
| 25 | 7.638,83 | 8.020,77 | 8.421,80 | 8.842,90 | 9.285,04 |
| 26 | 7.715,21 | 8.100,97 | 8.506,02 | 8.931,32 | 9.377,89 |
| 27 | 7.792,37 | 8.181,98 | 8.591,08 | 9.020,64 | 9.471,67 |
| 28 | 7.870,29 | 8.263,80 | 8.676,99 | 9.110,84 | 9.566,39 |
| 29 | 7.948,99 | 8.346,44 | 8.763,76 | 9.201,95 | 9.662,05 |
| 30 | 8.028,48 | 8.429,91 | 8.851,40 | 9.293,97 | 9.758,67 |

| | TABELA 1: GES I | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Assistente Administrativo, Ouvidor | | | | |
| | Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5% | | | | |
| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | |
| | I | II | III | IV | V |
| 1 | 4.082,34 | 4.286,46 | 4.500,78 | 4.725,82 | 4.962,11 |
| 2 | 4.123,16 | 4.329,32 | 4.545,79 | 4.773,08 | 5.011,73 |
| 3 | 4.164,40 | 4.372,61 | 4.591,25 | 4.820,81 | 5.061,85 |
| 4 | 4.206,04 | 4.416,34 | 4.637,16 | 4.869,02 | 5.112,47 |
| 5 | 4.248,10 | 4.460,50 | 4.683,53 | 4.917,71 | 5.163,59 |
| 6 | 4.290,58 | 4.505,11 | 4.730,36 | 4.966,88 | 5.215,23 |
| 7 | 4.333,49 | 4.550,16 | 4.777,67 | 5.016,55 | 5.267,38 |
| 8 | 4.376,82 | 4.595,66 | 4.825,45 | 5.066,72 | 5.320,05 |
| 9 | 4.420,59 | 4.641,62 | 4.873,70 | 5.117,38 | 5.373,25 |
| 10 | 4.464,80 | 4.688,03 | 4.922,44 | 5.168,56 | 5.426,99 |
| 11 | 4.509,44 | 4.734,92 | 4.971,66 | 5.220,24 | 5.481,26 |

| | TABELA 1: GES II | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Advogado, Analista de Fiscalização e Regulação | | | | |
| | Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5% | | | | |
| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | |
| | I | II | III | IV | V |
| 1 | 6.016,08 | 6.316,88 | 6.632,73 | 6.964,36 | 7.312,58 |
| 2 | 6.076,24 | 6.380,05 | 6.699,06 | 7.034,01 | 7.385,71 |
| 3 | 6.137,00 | 6.443,85 | 6.766,05 | 7.104,35 | 7.459,57 |
| 4 | 6.198,37 | 6.508,29 | 6.833,71 | 7.175,39 | 7.534,16 |
| 5 | 6.260,36 | 6.573,37 | 6.902,04 | 7.247,15 | 7.609,50 |
| 6 | 6.322,96 | 6.639,11 | 6.971,06 | 7.319,62 | 7.685,60 |
| 7 | 6.386,19 | 6.705,50 | 7.040,77 | 7.392,81 | 7.762,45 |
| 8 | 6.450,05 | 6.772,55 | 7.111,18 | 7.466,74 | 7.840,08 |
| 9 | 6.514,55 | 6.840,28 | 7.182,29 | 7.541,41 | 7.918,48 |
| 10 | 6.579,70 | 6.908,68 | 7.254,12 | 7.616,82 | 7.997,66 |
| 11 | 6.645,50 | 6.977,77 | 7.326,66 | 7.692,99 | 8.077,64 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 4.554,54 | 4.782,26 | 5.021,38 | 5.272,45 | 5.536,07 | 12 | 6.711,95 | 7.047,55 | 7.399,92 | 7.769,92 | 8.158,42 |
| 13 | 4.600,08 | 4.830,09 | 5.071,59 | 5.325,17 | 5.591,43 | 13 | 6.779,07 | 7.118,02 | 7.473,92 | 7.847,62 | 8.240,00 |
| 14 | 4.646,08 | 4.878,39 | 5.122,31 | 5.378,42 | 5.647,34 | 14 | 6.846,86 | 7.189,20 | 7.548,66 | 7.926,10 | 8.322,40 |
| 15 | 4.692,54 | 4.927,17 | 5.173,53 | 5.432,21 | 5.703,82 | 15 | 6.915,33 | 7.261,10 | 7.624,15 | 8.005,36 | 8.405,63 |
| 16 | 4.739,47 | 4.976,44 | 5.225,27 | 5.486,53 | 5.760,86 | 16 | 6.984,48 | 7.333,71 | 7.700,39 | 8.085,41 | 8.489,68 |
| 17 | 4.786,86 | 5.026,21 | 5.277,52 | 5.541,39 | 5.818,46 | 17 | 7.054,33 | 7.407,04 | 7.777,40 | 8.166,27 | 8.574,58 |
| 18 | 4.834,73 | 5.076,47 | 5.330,29 | 5.596,81 | 5.876,65 | 18 | 7.124,87 | 7.481,11 | 7.855,17 | 8.247,93 | 8.660,32 |
| 19 | 4.883,08 | 5.127,23 | 5.383,60 | 5.652,78 | 5.935,42 | 19 | 7.196,12 | 7.555,92 | 7.933,72 | 8.330,41 | 8.746,93 |
| 20 | 4.931,91 | 5.178,51 | 5.437,43 | 5.709,30 | 5.994,77 | 20 | 7.268,08 | 7.631,48 | 8.013,06 | 8.413,71 | 8.834,40 |
| 21 | 4.981,23 | 5.230,29 | 5.491,81 | 5.766,40 | 6.054,72 | 21 | 7.340,76 | 7.707,80 | 8.093,19 | 8.497,85 | 8.922,74 |
| 22 | 5.031,04 | 5.282,60 | 5.546,72 | 5.824,06 | 6.115,26 | 22 | 7.414,17 | 7.784,88 | 8.174,12 | 8.582,83 | 9.011,97 |
| 23 | 5.081,35 | 5.335,42 | 5.602,19 | 5.882,30 | 6.176,42 | 23 | 7.488,31 | 7.862,73 | 8.255,86 | 8.668,66 | 9.102,09 |
| 24 | 5.132,17 | 5.388,78 | 5.658,21 | 5.941,12 | 6.238,18 | 24 | 7.563,19 | 7.941,35 | 8.338,42 | 8.755,34 | 9.193,11 |
| 25 | 5.183,49 | 5.442,66 | 5.714,80 | 6.000,54 | 6.300,56 | 25 | 7.638,83 | 8.020,77 | 8.421,80 | 8.842,90 | 9.285,04 |
| 26 | 5.235,32 | 5.497,09 | 5.771,94 | 6.060,54 | 6.363,57 | 26 | 7.715,21 | 8.100,97 | 8.506,02 | 8.931,32 | 9.377,89 |
| 27 | 5.287,68 | 5.552,06 | 5.829,66 | 6.121,15 | 6.427,20 | 27 | 7.792,37 | 8.181,98 | 8.591,08 | 9.020,64 | 9.471,67 |
| 28 | 5.340,55 | 5.607,58 | 5.887,96 | 6.182,36 | 6.491,48 | 28 | 7.870,29 | 8.263,80 | 8.676,99 | 9.110,84 | 9.566,39 |
| 29 | 5.393,96 | 5.663,66 | 5.890,20 | 6.184,71 | 6.493,95 | 29 | 7.948,99 | 8.346,44 | 8.763,76 | 9.201,95 | 9.662,05 |
| 30 | 5.447,90 | 5.720,29 | 5.949,11 | 6.246,56 | 6.558,89 | 30 | 8.028,48 | 8.429,91 | 8.851,40 | 9.293,97 | 9.758,67 |

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**9CF6FA9F

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

**RESOLUÇÃO Nº 41 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o exercício de 2024, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2024 no montante total de R$ 115.380.000,00 (cento e quinze milhões, trezentos e oitenta mil reais).

**Art. 2º** A receita do Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, no montante total de R$ 115.380.000,00 (cento e quinze milhões, trezentos e oitenta mil reais) decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento quanto às receitas orçamentárias:

| **RECEITAS** | **R$** |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **R$ 43.910.000,00** |
| 1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial | R$ 800.000,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0 Receita de Serviços | R$ 11.043.600,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes | R$ 20.656.400,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0 Outras Receitas Correntes | R$ 11.410.000,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **R$ 71.470.000,00** |
| 2.2.0.0.00.0.0 Transferência de capital | R$ 71.470.000,00 |
| **TOTAL DA RECEITA** | **R$ 115.380.000,00** |

**Art. 3º** A despesa do Orçamento Anual do CISPAR será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

| **Elemento** | **Despesa** | **R$** |
|---|---|---|
| **3.1.90.00.00** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **5.957.400,00** |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 4.460.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 1.337.400,00 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 130.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 30.000,00 |
| **3.3.90.00.00** | **Outras Despesas Correntes** | **33.417.600,00** |
| 3.3.90.14.00 | Diárias – Civil | 658.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 12.630.000,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 185.000,00 |
| 3.3.90.34.00 | Outras Despesas de Pessoal | 790.000,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 308.200,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 128.000,00 |
| 3.3.90.37.00 | Locação de Mão de Obra | 280.600,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 16.700.400,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1.156.600,00 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | 477.800,00 |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio Transporte | 19.000,00 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 15.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 9.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 60.000,00 |
| **4.4.00.00.00** | **Investimentos** | **75.955.000,00** |
| 4.4.90.30.00 | Material de Consumo | 550.000,00 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 600.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 74.805.000,00 |
| | | |
| 9.9.99.00.00 | Reserva de Contingência | 50.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DA DESPESA** | **115.380.000,00** |

**Art. 4º** Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares observando as condições estabelecidas neste artigo:
I – remanejamento por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembleia Geral, no âmbito do Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II – utilização da reserva de contingência também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares.
**Art. 6º** Fica ainda o Presidente autorizado a abrir, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembleia Geral, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
**§ 1º** As suplementações por excesso de arrecadação e por superávit financeiro apurados no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme incisos I e II, § 1º. do art.43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo.

**Art. 7º** Atendendo ao disposto do art. 8º do Programa Anual de Trabalho, as fontes serão de recurso livre, de alienação, respeitando as vedações no art. 11º, e possivelmente convênios a serem concluídos no exercício corrente

**Art. 8º** Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 06 de dezembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Presidente

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**D60D8860

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**DIÁRIAS**

**RESOLUÇÃO Nº 37 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Institui diárias e disciplina indenizações/suprimentos no âmbito do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

**O PRESIDENTE DO CISPAR** Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam instituídas diárias ao Presidente, ao Diretor Executivo, coordenadores e equivalentes, servidores, empregados públicos, prestadores de serviço e colaboradores do CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera de suas atuações ou de atuações em que haja interesse do Consórcio, ou para participação em conferências, seminários, palestras, cursos e eventos de interesse do Consórcio.

Parágrafo único - Entende-se por:
I – prestadores de serviço: Todos aqueles que, sendo pessoas físicas ou jurídicas, mantêm relações contratuais com o Consórcio, terceirizados, estagiários, conselheiros, membros de grupos técnicos, entre outros;
II – colaboradores: Aqueles que, sendo pessoas físicas ou jurídicas, não mantém relações funcionais ou contratuais com o Consórcio, mas de forma eventual, exerçam atividades de interesse e em proveito do Consórcio.

Art. 2º As diárias serão destinadas ao atendimento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo único - Entende-se por locomoção urbana a realizada por meio de transporte convencional dentro dos limites de determinado município.

Art. 3º Para a concessão da diária, o interessado, em sendo o caso, deverá formalizar documento junto ao órgão responsável do Consórcio, anterior ao afastamento, contendo:
I – Nome do cargo;
II – descrição objetiva do serviço a ser executado;
III – indicação do local ou locais da realização do serviço;
IV – identificação e programação do evento, seminário, curso ou equivalente;
V – período provável do afastamento;
VI – quantidade de diárias.
Parágrafo único – O ato de concessão de diárias conterá o nome do beneficiado, o objeto da viagem ou missão a ser realizada, a quantia e o valor a ser pago, indicando ainda a dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser empenhada.

Art 4º A diária compreenderá o período de até 24 (vinte e quatro) horas contado desde o momento da partida até seu retorno.

§ 1º As diárias serão definidas em viagens para deslocamento dentro do Estado, para a Capital do Estado, para a Capital Federal e grandes centros, e para deslocamento em demais Estados.

§ 2º O beneficiado com o recebimento da diária deverá elaborar relatório sucinto das atividades desenvolvidas em até 5 (cinco) dias após o retorno ao Município, o qual será arquivado junto com os demais atos de concessão da diária.

§ 3º A diária será reduzida, conforme tabelas em anexo, quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, não exigindo pernoite.

§ 4º Considera-se como pernoite, para fins desta Resolução, a estada em hotel ou o período necessário do deslocamento para o Município de destino realizado no turno da noite.
§ 5º Quanto ao número de diárias, nos termos do parágrafo anterior, será devido:
I - Uma diária integral, a cada 24 horas fora da sede do Município, contadas do horário de saída do Município;
II - Meia diária, em horários inferiores a cada 24 horas.
§ 6º Quando o tempo de deslocamento for superior à 3 (três) horas, será enquadrado ao deslocamento sem pernoite do anexo II.
§ 7º Quando o tempo de deslocamento for superior à 14 (quatorze) horas sem pernoite, será enquadrado ao deslocamento sem pernoite do anexo III.
§ 8º Quando o servidor estiver em viagem ou deslocamento acompanhando o Presidente, o valor da diária será o de maior valor.

Art 5º As despesas com transporte de viagem, desde que efetuadas por meio de sistemas convencionais, serão reembolsadas mediante comprovação dos valores.

Art 6º O beneficiado com a diária que, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designado, fica obrigado a restituí-la integralmente ao erário, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio.

Art 7º O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente.

Art. 8º Ficam fixados os valores para as diárias conforme Anexo I, II e III.

Art. 9º As despesas com combustível e pedágio não estão incluídas na diária de viagem, e poderão ser objetivo de adiantamento, suprimento ou reembolso.
Parágrafo único: Nas hipóteses do caput deste artigo, o servidor deverá prestar contas com documentos fiscais hábeis das respectivas despesas.

Art. 10 Para atendimento das atividades precípuas da entidade, poderão ser realizados reembolsos, suprimentos e adiantamentos, desde que comprovadamente apresentados os documentos fiscais comprovatórios das despesas.
Art. 11º Fica autorizada a possibilidade de realização de suprimento de fundos, conforme previsão nos artigos 69 e 69 da Lei nº 4.320/1964 para ser usado em despesas que não possam aguardar o tempo necessário para o ciclo normal de um dispêndio (licitação ou contratação direta), seja pelo seu caráter anormal ou pela pronta resposta a ser dada para satisfazer uma necessidade pública ou de interesse da diretoria.

Parágrafo único: Consiste adiantamento de numerário a servidor previamente designado, inclusive com a nota de empenho em nome do servidor, que fará uso da verba para atendimento exclusivamente da necessidade prévia comunicada.

Art. 12 O Presidente do Consórcio emitirá as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta resolução, procedendo, quando couber, com a atualização dos valores das diárias por meio de resolução, resolução essa que não necessitará de prévia consulta à Assembleia Geral.

Art. 13 Fica revogada a Resolução n° 059 de 15 de dezembro de 2022.

Art. 14 Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 06 de dezembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Presidente

**ANEXO I – DIÁRIAS COM PERNOITE**
**DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO**

| INTERESSADO | VALOR - R$ |
|---|---|
| PRESIDENTE | R$ 520,00 |
| DIRETOR EXECUTIVO | R$ 460,00 |
| COORDENADORES E EQUIVALENTES | R$ 400,00 |
| OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES) | R$ 375,00 |
| | |

**DESLOCAMENTO PARA CAPITAL DO ESTADO E REGIÕES METROPOLITANAS**

| INTERESSADO | VALOR - R$ |
|---|---|
| PRESIDENTE | R$ 600,00 |
| DIRETOR EXECUTIVO | R$ 550,00 |
| COORDENADORES E EQUIVALENTES | R$ 500,00 |
| OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES) | R$ 460,00 |
| | |

**DESLOCAMENTO PARA BRASÍLIA/RIO DE JANEIRO/SÃO PAULO**

| INTERESSADO | VALOR - R$ |
|---|---|
| PRESIDENTE | R$ 900,00 |
| DIRETOR EXECUTIVO | R$ 800,00 |
| COORDENADORES E EQUIVALENTES | R$ 770,00 |
| OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES) | R$ 700,00 |
| | |

**DESLOCAMENTO DEMAIS ESTADOS**

| INTERESSADO | VALOR - R$ |
|---|---|
| PRESIDENTE | R$ 600,00 |
| DIRETOR EXECUTIVO | R$ 550,00 |
| COORDENADORES E EQUIVALENTES | R$ 500,00 |
| OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES) | R$ 460,00 |

| | |
|---|---|
| | |

**ANEXO II – DIÁRIAS SEM PERNOITE SUPERIOR A 3 HORAS**
**DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO**

| INTERESSADO | VALOR - R$ |
|---|---|
| PRESIDENTE | R$ 220,00 |
| DIRETOR EXECUTIVO | R$ 180,00 |
| COORDENADORES E EQUIVALENTES | R$ 150,00 |
| OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES) | R$ 100,00 |
| | |

**DESLOCAMENTO PARA CAPITAL DO ESTADO E REGIÕES METROPOLITANAS**

| INTERESSADO | VALOR - R$ |
|---|---|
| PRESIDENTE | R$ 240,00 |
| DIRETOR EXECUTIVO | R$ 200,00 |
| COORDENADORES E EQUIVALENTES | R$ 190,00 |
| OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES) | R$ 160,00 |
| | |

**DESLOCAMENTO PARA BRASÍLIA/RIO DE JANEIRO/SÃO PAULO**

| INTERESSADO | VALOR - R$ |
|---|---|
| PRESIDENTE | R$ 280,00 |
| DIRETOR EXECUTIVO | R$ 250,00 |
| COORDENADORES E EQUIVALENTES | R$ 200,00 |
| OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES) | R$ 180,00 |
| | |

**DESLOCAMENTO DEMAIS ESTADOS**

| INTERESSADO | VALOR - R$ |
|---|---|
| PRESIDENTE | R$ 220,00 |
| DIRETOR EXECUTIVO | R$ 180,00 |
| COORDENADORES E EQUIVALENTES | R$ 150,00 |
| OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES) | R$ 120,00 |
| | |

**ANEXO III – DIÁRIAS SEM PERNOITE SUPERIOR A 14 HORAS**
**DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO**

| INTERESSADO | VALOR - R$ |
|---|---|
| PRESIDENTE | R$ 250,00 |
| DIRETOR EXECUTIVO | R$ 220,00 |
| COORDENADORES E EQUIVALENTES | R$ 180,00 |
| OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES) | R$ 150,00 |
| | |

**DESLOCAMENTO PARA CAPITAL DO ESTADO E REGIÕES METROPOLITANAS**

| INTERESSADO | VALOR - R$ |
|---|---|
| PRESIDENTE | R$ 280,00 |
| DIRETOR EXECUTIVO | R$ 250,00 |
| COORDENADORES E EQUIVALENTES | R$ 200,00 |
| OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES) | R$ 180,00 |
| | |

**DESLOCAMENTO PARA BRASÍLIA/RIO DE JANEIRO/SÃO PAULO**

| INTERESSADO | VALOR - R$ |
|---|---|
| PRESIDENTE | R$ 280,00 |
| DIRETOR EXECUTIVO | R$ 250,00 |
| COORDENADORES E EQUIVALENTES | R$ 200,00 |
| OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES) | R$ 180,00 |
| | |

**DESLOCAMENTO DEMAIS ESTADOS**

| INTERESSADO | VALOR - R$ |
|---|---|
| PRESIDENTE | R$ 250,00 |
| DIRETOR EXECUTIVO | R$ 220,00 |
| COORDENADORES E EQUIVALENTES | R$ 180,00 |
| OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES) | R$ 150,00 |
| | |

**ANEXO IV – DIÁRIAS CONVÊNIO Nº**
**DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO, CAPITAL OU DEMAIS LOCALIZAÇÕES.**
**COM PERNOITE**

| INTERESSADO | VALOR - R$ |
|---|---|
| PRESIDENTE | R$ 486,00 |
| DIRETOR EXECUTIVO | R$ 486,00 |
| COORDENADORES E EQUIVALENTES | R$ 486,00 |
| OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES) | R$ 486,00 |
| | |

**DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO, CAPITAL OU DEMAIS LOCALIZAÇÕES.**
**SEM PERNOITE**

| INTERESSADO | VALOR - R$ |
|---|---|
| PRESIDENTE | R$ 190,00 |

| | |
|---|---|
| DIRETOR EXECUTIVO | R$ 190,00 |
| COORDENADORES E EQUIVALENTES | R$ 190,00 |
| OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES) | R$ 190,00 |

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**D3766178

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 33 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (29 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | MODALIDADE |
|---|---|---|
| LILIANE ANDRE DORNELES AZEREDO | 1º | AC |
| CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA | 2º | AC |
| ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA | 3º | AC |
| GISELI LUIZA CORTINA | 4º | AC |

**Realeza, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2023.**

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**NOME: _____**

**CARGO: _____**

**O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:**
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside ( https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:**
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

**CANDIDATO(A):**
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
**SERVIDOR(A)**
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.
**ANEXO II**
**FICHA CADASTRAL**
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

**DATA: _____ /_____ /_____**

**_____**
**Assinatura**
**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
**1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( )** Sim ( ) Não
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
**2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( )** Sim ( ) Não
**3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( )** Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE BENS**
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura**
**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VIII**
**SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**E70E8A1D

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PSS Nº 08/2023 EDITAL Nº 03 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**PAULO CEZAR CASARIL,** Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna Público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme tabela abaixo, do Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2023, para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Realeza.

| | INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1 | 25 | ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| 2 | 5 | BETINA REIS DE OLIVEIRA GARCIA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| 3 | 34 | FRANCIELE LIMA DA LUZ | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| 4 | 4 | FRANCIELI ROBERTA ADAMES KUSNIEWSKI | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| 5 | 6 | JACKELINE CRISTINA PEREIRA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| 6 | 27 | JOICE FELBER | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| 1 | 32 | ALESSANDRA DENGO | FARMACÊUTICO |
| 2 | 29 | AMANDA CRISTINA DA LUZ FRANÇA | FARMACÊUTICO |
| 3 | 24 | BEATRIZ FERREIRA MOUZER | FARMACÊUTICO |
| 4 | 31 | GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER | FARMACÊUTICO |
| 5 | 28 | KHAREN MARIANA SCHMATZ DE MEIRA | FARMACÊUTICO |
| 6 | 8 | KLEISSON FABIANI DA ROSA | FARMACÊUTICO |
| 7 | 10 | LARISSA MAYARA CASAGRANDE | FARMACÊUTICO |
| 8 | 30 | MILENA DESPESSIANI KUNZ | FARMACÊUTICO |
| 9 | 7 | PATRICIA GODINHO GURKIEVICZ | FARMACÊUTICO |
| 10 | 13 | ROBERT DA SILVA | FARMACÊUTICO |
| 1 | 33 | FERNANDA BISSIGO | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |
| 2 | 12 | SCHELKA LINDEN | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 27 de dezembro de 2023.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**2E48FE22

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PSS Nº 09/2023 EDITAL Nº 05 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 09/2023, visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo.

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE | PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA | PONTUAÇÃO TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 2 | BRUNA JAQUELINE SOTT | 20 | 70 | 90 | APROVADO |
| 2º | 11 | RAFAEL ANTONIO VIEIRA | 0 | 70 | 70 | APROVADO |
| 3º | 3 | ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN | 20 | 48 | 68 | APROVADO |
| 4º | 16 | AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO | 10 | 10 | 20 | APROVADO |
| 5º | 1 | DIEGO SITKO FONGARI | 20 | 0 | 20 | CLASSIFICADO |
| 6º | 15 | OSMAIR MENDES | 0 | 10 | 10 | CLASSIFICADO |
| 7º | 9 | ROZANGELA APARECIDA RODRIGUES | 10 | 0 | 10 | CLASSIFICADO |
| 8º | 20 | VALMIR SOARES DOS SANTOS | 10 | 0 | 10 | CLASSIFICADO |
| 9º | 18 | VALMIR PINTO VIEIRA | 0 | 0 | 0 | CLASSIFICADO |
| 10º | 21 | CLEITON LUIZ DUARTE LISCOSKI | 0 | 0 | 0 | CLASSIFICADO |
| 11º | 22 | GIOVANA MARCELE PIZONE | 0 | 0 | 0 | CLASSIFICADO |
| 12º | 23 | VIVIANE BALDO MACIEL | 0 | 0 | 0 | CLASSIFICADO |
| 13º | 17 | GUILHERME JOSE DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | CLASSIFICADO |

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**925C38F5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PSS Nº 09/2023 EDITAL Nº 06 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 09/2023, conforme Edital de Homologação Nº 05/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 05 de janeiro de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

**AGENTE DE DEFESA CIVIL**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1º | 2 | BRUNA JAQUELINE SOTT |
| 2º | 11 | RAFAEL ANTONIO VIEIRA |
| 3º | 3 | ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN |
| 4º | 16 | AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO |
| 5º | 1 | DIEGO SITKO FONGARI |
| 6º | 15 | OSMAIR MENDES |

**Realeza, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2023.**

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**ANEXO I**
**CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**NOME: _____**

**CARGO: _____**

**O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:**
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside ( https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros, Combate a Incêndio e:
Apresentar certificado válido de Curso de Condutor de Veículo de Emergência.
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

**CANDIDATO(A):**
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
**SERVIDOR(A)**
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

**ANEXO II**
**FICHA CADASTRAL**
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:__ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

**DATA: _____ /_____ /_____**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
**1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( )** Sim ( ) Não
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
**2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( )** Sim ( ) Não
**3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( )** Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE BENS**
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____

_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 09/2023, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 09/2023, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VIII**
**SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 09/2023, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem

classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**47CB629D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PSS Nº 08/2023 EDITAL Nº 04 – DIVULGA O RESULTADO FINAL**

**PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica divulgado a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2023.

**TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE | PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 12 | SCHELKA MONALISA LINDEN | 03/04/1984 | 20 | 70 | 90 |
| 2º | 33 | FERNANDA BISSIGO | 05/07/1987 | 0 | 70 | 70 |

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE | PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1° | 25 | ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO | 04/08/1973 | 0 | 70 | 70 |
| 2° | 27 | JOICE FELBER | 16/12/1986 | 0 | 70 | 70 |
| 3° | 5 | BETINA REIS DE OLIVEIRA GARCIA | 09/12/2000 | 0 | 66 | 66 |
| 4° | 6 | JACKELINE CRISTINA PEREIRA | 08/03/1996 | 0 | 0 | 0 |
| 5° | 4 | FRANCIELI ROBERTA ADAMES KUSNIEWSKI | 09/10/1991 | 0 | 0 | 0 |

**FARMACEUTICO(A)**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE | PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1° | 32 | ALESSANDRA DENGO | 07/02/1976 | 20 | 70 | 90 |
| 2° | 10 | LARISSA MAYARA CASAGRANDE | 11/04/1985 | 20 | 70 | 90 |
| 3° | 31 | GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER | 01/06/1990 | 20 | 70 | 90 |
| 4° | 28 | KHAREN MARIANA SCHMATZ DE MEIRA | 11/03/1992 | 20 | 70 | 90 |
| 5° | 24 | BEATRIZ FERREIRA MOUZER | 31/08/1994 | 20 | 70 | 90 |
| 6° | 13 | ROBERT DA SILVA | 06/02/1997 | 20 | 70 | 90 |
| 7° | 08 | KLEISSON FABIANI DA ROSA | 10/10/1995 | 10 | 50 | 60 |
| 8° | 07 | PATRICIA GODINHA GURKIEVICZ | 11/12/1996 | 10 | 44 | 54 |
| 9° | 29 | AMANDA CRISTINA DA LUZ FRANÇA | 05/07/1999 | 10 | 18 | 28 |
| 10° | 30 | MILENA DESPESSIANI KUNZ | 09/08/1999 | 20 | 0 | 20 |

**Art. 2º** Quanto ao Resultado Final e Classificação, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br e deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br ou protocolado no setor de protocolos na Prefeitura.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**AE42AF60

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 2414/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 2414/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**Abre crédito adicional especial**.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1865/2023, de 21 de setembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º)** –Fica aberto **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 7.911,49 (sete mil, novecentos e onze reais e quarenta e nove centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0800 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO em 2023** **Fonte: 1064 –** BB c/c 29456-X – SUS/Complemento Piso ENFERMAGEM | |
| 0801 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.00342.031 | ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | | 7.911,49 |
| **TOTAL** | | | **7.911,49** |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos de 2023 (Repasses + Rendimentos)**, conforme abaixo especifica:

| Código da Receita | Discriminação da Receita | Valor Orça-do | Valor do Excesso:Arrecada-do/ Estimado | Valor já utilizado para Suple-Mentação | Valor utilizado no presente projeto de lei | Saldo do Excesso de Arrecadação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17135011.07 (470) Fonte: 1064 | **Repasses SUS** - BB c/c 29456-X – SUS/Complemento Piso ENFERMA-GEM | 0,00 | 63.900,82 | 56.402,29 | 7.498,53 | 0,00 |
| 13210101.03.06.01 (471) Fonte: 1064 | **Rendimentos** BB c/c 29456-X – SUS/Complemento Piso ENFERMA-GEM | 0,00 | 412,96 | 0,00 | 412,96 | 0,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | **0,00** | **64.313,78** | **56.402,29** | **7.911,49** | **0,00** |

**Art. 3º) -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

**Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___, página:_____**
**Nome _____**
**Assinatura _____**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Biancato da Rocha
**Código Identificador:**83FB1281

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 43/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento. | MVG SERVICOS MEDICOS LTDA | 50 | 1.450,00 | 72.500,00 |
| 1 | 2 | Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados. | MVG SERVICOS MEDICOS LTDA | 35 | 1.550,00 | 54.250,00 |
| 2 | 1 | Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento. | MARINA CANDIDO SERVICOS MEDICOS LTDA | 50 | 1.450,00 | 72.500,00 |
| 2 | 2 | Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados. | MARINA CANDIDO SERVICOS MEDICOS LTDA | 35 | 1.550,00 | 54.250,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|

| | |
|---|---|
| MVG SERVICOS MEDICOS LTDA | 126.750,00 |
| MARINA CANDIDO SERVICOS MEDICOS LTDA | 126.750,00 |

Salto do Lontra, 28 de dezembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**656CFF90

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 88/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 88/2023**

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 89/2023
Licitação n°: 18/2023
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 28/12/2023
Data de adjudicação: 28/12/2023
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE CURSO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

| BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | Aprender + com boquinhas | UNI | 32,00 | 185,65 | 5.940,80 |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA (MÉTODO DAS BOQUINHAS). Capacitação / curso: "Velocidade de Leitura. Carga horaria: 08 horas. Abril: Curso: Velocidade de Leitura. Supervisão em sala de aula / oficina prática. Carga horaria: 48 horas. Maio: Capacitação e Mediação (16h): Rever os conteúdos de Boquinhas levando em conta as defasagens dos alunos pós-pandemia de acordo com dados enviados anteriormente. Julho: Estratégias de trabalho (16h): Traçar estratégias de Boquinhas dentro do planejamento anual já existente para que os professores possam utilizar Boquinhas em favor dos alunos com dificuldades. Setembro: Estratégias de trabalho (16h): Avaliar os resultados obtidos com a aplicação do método e considerações finais. | UNI | 1,00 | 20.927,90 | 20.927,90 |
| 3 | MARATONA DA LEITURA | UNI | 1,00 | 100,65 | 100,65 |
| 4 | MATERIAL PEDAGÓGICO E DIDÁTICO. kit com 6 jogos boquinhas para produção textual. | UNI | 1,00 | 100,65 | 100,65 |
| 5 | MATERIAL PEDAGÓGICO E DIDÁTICO. LIVRO MÉTODO BOQUINHAS - BOQUINHAS NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL C/ ESPELHO (ALUNO) | UNI | 40,00 | 185,65 | 7.426,00 |
| 6 | MATERIAL PEDAGÓGICO E DIDÁTICO. MAPA DE IDEIAS. | UNI | 2,00 | 100,65 | 201,30 |
| 7 | MATERIAL PEDAGÓGICO E DIDÁTICO. Passos inicias de Boquinhas | UNI | 36,00 | 190,65 | 6.863,40 |
| 8 | Novo kit completo de alfabetização 6 volumes | UNI | 41,00 | 290,65 | 11.916,65 |
| TOTAL | | | | | 53.477,35 |

**Valor homologado: 53.477,35**

Santa Amélia, 28 de dezembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito de Santa Amélia

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**C75520DD

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 081/2023

**Ementa**: dispõe sobre a dispensa eletrônica e sistema de dispensa eletrônica na Administração Pública Municipal**.**

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, art. 37, XXI, da CF/RB e art. 1º, "caput", da lei nº 14.133/2021, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
**SEÇÃO I**
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
**Art. 1º** Este decreto regulamenta a dispensa eletrônica e o sistema de dispensa eletrônica na Administração Pública Municipal que será realizada exclusivamente na sua forma eletrônica.
**Parágrafo único:** A aquisição ou contratação por dispensa eletrônica que envolva recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado do Paraná obedecerá a este decreto no que não contrariar as leis e normas regulamentares aplicadas sobre o assunto referente aos citados entes federativos.

**SEÇÃO II**

DO USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

**Art. 2º** O Poder Executivo fará uso de sistema de dispensa eletrônica auditável público ou privado para realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

**Parágrafo único:** O sistema a ser utilizado para a contratação constará sempre do Aviso de Contratação Direta.

**SEÇÃO III**

DAS HIPÓTESES DE USO

**Art. 3º** As Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

**I** – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**II** – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**III** – Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, quando cabível; e

**IV** – Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

**§1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

**I** – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora em consonância com a lei orçamentária;

**II** – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§2º** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

**§3º** Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**§4º** Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação juntamente com o contratado nos termos do art. 73 da Lei 14.133/2021.

**§5º** Se a contratação tiver por objeto bem ou serviço comum de possível interesse de outras Secretarias, a Secretaria demandante deverá consultar o Departamento de Compras e Licitações sobre a possibilidade de aquisição conjunta, adotando sempre a modalidade de licitação mais vantajosa para a Administração.

**Art. 4º** A compra emergencial não será realizada de forma eletrônica e não obedecerá a etapa de lances, todavia, deverá ser efetuada a publicação do extrato da contratação no sistema de compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**§1º** Para a compra emergencial deverá ser elaborada estimativa de preços nos termos do Decreto Municipal que regulamenta o assunto, demonstrando a observância e a compatibilidade do valor contratado com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

**§2º** Paralelamente à compra emergencial será instaurada sindicância e/ou processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

**§3º** O Secretário da Pasta é pessoalmente responsável pelos atos praticados no processo de compra emergencial.

**CAPÍTULO II**

DO PROCEDIMENTO

**SEÇÃO I**

DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**Art. 5º** A Secretaria interessada em adquirir os produtos e contratar os serviços instruirá o procedimento com os seguintes documentos, no mínimo:

**I** – memorando de formalização de demanda, conforme modelo do Anexo I;

**II** – termo de referência, estudo técnico preliminar, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso;

**III** – estimativa de preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal que regulamenta o assunto.

**IV** – justificativa de preço aprovada pelo Secretário da pasta elaborada de acordo com o Decreto Municipal que regulamenta o assunto, quando for o caso;

**V** – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**VI** – Aprovação dos documentos dos incisos I a V pelo Secretário da Pasta.

**§ 1º** Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso V deste artigo, quando da formalização de contrato ou outro instrumento hábil.

**§ 2º** A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**SEÇÃO II**

DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Art. 6º** O processo devidamente instruído com os documentos listados no art. 5º será encaminhado ao Departamento de Compras que fará a primeira conferência dos documentos e na falta de algum deles restituirá à Secretaria de origem para regularização ou, estando em ordem o processo, emitirá a minuta do Aviso de Contratação Direta e remeterá à Procuradoria do Município para análise jurídica com elaboração de parecer jurídico.

**Art. 7º** O Departamento de Licitações deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

**I** – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

**II** – as quantidades e o preço estimado de cada item, elaborada nos termos Decreto Municipal que regulamenta o assunto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

**III** – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

**IV** – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**V** – a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

**VI** – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**VII** – a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

**SEÇÃO III**

DA DIVULGAÇÃO

**Art. 8º** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em Sítio Eletrônico Oficial do Município.

**§ 1º** O procedimento será divulgado no sistema de compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral da respectiva plataforma indicada no aviso de licitação.
**§ 2º** Até a publicação deste Decreto, se o Município não se adequar ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, deverá divulgar nos termos do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da lei federal nº 14.133/2021.
**Art. 9º** Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo II, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de dispensa de eletrônica.

**SEÇÃO IV**
DO FORNECEDOR
**Art. 10** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
**I** – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
**II** – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
**III** – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
**IV** – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
**V** – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber, e;
**VI** – o cumprimento do disposto no incisoXXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
**Art. 11.** O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso, cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**Parágrafo único.** O fornecedor manifestará concordância com a política de tratamento de dados da plataforma, estando ciente de que as informações da empresa, bem como dados pessoais poderão estar acessíveis ao público.

**CAPÍTULO III**
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
**Art. 12.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto paraenvio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
**Parágrafo único.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
**Art. 13.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**CAPÍTULO IV**
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
**Art. 14** Encerrado o procedimento de envio de lances disposto no capítulo anterior o Departamento de Licitações, através do agente de contratações, verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.
**Art. 15** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
**Parágrafo único.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
**Art. 16** A negociação, exclusivamente por meio do sistema, poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no art. 15.
**Art. 17** Definida a proposta vencedora, o Departamento de Licitações deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares.
**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
**Art. 18**. As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – prova regular de constituição da pessoa jurídica;
III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VII - o cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
**§ 1º** A verificação dos documentos de que trata este artigo será realizada no sistema indicado no aviso de dispensa eletrônica e, se necessário, no SICAF ou cadastros semelhantes.
**§ 2º** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida neste artigo ou de documentos não constantes do SICAF, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso de Contratação Direta, o envio desses por meio do sistema.
**Art. 19** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior o fornecedor será habilitado.
**Parágrafo único**. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**CAPÍTULO V**
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
**Art. 20.** Encerradas a etapa de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à Procuradoria do Município para análise e elaboração de parecer jurídico e, após, remetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO VI**
DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO
**Art. 21** Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:
**I –** Licitação Fracassada quando nenhum proponente é selecionado em decorrência de inabilitação ou de desclassificação da proposta; e
**II –** Licitação Deserta aquela em que nenhum proponente interessado comparece à sessão virtual ou por ausência de interessados na licitação.
**Art. 22** Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adequem as propostas ou a documentação de habilitação.
**§ 1º** Caso o procedimento do caput deste artigo seja infrutífero, o Departamento de Licitações restituirá o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:
**I** – reanalise o procedimento para eventual republicação, ou;
**II** – utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
**Art. 23** Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Licitações restituirá imediatamente o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:
**I** – reanalise o procedimento para eventual republicação, ou;
**II** – utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CAPÍTULO VII**
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
**Art. 24** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
**Art. 25** Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
**Art. 26** Os Secretários são pessoalmente responsáveis administrativa, civil, criminalmente e perante os Tribunais de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, nos termos das leis aplicáveis, pelo uso inadequado da dispensa e pela incorreta instrução dos processos.

**CAPITULO VIII**
DISPOSIÇÕES FINAIS
**Art. 27** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
**Art. 28** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
**Art. 29** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 30** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Santa Amélia/PR, 28 de dezembro de 2023.

***ANTÔNIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**MEMORANDO DEFORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - MFD Nº ----/2024**

| | |
|---|---|
| Secretaria Demandante: | |
| Servidor Responsável pela Demanda:<br>(nome e matrícula) | |
| e-mail: | telefone:( ) |
| Ordenador de Despesa: | |
| Indicação da dotação orçamentária: | |
| Origem do recurso: | |
| 1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de bens materiais, considerando o planejamento estratégico se for o caso: | |
| 2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida: | |
| 3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços ou a entrega do(s) material(ais) desejados: | |
| 4. Indicação do(s) servidor(es) para compor(em) a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)<br><br>*(indicar ao menos um servidor)* | |
| Nome:<br>Matrícula | Nome:<br>Matrícula |
| Nome:<br>Matrícula | Nome:<br>Matrícula |
| **SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO** | |
| ( ) FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitantes.<br><br>Dessa forma solicitamos a instituição de equipe de planejamento e contratação por meio de portaria.<br><br>( ) DESFAVORÁVEL: Justificativa | |

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**91A745F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 082/2023**

**SÚMULA**: regulamenta a atuação do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de Fiscais e Gestores em Contratos Administrativos, com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal e outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, e disposto no § 3º do art. 8º e § 3º do art. 140, ambos, da lei nº 14.133, de Licitações de Contratos Administrativos, **D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º e § 3º do art. 140, ambos, da lei nº 14.133/2021 de licitações e contratos administrativos, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de Fiscais e Gestores em Contratos Administrativos, com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal e outras providências.
**Art. 2º** As contratações que envolvam os recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado do Paraná obedecerão a este Decreto no que não contrariar norma aplicável aos referidos entes federativos.

**CAPÍTULO II**
DA DESIGNAÇÃO
**SEÇÃO I**
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
**Art. 3º** O Agente de Contratação, Pregoeiro e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme dispõe o art. 8º da lei nº 14.133/2021.
**§ 1º** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação e Pregoeiro poderão ser substituídos por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
**§ 2º** A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um Agente de Contratação/Pregoeiro e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
**SEÇÃO II**
DA EQUIPE DE APOIO
**Art. 4º** A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
**Parágrafo único.** A Equipe de Apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

**SEÇÃO III**
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
**Art. 5º** Os membros da Comissão de Contratação e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
**§ 1º** A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
**§ 2º** A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.
**Art. 6º** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
**Art. 7º** Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
**§ 1º** A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas com firmamento de termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
**§ 2º** A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da Comissão de Contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**SEÇÃO IV**
DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS
**Art. 8º** Os Gestores e Fiscais de contratos e os seus respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, para exercer as funções estabelecidas no art. 19 ao art. 22, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
**§ 1º** Para o exercício da função, o gestor e o fiscal de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
**§ 2º** Na designação de que trata o caput, serão considerados:
**I** – a compatibilidade com as atribuições do cargo;
**II** – a complexidade da fiscalização;
**III** – o quantitativo de contratos por agente público; e
**IV** – a capacidade técnica para o desempenho das atividades.
**§ 3º** A eventual necessidade de agentes públicos na fiscalização e gestão do contrato deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e, conforme o caso, deverá ser sanada previamente à celebração do contrato, nos termos do inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133/2021.
**§ 4º** Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor designado pela autoridade de que trata o caput.
**§ 5º** Na hipótese prevista no § 4º, o titular do Departamento/Setor responderá pelas decisões e ações tomadas no seu âmbito de atuação.
**§ 6º** Nos casos de atraso ou não designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos seus respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de Fiscal e Gestor Contratual caberá ao Secretário Municipal da Pasta.
**Art. 9º** Os Fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 23.

**SEÇÃO V**

DOS REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO
**Art. 10** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
**I** – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes deste Município;
**II** – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos, possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público, e;
**III –** não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, bem como não ter vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
**§ 1º** Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o Município evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
**§ 2º** A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
**§ 3º** Os Agentes de Contratação/Pregoeiros, o Presidente da Comissão de Contratação e os seus substitutos serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

**SEÇÃO VI**
DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES
**Art. 11** O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
**Parágrafo único.** A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
**I** – será avaliada na situação fática processual; e
**II -** poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
**a)** da consolidação das linhas de defesa; e
**b)** de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

**SEÇÃO VII**
DAS VEDAÇÕES
**Art. 12** O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar, no que couber, as exigências do § 4º do art. 8º e as vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO III**
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
**SEÇÃO I**
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
**Art. 13.** Caberá ao agente de contratação/pregoeiro, em especial:
**I** – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às Secretarias, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
**II** – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação anual, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
**III** – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações, no que couber:
**a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
**b)** verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
**c)** verificar e julgar as condições de habilitação;
**d)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
**e)** encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
**1)** os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e
**2)** os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;
**f)** negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
**g)** indicar o vencedor do certame;
**h)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
**i)** encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
**§ 1º** O agente de contratação/pregoeiro será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
**§ 2º** A atuação do agente de contratação/pregoeiro na fase preparatória deverá ater-se exclusivamente ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
**§ 3º** Caso o agente de contratação atue na fase preparatória, não poderá conduzir e coordenar a sessão pública da licitação.
**§ 4º** Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, as Secretarias Municipais enviarão ao agente de contratação/pregoeiro o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
**§ 5º** Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam na edição de atos de caráter normativo, decisão de recursos administrativos e matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.
**§ 6º** O não atendimento das diligências do agente de contratação/pregoeiro por outros setores ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
**§7º** Cabe ao agente de contratação/pregoeiro designado para coordenar a sessão pública, a confecção do Edital.
**Art. 14.** O agente de contratação/pregoeiro contará com o auxílio do assessoramento jurídico e do controle interno deste Município para o desempenho das funções essenciais.
**§ 1º** O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas dos setores quanto ao fluxo procedimental.
**§ 2º** Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

**§ 3º** Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
**§ 4º** Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação/pregoeiro considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

**SEÇÃO II**
DA EQUIPE DE APOIO
**Art. 15.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
**Parágrafo único**. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, nos termos do disposto no art. 15.

**SEÇÃO III**
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
**Art. 16.** Caberá à comissão de contratação:
**I -** substituir o agente de contratação/pregoeiro, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;
**II -** conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
**III -** sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
**IV -** receber, examinar e julgar os documentos dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
**Parágrafo único.** Quando substituírem o agente de contratação/pregoeiro, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, que deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
**Art. 17.** A comissão de contratação contará com o auxílio do assessoramento jurídico e do controle interno deste Município, nos termos do disposto no art. 15.

**SEÇÃO IV**
ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
**Art. 18.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
**I -** gestão de contrato:
a) a coordenação das atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial;
b) a análise e decisão nos aspectos relativos aos atos preparatórios da instrução processual, com encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos, e os de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
**II –** fiscalização:
**a)** avaliar e acompanhar a execução do contrato, certificando se o objeto está sendo cumprido em estrita conformidade com as especificações trazidas pelo edital e na proposta vencedora, a fim de que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados.
**b)** acompanhar a manutenção das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas do Contratado;
**c)** controlar a manutenção do contrato administrativo com as revisões, os reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
**d)** o acompanhamento da execução técnica e administrativa do contrato na prestação do objeto que ocorrerem, concomitantemente, em Secretarias e Departamentos distintos.
**§ 1º** As atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, repressiva, rotineira e sistemática, e exercidas por agente público único ou equipe de fiscalização, assegurada a distinção das atividades.
**§ 2º** A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
**Art. 19.** Caberá ao Gestor do contrato, em especial:
**I** – coordenar as atividades de fiscalização do inciso I do caput do art. 19;
**II** – conhecer todo o procedimento relativo à contração e as suas normas aplicáveis;
**III** – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
**IV** – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal do contratado, para fins de anotar problemas e riscos eventuais que obstem o fluxo normal de empenho, liquidação e de pagamento de despesa;
**V** – Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo relatório de gerenciamento conterá os registros formais da execução com a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e prorrogações contratuais, que indicará à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
**VI** – De contratos de prestação de serviço e obras de engenharia, promover reunião com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual, o cronograma de execução, explicar as cláusulas contratuais, dirimir eventuais dúvidas da Contratada e apresentar formalmente, o fiscal de contrato e o preposto encarregado pela Contratado a se reportar sobre a execução do objeto junto a administração pública;
**VII** – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Licitações para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
**VIII** – Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
**IX** – Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
**X** – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais referente ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e aferido se há eventuais penalidades aplicadas;
**XI -** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
**XII** – Formalizar e tomar providências referentes à termo aditivo, rescisão de contrato, repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação de prazo de execução e vigência, dentre outras, a fim de assegurar o cumprimento de cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;
**XIII** – Tomar providências sobre processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**SEÇÃO V**
DOS FISCAIS DE CONTRATO
**Art. 20.** Caberá ao Fiscal do contrato, em especial:
**I** – conhecer todo o procedimento relativo à contração e as suas normas aplicáveis;
**II** – prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
**III** – anotar no histórico de gerenciamento do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
**IV** – verificar se a entrega de materiais, execução de obras e prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações previstas no edital, na proposta vencedora e no contrato administrativo fiscalizado;
**V** – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
**VI** – informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
**VII** – comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
**VIII** – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
**IX** – comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, sobre o término do contrato, solicitando informações renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
**X** – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;
**XI** – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e
**XII** – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
**XIII** – prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato, com a realização de tarefas relacionadas ao controle de prazo, apostilamento, termos aditivo, empenho de despesa, liquidação, pagamento e acompanhamento de garantias e glosas;
**XIV** – verificar a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal trabalhistas e previdenciárias, da Contratada, com a solicitação de documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
**XV** – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
**XVI** – Na prestação de serviço e obras de engenharia, além das atribuições acima, no que couber, o fiscal deverá:
**a)** participar da reunião estabelecida pelo inciso VI do artigo 20;
**b)** avaliar se as medições da obra estão de acordo com cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, com anotação de ocorrências no diário de obras, tomando providências adstrita as suas atribuições e encaminhando à autoridade superior aquelas que fujam da sua alçada;
**c)** determinar direta e imediatamente ao preposto do Contratado que adote as providências necessárias para correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato, e quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, comunicar o fato ensejador ao Setor/Departamento responsável para adoção das medidas cabíveis;
**d)** verificar se houve subcontratação do objeto em desacordo com contrato firmado, com as hipóteses admitidas em lei ou sem autorização da administração pública;
**e)** verificar a quantidade e a qualidade de materiais e insumos empregado na execução do contrato, quando necessário;
**f)** verificar se o Contratado tomou medidas de segurança e precauções necessárias para evitar danos a terceiros;
**g)** sugerir ao Gestor e/ou Autoridade Competente a paralisação imediata da execução do objeto e/ou suspensão do contrato, quando couber, em caso de constatar irregularidade que possa comprometer a qualidade futura do objeto;
**h)** esclarecer dúvidas ao preposto da Contratada ou encaminhar ao Setor/Departamento competente, quando não for de sua alçada, para saneamento;
**i)** recebimento provisório do objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

**SEÇÃO VI**
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
**Art. 21**. O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal e o definitivo do Gestor do contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente, que deverão ser preenchidos, conforme os Anexos I e II deste Decreto.
**Art. 22**. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação, vistoria ou medição, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
**§ 1º** O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
**§ 2º** Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do Artigo 75 da lei federal nº 14.133/2021.
**Art. 23**. O Agente de Controle Interno deverá realizar, por amostragem, a conferência das Notas Fiscais, verificando se estão adequadamente liquidadas e se o seu objeto foi devidamente entregue.

**SEÇÃO VII**
DOS TERCEIROS CONTRATADOS
**Art. 24.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e/ou subsidiar o Fiscal de contrato, nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
**I** – A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de Fiscal de contrato; e
**II** - A contratação de terceiros não eximirá o Fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**SEÇÃO VIII**

DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO
**Art. 25.** O Gestor e Fiscal de contrato contarão com auxílio do Procurador Jurídico e Controle Interno deste Município, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

**SEÇÃO IX**
DAS DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
**Art. 26.** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
**§ 1º** O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
**§ 2º** As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

**CAPÍTULO IV**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
**Art. 27.** O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, poderá editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, pela Equipe de Apoio, pela Comissão de Contratação, pelos Gestores e Fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
**Art. 28** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 29.** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Santa Amélia/PR, 28 de dezembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, em cumprimento aos artigos 22 a 24 deste Decreto e 140 da lei federal nº 14.133/2021.

| **1 – IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **CONTRATO Nº<br>INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº:** | ---/ANO |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** | ---/ANO |
| **MODALIDADE LICITATÓRIA Nº** | Modalidade nº ---/ANO |
| **CONTRATADA:** | Nome |
| **CNPJ Nº:** | |
| **NOTA FISCAL Nº** | |

| **2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO** | **MÉTRICA** | **QUANTIDADE** |
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| ..... | | | |
| **TOTAL DE ITENS** | | | |
| **3 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** | | | |

Por este instrumento, atestamos, em cumprimento aos artigos 22 a 24 deste Decreto e 140 da lei federal nº 14.133/2021, que os bens/serviço, conforme definido no contrato ou instrumento equivalente, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

FISCAL DE CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

_____
<Nome do Fiscal do Contrato/Instrumento Equivalente>
Matrícula: -----
<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.
PREPOSTO

_____
<Nome do Preposto da Contratada>
Matrícula: xxxxxx
<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**ANEXO II**
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para análise das conformidades e qualidade, em cumprimento aos artigos 22 a 24 deste Decreto e 140 da lei federal nº 14.133/2021.

| **1 – IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **CONTRATO Nº**<br>**INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº:** | ---/ANO |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** | ---/ANO |
| **MODALIDADE LICITATÓRIA Nº** | Modalidade nº ---/ANO |
| **CONTRATADA:** | Nome |
| **CNPJ Nº:** | |
| **NOTA FISCAL Nº** | |

| **2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO** | **MÉTRICA** | **QUANTIDADE** |
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| ..... | | | |
| **TOTAL DE ITENS** | | | |
| **3 – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** | | | |

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto neste Decreto e na lei federal nº 14.133/2021, que os bens/serviços acima entregues/prestados pela CONTRATADA ( ) **ATENDEM** /( ) **NÃO ATENDEM** às condições prevista no contrato ou instrumento equivalente acima, pelos motivos expostos abaixo:

4 – ASSINATURAS

GESTOR DE CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

_____
<Nome do Gestor do Contrato/Instrumento Equivalente>
Matrícula: -----
<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.
PREPOSTO

_____
<Nome do Preposto da Contratada>
Matrícula: xxxxxx
<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**8E067B4C

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 088/2023

EMENTA: dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, e do inciso VII do art. 12 da lei federal nº 14.133/2021, **D E C R E T A**:

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.
**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata oart. 181 da Lei nº 14.133/2021;
II – requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III – área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV – documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, conforme Anexo I;
V – plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do**caput**.
§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
**Art. 3º**A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:
**I –** Racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
**II –** Promover o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

**III –** Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
**IV –** Evitar o fracionamento de despesas; e
**V –** Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
**Art. 4º**Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, as unidades administrativas elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão as estimativas das contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
**I –** As contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74 (inexigibilidade) e art. 75 (dispensa) da Lei Federal nº 14.133/2021;
**II –** As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;
**III –** As contratações mediante processo licitatório.
**Art. 5º**Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
**I –** As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
**II –** As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto Federal nº 93.872/1986;
**III –** As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do"*caput*" do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**IV –** As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Art. 6º**Para elaboração do plano de contratações anual, o**requisitante**preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
**I –** Justificativa da necessidade da contratação;
**II –** Descrição sucinta do objeto;
**III –** Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
**IV –** Estimativa preliminar do valor da contratação, a partir de informações de preços constantes em bancos de dados do município e/ou bancos de dados públicos;
**V –** Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
**VI –** Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;
**VII –** Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
**VIII –** Nome da**área requisitante**ou**técnica**com a identificação do responsável.
**§ 1º**No caso da ausência de alguma das informações dispostas no *"caput"*deverá ter alguma justificativa.
**§ 2º**O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo**requisitante**à**área técnica**para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
**§ 3º**As informações de que trata o*"caput"*serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.
**Art. 7º**Recebido o documento de formalização de demanda de todas as unidades administrativas até 1º de abril, o**setor de contratações**consolidará as demandas encaminhadas pelos**requisitantes**ou pelas**áreas técnicas**e adotará as medidas necessárias para:
**I –** Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
**II –** Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e
**III –** Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
**§ 1º**O prazo para tramitação do processo de contratação ao**setor de contratações**constará do calendário de que trata o inciso III do*"caput"*.
**§ 2º**O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da**autoridade competente**.
**§ 3º**Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, conforme disposto em Decreto Municipal que regulamenta o assinto, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores**requisitantes**para supressão ou substituição dos bens demandados.
**Art. 8º**Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a**autoridade competente**aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.
**§ 1º**A**autoridade competente**poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao**setor de contratações**, se necessário, para realizar adequações junto às**áreas requisitantes**ou**técnicas**, observado o prazo previsto no *"caput"*.
**§ 2º**O plano de contratações anual aprovado pela**autoridade competente**será disponibilizado permanentemente em Sítio Oficial Eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sendo sempre observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
I – Até a publicação deste Decreto, se o Município não se adequar ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, deverá divulgar nos termos do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da lei federal nº 14.133/2021.
**Art. 9º**Durante oano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
**I –** No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
**II –** Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
**Parágrafo único.**Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela**autoridade competente**nos prazos previstos nos incisos I e II do"*caput*", sendo as alterações disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.
**Art. 10**Durante oano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela**autoridade competente**.
**Parágrafo único.**As alterações do plano serão disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.
**Art. 11**O**setor de contratações**, verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
**Parágrafo único.**As demandas que não constarem do plano de contratações anual deverão ser justificadas e poderão sujeitar sua revisão, conforme art. 10, ou serão anotadas para fins de planejamento para o exercício subsequente.
**Art. 12**As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao**setor de contratações**com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do*"caput"* do art. 6º.
**Art. 13**Até o final do ano de execução do plano de contratações anual, o**setor de Controle Interno**elaborará e apresentará relatório de riscos referentes à provável não observação do plano de contratações anual até o término daquele exercício, sugerindo a adoção das medidas de correção pertinentes para o exercício subsequente.

**Art. 14** Fica autorizado o uso do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações que vier a ser disponibilizado pela União nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 10.947/2022, a fim de elaborar o plano de contratações anual no PGC, que é ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia.
**Art. 15**Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 16** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Santa Amélia/PR, 28 de dezembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

OFÍCIO _____/2024

Santa Amélia/PR, 1º de janeiro de 2024.

A Vossa Senhoria
(Nome do Secretário)
Secretária Municipal da
**Ou**
Ao Excelentíssimo Senhor
**ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**
Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR

**Assunto**: aquisição de bens/contratação de serviço/realização de obras.

Venho por meio desta solicitar autorização para (aquisição de bens/contratação de serviço/realização de obras), conforme exposto no documento de formalização de demanda em anexo, que estabelece as diretrizes iniciais que definem a necessidade de atendimento, em conformidade com disposto na lei federal nº 14.133/2021, que regulamenta as normas gerais de licitações e contratos administrativos a todos os entes federativos.
Atenciosamente,

_____
Nome:
Cargo
Matrícula:

**FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | | | |
| Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): | | | |
| Responsável pela Demanda**:** | | | Matrícula: |
| E-mail: | | Telefone: ( ) | |

**1. Descrição suscita do objeto**:

**2. Justificativa da necessidade da contratação**:
Exemplo de caso concreto:
A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.
A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.
Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base em xxxx*.
*Nota: a quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.
Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.
Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que XXX alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

**3. Descrição e quantitativo a ser contratado, quando couber, considerado a expectativa de consumo anual**:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA (SE APLICÁVEL) | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |

**4. Data de disponibilidade da compra ou prestação solicitada pelo órgão requisitante**: ___/___/____.

**5. Grau de prioridade da compra ou da contratação**: ( ) baixo, ( ) médio ou ( ) alto.

**6. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas**:

**7**. **Estimativa preliminar do valor da contratação, a partir de informações de preços constantes em bancos de dados do município e/ou bancos de dados públicos**:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.
Santa Amélia/PR, dia/mês/ano.
Atenciosamente,

_____
Responsável pela Formalização da Demanda
(Nome, matrícula e assinatura)

_____
Autoridade da Área Requisitante
(Nome, matrícula e assinatura)

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**91525494

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 093/2023**

**SÚMULA**: dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência–TR, para aquisição de bens e contração de serviços na Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, e da lei federal nº 14.133/2021, de Licitações de Contratos Administrativos, **D E C R E T A**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
**Art. 1**º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para aquisição de bens e contração de serviços na Administração Pública do Poder Executivo Municipal.
**Art. 2**° Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – **Termo de Referência-TR**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
II – **Requisitante**: agente, órgão, departamento ou Secretaria responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III – **Área técnica**: agente, órgão, departamento ou Secretaria com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV – **Equipe de planejamento da contratação**: conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, órgão, departamento ou Secretaria, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do "caput" deste artigo.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
SEÇÃO I
DA ELABORAÇÃO E DAS DIRETRIZES GERAIS
**Art. 3**º O TR, a partir dos **Estudos Técnicos Preliminares - ETP**, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações com observância ao prazo definido no calendário de contratação a ser implantado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º Os processos de contratação direta do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão instruídos com o TR, observado em especial os artigos 5º e 7º deste Decreto.
§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
**Art. 4**º Após a regulamentação e implantação do **Plano de Contratações Anual** no âmbito da Administração Pública Municipal, o TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
**Art. 5**º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante e, quando houver, também pela equipe de planejamento da contratação.

SEÇÃO II
DO CONTEÚDO
**Art. 6**º Deverão constar no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I – definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização a ser implantado por órgão e entidades da Administração Pública Municipal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II – fundamentação da contratação com referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV – requisitos da contratação;
V – modelo de execução do objeto com a definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos do seu início até o seu encerramento;
VI – modelo de gestão do contrato com descrição da execução do objeto, acompanhamento e fiscalização a ser realizada pelo órgão ou entidade;
VII – critérios de medição e de pagamento;
VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX – estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X – dotação orçamentária, **quando não se tratar de sistema de registro de preços**.
**Parágrafo único**. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:
I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do "caput" deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal, o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

**Art. 7º** Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de Acesso à Informação.

SEÇÃO III
DAS EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO TR
**Art. 8º** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o "caput" deste artigo, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
**Art. 9º** O TR deverá ser elaborado em conformidade com os modelos disponibilizados nos Anexos deste Decreto.
§ 1º Demais modelos de TR poderão ser instituídos pelos Departamento de Licitações e Compras, com auxílio da procuradoria municipal e controle interno do Município, que deverão ser utilizados por todos os órgãos e entidades da Administração Pública.
§ 2º A não utilização dos modelos de que trata este Decreto, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração do TR.
**Art. 10** O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
Parágrafo único. Enquanto o Município não adotar o PNCP a que se refere o *"caput"* deste artigo deverão:
I - publicar, em Diário ou em Sítio Eletrônico Oficial do Município, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
**Art. 11** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando estiverem executando recursos da União e do Estado do Paraná, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras, procedimentos e normas daqueles entes federativos, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.
**Art. 12** As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.
Parágrafo único. Não será considerada fundamentada a justificativa que:
I – limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
II – empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
III – invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.
**Art. 13** O Departamento de Licitações e Compras, com auxílio da procuradoria municipal e do controle interno do Município, poderá:
I – expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;
II – solucionar casos omissos;
III – disponibilizar materiais de apoio;
IV – instituir modelos padronizados de documentos;
V – providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;
VI – solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

**Art. 14** Revoga-se as disposições contrárias a este decreto.
**Art. 15** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Santa Amélia/PR, 28 de dezembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**MODELO - TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES**

**1. OBJETO**
1.1. Aquisição de....., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO* | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

* = O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as suas especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração, prevendo, conforme a necessidade, normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 21 de novembro de 1962, não se admitindo a previsão de condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, e não como bens de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA**
2.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
***OU***

2.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do (a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** o Estudo Técnico Preliminar **OU** os termos da Nota Técnica .../....
2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO (S) PRODUTO (S)**
*4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

***5. MARCAS OU MODELOS***
***5.1. INDICAÇÃO (****art. 41, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021)*
*5.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)*
*a) ...*
*b) ...*
*c) ...*
***5.2. VEDAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO***
*5.2.1. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*
*a) ...*
*b) ...*
*c) ...*

***6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA***
*6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*
*6.1.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*
*a) ...*
*b) ...*
*c) ...*
*6.1.2. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
*6.1.2.1. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*
*6.1.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*
*6.1.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*
*a) Itens (....): .....;*
*b) Itens (....): .....;*
*6.1.2.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
*6.1.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
*6.1.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
*6.1.2.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de .....(.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
*6.1.2.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

***7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE***
*7.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

***8. SUBCONTRATAÇÃO***
*8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.* ***OU***
*8.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*
*8.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)*
*8.1.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]*
*8.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.*

***9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO***
*9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.* ***OU***
*9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.*
*9.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até XXXXXXX dias após XXXXXX [autorização da dispensa] OU [notificação] OU [assinatura do contrato] OU [outros – especificar].*
*9.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

*9.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

***10. CONDIÇÕES DE ENTREGA***

*10.1. O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa única.*

***OU***

*10.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

| Parcela | Composição da parcela | Prazo de entrega |
|---|---|---|
| 1ª | ... unidades do item ..., ... unidades do item ... | |
| 2ª | ... unidades do item ..., ... unidades do item ... | |
| 3ª | ... unidades do item ..., ... unidades do item ... | |
| [...] | ... unidades do item ..., ... unidades do item ... | |

*10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
*10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]*
*10.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

**11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). **OU**
*11.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
*6.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.* ***OU***

*11.5.* O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
*11.6.* A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
*11.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
*11.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
*11.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
*11.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
*11.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
*11.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
*11.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
*11.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
*11.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

**12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante/preposto da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
12.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
12.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
12.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
12.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
12.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
12.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
*12.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*
*a)* .....
*b)* .....
*c)* .....

**13. DO RECEBIMENTO**
13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de XXXX(XXXX) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**14. DA LIQUIDAÇÃO**
14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.
14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
14.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até ..... dias (até 30 dias) corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).
15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.
15.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
15.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

***15.1 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO***

*15.6. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*
*15.7. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/.....correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ .....(valor por extenso), tão logo .....(incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.*
*15.8. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*
*15.8.1. R$.....(valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*
*15.8.2. (...)*
*15.9. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*
*15.9.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*
*15.9.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do.....(especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*
*15.10. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*
*15.11. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até .....(....) dias, contados do recebimento do.....(recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*
*15.12. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*
*15.13. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:*
*15.10.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;*
*15.10.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de.....%.*
*15.11. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*

**16. FORMA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

**17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

17.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, ou;
j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
***17.2. Ato de autorização*** *para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por .....(especificar o órgão competente) nos termos do art.....da (Lei/Decreto) n°.....*
17.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

18.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, e;
h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
19.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, conforme Decreto Municipal que regulamenta a participação de pessoa física, ou de sociedade simples;
19.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
19.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

19.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
19.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
19.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
*19.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

**20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
*20.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*
*20.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
*20.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*
*20.2.2. .....*
*20.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
*20.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
*20.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
*20.4.2. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:*

**21. OUTRAS EXIGÊNCIAS**
21.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
21.1.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
21.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
21.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
21.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
21.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
21.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
21.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
*22.1. O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]* ***OU*** *[em anexo].*
***OU***
***22.1.*** *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....(escrito por extenso)*
***OU***
***22.1.*** *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*
***2.2.*** *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

**23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Amélia/PR.
23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXX
*23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**24. DA PUBLICIDADE**
24.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no portal de transparência e no Diário Oficial do Município de Santa Amélia/PR e dos Municípios do Estado do Paraná.
24.2. A Contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP.

**25. DA LEI ANTICORRUPÇÃO**
25.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e do Decreto Federal nº 8.420/2015.
25.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.
25.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
25.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
25.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.
25.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Santa Amélia/PR, xx de xxxx de 2023.

_____
(Servidor Responsável Pelo TR)
(Cargo do Servidor)

_____
(Secretária Requisitante)
(Secretaria Municipal de XXXXXXXX)

**ANEXO II**
**MODELO - TERMO DE REFERÊNCIA**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

**1. OBJETO**
1.1. A contração de serviços de....., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO* | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

* = O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as suas especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração, prevendo, conforme a necessidade, normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 21 de novembro de 1962, não se admitindo a previsão de condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.
1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, e não como bens de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA**
2.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
***OU***

2.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do (a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** o Estudo Técnico Preliminar **OU** os termos da Nota Técnica .../....
2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO (S) PRODUTO (S)**
*4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

***5. MARCAS OU MODELOS***
***5.1. INDICAÇÃO (****art. 41, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021)*
*5.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)*
*a) ...*
*b) ...*
*c) ...*
***5.2. VEDAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO***
*5.2.1. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*
*a) ...*
*b) ...*
*c) ...*

***6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE***
*6.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

***7. SUSTENTABILIDADE***
*7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
*7.1.1. [...].*
*7.1.2. [...].*

***8. SUBCONTRATAÇÃO***
*8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.* ***OU***
*8.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*
*8.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)*
*8.1.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]*
*8.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.*

***9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO***
*9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.* ***OU***
*9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.*
*9.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até XXXXXXX dias após XXXXXX [autorização da dispensa] OU [notificação] OU [assinatura do contrato] OU [outros – especificar].*
*9.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*
*9.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

***10. VISTORIA***
*10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das .....horas às.....horas.*
*10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
*10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
*10.3.1.... [incluir outras instruções sobre vistoria]*
*10.3.2.... [incluir outras instruções sobre vistoria]*
*10.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

***11. CONDIÇÕES DE ENTREGA***
*11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*
*11.1.1. Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato]* ***OU*** *[da emissão da ordem de serviço];*
*11.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)*
*11.1.2.1. Local e horário da prestação de serviço: .....*
*11.1.2.2. Cronograma de realização dos serviços:*

*11.1.2.2. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...*
*11.1.2.3.....*

**12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
12.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: [...]

***13. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS***
*13.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*
*a) .....*
*b) .....*
*c) .....*

***14. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA***
*14.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*
*a) .....*
*b) .....*
*c) .....*

**15. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
*15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*
***OU***
*15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.*
*15.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até XXXXXXX dias após a assinatura do contrato.*
*15.2.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*
*15.2.2.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*
*15.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*
*15.4.....*

**16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante/preposto da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
16.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
16.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
16.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
16.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
16.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
16.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
16.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
16.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
16.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
16.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
16.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
*16.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*
*16.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*
*16.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*
*a)* .....
*b)* .....
*c)* .....

**17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
17.1. A avaliação da execução do objeto *utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.*
17.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produzir os resultados acordados;
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
*17.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços*.
*17.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*
*a)* .....
*b)* .....
*c)* .....

**18. DO RECEBIMENTO**
18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de.....(.....) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
18.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
18.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
18.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
18.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
18.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021.
18.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
18.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
18.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
18.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de.....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
18.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
18.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
18.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
18.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
18.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal com relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
18.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**19. DA LIQUIDAÇÃO**

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até ..... dias (até 30 dias) corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

20.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

20.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

***20.1 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO***

*20.1.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*

*20.1.2. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/.....correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ .....(valor por extenso), tão logo .....(incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.*

*20.1.3. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*

*20.1.3.1. R$.....(valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*

*20.1.3.2. (...)*

*20.1.4. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*

*20.1.5. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*

*20.1.6. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do.....(especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*

*20.1.7. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*

*20.1.8. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até .....(....) dias, contados do recebimento do.....(recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*

*20.1.9. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*

*20.1.10. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:*

*20.1.11. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;*

*20.1.12. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de.....%.*

*20.1.13. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*

**21. FORMA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

**22. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

22.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, ou;
j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
*22.2. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art.....da (Lei/Decreto) n°.....*
22.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**23. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
23.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, e;
h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**24. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
24.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, conforme Decreto Municipal que regulamenta a participação de pessoa física, ou de sociedade simples;
24.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
24.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

24.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
24.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
24.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
*24.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

**25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
*25.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*
*25.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
*25.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*
*a) ....*

*b) ....*
*c) ....*
*25.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
*25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
*25.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
*25.4.2. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:*

**26. OUTRAS EXIGÊNCIAS**
26.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
26.1.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
26.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
26.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
26.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
26.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
26.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
26.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**27. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
27.1. O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].
***OU***
*27.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....(escrito por extenso)* ***OU***
*27.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*
*27.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

**28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
28.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Amélia/PR.
*28.*2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXX
*28.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**29. DA PUBLICIDADE**
29.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no portal de transparência e no Diário Oficial do Município de Santa Amélia/PR e dos Municípios do Estado do Paraná.
29.2. A Contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP.

**30. DA LEI ANTICORRUPÇÃO**
30.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e do Decreto Federal nº 8.420/2015.
30.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.
30.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
30.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
30.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.
30.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Santa Amélia/PR, xx de xxxx de 2023.

_____
(Servidor Responsável Pelo TR)
(Cargo do Servidor)

_____
(Secretária Requisitante)
(Secretaria Municipal de XXXXXXXX)

**ANEXO III**
**MODELO - TERMO DE REFERÊNCIA**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**

**1. OBJETO**
1.1. A contração de serviços comum de engenharia, que consiste em....., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO* | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

* = O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as suas especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração, prevendo, conforme a necessidade, normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 21 de novembro de 1962, não se admitindo a previsão de condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, e não de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA**
2.1. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*
***OU***
*2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do (a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*
*2.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...]* ***OU*** *o Estudo Técnico Preliminar* ***OU*** *os termos da Nota Técnica .../....*
2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO (S) PRODUTO (S)**
*4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*
***5. MARCAS OU MODELOS***
***5.1. INDICAÇÃO (****art. 41, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021)*
*5.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)*
*a) ...*
*b) ...*
*c) ...*

***5.2. VEDAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO***
*5.2.1. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*
*a) ...*
*b) ...*
*c) ...*

***6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE***
*6.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

***7. SUSTENTABILIDADE***
*7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
*7.1.1. [...].*
*7.1.2. [...].*

***8. SUBCONTRATAÇÃO***
*8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.* ***OU***
*8.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*
*8.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)*
*8.1.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]*
*8.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.*

***9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO***
*9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.* ***OU***
*9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.*
*9.2.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até XXXXXXX dias após a assinatura do contrato.*
*9.2.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*
*9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.* **OU**
*9.2. Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata os* art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, *no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.*

***10. TRANSIÇÃO CONTRATUAL***
*10.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*
*10.2.....*

***11. VISTORIA***
*11.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das .....horas às.....horas.*
*11.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
*11.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
*11.3.1.... [incluir outras instruções sobre vistoria]*
*11.3.2.... [incluir outras instruções sobre vistoria]*
*11.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

***12. CONDIÇÕES DE ENTREGA***
*12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*
*12.1.1. Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato]* ***OU*** *[da emissão da ordem de serviço];*
*12.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)*
*12.1.2.1. Local e horário da prestação de serviço: .....*
*12.1.2.2. Cronograma de realização dos serviços:*
*12.1.2.2. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...*
*12.1.2.3.....*

**13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
13.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: [...]

***14. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS***
*14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*
*a) .....*
*b) .....*
*c) .....*

***15. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA***
*15.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*
*a) .....*
*b) .....*
*c) .....*

***16. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)***
*16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).* **OU**
*16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

**17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante/preposto da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
17.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
17.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
17.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
17.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
17.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
17.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
17.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
17.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
17.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
17.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
17.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
*17.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*
*17.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*
*17.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*
*a)* .....
*b)* .....
*c)* .....

**18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
18.1. A avaliação da execução do objeto *utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.*
18.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produzir os resultados acordados;
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
*18.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*
*18.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*
*a)* .....
*b)* .....
*c)* .....

**19. DO RECEBIMENTO**
19.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
19.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
19.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
19.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de.....(.....) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
19.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
19.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
19.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
19.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021.
19.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
19.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
19.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
19.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de.....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
19.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
19.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
19.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
19.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
19.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal com relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
19.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**20. DA LIQUIDAÇÃO**
20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.
20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
20.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
20.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**21. DO PAGAMENTO**
21.1. O pagamento será efetuado no prazo de até ..... dias (até 30 dias) corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).
21.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.
21.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
21.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

***21.1 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO***

*21.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*
*21.1.2. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/.....correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ .....(valor por extenso), tão logo .....(incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.*
*21.1.3. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*
*21.1.3.1. R$.....(valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*
*21.1.3.2. (...)*
*21.1.4. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*
*21.1.5. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*
*21.1.6. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do.....(especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*
*21.1.7. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*
*21.1.8. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até .....(....) dias, contados do recebimento do.....(recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*
*21.1.9. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*
*21.1.10. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:*
*21.1.11. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;*
*21.1.12. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de.....%.*
*21.1.13. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*

**22. FORMA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

**23. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

23.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, ou;
j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
*23.2. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por .....(especificar o órgão competente) nos termos do art.....da (Lei/Decreto) n°.....*
23.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**24. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

24.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, e;
h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**25. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
25.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, conforme Decreto Municipal que regulamenta a participação de pessoa física, ou de sociedade simples;
25.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
25.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

25.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
25.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
25.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
*25.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

**26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
*26.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
*26.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
26.2. Registro ou inscrição da empresa na empresa contratada no Conselho Profissional competente.
26.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
*26.3.1. Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de: (...)*
*26.3.2. Para o (Arquiteto e Urbanista...): serviços de (...)*
*26.3.3. Para o (Técnico Industrial...): serviços de (...) etc (...)*
*26.3.4.....*
*26.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
26.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
26.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
26.5.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
*a) .....*
*b) .....*
*c) .....*
*d) .....*
*26.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
*25.6.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
*26.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
*26.6.3. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:*

**27. OUTRAS EXIGÊNCIAS**
27.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
27.1.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
27.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
27.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
27.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
27.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
27.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
27.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**28. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
*28.1. O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]* ***OU*** *[em anexo].*
***OU***
*28.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....(escrito por extenso)* ***OU***
*28.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*
*28.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

**29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Amélia/PR.
*29.*2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXX
*29.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**30. DA PUBLICIDADE**
30.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no portal de transparência e no Diário Oficial do Município de Santa Amélia/PR e dos Municípios do Estado do Paraná.
30.2. A Contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP.

**31. DA LEI ANTICORRUPÇÃO**
31.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e do Decreto Federal nº 8.420/2015.
31.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.
31.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
31.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
31.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.
31.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Santa Amélia/PR, xx de xxxx de 2023.

_____
(Servidor Responsável Pelo TR)
(Cargo do Servidor)

_____
(Secretária Requisitante)
(Secretaria Municipal de XXXXXXXX)

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**963A7A49

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.076/2023**

**Lei nº 1.076/2023**

***Súmula:*** Altera e dá nova redação a dispositivos da Lei 496/2007 e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º** - A Lei nº 496/2007, de 22 de outubro de 2007, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, passa a vigorar com alterações, conforme artigos seguintes.

**Art. 2º** - Ficam alterados na Lei Municipal nº 496/2007, os valores salariais constantes do **ANEXO II - RELAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - TABELA "A" - NÍVEL ATIVOS –** níveis 01 a 05, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**TABELA "A"**
**NÍVEL ATIVOS**

| CARGOS | VAGAS | NIVEL | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| CARPINTEIRO | 03 | 01 | 40H / SEMANAL | 1.500,00 |
| COLETOR DE LIXO | 02 | 01 | 40H / SEMANAL | 1.500,00 |
| GARI | 10 | 01 | 40H / SEMANAL | 1.500,00 |
| JARDINEIRO | 03 | 01 | 40H / SEMANAL | 1.500,00 |
| LAVADOR (A) DE VEICULOS | 01 | 01 | 40H / SEMANAL | 1.500,00 |
| MERENDEIRO (A) | 17 | 01 | 40H / SEMANAL | 1.500,00 |
| OPERARIO (A) | 36 | 01 | 40H / SEMANAL | 1.500,00 |
| PINTOR | 01 | 01 | 40H / SEMANAL | 1.500,00 |
| SERVENTE | 20 | 01 | 40H / SEMANAL | 1.500,00 |
| ZELADOR(A) | 37 | 01 | 40H / SEMANAL | 1.500,00 |
| AGENTE PATRIMONIAL | 01 | 02 | 40H / SEMANAL | 1.550,00 |
| ATENDENTE EDUCACIONAL | 09 | 02 | 40H / SEMANAL | 1.550,00 |
| AUXILIAR TECNICO DENTAL | 02 | 02 | 40H / SEMANAL | 1.550,00 |
| BERÇARISTA | 05 | 02 | 40H / SEMANAL | 1.550,00 |
| RECEPCIONISTA ATENDENTE | 04 | 02 | 40H / SEMANAL | 1.550,00 |
| TRATORISTA AGRÍCOLA | 01 | 02 | 40H / SEMANAL | 1.550,00 |
| AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR | 08 | 03 | 40H / SEMANAL | 1.650,00 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 10 | 04 | 40H / SEMANAL | 1.700,00 |
| ELETRECISTA | 01 | 04 | 40H / SEMANAL | 1.700,00 |
| MECÂNICO | 05 | 04 | 40H / SEMANAL | 1.700,00 |
| MOTORISTA | 18 | 04 | 40H / SEMANAL | 1.700,00 |
| OPERADOR (A) DE MÁQUINAS | 07 | 04 | 40H / SEMANAL | 1.700,00 |
| PEDREIRO (A) | 08 | 04 | 40H / SEMANAL | 1.700,00 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 15 | 04 | 40H / SEMANAL | 1.700,00 |
| OPERADOR (A) DE COMPUTADOR | 02 | 05 | 40H / SEMANAL | 1.750,00 |

**Art. 3º** - Ficam alterados na Lei Municipal nº 496/2007, os valores salariais constantes do **ANEXO III - TABELA "A" – EMPREGOS PÚBLICOS - VALORES DOS SALÁRIOS SEGUNDO OS NÍVEIS,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**TABELA "A" – EMPREGOS PÚBLICOS**
**VALORES DOS SALÁRIO SEGUNDO OS NÍVEIS**

| NÍVEL | SALÁRIO |
|---|---|
| 01 | 1.500,00 |
| 02 | 1.550,00 |
| 03 | 1.650,00 |
| 04 | 1.700,00 |
| 05 | 1.750,00 |

**Art. 4º** - Ficam alterados na Lei Municipal nº 496/2007, os valores salariais constantes do **ANEXO III - TABELA "B" – Cargo em Provimento em Comissão CC-04,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

| TABELA "B" |
|---|

| **Cargo de Provimento em Comissão** Fixado pelo Prefeito conforme, artigo 62 e incisos da CF/88 | | |
|---|---|---|
| CC-04 | ..... | R$ 1.700,00 |

**Art. 5º** - Fica criada na Lei Municipal nº 496/2007, ANEXO III**,** a **TABELA "D" – CONSELHO TUTELAR - SUBSÍDIO,** com a seguinte redação:

| TABELA "D" | |
|---|---|
| **SUBSÍDIO – CONSELHO TUTELAR** | |
| **Lei Municipal nº 624/2011** | |
| Conselheiro Tutelar em exercício..... | R$ 1.700,00 |

**Art. 6º** - Fica criada na Lei Municipal nº 496/2007, ANEXO III**,** a **TABELA "E" – VALORES DO VALE ALIMENTAÇÃO,** com a seguinte redação:

| TABELA "E" | |
|---|---|
| **VALORES DO VALE ALIMENTAÇÃO** | |
| **Lei Municipal nº 955/2019** | |
| **Caga Horária** | **Valor** |
| 40h/semanal | R$ 300,00 |
| 30h/semanal | R$ 225,00 |
| 20h/semanal | R$ 150,00 |
| Igual ou menor 10h/semanal | R$ 75,00 |

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de dezembro de 2023.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**EE2E3650

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**QUE O REFERIDO EDITAL FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, NA EDIÇÃO 2928, NO DIA 28/12/2023, COM INCORREÇÕES, ASSIM, A NECESSIDDE DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023.**
**PUBLICAÇÃO DA Relação das Inscrições Homologadas DO EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**Publica a Relação das Inscrições Homologadas no Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação – Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física Substituto do Ensino Fundamental e Professor Substituto da Educação Infantil, regido pelo Edital Normativo n.º 001/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das suas atribuições, e atendendo ao contido no Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Relação das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, por ordem alfabética, para a Secretaria Municipal de Educação – Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física Substituto do Ensino Fundamental e Professor Substituto da Educação Infantil, considerando os itens previstos no referido Edital Normativo, conforme anexo.

Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 28 de dezembro de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL NORMATIVO Nº 001/2023**

**Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental**
27/12/2023

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 51 | ADRIANA ALVEZ DA SILVA | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 47 | ANA PAULA LOBO | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 13 | ANGELO MARCIO TOBIAS | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 78 | CAMILA KENEDI DA PAIXÃO SILVA PERRARO | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 90 | EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 69 | EDNA FERREIRA DE SOUZA | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 55 | EDNA PEREIRA DE SOUZA | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 3 | EDNALVA AMANCIO | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 96 | ELINEUSA SILVA SANTOS ARAUJO | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 98 | ELOIZA GUERREIRO CORRÊA | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 38 | ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 20 | ERICA RIBAS DE LIMA | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 37 | FERNANDA GALVÃO NUNES | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 58 | FERNANDA LIMA FERNANDES COVILO | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 19 | FRANCIELI RODRIGUÊS LUCHETI | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 48 | FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 88 | GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 87 | JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 5 | JOMAYRA DA SILVA MORAIS | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 39 | LARISSA FERREIRA DA SILVA DOURADO | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 42 | LUANA AMANDA DA SILVA | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 18 | LUCIANA DE LIMA ALVES | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 93 | LUCIMARA SARAIVA MILANI | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 103 | LUZIA DA SILVA DANTAS | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 54 | MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 30 | MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 97 | MARIANA CARNELOCCI | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 32 | MARIANE CANASSA ROMERO | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 70 | MAYRON HELENA GONÇALVES | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 107 | MIRIAM CORREIA DE LIMA | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 40 | MISLAINE DA SILVA FREITAS | ENSINO FUNDAMENTAL |

| | | |
|---|---|---|
| 9 | NAIR BAZAGLIA | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 14 | PAMELA DAVIES DE SOUZA | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 16 | PRICILA APARECIDA MUNHOZ PEREIRA | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 80 | ROSIANE DE PAULA FERREIRA | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 36 | ROZELI APARECISA PINZA DE SOUZA | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 106 | SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 83 | SIMONE RODRIGUES DA CRUZ SILVA ALVES | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 4 | TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 101 | THALYTA MERYCE D SANTOS SOFIATTE | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 41 | VALDERINA DA SILVA RODRIGUES | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 77 | VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 2 | YURI RAWADAUSCKI | ENSINO FUNDAMENTAL |

**Área de atuação: Professor Substituto dA Educação Infantil**
27/12/2023

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 8 | ADRIANA APARECIDA FERREIRA AMORIM | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 67 | ADRIELLI CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 34 | ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 102 | ANDRESSA DE OLIVEIRA MACIEL | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 52 | ANIELI CARA GOMES | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 76 | CAROLINA ROCHA BONFIM | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 35 | CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 28 | CRISTINA PERREIRA DA SILVA SGORLON | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 75 | DAIANA PENACHIOLI RODRIGUES | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 23 | DAIANE BISPO DA SILVA DE ALMEIDA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 17 | DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 11 | DEBORA AMANDA DA SILVA CARDOSO AZEVEDO | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 72 | DORACI PEREIRA DOS SANTOS | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 24 | EDIANE BISPO DA SILVA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 81 | ELAINE APARECIDA DE SOUZA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 49 | ELENA DE FREITAS BACHIEGAS | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 86 | ELIZETE GALOR | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 12 | GABRIELA SILVA CORREIA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 99 | GLAYSI KELLY BERNARDO | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 25 | ISADORA FERNANDES | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 63 | JANAINA CAROLINE DA SILVA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 53 | JOCILENE COUTO | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 31 | JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 26 | KAREN CABRAL WALZ | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 44 | LARISSA GOMES LEIBA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 62 | LICELMA FERREIRA DA SILVA GALARÇA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 59 | LIDIANE RODRIGUES DA SILVA RUZZI | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 79 | LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 95 | LUCI BERNEGOSSI POMARO | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 22 | MAIANI SILVINO FURTADO | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 21 | MARIA APARECIDA DA SILVA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 82 | MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 60 | MARIA CRISTINA DA SILVA MACHADO | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 50 | MILENA SOUZA SIQUEIRA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 7 | NEIVA PEREIRA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 105 | NICOLE ANDRIÉLY DA SILVA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 46 | PRISCIELLY APARECIDA MUNHOZ MARQUES | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 61 | REGINA CLAUDIA DE MILANI PALMIERI | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 1 | RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 29 | ROSANGELA DOS SANTOS NOGUEIRA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 74 | ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 65 | SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 6 | SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 10 | SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 85 | SOLANGE APARECIDA DE LIMA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 71 | SUELEM DA SILVA JESUS | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 104 | SASUNA MACHADO CAETANO GUERREIRO | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 64 | TEREZA VIEIRA FRAILE FERREIRA | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 66 | VÂNIA DE MOURA ZANELATO | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 89 | VICTÓRIA FERNANDES SILVA SANTOS | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 68 | VILMARA ANCIETO DA CRUZ | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 57 | ZULMIRA DE FÁTIMA SARAIVA | EDUCAÇÃO INFANTIL |

**Área de atuação: PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL**
27/12/2023

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 73 | CÁSSIO JOAQUIM GOMES | EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL |
| 56 | JÉSSICA CAROLINA DA SILVA | EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL |
| 100 | JOSIANE ALVES DOS SANTOS | EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL |
| 91 | KRISTIAN FERNANDO DE SOUZA | EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL |
| 45 | LAIZA TAINÁ CASTRO DA CRUZ | EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL |
| 84 | LEANDRO BIAZOTTO NONATO | EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL |
| 33 | MELISSA CORACINI DE ARAUJO | EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL |
| 43 | NEILSON BRUNO FERREIRA ZORZATO | EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL |
| 94 | TAIS FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA | EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL |
| 92 | VANESSA ONÓRIO DA SILVA | EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL |

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**B7DE1E52

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES**

**PORTARIA Nº 14.764**
**Data: 29.12.2023**

**Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que específica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO,** o direito adquirido dos servidores.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

| **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **Nº CPF** | **A PARTIR DE** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| ARMELINDA BIGATON BABINSKI | 026.***.***-30 | 26/12/2023 | 2021/2022 |
| ADRIANA CONCI | 055.***.***-07 | 21/12/2023 | 2022/2023 |
| DEIZE FATIMA FUNGHETTO | 007.***.***-58 | 29/12/2023 | 2022/2023 |
| IVANETE APARECIDA PILAR BELO | 783.***.***-91 | 20/12/2023 | 2022/2023 |
| MARIZA APARECIDA KOZERSKI | 016.***.***-69 | 21/12/2023 | 2022/2023 |
| MARIA SIRLEI PINTO | 020.***.***-35 | 20/12/2023 | 2022/2023 |
| LINDOMAR BUCHMAYER PEDROSO | 072.***.***-96 | 23/12/2023 | 2022/2023 |
| TANIA FATIMA SCHIAVINI | 026.***.***-76 | 22/12/2023 | 2021/2022 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **NOME** | **Nº CPF** | **A PARTIR DE** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| AIRTON PANISSAO TEIXEIRA | 555.***.***-68 | 21/12/2023 | 2021/2022 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE** | | | |
| **NOME** | **Nº CPF** | **A PARTIR DE** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| VALDOMIRO STUCCHI | 939.***.***-20 | 27/12/2023 | 2022/2023 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | | | |
| **NOME** | **Nº CPF** | **A PARTIR DE** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| DIEGO RONALDO MATCIULEVICZ | 057.***.***-83 | 27/12/2023 | 2021/2022 |
| MARLON PESSINI KRUEMMEL | 109.***.***-79 | 27/12/2023 | 2022/2023 |
| REGINA PASQUALI | 031.***.***-43 | 27/12/2023 | 2022/2023 |
| VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA | 074.***.***-75 | 21/12/2023 | 2022/2023 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **NOME** | **Nº CPF** | **A PARTIR DE** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| LUCIA KONCIKOVSKI PERSEL | 067.***.***-33 | 20/12/2023 | 2022/2023 |
| RAMAELI LECEUX | 055.***.***-64 | 21/12/2023 | 2022/2023 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA** | | | |
| **NOME** | **Nº CPF** | **A PARTIR DE** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| CLEUZA DE LIMA | 882.***.***-82 | 21/12/2023 | 2022/2023 |
| AMARILDO DA SILVA | 776.***.***-49 | 20/12/2023 | 2021/2022 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** | | | |
| **NOME** | **Nº CPF** | **A PARTIR DE** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| ANE ZAINE ETER | 110.***.***-75 | 21/12/2023 | 2022/2023 |
| DALVA NEITZKE | 029.***.***-52 | 21/12/2023 | 2022/2023 |
| ELIANA DUARTE | 069.***.***-47 | 21/12/2023 | 2022/2023 |
| ELISANDRA CORDOVA | 094.***.***-67 | 22/12/2023 | 2022/2023 |
| MARLENE BALBENOT VANDRESSEN | 016.***.***-07 | 21/12/2023 | 2022/2023 |
| MARIA CARMEN INACIO DA SILVA | 855. ***.***-68 | 21/12/2023 | 2022/2023 |
| MARIANGELA VEIGA FACHIN BEDNOSKI | 066.***.***-06 | 21/12/2023 | 2022/2023 |
| MARILEI PEREIRA DA SILVA | 687.***.***-91 | 27/12/2023 | 2022/2023 |
| NELCI BALDIN VIEIRA | 037.***.***-12 | 20/12/2023 | 2022/2023 |
| SILVIA MARIA GONDINHO WALERIUS | 039.***.***-33 | 21/12/2023 | 2022/2023 |
| SOELY GOMES DA ROSA | 349.***.***-72 | 21/12/2023 | 2022/2023 |
| INDIELI APARECIDA DA LUZ | 083.***.***-57 | 21/12/2023 | 2022/2023 |
| VANESSA GRANZOTTO ZANETTI | 027.***.***-01 | 22/12/2023 | 2022/2023 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **NOME** | **Nº CPF** | **A PARTIR DE** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| ERMELINDO VIEIRA | 483.***.***-34 | 19/12/2023 | 2021/2022 |
| EDSON SOARES | 029.***.***-50 | 19/12/2023 | 2021/2022 |
| EDIVALDO CRESTANI | 061.***.***-90 | 27/12/2023 | 2022/2023 |
| JOCEMAR MORAES | 054.***.***-83 | 27/12/2023 | 2021/2022 |
| OSVALDO LORENZI | 397.***.***-91 | 27/12/2023 | 2022/2023 |
| PEDRO VALDELIRIO PEREIRA DA SILVA | 776.***.***-59 | 19/12/2023 | 2022/2023 |
| PEDRO SOUZA DOS SANTOS | 581.***.***-34 | 27/12/2023 | 2022/2023 |
| VILMAR ANTONIO ROSSATTO | 297.***.***-53 | 19/12/2023 | 2021/2023 |

**Art.2º** - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 29 de dezembro de 2023.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassiana Bueno Poloni
**Código Identificador:**10D81CE4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2023.**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2023.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ERK EQUIPAMENTOS - EIRELI**, sito à Rua Lisboa, 711 - Cep: 85818440 - Bairro: Cascavel Velho Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.422.783/0001-09, para **Contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos utilizados na Unidade de Valorização de Recicláveis, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convenio n° 4500072599 firmado entre o Município de Santa Lúcia e a Itaipu Binacional.**, no valor de ***R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais),*** conforme abaixo descrito:

| ERK EQUIPAMENTOS - EIRELI | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA UVR Contratação de empresa para prestação para manutenção preventiva nos equipamentos da Unidade de Valorização de Recicláveis, tais como:<br>- Moega de Recepção<br>- Esteira de Triagem<br>- Esteira de Rejeitos<br>- Balança Eletromecanica<br>- Prensa Ensiladeira<br>- Elevador de Cargas | ERK EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP | SR | 1,00 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | 6.500,00 |

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e oito dias de dezembro de 2023.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edes Mota Tavares
**Código Identificador:**E380E34B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
### LEI 1.082/2023 - ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025

LEI Nº 1.082/2023

SÚMULA: Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista-PR, para o período de 2022 a 2025.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei procede alterações no Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista-Pr, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º. O Anexo Programas – Plano de Investimentos, aprovado pela Lei nº 1014, de 23 de Dezembro de 2021, que integra o Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista-Pr, para o período de 2022 a 2025, e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – Inclusão e alteração de programas, ações e metas:

| Programa | Ação |
|---|---|
| ENCARGOS ESPECIAIS | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA |
| | CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PASEP |
| | PRECATÓRIOS JUDICIAIS |
| GESTÃO LEGISLATIVA | MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |

| | |
|---|---|
| GESTÃO PÚBLICA, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS<br>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO<br>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO<br>MANUTENÇÃO COMDEC/FUMDEC – DEFESA CIVIL<br>MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS, ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL<br>MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL<br>MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO |
| PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL | MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |
| PROGRAMA ESTRADAS RURAIS, PONTES E BUEIROS | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL<br>MANUTENÇÃO DE BUEIROS E PONTES |
| PROGRAMA CIDADE ESTRUTURADA | MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA<br>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS<br>MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS<br>MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CINDEPAR<br>PAVIMENTAÇÃO URBANA<br>FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – MORADIAS POPULARES |
| PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CRECHES/CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS<br>CRECHES/MANUTENÇÃO DAS CRECHES<br>CRECHES/MANUTENÇÃO DAS CRECHES - FUNDEB<br>PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL/MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL<br>PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL/MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB |
| PROGRAMA PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DE JOVENS E ADULTOS | MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS<br>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| PROGRAMA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLAS MUNICIPAIS/ CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS<br>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR<br>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB<br>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB |
| PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA CULTURA | MANUTENÇÃO DA CULTURA |
| PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL | MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE<br>MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS |
| PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO | INCENTIVO AO FOMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO |
| PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO | MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE MUNICIPAL<br>MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL<br>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA<br>MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19<br>MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS<br>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA ÁREA DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE |
| ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA<br>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| FMAS/PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FMAS/MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19<br>FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROGR. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL-PISO SOCIAL BÁSICO<br>FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROGR. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL-PISO SOCIAL ESPECIAL |
| FMAS/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL | FMAS/MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUAS<br>FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL |
| GESTÃO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E A MULHER | FMDI/MANUTENÇÃO DO CMDI E IDOSOS |
| GESTÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E JUVENTUDE | FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR<br>FMDCA/IMPLANT./MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E JUVENTUDE |
| PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TURISMO | MANUTENÇÃO DO TURISMO |
| PROGRAMA ESPORTE E LAZER | MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER |
| PROGRAMA DE PRODUÇÃO RURAL E AGROPECUÁRIA | MANUTENÇÃO DA AGROPECUÁRIA<br>MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA |
| RESERVAS DE CONTINGÊNCIA | |

| | |
|---|---|
| | RESERVAS DE CONTINGÊNCIA<br>RESERVAS DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS |

Art. 3º. As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas nos anos referidos em cada ação.

Parágrafo único – Para as ações que não tiveram alterações para o exercício de 2024, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 01 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 02 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 03 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 04 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 05 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 06 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 07 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 08 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 09 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 10 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | 09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 11 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura<br>09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 12 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura<br>09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 13 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura<br>09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 14 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura<br>09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 15 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura<br>09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 16 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura<br>09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 17 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura<br>09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 18 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura<br>09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 01 | R$ 14.665,85 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 10.915,85 |
| AÇÃO:<br>10.122.14.01.2113 | DOTAÇÃO:<br>3.1.50.43.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 3.750,00 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal<br>Subvenção Social à entidade “Comunidade terapêutica Bom Samaritano” | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA |
|---|

| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
|---|---|---|
| 02 | R$ 14.665,85 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 10.915,85 |
| AÇÃO:<br>10.122.14.01.2113 | DOTAÇÃO:<br>3.1.50.43.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 3.750,00 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal<br>Subvenção Social à entidade “Comunidade terapêutica Bom Samaritano” | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 03 | R$ 14.665,85 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 10.915,85 |
| AÇÃO:<br>10.122.14.01.2113 | DOTAÇÃO:<br>3.1.50.43.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 3.750,00 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal<br>Subvenção Social à entidade “Comunidade terapêutica Bom Samaritano” | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 04 | R$ 14.665,85 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 10.915,85 |
| AÇÃO:<br>10.122.14.01.2113 | DOTAÇÃO:<br>3.1.50.43.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 3.750,00 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal<br>Subvenção Social à entidade “Comunidade terapêutica Bom Samaritano” | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 05 | R$ 14.665,85 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 10.915,85 |
| AÇÃO:<br>10.122.14.01.2113 | DOTAÇÃO:<br>3.1.50.43.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 3.750,00 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal<br>Subvenção Social à entidade “Comunidade terapêutica Bom Samaritano” | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 06 | R$ 22.082,31 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 18.332,31 |
| AÇÃO:<br>10.122.14.01.2113 | DOTAÇÃO:<br>3.1.50.43.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 3.750,00 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal<br>Subvenção Social à entidade “Comunidade terapêutica Bom Samaritano” | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 07 | R$ 22.082,31 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 18.332,31 |
| AÇÃO:<br>10.122.14.01.2113 | DOTAÇÃO:<br>3.1.50.43.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 3.750,00 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal<br>Subvenção Social à entidade “Comunidade terapêutica Bom Samaritano” | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 08 | R$ 18.332,31 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 18.332,31 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 09 | R$ 22.082,31 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 18.332,31 |
| AÇÃO:<br>10.122.14.01.2113 | DOTAÇÃO:<br>3.1.50.43.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 3.750,00 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal.<br>Subvenção Social à entidade “Comunidade terapêutica Bom Samaritano”. | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 10 | R$ 14.665,85 | 08.000 Secretaria da Agricultura |
| AÇÃO:<br>20.606.16.01.2028 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 14.665,85 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de calcareadeira e adubadeira para uso por pequenos produtores da agricultura familiar. | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 11 | R$ 14.665,85 | 08.000 Secretaria da Agricultura |
| AÇÃO:<br>20.606.16.01.2028 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 14.665,85 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de calcareadeira e adubadeira para uso por pequenos produtores da agricultura familiar. | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 12 | R$ 14.665,85 | 08.000 Secretaria da Agricultura |
| AÇÃO:<br>20.606.16.01.2028 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 14.665,85 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de calcareadeira e adubadeira para uso por pequenos produtores da agricultura familiar. | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 13 | R$ 14.665,85 | 06.000 Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Ação Social |
| AÇÃO:<br>27.812.10.01.2021 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 14.665,85 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de academia ao ar livre para instalação no Bairro Mangueirinha | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 14 | R$ 14.665,85 | 08.000 Secretaria da Agricultura |
| AÇÃO:<br>20.606.16.01.2028 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 14.665,85 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de calcareadeira e adubadeira para uso por pequenos produtores da agricultura familiar. | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 15 | R$ 18.332,31 | 08.000 Secretaria da Agricultura |
| AÇÃO:<br>20.606.16.01.2028 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 18.332,31 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de calcareadeira e adubadeira para uso por pequenos produtores da agricultura familiar. | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 16 | R$ 18.332,31 | 06.000 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social |
| AÇÃO:<br>13.392.90.1.2019 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 18.332,31 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de equipamento de som de qualidade para utilização pelas secretarias municipais em eventos diversos. | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 17 | R$ 18.332,31 | 08.000 Secretaria da Agricultura |
| AÇÃO:<br>20.606.16.01.2028 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 18.332,31 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de calcareadeira e adubadeira para uso por pequenos produtores da agricultura familiar. | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 18 | R$ 18.332,61 | 06.000 Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Ação Social |
| AÇÃO:<br>27.812.10.01.2021 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 18.332,61 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de academia ao ar livre para instalação no Bairro Mangueirinha | |

**Publicado por:**
Ronny Carvalho da Silva
**Código Identificador:**0B2AC03F

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
## LEI 1.083/2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

LEI Nº 1.083/2023

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Boa Vista para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. O Orçamento Geral do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná para o exercício de 2024, abrangendo os órgãos de administração direta e indireta, da fundacional, da autárquica e fundos municipais, fica estimada a Receita e fixada a Despesa em R$ 29.472.400,00 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I
Da previsão da receita

Art.2º. A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | RECEITAS CORRENTES | | 29.331.700,00 |
| | Receita Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria | 2.621.600,00 | |
| | Receita de Contribuições | 160.500,00 | |
| | Receita Patrimonial | 539.900,00 | |
| | Receita de Serviços | 6.000,00 | |
| | Transferências Correntes | 30.195.250,00 | |
| | Outras Receitas Correntes | 79.850,00 | |
| | Deduções das Receitas Correntes (Fundeb) | -4.271.400,00 | |
| | | | |
| | | | |
| 2 | RECEITAS DE CAPITAL | | 140.700,00 |
| | Operações de Crédito | 0,00 | |
| | Alienação de Bens | 113.200,00 | |
| | Transferências de Capital | 27.500,00 | |
| | Outras Receitas de Capital | 0,00 | |
| | | | |
| | TOTAL DA RECEITA | | 29.472.400,00 |

CAPÍTULO II
Da fixação da despesa total

Art.3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

| | | | |
|---|---|---|---|
| I | PODER LEGISLATIVO | | 1.460.004,00 |
| | Câmara Municipal | 1.460.004,00 | |
| | | | |
| II | PODER EXECUTIVO | | 28.012.396,00 |
| | Gabinete do Prefeito | 611.000,00 | |
| | Controle Interno | 102.000,00 | |
| | Comdec/Fundec-Defesa Civil | 9.500,00 | |
| | Ouvidoria | 4.500,00 | |
| | Procuradoria Geral do Município | 426.500,00 | |
| | Segurança Pública | 189.500,00 | |
| | Secretaria Municipal de Administração | 2.124.302,90 | |
| | Secretaria Municipal de Finanças | 1.133.945,00 | |
| | Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação | 4.157.300,40 | |
| | Secretaria Munic. Educação, Cultura e Esporte | 8.334.948,95 | |
| | Secretaria Municipal de Saúde | 7.105.096,85 | |
| | Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária | 460.000,00 | |
| | Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo | 515.646,90 | |
| | Secretaria Municipal de Ação Social | 1.578.480,00 | |
| | Secretaria Municipal de Indústria e Comércio | 85.000,00 | |
| | Reserva de Contingência/Emendas Obrigatórias | 1.174.675,00 | |
| | TOTAL | | 29.472.400,00 |

CAPÍTULO III
Da autorização para abertura de créditos
adicionais, especiais e suplementares

Art.4º. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/1964, inseridos no orçamento geral do município:
I - Do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 7.105.096,85 (sete milhões cento e cinco mil e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos);
II - Do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 1.300.880,00 (um milhão trezentos mil e oitocentos e oitenta reais);
III - Do Fundo Municipal de Habitação, que fixa suas despesas para o exercício de 2024 em R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais);
IV - Do Fundo Municipal de Defesa Civil, que fixa suas despesas para o exercício de 2024 em R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
V - Do Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente, que fixa suas despesas para o exercício de 2024 em R$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais);
VI - Do Fundo Municipal de Defesa do Idoso e da Mulher, que fixa suas despesas para o exercício de 2024 em R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais);
VII – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico, que fixa suas despesas para o exercício de 2024 em R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais);
VIII – Do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que fixa suas despesas para o exercício de 2024 em R$ 137.146,90 (cento e trinta e sete mil cento e quarenta e seis reais e noventa centavos);
IX – Do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica, que fixa suas despesas para o exercício de 2024 em R$ 4.420.000,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte mil reais);

Art.5º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art.6º. O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:
I - Proceder por decreto a abertura de Créditos Adicionais especiais e Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 5% do total geral de cada um dos orçamentos, desde que exista recurso na forma do Art. 43 da Lei 4.320/1964;

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita (ARO), para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação Mercadorias e Serviços - ICMS ou FPM - Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;

III - Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observadas os limites de capacidade de endividamento do Município e de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e Sistema do Tesouro Nacional.

IV - Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;

V - Utilizar o valor de R$ 294.724,00, (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais suplementares e especiais;

VI – Realizar remanejamento de dotações:

a) entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

b) entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

VII - Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmado com órgãos dos governos Federal e Estadual, sendo suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

VIII - (emenda supressiva nº 01).

Parágrafo único - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite previsto no inciso I deste artigo, usando como recurso à anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4320/1964.

Art.7º. Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art.8º. (emenda supressiva nº 01)

Art. 9º. O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, fica autorizado a realizar por decreto o manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, independentemente, até o limite de cinco por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2024, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2024.

Art. 10. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 7º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 11. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio de decreto conforme artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizados a adequar a ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art.12. As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00 - Obras e Instalações.

Art.13. Os Orçamentos do Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Habitação, Fundo de Defesa Civil, Fundo de Defesa a Criança e Adolescente, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Fundo de Defesa ao Idoso e a Mulher, Fundo de Saneamento Básico e Fundo do Meio Ambiente comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

Art.14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 15. Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - Adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - Adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - Adequar as contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV - Adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa".

Parágrafo único - As modificações descritas no caput deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16. Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de 2024.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

ANEXO - EMENDAS IMPOSITIVAS

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 01 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 02 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 03 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 04 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 05 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 06 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 08 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 09 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 07.000 Secretaria de Saúde |
| AÇÃO: | 10.122.14.01.2113 | VALOR: | R$ 21.479,66 |
| AÇÃO: | 10.301.14.01.2115 | VALOR: | R$ 11.111,11 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. Aquisição de veículo para atender UBS e visitas domiciliares. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 10 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura<br>09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 11 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura<br>09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 12 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura<br>09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 13 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura<br>09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 14 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura<br>09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 15 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura<br>09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 16 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura<br>09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 17 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura<br>09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |

| | |
|---|---|
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. |

| EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | DOTAÇÃO | ÓRGÃO |
| 18 | R$ 32.590,77 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 08.000 Secretaria da Agricultura<br>09.000 Secretaria do Meio Ambiente |
| AÇÃO: | 20.606.16.01.2028 | VALOR: | R$ 18.000,00 |
| AÇÃO: | 18.541.17.01.2030 | VALOR: | R$ 14.590,77 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de 2(dois) kits de ensiladeira e carreta para utilização pelos produtores de leite da agricultura familiar<br>Aquisição de 6(seis) bombas para poço artesiano para bairros Barra Mansa, Farturinha, Mangueirinha, Pescaria, Pinhal Redondo e Ribeirão do Pinhal. | | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 01 | R$ 14.665,85 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 10.915,85 |
| AÇÃO:<br>10.122.14.01.2113 | DOTAÇÃO:<br>3.1.50.43.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 3.750,00 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal<br>Subvenção Social à entidade “Comunidade terapêutica Bom Samaritano” | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 02 | R$ 14.665,85 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 10.915,85 |
| AÇÃO:<br>10.122.14.01.2113 | DOTAÇÃO:<br>3.1.50.43.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 3.750,00 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal<br>Subvenção Social à entidade “Comunidade terapêutica Bom Samaritano” | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 03 | R$ 14.665,85 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 10.915,85 |
| AÇÃO:<br>10.122.14.01.2113 | DOTAÇÃO:<br>3.1.50.43.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 3.750,00 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal<br>Subvenção Social à entidade “Comunidade terapêutica Bom Samaritano” | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 04 | R$ 14.665,85 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 10.915,85 |
| AÇÃO:<br>10.122.14.01.2113 | DOTAÇÃO:<br>3.1.50.43.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 3.750,00 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal<br>Subvenção Social à entidade “Comunidade terapêutica Bom Samaritano” | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 05 | R$ 14.665,85 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 10.915,85 |
| AÇÃO:<br>10.122.14.01.2113 | DOTAÇÃO:<br>3.1.50.43.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 3.750,00 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal<br>Subvenção Social à entidade “Comunidade terapêutica Bom Samaritano” | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 06 | R$ 22.082,31 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 18.332,31 |
| AÇÃO:<br>10.122.14.01.2113 | DOTAÇÃO:<br>3.1.50.43.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 3.750,00 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal<br>Subvenção Social à entidade “Comunidade terapêutica Bom Samaritano” | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 07 | R$ 22.082,31 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 18.332,31 |
| AÇÃO:<br>10.122.14.01.2113 | DOTAÇÃO:<br>3.1.50.43.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 3.750,00 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal<br>Subvenção Social à entidade “Comunidade terapêutica Bom Samaritano” | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 08 | R$ 18.332,31 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 18.332,31 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 09 | R$ 22.082,31 | 07.000 Secretaria da Saúde |
| AÇÃO:<br>10.301.14.01.2118 | DOTAÇÃO:<br>3.3.90.30.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 18.332,31 |
| AÇÃO:<br>10.122.14.01.2113 | DOTAÇÃO:<br>3.1.50.43.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 3.750,00 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de Medicamentos de alto custo para Farmácia Municipal.<br>Subvenção Social à entidade “Comunidade terapêutica Bom Samaritano”. | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 10 | R$ 14.665,85 | 08.000 Secretaria da Agricultura |
| AÇÃO:<br>20.606.16.01.2028 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 14.665,85 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de calcareadeira e adubadeira para uso por pequenos produtores da agricultura familiar. | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 11 | R$ 14.665,85 | 08.000 Secretaria da Agricultura |
| AÇÃO:<br>20.606.16.01.2028 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 14.665,85 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de calcareadeira e adubadeira para uso por pequenos produtores da agricultura familiar. | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 12 | R$ 14.665,85 | 08.000 Secretaria da Agricultura |
| AÇÃO:<br>20.606.16.01.2028 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 14.665,85 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de calcareadeira e adubadeira para uso por pequenos produtores da agricultura familiar. | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 13 | R$ 14.665,85 | 06.000 Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Ação Social |
| AÇÃO:<br>27.812.10.01.2021 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 14.665,85 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de academia ao ar livre para instalação no Bairro Mangueirinha | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 14 | R$ 14.665,85 | 08.000 Secretaria da Agricultura |
| AÇÃO:<br>20.606.16.01.2028 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 14.665,85 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de calcareadeira e adubadeira para uso por pequenos produtores da agricultura familiar. | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 15 | R$ 18.332,31 | 08.000 Secretaria da Agricultura |
| AÇÃO:<br>20.606.16.01.2028 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 18.332,31 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de calcareadeira e adubadeira para uso por pequenos produtores da agricultura familiar. | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 16 | R$ 18.332,31 | 06.000 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social |
| AÇÃO:<br>13.392.90.1.2019 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 18.332,31 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de equipamento de som de qualidade para utilização pelas secretarias municipais em eventos diversos. | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 17 | R$ 18.332,31 | 08.000 Secretaria da Agricultura |
| AÇÃO:<br>20.606.16.01.2028 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 18.332,31 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de calcareadeira e adubadeira para uso por pequenos produtores da agricultura familiar. | |

| EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA | | |
|---|---|---|
| Nº | VALOR TOTAL | ÓRGÃO |
| 18 | R$ 18.332,61 | 06.000 Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Ação Social |
| AÇÃO:<br>27.812.10.01.2021 | DOTAÇÃO:<br>4.4.90.52.00.00.00.00 | VALOR:<br>R$ 18.332,61 |
| OBJETO DA EMENDA: | Aquisição de academia ao ar livre para instalação no Bairro Mangueirinha | |

**Publicado por:**
Ronny Carvalho da Silva
**Código Identificador:**2F8D755C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 71/2023

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 – PMSPPR**
**IDEUSO Nº 2023222**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 126/2023**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023-PMSPPR**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**
**CONTRATADA: SIMONETTI COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**
**CNPJ/MF nº 78.907.235/0001-59**

**01 - Do objeto e valor:** Este processo licitatório objetiva Registro de preços para aquisição de cilindros de aço para oxigênio medicinal e carga de oxigênio medicinal, destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme a seguir:

**LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26309 | Cilindro de aço de oxigênio medicinal com capacidade de 01 (um) m³ de oxigênio medicinal | uni | 2 | R$ 1.200,00 | 2.400,00 | MAT |
| 7 | 26315 | Locação Mensal de Concentrador de Oxigênio | uni | 24 | R$ 800,00 | 19.200,00 | DEWILBISS |
| 8 | 26316 | Válvula Reguladora com fluxometro para oxigênio | uni | 10 | R$ 400,00 | 4.000,00 | FAMABRÁS |
| 9 | 26317 | Fluxometro para oxigênio | uni | 10 | R$ 200,00 | 2.000,00 | PROTEC |
| | | | | | **TOTAL:** | **27.600,00** | |

**02 - Validade:** 12 (doze) meses.

**03 - Dos Pagamentos:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 – PMSPPR**
**IDEUSO Nº 2023221**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 126/2023**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023-PMSPPR**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**
**CONTRATADA: FR JOSÉ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL CNPJ/MF 17.527.372/0001-73**

**01 - Do objeto e valor:** Este processo licitatório objetiva Registro de preços para aquisição de cilindros de aço para oxigênio medicinal e carga de oxigênio medicinal, destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme a seguir:

**LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 26310 | Cilindro de aço de oxigênio medicinal com capacidade de 03 (três) m³ de oxigênio medicinal | uni | 4 | R$ 1.790,00 | 7.160,00 | MAT |
| 3 | 26311 | Cilindro de aço de oxigênio medicinal com capacidade de 10 (dez) m³ de oxigênio medicinal | uni | 5 | R$ 2.190,00 | 10.950,00 | MAT |
| 4 | 26312 | Recarga - 01 (um) m³ de oxigênio medicinal | uni | 30 | R$ 54,00 | 1.620,00 | FC |
| 5 | 26313 | Recarga -03 (três) m³ de oxigênio medicinal | uni | 54 | R$ 54,00 | 2.916,00 | FC |
| 6 | 26314 | Recarga -10 (dez) m³ de oxigênio medicinal | uni | 50 | R$ 59,00 | 2.950,00 | FC |
| | | | | | **TOTAL:** | **25.596,00** | |

**02 - Validade:** 12 (doze) meses.
**03 - Dos Pagamentos:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**B721F0FA

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 28/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 100/2023**
**IDEUSO Nº 2023227**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MARCELO JESUS DOS SANTOS, CPF/MF nº 098.626.159-90**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023 – 21 de dezembro de 2023.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) conforme plano de trabalho:

| Item | Especificações | Quantidade | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias. | 300 | 155,00 | 46.500,00 |
| **TOTAL** | | | | **46.500,00** |

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**179D9E20

---

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 35/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 107/2023**
**IDEUSO Nº 2023234**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MARCELINO BEZERRA BARBOSA CPF/MF nº 096.022.749-05**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023 – 21 de dezembro de 2023.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) conforme plano de trabalho:

| Item | Especificações | Quantidade | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias. | 300 | 155,00 | 46.500,00 |
| **TOTAL** | | | | **46.500,00** |

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**E0D1C6D4

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 99/2023**

**LEI Nº 99/2023**

**SÚMULA**: Altera o Quadro de Cargos/Empregos de provimento efetivo e provisório/comissionado da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Altera o quadro de cargos de provimento provisório/comissionado do Município de São Pedro do Paraná disposto no Quadro Geral de Cargos do Município no que diz respeito ao número de vagas exclusivamente do cargo de Assessor das Ações dos Programas Sociais do Município:

| Cargo/Emprego | Vagas atuais | Vaga alterada | Carga Horária | Vencimentos |
|---|---|---|---|---|
| Assessor das Ações dos Programas Sociais do Município | 03 | 05 | 40HS | R$ 1.633,69 |

**Art. 2º** Altera o quadro de cargos de provimento provisório/comissionado do Município de São Pedro do Paraná disposto no Quadro Geral de Cargos do Município no que diz respeito ao número de vagas exclusivamente do cargo de Assistente da Ações dos Programas Sociais do CRAS Municipal:

| Cargo/Emprego | Vagas atuais | Vaga alterada | Carga Horária | Vencimentos |
|---|---|---|---|---|
| Assistente da Ações dos Programas Sociais do CRAS Municipal | 03 | 05 | 40HS | R$ 2.100,46 |

**Art. 3º** Altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Município de São Pedro do Paraná disposto no Quadro Geral de Cargos do Município no que diz respeito ao número de vagas exclusivamente do cargo de Assessor Jurídico:

| Cargo/Emprego | Vagas atuais | Vaga alterada | Carga Horária | Vencimentos |
|---|---|---|---|---|
| Assessor Jurídico | 01 | 02 | 20HS | R$ 7.590,94 |

**Art. 4º.** O conteúdo restante da lei permanece inalterado, de modo que a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**B2B1B1F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 2.842/2023

***O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).***

C O N C E D E
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 27/12/2023, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

| Matric | Nome | Período |
|---|---|---|
| 9851 | Alexandre Magno de Lims | 31/01/2023 a 30/01/2024 |
| 14051 | Antônio Francisco de Oliveira | 01/04/2022 a 31/03/2023 |
| 972647 | Belzaque Lagos Alves | 25/10/2022 a 24/10/2023 |
| 11431 | Claudemir Souza de Mello | 18/04/2022 a 17/04/2023 |
| 972635 | Edina Cristina Constante | 03/10/2023 a 02/10/2024 |
| 972629 | Elis Regina Barbosa Pires | 03/10/2023 a 02/10/2024 |
| 972630 | Eloina de Jesus Lopes Oliveira | 03/10/2023 a 02/10/2024 |
| 9871 | Ely Eugenio Rodrigues | 01/02/2023 a 31/01/2024 |
| 4091 | Francisco Floriano de Asevedo | 21/06/2020 a 20/06/2021 |
| 9881 | Giovani de Oliveira Paulino | 02/02/2023 a 01/02/2024 |
| 11371 | Jorge de Melo Filho | 01/02/2023 a 31/01/2024 |
| 9891 | Jose Claudio Maligeski | 01/02/2023 a 31/01/2024 |
| 4721 | Jose Nivaldo Correa | 02/07/2022 a 01/07/2023 |
| 972638 | Joseane Ribeiro da Silva Santos | 03/10/2023 a 02/10/2024 |
| 972636 | Josélia dos Santo Queiroz Rodrigues | 03/10/2023 a 02/10/2024 |
| 972641 | Josete Alves de Almeida | 03/10/2023 a 02/10/2024 |
| 972633 | Lucilene Aparecida de Lima | 03/10/2023 a 02/10/2024 |
| 972685 | Maira de Andrade Melo | 14/03/2023 a 13/03/2024 |
| 972634 | Marcela de Andrade | 03/10/2023 a 02/10/2024 |
| 972616 | Rodrigo de Melo | 23/05/2023 a 22/05/2024 |
| 972642 | Roseli Aparecida de Almeida | 03/10/2023 a 02/10/2024 |
| 972632 | Solange Maria do Nascimento | 03/10/2023 a 02/10/2024 |
| 972631 | Valdileia Maciel dos Santos | 03/10/2023 a 02/10/2024 |
| 9921 | Waldnei de Melo | 01/02/2023 a 31/01/2024 |

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2023.*

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**B45E1674

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3960/2023**

**Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 157.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL REAIS), e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 157.000,00 **(CENTO E CINQUENTA E SETE MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Transferência | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0011.2024 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 2150 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 75.500,00 |
| 12.365.0011.2030 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 2740 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 53.000,00 |
| 12.365.0011.2032 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 2970 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 28.500,00 |
| | SUBTOTAL | 157.000,00 |
| | TOTAL | 157.000,00 |

**Art. 2º.** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0011.2023 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1960 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 157.000,00 |
| | SUBTOTAL | 157.000,00 |
| | TOTAL | 157.000,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 28/12/2023**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**73E54B8F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS AO DESPORTO E LAZER, CONSISTENTE NA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PELA COMUNIDADE**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**
**DIA 30 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 9h.**

**PREÂMBULO**
O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações.

**1. OBJETO**
1.1 Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de ATIVIDADES INERENTES AO DESPORTO E LAZER, CONSISTENTE NA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PELA COMUNIDADE, nas modalidades cujas especificidades constam nos lotes relacionados no Anexo I.

**2. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, localizada na Rua Senador Souza Naves, 503, Centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

**3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
3.1 No dia 30 de janeiro de 2024 às 9h, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

**4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS**
4.1 São obrigações:
I. Do Município
a) Repassar os recursos financeiros;
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos;
d) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

II- Da Instituição:
a) Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação;
b) Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.;
d) Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração;
e) Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração;
f) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**
5.1 O Município transferirá, através dos Termo de Colaboração até a importância de R$ 258.224,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais), conforme Dotação Orçamentária nº **12.020.27.812.0019.2.092.3.3.50.41.00.00**.

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA**
6.1 A colaboração terá prazo de vigência de 11 (onze) meses.

**7. DO CREDENCIAMENTO**
7.1 São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
a) Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado ao Atendimento Desportivo;
b) Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Paraná (Cadastro atualizado);
f) Certidão Negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa Estadual;
h) Certidão Negativa Federal;
i) Cópia do Estatuto e da Ata, do documento de identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade;
j) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
k) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
l) Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
m) Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
n) Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
o) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
p) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
q) Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui profissional habilitado para as modalidades, nos termos do Anexo I, de acordo com os lotes.

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:**
8.1 O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 007/2023
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade)

**9. PROPOSTA DE TRABALHO:**
9.1 Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante legal da Entidade

II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

**10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:**
10.1 No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

| Critérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| (A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para sua execução | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Atendimento parcial (2,0 pontos)<br>- Não atendimento (0,0) | 4,0 |
| (B) Adequação da proposta à política, ao plano, ao programa e à ação em que se insere a parceria, e aos objetivos específicos previstos neste Edital | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Atendimento parcial (2,0 pontos)<br>- Não atendimento (0,0) | 4,0 |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Atendimento parcial (2,0 pontos)<br>- Não atendimento (0,0) | 4,0 |
| (D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa a cada obrigação proposta, fazendo constar sua previsão; | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Atendimento parcial (2,0 pontos)<br>- Não atendimento (0,0) | 4,0 |
| (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de Experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Atendimento parcial (2,0 pontos)<br>- Não atendimento (0,0) | 4,0 |
| Pontuação Global Máxima | | 20,00 |

10.4 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) Cuja pontuação total for inferior a 10,0 (dez) pontos;
b) Que recebam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios de julgamento;
c) Que estejam em desacordo com o Edital;
d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.5 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "**B**". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "**D**" e "**E**". Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO**
11.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.

11.2 Em até 5 dias úteis será dada publicidade à entidade classificada.

**12. DOS RECURSOS**
12.1 Será permitido recurso contra o resultado até 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

**13. DOS ESCLARECIMENTOS GERAIS**
13.1 A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.

13.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas fora dos termos indicados no presente edital.

13.3 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando à UGT, no endereço antes declinado.

13.4 As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.

13.5 As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.

13.6 A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade;

b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
14.1 Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

**15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
a) A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
b) Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 28 de dezembro de 2023.

**ANA RUTH SECCO**
**Prefeita Municipal**

Anexo I
LOTE 01

O **Projeto de Ocupação de Áreas Públicas pela Comunidade** será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**Finalidade:** Fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

**Modalidade: Handebol para crianças e adolescentes.**

**Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:**

| Local e Horário | Modalidade | Periodicidade | Período | Público alvo |
|---|---|---|---|---|
| Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, ou outro local a ser definido pela municipalidade<br><br>Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade | Handebol para crianças e adolescentes | 2 horas de aulas semanais, totalizando 86 horas de aulas no ano. | 19/02/2024 a 13/12/2024, compreendendo 43 semanas de efetiva atividade. | 1 turma de crianças e adolescentes (7 a 18 anos), com no mínimo 20 e máximo 25 alunos, com vagas gratuitas. |

**Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho:** a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

**Obrigações da Proponente:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

a) Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
b) Fornecer instrutor com formação profissional em Educação Física e capacitação na modalidade;
c) Divulgação inicial através de panfletagens e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
d) Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

**Obrigações do Município:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

a) Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
b) Efetuar o repasse do valor de R$ 10.294,00 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais), em até 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
LOTE 02

O **Projeto de Ocupação de Áreas Públicas pela Comunidade** será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de

Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**Finalidade:** Ocupação das áreas públicas pela comunidade, com o fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

**Modalidade: Aula de ritmos.**

**Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:**

| Local e Horário | Modalidade | Periodicidade | Período | Público alvo |
|---|---|---|---|---|
| Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, ou outro local a ser definido pela municipalidade<br><br>Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade | Aula de ritmos. | 2 horas de aulas semanais, totalizando 86 horas de aulas no ano. | 19/02/2024 a 13/12/2024, compreendendo 43 semanas de efetiva atividade. | Comunidade em geral, com quantidade mínima de 20 alunos na turma. |

**Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho:** a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

**Obrigações da Proponente:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

a) Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
b) Fornecer instrutor com formação profissional e capacitação na modalidade;
c) Disponibilizar aparelho de som compatível com os locais de realização da modalidade, com todo o repertório necessário para a devida execução, que deverá guardar relação com a moral e os bons costumes;
d) Divulgação inicial através de panfletagens e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
e) Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

**Obrigações do Município:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

a) Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
b) Efetuar o repasse do valor de R$ 11.844,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), em até 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
LOTE 03

O **Projeto de Ocupação de Áreas Públicas pela Comunidade** será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**Finalidade:** Ocupação das áreas públicas pela comunidade, com o fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

**Modalidade: Atletismo.**

**Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:**

| Local e Horário | Modalidade | Periodicidade | Período | Público alvo |
|---|---|---|---|---|
| Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, ou outro local a ser definido pela municipalidade<br><br>Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade | Atletismo | 2 horas de aulas semanais, totalizando 86 horas de aulas no ano. | 19/02/2024 a 13/12/2024, compreendendo 43 semanas de efetiva atividade. | 1 turma de crianças e adolescentes (7 a 17 anos) e 1 turma de pessoas acima de 18 anos, ambas com no mínimo 20 alunos, com vagas gratuitas. |

**Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho:** a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

**Obrigações da Proponente:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

a) Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
b) Fornecer instrutor com formação profissional em Educação Física e capacitação na modalidade;
c) Divulgação inicial através de panfletagens e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
d) Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

**Obrigações do Município:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

a) Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
b) Efetuar o repasse do valor de R$ 10.884,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), em até 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
LOTE 04

O **Projeto de Ocupação de Áreas Públicas pela Comunidade** será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**Finalidade:** Fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

**Modalidade: Basquetebol para crianças e adolescentes.**

**Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:**

| Local e Horário | Modalidade | Periodicidade | Período | Público alvo |
|---|---|---|---|---|
| Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, ou outro local a ser definido pela municipalidade<br><br>Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade | Basquetebol para crianças e adolescentes | 4 horas de aulas semanais, totalizando 172 horas de aulas no ano. | 19/02/2024 a 13/12/2024, compreendendo 43 semanas de efetiva atividade. | 2 turmas de crianças e adolescentes (7 a 18 anos), com no mínimo 20 e máximo 30 alunos por turma, com vagas gratuitas. |

**Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho:** a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

**Obrigações da Proponente:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

a) Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
b) Fornecer instrutor com formação profissional em Educação Física e capacitação na modalidade;
c) Divulgação inicial através de panfletagens e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
d) Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

**Obrigações do Município:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

a) Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
b) Efetuar o repasse do valor de R$ 14.578,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e oito reais), em até 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
LOTE 05

O **Projeto de Ocupação de Áreas Públicas pela Comunidade** será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**Finalidade:** Fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

**Modalidade: Beach tennis para crianças e adolescentes.**

**Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:**

| Local e Horário | Modalidade | Periodicidade | Período | Público alvo |
|---|---|---|---|---|
| Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, ou outro local a ser definido pela municipalidade<br><br>Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade | Beach tennis para crianças e adolescentes | 1 hora de aula semanal, totalizando 43 horas de aulas no ano. | 19/02/2024 a 13/12/2024, compreendendo 43 semanas de efetiva atividade. | 1 turma de crianças e adolescentes (7 a 17 anos), com no mínimo 20 e máximo 25 alunos, com vagas gratuitas. |

**Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho:** a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

**Obrigações da Proponente:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

a) Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
b) Fornecer instrutor com formação profissional em Educação Física e capacitação na modalidade;
c) Divulgação inicial através de panfletagens e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
d) Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

**Obrigações do Município:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

a) Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
b) Efetuar o repasse do valor de R$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais), em até 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
LOTE 06

O **Projeto de Ocupação de Áreas Públicas pela Comunidade** será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**Finalidade:** Fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

**Modalidades: Futebol e futsal.**

**Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:**

| Local e Horário | Modalidade | Periodicidade | Período | Público alvo |
|---|---|---|---|---|
| Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, ou outro local a ser definido pela municipalidade<br><br>Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade | Futebol | 10 horas de aulas semanais (2 horas por turma), totalizando 430 horas de aulas no ano. | 19/02/2024 a 13/12/2024, compreendendo 43 semanas de efetiva atividade. | 5 turmas de alunos das redes pública e particular (7 a 18 anos), com no mínimo 20 e máximo 30 alunos por turma, com vagas gratuita. |
| Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, ou outro local a ser definido pela municipalidade<br><br>Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade | Futsal | 6 horas de aulas semanais (1 hora por turma), totalizando 258 horas de aulas no ano. | 19/02/2024 a 13/12/2024, compreendendo 43 semanas de efetiva atividade. | 6 turmas de alunos das redes pública e particular (7 a 18 anos), com no mínimo 20 e máximo 30 alunos por turma, com vagas gratuita. |

**Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho:** a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

**Obrigações da Proponente:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

a) Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
b) Fornecer instrutor com formação profissional em Educação Física e capacitação na modalidade;
c) Para as aulas de futebol e futsal, o instrutor, além de formação profissional em educação física, deverá comprovar experiência em referidas áreas, através de portfólio, ou especialização na área
d) Divulgação inicial através de panfletagens e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
e) Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

**Obrigações do Município:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

a) Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
b) Efetuar o repasse do valor de R$ 40.632,00 (quarenta mil, seiscentos e trinta e dois reais), em até 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
LOTE 07

O **Projeto de Ocupação de Áreas Públicas pela Comunidade** será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**Finalidade:** Desenvolvimento da disciplina, correção da postura, aumento da coordenação reflexa e hábitos saudáveis através da prática esportiva.

**Modalidade: Ginástica rítmica.**

**Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:**

| Local e Horário | Modalidade | Periodicidade | Período | Público alvo |
|---|---|---|---|---|
| Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, ou outro local a ser definido pela municipalidade<br><br>Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade | Ginástica rítmica | a) 8 horas de aulas semanais (2 horas por turma), totalizando 344 horas de aulas no ano.<br>b) 4 horas de aulas semanais (2 horas por turma), totalizando 172 horas de aulas no ano. | 19/02/2024 a 13/12/2024, compreendendo 43 semanas de efetiva atividade. | a) 4 turmas com no mínimo 20 a máximo 25 alunos cada, com vagas gratuitas, da rede pública municipal.<br>b) 2 turma com no mínimo 20 a máximo 25 alunos, sendo 1 de alunos regularmente matriculados na rede particular, e 1 de alto rendimento. |

**Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho:** a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

**Obrigações da Proponente:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

a) Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
b) Fornecer instrutor com formação em Educação Física ou graduando a partir do quarto ano do curso e, ainda, com experiência comprovada na modalidade, através de participação em competições realizadas por órgãos reconhecidos como reguladores da modalidade;
c) Realizar formação teórica e prática;

d) Realizar 2 (duas) apresentações anuais em local público a ser definido pela municipalidade, nos seguintes termos: uma apresentação será realizada durantes as festividades de aniversário da cidade (mês de junho) e, a segunda apresentação, nos últimos meses do ano. Cada apresentação contará com tema livre, que será proposto pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 15 (quinze) minutos cada. A entidade deverá disponibilizar ornamentos (tipo saia tutu e laço, ou outro a seu critério) para figurino dos alunos durante as apresentações (a municipalidade disponibilizará a suas expensas collant preto e sapatilha para as aulas, que serão utilizados também nas apresentações, acrescidos dos ornamentos que ficarão sob responsabilidade financeira da proponente). A entidade deverá oferecer, ainda: uma medalha de participação aos alunos; repertório compatível e suficiente para as apresentações em pen drive e CD, sendo que equipamentos de som como caixas, mesa e dois microfones ficarão à cargo da municipalidade;
e) Selecionar o repertório e temas de acordo com a moral e os bons costumes;
f) Acompanhar os alunos em um evento anual em localidade diversa da municipalidade, numa distância de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros, fornecendo a alimentação dos alunos a suas expensas, competindo ao Município os custos de deslocamento;
g) Seleção dos alunos mediante critérios pré-definidos;
h) Divulgação inicial através de panfletagens e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
i) Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

**Obrigações do Município:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

a) Disponibilizar collant e sapatilhas para os alunos;
b) Disponibilizar som para as apresentações;
c) Oferecer veículo para deslocamento dos alunos no evento anual para localidade distinta da municipalidade, previamente acordado, num raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros;
d) Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
e) Efetuar o repasse do valor de R$ 53.220,00 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais), em até 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
LOTE 08

O **Projeto de Ocupação de Áreas Públicas pela Comunidade** será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**Finalidade:** Fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

**Modalidades: Voleibol e vôlei de areia para crianças e adolescentes.**

**Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:**

| Local e Horário | Modalidade | Periodicidade | Período | Público alvo |
|---|---|---|---|---|
| Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, ou outro local a ser definido pela municipalidade<br><br>Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade | Voleibol para crianças e adolescentes | 6 horas de aulas semanais, totalizando 258 horas de aulas no ano. | 19/02/2024 a 13/12/2024, compreendendo 43 semanas de efetiva atividade. | 3 turmas de crianças e adolescentes (7 a 18 anos), com no mínimo 20 e máximo 25 alunos cada, com vagas gratuitas. |
| Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, ou outro local a ser definido pela municipalidade<br><br>Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade | Vôlei de areia para crianças e adolescentes | 1 hora de aula semanal, totalizando 43 horas de aulas no ano. | 19/02/2024 a 13/12/2024, compreendendo 43 semanas de efetiva atividade. | 1 turma de crianças e adolescentes (7 a 18 anos), com no mínimo 20 e máximo 25 alunos, com vagas gratuitas. |

**Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho:** a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

**Obrigações da Proponente:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

a) Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
b) Fornecer instrutor com formação profissional em Educação Física e capacitação na modalidade;
c) Divulgação inicial através de panfletagens e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
d) Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

**Obrigações do Município:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

a) Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
b) Efetuar o repasse do valor de R$ 21.054,00 (vinte e um mil e cinquenta e quatro reais), em até 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
LOTE 09

O **Projeto de Ocupação de Áreas Públicas pela Comunidade** será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**Finalidade:** Desenvolvimento do pensamento lógico, aumento de atenção e concentração, imaginação, criatividade, amadurecimento do julgamento e do planejamento.

**Modalidade: Xadrez.**

**Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:**

| Local e Horário | Modalidade | Periodicidade | Período | Público alvo |
|---|---|---|---|---|
| Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, ou outro local a ser definido pela municipalidade<br><br>Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade | Xadrez | 5 horas semanais, divididas entre 4 horas para turmas da rede pública municipal e 1 hora para turma da rede particular e estadual, totalizando 215 horas de aulas no ano. | 19/02/2024 a 13/12/2024, compreendendo 43 semanas de efetiva atividade. | 4 turmas da rede pública municipal ou particular, a critério da Administração, com no mínimo 20 e máximo 25 alunos por turma, com vagas gratuitas.<br>1 turma da rede particular e estadual, com no mínimo 20 e máximo 25 alunos por turma, com vagas gratuitas. |

**Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho:** a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

**Obrigações da Proponente:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

a) Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
b) Fornecer instrutor com experiência comprovada na modalidade, através de participação em competições realizadas por órgãos reconhecidos como reguladores da modalidade;
c) Realizar formação teórica e prática;
d) Realizar um campeonato anual com os alunos, com todos os custos inerentes, a exemplo de medalhas, troféus e divulgação, em data a ser proposta pela Municipalidade e fazer convite para competidores de outros municípios;
e) Seleção dos alunos mediante critérios pré-definidos;
f) Divulgação inicial através de panfletagens e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
g) Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

**Obrigações do Município:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

a) Disponibilizar os jogos de xadrez para as aulas;
b) Efetuar o repasse do valor de R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), em até 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
LOTE 10

O **Projeto de Ocupação de Áreas Públicas pela Comunidade** será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**Finalidade:** Ocupação das áreas públicas pela comunidade, com o fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

**Modalidades: Atividades nas academias ao ar livre, alongamento e hidroginástica.**

**Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:**

| Local e Horário | Modalidade | Periodicidade | Período | Público alvo |
|---|---|---|---|---|
| Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, ou outro local a ser definido pela municipalidade<br><br>Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade | Alongamento, (admite outras modalidades a serem definidas conjuntamente durante o ano) | 3 horas de aulas semanais, totalizando 129 horas de aulas no ano. | 19/02/2024 a 13/12/2024, compreendendo 43 semanas de efetiva atividade. | Comunidade em geral, preferencialmente terceira idade, com no mínimo 20 alunos, com vagas gratuitas. |
| Academias ao ar livre do Município ou outro local a ser definido pela municipalidade.<br><br>Dias da semana a serem definidos pela proponente, juntamente com a municipalidade manhã ou final da tarde | Aulas para a melhor idade | 1 hora de aula semanal em cada academia, com horário e local a serem definidos, totalizando 43 horas de aulas no ano. | 19/02/2024 a 13/12/2024, compreendendo 43 semanas de efetiva atividade. | Frequentadores das Academias ao Ar Livre; idosos que se disponham a frequentar tais locais, e que necessitem de orientação para a prática semanal ou tão somente queiram participar de um momento de recreação e condicionamento |
| Local próprio para hidroginástica com piscina ou outro local a ser definido pela municipalidade<br><br>Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade | Hidroginástica | 5 horas de aulas semanais, totalizando 215 horas de aulas no ano. | 19/02/2024 a 13/12/2024, compreendendo 43 semanas de efetiva atividade. | Comunidade em geral, preferencialmente terceira idade, com seleção para as aulas (acima de 60 anos, com comorbidades, etc.), sendo 4 turmas femininas e 1 turma masculina, divididos por 15 alunos em cada turma. |

**Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho:** a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

**Obrigações da Proponente:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

a) Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
b) Fornecer instrutor com formação profissional em Educação Física;
c) Para a hidroginástica, seleção mediante critérios pré definidos: maior 60 anos (sendo os mais de idade com prioridade), apresentar atestado de patologias;
d) Disponibilizar aparelho de som compatível com os locais, todo o repertório municipal necessário, o qual deverá guardar relação com a moral e bons costumes e, ainda, material complementar nas aulas para a melhor idade, como pesos, bolas ou outros adequados;

e) Divulgação inicial através de panfletagens e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
f) Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

**Obrigações do Município:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

a) Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
b) Efetuar o repasse do valor de R$ 46.278,00 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais), em até 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
LOTE 11

O **Projeto de Ocupação de Áreas Públicas pela Comunidade** será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**Finalidade:** Ocupação das áreas públicas pela comunidade, com o fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

**Modalidade: Natação.**

**Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:**

| Local e Horário | Modalidade | Periodicidade | Período | Público alvo |
|---|---|---|---|---|
| Local com piscina a ser definido pela municipalidade.<br><br>Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade | Natação | 4 horas de aulas semanais, totalizando 120 horas de aulas no ano. | 20/05/2024 a 13/12/2024, compreendendo 30 semanas de efetiva atividade. | 4 turmas de crianças e adolescentes (7 a 14 anos), com no mínimo 10 alunos por turma, com vagas gratuitas.<br>Seleção para as aulas de crianças e adolescentes com comorbidades. |

**Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho:** a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

**Obrigações da Proponente:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

a) Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
b) Fornecer instrutor com experiência comprovada na modalidade;
c) Seleção mediante critérios pré definidos (comorbidades);
d) Disponibilizar aparelho de som compatível com os locais, todo o repertório municipal necessário, o qual deverá guardar relação com a moral e bons costumes;
e) Divulgação inicial através de panfletagens e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
f) Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico;
g) Fornecer materiais para as aulas.

**Obrigações do Município:** sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

a) Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
b) Efetuar o repasse do valor de R$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta reais), em até 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**Publicado por:**
Henrique Zanoni
**Código Identificador:**5EC021E7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 116/2023 28/12/2023

| | |
|---|---|
| **SUMULA** | Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023. |

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1116/2022, de 11 de novembro de 2022.

**DECRETA**

**Artigo 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2023, de acordo com o art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 117.708.53 (cento e dezessete mil, setecentos e oito reais e cinquenta e três centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **0600** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 0602 | Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva | | |
| 10.301.0018.2.032000 | Atenção Básica – ACS | 1051 | 2.584,00 |
| 3.1.90.11.00.00 (1382) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 949 | 13.371,99 |
| 10.302.0018.2.052000 | Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS | 303 | 100.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.71.70.00.00 (2517)<br>3.3.71.70.00.00 (283) | Rateio pela Participação em Consórcio Público<br>Rateio pela Participação em Consórcio Público | | |
| **0800**<br>0801<br>20.608.0023.2.041000<br>4.4.90.93.00.00 (2670) | **SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**<br>Departamento de Agricultura<br>Manutenção das Atividades da Produção Vegetal<br>Indenizações e Restituições | 920 | 1.752,54 |
| **TOTAL**..... | | | **117.708,53** |

**Artigo 2º** - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **0600**<br>0602<br>10.301.0018.2.029000<br>3.1.90.11.00.00 (238) | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**<br>Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva<br>Atenção Básica<br>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 303 | 100.000,00 |
| **TOTAL**..... | | | **100.000,00** |

– **II –** Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00 (128) | Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária Principal – ACS | 1051 | 2.584,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00 (150) | Remuneração de Depósitos Bancários Principal | 920 | 1.752,54 |
| 1.7.2.9.53.0.1.03.00 (224) | Cota-Parte Perdas Arrecadação ICMS LC 194/2022 - Principal | 949 | 13.371,99 |
| **TOTAL**..... | | | **17.708,53** |

**Artigo 3º** - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1111, de 02 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1116/2022, art. 7º.
**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

***PAULO HORN***
Prefeito

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**D24388D1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
### DECRETO Nº 1844, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
**www.teixeirasoares.pr.gov.br**
**DECRETO Nº 1844, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 664.159,16 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQÜENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 664.159,16 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e cinqüenta e nove reais e dezesseis centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

| **Suplementar** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001 | DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO | |
| 04.122.0002.2004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 180 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |
| | SUBTOTAL | 6.000,00 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO | |
| 03.001 | SECRETARIA GERAL DE GOVERNO | |
| 04.122.0200.2007 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 320 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 600,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 350 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 19.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 380 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 13.000,00 |
| 13.392.0202.1010 | CONSTR/REV/REF E MANUT UNID CULT TURISTICAS E HISTORICAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 540 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 8.500,00 |
| 03.003 | DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO | |
| 13.122.0203.2013 | PROMOVER, COORDENAR E MANTER EVENTOS E FESTIVIDADES | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 780 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| 03.004 | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC | |
| 13.122.0203.2014 | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 880 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 03.006 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |

| | | |
|---|---|---|
| 04.122.0200.2017 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1170 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1240 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 88.100,00 |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO | |
| 04.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO | |
| 04.123.0206.2022 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1640 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1680 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 1700 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 34.000,00 |
| | SUBTOTAL | 43.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA | |
| 05.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA | |
| 04.451.0303.2030 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2360 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 11.000,00 |
| | SUBTOTAL | 11.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 06.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 26.782.0304.1038 | RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2870 | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 46.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2900 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 54.000,00 |
| | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 07.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 20.122.0404.2040 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3030 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |
| | SUBTOTAL | 6.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS | |
| 08.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS | |
| 18.122.0405.2044 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3370 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| | SUBTOTAL | 2.000,00 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0506.2058 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 4770 | 00132-PNTE/ESTADUAL | 64.000,00 |
| 4780 | 01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 10.300,00 |
| 12.361.0505.2057 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4530 | 00107-Salário-Educação | 16.160,00 |
| | SUBTOTAL | 90.460,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0331.2071 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 6032 | 00008-RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL | 52.136,46 |
| 10.301.0330.2064 | APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 5420 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 95.000,00 |
| 10.301.0331.2066 | MANUTENÇÃO DO SAMU | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 5512 | 00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual | 78.750,00 |
| 5511 | 01068-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 12.212,70 |
| 10.301.0331.2071 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 6130 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 7.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 6170 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 6310 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 54.400,00 |
| | SUBTOTAL | 309.499,16 |
| 11 | SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 11.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.122.0440.2076 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 6920 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 11.002 | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0440.2079 | MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 7280 | 00940-Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS | 300,00 |
| | SUBTOTAL | 5.300,00 |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 12.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0204.2090 | ESPORTE PARA TODOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 8470 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.800,00 |
| | SUBTOTAL | 1.800,00 |
| 15 | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | |
| 15.001 | CONTROLE INTERNO | |
| 04.122.0509.2098 | MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 9320 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.000,00 |
| | **TOTAL** | **664.159,16** |

**Art. 2º** Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| | | |
|---|---|---|
| **I – Superávit financeiro:** | | |
| **Fonte** | | |
| **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
| 00107 | Salário-Educação | 14.660,00 |
| 00504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 46.000,00 |
| **TOTAL** | | **60.660,00** |
| **II - Excesso de arrecadação:** | | |
| **Conta de receita** | | |
| **Receita** | **Descrição** | **Valor** |
| 1.7.1.3.99.0.1.05.00.00.00.00 | REPASSE PISO SERV CEDIDOS HOSPITAL (SESA) | 52.136,46 |
| 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 | TRANSF DO ESTADO PARA PROGRAMA PNATE FONTE 132 | 64.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA ESTADUAL CARATER EXEPCIONAL PARA AMBULANCIAS TIPO B | 78.750,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL | 7.800,00 |
| 1.7.1.3.99.0.1.04.00.00.00.00 | FMS PISO ENFERMAGEM - FTE 1068 | 12.212,70 |
| | **TOTAL** | **214.899,16** |
| **III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:** | | |
| **Anulação** | | |
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO | |
| 03.001 | SECRETARIA GERAL DE GOVERNO | |
| 04.182.0200.2009 | DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 490 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| 03.006 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |
| 04.122.0200.2017 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 1290 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 03.007 | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 04.131.0200.2018 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1370 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 11.000,00 |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO | |
| 04.003 | DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS | |
| 04.122.0206.2024 | DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1910 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 04.004 | DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS | |
| 04.122.0206.2025 | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1990 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 27.000,00 |
| | SUBTOTAL | 32.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA | |
| 05.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA | |
| 04.451.0303.2030 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2330 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2410 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 84.300,00 |
| | SUBTOTAL | 94.300,00 |
| 06 | SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 06.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 04.122.0304.2036 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 2770 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 102.800,00 |
| | SUBTOTAL | 102.800,00 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0506.2058 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4700 | 01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 1.700,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4840 | 01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 800,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | SUBTOTAL | 2.500,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0331.2071 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 6090 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 36.000,00 |
| 10.301.0331.2066 | MANUTENÇÃO DO SAMU | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 5510 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 60.000,00 |
| 10.301.0331.2067 | BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5680 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.000,00 |
| 10.301.0331.2070 | BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5980 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.000,00 |
| 10.301.0331.2071 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 6320 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 35.000,00 |
| | SUBTOTAL | 141.000,00 |
| 11 | SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 11.002 | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0440.2079 | MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 7340 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| | **TOTAL** | **388.600,00** |

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dieroni Cesar Voitechen
**Código Identificador:**4C8948F9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 019/2023-CMAS

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Terra Boa - Paraná no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 28 de julho de 2020.**

**Considerando a Deliberação Plenária realizada no dia plenária realizada em 12 de Dezembro de 2023.**

RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR na sua Totalidade o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2024, conforme Portaria nº 80, de 23 de novembro de 2023, que estabelece abertura do plano de ação 2024 da Assistência Social.**

| REDE EXECUTORA - FINANCIAMENTO | | |
|---|---|---|
| PISO | Ação Orçamentária | VALOR DO FNAS/MÊS (R$) |
| Piso Básico Fixo - Proteção Básica | Programa de Atenção Integral à Família – PAIF/CRAS | 6.000,00 |
| Piso Variável – SCFV - Proteção Básica | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV | 9.000,00 |
| Piso de Transição de Alta Complexidade I -Proteção Especial | Serviço de acolhimento de Criança e adolescente | 5.000,00 |
| Piso de Transição de Alta Complexidade I - Proteção Especial | Serviço de Acolhimento a outros Públicos (Idoso) | 1.460,00 |
| Piso de Transição de Média Complexidade-Proteção Especial | Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias | 1.176,00 |
| BPC na Escola | Questionário a ser aplicado | 160,00 |
| Programa Primeira Infância no SUAS | Programa Criança Feliz | 7.500,00 |
| IGD-M Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxilio Brasil | Fator de operação do PAB-IGD-M | 2.931,50 |
| IGD –M/ SUAS Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social | IGD SUAS | 1.500,00 |

**Art. 2º -** Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – PR, 14 de Dezembro de 2023.

***GISELLECRISTINACOMARCARLOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**07EFB2F9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 624/2023**

**SÚMULA:** DISPOE SOBRE OS CANCELAMENTOS DOS DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**
**Art 1º -** Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar do exercício de 2022 no total de **R$ 264.213,87 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Treze Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, discriminados a seguir:

| EMPENHO | DATA | FORNECEDOR | CNPJ | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 15588/ 2022 | 16/11/2022 | AGM BIDDING COMERCIAL LTDA | 36.657.293/0001-21 | 52,17 |
| 15589/2022 | 16/11/2022 | AGM BIDDING COMERCIAL LTDA | 36.657.293/0001-21 | 162,96 |
| 12325/2022 | 31/08/2023 | BANCO DO BRASIL S/A | 00.000.000/1050-23 | 10,00 |
| 13931/2022 | 06/10/2022 | BETA HOME CONSTRUTORA LTDA | 31.587.659/0001-10 | 12.927,39 |
| 12622/2022 | 15/09/2022 | COMERCIAL BEIRA RIO LTDA | 40.138.949/0001-77 | 50,46 |
| 13978/2022 | 10/10/2022 | COMERCIAL BEIRA RIO LTDA | 40.138.949/0001-77 | 1.569,42 |
| 7818/2022 | 10/06/2022 | COPEL DISTRIBUIDORA | 04.368.898/0001-06 | 1.923,33 |
| 7969/2022 | 20/06/2022 | COPEL DISTRIBUIDORA | 04.368.898/0001-06 | 10.485,43 |
| 12560/2022 | 14/09/2022 | COPEL DISTRIBUIDORA | 04.368.898/0001-06 | 161,29 |
| 16940/2022 | 06/12/2022 | COPEL DISTRIBUIDORA | 04.368.898/0001-06 | 372,72 |
| 16941/2022 | 06/12/2022 | COPEL DISTRIBUIDORA | 04.368.898/0001-06 | 3.025,16 |
| 16942/2022 | 06/12/2022 | COPEL DISTRIBUIDORA | 04.368.898/0001-06 | 2.353,65 |
| 15743/2022 | 18/11/2022 | DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL –DIOE/PR | 76.437.383/0001-21 | 180,00 |
| 10726/2022 | 29/07/2022 | ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA – EIRELLI | 05.939.484/0001-52 | 37.186,98 |
| 9140/2022 | 05/07/2022 | EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR ENGENHARIA | 37.397.922/0001-94 | 18.130,03 |
| 17114/2022 | 13/12/2022 | FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA | 08.304.017/0001-44 | 2382,00 |
| 14065/2022 | 13/10/2022 | GEORGINI PROTUDOS HOSPITALARES EIRELLI MATRIZ | 10.596.721/0001-60 | 35,00 |
| 15445/2022 | 07/11/2022 | GOVERNO DO PARANA – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDO DO PARANA | 76.416.890/0001-89 | 90,00 |
| 16168/2022 | 29/11/2022 | GOVERNO DO PARANA – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDO DO PARANA | 76.416.890/0001-89 | 120,00 |
| 17334/2022 | 16/12/2022 | GOVERNO DO PARANA – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDO DO PARANA | 76.416.890/0001-89 | 270,00 |
| 2915/2022 | 08/03/2022 | IMPRESSO BR LTDA | 13.898.072/0001-40 | 44,50 |
| 1380/2022 | 03/02/2022 | J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI | 17.955.368/0001-06 | 108.206,25 |
| 12626/2022 | 15/09/2022 | J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS | 32.282.308/0001-63 | 19,42 |
| 3411/2022 | 23/03/2022 | JC FERRAGENS EIRELI - ME | 10.367.732/0001-78 | 358,85 |
| 3415/2022 | 23/03/2022 | JC FERRAGENS EIRELI - ME | 10.367.732/0001-78 | 92,25 |
| 3416/2022 | 23/03/2022 | JC FERRAGENS EIRELI - ME | 10.367.732/0001-78 | 213,28 |
| 7813/2022 | 10/06/2022 | JC FERRAGENS EIRELI - ME | 10.367.732/0001-78 | 285,60 |
| 11560/2022 | 24/08/2022 | JC FERRAGENS EIRELI - ME | 10.367.732/0001-78 | 158,80 |
| 12623/2022 | 15/09/2022 | JC FERRAGENS EIRELI - ME | 10.367.732/0001-78 | 71,30 |
| 5211/2022 | 28/04/2022 | JOAO PAULO ZANELATO | 27.690.563/0001-05 | 1.320,68 |
| 5212/2022 | 28/04/2022 | JOAO PAULO ZANELATO | 27.690.563/0001-05 | 5.520,00 |
| 9142/2022 | 05/07/2022 | JOAO PAULO ZANELATO | 27.690.563/0001-05 | 3.613,50 |
| 18134/2022 | 30/12/2022 | JOAO PAULO ZANELATO | 27.690.563/0001-05 | 1.493,10 |
| 12624/2022 | 15/09/2022 | K MÉDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR-LTDA | 10.675.016/0001-58 | 31,81 |
| 12820/2022 | 19/09/2022 | K MÉDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR-LTDA | 10.675.016/0001-58 | 60,38 |
| 12821/2022 | 19/09/2022 | K MÉDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR-LTDA | 10.675.016/0001-58 | 31,64 |
| 12822/2022 | 19/09/2022 | K MÉDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR-LTDA | 10.675.016/0001-58 | 29,85 |
| 15687/2022 | 17/11/2022 | K MÉDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR-LTDA | 10.675.016/0001-58 | 71,64 |
| 15988/2022 | 24/11/2022 | K MÉDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR-LTDA | 10.675.016/0001-58 | 81,36 |
| 5230/2022 | 28/04/2022 | MAQUEA & MAQUEA LTDA | 01.046.618/0001-55 | 97,50 |
| 1579/2022 | 14/02/2022 | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME | 23.121.920/0001-63 | 9.777,32 |
| 114/2022 | 14/01/2022 | N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | 34.090.540/0001-25 | 18,80 |
| 3298/2022 | 22/03/2022 | N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | 34.090.540/0001-25 | 114,00 |
| 5796/2022 | 29/04/2022 | N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | 34.090.540/0001-25 | 27,25 |
| 9380/2022 | 11/07/2022 | N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | 34.090.540/0001-25 | 424,48 |
| 10776/2022 | 01/08/2022 | N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | 34.090.540/0001-25 | 1.154,28 |
| 12625/2022 | 15/09/2022 | N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | 34.090.540/0001-25 | 33,06 |
| 14694/2022 | 26/10/2022 | NOROESTE LICITAÇÔESLTDA | 38.852.363/0001-28 | 77,52 |
| 571/2022 | 26/01/2022 | NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI | 06.974.929/0001-06 | 436,08 |
| 1387/2022 | 03/02/2022 | NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI | 06.974.929/0001-06 | 232,00 |
| 3666/2022 | 25/03/2022 | NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI | 06.974.929/0001-06 | 48,24 |
| 4565/2022 | 11/04/2022 | NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI | 06.974.929/0001-06 | 683,70 |
| 11077/2022 | 11/08/2022 | NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI | 06.974.929/0001-06 | 1.352,04 |
| 15836/2022 | 22/11/2022 | NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI | 06.974.929/0001-06 | 74,40 |
| 13962/2022 | 07/10/2022 | PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME | 21.297.758/0001-03 | 1,60 |
| 9071/2022 | 30/06/2022 | TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTOS DE TITULOS – BEL MOACYR GONÇALVES | 77.935.161/0001-00 | 54,00 |
| 9880/2022 | 25/07/2022 | TELEFÔNICA BRASIL | 02.558.157/0001-62 | 0,08 |
| 13963/2022 | 07/10/2022 | TERRA RICA – CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS | 77.935.153/0001-55 | 1.177,37 |
| 18149/2022 | 30/12/2022 | TERRA RICA – CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS | 77.935.153/0001-55 | 52,22 |
| 6903/2022 | 27/05/2022 | TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME | 10.955.575/0001-11 | 56,90 |
| 17679/2022 | 28/12/2022 | TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 08.671.846/0001-65 | 21.905,72 |
| 18079/2022 | 30/12/2022 | TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 08.671.846/0001-65 | 12.531,22 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17622/2022 | 26/12/2022 | VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI – EPP | 07.257.649/0001-31 | 522,31 |
| 16159/2022 | 28/11/2022 | VIAÇÃO GARCIA LTDA | 78.586.674/0001-07 | 169,58 |

**TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 264.213,87**
**Art 2º -** Fica o Setor Contábil do Município de Terra Rica autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

**Art 3º -** Eventual Débito cancelado a eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser inscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

**Art 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de Dezembro de 2023 (28/12/2023) .**

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
**Código Identificador:**AC3D9A7D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
## DECRETO Nº 625/2023

**SÚMULA**: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 121/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 121/2023 de 22/11/2023(vinte e dois dias de novembro de 2023) que tem por objeto a **Registro de preço de bebidas, pães, bolos, salgados, lanches, dentre outros.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| SUED DE PAIVA BARBOSA PADARIA E CONFEITARIA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ML Especificações mínimas:<br>Embalagem descartável, 500ml, tipo sem gás.<br>Validade mínima 3 meses. | FUNADA | FUNDADA | UNID | 700,00 | 2,89 | 2.023,00 |
| 2 | 1 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS -1.5L Especificações mínimas:<br>Embalagem descartável, 1.5L tipo sem gás.<br>Validade mínima 3 meses. | FUNADA | FUNADA | UNID | 220,00 | 5,00 | 1.100,00 |
| 3 | 1 | BISCOITO CASEIRO - KG Especificações mínimas:<br>Biscoito caseiro tipo: beliscão, nata, sequilho, coco, canela e goiabinha.<br>Consumo em até 2 dias. | PROPRIA | PROPRIA | KG | 110,00 | 52,00 | 5.720,00 |
| 4 | 1 | BOLINHO TIPO NOZINHO - KG Especificações mínimas:<br>Com calda de açúcar e coco, podendo ser frito ou assado de acordo com pedido, com peso mínimo de cada unidade de 30 a 35 gr. aproximadamente.<br>Consumo em até 2 dias. | PROPRIA | PROPRIA | KG | 120,00 | 35,75 | 4.290,00 |
| 5 | 1 | BOLO CONFEITADO E RECHEADO - KG Especificações mínimas: massa branca, com recheio, sendo: brigadeiro, beijinho de coco, chocolate trufado ou leite ninho trufado. Cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real.<br>Sabor definido no momento do pedido.<br>Consumo em até 2 dias. | PROPRIA | PROPRIA | KG | 600,00 | 64,99 | 38.994,00 |
| 6 | 1 | BOLO DIVERSOS SABORES - 800 GRAMAS Especificações mínimas: 800 grs., diversos sabores: bolo de aipim, brigadeiro, cenoura com calda de chocolate, chocolate, fubá com pedaços de goiabada, laranja, milho e tipo cuca com farofa e frutas.<br>Sabores a definir no dia do pedido.<br>Consumo em até 2 dias. | PROPRIA | PROPRIA | UNID | 540,00 | 11,50 | 6.210,00 |
| 7 | 1 | BOLO INTEGRAL DIVERSOS SABORES - 800 GRAMAS Especificações mínimas:<br>Sabores variados como bolo de banana com aveia, bolo de maçã e canela, passas e nozes.<br>Sabores a definir no dia do pedido.<br>Consumo em até 2 dias. | PROPRIA | PROPRIA | UNID | 190,00 | 24,99 | 4.748,10 |
| 8 | 1 | FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - TABLETE 60 GRAMAS Especificações mínimas:<br>Fermento biológico seco, embalagem de 60 g lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.<br>Validade mínima 30 dias. | ITAIQUARA | ITAIQUARA | UNID | 70,00 | 12,18 | 852,60 |
| 9 | 1 | LANCHE NATURAL Especificações mínimas:<br>pão francês, queijo muçarela, presunto, maionese, alface e cenoura.<br>Consumo em até 02 dias. | PROPRIA | PROPRIA | UNID | 4.300,00 | 8,45 | 36.335,00 |
| 10 | 1 | MASSA PARA PÃO DE LÓ Especificações mínimas:<br>Massa pronta para consumo, medindo 70x80cm com 6cm de altura.<br>Consumo em até 02 dias. | PROPRIA | PROPRIA | UNID | 120,00 | 75,50 | 9.060,00 |
| 11 | 1 | MASSA PARA PIZZA Especificações mínimas: | PROPRIA | PROPRIA | UNID | 120,00 | 5,60 | 672,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Massa fresca, de sal, assada, disco de 40 cm de diâmetro, embalada, com rótulo, informações nutricional, lote, data de fabricação e validade.<br><br>Consumir em até 02 dias. | | | | | | |
| 12 | 1 | MISTO FRIO Especificações mínimas:<br><br>Pão francês, queijo e presunto.<br><br>Consumo em até 02 dias | PROPRIA | PROPRIA | UNID | 2.500,00 | 7,30 | 18.250,00 |
| 13 | 1 | MINI PÃO DOCE COM CREME DE CONFEITEIRO - KG Especificações mínimas:<br><br>Pão, base de farinha de trigo refinada, tipo doce, tipo adicional bisnaga, ingredientes adicionais cobertura creme de confeiteiro, com peso mínimo de cada unidade 25 gr. aproximadamente.<br><br>Consumo em até 02 dias. | PROPRIA | PROPRIA | KG | 130,00 | 41,80 | 5.434,00 |
| 14 | 1 | MINI PÃO SÍRIO - KG Especificações mínimas:<br><br>Base de farinha de trigo, tradicional tipo mini pão sírio, apresentação assado.<br><br>Consumo em até 02 dias. | PROPRIA | PROPRIA | KG | 130,00 | 28,90 | 3.757,00 |
| 15 | 1 | MINI SANDUICHE COM PÃO SIRIO RECHEADO - UNIDADE Especificações:<br><br>Míni pão sírio, diversos sabores sendo: Recheio 1. Presunto ou peito de peru, queijo muçaarela, alface e tomate. Recheio 2. Frango, milho, catupiry, queijo muçarela, alface e tomate.<br><br>Sabor definido no momento do pedido.<br><br>Consumo em até 02 dias itens. | PROPRIA | PROPRIA | KG | 300,00 | 2,49 | 747,00 |
| 16 | 1 | PÃO DE QUEIJO - KG Especificações mínimas:<br><br>Com aproximadamente 50 gr. cada unidade.<br><br>Base da massa polvilho doce ou azedo e queijo, formato coquetel/mini, apresentação assado.<br><br>Consumo em até 02 dias. | PROPRIA | PROPRIA | KG | 150,00 | 38,25 | 5.737,50 |
| 17 | 1 | PÃO FRANCÊS - KG Especificações mínimas:<br><br>Base de farinha de trigo refinada, tradicional, tipo francês, branco, de sal, apresentação assado com 50gr aproximadamente.<br><br>Consumo em até 02 dias | PROPRIA | PROPRIA | KG | 3.000,00 | 15,70 | 47.100,00 |
| 18 | 1 | PÃO MACIO - KG Especificações mínimas:<br><br>Base de farinha de trigo refinada, tradicional, tipo macio para cachorro quente, apresentação assado com 50gr aproximadamente.<br><br>consumo em até 02 dias. | PROPRIA | PROPRIA | KG | 1.500,00 | 16,20 | 24.300,00 |
| 19 | 1 | PÃO BAGUETE RECHEADA - UNIDADE COM 70 CM Especificações mínimas:<br><br>Pão tipo baguete, diversos sabores sendo: Recheio 1- Presunto ou peito de peru, queijo muçarela, alface, tomate Recheio 2. Frango, milho, catupiry, queijo muçarela, alface e tomate.<br><br>Sabor definido no momento do pedido.<br><br>Consumo em até 02 dias. | PROPRIA | PROPRIA | UNID | 320,00 | 44,00 | 14.080,00 |
| 20 | 1 | PÃO BAGUETE SIMPLES - UNIDADE COM 40 CM Especificações mínimas:<br><br>Base de farinha de trigo, tradicional, tipo baguete, branco, de sal, apresentação assado com 40 cm aproximadamente.<br><br>Consumir em até 02 dias. | PROPRIA | PROPRIA | UNID | 300,00 | 4,99 | 1.497,00 |
| 21 | 1 | PÃO INTEGRAL FATIADO - 500 GRAMAS Especificações mínimas:<br><br>100% integral, pacote 500grs com fatias de 25 g cada unidade.<br><br>Consumo em até 02 dias. | PROPRIA | PROPRIA | UNID | 550,00 | 10,49 | 5.769,50 |
| 22 | 1 | REFRIGERANTE 2 LITROS GELADO - SABOR COLA Especificações mínimas:<br><br>Agua gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural, embalagem pet 2 litros. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, Prazo de validade 02 meses. | COCA COLA | COCA COLA | UNID | 340,00 | 11,58 | 3.937,20 |
| 23 | 1 | REFRIGERANTE 2 LITROS GELADO - SABOR GUARANÁ Especificações mínimas:<br><br>Agua gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural, embalagem pet 2 litros. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, Prazo de validade 02 meses. | FUNADA | FUNADA | UNID | 340,00 | 7,99 | 2.716,60 |
| 24 | 1 | SALGADINHOS ASSADOS - CENTO Especificações mínimas:<br><br>Sabores variados entre mini esfihas, mini esfihas aberta, bauru, enroladinho de salsichas. Com recheio de presunto e queijo, de frango catupiry e carne moída c/tempero sírio com aproximadamente 25g cada.<br><br>Sabor definido no momento do pedido.<br><br>Consumo em até 02 dias. | PROPRIA | PROPRIA | CT | 500,00 | 109,99 | 54.995,00 |
| 25 | 1 | SALGADINHOS FRITOS - CENTO Especificações mínimas: Sabores variados entre coxinha, kibe, risoles, bolinhas de queijo, aproximadamente 25gr cada<br><br>Sabor definido no momento do pedido.<br><br>Consumo em 02 dias. | PROPRIA | PROPRIA | CT | 500,00 | 95,00 | 47.500,00 |
| 26 | 1 | SUCO NATURAL - EMBALAGEM MÍNIMA 1,7 LITROS GELADO Especificações mínimas: Sem Corante E Acidulante, Sabor laranja ou uva .<br><br>Prazo de validade 07 dias.<br><br>Sabor definido no momento do pedido. | GAROTO | GAROTO | UNID | 350,00 | 18,56 | 6.496,00 |
| 27 | 1 | PÃO FRANCÊS - KG Especificações mínimas:<br><br>Base de farinha de trigo refinada, tradicional, tipo francês, branco, de sal, apresentação assado com 50gr aproximadamente.<br><br>Consumo em até 02 dias | PROPRIA | PROPRIA | KG | 9.000,00 | 15,74 | 141.660,00 |
| 28 | 1 | PÃO MACIO - KG Especificações mínimas:<br><br>Base de farinha de trigo refinada, tradicional, tipo macio para cachorro quente, apresentação assado com 50gr aproximadamente.<br><br>Consumo em até 02 dias. | PROPRIA | PROPRIA | KG | 4.500,00 | 16,24 | 73.080,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 567.061,50 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de dezembro de 2023. (28/12/2023).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Naiara de Oliveira Martinez
**Código Identificador:**6AFE77CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 627/2023**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 46.687,06 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.004 | DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL | |
| 06.182.0007.2033 | Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 136 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 04.002 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0005.2019 | Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1049 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1089 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 12.612,06 |
| 04.003 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0030.2011 | Manutenção da Educação Básica - Infantil | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1281 | 00107-Salário-Educação | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 27.612,06 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0011.2142 | Manutenção do Hospital Municipal | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2415 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 |
| 10.303.0010.2063 | Atendimento a Assistência Farmacêutica | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2498 | 02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 4.000,00 |
| 2497 | 05518-CEF 63-7 INCENTIVO A ORGANIZ. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - INVESTIM - FTE 5518 | 335,43 |
| 2499 | 07518-CEF 63-7 INCENTIVO A ORG DA ASS FARMACÊUTICA - IOAF - RES SESA 1016/21 INV. F 7518 | 1.230,00 |
| 2494 | 17518-CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022 | 2.509,57 |
| | SUBTOTAL | 18.075,00 |
| | TOTAL | 46.687,06 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 46.687,06**

**Art. 2º -**Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I-** Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 8.075,00 (Oito Mil e Setenta e Cinco Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 02518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 4.000,00 |
| 05518 | CEF 63-7 INCENTIVO A ORGANIZ. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - INVESTIM - FTE 5518 | 335,43 |
| 07518 | CEF 63-7 INCENTIVO A ORG DA ASS FARMACÊUTICA - IOAF - RES SESA 1016/21 INV. F 7518 | 1.230,00 |
| 17518 | CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022 | 2.509,57 |
| | TOTAL | 8.075,00 |

**II-** Cancelamento no valor **R$ 38.612,06 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Doze Reais e Seis Centavos**) nas seguintes dotações:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.004 | DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL | |
| 06.182.0007.2033 | Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 115 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 04.002 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0005.2019 | Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1050 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1095 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 12.612,06 |
| 04.003 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0030.2011 | Manutenção da Educação Básica - Infantil | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1280 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 27.612,06 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0011.2142 | Manutenção do Hospital Municipal | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2450 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| | TOTAL | 38.612,06 |

**TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 38.612,06**

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 5518 Dezembro R$ **335,43**
Fonte: 2518 Dezembro R$ **4.000,00**
Fonte: 7518 Dezembro R$ **1.230,00**
Fonte: 17518 Dezembro R$ **2.509,57**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de dezembro de 2023 (28/12/2023) .**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
**Código Identificador:**8B06ECD9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.º 15693/2023

**PORTARIA N.º 15693/2023**
**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

| Matrícula | Descrição Funcionário | Cargo | Início Aquisitivo | | Final Aquisitivo | Início férias | | Final férias |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41963-00 | EDSON FRANCISCO DA SILVA | AUX. SERV. GERAIS | 01/04/2022 | a | 31/03/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 175145-00 | GEAN PAULO RANGHETTI | MOTORISTA | 01/02/2021 | a | 31/01/2022 | 03/01/2024 | a | 01/02/2024 |
| 99350-02 | MARLENE APARECIDA GONÇALVES | AUX. SERV. GERAIS | 02/06/2022 | a | 01/06/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 189200-00 | MILENE MARIA SANTOS BUENO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 03/10/2022 | a | 02/10/2023 | 02/01/2024 | a | 21/01/2024 |
| 176184-00 | SANDRA MARIA SBIZERA | AUX. SERV. GERAIS | 10/03/2021 | a | 01/01/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 36838-00 | AMERICO CARVALHO DOS SANTOS | MOTORISTA | 08/11/2022 | a | 07/11/2023 | 27/12/2023 | a | 25/01/2024 |
| 28258-00 | ANTONIO LUIZ DINIZ | MOTORISTA | 01/06/2022 | a | 31/05/2023 | 03/01/2024 | a | 01/02/2024 |
| 28401-00 | BENEDITA PEDROSO DE OLIVEIRA | AUX. SERV. GERAIS | 01/01/2023 | a | 31/12/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 56162-00 | BRAULIO VITOR DO CARMO | VIGIA | 09/08/2022 | a | 08/08/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 1217968-00 | CARLOS ALBERTO ALVES | AUX. SERV. GERAIS | 02/04/2022 | a | 01/04/2023 | 03/01/2024 | a | 01/02/2024 |
| 48640-00 | CELIO PEZZOTTI | AUX. SERV. GERAIS | 05/08/2022 | a | 04/08/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 1215337-00 | CINTYA THAYSE YOSHISAKI | PSICOLOGA | 12/04/2022 | a | 11/04/2023 | 03/01/2024 | a | 01/02/2024 |
| 96270-02 | CRISTIANE ALVES DOS SANTOS | NUTRICIONISTA | 12/03/2022 | a | 11/03/2023 | 08/01/2024 | a | 06/02/2024 |
| 129836-00 | CRISTIANE MARIA BREIER | AUX. SERV. GERAIS | 04/08/2022 | a | 03/08/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 133230-00 | DEJANIRA DE SOUZA ALVES ROQUE | AUX. SERV. GERAIS | 09/05/2022 | a | 08/05/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 48755-00 | ELISANGELA PATRICIA FERNANDES | AUX. SERV. GERAIS | 01/03/2022 | a | 28/02/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 84000-00 | EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA | MOTORISTA | 01/02/2022 | a | 31/01/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 148911-01 | FERNANDO SONEGO | MOTORISTA | 01/02/2022 | a | 31/01/2023 | 27/12/2023 | a | 25/01/2024 |
| 172260-00 | GISELE DE MOURA FORTINO | AUX. SERV. GERAIS | 18/11/2022 | a | 17/11/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 48500-00 | INES MOLINA | MONITOR EDUCACIONAL | 01/02/2022 | a | 31/01/2023 | 02/01/2024 | a | 31/01/2024 |
| 29017-00 | IVO CUSTODIO DIVINO | AUX. SERV. GERAIS | 01/04/2022 | a | 02/10/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 37249-00 | JACI APARECIDA DA SILVA | AUX. SERV. GERAIS | 01/06/2022 | a | 31/05/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 37265-01 | JOAO NEI HEINZ | AUX. SERV. GERAIS | 01/06/2022 | a | 31/05/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46698-00 | JOSIMAR APARECIDO MENDES DOS SANTOS | AUX. SERV. GERAIS | 08/11/2021 | a | 07/11/2022 | 03/01/2024 | a | 01/02/2024 |
| 177067-00 | LARESSA PEDRAL SIQUEIRA | AUX. SERV. GERAIS | 14/04/2022 | a | 13/04/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 47120-00 | LUCIANO DE JESUS CASTRO | VIGIA | 08/11/2022 | a | 07/11/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 47007-00 | LUCIO MARIA DA SILVA | AUX. SERV. GERAIS | 08/11/2020 | a | 07/11/2021 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 149780-01 | LUCINEIA DE OLIVEIRA | AUX. SERV. GERAIS | 11/02/2022 | a | 10/02/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 79146-00 | LUIZA MANCINI HOFFMANN | AUX. SERV. GERAIS | 04/08/2022 | a | 03/08/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 175277-00 | MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA | AUX. SERV. GERAIS | 15/02/2022 | a | 14/02/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 56618-00 | MARCIANO GOMES DE QUEIROS | VIGIA | 09/08/2021 | a | 08/08/2022 | 03/01/2024 | a | 01/02/2024 |
| 33740-00 | MARIA DE LOURDES ANSELMO | AUX. SERV. GERAIS | 01/01/2023 | a | 31/12/2023 | 26/12/2023 | a | 24/01/2024 |
| 48763-00 | MARIA HELENA LOPES | AUX. SERV. GERAIS | 01/08/2022 | a | 31/07/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 46620-00 | MARINES DA SILVA RAMOS | AUX. SERV. GERAIS | 08/11/2012 | a | 07/11/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 177083-00 | NATALIA VIEIRA SILVA KALAF | RECEPCIONISTA | 11/04/2022 | a | 10/04/2023 | 03/01/2024 | a | 01/02/2024 |
| 175200-00 | OSANA DOS SANTOS | AUX. SERV. GERAIS | 11/02/2022 | a | 10/02/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 46582-00 | OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA | MOTORISTA | 08/11/2022 | a | 07/11/2023 | 03/01/2024 | a | 01/02/2024 |
| 132845-02 | RENATA APARECIDA PEREIRA | AUX. SERV. GERAIS | 11/02/2022 | a | 10/02/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 132276-02 | RITA DE LOURDES LOURENCAO NEVES | AUX. SERV. GERAIS | 01/12/2022 | a | 30/11/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 110515-04 | MARILZA BARBOSA DE SOUZA | AUX. SERV. GERAIS | 04/11/2022 | a | 03/11/2023 | 03/01/2024 | a | 01/02/2024 |
| 149101-01 | SANDRA MARIA DE OLIVEIRA | AUX. SERV. GERAIS | 01/06/2022 | a | 31/05/2023 | 08/01/2024 | a | 06/02/2024 |
| 34673-00 | VALENTIM DA SILVA LIMA | VIGIA | 01/04/2022 | a | 31/03/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 34720-00 | WALMIRO JOSE DOS SANTOS | VIGIA | 01/06/2022 | a | 31/05/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |
| 28193-00 | ANTONIO DOS REIS | AUX. SERV. GERAIS | 13/11/2022 | a | 12/11/2023 | 21/12/2023 | a | 19/01/2024 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**57E716A7

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 15694/2023**

**PORTARIA N.º 15694/2023**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

| MATRÍCULA | DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | | | INÍCIO FÉRIAS/FINAL FÉRIAS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28096-00 | ADEMIR MURRO MARSARI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 05/04/2022 | A | 04/04/2023 | 03/01/2024 | A | 12/01/2024 |
| 152595-01 | AMAIRES MEIRELLES GONCALVES SIQUEIRA | CHEFE DA CASA ABRIGO | 07/02/2022 | A | 06/02/2023 | 27/12/2023 | A | 31/12/2023 |
| 1222872-00 | ALINE MORINHO GALVAGNI | DENTISTA | 27/08/2022 | A | 26/08/2023 | 23/01/2024 | A | 02/02/2024 |
| 135097-00 | CAMILA MEGDA GODOFREDO ASSIS | ENFERMEIRA | 01/10/2022 | A | 30/09/2023 | 27/12/2023 | A | 19/01/2024 |
| 38253-01 | CLAUDEMIR DOS SANTOS | CONTADOR | 02/02/2021 | A | 01/02/2022 | 08/01/2024 | A | 22/01/2024 |
| 1284290-00 | CLÁUDIO RAFAEL TEIXEIRA MARTINS | PSICOLOGO | 15/06/2022 | A | 14/06/2023 | 18/12/2023 | A | 22/12/2023 |
| 1291530-00 | CLEITON LOPES ANTUNES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 03/10/2022 | A | 02/10/2023 | 03/01/2024 | A | 22/01/2024 |
| 175048-00 | DALVA GONÇALVES SILVERIO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 22/02/2022 | A | 21/02/2023 | 02/01/2024 | A | 16/01/2024 |
| 101974-00 | DAMARIS RODRIGUES DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/11/2022 | A | 10/11/2023 | 12/01/2024 | A | 19/01/2024 |
| 139483-01 | DEBORA LUZETTI GOMES | FARMACEUTICO | 04/06/2022 | A | 03/06/2023 | 08/01/2024 | A | 17/01/2024 |
| 175072-00 | DENISE CAVALIERI | CUIDADOR | 15/02/2022 | A | 09/10/2023 | 02/01/2024 | A | 11/01/2024 |
| 54143-01 | DIANE GRACIELE DA SILVA | AGENTE DE ENDEMIAS | 16/09/2022 | A | 15/09/2023 | 03/01/2024 | A | 17/01/2024 |
| 209236-00 | ELAINE DE ANDRADE CAMARGO | CUIDADOR | 13/06/2022 | A | 12/06/2023 | 16/01/2024 | A | 04/02/2023 |
| 101915-02 | ELAINE CRISTINA DE SOUZA BIASOTTO | ENFERMEIRA | 06/11/2022 | A | 05/11/2023 | 08/01/2024 | A | 19/01/2024 |
| 120618-03 | ELISETE BARBOSA | TECNICO DE ENFERMAGEM (a) | 12/11/2022 | A | 11/11/2023 | 22/01/2024 | A | 05/02/2024 |
| 156612-00 | ELIZABETH CRISTINA ALOISIO | CONTADOR | 02/06/2022 | A | 01/06/2023 | 08/01/2024 | A | 22/01/2024 |
| 54208-03 | EVEDIR MAGNONI VALLADAO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO | 03/02/2022 | A | 02/02/2023 | 03/01/2024 | A | 22/01/2024 |
| 119792-03 | FABIO RODRIGUES DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 13/09/2022 | A | 12/09/2023 | 08/01/2024 | A | 12/01/2024 |
| 54496-01 | GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/07/2021 | A | 30/06/2022 | 31/12/2023 | A | 09/01/2024 |
| 80233-00 | GERCIO MARRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 09/11/2022 | A | 08/11/2023 | 10/01/2024 | A | 24/01/2024 |
| 46663-00 | JOSE CARLOS MARSARI | MOTORISTA | 08/11/2021 | A | 07/11/2022 | 11/01/2024 | A | 09/02/2024 |
| 1262866-01 | JOSIANE BOLONHEZI | CHEFE DA DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO | 02/12/2022 | A | 01/12/2023 | 18/12/2023 | A | 22/12/2023 |
| 157430-00 | JULIANA DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 14/02/2022 | A | 13/02/2023 | 03/01/2024 | A | 12/01/2024 |
| 109312-00 | LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 22/11/2022 | A | 21/11/2023 | 03/01/2024 | A | 22/01/2024 |
| 160202-00 | MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO | DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 15/09/2021 | A | 14/09/2022 | 08/01/2024 | A | 22/01/2024 |
| 175404-00 | MARISTELA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 08/02/2022 | A | 07/02/2023 | 01/12/2023 | A | 10/12/2023 |
| 164690-00 | NAIANE MATEUCCI DA VERSA | DIRETOR ASSUNTOS COMUNIT. AGROPECUARIOS | 16/03/2022 | A | 15/03/2023 | 11/01/2024 | A | 20/01/2024 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1239040-00 | NATYELE VANESSA DA SILVA | AGENTE DE ENDEMIAS | 14/10/2022 | A | 13/10/2023 | 18/12/2023 | A | 22/12/2023 |
| 70190-00 | NILTON DANIEL DA SILVA | OP.MAQUINAS/OP.MAQ.PATROL | 19/08/2021 | A | 18/08/2022 | 26/12/2023 | A | 12/01/2024 |
| 217123-00 | NILZA APARECIDA DOS SANTOS | CUIDADOR | 02/07/2022 | A | 01/07/2023 | 02/01/2024 | A | 16/01/2024 |
| 34290-00 | REGINA BALONEKR DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/03/2021 | A | 28/02/2022 | 24/01/2024 | A | 28/01/2024 |
| 47015-01 | REGINALDO APARECIDO DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 06/08/2021 | A | 05/08/2022 | 27/12/2023 | A | 05/01/2024 |
| 133450-01 | ROSANGELA APARECIDA PINAFFI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 05/08/2022 | A | 04/08/2023 | 03/01/2024 | A | 22/01/2024 |
| 35173-05 | SILVAL NUNES PEREIRA | PSICOLOGO | 13/05/2022 | A | 12/05/2023 | 13/01/2024 | A | 27/01/2024 |
| 80578-02 | UMBERTO MUNARO | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | 02/01/2022 | A | 01/01/2022 | 08/01/2024 | A | 27/01/2024 |
| 34649-00 | VALDECI DOMINGO DE AZEVEDO | OPERADOR DE VACA MECÂNICA | 01/04/2021 | A | 31/03/2022 | 03/01/2024 | A | 12/01/2024 |
| 28207-00 | ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 06/05/2022 | A | 05/05/2023 | 27/12/2023 | A | 25/01/2024 |
| 175307-00 | VAGNER FELICIO DE OLIVEIRA | PEDREIRO | 01/02/2022 | A | 31/01/2023 | 03/01/2024 | A | 01/02/2024 |
| 46736-00 | CLAUDIO LINO DOS SANTOS | VIVEIRISTA | 08/11/2022 | A | 07/11/2023 | 18/12/2023 | A | 16/01/2024 |
| 1218476-00 | MARCIO CANCIO TAKAHASHI | ENFERMEIRO PADRAO | 19/04/2022 | A | 18/04/2023 | 03/01/2024 | A | 01/02/2024 |
| 175943-00 | BRUNA CARLA DA SILVA SANTOS | RECEPCIONISTA | 01/03/2022 | A | 28/02/2023 | 03/01/2024 | A | 01/02/2024 |
| 59102-03 | SUELI MARIA SCALABRIN | ACS | 11/11/2022 | A | 10/11/2023 | 03/01/2024 | A | 01/02/2024 |
| 47376-00 | JUAREZ ROQUE SILVA | OP.MAQUINAS/OP. MAQ.PATROLA | 01/12/2022 | A | 30/11/2023 | 02/01/2024 | A | 31/01/2024 |
| 172049-00 | MICHEL BIASSI | PEDREIRO | 03/11/2022 | A | 02/11/2023 | 18/12/2023 | A | 16/01/2024 |
| 48909-01 | CICERO DA SILVA | PEDREIRO | 09/12/2022 | A | 08/12/2023 | 18/12/2023 | A | 16/01/2024 |
| 172120-00 | UMBERTO ALVES TEIXEIRA | PEDREIRO | 09/11/2022 | A | 08/11/2023 | 18/12/2023 | A | 16/01/2024 |
| 1224689-00 | IDOJIVAL HONORATO DA SILVA | ELETRICISTA | 01/10/2022 | A | 30/09/2023 | 03/01/2024 | A | 01/02/2024 |
| 65439-00 | CAROLINE ARANAO PASSOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/04/2022 | A | 31/03/2023 | 02/01/2024 | A | 31/01/2024 |
| 80101-04 | CARLOS ROGERIO FORTINO | AGENTE DE ENDEMIAS | 02/02/2022 | A | 01/02/2023 | 27/12/2023 | A | 25/01/2024 |
| 150860-00 | ENEIDE ESTEVAM | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 04/11/2022 | A | 03/11/2023 | 27/12/2023 | A | 25/01/2024 |
| 24589-00 | GILBERTO GREGOR IKERT | MOTORISTA | 17/07/2022 | A | 16/07/2023 | 16/01/2024 | A | 14/02/2024 |
| 172103-00 | LEILA CARINA G. DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 04/11/2022 | A | 03/11/2023 | 30/11/2023 | A | 29/12/2023 |
| 167908-00 | FABIANE BARZAGHI FRANCISCO | CHEFE DA DIVISÃO INTERMEDIARIA MÃO DE OBRA | 01/08/2022 | A | 31/07/2023 | 03/01/2024 | A | 01/02/2024 |
| 172197-00 | BRUNA MAIARA SOUZA V. FORTINO | ACS | 11/11/2022 | A | 10/11/2023 | 08/01/2024 | A | 06/02/2024 |
| 17612-03 | UILIAN CARLOS FORTINO | ACS | 10/11/2022 | A | 09/11/2023 | 08/01/2024 | A | 06/02/2024 |
| 1220390-00 | AMABILE BERTALLIA DELISE | ACS | 04/06/2022 | A | 03/06/2023 | 03/01/2024 | A | 01/02/2024 |
| 38296-00 | JOSE RODRIGUES DA SILVA | OP.MAQUINAS/OP. MAQ.PATROLA | 08/11/2021 | A | 07/11/2022 | 20/12/2023 | A | 18/01/2024 |
| 42439-00 | PAULO AUGUSTO HOFFMANN | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/02/2022 | A | 31/01/2023 | 03/01/2023 | A | 01/02/2024 |
| 29092-00 | JOAO ALIPIO DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/09/2022 | A | 31/08/2023 | 03/01/2024 | A | 01/02/2024 |
| 70076-00 | JURACI DE LIMA BOCHIO | TECNICO DE ENFERMAGEM | 12/08/2022 | A | 11/08/2023 | 03/01/2024 | A | 01/02/2024 |
| 46760-00 | JOAQUIM DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 08/11/2021 | A | 07/11/2022 | 20/12/2023 | A | 18/01/2024 |
| 132268-02 | MARIA APARECIDA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/02/2018 | A | 31/01/2019 | 21/12/2023 | A | 19/01/2024 |
| 32840-00 | MAURO APARECIDO DA SILVA | MECANICO | 01/04/2022 | A | 31/03/2023 | 03/01/2024 | A | 01/02/2024 |
| 1217070-00 | STEFHANY SIMOES DE OLIVEIRA | CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA | 01/03/2022 | A | 28/02/2023 | 27/12/2023 | A | 25/01/2024 |
| 101958-03 | NOELI SAUER DE SANTANA | ACS | 02/03/2022 | A | 01/03/2023 | 27/12/2023 | A | 25/01/2024 |
| 37672-00 | RAMIRO JOAQUIM PEREIRA | VIGIA | 16/02/2021 | A | 15/02/2022 | 02/01/2024 | A | 31/01/2024 |
| 1234331-00 | THAIS ANDREZZA DE OLIVEIRA | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO | 20/07/2022 | A | 19/07/2023 | 12/01/2024 | A | 10/02/2024 |
| 1254502-00 | PAMILY DOS SANTOS BARRETO | CHEFE DA DIV. DE ENCAMINHAMENTO E TRANSP | 03/12/2021 | A | 02/12/2022 | 04/12/2023 | A | 13/12/2023 |
| 134910-00 | LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/02/2022 | A | 31/01/2023 | 04/12/2023 | A | 18/12/2023 |
| 1238728-00 | PAMELA SCANDILHEIRO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/10/2022 | A | 30/09/2023 | 04/12/2023 | A | 13/12/2023 |
| 1240480-00 | RICARDO ALEXANDRE DA SILVA | CHEFE DA DIVISAO DE ESPORTE DE COMPETIÇAO | 14/02/2022 | A | 13/02/2023 | 03/01/2024 | A | 25/01/2024 |
| 35173-05 | SILVAL NUNES PEREIRA | PSICOLOGO | 13/05/2021 | A | 12/05/2022 | 03/01/2024 | A | 12/01/2024 |
| 194166-00 | ANNE LYSE MAGALHAES FARIAS | CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | 01/04/2022 | A | 31/03/2023 | 03/01/2024 | A | 17/10/2024 |
| 33286-02 | MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO | ASSESSOR GESTAO ESTRATEGICA | 02/07/2020 | A | 01/07/2021 | 03/01/2024 | A | 17/01/2024 |
| 32689-00 | MARIO FRUCHI BISCLILIARI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 10/11/2021 | A | 09/11/2022 | 18/12/2023 | A | 22/12/2023 |
| 32689-00 | MARIO FRUCHI BISCLILIARI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 10/11/2021 | A | 09/11/2022 | 03/01/2024 | A | 12/01/2024 |
| 83526-00 | MARCIO DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 16/11/2021 | A | 15/11/2022 | 18/12/2023 | A | 06/01/2024 |
| 78140-01 | MARCIA LUZIA DE SOUZA | MARCIA LUZIA DE SOUZA | 18/11/2021 | A | 17/11/2022 | 19/12/2023 | A | 02/01/2024 |
| 1279122-00 | DEUSA LILIAN CLOVIS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 02/03/2022 | A | 01/03/2023 | 03/01/2024 | A | 22/01/2024 |
| 209244-00 | PAMELA DENIZ DAMIAO | CUIDADOR | 20/06/2022 | A | 19/06/2023 | 16/12/2023 | A | 30/12/2023 |
| 70050-00 | MARCOS ROGERIO COSTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 02/01/2023 | A | 31/12/2023 | 27/12/2023 | A | 05/01/2024 |
| 142654-00 | ROSELY TERESINHA CORAL | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE MUNICIPAL | 01/02/2021 | A | 31/01/2022 | 27/12/2023 | A | 05/01/2024 |
| 142611-01 | DAIANE FRANCIELE CAMARGO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 15/05/2021 | A | 14/05/2022 | 27/12/2023 | A | 05/01/2024 |
| 1244353-00 | NAYRA STELGER DA SILVA | CHEFE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 01/04/2021 | A | 31/03/2022 | 27/12/2023 | A | 31/12/2023 |
| 34290-00 | REGINA BALONEKR DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/03/2020 | A | 28/02/2021 | 15/01/2024 | A | 23/01/2024 |
| 160202-00 | MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO | MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO | 15/09/2017 | A | 14/09/2018 | 03/01/2024 | A | 07/01/2024 |
| 100668-00 | CHARLES PEREIRA DOS SANTOS | MEDICO GENERALISTA | 17/08/2022 | A | 16/08/2022 | 27/12/2023 | A | 05/01/2024 |
| 70106-00 | ELIAS FERREIRA AGUSTINHO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 06/08/2022 | A | 05/08/2023 | 27/12/2023 | A | 05/01/2024 |
| 152455-01 | JAQUELINE DINIZ DE ALMEIDA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 04/11/2021 | A | 03/11/2022 | 04/01/2024 | A | 18/01/2024 |
| 32824-02 | MATILDE PEREIRA AURELIANO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA | 01/02/2022 | A | 31/01/2023 | 03/01/2024 | A | 12/01/2024 |
| 172235-00 | DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO | TECNICO DE ENFERMAGEM | 16/11/2021 | A | 15/11/2022 | 03/01/2024 | A | 07/01/2024 |
| 49999-03 | CASSILDA BROGNOLI VOLPATO | ENFERMEIRO PADRÃO | 05/07/2021 | A | 04/07/2022 | 20/12/2023 | A | 03/01/2024 |
| 42749-00 | MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES | ASSESSOR JURIDICO | 02/01/2022 | A | 01/01/2023 | 08/01/2024 | A | 01/02/2024 |
| 34681-01 | VANESSA BETANIA MARQUES | ENFERMEIRO PADRÃO | 05/07/2022 | A | 04/07/2023 | 03/01/2024 | A | 22/01/2024 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PALMA | | | | | | | |
| 1282026-00 | BIANCA FRASSETTO PEDRAL | AGENTE ADMINISTRATIVO | 04/04/2022 | A | 03/04/2023 | 15/01/2024 | A | 25/01/2024 |
| 1229826-00 | UEVERSON HENRIQUE RAMOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/03/2022 | A | 28/02/2023 | 03/01/2024 | A | 27/01/2024 |
| 1238698-00 | RAFAEL LOPERA | AGENTE DE ENDEMIAS | 01/10/2022 | A | 30/09/2023 | 04/01/2024 | A | 18/01/2024 |
| 25429-01 | HAROLDO BREHM | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | 02/01/2021 | A | 01/01/2022 | 08/01/2024 | A | 25/01/2024 |
| 36269-01 | MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA | SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 14/02/2022 | A | 13/02/2023 | 04/01/2024 | A | 18/01/2024 |
| 1222872-00 | ALINE MORINHO GALVAGNI | DENTISTA | 27/08/2021 | A | 26/08/2022 | 08/01/2024 | A | 22/01/2024 |
| 136263-01 | GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA | ENFERMEIRO PADRÃO | 03/11/2020 | A | 02/11/2021 | 11/12/2023 | A | 15/12/2023 |
| 139483-01 | DEBORA LUZETTI GOMES | FARMACEUTICO | 04/06/2021 | A | 03/06/2022 | 27/12/2023 | A | 01/01/2024 |
| 172251-00 | ELICELSO SALES DE CAMPOS | ADVOGADO | 18/11/2020 | A | 17/11/2021 | 27/12/2023 | A | 15/01/2024 |
| 101974-00 | DAMARIS RODRIGUES DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/11/2021 | A | 10/11/2022 | 03/01/2024 | A | 11/01/2024 |
| 1227173-00 | LARISSA OBARA SPOTE | DIRETOR DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA | 12/02/2022 | A | 11/02/2023 | 18/12/2023 | A | 01/01/2024 |
| 175404-00 | MARISTELA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 08/02/2022 | A | 07/02/2023 | 05/01/2024 | A | 24/01/2024 |
| 47104-02 | IZABEL LEAL VITORIANO DA SILVA | ENFERMEIRO PADRÃO | 06/04/2022 | A | 05/04/2023 | 18/12/2023 | A | 22/12/2023 |
| 50024-00 | APARECIDA LOURENCO DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 06/08/2022 | A | 05/08/2023 | 27/12/2023 | A | 15/01/2024 |
| 1255312-00 | GRAZIELE ALOISIO | CHEFE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO | 07/03/2022 | A | 06/03/2023 | 08/01/2024 | A | 22/01/2024 |
| 1234331-00 | THAIS ANDREZZA DE OLIVEIRA | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO | 20/07/2021 | A | 19/07/2022 | 28/12/2023 | A | 11/01/2024 |
| 164690-00 | NAIANE MATEUCCI DA VERSA | DIRETOR ASSUNTOS COMUNIT. AGROPECUARIOS | 16/03/2021 | A | 15/03/2022 | 27/12/2023 | A | 10/01/2024 |
| 179388-01 | BIANCA ANTONIETA DA SILVA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTOS E REGULAÇÃO | 02/05/2022 | A | 01/05/2023 | 03/01/2024 | A | 20/01/2024 |
| 54119-00 | MARIA LUCIA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/01/2021 | A | 31/12/2023 | 03/01/2024 | A | 17/01/2024 |
| 29106-00 | JOAO BATISTA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 06/05/2022 | A | 05/05/2023 | 20/12/2023 | A | 02/01/2024 |
| 1236172-00 | JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO | MÉDICO GENERALISTA I | 11/03/2022 | A | 10/03/2023 | 26/12/2023 | A | 05/01/2024 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**2BC78571

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 4187/2023**

**DECRETO Nº 4187/2023**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.078/2023, ART. 165-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/95, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentada a concessão de redução de jornada de trabalho dos servidores do Poder Executivo do Município de Terra Roxa, prevista no Art. 165-A da Lei Complementar nº. 86/95.

**Parágrafo único.** Os critérios e procedimentos para a concessão e a quantificação da redução de jornada são as fixadas por este Decreto.

**Art. 2º** Ao servidor que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência que necessite de cuidados intensos e contínuos, é assegurada a redução da jornada de trabalho em até a metade, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário.

**§ 1º** Considera-se pessoa com deficiência, para fins do disposto no *caput* deste artigo, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, devidamente comprovada em avaliação realizada por junta médica oficial do Município.

**§ 2º** Para a concessão do benefício de que trata este artigo, o servidor não poderá possuir outro cargo público, emprego ou atividade remunerada em local distinto.

**§ 3º** A redução da jornada de trabalho referida neste artigo perdurará enquanto forem necessários os cuidados da pessoa com deficiência pelo servidor, devendo ser renovada anualmente.

**§ 4º** Caso o atestado médico apresentado com o primeiro requerimento confirme que a deficiência é definitiva, poderá ser dispensada nova comprovação médica para fins da renovação anual prevista no parágrafo anterior, devendo o servidor comprovar apenas que continua sendo necessária a prestação de cuidados ao cônjuge, companheiro, filho ou dependente.

**§ 5º** A Administração municipal poderá, a qualquer tempo, requisitar ao servidor beneficiado informações, esclarecimentos e documentos visando a aferir a necessidade e correta utilização do benefício.
**§ 6º** A existência de mais de um filho ou dependente na condição de que trata este artigo não constitui motivo para redução superior ao limite nele estabelecido.

**§ 7º** O benefício previsto neste artigo será concedido a apenas um servidor por residência, sendo permitida a concessão a ambos os pais, na proporção necessária a cada um, quando divorciados e residentes em endereços diversos.

**§ 8º** Para todos os fins legais, considera-se a redução da jornada concedida na forma deste artigo como tempo de trabalho e de efetivo exercício.

**§ 9º** Para fins da concessão da redução da carga horária deve ser demonstrado que a deficiência ou limitações exijam atenção permanente, nas quais a presença do servidor seja fundamental na complementação do processo terapêutico ou na promoção da maior integração do paciente na sociedade e que essa interação necessite ser realizada durante o horário de labor do servidor.

**§ 10.** O servidor requerente da redução da carga horária deverá, obrigatoriamente, permanecer executando a carga horária integral até a concessão do benefício.

**Art. 3º** É vedada a concessão da redução de jornada prevista no Art. 165-A da Lei Complementar nº. 86/95:

I - a servidor:

a) investido em cargo de provimento em comissão;
b) designado para o exercício de função gratificada;
c) que esteja em estágio probatório;
d) que trabalhe em regime de escala, regime de trabalho em turnos ou em regime de plantão;
e) ocupante de um cargo público de 20 (vinte) horas semanais;
f) que possua acumulação remunerada de cargos públicos;
g) que perceba benefício previdenciário de qualquer natureza;

II - quando exista outra pessoa capaz convivendo no mesmo domicilio, que por sua vez estude, trabalhe ou desempenhe atividade profissional em horários compatíveis ao acompanhamento da pessoa com deficiência;

III - na hipótese da pessoa com deficiência estar assistido no âmbito das políticas públicas de proteção da pessoa com deficiência e da proteção absoluta e integral a criança e ao adolescente em horários compatíveis com carga horária do servidor;
IV - a servidor que possua outro cargo público, emprego ou atividade remunerada em local distinto;

V - quando a pessoa assistida esteja frequentando estabelecimento de ensino, atividades cultural, tratamento terapêutico, ou mesmo esteja sendo assistido por babás, cuidadoras ou terceiros, durante o horário de trabalho do servidor;

**Art. 4º** Nas hipóteses de acompanhamento de pessoa com deficiência em consultas médicas ou tratamentos equivalentes, a dispensa será concedida apenas nos dias e horários respectivos.

**Art. 5º** O servidor beneficiado com a redução de jornada prevista neste Decreto fica impedido de realizar horas-extras, salvo quando não houver jornada ordinária.

**Art. 6º** O pedido de redução da jornada deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral com os seguintes documentos:

I - formulário de pedido de redução de jornada de trabalho (Anexo I);

II - Padrão de Quesito Médico Específico, preenchido por médico assistente, contendo:

nome completo da pessoa com necessidade de acompanhamento;
caracterização por extenso do tipo e grau da doença, bem como a limitação por ela causada, quando for o caso, com referência na Classificação Internacional de Doenças – CID10 e, se possível, o código na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF;
endereço, telefone e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável, para contato;
indicação dos tratamentos e atividades prescritas ao paciente, bem como a frequência de realização.

III - documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do servidor com a pessoa que necessita do acompanhamento;

IV - carteira de identidade (RG) do servidor;

V - carteira de identidade (RG) ou de Certidão de Nascimento da pessoa que necessita do acompanhamento;

VI - comprovante de endereço do servidor, que deve ser o mesmo da pessoa que necessita do acompanhamento, atualizado, com, no máximo, três meses;
VII - exames médicos recentes, quando houver;

VIII - declaração de matrícula da escola especial ou regular, com o horário de entrada e saída do aluno;

IX - em caso do dependente do servidor receber benefício previdenciário do INSS, apresentar documento comprobatório.

**§ 1º** O requerimento e os documentos que o instruem serão encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para análise, o qual compete:
I - certificar a inocorrência das situações mencionadas no inciso I do Art. 3º deste Decreto;

II - existindo irregularidade sanáveis, promover a intimação do servidor para corrigi-las no prazo de 10 (dez) dias, sendo que não promovida a correção o requerimento será arquivado.

III - estando o requerimento e documentos em conformidade com o Decreto, remeter a Secretaria de Assistência Social.

**§ 2º** De posse do requerimento e documentos a Secretaria de Assistência Social designará servidor ocupante do cargo de assistente social para avaliação social que compreenderá a verificação de outros vínculos e de outros possíveis cuidadores na família, e a necessidade do cuidado exclusivo do servidor.

**§ 3º** O assistente social elaborará parecer conclusivo pela concessão ou não da redução da jornada de trabalho.

**§ 4º** Emitido parecer favorável a concessão da redução da jornada de trabalho o processo será remetido a Junta Médica Oficial, a qual deverá emitir laudo pericial complementar, onde verificará a especialidade do médico assistente e indicará a compatibilidade entre o tratamento indicado e a deficiência existente e a necessidade de acompanhamento do servidor.

**§ 5º** Fica permitida a Secretaria de Administração contratar, mediante o procedimento licitatório, profissional médico para auxiliar a Junta Médica Oficial, o qual emitirá laudo pericial atestando a necessidade ou não do tratamento clínico ou terapêutico, documento este que será referendado ou não pela Junta Médica Oficial.

**§ 6º** Reconhecida a deficiência pela Junta Médica Oficial o requerimento será remetido para o órgão em que o servidor estiver lotado, a qual mediante a análise da documentação opinará fundamentadamente pela redução de 5% (cinco) a 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, considerando para o cálculo deste percentual a somatória das cargas horárias nos casos de acúmulo de cargos públicos municipais.

**§ 7º** Na sequência o processo será remetido ao Prefeito para decisão.
**§ 8º** Da decisão do Prefeito não cabe recurso.

**§ 9º** Deferida a redução da carga horária o requerimento será remetido ao Departamento de Recursos Humanos, ao qual competirá:

promover o assentamento nos registros funcionais do servidor;
elaborar a portaria de redução da carga horária;
comunicar o órgão de lotação do servidor da redução da jornada de trabalho.

**§ 10.** Em qualquer fase da análise do requerimento que houve manifestação desfavorável ao pedido, o feito será diretamente concluso ao Prefeito para decisão.

**Art. 7º** A redução da carga horária será imediatamente extinta com a cessação do motivo que a houver determinado, tais como recuperação do estado de saúde do dependente, alta médica, óbito e outras, devendo o servidor comunicar o Departamento de Recursos Humanos e retornar à carga horária inerente ao cargo público que ocupa no Município, sob pena de incidência de desconto em folha de pagamento, bem como de responsabilização administrativa.

**Parágrafo único.** O servidor poderá ser convocado a qualquer tempo para reavaliação da concessão da redução de jornada.

**Art. 8º** Durante o período em que o servidor estiver com redução de jornada:

I - a realização de consultas e exames do servidor ou o acompanhamento do dependente aos tratamentos de saúde deverá ocorrer dentro do período de jornada reduzida, sob pena de desconto em folha de pagamento das horas não trabalhadas;

II - é vedado o exercício de qualquer outra atividade de natureza laboral, remunerada ou não, em qualquer horário ou local, enquanto perdurar o benefício da redução do horário.

**Art. 9º** Constatada qualquer irregularidade relacionada à concessão do afastamento, devidamente apurada em processo próprio, haverá a suspensão do benefício e a responsabilização administrativa.

**Art. 10.** A redução da jornada de trabalho de que trata este Decreto será concedida pelo prazo máximo de um ano.

**§ 1º** Havendo a necessidade de prorrogação da redução da carga horária, deverá ser solicitada nova avaliação ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do período da redução anteriormente concedida, apresentando:

I - a comprovação da assiduidade nos tratamentos;
II - a evolução do quadro de saúde do dependente;
III - documentos especificados no Art. 6º deste Decreto.

**§ 2º** Caso não seja requerida ou deferida a prorrogação, ao término do prazo o servidor deverá retornará a jornada normal de trabalho prevista para o cargo.
**Art. 11.** Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Terra Roxa, 28 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
**Prefeito Municipal**
**ANEXO I**

**FÓRMULÁRIO PARA REDUÇÃO DE JORNADA**

**1 - REQUERIMENTO DO SERVIDOR**

Eu, _____, ocupante do cargo de:_____; portador do R.G. n.º _____ e do CPF _____, residente à _____, Bairro _____, na cidade de _____/PR, CEP _____, Telefones: _____, _____, _____ e e-mail_____, venho requerer **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO** conforme previsto no Art. 165-A da Lei Complementar nº. 86/95, para acompanhamento de cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência que necessite de cuidados intensos e contínuos, identificado(a) abaixo, com a qual possuo vínculo de responsabilidade na qualidade de _____.

Período da redução pretendida: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Horário da redução pretendida (variável):

Das _____:_____ às _____:_____. na _____;
Das _____:_____ às _____:_____. na _____;
Das _____:_____ às _____:_____. na _____;
Das _____:_____ às _____:_____. na _____;
Das _____:_____ às _____:_____. na _____;

Horário da redução pretendida (fixa):

Das _____:_____ às _____:_____; por _____ da semana;

Data: _____/_____/_____ .

Local e data: _____, _____/_____/_____

**ASSINATURA DO REQUERENTE**

**2 - DADOS PESSOAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome:_____ Sexo: _____ Estado Civil: _____ Idade: _____ RG.: _____ CPF.: _____ Endereço:_____ N.º _____
Bairro:_____ CEP _____ Fones:
Fixo:_____Cel._____ Contato:_____

TIPO DA DEFICIÊNCIA
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Visual ( ) Intelectual ( ) Múltiplas

**3 - DADOS SOBRE SEGUNDO RESPONSÁVEL (QUANDO HOUVER)**

Nome:_____
Sexo: _____ Estado Civil: _____Idade: _____ RG.: _____
CPF.: _____
Vínculo de responsabilidade com o deficiente: _____
Endereço:_____ Nº_____ Complemento:_____
Bairro:_____ Cidade:_____Estado:_____
CEP:_____
Fones: Fixo:_____Cel._____ Contato:_____

Exerce atividade laborativa? ( ) Sim ( ) Não
Se servidor público, indicar: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal Lotação:_____
Carga horária:_____
Cargo:_____ Função:_____

Se não for servidor público, indicar vínculo de trabalho: ( ) CLT ( ) Autônomo
Nome da empresa:_____
Carga horária:_____ Endereço:_____
Bairro:_____
Cidade/Estado:_____
CEP: _____
Fones:
Fixo:_____Cel._____ Contato:_____

**4 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTRUIR SOLICITAÇÃO PARA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA - CHECK LIST (verificação pelo RH)**

| DOCUMENTO | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| **1 -** Formulário para requerimento da redução da carga horária, integralmente preenchido | | |
| **2 -** Padrão de Quesito Médico Específico, preenchido por médico assistente, contendo: | | |
| nome completo da pessoa com necessidade de acompanhamento; | | |

| | | |
|---|---|---|
| caracterização por extenso do tipo e grau da doença, bem como a limitação por ela causada, quando for o caso, com referência na Classificação Internacional de Doenças – CID10 e, se possível, o código na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF; | | |
| endereço, telefone e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável, para contato; | | |
| indicação dos tratamentos e atividades prescritas ao paciente, bem como a frequência de realização | | |
| **3 -** documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do servidor com a pessoa que necessita do acompanhamento | | |
| **4 -** carteira de identidade (RG) do servidor | | |
| **5 -** carteira de identidade (RG) ou de Certidão de Nascimento da pessoa que necessita do acompanhamento; | | |
| **6 -** comprovante de endereço do servidor, que deve ser o mesmo da pessoa que necessita do acompanhamento, atualizado, com, no máximo, três meses | | |
| **7 -** exames médicos recentes, quando houver: | | |
| **8 -** declaração de matrícula da escola especial ou regular, com o horário de entrada e saída do aluno | | |
| **9 -** em caso do dependente do servidor receber benefício previdenciário do INSS, apresentar documento comprobatório. | | |

**5 - DADOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR REQUERENTE (preenchimento da unidade de RH)**

Nome do Servidor: _____
Matrícula. _____

O servidor requerente enquadra-se em alguma das seguintes vedações:
( ) investido em cargo de provimento em comissão;
( ) designado para o exercício de função gratificada;
( ) está em estágio probatório;
( ) trabalha em regime de escala, regime de trabalho em turnos ou em regime de plantão;
( ) ocupa cargo público de 20 (vinte) horas semanais;
( ) possui acumulação remunerada de cargos públicos;
( ) percebe benefício previdenciário de qualquer natureza;

Lotação: _____
Linha Funcional:_____
Cargo:_____ Função:_____
Carga horária:_____
Remuneração do cargo:_____
Horário de trabalho:_____ Regime de Plantão/Escala: ( ) SIM ( ) NÃO

Lotação: _____
Linha Funcional:_____
Cargo:_____ Função:_____
Carga horária:_____
Remuneração do cargo:_____
Horário de trabalho:_____ Regime de Plantão/Escala: ( ) SIM ( ) NÃO

Lotação: _____
Linha Funcional:_____
Cargo:_____ Função:_____
Carga horária:_____
Remuneração do cargo:_____
Horário de trabalho:_____ Regime de Plantão/Escala: ( ) SIM ( ) NÃO

Data: _____/_____/_____ .

Responsável pela unidade RH

**6 - PARECER SOCIAL**

PARECER SOCIAL

a) NOME DO REQUERENTE:
b) NOME DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

c) NOME/IDADE/PROFISSÃO/ HORÁRIOS/VÍNCULO DAS PÉSSOAS QUE RESIDEM NO IMÓVEL

d) VÍNCULOS PROFISSIONAIS DO SERVIDOR:

e) DESCRIÇÃO DOS CUIDADOS/FREQUÊNCIA/DIAS/HORÁRIOS DE ATIVIDADES CULTURAIS, EDUCACIONAIS/TERAPÊUTICAS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

f) EXISTÊNCIA DE OUTROS POSSÍVEIS CUIDADORES NA FAMÍLIA;

g) EVENTUAL INCOMPATIBILIDADE DE ACOMPANHAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM OUTRA PESSOA DO NÚCLEO FAMILIAR

h) NECESSIDADE DE CUIDADO EXCLUSIVO DO SERVIDOR:

i) PARECER CONCLUSIVO PELA CONCESSÃO OU NÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Data: _____/_____/_____ .

Responsável pelo Parecer

**7 - PARECER JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PARECER JUNTA MÉDICA OFICIAL

a) NOME DO REQUERENTE:

b) NOME DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

c) TRATAMENTO TERAPÊUTICO RECOMENDADO PELO MÉDICO ASSISTENTE

d) O MÉDICO ASSISTENTE É ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA INDICADA?

e) O TRATAMENTO TERAPÊUTICO É COMPATÍVEL COM A DEFICIÊNCIA?

f) EXISTE A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR NO TRATAMENTO TERAPÊUTICO INDICADO?

Data: _____/_____/_____ .

Junta Médica Oficial

**8 - DECISÃO ÓRGÃO LOTAÇÃO**

ANÁLISE ADMINISTRATIVA – ÓRGÃO DE LOTAÇÃO

Com base no pedido, documentos, manifestação do órgão de recursos humanos, parecer social e parecer da junta médica oficial **OPINO** pela concessão da redução da carga horária do servidor, pelos seguintes **fundamentos**:

_____

Em _____% [_____], da jornada semanal de trabalho, da seguinte forma:

Turno da redução: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Horário da redução pretendida (variável):
Das _____:_____ às _____:_____. na _____;
Das _____:_____ às _____:_____. na _____;
Das _____:_____ às _____:_____. na _____;
Das _____:_____ às _____:_____. na _____;
Das _____:_____ às _____:_____. na _____;

Horário da redução (fixa):
Das _____:_____ às _____:_____; por _____ da semana;

Data: _____/_____/_____ .

Assinatura do Titular do Órgão

**9 - DECISÃO PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREFEITO

Com base no pedido, documentos, manifestação do órgão de recursos humanos, parecer social, parecer da junta médica oficial e da análise administrativa do órgão de lotação do servidor:
( ) **DEFIRO** a concessão da redução da carga horária do servidor, em _____% [_____], da jornada semanal de trabalho, da seguinte forma:

Turno da redução: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Horário da redução pretendida (variável):
Das _____:_____ às _____:_____. na _____;
Das _____:_____ às _____:_____. na _____;
Das _____:_____ às _____:_____. na _____;
Das _____:_____ às _____:_____. na _____;
Das _____:_____ às _____:_____. na _____;

Horário da redução (fixa):
Das _____:_____ às _____:_____; por _____ da semana;

( ) **INDEFIRO** pelo fato do servidor não cumprir com os seguintes requisitos:_____.

Data: _____/_____/_____ .

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**DE6F9B72

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL N° 85/2023 - AUXILIO TRANSPORTE**

**EDITAL Nº 85/2023**
**RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de Dezembro/2023, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital 01/2023, 09/2023,17/2023, 25/2023, 44/2023, 48/2023, 54/2023, 57/2023, 70/2023 e 78/2023 abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

| Nº | NOME DO BENEFICIÁRIO | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO | RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2023 | VALOR MENSAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Alessandra Frasson de Camargo | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **400,00** |
| | Alexsandro Lauersdorf Santos | FAG | **Graduação** | **Deferido** | **400,00** |
| | Andiara Frasson Lopes | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **400,00** |
| | André Ricardo Olegario | PUCPR | **Graduação** | **Indeferido** | **80,00** |
| 5. | Ana Beatriz Grandi | PUCPR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Camily Laurindo de Oliveira | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| 7. | Carla Beatriz Heinen Silva | PUCPR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Cintia Marques Avanci de Souza | UTFPR | **Graduação** | **Deferido** | **400,00** |
| | Eduardo Almeida Gois | SENAC | **Técnico** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Eduardo Issao Nakai Frasson | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Eloisa da Costa Faccin | SENAC | **Técnico** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Emanoeli Crispim Costa | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **400,00** |
| | Erika de Gois Freire Lopes | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **400,00** |
| | Felipe Yoshio Nishida | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| 15. | Felipe Momolli Costa | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **160,00** |
| | Gabriel Henrique Ribeiro | PUCPR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Gabriel Antonio Xander | BIOPARK | **Técnico** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Gabriel Eduardo Simão | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **400,00** |
| | Guilherme Domingues Antonio | UNIOESTE | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Gustavo Poletine Wasicki | FAG | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Isabela Kakimori Perisato | PUCPR | **Graduação** | **Deferido** | **400,00** |
| | James Rossi Diniz | PUCPR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | João Pedro Ferrari dos Santos | PUCPR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Jordana Aparecida dos Santos | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Lamis Burham Taha | UTFPR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Larissa Cadette dos Santos | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Larissa Sant'anna Priori | PUCPR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Laura Klinkowski Jofre Pereira | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **400,00** |
| | Letícia Ferreira Rodrigues | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Leticia Mayhara Soares Aparecido | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **400,00** |
| | Ligia de Lima Vieira | FAG | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Lucas Pedro Casini | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| 33 | Lucas Eduardo Agostinelli | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| 34.. | Lucas Piva Caetano | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **400,00** |
| | Luiz Miguel Roque | PUCPR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Marlene Molina Soares | UNOPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **160,00** |
| | Mayse Perandre Nepomuceno Soares | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Marcely Pagadigorria | PUCPR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Maria Paula Ribeiro Ramalho | UNIOESTE | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Mateus de Oliveira Souza | FAG | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Maxwillian Perandre Barbara Gaspar | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **400,00** |
| | Monique Moreira Takayama | UNOPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **160,00** |
| | Murilo Carlos Garcia Trindade | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **400,00** |
| | Naiane Alves Antonioli | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **400,00** |
| | Nathalia dos Santos Agostinelli | PUCPR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Pamily dos Santos Barreto | UNIOESTE | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Pablo Araujo Lopes Biassi | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| | Patrick Fernando Bresch | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| 49 | Rauana Vitorino Sanches | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **400,00** |
| 50 | Sthefany da Cunha Plakitquen Calssavara | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **400,00** |
| 51 | Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |
| 52 | Vitória Keiliohany Correia Alves | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **400,00** |

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA – PR

| Nº | NOME DO BENEFICIÁRIO | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | NÍVEL TÉCNICO/ | RESULTADO MÊS DE | VALOR MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | GRADUAÇÃO | DEZEMBRO/2023 | R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Adriano Tesini Hirono | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **120,00** |
| | Alexandre Antônio Fernandes | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Alyne Crys Reis da Silva | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **48,00** |
| | Amanda Isabela Teixeira | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **120,00** |
| 5. | Amanda dos Santos Freitas | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Ana Cristina Arcanjo dos Santos | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Ana Paula Cella Palmiere | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Andrei Eduarte Barroso | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Ariane Fasolo Ipolita | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **120,00** |
| | Beatriz Simoni De Oliveira | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Bruno Henrique Rebelo Zamian | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **120,00** |
| | Camila Moura Leonel | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Carlos Augusto Barros da Silva | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Caroline Tolponiak Wasicki | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Celso Mateus da Silva Pereira | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Cintia Iuri Takahashi Cancio | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Diana Moura Ramos | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Donisete Henrique Rodrigues da Silva | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| 19. | Diogo Henrique dos Santos Mello | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **120,00** |
| | Eduarda Borges de Souza | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Eduardo Machado de Brito | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Elaine Xavier Peralta Denis | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Esthefany Sanches Vicentino | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Fernanda Pereira | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Gabriel Diniz Meira Gomes | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Gabriel Lopes Alves | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **120,00** |
| 27 | Gabrielle Tomadon Perissatto | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| 29 | Gabriel Gomes De Souza | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **120,00** |
| | Gabrielli Christiani Wasicki | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Gabriely Alves Martins | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Gabrielly Walker Joaquim | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Gelson Batista de Franca | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Guilherme Augusto Santos Finatto | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Guilherme Henrique Garcia de Oliveira | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Hellen Carolaine Alves Serra | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Higo Silva Monteiro Martins | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Idelma Herminio da Silva | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Isabela Marques Nabão | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **120,00** |
| | Iorrani Adrieli Stolaric de Souza | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Janaina Gomes dos Santos | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Jaqueline Escher dos Santos | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Jaqueline Moura Leonel | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Jennyfer Maria Marchetti Martins | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Jessica Zanin Alves de Oliveira | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **96,00** |
| | João Henrique Barzaghi | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Juliana Domingues Antonio | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Julia Tayna De Moura | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **120,00** |
| | Kauan Camargo Santos | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **120,00** |
| 50 | Kauan Cardoso Soares | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Larissa Da Silva Rodrigues | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Larissa de Oliveira Queiroz | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **120,00** |
| | Larissa Vitoria Gomes Dos Santos | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| 55 | Luana de Souza Rocha Vanderlei | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Luiz Antonio Neotte de Mello Costa | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Maicon Fernando Koval | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **48,00** |
| | Maiara Carolina Silva De Lima | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Marcela Moura dos Reis | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Maria Caroline Alves Schizate | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Maria Eduarda Bizzo Catti | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Mariana Sabatine Ferreira | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **120,00** |
| | Márcio Cancio Takahashi | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Matheus Gomes Coelho | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Michele Soledade da Silva | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Milena Cristina Cesar | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| 68. | Milena Ferreira dos Santos | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Monaliza Lima Pinaffi | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Monique Stefane Volpato | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Nikolas Schwartz Granieri | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Paloma Fernanda Nogueira | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Rafael Dias de Andrade | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **120,00** |
| | Rafael Igor Ignacio Braga | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Rafael Pitele da Silva | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Rianne Campos de Souza | UNIPAR | **Graduação** | **Deferido** | **120,00** |
| 77 | Raiane Talita dos Santos Bezerra | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Ricardo Marcelo da Silva | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **48,00** |
| | Tailine Alves Saraiva | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Thallys Gabriel da Silva Zavadzki | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Victor Hugo do Nascimento | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Vinicius dos Santos | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Vinicius Gabriel Favato Leal da Silva | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **48,00** |
| | Vinicius Gabriel Basso Sampaio | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |
| | Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **120,00** |

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

| Nº | NOME DO BENEFICIÁRIO | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO | RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2023 | VALOR MENSAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Anne Lyse Magalhães Farias | ISEPE | **Graduação** | **Indeferido** | **320,00** |
| | Camile Carvalho Bastos | UNIOESTE | **Graduação** | **Deferido** | **320,00** |
| | Cleiton Ariê dos Santos Barreto | ISEPE | **Graduação** | **Deferido** | **320,00** |
| | Daniela Luzia Aprigo Luzano | UNIOESTE | **Graduação** | **Indeferido** | **320,00** |
| | Edgard de Souza Silva | UNIOESTE | **Graduação** | **Deferido** | **320,00** |
| | Eduardo de Souza Silva | UNIOESTE | **Graduação** | **Deferido** | **320,00** |
| | Emily Vitória Silva Rosalem | UNIOESTE | **Graduação** | **Deferido** | **320,00** |
| | Evellyn Monique Nogueira Adão | UNIOESTE | **Graduação** | **Indeferido** | **320,00** |
| | Gabriel Cequinato | UNIOESTE | **Graduação** | **Indeferido** | **320,00** |
| | Guilherme Kakimori Perisato | UNIOESTE | **Graduação** | **Deferido** | **320,00** |
| | Helena Victória de Freitas Brito | ISEPE | **Graduação** | **Indeferido** | **320,00** |
| | Hugo José dos Santos | ISEPE | **Graduação** | **Indeferido** | **320,00** |
| | Isabela Eva de Souza Martins | ISEPE | **Graduação** | **Indeferido** | **320,00** |
| | Jenifer Natani Marques | UNIOESTE | **Graduação** | **Deferido** | **320,00** |
| | Leticia Sbaraine | ISEPE | **Graduação** | **Indeferido** | **320,00** |
| | Lívia Maria Gonçalves | ISEPE | **Graduação** | **Indeferido** | **320,00** |
| | Lucas Mateus Ikert | ISEPE | **Graduação** | **Indeferido** | **320,00** |
| | Maria Clara Gossler | ISEPE | **Graduação** | **Indeferido** | **320,00** |
| | Maria Rita Ferreira Dias | UNIOESTE | **Graduação** | **Deferido** | **320,00** |
| | Matheus Henrique de Souza da Silva | ISEPE | **Graduação** | **Indeferido** | **320,00** |
| | Pedro Henrique de Souza | ISEPE | **Graduação** | **Indeferido** | **320,00** |
| | Vinicius Parlato Zaura | UNIOESTE | **Graduação** | **Deferido** | **320,00** |
| | Waydya Gomes Pezotti | UNIOESTE | **Graduação** | **Indeferido** | **320,00** |

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR

| Nº | NOME DO BENEFICIÁRIO | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO | RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2023 | VALOR MENSAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Amanda Moura Leonel | UFPR | **Graduação** | **Indeferido** | **160,00** |
| | Ana Julia Viola | UFPR | **Graduação** | **Indeferido** | **160,00** |
| | Analicia Picciuto dos Santos | UFPR | **Graduação** | **Indeferido** | **160,00** |
| | Gabriel Hellmann Link | UFPR | **Graduação** | **Indeferido** | **160,00** |
| | Gustavo Lima Diniz | UFPR | **Graduação** | **Indeferido** | **160,00** |
| | Jaqueline Aparecida da Costa Serra | UFPR | **Graduação** | **Deferido** | **160,00** |
| | Letícia Roque Goulart | UFPR | **Graduação** | **Indeferido** | **160,00** |
| | Natani Lima Flauzino | UFPR | **Graduação** | **Indeferido** | **160,00** |
| | Pedro Augusto Pessutti Tomadon | UESPAR | **Graduação** | **Deferido** | **160,00** |
| | Queren Nalevaiko de Carvalho | UFPR | **Graduação** | **Deferido** | **160,00** |
| | Rafael Aranão Correa | UFPR | **Graduação** | **Deferido** | **160,00** |

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA - PR

| Nº | NOME DO BENEFICIÁRIO | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO | RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2023 | VALOR MENSAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Carlos Henrique Valvasori Fernandes | ADAMANTINA | **Técnico** | **Indeferido** | **88,00** |
| | Guilherme Mariano Carniel | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **440,00** |
| | Julio Cesar Valvasori Fernandes | ADAMANTINA | **Técnico** | **Indeferido** | **88,00** |
| | Lucas Henrique de Almeida do Nascimento | UNIALFA | **Graduação** | **Indeferido** | **440,00** |
| | Lucas Henrique de Almeida | UNIPAR | **Graduação** | **Indeferido** | **440,00** |
| 6. | Matheus Ferrari Gomes | SENAC | **Técnico** | **Indeferido** | **440,00** |
| | Samanta Priscila de Oliveira | ADAMANTINA | **Técnico** | **Indeferido** | **88,00** |
| | Vanda Maria Fernandes dos Anjos | ADAMANTINA | **Técnico** | **Indeferido** | **88,00** |

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS - PR

| Nº | NOME DO BENEFICIÁRIO | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO | RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2023 | VALOR MENSAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Alexia dos Santos Fasolo | UNIMEO | **Graduação** | **Deferido** | **360,00** |
| | Bruna Katiely Pereira | UNIMEO | **Graduação** | **Deferido** | **360,00** |
| | Beatriz Vitoria Servino Roling | UNIMEO | **Graduação** | **Deferido** | **360,00** |
| | Claudivanio Fernandes Martins | UNIMEO | **Graduação** | **Indeferido** | **360,00** |
| | Denise Kronbauer Casari | UNIMEO | **Graduação** | **Deferido** | **360,00** |
| | Edicléia Teixeira da Silva | UNIMEO | **Graduação** | **Deferido** | **360,00** |
| | Ezequiel Alves de Souza | UNIMEO | **Graduação** | **Deferido** | **360,00** |
| | Fabiana Norberto Gonçalves | UNIMEO | **Graduação** | **Indeferido** | **360,00** |
| | Guilherme Neves Lima | UNIMEO | **Graduação** | **Deferido** | **360,00** |
| | Juliano de Oliveira Marse | UNIMEO | **Graduação** | **Indeferido** | **360,00** |
| | Leonardo Gaspareto Favato | UNIMEO | **Graduação** | **Deferido** | **360,00** |
| | Maria da Cruz Pereira da Silva | UNIMEO | **Graduação** | **Deferido** | **360,00** |
| | Natan Luiz Marelli | UNIMEO | **Graduação** | **Deferido** | **360,00** |
| 14 | Natali Cristini Marconato Garcia | UNIMEO | **Graduação** | **Deferido** | **360,00** |
| 15 | Otavio Rian Figueiredo Mancini | UNIMEO | **Graduação** | **Deferido** | **360,00** |
| 16 | Samara Salustriano Pardim | UNIMEO | **Graduação** | **Deferido** | **360,00** |

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO - MS

| Nº | NOME DO BENEFICIÁRIO | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO | RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2023 | VALOR MENSAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos | UEMS | Graduação | Indeferido | 160,00 |

Terra Roxa, 28 de Dezembro de 2023.

***MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA***
Secretária Municipal De Educação

***VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA***
Membro Do CADBA

***DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO***
Membro Do CADBA

***ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA***
Membro Do CADBA

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**EEA42B0C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### LEI Nº 2.602/23

**Data 28.12.2023**

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

O Orçamento da Seguridade social.

**Art. 2º** As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado em .....R$ 50.649.920,00

b) Orçamento da Seguridade Social em .....R$ 24.350.080,00

**TOTAL.....R$ 75.000.000,00**

**Parágrafo único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral das Receitas:

**RESUMO GERAL DAS RECEITAS**

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1.1.0.0.00 | Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 5.609.360,00 |
| 1.2.0.0.00 | Contribuições | 702.800,00 |
| 1.3.0.0.00 | Receita Patrimonial | 142.100,00 |
| 1.4.0.0.00 | Receita Agropecuária | 5.530,00 |
| 1.5.0.0.00 | Receita Industrial | 30.170,00 |
| 1.6.0.0.00 | Receita de Serviços | 602.490,00 |
| 1.7.0.0.00 | Transferências Correntes | 75.535.600,00 |
| 1.9.0.0.00 | Outras Receitas Correntes | 3.000,00 |
| | **TOTAL DA RECEITA BRUTA** | **82.631.050,00** |
| 1.1.0.0.00 | (-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos | 86.550,00 |
| 1.7.0.0.00 | (-) Dedução para Formação do FUNDEB | 10.286.000,00 |
| | **TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES** | **72.258.500,00** |
| 2.2.0.0.00 | Alienação de Bens | 341.500,00 |
| 2.4.0.0.00 | Transferências de Capital | 2.400.000,00 |
| | **TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL** | **2.741.500,00** |

| | | |
|---|---|---|
| | **TOTAL GERAL DA RECEITA** | **75.000.000,00** |

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

## POR ÓRGÃO E UNIDADES

### Orçamento Fiscal

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **01.00** | **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** | **2.532.500,00** |
| 01.01 | Câmara Municipal | 2.532.500,00 |
| **02.00** | **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** | **1.407.000,00** |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | 510.000,00 |
| 02.02 | Gabinete do Vice-Prefeito | 198.500,00 |
| 02.03 | Dpto de Assessoria e Controlad. Interna | 698.500,00 |
| **03.00** | **SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO** | **5.428.500,00** |
| 03.01 | Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras | 5.428.500,00 |
| **04.00** | **SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA** | **7.128.275,00** |
| 04.01 | Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade | 6.780.775,00 |
| 04.02 | Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrec. | 347.500,00 |
| **05.00** | **SECRET.MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS** | **9.285.750,00** |
| 05.01 | Departamento de Serviços Rodoviário | 5.882.500,00 |
| 05.02 | Departamento de Serviços Urbanos | 3.153.250,00 |
| 05.03 | Departamento de Obras | 250.000,00 |
| **08.00** | **SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES** | **745.000,00** |
| 08.01 | Departamento de Esportes | 745.000,00 |
| **09.00** | **SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO** | **18.975.400,00** |
| 09.01 | Departamento de Ensino Fundamental | 12.286.600,00 |
| 09.02 | Departamento de Ensino Infantil | 5.516.300,00 |
| 09.03 | Departamento de Ensino Especial | 944.500,00 |
| 09.04 | Dpto de Ensino de Jovens e Adultos | 228.000,00 |
| **10.00** | **SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.** | **4.187.995,00** |
| 10.01 | Departamento de Agricultura | 2.526.045,00 |
| 10.03 | Fundo Municipal do Meio Ambiente | 1.661.950,00 |
| **11.00** | **SECRET. MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO** | **639.500,00** |
| 11.01 | Dpto de Industria, Com. e Serviço | 430.000,00 |
| 11.02 | Departamento de Turismo | 209.500,00 |
| **12.00** | **SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA** | **320.000,00** |
| 12.01 | Fundo Municipal de Cultura | 320.000,00 |
| | **TOTAL** | **50.649.920,00** |

### Orçamento da Seguridade Social

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **06.00** | **SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **4.348.580,00** |
| 06.01 | Departamento de Promoção Social | 3.067.500,00 |
| 06.02 | Fundo Munic. da Criança e do Adolescente | 531.000,00 |
| 06.03 | Fundo Munic. de Assistência Social | 585.080,00 |
| 06.04 | Fundo Munic. do Idoso | 165.000,00 |
| **07.00** | **SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE** | **20.001.500,00** |
| 07.01 | Fundo Municipal de Saúde | 20.001.500,00 |
| | **TOTAL** | **24.350.080,00** |

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 75.000.000,00**

## POR FUNÇÃO

### Orçamento Fiscal

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 2.532.500,00 |
| 04 | Administração | 8.334.000,00 |
| 12 | Educação | 18.975.400,00 |
| 13 | Cultura | 320.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 3.403.250,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 1.661.950,00 |
| 20 | Agricultura | 2.526.045,00 |
| 22 | Indústria | 430.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 209.500,00 |
| 26 | Transporte | 5.882.500,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 745.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 4.904.775,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 725.000,00 |
| | **Total do Orçamento Fiscal** | **50.649.920,00** |

### Orçamento da Seguridade Social

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 4.348.580,00 |
| 10 | Saúde | 20.001.500,00 |
| | **Total do Orçamento da Seguridade Social** | **24.350.080,00** |

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 75.000.000,00**

**POR SUBFUNÇÕES**

**Orçamento Fiscal**

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 031 | Ação Legislativa | 2.532.500,00 |
| 122 | Administração Geral | 6.835.500,00 |
| 123 | Administração Financeira | 1.498.500,00 |
| 361 | Ensino Fundamental | 12.286.600,00 |
| 365 | Educação Infantil | 5.516.300,00 |
| 366 | Educação de Jovens e Adultos | 228.000,00 |
| 367 | Educação Especial | 944.500,00 |
| 392 | Difusão Cultural | 320.000,00 |
| 451 | Infraestrutura Urbana | 250.000,00 |
| 452 | Serviços Urbanos | 3.153.250,00 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 1.661.950,00 |
| 606 | Extensão Rural | 2.526.045,00 |
| 661 | Promoção Industrial | 430.000,00 |
| 695 | Turismo | 209.500,00 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 5.882.500,00 |
| 812 | Desporto Comunitário | 745.000,00 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 4.904.775,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 725.000,00 |
| | **Total Orçamento Fiscal** | **50.649.920,00** |

**Orçamento da Seguridade Social**

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 241 | Assistência ao Idoso | 165.000,00 |
| 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 3.460,00 |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 944.500,00 |
| 244 | Assistência Comunitária | 3.235.620,00 |
| 301 | Atenção Básica | 9.201.000,00 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 10.059.000,00 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 586.500,00 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 155.000,00 |
| | **Total Orçamento da Seguridade Social** | **24.350.080,00** |

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 75.000.000,00**

**PELA NATUREZA DA DESPESA**

**- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA**

Orçamento Fiscal

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **3** | **Despesas Correntes** | **45.099.170,00** |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | 24.350.750,00 |
| 3.2 | Juros e Encargos da Dívida | 1.200.000,00 |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | 19.548.420,00 |
| **4** | **Despesas de Capital** | **4.825.750,00** |
| 4.4 | Investimentos | 1.925.750,00 |
| 4.6 | Amortização da Dívida/Refinanciamento | 2.900.000,00 |
| **9** | **Reserva de Contingência** | **725.000,00** |
| 9.9 | Reserva de Contingência | 725.000,00 |
| | **Total orçamento fiscal** | **50.649.920,00** |

Orçamento da Seguridade Social

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **3** | **Despesas Correntes** | **23.702.380,00** |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | 14.243.200,00 |
| 3.2 | Juros e Encargos da Dívida | 3.500,00 |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | 9.455.680,00 |
| **4** | **DESPESAS DE CAPITAL** | **647.700,00** |
| 4.4 | Investimentos | 643.700,00 |
| 4.6 | Amortização da Dívida/Refinanciamento | 4.000,00 |
| | **Total Orçamento da Seguridade Social** | **24.350.080,00** |

**TOTAL GERAL DESPESA.....R$ 75.000.000,00**

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares *e/ou especial*, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares e/ou especial para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

**§ 1º.** Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2º**. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

**§3º.** Exclui-se do limite estabelecido no Inciso I, deste artigo, o contido nos Incisos IV, V e VI do Art. 4º desta Lei e, as alterações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida.

**§4º.** Os valores remanescentes em Reserva de Contingência, destinados ás Emendas Impositivas do Legislativo Municipal, serão remanejados conforme destinação a ser aprovada no decorrer do exercício de 2024, por projeto de lei específico.

**Art. 5º** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações nos seguintes casos:

Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 6º** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2024, por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 7º** Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 8º** No decorrer do exercício de 2024, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

**Parágrafo Único.** Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 9º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2024.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**4F89461C

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 5.613/23**

**Data 28.12.2023**

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.602/23**, de 28.12.2023;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estimada a receita e fixada à despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

O Orçamento da Seguridade social.

**Art. 2º** As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado em .....R$ 50.649.920,00

b) Orçamento da Seguridade Social em .....R$ 24.350.080,00

**TOTAL.....R$ 75.000.000,00**

**Parágrafo único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral das Receitas:

**RESUMO GERAL DAS RECEITAS**

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1.1.0.0.00 | Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 5.609.360,00 |
| 1.2.0.0.00 | Contribuições | 702.800,00 |
| 1.3.0.0.00 | Receita Patrimonial | 142.100,00 |
| 1.4.0.0.00 | Receita Agropecuária | 5.530,00 |
| 1.5.0.0.00 | Receita Industrial | 30.170,00 |
| 1.6.0.0.00 | Receita de Serviços | 602.490,00 |
| 1.7.0.0.00 | Transferências Correntes | 75.535.600,00 |
| 1.9.0.0.00 | Outras Receitas Correntes | 3.000,00 |
| | **TOTAL DA RECEITA BRUTA** | **82.631.050,00** |
| 1.1.0.0.00 | (-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos | 86.550,00 |
| 1.7.0.0.00 | (-) Dedução para Formação do FUNDEB | 10.286.000,00 |
| | **TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES** | **72.258.500,00** |
| 2.2.0.0.00 | Alienação de Bens | 341.500,00 |
| 2.4.0.0.00 | Transferências de Capital | 2.400.000,00 |
| | **TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL** | **2.741.500,00** |
| | **TOTAL GERAL DA RECEITA** | **75.000.000,00** |

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

**POR ÓRGÃO E UNIDADES**

**Orçamento Fiscal**

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **01.00** | **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** | **2.532.500,00** |
| 01.01 | Câmara Municipal | 2.532.500,00 |
| **02.00** | **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** | **1.407.000,00** |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | 510.000,00 |
| 02.02 | Gabinete do Vice-Prefeito | 198.500,00 |
| 02.03 | Dpto de Assessoria e Controlad. Interna | 698.500,00 |
| **03.00** | **SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO** | **5.428.500,00** |
| 03.01 | Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras | 5.428.500,00 |
| **04.00** | **SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA** | **7.128.275,00** |
| 04.01 | Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade | 6.780.775,00 |
| 04.02 | Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrec. | 347.500,00 |
| **05.00** | **SECRET.MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS** | **9.285.750,00** |
| 05.01 | Departamento de Serviços Rodoviário | 5.882.500,00 |
| 05.02 | Departamento de Serviços Urbanos | 3.153.250,00 |
| 05.03 | Departamento de Obras | 250.000,00 |
| **08.00** | **SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES** | **745.000,00** |
| 08.01 | Departamento de Esportes | 745.000,00 |
| **09.00** | **SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO** | **18.975.400,00** |
| 09.01 | Departamento de Ensino Fundamental | 12.286.600,00 |
| 09.02 | Departamento de Ensino Infantil | 5.516.300,00 |
| 09.03 | Departamento de Ensino Especial | 944.500,00 |
| 09.04 | Dpto de Ensino de Jovens e Adultos | 228.000,00 |
| **10.00** | **SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.** | **4.187.995,00** |
| 10.01 | Departamento de Agricultura | 2.526.045,00 |
| 10.03 | Fundo Municipal do Meio Ambiente | 1.661.950,00 |
| **11.00** | **SECRET. MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO** | **639.500,00** |
| 11.01 | Dpto de Industria, Com. e Serviço | 430.000,00 |
| 11.02 | Departamento de Turismo | 209.500,00 |
| **12.00** | **SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA** | **320.000,00** |
| 12.01 | Fundo Municipal de Cultura | 320.000,00 |
| | **TOTAL** | **50.649.920,00** |

**Orçamento da Seguridade Social**

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **06.00** | **SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **4.348.580,00** |
| 06.01 | Departamento de Promoção Social | 3.067.500,00 |
| 06.02 | Fundo Munic. da Criança e do Adolescente | 531.000,00 |
| 06.03 | Fundo Munic. de Assistência Social | 585.080,00 |
| 06.04 | Fundo Munic. do Idoso | 165.000,00 |
| **07.00** | **SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE** | **20.001.500,00** |
| 07.01 | Fundo Municipal de Saúde | 20.001.500,00 |
| | **TOTAL** | **24.350.080,00** |

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 75.000.000,00**

**POR FUNÇÃO**

**Orçamento Fiscal**

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 2.532.500,00 |
| 04 | Administração | 8.334.000,00 |
| 12 | Educação | 18.975.400,00 |
| 13 | Cultura | 320.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 3.403.250,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 1.661.950,00 |
| 20 | Agricultura | 2.526.045,00 |
| 22 | Indústria | 430.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 209.500,00 |
| 26 | Transporte | 5.882.500,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 745.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 4.904.775,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 725.000,00 |
| | **Total do Orçamento Fiscal** | **50.649.920,00** |

**Orçamento da Seguridade Social**

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 4.348.580,00 |
| 10 | Saúde | 20.001.500,00 |
| | **Total do Orçamento da Seguridade Social** | **24.350.080,00** |

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 75.000.000,00**

**POR SUBFUNÇÕES**

**Orçamento Fiscal**

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 031 | Ação Legislativa | 2.532.500,00 |
| 122 | Administração Geral | 6.835.500,00 |
| 123 | Administração Financeira | 1.498.500,00 |
| 361 | Ensino Fundamental | 12.286.600,00 |
| 365 | Educação Infantil | 5.516.300,00 |
| 366 | Educação de Jovens e Adultos | 228.000,00 |
| 367 | Educação Especial | 944.500,00 |
| 392 | Difusão Cultural | 320.000,00 |
| 451 | Infraestrutura Urbana | 250.000,00 |
| 452 | Serviços Urbanos | 3.153.250,00 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 1.661.950,00 |
| 606 | Extensão Rural | 2.526.045,00 |
| 661 | Promoção Industrial | 430.000,00 |
| 695 | Turismo | 209.500,00 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 5.882.500,00 |
| 812 | Desporto Comunitário | 745.000,00 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 4.904.775,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 725.000,00 |
| | **Total Orçamento Fiscal** | **50.649.920,00** |

**Orçamento da Seguridade Social**

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 241 | Assistência ao Idoso | 165.000,00 |
| 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 3.460,00 |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 944.500,00 |
| 244 | Assistência Comunitária | 3.235.620,00 |
| 301 | Atenção Básica | 9.201.000,00 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 10.059.000,00 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 586.500,00 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 155.000,00 |
| | **Total Orçamento da Seguridade Social** | **24.350.080,00** |

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 75.000.000,00**

**PELA NATUREZA DA DESPESA**

**- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA**

Orçamento Fiscal

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **3** | **Despesas Correntes** | **45.099.170,00** |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | 24.350.750,00 |
| 3.2 | Juros e Encargos da Dívida | 1.200.000,00 |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | 19.548.420,00 |
| **4** | **Despesas de Capital** | **4.825.750,00** |
| 4.4 | Investimentos | 1.925.750,00 |
| 4.6 | Amortização da Dívida/Refinanciamento | 2.900.000,00 |
| **9** | **Reserva de Contingência** | **725.000,00** |
| 9.9 | Reserva de Contingência | 725.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Total orçamento fiscal** | **50.649.920,00** |

Orçamento da Seguridade Social

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **3** | **Despesas Correntes** | **23.702.380,00** |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | 14.243.200,00 |
| 3.2 | Juros e Encargos da Dívida | 3.500,00 |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | 9.455.680,00 |
| **4** | **DESPESAS DE CAPITAL** | **647.700,00** |
| 4.4 | Investimentos | 643.700,00 |
| 4.6 | Amortização da Dívida/Refinanciamento | 4.000,00 |
| | **Total Orçamento da Seguridade Social** | **24.350.080,00** |

**TOTAL GERAL DESPESA.....R$ 75.000.000,00**

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares *e/ou especial*, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares e/ou especial para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

**§ 1º.** Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2º**. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

**§3º.** Exclui-se do limite estabelecido no Inciso I, deste artigo, o contido nos Incisos IV, V e VI do Art. 4º desta Lei e, as alterações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida.

**§4º.** Os valores remanescentes em Reserva de Contingência, destinados ás Emendas Impositivas do Legislativo Municipal, serão remanejados conforme destinação a ser aprovada no decorrer do exercício de 2024, por projeto de lei específico.

**Art. 5º** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações nos seguintes casos:

Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 6º** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2024, por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 7º** Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 8º** No decorrer do exercício de 2024, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

**Parágrafo Único.** Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 9º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2024.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**EC9E91E5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 553/2023**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com
CNPJ 75.967.760/ 0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 553/ 2023

APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, contido no ANEXO I do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2023.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024

| Requisitante | Registro de Preços ou Contrato | Tipo do Item | Descrição Sintética do Objeto | Valor Estimado | Justificativa | Expectativa de Contratação | Grau de Prioridade | Renovação do Contrato |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UVTRAN | Contrato | Serviço | Empresa para realizar a manutenção de equipamentos de sinalização semafórica | R$ 480.375,00 | Em atendimento as manutenções de semáforos | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| UVTRAN | Contrato | Serviço | Empresa de mobilidade urbana para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica. | R$ 1.872.000,00 | Em atendimento a fiscalização eletrônica e geração de multas. | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| UVTRAN | Contrato | Serviço | Empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, monitoramento urbano. | R$ 405.999,96 | Sistema integrado para gerenciamento de processos e análises inerentes ao monitoramento urbano. | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| UVTRAN | Contrato | Material de Consumo | Aquisição parcelada de tintas, solvente, galvite e microesferas de vidro para demarcação viária. | R$ 622.962,50 | Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito. | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| UVTRAN | Contrato | Material de Consumo | Aquisição parcelada de chapas galvanizadas e tubos redondos galvanizados. | R$ 114.687,50 | Para colocação das placas de sinalização vertical atendendo a demanda. | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Sim |
| UVTRAN | RP | Material de Consumo | Empresa para fornecimento de forma parcelada de Rolo de Máscara de transferência. | R$ 10.612,50 | Máscara de transferência para atender a demanda da sinalização vertical. | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Sim |
| UVTRAN | Contrato | Material de Consumo | Empresa para fornecimento de forma parcelada de Rolo de Película Refletiva. | R$ 229.100,00 | Película Refletiva de vinil para atender a demanda da sinalização vertical. | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Sim |
| UVTRAN | RP | Serviço | Prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical. | R$ 1.520.000,00 | Prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito. | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Sim |
| UVTRAN | RP | Material de Consumo | Aquisição de Cones de sinalização, Cavaletes e Balizadores. | R$ 21.718,75 | Itens destinados a Secretaria Municipal de Trânsito, para a sinalização de obras, vias e serviços. | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Sim |
| UVTRAN | Contrato | Serviço | Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal, Anibal Khury | R$ 463.999,92 | Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários. | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| UVTRAN | Contrato | Serviço | Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão de infrações de trânsito | R$ 116.100,00 | Sistema para Comunicação e Gestão de infrações de trânsito | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UVTRAN | Contrato | Serviço | Contratação do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), | R$ 139.968,00 | Atender a demanda do pagamento de infrações | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| UVTRAN/ SEPLAN/ SEMED/ SEMAG/ SEACIS/ SETRAN/ SEAD/ SME | RP | Material de Consumo | Aquisição de Material de Expediente, papelaria, escritório e outros | R$ 4.110.932,27 | Atender a demanda do serviço prestado pela secretaria. | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | UVTRAN-Sim Demais-Não |
| UVTRAN/ SEPLAN/ SEACIS/ SETRAN/ SEAD/ SME | RP | Material de consumo | Aquisição de Material/ utensílios de limpeza, copa, cozinha e outros | R$ 52.042,80 | Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo | A partir de 2024. Conforme demanda | Baixo | UVTRAN-Sim Demais-Não |
| UVTRAN | Contrato | Material de Consumo | Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis. | R$ 18.000,00 | Em atendimento ao abastecimento da frota da Secretaria de Trânsito | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| UVTRAN/ SEAD | Contrato | Serviço | Serviço de Correios e Telégrafos. | R$ 484.827,27 | Empresa que detém o monopólio específico na realização dos serviços postais e comerciais | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| UVTRAN/ SEPLAN/ SEMAG/ SEMMA/ SEACIS/ SEAD/ SME | Contrato | Material de Consumo | Aquisição de materiais e equipamentos de informática, telefonia, licenças operacionais, equipamentos eletrônicos entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória – PR. | R$ 252.706,00 | Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários da Secretaria. | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | UVTRAN-Sim Demais-Não |
| UVTRAN | Contrato | Material de Consumo | Aquisição de materiais como cimento, rolo de pintura, arame recozido e demais itens para atender a manutenção viária. | R$ 25.000,00 | Em atendimento a manutenção dos serviços de manutenção viária horizontal e vertical. | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| UVTRAN/ SEMMA/ SETRAN/ SME | RP | Material de Consumo | Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs/ Uniformes | R$ 170.000,00 | Em atendimento à segurança dos servidores, atendendo a Norma Regulamentadora NR- 6 do Ministério do Trabalho e Emprego. Servidores e DEPEN | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | UVTRAN-Sim Demais-não |
| SEMAG/ SEPLAN/ SEMED/ SEACIS/ SETRAN/ SEAD/ SM E | RP | Material de Consumo | Contratação de empresa para fornecimento de pneus para máquinas e veículos da frota, PNEUS ARO 15 E ARO 14 | R$ 447.370,00 | Devido ao desgaste natural, necessário para continuidade das vistorias e demandas da Secretaria | Janeiro de 2024 | Alto | Não |
| SEPLAN/ SEMAG/ SEMED/ SEACIS/ SETRAN | Credenciamento/ Contrat o | Material de Consumo | Fornecimento de gasolina, visando atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/ PR | R$ 318.228,64 | Uso dos veículos da Secretaria - para realização das atividades | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Sim |
| SEPLAN/ SEMAG/ SME | Contrato | Serviço | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves/ médios e pesados, pertencentes à frota Revisão | R$ 51.200,00 | Devido ao desgaste natural, necessário para continuidade das vistorias e demandas da Secretaria | Fevereiro de 2024 | Médio | Não |
| SEPLAN/ SEMAG | RP | Serviço | Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos, pertencentes a frota da Prefeitura de União da Vitória – PR | R$ 6.080,00 | Manutenção veículos | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Não |
| SEPLAN | RP | Material de Consumo | Cadeiras giratórias de escritório | R$ 3.000,00 | Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Não |
| SEPLAN/ SEMED/ SME | RP | Material de Consumo | Material de Construção. Ferramentas | R$ 301.621,90 | Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo, para manter a conservação dos prédios públicos | Fevereiro de 2024 | Médio | Não |
| SEPLAN/ SEMAG/ SEACIS/ SME | RP | Material de Consumo | Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de ar condicionado, ventiladores e eletrônicos para atender as demandas da Secretaria. | R$ 39.050,00 | Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo | Fevereiro de 2024 | Médio | Não |
| SEPLAN | Contrato 141/ 2021 | Serviço | 12 meses manutenção elevadores le e ld prédio prefeitura. | R$ 16.200,00 | Manutenção prédio - prefeitura / Administração. Atender legislação CREA e norma acessibilidade. | Vence 05/ 10/ 2024 | Baixo | Sim |
| SEPLAN | Contrato | Serviço | Vigilância Aeroporto José Cleto | R$ 216.000,00 | Necessário conforme determinação ANAC. | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEPLAN | Contrato | Serviço | 01 Elevador para o Café Morro do Cristo | R$ 150.000,00 | Necessário para atender a NBR 9050 e concluir o Convênio do Café no Morro do Cristo | Fevereiro de 2024 | Alto | Não |
| SEPLAN | Contrato 17/ 2019 | Serviço | Controle Convênios Federais "Desenvolver" | R$ 84.600,00 | Necessário para atendimento das Secretarias Municipais, auxilio em Convênios Federais, TransfereGov, PAR e Simec. | Vence 21/ 02/ 2024 | Alto | Sim |
| SEPLAN | Contrato | Serviço | Licitação de projetos arquitetônicos e complementares | R$ 100.000,00 | Projetos para atender as demandas das secretarias municipais | Janeiro - Abril / 2024 | Alto | Não |
| SEPLAN | Contrato | Serviço | Licitação de projetos de pavimentação | R$ 150.000,00 | Projetos para atender as demandas dos recursos e ruas necessárias a pavimentar no município (ainda resta aproximadamente 200 km de rua a pavimentar) | Janeiro - Abril / 2024 | Alto | Não |
| SEPLAN | Contrato 121/ 2023 | Serviço | Projeto Bento Munhoz | R$ 142.712,50 | Revitalização de trecho da Av. Bento Munhoz | Janeiro de 2024 | Alto | Sim |
| SEPLAN | Contrato | Serviço | Brinquedos infantis para praças e escolas | R$ 300.000,00 | Atender demanda Secretaria de Administração, Esportes e Educação | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Não |
| SEPLAN | Contrato 183/ 2020 | Serviço | Contratação de empresa(s) objetivando a aquisição de Licenças de uso de Software Autodesk Autocad, Software Adobe e treinamentos Autodesk | R$ 120.000,00 | Realização de projetos e devido aos softwares de engenharia e arquitetura | Até 24/ 07/ 2024 | Médio | Sim |
| SEPLAN | Contrato 99/ 2023 | Serviço | Realização de topografia | R$ 60.000,00 | Atender as demandas das secretarias | Até 01/ 08/ 2024 | Médio | Sim |
| SEPLAN/ SEMMA-MANUTENÇÃO/ SEACIS | RP | Serviço | 150 Lixeiras para o município, aquisição de lixeiras de plástico, lixeiras em tamanhos diversos | R$ 262.800,00 | Atender demanda do município, prédios e áreas públicas, manutenção e substituição existentes. Troca de lixeiras deterioradas e alocação em novos espaços. | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Não |
| SEPLAN | RP | Serviço | 100 bancos de jardim de madeira plástica | R$ 60.000,00 | Atender demanda do município, prédios e áreas públicas, manutenção e substituição existentes | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Não |
| SEPLAN | RP | Serviço | 20 Postes Ornamentais | R$ 60.000,00 | Atender demanda do município, prédios e áreas públicas, manutenção e substituição existentes | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Não |
| SEPLAN | RP | Serviço | 200 Lâmpadas para postes ornamentais de led | R$ 12.000,00 | Atender demanda do município, prédios e áreas públicas, manutenção e substituição existentes | A partir de 2024. Conforme | Médio | Não |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | demanda | | |
| SEPLAN | Contrato | Serviço | Serviço de manutenção de 02 ar-condicionado 12000 btu quente e frio | R$ 500,00 | Manutenção a cada 6 meses | Junho de 2024 | Alto | Não |
| SEPLAN | Contrato | Material de Consumo | Correia para Plotter Hp Designjet 500 + manutenção | R$ 250,00 | Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Não |
| SEMAG/ SEMAS/ SEMED/ SEAD | Contrato | Serviço | Sistema vigilância | R$ 290.000,00 | Contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de alarmes, 24 (vinte e quatro) horas diárias, nas dependências de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR | A partir de 2024 | Alto | Sim |
| SEMAG/ SEMED/ SME | Contrato | Serviço | Internet | R$ 100.000,00 | Comunicação | A partir de 2024 | Alto | Sim |
| SEMAG | Contrato | Serviço | Telefone Fixo | 50.000,00 | Comunicação | A partir de 2024 | Alto | Sim |
| SEMAG | RP | Material de consumo | Registro de preços para aquisição de notas de produtor rural | R$ 5.000,00 | Manutenção dos serviços da secretaria | A partir de 2024 | Alto | Não |
| SEMAG/ SEMED/ SEAD/ SEMAS | Contrato | Serviço | Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de serviços de impressoras e manutenção | R$ 120.000,00 | Manutenção dos serviços da secretaria | A partir de 2024 | Alto | Não |
| SEMAG | RP | Material de consumo | Contratação de empresa para fornecimento de estufas agrícolas com sistema de irrigação com mão de obra de instalação, para atender programas da SEMAG (programa morango e hortas comunitárias) | R$ 450.000,00 | Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG | Conforme demanda | Médio | Não |
| SEMAG | RP | Material de consumo | Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas, EPI's, utensílios agrícolas, insumos, para atender programas da SEMAG | R$ 20.000,00 | Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG | Conforme demanda | Médio | Não |
| SEMAG | Contrato | Serviço | Contratação de empresa para ministrar cursos específicos para agricultores e produtores do município de União da Vitória, inerentes aos programas e atividades da SEMAG | R$ 100.000,00 | Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG | Conforme demanda | Médio | Não |
| SEMAG | Contrato | Material de consumo | Contratação de empresa para fornecimento de insumos, materiais e equipamentos para atender ao Programa REVITIS | R$ 250.000,00 | Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG | A partir de 2024 | Alto | Não |
| SEMAG | Contrato | Material de consumo | Contratação de empresa para fornecimento de um caminhão basculante, para atender as demandas do programa porteira adentro | R$ 800.000,00 | Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG | A partir de 2024 | Médio | Não |
| SEMAG | Contrato | Material de consumo | Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para trator agrícola, para atender ao programa porteira adentro | R$ 150.000,00 | Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG | A partir de 2024 | Médio | Não |
| SEMAG | RP | Material de consumo | Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de sêmen bovino para atender ao programa … | R$ 100.000,00 | Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG | A partir de 2024 | Médio | Não |
| SEMAG | Contrato | Serviço | Contratação empresa para realização de serviços de horas máquina para atender ao programa porteira adentro | R$ 300.000,00 | Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG | A partir de 2024 | Alto | Não |
| SEMAG | RP | Material de consumo | Registro de preços para aquisição de mudas frutíferas, para atender a programas da SEMAG | R$ 50.000,00 | Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG | Conforme demanda | Médio | Não |
| SEMAG | Contrato | Material de consumo | Contratação de empresa para construção da feira livre municipal, conforme projeta da SEMAG | R$ 1.300.000,00 | Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG | A partir de 2024 | Alto | Não |
| SEMAG | RP | Material de consumo | Registro de preços para aquisição de calcário, para atender ao programa da SEMAG, conforme demanda | R$ 220.000,00 | Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG | A partir de 2024 | Alto | Não |
| SEMAG | Contrato | Serviço | Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, fornecimento de peças e manutenção (filtros, elementos, cartuchos e óleo), destinado à escavadeira hidráulica pertencentes à frota do Município de União da Vitória – Paraná - SEMAG | R$ 100.000,00 | Manutenção dos serviços da secretaria | A partir de 2024 | Alto | Não |
| SEMAG | Contrato | Serviço | Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, fornecimento de peças e manutenção (filtros, elementos, cartuchos e óleo), destinado à trator agrícola pertencentes à frota do Município de União da Vitória – Paraná - SEMAG | R$ 20.000,00 | Manutenção dos serviços da secretaria | A partir de 2024 | Alto | Não |
| SEMAG | Contrato | Serviço | Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, fornecimento de peças e manutenção (filtros, elementos, cartuchos e óleo), destinado a veículos a gasolina e flex pertencentes à frota do Município de União da Vitória – Paraná - SEMAG | R$ 20.000,00 | Manutenção dos serviços da secretaria | A partir de 2024 | Alto | Não |
| SEMAG | Contrato | Serviço | Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, fornecimento de peças e manutenção (filtros, elementos, cartuchos e óleo), destinado à caminhões diesel pertencentes à frota do Município de União da Vitória – Paraná - SEMAG | R$ 25.000,00 | Manutenção dos serviços da secretaria | A partir de 2024 | Alto | Não |
| SEMAG/ SEACIS | RP | Material de consumo | Fornecimento de ÓLEO DIESEL S10, visando atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/ PR - SEMAG | R$ 232.500,00 | Manutenção dos serviços da secretaria | A partir de 2024 | Alto | Não |
| SEMAG/ SEACIS/ SME | RP | Material de consumo | Fornecimento de ÓLEO DIESEL S500, visando atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/ PR - SEMAG | R$ 352.500,00 | Manutenção dos serviços da secretaria | A partir de 2024 | Alto | Não |
| SEMAG/ SEMED/ SEACIS/ SME | RP | Material de consumo | Fornecimento de gás, P13 E P45, Aquisição de Cilindro de Gás (GLP), Mangueiras, Reguladores e Chicotes | R$ 551.500,00 | Atender as demandas pertinentes as atividades de cozinha, copa e refeitório das secretarias municipais | A partir de 2024 | Alto | SEMED- Sim DEMAIS - Não |
| SEMAG | Contrato | Serviço | Contratação de empresa especializada para a manutenção de poços artesianos instalados pelo município | R$ 30.000,00 | Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG | Conforme demanda | Médio | Não |
| SEMAG/ SME | RP | Material de consumo | Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, pinturas, hidráulicos, ferragens entre outros, destinados a suprir as necessidades da SEMAG | R$ 80.000,00 | Manutenção dos serviços da secretaria | Conforme demanda | Médio | Não |
| SEMAG/ SEACIS/ SEAD/ SME | RP | Serviço | Registro de preços, para futura e eventual locação de tendas, som, iluminação, imagem, mobiliário, banheiro químico, palco, gerador, conjuntos de mesas com cadeiras e outros. | R$ 220.000,00 | Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG e SEAD | Conforme demanda | Médio | Não |
| SEMAG/ SEACIS | RP | Material de consumo | Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em garrafões de 20 litros, para consumo da Secretaria Municipal de Agricultura | R$ 2.000,00 | Manutenção dos serviços da secretaria | A partir de 2024 | Alto | Não |
| SEMAS | Contrato | Serviço | Acolhimento institucional para reabilitação psicossocial | R$ 284.000,00 | A contratação dos serviços se faz necessária para atender a demanda de munícipes que necessitam de reabilitação psicossocial assistida, para controlar situações de risco pessoal ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não. | ANO DE 2024, ATÉ 31/ 12/ 24 | Alto | Sim |
| SEMAS | RP | Material | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ | A aquisição de mobiliário, se faz necessária tendo em | ANO DE | Alto | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Permanente | | 200.000,00 | vista a otimização do espaço físico funcional dos departamentos, bem como para suprir as necessidades da Secretaria e seus departamentos. | 2024, ATÉ 31/ 12/ 24 | | |
| SEMAS | RP | Material de consumo | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | R$ 3.180.434,00 | Para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus departamentos, sendo o fornecimento de cestas para os usuários em situação de vulnerabilidade do CRAS de São Cristóvão, CRAS Rocio e CRAS Central, devido a empresa licitada não ter cumprido com o Contrato. | ANO DE 2024, ATÉ 31/ 12/ 24 | Alto | Sim |
| SEMAS | Contrato | Serviços | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | R$ 600.000,00 | | | | |
| SEMAS | RP | Material de consumo | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | R$ 1.275.840,00 | Justifica-se a aquisição da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento, implementação, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, créditos e senha de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo vale alimentação benefício eventual alimentação para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social no fornecimento de cestas básicas para a população hipossuficiente do Município de União da Vitória. | ANO DE 2024, ATÉ 31/ 12/ 24 | Alto | Sim |
| SEMAS | RP | Material de consumo | MATERIAL DE EXPEDIENTE | R$ 500.000,00 | As oficinas são encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias ou seus representantes visando a melhoria na qualidade de vida, identificando as potencialidades e fortalecendo os laços familiares", afirma. | ANO DE 2024, ATÉ 31/ 12/ 24 | Alto | Sim |
| SEMAS | RP | Serviços | Prestação de serviços referente a ministrar cursos para os grupos sociais vulneráveis | R$ 200.000,00 | Justifica-se a oferta destes serviços sociais junto aos grupos de jovens e adultos, e, portanto a contratação destes profissionais para estas demandas, são essenciais para o desenvolvimento e crescimento do mercado volta para à estética e à beleza que tornou fundamental a contratação de profissionais qualificados e bem preparados, onde os alunos têm acesso a técnicas e modernos procedimentos voltados a tratamentos, embelezamento e estéticas em geral, aplicados de acordo com as normas sanitárias e de higiene em vigor. | ANO DE 2024, ATÉ 31/ 12/ 24 | Alto | Sim |
| SEMAS | RP | Material de consumo | VESTUÁRIO | R$ 240.000,00 | Justifica-se a oferta destes serviços sociais junto aos grupos de jovens e adultos, e, portanto a contratação destes profissionais para estas demandas, são essenciais para o desenvolvimento e crescimento do mercado volta para à estética e à beleza que tornou fundamental a contratação de profissionais qualificados e bem preparados, onde os alunos têm acesso a técnicas e modernos procedimentos voltados a tratamentos, embelezamento e estéticas em geral, aplicados de acordo com as normas sanitárias e de higiene em vigor. | ANO DE 2024, ATÉ 31/ 12/ 24 | Alto | Sim |
| SEMMA | Contrato | Serviços | Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde | R$ 139.968,00 | Coleta de resíduos dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFUROCORTANTES) , provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos, cemitérios públicos, Setor de Defesa Animal, bem como coleta de animais mortos em logradouros públicos. | Conforme demanda | Baixo | Sim |
| SEMMA | Contrato | Serviços | Consultoria externa para serviço de elaboração/ revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e de serviço de elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS. | R$ 48.000,00 | Planos em fase final do processo de revisão/ elaboração. | Conforme demanda | Baixo | Não |
| SEMMA | Contrato | Serviços | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana compreendendo: serviços de roçagem, conservação, capina, raspagem e limpeza de sarjetas em praças, parques, espaços públicos, ruas, logradouros, dentre outros do município. | R$ 3.081.600,00 | De caráter contínuo. | A partir de março de 2024 | Alto | Não |
| SEMMA | Contrato | Serviços | Prestação, de forma contínua, de serviços de varrição manual e de raspagem manual de vias e logradouros públicos, com fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessários. | R$ 1.524.000,00 | De caráter contínuo. | A partir de janeiro de 2024 | Alto | Sim |
| SEMMA | Contrato | Serviços | Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município. | R$ 870.000,00 | De caráter contínuo. | Conforme demanda | Médio | Sim |
| SEMMA | Contrato | Serviços | Contratação de Empresa para a execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis. | R$ 2.349.600,00 | De caráter contínuo. | Conforme demanda | Baixo | Sim |
| SEMMA | Contrato | Serviços | Contratação de organização(ões) cooperativas e/ ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. | R$ 1.380.000,00 | De caráter contínuo. | Conforme demanda | Baixo | Sim |
| SEMMA | Contrato | Serviços | Contratação de organização(ões) cooperativas e/ ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública | R$ 246.397,80 | De caráter contínuo. | Conforme demanda | Baixo | Sim |
| SEMMA | Contrato | Serviços | Contratação de empresa especializada para realização dos estudos nas Unidades de Conservação municipais para elaboração do plano de manejo e melhoria da valoração das mesmas. | R$ 20.000,00 | Consultoria pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos ambientais e elaboração de versão preliminar do Plano de Manejo das Unidades de Conservação do Município de União da Vitória - PR | A partir de março de 2024 | Alto | Não |
| SEMMA/ ADM | Contrato | Material permanente | Pagamento das áreas adquiridas pelo do município para implantação das Unidades de Conservação. | R$ 1.400.000,00 | Valores a serem repassados ao proprietário das áreas adquiridas pelo município para criação das Unidades de Conservações conforme Leis 4.919/ 2021 e 4.918/ 2021, e conforme incrementos na arrecadação do município através do ICMS ecológico. | A partir de janeiro de 2024 | Alto | Não |
| SEMMA/ DEFESA ANIMAL | Contrato via Chamamento | Serviços | Contratação de clínicas veterinárias para atendimento de urgência e emergência de cães e gatos. | R$ 600.000,00 | Serviços necessários para o atendimento de atropelamentos, fraturas, envenenamentos, intoxicações e demais procedimentos, a fim de promover o bem- estar animal no Município de União da Vitória em cumprimento dos autos do processo nº 0005659-44.2014.8.16.0174. | A partir de fevereiro de 2024 | Alto | Não |
| SEMMA/ DEFESA ANIMAL | Contrato via Chamamento | Serviços | Castração e chipagem de cães e gatos | R$ 600.000,00 | A esterilização dos animais é um método comprovado mundialmente no controle populacional, contribuindo no controle populacional de zoonoses. | A partir de fevereiro de 2024 | Alto | Não |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEMMA/ DEFESA ANIMAL | Contrato | Serviços | 2 profissionais Médico Veterinário | R$ 120.000,00 | Apoio na demanda de atendimentos veterinário, denúncias de maus-tratos, aos animais abrigados no Koala e no Capase, recolhimento e equinos soltos em via pública, auxílio nos programas de castrações e feiras de adoção, com realização de plantões aos sábados, domingos e feriados. | A partir de fevereiro de 2024 | Alto | Não |
| SEMMA/ DEFESA ANIMAL | RP | Material de consumo | Ração canina e equina | R$ 35.000,00 | Ração para alimentar os animais abrigados da antiga ONG Koala, animais resgatados de maus tratos, filhotes para feira de adoção, equinos recolhidos soltos em via pública. | A partir de junho de 2024 | Alto | Não |
| SEMMA/ DEFESA ANIMAL | RP | Material de consumo | Aquisição de insumos para manutenção do KOALA, dos atendimentos médico veterinários, da realização de feiras de adoções e manutenção de animais em lares temporários (medicamentos, vacinas, potes, coleiras, cobertores, toalhas, etc). | R$ 300.000,00 | Os animais resgatados pela Prefeitura Municipal (filhotes; animais resgatados de maus-tratos; animais errantes que não podem retornar ao local de captura após esterilização e/ ou tratamento) e são disponibilizados para adoção em feiras de adoção. Tendo em vista a saúde e bem- estar dos animais em processo de adoção e a prevenção de zoonoses. | A partir de março de 2024 | Alto | Não |
| SEMMA/ DEFESA ANIMAL | RP | Material de consumo | Aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios. | R$ 20.000,00 | Para equipar e começar a funcionar o CAPASE em cumprimento dos autos do processo nº 0005659-44.2014.8.16.0174. | A partir de março de 2024 | Alto | Não |
| SEMMA/ DEFESA ANIMAL | RP | Material de consumo | Aquisição de equipamentos de banho e tosa e demais itens | R$ 20.000,00 | Para equipar e começar a funcionar o CAPASE em cumprimento dos autos do processo nº 0005659-44.2014.8.16.0174. | A partir de março de 2024 | Alto | Não |
| SEMMA/ MANUTENÇÃO | | Material de consumo | Aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantio de grama em leiva. | R$ 2.000.000,00 | Aquisição de materiais para atender a Secretaria de Meio Ambiente (Parques, Centros de Convivência, Arborização e Paisagismo, Limpeza Pública e Cemitérios) e para as demais secretarias utilizarem no paisagismo e na manutenção das áreas verdes pertencentes ao seu local. | A partir de março de 2024 | Alto | Não |
| SEMMA/ MANUTENÇÃO/ SME | RP | Material de consumo | Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção das atividades de limpeza e conservação de parques, vias, logradouros, cemitérios | R$ 1.200.000,00 | Aquisição de equipamentos e materiais para atender a demanda do setor de manutenção (Roçadeiras, areia pedra, cimento, tijolo, cal). | A partir de março de 2024 | Alto | Não |
| SEMMA/ MANUTENÇÃO | Contrato | Material permanente | Aquisição de 02 caminhões 4x2, motor a diesel, de no mínimo 200 cv, equipado com caçamba e com abertura de tampa traseira tipo porta e 01 retroescavadeira. | R$ 3.000.000,00 | Para coleta de entulhos e galhos | A partir de março de 2024 | Média | Não |
| SEMMA/ MANUTENÇÃO | Contrato | Serviço | Horas máquina de retroescavadeira e caminhão caçamba | R$ 500.000,00 | Para atender a demanda do setor de manutenção, auxílio na coleta de resíduos vegetais, recolhimento de resíduos dos cemitérios, entre outros. | Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMMA | Contrato | Material permanente | Aquisição de 02 carros (caminhonete utilitário). | R$ 250.000,00 | Possibilitar a locomoção para serviço e fiscalização. | A partir de março de 2024 | Médio | Não |
| SEMMA | Contrato | Material permanente | Triturador de galhos | R$ 200.000,00 | Para reduzir o volume e otimizar a coleta de resíduos vegetais provenientes de podas de árvores. | A partir de junho de 2024 | Médio | Não |
| SEMMA | Contrato | Serviço | Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente, de até 6.000,00 m3/ mês (seis mil metros cúbicos por mês) de resíduos sólidos volumosos e de Resíduos de Construção Civil (RCC) classes A, B e C (Resolução CONAMA nº 307). O carregamento e o transporte até o local de destinação e/ ou disposição final de responsabilidade da contratada. | R$ 3.744.000,00 | Destinação dos resíduos volumosos e RCC coletados das áreas que sofreram inundação pela enchente do Rio Iguaçu. | A partir de fevereiro de 2024 | Alto | Não |
| SEMMA | Contrato | Serviço | Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos vegetais e volumosos provenientes de podas e atividades correlatas. | R$ 1.080.000,00 | Resíduos sólidos vegetais e volumosos provenientes de podas e atividades correlatas em vias e logradouros públicos, bem como provenientes de pequenos geradores domiciliares conforme definido na legislação municipal | A partir de março de 2024 | Médio | Não |
| SEMMA | RP | Material de consumo | Aquisição de uniformes gerais | R$ 50.000,00 | Em atendimento a toda a secretaria para confecção de seus uniformes para o trabalho, eventos e outras atividades. | A partir de março de 2024 | Médio | Não |
| SEMMA | Contrato | Serviço | Obra do muro no cemitério de São Cristóvão | R$ 900.000,00 | Em atendimento aos autos do processo 0152.17.000889-9 e 001774- 41.2022.8.16.0174 | A partir de março de 2024 | Alto | Não |
| SEMMA | Contrato | Material permanente | Aquisição de uma Balança Rodoviária | R$ 300.000,00 | Necessidade de aquisição de balança rodoviária para realização do controle de pesagens dos caminhões da coleta de resíduos orgânicos e recicláveis do município. | A partir de junho de 2024 | Alto | Não |
| SEMMA | RP | Material de consumo | Material de expediente (sulfite A4, bobinas para impressora da balança, entre outros) | R$ 1.000,00 | Necessidade de compra de material mais específico para os serviços da secretaria que não é fornecido pelo almoxarifado. | A partir de março de 2024 | Médio | Não |
| SEMMA | Contrato | Material permanente | Cercamento de isolamento da área do Aterro Sanitário Municipal. | R$ 264.500,00 | Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cercamento de isolamento na área do Aterro Sanitário Municipal, conforme especificações técnicas, em quantitativo de 1.058 m (metros), conforme legislação ambiental do Estado do Paraná. | A partir de março de 2024 | Alto | Não |
| SEMMA | Contrato | Serviço especializado | Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para realizar o fornecimento e instalação da instrumentação geotécnica e para realizar o monitoramento topográfico e geotécnico do Aterro Sanitário Municipal. | R$ 154.127,00 | Atendendo às exigências do Instituto Água e Terra e visando propiciar a elaboração de Projeto Executivo de ampliação do empreendimento de disposição final de resíduos sólidos, visando assegurar as condições de operação e segurança do Aterro Sanitário Municipal. | A partir de junho de 2024 | Alto | Não |
| SEMMA | Contrato | Serviço especializado | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com vistas à elaboração de Projeto Executivo de Ampliação do Aterro Sanitário Municipal, incluindo planilha de composição de custos e cronograma físico- financeiro. | R$ 75.000,00 | Atendimento às normas ABNT NBR 8419/ 1992 e ABNT NBR 13896/ 1997, bem como à Resolução CEMA 94/ 2014. Necessidade de equipe multidisciplinar com atribuições profissionais junto ao CREA para desenvolvimento dos serviços. | A partir de junho de 2024 | Médio | Não |
| SEMED | RP | Material de consumo | Materiais de expediente | R$ 250.000,00 | Atender as demandas das escolas e Centros Municipais de Educação da rede municipal de acordo com as ações pedagógicas | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material de consumo | Uniforme escolar | R$ 1.700.000,00 | kit uniforme escolar destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino de União da Vitória | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material de consumo | Kit de material escolar | R$ 350.000,00 | kit material escolar destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino de União da Vitória | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material de consumo | Utensílios domésticos | R$ 500.000,00 | Atender as demandas das escolas e Centros Municipais de Educação da rede municipal de acordo com as necessidades | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material permanente | Eletrodomésticos | R$ 1.000.000,00 | Atender as demandas das escolas e Centros Municipais de Educação da rede municipal de acordo com as necessidades | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEMED | RP | Material de consumo | Mochila escolar | R$ 998.000,00 | Aquisição de mochilas destinadas aos alunos da rede municipal de educação | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material permanente | Livros - Memórias Livro - Boas praticas | R$ 20.000,00 | impressão de livros destinado aos alunos, professores, coordenadores e diretores da rede Municipal de Educação de União da Vitória | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material de consumo | Doces - Pascoa, dia da criança, natal | R$ 65.480,00 | Aquisição de doces destinadas aos alunos da rede municipal de educação | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | distribuição gratuita | camisetas manga longa e curta | R$ 40.000,00 | camisetas personalizadas destinadas aos alunos participantes do programa educacional de resistência as drogas e a violência | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material de consumo | cartilha capa (aberta) e certificado | R$ 5.000,00 | materiais impresso, cartilha e certificado destinados aos alunos participantes do programa educacional de resistência as drogas e a violência | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | Compra direta | Material de consumo | Leão mascote do programa | R$ 1.600,00 | mascote, destinado ao programa PROERD | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material permanente | Cmei Isadir Barcelos do Amaral | R$ 319.589,40 | Móveis e eletrodomésticos, equipamentos de ar condicionado e eletrônicos, equipamento para parquinho, entre outros, destinados a inauguração do Centro de Educação Infantil | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material permanente | Cmei Angela Crestani | R$ 266.814,39 | Móveis e eletrodomésticos, equipamentos de ar condicionado e eletrônicos, equipamento para parquinho, entre outros, destinados a inauguração do Centro de Educação Infantil | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material de consumo | Caderno portfolio e Agenda escolar | R$ 60.000,00 | Destinados aos alunos da rede Municipal de Educação Infantil do Município de União da Vitória | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Serviço | REFORMA RÁPIDA | R$ 1.000.000,00 | Atender as demandas de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Serviço | TOLDOS | R$ 700.000,00 | Atender as demandas pertinentes as coberturas de espaços municipais | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | Contrato | Serviço | Serviços Continuados De Limpeza, Conservação, Higienização E Desinfecção de prédios públicos | R$ 2.000.000,00 | Limpeza e conservação de prédios públicos | A partir de 2024 | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Serviço | serviços de dedetização e desratização de áreas externas e internas, e limpeza de caixas d'água | R$ 30.000,00 | Limpeza e conservação de prédios públicos | A partir de 2024 | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material de consumo | Pedrisco, pedra brita nº 1, pedra brita nº 2, e areia | R$ 200.000,00 | atender as necessidades das Escolas e CMEIS | A partir de 2024 | Alto | Sim |
| SEMED/ SME | RP | Material de consumo | Pavimento Intertravado De Concreto (Tipo Paver) | R$ 300.000,00 | atender as necessidades das Escolas e CMEIS | A partir de 2024 | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Serviço | Locação de Equipamento de som e telão | R$ 50.000,00 | atender as necessidades das Escolas e CMEIS | A partir de 2024 | Alto | Sim |
| SEMED | Contrato | Serviço | serviços de NEUROPEDIATRIA para atender alunos da rede municipal de ensino | R$ 60.000,00 | atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino | A partir de 2024 | Alto | Sim |
| SEMED | Contrato | Serviço | locação de 2 imóveis | R$ 200.000,00 | funcionamento de 2 instituições de ensino | A partir de 2024 | Alto | Sim |
| SEMED | Contrato | Serviço | transporte zona urbana e rural | R$ 6.500.000,00 | atender as necessidades de transporte dos alunos da rede municipal de educação | A partir de 2024 | Alto | Sim |
| SEMED | Compra direta | Serviço | locação de local para eventos, hospedagem, jantar | R$ 50.000,00 | atender EVENTOS como os do PROERD | A partir de 2024 | Alto | Sim |
| SEMED | Compra direta | Serviço | folha de pagamento cedido, PSICOLOGA | R$ 70.000,00 | atender as necessidades de transporte dos alunos da rede municipal de educação | A partir de 2024 | Alto | Sim |
| SEMED | Chamada Pública | Material de consumo | Aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar | R$ 1.500.000,00 | Atender as demandas pertinentes as atividades da Alimentação Escolar das escolas e Centros Municipais de Educação da rede municipal, no que tange às orientações do FNDE | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material de consumo | Gêneros Alimentícios e material de limpeza/ higiene | R$ 5.000.000,00 | Atender as demandas pertinentes as atividades das escolas e Centros Municipais de Educação da rede municipal, no que tange a Alimentação Escolar e questões higiênico sanitárias | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Serviço | Instalação de Alarmes | R$ 220.000,00 | Segurança dos prédios públicos | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material de consumo | Gêneros Alimentícios e material de limpeza/ higiene | R$ 500.000,00 | Atender as demandas de manutenção dos Laboratórios de Informática das Instituições | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | Contrato | Serviço | Instalação de Telefones | R$ 2.000,00 | Atender a necessidade de Telefones IP | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material de consumo | Materiais para Instalação de Telefones | R$ 10.000,00 | Atender a demanda de Telefones IP | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material de consumo | Materiais para manutenção de Alarmes | R$ 200.000,00 | Atender a necessidade de manutenção de monitoramento nas Instituições | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | Contrato | Serviço | Contratação de Empresa especializada em SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA | R$ 7.000.000,00 | Renovação o de Contratação de Empresa especializada em SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA INTEGRADA PARA AÇÕES DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | Contrato | Serviço | Contratação de Serviço/ Impressoras | R$ 200.000,00 | Contratação de Serviço/ Impressoras, por número de cópias | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | Contrato | Serviço | Vale transporte | R$ 895.000,00 | Vale transporte para alunos | A partir de 2024. Conforme | Alto | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | demanda | | |
| SEMED/ SETRAN | Contrato | Serviço | Vale transporte | R$ 75.000,00 | Vale transporte para funcionários | A partir de 2024. Conforme demanda | Baixo | Sim |
| SEMED | Contrato | Material | Combustível | R$ 154.080,00 | Diesel para veículos do transporte escolar | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | Contrato | Material | Pneus | R$ 130.000,00 | Pneu para veículos do transporte escolar | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | Contrato | Serviço/ Material | Manutenção | R$ 600.000,00 | Manutenção veículos escolar e serviço | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material de consumo | Decorações Natalinas, páscoa, infantil, dia dos professores, Decoração geral festa | R$ 3.000.000,00 | Decoração para datas decorativas: natal, páscoa, dia professores, e decorações em geral | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Não |
| SEMED | RP | Material de consumo | Lembrancinhas para datas comemorativas: Dia dos professores, dia dos Diretores, Dia Supervisor escolar | R$ 50.000,00 | Lembrancinhas para as datas comemorativas relacionadas a educação | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Não |
| SEMED | RP | Material de consumo | Kit roupas cama, para CMEIs (travesseiros, cobertas, lençol) | R$ 200.000,00 | Aquisição de roupas de cama para as crianças dos CMEIs, como travesseiros, cobertas, fronhas lençol | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEMED | Contrato | Serviço | Formação capacitação continuada de professores | R$ 110.000,00 | Proporcionar ao professor da rede, capacitação contínua no que tange sua prática pedagógica | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material de consumo | Aquisição de livros para o acervo das bibliotecas das Escolas Municipais e CMEIs | R$ 200.000,00 | Aquisição de livros infanto juvenil e literatura infantil para o acervo das bibliotecas dos Cmeis e das Escolas | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEMED | RP | Material permanente | Aquisição de móveis e equipamentos (pufs, tapetes, armários coloridos para as bibliotecas/ brinquedotecas e salas infantis) e aquisição de casinhas em poliuretano para ambientes externos e internos | R$ 300.000,00 | Equipar as bibliotecas, brinquedotecas e salas infantis com móveis e equipamentos que visem uma melhor organização no espaço tornando o ambiente mais atrativo, educativo e adequado às crianças que frequentarão estes espaços. | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Sim |
| SEMED | Contrato | Serviço | Construção da Escola Municipal Hilda Melo | R$ 3.000.000,00 | Construir duas unidades escolares visando atender a demanda do município | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEMED | RP | Material | Aquisição de brinquedos e cadeirão para alimentação Bebês | R$ 400.000,00 | Aquisição de brinquedos: bonecas, carrinhos, panelinhas, fogãozinho, dinossauros, motocas, baldinho de areia | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEMED | RP | Material | Canecas, pratos alumínio e talheres inox infantil | R$ 250.000,00 | Aquisição de Canecas, pratos alumínio para alimentação escolar | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Não |
| SEMED | RP | Material | Plastificadora/ picotadora/ Encadernadora | R$ 80.000,00 | Aquisição Plastificadora/ plástico para confecção de materiais didáticos | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEMED | RP | Material | Aquisição materiais esportivos e recreativos, materiais de robótica, caixa de som | R$ 282.000,00 | Aquisição de materiais esportivos, como bolas, bambolês, cordas, cones, circuitos psicomotores para as aulas | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Não |
| SEMED/ SEACIS | RP | Material | Aquisição de cortinas para as instituições escolares/ Persianas, com instalação | R$ 43.000,00 | Aquisição de cortinas para as salas de aulas das instituições | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Não |
| SEACIS/ SME | RP | Material | Ferramentas, chaves, tintas, solventes para a manutenção de materiais ortopédicos | R$ 15.000,00 | Em atendimento as manutenções Dos equipamentos ortopédicos fornecidos pela Secretaria de Acessibilidade | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material/ Consumo | Aquisição de Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal | R$ 1.000,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Permanente | Quadro para recados branco ou cortiça - Vertical ou horizontal | R$ 300,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material/ Consumo | Aquisição de Carimbos | R$ 500,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material/ Consumo | Aquisição de Materiais de construção através da tabela SINAPI | R$ 10.000,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Serviço/ Não continuado | Prestação de serviços de impressão digital, plotagem e digitalização de plantas e projetos de arquitetura e Engenharia e placas de inauguração | R$ 10.000,00 | Identificação de departamentos, padronização de veículos, publicação e divulgação de informações para conhecimento público | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Permanente | ARQUIVO DE AÇO, TIPO 1 - ARQUIVO DE AÇO COM 5 Ou 4 GAVETAS. | R$ 3.000,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS/ SME | RP | Serviço/ Não continuado | Prestação de serviços de transporte de passageiros, Por meio de locação de veículos com motoristas | R$ 100.000,00 | Locação de veículos, vans, micro-ônibus, ônibus com motorista, sem dedicação exclusiva, para transporte de atletas para as competições esportiva, e outras viagens com caráter da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Permanente | MESA ADAPTADA PARA CADEIRANTE | R$ 1.000,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Permanente | ESCADA AUXILIAR - DESCRIÇÃO: Escada auxiliar com dois degraus, confeccionada em tubos e | R$ 700,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. | Alto | Não |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | chapas De aço, pés formados por um par de tubos de aço | | | Conforme demanda | | |
| SEACIS | RP | Permanente | APOIO PARA OS PÉS - Apoio móvel para os pés, com inclinação autoajustável, acompanhando a angulação natural dos pés; Altura regulável em 07 níveis de altura; Confeccionado em tubo de "aço | R$ 500,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Permanente | Conjunto Coletivo Infantil de Mesa com 4 Cadeiras Coloridas - | R$ 800,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Permanente | Aquisição de Placas de Tatame em EVA - tatame em EVA | R$ 1.000,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Permanente | Serviços de desenvolvimento, manutenção e Sustentação de Software | R$ 100.000,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Permanente | Suprimento de impressoras (cartuchos, toners, Frascos de tintas, fitas, cilindros); | R$ 8.000,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Serviço | Prestação de serviços e manutenção em equipamentos de TI | R$ 100.000,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material/ Consumo | Aquisição de medalhas e troféus para eventos Paradesportivos e festividades. | R$ 3.000,00 | Em atendimento à premiação dos eventos esportivos e festividades realizados pela Secretaria de Acessibilidade | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS/ SME | RP | Serviço | Serviço de estofaria | R$ 5.000,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Contrato | Implementação de site de divulgação de dados | R$ 10.000,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Permanente | Impressoras Scanners, Multifuncionais, Plotters, braile, código de barras, cartão/ crachá, térmica, 3D ou qualquer outro equipamento de Impressão | R$ 10.000,00 | Em atendimento as demandas de carteirinhas feitas Pela Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Contrato | Contratação de profissionais | R$ 100.000,00 | Em atendimento as manutenções e Demandas da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS/ SME | RP | Material/ Consumo | Aquisição de baterias automotivas, à base de troca, Novas, sem uso anterior e com instalação inclusa. | R$ 8.000,00 | Em atendimento as manutenções das Vans e carros da Secretaria de acessibilidade | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material | Materiais de construção para bases dos brinquedos dos Parques e melhorias arquitetônicas adaptadas. | R$ 20.000,00 | Em atendimento as manutenções e Demandas da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Serviço | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação | R$ 100.000,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Serviço | Prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, Desentupimentos, limpeza de fossas | R$ 100.000,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Serviço | Prestação de serviços de manutenção, conserto e assistência técnica em eletrodomésticos, eletro portáteis, eletroeletrônicos, cadeiras de escritório, equipamentos de cozinha, impressoras e monitores, Incluindo fornecimento de peças | R$ 5.000,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material/ Serviço | Aquisição de climatizadores de ar, peças, Serviços de instalação, retirada, manutenção e Higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades da Secretaria | R$ 8.000,00 | Aquisição dos climatizadores e Dos Serviços, fazendo- se necessário garantir a funcionalidade e conforto aos Usuários das instalações frente as Oscilações climáticas. Assegurar a prestação de serviços de manutenção Corretiva e limpeza dos aparelhos de ar condicionados, proporcionando a utilização regular Dos equipamentos | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Permanente/ Serviço | Prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução de bases Em concreto e aquisição de playgrounds (parques)adaptados | R$ 30.000,00 | Adequação dos espaços nas Escolas Municipais, CMEIs e praças, para instalação de parquinhos adaptados para atender as crianças E jovens com deficiência | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Serviço/ Material | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e decoração Para a realização de eventos | R$ 7.000,00 | Em atendimento aos eventos Alusivos às Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Serviço | Palestras para os diversos eventos alusivos às Pessoas com deficiências e Mobilidade Reduzida e datas comemorativas, conferências e seminários | R$ 20.000,00 | Em atendimento aos eventos alusivos às Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | |
| SEACIS | RP | Material | Aquisição de Materiais de Consumo para composição do Kit Natalidade, atendendo a legislação de benefícios eventuais | R$ 20.000,00 | Em atendimento à legislação de Benefícios Eventuais e ao Projeto Kit Gestante, para Atender futuras mamães de crianças com Deficiência | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material/ Consumo | Aquisição de artefatos de cimento | R$ 2.000,00 | Em atendimento as manutenções e Demandas da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material/ Consumo | Materiais diversos, específicos para Jogos Adaptados | R$ 2.000,00 | Em atendimento as manutenções e Demandas da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material/ Consumo | Materiais diversos para brindes | R$ 1.000,00 | Aquisição de brindes, camisetas, bonés, adesivos, canetas, material em 3D específicos para os participantes dos eventos propostos pela Secretaria de Acessibilidade. | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Serviço | Hospedagem e Refeições | R$ 7.000,00 | Hospedagem e refeições para servidores e prestadores de serviços em eventos | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEACIS | Contrato | Material | Aquisição e instalação de materiais e Equipamentos adaptados | R$ 20.000,00 | Aquisição e instalação de materiais e equipamentos para estruturar e desenvolver espaços com mais acessibilidade | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Serviço | Contratar profissionais para Formação, capacitação de professores na área de inclusão | R$ 15.000,00 | Proporcionar ao professor da rede, capacitação na área de inclusão, abrangendo toas as deficiências e suas Complexidades | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Material/ Consumo | Aquisição de materiais para atender ao Programa PARALÍMPICO, Como kits bocha, calhas, petra, equipamentos para funcional, bolas de guizo, pesos | R$ 20.000,00 | Em atendimento ao Programa PARALÍMPICO (Pessoas com deficiência) | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Serviço | Inexigibilidade para capacitações na área de Inclusão e todas as deficiências | R$ 20.000,00 | Capacitar servidores na área da inclusão | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Serviço | Contratação de empresa para instalação e manutenção de link de internet | R$ 100.000,00 | Continuidade dos serviços de internet | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEACIS | RP | Material/ Consumo | Aquisição de Fralda Geriátrica e Infantil | R$ 1.000,00 | Material de Consumo para eventuais necessidades das pessoas que procuram ajuda da secretaria, principalmente para o atendimento a usuários SUS | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Locação/ Continuada | Locação equipamentos de informática e Multimídia para Secretaria de Acessibilidade | R$ 100.000,00 | Equipamentos utilizados para a gestão do atendimento a população | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Material/ Permanente | Aquisição de Aparelhos Celulares | R$ 2.000,00 | Equipamento a ser utilizado pelos responsáveis dos setores nos trabalhos Internos e externos | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material | Aquisição de ferramentas e utensílios permanentes de oficina para manutenção de Veículos da Secretaria | R$ 5.000,00 | Em atendimento as manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Serviço/ Continuado | Contratação do serviço de telefonia fixa na modalidade prestação do Serviço Telefônico Fixo instalação, assinatura básica, ligações locais, ligações Longa distância nacional | R$ 100.000,00 | Em atendimento a manutenção da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material | Aquisição de cadeirinhas e assentos para as Vans e carros da Secretaria | R$ 4.000,00 | Aquisição de cadeirinhas e assentos para crianças, assegurando o melhor transporte para as terapias que a Secretaria oferece | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Locação/ Continuada | Locação do imóvel urbano, para possível Instalação da Secretaria | R$ 30.000,00 | Justifica-se a locação caso haja Necessidade trocar de espaço para a Secretaria de Acessibilidade, para melhor atender Às pessoas. | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material | Material de Divulgação de Campanhas | R$ 3.000,00 | Impressão de material para divulgação, incentivando população a aderir as campanhas | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS/ SME | RP | Material/ Consumo | Aquisição de novos extintores, recargas e seus Acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação | R$ 10.000,00 | A aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, visando manter a segurança dos funcionários e público em geral, bem como, a integridade do Patrimônio Público. Além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR- 23 do Ministério do Trabalho e Emprego | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Serviço/ Consumo e Permanente | Aquisição de Mobiliários diversos com montagem e Equipamentos para Escritório e Cozinha | R$ 15.000,00 | Justifica-se pela necessidade de adequar o espaço que foi designado para a Secretaria de Acessibilidade ou novo espaço. | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Serviço/ Não continuado | Prestação de serviço pontual de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários descritos na planilha de serviços e insumos diversos Descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP | R$ 10.000,00 | Em atendimento a secretaria nas solicitações de manutenção e conservação dos espaços públicos do Município de União da Vitória | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Serviço/ Continuado | Manutenção, reparos e Módulo Antivírus nos equipamentos de T.I. | R$ 100.000,00 | Ferramenta para suporte remoto e presencial dando maior agilidade aos chamados técnicos para Manutenção de equipamentos de T.I. | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Serviço/ Não continuado | Contratação de empresa especializada na execução de base de concreto e colocação de parquinhos adaptados Incluindo material e mão de obra. | R$ 5.000,00 | Contemplar escolas, cmeis e praças com área recreativa inclusiva proporcionando momentos de diversão para as crianças com deficiência ou mobilidade reduzida | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Serviço/ Não continuado | Aquisição de livros | R$ 300,00 | Aquisição de livros na área de Acessibilidade e Inclusão Social, para melhor embasamento dos funcionários. | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Aquisição/ Permanente | Móveis sob medida | R$ 5.000,00 | Móveis para atendimento | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Equipamento/ Consum o e permanente | Compra de equipamentos Ortopédicos para atender as necessidades das pessoas com deficiência e Mobilidade Reduzida | R$ 30.000,00 | Em atendimento às necessidades das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida no Projeto Social Equipamentos Ortopédicos | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS/ SEAD/ SME | RP | Material/ Consumo | Aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, Doces e bebidas não alcoólicas | R$ 50.000,00 | Disponibilidade de alimentação durante os Eventos internos e externos em atividades realizadas Pela Secretaria de Acessibilidade | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material/ Consumo | Aquisição de gêneros alimentícios | R$ 5.000,00 | Em atendimento as manutenções diárias da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Serviço/ Continuado | Serviço de E-mail Gerenciado com interface para o usuário | R$ 100.000,00 | Serviço de e-mail em nuvem garantindo a segurança e integridade dos e- mails | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material/ Permanente | Academia da Terceira Idade – ATI, Parque Infantil (Adaptados) e de Grama sintética e aquisição de | R$ 20.000,00 | Aquisição e instalação de academias, parquinhos, grama sintética para espaços públicos, reestruturação de diversas | A partir de 2024. | Alto | Não |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | granulado de borracha | | áreas de lazer, quadras e campos, tornando espaços inclusivos | Conforme demanda | | |
| SEACIS | Contrato | Material/ Consumo e permanente | Aquisição de móveis e equipamentos (pufs, tapetes, armários coloridos, mesinhas infantis, etc) | R$ 10.000,00 | Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos que visem uma melhor organização no espaço tornando o ambiente mais atrativo e adequado às crianças com algum tipo de deficiência que frequentarão este espaço | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Serviço/ Não continuado | Prestação de serviços em arbitragem | R$ 5.000,00 | em atendimento às competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas adaptadas | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material/ Consumo e permanente | Aquisição de Equipamentos e materiais para Marcenaria Artesanal | R$ 5.000,00 | Em atendimento à legislação da Assistência para inclusão produtiva | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material/ Consumo e Permanente | Materiais Esportivos e recreativos | R$ 3.000,00 | Material esportivo para atender demandas no lazer, recreação, competições e esportes para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material/ Consumo | Aquisição de uniformes gerais | R$ 3.000,00 | Em atendimento a todas as Secretarias para confecção de seus uniformes para o trabalho, eventos e outras atividades | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS/ SME | RP | Serviço/ Não continuado | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, cópia de chaves, conserto ou troca de segredo de fechaduras, aberturas de portas e cadeados e serviços afins | R$ 5.000,00 | Em atendimento as necessidades da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Serviço/ Não continuado | Contratação de prestação de Serviços especializados para revisão e manutenção mecânica, Elétrica, eletrônica, hidráulica e pneumática para o Carro, Vans. Micro- ônibus. O Contrato deverá contemplar também a troca de peças e equipamentos quebrados ou com defeitos, sob demanda | R$ 30.000,00 | Prestação de serviços especializados para a revisão e manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica e pneumática para os Veículos da Secretaria de Acessibilidade | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Serviço/ Não continuado | Prestação de serviços de locação de aparelhamento, materiais e equipamentos para serem utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção | R$ 1.000,00 | Em atendimento a Secretaria para viabilizar a estruturar seus eventos | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Serviço/ Continuado | Prestação de serviços na área de monitoramento de sistemas de alarme através de sensores e botão de rond | R$ 5.000,00 | Atendimento de monitoramento e alarme da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | Contrato | Servio/ Continuado | Água e Esgoto | R$ 100.000,00 | Em atendimento a manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material/ Serviço | Prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, colocação de piso podotátil , reforma de petitpaver, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação de micro revestimento | R$ 20.000,00 | Em atendimento as manutenções da Secretaria e deixar as acessíveis para todos | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | INEX | Serviço/ Não continuado | Pagamento de inscrição para participação de eventos | R$ 1.000,00 | Inscrição em eventos norteadores para a Secretaria de Acessibilidade | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material/ Consumo e Permanente | Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos | R$ 10.000,00 | Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços Públicos diários da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SEACIS | RP | Material/ Consumo | Confecção de impressos diversos | R$ 5.000,00 | Em atendimento as manutenções da Secretaria | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SETRAN | RP | Material de consumo | Areia | R$ 153.000,00 | Pequenas Obras e serviços relacionados a tubulações | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SETRAN | RP | Material de consumo | Material pétreo | R$ 3.073.215,00 | Manutenção de vias | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SETRAN | RP | Material de consumo | tubos, grelhas, tampas e meia cana de concreto | R$ 720.000,00 | Redes de drenagem | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SETRAN | RP | Material de consumo | Concreto Betuminoso Usinado à quente - Faixas "C e E" | R$ 10.540.000,00 | Manutenção de vias | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SETRAN | RP | Material de consumo | Peças e acessórios - veículos leves, rodoviários e equipamentos pesados | R$ 800.000,00 | Manutenção equipamentos, veículos | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SETRAN | RP | Prestação de serviços | Serviços mecânicos, elétricos, chapeação, pintura e estofaria | R$ 1.000.000,00 | Manutenção veículos leves e rodoviários | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SETRAN | RP | Prestação de serviços | Serviços mecânicos, elétricos, chapeação, pintura, torno e solda | R$ 1.200.000,00 | Manutenção equipamentos pesados | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SETRAN | RP | Material de consumo | Concreto FCK | R$ 500.000,00 | Tubulações, pontes, pontilhões | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SETRAN | RP | Prestação de serviços | Horas máquinas | R$ 4.000.000,00 | Manutenção de estradas, drenagem, pavimentações | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SETRAN | RP | Material de consumo | Óleos, Arla, Líquido de Arrefecimento, sabão e Filtros | R$ 300.000,00 | Manutenção equipamentos, veículos | A partir de 2024. | Alto | Não |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Conforme demanda | | |
| SETRAN | RP | Material de consumo | Emulsão asfáltica RR1C | R$ 203.796,00 | Obras de Pavimentações | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Não |
| SETRAN | RP | Material de consumo | Materiais construção diversos (cimento, cal, ferro...) | R$ 250.000,00 | Manutenção pátio, tubulações, entre outros | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SETRAN | RP | Prestação de serviços | Limpeza da rampa | R$ 40.000,00 | Limpeza e descarte dos resíduos oriundos da rampa | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Não |
| SETRAN | Contrato/ Convênio FUPEN | Prestação de serviços | Mão de obra detentos | R$ 450.000,00 | Serviços - detentos | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Sim |
| SETRAN | RP | Material de consumo | Diesel BS500 comum | R$ 850.000,00 | Frota | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SETRAN | RP | Material de consumo | Diesel S10 | R$ 450.000,00 | Frota | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SETRAN | RP | Material de consumo | Madeiras | R$ 40.000,00 | Manutenção de pontes | A partir de 2024. Conforme demanda | Médio | Não |
| SETRAN | RP | Material de consumo | Refeições tipo marmitas | R$ 55.000,00 | DEPEN/ Servidores | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SETRAN | RP | Obras e serviços | Reforma da Ponte sobre o Rio da Prata no Rio dos Banhados | R$ 220.000,00 | - | A partir de 2024. Conforme demanda | Alto | Não |
| SETRAN | Contrato | Pessoal | Estagiário | R$ 12.000,00 | Auxílio nas demandas administrativas | A partir de janeiro/ 2024 | Alto | Não |
| SEAD e todas as secretarias | Contrato | Serviço | Contratação de agente integrador para viabilizar estagiários | R$ 150.000,00 | Auxilio nas atividades das secretarias | Conforme demanda | Alto | Sim |
| SEAD | Contrato | Serviço | Locações de espaços para abrigar diversos setores da Administração Pública | R$ 300.000,00 | Suprir limitações de espaços de propriedade do município para atender setores da administração municipal | Conforme demanda | Médio | Sim/ não |
| SEAD | contrato | serviço | Contratação de empresa para realizar serviços de apresentações artísticas de personagens (Coelho e Papai Noel) para programação de Pascoa e Natal do Município | 40.000,00 | Transformar a Pascoa e o Natal em atrativos turísticos do município | Conforme demanda | médio | não |
| SEAD | contrato | serviços | Contratação de empresas especializadas em Consultorias diversas | 420.000,00 | Dar agilidade e segurança em algumas ações da Administração Municipal | Conforme demanda | médio | sim/ não |
| SEAD | contrato | serviços | Contratação de licenças para uso de software de assistência de gestão jurídica | 20.000,00 | Dar agilidade as demandas do setor jurídico | Conforme demanda | médio | sim |
| SEAD | contrato | serviços | Contratação de empresa para realizar serviços de instalação e retirada de enfeites natalinos | 22.000,00 | Contribuir para tornar o Natal em atrativo turístico | Conforme demanda | médio | não |
| SEAD | Contrato | serviços | Contratação de empresa especializada para contratação de cursos para funcionários de diversos setores da administração | 55.000,00 | Oferecer cursos de aperfeiçoamento para melhorar a qualidade do serviço oferecido ao público | Conforme demanda | médio | não |
| SEAD | Contrato | serviço | Contratação de serviço SaaS (Software As A service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência e os Regimes Próprios dos servidores públicos | 8.000,00 | Resgatar recursos previdenciários junto ao RG da Previdência | Conforme demanda | médio | sim |
| SEAD | RP | Material de consumo e permanente | Aquisição, de forma parcelada de eletrodomésticos e utensílios, para atender as necessidades dos setores da Administração | R$ 100.000,00 | Atender demandas da secretária | Conforme demanda | médio | não |
| SEAD | RP | Material de consumo | Aquisição de forma parcelada de vasilhames e recargas de gás liquefeito de petróleo "P13" e vasilhames de água mineral, incluindo a entrega | R$ 15.000,00 | Atender demandas da secretaria | Conforme demanda | médio | não |
| SEAD | Contrato | Serviço | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuo de limpeza, asseio e conservação, com emprego de mão de obras, materiais, EPIs | R$ 300.000,00 | Limpeza dos setores da secretaria | Conforme demanda | médio | sim |
| SEAD | Contrato | serviços | Contratação de empresa para serviços de lavação de veículos | R$ 90.000,00 | Limpeza dos carros públicos | Conforme demanda | médio | sim |
| SEAD | Contrato | serviços | Contratação de Empresa Especializada em serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração e implementação dos programas de saúde e segurança do trabalho exigidos pelo pela Legislação Trabalhista vigente e e-social | R$ 24.000,00 | | Conforme demanda | médio | sim |
| SEAD | RP | serviços | Empresa para locação de equipamentos, sistema de som, sistema de iluminação e painel de led | R$ 350.000,00 | Destinado a eventos realizados pelo município | Conforme demanda | médio | sim |
| SEAD | RP | Material permanente | Equipamentos de informática, licenças operacionais, equipamentos eletrônicos | R$ 120.000,00 | Demandas da secretaria | Conforme demanda | baixo | não |
| SEAD | RP | consumo | Aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e grama, destinado a atender demandas da secretaria de Administração | R$ 500.000,00 | Ornamentação de praças e canteiros do municipio | Conforme demanda | médio | não |
| SEAD | RP | Consumo | Aquisição de forma parcelada de impressos gráficos | R$ 120.000,00 | Material destinado a atender demandas da secretaria | Conforme demanda | médio | não |
| SEAD | RP | Serviços | Contratação de empresa para acesso a internet | R$ 150.000,00 | Fornecer internet para setores da administração | Conforme demanda | médio | não |
| SEAD | RP | Material de Consumo | Aquisição de materiais destinados a decoração natalina | R$ 400.000,00 | Tornar o natal um atrativo turistico | Conforme demanda | médio | Não |
| SMS | CONTRATO GESTÃO | SERVIÇO | Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Gerenciamento e execução, de ações e serviços de saúde, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento Warrib Motta, CNES 9125582, em consonância com as Políticas de Saúde no Sistema Único e programas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de União da Vitoria, pelo período determinado de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do novo processo licitatório. | R$ 10.800.000,00 | Atender demanda de gestão da UPA para que não haja interrupção dos serviços prestados | Conforme demanda | Alto | Sim |
| SMS | RP | MATERIAl | Aquisição de Mobiliário Atenção Básica | R$ 500.000,00 | Mobiliários utilizados para o atendimento a usuários SUS | Conforme demanda | Media | Não |
| SMS | RP | SERVIÇO | Prestação de Serviços de eliminação e controle de | R$ 50.000,00 | Em atendimento as manutenções da Secretaria e | Conforme | Alto | Não |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | vetores, pragas, desratização, formigas, desentupimentos, limpeza de caixas d'água e de fossas | | Departamentos | demanda | | |
| SMS | rp | material | Aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas | R$ 80.000,00 | Disponibilidade de alimentação durante os eventos internos e externos em atividades administrativas e compromisso da administração, campanhas de saude prevista no ano, treinamentos e formações. | Conforme demanda | Media | Não |
| SMS | rp | veiculo | Aquisição de carros | R$ 500.000,00 | Uso para os trabalhos das Unidades, TFD, Vigilancias e secretaria de saude | Conforme demanda | Baixa | Não |
| SMS | CONTRATO | locação | Locação de Imovel para Vigilancias, Caps, SAMU, Farmacia central e Farmacia do São Cristovão | R$ 350.000,00 | Locação de Imovel para Vigilancias, Caps, SAMU, Farmacia central e Farmacia do São Cristovão para possibitar funcionamento das mesmas | Conforme demanda | Alta | SIM |
| SMS | rp | MATERIAl | materiais impressos graficos e materiais personalizados para uso em campanhas | R$ 90.000,00 | Para divulgação, promoção e informação referente a programação das campanhas de saude do municipio | Conforme demanda | MEDIA | NÃO |
| SMS | RP | Material | Aquisição de Material Médico e de Uso Hospitalar | R$ 600.000,00 | Uso nas unidades de saude do municipio. | Conforme demanda | ALTA | NÃO |
| SMS | RP | Marterial | Aquisição de Medicamentos | R$ 1.200.000,00 | para distribuição a população conforme demanda de acordo com politicas publicas de saude e determinações judiciais. | Conforme demanda | Alta | Não |
| SMS | RP | Marterial | Aquisição de Fraldas | R$ 600.000,00 | para distribuição a população conforme demanda de acordo com politicas publicas de saude e determinações judiciais. | Conforme demanda | Alta | Não |
| SMS | RP | Marterial | Aquisição de Formulas de nutrição | R$ 700.000,00 | para distribuição a população conforme demanda de acordo com politicas publicas de saude e determinações judiciais. | Conforme demanda | Alta | nao |
| SMS | Contrato | SERVIÇO | Serviço de Manutenção e conserto de equipamento Médico e odontologico | R$ 250.000,00 | contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico- hospitalares e odontológicos, nas unidades de saúde | Conforme demanda | Alta | SIM |
| SMS | Contrato | SERVIÇO | Exames Laboratoriais | R$ 900.000,00 | Exames laboratoriais de acordo com serviços basicos do SUS para atendimento da população | Conforme demanda | Alta | sim |
| SMS | Contrato | SERVIÇO | internamentos Clinicos | R$ 1.200.000,00 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de internamento de adultos e adolescentes em leitos psiquiátricos. | Conforme demanda | Alta | sim |
| SMS | Contrato | SERVIÇO | viagem de pacientes TFD | R$ 1.500.000,00 | Locação de onibus para transporte de pacientes para tratamento fora de domicilio em cidade de Campo Largo e Curitiba. | Conforme demanda | Alta | Não |
| SMS | Contrato | SERVIÇO | Hospedagem em casa de apoio | R$ 720.000,00 | contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no Município de Curitiba - Paraná e região metropolitana, via TFD (Tratamento Fora de Domicílio) | Conforme demanda | Alta | nao |
| SMS | rp | MATERIAl | Combustivel | R$ 220.000,00 | Atender a demanda de abastecimento da frota da secretaria | Conforme demanda | Media | Não |
| SMS | rp | material/ serviço | Manutenção de Frota | R$ 400.000,00 | oficina mecanica e peças para manutenção e reparo de veiculos | Conforme demanda | Media | Não |
| SMS | rp | material | fornecimento de gases medicinais para pacientes | R$ 300.000,00 | Gás medicinal para usuários SUS que estão em atendimento na UPA24h e unidades de saude | Conforme demanda | Alta | Não |
| SMS | contrato | SERVIÇO | serviço de limpeza nas instalações | R$ 1.200.000,00 | Prestação de serviço de limpeza em unidades de saude, caps, lavanderia, vigilancias e secretaria de saude | Conforme demanda | Alta | Sim |
| SMS | contrato | SERVIÇO | reformas e melhorias fisicas nas unidades de saude | R$ 1.000.000 | Contratação de empresa para reforma e reparos em unidades de saude | Conforme demanda | Alta | Não |
| SMS | contrato | serviço | contratação de software | R$ 60.000,00 | Contratação de empresa para assinatura de licença não vitalícia de software de gestão, monitoramento e avaliação de ações e indicadores de saúde do município de União da Vitória | Conforme demanda | Media | Sim |
| SMS | contrato | serviço | Contratação de serviço médico | R$ 4.440.000,00 | Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - PR, com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços | Conforme demanda | Alta | Sim |
| SMS | contrato | serviço | Contratação de Fonoaudiologo | R$ 60.000,00 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fonoaudiologia, através da disponibilização de 01 (um) fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições | Conforme demanda | Alta | Sim |
| SMS | contrato | serviço | Contratação de Fisioterapeuta | R$ 42.000,00 | contratação de 03 (três) Profissionais Fisioterapeutas, para prestação de serviços de atendimento à pacientes na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e em domicílio no Município de União da Vitória – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, | Conforme demanda | Alta | sim |
| SMS | contrato | serviço | Contratação de Médico Neurologista | R$ 60.000,00 | Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALIDADE EM NEUROLOGIA | Conforme demanda | Alta | sim |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**9B92F106



**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 269/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 269/2023
b) Nr. Licitação: 32/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 28/12/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em seguros para cobertura de veículo e bem imóvel locado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, para alocação do Setor de Compras/Almoxarifado/CAF/Farmácia, compreendendo seguro predial e seu conteúdo

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A. | | | | |
| 1 - Apólice de Seguro para o Barracão com 295,47m² e seus conteúdos - Incêndio, Raio, Explosão de qualquer natureza, queda de aeronave - R$ 2.500.000,00; Danos Elétricos - R$ 100.000,00; Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado, Granizo, Impactos de Veículos Terrestres e Fumaça - R$ 1.250.000,00, Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens R$ 200.000,00, medicamentos resfriados R$ 50.000,00 - Prédio localizado na Rua Caramuru, n. º1275, Trevo da Guarani, na cidade de Pato Branco/PR. registrado no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco/PR, sob o nº 17.921 – Lote nº 14 – Quadra nº 154. | UND | 1,000 | 5.647,7500 | R$ 5.647,75 |
| | | Total fornecedor: | | R$ 5.647,75 |
| GENTE SEGURADORA SA | | | | |
| 2 - Apólice de Seguro para Veículo: ESPECIAL CAMINHONETE, CARROCERIA AMBULÂNCIA, marca/modelo I/PEUGEOT EXPERT AMB RET 1.5, branca, potência/cilindrada: 120CV/1499, peso 3.23, fabricação/modelo: 2023/2024; combustível: diesel; Placa: SEV4C17, Chassi: 9V8VBYHVERA002480; Cód. Renavam: 01362006022.N° do CRV: 233841565042, Motor: 10Q4EW0113244, CMT: 3.23, Eixos 2, Lotação 06P, COBERTURAS: Valor da aquisição do veículo R$ 210.000,00, compreendendo veículo e seus conteúdos; acidentes pessoais por passageiro R$10.000,00; danos materiais a terceiros: R$100.000,00; danos corporais a terceiros: R$100.000,00, danos morais e esteticos R$10.000,00, assistencia basica 24 horas, danos aos vidros, retrovisores, lanternas e farois-rede referenciada: R$15.000,00 – Morte/Invalidez: R$ 50.000,00; DMH (Despesa Médico Hospitalar): R$ 20.000,00 | UND | 1,000 | 5.356,2300 | R$ 5.356,23 |
| | | Total fornecedor: | | R$ 5.356,23 |
| | | | Total geral: | R$ 11.003,98 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Manuntenção da Atividade Administrativa | 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0 |
| Manuntenção da Atividade Administrativa | 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0 |

PAULO HORN
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**DA997E11

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 287/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 287/2023
b) Nr. Licitação: 33/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 28/12/2023
e) Objeto da Licitação: Locação de espaço para alocação de sala de realização de exames de eletroencefalograma

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| Suelyn Maria Longhi de oliveira | | | | |
| 1 - Locação de espaço (sala) de atendimento individual para a realização de exame de eletroencefalograma. | UND | 6,000 | 1.800,0000 | R$ 10.800,00 |
| 2 - Encargos, taxas e tributos incidentes sobre a locação de imóvel. Valor estimado | UND | 6,000 | 300,0000 | R$ 1.800,00 |

Total fornecedor: R$ 12.600,00
Total geral: R$ 12.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

PAULO HORN
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**72C0196D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1232/2023**

**DECRETO Nº 1232/2023.**

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso IX do caput do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Complementar nº101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação.
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº101/2000; considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº101/2000, previstos no art. 52 a 54 daquela Lei,
**DECRETA:**
**CATULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art.1º** - Ficam estabelecidos por este decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante a Lei nº 1124, de 15 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus do Sul, Lei nº 1059, de 11 de novembro de 2021, Lei 1092, de 15 de dezembro de 2022 e Lei 1122, de 15 de dezembro de 2023.
**Parágrafo único** – São partes integrantes deste Decreto:
**I** – O Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, funcional, autárquica e de fundos especiais para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das re- estimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma sintática as receitas de acordo a classificação legal;

**II** – O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Sintático da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2024, com base nas metas de arrecadação constantes no anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº101/2000.
**CAPITULO II – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES**
**Art. 2º** - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o principio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a;
**I** - Assegurar a Administração Municipal a implantação do planejamento realizado, com vista á melhor execução dos programas de governo;
**II** – Identificar as causas do déficti financeiro ou orçamentário, quando houver;
**III** – Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4°, § 1°, da Lei Complementar, n° 101/2000.
**IV** – Permitir o planejamento do fluxo do caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar n° 101/2000.
**V** – Fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, § 3º, da Lei Complementar n° 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5°, III, "b", da mesma Lei;
**VI** – Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar n° 101, no exercício e nos dois seguintes;
a) Da renúncia da receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) Da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) Da despesa obrigatória de caráter continuado, previsto no art. 17, § 1°.

**CAPITULO III – DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA**
**Art. 3°** - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral do presente exercício.
**Art. 4°** - Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que a administração municipal fica autorizada a utilizar conforme Anexo II deste Decreto.
**§1º** - As metas de arrecadação e a programação de despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.
**§ 2°** - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar n° 101/2000.
**Art. 5°** - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.
**CAPITULO IV – DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS**
**Art. 6°** - As exigibilidades inscritas na compatibilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vinculo de recursos.
**Parágrafo único** – A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada;
**I** – Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da origem;
**II** – Nos casos em que forem decretados estado de calamidade pública e situação de emergência no Município;
**III** – No pagamento de sentenças judiciais;

**Art. 7°** A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, “b”, e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.
**CAPITULO V – DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
**Art. 8°** - O Departamento de Administração e Finanças, através da Divisão de Contabilidade, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
**Parágrafo único** – A cada bimestre será aprovada, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.
**Art. 9°** - Os Créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
**Art. 10°** - O Contador deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência deste, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
**Parágrafo único** – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 11°** - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Chefe de Departamento municipal, no que se refere à respectiva pasta.
**Art. 12°** - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria de Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das unidades orçamentárias.
**Art. 13°** - Este Decreto entra em vigor a partir de1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Do Municipio De Bom Jesus Do Sul

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | **Usuário: Junior Dias** | **Adriano** | **Chave de Autenticação** | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | 1395-7139-388 | |
| **Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado** | | | | | | | | | | |
| **1º Quadrimestre - Valores em R$** | | | | | | | | | | |
| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **1º Bimestre** | **Março** | **Abril** | **2º Bimestre** | **1º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
| Receitas Correntes | | 24.684.649,00 | 1.971.149,24 | 1.971.149,24 | **3.942.298,48** | 1.971.149,24 | 1.971.149,24 | **3.942.298,48** | **7.884.596,96** | **7.884.596,96** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 1.221.987,00 | 101.832,24 | 101.832,24 | **203.664,48** | 101.832,24 | 101.832,24 | **203.664,48** | **407.328,96** | **407.328,96** |
| Impostos | | 932.059,00 | 77.671,58 | 77.671,58 | **155.343,16** | 77.671,58 | 77.671,58 | **155.343,16** | **310.686,32** | **310.686,32** |
| Impostos sobre o Patrimônio | | 395.158,00 | 32.929,83 | 32.929,83 | **65.859,66** | 32.929,83 | 32.929,83 | **65.859,66** | **131.719,32** | **131.719,32** |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 198.654,00 | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | **66.218,00** | **66.218,00** |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | 198.654,00 | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | **66.218,00** | **66.218,00** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | 198.654,00 | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | **66.218,00** | **66.218,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 119.192,40 | 9.932,70 | 9.932,70 | **19.865,40** | 9.932,70 | 9.932,70 | **19.865,40** | **39.730,80** | **39.730,80** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 49.663,50 | 4.138,62 | 4.138,62 | **8.277,24** | 4.138,62 | 4.138,62 | **8.277,24** | **16.554,48** | **16.554,48** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 29.798,10 | 2.483,18 | 2.483,18 | **4.966,36** | 2.483,18 | 2.483,18 | **4.966,36** | **9.932,72** | **9.932,72** |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 196.504,00 | 16.375,33 | 16.375,33 | **32.750,66** | 16.375,33 | 16.375,33 | **32.750,66** | **65.501,32** | **65.501,32** |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | | 193.284,00 | 16.107,00 | 16.107,00 | **32.214,00** | 16.107,00 | 16.107,00 | **32.214,00** | **64.428,00** | **64.428,00** |
| 29 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | | 193.284,00 | 16.107,00 | 16.107,00 | **32.214,00** | 16.107,00 | 16.107,00 | **32.214,00** | **64.428,00** | **64.428,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 115.970,40 | 9.664,20 | 9.664,20 | **19.328,40** | 9.664,20 | 9.664,20 | **19.328,40** | **38.656,80** | **38.656,80** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 48.321,00 | 4.026,75 | 4.026,75 | **8.053,50** | 4.026,75 | 4.026,75 | **8.053,50** | **16.107,00** | **16.107,00** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 28.992,60 | 2.416,05 | 2.416,05 | **4.832,10** | 2.416,05 | 2.416,05 | **4.832,10** | **9.664,20** | **9.664,20** |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | | 3.220,00 | 268,33 | 268,33 | **536,66** | 268,33 | 268,33 | **536,66** | **1.073,32** | **1.073,32** |
| 30 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | | 3.220,00 | 268,33 | 268,33 | **536,66** | 268,33 | 268,33 | **536,66** | **1.073,32** | **1.073,32** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 1.932,00 | 161,00 | 161,00 | **322,00** | 161,00 | 161,00 | **322,00** | **644,00** | **644,00** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 805,00 | 67,08 | 67,08 | **134,16** | 67,08 | 67,08 | **134,16** | **268,32** | **268,32** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 483,00 | 40,25 | 40,25 | **80,50** | 40,25 | 40,25 | **80,50** | **161,00** | **161,00** |
| Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 384.422,00 | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | **128.140,68** | **128.140,68** |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 384.422,00 | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | **128.140,68** | **128.140,68** |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 384.422,00 | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | **128.140,68** | **128.140,68** |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | | 384.422,00 | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | **128.140,68** | **128.140,68** |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | | 375.833,00 | 31.319,42 | 31.319,42 | **62.638,84** | 31.319,42 | 31.319,42 | **62.638,84** | **125.277,68** | **125.277,68** |
| 2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | | 375.833,00 | 31.319,42 | 31.319,42 | **62.638,84** | 31.319,42 | 31.319,42 | **62.638,84** | **125.277,68** | **125.277,68** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 225.499,80 | 18.791,65 | 18.791,65 | **37.583,30** | 18.791,65 | 18.791,65 | **37.583,30** | **75.166,60** | **75.166,60** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 93.958,25 | 7.829,86 | 7.829,86 | **15.659,72** | 7.829,86 | 7.829,86 | **15.659,72** | **31.319,44** | **31.319,44** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 56.374,95 | 4.697,91 | 4.697,91 | **9.395,82** | 4.697,91 | 4.697,91 | **9.395,82** | **18.791,64** | **18.791,64** |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | | 8.589,00 | 715,75 | 715,75 | **1.431,50** | 715,75 | 715,75 | **1.431,50** | **2.863,00** | **2.863,00** |
| 3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | | 8.589,00 | 715,75 | 715,75 | **1.431,50** | 715,75 | 715,75 | **1.431,50** | **2.863,00** | **2.863,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 5.153,40 | 429,45 | 429,45 | **858,90** | 429,45 | 429,45 | **858,90** | **1.717,80** | **1.717,80** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 2.147,25 | 178,94 | 178,94 | **357,88** | 178,94 | 178,94 | **357,88** | **715,76** | **715,76** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 1.288,35 | 107,36 | 107,36 | **214,72** | 107,36 | 107,36 | **214,72** | **429,44** | **429,44** |
| Impostos sobre a Produção, | | 152.479,00 | 12.706,58 | 12.706,58 | **25.413,16** | 12.706,58 | 12.706,58 | **25.413,16** | **50.826,32** | **50.826,32** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Circulação de Mercadorias e Serviços | | | | | | | | | | |
| Impostos sobre Serviços | | 152.479,00 | 12.706,58 | 12.706,58 | **25.413,16** | 12.706,58 | 12.706,58 | **25.413,16** | **50.826,32** | **50.826,32** |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | 152.479,00 | 12.706,58 | 12.706,58 | **25.413,16** | 12.706,58 | 12.706,58 | **25.413,16** | **50.826,32** | **50.826,32** |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **50.111,00** |
| 31 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **50.111,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 90.199,80 | 7.516,65 | 7.516,65 | **15.033,30** | 7.516,65 | 7.516,65 | **15.033,30** | **30.066,60** | **30.066,60** |
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação** | | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | 1395-7139-388 | | |
| **Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado** | | | | | | | | | | |
| **1º Quadrimestre - Valores em R$** | | | | | | | | | | |
| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **1º Bimestre** | **Março** | **Abril** | **2º Bimestre** | **1º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 37.583,25 | 3.131,94 | 3.131,94 | **6.263,88** | 3.131,94 | 3.131,94 | **6.263,88** | **12.527,76** | **12.527,76** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 22.549,95 | 1.879,16 | 1.879,16 | **3.758,32** | 1.879,16 | 1.879,16 | **3.758,32** | **7.516,64** | **7.516,64** |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | | 2.146,00 | 178,83 | 178,83 | **357,66** | 178,83 | 178,83 | **357,66** | **715,32** | **715,32** |
| 32 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | | 2.146,00 | 178,83 | 178,83 | **357,66** | 178,83 | 178,83 | **357,66** | **715,32** | **715,32** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 1.287,60 | 107,30 | 107,30 | **214,60** | 107,30 | 107,30 | **214,60** | **429,20** | **429,20** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 536,50 | 44,71 | 44,71 | **89,42** | 44,71 | 44,71 | **89,42** | **178,84** | **178,84** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 321,90 | 26,82 | 26,82 | **53,64** | 26,82 | 26,82 | **53,64** | **107,28** | **107,28** |
| Taxas | | 289.928,00 | 24.160,66 | 24.160,66 | **48.321,32** | 24.160,66 | 24.160,66 | **48.321,32** | **96.642,64** | **96.642,64** |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 59.059,00 | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | **19.686,32** | **19.686,32** |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 59.059,00 | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | **19.686,32** | **19.686,32** |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 59.059,00 | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | **19.686,32** | **19.686,32** |
| 5 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 59.059,00 | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | **19.686,32** | **19.686,32** |
| 1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia | 100.00 | 59.059,00 | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | **19.686,32** | **19.686,32** |
| Taxas pela Prestação de Serviços | | 230.869,00 | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | **76.956,32** | **76.956,32** |
| Taxas pela Prestação de Serviços | | 230.869,00 | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | **76.956,32** | **76.956,32** |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | | 230.869,00 | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | **76.956,32** | **76.956,32** |
| 6 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | | 230.869,00 | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | **76.956,32** | **76.956,32** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 97.67 | 225.489,75 | 18.790,81 | 18.790,81 | **37.581,62** | 18.790,81 | 18.790,81 | **37.581,62** | **75.163,24** | **75.163,24** |
| 1511 - Taxas - Prestação de Serviços | 2.33 | 5.379,25 | 448,27 | 448,27 | **896,54** | 448,27 | 448,27 | **896,54** | **1.793,08** | **1.793,08** |
| Contribuições | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **50.111,00** |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **50.111,00** |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **50.111,00** |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **50.111,00** |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **50.111,00** |
| 7 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **50.111,00** |
| 1507 - COSIP - Contribuicao | 100.00 | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **50.111,00** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ilum.Publica, art. 149-A, CF | | | | | | | | | | |
| Receita Patrimonial | | 64.428,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | **10.738,00** | 5.369,00 | 5.369,00 | **10.738,00** | **21.476,00** | **21.476,00** |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **3.579,32** |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **3.579,32** |
| Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **3.579,32** |
| Aluguéis e Arrendamentos | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **3.579,32** |
| Aluguéis e Arrendamentos - Principal | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **3.579,32** |
| 8 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **3.579,32** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 100.00 | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **3.579,32** |
| Valores Mobiliários | | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | **17.896,68** | **17.896,68** |
| Juros e Correções Monetárias | | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | **17.896,68** | **17.896,68** |
| Remuneração de Depósitos Bancários | | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | **17.896,68** | **17.896,68** |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | **17.896,68** | **17.896,68** |
| 9 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | **17.896,68** | **17.896,68** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 100.00 | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | **17.896,68** | **17.896,68** |
| Receita de Serviços | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **3.579,32** |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **3.579,32** |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **3.579,32** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

**Usuário:** **Adriano Junior Dias**

**Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1395-7139-388

**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado**

**1º Quadrimestre - Valores em R$**

| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **1º Bimestre** | **Março** | **Abril** | **2º Bimestre** | **1º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **3.579,32** |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **3.579,32** |
| 10 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **3.579,32** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 100.00 | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **3.579,32** |
| Transferências Correntes | | 23.237.163,00 | 1.850.525,42 | 1.850.525,42 | **3.701.050,84** | 1.850.525,42 | 1.850.525,42 | **3.701.050,84** | **7.402.101,68** | **7.402.101,68** |
| Transferências da União e de suas Entidades | | 16.195.815,00 | 1.263.746,44 | 1.263.746,44 | **2.527.492,88** | 1.263.746,44 | 1.263.746,44 | **2.527.492,88** | **5.054.985,76** | **5.054.985,76** |
| Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | | 13.900.040,00 | 1.072.431,84 | 1.072.431,84 | **2.144.863,68** | 1.072.431,84 | 1.072.431,84 | **2.144.863,68** | **4.289.727,36** | **4.289.727,36** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | 13.874.269,00 | 1.070.284,25 | 1.070.284,25 | **2.140.568,50** | 1.070.284,25 | 1.070.284,25 | **2.140.568,50** | **4.281.137,00** | **4.281.137,00** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 12.843.411,00 | 1.070.284,25 | 1.070.284,25 | **2.140.568,50** | 1.070.284,25 | 1.070.284,25 | **2.140.568,50** | **4.281.137,00** | **4.281.137,00** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | 12.843.411,00 | 1.070.284,25 | 1.070.284,25 | **2.140.568,50** | 1.070.284,25 | 1.070.284,25 | **2.140.568,50** | **4.281.137,00** | **4.281.137,00** |
| 11 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | 15.552.769,00 | 1.296.064,08 | 1.296.064,08 | **2.592.128,16** | 1.296.064,08 | 1.296.064,08 | **2.592.128,16** | **5.184.256,32** | **5.184.256,32** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 59.48 | 9.250.787,00 | 770.898,91 | 770.898,91 | **1.541.797,82** | 770.898,91 | 770.898,91 | **1.541.797,82** | **3.083.595,64** | **3.083.595,64** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 25.00 | 3.888.192,25 | 324.016,02 | 324.016,02 | **648.032,04** | 324.016,02 | 324.016,02 | **648.032,04** | **1.296.064,08** | **1.296.064,08** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.52 | 2.413.789,75 | 201.149,15 | 201.149,15 | **402.298,30** | 201.149,15 | 201.149,15 | **402.298,30** | **804.596,60** | **804.596,60** |
| 36 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | -2.709.358,00 | -225.779,83 | -225.779,83 | **-451.559,66** | -225.779,83 | -225.779,83 | **-451.559,66** | **-903.119,32** | **-903.119,32** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. | 100.00 | -2.709.358,00 | -225.779,83 | -225.779,83 | **-451.559,66** | -225.779,83 | -225.779,83 | **-451.559,66** | **-903.119,32** | **-903.119,32** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Constitucionais | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | | 515.429,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | | 515.429,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 12 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | | 515.429,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 75.00 | 386.571,75 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 128.857,25 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | | 515.429,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | | 515.429,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 13 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | | 515.429,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 75.00 | 386.571,75 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 128.857,25 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 25.771,00 | 2.147,59 | 2.147,59 | **4.295,18** | 2.147,59 | 2.147,59 | **4.295,18** | **8.590,36** | **8.590,36** |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | | 25.771,00 | 2.147,59 | 2.147,59 | **4.295,18** | 2.147,59 | 2.147,59 | **4.295,18** | **8.590,36** | **8.590,36** |
| 14 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | | 32.213,00 | 2.684,42 | 2.684,42 | **5.368,84** | 2.684,42 | 2.684,42 | **5.368,84** | **10.737,68** | **10.737,68** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 19.327,80 | 1.610,66 | 1.610,66 | **3.221,32** | 1.610,66 | 1.610,66 | **3.221,32** | **6.442,64** | **6.442,64** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 25.00 | 8.053,25 | 671,10 | 671,10 | **1.342,20** | 671,10 | 671,10 | **1.342,20** | **2.684,40** | **2.684,40** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 4.831,95 | 402,66 | 402,66 | **805,32** | 402,66 | 402,66 | **805,32** | **1.610,64** | **1.610,64** |
| 37 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | | -6.442,00 | -536,83 | -536,83 | **-1.073,66** | -536,83 | -536,83 | **-1.073,66** | **-2.147,32** | **-2.147,32** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 100.00 | -6.442,00 | -536,83 | -536,83 | **-1.073,66** | -536,83 | -536,83 | **-1.073,66** | **-2.147,32** | **-2.147,32** |
| Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 158.923,00 | 13.243,59 | 13.243,59 | **26.487,18** | 13.243,59 | 13.243,59 | **26.487,18** | **52.974,36** | **52.974,36** |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | | 158.923,00 | 13.243,59 | 13.243,59 | **26.487,18** | 13.243,59 | 13.243,59 | **26.487,18** | **52.974,36** | **52.974,36** |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | | 1.073,00 | 89,42 | 89,42 | **178,84** | 89,42 | 89,42 | **178,84** | **357,68** | **357,68** |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | | 1.073,00 | 89,42 | 89,42 | **178,84** | 89,42 | 89,42 | **178,84** | **357,68** | **357,68** |
| 15 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | | 1.073,00 | 89,42 | 89,42 | **178,84** | 89,42 | 89,42 | **178,84** | **357,68** | **357,68** |

| 1º Quadrimestre - Valores em R$ | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **1º Bimestre** | **Março** | **Abril** | **2º Bimestre** | **1º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
| 1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais | 100.00 | 1.073,00 | 89,42 | 89,42 | **178,84** | 89,42 | 89,42 | **178,84** | **357,68** | **357,68** |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | | 157.850,00 | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | **52.616,68** | **52.616,68** |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | | 157.850,00 | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | **52.616,68** | **52.616,68** |
| 16 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | | 157.850,00 | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | **52.616,68** | **52.616,68** |
| 1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais | 100.00 | 157.850,00 | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | **52.616,68** | **52.616,68** |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 1.560.767,00 | 130.063,92 | 130.063,92 | **260.127,84** | 130.063,92 | 130.063,92 | **260.127,84** | **520.255,68** | **520.255,68** |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.560.767,00 | 130.063,92 | 130.063,92 | **260.127,84** | 130.063,92 | 130.063,92 | **260.127,84** | **520.255,68** | **520.255,68** |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | | 1.444.796,00 | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | **481.598,68** | **481.598,68** |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal | | 1.444.796,00 | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | **481.598,68** | **481.598,68** |
| 24 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal | | 1.444.796,00 | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | **481.598,68** | **481.598,68** |
| 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.00 | 1.444.796,00 | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | **481.598,68** | **481.598,68** |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | | 89.126,00 | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | **29.708,68** | **29.708,68** |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal | | 89.126,00 | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | **29.708,68** | **29.708,68** |
| 25 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal | | 89.126,00 | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | **29.708,68** | **29.708,68** |
| 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.00 | 89.126,00 | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | **29.708,68** | **29.708,68** |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | | 26.845,00 | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | **8.948,32** | **8.948,32** |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal | | 26.845,00 | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | **8.948,32** | **8.948,32** |
| 26 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal | | 26.845,00 | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | **8.948,32** | **8.948,32** |
| 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.00 | 26.845,00 | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | **8.948,32** | **8.948,32** |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 431.670,00 | 35.972,50 | 35.972,50 | **71.945,00** | 35.972,50 | 35.972,50 | **71.945,00** | **143.890,00** | **143.890,00** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências do Salário-Educação | | 201.876,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | **67.292,00** | **67.292,00** |
| Transferências do Salário-Educação - Principal | | 201.876,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | **67.292,00** | **67.292,00** |
| 17 - Transferências do Salário-Educação - Principal | | 201.876,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | **67.292,00** | **67.292,00** |
| 1107 - Rec.Repasse Salário Educação | 100.00 | 201.876,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | **67.292,00** | **67.292,00** |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **50.111,00** |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **50.111,00** |
| 18 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **50.111,00** |
| 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 100.00 | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **50.111,00** |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | 79.461,00 | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | **26.487,00** | **26.487,00** |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | | 79.461,00 | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | **26.487,00** | **26.487,00** |
| 19 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | | 79.461,00 | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | **26.487,00** | **26.487,00** |
| Transporte do Escolar – PNATE - Principal | | | | | | | | | | |
| 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 100.00 | 79.461,00 | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | **26.487,00** | **26.487,00** |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 108.608,00 | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | **36.202,68** | **36.202,68** |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 108.608,00 | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | **36.202,68** | **36.202,68** |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 108.608,00 | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | **36.202,68** | **36.202,68** |
| 28 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 108.608,00 | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | **36.202,68** | **36.202,68** |
| 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) | 75.14 | 81.608,05 | 6.800,68 | 6.800,68 | **13.601,36** | 6.800,68 | 6.800,68 | **13.601,36** | **27.202,72** | **27.202,72** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação Página** 1395-7139-388

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado**

**1º Quadrimestre - Valores em R$**

| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **1º Bimestre** | **Março** | **Abril** | **2º Bimestre** | **1º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) | 7.90 | 8.580,03 | 715,00 | 715,00 | **1.430,00** | 715,00 | 715,00 | **1.430,00** | **2.860,00** | **2.860,00** |
| 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico | 16.96 | 18.419,92 | 1.534,99 | 1.534,99 | **3.069,98** | 1.534,99 | 1.534,99 | **3.069,98** | **6.139,96** | **6.139,96** |
| Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 35.807,00 | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | **11.935,68** | **11.935,68** |
| Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | | 35.807,00 | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | **11.935,68** | **11.935,68** |
| Transferência Obrigatória | | 35.807,00 | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | **11.935,68** | **11.935,68** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal | | | | | | | | | | |
| 33 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal | | 35.807,00 | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | **11.935,68** | **11.935,68** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 100.00 | 35.807,00 | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | **11.935,68** | **11.935,68** |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 3.623.411,00 | 301.950,90 | 301.950,90 | **603.901,80** | 301.950,90 | 301.950,90 | **603.901,80** | **1.207.803,60** | **1.207.803,60** |
| Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | 3.416.717,00 | 284.726,41 | 284.726,41 | **569.452,82** | 284.726,41 | 284.726,41 | **569.452,82** | **1.138.905,64** | **1.138.905,64** |
| Cota-Parte do ICMS | | 3.096.079,00 | 258.006,58 | 258.006,58 | **516.013,16** | 258.006,58 | 258.006,58 | **516.013,16** | **1.032.026,32** | **1.032.026,32** |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | | 3.096.079,00 | 258.006,58 | 258.006,58 | **516.013,16** | 258.006,58 | 258.006,58 | **516.013,16** | **1.032.026,32** | **1.032.026,32** |
| 20 - Cota-Parte do ICMS - Principal | | 3.869.224,00 | 322.435,33 | 322.435,33 | **644.870,66** | 322.435,33 | 322.435,33 | **644.870,66** | **1.289.741,32** | **1.289.741,32** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 2.321.534,40 | 193.461,20 | 193.461,20 | **386.922,40** | 193.461,20 | 193.461,20 | **386.922,40** | **773.844,80** | **773.844,80** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 25.00 | 967.306,00 | 80.608,83 | 80.608,83 | **161.217,66** | 80.608,83 | 80.608,83 | **161.217,66** | **322.435,32** | **322.435,32** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 580.383,60 | 48.365,30 | 48.365,30 | **96.730,60** | 48.365,30 | 48.365,30 | **96.730,60** | **193.461,20** | **193.461,20** |
| 38 - Cota-Parte do ICMS - Principal | | -773.145,00 | -64.428,75 | -64.428,75 | **-128.857,50** | -64.428,75 | -64.428,75 | **-128.857,50** | **-257.715,00** | **-257.715,00** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 100.00 | -773.145,00 | -64.428,75 | -64.428,75 | **-128.857,50** | -64.428,75 | -64.428,75 | **-128.857,50** | **-257.715,00** | **-257.715,00** |
| Cota-Parte do IPVA | | 274.896,00 | 22.908,00 | 22.908,00 | **45.816,00** | 22.908,00 | 22.908,00 | **45.816,00** | **91.632,00** | **91.632,00** |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | | 274.896,00 | 22.908,00 | 22.908,00 | **45.816,00** | 22.908,00 | 22.908,00 | **45.816,00** | **91.632,00** | **91.632,00** |
| 34 - Cota-Parte do IPVA - Principal | | 343.620,00 | 28.635,00 | 28.635,00 | **57.270,00** | 28.635,00 | 28.635,00 | **57.270,00** | **114.540,00** | **114.540,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 206.172,00 | 17.181,00 | 17.181,00 | **34.362,00** | 17.181,00 | 17.181,00 | **34.362,00** | **68.724,00** | **68.724,00** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 25.00 | 85.905,00 | 7.158,75 | 7.158,75 | **14.317,50** | 7.158,75 | 7.158,75 | **14.317,50** | **28.635,00** | **28.635,00** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 51.543,00 | 4.295,25 | 4.295,25 | **8.590,50** | 4.295,25 | 4.295,25 | **8.590,50** | **17.181,00** | **17.181,00** |
| 39 - Cota-Parte do IPVA - Principal | | -68.724,00 | -5.727,00 | -5.727,00 | **-11.454,00** | -5.727,00 | -5.727,00 | **-11.454,00** | **-22.908,00** | **-22.908,00** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 100.00 | -68.724,00 | -5.727,00 | -5.727,00 | **-11.454,00** | -5.727,00 | -5.727,00 | **-11.454,00** | **-22.908,00** | **-22.908,00** |
| Cota-Parte do IPI - Municípios | | 31.783,00 | 2.648,58 | 2.648,58 | **5.297,16** | 2.648,58 | 2.648,58 | **5.297,16** | **10.594,32** | **10.594,32** |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | 31.783,00 | 2.648,58 | 2.648,58 | **5.297,16** | 2.648,58 | 2.648,58 | **5.297,16** | **10.594,32** | **10.594,32** |
| 21 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | 39.729,00 | 3.310,75 | 3.310,75 | **6.621,50** | 3.310,75 | 3.310,75 | **6.621,50** | **13.243,00** | **13.243,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 23.837,40 | 1.986,45 | 1.986,45 | **3.972,90** | 1.986,45 | 1.986,45 | **3.972,90** | **7.945,80** | **7.945,80** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 25.00 | 9.932,25 | 827,69 | 827,69 | **1.655,38** | 827,69 | 827,69 | **1.655,38** | **3.310,76** | **3.310,76** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 5.959,35 | 496,61 | 496,61 | **993,22** | 496,61 | 496,61 | **993,22** | **1.986,44** | **1.986,44** |
| 40 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | -7.946,00 | -662,17 | -662,17 | **-1.324,34** | -662,17 | -662,17 | **-1.324,34** | **-2.648,68** | **-2.648,68** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 100.00 | -7.946,00 | -662,17 | -662,17 | **-1.324,34** | -662,17 | -662,17 | **-1.324,34** | **-2.648,68** | **-2.648,68** |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 13.959,00 | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | **4.653,00** | **4.653,00** |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | | 13.959,00 | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | **4.653,00** | **4.653,00** |
| 22 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | | 13.959,00 | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | **4.653,00** | **4.653,00** |
| 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) | 100.00 | 13.959,00 | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | **4.653,00** | **4.653,00** |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 91.267,00 | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | **30.422,32** | **30.422,32** |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 91.267,00 | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | **30.422,32** | **30.422,32** |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | | 91.267,00 | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | **30.422,32** | **30.422,32** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | | 91.267,00 | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | **30.422,32** | **30.422,32** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1395-7139-388

**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado**

**1º Quadrimestre - Valores em R$**

| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **1º Bimestre** | **Março** | **Abril** | **2º Bimestre** | **1º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.00 | 91.267,00 | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | **30.422,32** | **30.422,32** |
| Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | | 115.427,00 | 9.618,91 | 9.618,91 | **19.237,82** | 9.618,91 | 9.618,91 | **19.237,82** | **38.475,64** | **38.475,64** |
| Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 40.261,00 | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | **13.420,32** | **13.420,32** |
| Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | | 40.261,00 | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | **13.420,32** | **13.420,32** |
| 35 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | | 40.261,00 | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | **13.420,32** | **13.420,32** |
| 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 100.00 | 40.261,00 | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | **13.420,32** | **13.420,32** |
| Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | 75.166,00 | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | **25.055,32** | **25.055,32** |
| Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | | 75.166,00 | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | **25.055,32** | **25.055,32** |
| 23 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | | 75.166,00 | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | **25.055,32** | **25.055,32** |
| 1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate | 100.00 | 75.166,00 | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | **25.055,32** | **25.055,32** |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | 3.417.937,00 | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | **1.139.312,32** | **1.139.312,32** |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 3.417.937,00 | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | **1.139.312,32** | **1.139.312,32** |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 3.417.937,00 | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | **1.139.312,32** | **1.139.312,32** |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | | 3.417.937,00 | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | **1.139.312,32** | **1.139.312,32** |
| 1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | | 3.417.937,00 | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | **1.139.312,32** | **1.139.312,32** |
| 1101 - Recursos FUNDEB 70% | 90.17 | 3.081.953,79 | 256.829,48 | 256.829,48 | **513.658,96** | 256.829,48 | 256.829,48 | **513.658,96** | **1.027.317,92** | **1.027.317,92** |
| 1102 - Recursos FUNDEB 30% | 9.83 | 335.983,21 | 27.998,60 | 27.998,60 | **55.997,20** | 27.998,60 | 27.998,60 | **55.997,20** | **111.994,40** | **111.994,40** |
| **Total Geral** | | **24.684.649,00** | **1.971.149,24** | **1.971.149,24** | **3.942.298,48** | **1.971.149,24** | **1.971.149,24** | **3.942.298,48** | **7.884.596,96** | **7.884.596,96** |

**2º Quadrimestre - Valores em R$**

| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Maio** | **Junho** | **3º Bimestre** | **Julho** | **Agosto** | **4º Bimestre** | **2º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | | 24.684.649,00 | 1.971.149,24 | 1.971.149,24 | **3.942.298,48** | 2.314.768,58 | 1.971.149,24 | **4.285.917,82** | **8.228.216,30** | **16.112.813,26** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 1.221.987,00 | 101.832,24 | 101.832,24 | **203.664,48** | 101.832,24 | 101.832,24 | **203.664,48** | **407.328,96** | **814.657,92** |
| Impostos | | 932.059,00 | 77.671,58 | 77.671,58 | **155.343,16** | 77.671,58 | 77.671,58 | **155.343,16** | **310.686,32** | **621.372,64** |
| Impostos sobre o Patrimônio | | 395.158,00 | 32.929,83 | 32.929,83 | **65.859,66** | 32.929,83 | 32.929,83 | **65.859,66** | **131.719,32** | **263.438,64** |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 198.654,00 | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | **66.218,00** | **132.436,00** |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | 198.654,00 | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | **66.218,00** | **132.436,00** |
| 4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | 198.654,00 | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | **66.218,00** | **132.436,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 119.192,40 | 9.932,70 | 9.932,70 | **19.865,40** | 9.932,70 | 9.932,70 | **19.865,40** | **39.730,80** | **79.461,60** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 49.663,50 | 4.138,62 | 4.138,62 | **8.277,24** | 4.138,62 | 4.138,62 | **8.277,24** | **16.554,48** | **33.108,96** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 29.798,10 | 2.483,18 | 2.483,18 | **4.966,36** | 2.483,18 | 2.483,18 | **4.966,36** | **9.932,72** | **19.865,44** |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 196.504,00 | 16.375,33 | 16.375,33 | **32.750,66** | 16.375,33 | 16.375,33 | **32.750,66** | **65.501,32** | **131.002,64** |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | | 193.284,00 | 16.107,00 | 16.107,00 | **32.214,00** | 16.107,00 | 16.107,00 | **32.214,00** | **64.428,00** | **128.856,00** |
| 29 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | | 193.284,00 | 16.107,00 | 16.107,00 | **32.214,00** | 16.107,00 | 16.107,00 | **32.214,00** | **64.428,00** | **128.856,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 115.970,40 | 9.664,20 | 9.664,20 | **19.328,40** | 9.664,20 | 9.664,20 | **19.328,40** | **38.656,80** | **77.313,60** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 48.321,00 | 4.026,75 | 4.026,75 | **8.053,50** | 4.026,75 | 4.026,75 | **8.053,50** | **16.107,00** | **32.214,00** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 28.992,60 | 2.416,05 | 2.416,05 | **4.832,10** | 2.416,05 | 2.416,05 | **4.832,10** | **9.664,20** | **19.328,40** |
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | **Usuário: Adriano Junior Dias** | | **Chave de Autenticação** | | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | 1395-7139-388 | | |
| **Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado** | | | | | | | | | | |
| **2º Quadrimestre - Valores em R$** | | | | | | | | | | |
| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Maio** | **Junho** | **3º Bimestre** | **Julho** | **Agosto** | **4º Bimestre** | **2º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | | 3.220,00 | 268,33 | 268,33 | **536,66** | 268,33 | 268,33 | **536,66** | **1.073,32** | **2.146,64** |
| 30 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | | 3.220,00 | 268,33 | 268,33 | **536,66** | 268,33 | 268,33 | **536,66** | **1.073,32** | **2.146,64** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 1.932,00 | 161,00 | 161,00 | **322,00** | 161,00 | 161,00 | **322,00** | **644,00** | **1.288,00** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 805,00 | 67,08 | 67,08 | **134,16** | 67,08 | 67,08 | **134,16** | **268,32** | **536,64** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 483,00 | 40,25 | 40,25 | **80,50** | 40,25 | 40,25 | **80,50** | **161,00** | **322,00** |
| Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 384.422,00 | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | **128.140,68** | **256.281,36** |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 384.422,00 | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | **128.140,68** | **256.281,36** |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 384.422,00 | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | **128.140,68** | **256.281,36** |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | | 384.422,00 | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | **128.140,68** | **256.281,36** |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | | 375.833,00 | 31.319,42 | 31.319,42 | **62.638,84** | 31.319,42 | 31.319,42 | **62.638,84** | **125.277,68** | **250.555,36** |
| 2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | | 375.833,00 | 31.319,42 | 31.319,42 | **62.638,84** | 31.319,42 | 31.319,42 | **62.638,84** | **125.277,68** | **250.555,36** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 225.499,80 | 18.791,65 | 18.791,65 | **37.583,30** | 18.791,65 | 18.791,65 | **37.583,30** | **75.166,60** | **150.333,20** |
| 1104 - Recursos 25% sobre | 25.00 | 93.958,25 | 7.829,86 | 7.829,86 | **15.659,72** | 7.829,86 | 7.829,86 | **15.659,72** | **31.319,44** | **62.638,88** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| demais impostos | | | | | | | | | | |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 56.374,95 | 4.697,91 | 4.697,91 | **9.395,82** | 4.697,91 | 4.697,91 | **9.395,82** | **18.791,64** | **37.583,28** |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | | 8.589,00 | 715,75 | 715,75 | **1.431,50** | 715,75 | 715,75 | **1.431,50** | **2.863,00** | **5.726,00** |
| 3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | | 8.589,00 | 715,75 | 715,75 | **1.431,50** | 715,75 | 715,75 | **1.431,50** | **2.863,00** | **5.726,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 5.153,40 | 429,45 | 429,45 | **858,90** | 429,45 | 429,45 | **858,90** | **1.717,80** | **3.435,60** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 2.147,25 | 178,94 | 178,94 | **357,88** | 178,94 | 178,94 | **357,88** | **715,76** | **1.431,52** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 1.288,35 | 107,36 | 107,36 | **214,72** | 107,36 | 107,36 | **214,72** | **429,44** | **858,88** |
| Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços | | 152.479,00 | 12.706,58 | 12.706,58 | **25.413,16** | 12.706,58 | 12.706,58 | **25.413,16** | **50.826,32** | **101.652,64** |
| Impostos sobre Serviços | | 152.479,00 | 12.706,58 | 12.706,58 | **25.413,16** | 12.706,58 | 12.706,58 | **25.413,16** | **50.826,32** | **101.652,64** |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | 152.479,00 | 12.706,58 | 12.706,58 | **25.413,16** | 12.706,58 | 12.706,58 | **25.413,16** | **50.826,32** | **101.652,64** |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **100.222,00** |
| 31 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **100.222,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 90.199,80 | 7.516,65 | 7.516,65 | **15.033,30** | 7.516,65 | 7.516,65 | **15.033,30** | **30.066,60** | **60.133,20** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 37.583,25 | 3.131,94 | 3.131,94 | **6.263,88** | 3.131,94 | 3.131,94 | **6.263,88** | **12.527,76** | **25.055,52** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 22.549,95 | 1.879,16 | 1.879,16 | **3.758,32** | 1.879,16 | 1.879,16 | **3.758,32** | **7.516,64** | **15.033,28** |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | | 2.146,00 | 178,83 | 178,83 | **357,66** | 178,83 | 178,83 | **357,66** | **715,32** | **1.430,64** |
| 32 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | | 2.146,00 | 178,83 | 178,83 | **357,66** | 178,83 | 178,83 | **357,66** | **715,32** | **1.430,64** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 1.287,60 | 107,30 | 107,30 | **214,60** | 107,30 | 107,30 | **214,60** | **429,20** | **858,40** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 536,50 | 44,71 | 44,71 | **89,42** | 44,71 | 44,71 | **89,42** | **178,84** | **357,68** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 321,90 | 26,82 | 26,82 | **53,64** | 26,82 | 26,82 | **53,64** | **107,28** | **214,56** |
| Taxas | | 289.928,00 | 24.160,66 | 24.160,66 | **48.321,32** | 24.160,66 | 24.160,66 | **48.321,32** | **96.642,64** | **193.285,28** |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 59.059,00 | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | **19.686,32** | **39.372,64** |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 59.059,00 | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | **19.686,32** | **39.372,64** |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 59.059,00 | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | **19.686,32** | **39.372,64** |
| 5 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 59.059,00 | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | **19.686,32** | **39.372,64** |
| 1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia | 100.00 | 59.059,00 | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | **19.686,32** | **39.372,64** |
| Taxas pela Prestação de Serviços | | 230.869,00 | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | **76.956,32** | **153.912,64** |
| Taxas pela Prestação de Serviços | | 230.869,00 | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | **76.956,32** | **153.912,64** |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | | 230.869,00 | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | **76.956,32** | **153.912,64** |
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | **Usuário: Adriano Junior Dias** | | **Chave de Autenticação Página** | | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | 1395-7139-388 | | |
| **Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado** | | | | | | | | | | |
| **2º Quadrimestre - Valores em R$** | | | | | | | | | | |
| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Maio** | **Junho** | **3º Bimestre** | **Julho** | **Agosto** | **4º Bimestre** | **2º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
| 6 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | | 230.869,00 | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | **76.956,32** | **153.912,64** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 97.67 | 225.489,75 | 18.790,81 | 18.790,81 | **37.581,62** | 18.790,81 | 18.790,81 | **37.581,62** | **75.163,24** | **150.326,48** |
| 1511 - Taxas - Prestação de | 2.33 | 5.379,25 | 448,27 | 448,27 | **896,54** | 448,27 | 448,27 | **896,54** | **1.793,08** | **3.586,16** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços | | | | | | | | | | |
| Contribuições | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **100.222,00** |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **100.222,00** |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **100.222,00** |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **100.222,00** |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **100.222,00** |
| 7 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **100.222,00** |
| 1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF | 100.00 | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **100.222,00** |
| Receita Patrimonial | | 64.428,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | **10.738,00** | 5.369,00 | 5.369,00 | **10.738,00** | **21.476,00** | **42.952,00** |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **7.158,64** |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **7.158,64** |
| Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **7.158,64** |
| Aluguéis e Arrendamentos | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **7.158,64** |
| Aluguéis e Arrendamentos - Principal | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **7.158,64** |
| 8 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **7.158,64** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 100.00 | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **7.158,64** |
| Valores Mobiliários | | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | **17.896,68** | **35.793,36** |
| Juros e Correções Monetárias | | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | **17.896,68** | **35.793,36** |
| Remuneração de Depósitos Bancários | | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | **17.896,68** | **35.793,36** |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | **17.896,68** | **35.793,36** |
| 9 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | **17.896,68** | **35.793,36** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 100.00 | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | **17.896,68** | **35.793,36** |
| Receita de Serviços | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **7.158,64** |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **7.158,64** |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **7.158,64** |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **7.158,64** |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **7.158,64** |
| 10 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **7.158,64** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 100.00 | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | **3.579,32** | **7.158,64** |
| Transferências Correntes | | 23.237.163,00 | 1.850.525,42 | 1.850.525,42 | **3.701.050,84** | 2.194.144,76 | 1.850.525,42 | **4.044.670,18** | **7.745.721,02** | **15.147.822,70** |
| Transferências da União e de suas Entidades | | 16.195.815,00 | 1.263.746,44 | 1.263.746,44 | **2.527.492,88** | 1.607.365,78 | 1.263.746,44 | **2.871.112,22** | **5.398.605,10** | **10.453.590,86** |
| Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | | 13.900.040,00 | 1.072.431,84 | 1.072.431,84 | **2.144.863,68** | 1.416.051,18 | 1.072.431,84 | **2.488.483,02** | **4.633.346,70** | **8.923.074,06** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | 13.874.269,00 | 1.070.284,25 | 1.070.284,25 | **2.140.568,50** | 1.413.903,59 | 1.070.284,25 | **2.484.187,84** | **4.624.756,34** | **8.905.893,34** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 12.843.411,00 | 1.070.284,25 | 1.070.284,25 | **2.140.568,50** | 1.070.284,25 | 1.070.284,25 | **2.140.568,50** | **4.281.137,00** | **8.562.274,00** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | 12.843.411,00 | 1.070.284,25 | 1.070.284,25 | **2.140.568,50** | 1.070.284,25 | 1.070.284,25 | **2.140.568,50** | **4.281.137,00** | **8.562.274,00** |
| 11 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | 15.552.769,00 | 1.296.064,08 | 1.296.064,08 | **2.592.128,16** | 1.296.064,08 | 1.296.064,08 | **2.592.128,16** | **5.184.256,32** | **10.368.512,64** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 59.48 | 9.250.787,00 | 770.898,91 | 770.898,91 | **1.541.797,82** | 770.898,91 | 770.898,91 | **1.541.797,82** | **3.083.595,64** | **6.167.191,28** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 25.00 | 3.888.192,25 | 324.016,02 | 324.016,02 | **648.032,04** | 324.016,02 | 324.016,02 | **648.032,04** | **1.296.064,08** | **2.592.128,16** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.52 | 2.413.789,75 | 201.149,15 | 201.149,15 | **402.298,30** | 201.149,15 | 201.149,15 | **402.298,30** | **804.596,60** | **1.609.193,20** |
| 36 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | -2.709.358,00 | -225.779,83 | -225.779,83 | **-451.559,66** | -225.779,83 | -225.779,83 | **-451.559,66** | **-903.119,32** | **-1.806.238,64** |
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | **Usuário: Adriano Junior Dias** | | **Chave de Autenticação Página** | | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | 1395-7139-388 | | |
| **Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado** | | | | | | | | | | |
| **2º Quadrimestre - Valores em R$** | | | | | | | | | | |
| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Maio** | **Junho** | **3º Bimestre** | **Julho** | **Agosto** | **4º Bimestre** | **2º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 100.00 | -2.709.358,00 | -225.779,83 | -225.779,83 | **-451.559,66** | -225.779,83 | -225.779,83 | **-451.559,66** | **-903.119,32** | **-1.806.238,64** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | | 515.429,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 171.809,67 | 0,00 | **171.809,67** | **171.809,67** | **171.809,67** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | | 515.429,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 171.809,67 | 0,00 | **171.809,67** | **171.809,67** | **171.809,67** |
| 12 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | | 515.429,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 171.809,67 | 0,00 | **171.809,67** | **171.809,67** | **171.809,67** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 75.00 | 386.571,75 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 128.857,25 | 0,00 | **128.857,25** | **128.857,25** | **128.857,25** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 128.857,25 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 42.952,42 | 0,00 | **42.952,42** | **42.952,42** | **42.952,42** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | | 515.429,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 171.809,67 | 0,00 | **171.809,67** | **171.809,67** | **171.809,67** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | | 515.429,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 171.809,67 | 0,00 | **171.809,67** | **171.809,67** | **171.809,67** |
| 13 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | | 515.429,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 171.809,67 | 0,00 | **171.809,67** | **171.809,67** | **171.809,67** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 75.00 | 386.571,75 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 128.857,25 | 0,00 | **128.857,25** | **128.857,25** | **128.857,25** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 128.857,25 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 42.952,42 | 0,00 | **42.952,42** | **42.952,42** | **42.952,42** |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 25.771,00 | 2.147,59 | 2.147,59 | **4.295,18** | 2.147,59 | 2.147,59 | **4.295,18** | **8.590,36** | **17.180,72** |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | | 25.771,00 | 2.147,59 | 2.147,59 | **4.295,18** | 2.147,59 | 2.147,59 | **4.295,18** | **8.590,36** | **17.180,72** |
| 14 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | | 32.213,00 | 2.684,42 | 2.684,42 | **5.368,84** | 2.684,42 | 2.684,42 | **5.368,84** | **10.737,68** | **21.475,36** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 19.327,80 | 1.610,66 | 1.610,66 | **3.221,32** | 1.610,66 | 1.610,66 | **3.221,32** | **6.442,64** | **12.885,28** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 25.00 | 8.053,25 | 671,10 | 671,10 | **1.342,20** | 671,10 | 671,10 | **1.342,20** | **2.684,40** | **5.368,80** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 4.831,95 | 402,66 | 402,66 | **805,32** | 402,66 | 402,66 | **805,32** | **1.610,64** | **3.221,28** |
| 37 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | | -6.442,00 | -536,83 | -536,83 | **-1.073,66** | -536,83 | -536,83 | **-1.073,66** | **-2.147,32** | **-4.294,64** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 100.00 | -6.442,00 | -536,83 | -536,83 | **-1.073,66** | -536,83 | -536,83 | **-1.073,66** | **-2.147,32** | **-4.294,64** |
| Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 158.923,00 | 13.243,59 | 13.243,59 | **26.487,18** | 13.243,59 | 13.243,59 | **26.487,18** | **52.974,36** | **105.948,72** |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | | 158.923,00 | 13.243,59 | 13.243,59 | **26.487,18** | 13.243,59 | 13.243,59 | **26.487,18** | **52.974,36** | **105.948,72** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | | 1.073,00 | 89,42 | 89,42 | **178,84** | 89,42 | 89,42 | **178,84** | **357,68** | **715,36** |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | | 1.073,00 | 89,42 | 89,42 | **178,84** | 89,42 | 89,42 | **178,84** | **357,68** | **715,36** |
| 15 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | | 1.073,00 | 89,42 | 89,42 | **178,84** | 89,42 | 89,42 | **178,84** | **357,68** | **715,36** |
| 1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais | 100.00 | 1.073,00 | 89,42 | 89,42 | **178,84** | 89,42 | 89,42 | **178,84** | **357,68** | **715,36** |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | | 157.850,00 | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | **52.616,68** | **105.233,36** |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | | 157.850,00 | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | **52.616,68** | **105.233,36** |
| 16 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | | 157.850,00 | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | **52.616,68** | **105.233,36** |
| 1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais | 100.00 | 157.850,00 | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | **52.616,68** | **105.233,36** |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 1.560.767,00 | 130.063,92 | 130.063,92 | **260.127,84** | 130.063,92 | 130.063,92 | **260.127,84** | **520.255,68** | **1.040.511,36** |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – | | 1.560.767,00 | 130.063,92 | 130.063,92 | **260.127,84** | 130.063,92 | 130.063,92 | **260.127,84** | **520.255,68** | **1.040.511,36** |
| Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | | | | | | | |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | | 1.444.796,00 | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | **481.598,68** | **963.197,36** |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal | | 1.444.796,00 | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | **481.598,68** | **963.197,36** |
| 24 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal | | 1.444.796,00 | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | **481.598,68** | **963.197,36** |
| 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.00 | 1.444.796,00 | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | **481.598,68** | **963.197,36** |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | | 89.126,00 | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | **29.708,68** | **59.417,36** |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal | | 89.126,00 | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | **29.708,68** | **59.417,36** |
| 25 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações | | 89.126,00 | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | **29.708,68** | **59.417,36** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação Página**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1395-7139-388

**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado**

**2º Quadrimestre - Valores em R$**

| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Maio** | **Junho** | **3º Bimestre** | **Julho** | **Agosto** | **4º Bimestre** | **2º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal | | | | | | | | | | |
| 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.00 | 89.126,00 | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | **29.708,68** | **59.417,36** |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – | | 26.845,00 | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | **8.948,32** | **17.896,64** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Vigilância em Saúde | | | | | | | | | | |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal | | 26.845,00 | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | **8.948,32** | **17.896,64** |
| 26 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal | | 26.845,00 | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | **8.948,32** | **17.896,64** |
| 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.00 | 26.845,00 | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | **8.948,32** | **17.896,64** |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 431.670,00 | 35.972,50 | 35.972,50 | **71.945,00** | 35.972,50 | 35.972,50 | **71.945,00** | **143.890,00** | **287.780,00** |
| Transferências do Salário-Educação | | 201.876,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | **67.292,00** | **134.584,00** |
| Transferências do Salário-Educação - Principal | | 201.876,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | **67.292,00** | **134.584,00** |
| 17 - Transferências do Salário-Educação - Principal | | 201.876,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | **67.292,00** | **134.584,00** |
| 1107 - Rec.Repasse Salário Educação | 100.00 | 201.876,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | **67.292,00** | **134.584,00** |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **100.222,00** |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **100.222,00** |
| 18 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **100.222,00** |
| 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 100.00 | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **100.222,00** |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | 79.461,00 | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | **26.487,00** | **52.974,00** |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | | 79.461,00 | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | **26.487,00** | **52.974,00** |
| 19 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | | 79.461,00 | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | **26.487,00** | **52.974,00** |
| 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 100.00 | 79.461,00 | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | **26.487,00** | **52.974,00** |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 108.608,00 | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | **36.202,68** | **72.405,36** |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 108.608,00 | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | **36.202,68** | **72.405,36** |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 108.608,00 | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | **36.202,68** | **72.405,36** |
| 28 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 108.608,00 | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | **36.202,68** | **72.405,36** |
| 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) | 75.14 | 81.608,05 | 6.800,68 | 6.800,68 | **13.601,36** | 6.800,68 | 6.800,68 | **13.601,36** | **27.202,72** | **54.405,44** |
| 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) | 7.90 | 8.580,03 | 715,00 | 715,00 | **1.430,00** | 715,00 | 715,00 | **1.430,00** | **2.860,00** | **5.720,00** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico | 16.96 | 18.419,92 | 1.534,99 | 1.534,99 | **3.069,98** | 1.534,99 | 1.534,99 | **3.069,98** | **6.139,96** | **12.279,92** |
| Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 35.807,00 | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | **11.935,68** | **23.871,36** |
| Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | | 35.807,00 | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | **11.935,68** | **23.871,36** |
| Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal | | 35.807,00 | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | **11.935,68** | **23.871,36** |
| 33 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal | | 35.807,00 | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | **11.935,68** | **23.871,36** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 100.00 | 35.807,00 | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | **11.935,68** | **23.871,36** |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 3.623.411,00 | 301.950,90 | 301.950,90 | **603.901,80** | 301.950,90 | 301.950,90 | **603.901,80** | **1.207.803,60** | **2.415.607,20** |
| Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | 3.416.717,00 | 284.726,41 | 284.726,41 | **569.452,82** | 284.726,41 | 284.726,41 | **569.452,82** | **1.138.905,64** | **2.277.811,28** |
| Cota-Parte do ICMS | | 3.096.079,00 | 258.006,58 | 258.006,58 | **516.013,16** | 258.006,58 | 258.006,58 | **516.013,16** | **1.032.026,32** | **2.064.052,64** |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | | 3.096.079,00 | 258.006,58 | 258.006,58 | **516.013,16** | 258.006,58 | 258.006,58 | **516.013,16** | **1.032.026,32** | **2.064.052,64** |
| 20 - Cota-Parte do ICMS - Principal | | 3.869.224,00 | 322.435,33 | 322.435,33 | **644.870,66** | 322.435,33 | 322.435,33 | **644.870,66** | **1.289.741,32** | **2.579.482,64** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 2.321.534,40 | 193.461,20 | 193.461,20 | **386.922,40** | 193.461,20 | 193.461,20 | **386.922,40** | **773.844,80** | **1.547.689,60** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 25.00 | 967.306,00 | 80.608,83 | 80.608,83 | **161.217,66** | 80.608,83 | 80.608,83 | **161.217,66** | **322.435,32** | **644.870,64** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 580.383,60 | 48.365,30 | 48.365,30 | **96.730,60** | 48.365,30 | 48.365,30 | **96.730,60** | **193.461,20** | **386.922,40** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação Página**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1395-7139-388

**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado**

**2º Quadrimestre - Valores em R$**

| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Maio** | **Junho** | **3º Bimestre** | **Julho** | **Agosto** | **4º Bimestre** | **2º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 - Cota-Parte do ICMS - Principal | | -773.145,00 | -64.428,75 | -64.428,75 | **-128.857,50** | -64.428,75 | -64.428,75 | **-128.857,50** | **-257.715,00** | **-515.430,00** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 100.00 | -773.145,00 | -64.428,75 | -64.428,75 | **-128.857,50** | -64.428,75 | -64.428,75 | **-128.857,50** | **-257.715,00** | **-515.430,00** |
| Cota-Parte do IPVA | | 274.896,00 | 22.908,00 | 22.908,00 | **45.816,00** | 22.908,00 | 22.908,00 | **45.816,00** | **91.632,00** | **183.264,00** |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | | 274.896,00 | 22.908,00 | 22.908,00 | **45.816,00** | 22.908,00 | 22.908,00 | **45.816,00** | **91.632,00** | **183.264,00** |
| 34 - Cota-Parte do IPVA - Principal | | 343.620,00 | 28.635,00 | 28.635,00 | **57.270,00** | 28.635,00 | 28.635,00 | **57.270,00** | **114.540,00** | **229.080,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 206.172,00 | 17.181,00 | 17.181,00 | **34.362,00** | 17.181,00 | 17.181,00 | **34.362,00** | **68.724,00** | **137.448,00** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 25.00 | 85.905,00 | 7.158,75 | 7.158,75 | **14.317,50** | 7.158,75 | 7.158,75 | **14.317,50** | **28.635,00** | **57.270,00** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 51.543,00 | 4.295,25 | 4.295,25 | **8.590,50** | 4.295,25 | 4.295,25 | **8.590,50** | **17.181,00** | **34.362,00** |
| 39 - Cota-Parte do IPVA - Principal | | -68.724,00 | -5.727,00 | -5.727,00 | **-11.454,00** | -5.727,00 | -5.727,00 | **-11.454,00** | **-22.908,00** | **-45.816,00** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 100.00 | -68.724,00 | -5.727,00 | -5.727,00 | **-11.454,00** | -5.727,00 | -5.727,00 | **-11.454,00** | **-22.908,00** | **-45.816,00** |
| Cota-Parte do IPI - Municípios | | 31.783,00 | 2.648,58 | 2.648,58 | **5.297,16** | 2.648,58 | 2.648,58 | **5.297,16** | **10.594,32** | **21.188,64** |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | 31.783,00 | 2.648,58 | 2.648,58 | **5.297,16** | 2.648,58 | 2.648,58 | **5.297,16** | **10.594,32** | **21.188,64** |
| 21 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | 39.729,00 | 3.310,75 | 3.310,75 | **6.621,50** | 3.310,75 | 3.310,75 | **6.621,50** | **13.243,00** | **26.486,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 23.837,40 | 1.986,45 | 1.986,45 | **3.972,90** | 1.986,45 | 1.986,45 | **3.972,90** | **7.945,80** | **15.891,60** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 25.00 | 9.932,25 | 827,69 | 827,69 | **1.655,38** | 827,69 | 827,69 | **1.655,38** | **3.310,76** | **6.621,52** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 5.959,35 | 496,61 | 496,61 | **993,22** | 496,61 | 496,61 | **993,22** | **1.986,44** | **3.972,88** |
| 40 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | -7.946,00 | -662,17 | -662,17 | **-1.324,34** | -662,17 | -662,17 | **-1.324,34** | **-2.648,68** | **-5.297,36** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 100.00 | -7.946,00 | -662,17 | -662,17 | **-1.324,34** | -662,17 | -662,17 | **-1.324,34** | **-2.648,68** | **-5.297,36** |
| Cota-Parte da Contribuição de | | 13.959,00 | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | **4.653,00** | **9.306,00** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | | 13.959,00 | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | **4.653,00** | **9.306,00** |
| 22 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | | 13.959,00 | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | **4.653,00** | **9.306,00** |
| 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) | 100.00 | 13.959,00 | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | **4.653,00** | **9.306,00** |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 91.267,00 | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | **30.422,32** | **60.844,64** |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 91.267,00 | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | **30.422,32** | **60.844,64** |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | | 91.267,00 | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | **30.422,32** | **60.844,64** |
| 27 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | | 91.267,00 | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | **30.422,32** | **60.844,64** |
| 7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.00 | 91.267,00 | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | **30.422,32** | **60.844,64** |
| Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | | 115.427,00 | 9.618,91 | 9.618,91 | **19.237,82** | 9.618,91 | 9.618,91 | **19.237,82** | **38.475,64** | **76.951,28** |
| Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 40.261,00 | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | **13.420,32** | **26.840,64** |
| Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | | 40.261,00 | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | **13.420,32** | **26.840,64** |
| 35 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | | 40.261,00 | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | **13.420,32** | **26.840,64** |
| 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 100.00 | 40.261,00 | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | **13.420,32** | **26.840,64** |
| Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | 75.166,00 | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | **25.055,32** | **50.110,64** |
| Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | | 75.166,00 | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | **25.055,32** | **50.110,64** |
| 23 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | | 75.166,00 | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | **25.055,32** | **50.110,64** |
| 1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate | 100.00 | 75.166,00 | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | **25.055,32** | **50.110,64** |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | 3.417.937,00 | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | **1.139.312,32** | **2.278.624,64** |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e | | 3.417.937,00 | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | **1.139.312,32** | **2.278.624,64** |
| Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | | | | | | | | | |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 3.417.937,00 | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | **1.139.312,32** | **2.278.624,64** |
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | **Usuário: Adriano Junior Dias** | | **Chave de Autenticação Página** | | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | 1395-7139-388 | | |
| **Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado** | | | | | | | | | | |
| **2º Quadrimestre - Valores em R$** | | | | | | | | | | |
| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Maio** | **Junho** | **3º Bimestre** | **Julho** | **Agosto** | **4º Bimestre** | **2º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação | | 3.417.937,00 | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | **1.139.312,32** | **2.278.624,64** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | | | | | | | | | | |
| 1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | | 3.417.937,00 | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | **1.139.312,32** | **2.278.624,64** |
| 1101 - Recursos FUNDEB 70% | 90.17 | 3.081.953,79 | 256.829,48 | 256.829,48 | **513.658,96** | 256.829,48 | 256.829,48 | **513.658,96** | **1.027.317,92** | **2.054.635,84** |
| 1102 - Recursos FUNDEB 30% | 9.83 | 335.983,21 | 27.998,60 | 27.998,60 | **55.997,20** | 27.998,60 | 27.998,60 | **55.997,20** | **111.994,40** | **223.988,80** |
| **Total Geral** | | **24.684.649,00** | **1.971.149,24** | **1.971.149,24** | **3.942.298,48** | **2.314.768,58** | **1.971.149,24** | **4.285.917,82** | **8.228.216,30** | **16.112.813,26** |
| **3º Quadrimestre - Valores em R$** | | | | | | | | | | |
| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Setembro** | **Outubro** | **5º Bimestre** | **Novembro** | **Dezembro** | **6º Bimestre** | **3º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
| Receitas Correntes | | 24.684.649,00 | 2.314.768,57 | 1.971.149,24 | **4.285.917,81** | 1.971.149,24 | 2.314.768,69 | **4.285.917,93** | **8.571.835,74** | **24.684.649,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 1.221.987,00 | 101.832,24 | 101.832,24 | **203.664,48** | 101.832,24 | 101.832,36 | **203.664,60** | **407.329,08** | **1.221.987,00** |
| Impostos | | 932.059,00 | 77.671,58 | 77.671,58 | **155.343,16** | 77.671,58 | 77.671,62 | **155.343,20** | **310.686,36** | **932.059,00** |
| Impostos sobre o Patrimônio | | 395.158,00 | 32.929,83 | 32.929,83 | **65.859,66** | 32.929,83 | 32.929,87 | **65.859,70** | **131.719,36** | **395.158,00** |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 198.654,00 | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | **66.218,00** | **198.654,00** |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | 198.654,00 | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | **66.218,00** | **198.654,00** |
| 4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | 198.654,00 | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | 16.554,50 | 16.554,50 | **33.109,00** | **66.218,00** | **198.654,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 119.192,40 | 9.932,70 | 9.932,70 | **19.865,40** | 9.932,70 | 9.932,70 | **19.865,40** | **39.730,80** | **119.192,40** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 49.663,50 | 4.138,62 | 4.138,62 | **8.277,24** | 4.138,62 | 4.138,62 | **8.277,24** | **16.554,48** | **49.663,44** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 29.798,10 | 2.483,18 | 2.483,18 | **4.966,36** | 2.483,18 | 2.483,18 | **4.966,36** | **9.932,72** | **29.798,16** |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 196.504,00 | 16.375,33 | 16.375,33 | **32.750,66** | 16.375,33 | 16.375,37 | **32.750,70** | **65.501,36** | **196.504,00** |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | | 193.284,00 | 16.107,00 | 16.107,00 | **32.214,00** | 16.107,00 | 16.107,00 | **32.214,00** | **64.428,00** | **193.284,00** |
| 29 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | | 193.284,00 | 16.107,00 | 16.107,00 | **32.214,00** | 16.107,00 | 16.107,00 | **32.214,00** | **64.428,00** | **193.284,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 115.970,40 | 9.664,20 | 9.664,20 | **19.328,40** | 9.664,20 | 9.664,20 | **19.328,40** | **38.656,80** | **115.970,40** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 48.321,00 | 4.026,75 | 4.026,75 | **8.053,50** | 4.026,75 | 4.026,75 | **8.053,50** | **16.107,00** | **48.321,00** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 28.992,60 | 2.416,05 | 2.416,05 | **4.832,10** | 2.416,05 | 2.416,05 | **4.832,10** | **9.664,20** | **28.992,60** |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | | 3.220,00 | 268,33 | 268,33 | **536,66** | 268,33 | 268,37 | **536,70** | **1.073,36** | **3.220,00** |
| 30 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | | 3.220,00 | 268,33 | 268,33 | **536,66** | 268,33 | 268,37 | **536,70** | **1.073,36** | **3.220,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 1.932,00 | 161,00 | 161,00 | **322,00** | 161,00 | 161,02 | **322,02** | **644,02** | **1.932,02** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 805,00 | 67,08 | 67,08 | **134,16** | 67,08 | 67,09 | **134,17** | **268,33** | **804,97** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 483,00 | 40,25 | 40,25 | **80,50** | 40,25 | 40,26 | **80,51** | **161,01** | **483,01** |
| Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 384.422,00 | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | 32.035,17 | 32.035,13 | **64.070,30** | **128.140,64** | **384.422,00** |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 384.422,00 | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | 32.035,17 | 32.035,13 | **64.070,30** | **128.140,64** | **384.422,00** |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 384.422,00 | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | 32.035,17 | 32.035,13 | **64.070,30** | **128.140,64** | **384.422,00** |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | | 384.422,00 | 32.035,17 | 32.035,17 | **64.070,34** | 32.035,17 | 32.035,13 | **64.070,30** | **128.140,64** | **384.422,00** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | | 375.833,00 | 31.319,42 | 31.319,42 | **62.638,84** | 31.319,42 | 31.319,38 | **62.638,80** | **125.277,64** | **375.833,00** |
| 2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | | 375.833,00 | 31.319,42 | 31.319,42 | **62.638,84** | 31.319,42 | 31.319,38 | **62.638,80** | **125.277,64** | **375.833,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 225.499,80 | 18.791,65 | 18.791,65 | **37.583,30** | 18.791,65 | 18.791,63 | **37.583,28** | **75.166,58** | **225.499,78** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 93.958,25 | 7.829,86 | 7.829,86 | **15.659,72** | 7.829,86 | 7.829,84 | **15.659,70** | **31.319,42** | **93.958,30** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 56.374,95 | 4.697,91 | 4.697,91 | **9.395,82** | 4.697,91 | 4.697,91 | **9.395,82** | **18.791,64** | **56.374,92** |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | | 8.589,00 | 715,75 | 715,75 | **1.431,50** | 715,75 | 715,75 | **1.431,50** | **2.863,00** | **8.589,00** |
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | **Usuário: Adriano Junior Dias** | | **Chave de Autenticação Página** | | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | 1395-7139-388 | | |
| **Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado** | | | | | | | | | | |
| **3º Quadrimestre - Valores em R$** | | | | | | | | | | |
| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Setembro** | **Outubro** | **5º Bimestre** | **Novembro** | **Dezembro** | **6º Bimestre** | **3º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
| 3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | | 8.589,00 | 715,75 | 715,75 | **1.431,50** | 715,75 | 715,75 | **1.431,50** | **2.863,00** | **8.589,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 5.153,40 | 429,45 | 429,45 | **858,90** | 429,45 | 429,45 | **858,90** | **1.717,80** | **5.153,40** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 2.147,25 | 178,94 | 178,94 | **357,88** | 178,94 | 178,94 | **357,88** | **715,76** | **2.147,28** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 1.288,35 | 107,36 | 107,36 | **214,72** | 107,36 | 107,36 | **214,72** | **429,44** | **1.288,32** |
| Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços | | 152.479,00 | 12.706,58 | 12.706,58 | **25.413,16** | 12.706,58 | 12.706,62 | **25.413,20** | **50.826,36** | **152.479,00** |
| Impostos sobre Serviços | | 152.479,00 | 12.706,58 | 12.706,58 | **25.413,16** | 12.706,58 | 12.706,62 | **25.413,20** | **50.826,36** | **152.479,00** |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | 152.479,00 | 12.706,58 | 12.706,58 | **25.413,16** | 12.706,58 | 12.706,62 | **25.413,20** | **50.826,36** | **152.479,00** |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **150.333,00** |
| 31 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **150.333,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 90.199,80 | 7.516,65 | 7.516,65 | **15.033,30** | 7.516,65 | 7.516,65 | **15.033,30** | **30.066,60** | **90.199,80** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 37.583,25 | 3.131,94 | 3.131,94 | **6.263,88** | 3.131,94 | 3.131,94 | **6.263,88** | **12.527,76** | **37.583,28** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 22.549,95 | 1.879,16 | 1.879,16 | **3.758,32** | 1.879,16 | 1.879,16 | **3.758,32** | **7.516,64** | **22.549,92** |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | | 2.146,00 | 178,83 | 178,83 | **357,66** | 178,83 | 178,87 | **357,70** | **715,36** | **2.146,00** |
| 32 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | | 2.146,00 | 178,83 | 178,83 | **357,66** | 178,83 | 178,87 | **357,70** | **715,36** | **2.146,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 1.287,60 | 107,30 | 107,30 | **214,60** | 107,30 | 107,32 | **214,62** | **429,22** | **1.287,62** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 536,50 | 44,71 | 44,71 | **89,42** | 44,71 | 44,72 | **89,43** | **178,85** | **536,53** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 321,90 | 26,82 | 26,82 | **53,64** | 26,82 | 26,83 | **53,65** | **107,29** | **321,85** |
| Taxas | | 289.928,00 | 24.160,66 | 24.160,66 | **48.321,32** | 24.160,66 | 24.160,74 | **48.321,40** | **96.642,72** | **289.928,00** |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 59.059,00 | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | 4.921,58 | 4.921,62 | **9.843,20** | **19.686,36** | **59.059,00** |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 59.059,00 | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | 4.921,58 | 4.921,62 | **9.843,20** | **19.686,36** | **59.059,00** |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 59.059,00 | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | 4.921,58 | 4.921,62 | **9.843,20** | **19.686,36** | **59.059,00** |
| 5 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 59.059,00 | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | 4.921,58 | 4.921,62 | **9.843,20** | **19.686,36** | **59.059,00** |
| 1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia | 100.00 | 59.059,00 | 4.921,58 | 4.921,58 | **9.843,16** | 4.921,58 | 4.921,62 | **9.843,20** | **19.686,36** | **59.059,00** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxas pela Prestação de Serviços | | 230.869,00 | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | 19.239,08 | 19.239,12 | **38.478,20** | **76.956,36** | **230.869,00** |
| Taxas pela Prestação de Serviços | | 230.869,00 | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | 19.239,08 | 19.239,12 | **38.478,20** | **76.956,36** | **230.869,00** |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | | 230.869,00 | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | 19.239,08 | 19.239,12 | **38.478,20** | **76.956,36** | **230.869,00** |
| 6 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | | 230.869,00 | 19.239,08 | 19.239,08 | **38.478,16** | 19.239,08 | 19.239,12 | **38.478,20** | **76.956,36** | **230.869,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 97.67 | 225.489,75 | 18.790,81 | 18.790,81 | **37.581,62** | 18.790,81 | 18.790,85 | **37.581,66** | **75.163,28** | **225.489,76** |
| 1511 - Taxas - Prestação de Serviços | 2.33 | 5.379,25 | 448,27 | 448,27 | **896,54** | 448,27 | 448,27 | **896,54** | **1.793,08** | **5.379,24** |
| Contribuições | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **150.333,00** |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **150.333,00** |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **150.333,00** |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **150.333,00** |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **150.333,00** |
| 7 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **150.333,00** |
| 1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF | 100.00 | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **150.333,00** |
| Receita Patrimonial | | 64.428,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | **10.738,00** | 5.369,00 | 5.369,00 | **10.738,00** | **21.476,00** | **64.428,00** |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,87 | **1.789,70** | **3.579,36** | **10.738,00** |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,87 | **1.789,70** | **3.579,36** | **10.738,00** |
| Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,87 | **1.789,70** | **3.579,36** | **10.738,00** |
| Aluguéis e Arrendamentos | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,87 | **1.789,70** | **3.579,36** | **10.738,00** |
| Aluguéis e Arrendamentos - Principal | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,87 | **1.789,70** | **3.579,36** | **10.738,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação Página**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1395-7139-388

**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado**

**3º Quadrimestre - Valores em R$**

| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Setembro** | **Outubro** | **5º Bimestre** | **Novembro** | **Dezembro** | **6º Bimestre** | **3º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,87 | **1.789,70** | **3.579,36** | **10.738,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 100.00 | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,87 | **1.789,70** | **3.579,36** | **10.738,00** |
| Valores Mobiliários | | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,13 | **8.948,30** | **17.896,64** | **53.690,00** |
| Juros e Correções Monetárias | | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,13 | **8.948,30** | **17.896,64** | **53.690,00** |
| Remuneração de Depósitos Bancários | | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,13 | **8.948,30** | **17.896,64** | **53.690,00** |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,13 | **8.948,30** | **17.896,64** | **53.690,00** |
| 9 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,13 | **8.948,30** | **17.896,64** | **53.690,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 100.00 | 53.690,00 | 4.474,17 | 4.474,17 | **8.948,34** | 4.474,17 | 4.474,13 | **8.948,30** | **17.896,64** | **53.690,00** |
| Receita de Serviços | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,87 | **1.789,70** | **3.579,36** | **10.738,00** |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,87 | **1.789,70** | **3.579,36** | **10.738,00** |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,87 | **1.789,70** | **3.579,36** | **10.738,00** |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,87 | **1.789,70** | **3.579,36** | **10.738,00** |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,87 | **1.789,70** | **3.579,36** | **10.738,00** |
| 10 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,87 | **1.789,70** | **3.579,36** | **10.738,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 100.00 | 10.738,00 | 894,83 | 894,83 | **1.789,66** | 894,83 | 894,87 | **1.789,70** | **3.579,36** | **10.738,00** |
| Transferências Correntes | | 23.237.163,00 | 2.194.144,75 | 1.850.525,42 | **4.044.670,17** | 1.850.525,42 | 2.194.144,71 | **4.044.670,13** | **8.089.340,30** | **23.237.163,00** |
| Transferências da União e de suas | | 16.195.815,00 | 1.607.365,77 | 1.263.746,44 | **2.871.112,21** | 1.263.746,44 | 1.607.365,49 | **2.871.111,93** | **5.742.224,14** | **16.195.815,00** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidades | | | | | | | | | | |
| Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | | 13.900.040,00 | 1.416.051,17 | 1.072.431,84 | **2.488.483,01** | 1.072.431,84 | 1.416.051,09 | **2.488.482,93** | **4.976.965,94** | **13.900.040,00** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | 13.874.269,00 | 1.413.903,58 | 1.070.284,25 | **2.484.187,83** | 1.070.284,25 | 1.413.903,58 | **2.484.187,83** | **4.968.375,66** | **13.874.269,00** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 12.843.411,00 | 1.070.284,25 | 1.070.284,25 | **2.140.568,50** | 1.070.284,25 | 1.070.284,25 | **2.140.568,50** | **4.281.137,00** | **12.843.411,00** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | 12.843.411,00 | 1.070.284,25 | 1.070.284,25 | **2.140.568,50** | 1.070.284,25 | 1.070.284,25 | **2.140.568,50** | **4.281.137,00** | **12.843.411,00** |
| 11 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | 15.552.769,00 | 1.296.064,08 | 1.296.064,08 | **2.592.128,16** | 1.296.064,08 | 1.296.064,12 | **2.592.128,20** | **5.184.256,36** | **15.552.769,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 59.48 | 9.250.787,00 | 770.898,91 | 770.898,91 | **1.541.797,82** | 770.898,91 | 770.898,94 | **1.541.797,85** | **3.083.595,67** | **9.250.786,95** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 25.00 | 3.888.192,25 | 324.016,02 | 324.016,02 | **648.032,04** | 324.016,02 | 324.016,03 | **648.032,05** | **1.296.064,09** | **3.888.192,25** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.52 | 2.413.789,75 | 201.149,15 | 201.149,15 | **402.298,30** | 201.149,15 | 201.149,15 | **402.298,30** | **804.596,60** | **2.413.789,80** |
| 36 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | -2.709.358,00 | -225.779,83 | -225.779,83 | **-451.559,66** | -225.779,83 | -225.779,87 | **-451.559,70** | **-903.119,36** | **-2.709.358,00** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 100.00 | -2.709.358,00 | -225.779,83 | -225.779,83 | **-451.559,66** | -225.779,83 | -225.779,87 | **-451.559,70** | **-903.119,36** | **-2.709.358,00** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | | 515.429,00 | 171.809,66 | 0,00 | **171.809,66** | 0,00 | 171.809,67 | **171.809,67** | **343.619,33** | **515.429,00** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | | 515.429,00 | 171.809,66 | 0,00 | **171.809,66** | 0,00 | 171.809,67 | **171.809,67** | **343.619,33** | **515.429,00** |
| 12 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | | 515.429,00 | 171.809,66 | 0,00 | **171.809,66** | 0,00 | 171.809,67 | **171.809,67** | **343.619,33** | **515.429,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 75.00 | 386.571,75 | 128.857,24 | 0,00 | **128.857,24** | 0,00 | 128.857,25 | **128.857,25** | **257.714,49** | **386.571,74** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 128.857,25 | 42.952,42 | 0,00 | **42.952,42** | 0,00 | 42.952,42 | **42.952,42** | **85.904,84** | **128.857,26** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | | 515.429,00 | 171.809,67 | 0,00 | **171.809,67** | 0,00 | 171.809,66 | **171.809,66** | **343.619,33** | **515.429,00** |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | | 515.429,00 | 171.809,67 | 0,00 | **171.809,67** | 0,00 | 171.809,66 | **171.809,66** | **343.619,33** | **515.429,00** |
| 13 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | | 515.429,00 | 171.809,67 | 0,00 | **171.809,67** | 0,00 | 171.809,66 | **171.809,66** | **343.619,33** | **515.429,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 75.00 | 386.571,75 | 128.857,25 | 0,00 | **128.857,25** | 0,00 | 128.857,24 | **128.857,24** | **257.714,49** | **386.571,74** |
| 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 25.00 | 128.857,25 | 42.952,42 | 0,00 | **42.952,42** | 0,00 | 42.952,42 | **42.952,42** | **85.904,84** | **128.857,26** |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 25.771,00 | 2.147,59 | 2.147,59 | **4.295,18** | 2.147,59 | 2.147,51 | **4.295,10** | **8.590,28** | **25.771,00** |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | | 25.771,00 | 2.147,59 | 2.147,59 | **4.295,18** | 2.147,59 | 2.147,51 | **4.295,10** | **8.590,28** | **25.771,00** |
| 14 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | | 32.213,00 | 2.684,42 | 2.684,42 | **5.368,84** | 2.684,42 | 2.684,38 | **5.368,80** | **10.737,64** | **32.213,00** |
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | **Usuário: Adriano Junior Dias** | | **Chave de Autenticação Página** | | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | 1395-7139-388 | | |
| **Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado** | | | | | | | | | | |
| **3º Quadrimestre - Valores em R$** | | | | | | | | | | |
| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Setembro** | **Outubro** | **5º Bimestre** | **Novembro** | **Dezembro** | **6º Bimestre** | **3º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 19.327,80 | 1.610,66 | 1.610,66 | **3.221,32** | 1.610,66 | 1.610,62 | **3.221,28** | **6.442,60** | **19.327,88** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 25.00 | 8.053,25 | 671,10 | 671,10 | **1.342,20** | 671,10 | 671,10 | **1.342,20** | **2.684,40** | **8.053,20** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 4.831,95 | 402,66 | 402,66 | **805,32** | 402,66 | 402,66 | **805,32** | **1.610,64** | **4.831,92** |
| 37 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | | -6.442,00 | -536,83 | -536,83 | **-1.073,66** | -536,83 | -536,87 | **-1.073,70** | **-2.147,36** | **-6.442,00** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 100.00 | -6.442,00 | -536,83 | -536,83 | **-1.073,66** | -536,83 | -536,87 | **-1.073,70** | **-2.147,36** | **-6.442,00** |
| Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 158.923,00 | 13.243,59 | 13.243,59 | **26.487,18** | 13.243,59 | 13.243,51 | **26.487,10** | **52.974,28** | **158.923,00** |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | | 158.923,00 | 13.243,59 | 13.243,59 | **26.487,18** | 13.243,59 | 13.243,51 | **26.487,10** | **52.974,28** | **158.923,00** |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | | 1.073,00 | 89,42 | 89,42 | **178,84** | 89,42 | 89,38 | **178,80** | **357,64** | **1.073,00** |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | | 1.073,00 | 89,42 | 89,42 | **178,84** | 89,42 | 89,38 | **178,80** | **357,64** | **1.073,00** |
| 15 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | | 1.073,00 | 89,42 | 89,42 | **178,84** | 89,42 | 89,38 | **178,80** | **357,64** | **1.073,00** |
| 1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais | 100.00 | 1.073,00 | 89,42 | 89,42 | **178,84** | 89,42 | 89,38 | **178,80** | **357,64** | **1.073,00** |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | | 157.850,00 | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | 13.154,17 | 13.154,13 | **26.308,30** | **52.616,64** | **157.850,00** |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | | 157.850,00 | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | 13.154,17 | 13.154,13 | **26.308,30** | **52.616,64** | **157.850,00** |
| 16 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | | 157.850,00 | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | 13.154,17 | 13.154,13 | **26.308,30** | **52.616,64** | **157.850,00** |
| 1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais | 100.00 | 157.850,00 | 13.154,17 | 13.154,17 | **26.308,34** | 13.154,17 | 13.154,13 | **26.308,30** | **52.616,64** | **157.850,00** |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 1.560.767,00 | 130.063,92 | 130.063,92 | **260.127,84** | 130.063,92 | 130.063,88 | **260.127,80** | **520.255,64** | **1.560.767,00** |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.560.767,00 | 130.063,92 | 130.063,92 | **260.127,84** | 130.063,92 | 130.063,88 | **260.127,80** | **520.255,64** | **1.560.767,00** |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | | 1.444.796,00 | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | 120.399,67 | 120.399,63 | **240.799,30** | **481.598,64** | **1.444.796,00** |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal | | 1.444.796,00 | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | 120.399,67 | 120.399,63 | **240.799,30** | **481.598,64** | **1.444.796,00** |
| 24 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal | | 1.444.796,00 | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | 120.399,67 | 120.399,63 | **240.799,30** | **481.598,64** | **1.444.796,00** |
| 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.00 | 1.444.796,00 | 120.399,67 | 120.399,67 | **240.799,34** | 120.399,67 | 120.399,63 | **240.799,30** | **481.598,64** | **1.444.796,00** |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | | 89.126,00 | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | 7.427,17 | 7.427,13 | **14.854,30** | **29.708,64** | **89.126,00** |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal | | 89.126,00 | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | 7.427,17 | 7.427,13 | **14.854,30** | **29.708,64** | **89.126,00** |
| 25 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de | | 89.126,00 | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | 7.427,17 | 7.427,13 | **14.854,30** | **29.708,64** | **89.126,00** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saúde – Atenção Especializada - Principal | | | | | | | | | | |
| 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.00 | 89.126,00 | 7.427,17 | 7.427,17 | **14.854,34** | 7.427,17 | 7.427,13 | **14.854,30** | **29.708,64** | **89.126,00** |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | | 26.845,00 | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | 2.237,08 | 2.237,12 | **4.474,20** | **8.948,36** | **26.845,00** |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal | | 26.845,00 | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | 2.237,08 | 2.237,12 | **4.474,20** | **8.948,36** | **26.845,00** |
| 26 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal | | 26.845,00 | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | 2.237,08 | 2.237,12 | **4.474,20** | **8.948,36** | **26.845,00** |
| 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.00 | 26.845,00 | 2.237,08 | 2.237,08 | **4.474,16** | 2.237,08 | 2.237,12 | **4.474,20** | **8.948,36** | **26.845,00** |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 431.670,00 | 35.972,50 | 35.972,50 | **71.945,00** | 35.972,50 | 35.972,50 | **71.945,00** | **143.890,00** | **431.670,00** |
| Transferências do Salário-Educação | | 201.876,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | **67.292,00** | **201.876,00** |
| Transferências do Salário-Educação - Principal | | 201.876,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | **67.292,00** | **201.876,00** |
| 17 - Transferências do Salário-Educação - Principal | | 201.876,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | **67.292,00** | **201.876,00** |
| 1107 - Rec.Repasse Salário Educação | 100.00 | 201.876,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | 16.823,00 | 16.823,00 | **33.646,00** | **67.292,00** | **201.876,00** |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **150.333,00** |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **150.333,00** |
| 18 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **150.333,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | **Dias** | 1395-7139-388

**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado**

| | | | | | | | | **3º Quadrimestre - Valores em R$** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Setembro** | **Outubro** | **5º Bimestre** | **Novembro** | **Dezembro** | **6º Bimestre** | **3º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
| 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 100.00 | 150.333,00 | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | 12.527,75 | 12.527,75 | **25.055,50** | **50.111,00** | **150.333,00** |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | 79.461,00 | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | **26.487,00** | **79.461,00** |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | | 79.461,00 | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | **26.487,00** | **79.461,00** |
| 19 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | | 79.461,00 | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | **26.487,00** | **79.461,00** |
| 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 100.00 | 79.461,00 | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | 6.621,75 | 6.621,75 | **13.243,50** | **26.487,00** | **79.461,00** |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 108.608,00 | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | 9.050,67 | 9.050,63 | **18.101,30** | **36.202,64** | **108.608,00** |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 108.608,00 | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | 9.050,67 | 9.050,63 | **18.101,30** | **36.202,64** | **108.608,00** |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 108.608,00 | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | 9.050,67 | 9.050,63 | **18.101,30** | **36.202,64** | **108.608,00** |
| 28 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 108.608,00 | 9.050,67 | 9.050,67 | **18.101,34** | 9.050,67 | 9.050,63 | **18.101,30** | **36.202,64** | **108.608,00** |
| 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) | 75.14 | 81.608,05 | 6.800,68 | 6.800,68 | **13.601,36** | 6.800,68 | 6.800,64 | **13.601,32** | **27.202,68** | **81.608,12** |
| 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) | 7.90 | 8.580,03 | 715,00 | 715,00 | **1.430,00** | 715,00 | 715,00 | **1.430,00** | **2.860,00** | **8.580,00** |
| 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico | 16.96 | 18.419,92 | 1.534,99 | 1.534,99 | **3.069,98** | 1.534,99 | 1.534,99 | **3.069,98** | **6.139,96** | **18.419,88** |
| Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 35.807,00 | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | 2.983,92 | 2.983,88 | **5.967,80** | **11.935,64** | **35.807,00** |
| Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | | 35.807,00 | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | 2.983,92 | 2.983,88 | **5.967,80** | **11.935,64** | **35.807,00** |
| Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal | | 35.807,00 | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | 2.983,92 | 2.983,88 | **5.967,80** | **11.935,64** | **35.807,00** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal | | 35.807,00 | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | 2.983,92 | 2.983,88 | **5.967,80** | **11.935,64** | **35.807,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 100.00 | 35.807,00 | 2.983,92 | 2.983,92 | **5.967,84** | 2.983,92 | 2.983,88 | **5.967,80** | **11.935,64** | **35.807,00** |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 3.623.411,00 | 301.950,90 | 301.950,90 | **603.901,80** | 301.950,90 | 301.951,10 | **603.902,00** | **1.207.803,80** | **3.623.411,00** |
| Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | 3.416.717,00 | 284.726,41 | 284.726,41 | **569.452,82** | 284.726,41 | 284.726,49 | **569.452,90** | **1.138.905,72** | **3.416.717,00** |
| Cota-Parte do ICMS | | 3.096.079,00 | 258.006,58 | 258.006,58 | **516.013,16** | 258.006,58 | 258.006,62 | **516.013,20** | **1.032.026,36** | **3.096.079,00** |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | | 3.096.079,00 | 258.006,58 | 258.006,58 | **516.013,16** | 258.006,58 | 258.006,62 | **516.013,20** | **1.032.026,36** | **3.096.079,00** |
| 20 - Cota-Parte do ICMS - Principal | | 3.869.224,00 | 322.435,33 | 322.435,33 | **644.870,66** | 322.435,33 | 322.435,37 | **644.870,70** | **1.289.741,36** | **3.869.224,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 2.321.534,40 | 193.461,20 | 193.461,20 | **386.922,40** | 193.461,20 | 193.461,22 | **386.922,42** | **773.844,82** | **2.321.534,42** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 25.00 | 967.306,00 | 80.608,83 | 80.608,83 | **161.217,66** | 80.608,83 | 80.608,84 | **161.217,67** | **322.435,33** | **967.305,97** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 580.383,60 | 48.365,30 | 48.365,30 | **96.730,60** | 48.365,30 | 48.365,31 | **96.730,61** | **193.461,21** | **580.383,61** |
| 38 - Cota-Parte do ICMS - Principal | | -773.145,00 | -64.428,75 | -64.428,75 | **-128.857,50** | -64.428,75 | -64.428,75 | **-128.857,50** | **-257.715,00** | **-773.145,00** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 100.00 | -773.145,00 | -64.428,75 | -64.428,75 | **-128.857,50** | -64.428,75 | -64.428,75 | **-128.857,50** | **-257.715,00** | **-773.145,00** |
| Cota-Parte do IPVA | | 274.896,00 | 22.908,00 | 22.908,00 | **45.816,00** | 22.908,00 | 22.908,00 | **45.816,00** | **91.632,00** | **274.896,00** |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | | 274.896,00 | 22.908,00 | 22.908,00 | **45.816,00** | 22.908,00 | 22.908,00 | **45.816,00** | **91.632,00** | **274.896,00** |
| 34 - Cota-Parte do IPVA - Principal | | 343.620,00 | 28.635,00 | 28.635,00 | **57.270,00** | 28.635,00 | 28.635,00 | **57.270,00** | **114.540,00** | **343.620,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 206.172,00 | 17.181,00 | 17.181,00 | **34.362,00** | 17.181,00 | 17.181,00 | **34.362,00** | **68.724,00** | **206.172,00** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 25.00 | 85.905,00 | 7.158,75 | 7.158,75 | **14.317,50** | 7.158,75 | 7.158,75 | **14.317,50** | **28.635,00** | **85.905,00** |
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 51.543,00 | 4.295,25 | 4.295,25 | **8.590,50** | 4.295,25 | 4.295,25 | **8.590,50** | **17.181,00** | **51.543,00** |
| 39 - Cota-Parte do IPVA - Principal | | -68.724,00 | -5.727,00 | -5.727,00 | **-11.454,00** | -5.727,00 | -5.727,00 | **-11.454,00** | **-22.908,00** | **-68.724,00** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 100.00 | -68.724,00 | -5.727,00 | -5.727,00 | **-11.454,00** | -5.727,00 | -5.727,00 | **-11.454,00** | **-22.908,00** | **-68.724,00** |
| Cota-Parte do IPI - Municípios | | 31.783,00 | 2.648,58 | 2.648,58 | **5.297,16** | 2.648,58 | 2.648,62 | **5.297,20** | **10.594,36** | **31.783,00** |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | 31.783,00 | 2.648,58 | 2.648,58 | **5.297,16** | 2.648,58 | 2.648,62 | **5.297,20** | **10.594,36** | **31.783,00** |
| 21 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | 39.729,00 | 3.310,75 | 3.310,75 | **6.621,50** | 3.310,75 | 3.310,75 | **6.621,50** | **13.243,00** | **39.729,00** |
| 1000 - Recursos Ordinarios | 60.00 | 23.837,40 | 1.986,45 | 1.986,45 | **3.972,90** | 1.986,45 | 1.986,45 | **3.972,90** | **7.945,80** | **23.837,40** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 25.00 | 9.932,25 | 827,69 | 827,69 | **1.655,38** | 827,69 | 827,69 | **1.655,38** | **3.310,76** | **9.932,28** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

**Usuário: Adriano Junior Dias**

**Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1395-7139-388

**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado**

**3º Quadrimestre - Valores em R$**

| **Receita** | **%** | **Previsão Inicial** | **Setembro** | **Outubro** | **5º Bimestre** | **Novembro** | **Dezembro** | **6º Bimestre** | **3º Quadrimestre** | **Até o Quadrimestre** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 15.00 | 5.959,35 | 496,61 | 496,61 | **993,22** | 496,61 | 496,61 | **993,22** | **1.986,44** | **5.959,32** |
| 40 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | -7.946,00 | -662,17 | -662,17 | **-1.324,34** | -662,17 | -662,13 | **-1.324,30** | **-2.648,64** | **-7.946,00** |
| 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 100.00 | -7.946,00 | -662,17 | -662,17 | **-1.324,34** | -662,17 | -662,13 | **-1.324,30** | **-2.648,64** | **-7.946,00** |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 13.959,00 | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | **4.653,00** | **13.959,00** |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | | 13.959,00 | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | **4.653,00** | **13.959,00** |
| 22 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | | 13.959,00 | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | **4.653,00** | **13.959,00** |
| 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) | 100.00 | 13.959,00 | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | 1.163,25 | 1.163,25 | **2.326,50** | **4.653,00** | **13.959,00** |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 91.267,00 | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | 7.605,58 | 7.605,62 | **15.211,20** | **30.422,36** | **91.267,00** |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 91.267,00 | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | 7.605,58 | 7.605,62 | **15.211,20** | **30.422,36** | **91.267,00** |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | | 91.267,00 | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | 7.605,58 | 7.605,62 | **15.211,20** | **30.422,36** | **91.267,00** |
| 27 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | | 91.267,00 | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | 7.605,58 | 7.605,62 | **15.211,20** | **30.422,36** | **91.267,00** |
| 7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.00 | 91.267,00 | 7.605,58 | 7.605,58 | **15.211,16** | 7.605,58 | 7.605,62 | **15.211,20** | **30.422,36** | **91.267,00** |
| Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | | 115.427,00 | 9.618,91 | 9.618,91 | **19.237,82** | 9.618,91 | 9.618,99 | **19.237,90** | **38.475,72** | **115.427,00** |
| Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 40.261,00 | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | 3.355,08 | 3.355,12 | **6.710,20** | **13.420,36** | **40.261,00** |
| Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | | 40.261,00 | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | 3.355,08 | 3.355,12 | **6.710,20** | **13.420,36** | **40.261,00** |
| 35 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | | 40.261,00 | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | 3.355,08 | 3.355,12 | **6.710,20** | **13.420,36** | **40.261,00** |
| 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 100.00 | 40.261,00 | 3.355,08 | 3.355,08 | **6.710,16** | 3.355,08 | 3.355,12 | **6.710,20** | **13.420,36** | **40.261,00** |
| Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | 75.166,00 | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | 6.263,83 | 6.263,87 | **12.527,70** | **25.055,36** | **75.166,00** |
| Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | | 75.166,00 | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | 6.263,83 | 6.263,87 | **12.527,70** | **25.055,36** | **75.166,00** |
| 23 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | | 75.166,00 | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | 6.263,83 | 6.263,87 | **12.527,70** | **25.055,36** | **75.166,00** |
| 1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate | 100.00 | 75.166,00 | 6.263,83 | 6.263,83 | **12.527,66** | 6.263,83 | 6.263,87 | **12.527,70** | **25.055,36** | **75.166,00** |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | 3.417.937,00 | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | 284.828,08 | 284.828,12 | **569.656,20** | **1.139.312,36** | **3.417.937,00** |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e | | 3.417.937,00 | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | 284.828,08 | 284.828,12 | **569.656,20** | **1.139.312,36** | **3.417.937,00** |
| Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | | | | | | | | | |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 3.417.937,00 | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | 284.828,08 | 284.828,12 | **569.656,20** | **1.139.312,36** | **3.417.937,00** |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | | 3.417.937,00 | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | 284.828,08 | 284.828,12 | **569.656,20** | **1.139.312,36** | **3.417.937,00** |
| 1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | | 3.417.937,00 | 284.828,08 | 284.828,08 | **569.656,16** | 284.828,08 | 284.828,12 | **569.656,20** | **1.139.312,36** | **3.417.937,00** |
| 1101 - Recursos FUNDEB 70% | 90.17 | 3.081.953,79 | 256.829,48 | 256.829,48 | **513.658,96** | 256.829,48 | 256.829,52 | **513.659,00** | **1.027.317,96** | **3.081.953,80** |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1102 - Recursos FUNDEB 30% | 9.83 | 335.983,21 | 27.998,60 | 27.998,60 | **55.997,20** | 27.998,60 | 27.998,60 | **55.997,20** | **111.994,40** | **335.983,20** |
| **Total Geral** | | **24.684.649,00** | **2.314.768,57** | **1.971.149,24** | **4.285.917,81** | **1.971.149,24** | **2.314.768,69** | **4.285.917,93** | **8.571.835,74** | **24.684.649,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — 1286-8011-056
**Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado**
**Valores em R$**

| **Receita** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | **P** | 284.828,08 | 284.828,08 | 284.828,08 | 284.828,08 | 284.828,08 | 284.828,08 | 284.828,08 | 284.828,08 | 284.828,08 | 284.828,08 | 284.828,08 | 284.828,12 | **3.417.937,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -284.828,08 | -284.828,08 | -284.828,08 | -284.828,08 | -284.828,08 | -284.828,08 | -284.828,08 | -284.828,08 | -284.828,08 | -284.828,08 | -284.828,08 | -284.828,12 | **-3.417.937,00** |
| 2 - 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | **P** | 31.319,42 | 31.319,42 | 31.319,42 | 31.319,42 | 31.319,42 | 31.319,42 | 31.319,42 | 31.319,42 | 31.319,42 | 31.319,42 | 31.319,42 | 31.319,38 | **375.833,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -31.319,42 | -31.319,42 | -31.319,42 | -31.319,42 | -31.319,42 | -31.319,42 | -31.319,42 | -31.319,42 | -31.319,42 | -31.319,42 | -31.319,42 | -31.319,38 | **-375.833,00** |
| 3 - 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | **P** | 715,75 | 715,75 | 715,75 | 715,75 | 715,75 | 715,75 | 715,75 | 715,75 | 715,75 | 715,75 | 715,75 | 715,75 | **8.589,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -715,75 | -715,75 | -715,75 | -715,75 | -715,75 | -715,75 | -715,75 | -715,75 | -715,75 | -715,75 | -715,75 | -715,75 | **-8.589,00** |
| 4 - 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | **P** | 16.554,50 | 16.554,50 | 16.554,50 | 16.554,50 | 16.554,50 | 16.554,50 | 16.554,50 | 16.554,50 | 16.554,50 | 16.554,50 | 16.554,50 | 16.554,50 | **198.654,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -16.554,50 | -16.554,50 | -16.554,50 | -16.554,50 | -16.554,50 | -16.554,50 | -16.554,50 | -16.554,50 | -16.554,50 | -16.554,50 | -16.554,50 | -16.554,50 | **-198.654,00** |
| 5 - 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | **P** | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,62 | **59.059,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,62 | **-59.059,00** |
| 6 - 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | **P** | 19.239,08 | 19.239,08 | 19.239,08 | 19.239,08 | 19.239,08 | 19.239,08 | 19.239,08 | 19.239,08 | 19.239,08 | 19.239,08 | 19.239,08 | 19.239,12 | **230.869,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -19.239,08 | -19.239,08 | -19.239,08 | -19.239,08 | -19.239,08 | -19.239,08 | -19.239,08 | -19.239,08 | -19.239,08 | -19.239,08 | -19.239,08 | -19.239,12 | **-230.869,00** |
| 7 - 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | **P** | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | **150.333,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | **-150.333,00** |
| 8 - 1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| 9 - 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | **P** | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,13 | **53.690,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,13 | **-53.690,00** |
| 10 - 1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| 11 - 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | **P** | 1.296.064,08 | 1.296.064,08 | 1.296.064,08 | 1.296.064,08 | 1.296.064,08 | 1.296.064,08 | 1.296.064,08 | 1.296.064,08 | 1.296.064,08 | 1.296.064,08 | 1.296.064,08 | 1.296.064,12 | **15.552.769,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.296.064,08 | -1.296.064,08 | -1.296.064,08 | -1.296.064,08 | -1.296.064,08 | -1.296.064,08 | -1.296.064,08 | -1.296.064,08 | -1.296.064,08 | -1.296.064,08 | -1.296.064,08 | -1.296.064,12 | **-15.552.769,00** |
| 12 - 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | **P** | | | | | | | 171.809,67 | | 171.809,66 | | | 171.809,67 | **515.429,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | | | | | | | -171.809,67 | | -171.809,66 | | | -171.809,67 | **-515.429,00** |
| 13 - 1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | **P** | | | | | | | 171.809,67 | | 171.809,67 | | | 171.809,66 | **515.429,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | | | | | | | -171.809,67 | | -171.809,67 | | | -171.809,66 | **-515.429,00** |
| 14 - 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | **P** | 2.684,42 | 2.684,42 | 2.684,42 | 2.684,42 | 2.684,42 | 2.684,42 | 2.684,42 | 2.684,42 | 2.684,42 | 2.684,42 | 2.684,42 | 2.684,38 | **32.213,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.684,42 | -2.684,42 | -2.684,42 | -2.684,42 | -2.684,42 | -2.684,42 | -2.684,42 | -2.684,42 | -2.684,42 | -2.684,42 | -2.684,42 | -2.684,38 | **-32.213,00** |
| 15 - 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — 1286-8011-056
**Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado**
**Valores em R$**

| Receita | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 - 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | P | 13.154,17 | 13.154,17 | 13.154,17 | 13.154,17 | 13.154,17 | 13.154,17 | 13.154,17 | 13.154,17 | 13.154,17 | 13.154,17 | 13.154,17 | 13.154,13 | **157.850,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -13.154,17 | -13.154,17 | -13.154,17 | -13.154,17 | -13.154,17 | -13.154,17 | -13.154,17 | -13.154,17 | -13.154,17 | -13.154,17 | -13.154,17 | -13.154,13 | **-157.850,00** |
| 17 - 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário- Educação - Principal | P | 16.823,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | 16.823,00 | **201.876,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -16.823,00 | -16.823,00 | -16.823,00 | -16.823,00 | -16.823,00 | -16.823,00 | -16.823,00 | -16.823,00 | -16.823,00 | -16.823,00 | -16.823,00 | -16.823,00 | **-201.876,00** |
| 18 - 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | P | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | **150.333,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | **-150.333,00** |
| 19 - 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | P | 6.621,75 | 6.621,75 | 6.621,75 | 6.621,75 | 6.621,75 | 6.621,75 | 6.621,75 | 6.621,75 | 6.621,75 | 6.621,75 | 6.621,75 | 6.621,75 | **79.461,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -6.621,75 | -6.621,75 | -6.621,75 | -6.621,75 | -6.621,75 | -6.621,75 | -6.621,75 | -6.621,75 | -6.621,75 | -6.621,75 | -6.621,75 | -6.621,75 | **-79.461,00** |
| 20 - 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal | P | 322.435,33 | 322.435,33 | 322.435,33 | 322.435,33 | 322.435,33 | 322.435,33 | 322.435,33 | 322.435,33 | 322.435,33 | 322.435,33 | 322.435,33 | 322.435,37 | **3.869.224,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -322.435,33 | -322.435,33 | -322.435,33 | -322.435,33 | -322.435,33 | -322.435,33 | -322.435,33 | -322.435,33 | -322.435,33 | -322.435,33 | -322.435,33 | -322.435,37 | **-3.869.224,00** |
| 21 - 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | P | 3.310,75 | 3.310,75 | 3.310,75 | 3.310,75 | 3.310,75 | 3.310,75 | 3.310,75 | 3.310,75 | 3.310,75 | 3.310,75 | 3.310,75 | 3.310,75 | **39.729,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -3.310,75 | -3.310,75 | -3.310,75 | -3.310,75 | -3.310,75 | -3.310,75 | -3.310,75 | -3.310,75 | -3.310,75 | -3.310,75 | -3.310,75 | -3.310,75 | **-39.729,00** |
| 22 - 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | P | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | **13.959,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | **-13.959,00** |
| 23 - 1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | P | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,87 | **75.166,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,87 | **-75.166,00** |
| 24 - 1.7.1.3.50.1.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal | P | 120.399,67 | 120.399,67 | 120.399,67 | 120.399,67 | 120.399,67 | 120.399,67 | 120.399,67 | 120.399,67 | 120.399,67 | 120.399,67 | 120.399,67 | 120.399,63 | **1.444.796,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -120.399,67 | -120.399,67 | -120.399,67 | -120.399,67 | -120.399,67 | -120.399,67 | -120.399,67 | -120.399,67 | -120.399,67 | -120.399,67 | -120.399,67 | -120.399,63 | **-1.444.796,00** |
| 25 - 1.7.1.3.50.2.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal | P | 7.427,17 | 7.427,17 | 7.427,17 | 7.427,17 | 7.427,17 | 7.427,17 | 7.427,17 | 7.427,17 | 7.427,17 | 7.427,17 | 7.427,17 | 7.427,13 | **89.126,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -7.427,17 | -7.427,17 | -7.427,17 | -7.427,17 | -7.427,17 | -7.427,17 | -7.427,17 | -7.427,17 | -7.427,17 | -7.427,17 | -7.427,17 | -7.427,13 | **-89.126,00** |
| 26 - 1.7.1.3.50.3.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal | P | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,12 | **26.845,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,12 | **-26.845,00** |
| 27 - 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | P | 7.605,58 | 7.605,58 | 7.605,58 | 7.605,58 | 7.605,58 | 7.605,58 | 7.605,58 | 7.605,58 | 7.605,58 | 7.605,58 | 7.605,58 | 7.605,62 | **91.267,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -7.605,58 | -7.605,58 | -7.605,58 | -7.605,58 | -7.605,58 | -7.605,58 | -7.605,58 | -7.605,58 | -7.605,58 | -7.605,58 | -7.605,58 | -7.605,62 | **-91.267,00** |
| 28 - 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | P | 9.050,67 | 9.050,67 | 9.050,67 | 9.050,67 | 9.050,67 | 9.050,67 | 9.050,67 | 9.050,67 | 9.050,67 | 9.050,67 | 9.050,67 | 9.050,63 | **108.608,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -9.050,67 | -9.050,67 | -9.050,67 | -9.050,67 | -9.050,67 | -9.050,67 | -9.050,67 | -9.050,67 | -9.050,67 | -9.050,67 | -9.050,67 | -9.050,63 | **-108.608,00** |
| 29 - 1.1.1.2.53.0.1 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | P | 16.107,00 | 16.107,00 | 16.107,00 | 16.107,00 | 16.107,00 | 16.107,00 | 16.107,00 | 16.107,00 | 16.107,00 | 16.107,00 | 16.107,00 | 16.107,00 | **193.284,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -16.107,00 | -16.107,00 | -16.107,00 | -16.107,00 | -16.107,00 | -16.107,00 | -16.107,00 | -16.107,00 | -16.107,00 | -16.107,00 | -16.107,00 | -16.107,00 | **-193.284,00** |
| 30 - 1.1.1.2.53.0.2 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | P | 268,33 | 268,33 | 268,33 | 268,33 | 268,33 | 268,33 | 268,33 | 268,33 | 268,33 | 268,33 | 268,33 | 268,37 | **3.220,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -268,33 | -268,33 | -268,33 | -268,33 | -268,33 | -268,33 | -268,33 | -268,33 | -268,33 | -268,33 | -268,33 | -268,37 | **-3.220,00** |



**Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado**

**Valores em R$**

| Receita | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 - 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | P | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | **150.333,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | **-150.333,00** |
| 32 - 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | P | 178,83 | 178,83 | 178,83 | 178,83 | 178,83 | 178,83 | 178,83 | 178,83 | 178,83 | 178,83 | 178,83 | 178,87 | **2.146,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -178,83 | -178,83 | -178,83 | -178,83 | -178,83 | -178,83 | -178,83 | -178,83 | -178,83 | -178,83 | -178,83 | -178,87 | **-2.146,00** |
| 33 - 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal | P | 2.983,92 | 2.983,92 | 2.983,92 | 2.983,92 | 2.983,92 | 2.983,92 | 2.983,92 | 2.983,92 | 2.983,92 | 2.983,92 | 2.983,92 | 2.983,88 | **35.807,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -2.983,92 | -2.983,92 | -2.983,92 | -2.983,92 | -2.983,92 | -2.983,92 | -2.983,92 | -2.983,92 | -2.983,92 | -2.983,92 | -2.983,92 | -2.983,88 | **-35.807,00** |
| 34 - 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal | P | 28.635,00 | 28.635,00 | 28.635,00 | 28.635,00 | 28.635,00 | 28.635,00 | 28.635,00 | 28.635,00 | 28.635,00 | 28.635,00 | 28.635,00 | 28.635,00 | **343.620,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -28.635,00 | -28.635,00 | -28.635,00 | -28.635,00 | -28.635,00 | -28.635,00 | -28.635,00 | -28.635,00 | -28.635,00 | -28.635,00 | -28.635,00 | -28.635,00 | **-343.620,00** |
| 35 - 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | P | 3.355,08 | 3.355,08 | 3.355,08 | 3.355,08 | 3.355,08 | 3.355,08 | 3.355,08 | 3.355,08 | 3.355,08 | 3.355,08 | 3.355,08 | 3.355,12 | **40.261,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -3.355,08 | -3.355,08 | -3.355,08 | -3.355,08 | -3.355,08 | -3.355,08 | -3.355,08 | -3.355,08 | -3.355,08 | -3.355,08 | -3.355,08 | -3.355,12 | **-40.261,00** |
| 36 - 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | P | -225.779,83 | -225.779,83 | -225.779,83 | -225.779,83 | -225.779,83 | -225.779,83 | -225.779,83 | -225.779,83 | -225.779,83 | -225.779,83 | -225.779,83 | -225.779,87 | **-2.709.358,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | 225.779,83 | 225.779,83 | 225.779,83 | 225.779,83 | 225.779,83 | 225.779,83 | 225.779,83 | 225.779,83 | 225.779,83 | 225.779,83 | 225.779,83 | 225.779,87 | **2.709.358,00** |
| 37 - 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | P | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,87 | **-6.442,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,87 | **6.442,00** |
| 38 - 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal | P | -64.428,75 | -64.428,75 | -64.428,75 | -64.428,75 | -64.428,75 | -64.428,75 | -64.428,75 | -64.428,75 | -64.428,75 | -64.428,75 | -64.428,75 | -64.428,75 | **-773.145,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | 64.428,75 | 64.428,75 | 64.428,75 | 64.428,75 | 64.428,75 | 64.428,75 | 64.428,75 | 64.428,75 | 64.428,75 | 64.428,75 | 64.428,75 | 64.428,75 | **773.145,00** |
| 39 - 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal | P | -5.727,00 | -5.727,00 | -5.727,00 | -5.727,00 | -5.727,00 | -5.727,00 | -5.727,00 | -5.727,00 | -5.727,00 | -5.727,00 | -5.727,00 | -5.727,00 | **-68.724,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | 5.727,00 | 5.727,00 | 5.727,00 | 5.727,00 | 5.727,00 | 5.727,00 | 5.727,00 | 5.727,00 | 5.727,00 | 5.727,00 | 5.727,00 | 5.727,00 | **68.724,00** |
| 40 - 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | P | -662,17 | -662,17 | -662,17 | -662,17 | -662,17 | -662,17 | -662,17 | -662,17 | -662,17 | -662,17 | -662,17 | -662,13 | **-7.946,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | 662,17 | 662,17 | 662,17 | 662,17 | 662,17 | 662,17 | 662,17 | 662,17 | 662,17 | 662,17 | 662,17 | 662,13 | **7.946,00** |
| **Total Geral** | P | 1.971.149,24 | 1.971.149,24 | 1.971.149,24 | 1.971.149,24 | 1.971.149,24 | 1.971.149,24 | 2.314.768,58 | 1.971.149,24 | 2.314.768,57 | 1.971.149,24 | 1.971.149,24 | 2.314.768,69 | **24.684.649,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -1.971.149,24 | -1.971.149,24 | -1.971.149,24 | -1.971.149,24 | -1.971.149,24 | -1.971.149,24 | -2.314.768,58 | -1.971.149,24 | -2.314.768,57 | -1.971.149,24 | -1.971.149,24 | -2.314.768,69 | **-24.684.649,00** |

P - Previsto no Programação Financeira (Valores Previstos), R – Realizado (Arrecadado), D - Diferença (R-P)

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

**Usuário: Adriano Junior Dias**

**Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | P | 32.807,54 | 32.807,54 | 32.807,54 | 32.807,54 | 32.807,54 | 32.807,54 | 32.807,54 | 32.807,54 | 32.807,54 | 32.807,54 | 32.807,54 | 32.807,51 | **393.690,45** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -32.807,54 | -32.807,54 | -32.807,54 | -32.807,54 | -32.807,54 | -32.807,54 | -32.807,54 | -32.807,54 | -32.807,54 | -32.807,54 | -32.807,54 | -32.807,51 | **-393.690,45** |
| **2 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | P | 10.947,73 | 10.947,73 | 10.947,73 | 10.947,73 | 10.947,73 | 10.947,73 | 10.947,73 | 10.947,73 | 10.947,73 | 10.947,73 | 10.947,73 | 10.947,77 | **131.372,80** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -10.947,73 | -10.947,73 | -10.947,73 | -10.947,73 | -10.947,73 | -10.947,73 | -10.947,73 | -10.947,73 | -10.947,73 | -10.947,73 | -10.947,73 | -10.947,77 | **-131.372,80** |
| **3 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | P | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **4 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | P | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,87 | **6.442,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,87 | **-6.442,00** |
| **5 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | P | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,13 | **53.690,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,13 | **-53.690,00** |
| **6 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | P | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **7 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | P | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,88 | **4.295,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,88 | **-4.295,00** |
| **8 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | P | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **9 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | P | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,87 | **6.442,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,87 | **-6.442,00** |
| **10 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **11 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | P | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | **31.140,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -2.595,00 | -2.595,00 | -2.595,00 | -2.595,00 | -2.595,00 | -2.595,00 | -2.595,00 | -2.595,00 | -2.595,00 | -2.595,00 | -2.595,00 | -2.595,00 | **-31.140,00** |
| **12 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **13 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | P | 754,92 | 754,92 | 754,92 | 754,92 | 754,92 | 754,92 | 754,92 | 754,92 | 754,92 | 754,92 | 754,92 | 754,88 | **9.059,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -754,92 | -754,92 | -754,92 | -754,92 | -754,92 | -754,92 | -754,92 | -754,92 | -754,92 | -754,92 | -754,92 | -754,88 | **-9.059,00** |
| **14 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | P | 31.319,50 | 31.319,50 | 31.319,50 | 31.319,50 | 31.319,50 | 31.319,50 | 31.319,50 | 31.319,50 | 31.319,50 | 31.319,50 | 31.319,50 | 31.319,50 | **375.834,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -31.319,50 | -31.319,50 | -31.319,50 | -31.319,50 | -31.319,50 | -31.319,50 | -31.319,50 | -31.319,50 | -31.319,50 | -31.319,50 | -31.319,50 | -31.319,50 | **-375.834,00** |
| **15 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | P | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,87 | **75.166,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,87 | **-75.166,00** |



**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **16 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **17 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | P | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | **32.214,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | **-32.214,00** |
| **18 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | P | 4.653,17 | 4.653,17 | 4.653,17 | 4.653,17 | 4.653,17 | 4.653,17 | 4.653,17 | 4.653,17 | 4.653,17 | 4.653,17 | 4.653,17 | 4.653,13 | **55.838,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -4.653,17 | -4.653,17 | -4.653,17 | -4.653,17 | -4.653,17 | -4.653,17 | -4.653,17 | -4.653,17 | -4.653,17 | -4.653,17 | -4.653,17 | -4.653,13 | **-55.838,00** |
| **19 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | P | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **20 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | P | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,88 | **4.295,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,88 | **-4.295,00** |
| **21 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | P | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,37 | **42.952,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,37 | **-42.952,00** |
| **22 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | P | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,13 | **1.610,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,13 | **-1.610,00** |
| **23 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | P | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,37 | **9.664,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,37 | **-9.664,00** |
| **24 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | P | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,37 | **42.952,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,37 | **-42.952,00** |
| **25 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **26 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | P | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **27 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado** | P | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,88 | **4.295,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,88 | **-4.295,00** |
| **28 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | P | 51.900,92 | 51.900,92 | 51.900,92 | 51.900,92 | 51.900,92 | 51.900,92 | 51.900,92 | 51.900,92 | 51.900,92 | 51.900,92 | 51.900,92 | 51.900,88 | **622.811,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -51.900,92 | -51.900,92 | -51.900,92 | -51.900,92 | -51.900,92 | -51.900,92 | -51.900,92 | -51.900,92 | -51.900,92 | -51.900,92 | -51.900,92 | -51.900,88 | **-622.811,00** |
| **29 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | P | 13.870,00 | 13.870,00 | 13.870,00 | 13.870,00 | 13.870,00 | 13.870,00 | 13.870,00 | 13.870,00 | 13.870,00 | 13.870,00 | 13.870,00 | 13.870,00 | **166.440,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -13.870,00 | -13.870,00 | -13.870,00 | -13.870,00 | -13.870,00 | -13.870,00 | -13.870,00 | -13.870,00 | -13.870,00 | -13.870,00 | -13.870,00 | -13.870,00 | **-166.440,00** |
| **30 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | P | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,12 | **26.845,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,12 | **-26.845,00** |



| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **31 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **32 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | P | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | **85.905,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | **-85.905,00** |
| **33 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | P | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **34 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **35 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | P | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,87 | **6.442,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,87 | **-6.442,00** |
| **36 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | P | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **37 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | P | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **38 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | P | 8.858,92 | 8.858,92 | 8.858,92 | 8.858,92 | 8.858,92 | 8.858,92 | 8.858,92 | 8.858,92 | 8.858,92 | 8.858,92 | 8.858,92 | 8.858,88 | **106.307,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -8.858,92 | -8.858,92 | -8.858,92 | -8.858,92 | -8.858,92 | -8.858,92 | -8.858,92 | -8.858,92 | -8.858,92 | -8.858,92 | -8.858,92 | -8.858,88 | **-106.307,00** |
| **39 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | P | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | **32.214,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | **-32.214,00** |
| **40 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | P | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | **32.214,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | **-32.214,00** |
| **41 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **42 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | P | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | **150.333,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | **-150.333,00** |
| **43 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | P | 448,27 | 448,27 | 448,27 | 448,27 | 448,27 | 448,27 | 448,27 | 448,27 | 448,27 | 448,27 | 448,27 | 448,28 | **5.379,25** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -448,27 | -448,27 | -448,27 | -448,27 | -448,27 | -448,27 | -448,27 | -448,27 | -448,27 | -448,27 | -448,27 | -448,28 | **-5.379,25** |
| **44 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **45 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | P | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br
**Usuário: Adriano Junior Dias**
**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br
1803-6326-333
**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**
**Valores em R$**

| Despesa | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **46 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **47 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **48 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |
| **49 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,88 | **139.595,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,88 | **-139.595,00** |
| **50 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **51 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **52 - 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas** | **P** | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | **236.238,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | **-236.238,00** |
| **53 - 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas** | **P** | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,87 | **8.590,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,87 | **-8.590,00** |
| **54 - 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **55 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,62 | **161.071,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,62 | **-161.071,00** |
| **56 - 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **57 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **58 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,58 | 13.422,62 | **161.071,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,58 | -13.422,62 | **-161.071,00** |
| **59 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,87 | **75.166,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,87 | **-75.166,00** |
| **60 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,88 | **4.295,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,88 | **-4.295,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| Despesa | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **61 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **62 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **63 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **64 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **65 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | P | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **66 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | P | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **67 - 3.3.90.36.00** | P | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,87 | **6.442,00** |
| **Outros Serviços de** | R | | | | | | | | | | | | | |
| **Terceiros – Pessoa Física** | D | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,87 | **-6.442,00** |
| **68 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | P | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | **30.066,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | **-30.066,00** |
| **69 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | P | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,87 | **6.442,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,87 | **-6.442,00** |
| **70 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | P | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,87 | **6.442,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,87 | **-6.442,00** |
| **71 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | P | 20.581,33 | 20.581,33 | 20.581,33 | 20.581,33 | 20.581,33 | 20.581,33 | 20.581,33 | 20.581,33 | 20.581,33 | 20.581,33 | 20.581,33 | 20.581,37 | **246.976,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -20.581,33 | -20.581,33 | -20.581,33 | -20.581,33 | -20.581,33 | -20.581,33 | -20.581,33 | -20.581,33 | -20.581,33 | -20.581,33 | -20.581,33 | -20.581,37 | **-246.976,00** |
| **72 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | P | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | **80.535,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | **-80.535,00** |
| **73 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | P | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **74 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | P | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **75 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | P | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| Despesa | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **76 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | P | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **77 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | P | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **78 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **79 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | P | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **80 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **81 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **82 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,12 | **26.845,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,12 | **-26.845,00** |
| **83 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,87 | **6.442,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,87 | **-6.442,00** |
| **84 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,87 | **6.442,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,87 | **-6.442,00** |
| **85 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |
| **86 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **87 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,12 | **26.845,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,12 | **-26.845,00** |
| **88 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,87 | **418.786,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,87 | **-418.786,00** |
| **89 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | **102.012,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | **-102.012,00** |
| **90 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,13 | **53.690,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,13 | **-53.690,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **91 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **92 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 17.896,83 | 17.896,83 | 17.896,83 | 17.896,83 | 17.896,83 | 17.896,83 | 17.896,83 | 17.896,83 | 17.896,83 | 17.896,83 | 17.896,83 | 17.896,87 | **214.762,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -17.896,83 | -17.896,83 | -17.896,83 | -17.896,83 | -17.896,83 | -17.896,83 | -17.896,83 | -17.896,83 | -17.896,83 | -17.896,83 | -17.896,83 | -17.896,87 | **-214.762,00** |
| **93 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **94 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **95 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **96 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **97 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,62 | **59.059,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,62 | **-59.059,00** |
| **98 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 7.606,17 | 7.606,17 | 7.606,17 | 7.606,17 | 7.606,17 | 7.606,17 | 7.606,17 | 7.606,17 | 7.606,17 | 7.606,17 | 7.606,17 | 7.606,13 | **91.274,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -7.606,17 | -7.606,17 | -7.606,17 | -7.606,17 | -7.606,17 | -7.606,17 | -7.606,17 | -7.606,17 | -7.606,17 | -7.606,17 | -7.606,17 | -7.606,13 | **-91.274,00** |
| **99 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | 6.711,25 | **80.535,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | -6.711,25 | **-80.535,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **100 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,12 | **26.845,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,12 | **-26.845,00** |
| **101 - 3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público** | **P** | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,38 | **69.797,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,38 | **-69.797,00** |
| **102 - 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público** | **P** | 3.400,33 | 3.400,33 | 3.400,33 | 3.400,33 | 3.400,33 | 3.400,33 | 3.400,33 | 3.400,33 | 3.400,33 | 3.400,33 | 3.400,33 | 3.400,37 | **40.804,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -3.400,33 | -3.400,33 | -3.400,33 | -3.400,33 | -3.400,33 | -3.400,33 | -3.400,33 | -3.400,33 | -3.400,33 | -3.400,33 | -3.400,33 | -3.400,37 | **-40.804,00** |
| **103 - 4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público** | **P** | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | **12.885,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | **-12.885,00** |
| **104 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **105 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação Página**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **106 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,38 | **69.797,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,38 | **-69.797,00** |
| **107 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 35.793,75 | 35.793,75 | 35.793,75 | 35.793,75 | 35.793,75 | 35.793,75 | 35.793,75 | 35.793,75 | 35.793,75 | 35.793,75 | 35.793,75 | 35.793,75 | **429.525,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -35.793,75 | -35.793,75 | -35.793,75 | -35.793,75 | -35.793,75 | -35.793,75 | -35.793,75 | -35.793,75 | -35.793,75 | -35.793,75 | -35.793,75 | -35.793,75 | **-429.525,00** |
| **108 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,12 | **128.857,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,12 | **-128.857,00** |
| **109 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **110 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |
| **111 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **112 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 31.194,75 | 31.194,75 | 31.194,75 | 31.194,75 | 31.194,75 | 31.194,75 | 31.194,75 | 31.194,75 | 31.194,75 | 31.194,75 | 31.194,75 | 31.194,75 | **374.337,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -31.194,75 | -31.194,75 | -31.194,75 | -31.194,75 | -31.194,75 | -31.194,75 | -31.194,75 | -31.194,75 | -31.194,75 | -31.194,75 | -31.194,75 | -31.194,75 | **-374.337,00** |
| **113 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **114 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 14.317,50 | 14.317,50 | 14.317,50 | 14.317,50 | 14.317,50 | 14.317,50 | 14.317,50 | 14.317,50 | 14.317,50 | 14.317,50 | 14.317,50 | 14.317,50 | **171.810,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -14.317,50 | -14.317,50 | -14.317,50 | -14.317,50 | -14.317,50 | -14.317,50 | -14.317,50 | -14.317,50 | -14.317,50 | -14.317,50 | -14.317,50 | -14.317,50 | **-171.810,00** |
| **115 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,37 | **42.952,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,37 | **-42.952,00** |
| **116 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,12 | **26.845,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,12 | **-26.845,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **117 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | **12.885,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | **-12.885,00** |
| **118 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | **322.143,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | **-322.143,00** |
| **119 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **120 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **121 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **122 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **123 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | **32.214,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | **-32.214,00** |
| **124 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,37 | **42.952,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,37 | **-42.952,00** |
| **125 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 17.449,42 | 17.449,42 | 17.449,42 | 17.449,42 | 17.449,42 | 17.449,42 | 17.449,42 | 17.449,42 | 17.449,42 | 17.449,42 | 17.449,42 | 17.449,38 | **209.393,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -17.449,42 | -17.449,42 | -17.449,42 | -17.449,42 | -17.449,42 | -17.449,42 | -17.449,42 | -17.449,42 | -17.449,42 | -17.449,42 | -17.449,42 | -17.449,38 | **-209.393,00** |
| **126 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,13 | **53.690,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,13 | **-53.690,00** |
| **127 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,13 | **53.690,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,13 | **-53.690,00** |
| **128 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,38 | **107.381,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,38 | **-107.381,00** |
| **129 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | **12.885,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | **-12.885,00** |
| **130 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,12 | **24.697,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,12 | **-24.697,00** |
| **131 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado** | **P** | 47,21 | 47,21 | 47,21 | 47,21 | 47,21 | 47,21 | 47,21 | 47,21 | 47,21 | 47,21 | 47,21 | 47,19 | **566,50** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -47,21 | -47,21 | -47,21 | -47,21 | -47,21 | -47,21 | -47,21 | -47,21 | -47,21 | -47,21 | -47,21 | -47,19 | **-566,50** |
| **132 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 66.397,33 | 66.397,33 | 66.397,33 | 66.397,33 | 66.397,33 | 66.397,33 | 66.397,33 | 66.397,33 | 66.397,33 | 66.397,33 | 66.397,33 | 66.397,37 | **796.768,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -66.397,33 | -66.397,33 | -66.397,33 | -66.397,33 | -66.397,33 | -66.397,33 | -66.397,33 | -66.397,33 | -66.397,33 | -66.397,33 | -66.397,33 | -66.397,37 | **-796.768,00** |
| **133 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 34.093,50 | 34.093,50 | 34.093,50 | 34.093,50 | 34.093,50 | 34.093,50 | 34.093,50 | 34.093,50 | 34.093,50 | 34.093,50 | 34.093,50 | 34.093,50 | **409.122,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -34.093,50 | -34.093,50 | -34.093,50 | -34.093,50 | -34.093,50 | -34.093,50 | -34.093,50 | -34.093,50 | -34.093,50 | -34.093,50 | -34.093,50 | -34.093,50 | **-409.122,00** |
| **134 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas** | **P** | 7.785,08 | 7.785,08 | 7.785,08 | 7.785,08 | 7.785,08 | 7.785,08 | 7.785,08 | 7.785,08 | 7.785,08 | 7.785,08 | 7.785,08 | 7.785,12 | **93.421,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Variáveis – Pessoal Civil** | **D** | -7.785,08 | -7.785,08 | -7.785,08 | -7.785,08 | -7.785,08 | -7.785,08 | -7.785,08 | -7.785,08 | -7.785,08 | -7.785,08 | -7.785,08 | -7.785,12 | **-93.421,00** |
| **135 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | **Usuário: Adriano Junior Dias** | | | **Chave de Autenticação** | | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | | | | 1803-6326-333 | | |
| **Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Valores em R$** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **136 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 10.290,67 | 10.290,67 | 10.290,67 | 10.290,67 | 10.290,67 | 10.290,67 | 10.290,67 | 10.290,67 | 10.290,67 | 10.290,67 | 10.290,67 | 10.290,63 | **123.488,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -10.290,67 | -10.290,67 | -10.290,67 | -10.290,67 | -10.290,67 | -10.290,67 | -10.290,67 | -10.290,67 | -10.290,67 | -10.290,67 | -10.290,67 | -10.290,63 | **-123.488,00** |
| **137 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | **48.321,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | **-48.321,00** |
| **138 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **139 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |
| **140 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | **64.428,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | **-64.428,00** |
| **141 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **142 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,12 | **26.845,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,12 | **-26.845,00** |
| **143 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **144 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 61.744,17 | 61.744,17 | 61.744,17 | 61.744,17 | 61.744,17 | 61.744,17 | 61.744,17 | 61.744,17 | 61.744,17 | 61.744,17 | 61.744,17 | 61.744,13 | **740.930,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -61.744,17 | -61.744,17 | -61.744,17 | -61.744,17 | -61.744,17 | -61.744,17 | -61.744,17 | -61.744,17 | -61.744,17 | -61.744,17 | -61.744,17 | -61.744,13 | **-740.930,00** |
| **145 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,13 | **5.690,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,13 | **-5.690,00** |
| **146 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,17 | 474,13 | **5.690,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,17 | -474,13 | **-5.690,00** |
| **147 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **148 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 4.720,25 | 4.720,25 | 4.720,25 | 4.720,25 | 4.720,25 | 4.720,25 | 4.720,25 | 4.720,25 | 4.720,25 | 4.720,25 | 4.720,25 | 4.720,25 | **56.643,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -4.720,25 | -4.720,25 | -4.720,25 | -4.720,25 | -4.720,25 | -4.720,25 | -4.720,25 | -4.720,25 | -4.720,25 | -4.720,25 | -4.720,25 | -4.720,25 | **-56.643,00** |
| **149 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 3.886,92 | 3.886,92 | 3.886,92 | 3.886,92 | 3.886,92 | 3.886,92 | 3.886,92 | 3.886,92 | 3.886,92 | 3.886,92 | 3.886,92 | 3.886,88 | **46.643,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -3.886,92 | -3.886,92 | -3.886,92 | -3.886,92 | -3.886,92 | -3.886,92 | -3.886,92 | -3.886,92 | -3.886,92 | -3.886,92 | -3.886,92 | -3.886,88 | **-46.643,00** |
| **150 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 508,92 | 508,92 | 508,92 | 508,92 | 508,92 | 508,92 | 508,92 | 508,92 | 508,92 | 508,92 | 508,92 | 508,88 | **6.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -508,92 | -508,92 | -508,92 | -508,92 | -508,92 | -508,92 | -508,92 | -508,92 | -508,92 | -508,92 | -508,92 | -508,88 | **-6.107,00** |
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | **Usuário: Adriano Junior Dias** | | | **Chave de Autenticação** | | |

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| Despesa | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **151 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado** | **P** | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,13 | **1.610,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,13 | **-1.610,00** |
| **152 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | **579.858,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | **-579.858,00** |
| **153 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,38 | **107.381,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,38 | **-107.381,00** |
| **154 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,13 | **53.690,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,13 | **-53.690,00** |
| **155 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **156 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **157 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,13 | **53.690,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,13 | **-53.690,00** |
| **158 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,13 | **53.690,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,13 | **-53.690,00** |
| **159 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **160 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,63 | **2.684,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,63 | **-2.684,00** |
| **161 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,63 | **2.684,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,63 | **-2.684,00** |
| **162 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **163 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **164 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **165 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 25.055,58 | 25.055,58 | 25.055,58 | 25.055,58 | 25.055,58 | 25.055,58 | 25.055,58 | 25.055,58 | 25.055,58 | 25.055,58 | 25.055,58 | 25.055,62 | **300.667,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -25.055,58 | -25.055,58 | -25.055,58 | -25.055,58 | -25.055,58 | -25.055,58 | -25.055,58 | -25.055,58 | -25.055,58 | -25.055,58 | -25.055,58 | -25.055,62 | **-300.667,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| Despesa | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **166 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **167 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,87 | **75.166,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,87 | **-75.166,00** |
| **168 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **169 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **170 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,12 | **26.845,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,12 | **-26.845,00** |
| **171 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **172 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | 26.845,25 | **322.143,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | -26.845,25 | **-322.143,00** |
| **173 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **174 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,63 | **2.684,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,63 | **-2.684,00** |
| **175 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **176 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,87 | **8.590,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,87 | **-8.590,00** |
| **177 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | 1.073,75 | **12.885,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | -1.073,75 | **-12.885,00** |
| **178 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado** | **P** | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,13 | **1.610,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,13 | **-1.610,00** |
| **179 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,88 | **37.583,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,88 | **-37.583,00** |
| **180 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | **15.033,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | **-15.033,00** |



**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **181 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **182 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **183 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,12 | **26.845,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,12 | **-26.845,00** |
| **184 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou** | **P** | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,12 | **26.845,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Serviço para Distribuição Gratuita** | **D** | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,12 | **-26.845,00** |
| **185 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **186 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **187 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **188 - 3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público** | **P** | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,38 | **107.381,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,38 | **-107.381,00** |
| **189 - 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público** | **P** | 11.940,50 | 11.940,50 | 11.940,50 | 11.940,50 | 11.940,50 | 11.940,50 | 11.940,50 | 11.940,50 | 11.940,50 | 11.940,50 | 11.940,50 | 11.940,50 | **143.286,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -11.940,50 | -11.940,50 | -11.940,50 | -11.940,50 | -11.940,50 | -11.940,50 | -11.940,50 | -11.940,50 | -11.940,50 | -11.940,50 | -11.940,50 | -11.940,50 | **-143.286,00** |
| **190 - 4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público** | **P** | 2.746,00 | 2.746,00 | 2.746,00 | 2.746,00 | 2.746,00 | 2.746,00 | 2.746,00 | 2.746,00 | 2.746,00 | 2.746,00 | 2.746,00 | 2.746,00 | **32.952,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.746,00 | -2.746,00 | -2.746,00 | -2.746,00 | -2.746,00 | -2.746,00 | -2.746,00 | -2.746,00 | -2.746,00 | -2.746,00 | -2.746,00 | -2.746,00 | **-32.952,00** |
| **191 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **192 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **193 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,88 | **4.295,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,88 | **-4.295,00** |
| **194 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,63 | **2.684,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,63 | **-2.684,00** |
| **195 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

**Usuário: Adriano Junior Dias**

**Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **196 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **197 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **198 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **199 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **200 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| **Física** | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **201 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Terceiros - Pessoa Jurídica** | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **202 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **203 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **204 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **205 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **206 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **207 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,63 | **2.684,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,63 | **-2.684,00** |
| **208 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **209 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **210 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,13 | **1.610,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,13 | **-1.610,00** |



**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **211 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,13 | **1.610,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,13 | **-1.610,00** |
| **212 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,63 | **2.684,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,63 | **-2.684,00** |
| **213 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **214 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,87 | **8.590,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,87 | **-8.590,00** |
| **215 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **216 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **217 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **218 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Civil** | | | | | | | | | | | | | | |
| **219 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **220 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 18.529,50 | 18.529,50 | 18.529,50 | 18.529,50 | 18.529,50 | 18.529,50 | 18.529,50 | 18.529,50 | 18.529,50 | 18.529,50 | 18.529,50 | 18.529,50 | **222.354,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -18.529,50 | -18.529,50 | -18.529,50 | -18.529,50 | -18.529,50 | -18.529,50 | -18.529,50 | -18.529,50 | -18.529,50 | -18.529,50 | -18.529,50 | -18.529,50 | **-222.354,00** |
| **221 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **222 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **223 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **224 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **225 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,87 | **6.442,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,87 | **-6.442,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação Página**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **226 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,58 | 4.921,62 | **59.059,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,58 | -4.921,62 | **-59.059,00** |
| **227 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **228 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 3.948,42 | 3.948,42 | 3.948,42 | 3.948,42 | 3.948,42 | 3.948,42 | 3.948,42 | 3.948,42 | 3.948,42 | 3.948,42 | 3.948,42 | 3.948,38 | **47.381,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -3.948,42 | -3.948,42 | -3.948,42 | -3.948,42 | -3.948,42 | -3.948,42 | -3.948,42 | -3.948,42 | -3.948,42 | -3.948,42 | -3.948,42 | -3.948,38 | **-47.381,00** |
| **229 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,83 | 34.898,87 | **418.786,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,83 | -34.898,87 | **-418.786,00** |
| **230 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 8.232,50 | 8.232,50 | 8.232,50 | 8.232,50 | 8.232,50 | 8.232,50 | 8.232,50 | 8.232,50 | 8.232,50 | 8.232,50 | 8.232,50 | 8.232,50 | **98.790,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -8.232,50 | -8.232,50 | -8.232,50 | -8.232,50 | -8.232,50 | -8.232,50 | -8.232,50 | -8.232,50 | -8.232,50 | -8.232,50 | -8.232,50 | -8.232,50 | **-98.790,00** |
| **231 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **232 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **233 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,12 | **128.857,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,12 | **-128.857,00** |
| **234 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **235 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,12 | **26.845,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,12 | **-26.845,00** |
| **236 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **237 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **238 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **239 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 8.053,58 | 8.053,58 | 8.053,58 | 8.053,58 | 8.053,58 | 8.053,58 | 8.053,58 | 8.053,58 | 8.053,58 | 8.053,58 | 8.053,58 | 8.053,62 | **96.643,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -8.053,58 | -8.053,58 | -8.053,58 | -8.053,58 | -8.053,58 | -8.053,58 | -8.053,58 | -8.053,58 | -8.053,58 | -8.053,58 | -8.053,58 | -8.053,62 | **-96.643,00** |
| **240 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | **Usuário: Adriano Junior Dias** | | | **Chave de Autenticação Página** | | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | | | | 1803-6326-333 | | |
| **Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Valores em R$** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **241 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |
| **242 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **243 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **244 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **245 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **246 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **247 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **248 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,87 | **8.590,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,87 | **-8.590,00** |
| **249 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **250 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,62 | **25.771,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,62 | **-25.771,00** |
| **251 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 581,58 | 581,58 | 581,58 | 581,58 | 581,58 | 581,58 | 581,58 | 581,58 | 581,58 | 581,58 | 581,58 | 581,62 | **6.979,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -581,58 | -581,58 | -581,58 | -581,58 | -581,58 | -581,58 | -581,58 | -581,58 | -581,58 | -581,58 | -581,58 | -581,62 | **-6.979,00** |
| **252 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **253 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 2.684,84 | 2.684,84 | 2.684,84 | 2.684,84 | 2.684,84 | 2.684,84 | 2.684,84 | 2.684,84 | 2.684,84 | 2.684,84 | 2.684,84 | 2.684,81 | **32.218,05** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.684,84 | -2.684,84 | -2.684,84 | -2.684,84 | -2.684,84 | -2.684,84 | -2.684,84 | -2.684,84 | -2.684,84 | -2.684,84 | -2.684,84 | -2.684,81 | **-32.218,05** |
| **254 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 89,09 | 89,09 | 89,09 | 89,09 | 89,09 | 89,09 | 89,09 | 89,09 | 89,09 | 89,09 | 89,09 | 89,04 | **1.069,03** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,09 | -89,09 | -89,09 | -89,09 | -89,09 | -89,09 | -89,09 | -89,09 | -89,09 | -89,09 | -89,09 | -89,04 | **-1.069,03** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **255 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 461,67 | 461,67 | 461,67 | 461,67 | 461,67 | 461,67 | 461,67 | 461,67 | 461,67 | 461,67 | 461,67 | 461,63 | **5.540,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -461,67 | -461,67 | -461,67 | -461,67 | -461,67 | -461,67 | -461,67 | -461,67 | -461,67 | -461,67 | -461,67 | -461,63 | **-5.540,00** |
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | **Usuário: Adriano Junior Dias** | | | **Chave de Autenticação** | | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | | | | 1803-6326-333 | | |
| **Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Valores em R$** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **256 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **257 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **258 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 89,41 | 89,41 | 89,41 | 89,41 | 89,41 | 89,41 | 89,41 | 89,41 | 89,41 | 89,41 | 89,41 | 89,41 | **1.072,92** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,41 | -89,41 | -89,41 | -89,41 | -89,41 | -89,41 | -89,41 | -89,41 | -89,41 | -89,41 | -89,41 | -89,41 | **-1.072,92** |
| **259 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **260 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 984,25 | 984,25 | 984,25 | 984,25 | 984,25 | 984,25 | 984,25 | 984,25 | 984,25 | 984,25 | 984,25 | 984,25 | **11.811,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -984,25 | -984,25 | -984,25 | -984,25 | -984,25 | -984,25 | -984,25 | -984,25 | -984,25 | -984,25 | -984,25 | -984,25 | **-11.811,00** |
| **261 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **262 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **263 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **264 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **265 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **266 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **267 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **268 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **269 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **270 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | **Usuário: Adriano Junior Dias** | | | **Chave de Autenticação** | | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | | | | 1803-6326-333 | | |
| **Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Valores em R$** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **271 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **272 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | **32.214,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | **-32.214,00** |
| **273 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **274 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **275 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,87 | **6.442,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,87 | **-6.442,00** |
| **276 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **277 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **278 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **279 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **280 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **281 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **282 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **283 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **284 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **285 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação** 1803-6326-333

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Valores em R$ Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **286 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **287 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **288 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **289 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **290 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **291 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | P | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **292 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | P | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **293 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | P | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | **85.905,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | **-85.905,00** |
| **294 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | P | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |
| **295 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **296 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **297 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | P | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **298 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | P | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **299 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | P | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,63 | **2.684,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,63 | **-2.684,00** |
| **300 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | P | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação Página** 1803-6326-333

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **301 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | P | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **302 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | P | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **303 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | P | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **304 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | P | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **305 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | P | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **306 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | P | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **307 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | P | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **308 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **309 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **310 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **311 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **312 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **313 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **314 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **315 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,87 | **6.442,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,87 | **-6.442,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **316 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **317 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **318 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **319 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **320 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,87 | **6.442,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,87 | **-6.442,00** |
| **321 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **322 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado** | **P** | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,87 | **6.442,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,87 | **-6.442,00** |
| **323 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,87 | **6.442,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,87 | **-6.442,00** |
| **324 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **325 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **326 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **327 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **328 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **329 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **330 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |



**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Valores em R$ Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **331 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **332 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,12 | **26.845,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,12 | **-26.845,00** |
| **333 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,12 | **26.845,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,12 | **-26.845,00** |
| **334 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **335 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **336 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **337 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **338 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **339 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **340 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **341 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **342 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **343 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **344 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 64.876,17 | 64.876,17 | 64.876,17 | 64.876,17 | 64.876,17 | 64.876,17 | 64.876,17 | 64.876,17 | 64.876,17 | 64.876,17 | 64.876,17 | 64.876,13 | **778.514,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -64.876,17 | -64.876,17 | -64.876,17 | -64.876,17 | -64.876,17 | -64.876,17 | -64.876,17 | -64.876,17 | -64.876,17 | -64.876,17 | -64.876,17 | -64.876,13 | **-778.514,00** |
| **345 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | **150.333,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | **-150.333,00** |

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação Página**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333 24 / 46

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

| Despesa | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Valores em R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **346 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **347 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado** | **P** | 179,10 | 179,10 | 179,10 | 179,10 | 179,10 | 179,10 | 179,10 | 179,10 | 179,10 | 179,10 | 179,10 | 179,15 | **2.149,25** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -179,10 | -179,10 | -179,10 | -179,10 | -179,10 | -179,10 | -179,10 | -179,10 | -179,10 | -179,10 | -179,10 | -179,15 | **-2.149,25** |
| **348 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 29.662,98 | 29.662,98 | 29.662,98 | 29.662,98 | 29.662,98 | 29.662,98 | 29.662,98 | 29.662,98 | 29.662,98 | 29.662,98 | 29.662,98 | 29.662,97 | **355.955,75** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -29.662,98 | -29.662,98 | -29.662,98 | -29.662,98 | -29.662,98 | -29.662,98 | -29.662,98 | -29.662,98 | -29.662,98 | -29.662,98 | -29.662,98 | -29.662,97 | **-355.955,75** |
| **349 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,38 | **107.381,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,38 | **-107.381,00** |
| **350 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 5.279,50 | 5.279,50 | 5.279,50 | 5.279,50 | 5.279,50 | 5.279,50 | 5.279,50 | 5.279,50 | 5.279,50 | 5.279,50 | 5.279,50 | 5.279,50 | **63.354,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -5.279,50 | -5.279,50 | -5.279,50 | -5.279,50 | -5.279,50 | -5.279,50 | -5.279,50 | -5.279,50 | -5.279,50 | -5.279,50 | -5.279,50 | -5.279,50 | **-63.354,00** |
| **351 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **352 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **353 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **354 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **355 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **356 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,38 | **107.381,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,38 | **-107.381,00** |
| **357 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **358 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **359 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **360 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,12 | **26.845,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,12 | **-26.845,00** |



CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação Página**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br 1803-6326-333 25 / 46

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| Despesa | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **361 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **362 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **363 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **364 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | P | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | **15.033,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | **-15.033,00** |
| **365 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **366 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | P | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,13 | **193.286,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,13 | **-193.286,00** |
| **367 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | P | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **368 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | P | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **369 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | P | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **370 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | P | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **371 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | P | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **372 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis** | P | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **373 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis** | P | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **374 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | P | 7.695,58 | 7.695,58 | 7.695,58 | 7.695,58 | 7.695,58 | 7.695,58 | 7.695,58 | 7.695,58 | 7.695,58 | 7.695,58 | 7.695,58 | 7.695,62 | **92.347,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -7.695,58 | -7.695,58 | -7.695,58 | -7.695,58 | -7.695,58 | -7.695,58 | -7.695,58 | -7.695,58 | -7.695,58 | -7.695,58 | -7.695,58 | -7.695,62 | **-92.347,00** |
| **375 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | P | 208.060,57 | 208.060,57 | 208.060,57 | 208.060,57 | 208.060,57 | 208.060,57 | 208.060,57 | 208.060,57 | 208.060,57 | 208.060,57 | 208.060,57 | 208.060,52 | **2.496.726,79** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -208.060,57 | -208.060,57 | -208.060,57 | -208.060,57 | -208.060,57 | -208.060,57 | -208.060,57 | -208.060,57 | -208.060,57 | -208.060,57 | -208.060,57 | -208.060,52 | **-2.496.726,79** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| Despesa | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **376 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | P | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,88 | **37.583,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,88 | **-37.583,00** |
| **377 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | P | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | 48.321,50 | **579.858,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | -48.321,50 | **-579.858,00** |
| **378 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **379 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **380 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | P | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **381 - 3.3.90.30.00** | P | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,08 | 10.738,12 | **128.857,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Material de Consumo** | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,08 | -10.738,12 | **-128.857,00** |
| **382 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **383 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **384 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **385 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **386 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **387 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,88 | **37.583,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,88 | **-37.583,00** |
| **388 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 259,02 | 259,02 | 259,02 | 259,02 | 259,02 | 259,02 | 259,02 | 259,02 | 259,02 | 259,02 | 259,02 | 258,99 | **3.108,21** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -259,02 | -259,02 | -259,02 | -259,02 | -259,02 | -259,02 | -259,02 | -259,02 | -259,02 | -259,02 | -259,02 | -258,99 | **-3.108,21** |
| **389 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **390 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **391 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,92 | 3.131,88 | **37.583,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,92 | -3.131,88 | **-37.583,00** |
| **392 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,12 | **26.845,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,12 | **-26.845,00** |
| **393 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **394 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **395 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **396 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 14.764,92 | 14.764,92 | 14.764,92 | 14.764,92 | 14.764,92 | 14.764,92 | 14.764,92 | 14.764,92 | 14.764,92 | 14.764,92 | 14.764,92 | 14.764,88 | **177.179,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -14.764,92 | -14.764,92 | -14.764,92 | -14.764,92 | -14.764,92 | -14.764,92 | -14.764,92 | -14.764,92 | -14.764,92 | -14.764,92 | -14.764,92 | -14.764,88 | **-177.179,00** |
| **397 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,38 | **69.797,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,38 | **-69.797,00** |
| **398 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 15.212,33 | 15.212,33 | 15.212,33 | 15.212,33 | 15.212,33 | 15.212,33 | 15.212,33 | 15.212,33 | 15.212,33 | 15.212,33 | 15.212,33 | 15.212,37 | **182.548,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -15.212,33 | -15.212,33 | -15.212,33 | -15.212,33 | -15.212,33 | -15.212,33 | -15.212,33 | -15.212,33 | -15.212,33 | -15.212,33 | -15.212,33 | -15.212,37 | **-182.548,00** |
| **399 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com** | **P** | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,42 | 5.816,38 | **69.797,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Locomoção** | **D** | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,42 | -5.816,38 | **-69.797,00** |
| **400 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | **64.428,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | **-64.428,00** |
| **401 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **402 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **403 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,87 | **8.590,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,87 | **-8.590,00** |
| **404 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,92 | 357,88 | **4.295,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,92 | -357,88 | **-4.295,00** |
| **405 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **406 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **407 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **408 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,92 | 11.632,88 | **139.595,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,92 | -11.632,88 | **-139.595,00** |
| **409 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 10.247,42 | 10.247,42 | 10.247,42 | 10.247,42 | 10.247,42 | 10.247,42 | 10.247,42 | 10.247,42 | 10.247,42 | 10.247,42 | 10.247,42 | 10.247,38 | **122.969,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -10.247,42 | -10.247,42 | -10.247,42 | -10.247,42 | -10.247,42 | -10.247,42 | -10.247,42 | -10.247,42 | -10.247,42 | -10.247,42 | -10.247,42 | -10.247,38 | **-122.969,00** |
| **410 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 4.116,25 | 4.116,25 | 4.116,25 | 4.116,25 | 4.116,25 | 4.116,25 | 4.116,25 | 4.116,25 | 4.116,25 | 4.116,25 | 4.116,25 | 4.116,25 | **49.395,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -4.116,25 | -4.116,25 | -4.116,25 | -4.116,25 | -4.116,25 | -4.116,25 | -4.116,25 | -4.116,25 | -4.116,25 | -4.116,25 | -4.116,25 | -4.116,25 | **-49.395,00** |
| **411 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **412 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | **13.959,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | **-13.959,00** |
| **413 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **414 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **415 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **416 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 3.758,33 | 3.758,33 | 3.758,33 | 3.758,33 | 3.758,33 | 3.758,33 | 3.758,33 | 3.758,33 | 3.758,33 | 3.758,33 | 3.758,33 | 3.758,37 | **45.100,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -3.758,33 | -3.758,33 | -3.758,33 | -3.758,33 | -3.758,33 | -3.758,33 | -3.758,33 | -3.758,33 | -3.758,33 | -3.758,33 | -3.758,33 | -3.758,37 | **-45.100,00** |
| **417 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **418 - 3.3.90.31.00** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **419 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **420 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,13 | **1.610,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,13 | **-1.610,00** |
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | **Usuário: Adriano Junior Dias** | | | **Chave de Autenticação** | | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | | | | 1803-6326-333 | | |
| **Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Valores em R$** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **421 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,13 | **1.610,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,13 | **-1.610,00** |
| **422 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,13 | **1.610,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,13 | **-1.610,00** |
| **423 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,13 | **1.610,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,13 | **-1.610,00** |
| **424 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **425 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **426 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,13 | **1.610,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,13 | **-1.610,00** |
| **427 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,13 | **1.610,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,13 | **-1.610,00** |
| **428 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **429 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **430 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **431 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **432 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,63 | **2.684,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,63 | **-2.684,00** |
| **433 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,63 | **2.684,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,63 | **-2.684,00** |
| **434 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis** | **P** | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,13 | **1.610,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,13 | **-1.610,00** |
| **435 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis** | **P** | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,17 | 134,13 | **1.610,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,17 | -134,13 | **-1.610,00** |
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | | | | | |

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| Despesa | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **436 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,58 | 2.147,62 | **25.771,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,58 | -2.147,62 | **-25.771,00** |
| **437 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **438 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **439 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **440 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **441 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **442 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **443 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **444 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **445 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **446 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **447 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **448 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **449 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **450 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| Despesa | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **451 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **452 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **453 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **454 - 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes** | **P** | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,83 | 6.263,87 | **75.166,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,83 | -6.263,87 | **-75.166,00** |
| **455 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **456 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **457 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **458 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |
| **459 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **460 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **461 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **462 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **463 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **464 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,38 | **107.381,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,38 | **-107.381,00** |
| **465 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **466 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **467 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **468 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **469 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **470 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **471 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 6.979,75 | 6.979,75 | 6.979,75 | 6.979,75 | 6.979,75 | 6.979,75 | 6.979,75 | 6.979,75 | 6.979,75 | 6.979,75 | 6.979,75 | 6.979,75 | **83.757,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -6.979,75 | -6.979,75 | -6.979,75 | -6.979,75 | -6.979,75 | -6.979,75 | -6.979,75 | -6.979,75 | -6.979,75 | -6.979,75 | -6.979,75 | -6.979,75 | **-83.757,00** |
| **472 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 1.521,17 | 1.521,17 | 1.521,17 | 1.521,17 | 1.521,17 | 1.521,17 | 1.521,17 | 1.521,17 | 1.521,17 | 1.521,17 | 1.521,17 | 1.521,13 | **18.254,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.521,17 | -1.521,17 | -1.521,17 | -1.521,17 | -1.521,17 | -1.521,17 | -1.521,17 | -1.521,17 | -1.521,17 | -1.521,17 | -1.521,17 | -1.521,13 | **-18.254,00** |
| **473 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **474 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **475 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |
| **476 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **477 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,83 | 715,87 | **8.590,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,83 | -715,87 | **-8.590,00** |
| **478 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **479 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **480 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **481 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |
| **482 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **483 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **484 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 41.699,67 | 41.699,67 | 41.699,67 | 41.699,67 | 41.699,67 | 41.699,67 | 41.699,67 | 41.699,67 | 41.699,67 | 41.699,67 | 41.699,67 | 41.699,63 | **500.396,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41.699,67 | -41.699,67 | -41.699,67 | -41.699,67 | -41.699,67 | -41.699,67 | -41.699,67 | -41.699,67 | -41.699,67 | -41.699,67 | -41.699,67 | -41.699,63 | **-500.396,00** |
| **485 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 9.843,25 | 9.843,25 | 9.843,25 | 9.843,25 | 9.843,25 | 9.843,25 | 9.843,25 | 9.843,25 | 9.843,25 | 9.843,25 | 9.843,25 | 9.843,25 | **118.119,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -9.843,25 | -9.843,25 | -9.843,25 | -9.843,25 | -9.843,25 | -9.843,25 | -9.843,25 | -9.843,25 | -9.843,25 | -9.843,25 | -9.843,25 | -9.843,25 | **-118.119,00** |
| **486 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **487 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **488 - 3.3.90.30.00** | **P** | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,38 | **107.381,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Material de Consumo** | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,38 | **-107.381,00** |
| **489 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **490 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **491 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **492 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **493 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | **85.905,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | **-85.905,00** |
| **494 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **495 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação Página**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333 34 / 46

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **496 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **497 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **498 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **499 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **500 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **501 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,38 | **21.845,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,38 | **-21.845,00** |
| **502 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **503 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **504 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **505 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,42 | 1.820,38 | **21.845,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,42 | -1.820,38 | **-21.845,00** |
| **506 - 4.4.90.52.00** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Equipamentos e Material Permanente** | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **507 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **508 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | 19.686,50 | **236.238,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | -19.686,50 | **-236.238,00** |
| **509 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | 1.163,25 | **13.959,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | -1.163,25 | **-13.959,00** |
| **510 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **511 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |
| **512 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis** | **P** | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |
| **513 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | 8.501,00 | **102.012,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | -8.501,00 | **-102.012,00** |
| **514 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | 2.505,50 | **30.066,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | -2.505,50 | **-30.066,00** |
| **515 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **516 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,63 | **2.684,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,63 | **-2.684,00** |
| **517 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |
| **518 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **519 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **520 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,12 | **26.845,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,12 | **-26.845,00** |
| **521 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **522 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,87 | **6.442,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,87 | **-6.442,00** |
| **523 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,08 | 2.058,12 | **24.697,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,08 | -2.058,12 | **-24.697,00** |
| **524 - 4.4.90.51.00 Obras e** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Instalações** | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **525 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **526 - 9.9.99.99.00 A Classificar** | **P** | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,42 | 8.948,38 | **107.381,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,42 | -8.948,38 | **-107.381,00** |
| **527 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,13 | **193.286,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,13 | **-193.286,00** |
| **528 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **529 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **530 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | **85.905,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | **-85.905,00** |
| **531 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **532 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **533 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **534 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | **150.333,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | **-150.333,00** |
| **535 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,37 | **42.952,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,37 | **-42.952,00** |
| **536 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **537 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | 7.158,75 | **85.905,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | -7.158,75 | **-85.905,00** |
| **538 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **539 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **540 - 4.4.90.61.00 Aquisição de** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Imóveis** | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | | **Usuário: Adriano Junior Dias** | | **Chave de Autenticação Página** | | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | | | | 1803-6326-333 37 / 46 | | |
| **Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Valores em R$** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **541 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **542 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **543 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **544 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **545 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **546 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,17 | 16.107,13 | **193.286,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,17 | -16.107,13 | **-193.286,00** |
| **547 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |
| **548 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,08 | 2.237,12 | **26.845,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,08 | -2.237,12 | **-26.845,00** |
| **549 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **550 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **551 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **552 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais** | **P** | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | 2.684,50 | **32.214,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | -2.684,50 | **-32.214,00** |
| **553 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais** | **P** | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | 12.527,75 | **150.333,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | D | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | -12.527,75 | **-150.333,00** |
| **554 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | P | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **555 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | P | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,33 | 805,37 | **9.664,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,33 | -805,37 | **-9.664,00** |
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | | **Usuário: Adriano Junior Dias** | | **Chave de Autenticação** | | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | | | | 1803-6326-333 | | |
| **Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Valores em R$** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **556 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **557 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **558 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | P | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **559 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | P | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **560 - 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais** | P | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | 1.342,25 | **16.107,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | -1.342,25 | **-16.107,00** |
| **561 - 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriza** | P | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **562 - 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriza** | P | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **563 - 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriza** | P | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **564 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | P | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,17 | 4.474,13 | **53.690,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,17 | -4.474,13 | **-53.690,00** |
| **565 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | P | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | 5.369,00 | **64.428,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | -5.369,00 | **-64.428,00** |
| **566 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | P | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | 4.026,75 | **48.321,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | -4.026,75 | **-48.321,00** |
| **567 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | P | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **568 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **569 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **570 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **571 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **572 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **573 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **574 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **575 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **576 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,63 | **2.684,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,63 | **-2.684,00** |
| **577 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,63 | **2.684,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,63 | **-2.684,00** |
| **578 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,63 | **2.684,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,63 | **-2.684,00** |
| **579 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,63 | **2.684,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,63 | **-2.684,00** |
| **580 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,63 | **2.684,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,63 | **-2.684,00** |
| **581 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,67 | 223,63 | **2.684,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,67 | -223,63 | **-2.684,00** |
| **582 - 3.3.90.40.00** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **583 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,42 | 268,38 | **3.221,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,42 | -268,38 | **-3.221,00** |
| **584 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **585 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

| | | | | | | | | | | | | | | **Valores em R$** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **586 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **587 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **588 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 19.583,33 | 19.583,33 | 19.583,33 | 19.583,33 | 19.583,33 | 19.583,33 | 19.583,33 | 19.583,33 | 19.583,33 | 19.583,33 | 19.583,33 | 19.583,37 | **235.000,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -19.583,33 | -19.583,33 | -19.583,33 | -19.583,33 | -19.583,33 | -19.583,33 | -19.583,33 | -19.583,33 | -19.583,33 | -19.583,33 | -19.583,33 | -19.583,37 | **-235.000,00** |
| **589 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | **48.000,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -4.000,00 | -4.000,00 | -4.000,00 | -4.000,00 | -4.000,00 | -4.000,00 | -4.000,00 | -4.000,00 | -4.000,00 | -4.000,00 | -4.000,00 | -4.000,00 | **-48.000,00** |
| **590 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **591 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,33 | 3.579,37 | **42.952,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,33 | -3.579,37 | **-42.952,00** |
| **592 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **593 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **594 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **595 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,42 | 89,38 | **1.073,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,42 | -89,38 | **-1.073,00** |
| **596 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **597 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **598 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **599 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **600 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **601 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,42 | 447,38 | **5.369,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,42 | -447,38 | **-5.369,00** |
| **602 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **603 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **604 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **605 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **606 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **607 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **608 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **609 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **610 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **611 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **612 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **613 - 3.3.90.93.00 Indenizações e** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Restituições** | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **614 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **615 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

**Usuário: Adriano Junior Dias**

**Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **616 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **617 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **618 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **619 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **620 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **621 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **622 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **623 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **624 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **625 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **626 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **627 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **628 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |
| **629 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,92 | 178,88 | **2.147,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,92 | -178,88 | **-2.147,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **630 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | | | | | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | | **Usuário: Adriano Junior Dias** | | **Chave de Autenticação** | | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | | | | | | | | 1803-6326-333 | | |
| **Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Valores em R$** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **631 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,83 | 536,87 | **6.442,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,83 | -536,87 | **-6.442,00** |
| **632 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | 1.252,75 | **15.033,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | -1.252,75 | **-15.033,00** |
| **633 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,83 | 894,87 | **10.738,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,83 | -894,87 | **-10.738,00** |
| **634 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,67 | 1.789,63 | **21.476,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,67 | -1.789,63 | **-21.476,00** |
| **635 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,63 | **170.000,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -14.166,67 | -14.166,67 | -14.166,67 | -14.166,67 | -14.166,67 | -14.166,67 | -14.166,67 | -14.166,67 | -14.166,67 | -14.166,67 | -14.166,67 | -14.166,63 | **-170.000,00** |
| **636 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,63 | **38.000,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -3.166,67 | -3.166,67 | -3.166,67 | -3.166,67 | -3.166,67 | -3.166,67 | -3.166,67 | -3.166,67 | -3.166,67 | -3.166,67 | -3.166,67 | -3.166,63 | **-38.000,00** |
| **637 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,37 | **5.200,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,37 | **-5.200,00** |
| **638 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | **1.050,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | **-1.050,00** |
| **639 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | **1.050,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | **-1.050,00** |
| **640 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | **1.050,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | **-1.050,00** |
| **641 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,37 | **5.200,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,37 | **-5.200,00** |
| **642 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | **1.050,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | **-1.050,00** |
| **643 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | **1.050,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | **-1.050,00** |
| **644 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | **1.050,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | **-1.050,00** |
| **645 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 6.750,00 | 6.750,00 | 6.750,00 | 6.750,00 | 6.750,00 | 6.750,00 | 6.750,00 | 6.750,00 | 6.750,00 | 6.750,00 | 6.750,00 | 6.750,00 | **81.000,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -6.750,00 | -6.750,00 | -6.750,00 | -6.750,00 | -6.750,00 | -6.750,00 | -6.750,00 | -6.750,00 | -6.750,00 | -6.750,00 | -6.750,00 | -6.750,00 | **-81.000,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| Despesa | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **646 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 1.583,33 | 1.583,33 | 1.583,33 | 1.583,33 | 1.583,33 | 1.583,33 | 1.583,33 | 1.583,33 | 1.583,33 | 1.583,33 | 1.583,33 | 1.583,37 | **19.000,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -1.583,33 | -1.583,33 | -1.583,33 | -1.583,33 | -1.583,33 | -1.583,33 | -1.583,33 | -1.583,33 | -1.583,33 | -1.583,33 | -1.583,33 | -1.583,37 | **-19.000,00** |
| **647 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | **1.050,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | **-1.050,00** |
| **648 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | **1.050,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | **-1.050,00** |
| **649 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | **2.100,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -175,00 | -175,00 | -175,00 | -175,00 | -175,00 | -175,00 | -175,00 | -175,00 | -175,00 | -175,00 | -175,00 | -175,00 | **-2.100,00** |
| **650 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | **1.050,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | **-1.050,00** |
| **651 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | **1.050,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | **-1.050,00** |
| **652 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,37 | **5.200,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,37 | **-5.200,00** |
| **653 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | **1.050,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | **-1.050,00** |
| **654 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | 87,50 | **1.050,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | -87,50 | **-1.050,00** |
| **655 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,37 | **52.000,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -4.333,33 | -4.333,33 | -4.333,33 | -4.333,33 | -4.333,33 | -4.333,33 | -4.333,33 | -4.333,33 | -4.333,33 | -4.333,33 | -4.333,33 | -4.333,37 | **-52.000,00** |
| **656 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 958,33 | 958,33 | 958,33 | 958,33 | 958,33 | 958,33 | 958,33 | 958,33 | 958,33 | 958,33 | 958,33 | 958,37 | **11.500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -958,33 | -958,33 | -958,33 | -958,33 | -958,33 | -958,33 | -958,33 | -958,33 | -958,33 | -958,33 | -958,33 | -958,37 | **-11.500,00** |
| **657 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 266,67 | 266,67 | 266,67 | 266,67 | 266,67 | 266,67 | 266,67 | 266,67 | 266,67 | 266,67 | 266,67 | 266,63 | **3.200,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -266,67 | -266,67 | -266,67 | -266,67 | -266,67 | -266,67 | -266,67 | -266,67 | -266,67 | -266,67 | -266,67 | -266,63 | **-3.200,00** |
| **658 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **659 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **660 - 3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1803-6326-333

**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| Despesa | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **661 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **662 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **663 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **664 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **665 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas R com Locomoção** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **666 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **667 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **668 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **669 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **670 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **671 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **672 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **673 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **674 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **675 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |



**Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado**

**Valores em R$**

| **Despesa** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **676 - 3.3.90.39.00** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **677 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **678 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **679 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições** | **P** | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,63 | **500,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,67 | -41,63 | **-500,00** |
| **Total Geral** | **P** | 2.057.055,24 | 2.057.055,24 | 2.057.055,24 | 2.057.055,24 | 2.057.055,24 | 2.057.055,24 | 2.057.055,24 | 2.057.055,24 | 2.057.055,24 | 2.057.055,24 | 2.057.055,24 | 2.057.041,36 | **24.684.649,00** |
| | **R** | | | | | | | | | | | | | |
| | **D** | -2.057.055,24 | -2.057.055,24 | -2.057.055,24 | -2.057.055,24 | -2.057.055,24 | -2.057.055,24 | -2.057.055,24 | -2.057.055,24 | -2.057.055,24 | -2.057.055,24 | -2.057.055,24 | -2.057.041,36 | **-24.684.649,00** |
| P - Previsto no Cronograma de Desembolso (Valores Fixados), R - Realizado (Empenhado), D - Diferença (R-P) | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**2208B7BA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 8304/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8304**, de 28 de dezembro de 2023.
**Atualiza a Planta de Valores dos Imóveis Urbanos para fins de tributação e fixa o valor do metro quadrado por tipo de edificação.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida inciso XXVI, Estado do Paraná e tendo em vista a Lei Complementar nº 028/2009 de 23/12/2009 e alterações,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica atualizado em 3,74% (três vírgula setenta e quatro) por cento o valor por metro quadrado constante no Anexo I do Decreto nº 8071 de 22 de dezembro de 2022.
**Parágrafo Único –** Os valores atualizados nas Tabelas anexas referem-se à Planta Genérica de Valores do Município e o valor metro quadrado por tipo de edificação, para o exercício de 2024.
**Art. 2º -** Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, ficam inclusos os imóveis da área urbana ou de sua expansão que foram divididos, subdivididos ou parcelados, na forma do art. 12 e parágrafos da Lei Complementar 028/09.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2024, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Publique-se e registre-se,

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

| | PLANTA GENÉRICA DE VALORES | | | |
|---|---|---|---|---|
| | (Prevista no Art. 15) | | | |
| CodLogradour | Nome Logradouro | Face Quadra | Lado Face | Valor m² p/2024 em |
| 1 | RUA ALADIR DE CARLI | 100 | D | R$ 106,87 |
| 1 | RUA ALADIR DE CARLI | 100 | E | R$ 106,87 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | RUA ALADIR DE CARLI | 200 | D | R$ 106,87 |
| 1 | RUA ALADIR DE CARLI | 200 | E | R$ 106,87 |
| 1 | RUA ALADIR DE CARLI | 300 | D | R$ 18,09 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 1100 | D | R$ 50,21 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 1100 | E | R$ 44,24 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 1150 | D | R$ 39,98 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 1200 | D | R$ 47,51 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 1200 | E | R$ 76,34 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 1300 | D | R$ 47,51 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 1300 | E | R$ 45,70 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 2000 | D | R$ 11,60 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 2000 | E | R$ 10,09 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 2100 | D | R$ 10,09 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1000 | D | R$ 67,85 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1000 | E | R$ 67,85 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1100 | D | R$ 67,85 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1100 | E | R$ 67,85 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1200 | D | R$ 61,07 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1200 | E | R$ 61,07 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1300 | D | R$ 54,29 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1300 | E | R$ 54,29 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1400 | D | R$ 33,93 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1400 | E | R$ 50,90 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1500 | D | R$ 51,91 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1500 | E | R$ 47,51 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 300 | D | R$ 61,07 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 300 | E | R$ 61,07 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 400 | D | R$ 54,97 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 400 | E | R$ 51,91 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 450 | D | R$ 45,80 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 450 | E | R$ 45,80 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 550 | D | R$ 30,54 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 550 | E | R$ 30,54 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 650 | D | R$ 20,37 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 650 | E | R$ 24,43 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 750 | D | R$ 21,37 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 750 | E | R$ 21,37 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 500 | D | R$ 10,07 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 500 | E | R$ 10,07 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1000 | D | R$ 33,93 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1000 | E | R$ 30,54 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1100 | D | R$ 33,93 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1100 | E | R$ 33,93 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1200 | D | R$ 33,93 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1200 | E | R$ 33,93 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1250 | D | R$ 33,92 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1250 | E | R$ 33,92 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1300 | E | R$ 19,84 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 4000 | E | R$ 44,26 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1000 | D | R$ 88,22 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1000 | E | R$ 67,85 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1050 | D | R$ 88,22 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1050 | E | R$ 88,22 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1100 | D | R$ 88,22 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1100 | E | R$ 88,22 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1200 | D | R$ 88,22 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1200 | E | R$ 88,22 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1300 | D | R$ 116,02 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1300 | E | R$ 106,85 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1400 | D | R$ 101,75 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1400 | E | R$ 101,75 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1500 | D | R$ 190,82 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1500 | E | R$ 190,82 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1600 | D | R$ 305,31 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1600 | E | R$ 305,31 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1700 | D | R$ 267,16 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1700 | E | R$ 381,65 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1800 | D | R$ 366,38 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1800 | E | R$ 366,38 |
| 7 | RUA ANGELO COLPANI | 200 | D | R$ 135,68 |
| 7 | RUA ANGELO COLPANI | 200 | E | R$ 122,12 |
| 7 | RUA ANGELO COLPANI | 210 | D | R$ 93,94 |
| 7 | RUA ANGELO COLPANI | 300 | D | R$ 135,68 |
| 7 | RUA ANGELO COLPANI | 300 | E | R$ 135,68 |
| 7 | RUA ANGELO COLPANI | 400 | D | R$ 108,58 |
| 7 | RUA ANGELO COLPANI | 400 | E | R$ 108,58 |
| 7 | RUA ANGELO COLPANI | 410 | D | R$ 108,58 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 900 | D | R$ 54,97 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 900 | E | R$ 61,07 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1000 | D | R$ 54,97 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1000 | E | R$ 61,07 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1100 | D | R$ 61,07 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1100 | E | R$ 61,07 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1200 | D | R$ 54,29 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1200 | E | R$ 54,29 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1300 | D | R$ 44,26 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1300 | E | R$ 10,11 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1400 | D | R$ 45,80 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1400 | E | R$ 30,54 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1500 | E | R$ 6,34 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 300 | D | R$ 24,42 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 300 | E | R$ 24,42 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 400 | D | R$ 24,42 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 400 | E | R$ 24,42 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 500 | D | R$ 24,42 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 500 | E | R$ 24,42 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 900 | D | R$ 47,51 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 900 | E | R$ 61,07 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 960 | D | R$ 19,07 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1000 | D | R$ 44,10 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1000 | E | R$ 61,07 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1060 | D | R$ 19,07 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1100 | D | R$ 40,71 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1100 | E | R$ 61,07 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1160 | D | R$ 19,07 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1200 | D | R$ 33,93 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1200 | E | R$ 61,07 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1260 | D | R$ 19,07 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1300 | D | R$ 20,37 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1300 | E | R$ 45,80 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1350 | D | R$ 24,41 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1400 | D | R$ 13,56 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1400 | E | R$ 30,54 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 100 | D | R$ 57,25 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 100 | E | R$ 57,25 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 200 | D | R$ 128,24 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 200 | E | R$ 64,89 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 300 | D | R$ 64,89 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 300 | E | R$ 85,48 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 400 | D | R$ 64,89 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 400 | E | R$ 64,89 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 500 | D | R$ 57,25 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 500 | E | R$ 91,61 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 550 | E | R$ 10,09 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 600 | D | R$ 99,49 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 600 | E | R$ 99,49 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 700 | D | R$ 99,49 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 700 | E | R$ 99,49 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 20 | D | R$ 52,44 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 20 | E | R$ 52,44 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 50 | D | R$ 85,47 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 50 | E | R$ 85,47 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 100 | D | R$ 85,48 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 100 | E | R$ 85,48 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 110 | E | R$ 85,48 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 120 | D | R$ 111,14 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 120 | E | R$ 52,44 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 150 | D | R$ 85,47 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 150 | E | R$ 85,47 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 200 | D | R$ 85,48 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 200 | E | R$ 85,48 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 250 | D | R$ 85,48 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 300 | D | R$ 8548 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 300 | E | R$ 85,48 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 350 | D | R$ 85,47 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 350 | E | R$ 85,47 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 400 | D | R$ 85,47 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 400 | E | R$ 85,47 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 450 | D | R$ 85,48 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 800 | E | R$ 111,14 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 800 | D | R$ 111,14 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 900 | D | R$ 111,14 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 900 | E | R$ 111,14 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1000 | D | R$ 111,14 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1000 | E | R$ 111,14 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1100 | D | R$ 10,09 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1300 | D | R$ 94,99 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1300 | E | R$ 61,07 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1350 | D | R$ 10,09 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1400 | D | R$ 94,99 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1400 | E | R$ 61,07 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1500 | D | R$ 41,95 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1500 | E | R$ 54,97 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1600 | D | R$ 33,93 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1600 | E | R$ 61,07 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1630 | D | R$ 72,62 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1650 | D | R$ 72,62 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1700 | D | R$ 30,54 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1700 | E | R$ 67,17 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1800 | D | R$ 33,93 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1800 | E | R$ 33,93 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1900 | D | R$ 31,47 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1900 | E | R$ 31,47 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 2000 | D | R$ 31,47 |
| 11 | RUA ARMINDO J0SE GREGOLON | 2000 | E | R$ 31,47 |
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 100 | D | R$ 116,02 |
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 100 | E | R$ 128,24 |
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 200 | D | R$ 137,39 |
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 200 | E | R$ 137,39 |
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 300 | D | R$ 101,75 |
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 300 | E | R$ 116,02 |
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 310 | E | R$ 76,34 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 350 | D | R$ 9,17 |
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 350 | E | R$ 11,02 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1300 | D | R$ 111,14 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1300 | E | R$ 111,14 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1400 | D | R$ 111,14 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1400 | E | R$ 111,14 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1500 | D | R$ 85,48 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1500 | E | R$ 85,48 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1600 | D | R$ 85,48 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1600 | E | R$ 85,48 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1700 | D | R$ 85,48 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1700 | E | R$ 85,48 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1800 | D | R$ 85,48 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1800 | E | R$ 85,48 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1900 | D | R$ 85,48 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1900 | E | R$ 85,48 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 2000 | D | R$ 85,48 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 2000 | E | R$ 85,48 |
| 14 | RUA ANA STEDILE DE CEZARO | 300 | D | R$ 85,48 |
| 14 | RUA ANA STEDILE DE CEZARO | 300 | E | R$ 85,48 |
| 14 | RUA ANA STEDILE DE CEZARO | 500 | D | R$ 85,48 |
| 14 | RUA ANA STEDILE DE CEZARO | 500 | E | R$ 85,48 |
| 14 | RUA ANA STEDILE DE CEZARO | 600 | D | R$ 85,48 |
| 14 | RUA ANA STEDILE DE CEZARO | 600 | E | R$ 85,48 |
| 15 | RUA ANGELO GHELEN | 1000 | D | R$ 61,07 |
| 15 | RUA ANGELO GHELEN | 1000 | E | R$ 27,15 |
| 15 | RUA ANGELO GHELEN | 1100 | D | R$ 39,70 |
| 15 | RUA ANGELO GHELEN | 1100 | E | R$ 39,70 |
| 15 | RUA ANGELO GHELEN | 1200 | D | R$ 39,70 |
| 15 | RUA ANGELO GHELEN | 1200 | E | R$ 39,70 |
| 16 | RUA ALCIDES POLETTO | 1200 | D | R$ 20,37 |
| 16 | RUA ALCIDES POLETTO | 1200 | E | R$ 20,37 |
| 16 | RUA ALCIDES POLETTO | 1300 | D | R$ 23,76 |
| 16 | RUA ALCIDES POLETTO | 1300 | E | R$ 61,07 |
| 17 | RUA ARI ZAMARCHI | 1000 | D | R$ 54,97 |
| 17 | RUA ARI ZAMARCHI | 1000 | E | R$ 45,80 |
| 17 | RUA ARI ZAMARCHI | 1100 | D | R$ 54,97 |
| 17 | RUA ARI ZAMARCHI | 1100 | E | R$ 39,70 |
| 17 | RUA ARI ZAMARCHI | 1300 | D | R$ 23,76 |
| 17 | RUA ARI ZAMARCHI | 1300 | E | R$ 23,76 |
| 18 | RUA AUGUSTINHO BRUSTOLIM | 600 | D | R$ 54,97 |
| 18 | RUA AUGUSTINHO BRUSTOLIM | 600 | E | R$ 54,97 |
| 18 | RUA AUGUSTINHO BRUSTOLIM | 800 | D | R$ 10,09 |
| 18 | RUA AUGUSTINHO BRUSTOLIM | 800 | E | R$ 10,09 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 100 | D | R$ 152,65 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 100 | E | R$ 152,65 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 200 | D | R$ 133,57 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 200 | E | R$ 152,65 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 300 | D | R$ 95,42 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 300 | E | R$ 95,42 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 400 | D | R$ 137,39 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 400 | E | R$ 76,34 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 450 | D | R$ 76,34 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 50 | D | R$ 152,65 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 50 | E | R$ 152,65 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 100 | D | R$ 183,19 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 100 | E | R$ 114,48 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 200 | D | R$ 95,42 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 200 | E | R$ 169,63 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 250 | D | R$ 169,63 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 250 | E | R$ 169,63 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 300 | D | R$ 76,34 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 300 | E | R$ 156,04 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 310 | D | R$ 91,62 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 320 | D | R$ 156,04 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 320 | E | R$ 156,04 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 330 | D | R$ 156,04 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 330 | E | R$ 156,04 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 350 | D | R$ 33,57 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 350 | E | R$ 67,85 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 360 | D | R$ 129,12 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 360 | E | R$ 10,09 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 370 | D | R$ 129,12 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 380 | D | R$ 129,12 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 380 | E | R$ 64,82 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 400 | D | R$ 49,62 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 400 | E | R$ 64,82 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 500 | D | R$ 38,17 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 500 | E | R$ 64,82 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 600 | D | R$ 38,17 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 600 | E | R$ 38,17 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 700 | D | R$ 36,64 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 700 | E | R$ 36,64 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 900 | D | R$ 18,48 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 1000 | D | R$ 85,48 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 1000 | E | R$ 85,48 |
| 21 | RUA BRIG ROCHA LOURES | 100 | D | R$ 209,91 |
| 21 | RUA BRIG ROCHA LOURES | 100 | E | R$ 209,91 |
| 21 | RUA BRIG ROCHA LOURES | 200 | D | R$ 209,91 |
| 21 | RUA BRIG ROCHA LOURES | 200 | E | R$ 209,91 |
| 21 | RUA BRIG ROCHA LOURES | 300 | D | R$ 209,91 |
| 21 | RUA BRIG ROCHA LOURES | 300 | E | R$ 209,91 |
| 22 | RUA DOS CAMINHOES | 100 | D | R$ 108,58 |
| 22 | RUA DOS CAMINHOES | 100 | E | R$ 108,58 |
| 22 | RUA DOS CAMINHOES | 200 | D | R$ 108,58 |
| 22 | RUA DOS CAMINHOES | 200 | E | R$ 108,58 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 100 | D | R$ 122,12 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 100 | E | R$ 68,71 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 200 | D | R$ 61,07 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 200 | E | R$ 61,07 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 300 | D | R$ 61,07 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 300 | E | R$ 61,07 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 400 | D | R$ 61,07 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 400 | E | R$ 61,07 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 410 | D | R$ 64,82 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 450 | D | R$ 64,82 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 450 | E | R$ 64,82 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 500 | D | R$ 61,07 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 500 | E | R$ 85,48 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 510 | D | R$ 61,06 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 650 | E | R$ 129,12 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1000 | D | R$ 85,48 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1000 | E | R$ 85,48 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1100 | D | R$ 85,48 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1100 | E | R$ 85,48 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1200 | D | R$ 85,48 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1200 | E | R$ 85,48 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1300 | D | R$ 85,48 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1300 | E | R$ 85,48 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1400 | D | R$ 85,48 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1400 | E | R$ 85,48 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 400 | D | R$ 101,75 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 400 | E | R$ 101,75 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 500 | D | R$ 137,39 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 500 | E | R$ 137,39 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 600 | D | R$ 137,39 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 600 | E | R$ 146,55 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 700 | D | R$ 144,39 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 700 | E | R$ 144,39 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 800 | D | R$ 144,39 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 800 | E | R$ 144,39 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 100 | D | R$ 61,07 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 100 | E | R$ 54,29 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 200 | D | R$ 76,34 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 200 | E | R$ 54,29 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 300 | D | R$ 76,34 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 300 | E | R$ 50,90 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 400 | E | R$ 38,81 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 500 | E | R$ 19,07 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 600 | D | R$ 19,07 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 700 | D | R$ 19,07 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 800 | D | R$ 19,07 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 100 | D | R$ 152,65 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 100 | E | R$ 135,68 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 150 | D | R$ 91,61 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 150 | E | R$ 135,68 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 160 | E | R$ 101,75 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 200 | D | R$ 135,68 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 200 | E | R$ 135,68 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 300 | D | R$ 91,61 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 300 | E | R$ 122,12 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 400 | D | R$ 115,34 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 400 | E | R$ 115,34 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 500 | D | R$ 115,34 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 500 | E | R$ 115,34 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 600 | D | R$ 174,78 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 600 | E | R$ 174,78 |
| 27 | RUA CEL PEDRO PACHECO | 600 | D | R$ 152,65 |
| 27 | RUA CEL PEDRO PACHECO | 600 | E | R$ 135,68 |
| 27 | RUA CEL PEDRO PACHECO | 700 | D | R$ 152,65 |
| 27 | RUA CEL PEDRO PACHECO | 700 | E | R$ 91,61 |
| 27 | RUA CEL PEDRO PACHECO | 800 | D | R$ 122,12 |
| 27 | RUA CEL PEDRO PACHECO | 800 | E | R$ 80,16 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 100 | D | R$ 381,65 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 100 | E | R$ 419,82 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 200 | D | R$ 381,65 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 200 | E | R$ 343,48 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 300 | D | R$ 213,72 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 300 | E | R$ 213,72 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 400 | D | R$ 152,65 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 400 | E | R$ 198,46 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 500 | D | R$ 122,12 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 500 | E | R$ 183,19 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 600 | D | R$ 169,63 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 600 | E | R$ 172,69 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 700 | D | R$ 135,68 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 700 | E | R$ 135,68 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 800 | D | R$ 101,75 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 800 | E | R$ 135,68 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 900 | D | R$ 135,68 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 900 | E | R$ 135,68 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1000 | D | R$ 122,12 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1000 | E | R$ 122,12 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1200 | D | R$ 108,58 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1200 | E | R$ 81,44 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1300 | D | R$ 108,58 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1300 | E | R$ 108,58 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1400 | D | R$ 91,61 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1400 | E | R$ 171,17 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1450 | E | R$ 10,09 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1500 | D | R$ 91,61 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1500 | E | R$ 171,17 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1600 | D | R$ 76,34 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1600 | E | R$ 171,17 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1700 | D | R$ 91,61 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1800 | D | R$ 61,07 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1800 | E | R$ 23,76 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1900 | D | R$ 61,07 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1900 | E | R$ 16,98 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 200 | D | R$ 267,16 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 200 | E | R$ 267,16 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 300 | D | R$ 381,65 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 300 | E | R$ 381,65 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 400 | D | R$ 343,48 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 400 | E | R$ 343,48 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 500 | D | R$ 267,16 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 500 | E | R$ 267,16 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 600 | D | R$ 114,48 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 600 | E | R$ 114,48 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 700 | D | R$ 114,48 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 700 | E | R$ 114,48 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 800 | D | R$ 101,75 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 800 | E | R$ 101,75 |
| 30 | RUA CURITIBA | 100 | D | R$ 135,68 |
| 30 | RUA CURITIBA | 100 | E | R$ 135,68 |
| 30 | RUA CURITIBA | 200 | D | R$ 135,68 |
| 30 | RUA CURITIBA | 200 | E | R$ 135,68 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 30 | RUA CURITIBA | 300 | D | R$ 122,12 |
| 30 | RUA CURITIBA | 300 | E | R$ 122,12 |
| 30 | RUA CURITIBA | 400 | D | R$ 10,09 |
| 30 | RUA CURITIBA | 400 | E | R$ 10,09 |
| 30 | RUA CURITIBA | 500 | D | R$ 122,12 |
| 31 | RUA CONSTANTE FERRI | 900 | D | R$ 61,07 |
| 31 | RUA CONSTANTE FERRI | 900 | E | R$ 61,07 |
| 31 | RUA CONSTANTE FERRI | 1000 | D | R$ 76,34 |
| 31 | RUA CONSTANTE FERRI | 1000 | E | R$ 76,34 |
| 32 | RUA CARLOS LAZARI | 200 | D | R$ 61,07 |
| 32 | RUA CARLOS LAZARI | 200 | E | R$ 27,15 |
| 32 | RUA CARLOS LAZARI | 300 | D | R$ 76,34 |
| 32 | RUA CARLOS LAZARI | 300 | E | R$ 76,34 |
| 32 | RUA CARLOS LAZARI | 400 | D | R$ 76,34 |
| 32 | RUA CARLOS LAZARI | 400 | E | R$ 76,34 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 800 | D | R$ 117,97 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 800 | E | R$ 117,97 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 900 | D | R$ 51,88 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 900 | E | R$ 117,97 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1000 | D | R$ 117,97 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1000 | E | R$ 117,97 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1100 | D | R$ 91,61 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1100 | E | R$ 91,60 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1600 | D | R$ 47,51 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1600 | E | R$ 50,22 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1650 | D | R$ 36,64 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1670 | E | R$ 50,22 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1700 | D | R$ 47,51 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1700 | E | R$ 17,80 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1800 | D | R$ 64,89 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1800 | E | R$ 64,89 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1900 | D | R$ 78,78 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1900 | E | R$ 78,78 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2000 | D | R$ 95,42 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2000 | E | R$ 95,42 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2100 | D | R$ 133,57 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2100 | E | R$ 133,57 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2200 | D | R$ 141,20 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2200 | E | R$ 141,20 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2300 | D | R$ 133,57 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2300 | E | R$ 106,85 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2400 | D | R$ 122,12 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2400 | E | R$ 122,12 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2500 | D | R$ 103,03 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2500 | E | R$ 103,03 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2600 | D | R$ 169,63 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2600 | E | R$ 169,63 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2700 | D | R$ 135,68 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2700 | E | R$ 135,68 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2750 | D | R$ 135,69 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 800 | D | R$ 91,61 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 800 | E | R$ 91,61 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 900 | D | R$ 91,61 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 900 | E | R$ 67,17 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 1000 | D | R$ 85,48 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 1000 | E | R$ 91,61 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 1100 | D | R$ 51,91 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 1100 | E | R$ 33,93 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 1200 | D | R$ 91,61 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 1200 | E | R$ 76,34 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 1300 | D | R$ 13,56 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 1300 | E | R$ 13,56 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 300 | E | R$ 98,31 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 800 | D | R$ 20,37 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 800 | E | R$ 10,70 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 900 | D | R$ 51,91 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 900 | E | R$ 51,91 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1000 | D | R$ 61,07 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1000 | E | R$ 33,93 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1100 | D | R$ 67,85 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1100 | E | R$ 67,85 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1110 | E | R$ 67,85 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1150 | E | R$ 24,42 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1200 | D | R$ 22,90 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1200 | E | R$ 24,43 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1400 | D | R$ 76,34 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1400 | E | R$ 76,34 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1500 | D | R$ 167,92 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1500 | E | R$ 167,92 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1600 | D | R$ 152,65 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1600 | E | R$ 152,65 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1700 | D | R$ 171,74 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1700 | E | R$ 171,74 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1800 | D | R$ 152,65 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1800 | E | R$ 152,65 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1900 | D | R$ 152,65 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1900 | E | R$ 152,65 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2000 | D | R$ 152,65 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2000 | E | R$ 152,65 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2100 | D | R$ 114,48 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2100 | E | R$ 114,48 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2200 | D | R$ 117,02 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2200 | E | R$ 101,75 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2300 | D | R$ 101,75 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2300 | E | R$ 117,02 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2400 | D | R$ 117,02 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2400 | E | R$ 117,02 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2450 | D | R$ 10,09 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2450 | E | R$ 10,09 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2460 | D | R$ 18,33 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2460 | E | R$ 10,09 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2500 | D | R$ 115,34 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2500 | E | R$ 115,34 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2520 | E | R$ 115,34 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2530 | D | R$ 64,89 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2530 | E | R$ 42,74 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2550 | D | R$ 15,27 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2550 | E | R$ 115,34 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2600 | D | R$ 15,27 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2600 | E | R$ 7,58 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2650 | D | R$ 15,26 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2700 | D | R$ 15,27 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2700 | E | R$ 45,80 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2800 | D | R$ 18,33 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2800 | E | R$ 24,43 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2850 | D | R$ 12,20 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2900 | D | R$ 12,20 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2900 | E | R$ 7,58 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3000 | D | R$ 21,37 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3000 | E | R$ 7,58 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3020 | D | R$ 7,59 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3050 | D | R$ 10,70 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3500 | D | R$ 7,58 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3500 | E | R$ 7,58 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3600 | E | R$ 91,76 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3700 | E | R$ 91,76 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3800 | E | R$ 91,76 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3900 | D | R$ 6,03 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 4000 | D | R$ 21,71 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 4000 | E | R$ 21,71 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 800 | D | R$ 52,33 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 800 | E | R$ 111,14 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 850 | D | R$ 111,14 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 850 | E | R$ 111,14 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 900 | D | R$ 111,14 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 900 | E | R$ 111,14 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 1000 | D | R$ 36,65 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 1000 | E | R$ 36,65 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 1100 | D | R$ 36,65 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 1100 | E | R$ 36,65 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 1200 | D | R$ 36,65 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 1200 | E | R$ 36,65 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 1300 | D | R$ 36,65 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 1300 | E | R$ 36,65 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 100 | D | R$ 47,51 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 100 | E | R$ 47,51 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 500 | D | R$ 47,51 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 500 | E | R$ 47,51 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 600 | D | R$ 85,48 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 600 | E | R$ 85,48 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 700 | D | R$ 76,34 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 700 | E | R$ 85,48 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 800 | D | R$ 76,34 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 800 | E | R$ 44,10 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 900 | D | R$ 91,61 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 900 | E | R$ 45,80 |
| 38 | RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO | 300 | D | R$ 22,90 |
| 38 | RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO | 300 | E | R$ 22,90 |
| 38 | RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO | 400 | D | R$ 29,00 |
| 38 | RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO | 400 | E | R$ 22,90 |
| 39 | RUA ERMINDO DESSORDI | 700 | D | R$ 22,90 |
| 39 | RUA ERMINDO DESSORDI | 700 | E | R$ 51,91 |
| 39 | RUA ERMINDO DESSORDI | 800 | D | R$ 33,57 |
| 39 | RUA ERMINDO DESSORDI | 800 | E | R$ 33,57 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 800 | E | R$ 64,82 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 900 | D | R$ 85,48 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 900 | E | R$ 91,61 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1000 | D | R$ 91,61 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1000 | E | R$ 106,85 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1200 | D | R$ 91,61 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1200 | E | R$ 57,25 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1300 | D | R$ 67,17 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1300 | E | R$ 53,40 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1350 | D | R$ 18,33 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1350 | E | R$ 18,33 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1500 | D | R$ 8,81 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1500 | E | R$ 6,10 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2000 | D | R$ 61,07 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2000 | E | R$ 70,21 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2100 | D | R$ 20,37 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2100 | E | R$ 91,61 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2200 | D | R$ 91,61 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2200 | E | R$ 16,98 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2300 | D | R$ 91,61 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2300 | E | R$ 13,56 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2400 | D | R$ 12,23 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2400 | E | R$ 12,23 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2500 | E | R$ 13,57 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 100 | D | R$ 108,58 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 100 | E | R$ 128,24 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 150 | D | R$ 174,78 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 200 | D | R$ 174,78 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 200 | E | R$ 101,75 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 300 | D | R$ 174,78 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 300 | E | R$ 94,97 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 400 | D | R$ 174,78 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 400 | E | R$ 94,97 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 500 | D | R$ 174,78 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 500 | E | R$ 10,09 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 600 | D | R$ 174,78 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 600 | E | R$ 125,57 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 700 | D | R$ 174,78 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 700 | E | R$ 125,57 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 900 | E | R$ 37,99 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 1000 | D | R$ 7,63 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 1000 | E | R$ 7,63 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 1600 | D | R$ 6,33 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 1600 | E | R$ 6,33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 2000 | D | R$ 15,99 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 2000 | E | R$ 15,99 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 2050 | E | R$ 6,33 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 50 | D | R$ 572,47 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 50 | E | R$ 572,47 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 100 | D | R$ 496,13 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 100 | E | R$ 457,99 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 200 | D | R$ 267,16 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 200 | E | R$ 244,26 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 300 | D | R$ 152,65 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 300 | E | R$ 152,65 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 400 | D | R$ 114,48 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 400 | E | R$ 114,48 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 500 | D | R$ 152,65 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 500 | E | R$ 169,63 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 600 | D | R$ 142,48 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 600 | E | R$ 142,48 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 700 | D | R$ 135,68 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 700 | E | R$ 135,68 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 800 | D | R$ 135,68 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 800 | E | R$ 135,68 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 900 | D | R$ 122,12 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 900 | E | R$ 122,12 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1000 | D | R$ 122,12 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1000 | E | R$ 122,12 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1050 | D | R$ 10,09 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1050 | E | R$ 10,09 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1100 | D | R$ 115,34 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1100 | E | R$ 115,34 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1200 | D | R$ 10,09 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1200 | E | R$ 10,09 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1300 | D | R$ 25,94 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1300 | E | R$ 101,75 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1400 | D | R$ 156,94 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1500 | D | R$ 156,94 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1600 | D | R$ 144,38 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1700 | D | R$ 125,55 |
| 43 | RUA FIORAVANTE MARSARO | 1600 | D | R$ 23,76 |
| 43 | RUA FIORAVANTE MARSARO | 1600 | E | R$ 61,07 |
| 43 | RUA FIORAVANTE MARSARO | 1700 | D | R$ 61,07 |
| 43 | RUA FIORAVANTE MARSARO | 1700 | E | R$ 23,76 |
| 43 | RUA FIORAVANTE MARSARO | 1800 | D | R$ 30,55 |
| 43 | RUA FIORAVANTE MARSARO | 1800 | E | R$ 23,76 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 100 | D | R$ 128,90 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 100 | E | R$ 128,90 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 200 | D | R$ 128,90 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 200 | E | R$ 169,63 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 300 | D | R$ 128,90 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 300 | E | R$ 128,90 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 400 | D | R$ 169,63 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 400 | E | R$ 169,63 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 500 | D | R$ 106,85 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 500 | E | R$ 106,85 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 590 | D | R$ 40,71 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 600 | D | R$ 40,71 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 600 | E | R$ 40,71 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 700 | D | R$ 40,71 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 700 | E | R$ 40,71 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 800 | D | R$ 48,84 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 800 | E | R$ 54,97 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 900 | D | R$ 40,71 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 900 | E | R$ 54,97 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 1000 | D | R$ 40,71 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 1000 | E | R$ 54,97 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 1050 | D | R$ 3,44 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 1050 | E | R$ 3,44 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 1100 | D | R$ 61,07 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 1100 | E | R$ 54,97 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 1200 | D | R$ 31,47 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 700 | D | R$ 10,09 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 700 | E | R$ 10,09 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 900 | D | R$ 61,06 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 900 | E | R$ 7,63 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1000 | D | R$ 91,61 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1000 | E | R$ 57,25 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1100 | D | R$ 133,57 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1100 | E | R$ 95,42 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1200 | D | R$ 190,82 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1200 | E | R$ 169,63 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1300 | D | R$ 305,31 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1300 | E | R$ 305,31 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1400 | D | R$ 381,65 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1400 | E | R$ 381,65 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1500 | D | R$ 496,13 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1500 | E | R$ 572,47 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1600 | D | R$ 572,47 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1600 | E | R$ 572,47 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1700 | D | R$ 572,47 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1700 | E | R$ 572,47 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1800 | D | R$ 496,13 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1800 | E | R$ 496,13 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1900 | D | R$ 274,80 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1900 | E | R$ 381,65 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2000 | D | R$ 381,65 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2000 | E | R$ 274,80 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2100 | D | R$ 152,65 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2100 | E | R$ 381,65 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2200 | D | R$ 152,65 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2200 | E | R$ 152,65 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2300 | D | R$ 114,48 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2300 | E | R$ 114,48 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2400 | D | R$ 133,57 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2400 | E | R$ 152,65 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2500 | D | R$ 114,48 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2500 | E | R$ 114,48 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2600 | D | R$ 95,42 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2600 | E | R$ 114,48 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2700 | D | R$ 95,42 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2700 | E | R$ 95,42 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2800 | D | R$ 80,16 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2800 | E | R$ 80,16 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2900 | D | R$ 80,16 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2900 | E | R$ 80,16 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3000 | D | R$ 80,16 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3000 | E | R$ 80,16 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3100 | D | R$ 132,29 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3100 | E | R$ 132,29 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3200 | D | R$ 128,90 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3200 | E | R$ 128,90 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3300 | D | R$ 118,73 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3300 | E | R$ 118,73 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3400 | D | R$ 122,12 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3400 | E | R$ 122,12 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3450 | D | R$ 10,09 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3450 | E | R$ 51,91 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3460 | E | R$ 124,48 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3480 | D | R$ 94,99 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3480 | E | R$ 124,48 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3500 | D | R$ 10,09 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3500 | E | R$ 10,09 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3510 | E | R$ 124,48 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3900 | D | R$ 67,85 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3900 | E | R$ 67,85 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4000 | D | R$ 54,29 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4000 | E | R$ 67,85 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4100 | D | R$ 54,29 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4100 | E | R$ 67,85 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4200 | D | R$ 33,92 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4200 | E | R$ 33,92 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4210 | D | R$ 10,09 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4300 | D | R$ 72,68 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4400 | D | R$ 72,68 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4450 | D | R$ 39,98 |
| 47 | RUA GUIOSEPE GUARNIERI | 100 | D | R$ 68,71 |
| 47 | RUA GUIOSEPE GUARNIERI | 100 | E | R$ 68,71 |
| 47 | RUA GUIOSEPE GUARNIERI | 200 | D | R$ 9161 |
| 47 | RUA GUIOSEPE GUARNIERI | 200 | E | R$ 57,25 |
| 47 | RUA GUIOSEPE GUARNIERI | 300 | D | R$ 57,25 |
| 47 | RUA GUIOSEPE GUARNIERI | 300 | E | R$ 57,25 |
| 47 | RUA GUIOSEPE GUARNIERI | 400 | D | R$ 114,48 |
| 47 | RUA GUIOSEPE GUARNIERI | 400 | E | R$ 114,48 |
| 48 | RUA HENRIQUE ZANELLA | 1000 | D | R$ 81,44 |
| 48 | RUA HENRIQUE ZANELLA | 1000 | E | R$ 91,61 |
| 48 | RUA HENRIQUE ZANELLA | 1050 | D | R$ 88,92 |
| 48 | RUA HENRIQUE ZANELLA | 1100 | D | R$ 81,44 |
| 48 | RUA HENRIQUE ZANELLA | 1100 | E | R$ 81,44 |
| 48 | RUA HENRIQUE ZANELLA | 1200 | D | R$ 72,36 |
| 48 | RUA HENRIQUE ZANELLA | 1200 | E | R$ 4,42 |
| 49 | RUA HONORATO NEPOMUCENO | 200 | D | R$ 115,34 |
| 49 | RUA HONORATO NEPOMUCENO | 200 | E | R$ 129,75 |
| 49 | RUA HONORATO NEPOMUCENO | 300 | D | R$ 94,37 |
| 49 | RUA HONORATO NEPOMUCENO | 300 | E | R$ 115,34 |
| 49 | RUA HONORATO NEPOMUCENO | 400 | D | R$ 115,34 |
| 49 | RUA HONORATO NEPOMUCENO | 400 | E | R$ 94,34 |
| 50 | RUA IGUACU | 1100 | D | R$ 67,85 |
| 50 | RUA IGUACU | 1100 | E | R$ 61,07 |
| 50 | RUA IGUACU | 1200 | D | R$ 81,44 |
| 50 | RUA IGUACU | 1200 | E | R$ 74,63 |
| 50 | RUA IGUACU | 1300 | D | R$ 101,75 |
| 50 | RUA IGUACU | 1300 | E | R$ 101,75 |
| 50 | RUA IGUACU | 1400 | D | R$ 133,57 |
| 50 | RUA IGUACU | 1400 | E | R$ 133,57 |
| 50 | RUA IGUACU | 1500 | D | R$ 133,57 |
| 50 | RUA IGUACU | 1500 | E | R$ 152,65 |
| 50 | RUA IGUACU | 1600 | D | R$ 152,65 |
| 50 | RUA IGUACU | 1600 | E | R$ 152,65 |
| 50 | RUA IGUACU | 1700 | D | R$ 152,65 |
| 50 | RUA IGUACU | 1700 | E | R$ 190,82 |
| 50 | RUA IGUACU | 1800 | D | R$ 190,82 |
| 50 | RUA IGUACU | 1800 | E | R$ 190,82 |
| 50 | RUA IGUACU | 1900 | D | R$ 190,82 |
| 50 | RUA IGUACU | 1900 | E | R$ 190,82 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 50 | RUA IGUACU | 2000 | D | R$ 171,74 |
| 50 | RUA IGUACU | 2000 | E | R$ 171,74 |
| 50 | RUA IGUACU | 2100 | D | R$ 171,74 |
| 50 | RUA IGUACU | 2100 | E | R$ 171,74 |
| 51 | RUA ISRAEL C DE SOUZA | 490 | E | R$ 16,78 |
| 51 | RUA ISRAEL C DE SOUZA | 500 | D | R$ 33,57 |
| 51 | RUA ISRAEL C DE SOUZA | 500 | E | R$ 16,98 |
| 51 | RUA ISRAEL C DE SOUZA | 600 | D | R$ 36,64 |
| 51 | RUA ISRAEL C DE SOUZA | 600 | E | R$ 36,64 |
| 51 | RUA ISRAEL C DE SOUZA | 700 | D | R$ 20,37 |
| 51 | RUA ISRAEL C DE SOUZA | 700 | E | R$ 20,37 |
| 52 | RUA IVO BUSCHMANN | 200 | D | R$ 142,48 |
| 52 | RUA IVO BUSCHMANN | 200 | E | R$ 158,76 |
| 52 | RUA IVO BUSCHMANN | 300 | D | R$ 183,19 |
| 52 | RUA IVO BUSCHMANN | 300 | E | R$ 183,19 |
| 52 | RUA IVO BUSCHMANN | 400 | D | R$ 169,63 |
| 52 | RUA IVO BUSCHMANN | 400 | E | R$ 183,19 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 500 | D | R$ 61,07 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 500 | E | R$ 76,34 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 600 | D | R$ 91,61 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 600 | E | R$ 61,07 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 700 | D | R$ 47,51 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 700 | E | R$ 76,34 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 800 | D | R$ 76,34 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 800 | E | R$ 76,34 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 900 | D | R$ 41,95 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 900 | E | R$ 41,95 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 1000 | D | R$ 41,95 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 1050 | D | R$ 41,95 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 1060 | D | R$ 41,95 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 1400 | D | R$ 6,34 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 1500 | D | R$ 30,54 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 1500 | E | R$ 24,43 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 1600 | D | R$ 10,09 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 1600 | E | R$ 44,26 |
| 54 | RUA JACO GUBERT | 100 | D | R$ 10,09 |
| 54 | RUA JACO GUBERT | 100 | E | R$ 10,09 |
| 54 | RUA JACO GUBERT | 500 | D | R$ 70,21 |
| 54 | RUA JACO GUBERT | 500 | E | R$ 67,17 |
| 54 | RUA JACO GUBERT | 600 | D | R$ 61,07 |
| 54 | RUA JACO GUBERT | 600 | E | R$ 61,07 |
| 54 | RUA JACO GUBERT | 700 | D | R$ 45,81 |
| 54 | RUA JACO GUBERT | 700 | E | R$ 61,07 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 500 | D | R$ 76,34 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 500 | E | R$ 76,34 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 600 | D | R$ 40,71 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 600 | E | R$ 61,07 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 700 | D | R$ 61,07 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 700 | E | R$ 76,34 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 800 | D | R$ 19,07 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 800 | E | R$ 19,07 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 900 | D | R$ 19,07 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 900 | E | R$ 19,07 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 1000 | D | R$ 19,07 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 1000 | E | R$ 19,07 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 1100 | D | R$ 76,42 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 1100 | E | R$ 76,42 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 1200 | D | R$ 76,42 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 1200 | E | R$ 76,42 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 1300 | E | R$ 76,42 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 1400 | E | R$ 76,42 |
| 56 | RUA JACOMO BERNARDI | 500 | D | R$ 13,56 |
| 56 | RUA JACOMO BERNARDI | 500 | E | R$ 13,56 |
| 56 | RUA JACOMO BERNARDI | 600 | D | R$ 45,80 |
| 56 | RUA JACOMO BERNARDI | 600 | E | R$ 33,57 |
| 56 | RUA JACOMO BERNARDI | 700 | D | R$ 33,57 |
| 56 | RUA JACOMO BERNARDI | 700 | E | R$ 33,57 |
| 56 | RUA JACOMO BERNARDI | 800 | D | R$ 13,57 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 200 | D | R$ 171,17 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 200 | E | R$ 171,17 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 250 | D | R$ 171,17 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 250 | E | R$ 171,17 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 300 | D | R$ 171,17 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 300 | E | R$ 171,17 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 350 | D | R$ 171,17 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 350 | E | R$ 171,17 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 400 | D | R$ 171,17 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 400 | E | R$ 171,17 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 450 | D | R$ 171,17 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 450 | E | R$ 171,17 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 500 | D | R$ 91,61 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 500 | E | R$ 61,07 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 600 | D | R$ 54,29 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 600 | E | R$ 61,07 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 700 | D | R$ 61,07 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 700 | E | R$ 61,07 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 800 | D | R$ 19,07 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 800 | E | R$ 19,07 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 900 | D | R$ 19,07 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 900 | E | R$ 19,07 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 1000 | D | R$ 19,07 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 1000 | E | R$ 19,07 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 1100 | D | R$ 76,42 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 1100 | E | R$ 76,42 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 1200 | D | R$ 76,42 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 1200 | E | R$ 76,42 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 1300 | D | R$ 76,42 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 1300 | E | R$ 76,42 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 200 | D | R$ 111,14 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 200 | E | R$ 111,14 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 300 | D | R$ 111,14 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 300 | E | R$ 111,14 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 350 | D | R$ 111,14 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 350 | E | R$ 111,14 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 500 | D | R$ 91,61 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 500 | E | R$ 91,61 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 600 | D | R$ 91,61 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 600 | E | R$ 91,61 |
| 59 | RUA JOAO NICHELE | 700 | D | R$ 101,75 |
| 59 | RUA JOAO NICHELE | 700 | E | R$ 101,75 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 500 | D | R$ 115,34 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 500 | E | R$ 115,34 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 600 | D | R$ 115,34 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 600 | E | R$ 115,34 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 700 | D | R$ 137,39 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 700 | E | R$ 137,39 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 800 | D | R$ 137,39 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 800 | E | R$ 137,39 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 900 | D | R$ 115,34 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 900 | E | R$ 115,34 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 100 | D | R$ 111,14 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 100 | E | R$ 111,14 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 200 | D | R$ 11114 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 200 | E | R$ 111,14 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 300 | D | R$ 111,14 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 300 | E | R$ 11114 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 400 | D | R$ 111,14 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 400 | E | R$ 111,14 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 600 | D | R$ 47,51 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 600 | E | R$ 76,34 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 700 | D | R$ 76,34 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 700 | E | R$ 76,34 |
| 62 | RUA J H DE FREITAS | 100 | D | R$ 137,39 |
| 62 | RUA J H DE FREITAS | 100 | E | R$ 94,97 |
| 62 | RUA J H DE FREITAS | 200 | D | R$ 108,38 |
| 62 | RUA J H DE FREITAS | 200 | E | R$ 137,39 |
| 63 | RUA JOSE FOPPA | 800 | D | R$ 67,17 |
| 63 | RUA JOSE FOPPA | 800 | E | R$ 67,17 |
| 63 | RUA JOSE FOPPA | 900 | D | R$ 40,71 |
| 63 | RUA JOSE FOPPA | 900 | E | R$ 61,07 |
| 63 | RUA JOSE FOPPA | 1000 | D | R$ 106,85 |
| 63 | RUA JOSE FOPPA | 1000 | E | R$ 47,51 |
| 63 | RUA JOSE FOPPA | 1100 | D | R$ 54,29 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 50 | D | R$ 128,90 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 50 | E | R$ 128,90 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 100 | D | R$ 128,90 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 100 | E | R$ 128,90 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 200 | D | R$ 122,12 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 200 | E | R$ 122,12 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 300 | D | R$ 108,58 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 300 | E | R$ 108,58 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 400 | D | R$ 174,78 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 400 | E | R$ 174,78 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 600 | D | R$ 40,71 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 600 | E | R$ 40,71 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 700 | D | R$ 76,34 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 700 | E | R$ 61,07 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 800 | D | R$ 61,07 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 800 | E | R$ 40,71 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 900 | D | R$ 54,97 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 900 | E | R$ 61,07 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 1000 | D | R$ 48,84 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 1000 | E | R$ 48,84 |
| 66 | RUA JOAO BROCCO | 700 | D | R$ 61,07 |
| 66 | RUA JOAO BROCCO | 700 | E | R$ 61,07 |
| 66 | RUA JOAO BROCCO | 800 | D | R$ 20,37 |
| 66 | RUA JOAO BROCCO | 800 | E | R$ 61,07 |
| 66 | RUA JOAO BROCCO | 900 | D | R$ 61,07 |
| 66 | RUA JOAO BROCCO | 900 | E | R$ 61,07 |
| 67 | RUA JOAO ZANELA | 1500 | D | R$ 61,07 |
| 67 | RUA JOAO ZANELA | 1500 | E | R$ 61,07 |
| 67 | RUA JOAO ZANELA | 1600 | D | R$ 61,07 |
| 67 | RUA JOAO ZANELA | 1600 | E | R$ 61,07 |
| 67 | RUA JOAO ZANELA | 1700 | D | R$ 30,55 |
| 67 | RUA JOAO ZANELA | 1700 | E | R$ 61,07 |
| 68 | RUA JOSE TORTELLI | 1500 | D | R$ 13,56 |
| 68 | RUA JOSE TORTELLI | 1500 | E | R$ 13,56 |
| 68 | RUA JOSE TORTELLI | 1600 | D | R$ 13,56 |
| 68 | RUA JOSE TORTELLI | 1600 | E | R$ 13,56 |
| 68 | RUA JOSE TORTELLI | 1700 | D | R$ 13,56 |
| 68 | RUA JOSE TORTELLI | 1700 | E | R$ 13,56 |
| 69 | RUA JOSE GARIBALDI JACQUES | 300 | D | R$ 85,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 69 | RUA JOSE GARIBALDI JACQUES | 300 | E | R$ 85,47 |
| 69 | RUA JOSE GARIBALDI JACQUES | 500 | D | R$ 85,48 |
| 69 | RUA JOSE GARIBALDI JACQUES | 500 | E | R$ 85,48 |
| 69 | RUA JOSE GARIBALDI JACQUES | 600 | D | R$ 85,48 |
| 69 | RUA JOSE GARIBALDI JACQUES | 600 | E | R$ 85,48 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1000 | D | R$ 47,51 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1000 | E | R$ 4751 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1100 | D | R$ 61,07 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1100 | E | R$ 40,71 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1200 | D | R$ 61,07 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1200 | E | R$ 24,71 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1300 | D | R$ 24,71 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1300 | E | R$ 76,34 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1400 | D | R$ 23,76 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1400 | E | R$ 23,76 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1500 | D | R$ 23,76 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1500 | E | R$ 61,07 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1600 | D | R$ 16,98 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1600 | E | R$ 61,07 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1700 | D | R$ 16,98 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1700 | E | R$ 45,80 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1800 | D | R$ 16,98 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1800 | E | R$ 61,07 |
| 71 | RUA LAURINDO A DE CARLI | 300 | D | R$ 108,58 |
| 71 | RUA LAURINDO A DE CARLI | 300 | E | R$ 108,58 |
| 71 | RUA LAURINDO A DE CARLI | 400 | D | R$ 108,58 |
| 71 | RUA LAURINDO A DE CARLI | 400 | E | R$ 108,58 |
| 71 | RUA LAURINDO A DE CARLI | 500 | D | R$ 101,75 |
| 71 | RUA LAURINDO A DE CARLI | 500 | E | R$ 101,75 |
| 71 | RUA LAURINDO A DE CARLI | 600 | D | R$ 101,75 |
| 71 | RUA LAURINDO A DE CARLI | 600 | E | R$ 101,75 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 100 | D | R$ 213,72 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 100 | E | R$ 213,72 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 200 | D | R$ 267,16 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 200 | E | R$ 213,72 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 300 | D | R$ 190,82 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 300 | E | R$ 190,82 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 400 | D | R$ 122,12 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 400 | E | R$ 190,82 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 500 | D | R$ 203,55 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 500 | E | R$ 203,55 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 550 | D | R$ 137,39 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 550 | E | R$ 203,55 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 600 | D | R$ 169,63 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 600 | E | R$ 169,63 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 700 | D | R$ 122,12 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 700 | E | R$ 152,65 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 800 | D | R$ 128,24 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 800 | E | R$ 115,34 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 900 | D | R$ 115,34 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 900 | E | R$ 115,34 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1000 | D | R$ 115,34 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1000 | E | R$ 115,34 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1100 | D | R$ 86,48 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1100 | E | R$ 108,58 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1200 | D | R$ 32,28 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1200 | E | R$ 108,58 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1300 | D | R$ 108,58 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1300 | E | R$ 108,58 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1310 | D | R$ 32,28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1400 | D | R$ 12,20 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1400 | E | R$ 101,75 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1500 | D | R$ 36,64 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1500 | E | R$ 36,64 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1550 | D | R$ 101,75 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1550 | E | R$ 86,49 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1590 | D | R$ 49,66 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1600 | D | R$ 10,09 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1600 | E | R$ 6,33 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1900 | E | R$ 8,73 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 2000 | E | R$ 16,38 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 2100 | E | R$ 10,92 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 900 | D | R$ 81,44 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 900 | E | R$ 81,44 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1000 | D | R$ 101,75 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1000 | E | R$ 101,75 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1100 | D | R$ 127,22 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1100 | E | R$ 152,65 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1200 | D | R$ 142,48 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1200 | E | R$ 142,48 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1300 | D | R$ 152,65 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1300 | E | R$ 152,65 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1400 | D | R$ 152,65 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1400 | E | R$ 183,19 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1500 | D | R$ 152,65 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1500 | E | R$ 152,65 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1510 | D | R$ 156,04 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1510 | E | R$ 156,04 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1520 | D | R$ 156,04 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1520 | E | R$ 156,04 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1600 | D | R$ 152,65 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1600 | E | R$ 183,19 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1700 | D | R$ 137,39 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1700 | E | R$ 137,39 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1800 | D | R$ 169,63 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1800 | E | R$ 137,39 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 100 | D | R$ 122,12 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 100 | E | R$ 122,12 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 200 | D | R$ 108,58 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 200 | E | R$ 108,58 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 300 | D | R$ 116,02 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 300 | E | R$ 101,75 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 400 | D | R$ 91,61 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 400 | E | R$ 122,12 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 500 | D | R$ 76,34 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 500 | E | R$ 76,34 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 500 | D | R$ 88,22 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 500 | E | R$ 88,22 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 600 | D | R$ 122,12 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 600 | E | R$ 122,12 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 700 | D | R$ 132,29 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 700 | E | R$ 91,61 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 800 | D | R$ 33,93 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 800 | E | R$ 33,93 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 900 | D | R$ 45,80 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 900 | E | R$ 40,18 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 1000 | D | R$ 40,18 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 1000 | E | R$ 40,18 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 1100 | D | R$ 98,32 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 1100 | E | R$ 98,32 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 1200 | D | R$ 98,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 1200 | E | R$ 98,32 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 100 | D | R$ 267,16 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 100 | E | R$ 228,99 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 200 | D | R$ 190,82 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 200 | E | R$ 190,82 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 300 | D | R$ 122,12 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 300 | E | R$ 122,12 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 400 | D | R$ 122,12 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 400 | E | R$ 122,12 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 500 | D | R$ 135,68 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 500 | E | R$ 135,68 |
| 77 | RUA LUIZ ROSSETI | 100 | D | R$ 129,12 |
| 77 | RUA LUIZ ROSSETI | 100 | E | R$ 129,12 |
| 77 | RUA LUIZ ROSSETI | 120 | E | R$ 91,60 |
| 77 | RUA LUIZ ROSSETI | 150 | E | R$ 76,31 |
| 77 | RUA LUIZ ROSSETI | 200 | D | R$ 91,61 |
| 77 | RUA LUIZ ROSSETI | 200 | E | R$ 76,34 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 100 | D | R$ 122,12 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 100 | E | R$ 108,58 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 200 | D | R$ 108,58 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 200 | E | R$ 108,58 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 300 | D | R$ 101,75 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 300 | E | R$ 101,75 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 400 | D | R$ 174,78 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 400 | D | R$ 174,78 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 500 | D | R$ 37,99 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 500 | E | R$ 37,99 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 600 | D | R$ 174,78 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 600 | E | R$ 174,78 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 700 | D | R$ 174,78 |
| 79 | RUA LUIZ PERUZZO | 1000 | D | R$ 61,07 |
| 79 | RUA LUIZ PERUZZO | 1000 | E | R$ 61,07 |
| 79 | RUA LUIZ PERUZZO | 1100 | D | R$ 61,07 |
| 79 | RUA LUIZ PERUZZO | 1100 | E | R$ 61,07 |
| 79 | RUA LUIZ PERUZZO | 1200 | D | R$ 61,07 |
| 79 | RUA LUIZ PERUZZO | 1200 | E | R$ 61,07 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 20 | E | R$ 11114 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 49 | D | R$ 85,48 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 50 | D | R$ 18,33 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 60 | E | R$ 122,12 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 100 | D | R$ 85,48 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 100 | E | R$ 85,48 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 200 | D | R$ 85,48 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 200 | E | R$ 85,48 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 300 | D | R$ 85,47 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 300 | E | R$ 85,47 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 600 | D | R$ 85,48 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 600 | E | R$ 85,48 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 700 | D | R$ 85,48 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 700 | E | R$ 85,48 |
| 81 | RUA LUIZ ZUCCHI | 400 | D | R$ 20,37 |
| 81 | RUA LUIZ ZUCCHI | 400 | E | R$ 76,34 |
| 81 | RUA LUIZ ZUCCHI | 500 | D | R$ 45,80 |
| 81 | RUA LUIZ ZUCCHI | 500 | E | R$ 45,80 |
| 81 | RUA LUIZ ZUCCHI | 600 | D | R$ 20,37 |
| 81 | RUA LUIZ ZUCCHI | 600 | E | R$ 20,37 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1100 | D | R$ 67,85 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1100 | E | R$ 67,85 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1200 | D | R$ 67,85 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1200 | E | R$ 67,85 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1300 | D | R$ 54,29 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1300 | E | R$ 54,29 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1400 | D | R$ 47,51 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1400 | E | R$ 54,97 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1500 | D | R$ 51,91 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1500 | E | R$ 44,10 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1600 | D | R$ 54,97 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1600 | E | R$ 85,48 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 800 | D | R$ 54,29 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 800 | E | R$ 47,51 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 900 | D | R$ 54,29 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 900 | E | R$ 54,29 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1000 | D | R$ 54,29 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1000 | E | R$ 47,51 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1100 | D | R$ 67,85 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1100 | E | R$ 67,85 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1200 | D | R$ 81,44 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1200 | E | R$ 81,44 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1300 | D | R$ 133,57 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1300 | E | R$ 133,57 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1400 | D | R$ 133,57 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1400 | E | R$ 133,57 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1500 | D | R$ 228,99 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1500 | E | R$ 228,99 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1600 | D | R$ 228,99 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1600 | E | R$ 228,99 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1700 | D | R$ 267,16 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1700 | E | R$ 267,16 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1800 | D | R$ 305,31 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1800 | E | R$ 305,31 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1900 | D | R$ 248,08 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1900 | E | R$ 248,08 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2000 | D | R$ 190,82 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2000 | E | R$ 190,82 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2100 | D | R$ 228,99 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2100 | E | R$ 228,99 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2200 | D | R$ 152,65 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2200 | E | R$ 152,65 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2300 | D | R$ 114,48 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2300 | E | R$ 101,75 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2400 | D | R$ 76,34 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2400 | E | R$ 76,34 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2500 | D | R$ 64,89 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2500 | E | R$ 64,89 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2600 | D | R$ 57,25 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2600 | E | R$ 76,34 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2700 | D | R$ 53,44 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2700 | E | R$ 91,61 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2800 | D | R$ 61,07 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2800 | E | R$ 53,44 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2900 | D | R$ 76,34 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2900 | E | R$ 106,85 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 3000 | D | R$ 91,61 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 3000 | E | R$ 76,34 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 3100 | D | R$ 76,34 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 3100 | E | R$ 76,34 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 3200 | D | R$ 61,07 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 3200 | E | R$ 61,07 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 3300 | D | R$ 94,99 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 3300 | E | R$ 94,99 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4000 | D | R$ 54,29 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4000 | E | R$ 54,97 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4010 | D | R$ 36,65 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4010 | E | R$ 36,65 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4500 | D | R$ 44,26 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4500 | E | R$ 44,26 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4510 | D | R$ 36,65 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4510 | E | R$ 15,27 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4600 | D | R$ 108,06 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4600 | E | R$ 108,06 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4700 | D | R$ 108,06 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4700 | E | R$ 108,06 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 100 | D | R$ 244,26 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 100 | E | R$ 244,26 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 150 | D | R$ 267,16 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 150 | E | R$ 267,16 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 200 | D | R$ 381,65 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 200 | E | R$ 381,65 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 300 | D | R$ 572,47 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 300 | E | R$ 572,47 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 400 | D | R$ 572,47 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 400 | E | R$ 572,47 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 600 | D | R$ 13,56 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 600 | E | R$ 13,56 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 700 | D | R$ 45,80 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 700 | E | R$ 36,64 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 800 | D | R$ 45,80 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 800 | E | R$ 36,64 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 900 | D | R$ 13,56 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 900 | E | R$ 13,56 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 1000 | D | R$ 13,56 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 1000 | E | R$ 13,56 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 100 | D | R$ 85,48 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 100 | E | R$ 85,48 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 200 | D | R$ 85,48 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 200 | E | R$ 85,48 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 300 | D | R$ 85,48 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 300 | E | R$ 85,48 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 600 | D | R$ 85,48 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 600 | E | R$ 85,48 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 700 | D | R$ 85,48 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 700 | E | R$ 85,48 |
| 87 | RUA OLAVO BILAC | 500 | D | R$ 83,97 |
| 87 | RUA OLAVO BILAC | 500 | E | R$ 83,97 |
| 87 | RUA OLAVO BILAC | 600 | D | R$ 15265 |
| 87 | RUA OLAVO BILAC | 600 | E | R$ 152,65 |
| 87 | RUA OLAVO BILAC | 700 | D | R$ 228,99 |
| 87 | RUA OLAVO BILAC | 700 | E | R$ 228,99 |
| 88 | RUA OTILIO C WEIS | 600 | D | R$ 20,37 |
| 88 | RUA OTILIO C WEIS | 600 | E | R$ 36,64 |
| 88 | RUA OTILIO C WEIS | 700 | D | R$ 36,64 |
| 88 | RUA OTILIO C WEIS | 700 | E | R$ 36,64 |
| 88 | RUA OTILIO C WEIS | 800 | D | R$ 20,37 |
| 88 | RUA OTILIO C WEIS | 800 | E | R$ 20,37 |
| 89 | RUA ORESTE GALVAN | 800 | D | R$ 27,15 |
| 89 | RUA ORESTE GALVAN | 800 | E | R$ 45,80 |
| 89 | RUA ORESTE GALVAN | 900 | D | R$ 45,80 |
| 89 | RUA ORESTE GALVAN | 900 | E | R$ 27,15 |
| 89 | RUA ORESTE GALVAN | 1000 | D | R$ 27,15 |
| 89 | RUA ORESTE GALVAN | 1000 | E | R$ 45,80 |
| 89 | RUA ORESTE GALVAN | 1100 | D | R$ 20,37 |
| 89 | RUA ORESTE GALVAN | 1100 | E | R$ 20,37 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90 | RUA PADRE ANCHIETA | 100 | D | R$ 152,65 |
| 90 | RUA PADRE ANCHIETA | 100 | E | R$ 152,65 |
| 90 | RUA PADRE ANCHIETA | 150 | D | R$ 152,65 |
| 90 | RUA PADRE ANCHIETA | 150 | E | R$ 152,65 |
| 90 | RUA PADRE ANCHIETA | 200 | D | R$ 152,65 |
| 90 | RUA PADRE ANCHIETA | 200 | E | R$ 152,65 |
| 91 | RUA PEDRO DA FONSECA | 100 | D | R$ 122,12 |
| 91 | RUA PEDRO DA FONSECA | 100 | E | R$ 122,12 |
| 91 | RUA PEDRO DA FONSECA | 120 | D | R$ 122,12 |
| 91 | RUA PEDRO DA FONSECA | 120 | E | R$ 122,12 |
| 91 | RUA PEDRO DA FONSECA | 220 | D | R$ 122,12 |
| 91 | RUA PEDRO DA FONSECA | 220 | E | R$ 137,39 |
| 91 | RUA PEDRO DA FONSECA | 320 | D | R$ 115,34 |
| 91 | RUA PEDRO DA FONSECA | 320 | E | R$ 115,34 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 50 | D | R$ 45,44 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 50 | E | R$ 76,34 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 100 | D | R$ 122,12 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 100 | E | R$ 122,12 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 150 | E | R$ 45,80 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 300 | D | R$ 10,09 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 300 | E | R$ 10,09 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 400 | D | R$ 10,09 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 500 | E | R$ 122,12 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 600 | D | R$ 133,02 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 600 | E | R$ 133,02 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 700 | E | R$ 122,12 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 800 | E | R$ 122,12 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 1500 | D | R$ 5,05 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 1500 | E | R$ 5,05 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 1600 | D | R$ 5,05 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 1600 | E | R$ 5,05 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 500 | D | R$ 98,32 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 500 | E | R$ 98,32 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 900 | D | R$ 50,21 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 900 | E | R$ 50,21 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 950 | E | R$ 50,21 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 1000 | D | R$ 61,07 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 1000 | E | R$ 102,15 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 1200 | D | R$ 61,07 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 1200 | E | R$ 40,71 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 1250 | E | R$ 10,09 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 1300 | D | R$ 47,51 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 1300 | E | R$ 47,51 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 800 | D | R$ 45,80 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 800 | E | R$ 45,80 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 900 | D | R$ 45,80 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 900 | E | R$ 45,80 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1000 | D | R$ 45,80 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1000 | E | R$ 45,80 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1100 | D | R$ 64,89 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1100 | E | R$ 122,12 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1200 | D | R$ 8648 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1200 | E | R$ 91,61 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1300 | D | R$ 38,87 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1300 | E | R$ 34,35 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1400 | D | R$ 76,34 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1400 | E | R$ 26,72 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1500 | D | R$ 26,72 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1500 | E | R$ 29,76 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1600 | D | R$ 47,51 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1600 | E | R$ 47,51 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1700 | D | R$ 76,34 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1700 | E | R$ 61,07 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1800 | D | R$ 33,93 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1800 | E | R$ 106,85 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1900 | D | R$ 20,37 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1900 | E | R$ 45,80 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 2000 | D | R$ 20,37 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 2000 | E | R$ 45,80 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 2100 | D | R$ 61,07 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 2100 | E | R$ 106,85 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 2200 | D | R$ 13,56 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 2200 | E | R$ 13,56 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 2300 | E | R$ 13,57 |
| 95 | RUA PRES CASTELO BRANCO | 1100 | D | R$ 54,97 |
| 95 | RUA PRES CASTELO BRANCO | 1100 | E | R$ 76,34 |
| 95 | RUA PRES CASTELO BRANCO | 1200 | D | R$ 76,34 |
| 95 | RUA PRES CASTELO BRANCO | 1200 | E | R$ 76,34 |
| 95 | RUA PRES CASTELO BRANCO | 1300 | D | R$ 91,61 |
| 95 | RUA PRES CASTELO BRANCO | 1300 | E | R$ 47,51 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 30 | D | R$ 85,48 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 50 | D | R$ 85,48 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 50 | E | R$ 85,48 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 100 | D | R$ 85,48 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 100 | E | R$ 85,48 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 150 | D | R$ 111,14 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 150 | E | R$ 111,14 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 200 | D | R$ 85,48 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 200 | E | R$ 85,48 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 250 | D | R$ 111,14 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 250 | E | R$ 111,14 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 300 | D | R$ 85,48 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 300 | E | R$ 85,48 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 350 | D | R$ 111,14 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 350 | E | R$ 111,14 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 400 | D | R$ 85,48 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 400 | E | R$ 85,48 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 450 | D | R$ 111,14 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 450 | E | R$ 111,14 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 500 | D | R$ 85,48 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 500 | E | R$ 85,48 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 600 | D | R$ 22,90 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 600 | E | R$ 22,90 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 700 | D | R$ 40,71 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 700 | E | R$ 40,71 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 800 | D | R$ 54,97 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 800 | E | R$ 33,93 |
| 97 | RUA PRESIDENTE KENNEDY | 100 | D | R$ 106,85 |
| 97 | RUA PRESIDENTE KENNEDY | 100 | E | R$ 135,68 |
| 97 | RUA PRESIDENTE KENNEDY | 200 | D | R$ 122,12 |
| 97 | RUA PRESIDENTE KENNEDY | 200 | E | R$ 122,12 |
| 97 | RUA PRESIDENTE KENNEDY | 300 | D | R$ 54,97 |
| 97 | RUA PRESIDENTE KENNEDY | 300 | E | R$ 108 ,58 |
| 98 | RUA PEDRO LOTTI | 1000 | D | R$ 61,07 |
| 98 | RUA PEDRO LOTTI | 1000 | E | R$ 23,76 |
| 98 | RUA PEDRO LOTTI | 1050 | E | R$ 10,09 |
| 98 | RUA PEDRO LOTTI | 1060 | E | R$ 10,09 |
| 98 | RUA PEDRO LOTTI | 1100 | D | R$ 61,07 |
| 98 | RUA PEDRO LOTTI | 1100 | E | R$ 20,37 |
| 98 | RUA PEDRO LOTTI | 1200 | D | R$ 61,07 |
| 98 | RUA PEDRO LOTTI | 1200 | E | R$ 16,98 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 99 | RUA PEDRO FERREIRA | 900 | D | R$ 20,37 |
| 99 | RUA PEDRO FERREIRA | 900 | E | R$ 20,37 |
| 99 | RUA PEDRO FERREIRA | 1000 | D | R$ 20,37 |
| 99 | RUA PEDRO FERREIRA | 1000 | E | R$ 61,07 |
| 99 | RUA PEDRO FERREIRA | 1200 | D | R$ 13,56 |
| 99 | RUA PEDRO FERREIRA | 1200 | E | R$ 61,07 |
| 100 | RUA PEDRO BRUSTOLIM | 500 | D | R$ 54,97 |
| 100 | RUA PEDRO BRUSTOLIM | 500 | E | R$ 91,61 |
| 100 | RUA PEDRO BRUSTOLIM | 600 | D | R$ 91,61 |
| 100 | RUA PEDRO BRUSTOLIM | 600 | E | R$ 91,61 |
| 100 | RUA PEDRO BRUSTOLIM | 650 | D | R$ 45,81 |
| 100 | RUA PEDRO BRUSTOLIM | 900 | D | R$ 64,82 |
| 100 | RUA PEDRO BRUSTOLIM | 900 | E | R$ 64,82 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1000 | D | R$ 91,61 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1000 | E | R$ 57,25 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1100 | D | R$ 91,61 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1100 | E | R$ 91,61 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1200 | D | R$ 91,61 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1200 | E | R$ 91,61 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1300 | D | R$ 45,80 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1300 | E | R$ 45,80 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1310 | E | R$ 81,44 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1350 | D | R$ 21,37 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1350 | E | R$ 21,37 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 100 | D | R$ 381,65 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 100 | E | R$ 381,65 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 200 | D | R$ 267,16 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 200 | E | R$ 267,16 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 300 | D | R$ 122,13 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 300 | E | R$ 190,82 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 400 | D | R$ 122,12 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 400 | E | R$ 190,82 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 500 | D | R$ 152,65 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 500 | E | R$ 152,65 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 600 | D | R$ 114,48 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 600 | E | R$ 114,48 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 700 | D | R$ 114,48 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 700 | E | R$ 91,61 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 800 | D | R$ 114,48 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 800 | E | R$ 114,48 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 850 | D | R$ 76,34 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 850 | E | R$ 76,34 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 900 | D | R$ 135,65 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 900 | E | R$ 57,25 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 950 | D | R$ 101,73 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 1000 | D | R$ 24,43 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 1000 | E | R$ 20,43 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 1020 | E | R$ 174,78 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 1050 | E | R$ 20,43 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 1060 | E | R$ 20,43 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 1100 | E | R$ 7,63 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 300 | D | R$ 60,00 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 300 | E | R$ 60,00 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 400 | D | R$ 13,57 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 500 | D | R$ 13,56 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 500 | E | R$ 36,64 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 600 | D | R$ 13,56 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 600 | E | R$ 13,56 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 700 | D | R$ 13,57 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 700 | E | R$ 36,64 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 150 | D | R$ 137,39 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 150 | E | R$ 137,38 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 200 | D | R$ 137,39 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 200 | E | R$ 137,39 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 300 | D | R$ 137,39 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 300 | E | R$ 137,39 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 500 | D | R$ 137,39 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 500 | E | R$ 137,39 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 600 | D | R$ 183,19 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 600 | E | R$ 137,39 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 700 | D | R$ 137,39 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 700 | E | R$ 137,39 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 800 | D | R$ 114,48 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 800 | E | R$ 114,48 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 900 | D | R$ 122,12 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 900 | E | R$ 152,65 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1000 | D | R$ 122,12 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1000 | E | R$ 91,61 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1050 | D | R$ 76,42 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1050 | E | R$ 8,81 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1100 | D | R$ 8,81 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1100 | E | R$ 8,81 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1500 | D | R$ 10,09 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1500 | E | R$ 10,09 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1700 | D | R$ 10,09 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1700 | E | R$ 10,09 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 700 | D | R$ 47,51 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 700 | E | R$ 15,27 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 800 | D | R$ 81,44 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 800 | E | R$ 81,44 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 900 | D | R$ 94,97 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 900 | E | R$ 85,48 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1000 | D | R$ 101,75 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1000 | E | R$ 101,75 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1100 | D | R$ 76,34 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1100 | E | R$ 76,34 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1200 | D | R$ 152,65 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1200 | E | R$ 152,65 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1300 | D | R$ 137,39 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1300 | E | R$ 122,12 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1400 | D | R$ 267,16 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1400 | E | R$ 267,16 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1500 | D | R$ 267,16 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1500 | E | R$ 267,16 |
| 106 | RUA ROSALINO RAMOS TOIGO | 1600 | D | R$ 67,17 |
| 106 | RUA ROSALINO RAMOS TOIGO | 1600 | E | R$ 20,37 |
| 106 | RUA ROSALINO RAMOS TOIGO | 1700 | D | R$ 67,17 |
| 106 | RUA ROSALINO RAMOS TOIGO | 1700 | E | R$ 67,17 |
| 106 | RUA ROSALINO RAMOS TOIGO | 1800 | D | R$ 67,17 |
| 106 | RUA ROSALINO RAMOS TOIGO | 1800 | E | R$ 67,17 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 300 | D | R$ 122,12 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 300 | E | R$ 122,12 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 400 | D | R$ 122,12 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 400 | E | R$ 101,75 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 500 | D | R$ 101,75 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 500 | E | R$ 101,75 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 600 | D | R$ 24,43 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 600 | E | R$ 61,07 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 650 | D | R$ 24,42 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 700 | D | R$ 10,09 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 700 | E | R$ 10,09 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 750 | E | R$ 22,89 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 800 | D | R$ 10,09 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 800 | E | R$ 76,42 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 810 | E | R$ 12,23 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 900 | D | R$ 24,41 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 900 | E | R$ 10,09 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 950 | D | R$ 24,43 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 1000 | D | R$ 24,43 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 1000 | E | R$ 24,43 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 1100 | D | R$ 76,42 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 1900 | E | R$ 6,33 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 2000 | D | R$ 10,09 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 2000 | E | R$ 6,33 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 2010 | E | R$ 2443 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3000 | D | R$ 10,09 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3000 | E | R$ 11,35 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3100 | D | R$ 18,33 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3100 | E | R$ 10,09 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3500 | D | R$ 10,09 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3500 | E | R$ 11,35 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3510 | E | R$ 7,58 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3550 | E | R$ 1136 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3560 | E | R$ 11,36 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3800 | D | R$ 7,59 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3900 | D | R$ 7,59 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3950 | D | R$ 76,42 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3980 | D | R$ 76,42 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 4000 | D | R$ 7,58 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 4000 | E | R$ 10,09 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1500 | D | R$ 76,34 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1500 | E | R$ 76,34 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1600 | D | R$ 57,25 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1600 | E | R$ 76,34 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1700 | D | R$ 57,25 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1700 | E | R$ 57,25 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1800 | D | R$ 76,34 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1800 | E | R$ 76,34 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1900 | D | R$ 12,61 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1900 | E | R$ 12,61 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 2000 | D | R$ 54,97 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 2000 | E | R$ 76,34 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 2100 | D | R$ 83,97 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 2100 | E | R$ 83,97 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 2200 | D | R$ 80,16 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 2200 | E | R$ 80,16 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 2300 | D | R$ 12,61 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 2300 | E | R$ 15,27 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 3000 | D | R$ 50,90 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 4000 | D | R$ 122,13 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 4000 | E | R$ 122,13 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 4100 | D | R$ 122,13 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 4100 | E | R$ 122,13 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 5100 | D | R$ 91,76 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 5100 | E | R$ 91,76 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 5200 | D | R$ 91,76 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 5200 | E | R$ 91,76 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 5300 | D | R$ 91,76 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 5300 | E | R$ 91,76 |
| 109 | RUA 7 DE SETEMBRO | 200 | D | R$ 381,65 |
| 109 | RUA 7 DE SETEMBRO | 200 | E | R$ 381,65 |
| 109 | RUA 7 DE SETEMBRO | 300 | D | R$ 267,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 109 | RUA 7 DE SETEMBRO | 300 | E | R$ 267,16 |
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 200 | D | R$ 10,09 |
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 200 | E | R$ 74,63 |
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 250 | E | R$ 13,89 |
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 300 | D | R$ 81,44 |
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 300 | E | R$ 81,44 |
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 400 | D | R$ 85,48 |
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 400 | E | R$ 85,48 |
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 500 | D | R$ 72,36 |
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 500 | E | R$ 10,09 |
| 111 | RUA SERGIO MENEGUSSO | 400 | D | R$ 156,04 |
| 111 | RUA SERGIO MENEGUSSO | 400 | E | R$ 156,04 |
| 111 | RUA SERGIO MENEGUSSO | 500 | D | R$ 114,48 |
| 111 | RUA SERGIO MENEGUSSO | 500 | E | R$ 114,48 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 100 | D | R$ 140,90 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 100 | E | R$ 114,48 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 200 | D | R$ 101,75 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 200 | E | R$ 76,34 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 300 | D | R$ 61,07 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 300 | E | R$ 91,61 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 400 | D | R$ 81,44 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 400 | E | R$ 61,07 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 500 | D | R$ 61,07 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 500 | E | R$ 81,44 |
| 113 | RUA VITORIO DALFOVO | 800 | D | R$ 36,64 |
| 113 | RUA VITORIO DALFOVO | 800 | E | R$ 36,64 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 500 | D | R$ 20,37 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 500 | E | R$ 36,64 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 600 | D | R$ 45,80 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 600 | E | R$ 45,80 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 700 | D | R$ 61,07 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 700 | E | R$ 61,07 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 800 | D | R$ 24,42 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 800 | E | R$ 24,42 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 900 | D | R$ 24,42 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 900 | E | R$ 24,42 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 200 | E | R$ 171,17 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 250 | E | R$ 171,17 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 300 | E | R$ 171,17 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 350 | E | R$ 171,17 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 400 | E | R$ 171,17 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 450 | D | R$ 171,17 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 450 | E | R$ 171,17 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 500 | D | R$ 61,07 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 500 | E | R$ 91,58 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 600 | D | R$ 76,34 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 600 | E | R$ 76,34 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 700 | D | R$ 67,17 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 700 | E | R$ 67,17 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 800 | D | R$ 19,07 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 800 | E | R$ 19,07 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 900 | D | R$ 19,07 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 900 | E | R$ 19,07 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1000 | D | R$ 19,07 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1000 | E | R$ 19,07 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1100 | D | R$ 76,42 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1100 | E | R$ 76,42 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1200 | D | R$ 76,42 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1200 | E | R$ 76,42 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1300 | D | R$ 76,42 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1300 | E | R$ 76,42 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1400 | D | R$ 76,42 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1400 | E | R$ 76,42 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1500 | D | R$ 76,42 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1600 | D | R$ 76,42 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 100 | D | R$ 85,48 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 100 | E | R$ 85,48 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 200 | D | R$ 85,48 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 200 | E | R$ 85,48 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 800 | D | R$ 111,14 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 900 | D | R$ 12,61 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 900 | E | R$ 12,61 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 950 | D | R$ 111,14 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1000 | D | R$ 81,44 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1000 | E | R$ 81,44 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1100 | D | R$ 76,34 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1100 | E | R$ 57,68 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1200 | D | R$ 54,97 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1200 | E | R$ 54,97 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1300 | D | R$ 61,07 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1300 | E | R$ 33,93 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1400 | D | R$ 61,07 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1400 | E | R$ 61,07 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1500 | D | R$ 61,07 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1500 | E | R$ 54,97 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 400 | E | R$ 88,92 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 500 | D | R$ 12,61 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 500 | E | R$ 30,55 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 540 | D | R$ 12,61 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 540 | E | R$ 12,61 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 550 | D | R$ 38,17 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 550 | E | R$ 38,17 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 600 | D | R$ 38,17 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 600 | E | R$ 38,17 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 650 | D | R$ 85,48 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 650 | E | R$ 61,07 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 655 | E | R$ 106,85 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 660 | D | R$ 91,61 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 660 | E | R$ 91,61 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 700 | D | R$ 91,61 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 700 | E | R$ 91,61 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 800 | D | R$ 94,97 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 800 | E | R$ 94,97 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 850 | D | R$ 94,97 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 850 | E | R$ 94,97 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 900 | D | R$ 101,75 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 900 | E | R$ 101,75 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1000 | D | R$ 183,19 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1000 | E | R$ 122,12 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1100 | D | R$ 122,12 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1100 | E | R$ 135,68 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1150 | D | R$ 135,68 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1150 | E | R$ 135,68 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1200 | D | R$ 114,48 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1200 | E | R$ 152,65 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1300 | D | R$ 267,16 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1300 | E | R$ 267,16 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1400 | D | R$ 381,65 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1400 | E | R$ 381,65 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1500 | D | R$ 496,13 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1500 | E | R$ 496,13 |
| 118 | RUA TIRADENTES | 1000 | D | R$ 91,61 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 118 | RUA TIRADENTES | 1000 | E | R$ 91,61 |
| 118 | RUA TIRADENTES | 1100 | D | R$ 67,85 |
| 118 | RUA TIRADENTES | 1100 | E | R$ 67,85 |
| 118 | RUA TIRADENTES | 1200 | D | R$ 91,61 |
| 118 | RUA TIRADENTES | 1200 | E | R$ 106,85 |
| 119 | RUA ZEFERINO POLETTO | 100 | D | R$ 74,63 |
| 119 | RUA ZEFERINO POLETTO | 100 | E | R$ 74,63 |
| 119 | RUA ZEFERINO POLETTO | 200 | D | R$ 106,85 |
| 119 | RUA ZEFERINO POLETTO | 200 | E | R$ 106,85 |
| 119 | RUA ZEFERINO POLETTO | 300 | D | R$ 88,22 |
| 119 | RUA ZEFERINO POLETTO | 300 | E | R$ 106,85 |
| 119 | RUA ZEFERINO POLETTO | 400 | D | R$ 88,22 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 700 | D | R$ 102,15 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 700 | E | R$ 102,15 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 750 | D | R$ 15,27 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 750 | E | R$ 15,27 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 800 | D | R$ 102,15 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 800 | E | R$ 102,15 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 900 | D | R$ 102,15 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 900 | E | R$ 102,15 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 950 | E | R$ 15,27 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1000 | D | R$ 76,34 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1000 | E | R$ 47,51 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1100 | D | R$ 76,34 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1100 | E | R$ 76,34 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1200 | D | R$ 57,25 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1200 | E | R$ 57,25 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1300 | D | R$ 106,85 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1300 | E | R$ 76,34 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1350 | D | R$ 57,25 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1350 | E | R$ 57,25 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1400 | D | R$ 91,61 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1400 | E | R$ 12,98 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1450 | D | R$ 106,85 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1450 | E | R$ 106,85 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1500 | D | R$ 95,42 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1500 | E | R$ 95,42 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1600 | D | R$ 114,48 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1600 | E | R$ 114,48 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1700 | D | R$ 114,48 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1700 | E | R$ 114,48 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1800 | D | R$ 114,48 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1800 | E | R$ 114,48 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1900 | D | R$ 152,65 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1900 | E | R$ 152,65 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2000 | D | R$ 152,65 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2000 | E | R$ 152,65 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2100 | D | R$ 152,65 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2100 | E | R$ 152,65 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2200 | D | R$ 114,48 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2200 | E | R$ 114,48 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2300 | D | R$ 106,85 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2300 | E | R$ 76,34 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2400 | D | R$ 106,85 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2400 | E | R$ 106,85 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2410 | D | R$ 76,34 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2410 | E | R$ 76,34 |
| 121 | RUA TUPI | 40 | D | R$ 152,68 |
| 121 | RUA TUPI | 40 | E | R$ 152,68 |
| 121 | RUA TUPI | 50 | D | R$ 101,75 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 121 | RUA TUPI | 50 | E | R$ 101,77 |
| 121 | RUA TUPI | 100 | D | R$ 135,68 |
| 121 | RUA TUPI | 100 | E | R$ 101,75 |
| 121 | RUA TUPI | 200 | D | R$ 135,68 |
| 121 | RUA TUPI | 200 | E | R$ 135,68 |
| 121 | RUA TUPI | 300 | D | R$ 81,44 |
| 121 | RUA TUPI | 300 | E | R$ 81,44 |
| 121 | RUA TUPI | 400 | D | R$ 81,44 |
| 121 | RUA TUPI | 400 | E | R$ 81,44 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 500 | D | R$ 88,22 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 500 | E | R$ 106,85 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 600 | D | R$ 67,85 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 600 | E | R$ 67,85 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 700 | D | R$ 54,04 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 700 | E | R$ 116,02 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 800 | D | R$ 76,34 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 800 | E | R$ 50,90 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 900 | D | R$ 117,97 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 900 | E | R$ 116,02 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 1000 | E | R$ 40,18 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 1100 | E | R$ 98,28 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 1200 | E | R$ 98,32 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 1300 | E | R$ 98,32 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 1400 | E | R$ 98,32 |
| 123 | RUA MAURINO LIBRELATTO | 100 | D | R$ 101,75 |
| 123 | RUA MAURINO LIBRELATTO | 100 | E | R$ 101,75 |
| 123 | RUA MAURINO LIBRELATTO | 200 | D | R$ 101,76 |
| 123 | RUA MAURINO LIBRELATTO | 200 | E | R$ 101,76 |
| 124 | RUA FERNANDO STEDILE | 500 | D | R$ 94,97 |
| 124 | RUA FERNANDO STEDILE | 500 | E | R$ 94,97 |
| 124 | RUA FERNANDO STEDILE | 600 | E | R$ 94,96 |
| 125 | RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 200 | D | R$ 24,44 |
| 125 | RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 200 | E | R$ 24,44 |
| 125 | RUA LINO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 600 | D | R$ 24,43 |
| 125 | RUA LINO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 600 | E | R$ 24,43 |
| 125 | RUA LINO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 700 | D | R$ 24,43 |
| 125 | RUA LINO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 700 | E | R$ 24,43 |
| 125 | RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 800 | D | R$ 24,43 |
| 125 | RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 800 | E | R$ 24,43 |
| 125 | RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 900 | D | R$ 76,42 |
| 125 | RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 900 | E | R$ 76,42 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 600 | D | R$ 24,43 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 600 | E | R$ 24,43 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 700 | D | R$ 24,43 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 700 | E | R$ 24,43 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 800 | D | R$ 24,43 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 900 | D | R$ 24,43 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 900 | E | R$ 24,43 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 1000 | D | R$ 27,31 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 1000 | E | R$ 76,42 |
| 127 | RUA GUARANI | 600 | D | R$ 24,43 |
| 127 | RUA GUARANI | 600 | E | R$ 24,43 |
| 127 | RUA GUARANI | 700 | D | R$ 24,43 |
| 127 | RUA GUARANI | 700 | E | R$ 24,43 |
| 127 | RUA GUARANI | 800 | D | R$ 24,44 |
| 127 | RUA GUARANI | 800 | E | R$ 24,44 |
| 127 | RUA GUARANI | 900 | D | R$ 24,44 |
| 127 | RUA GUARANI | 900 | E | R$ 24,44 |
| 128 | RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA | 500 | D | R$ 24,43 |
| 128 | RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA | 500 | E | R$ 24,43 |
| 129 | RUA LAURINDO DALMOLIN | 900 | D | R$ 25,96 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 129 | RUA LAURINDO DALMOLIN | 900 | E | R$ 61,07 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1050 | D | R$ 40,71 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1100 | D | R$ 61,07 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1100 | E | R$ 40,71 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1200 | D | R$ 54,29 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1200 | E | R$ 40,71 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1250 | D | R$ 76,34 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1250 | E | R$ 40,71 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1300 | D | R$ 76,34 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1300 | E | R$ 40,71 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1400 | D | R$ 76,34 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1400 | E | R$ 40,71 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1500 | D | R$ 54,29 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1500 | E | R$ 40,71 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1600 | D | R$ 76,34 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1600 | E | R$ 40,71 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1700 | D | R$ 15,27 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1700 | E | R$ 101,75 |
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 100 | E | R$ 23,76 |
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 200 | E | R$ 30,54 |
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 300 | D | R$ 20,37 |
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 300 | E | R$ 15,27 |
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 400 | D | R$ 10,09 |
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 400 | E | R$ 10,09 |
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 450 | D | R$ 5,05 |
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 450 | E | R$ 10,09 |
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 450 | E | R$ 10,09 |
| 132 | RUA CLAUDIO PELIZZARI | 100 | D | R$ 20,37 |
| 132 | RUA CLAUDIO PELIZZARI | 100 | E | R$ 20,37 |
| 132 | RUA CLAUDIO PELIZZARI | 200 | D | R$ 26,17 |
| 132 | RUA CLAUDIO PELIZZARI | 200 | E | R$ 20,37 |
| 133 | RUA TRANQUILO DE CARLI | 600 | D | R$ 33,93 |
| 133 | RUA TRANQUILO DE CARLI | 600 | E | R$ 61,07 |
| 134 | RUA PEDRO JOAO BOLIGON | 1000 | D | R$ 33,93 |
| 134 | RUA PEDRO JOAO BOLIGON | 1000 | E | R$ 33,93 |
| 134 | RUA PEDRO JOAO BOLIGON | 1100 | D | R$ 10,09 |
| 134 | RUA PEDRO JOAO BOLIGON | 1100 | E | R$ 10,09 |
| 135 | RUA AQUILINO ALBERTO BARP | 600 | D | R$ 51,91 |
| 135 | RUA AQUILINO ALBERTO BARP | 600 | E | R$ 20,37 |
| 136 | RUA OLIVO FACCIOCHI | 1900 | D | R$ 36,64 |
| 136 | RUA OLIVO FACCIOCHI | 1900 | E | R$ 15,27 |
| 136 | RUA OLIVO FACCIOCHI | 1910 | E | R$ 13,59 |
| 137 | RUA ADOLFO R. BORGES DA SILVA | 800 | D | R$ 20,37 |
| 137 | RUA ADOLFO R. BORGES DA SILVA | 800 | E | R$ 45,80 |
| 138 | AV VEREADOR AGENOR ANDREIS | 2000 | D | R$ 40,71 |
| 138 | AV VEREADOR AGENOR ANDREIS | 2000 | E | R$ 48,84 |
| 138 | AV VEREADOR AGENOR ANDREIS | 4000 | E | R$ 12,60 |
| 138 | AV VEREADOR AGENOR ANDREIS | 4050 | E | R$ 12,60 |
| 138 | AV VEREADOR AGENOR ANDREIS | 5000 | E | R$ 12,61 |
| 139 | RUA B BELA VISTA | 800 | D | R$ 6,33 |
| 139 | RUA B BELA VISTA | 800 | E | R$ 6,33 |
| 139 | RUA B BELA VISTA | 900 | D | R$ 6,33 |
| 139 | RUA B BELA VISTA | 900 | E | R$ 6,33 |
| 141 | RUA FREDOR ONISZCZUK | 100 | D | R$ 122,12 |
| 141 | RUA FREDOR ONISZCZUK | 100 | E | R$ 101,75 |
| 142 | RUA MARTHA BERGER | 100 | D | R$ 128,90 |
| 142 | RUA MARTHA BERGER | 100 | E | R$ 128,90 |
| 142 | RUA MARTHA BERGER | 200 | D | R$ 128,90 |
| 142 | RUA MARTHA BERGER | 200 | E | R$ 128,90 |
| 142 | RUA MARTHA BERGER | 300 | D | R$ 7,58 |
| 145 | EST BR 158 | 900 | E | R$ 33,92 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 145 | EST BR 158 | 4000 | E | R$ 10,09 |
| 146 | RUA VICTORIO PLUCINSKI | 50 | E | R$ 101,73 |
| 146 | RUA VICTORIO PLUCINSKI | 100 | D | R$ 10,09 |
| 146 | RUA VICTORIO PLUCINSKI | 100 | E | R$ 81,44 |
| 146 | RUA VICTORIO PLUCINSKI | 150 | D | R$ 10,11 |
| 147 | RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO | 500 | D | R$ 51,90 |
| 147 | RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO | 500 | E | R$ 51,90 |
| 149 | RUA VICENTE PALOTTI | 100 | D | R$ 135,68 |
| 149 | RUA VICENTE PALOTTI | 100 | E | R$ 135,68 |
| 149 | RUA VICENTE PALOTTI | 200 | D | R$ 135,68 |
| 149 | RUA VICENTE PALOTTI | 200 | E | R$ 135,68 |
| 149 | RUA VICENTE PALOTTI | 250 | D | R$ 135,68 |
| 149 | RUA VICENTE PALOTTI | 250 | E | R$ 135,68 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 50 | D | R$ 156,04 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 50 | E | R$ 156,04 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 80 | D | R$ 156,04 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 80 | E | R$ 156,04 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 100 | D | R$ 146,55 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 100 | E | R$ 162,82 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 200 | D | R$ 162,82 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 200 | E | R$ 122,12 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 250 | D | R$ 122,12 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 250 | E | R$ 162,82 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 300 | D | R$ 162,82 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 300 | E | R$ 106,85 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 350 | D | R$ 122,12 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 350 | E | R$ 162,82 |
| 151 | RUA SAO FRANCISCO | 100 | D | R$ 169,63 |
| 151 | RUA SAO FRANCISCO | 100 | E | R$ 127,22 |
| 152 | RUA ERNANI O HILDEBRANDO | 100 | D | R$ 101,75 |
| 152 | RUA ERNANI O HILDEBRANDO | 100 | E | R$ 101,75 |
| 152 | RUA ERNANI O HILDEBRANDO | 200 | D | R$ 81,44 |
| 152 | RUA ERNANI O HILDEBRANDO | 200 | E | R$ 101,75 |
| 152 | RUA ERNANI O HILDEBRANDO | 300 | D | R$ 101,75 |
| 152 | RUA ERNANI O HILDEBRANDO | 300 | E | R$ 101,75 |
| 152 | RUA ERNANI O HILDEBRANDO | 500 | E | R$ 12,61 |
| 153 | RUA ARNALDO MACHADO GOMES | 100 | D | R$ 169,63 |
| 153 | RUA ARNALDO MACHADO GOMES | 100 | E | R$ 169,63 |
| 153 | RUA ARNALDO MACHADO GOMES | 200 | D | R$ 169,63 |
| 153 | RUA ARNALDO MACHADO GOMES | 200 | E | R$ 23,18 |
| 153 | RUA ARNALDO MACHADO GOMES | 300 | D | R$ 135,68 |
| 153 | RUA ARNALDO MACHADO GOMES | 300 | E | R$ 135,68 |
| 153 | RUA ARNALDO MACHADO GOMES | 400 | D | R$ 135,68 |
| 153 | RUA ARNALDO MACHADO GOMES | 400 | E | R$ 135,68 |
| 154 | RUA EUGENIA B FRIZON | 100 | D | R$ 135,68 |
| 154 | RUA EUGENIA B FRIZON | 100 | E | R$ 135,68 |
| 154 | RUA EUGENIA B FRIZON | 200 | D | R$ 135,68 |
| 154 | RUA EUGENIA B FRIZON | 200 | E | R$ 135,68 |
| 154 | RUA EUGENIA B FRIZON | 300 | D | R$ 135,68 |
| 154 | RUA EUGENIA B FRIZON | 300 | E | R$ 135,68 |
| 155 | RUA SANTO TOGNION | 100 | D | R$ 36,64 |
| 155 | RUA SANTO TOGNION | 100 | E | R$ 81,44 |
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 50 | D | R$ 17,80 |
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 50 | E | R$ 10,09 |
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 100 | D | R$ 50,22 |
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 100 | E | R$ 50,22 |
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 110 | E | R$ 4,61 |
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 200 | D | R$ 4,61 |
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 200 | E | R$ 4,61 |
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 300 | D | R$ 4,61 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 300 | E | R$ 4,61 |
| 157 | RUA EPHRAIM PRESTES | 100 | D | R$ 85,48 |
| 157 | RUA EPHRAIM PRESTES | 100 | E | R$ 85,48 |
| 157 | RUA EPHRAIM PRESTES | 200 | D | R$ 85,48 |
| 157 | RUA EPHRAIM PRESTES | 200 | E | R$ 85,48 |
| 158 | RUA DOS CANARIOS | 100 | D | R$ 85,48 |
| 158 | RUA DOS CANARIOS | 100 | E | R$ 85,48 |
| 158 | RUA DOS CANARIOS | 200 | D | R$ 85,48 |
| 158 | RUA DOS CANARIOS | 200 | E | R$ 85,48 |
| 158 | RUA DOS CANARIOS | 300 | D | R$ 85,48 |
| 158 | RUA DOS CANARIOS | 300 | E | R$ 85,48 |
| 159 | RUA DAS CAMELIAS | 50 | D | R$ 85,48 |
| 159 | RUA DAS CAMELIAS | 50 | E | R$ 85,48 |
| 159 | RUA DAS CAMELIAS | 80 | D | R$ 85,48 |
| 159 | RUA DAS CAMELIAS | 80 | E | R$ 85,48 |
| 159 | RUA DAS CAMELIAS | 100 | D | R$ 85,48 |
| 159 | RUA DAS CAMELIAS | 100 | E | R$ 85,48 |
| 159 | RUA DAS CAMELIAS | 200 | D | R$ 85,48 |
| 159 | RUA DAS CAMELIAS | 200 | E | R$ 85,48 |
| 160 | RUA DAS AZALEIAS | 50 | D | R$ 85,48 |
| 160 | RUA DAS AZALEIAS | 50 | E | R$ 85,48 |
| 160 | RUA DAS AZALEIAS | 100 | D | R$ 85,48 |
| 160 | RUA DAS AZALEIAS | 100 | E | R$ 85,48 |
| 160 | RUA DAS AZALEIAS | 200 | D | R$ 85,48 |
| 160 | RUA DAS AZALEIAS | 200 | E | R$ 85,48 |
| 161 | RUA DOS GIRASSOIS | 50 | D | R$ 85,48 |
| 161 | RUA DOS GIRASSOIS | 50 | E | R$ 85,48 |
| 161 | RUA DOS GIRASSOIS | 100 | D | R$ 85,48 |
| 161 | RUA DOS GIRASSOIS | 100 | E | R$ 85,48 |
| 161 | RUA DOS GIRASSOIS | 200 | D | R$ 85,48 |
| 161 | RUA DOS GIRASSOIS | 200 | E | R$ 85,48 |
| 162 | RUA DAS HORTENCIAS | 50 | D | R$ 85,48 |
| 162 | RUA DAS HORTENCIAS | 50 | E | R$ 85,48 |
| 162 | RUA DAS HORTENCIAS | 100 | D | R$ 85,48 |
| 162 | RUA DAS HORTENCIAS | 100 | E | R$ 85,48 |
| 162 | RUA DAS HORTENCIAS | 200 | D | R$ 85,48 |
| 162 | RUA DAS HORTENCIAS | 200 | E | R$ 85,48 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 40 | D | R$ 85,48 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 40 | E | R$ 85,48 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 50 | D | R$ 85,48 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 50 | E | R$ 85,48 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 100 | D | R$ 85,48 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 100 | E | R$ 85,48 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 150 | D | R$ 85,48 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 150 | E | R$ 85,48 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 200 | D | R$ 85,48 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 200 | E | R$ 85,48 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 500 | D | R$ 111,14 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 500 | E | R$ 111,14 |
| 164 | RUA DOS BEIJA-FLORES | 100 | D | R$ 85,48 |
| 164 | RUA DOS BEIJA-FLORES | 100 | E | R$ 85,48 |
| 164 | RUA DOS BEIJA-FLORES | 200 | D | R$ 85,48 |
| 164 | RUA DOS BEIJA-FLORES | 200 | E | R$ 85,48 |
| 164 | RUA DOS BEIJA-FLORES | 300 | D | R$ 85,48 |
| 164 | RUA DOS BEIJA-FLORES | 300 | E | R$ 85,48 |
| 164 | RUA DOS BEIJA-FLORES | 400 | D | R$ 85,48 |
| 164 | RUA DOS BEIJA-FLORES | 400 | E | R$ 85,48 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 100 | D | R$ 85,48 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 100 | E | R$ 85,48 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 200 | D | R$ 85,48 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 200 | E | R$ 85,48 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 300 | D | R$ 85,48 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 300 | E | R$ 85,48 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 400 | D | R$ 85,48 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 400 | E | R$ 85,48 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 500 | D | R$ 85,48 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 500 | E | R$ 85,48 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 600 | D | R$ 111,14 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 600 | E | R$ 111,14 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 700 | D | R$ 111,14 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 700 | E | R$ 111,14 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 800 | D | R$ 111,14 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 800 | E | R$ 111,14 |
| 167 | RUA ALCIDES RUFATTO | 50 | D | R$ 85,48 |
| 167 | RUA ALCIDES RUFATTO | 50 | E | R$ 85,48 |
| 168 | RUA ARLINDO GREGOLIN | 50 | D | R$ 85,48 |
| 168 | RUA ARLINDO GREGOLIN | 50 | E | R$ 85,51 |
| 168 | RUA ARLINDO GREGOLIN | 200 | D | R$ 85,48 |
| 168 | RUA ARLINDO GREGOLIN | 200 | E | R$ 85,48 |
| 168 | RUA ARLINDO GREGOLIN | 300 | D | R$ 85,48 |
| 168 | RUA ARLINDO GREGOLIN | 300 | E | R$ 85,48 |
| 168 | RUA ARLINDO GREGOLIN | 350 | E | R$ 18,32 |
| 169 | RUA CARLOS POLETTO | 50 | D | R$ 85,48 |
| 169 | RUA CARLOS POLETTO | 50 | E | R$ 24,43 |
| 170 | RUA NILSON ALEIXO ROCKEMBACH | 100 | D | R$ 85,48 |
| 171 | RUA VALERIO FORNARI | 100 | D | R$ 85,48 |
| 171 | RUA VALERIO FORNARI | 100 | E | R$ 85,48 |
| 171 | RUA VALERIO FORNARI | 200 | D | R$ 111,14 |
| 171 | RUA VALERIO FORNARI | 200 | E | R$ 111,14 |
| 171 | RUA VALERIO FORNARI | 300 | D | R$ 111,14 |
| 171 | RUA VALERIO FORNARI | 300 | E | R$ 111,14 |
| 172 | RUA Nº 10 SÃO CRIST I 2ª PARTE | 100 | D | R$ 30,54 |
| 172 | RUA Nº 10 SÃO CRIST I 2ª PARTE | 100 | E | R$ 30,54 |
| 173 | EST. CLUBE AMIN | 50 | D | R$ 61,06 |
| 173 | EST. CLUBE AMIN | 100 | D | R$ 10,09 |
| 173 | EST. CLUBE AMIN | 100 | E | R$ 10,09 |
| 174 | BR 373 | 55 | D | R$ 10,11 |
| 174 | BR 373 | 55 | E | R$ 22,90 |
| 174 | BR 373 | 50 | E | R$ 15,99 |
| 174 | BR 373 | 60 | D | R$ 10,08 |
| 174 | BR 373 | 65 | D | R$ 5,05 |
| 174 | BR 373 | 70 | D | R$ 5,05 |
| 174 | BR 373 | 80 | D | R$ 10,11 |
| 174 | BR 373 | 85 | D | R$ 10,08 |
| 174 | BR 373 | 90 | D | R$ 10,11 |
| 174 | BR 373 | 90 | E | R$ 18,32 |
| 174 | BR 373 | 100 | D | R$ 10,09 |
| 174 | BR 373 | 100 | E | R$ 6,33 |
| 174 | BR 373 | 200 | D | R$ 10,09 |
| 174 | BR 373 | 200 | E | R$ 10,09 |
| 176 | RUA DAS ROSAS | 50 | D | R$ 85,48 |
| 176 | RUA DAS ROSAS | 50 | E | R$ 85,48 |
| 176 | RUA DAS ROSAS | 100 | D | R$ 85,48 |
| 176 | RUA DAS ROSAS | 100 | E | R$ 85,48 |
| 177 | RUA DOS JASMINS | 50 | D | R$ 85,48 |
| 177 | RUA DOS JASMINS | 50 | E | R$ 85,48 |
| 177 | RUA DOS JASMINS | 80 | D | R$ 85,48 |
| 177 | RUA DOS JASMINS | 80 | E | R$ 85,48 |
| 178 | RUA DOS ROUXINOIS | 50 | D | R$ 85,48 |
| 178 | RUA DOS ROUXINOIS | 50 | E | R$ 85,48 |
| 178 | RUA DOS ROUXINOIS | 60 | D | R$ 85,48 |
| 178 | RUA DOS ROUXINOIS | 60 | E | R$ 85,48 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 179 | RUA DAS ARARAS | 50 | D | R$ 85,48 |
| 179 | RUA DAS ARARAS | 50 | E | R$ 85,48 |
| 180 | RUA DAS MARGARIDAS | 50 | D | R$ 85,48 |
| 180 | RUA DAS MARGARIDAS | 50 | E | R$ 85,48 |
| 180 | RUA DAS MARGARIDAS | 60 | E | R$ 129,12 |
| 181 | RUA DAS ANDORINHAS | 40 | D | R$ 129,12 |
| 181 | RUA DAS ANDORINHAS | 40 | E | R$ 129,12 |
| 181 | RUA DAS ANDORINHAS | 50 | D | R$ 85,48 |
| 181 | RUA DAS ANDORINHAS | 50 | E | R$ 85,48 |
| 182 | RUA DOS SABIAS | 40 | D | R$ 129,12 |
| 182 | RUA DOS SABIAS | 40 | E | R$ 129,12 |
| 182 | RUA DOS SABIAS | 50 | D | R$ 129,12 |
| 182 | RUA DOS SABIAS | 50 | E | R$ 129,12 |
| 183 | RUA DOS PIONEIROS | 50 | D | R$ 10,09 |
| 183 | RUA DOS PIONEIROS | 50 | E | R$ 10,09 |
| 200 | RUA VIOLANDA HERMANN | 100 | D | R$ 36,64 |
| 200 | RUA VIOLANDA HERMANN | 150 | D | R$ 36,65 |
| 200 | RUA VIOLANDA HERMANN | 700 | D | R$ 16,98 |
| 200 | RUA VIOLANDA HERMANN | 700 | E | R$ 16,98 |
| 201 | RUA CURT KRAMBECK | 700 | D | R$ 45,80 |
| 201 | RUA CURT KRAMBECK | 700 | E | R$ 45,80 |
| 202 | PR 562 | 100 | E | R$ 47,50 |
| 202 | PR 562 | 900 | D | R$ 10,09 |
| 202 | PR 562 | 1000 | D | R$ 10,09 |
| 203 | RUA ATILIO DIAS | 700 | D | R$ 7,58 |
| 203 | RUA ATILIO DIAS | 700 | E | R$ 7,58 |
| 203 | RUA ATILIO DIAS | 750 | D | R$ 12,00 |
| 203 | RUA ATILIO DIAS | 750 | E | R$ 54,29 |
| 203 | RUA ATILIO DIAS | 800 | D | R$ 33,93 |
| 203 | RUA ATILIO DIAS | 800 | E | R$ 33,93 |
| 203 | RUA ATILIO DIAS | 1000 | D | R$ 7,59 |
| 203 | RUA ATILIO DIAS | 1000 | E | R$ 7,59 |
| 204 | BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO | 700 | D | R$ 7,58 |
| 204 | BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO | 700 | E | R$ 33,93 |
| 204 | BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO | 800 | D | R$ 33,93 |
| 204 | BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO | 800 | E | R$ 7,58 |
| 204 | BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO | 1000 | D | R$ 7,59 |
| 204 | BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO | 1000 | E | R$ 7,58 |
| 205 | RUA OLIVIO SERAFIN SPANHOLI | 100 | D | R$ 30,54 |
| 205 | RUA OLIVIO SERAFIN SPANHOLI | 100 | E | R$ 30,54 |
| 207 | RUA ANGELO PERUZZO | 100 | E | R$ 103,81 |
| 208 | RUA GUILHERME INACIO DE LIMA | 100 | D | R$ 67,17 |
| 208 | RUA GUILHERME INACIO DE LIMA | 100 | E | R$ 67,85 |
| 209 | RUA HERMES ALCIDES LUNARDI | 100 | D | R$ 21,37 |
| 209 | RUA HERMES ALCIDES LUNARDI | 100 | E | R$ 21,37 |
| 209 | RUA HERMES ALCIDES LUNARDI | 110 | E | R$ 45,79 |
| 209 | RUA HERMES ALCIDES LUNARDI | 50 | D | R$ 15,99 |
| 210 | RUA VITÓRIO DE CÉZARO | 100 | D | R$ 69,82 |
| 210 | RUA VITÓRIO DE CÉZARO | 100 | E | R$ 67,84 |
| 210 | RUA VITÓRIO DE CÉZARO | 150 | E | R$ 17,81 |
| 210 | RUA VITÓRIO DE CÉZARO | 200 | D | R$ 50,22 |
| 210 | RUA VITÓRIO DE CÉZARO | 250 | D | R$ 50,22 |
| 210 | RUA VITÓRIO DE CÉZARO | 250 | E | R$ 50,22 |
| 211 | RUA JERONIMO LOPES | 100 | D | R$ 47,51 |
| 211 | RUA JERONIMO LOPES | 100 | E | R$ 47,51 |
| 211 | RUA JERONIMO LOPES | 200 | D | R$ 47,51 |
| 211 | RUA JERONIMO LOPES | 200 | E | R$ 48,18 |
| 211 | RUA JERONIMO LOPES | 300 | D | R$ 5,05 |
| 211 | RUA JERONIMO LOPES | 300 | E | R$ 47,51 |
| 212 | RUA IVAN JOSE MARTINI | 100 | D | R$ 47,51 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 212 | RUA IVAN JOSE MARTINI | 100 | E | R$ 61,07 |
| 213 | RUA LUIZ JOAO LASTA | 100 | D | R$ 12,00 |
| 213 | RUA LUIZ JOAO LASTA | 100 | E | R$ 54,97 |
| 214 | RUA ANTONIO OLIVO | 100 | D | R$ 33,93 |
| 216 | RUA NEY BRAGA | 50 | D | R$ 17,80 |
| 217 | RUA FRANCELINO BERNARDO DA SILVA | 50 | D | R$ 17,81 |
| 217 | RUA FRANCELINO BERNARDO DA SILVA | 50 | E | R$ 17,81 |
| 218 | RUA AMÉRICO CORÁ | 500 | D | R$ 50,22 |
| 218 | RUA AMÉRICO CORÁ | 500 | E | R$ 50,22 |
| 218 | RUA AMÉRICO CORÁ | 600 | E | R$ 50,22 |
| 218 | RUA AMÉRICO CORÁ | 600 | E | R$ 50,22 |
| 219 | RUA OSVALDO MULLER | 1000 | D | R$ 20,34 |
| 219 | RUA OSVALDO MULLER | 1050 | E | R$ 40,17 |
| 219 | RUA OSVALDO MULLER | 1100 | D | R$ 40,17 |
| 219 | RUA OSVALDO MULLER | 1100 | E | R$ 50,22 |
| 219 | RUA OSVALDO MULLER | 1200 | D | R$ 50,22 |
| 219 | RUA OSVALDO MULLER | 1200 | E | R$ 50,22 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 50 | D | R$ 156,94 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 100 | D | R$ 144,38 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 100 | E | R$ 144,38 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 200 | D | R$ 144,38 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 200 | E | R$ 144,38 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 300 | D | R$ 174,78 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 300 | E | R$ 174,78 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 400 | E | R$ 174,78 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 500 | E | R$ 174,78 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 600 | E | R$ 174,78 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 700 | D | R$ 174,78 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 700 | E | R$ 174,78 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 800 | D | R$ 174,78 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 800 | E | R$ 174,78 |
| 221 | RUA WALTER ALVIN RASPOLDT | 100 | D | R$ 144,38 |
| 221 | RUA WALTER ALVIN RASPOLDT | 100 | E | R$ 144,38 |
| 222 | RUA ALFREDO DROPPA | 100 | D | R$ 125,55 |
| 222 | RUA ALFREDO DROPPA | 100 | E | R$ 125,55 |
| 223 | RUA ILGA BERGER | 100 | D | R$ 125,55 |
| 223 | RUA ILGA BERGER | 100 | E | R$ 125,55 |
| 224 | RUA INACIO ZIGER | 500 | D | R$ 50,22 |
| 224 | RUA INACIO ZIGER | 500 | E | R$ 50,22 |
| 224 | RUA INACIO ZIGER | 1000 | D | R$ 50,22 |
| 224 | RUA INACIO ZIGER | 1000 | E | R$ 50,22 |
| 224 | RUA INACIO ZIGER | 1500 | D | R$ 40,17 |
| 224 | RUA INACIO ZIGER | 1500 | E | R$ 40,17 |
| 225 | RUA LEOPOLDO MENEZES | 100 | E | R$ 10,09 |
| 226 | RUA JAIRO LUIZ GIORDANI | 100 | D | R$ 10,09 |
| 227 | RUA MARIA SABADIN CENCI | 100 | D | R$ 31,47 |
| 227 | RUA MARIA SABADIN CENCI | 100 | E | R$ 31,47 |
| 227 | RUA MARIA SABADIN CENCI | 200 | D | R$ 31,47 |
| 227 | RUA MARIA SABADIN CENCI | 200 | E | R$ 31,47 |
| 228 | RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS | 1000 | D | R$ 19,07 |
| 228 | RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS | 1000 | E | R$ 19,07 |
| 228 | RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS | 1100 | D | R$ 19,07 |
| 228 | RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS | 1100 | E | R$ 19,07 |
| 228 | RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS | 1200 | D | R$ 19,07 |
| 228 | RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS | 1200 | E | R$ 19,07 |
| 228 | RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS | 1300 | D | R$ 19,07 |
| 228 | RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS | 1300 | E | R$ 19,07 |
| 229 | RUA THEOFILO KRAIEWSKI | 100 | D | R$ 31,47 |
| 229 | RUA THEOFILO KRAIEWSKI | 100 | E | R$ 31,47 |
| 229 | RUA THEOFILO KRAIEWSKI | 150 | D | R$ 31,47 |
| 230 | RUA TACILIO PICOLOTTO | 1000 | D | R$ 31,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 230 | RUA TACILIO PICOLOTTO | 1000 | E | R$ 31,47 |
| 230 | RUA TACILIO PICOLOTTO | 1050 | E | R$ 31,47 |
| 230 | RUA TACILIO PICOLOTTO | 1100 | D | R$ 31,47 |
| 230 | RUA TACILIO PICOLOTTO | 1100 | E | R$ 31,47 |
| 231 | RUA SAUL LIBRELATTO | 200 | D | R$ 50,22 |
| 231 | RUA SAUL LIBRELATTO | 200 | E | R$ 50,22 |
| 232 | RUA CATARINA STEDILE SCHIAVINI | 100 | D | R$ 61,06 |
| 232 | RUA CATARINA STEDILE SCHIAVINI | 100 | E | R$ 61,06 |
| 233 | RUA RICARDO ANTONIO MARIN | 100 | D | R$ 78,82 |
| 233 | RUA RICARDO ANTONIO MARIN | 100 | E | R$ 78,82 |
| 233 | RUA RICARDO ANTONIO MARIN | 200 | D | R$ 59,11 |
| 233 | RUA RICARDO ANTONIO MARIN | 200 | E | R$ 59,11 |
| 234 | RUA JAIME CANET JUNIOR | 100 | D | R$ 24,42 |
| 234 | RUA JAIME CANET JUNIOR | 100 | E | R$ 24,42 |
| 234 | RUA JAIME CANET JUNIOR | 200 | D | R$ 24,42 |
| 234 | RUA JAIME CANET JUNIOR | 200 | E | R$ 24,42 |
| 235 | RUA GETULIO VARGAS | 200 | D | R$ 24,42 |
| 235 | RUA GETULIO VARGAS | 200 | E | R$ 24,42 |
| 235 | RUA GETULIO VARGAS | 210 | E | R$ 24,42 |
| 235 | RUA GETULIO VARGAS | 250 | D | R$ 24,42 |
| 235 | RUA GETULIO VARGAS | 250 | E | R$ 24,42 |
| 235 | RUA GETULIO VARGAS | 300 | D | R$ 24,42 |
| 236 | RUA PROFESSOR JOAO RODRIGUES | 100 | D | R$ 24,42 |
| 236 | RUA PROFESSOR JOAO RODRIGUES | 100 | E | R$ 24,42 |
| 236 | RUA PROFESSOR JOAO RODRIGUES | 200 | D | R$ 24,42 |
| 236 | RUA PROFESSOR JOAO RODRIGUES | 200 | E | R$ 24,42 |
| 237 | RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO | 1000 | D | R$ 24,42 |
| 237 | RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO | 1000 | E | R$ 24,42 |
| 237 | RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO | 2000 | D | R$ 24,42 |
| 237 | RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO | 2000 | E | R$ 24,42 |
| 238 | RUA MARIA GUZELA BERNARDI | 50 | D | R$ 40,70 |
| 238 | RUA MARIA GUZELA BERNARDI | 50 | E | R$ 40,70 |
| 239 | RUA ADEALMO FERRI | 50 | D | R$ 111,14 |
| 239 | RUA ADEALMO FERRI | 50 | E | R$ 111,14 |
| 240 | RUA SAULI MARCOLINA | 50 | D | R$ 111,14 |
| 240 | RUA SAULI MARCOLINA | 50 | E | R$ 111,14 |
| 241 | RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN | 50 | D | R$ 111,14 |
| 241 | RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN | 50 | E | R$ 111,14 |
| 242 | RUA JOAO SILVERIO CASTANHA | 20 | E | R$ 111,14 |
| 242 | RUA JOÃO SILVÉRIO CASTANHA | 50 | D | R$ 111,14 |
| 242 | RUA JOÃO SILVÉRIO CASTANHA | 50 | E | R$ 111,14 |
| 242 | RUA JOÃO SILVÉRIO CASTANHA | 100 | D | R$ 111,14 |
| 242 | RUA JOÃO SILVÉRIO CASTANHA | 100 | E | R$ 111,14 |
| 243 | RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373 | 450 | D | R$ 111,14 |
| 243 | RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373 | 450 | E | R$ 111,14 |
| 243 | RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373 | 500 | D | R$ 52,44 |
| 243 | RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373 | 1000 | D | R$ 52,44 |
| 243 | RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373 | 1000 | E | R$ 111,14 |
| 243 | RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373 | 1100 | D | R$ 52,44 |
| 243 | RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373 | 1200 | D | R$ 52,44 |
| 244 | RUA SAULI JOSE SPANHOLI | 1000 | D | R$ 122,13 |
| 244 | RUA SAULI JOSE SPANHOLI | 1000 | E | R$ 122,13 |
| 244 | RUA SAULI JOSE SPANHOLI | 1100 | D | R$ 122,13 |
| 244 | RUA SAULI JOSE SPANHOLI | 1100 | E | R$ 122,13 |
| 245 | RUA JOSE FACHIN | 20 | E | R$ 73,27 |
| 245 | RUA JOSE FACHIN | 50 | D | R$ 152,66 |
| 245 | RUA JOSE FACHIN | 50 | E | R$ 152,66 |
| 246 | RUA LEONARDO GURAL DOS SANTOS | 1000 | D | R$ 41,95 |
| 246 | RUA LEONARDO GURAL DOS SANTOS | 1000 | E | R$ 41,95 |
| 247 | RUA LUIZ VACCA | 1000 | D | R$ 41,95 |
| 247 | RUA LUIZ VACCA | 1000 | E | R$ 41,95 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 248 | RUA ACESSO I - QDRA 03 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 13,57 |
| 248 | RUA ACESSO I - QDRA 03 VILA OPERARIA | 50 | E | R$ 13,57 |
| 249 | RUA ACESSO XII - QDRA 03 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 13,57 |
| 249 | RUA ACESSO XII - QDRA 03 VILA OPERARIA | 50 | E | R$ 13,57 |
| 250 | RUA DAS FLORES- TRAVESSA 3 | 50 | D | R$ 13,57 |
| 250 | RUA DAS FLORES- TRAVESSA 3 | 50 | E | R$ 13,57 |
| 251 | RUA TRAVESSA 04 - VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 13,57 |
| 251 | RUA TRAVESSA 04 - VILA OPERARIA | 50 | E | R$ 13,57 |
| 252 | RUA ACESSO II - QDRA 20 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 13,57 |
| 253 | RUA ACESSO III - QDRA 20 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 13,57 |
| 254 | RUA ACESSO IV - QDRA 20 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 13,57 |
| 255 | RUA ACESSO XI - QDRA 21 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 13,57 |
| 256 | RUA ACESSO XIII- QDRA 21-16 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 13,57 |
| 256 | RUA ACESSO XIII- QDRA 21-16 VILA OPERARIA | 60 | D | R$ 13,57 |
| 257 | RUA ACESSO XIV- QDRA 04 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 13,57 |
| 258 | RUA ACESSO VI- QDRA 15 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 13,57 |
| 258 | RUA ACESSO VI- QDRA 15 VILA OPERARIA | 50 | E | R$ 13,57 |
| 259 | RUA ACESSO VII- QDRA 15 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 13,57 |
| 260 | RUA ACESSO VIII- QDRA 15 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 13,57 |
| 261 | RUA ACESSO IX - QDRA 15 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 13,57 |
| 262 | RUA ACESSO V- QDRA 10 VILA OPERARIA | 50 | E | R$ 13,57 |
| 263 | RUA ACESSO XVI- QDRA 10 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 13,57 |
| 264 | RUA Nº 01 - QDRA 17-18 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 13,57 |
| 264 | RUA Nº 01 - QDRA 17-18 VILA OPERARIA | 50 | E | R$ 13,57 |
| 264 | RUA Nº 01 - QDRA 17-18 VILA OPERARIA | 100 | D | R$ 13,57 |
| 264 | RUA Nº 01 - QDRA 17-18 VILA OPERARIA | 100 | E | R$ 13,57 |
| 265 | RUA ACESSO XV- QDRA 16 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 13,57 |
| 266 | RUA ACESSO X - QDRA 21 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 13,57 |
| 268 | RUA LAGO DAS PEDRAS | 500 | D | R$ 122,12 |
| 268 | RUA LAGO DAS PEDRAS | 500 | E | R$ 122,12 |
| 268 | RUA LAGO DAS PEDRAS | 600 | D | R$ 122,12 |
| 268 | RUA LAGO DAS PEDRAS | 600 | E | R$ 122,12 |
| 269 | RUA LAGO DAS BRISAS | 500 | D | R$ 122,12 |
| 269 | RUA LAGO DAS BRISAS | 500 | E | R$ 122,12 |
| 269 | RUA LAGO DAS BRISAS | 600 | D | R$ 122,12 |
| 269 | RUA LAGO DAS BRISAS | 600 | E | R$ 122,12 |
| 270 | RUA LAGO AZUL | 600 | D | R$ 122,12 |
| 270 | RUA LAGO AZUL | 600 | E | R$ 122,12 |
| 271 | RUA LAGO NEGRO | 600 | D | R$ 122,12 |
| 271 | RUA LAGO NEGRO | 600 | E | R$ 122,12 |
| 272 | RUA ELZIRA RASPOLT | 500 | D | R$ 122,12 |
| 272 | RUA ELZIRA RASPOLT | 500 | E | R$ 122,12 |
| 272 | RUA ELZIRA RASPOLT | 600 | D | R$ 122,12 |
| 272 | RUA ELZIRA RASPOLT | 600 | E | R$ 122,12 |
| 272 | RUA ELZIRA RASPOLT | 700 | D | R$ 122,12 |
| 272 | RUA ELZIRA RASPOLT | 700 | E | R$ 122,12 |
| 273 | RUA VALDEMAR BOSI | 50 | D | R$ 17,80 |
| 273 | RUA VALDEMAR BOSI | 50 | E | R$ 1780 |
| 273 | RUA VALDEMAR BOSI | 100 | D | R$ 50,22 |
| 273 | RUA VALDEMAR BOSI | 100 | E | R$ 50,22 |
| 274 | RUA EDER TOALDO | 1000 | D | R$ 19,07 |
| 274 | RUA EDER TOALDO | 1000 | E | R$ 19,07 |
| 274 | RUA EDER TOALDO | 1100 | D | R$ 19,07 |
| 274 | RUA EDER TOALDO | 1100 | E | R$ 19,07 |
| 274 | RUA EDER TOALDO | 1200 | D | R$ 19,07 |
| 274 | RUA EDER TOALDO | 1200 | E | R$ 19,07 |
| 274 | RUA EDER TOALDO | 1300 | D | R$ 19,07 |
| 274 | RUA EDER TOALDO | 1300 | E | R$ 19,07 |
| 275 | RUA CECILIA JUSTINA CADORE ZUQUI | 200 | D | R$ 102,15 |
| 275 | RUA CECILIA JUSTINA CADORE ZUQUI | 200 | E | R$ 102,15 |
| 275 | RUA CECILIA JUSTINA CADORE ZUQUI | 300 | D | R$ 102,15 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 275 | RUA CECILIA JUSTINA CADORE ZUQUI | 300 | E | R$ 102,15 |
| 276 | RUA ANTONIO BONFANTE | 200 | D | R$ 102,15 |
| 276 | RUA ANTONIO BONFANTE | 200 | E | R$ 102,15 |
| 276 | RUA ANTONIO BONFANTE | 300 | D | R$ 102,15 |
| 276 | RUA ANTONIO BONFANTE | 300 | E | R$ 102,15 |
| 277 | RUA SIMPHRÓNIO JOSÉ DA SILVA | 500 | D | R$ 88,85 |
| 277 | RUA SIMPHRÓNIO JOSÉ DA SILVA | 600 | D | R$ 88,85 |
| 277 | RUA SIMPHRÓNIO JOSÉ DA SILVA | 600 | E | R$ 88,85 |
| 277 | RUA SIMPHRÓNIO JOSÉ DA SILVA | 700 | D | R$ 88,85 |
| 278 | RUA MARIO MIOR | 500 | E | R$ 88,85 |
| 279 | RUA DARIO MANOEL PEREIRA | 500 | D | R$ 88,85 |
| 279 | RUA DARIO MANOEL PEREIRA | 500 | E | R$ 88,85 |
| 280 | RUA DENIR FRAMENTO | 500 | D | R$ 88,85 |
| 280 | RUA DENIR FRAMENTO | 500 | E | R$ 88,85 |
| 281 | RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA | 400 | D | R$ 5,05 |
| 281 | RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA | 500 | D | R$ 88,85 |
| 281 | RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA | 500 | E | R$ 88,85 |
| 281 | RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA | 550 | E | R$ 4,24 |
| 281 | RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA | 600 | D | R$ 88,85 |
| 282 | RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA | 500 | D | R$ 5,05 |
| 282 | RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA | 600 | E | R$ 88,85 |
| 282 | RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA | 700 | E | R$ 5,05 |
| 282 | RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA | 800 | E | R$ 5,05 |
| 283 | RUA ELIZIARINA PAIM DE OLIVEIRA | 600 | D | R$ 88,85 |
| 283 | RUA ELIZIARINA PAIM DE OLIVEIRA | 600 | E | R$ 88,85 |
| 286 | RUA ANGELO INVERNIZZI | 1400 | D | R$ 108,06 |
| 286 | RUA ANGELO INVERNIZZI | 1400 | E | R$ 108,06 |
| 286 | RUA ANGELO INVERNIZZI | 1500 | D | R$ 108,06 |
| 286 | RUA ANGELO INVERNIZZI | 1500 | E | R$ 108,06 |
| 286 | RUA ANGELO INVERNIZZI | 1600 | D | R$ 108,06 |
| 286 | RUA ANGELO INVERNIZZI | 1600 | E | R$ 108,06 |
| 287 | RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA | 400 | D | R$ 23,99 |
| 287 | RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA | 500 | D | R$ 108,06 |
| 287 | RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA | 500 | E | R$ 108,06 |
| 287 | RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA | 600 | D | R$ 108,06 |
| 287 | RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA | 600 | E | R$ 108,06 |
| 289 | RUA ERNESTO STEDILE | 500 | D | R$ 122,11 |
| 291 | RUA AUGUSTO FURIGO | 200 | D | R$ 117,97 |
| 291 | RUA AUGUSTO FURIGO | 200 | E | R$ 117,97 |
| 292 | RUA AVELINO GALVAN | 200 | D | R$ 117,97 |
| 292 | RUA AVELINO GALVAN | 200 | E | R$ 117,97 |
| 295 | RUA Nº 1 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA | 100 | D | R$ 5,06 |
| 295 | RUA Nº 1 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA | 200 | D | R$ 10,09 |
| 295 | RUA Nº 1 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA | 250 | D | R$ 5,06 |
| 296 | RUA ALESSIO FRANZONI | 1000 | D | R$ 91,76 |
| 296 | RUA ALESSIO FRANZONI | 1000 | E | R$ 91,76 |
| 296 | RUA ALESSIO FRANZONI | 1100 | D | R$ 91,76 |
| 296 | RUA ALESSIO FRANZONI | 1100 | E | R$ 91,76 |
| 298 | RUA ROSALINA GONÇALVES DA ROCHA | 1000 | E | R$ 11,35 |
| 299 | RUA ANTONIO BONETTI | 1000 | D | R$ 91,76 |
| 299 | RUA ANTONIO BONETTI | 1000 | E | R$ 91,76 |
| 301 | RUA ADOLFO FISCHER | 3000 | E | R$ 11,36 |
| 301 | RUA ADOLFO FISCHER | 3500 | D | R$ 11,36 |
| 301 | RUA ADOLFO FISCHER | 3500 | E | R$ 11,36 |
| 301 | RUA ADOLFO FISCHER | 3510 | D | R$ 7,57 |
| 301 | RUA ADOLFO FISCHER | 3510 | E | R$ 7,57 |
| 302 | RUA DAVID STEDLER | 1000 | D | R$ 98,32 |
| 302 | RUA DAVID STEDLER | 1000 | E | R$ 98,32 |
| 303 | RUA VÓ NATALIA | 900 | D | R$ 98,32 |
| 303 | RUA VÓ NATALIA | 900 | E | R$ 98,32 |
| 303 | RUA VÓ NATALIA | 1000 | D | R$ 98,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 303 | RUA VÓ NATALIA | 1000 | E | R$ 98,32 |
| 304 | RUA AMANDIO ZIGER | 500 | D | R$ 98,32 |
| 304 | RUA AMANDIO ZIGER | 600 | D | R$ 98,32 |
| 305 | RUA JULIO ANDRADE DOS SANTOS | 600 | D | R$ 10,11 |
| 305 | RUA JULIO ANDRADE DOS SANTOS | 600 | E | R$ 81,44 |
| 305 | RUA JULIO ANDRADE DOS SANTOS | 700 | D | R$ 6,33 |
| 306 | RUA ARTHUR PEDRO VENSON | 100 | D | R$ 94,99 |
| 306 | RUA ARTHUR PEDRO VENSON | 100 | E | R$ 94,99 |
| 306 | RUA ARTHUR PEDRO VENSON | 200 | D | R$ 94,99 |
| 306 | RUA ARTHUR PEDRO VENSON | 200 | E | R$ 94,99 |
| 307 | RUA JACARANDÁ | 100 | D | R$ 37,99 |
| 307 | RUA JACARANDÁ | 200 | D | R$ 174,78 |
| 307 | RUA JACARANDÁ | 200 | E | R$ 174,78 |
| 307 | RUA JACARANDÁ | 300 | D | R$ 37,99 |
| 307 | RUA JACARANDÁ | 300 | E | R$ 174,78 |
| 308 | RUA DOS IPÊS | 100 | D | R$ 174,78 |
| 308 | RUA DOS IPÊS | 100 | E | R$ 174,78 |
| 309 | RUA DAS PITANGUEIRAS | 100 | D | R$ 174,78 |
| 309 | RUA DAS PITANGUEIRAS | 100 | E | R$ 174,78 |
| 310 | RUA TARUMÃ | 50 | D | R$ 174,78 |
| 310 | RUA TARUMÃ | 50 | E | R$ 174,78 |
| 310 | RUA TARUMÃ | 100 | D | R$ 174,78 |
| 310 | RUA TARUMÃ | 100 | E | R$ 174,78 |
| 311 | RUA 02 DE FEVEREIRO | 100 | D | R$ 174,78 |
| 311 | RUA 02 DE FEVEREIRO | 100 | E | R$ 174,78 |
| 311 | RUA 02 DE FEVEREIRO | 200 | D | R$ 174,78 |
| 311 | RUA 02 DE FEVEREIRO | 200 | E | R$ 174,78 |
| 311 | RUA 02 DE FEVEREIRO | 300 | E | R$ 7,62 |
| 312 | RUA 28 DE ABRIL | 100 | D | R$ 37,99 |
| 312 | RUA 28 DE ABRIL | 100 | E | R$ 37,99 |
| 312 | RUA 28 DE ABRIL | 200 | D | R$ 174,78 |
| 312 | RUA 28 DE ABRIL | 200 | E | R$ 174,78 |
| 313 | RUA 13 DE JUNHO | 100 | E | R$ 174,78 |
| 313 | RUA 13 DE JUNHO | 200 | D | R$ 174,78 |
| 313 | RUA 13 DE JUNHO | 200 | E | R$ 174,78 |
| 313 | RUA 13 DE JUNHO | 300 | D | R$ 174,78 |
| 313 | RUA 13 DE JUNHO | 300 | E | R$ 174,78 |
| 313 | RUA 13 DE JUNHO | 400 | E | R$ 7,62 |
| 314 | RUA DOS CENDROS | 400 | D | R$ 174,78 |
| 314 | RUA DOS CENDROS | 500 | D | R$ 174,78 |
| 314 | RUA DOS CENDROS | 600 | D | R$ 174,78 |
| 314 | RUA DOS CENDROS | 600 | E | R$ 174,78 |
| 315 | RUA DAS ARAUCÁRIAS | 100 | D | R$ 174,78 |
| 315 | RUA DAS ARAUCÁRIAS | 100 | E | R$ 174,78 |
| 315 | RUA DAS ARAUCÁRIAS | 200 | D | R$ 174,78 |
| 315 | RUA DAS ARAUCÁRIAS | 250 | D | R$ 7,62 |
| 316 | RUA ELMIRA BERTOTTI OGLIARI | 1000 | D | R$ 101,32 |
| 316 | RUA ELMIRA BERTOTTI OGLIARI | 1000 | E | R$ 101,32 |
| 317 | RUA OSVALDIR SEVERO BRANDALIZE | 1000 | D | R$ 101,32 |
| 317 | RUA OSVALDIR SEVERO BRANDALIZE | 1000 | E | R$ 101,32 |
| 318 | RUA DECIO PAULO MENEGUZZO | 1000 | D | R$ 101,32 |
| 318 | RUA DECIO PAULO MENEGUZZO | 1000 | E | R$ 101,32 |
| 319 | RUA PROJETA A1- SÃO CRIST. I, 2ª PARTE | 100 | D | R$ 45,81 |
| 319 | RUA PROJETA A1- SÃO CRIST. I, 2ª PARTE | 100 | E | R$ 45,81 |
| 320 | RUA VITORIO GUBERT | 100 | E | R$ 76,42 |
| 320 | RUA VITORIO GUBERT | 150 | E | R$ 76,42 |
| 320 | RUA VITORIO GUBERT | 200 | E | R$ 76,42 |
| 320 | RUA VITORIO GUBERT | 300 | D | R$ 76,42 |
| 320 | RUA VITORIO GUBERT | 300 | E | R$ 76,42 |
| 321 | RUA DIVINO ANTONIO FARINA | 100 | D | R$ 76,42 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 321 | RUA DIVINO ANTONIO FARINA | 100 | E | R$ 76,42 |
| 321 | RUA DIVINO ANTONIO FARINA | 200 | D | R$ 76,42 |
| 321 | RUA DIVINO ANTONIO FARINA | 200 | E | R$ 76,42 |
| 321 | RUA DIVINO ANTONIO FARINA | 300 | D | R$ 27,29 |
| 321 | RUA DIVINO ANTONIO FARINA | 300 | E | R$ 76,42 |
| 321 | RUA DIVINO ANTONIO FARINA | 400 | E | R$ 27,31 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 100 | D | R$ 90,45 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 100 | E | R$ 90,45 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 200 | D | R$ 90,45 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 200 | E | R$ 90,45 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 300 | D | R$ 78,82 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 300 | E | R$ 78,82 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 400 | D | R$ 78,82 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 400 | E | R$ 78,82 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 450 | D | R$ 7,58 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 500 | D | R$ 47,51 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 500 | E | R$ 47,51 |
| 323 | RUA VINICIUS ZANATTA COMUNELLO | 200 | D | R$ 90,45 |
| 323 | RUA VINICIUS ZANATTA COMUNELLO | 200 | E | R$ 90,45 |
| 324 | RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT | 100 | D | R$ 76,42 |
| 324 | RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT | 100 | E | R$ 76,42 |
| 324 | RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT | 200 | D | R$ 76,42 |
| 324 | RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT | 200 | E | R$ 76,42 |
| 324 | RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT | 300 | D | R$ 76,42 |
| 324 | RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT | 300 | E | R$ 76,42 |
| 324 | RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT | 400 | D | R$ 27,29 |
| 325 | RUA GERMANO ARMANDO GUBERT | 50 | D | R$ 76,42 |
| 325 | RUA GERMANO ARMANDO GUBERT | 50 | E | R$ 76,42 |
| 325 | RUA GERMANO ARMANDO GUBERT | 100 | D | R$ 76,42 |
| 325 | RUA GERMANO ARMANDO GUBERT | 100 | E | R$ 76,42 |
| 325 | RUA GERMANO ARMANDO GUBERT | 200 | D | R$ 76,42 |
| 325 | RUA GERMANO ARMANDO GUBERT | 200 | E | R$ 76,42 |
| 325 | RUA GERMANO ARMANDO GUBERT | 300 | D | R$ 76,42 |
| 325 | RUA GERMANO ARMANDO GUBERT | 300 | E | R$ 76,42 |
| 326 | RUA IRACEMA GUBERT | 100 | D | R$ 76,42 |
| 326 | RUA IRACEMA GUBERT | 100 | E | R$ 76,42 |
| 327 | RUA ALCEMAR SOARES | 100 | D | R$ 76,42 |
| 327 | RUA ALCEMAR SOARES | 100 | E | R$ 76,42 |
| 328 | RUA DEONISIO COLFERAI | 100 | D | R$ 72,62 |
| 328 | RUA DEONISIO COLFERAI | 100 | E | R$ 72,62 |
| 329 | RUA AMABILE STÉDILE | 500 | D | R$ 171,17 |
| 329 | RUA AMABILE STÉDILE | 500 | E | R$ 171,17 |
| 329 | RUA AMABILE STÉDILE | 600 | D | R$ 171,17 |
| 329 | RUA AMABILE STÉDILE | 600 | E | R$ 171,17 |
| 330 | RUA ROMA | 600 | D | R$ 171,17 |
| 330 | RUA ROMA | 600 | E | R$ 171,17 |
| 331 | RUA MILANO | 600 | D | R$ 171,17 |
| 331 | RUA MILANO | 600 | E | R$ 171,17 |
| 332 | RUA VENEZA | 600 | D | R$ 171,17 |
| 332 | RUA VENEZA | 600 | E | R$ 171,17 |
| 333 | RUA TRENTO | 600 | D | R$ 171,17 |
| 333 | RUA TRENTO | 600 | E | R$ 171,17 |
| 334 | RUA TERRAGNOLO | 600 | D | R$ 171,17 |
| 334 | RUA TERRAGNOLO | 700 | D | R$ 171,17 |
| 334 | RUA TERRAGNOLO | 750 | D | R$ 41,50 |
| 335 | RUA GENOVA | 600 | D | R$ 171,17 |
| 335 | RUA GENOVA | 600 | E | R$ 171,17 |
| 335 | RUA GENOVA | 700 | D | R$ 41,50 |
| 336 | RUA PROJETADA A- PQ IND OLYMPIO VANZIM | 100 | D | R$ 60,00 |
| 336 | RUA PROJETADA A- PQ IND OLYMPIO VANZIM | 100 | E | R$ 60,00 |
| 336 | RUA PROJETADA A- PQ IND OLYMPIO VANZIM | 200 | D | R$ 60,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 336 | RUA PROJETADA A- PQ IND OLYMPIO VANZIM | 200 | E | R$ 60,00 |
| 337 | RUA PROJETADA B- PQ IND OLYMPIO VANZIM | 500 | D | R$ 60,00 |
| 337 | RUA PROJETADA B- PQ IND OLYMPIO VANZIM | 500 | E | R$ 60,00 |

**O valor do metro quadrado do tipo da edificação**
**(Item 1.3.5 LC 028/2009 do Anexo I-)**

| TIPO DA EDIFICAÇÃO | VALOR DO M² EM R$ |
|---|---|
| Casa | 732,22 |
| Apartamento | 1.333,35 |
| Loja | 800,02 |
| Galpão | 384,18 |
| Telheiro | 200,38 |
| Fábrica | 415,84 |
| Especial | 1.331,85 |

**Publicado por:**
Simone Terezinha Sozo
**Código Identificador:**0F487E2C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
### EDITAL Nº 010/2023 - EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO

O Prefeito do Município de Palmeira – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme segue:

**Art. 1º** Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2023.

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 29 de dezembro de 2023.
Registre-se e Publique-se.

***SERGIO LUIS BELICH***
Prefeito Do Município De Palmeira

**EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO**

| INSC | NOME | OBJETIVA | PRÁTICA | TÍTULO | FINAL | CLASS | CARGO | NASCIMENTO | LP | MAT | INF | CE | ETNIA | AFRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 227530 | MARIANA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS | 70.00 | | | 70.00 | 1 | ACS (ESF CENTRAL) | 30/05/1998 | 24.00 | 14.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225794 | CARLA MIRIELI SLUSARZ DE PAULA | 65.00 | | | 65.00 | 2 | ACS (ESF CENTRAL) | 13/01/1989 | 20.00 | 18.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225893 | ELIS ROCHINSKI | 63.00 | | | 63.00 | 3 | ACS (ESF CENTRAL) | 28/11/1999 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222041 | MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA | 62.00 | | | 62.00 | 4 | ACS (ESF CENTRAL) | 19/04/1998 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 228357 | VANUSA SILVANA RIBEIRO | 62.00 | | | 62.00 | 5 | ACS (ESF CENTRAL) | 15/07/1971 | 20.00 | 14.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 228479 | ROZÉLIA DE FÁTIMA ALMEIDA | 59.00 | | | 59.00 | 6 | ACS (ESF CENTRAL) | 29/11/1973 | 24.00 | 8.00 | 0.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224127 | ALESSANDRO GALVÃO DA | 57.00 | | | 57.00 | 7 | ACS (ESF CENTRAL) | 14/01/1999 | 16.00 | 16.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SILVA | | | | | | | | | | | | | |
| 223633 | ELIANE DA SILVA | 56.00 | | | 56.00 | 8 | ACS (ESF CENTRAL) | 10/05/1979 | 20.00 | 14.00 | 1.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 227480 | TANIA RISTOW ROLINSKI | 55.00 | | | 55.00 | 9 | ACS (ESF CENTRAL) | 30/06/1961 | 18.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 221866 | SORAYA MOHAMED AYOUB | 51.00 | | | 51.00 | 10 | ACS (ESF CENTRAL) | 07/11/1983 | 10.00 | 8.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 228288 | BRUNA RENATA DE SOUZA DA SILVA | 50.00 | | | 50.00 | 11 | ACS (ESF CENTRAL) | 19/12/1991 | 18.00 | 8.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223867 | VAGNER PRZYBYSEWSKI | 95.00 | | | 95.00 | 1 | ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA) | 19/08/1993 | 30.00 | 20.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224167 | JUNIOR THIAGO VISBISKI | 66.00 | | | 66.00 | 2 | ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA) | 14/09/2005 | 16.00 | 18.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225757 | JAQUELINE APARECIDA COSTA | 65.00 | | | 65.00 | 3 | ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA) | 20/08/1983 | 20.00 | 14.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 222394 | JESSICA MAYER BOCHENEK | 64.00 | | | 64.00 | 4 | ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA) | 07/05/1992 | 18.00 | 14.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225960 | RAINARA DO VALE VISBISKI | 63.00 | | | 63.00 | 5 | ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA) | 30/08/2002 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 226674 | IGOR FERREIRA FRANCO MARTINS | 61.00 | | | 61.00 | 6 | ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA) | 14/05/1998 | 14.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 226297 | MARIA ISABEL DE LARA BORGES | 60.00 | | | 60.00 | 7 | ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA) | 17/07/2002 | 16.00 | 10.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 222193 | JOEMAR GOMES | 59.00 | | | 59.00 | 8 | ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA) | 17/05/1982 | 16.00 | 12.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224479 | LUZIA BURKOT IANTAS | 58.00 | | | 58.00 | 9 | ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA) | 09/01/1982 | 20.00 | 16.00 | 1.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223350 | LUANA SOVINSKI ANTONIETE | 58.00 | | | 58.00 | 10 | ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA) | 16/11/2005 | 20.00 | 16.00 | 1.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223654 | GESSICA TAILINE KAVALKIEVICZ | 57.00 | | | 57.00 | 11 | ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA) | 02/06/1991 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223761 | DAIANE APARECIDA DA SILVA | 56.00 | | | 56.00 | 12 | ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA) | 04/08/1995 | 16.00 | 10.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | SIM |
| 226494 | JOSE ANTONIO DE PAULA LEMES | 53.00 | | | 53.00 | 13 | ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA) | 29/08/1995 | 20.00 | 2.00 | 1.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 225897 | ANDREA RIGONI CORDEIRO | 53.00 | | | 53.00 | 14 | ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA) | 11/09/1974 | 20.00 | 6.00 | 0.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 221911 | LETICIA HRYCAY | 53.00 | | | 53.00 | 15 | ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA) | 24/09/2001 | 16.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225914 | ELI BORGES VASCO | 52.00 | | | 52.00 | 16 | ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA) | 11/04/1988 | 14.00 | 10.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224442 | EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA | 81.00 | | | 81.00 | 1 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 14/06/1987 | 28.00 | 20.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223576 | FRANCIELLY HASS | 80.00 | | | 80.00 | 2 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 07/07/1995 | 24.00 | 18.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225969 | CRISTINA ROCHINSKI | 77.00 | | | 77.00 | 3 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 17/03/1984 | 24.00 | 16.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 227835 | CASSIA PENINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 76.00 | | | 76.00 | 4 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 11/12/1984 | 18.00 | 18.00 | 4.00 | 36.00 | PARDO | NAO |
| 223588 | ELTON DOS SANTOS OLIVEIRA | 66.00 | | | 66.00 | 5 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 22/12/1993 | 18.00 | 16.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224880 | ELIANE PADILHA | 64.00 | | | 64.00 | 6 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 06/04/1987 | 18.00 | 10.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225484 | ANA PAULA COCHINSKI KARMAZIM | 62.00 | | | 62.00 | 7 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 21/02/1986 | 22.00 | 8.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223671 | JENIFER DA ROSA ARAUJO | 62.00 | | | 62.00 | 8 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 27/02/2000 | 22.00 | 10.00 | 3.00 | 27.00 | PRETO | SIM |
| 224367 | OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES | 62.00 | | | 62.00 | 9 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 11/07/1976 | 20.00 | 14.00 | 1.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 225386 | SANDY CAROLINE SCHON | 62.00 | | | 62.00 | 10 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 22/03/1995 | 18.00 | 16.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223558 | JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA | 61.00 | | | 61.00 | 11 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 26/10/1983 | 16.00 | 14.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 227966 | JOSIEL VIANTE RAIN | 61.00 | | | 61.00 | 12 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 11/04/1978 | 18.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224209 | FERNANDO BATISTA | 60.00 | | | 60.00 | 13 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 16/01/1978 | 22.00 | 8.00 | 0.00 | 30.00 | PRETO | SIM |
| 222897 | MICHELE DE FÁTIMA MICHALSKI GOLON | 60.00 | | | 60.00 | 14 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 02/02/1993 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 226394 | EDNA JOANA PAVILAK | 57.00 | | | 57.00 | 15 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 25/06/1971 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 222003 | JAMILY CHULA FAGUNDES | 57.00 | | | 57.00 | 16 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 13/05/2005 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224809 | NATALI RIBAS | 56.00 | | | 56.00 | 17 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 17/05/1985 | 22.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 222785 | ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS | 55.00 | | | 55.00 | 18 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 03/06/1979 | 12.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 228084 | ROSANA AGOTTANI | 54.00 | | | 54.00 | 19 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 05/06/1972 | 16.00 | 10.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 228226 | JANAINA DE SOUZA KULLER | 53.00 | | | 53.00 | 20 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 20/03/1991 | 18.00 | 10.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224569 | JOELINE REBINSKI | 53.00 | | | 53.00 | 21 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 13/02/2005 | 22.00 | 12.00 | 1.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 228149 | SORAYA CABRAL | 52.00 | | | 52.00 | 22 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 10/01/1977 | 14.00 | 4.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225112 | TATIANE MARIA GREMSKI CARDOSO | 52.00 | | | 52.00 | 23 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 18/02/1988 | 16.00 | 8.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227654 | ANTONIO FERNANDO PROTZ | 52.00 | | | 52.00 | 24 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 07/04/1969 | 14.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225657 | ANAN PAULA SCEPANSKI | 51.00 | | | 51.00 | 25 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 10/09/1981 | 16.00 | 4.00 | 1.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 227800 | ROSANA APARECIDA SANTA CLARA | 51.00 | | | 51.00 | 26 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 09/06/1971 | 14.00 | 6.00 | 1.00 | 30.00 | PRETO | NAO |
| 223542 | ISMAEL DELFRATE | 51.00 | | | 51.00 | 27 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 09/05/2003 | 14.00 | 16.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 224786 | LEONARDO JOSÉ OCHIKA | 50.00 | | | 50.00 | 28 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 20/12/2001 | 18.00 | 6.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225305 | CRISTIANE DE FÁTIMA MARSAL | 50.00 | | | 50.00 | 29 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 17/02/1988 | 14.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222175 | CLEUZINEIDI DE FREITAS ANDRADE | 50.00 | | | 50.00 | 30 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 24/09/1980 | 20.00 | 6.00 | 3.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 223931 | FLAVIANE APARECIDA KINDZIERSKI | 54.00 | | | 54.00 | 1 | ACS (ESF GUARAUNINHA) | 03/04/1997 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222621 | KELLY CRISTINA RAMOS VASCO | 53.00 | | | 53.00 | 2 | ACS (ESF GUARAUNINHA) | 26/02/2004 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 223631 | RAQUEL BORGES FERRAZ | 50.00 | | | 50.00 | 3 | ACS (ESF GUARAUNINHA) | 29/08/1982 | 12.00 | 6.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224573 | RAFAEL MOREIRA PEREIRA | 50.00 | | | 50.00 | 4 | ACS (ESF GUARAUNINHA) | 20/11/1990 | 16.00 | 14.00 | 2.00 | 18.00 | PARDO | NAO |
| 227645 | NATHALY BUENO DOS SANTOS | 87.00 | | | 87.00 | 1 | ACS (ESF JARDIM CRISTINE) | 02/05/2001 | 30.00 | 18.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 222896 | MICHELE A GUIMARÃES RAIN | 63.00 | | | 63.00 | 2 | ACS (ESF JARDIM CRISTINE) | 11/10/1986 | 24.00 | 12.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225769 | SIRLENE RIBAS | 63.00 | | | 63.00 | 3 | ACS (ESF JARDIM CRISTINE) | 08/03/1966 | 20.00 | 18.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224899 | NATAN ZANETTI CAMARGO | 62.00 | | | 62.00 | 4 | ACS (ESF JARDIM CRISTINE) | 29/01/1994 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 228278 | MARILIS BOCHENIKI SEGURO | 60.00 | | | 60.00 | 5 | ACS (ESF JARDIM CRISTINE) | 07/02/1981 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 225634 | RENATA TURMINA | 58.00 | | | 58.00 | 6 | ACS (ESF JARDIM CRISTINE) | 01/02/1982 | 26.00 | 4.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222083 | LUCAS ANTONIO BIANCO ROTH | 57.00 | | | 57.00 | 7 | ACS (ESF JARDIM CRISTINE) | 29/11/1997 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 222354 | CARLA RIPKA | 53.00 | | | 53.00 | 8 | ACS (ESF JARDIM CRISTINE) | 09/08/1995 | 24.00 | 8.00 | 0.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 228324 | MARIANA MIODUSKI PUCHASKI | 50.00 | | | 50.00 | 9 | ACS (ESF JARDIM CRISTINE) | 05/08/2002 | 14.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224872 | LISETE DE FÁTIMA KRICHESKI DE FREITAS | 50.00 | | | 50.00 | 10 | ACS (ESF JARDIM CRISTINE) | 01/06/1975 | 14.00 | 14.00 | 1.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225311 | KETLEN CAROLINE CORDEIRO | 79.00 | | | 79.00 | 1 | ACS (ESF PINHEIRAL DE BAIXO) | 06/08/1999 | 28.00 | 18.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 227008 | CINTIA KOGA | 67.00 | | | 67.00 | 2 | ACS (ESF PINHEIRAL DE BAIXO) | 30/01/2001 | 22.00 | 12.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223553 | LUANA VANTROBA | 58.00 | | | 58.00 | 3 | ACS (ESF PINHEIRAL DE BAIXO) | 16/04/1994 | 16.00 | 16.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 222115 | RENATA UCOSKI | 52.00 | | | 52.00 | 4 | ACS (ESF PINHEIRAL DE BAIXO) | 24/05/2004 | 22.00 | 8.00 | 1.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 228419 | ARIANE FRANCO | 61.00 | | | 61.00 | 1 | ACS (ESF QUEIMADAS) | 06/03/2001 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224617 | MARIA IVODIELE BLANC | 61.00 | | | 61.00 | 2 | ACS (ESF QUEIMADAS) | 11/09/1990 | 20.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 223514 | DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER | 59.00 | | | 59.00 | 3 | ACS (ESF QUEIMADAS) | 13/09/1992 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 224721 | LORIANE FRANCISCA GOLOM FRANCO | 58.00 | | | 58.00 | 4 | ACS (ESF QUEIMADAS) | 22/04/2003 | 20.00 | 14.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 226545 | MARINIS MARQUES | 57.00 | | | 57.00 | 5 | ACS (ESF QUEIMADAS) | 30/01/1979 | 14.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222569 | ANA MARIA VOLSKI | 57.00 | | | 57.00 | 6 | ACS (ESF QUEIMADAS) | 24/11/1982 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227558 | ANDRÉIA CARLOS MARQUES | 53.00 | | | 53.00 | 7 | ACS (ESF QUEIMADAS) | 30/09/1993 | 22.00 | 2.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225829 | GERSON LUIZ CLASS DOS SANTOS | 89.00 | | | 89.00 | 1 | ACS (ESF ROCIO I) | 16/12/1998 | 26.00 | 18.00 | 3.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 221926 | LUIGGI DOS SANTOS | 81.00 | | | 81.00 | 2 | ACS (ESF ROCIO I) | 17/05/1994 | 26.00 | 16.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 227883 | AUGUSTO GIELINSKI GABRE | 74.00 | | | 74.00 | 3 | ACS (ESF ROCIO I) | 12/01/1999 | 20.00 | 16.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 223344 | RIAN DOS SANTOS GABRI | 72.00 | | | 72.00 | 4 | ACS (ESF ROCIO I) | 07/03/2002 | 26.00 | 16.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 222445 | ELUANA STELE | 71.00 | | | 71.00 | 5 | ACS (ESF ROCIO I) | 18/02/1988 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224654 | VERONICA MARTINS MARQUES | 70.00 | | | 70.00 | 6 | ACS (ESF ROCIO I) | 03/03/2000 | 20.00 | 16.00 | 4.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 226349 | IVÃ ANDROULIS BARBOSA DOS SANTOS | 68.00 | | | 68.00 | 7 | ACS (ESF ROCIO I) | 18/06/1995 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225808 | MEIRE CRISTINE NERY DIAS | 63.00 | | | 63.00 | 8 | ACS (ESF ROCIO I) | 14/06/2001 | 24.00 | 10.00 | 2.00 | 27.00 | PRETO | SIM |
| 224453 | VANESSA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | 60.00 | | | 60.00 | 9 | ACS (ESF ROCIO I) | 23/11/1986 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223120 | TAIS DE SOUZA GONÇALVES | 59.00 | | | 59.00 | 10 | ACS (ESF ROCIO I) | 14/07/2002 | 24.00 | 8.00 | 3.00 | 24.00 | PRETO | N/D |
| 226262 | JONATHAN ZIEMER | 59.00 | | | 59.00 | 11 | ACS (ESF ROCIO I) | 04/11/2000 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | SIM |
| 225955 | ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO | 59.00 | | | 59.00 | 12 | ACS (ESF ROCIO I) | 19/01/1988 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222450 | BEATRIZ AFONSO AMARAL | 59.00 | | | 59.00 | 13 | ACS (ESF ROCIO I) | 05/03/1990 | 22.00 | 12.00 | 4.00 | 21.00 | PRETO | NAO |
| 224921 | SUZIANE APARECIDA MENEGUEL | 57.00 | | | 57.00 | 14 | ACS (ESF ROCIO I) | 10/05/1984 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 228452 | JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ | 57.00 | | | 57.00 | 15 | ACS (ESF ROCIO I) | 21/05/1993 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 227677 | PAULO HENRIQUE LUIZ DE SOUZA CONCEICAO | 56.00 | | | 56.00 | 16 | ACS (ESF ROCIO I) | 13/03/1990 | 12.00 | 10.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223372 | LIDIA MARA PINHEIRO | 54.00 | | | 54.00 | 17 | ACS (ESF ROCIO I) | 15/06/1969 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 223125 | WILLIAN DA SILVA MARQUES | 51.00 | | | 51.00 | 18 | ACS (ESF ROCIO I) | 28/04/1998 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 21.00 | PRETO | SIM |
| 227753 | ISADORA HIPÓLITO AZEVEDO | 51.00 | | | 51.00 | 19 | ACS (ESF ROCIO I) | 22/12/2000 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224119 | LUIZ HENRIQUE NOVAKI | 83.00 | | | 83.00 | 1 | ACS (ESF ROCIO II) | 24/01/1991 | 22.00 | 20.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 225382 | EDIVALDO PONIJALEKI | 77.00 | | | 77.00 | 2 | ACS (ESF ROCIO II) | 15/07/1992 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 226501 | VALDEIR JOSÉ CHEPANSKI | 65.00 | | | 65.00 | 3 | ACS (ESF ROCIO II) | 17/07/1996 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224751 | VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK | 65.00 | | | 65.00 | 4 | ACS (ESF ROCIO II) | 18/05/1995 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224221 | ANA FLÁVIA HORST MEIRA | 63.00 | | | 63.00 | 5 | ACS (ESF ROCIO II) | 15/10/2002 | 22.00 | 16.00 | 4.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 228263 | FLAVIA MACHADO DOS SANTOS | 61.00 | | | 61.00 | 6 | ACS (ESF ROCIO II) | 30/08/2004 | 26.00 | 8.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224724 | LUCIANA LOPES DAS NEVES | 60.00 | | | 60.00 | 7 | ACS (ESF ROCIO II) | 14/10/1991 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 21.00 | PRETO | NAO |
| 222582 | JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS GRUBER | 51.00 | | | 51.00 | 8 | ACS (ESF ROCIO II) | 10/02/1979 | 18.00 | 8.00 | 1.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 225718 | JAQUELINE DUTRA CARDOSO | 68.00 | | | 68.00 | 1 | ACS (ESF SANTA ROSA) | 25/12/1993 | 26.00 | 12.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225422 | KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA | 63.00 | | | 63.00 | 2 | ACS (ESF SANTA ROSA) | 22/11/2001 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 225419 | ISABELA JANAINA CARNEIRO | 58.00 | | | 58.00 | 3 | ACS (ESF SANTA ROSA) | 11/02/1992 | 22.00 | 6.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 225048 | ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO | 58.00 | | | 58.00 | 4 | ACS (ESF SANTA ROSA) | 18/04/1976 | 22.00 | 12.00 | 0.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 228573 | SUSIMARA TATIANA KAPP SWIECH | 57.00 | | | 57.00 | 5 | ACS (ESF SANTA ROSA) | 20/01/1981 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 222938 | LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI | 57.00 | | | 57.00 | 6 | ACS (ESF SANTA ROSA) | 21/08/1983 | 20.00 | 16.00 | 0.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224683 | SUELI FERREIRA DOS SANTOS | 52.00 | | | 52.00 | 7 | ACS (ESF SANTA ROSA) | 20/03/1976 | 16.00 | 12.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223237 | VERA SIMOM | 51.00 | | | 51.00 | 8 | ACS (ESF SANTA ROSA) | 17/02/1987 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225930 | ANDRÉIA SAMY COSTA | 79.00 | | | 79.00 | 1 | ACS (ESF VIEIRAS) | 09/07/1992 | 22.00 | 18.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224761 | ALINE ROSCOSZ | 66.00 | | | 66.00 | 2 | ACS (ESF VIEIRAS) | 09/04/1984 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 228399 | VANDERLÉIA DA LUZ MARTINS | 60.00 | | | 60.00 | 3 | ACS (ESF VIEIRAS) | 14/11/1991 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 223490 | ANGELITA BARAUCE | 56.00 | | | 56.00 | 4 | ACS (ESF VIEIRAS) | 15/01/1991 | 22.00 | 6.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 223689 | CLAUDIA DE GÓES VIANTE | 55.00 | | | 55.00 | 5 | ACS (ESF VIEIRAS) | 18/07/1982 | 16.00 | 12.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225483 | MARTA KOPP | 54.00 | | | 54.00 | 6 | ACS (ESF VIEIRAS) | 30/01/1983 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227015 | ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN | 52.00 | | | 52.00 | 7 | ACS (ESF VIEIRAS) | 30/08/2001 | 24.00 | 4.00 | 0.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222238 | LUCIMARA SCSEPANIK | 51.00 | | | 51.00 | 8 | ACS (ESF VIEIRAS) | 28/11/1987 | 22.00 | 2.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227938 | ALIANDRA MIKA ANTUNES | 51.00 | | | 51.00 | 9 | ACS (ESF VIEIRAS) | 04/11/1981 | 20.00 | 10.00 | 0.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222667 | JAIANE MARTINS DE GÓES | 50.00 | | | 50.00 | 10 | ACS (ESF VIEIRAS) | 22/08/2005 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 18.00 | PARDO | NAO |
| 223131 | BEATRIZ CAMARGO | 73.00 | | | 73.00 | 1 | ACS (ESF VILA ROSA) | 18/01/2004 | 26.00 | 20.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225722 | CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN | 70.00 | | | 70.00 | 2 | ACS (ESF VILA ROSA) | 11/03/1976 | 22.00 | 16.00 | 2.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 225723 | ISABELE MIKA | 63.00 | | | 63.00 | 3 | ACS (ESF VILA ROSA) | 19/05/1999 | 26.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 228277 | ELLEN CRISTINE DO NASCIMENTO | 62.00 | | | 62.00 | 4 | ACS (ESF VILA ROSA) | 19/07/1994 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224236 | MARIA LETICIA LEVANDOSKI VESCOW | 59.00 | | | 59.00 | 5 | ACS (ESF VILA ROSA) | 07/11/1978 | 18.00 | 10.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224583 | JOAO GILBERTO TEIXEIRA DE FREITAS | 57.00 | | | 57.00 | 6 | ACS (ESF VILA ROSA) | 20/11/1994 | 14.00 | 12.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225397 | EVELIS DA GLÓRIA DA SILVA | 54.00 | | | 54.00 | 7 | ACS (ESF VILA ROSA) | 04/01/1993 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 225033 | JANAINA DE MATOS | 53.00 | | | 53.00 | 8 | ACS (ESF VILA ROSA) | 19/11/1995 | 20.00 | 8.00 | 4.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 228242 | BARBARA GABRIELI RIBEIRO | 53.00 | | | 53.00 | 9 | ACS (ESF VILA ROSA) | 29/11/1997 | 22.00 | 10.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 224816 | LUCIANA HRYCAY | 53.00 | | | 53.00 | 10 | ACS (ESF VILA ROSA) | 24/09/2001 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 222703 | JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO | 52.00 | | | 52.00 | 11 | ACS (ESF VILA ROSA) | 05/09/1976 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222603 | KAMILA SOUZA FERREIRA | 51.00 | | | 51.00 | 12 | ACS (ESF VILA ROSA) | 21/02/1992 | 14.00 | 4.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 226173 | STEFANI MOSCALESKI | 69.00 | | | 69.00 | 1 | ACS (ESF VILINHA) | 20/05/1999 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224063 | MARIA JAQUELINE MOSCALESKI SEIXAS | 68.00 | | | 68.00 | 2 | ACS (ESF VILINHA) | 25/04/1984 | 28.00 | 20.00 | 2.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 223252 | BRUNA RUPEL | 64.00 | | | 64.00 | 3 | ACS (ESF VILINHA) | 07/12/1994 | 24.00 | 10.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223259 | ANA PAULA DE LIMA PIRES | 63.00 | | | 63.00 | 4 | ACS (ESF VILINHA) | 11/02/2005 | 24.00 | 18.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 224305 | PRISCILA BOHENKEM DA SILVA SEQUINELI | 61.00 | | | 61.00 | 5 | ACS (ESF VILINHA) | 17/06/1987 | 26.00 | 12.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225458 | JOSIEL DE OLIVEIRA | 60.00 | | | 60.00 | 6 | ACS (ESF VILINHA) | 03/03/1978 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 224819 | DANIELE APARECIDA SEIXAS | 56.00 | | | 56.00 | 7 | ACS (ESF VILINHA) | 02/10/1991 | 16.00 | 10.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224033 | KARINE SEIXAS DA SILVA RUPPEL | 55.00 | | | 55.00 | 8 | ACS (ESF VILINHA) | 16/12/1990 | 22.00 | 6.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222147 | SUELEN DE FÁTIMA SCHON PODGURSKI | 54.00 | | | 54.00 | 9 | ACS (ESF VILINHA) | 22/09/1990 | 14.00 | 8.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 221884 | ANDRESSA ROCHINSKI | 54.00 | | | 54.00 | 10 | ACS (ESF VILINHA) | 18/08/2001 | 14.00 | 10.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 226810 | VICTOR HUGO BAGGIO | 54.00 | | | 54.00 | 11 | ACS (ESF VILINHA) | 27/10/1981 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224861 | DAIANE VANESSA IANTAS COCHINSKI | 50.00 | | | 50.00 | 12 | ACS (ESF VILINHA) | 09/10/1993 | 18.00 | 8.00 | 0.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 221941 | LETÍCIA DA LUZ HARTMANN | 86.00 | | | 86.00 | 1 | ACS (ESF WITMARSUM) | 02/05/1993 | 30.00 | 20.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223541 | RONILDO LADRIG SONEMAM | 58.00 | | | 58.00 | 2 | ACS (ESF WITMARSUM) | 26/02/1969 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223121 | DIEGO HOINATSKI DE PAULA | 57.00 | | | 57.00 | 3 | ACS (ESF WITMARSUM) | 31/10/1988 | 14.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 228280 | YASMIM HERBART TEROSO | 54.00 | | | 54.00 | 4 | ACS (ESF WITMARSUM) | 27/02/1998 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222684 | LUCIANE SANTOS DO CARMO | 53.00 | | | 53.00 | 5 | ACS (ESF WITMARSUM) | 15/01/1997 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 18.00 | PRETO | SIM |
| 225926 | CRISTINA DA SILVA EWERT | 50.00 | | | 50.00 | 6 | ACS (ESF WITMARSUM) | 09/07/2000 | 12.00 | 2.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224966 | MONICA KAVALKEVISKI ASSUNÇÃO | 69.00 | | | 69.00 | 1 | ACS (FAXINAL DOS QUARTINS) | 12/12/1989 | 22.00 | 14.00 | 0.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 221916 | ADRIANE KUIAVA VENC | 66.00 | | | 66.00 | 2 | ACS (FAXINAL DOS QUARTINS) | 31/05/1992 | 22.00 | 20.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224217 | LETICIA MOSCALESKI GROSS | 58.00 | | | 58.00 | 3 | ACS (FAXINAL DOS QUARTINS) | 15/03/1988 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | SIM |
| 224171 | SIMONI LEVANDOVSKI MACEDO COSTA | 56.00 | | | 56.00 | 4 | ACS (FAXINAL DOS QUARTINS) | 01/07/1990 | 22.00 | 10.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222100 | DANIELI DE ASSIS LEVANDOSKI | 55.00 | | | 55.00 | 5 | ACS (FAXINAL DOS QUARTINS) | 24/05/1993 | 20.00 | 10.00 | 4.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222984 | ALCENIR TEIXEIRA KUHN | 52.00 | | | 52.00 | 6 | ACS (FAXINAL DOS QUARTINS) | 09/12/1997 | 18.00 | 14.00 | 2.00 | 18.00 | PARDO | SIM |
| 227650 | SIMONE CAMARGO | 51.00 | | | 51.00 | 7 | ACS (FAXINAL DOS | 23/03/1989 | 12.00 | 10.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | QUARTINS) | | | | | | | |
| 228101 | ROBERSON ALBACH | 88.00 | | | 88.00 | 1 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 25/05/1989 | 26.00 | 20.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222053 | IRIEL SOUZA OLIVEIRA | 86.00 | | | 86.00 | 2 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 25/02/1991 | 30.00 | 20.00 | 3.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 224893 | WEDLEI ALBACH KASIOROWSKI | 83.00 | | | 83.00 | 3 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 24/05/1995 | 28.00 | 18.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224679 | FERNANDA WIEGAND MAYER | 81.00 | | | 81.00 | 4 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 05/02/1999 | 26.00 | 16.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225374 | HERIDIANO PACHECO DOS SANTOS | 77.00 | | | 77.00 | 5 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 11/06/1992 | 24.00 | 18.00 | 2.00 | 33.00 | PRETO | NAO |
| 223132 | ROSELI MARITZ RAIMUNDO | 74.00 | | | 74.00 | 6 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 21/09/1976 | 24.00 | 16.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 226868 | KARLA CRISTINNI CANTERI | 73.00 | | | 73.00 | 7 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 07/03/1990 | 26.00 | 10.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225720 | EDENILSON DE OLIVEIRA | 73.00 | | | 73.00 | 8 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 24/08/1990 | 22.00 | 14.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 226610 | LUIS BASILIO COSTA JUNIOR | 73.00 | | | 73.00 | 9 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 22/08/2002 | 22.00 | 16.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222557 | ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA | 72.00 | | | 72.00 | 10 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 08/04/1975 | 26.00 | 14.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223705 | MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS | 72.00 | | | 72.00 | 11 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 14/08/1997 | 28.00 | 18.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 226604 | TAMILE BEATRIZ ROCHINSKI GOMES | 71.00 | | | 71.00 | 12 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 11/03/2003 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 223168 | DAIANE MANARIN DE SOUZA | 71.00 | | | 71.00 | 13 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 13/10/1989 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | SIM |
| 224494 | ALTAIR JOSE COSTA | 70.00 | | | 70.00 | 14 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 12/07/1958 | 18.00 | 18.00 | 1.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 222492 | NELSON TELEGINSKI | 70.00 | | | 70.00 | 15 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 15/09/1964 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 223340 | DAVID TIAGO FRANCO PAES | 69.00 | | | 69.00 | 16 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 07/05/1988 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224095 | EWERTON KOPSSCH REIN | 69.00 | | | 69.00 | 17 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 06/05/1996 | 24.00 | 18.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224497 | LUANA APARECIDA KUHN | 68.00 | | | 68.00 | 18 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 25/11/2003 | 22.00 | 10.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 227095 | LUIS ANTONIO BUENO | 68.00 | | | 68.00 | 19 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 12/12/1984 | 26.00 | 12.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227241 | JULIA NOVAKI FREITAS | 68.00 | | | 68.00 | 20 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 21/08/2005 | 26.00 | 18.00 | 0.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225976 | JULIAN PINTO IURCZYSZYN | 68.00 | | | 68.00 | 21 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 14/06/2006 | 24.00 | 20.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224307 | JOSE VICTOR COELHO PEREIRA | 67.00 | | | 67.00 | 22 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 25/12/1967 | 16.00 | 16.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223381 | SERGIO RODRIGO PADILHA | 67.00 | | | 67.00 | 23 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 24/07/1984 | 22.00 | 16.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225433 | ALINE DANIELE MOREIRA MERCER | 66.00 | | | 66.00 | 24 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 11/05/1983 | 30.00 | 16.00 | 2.00 | 18.00 | PARDO | SIM |
| 226960 | JULIO CESAR CARVALHO REIS | 65.00 | | | 65.00 | 25 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 21/12/1988 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223635 | EDILSON KOPSSCH | 65.00 | | | 65.00 | 26 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 10/09/1981 | 20.00 | 16.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 226108 | EMERSON SEIXAS | 65.00 | | | 65.00 | 27 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 29/06/1996 | 18.00 | 18.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225651 | SANDER WILSON AIRES | 64.00 | | | 64.00 | 28 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 21/02/1983 | 14.00 | 14.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224902 | JONATHA BIAUKI | 64.00 | | | 64.00 | 29 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 25/08/1989 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224302 | INGRID DOLLI DELFRATE | 64.00 | | | 64.00 | 30 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 05/01/1993 | 24.00 | 12.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227690 | LUCIANO FERNANDES DOS SANTOS | 63.00 | | | 63.00 | 31 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 28/06/1979 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 223547 | NICOLAS EDUARDO CORDEIRO LOPES | 63.00 | | | 63.00 | 32 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 28/05/2003 | 26.00 | 10.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225909 | JONATHAN SALLES EURICH | 62.00 | | | 62.00 | 33 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 04/02/2004 | 14.00 | 12.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225935 | JANETE EURICH | 62.00 | | | 62.00 | 34 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 26/01/1981 | 18.00 | 16.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 225369 | MARCELO MACHADO COELHO | 62.00 | | | 62.00 | 35 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 26/11/1988 | 18.00 | 16.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227619 | GLOVER TIAGO DE OLIVEIRA | 62.00 | | | 62.00 | 36 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 17/08/1995 | 18.00 | 14.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227608 | ROSI BENTO | 62.00 | | | 62.00 | 37 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 03/05/1978 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 223377 | RAFAEL BRUNO RAMO | 61.00 | | | 61.00 | 38 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 29/05/1997 | 16.00 | 12.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 228360 | LUANA CRISTINE BORDINHAO | 61.00 | | | 61.00 | 39 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 15/03/1996 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224912 | CASSIELE DO NASCIMENTO FERREIRA | 61.00 | | | 61.00 | 40 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 15/05/1987 | 26.00 | 8.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 225947 | DANIEL VLODARSKI | 60.00 | | | 60.00 | 41 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 12/07/1986 | 16.00 | 8.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225945 | LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI | 60.00 | | | 60.00 | 42 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 09/10/1991 | 20.00 | 10.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225448 | RONILDA DE CHAVES VALLE | 60.00 | | | 60.00 | 43 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 17/10/1990 | 16.00 | 16.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | N/D |
| 225105 | PATRICK ALMEIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 60.00 | | | 60.00 | 44 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 07/12/1998 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224149 | GISLAINE BORDINHÃO | 60.00 | | | 60.00 | 45 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 23/07/1993 | 18.00 | 18.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225943 | LAIS VITORIA RIBAS | 59.00 | | | 59.00 | 46 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 19/06/2002 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225370 | EVELYN JULIENNE DE MATOS | 59.00 | | | 59.00 | 47 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 22/12/1995 | 22.00 | 12.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 228036 | DENILSON COELHO DE GOES | 59.00 | | | 59.00 | 48 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 21/11/2003 | 20.00 | 16.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 226164 | JESSY KETHLEEN SCHMEIDER | 58.00 | | | 58.00 | 49 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 14/12/1996 | 22.00 | 8.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224891 | DIVONEI FERNANDES | 57.00 | | | 57.00 | 50 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 12/10/1969 | 10.00 | 10.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223263 | ALESSANDRA DOS SANTOS CALIXTO PAGLIARINI | 57.00 | | | 57.00 | 51 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 10/01/1992 | 16.00 | 10.00 | 1.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 224644 | ELIZEU PAVILAK | 57.00 | | | 57.00 | 52 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 28/08/1982 | 16.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222176 | PEDRO SILVA FELICIANO | 57.00 | | | 57.00 | 53 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 29/01/2005 | 20.00 | 12.00 | 4.00 | 21.00 | PRETO | SIM |
| 224828 | DANIELE APARECIDA ROGALSKI | 57.00 | | | 57.00 | 54 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 15/06/1986 | 16.00 | 18.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223420 | LUIS FERNANDO SCEPANSKI | 56.00 | | | 56.00 | 55 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 09/05/1992 | 14.00 | 12.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223698 | WILSON MORSCH JUNIOR | 54.00 | | | 54.00 | 56 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 28/02/1984 | 16.00 | 8.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225954 | DIVONEI VIDAL | 53.00 | | | 53.00 | 57 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 04/03/1975 | 18.00 | 8.00 | 0.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 228480 | ADRIELE DE FATIMA NOVAKI | 53.00 | | | 53.00 | 58 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 10/05/1993 | 20.00 | 8.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227598 | PAULA LAVINIA LOURENÇO | 53.00 | | | 53.00 | 59 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 09/09/1997 | 16.00 | 10.00 | 3.00 | 24.00 | PRETO | NAO |
| 224451 | ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN | 53.00 | | | 53.00 | 60 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 26/05/1968 | 14.00 | 12.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224752 | LUCAS ARIEL PEREIRA DA ROSA | 53.00 | | | 53.00 | 61 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 14/08/1995 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224108 | ANDRÉ LUIZ SANTOS TRINDADE | 52.00 | | | 52.00 | 62 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 04/06/1982 | 14.00 | 8.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222488 | ISRAEL SIBENEICHLER | 52.00 | | | 52.00 | 63 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 13/02/1970 | 12.00 | 10.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225904 | JOSÉ ROBERTO KAUKA | 52.00 | | | 52.00 | 64 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 16/07/1985 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225885 | DANIELE SIRINO LOURENCO | 52.00 | | | 52.00 | 65 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 01/01/1987 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | PRETO | SIM |
| 222748 | LUCIANE SANTOS BORDINHON | 51.00 | | | 51.00 | 66 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 23/08/1964 | 10.00 | 10.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225366 | KAROLINY ALBUQUERQUE BACH | 50.00 | | | 50.00 | 67 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 15/05/1991 | 12.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 228223 | LUCAS MEDEIROS | 50.00 | | | 50.00 | 68 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 23/07/1997 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 18.00 | OUTRO | NAO |
| 225751 | LUCIA APARECIDA MAIA | 62.00 | | 12.50 | 74.50 | 1 | AGENTE EDUCACIONAL | 13/01/1974 | 16.00 | 18.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | BARAN | | | | | | | | | | | | | |
| 225079 | LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI | 60.00 | | 12.50 | 72.50 | 2 | AGENTE EDUCACIONAL | 28/02/1978 | 16.00 | 6.00 | 2.00 | 36.00 | PRETO | SIM |
| 224028 | LOUISE BASSANI CASTANHO | 57.00 | | 15.00 | 72.00 | 3 | AGENTE EDUCACIONAL | 02/02/2000 | 16.00 | 4.00 | 1.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 221882 | ALISSON VOICHICOSKI | 71.00 | | | 71.00 | 4 | AGENTE EDUCACIONAL | 14/07/1997 | 26.00 | 14.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225595 | JEIZI BORDINHÃO PENTEADO | 61.00 | | 10.00 | 71.00 | 5 | AGENTE EDUCACIONAL | 08/06/1993 | 22.00 | 16.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 227830 | ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA | 65.00 | | | 65.00 | 6 | AGENTE EDUCACIONAL | 08/11/1993 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223016 | JOYCELIS SANTOS ROSCOSZ | 64.00 | | | 64.00 | 7 | AGENTE EDUCACIONAL | 23/11/1998 | 22.00 | 8.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222089 | JOSIANE APARECIDA DE GOES KAPP UCOSKI | 64.00 | | | 64.00 | 8 | AGENTE EDUCACIONAL | 04/11/1992 | 20.00 | 10.00 | 1.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 227469 | JOICE CRISTIANE DOS SANTOS | 54.00 | | 10.00 | 64.00 | 9 | AGENTE EDUCACIONAL | 13/07/1985 | 22.00 | 10.00 | 1.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 227321 | FLAVIA DO ROCIO DA SILVA | 63.00 | | | 63.00 | 10 | AGENTE EDUCACIONAL | 11/07/1998 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 224428 | CARLA MATILDE NOVAKI COELHO | 59.00 | | | 59.00 | 11 | AGENTE EDUCACIONAL | 01/08/1988 | 20.00 | 14.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224231 | SANDRA DE SOUZA RIBAS | 58.00 | | | 58.00 | 12 | AGENTE EDUCACIONAL | 07/08/1977 | 20.00 | 10.00 | 1.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 228168 | JESSICA DE JESUS CAMARGO | 57.00 | | | 57.00 | 13 | AGENTE EDUCACIONAL | 15/07/2000 | 18.00 | 14.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225662 | ANA ISABELI DE JESUS | 56.00 | | | 56.00 | 14 | AGENTE EDUCACIONAL | 26/04/2002 | 20.00 | 8.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222736 | SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE | 56.00 | | | 56.00 | 15 | AGENTE EDUCACIONAL | 24/10/1994 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225024 | GRAZIELA APARECIDA MOSCALESKY COELHO | 55.00 | | | 55.00 | 16 | AGENTE EDUCACIONAL | 17/02/1982 | 18.00 | 10.00 | 0.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 228320 | EDGAR CREVELIN | 54.00 | | | 54.00 | 17 | AGENTE EDUCACIONAL | 11/05/1989 | 16.00 | 16.00 | 1.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222267 | TAÍS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS | 50.00 | | 2.50 | 52.50 | 18 | AGENTE EDUCACIONAL | 16/04/1996 | 16.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224121 | GRACIELE DE MELLO KRINSKI NOVAKI | 52.00 | | | 52.00 | 19 | AGENTE EDUCACIONAL | 19/10/1993 | 14.00 | 4.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222533 | RAFAELA KAMINSKY AUER | 52.00 | | | 52.00 | 20 | AGENTE EDUCACIONAL | 06/11/1994 | 20.00 | 2.00 | 0.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224512 | JULIA MENEGUEL SOVINSKI | 52.00 | | | 52.00 | 21 | AGENTE EDUCACIONAL | 04/02/2005 | 16.00 | 8.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222737 | CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO | 51.00 | | | 51.00 | 22 | AGENTE EDUCACIONAL | 14/06/1989 | 12.00 | 4.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 227022 | CLAUDINEIA DA LUZ | 50.00 | | | 50.00 | 23 | AGENTE EDUCACIONAL | 03/08/1994 | 18.00 | 2.00 | 0.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 224531 | EVERSON ANDRÉ BORGES | 64.00 | | 2.50 | 66.50 | 1 | AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.) | 30/12/1994 | 22.00 | 12.00 | 3.00 | 27.00 | PRETO | NAO |
| 222078 | SABRINA BRONOSKI DAS NEVES | 55.00 | | | 55.00 | 2 | AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.) | 07/05/1989 | 20.00 | 18.00 | 2.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 228347 | DAIANE MONEGATE XAVIER | 52.00 | | 2.50 | 54.50 | 3 | AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.) | 04/09/1988 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 222546 | ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA | 51.00 | | 2.50 | 53.50 | 4 | AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.) | 08/04/1975 | 22.00 | 6.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224698 | TAÍS CAROLINA PYL | 52.00 | | | 52.00 | 5 | AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.) | 27/12/1994 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224448 | AGNALDO LARA DOS SANTOS | 71.00 | | 2.50 | 73.50 | 1 | AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | 23/03/1981 | 26.00 | 12.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223750 | ERICA MAYER | 63.00 | | 2.50 | 65.50 | 2 | AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | 10/01/1992 | 18.00 | 16.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222033 | BRUNO VINÍCIUS GONÇALVES | 57.00 | | 2.50 | 59.50 | 3 | AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | 16/11/1999 | 12.00 | 8.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 226572 | ALTIVIR KAPP | 57.00 | | | 57.00 | 4 | AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | 14/05/1982 | 20.00 | 10.00 | 3.00 | 24.00 | OUTRO | NAO |
| 225499 | LUCAS VOINAROVICZ | 53.00 | | | 53.00 | 5 | AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | 19/09/1994 | 20.00 | 2.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225469 | RAFAEL HENRIQUE LEAL BARILI | 50.00 | | | 50.00 | 6 | AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | 02/01/1991 | 16.00 | 12.00 | 4.00 | 18.00 | PARDO | NAO |
| 225503 | WILLIAN ANTONIO FERRANDO | 71.00 | | | 71.00 | 1 | ALMOXARIFE | 03/09/1991 | 20.00 | 12.00 | 0.00 | 39.00 | BRANCO | N/D |
| 227631 | VICTOR EMILIANO ROIKA | 69.00 | | | 69.00 | 2 | ALMOXARIFE | 28/05/2003 | 22.00 | 16.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227346 | RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS | 65.00 | | | 65.00 | 3 | ALMOXARIFE | 21/05/1988 | 16.00 | 12.00 | 1.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 226514 | MARLON MACHADO DE JESUS JUNIOR | 62.00 | | | 62.00 | 4 | ALMOXARIFE | 09/07/1999 | 22.00 | 12.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227537 | GABRIEL GONÇALVES | 59.00 | | | 59.00 | 5 | ALMOXARIFE | 13/09/2001 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | SIM |
| 225689 | VICTOR ALVES MOSCALESKY | 58.00 | | | 58.00 | 6 | ALMOXARIFE | 08/03/2006 | 18.00 | 18.00 | 1.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 223523 | RAFAEL KREITLOW | 56.00 | | | 56.00 | 7 | ALMOXARIFE | 25/12/1982 | 18.00 | 10.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222067 | JACKSON ANTONIO SEIXAS | 54.00 | | | 54.00 | 8 | ALMOXARIFE | 13/06/1994 | 20.00 | 18.00 | 1.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 228135 | VINICIUS FERNANDES CORDEIRO | 53.00 | | | 53.00 | 9 | ALMOXARIFE | 25/08/1999 | 22.00 | 10.00 | 0.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 222026 | IVONEI MARTINS | 52.00 | | | 52.00 | 10 | ALMOXARIFE | 03/03/1976 | 14.00 | 4.00 | 1.00 | 33.00 | PRETO | SIM |
| 227195 | GABRIEL DA SILVA | 51.00 | | | 51.00 | 11 | ALMOXARIFE | 22/07/1987 | 12.00 | 2.00 | 1.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 223320 | VANESSA GOMES DE OLIVEIRA | 50.00 | | | 50.00 | 12 | ALMOXARIFE | 16/02/1985 | 20.00 | 4.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222646 | GUILHERME ANTONIO DA ROSA | 72.00 | | 5.00 | 77.00 | 1 | ARQUITETO URBANISTA | 03/07/1998 | 24.00 | 18.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222965 | RAFAEL NOBORU TAKEUCHI | 68.00 | | | 68.00 | 2 | ARQUITETO URBANISTA | 29/11/1982 | 22.00 | 18.00 | 4.00 | 24.00 | OUTRO | NAO |
| 222395 | ORIEL CORREA NETO | 63.00 | | 2.50 | 65.50 | 3 | ARQUITETO URBANISTA | 22/08/1995 | 24.00 | 20.00 | 4.00 | 15.00 | PARDO | NAO |
| 228426 | DIMITRI ALMEIDA GUSMÃO | 64.00 | | | 64.00 | 4 | ARQUITETO URBANISTA | 15/12/1986 | 24.00 | 20.00 | 5.00 | 15.00 | PARDO | NAO |
| 225918 | SABRINA MORES FURMAM | 61.00 | | 2.50 | 63.50 | 5 | ARQUITETO URBANISTA | 09/02/1993 | 22.00 | 20.00 | 4.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 228118 | GABRIELA GARCIA DE ASSIS | 63.00 | | | 63.00 | 6 | ARQUITETO URBANISTA | 26/04/1998 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 223269 | SARAH DIAS RUAS | 62.00 | | | 62.00 | 7 | ARQUITETO URBANISTA | 13/09/1999 | 24.00 | 16.00 | 1.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 223015 | PEDRO PAULO MULASKI | 59.00 | | 2.50 | 61.50 | 8 | ARQUITETO URBANISTA | 13/05/1985 | 22.00 | 20.00 | 2.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 227919 | GUSTAVO ALBINO RAMOS | 59.00 | | | 59.00 | 9 | ARQUITETO URBANISTA | 20/12/1995 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 18.00 | PARDO | SIM |
| 223584 | NATÁLIA DOS SANTOS RODRIGUES | 58.00 | | | 58.00 | 10 | ARQUITETO URBANISTA | 13/10/1995 | 28.00 | 14.00 | 4.00 | 12.00 | PARDO | SIM |
| 222088 | AMANDA GORTE NOLEVAIKO | 55.00 | | 2.50 | 57.50 | 11 | ARQUITETO URBANISTA | 18/09/1998 | 22.00 | 18.00 | 3.00 | 12.00 | BRANCO | NAO |
| 227701 | EMANUELE DE ALMEIDA | 52.00 | | 5.00 | 57.00 | 12 | ARQUITETO URBANISTA | 20/02/1994 | 22.00 | 8.00 | 4.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 228237 | THAMIRYS HADDAD | 52.00 | | 5.00 | 57.00 | 13 | ARQUITETO URBANISTA | 29/04/1992 | 20.00 | 20.00 | 3.00 | 9.00 | BRANCO | NAO |
| 222709 | VICTOR REIS CHAVES ALVIM | 56.00 | | | 56.00 | 14 | ARQUITETO URBANISTA | 31/05/1992 | 16.00 | 14.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225130 | DANIELE DO ROCIO BARBATO | 56.00 | | | 56.00 | 15 | ARQUITETO URBANISTA | 04/01/2000 | 20.00 | 16.00 | 2.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 223733 | CAMILA PIRES CARVALHO | 53.00 | | | 53.00 | 16 | ARQUITETO URBANISTA | 07/02/2001 | 16.00 | 16.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 228575 | LEONARDO GABRIEL SZEREDA | 52.00 | | | 52.00 | 17 | ARQUITETO URBANISTA | 09/04/1998 | 20.00 | 14.00 | 3.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 225406 | ROSELAINE DZIERVA | 78.00 | | 5.00 | 83.00 | 1 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 22/06/1984 | 22.00 | 14.00 | 0.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224172 | LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS | 75.00 | | | 75.00 | 2 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 25/08/1986 | 26.00 | 10.00 | 0.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 225473 | ANNA VICTORIA CRELUSCHINIAKI RIOS | 73.00 | | | 73.00 | 3 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 12/05/2003 | 26.00 | 8.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 222593 | MARCELA DOS SANTOS KUHN MORESCHI | 71.00 | | | 71.00 | 4 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 19/11/1998 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225625 | JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS | 68.00 | | | 68.00 | 5 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 09/05/1986 | 22.00 | 12.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224866 | NATANY APARECIDA BROGGIAN GONÇALVES | 66.00 | | | 66.00 | 6 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 17/10/1989 | 26.00 | 0.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224804 | DANIELE DE FATIMA PAZ | 63.00 | | 2.50 | 65.50 | 7 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 26/05/1989 | 18.00 | 16.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 226655 | MARLI DE OLIVEIRA STAVSKI | 65.00 | | | 65.00 | 8 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 26/05/1983 | 22.00 | 8.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223485 | GLEICINE APARECIDA MORAIS | 65.00 | | | 65.00 | 9 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 06/02/1997 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223196 | FERNANDA CRISTINA SCHNELL | 64.00 | | | 64.00 | 10 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 13/07/1992 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224026 | KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA | 62.00 | | | 62.00 | 11 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 19/07/1991 | 24.00 | 4.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223006 | THALYTA OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA | 60.00 | | | 60.00 | 12 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 29/03/2004 | 20.00 | 10.00 | 0.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 222751 | FÁTIMA MOHAMED AYOUB | 60.00 | | | 60.00 | 13 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 29/07/1978 | 24.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 221975 | KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL | 56.00 | | 2.50 | 58.50 | 14 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 14/09/1976 | 18.00 | 2.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 227828 | DANIELE BIAUKI DE OLIVEIRA | 55.00 | | | 55.00 | 15 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 25/11/1987 | 18.00 | 4.00 | 0.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 227736 | ROSICLEIA FERREIRA DE JESUS | 54.00 | | | 54.00 | 16 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 01/05/1980 | 18.00 | 4.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225489 | MAIARA DOS SANTOS | 53.00 | | | 53.00 | 17 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 28/05/1987 | 18.00 | 4.00 | 1.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 222451 | BEATRIZ AFONSO AMARAL | 50.00 | | | 50.00 | 18 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 05/03/1990 | 18.00 | 8.00 | 0.00 | 24.00 | PRETO | NAO |
| 221942 | ALINE BACH DE ALMEIDA | 85.00 | | 2.50 | 87.50 | 1 | ASSISTENTE SOCIAL | 19/03/1987 | 30.00 | 16.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 222838 | BIANCA RODRIGUES COSTA | 86.00 | | | 86.00 | 2 | ASSISTENTE SOCIAL | 22/04/2000 | 24.00 | 16.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222351 | DÉBORA POLYANA GOMES | 79.00 | | 5.00 | 84.00 | 3 | ASSISTENTE SOCIAL | 10/07/1999 | 24.00 | 10.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 221874 | FRANCIELLE SOVINSKI | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 4 | ASSISTENTE SOCIAL | 16/10/1984 | 26.00 | 10.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222118 | KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 5 | ASSISTENTE SOCIAL | 22/10/1994 | 22.00 | 16.00 | 2.00 | 36.00 | PARDO | NAO |
| 225569 | GABRIELE DE OLIVEIRA | 75.00 | | 5.00 | 80.00 | 6 | ASSISTENTE SOCIAL | 13/12/1994 | 24.00 | 8.00 | 4.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222780 | SAULO RICARDO CORREA BAHLS | 79.00 | | | 79.00 | 7 | ASSISTENTE SOCIAL | 18/03/1985 | 26.00 | 16.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 221949 | JOILDA SCOLIMOSKI | 74.00 | | 5.00 | 79.00 | 8 | ASSISTENTE SOCIAL | 05/11/1974 | 22.00 | 14.00 | 5.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 221950 | LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI | 73.00 | | 5.00 | 78.00 | 9 | ASSISTENTE SOCIAL | 22/05/1997 | 26.00 | 12.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224256 | ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES | 76.00 | | | 76.00 | 10 | ASSISTENTE SOCIAL | 02/05/1994 | 30.00 | 8.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 223338 | PATRICIA JUSCINSKI | 76.00 | | | 76.00 | 11 | ASSISTENTE SOCIAL | 28/06/1976 | 26.00 | 12.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 222356 | JHENNIFER MARTINS FERREIRA | 73.00 | | 2.50 | 75.50 | 12 | ASSISTENTE SOCIAL | 17/11/1997 | 28.00 | 12.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | SIM |
| 223055 | DAIANE MARIA RIBAS SANTO | 72.00 | | 2.50 | 74.50 | 13 | ASSISTENTE SOCIAL | 07/01/1988 | 24.00 | 14.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 226499 | NATALY VALERIA DE RAMOS BEDIN | 74.00 | | | 74.00 | 14 | ASSISTENTE SOCIAL | 06/05/2001 | 20.00 | 14.00 | 4.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 222042 | NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI | 71.00 | | 2.50 | 73.50 | 15 | ASSISTENTE SOCIAL | 28/05/1995 | 20.00 | 16.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224791 | FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA | 73.00 | | | 73.00 | 16 | ASSISTENTE SOCIAL | 20/11/1975 | 24.00 | 12.00 | 1.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224741 | PAMELA PELINSKI | 69.00 | | 2.50 | 71.50 | 17 | ASSISTENTE SOCIAL | 05/06/1998 | 18.00 | 16.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225984 | CINTIA CARMONA CABRERA | 71.00 | | | 71.00 | 18 | ASSISTENTE SOCIAL | 09/01/1985 | 20.00 | 14.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223291 | GRACIANE ANDREIA HOINASKI KOSIBA | 68.00 | | 2.50 | 70.50 | 19 | ASSISTENTE SOCIAL | 23/04/1984 | 24.00 | 10.00 | 1.00 | 33.00 | OUTRO | NAO |
| 225285 | MÔNICA PIRES DE SOUZA LECZKO | 69.00 | | | 69.00 | 20 | ASSISTENTE SOCIAL | 10/07/1978 | 24.00 | 6.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224313 | MURIELI PATRICIA PONTES DE SOUZA | 64.00 | | 5.00 | 69.00 | 21 | ASSISTENTE SOCIAL | 11/06/1982 | 18.00 | 10.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224271 | RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO | 68.00 | | | 68.00 | 22 | ASSISTENTE SOCIAL | 17/06/1971 | 26.00 | 8.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222878 | BRUNA CAROLINA PAULAK GONCALVES | 63.00 | | 5.00 | 68.00 | 23 | ASSISTENTE SOCIAL | 04/12/1995 | 22.00 | 6.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224289 | SABRINA AMÉRICO PONCHEKI | 62.00 | | 5.00 | 67.00 | 24 | ASSISTENTE SOCIAL | 13/11/1993 | 18.00 | 10.00 | 4.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 222137 | KAUANE REIS PIONOSKI | 66.00 | | | 66.00 | 25 | ASSISTENTE SOCIAL | 04/11/2000 | 26.00 | 10.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222904 | JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA LOPES | 65.00 | | | 65.00 | 26 | ASSISTENTE SOCIAL | 09/03/1992 | 22.00 | 8.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | N/D |
| 227613 | ANGÉLICA DIANE MANOSSO | 65.00 | | | 65.00 | 27 | ASSISTENTE SOCIAL | 14/01/1997 | 16.00 | 14.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222146 | DIRLEI DE LIMA | 60.00 | | 5.00 | 65.00 | 28 | ASSISTENTE SOCIAL | 19/08/1973 | 16.00 | 10.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 221946 | CLELIA CRISTINA NEVES PINTO | 59.00 | | 5.00 | 64.00 | 29 | ASSISTENTE SOCIAL | 05/07/1994 | 10.00 | 8.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 226330 | LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI | 64.00 | | | 64.00 | 30 | ASSISTENTE SOCIAL | 01/03/1972 | 24.00 | 6.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223810 | ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS | 59.00 | | 5.00 | 64.00 | 31 | ASSISTENTE SOCIAL | 01/08/1970 | 24.00 | 10.00 | 1.00 | 24.00 | PRETO | SIM |
| 222894 | VITÓRIA MAYESKI ROSA | 63.00 | | | 63.00 | 32 | ASSISTENTE SOCIAL | 01/08/2001 | 16.00 | 10.00 | 1.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225255 | FERNANDA MAESTRELLI | 58.00 | | 5.00 | 63.00 | 33 | ASSISTENTE SOCIAL | 17/11/1982 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 222081 | ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ | 60.00 | | 2.50 | 62.50 | 34 | ASSISTENTE SOCIAL | 19/11/1984 | 22.00 | 4.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224590 | JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER | 60.00 | | 2.50 | 62.50 | 35 | ASSISTENTE SOCIAL | 25/07/1987 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222515 | LAURA DA MORAIS MAZEPA | 62.00 | | | 62.00 | 36 | ASSISTENTE SOCIAL | 31/07/1998 | 16.00 | 6.00 | 4.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 228209 | EVELIN EMANUELE CORDEIRO | 62.00 | | | 62.00 | 37 | ASSISTENTE SOCIAL | 30/10/2001 | 24.00 | 6.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223215 | GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA | 57.00 | | 5.00 | 62.00 | 38 | ASSISTENTE SOCIAL | 20/12/1999 | 16.00 | 8.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224422 | ALANA CAROLINE CARNEIRO | 57.00 | | 5.00 | 62.00 | 39 | ASSISTENTE SOCIAL | 08/01/1991 | 16.00 | 12.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 225534 | MAYARA LUCIA MARTINS | 61.00 | | | 61.00 | 40 | ASSISTENTE SOCIAL | 06/04/1993 | 22.00 | 16.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225810 | EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA | 58.00 | | 2.50 | 60.50 | 41 | ASSISTENTE SOCIAL | 02/09/1974 | 18.00 | 6.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224567 | NIKOLE DE ALMEIDA MENDES | 60.00 | | | 60.00 | 42 | ASSISTENTE SOCIAL | 30/05/1996 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224306 | ELLEN CAROLINE DE ARAUJO | 60.00 | | | 60.00 | 43 | ASSISTENTE SOCIAL | 12/08/2002 | 18.00 | 14.00 | 1.00 | 27.00 | PARDO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 228124 | EDILCINEIA DA CUNHA PTAX | 59.00 | | | 59.00 | 44 | ASSISTENTE SOCIAL | 25/09/1974 | 16.00 | 12.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 221966 | JESSICA DA SILVA | 56.00 | | 2.50 | 58.50 | 45 | ASSISTENTE SOCIAL | 28/06/1991 | 22.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222105 | ELUANA STELE | 58.00 | | | 58.00 | 46 | ASSISTENTE SOCIAL | 18/02/1988 | 20.00 | 14.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222076 | MÁRCIA PEDROSO DOS SANTOS | 55.00 | | 2.50 | 57.50 | 47 | ASSISTENTE SOCIAL | 04/08/1978 | 24.00 | 6.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222592 | NAYARA DOS SANTOS PELINSKI | 57.00 | | | 57.00 | 48 | ASSISTENTE SOCIAL | 14/05/1998 | 14.00 | 4.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 227847 | LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA MARAVIESKI | 54.00 | | 2.50 | 56.50 | 49 | ASSISTENTE SOCIAL | 25/11/1975 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 226900 | LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO | 54.00 | | 2.50 | 56.50 | 50 | ASSISTENTE SOCIAL | 15/10/1983 | 22.00 | 8.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222632 | KIMBERLY JULIANA DOS SANTOS | 56.00 | | | 56.00 | 51 | ASSISTENTE SOCIAL | 28/08/2000 | 18.00 | 2.00 | 3.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 222836 | ANDREA DO ROCIO MALAINE AUER | 56.00 | | | 56.00 | 52 | ASSISTENTE SOCIAL | 10/08/1975 | 20.00 | 8.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222914 | AMANDA MOREIRA POLI | 56.00 | | | 56.00 | 53 | ASSISTENTE SOCIAL | 30/06/1997 | 20.00 | 8.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224671 | HOGLA CARLA SIQUEIRA VITOR | 51.00 | | 5.00 | 56.00 | 54 | ASSISTENTE SOCIAL | 01/10/1976 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225921 | DAILINE BRONOSKI | 55.00 | | | 55.00 | 55 | ASSISTENTE SOCIAL | 17/01/2005 | 20.00 | 10.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227125 | JUSSARA DO ROCIO CURI | 54.00 | | | 54.00 | 56 | ASSISTENTE SOCIAL | 10/12/1970 | 18.00 | 8.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 226661 | ALINE DAYANE PEREIRA | 54.00 | | | 54.00 | 57 | ASSISTENTE SOCIAL | 19/07/1990 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | SIM |
| 224852 | SIMONE DE JESUS PADILHA LEDERER | 51.00 | | 2.50 | 53.50 | 58 | ASSISTENTE SOCIAL | 18/12/1978 | 18.00 | 8.00 | 4.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 224161 | MAURICEIA DE FATIMA ADACHESKI | 53.00 | | | 53.00 | 59 | ASSISTENTE SOCIAL | 18/03/1964 | 24.00 | 6.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222441 | GISELE COELHO SIQUEIRA | 52.00 | | | 52.00 | 60 | ASSISTENTE SOCIAL | 14/06/1986 | 12.00 | 4.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223439 | PATRICIA PAULUK DE JESUS | 52.00 | | | 52.00 | 61 | ASSISTENTE SOCIAL | 05/02/1978 | 24.00 | 6.00 | 1.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222571 | ARIADNE MARTINS DOS SANTOS | 51.00 | | | 51.00 | 62 | ASSISTENTE SOCIAL | 23/08/1991 | 18.00 | 4.00 | 5.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 223822 | LETÍCIA CAROLINE MARENDA BORGO | 51.00 | | | 51.00 | 63 | ASSISTENTE SOCIAL | 14/07/1983 | 16.00 | 8.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222567 | CAMILA APARECIDA DA SILVA ALBACH | 50.00 | | | 50.00 | 64 | ASSISTENTE SOCIAL | 09/07/2000 | 14.00 | 4.00 | 2.00 | 30.00 | PARDO | SIM |
| 224528 | ELISIANE DIGNORI CHICANOSKI | 50.00 | | | 50.00 | 65 | ASSISTENTE SOCIAL | 28/01/1995 | 18.00 | 2.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | N/D |
| 227635 | LUANE SOUZA TISOCO | 50.00 | | | 50.00 | 66 | ASSISTENTE SOCIAL | 11/09/1992 | 16.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227689 | JANDERSON BATISTA JUNIOR | 96.00 | | | 96.00 | 1 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/01/1980 | 30.00 | 20.00 | 4.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 224746 | ELIZEU RODRIGUES | 94.00 | | | 94.00 | 2 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 23/07/1987 | 30.00 | 18.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 227247 | VANDERLEIA KOZAR | 93.00 | | | 93.00 | 3 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/02/1995 | 28.00 | 20.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222386 | JORDANA FERRANDO TRINDADE | 92.00 | | | 92.00 | 4 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 31/08/2001 | 28.00 | 20.00 | 5.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224195 | FERNANDA CAROLINE ZARPELLON | 88.00 | | | 88.00 | 5 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 21/04/2006 | 30.00 | 18.00 | 4.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225055 | MARIO CESAR DZIADZIO SILVA | 87.00 | | | 87.00 | 6 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 26/04/2002 | 26.00 | 20.00 | 5.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 226380 | JULIANA DE OLIVEIRA MORO | 87.00 | | | 87.00 | 7 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 29/08/1980 | 30.00 | 20.00 | 4.00 | 33.00 | PARDO | SIM |
| 224635 | OSNEI OSIRES STELLE | 86.00 | | | 86.00 | 8 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 29/11/1973 | 20.00 | 20.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223010 | RODRIGO BARÃO DE FREITAS | 85.00 | | | 85.00 | 9 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/11/1996 | 28.00 | 14.00 | 4.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 223337 | CLAUDIA GOSTA DOS SANTOS | 85.00 | | | 85.00 | 10 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 07/01/1974 | 26.00 | 18.00 | 2.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 227579 | MARCELO LEANDRO KOSLOSKI | 85.00 | | | 85.00 | 11 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/02/1993 | 26.00 | 18.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 223702 | LUIGI COSTA | 85.00 | | | 85.00 | 12 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 16/12/2002 | 28.00 | 16.00 | 5.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 228373 | MARCELA BIANCA DA SILVA | 85.00 | | | 85.00 | 13 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 16/07/2006 | 28.00 | 18.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 226792 | GABRIEL OSTERNACK LIMA | 84.00 | | | 84.00 | 14 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 21/12/1990 | 26.00 | 18.00 | 4.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 222359 | DANIELE BORKOSKI DE PAULI | 84.00 | | | 84.00 | 15 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 21/03/1992 | 26.00 | 20.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 222367 | GUSTAVO DUTKO | 83.00 | | | 83.00 | 16 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 13/09/1999 | 28.00 | 20.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 226934 | ISADORA STADLER ROCHA LEITE | 82.00 | | | 82.00 | 17 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 02/08/1994 | 26.00 | 14.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224892 | LANA CRISTINA SILVA DA ROSA | 82.00 | | | 82.00 | 18 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/05/1998 | 28.00 | 18.00 | 3.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 225496 | MARIA EDUARDA RATKO JANTARA | 82.00 | | | 82.00 | 19 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 27/05/2005 | 28.00 | 18.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222909 | MIRIANE BORGES MOTISUKI | 82.00 | | | 82.00 | 20 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 24/11/1977 | 30.00 | 18.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225580 | JOÃO VITOR DA LUZ | 81.00 | | | 81.00 | 21 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 07/10/2001 | 26.00 | 16.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 227833 | GERSON JUNIOR FIERK DE LIMA | 81.00 | | | 81.00 | 22 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/12/1995 | 26.00 | 18.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 226283 | ANA IZABEL MAYER BUENO | 80.00 | | | 80.00 | 23 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 04/09/1965 | 28.00 | 16.00 | 0.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 223018 | DAPHNY VERONICA DE PAULA ABRAMOSKI | 80.00 | | | 80.00 | 24 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 29/09/1989 | 26.00 | 14.00 | 4.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225566 | THARIN CRUZ MARTINS | 80.00 | | | 80.00 | 25 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/10/1998 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 36.00 | PARDO | NAO |
| 225545 | EVERSON ANDRÉ BORGES | 80.00 | | | 80.00 | 26 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 30/12/1994 | 24.00 | 18.00 | 2.00 | 36.00 | PRETO | NAO |
| 225381 | ALESSANDRO PANZARINIA | 80.00 | | | 80.00 | 27 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 09/09/1972 | 30.00 | 16.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224204 | RODRIGO ALVES DE GÓES | 80.00 | | | 80.00 | 28 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 05/08/1993 | 26.00 | 18.00 | 3.00 | 33.00 | PARDO | SIM |
| 223704 | DENIZE DE FÁTIMA STACOVIAKI ROSA | 80.00 | | | 80.00 | 29 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/10/1981 | 28.00 | 18.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224545 | MAIRA NAJARA CROCETTI | 80.00 | | | 80.00 | 30 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 20/03/1991 | 30.00 | 20.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223440 | ANA BEATRIZ DOS SANTOS | 79.00 | | | 79.00 | 31 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 22/02/1997 | 26.00 | 18.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224903 | MATEUS DOMINGOS DOS SANTOS | 79.00 | | | 79.00 | 32 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 05/06/2006 | 26.00 | 18.00 | 2.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 225811 | SALETE GUIMARAES | 79.00 | | | 79.00 | 33 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 14/08/2004 | 24.00 | 20.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224351 | FERNANDO GONÇALVES DE LARA | 79.00 | | | 79.00 | 34 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 30/07/1985 | 28.00 | 18.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 228522 | FELIPE MATHEUS DE FREITAS | 78.00 | | | 78.00 | 35 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 14/07/1998 | 24.00 | 20.00 | 4.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 227024 | BRENDA PAULINA MAYER | 78.00 | | | 78.00 | 36 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 16/04/2003 | 28.00 | 20.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 228363 | CAMILY BURGINSKI CRUZ | 77.00 | | | 77.00 | 37 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15/09/2005 | 22.00 | 18.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 228207 | MORGANA VOITIKOSKI MUNHOZ | 77.00 | | | 77.00 | 38 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 14/07/2001 | 28.00 | 16.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 227829 | BARBARA RIBAS BORKOSKI | 76.00 | | | 76.00 | 39 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 28/07/1999 | 22.00 | 18.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224884 | HILVA NATHANA COSTA D'AMICO | 76.00 | | | 76.00 | 40 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 26/06/1990 | 28.00 | 16.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223779 | MARIA EDUARDA VIANTE | 76.00 | | | 76.00 | 41 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 27/07/2004 | 28.00 | 16.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223128 | ORLI MIODUCKI | 76.00 | | | 76.00 | 42 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/08/1975 | 30.00 | 18.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222677 | JENIFER DICO TEIXEIRA | 76.00 | | | 76.00 | 43 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/02/2005 | 30.00 | 18.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225987 | GABRIEL ALMEIDA | 75.00 | | | 75.00 | 44 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 23/09/1997 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222688 | SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO | 75.00 | | | 75.00 | 45 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/07/1987 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224475 | MICHEL VALFRIDO KRAIEWSKI | 75.00 | | | 75.00 | 46 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 23/10/1981 | 18.00 | 18.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 226253 | NICOLAS MAYER BUENO | 75.00 | | | 75.00 | 47 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 30/05/1993 | 26.00 | 14.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222849 | KAMILLY EDUARDA HILLEBRANT | 75.00 | | | 75.00 | 48 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 02/09/1999 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 228387 | VINICIUS MILDEMBERG | 75.00 | | | 75.00 | 49 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 30/10/1996 | 24.00 | 18.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 226166 | SABRINA RISTOW DA | 75.00 | | | 75.00 | 50 | AUXILIAR | 30/05/1998 | 28.00 | 20.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MOTTA | | | | | | ADMINISTRATIVO | | | | | | | |
| 226144 | CINTIA DAIANE NERY DIAS | 74.00 | | | 74.00 | 51 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 17/03/1997 | 24.00 | 14.00 | 3.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 227154 | MARILENE MAYER FARION DE AGUIAR | 74.00 | | | 74.00 | 52 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 16/09/1969 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222273 | SAMILE SANTOS CIESLAK | 74.00 | | | 74.00 | 53 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 21/12/1998 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | N/D |
| 225843 | MATHEUS DO VALLE TABOR | 74.00 | | | 74.00 | 54 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 04/08/2005 | 20.00 | 18.00 | 3.00 | 33.00 | PRETO | SIM |
| 222576 | ADRIELE MARTINS | 73.00 | | | 73.00 | 55 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/01/1980 | 18.00 | 14.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 225060 | RENATO HENRIQUE MICHARKI | 73.00 | | | 73.00 | 56 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 12/11/2000 | 18.00 | 18.00 | 1.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224491 | LUIZ GUILHERME DE GOES | 73.00 | | | 73.00 | 57 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 24/07/2002 | 22.00 | 14.00 | 4.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 223923 | PAOLA GADONSKI WROBEL | 73.00 | | | 73.00 | 58 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 13/07/1997 | 20.00 | 18.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 226633 | DAIANE MONEGATE XAVIER | 73.00 | | | 73.00 | 59 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 04/09/1988 | 26.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 226853 | RAFAEL PEREIRA LEVANDOSKI | 73.00 | | | 73.00 | 60 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 18/02/2001 | 26.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | SIM |
| 228252 | LUCAS BARAUCE DE OLIVEIRA RIBAS | 73.00 | | | 73.00 | 61 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 02/09/2005 | 24.00 | 16.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224711 | BRENO ALESSANDRO DOS SANTOS FERREIRA | 73.00 | | | 73.00 | 62 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 28/03/2005 | 28.00 | 14.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223022 | LUIZA DE FREITAS MIKA | 73.00 | | | 73.00 | 63 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 22/11/2005 | 26.00 | 20.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 221880 | ALISSON VOICHICOSKI | 72.00 | | | 72.00 | 64 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 14/07/1997 | 24.00 | 10.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 227166 | FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS | 72.00 | | | 72.00 | 65 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 14/10/2000 | 26.00 | 10.00 | 3.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 223072 | CLAUDETE MIODUSKI | 72.00 | | | 72.00 | 66 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/02/1980 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225631 | JONATHAN GONÇALVES PEREIRA | 72.00 | | | 72.00 | 67 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15/12/1998 | 26.00 | 16.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 228021 | EDUARDO DE SOUZA MULLER | 71.00 | | | 71.00 | 68 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 04/05/1998 | 20.00 | 16.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222335 | THUANE CORDEIRO | 71.00 | | | 71.00 | 69 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 23/02/1993 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 228486 | JAQUELINE MATOS ORNIESKI | 71.00 | | | 71.00 | 70 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 21/06/1996 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 227780 | BIBIANA ROGALSKY SCHWAB | 71.00 | | | 71.00 | 71 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 05/09/1994 | 20.00 | 18.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 228097 | ESDRAS HENRIQUE ALVES | 71.00 | | | 71.00 | 72 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/02/2005 | 20.00 | 18.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 227921 | CLAYTON MARTINS | 71.00 | | | 71.00 | 73 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 12/12/1992 | 22.00 | 18.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 226580 | MIRIAM ROCHINSKI GULCHINSKI | 70.00 | | | 70.00 | 74 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 02/09/1984 | 26.00 | 12.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224466 | JOÃO VICTOR BAPTISTA FARIAS | 70.00 | | | 70.00 | 75 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 29/09/2005 | 24.00 | 16.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225681 | ISABELA RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS | 70.00 | | | 70.00 | 76 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/04/2006 | 24.00 | 18.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227561 | DIANA MARIA LIMA COSTA | 70.00 | | | 70.00 | 77 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 05/08/2002 | 20.00 | 20.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 227511 | EMMANUELLE LUIZA WANSOVICZ | 70.00 | | | 70.00 | 78 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 23/02/1995 | 26.00 | 18.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222019 | BRUNA KAROLINE CARVALHO DA SILVA GRILLO | 69.00 | | | 69.00 | 79 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 12/10/1991 | 28.00 | 6.00 | 2.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 223408 | BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS | 69.00 | | | 69.00 | 80 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 22/05/1990 | 24.00 | 8.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 228078 | ALCION RODRIGUES DOS SANTOS. | 69.00 | | | 69.00 | 81 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/07/1968 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | N/D |
| 227342 | ELIZANA MARTINS DE ASSIS | 69.00 | | | 69.00 | 82 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 12/03/2003 | 26.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 224799 | LINDOMAR JOSE GUESSER | 69.00 | | | 69.00 | 83 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/05/1993 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 228299 | JOAO VITOR MENDES | 69.00 | | | 69.00 | 84 | AUXILIAR | 13/12/2002 | 26.00 | 16.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | ADMINISTRATIVO | | | | | | | |
| 222046 | MARIA EDUARDA ANTUNES | 69.00 | | | 69.00 | 85 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 31/01/2002 | 26.00 | 18.00 | 4.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225339 | LUIS FELIPE BACH | 68.00 | | | 68.00 | 86 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 24/04/1994 | 14.00 | 12.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 228031 | LOUIS SÉRGEE KAPP DE OLIVEIRA | 68.00 | | | 68.00 | 87 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 05/11/1991 | 16.00 | 16.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224519 | DANIELI MONEGATE DOS SANTOS | 68.00 | | | 68.00 | 88 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/03/1991 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225667 | CARLOS EDUARDO DA CRUZ | 68.00 | | | 68.00 | 89 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 13/03/1991 | 18.00 | 16.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225882 | NATHALIA FERNANADES BARBOSA | 68.00 | | | 68.00 | 90 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 29/04/1999 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 224733 | CRISTHIAN PEREIRA ROSA | 68.00 | | | 68.00 | 91 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/01/1997 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222628 | EMERSON KAZUO MAEDA | 68.00 | | | 68.00 | 92 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/06/1988 | 24.00 | 16.00 | 4.00 | 24.00 | OUTRO | NAO |
| 227416 | IZONARA KAPP | 68.00 | | | 68.00 | 93 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 18/11/1996 | 24.00 | 18.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 221924 | RAFAELA PIRES DE LIMA | 68.00 | | | 68.00 | 94 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/03/2004 | 24.00 | 16.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224118 | EDUARDA DOS SANTOS KUHN | 68.00 | | | 68.00 | 95 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 02/04/2002 | 22.00 | 20.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222272 | JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI | 67.00 | | | 67.00 | 96 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/12/1989 | 18.00 | 10.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 222155 | BEATRIZ SANTOS FLOR ARAUJO | 67.00 | | | 67.00 | 97 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 21/04/1994 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 222184 | LEANDRO MATEUS GALVÃO | 67.00 | | | 67.00 | 98 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 20/06/1992 | 18.00 | 14.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 228192 | RAFAEL ANDRADE SANTOS | 67.00 | | | 67.00 | 99 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 08/02/2000 | 16.00 | 16.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225594 | ANA CAROLINA HASS | 67.00 | | | 67.00 | 100 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/03/2006 | 28.00 | 8.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223012 | DOUGLAS VIDA | 67.00 | | | 67.00 | 101 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 12/02/1992 | 24.00 | 10.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224829 | WALLACE DE SOUSA RAMOS | 67.00 | | | 67.00 | 102 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15/08/2003 | 22.00 | 12.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225767 | LUCIANO DE GOES | 67.00 | | | 67.00 | 103 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 14/04/1993 | 16.00 | 18.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 222182 | ROSELENE HARTMANN | 67.00 | | | 67.00 | 104 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 21/12/1982 | 24.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222186 | AMANDA BORGES | 67.00 | | | 67.00 | 105 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 05/12/2005 | 24.00 | 16.00 | 0.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222160 | EVELIN RAINE MILONE HOLTMAN | 67.00 | | | 67.00 | 106 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 05/12/1997 | 26.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227784 | SAMANTA HASS KARAS | 67.00 | | | 67.00 | 107 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/08/1983 | 24.00 | 16.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 223395 | CÁSSIA CRISTINA GOBBI | 67.00 | | | 67.00 | 108 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 22/10/1986 | 22.00 | 18.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227595 | JEIMES | 67.00 | | | 67.00 | 109 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 28/07/2005 | 30.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 228328 | LUCAS BENEDITO DA SILVA | 66.00 | | | 66.00 | 110 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 13/10/1984 | 16.00 | 14.00 | 3.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 227374 | GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS MAYER | 66.00 | | | 66.00 | 111 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 20/06/1991 | 18.00 | 16.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 221925 | MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA | 66.00 | | | 66.00 | 112 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 13/02/1999 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 226078 | JOÃO RIGONI NETO | 66.00 | | | 66.00 | 113 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 28/04/2005 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222063 | JACKSON ANTONIO SEIXAS | 66.00 | | | 66.00 | 114 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 13/06/1994 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222983 | MARIA JÚLIA BORNANCIN | 66.00 | | | 66.00 | 115 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/09/2003 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 221936 | EDUARDA CAMILA PAWLAK | 66.00 | | | 66.00 | 116 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 14/11/2004 | 22.00 | 18.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222284 | DAVIANE MARCELI SEIXAS | 66.00 | | | 66.00 | 117 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/10/2000 | 28.00 | 14.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225745 | MARINELI CALARI CORREIA | 65.00 | | | 65.00 | 118 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 04/07/1997 | 24.00 | 8.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 223466 | INGRID GALAN | 65.00 | | | 65.00 | 119 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 14/10/1992 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 228122 | TAMINE NEFERTITE KARDUSH | 65.00 | | | 65.00 | 120 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 28/07/1982 | 20.00 | 16.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224666 | THAIS HARTMANN SCHULLI | 65.00 | | | 65.00 | 121 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 16/12/1991 | 24.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225559 | KARINA NUNES | 65.00 | | | 65.00 | 122 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 07/10/1995 | 24.00 | 16.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222279 | LEONICE APARECIDA FERREIRA DA ROCHA | 65.00 | | | 65.00 | 123 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 26/05/1995 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225596 | MARIA ELOÍSA HASS | 65.00 | | | 65.00 | 124 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/03/2006 | 28.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 221989 | IRINEU BORGES SEIXAS | 64.00 | | | 64.00 | 125 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 28/04/1975 | 16.00 | 8.00 | 4.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225826 | RENAN JOSÉ DELFRATE | 64.00 | | | 64.00 | 126 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 04/04/1985 | 20.00 | 10.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225016 | BEATRIZ JENIFER FERREIRA DE PAULA | 64.00 | | | 64.00 | 127 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/07/1998 | 16.00 | 14.00 | 4.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 222638 | MARCELO HENRIQUE SEQUINELLI DOS REIS | 64.00 | | | 64.00 | 128 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/04/1999 | 26.00 | 8.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 227274 | JOÃO VICTOR VIANTE | 64.00 | | | 64.00 | 129 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 30/04/2004 | 20.00 | 14.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 226813 | JHESSICA KETLYN DE CRISTO RAMOS | 64.00 | | | 64.00 | 130 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 24/01/1996 | 16.00 | 18.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 226371 | BRENDA DE LIMA PIRES | 64.00 | | | 64.00 | 131 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 08/01/2004 | 26.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225480 | NELSON SEBASTIÃO DE PAULA | 63.00 | | | 63.00 | 132 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 20/01/1961 | 22.00 | 10.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225235 | GABRIELLI PARRA | 63.00 | | | 63.00 | 133 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/03/2001 | 18.00 | 14.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 226777 | KÁRITA APARECIDA VALLE DE OLIVEIRA DE LIMA | 63.00 | | | 63.00 | 134 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 16/04/1994 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225434 | MARILISE SOARES | 63.00 | | | 63.00 | 135 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/12/1983 | 24.00 | 14.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222158 | GABRIELA PINTO DA LUZ | 63.00 | | | 63.00 | 136 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 12/05/1993 | 24.00 | 12.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222541 | REGIANE ROCHA DA SILVA | 63.00 | | | 63.00 | 137 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/05/1989 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227517 | TAYLINE APARECIDA SVIECH VALLE | 63.00 | | | 63.00 | 138 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 17/10/1999 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225656 | BRENDHA LOUISE DE ANDRADE DA SILVA | 63.00 | | | 63.00 | 139 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 16/06/2003 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225778 | BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI | 63.00 | | | 63.00 | 140 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 24/07/2005 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 222941 | EDUARDO BAGINSKI COSTA | 63.00 | | | 63.00 | 141 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 24/10/2005 | 22.00 | 16.00 | 4.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225802 | GISLENE AUGUSTINHAK | 62.00 | | | 62.00 | 142 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 30/09/1994 | 16.00 | 8.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 227440 | EVANDRO EURICH | 62.00 | | | 62.00 | 143 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 29/08/1989 | 12.00 | 14.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225992 | ALINE SAYURI LOPES FERREIRA | 62.00 | | | 62.00 | 144 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 24/05/2004 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 30.00 | PRETO | SIM |
| 223378 | VITOR HENRIQUE ROCHA | 62.00 | | | 62.00 | 145 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/01/2000 | 18.00 | 10.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223784 | GABRIEL GREMSKI PAWLAK | 62.00 | | | 62.00 | 146 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 07/04/2003 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223040 | GISLAINE DE FATIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO | 62.00 | | | 62.00 | 147 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/02/1996 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223239 | INDIANARA DAIANE FRANCO | 62.00 | | | 62.00 | 148 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/01/1992 | 18.00 | 14.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 226241 | VANUSA APARECIDA DE LARA | 62.00 | | | 62.00 | 149 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 21/09/1978 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 222251 | SONIA APARECIDA LIMA DA PENHA | 62.00 | | | 62.00 | 150 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 23/07/1992 | 22.00 | 12.00 | 4.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 223680 | CAIO HENRIQUE TITSKI | 62.00 | | | 62.00 | 151 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 08/08/2001 | 20.00 | 18.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225535 | ANGELA APARECIDA BAPTISTA | 61.00 | | | 61.00 | 152 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 05/12/1978 | 22.00 | 8.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 222223 | JULIO BERNARDO LIMA DE | 61.00 | | | 61.00 | 153 | AUXILIAR | 17/01/1972 | 18.00 | 12.00 | 1.00 | 30.00 | PARDO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | OLIVEIRA | | | | | | ADMINISTRATIVO | | | | | | | |
| 226679 | JÚLIA VIANTE SANATNA | 61.00 | | | 61.00 | 154 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15/12/2005 | 18.00 | 10.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 228346 | RODRIGO CORDEIRO MALUCELLI | 61.00 | | | 61.00 | 155 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 17/01/1985 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 228225 | LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO | 61.00 | | | 61.00 | 156 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/05/1988 | 20.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 228125 | DENISE STAHLSCHMIDT CORSI | 61.00 | | | 61.00 | 157 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 27/01/1987 | 18.00 | 16.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 221890 | ELFRIDA ENNS | 61.00 | | | 61.00 | 158 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 13/07/1966 | 16.00 | 18.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222265 | FRANCINE SCHUHLI | 61.00 | | | 61.00 | 159 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 07/11/1990 | 24.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222918 | JÚLIA DOS SANTOS MOURA | 60.00 | | | 60.00 | 160 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/08/1997 | 24.00 | 6.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224794 | DAVIANE DA SILVA MAYER | 60.00 | | | 60.00 | 161 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/04/1989 | 20.00 | 10.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225840 | JONATAS RODRIGO DOS SANTOS | 60.00 | | | 60.00 | 162 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 22/10/1995 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227216 | NARIANE COSTA SILVA | 60.00 | | | 60.00 | 163 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/09/1995 | 16.00 | 14.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 228447 | BIANCA CALAÇA | 60.00 | | | 60.00 | 164 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 23/01/2004 | 24.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | PRETO | NAO |
| 221921 | ÉRICA FERREIRA ALMEIDA | 60.00 | | | 60.00 | 165 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/07/2000 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 228232 | JEAN CARLO DA SILVA | 60.00 | | | 60.00 | 166 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/07/1971 | 18.00 | 16.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225507 | TATIANE FONSECA AZEVEDO | 60.00 | | | 60.00 | 167 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/08/2000 | 18.00 | 16.00 | 2.00 | 24.00 | OUTRO | NAO |
| 222241 | YASMIN CAROLINE KAPP TELEGINSKI | 60.00 | | | 60.00 | 168 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/02/2005 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 225148 | GILIANY OLCOSKI | 59.00 | | | 59.00 | 169 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 17/06/1980 | 18.00 | 10.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223425 | VERIDIANE FERREIRA | 59.00 | | | 59.00 | 170 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 18/07/1991 | 20.00 | 8.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224276 | TAWANNE RAFAELLY ROSCOCHE FERREIRA | 59.00 | | | 59.00 | 171 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 17/05/2006 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223187 | JENIFER FERNANDES VIATROSKI | 59.00 | | | 59.00 | 172 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 08/07/1999 | 24.00 | 8.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222853 | GABRIEL HENRIQUE ALVES | 59.00 | | | 59.00 | 173 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 24/05/2005 | 22.00 | 12.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225938 | ANDERSON LUIZ GONÇALVES | 59.00 | | | 59.00 | 174 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 28/07/1980 | 18.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227351 | ELISIANE VIANTE | 59.00 | | | 59.00 | 175 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 30/05/1986 | 18.00 | 16.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225301 | DEUZILIANE DE FÁTIMA GELINSKI | 59.00 | | | 59.00 | 176 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 24/07/1986 | 24.00 | 10.00 | 4.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222999 | DANIELA STADLER | 59.00 | | | 59.00 | 177 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15/02/1993 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 227860 | PATRÍCIA CONCEIÇÃO BEDIM | 59.00 | | | 59.00 | 178 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/01/1996 | 26.00 | 12.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 226172 | AMERICO RAFAEL PRESTES DOSE SANTOS | 58.00 | | | 58.00 | 179 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/10/1987 | 18.00 | 6.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 228374 | MARCOS AURÉLIO RUTCOSKI JUNIOR | 58.00 | | | 58.00 | 180 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 14/03/1997 | 14.00 | 10.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 222561 | BRUNA LARUANE RIBEIRO DO VALE | 58.00 | | | 58.00 | 181 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 18/12/1990 | 20.00 | 8.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224844 | FABIELE NOVAKI | 58.00 | | | 58.00 | 182 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15/09/1989 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224250 | ALEX KUSIAK MAIDL | 58.00 | | | 58.00 | 183 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/06/2006 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 221980 | LESLIE KERIALLY SCHNEIDER | 58.00 | | | 58.00 | 184 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/07/1993 | 18.00 | 12.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222575 | CINARA ALBACH | 58.00 | | | 58.00 | 185 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 23/01/2002 | 16.00 | 16.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 228180 | JEAN ALEXANDRE DO NASCIMENTO | 57.00 | | | 57.00 | 186 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 23/05/1989 | 18.00 | 6.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 224389 | ALINE PACHESKI | 57.00 | | | 57.00 | 187 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 08/06/1994 | 16.00 | 10.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 224265 | PAMELA DAIANE DOS SANTOS FERREIRA | 57.00 | | | 57.00 | 188 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 28/10/1997 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224006 | VALNICE MARQUES | 57.00 | | | 57.00 | 189 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 22/08/1991 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227637 | JESSICA CRISTINI ROGOVSKI DE MORAES | 57.00 | | | 57.00 | 190 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/06/2001 | 24.00 | 6.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227152 | NAYARA SCHULLI DA SILVA | 57.00 | | | 57.00 | 191 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 29/11/1995 | 22.00 | 8.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224409 | CAMILA FRANCHIN DE SOUZA | 57.00 | | | 57.00 | 192 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 29/06/1990 | 18.00 | 16.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223720 | ARIANE DUPS | 57.00 | | | 57.00 | 193 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 18/12/2005 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 222202 | JOÃO LUIS GURSKI | 56.00 | | | 56.00 | 194 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 31/08/1995 | 14.00 | 10.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | N/D |
| 225655 | FRANCISCO CANDIDO FERREIRA | 56.00 | | | 56.00 | 195 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 26/01/2003 | 18.00 | 8.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 222862 | VANESSA SOUZA MACHADO | 56.00 | | | 56.00 | 196 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 07/04/1994 | 16.00 | 12.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222545 | LUNARA FORTUNATO CAMPANHOLO | 56.00 | | | 56.00 | 197 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 17/03/2000 | 22.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 222360 | LEANA BLANCO SOUZA BRITO | 56.00 | | | 56.00 | 198 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 05/04/1987 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 226337 | HELIO JOSE VIDA | 56.00 | | | 56.00 | 199 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/03/1985 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | SIM |
| 226709 | MIRIANE ZWIEGICOSKI | 56.00 | | | 56.00 | 200 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/12/1986 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 223150 | SCHEILA STADLER | 56.00 | | | 56.00 | 201 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 05/01/1991 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222073 | CAROLINE LOUISE GENARI | 55.00 | | | 55.00 | 202 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/11/1994 | 16.00 | 6.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224539 | CARLA DE FREITAS LEVANDOSKI DA ANUNCIACAO | 55.00 | | | 55.00 | 203 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15/03/1985 | 16.00 | 8.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227728 | TATIANE APARECIDA DLUGOS | 55.00 | | | 55.00 | 204 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/11/1993 | 20.00 | 6.00 | 5.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224877 | ALINE APARECIDA PADILHA | 55.00 | | | 55.00 | 205 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/07/1991 | 18.00 | 10.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227236 | HENRIQUE GALVÃO | 55.00 | | | 55.00 | 206 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 14/06/2005 | 16.00 | 10.00 | 5.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 226624 | ADRIAN SIMER | 55.00 | | | 55.00 | 207 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/07/2006 | 14.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 224778 | DIOGO VINICIUS ROSCOSZ DE FRANÇA | 55.00 | | | 55.00 | 208 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 26/09/2002 | 18.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222609 | GISSELLY PETTENON RIBAS | 55.00 | | | 55.00 | 209 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/07/1981 | 22.00 | 12.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 223545 | JARBAS ANTONIO MOURA JUNIOR | 54.00 | | | 54.00 | 210 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 23/07/1988 | 12.00 | 12.00 | 0.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225599 | PAULO ROGERIO HASS | 54.00 | | | 54.00 | 211 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/01/1979 | 16.00 | 8.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222698 | CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO | 54.00 | | | 54.00 | 212 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 14/06/1989 | 14.00 | 10.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225869 | JOSIMAR FERREIRA | 54.00 | | | 54.00 | 213 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 27/06/1986 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | PRETO | SIM |
| 223884 | JESSE DANIEL FELIPE | 54.00 | | | 54.00 | 214 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/03/2004 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 225526 | SILVANA BENEDITA BUENO | 54.00 | | | 54.00 | 215 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 12/03/1985 | 16.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 225576 | JHENIFER MIRELLA KOSTRZEVICZ | 54.00 | | | 54.00 | 216 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/11/2005 | 14.00 | 14.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 222988 | DEBORA COSTA | 54.00 | | | 54.00 | 217 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/11/1974 | 20.00 | 12.00 | 1.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223385 | BRUNO AMARAL MACHADO | 54.00 | | | 54.00 | 218 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/09/1997 | 24.00 | 8.00 | 4.00 | 18.00 | PRETO | NAO |
| 222209 | ISABELA EDUARDA KAPP HARTMANN TELEGINSKI | 54.00 | | | 54.00 | 219 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 18/10/2003 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 223296 | EMILLY RAWONE ROCHA | 54.00 | | | 54.00 | 220 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/02/2006 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 222704 | CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DE ALMEIDA | 54.00 | | | 54.00 | 221 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 04/11/2005 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 15.00 | PARDO | SIM |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 226233 | LETÍCIA XAVIER GONÇALVES | 53.00 | | | 53.00 | 222 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/10/1992 | 18.00 | 6.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 222601 | MARCIANE GURSKI BAGGIO | 53.00 | | | 53.00 | 223 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 04/09/2000 | 18.00 | 6.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227058 | ANNE MARIÊ SCHROEDER | 53.00 | | | 53.00 | 224 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/04/1995 | 18.00 | 6.00 | 5.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224812 | ERICA HELOISE RUPPEL | 53.00 | | | 53.00 | 225 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/02/2000 | 18.00 | 8.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227914 | GUILHERME BASTOS GUIMARAES | 53.00 | | | 53.00 | 226 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 30/01/1999 | 16.00 | 10.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222735 | PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA | 53.00 | | | 53.00 | 227 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 31/12/1993 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 223188 | ANA LUIZA DA LUZ | 53.00 | | | 53.00 | 228 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 16/09/2003 | 16.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 225716 | SARA LOUISE CORDEIRO TEIXEIRA | 53.00 | | | 53.00 | 229 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 12/06/1999 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 227502 | ALEXANDRO GROSS | 52.00 | | | 52.00 | 230 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 13/12/1990 | 16.00 | 6.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 228450 | CINTIA DOS SANTOS NUNES | 52.00 | | | 52.00 | 231 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/02/1989 | 20.00 | 4.00 | 4.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 224813 | NAILA KNUTZ | 52.00 | | | 52.00 | 232 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/05/1994 | 20.00 | 6.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227757 | CINTIA APARECIDA VIDA | 52.00 | | | 52.00 | 233 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/02/1995 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | PRETO | SIM |
| 224011 | FABRÍCIO SANTOS SILVA | 52.00 | | | 52.00 | 234 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 12/07/1988 | 22.00 | 6.00 | 3.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 228534 | SANDY APARECIDA MACHADO | 52.00 | | | 52.00 | 235 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 27/10/1996 | 18.00 | 14.00 | 2.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 226881 | AMANDA BOHENKEM | 51.00 | | | 51.00 | 236 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 24/01/2004 | 18.00 | 6.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 228295 | ELISANGELA VIANTE CARNEIRO | 51.00 | | | 51.00 | 237 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 21/11/1983 | 14.00 | 10.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 226772 | KARINA SEGURO | 51.00 | | | 51.00 | 238 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/08/1995 | 16.00 | 12.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 227033 | NICOLE ARIADNE FRANCISCO | 51.00 | | | 51.00 | 239 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 26/09/2000 | 16.00 | 16.00 | 1.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 225624 | JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS | 50.00 | | | 50.00 | 240 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 09/05/1986 | 12.00 | 8.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224857 | SIRLEI GUIMARAES | 50.00 | | | 50.00 | 241 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 21/08/1974 | 14.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 228086 | EMILIANE DE SA RIBAS | 50.00 | | | 50.00 | 242 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 29/02/1976 | 14.00 | 12.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225031 | JONATHAN OLIVEIRA STANSKI | 50.00 | | | 50.00 | 243 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/03/1997 | 14.00 | 12.00 | 3.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 224449 | KARINE HORST DOS SANTOS | 50.00 | | | 50.00 | 244 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 26/05/2000 | 18.00 | 10.00 | 4.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 228055 | EDUARDO BERSCH SACKS | 50.00 | | | 50.00 | 245 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 30/10/2005 | 22.00 | 10.00 | 3.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 225515 | LUZANIRA NUNES DE OLIVEIRA SOUZA | 58.00 | | | 58.00 | 1 | BIBLIOTECONOMISTA | 23/01/1972 | 22.00 | 6.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 225839 | ROSEANE KELLY CARDOSO GONÇALVES | 55.00 | | | 55.00 | 2 | BIBLIOTECONOMISTA | 07/03/1992 | 18.00 | 6.00 | 4.00 | 27.00 | PRETO | SIM |
| 222174 | FERNANDA NOVAK GUMY | 90.00 | | | 90.00 | 1 | CIRURGIÃO DENTISTA | 09/03/1999 | 28.00 | 20.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224755 | ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO | 71.00 | | 17.50 | 88.50 | 2 | CIRURGIÃO DENTISTA | 13/06/1986 | 28.00 | 12.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224194 | MARIA BEATRIZ PANIGADA GUERING | 84.00 | | | 84.00 | 3 | CIRURGIÃO DENTISTA | 22/10/1999 | 28.00 | 20.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223651 | THAÍS SPISILA | 79.00 | | 5.00 | 84.00 | 4 | CIRURGIÃO DENTISTA | 06/07/1993 | 26.00 | 20.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223114 | RAFAELA IURK | 82.00 | | | 82.00 | 5 | CIRURGIÃO DENTISTA | 02/10/1999 | 24.00 | 20.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 222740 | MELISSA TIEMI ARAUJO MITSUUCHI | 82.00 | | | 82.00 | 6 | CIRURGIÃO DENTISTA | 12/02/1999 | 28.00 | 18.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223886 | JÉSSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA | 81.00 | | | 81.00 | 7 | CIRURGIÃO DENTISTA | 21/11/1991 | 28.00 | 20.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 226826 | LARA TESCHI BRAVO | 73.00 | | 5.00 | 78.00 | 8 | CIRURGIÃO DENTISTA | 26/03/1997 | 28.00 | 18.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225719 | RODRIGO OTÁVIO SCHECHTEL | 74.00 | | 2.50 | 76.50 | 9 | CIRURGIÃO DENTISTA | 07/04/1991 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224570 | LARA GABRIELA DA SILVA | 72.00 | | 2.50 | 74.50 | 10 | CIRURGIÃO DENTISTA | 16/03/1995 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224384 | GABRIELA NATACHA | 70.00 | | 2.50 | 72.50 | 11 | CIRURGIÃO DENTISTA | 27/01/1988 | 28.00 | 12.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MANTOVANI | | | | | | | | | | | | | |
| 224152 | LAURA CRISTINA DE ANDRADE BUBNA | 72.00 | | | 72.00 | 12 | CIRURGIÃO DENTISTA | 10/04/1999 | 26.00 | 16.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227879 | JESSICA CRISTINA DE BARROS | 67.00 | | 5.00 | 72.00 | 13 | CIRURGIÃO DENTISTA | 28/05/1995 | 20.00 | 18.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223302 | CAROLINA DA COSTA PINTO BOHAIENKO | 69.00 | | | 69.00 | 14 | CIRURGIÃO DENTISTA | 08/08/1999 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 227389 | JESSICA DE LIMA ALMEIDA | 69.00 | | | 69.00 | 15 | CIRURGIÃO DENTISTA | 07/06/2002 | 26.00 | 12.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225317 | ISABELLA RIBAS STADELMANN | 69.00 | | | 69.00 | 16 | CIRURGIÃO DENTISTA | 20/09/2000 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225991 | EDUARDO MAESTRELLI | 69.00 | | | 69.00 | 17 | CIRURGIÃO DENTISTA | 20/12/1996 | 20.00 | 20.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227596 | JOELIS STAHLSCHMIDT ALVES | 69.00 | | | 69.00 | 18 | CIRURGIÃO DENTISTA | 27/04/1989 | 24.00 | 18.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222477 | BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS | 66.00 | | 2.50 | 68.50 | 19 | CIRURGIÃO DENTISTA | 23/10/1995 | 24.00 | 18.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223954 | MICHELE PORTELA DA LUZ | 68.00 | | | 68.00 | 20 | CIRURGIÃO DENTISTA | 06/02/1990 | 24.00 | 14.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225091 | JOÃO VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS | 68.00 | | | 68.00 | 21 | CIRURGIÃO DENTISTA | 24/04/2001 | 18.00 | 20.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222923 | LAUREN NEUMANN RIBEIRO | 68.00 | | | 68.00 | 22 | CIRURGIÃO DENTISTA | 13/03/2002 | 24.00 | 16.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225641 | RENATA CENI | 67.00 | | | 67.00 | 23 | CIRURGIÃO DENTISTA | 13/03/1998 | 24.00 | 16.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224754 | ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI | 62.00 | | 5.00 | 67.00 | 24 | CIRURGIÃO DENTISTA | 06/09/1993 | 24.00 | 16.00 | 4.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 225760 | NATALIA FIGUEIRA VIDAL | 66.00 | | | 66.00 | 25 | CIRURGIÃO DENTISTA | 24/10/1997 | 22.00 | 10.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 222543 | ALLANA WENZEL GIOLLO | 66.00 | | | 66.00 | 26 | CIRURGIÃO DENTISTA | 26/03/2000 | 22.00 | 16.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224137 | KARINE LETÍCIA DA SILVA | 61.00 | | 5.00 | 66.00 | 27 | CIRURGIÃO DENTISTA | 02/03/1994 | 26.00 | 12.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223103 | GLENDA BORGES SEIXAS TREVISOL | 66.00 | | | 66.00 | 28 | CIRURGIÃO DENTISTA | 14/07/2003 | 28.00 | 20.00 | 3.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 228517 | ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO | 63.00 | | 2.50 | 65.50 | 29 | CIRURGIÃO DENTISTA | 07/10/1983 | 20.00 | 20.00 | 2.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 224344 | PAULA EDUARDA DOS SANTOS | 65.00 | | | 65.00 | 30 | CIRURGIÃO DENTISTA | 22/08/2000 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 221968 | PAULINE FRIEDERIKE WARKENTIN DYCK | 65.00 | | | 65.00 | 31 | CIRURGIÃO DENTISTA | 18/12/1990 | 18.00 | 18.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222769 | SILVIA LETICIA DE CAMARGO | 62.00 | | 2.50 | 64.50 | 32 | CIRURGIÃO DENTISTA | 01/07/1992 | 24.00 | 12.00 | 5.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223813 | MAURICIO SCHINCOVIAKÍ CORDEIRO | 64.00 | | | 64.00 | 33 | CIRURGIÃO DENTISTA | 11/09/2000 | 22.00 | 18.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223127 | RAFAEL STARON | 58.00 | | 5.00 | 63.00 | 34 | CIRURGIÃO DENTISTA | 01/10/1987 | 16.00 | 14.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 223388 | FERNANDA LUÍZA GREIN | 62.00 | | | 62.00 | 35 | CIRURGIÃO DENTISTA | 17/07/1993 | 20.00 | 8.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224508 | BRUNA PATRÍCIA PIRES DOS SANTOS | 62.00 | | | 62.00 | 36 | CIRURGIÃO DENTISTA | 20/03/1998 | 16.00 | 18.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225743 | ALINE APARECIDA KRUM | 59.00 | | 2.50 | 61.50 | 37 | CIRURGIÃO DENTISTA | 09/01/1989 | 20.00 | 14.00 | 4.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 227616 | VICTOR BRUNO DA SILVA DE SOUZA | 60.00 | | | 60.00 | 38 | CIRURGIÃO DENTISTA | 12/03/1998 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 223512 | MARCELA BOSCHIN POPENDA | 58.00 | | | 58.00 | 39 | CIRURGIÃO DENTISTA | 26/06/2000 | 22.00 | 12.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223641 | WILLIAM NATAN CABRAL BACH | 58.00 | | | 58.00 | 40 | CIRURGIÃO DENTISTA | 12/01/1999 | 20.00 | 14.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | N/D |
| 222388 | ALICE MARIA SWIECH | 58.00 | | | 58.00 | 41 | CIRURGIÃO DENTISTA | 08/08/1998 | 24.00 | 16.00 | 3.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 224847 | AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS | 58.00 | | | 58.00 | 42 | CIRURGIÃO DENTISTA | 09/04/1996 | 24.00 | 18.00 | 4.00 | 12.00 | BRANCO | NAO |
| 223042 | TAYNARA DE SOUZA CARNEIRO KVIATKOSKI | 50.00 | | 7.50 | 57.50 | 43 | CIRURGIÃO DENTISTA | 09/02/1996 | 24.00 | 8.00 | 3.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 224707 | BRUNA EDUARDA CORDEIRO KRICHESKI | 57.00 | | | 57.00 | 44 | CIRURGIÃO DENTISTA | 25/02/2000 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227960 | MANOELA WISNIEWSKI BEVERVANSO | 57.00 | | | 57.00 | 45 | CIRURGIÃO DENTISTA | 05/09/1999 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223522 | SANDRA CAMPOS DE ALCÃNTARA | 57.00 | | | 57.00 | 46 | CIRURGIÃO DENTISTA | 14/06/1968 | 26.00 | 10.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 226507 | RYCHARD SILVESTRE SIQUEIRA | 57.00 | | | 57.00 | 47 | CIRURGIÃO DENTISTA | 01/10/2001 | 24.00 | 14.00 | 4.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 224468 | ANDRÉ ASSUMPÇÃO ANDRADE DOS SANTOS | 57.00 | | | 57.00 | 48 | CIRURGIÃO DENTISTA | 17/10/2002 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 224478 | RENATA FERNANDES | 54.00 | | 2.50 | 56.50 | 49 | CIRURGIÃO DENTISTA | 20/12/1984 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224234 | LETÍCIA SOSZEK | 56.00 | | | 56.00 | 50 | CIRURGIÃO DENTISTA | 30/08/2001 | 20.00 | 14.00 | 1.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 227326 | EMILLY WRONSKY REISDORFER | 56.00 | | | 56.00 | 51 | CIRURGIÃO DENTISTA | 28/06/2003 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 225652 | LUIS FELIPE COCHINSKI | 56.00 | | | 56.00 | 52 | CIRURGIÃO DENTISTA | 29/09/2000 | 20.00 | 16.00 | 2.00 | 18.00 | PARDO | NAO |
| 223716 | MARIA LUIZA SIMÃO DE SOUZA | 56.00 | | | 56.00 | 53 | CIRURGIÃO DENTISTA | 16/09/2001 | 22.00 | 20.00 | 2.00 | 12.00 | BRANCO | NAO |
| 223496 | ANNE KAROLLYNE DE LIMA | 50.00 | | 5.00 | 55.00 | 54 | CIRURGIÃO DENTISTA | 20/12/1997 | 16.00 | 4.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222300 | EYSHILA NICOLLY MEIRELES CORRÊA | 55.00 | | | 55.00 | 55 | CIRURGIÃO DENTISTA | 18/08/2000 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225213 | LORENA FERNANDES FERREIRA | 52.00 | | 2.50 | 54.50 | 56 | CIRURGIÃO DENTISTA | 13/09/1990 | 18.00 | 14.00 | 2.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 225277 | DALTON DYOSKE TAKATSUKI | 51.00 | | 2.50 | 53.50 | 57 | CIRURGIÃO DENTISTA | 07/04/1995 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 15.00 | OUTRO | NAO |
| 223227 | CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR | 53.00 | | | 53.00 | 58 | CIRURGIÃO DENTISTA | 11/01/1997 | 20.00 | 6.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 222886 | DIEGO MARCELO ARNDT | 50.00 | | 2.50 | 52.50 | 59 | CIRURGIÃO DENTISTA | 09/10/1985 | 14.00 | 12.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222746 | PRISCILA PELEXATE DOS SANTOS | 52.00 | | | 52.00 | 60 | CIRURGIÃO DENTISTA | 29/01/1994 | 22.00 | 6.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 227651 | THOMAS HENRIQUE PASSONI | 52.00 | | | 52.00 | 61 | CIRURGIÃO DENTISTA | 03/08/2002 | 22.00 | 12.00 | 3.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 222955 | ALINE APARECIDA ALVES | 51.00 | | | 51.00 | 62 | CIRURGIÃO DENTISTA | 16/11/1994 | 24.00 | 8.00 | 4.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 224292 | LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER | 50.00 | | | 50.00 | 63 | CIRURGIÃO DENTISTA | 15/08/1992 | 16.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 223678 | FABRICIO PEDROSA VIEIRA | 50.00 | | | 50.00 | 64 | CIRURGIÃO DENTISTA | 21/07/2000 | 16.00 | 10.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223068 | KETELLYN FERNANDA PATENTE BROGIAN | 50.00 | | | 50.00 | 65 | CIRURGIÃO DENTISTA | 02/03/1995 | 14.00 | 12.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222072 | MARIA VICTORIA FUMAGALLI | 50.00 | | | 50.00 | 66 | CIRURGIÃO DENTISTA | 17/02/1999 | 16.00 | 12.00 | 4.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 227845 | ANGELA DE VARGAS BRONDANI DA FONTOURA | 90.00 | | 2.50 | 92.50 | 1 | CONTADOR | 12/10/1986 | 30.00 | 20.00 | 4.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 222062 | ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI | 87.00 | | 2.50 | 89.50 | 2 | CONTADOR | 19/04/1987 | 30.00 | 20.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222007 | VINICIUS LEMES GRZIEBELUCKA | 80.00 | | | 80.00 | 3 | CONTADOR | 13/12/1997 | 20.00 | 18.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 223581 | MICHAEL ANTONY DA SILVA | 74.00 | | 5.00 | 79.00 | 4 | CONTADOR | 10/02/1997 | 22.00 | 18.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 222002 | ANA MAYRA DE OLIVEIRA DUTRA | 71.00 | | 5.00 | 76.00 | 5 | CONTADOR | 14/02/1995 | 24.00 | 18.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224726 | WILSON ANTONIO BATISTA | 71.00 | | 2.50 | 73.50 | 6 | CONTADOR | 15/11/1970 | 24.00 | 10.00 | 4.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 221929 | ERISON FERNANDO MULLER | 71.00 | | | 71.00 | 7 | CONTADOR | 23/07/1991 | 22.00 | 20.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222453 | RADAMES RANGEL | 59.00 | | 5.00 | 64.00 | 8 | CONTADOR | 18/04/1988 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 224350 | FERNANDO GONÇALVES DE LARA | 59.00 | | 5.00 | 64.00 | 9 | CONTADOR | 30/07/1985 | 22.00 | 20.00 | 2.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 222809 | NIVIA MARIA DE ARAUJO MOREIRA | 63.00 | | | 63.00 | 10 | CONTADOR | 09/08/1982 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222724 | LUCINELI DOBRZANSKI | 57.00 | | 2.50 | 59.50 | 11 | CONTADOR | 31/07/1988 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 226846 | JOAO JEIVES PINHEIRO | 57.00 | | | 57.00 | 12 | CONTADOR | 11/11/1993 | 20.00 | 6.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223306 | BRUNO TAVARES DOS SANTOS | 54.00 | | 2.50 | 56.50 | 13 | CONTADOR | 17/01/1988 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 21.00 | PARDO | SIM |
| 225837 | SIMONE APARECIDA GUIMARÃES | 56.00 | | | 56.00 | 14 | CONTADOR | 13/08/2000 | 20.00 | 14.00 | 1.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225838 | FELIPE MATHEUS DE FREITAS | 56.00 | | | 56.00 | 15 | CONTADOR | 14/07/1998 | 16.00 | 18.00 | 4.00 | 18.00 | PARDO | NAO |
| 222037 | JOÃO MARCOS BATISTA | 50.00 | | 2.50 | 52.50 | 16 | CONTADOR | 17/12/1997 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 227624 | ELISANDRA NOGUEIRA DA SILVA | 51.00 | | | 51.00 | 17 | CONTADOR | 28/07/1994 | 20.00 | 20.00 | 5.00 | 6.00 | BRANCO | NAO |
| 227005 | JESSICA MARQUES VANDOSKI | 50.00 | | | 50.00 | 18 | CONTADOR | 17/09/1997 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 12.00 | BRANCO | NAO |
| 223540 | MARCELO HENRIQUE LEAL | 71.00 | | | 71.00 | 1 | EDUCADOR SOCIAL II | 24/08/1996 | 26.00 | 12.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223887 | VALDECIR DOMINGOS BEDIN | 70.00 | | | 70.00 | 2 | EDUCADOR SOCIAL II | 11/12/1971 | 22.00 | 14.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 227450 | GIOVANA LEONEL VIEIRA | 63.00 | | | 63.00 | 3 | EDUCADOR SOCIAL II | 14/09/1996 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 226259 | MARIA EDUARDA DZIADZIO SILVA | 60.00 | | | 60.00 | 4 | EDUCADOR SOCIAL II | 26/04/2002 | 18.00 | 16.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222249 | CRISTIANE HARTMANN | 60.00 | | | 60.00 | 5 | EDUCADOR SOCIAL II | 17/01/2002 | 18.00 | 18.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224275 | LUCIMARA HANISKIEVICZ COVALSKI | 56.00 | | | 56.00 | 6 | EDUCADOR SOCIAL II | 11/10/1977 | 20.00 | 8.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224414 | GISLAINE KAPP | 54.00 | | | 54.00 | 7 | EDUCADOR SOCIAL II | 25/03/1988 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222126 | NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA | 52.00 | | | 52.00 | 8 | EDUCADOR SOCIAL II | 09/06/1993 | 20.00 | 8.00 | 0.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 222702 | JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO | 50.00 | | | 50.00 | 9 | EDUCADOR SOCIAL II | 05/09/1976 | 20.00 | 4.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 223669 | ANGELITA GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS | 92.00 | | 5.00 | 97.00 | 1 | ENFERMEIRO | 20/05/1992 | 30.00 | 16.00 | 4.00 | 42.00 | PARDO | SIM |
| 224842 | GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ | 83.00 | | 7.50 | 90.50 | 2 | ENFERMEIRO | 19/12/1986 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224014 | MICHELLE DOS SANTOS SILVESTRE | 87.00 | | 2.50 | 89.50 | 3 | ENFERMEIRO | 31/05/1981 | 30.00 | 12.00 | 3.00 | 42.00 | PRETO | SIM |
| 225873 | VIVIANE LOUISE ANTONIETE | 83.00 | | 2.50 | 85.50 | 4 | ENFERMEIRO | 14/06/1992 | 26.00 | 14.00 | 4.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 225942 | RODRIGO ANDRUCHEWICZ | 79.00 | | 5.00 | 84.00 | 5 | ENFERMEIRO | 16/11/1987 | 24.00 | 14.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 223415 | EMERSON CARNEIRO SOUZA FILHO | 84.00 | | | 84.00 | 6 | ENFERMEIRO | 23/12/2000 | 24.00 | 18.00 | 3.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 222635 | MARIANA FALCAO | 83.00 | | | 83.00 | 7 | ENFERMEIRO | 13/03/2000 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224050 | KARINA DE FATIMA KOUBA | 80.00 | | 2.50 | 82.50 | 8 | ENFERMEIRO | 15/09/1988 | 28.00 | 12.00 | 4.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224498 | THAYNÁ KIMBERLY PEREIRA DE SOUZA | 78.00 | | 2.50 | 80.50 | 9 | ENFERMEIRO | 29/09/1994 | 22.00 | 16.00 | 4.00 | 36.00 | PARDO | NAO |
| 224210 | RAFAEL DA ROSA MACIEL | 74.00 | | 5.00 | 79.00 | 10 | ENFERMEIRO | 23/10/1996 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 225479 | MARIA EMANOELLY EUZEBIO | 79.00 | | | 79.00 | 11 | ENFERMEIRO | 28/01/2000 | 20.00 | 14.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223308 | ANGELICA GUALDEZI KRASUCKI | 73.00 | | 5.00 | 78.00 | 12 | ENFERMEIRO | 27/12/1992 | 20.00 | 18.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223829 | CAROLINA RIBEIRO DUARTE | 74.00 | | 2.50 | 76.50 | 13 | ENFERMEIRO | 30/08/1997 | 22.00 | 10.00 | 3.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 221972 | EMANUELLE DE ALMEIDA | 74.00 | | | 74.00 | 14 | ENFERMEIRO | 24/10/1998 | 22.00 | 10.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222299 | MILENA APARECIDA VOZIVODA AVELAR | 74.00 | | | 74.00 | 15 | ENFERMEIRO | 12/10/2000 | 24.00 | 10.00 | 4.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 222614 | STEPHANI MILENE COX | 74.00 | | | 74.00 | 16 | ENFERMEIRO | 03/02/2000 | 20.00 | 14.00 | 4.00 | 36.00 | PRETO | NAO |
| 227652 | JOCELMA SOUZA DE OLIVEIRA | 73.00 | | | 73.00 | 17 | ENFERMEIRO | 22/10/1988 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 227488 | ALINE CRISTINI BARBOSA | 68.00 | | 5.00 | 73.00 | 18 | ENFERMEIRO | 28/04/2000 | 20.00 | 8.00 | 4.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 223392 | LUIZE MARGRAF AUER | 67.00 | | 5.00 | 72.00 | 19 | ENFERMEIRO | 25/10/1995 | 20.00 | 4.00 | 4.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222104 | GERUZA FERREIRA | 66.00 | | 5.00 | 71.00 | 20 | ENFERMEIRO | 29/08/1992 | 18.00 | 14.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 228245 | RODRIGO STOCKI | 68.00 | | 2.50 | 70.50 | 21 | ENFERMEIRO | 16/01/1991 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223952 | MONIQUE ARIANDE DE OLIVEIRA | 65.00 | | 5.00 | 70.00 | 22 | ENFERMEIRO | 28/12/1983 | 14.00 | 14.00 | 1.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224187 | GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR | 70.00 | | | 70.00 | 23 | ENFERMEIRO | 12/07/1972 | 22.00 | 12.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | N/D |
| 224689 | PATRICIA DOMINGUES | 65.00 | | 5.00 | 70.00 | 24 | ENFERMEIRO | 11/10/1977 | 20.00 | 8.00 | 4.00 | 33.00 | PRETO | SIM |
| 223787 | ISABELY DE ARAUJO | 65.00 | | 5.00 | 70.00 | 25 | ENFERMEIRO | 23/11/1998 | 18.00 | 10.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224362 | CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO | 65.00 | | 5.00 | 70.00 | 26 | ENFERMEIRO | 08/08/1989 | 18.00 | 16.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223412 | ELLEN DE SOUZA MELLO | 69.00 | | | 69.00 | 27 | ENFERMEIRO | 29/11/1999 | 20.00 | 10.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 227674 | ANDRÉ ROBERTO DA SILVA | 69.00 | | | 69.00 | 28 | ENFERMEIRO | 03/10/1989 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223092 | TAYANE DINIZ BATISTA | 69.00 | | | 69.00 | 29 | ENFERMEIRO | 17/01/1995 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 228199 | FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA | 68.00 | | | 68.00 | 30 | ENFERMEIRO | 08/04/1993 | 20.00 | 8.00 | 1.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 224201 | MARCIA APARECIDA BARBOSA GODOY | 63.00 | | 5.00 | 68.00 | 31 | ENFERMEIRO | 24/12/1974 | 12.00 | 10.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | SIM |
| 223433 | ANITA MARIA FAUATE PAULUK | 63.00 | | 5.00 | 68.00 | 32 | ENFERMEIRO | 24/10/1987 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224096 | NATHALIA ROSCOSZ CHAVES | 67.00 | | | 67.00 | 33 | ENFERMEIRO | 13/06/2000 | 20.00 | 10.00 | 1.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225774 | FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES | 67.00 | | | 67.00 | 34 | ENFERMEIRO | 12/11/1992 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224579 | JONATHAS SILVA SANTANA | 67.00 | | | 67.00 | 35 | ENFERMEIRO | 23/10/1997 | 18.00 | 16.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 225726 | PRISCILLA ZALESKI | 64.00 | | 2.50 | 66.50 | 36 | ENFERMEIRO | 13/08/1990 | 18.00 | 10.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223816 | HELOYSE STADLER | 66.00 | | | 66.00 | 37 | ENFERMEIRO | 15/02/1995 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225875 | JULIANO DE TOLEDO | 66.00 | | | 66.00 | 38 | ENFERMEIRO | 18/03/1991 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 227369 | BRUNA MARIA MONTEIRO CHERUBIM | 66.00 | | | 66.00 | 39 | ENFERMEIRO | 14/06/1997 | 22.00 | 18.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 227539 | JOELMA FREDERICO ALVES | 65.00 | | | 65.00 | 40 | ENFERMEIRO | 07/01/1991 | 16.00 | 6.00 | 4.00 | 39.00 | PARDO | SIM |
| 228005 | MARILUCIA AGUIAR DITZEL | 60.00 | | 5.00 | 65.00 | 41 | ENFERMEIRO | 09/03/1982 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 221892 | LORENA CRUZINIANI ZUBEK | 64.00 | | | 64.00 | 42 | ENFERMEIRO | 17/04/2002 | 20.00 | 6.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 222459 | GRACIELLE HINSCHING | 64.00 | | | 64.00 | 43 | ENFERMEIRO | 03/08/1990 | 16.00 | 14.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 228337 | LUANA LIMA BOSCA | 61.00 | | 2.50 | 63.50 | 44 | ENFERMEIRO | 19/12/1999 | 16.00 | 16.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 223976 | DIULIANI MITRUT ZANARDINE | 63.00 | | | 63.00 | 45 | ENFERMEIRO | 21/02/1990 | 20.00 | 6.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223548 | CAMILA XAVIER | 63.00 | | | 63.00 | 46 | ENFERMEIRO | 29/09/1995 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 223696 | DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS | 58.00 | | 5.00 | 63.00 | 47 | ENFERMEIRO | 16/10/1990 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 222112 | LUANA ROLINSKI ALMEIDA | 63.00 | | | 63.00 | 48 | ENFERMEIRO | 16/09/2001 | 16.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 224017 | VITTORIA REGIA SALES LIMA | 63.00 | | | 63.00 | 49 | ENFERMEIRO | 06/02/1997 | 24.00 | 12.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222039 | BRUNO JOSÉ ANDRADE NUNES | 62.00 | | | 62.00 | 50 | ENFERMEIRO | 18/09/2000 | 20.00 | 18.00 | 3.00 | 21.00 | PARDO | SIM |
| 222506 | ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA | 61.00 | | | 61.00 | 51 | ENFERMEIRO | 26/12/1996 | 22.00 | 6.00 | 0.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 223506 | JAINE LETICIA PABIS | 61.00 | | | 61.00 | 52 | ENFERMEIRO | 05/06/1998 | 20.00 | 6.00 | 2.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 228382 | PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE | 61.00 | | | 61.00 | 53 | ENFERMEIRO | 27/03/1980 | 26.00 | 6.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222693 | CARLOS TADEU DE ALMEIDA | 60.00 | | | 60.00 | 54 | ENFERMEIRO | 05/12/1973 | 12.00 | 10.00 | 2.00 | 36.00 | PRETO | SIM |
| 223278 | ETIELE OLIVEIRA LARA | 60.00 | | | 60.00 | 55 | ENFERMEIRO | 02/03/1991 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225417 | MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD | 60.00 | | | 60.00 | 56 | ENFERMEIRO | 23/03/1982 | 22.00 | 10.00 | 4.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 227064 | IRIS BROGGIAN CORREIA NASCIMENTO | 59.00 | | | 59.00 | 57 | ENFERMEIRO | 04/02/2002 | 18.00 | 6.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222016 | LAYNA LAYANE FOLLADOR | 54.00 | | 5.00 | 59.00 | 58 | ENFERMEIRO | 25/03/1998 | 14.00 | 4.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225736 | GRASIELE SOUZA FERREIRA | 59.00 | | | 59.00 | 59 | ENFERMEIRO | 28/09/1985 | 22.00 | 6.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223876 | ARNETUSA BATISTA | 59.00 | | | 59.00 | 60 | ENFERMEIRO | 12/12/1978 | 22.00 | 10.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 221960 | MARIANA IANTAS | 58.00 | | | 58.00 | 61 | ENFERMEIRO | 01/03/2001 | 18.00 | 4.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223124 | EDUARDA DE ALMEIDA MILAN | 58.00 | | | 58.00 | 62 | ENFERMEIRO | 27/07/2001 | 16.00 | 8.00 | 4.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 224304 | LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA | 53.00 | | 5.00 | 58.00 | 63 | ENFERMEIRO | 16/07/1965 | 14.00 | 8.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 228560 | ANDRIELY BARBOSA | 58.00 | | | 58.00 | 64 | ENFERMEIRO | 12/06/2001 | 20.00 | 14.00 | 3.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 222018 | BRUNA KAROLINE CARVALHO DA SILVA GRILLO | 55.00 | | 2.50 | 57.50 | 65 | ENFERMEIRO | 12/10/1991 | 18.00 | 4.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 223095 | ANA PAULA SLUSARSKI | 57.00 | | | 57.00 | 66 | ENFERMEIRO | 20/09/2000 | 20.00 | 6.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224896 | TALISSON BOAVENTURA | 57.00 | | | 57.00 | 67 | ENFERMEIRO | 09/03/1996 | 18.00 | 8.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225475 | SABRINA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA | 57.00 | | | 57.00 | 68 | ENFERMEIRO | 04/09/1989 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 224873 | INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON | 57.00 | | | 57.00 | 69 | ENFERMEIRO | 04/09/1989 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222610 | FERNANDO TITSKI EHALT | 57.00 | | | 57.00 | 70 | ENFERMEIRO | 23/11/2000 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224054 | NICOLY EMANUELE DE MORAIS | 57.00 | | | 57.00 | 71 | ENFERMEIRO | 30/11/2000 | 14.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 223236 | NATALIA DE AVILA STORI | 56.00 | | | 56.00 | 72 | ENFERMEIRO | 26/02/1998 | 20.00 | 4.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 226528 | GEORGIA TEIXEIRA DITTRICH | 56.00 | | | 56.00 | 73 | ENFERMEIRO | 31/05/1999 | 18.00 | 6.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225994 | VERA LÚCIA SEMKIV DE ANDRADE | 51.00 | | 5.00 | 56.00 | 74 | ENFERMEIRO | 06/06/1964 | 22.00 | 4.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222712 | JESSY KETHLEEN SCHMEIDER | 53.00 | | 2.50 | 55.50 | 75 | ENFERMEIRO | 14/12/1996 | 16.00 | 8.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224556 | HELENA PEREIRA KARPINSKI | 55.00 | | | 55.00 | 76 | ENFERMEIRO | 06/06/1999 | 16.00 | 6.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 222372 | GISLAINE SCHUEBEL WODARSKI | 55.00 | | | 55.00 | 77 | ENFERMEIRO | 13/04/2003 | 20.00 | 6.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 226246 | AMANDA KAYLANE MATTOZO | 55.00 | | | 55.00 | 78 | ENFERMEIRO | 20/11/2002 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | SIM |
| 224558 | DANYELLE DA SILVA RIOS SOUZA | 55.00 | | | 55.00 | 79 | ENFERMEIRO | 21/10/1997 | 22.00 | 8.00 | 1.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 223843 | DIRCE DO VALLE DE FREITAS | 55.00 | | | 55.00 | 80 | ENFERMEIRO | 04/09/1984 | 20.00 | 8.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 225562 | LUANA MACEDO RIBEIRO | 54.00 | | | 54.00 | 81 | ENFERMEIRO | 27/12/1999 | 8.00 | 8.00 | 2.00 | 36.00 | OUTRO | NAO |
| 223038 | TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA | 54.00 | | | 54.00 | 82 | ENFERMEIRO | 02/10/1995 | 14.00 | 2.00 | 5.00 | 33.00 | PARDO | SIM |
| 221903 | ALINE DE PAULA ABDALLAH | 54.00 | | | 54.00 | 83 | ENFERMEIRO | 10/05/1985 | 20.00 | 4.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223823 | THAINARA MURACAVA | 51.00 | | 2.50 | 53.50 | 84 | ENFERMEIRO | 22/10/1999 | 16.00 | 12.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222408 | ANDRE FELIPE GUBERT | 53.00 | | | 53.00 | 85 | ENFERMEIRO | 13/09/1999 | 14.00 | 8.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 221923 | KARLA DE LIMA STANCZYK | 53.00 | | | 53.00 | 86 | ENFERMEIRO | 27/04/2002 | 14.00 | 6.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223785 | DEBORA REGINA CORDEIRO | 53.00 | | | 53.00 | 87 | ENFERMEIRO | 22/01/1993 | 14.00 | 10.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224500 | ELIZANDRA CRISTINA MULLER PAZ | 53.00 | | | 53.00 | 88 | ENFERMEIRO | 30/09/1986 | 18.00 | 10.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224077 | EMILI FRANCIELI ZAIKA | 50.00 | | 2.50 | 52.50 | 89 | ENFERMEIRO | 03/10/1981 | 20.00 | 6.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224630 | MICHELE BUGDANOVICZ | 52.00 | | | 52.00 | 90 | ENFERMEIRO | 29/05/1997 | 16.00 | 6.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223971 | ANIELI CRISTINA COSTA | 52.00 | | | 52.00 | 91 | ENFERMEIRO | 29/04/2002 | 16.00 | 8.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222962 | ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES | 52.00 | | | 52.00 | 92 | ENFERMEIRO | 22/04/1998 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | PRETO | SIM |
| 228233 | PAMELA MARTINS FLORENTINO | 51.00 | | | 51.00 | 93 | ENFERMEIRO | 19/11/2000 | 14.00 | 0.00 | 1.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225841 | FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARAES | 51.00 | | | 51.00 | 94 | ENFERMEIRO | 05/06/1997 | 18.00 | 4.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223138 | HELOISE APARECIDA TEIXEIRA GORDIA | 51.00 | | | 51.00 | 95 | ENFERMEIRO | 11/08/2001 | 14.00 | 6.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223795 | CLARICE APARECIDA MINEIRO JACINTO | 51.00 | | | 51.00 | 96 | ENFERMEIRO | 26/10/1988 | 14.00 | 10.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227444 | ALICE MENDES RIOS | 50.00 | | | 50.00 | 97 | ENFERMEIRO | 09/06/1967 | 10.00 | 8.00 | 2.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 225347 | TATIELE KRASINSKI RIBEIRO | 50.00 | | | 50.00 | 98 | ENFERMEIRO | 04/03/1988 | 16.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | N/D |
| 225820 | POLIANA KREBS | 50.00 | | | 50.00 | 99 | ENFERMEIRO | 05/07/2000 | 16.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227023 | MARIA HELENA TITSKI DE GÓES | 50.00 | | | 50.00 | 100 | ENFERMEIRO | 08/06/1999 | 18.00 | 8.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222363 | LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS | 85.00 | | 5.00 | 90.00 | 1 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 21/09/1989 | 24.00 | 18.00 | 4.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 226640 | CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER | 71.00 | | 7.50 | 78.50 | 2 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 21/03/1988 | 22.00 | 18.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224798 | ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO | 77.00 | | | 77.00 | 3 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 26/03/1998 | 20.00 | 16.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 223690 | THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA | 72.00 | | | 72.00 | 4 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 12/06/1993 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 227985 | NATHAN STREISKY DA SILVA | 65.00 | | 5.00 | 70.00 | 5 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 12/09/1995 | 24.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222412 | DENIZE DERENGOSKI | 69.00 | | | 69.00 | 6 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 07/12/1982 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 226052 | YZE RIGONI | 63.00 | | 5.00 | 68.00 | 7 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 22/05/1989 | 18.00 | 18.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225677 | NATÁLIA VITÓRIA RAMOS FERREIRA | 67.00 | | | 67.00 | 8 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 05/05/1992 | 26.00 | 10.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224281 | ANA CARLA FONTANELLI | 65.00 | | | 65.00 | 9 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 17/05/1995 | 24.00 | 18.00 | 5.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 223343 | MARCELO ADRIANO GINKO | 62.00 | | 2.50 | 64.50 | 10 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 03/11/1995 | 20.00 | 18.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223200 | JULIANA VIEIRA SCHULOMEI | 62.00 | | | 62.00 | 11 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 18/03/1998 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 222362 | MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA | 59.00 | | 2.50 | 61.50 | 12 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 01/03/1979 | 18.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222333 | JAÍNE SCHNEIDER | 61.00 | | | 61.00 | 13 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 04/09/1997 | 24.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224645 | EVELIN VASCO | 53.00 | | 2.50 | 55.50 | 14 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 19/02/1996 | 22.00 | 8.00 | 5.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 224753 | ELIAS EDUARDO BACIL | 54.00 | | | 54.00 | 15 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 19/02/1999 | 16.00 | 14.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222465 | DOUGLAS LUIZ MAZUR | 53.00 | | | 53.00 | 16 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 15/11/1996 | 12.00 | 16.00 | 4.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224279 | GUILHERME SCHON DE PAULA | 94.00 | | | 94.00 | 1 | ENGENHEIRO CIVIL | 24/07/1991 | 28.00 | 20.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224170 | LEANDRO MACHADO BRIZOLA | 78.00 | | 7.50 | 85.50 | 2 | ENGENHEIRO CIVIL | 21/10/1992 | 30.00 | 20.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 228364 | TIAGO JOSÉ RODRIGUES | 78.00 | | 5.00 | 83.00 | 3 | ENGENHEIRO CIVIL | 10/01/1993 | 20.00 | 18.00 | 4.00 | 36.00 | PARDO | NAO |
| 227036 | NATANA PAOLA ZANLORENSI | 83.00 | | | 83.00 | 4 | ENGENHEIRO CIVIL | 30/10/1990 | 28.00 | 18.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 227679 | ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA | 79.00 | | 2.50 | 81.50 | 5 | ENGENHEIRO CIVIL | 23/09/1994 | 30.00 | 18.00 | 1.00 | 30.00 | PARDO | SIM |
| 223546 | MARIANA THAYS CAMENAR | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 6 | ENGENHEIRO CIVIL | 09/07/1991 | 24.00 | 14.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 228456 | MAIARA CHEROBIM | 81.00 | | | 81.00 | 7 | ENGENHEIRO CIVIL | 19/11/1997 | 28.00 | 20.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225346 | LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA | 79.00 | | | 79.00 | 8 | ENGENHEIRO CIVIL | 21/10/2001 | 24.00 | 18.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 228501 | GUILHERME DUTKO | 79.00 | | | 79.00 | 9 | ENGENHEIRO CIVIL | 08/01/1995 | 22.00 | 20.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224632 | DAIANA TATIELE FIEDLER | 74.00 | | 5.00 | 79.00 | 10 | ENGENHEIRO CIVIL | 15/11/1985 | 24.00 | 18.00 | 5.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222281 | CARLOS EDUARDO STOCO | 73.00 | | 5.00 | 78.00 | 11 | ENGENHEIRO CIVIL | 21/12/1982 | 20.00 | 16.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222014 | GUILHERME BRAATZ DE BRITO | 78.00 | | | 78.00 | 12 | ENGENHEIRO CIVIL | 03/01/2000 | 24.00 | 20.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223965 | ISABELA MORES FURMAM | 77.00 | | | 77.00 | 13 | ENGENHEIRO CIVIL | 28/03/2001 | 20.00 | 18.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224324 | TAINA LOUISE MEIRA | 72.00 | | 5.00 | 77.00 | 14 | ENGENHEIRO CIVIL | 04/11/1995 | 26.00 | 16.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 224151 | ANDREY DEBIASI DE SOUZA | 73.00 | | 2.50 | 75.50 | 15 | ENGENHEIRO CIVIL | 13/08/1997 | 20.00 | 20.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 228191 | MICHAEL LARA TYBUSZEUSKY | 75.00 | | | 75.00 | 16 | ENGENHEIRO CIVIL | 27/10/1997 | 24.00 | 20.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225787 | DANIELLE KINDRAJH | 74.00 | | | 74.00 | 17 | ENGENHEIRO CIVIL | 16/09/1979 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 228383 | DANTON JOSÉ MEIRA DE ALMEIDA | 72.00 | | | 72.00 | 18 | ENGENHEIRO CIVIL | 02/04/1998 | 22.00 | 20.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222129 | VICTOR HUGO LACERDA | 72.00 | | | 72.00 | 19 | ENGENHEIRO CIVIL | 25/10/1997 | 24.00 | 20.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222403 | LUIZA HEINRICH KLAS | 69.00 | | 2.50 | 71.50 | 20 | ENGENHEIRO CIVIL | 25/02/1999 | 20.00 | 20.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 221897 | EDUARDO DA SILVA MATEUS | 66.00 | | 5.00 | 71.00 | 21 | ENGENHEIRO CIVIL | 27/06/1997 | 16.00 | 18.00 | 2.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 222355 | ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES | 69.00 | | | 69.00 | 22 | ENGENHEIRO CIVIL | 14/05/1996 | 20.00 | 18.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224423 | ANA CAROLINA BARROS | 69.00 | | | 69.00 | 23 | ENGENHEIRO CIVIL | 06/06/2002 | 20.00 | 18.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223544 | AMANDA BUDZIAK | 68.00 | | | 68.00 | 24 | ENGENHEIRO CIVIL | 19/03/2001 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225887 | GUSTAVO RECHETELO | 67.00 | | | 67.00 | 25 | ENGENHEIRO CIVIL | 20/03/1996 | 16.00 | 18.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223663 | KEMILY LOPES | 67.00 | | | 67.00 | 26 | ENGENHEIRO CIVIL | 08/11/2000 | 22.00 | 16.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 224988 | THIAGO CARNEIRO SOARES ANDRADE | 67.00 | | | 67.00 | 27 | ENGENHEIRO CIVIL | 19/04/1996 | 20.00 | 20.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 228323 | ANDERSON GUSTAVO BERTOLDI | 64.00 | | 2.50 | 66.50 | 28 | ENGENHEIRO CIVIL | 06/09/1994 | 20.00 | 16.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 223313 | ELAIS LENY SCHEIFER PINTO | 64.00 | | | 64.00 | 29 | ENGENHEIRO CIVIL | 14/01/1996 | 20.00 | 14.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224511 | MAURICIO SILVA TEIXEIRA FILHO | 64.00 | | | 64.00 | 30 | ENGENHEIRO CIVIL | 25/04/2000 | 16.00 | 20.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223111 | ALTEVIR STELLE | 63.00 | | | 63.00 | 31 | ENGENHEIRO CIVIL | 16/10/1975 | 12.00 | 18.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224446 | FELIPE AFONSO TEIXEIRA | 62.00 | | | 62.00 | 32 | ENGENHEIRO CIVIL | 14/02/1992 | 18.00 | 16.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225747 | PAOLA WOLNIEVSKI | 61.00 | | | 61.00 | 33 | ENGENHEIRO CIVIL | 14/04/1996 | 22.00 | 12.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 223453 | ANA JULIA FERRAZ PRESTES | 59.00 | | | 59.00 | 34 | ENGENHEIRO CIVIL | 15/09/1999 | 18.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227424 | EVERSON LUIZ MENDES | 57.00 | | | 57.00 | 35 | ENGENHEIRO CIVIL | 19/05/1985 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 18.00 | PARDO | NAO |
| 223011 | ALISSON GERNISCKI | 55.00 | | | 55.00 | 36 | ENGENHEIRO CIVIL | 03/02/1998 | 14.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222064 | ROBERTO TITSKI EHALT | 54.00 | | | 54.00 | 37 | ENGENHEIRO CIVIL | 10/02/1996 | 14.00 | 12.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 223908 | BRENDA RUPEL | 52.00 | | | 52.00 | 38 | ENGENHEIRO CIVIL | 06/11/2002 | 10.00 | 14.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 226522 | WILSON LUIZ RESENDE | 52.00 | | | 52.00 | 39 | ENGENHEIRO CIVIL | 20/08/1973 | 18.00 | 8.00 | 5.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 228275 | JORGE LUIZ TALIGNANI JUNIOR | 51.00 | | | 51.00 | 40 | ENGENHEIRO CIVIL | 21/09/1987 | 16.00 | 14.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 222553 | LORENA NADINE BARAN | 51.00 | | | 51.00 | 41 | ENGENHEIRO CIVIL | 08/09/1995 | 12.00 | 18.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 227151 | MURILO HENRIQUE PALUSKI LADISLAU | 50.00 | | | 50.00 | 42 | ENGENHEIRO CIVIL | 09/01/1996 | 8.00 | 16.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 221976 | VITORIA LOUISE GONCALVES RIGONI | 50.00 | | | 50.00 | 43 | ENGENHEIRO CIVIL | 22/01/1998 | 24.00 | 4.00 | 1.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222151 | EVELIZE STACOVIAKI ROSA | 87.00 | | 7.50 | 94.50 | 1 | FARMACÊUTICO | 18/05/1994 | 28.00 | 16.00 | 4.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224562 | ANNA CAROLINE LOPES | 91.00 | | | 91.00 | 2 | FARMACÊUTICO | 19/02/1998 | 26.00 | 20.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223429 | JAQUELINE MIODUSKI | 83.00 | | 5.00 | 88.00 | 3 | FARMACÊUTICO | 16/12/1996 | 26.00 | 18.00 | 3.00 | 36.00 | PARDO | NAO |
| 222058 | VICTORIA MEZZADRI DE CARVALHO BALDYKOWSKI | 78.00 | | 2.50 | 80.50 | 4 | FARMACÊUTICO | 24/09/1998 | 26.00 | 18.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225375 | JHONATHAN WESTPHAL | 78.00 | | | 78.00 | 5 | FARMACÊUTICO | 22/11/1991 | 18.00 | 20.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224277 | WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA | 78.00 | | | 78.00 | 6 | FARMACÊUTICO | 02/12/1988 | 22.00 | 20.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 227777 | VANILDA MROGINSKI DE SOUZA | 75.00 | | 2.50 | 77.50 | 7 | FARMACÊUTICO | 01/07/1994 | 22.00 | 10.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222889 | MILENA OLIVEIRA | 75.00 | | 2.50 | 77.50 | 8 | FARMACÊUTICO | 30/06/1998 | 26.00 | 16.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223310 | SIDNEI DE JESUS FRANÇA | 77.00 | | | 77.00 | 9 | FARMACÊUTICO | 21/03/1989 | 28.00 | 12.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225865 | HALUKA HERAI | 72.00 | | 5.00 | 77.00 | 10 | FARMACÊUTICO | 15/09/1977 | 24.00 | 14.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222562 | CAMILA DIAS MACHADO | 72.00 | | 5.00 | 77.00 | 11 | FARMACÊUTICO | 27/11/1988 | 24.00 | 18.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 224376 | TATIANE DAL'SANTO MAIBUCK | 74.00 | | 2.50 | 76.50 | 12 | FARMACÊUTICO | 07/05/1989 | 22.00 | 6.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224070 | BEATRIZ ELOÍSE STELLE | 74.00 | | 2.50 | 76.50 | 13 | FARMACÊUTICO | 29/04/1999 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 226471 | MARISE CRISTINA SCHON LIMA | 69.00 | | 7.50 | 76.50 | 14 | FARMACÊUTICO | 11/03/1973 | 24.00 | 10.00 | 5.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 227356 | MILENA GODOI VAN MIERLO | 76.00 | | | 76.00 | 15 | FARMACÊUTICO | 28/06/1999 | 24.00 | 16.00 | 3.00 | 33.00 | OUTRO | NAO |
| 224811 | THAYSE CRUCHELSKI | 76.00 | | | 76.00 | 16 | FARMACÊUTICO | 28/03/2003 | 24.00 | 16.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222835 | AMANDA DO NASCIMENTO | 75.00 | | | 75.00 | 17 | FARMACÊUTICO | 11/06/2000 | 26.00 | 14.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225227 | TAMIRES LEAL WOSGERAU | 71.00 | | 2.50 | 73.50 | 18 | FARMACÊUTICO | 03/01/1995 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 228185 | LUCAS PINTO DE LIMA | 67.00 | | 5.00 | 72.00 | 19 | FARMACÊUTICO | 27/04/1986 | 22.00 | 8.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 228094 | JUCIVALDO PEDRO DA ROCHA CHAVES | 70.00 | | | 70.00 | 20 | FARMACÊUTICO | 24/10/1978 | 28.00 | 8.00 | 4.00 | 30.00 | PARDO | SIM |
| 224677 | JÉSSICA SCHEMIN | 69.00 | | | 69.00 | 21 | FARMACÊUTICO | 10/10/1994 | 16.00 | 18.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225518 | DANIEL DE PAULA MARTINS JUNIOR | 68.00 | | | 68.00 | 22 | FARMACÊUTICO | 01/11/1997 | 16.00 | 14.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224193 | ISABELA CORDEIRO PROTZ | 65.00 | | 2.50 | 67.50 | 23 | FARMACÊUTICO | 21/12/1992 | 18.00 | 12.00 | 5.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 226406 | JULIANA CRISTINA MODROW | 64.00 | | 2.50 | 66.50 | 24 | FARMACÊUTICO | 11/07/1999 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 223383 | GERALDO RICARDO DA SILVA | 65.00 | | | 65.00 | 25 | FARMACÊUTICO | 20/07/1968 | 20.00 | 8.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 227981 | KAREN LILIANA STADLER GARBUIO | 65.00 | | | 65.00 | 26 | FARMACÊUTICO | 21/04/1971 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224229 | JANAINA APARECIDA AMARAL DE LARA MENDES | 64.00 | | | 64.00 | 27 | FARMACÊUTICO | 11/11/1996 | 24.00 | 4.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223708 | JULIANA HAVREXAKI | 62.00 | | | 62.00 | 28 | FARMACÊUTICO | 15/10/1998 | 16.00 | 14.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 222855 | FERNANDA CARLA KUBLISKI | 60.00 | | | 60.00 | 29 | FARMACÊUTICO | 28/05/2000 | 24.00 | 12.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223365 | CARLA LUIZA SCHNELL | 59.00 | | | 59.00 | 30 | FARMACÊUTICO | 24/07/1986 | 18.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 225964 | MARIA JULIA BARCELOS | 59.00 | | | 59.00 | 31 | FARMACÊUTICO | 01/10/2000 | 20.00 | 14.00 | 4.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 228167 | LORENA DE LARA KAPP | 56.00 | | 2.50 | 58.50 | 32 | FARMACÊUTICO | 16/04/1997 | 18.00 | 8.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 224806 | KARINE HIRONO | 56.00 | | 2.50 | 58.50 | 33 | FARMACÊUTICO | 15/02/1978 | 26.00 | 8.00 | 1.00 | 21.00 | OUTRO | NAO |
| 224576 | FLAVIA GABRIELE COSTA | 58.00 | | | 58.00 | 34 | FARMACÊUTICO | 26/04/2002 | 10.00 | 6.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 225644 | MARIA EDUARDA TECH | 58.00 | | | 58.00 | 35 | FARMACÊUTICO | 08/09/1999 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 227794 | PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA | 53.00 | | 5.00 | 58.00 | 36 | FARMACÊUTICO | 21/09/1993 | 20.00 | 4.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225134 | FABIO HENRIQUE BREDA FILHO | 55.00 | | | 55.00 | 37 | FARMACÊUTICO | 08/09/2001 | 10.00 | 14.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225201 | ISABELLE CRISTINE SCOLIMOSKI RIBEIRO DA LUZ | 55.00 | | | 55.00 | 38 | FARMACÊUTICO | 31/03/2002 | 22.00 | 10.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223186 | LARISSA VISBISKI DE PAULA | 50.00 | | | 50.00 | 39 | FARMACÊUTICO | 22/07/2002 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 226428 | LEVY GUYSS NASCIMENTO | 92.00 | | | 92.00 | 1 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 30/09/1993 | 30.00 | 20.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222629 | JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA | 90.00 | | | 90.00 | 2 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 12/01/1992 | 28.00 | 18.00 | 5.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 228171 | RODRIGO OTAVIO FERREIRA | 86.00 | | | 86.00 | 3 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 09/05/1980 | 28.00 | 20.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224025 | ANISIO FERREIRA | 84.00 | | | 84.00 | 4 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 06/09/1981 | 28.00 | 16.00 | 4.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225830 | MATEUS MARKEVICZ | 84.00 | | | 84.00 | 5 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 29/06/1999 | 26.00 | 18.00 | 4.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 227072 | TATIANE RUPEL | 82.00 | | | 82.00 | 6 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 17/06/1992 | 26.00 | 14.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224261 | BRUNO DE SOUZA LINS | 82.00 | | | 82.00 | 7 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 22/09/1992 | 24.00 | 18.00 | 4.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 226985 | GRAZIELA KAROLINE BEUREN CORDEIRO GONÇALVES | 79.00 | | 2.50 | 81.50 | 8 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 08/10/1994 | 24.00 | 18.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222519 | ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS MEZADRI | 80.00 | | | 80.00 | 9 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 13/11/1990 | 26.00 | 14.00 | 4.00 | 36.00 | PARDO | NAO |
| 228355 | THIAGO FERREIRA NETO | 77.00 | | | 77.00 | 10 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 11/01/1987 | 22.00 | 18.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223298 | MAGDA CHEROBIM | 77.00 | | | 77.00 | 11 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 28/04/1995 | 28.00 | 16.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 228095 | RODOLFO CHEROBIM | 76.00 | | | 76.00 | 12 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 21/09/1993 | 28.00 | 16.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225663 | MARILIZA LAYNES CHAVES | 73.00 | | 2.50 | 75.50 | 13 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 08/02/1971 | 22.00 | 10.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 225989 | ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR | 75.00 | | | 75.00 | 14 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 18/08/1994 | 24.00 | 20.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227754 | DÉBORA STELLE | 69.00 | | 5.00 | 74.00 | 15 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 17/05/1989 | 24.00 | 10.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 226799 | LUCAS HENRIQUE FONSECA | 74.00 | | | 74.00 | 16 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 23/08/1997 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224372 | DYEISE ANISKIEVICZ | 74.00 | | | 74.00 | 17 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 19/05/1999 | 26.00 | 18.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 221978 | ANDREZA RIBEIRO BATISTA | 73.00 | | | 73.00 | 18 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 26/11/1996 | 26.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 222198 | MICHEL DE OLIVEIRA | 73.00 | | | 73.00 | 19 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 20/02/1976 | 22.00 | 18.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 227172 | LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK | 67.00 | | 5.00 | 72.00 | 20 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 25/04/1980 | 26.00 | 12.00 | 5.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225010 | DANIELE APARECIDA BACH | 69.00 | | 2.50 | 71.50 | 21 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 30/10/1989 | 26.00 | 10.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224926 | VITOR ORCHANHESKI DE ANDRADE | 69.00 | | | 69.00 | 22 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 15/08/1998 | 30.00 | 16.00 | 2.00 | 21.00 | PRETO | SIM |
| 225601 | ELISAMA NOGUEIRA | 66.00 | | 2.50 | 68.50 | 23 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 20/01/1991 | 20.00 | 12.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224650 | FELIPO RUANY FERREIRA MACIEL | 61.00 | | 5.00 | 66.00 | 24 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 04/12/1996 | 26.00 | 10.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224329 | FELIPE ANDRADE SOUZA | 66.00 | | | 66.00 | 25 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 03/06/1994 | 22.00 | 16.00 | 4.00 | 24.00 | PARDO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 225692 | JOECELI HARTMANN | 65.00 | | | 65.00 | 26 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 20/12/1993 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 227205 | ELEVILSON LUIS GROSS | 65.00 | | | 65.00 | 27 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 10/04/1978 | 26.00 | 16.00 | 5.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 222848 | ELISANDREA RUPPEL CALLACA | 62.00 | | 2.50 | 64.50 | 28 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 24/08/1991 | 18.00 | 18.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222467 | MARCIO JORGE DOS SANTOS | 64.00 | | | 64.00 | 29 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 10/05/1978 | 26.00 | 10.00 | 1.00 | 27.00 | PARDO | SIM |
| 224046 | ARAMIS CORDEIRO | 59.00 | | 5.00 | 64.00 | 30 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 24/01/1991 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224660 | ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY | 64.00 | | | 64.00 | 31 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 26/07/1988 | 30.00 | 20.00 | 2.00 | 12.00 | BRANCO | NAO |
| 225880 | BIANCA MOSCALESKI | 63.00 | | | 63.00 | 32 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 04/12/1993 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222106 | EDSON LUIS MENDES | 63.00 | | | 63.00 | 33 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 28/05/1999 | 24.00 | 20.00 | 4.00 | 15.00 | PARDO | NAO |
| 228126 | MARLANA SANSON | 62.00 | | | 62.00 | 34 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 11/06/1991 | 20.00 | 16.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225487 | BRUNA CHEROBIM DELFRATE | 62.00 | | | 62.00 | 35 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 22/08/1995 | 26.00 | 20.00 | 4.00 | 12.00 | BRANCO | NAO |
| 223783 | REGIANE APARECIDA PEDROSO BACH | 61.00 | | | 61.00 | 36 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 27/09/1993 | 16.00 | 16.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224371 | OZEIAS SOARES CORDEIRO | 56.00 | | 5.00 | 61.00 | 37 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 18/06/1988 | 14.00 | 12.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 223468 | GUILHERME AUGUSTO LEITE | 61.00 | | | 61.00 | 38 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 06/05/1996 | 18.00 | 20.00 | 5.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 228204 | MATHEUS HENRICK DE OLIVEIRA | 61.00 | | | 61.00 | 39 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 07/03/2002 | 28.00 | 18.00 | 3.00 | 12.00 | BRANCO | NAO |
| 227223 | GLAUCIA ROCHINSKI | 60.00 | | | 60.00 | 40 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 25/04/1987 | 20.00 | 18.00 | 1.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 228369 | BRUNO DA SILVA LARA | 60.00 | | | 60.00 | 41 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 26/01/1989 | 18.00 | 16.00 | 5.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225664 | IOHRAN LUCAS LIEBMAM LUCAS | 59.00 | | | 59.00 | 42 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 23/04/1996 | 18.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 228028 | JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA | 56.00 | | 2.50 | 58.50 | 43 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 01/08/1982 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222891 | ELIS ADRIANA VERBINSKI | 58.00 | | | 58.00 | 44 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 26/09/1975 | 18.00 | 10.00 | 0.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 226825 | DEBORA DAS GRACAS PEDROSO PINTO | 53.00 | | 5.00 | 58.00 | 45 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 08/10/1988 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 228537 | BRUNA LETICIA SOARES MARCIANO | 58.00 | | | 58.00 | 46 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 17/05/1999 | 20.00 | 18.00 | 2.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 222920 | PATRICIA SKOLIMOSKI | 55.00 | | 2.50 | 57.50 | 47 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 23/01/1981 | 16.00 | 14.00 | 4.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224652 | ANTONIO TIBAGI DE FREITAS NETO | 57.00 | | | 57.00 | 48 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 13/06/1990 | 16.00 | 12.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 228010 | DANIELI VIEIRA CESTO | 57.00 | | | 57.00 | 49 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 29/07/1993 | 24.00 | 14.00 | 4.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 224427 | CRISTIANO PEREIRA | 56.00 | | | 56.00 | 50 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 25/05/1989 | 28.00 | 10.00 | 3.00 | 15.00 | PARDO | NAO |
| 222190 | LUIS OTAVIO MANENTE | 56.00 | | | 56.00 | 51 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 03/02/1995 | 18.00 | 20.00 | 3.00 | 15.00 | PARDO | NAO |
| 223394 | FERNANDA MARQUES MARTINS | 56.00 | | | 56.00 | 52 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 12/08/1982 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 12.00 | BRANCO | NAO |
| 225883 | JEAN FELIPE KANDALSKI | 55.00 | | | 55.00 | 53 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 30/12/1992 | 16.00 | 14.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224669 | JOCIEL DOCHEVAT LEAL | 55.00 | | | 55.00 | 54 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 31/03/1992 | 22.00 | 12.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 226368 | JULIANA DE OLIVEIRA MORO | 55.00 | | | 55.00 | 55 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 29/08/1980 | 22.00 | 18.00 | 3.00 | 12.00 | PARDO | SIM |
| 227084 | JEAN VICTOR LASS | 54.00 | | | 54.00 | 56 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 06/01/1983 | 14.00 | 16.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224704 | CLEBER RODRIGO LOPES | 54.00 | | | 54.00 | 57 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 26/01/1981 | 24.00 | 14.00 | 4.00 | 12.00 | BRANCO | NAO |
| 223551 | JONAS RODRIGUES ANTUNES | 53.00 | | | 53.00 | 58 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 27/03/1995 | 22.00 | 10.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 225782 | ANGELINO GONSALVES | 53.00 | | | 53.00 | 59 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 09/09/1992 | 12.00 | 18.00 | 5.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 226422 | GISLAINE GONÇALVES | 51.00 | | | 51.00 | 60 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 16/09/1988 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 18.00 | PARDO | NAO |
| 226290 | SAMUEL RIBEIRO PUZIO | 50.00 | | | 50.00 | 61 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 17/09/1975 | 20.00 | 14.00 | 1.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 223636 | GABRIELE SCHEIDT | 50.00 | | | 50.00 | 62 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 10/02/1986 | 18.00 | 14.00 | 3.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 225271 | GABRIELLY MENIN DYKSTRA | 71.00 | | | 71.00 | 1 | FISIOTERAPEUTA | 10/12/1998 | 24.00 | 18.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224907 | VANESSA TOSHIE MITANI | 64.00 | | | 64.00 | 2 | FISIOTERAPEUTA | 10/07/1982 | 22.00 | 14.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | N/D |
| 226216 | JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA | 59.00 | | 2.50 | 61.50 | 3 | FISIOTERAPEUTA | 06/04/1995 | 24.00 | 14.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 225849 | EVA CHICANOSKI DA LUZ | 61.00 | | | 61.00 | 4 | FISIOTERAPEUTA | 17/11/1982 | 22.00 | 8.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225365 | ADILSON DIAS RIBEIRO | 60.00 | | | 60.00 | 5 | FISIOTERAPEUTA | 03/11/1974 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | N/D |
| 223582 | JESSICA DE PAULA | 57.00 | | | 57.00 | 6 | FISIOTERAPEUTA | 15/08/1993 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 224357 | RAFAELA ZWIEGICOSKI PONIJALEKI | 52.00 | | 5.00 | 57.00 | 7 | FISIOTERAPEUTA | 07/12/2000 | 16.00 | 14.00 | 1.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224126 | JAQUELINE WOLANIUK | 54.00 | | | 54.00 | 8 | FISIOTERAPEUTA | 04/10/1996 | 16.00 | 14.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222448 | VICTOR GABRIEL ELEUTÉRIO PEDROLLO | 53.00 | | | 53.00 | 9 | FISIOTERAPEUTA | 08/05/2001 | 22.00 | 10.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 225682 | VIVIANE ARAÚJO SANTANA | 52.00 | | | 52.00 | 10 | FISIOTERAPEUTA | 21/07/1986 | 16.00 | 6.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 223712 | AMANDA DE PAULA | 52.00 | | | 52.00 | 11 | FISIOTERAPEUTA | 15/08/1993 | 22.00 | 6.00 | 3.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 224565 | EVELYSE SCHON | 50.00 | | | 50.00 | 12 | FISIOTERAPEUTA | 01/06/1999 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 226908 | MARIA VICTORIA ZENE | 50.00 | | | 50.00 | 13 | FISIOTERAPEUTA | 01/04/1999 | 18.00 | 14.00 | 3.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 222772 | HELLEN TERLUK GNATTA | 72.00 | | 10.00 | 82.00 | 1 | FONOAUDIÓLOGO | 01/11/1989 | 22.00 | 8.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222715 | LUCINEIDE DE ARAÚJO ROSA | 69.00 | | | 69.00 | 2 | FONOAUDIÓLOGO | 01/04/1994 | 20.00 | 10.00 | 3.00 | 36.00 | PARDO | NAO |
| 224188 | MARIANGELIS RUPEL | 62.00 | | 2.50 | 64.50 | 3 | FONOAUDIÓLOGO | 13/01/1996 | 18.00 | 6.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225928 | LAURIANE APARECIDA MENDES | 61.00 | | 2.50 | 63.50 | 4 | FONOAUDIÓLOGO | 28/04/1994 | 18.00 | 4.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 228178 | MILENA SOARES VOINARSKI | 61.00 | | | 61.00 | 5 | FONOAUDIÓLOGO | 20/02/1998 | 18.00 | 6.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225870 | WINIA JESSICA RIGONI | 57.00 | | 2.50 | 59.50 | 6 | FONOAUDIÓLOGO | 28/07/1992 | 16.00 | 10.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224688 | POLIANA COCHINSKI | 59.00 | | | 59.00 | 7 | FONOAUDIÓLOGO | 16/12/2001 | 16.00 | 8.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 228121 | MARIANE MIGACZ STUSKI | 56.00 | | | 56.00 | 8 | FONOAUDIÓLOGO | 20/03/2000 | 16.00 | 6.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 227648 | MARCIANO GOLON | 87.00 | 92.50 | | 89.75 | 1 | MECÂNICO GERAL | 29/05/1985 | 26.00 | 20.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 225978 | EDER MARCIANO LINDEBECK | 87.00 | 75.00 | | 81.00 | 2 | MECÂNICO GERAL | 25/10/1983 | 30.00 | 20.00 | 1.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224622 | TIAGO VINÍCIUS NEVES | 69.00 | 92.50 | | 80.75 | 3 | MECÂNICO GERAL | 23/09/1997 | 12.00 | 16.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222616 | FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS | 83.00 | 70.00 | | 76.50 | 4 | MECÂNICO GERAL | 19/01/1992 | 26.00 | 20.00 | 1.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 223561 | JOSÉ AUGUSTO TELEGINSKI | 63.00 | 82.50 | | 72.75 | 5 | MECÂNICO GERAL | 19/08/1984 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 224485 | LUCAS SERENA | 74.00 | 70.00 | | 72.00 | 6 | MECÂNICO GERAL | 11/06/1994 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 226632 | EVANILDO RODRIGUES BONCK | 77.00 | 65.50 | | 71.25 | 7 | MECÂNICO GERAL | 13/08/1996 | 18.00 | 16.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 228458 | ELIVELTO DA SILVA | 58.00 | 80.00 | | 69.00 | 8 | MECÂNICO GERAL | 09/05/1993 | 16.00 | 6.00 | 3.00 | 33.00 | OUTRO | NAO |
| 225154 | LUCAS DA ROSA RIBAS | 79.00 | 57.50 | | 68.25 | 9 | MECÂNICO GERAL | 02/05/1995 | 18.00 | 18.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224078 | ERICK GUSTAVO CRUZ FERRANDO | 71.00 | 62.25 | | 66.63 | 10 | MECÂNICO GERAL | 31/03/2002 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 227339 | MAURÍCIO DOS SANTOS | 61.00 | 71.25 | | 66.13 | 11 | MECÂNICO GERAL | 16/06/1995 | 18.00 | 10.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | N/D |
| 222208 | ROGERIO SWIECH JUNIOR | 63.00 | 61.25 | | 62.13 | 12 | MECÂNICO GERAL | 22/11/2000 | 14.00 | 14.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223386 | ADRIANO DE LIMA | 57.00 | 62.50 | | 59.75 | 13 | MECÂNICO GERAL | 15/11/1985 | 14.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | SIM |
| 222143 | DIRCEU DE LIMA SANTOS | 53.00 | 61.25 | | 57.13 | 14 | MECÂNICO GERAL | 23/04/1971 | 10.00 | 8.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224701 | ALESSANDRO CRISTIANO DOS SANTOS | 53.00 | 57.50 | | 55.25 | 15 | MECÂNICO GERAL | 10/10/1985 | 16.00 | 6.00 | 4.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 226579 | GILSON JESUS DE OLIVEIRA | 59.00 | 50.00 | | 54.50 | 16 | MECÂNICO GERAL | 04/11/1994 | 14.00 | 10.00 | 2.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 223906 | RAFAEL LEAL ALVES | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 1 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 18/06/1976 | 30.00 | 18.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224056 | JULIA MARIA FLACH | 77.00 | | | 77.00 | 2 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 23/11/1999 | 24.00 | 20.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223134 | FELIPE DE ARAUJO ROBLE | 75.00 | | | 75.00 | 3 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 05/10/1998 | 24.00 | 18.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225556 | AMANDA DE SOUZA LEMOS | 74.00 | | | 74.00 | 4 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 13/09/1999 | 26.00 | 20.00 | 4.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 223589 | BEATRIZ MEZZADRI | 71.00 | | | 71.00 | 5 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 08/05/1998 | 20.00 | 18.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223133 | MARCIA REGINA WONSTTRET | 66.00 | | 2.50 | 68.50 | 6 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 25/09/1964 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223101 | PITER PENNA PORTO | 66.00 | | | 66.00 | 7 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 06/01/1993 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 225670 | MARIA CAROLINE CZELUSNIAK FREITAS DA SILVA | 64.00 | | | 64.00 | 8 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 04/12/1998 | 24.00 | 16.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224801 | EDUARDO YOITI TANIGUCHI | 62.00 | | | 62.00 | 9 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 24/06/1978 | 26.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | OUTRO | NAO |
| 223517 | AMANDA BRINGHENTTI | 61.00 | | | 61.00 | 10 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 18/11/2000 | 22.00 | 8.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222623 | LEANDRO ROBERTO WOJCIK | 55.00 | | 5.00 | 60.00 | 11 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 30/06/1982 | 22.00 | 12.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 224586 | FLAVIA CRISTINA RODRIGUES DE SENA | 57.00 | | | 57.00 | 12 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 07/04/1987 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 224549 | MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS | 57.00 | | | 57.00 | 13 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 10/06/1999 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 24.00 | PRETO | SIM |
| 227941 | YUDENYS BALANQUET MARTI | 52.00 | | | 52.00 | 14 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 10/12/1983 | 20.00 | 16.00 | 1.00 | 15.00 | PARDO | NAO |
| 228161 | MARILIA CRISTINA PINTO | 72.00 | | 5.00 | 77.00 | 1 | MÉDICO VETERINÁRIO | 27/01/1994 | 26.00 | 18.00 | 4.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 224433 | GABRIELA KUBASKI | 69.00 | | | 69.00 | 2 | MÉDICO VETERINÁRIO | 02/03/2000 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227805 | RUBENS ANTONIO BOHATCHUK | 67.00 | | | 67.00 | 3 | MÉDICO VETERINÁRIO | 16/03/1982 | 20.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225638 | EDUARDA BREUS | 63.00 | | | 63.00 | 4 | MÉDICO VETERINÁRIO | 27/01/1999 | 20.00 | 18.00 | 4.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225622 | FRANCIELLE AMORIM DA SILVA PAES | 60.00 | | | 60.00 | 5 | MÉDICO VETERINÁRIO | 01/03/1993 | 22.00 | 10.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222823 | THAIS FRANCENI DE OLIVEIRA | 57.00 | | 2.50 | 59.50 | 6 | MÉDICO VETERINÁRIO | 10/03/1989 | 28.00 | 14.00 | 3.00 | 12.00 | BRANCO | NAO |
| 226443 | KARINE LEMES BÜCHNER | 58.00 | | | 58.00 | 7 | MÉDICO VETERINÁRIO | 11/12/1994 | 20.00 | 18.00 | 2.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 223725 | ALYSSON ROBERTO DA LUZ | 55.00 | | 2.50 | 57.50 | 8 | MÉDICO VETERINÁRIO | 04/04/1977 | 22.00 | 14.00 | 4.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 228106 | GABRIEL DELGOBO NABOZNY | 56.00 | | | 56.00 | 9 | MÉDICO VETERINÁRIO | 29/05/2002 | 22.00 | 12.00 | 4.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 223652 | LUIZA GABRIELE FERREIRA | 55.00 | | | 55.00 | 10 | MÉDICO VETERINÁRIO | 31/03/2001 | 16.00 | 16.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 227471 | JULIANE ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS | 54.00 | | | 54.00 | 11 | MÉDICO VETERINÁRIO | 16/05/1998 | 18.00 | 16.00 | 2.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 221947 | SOFIA SAUPE MOTTA | 50.00 | | | 50.00 | 12 | MÉDICO VETERINÁRIO | 29/10/2001 | 12.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 223992 | RODRIGO GRANDE DOS SANTOS | 76.00 | 100.00 | | 88.00 | 1 | MOTORISTA II | 26/08/1992 | 24.00 | 18.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 221922 | EDEMAR PAWLAK | 72.00 | 100.00 | | 86.00 | 2 | MOTORISTA II | 17/04/1979 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222743 | ALESSANDRO GOMES DO VALE | 72.00 | 100.00 | | 86.00 | 3 | MOTORISTA II | 17/04/1985 | 20.00 | 18.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224552 | EDILSON TEIXEIRA DE FREITAS | 71.00 | 100.00 | | 85.50 | 4 | MOTORISTA II | 29/09/1969 | 20.00 | 16.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223739 | JEAN MARCIO DE ALMEIDA | 69.00 | 100.00 | | 84.50 | 5 | MOTORISTA II | 14/05/1980 | 22.00 | 10.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224109 | MARCIEL ALBUQUERQUE BACH | 65.00 | 100.00 | | 82.50 | 6 | MOTORISTA II | 14/02/1973 | 20.00 | 14.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 227474 | JOÃO ANSELMO LINDEBECK | 65.00 | 100.00 | | 82.50 | 7 | MOTORISTA II | 21/02/1987 | 18.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 226856 | DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ | 84.00 | 80.00 | | 82.00 | 8 | MOTORISTA II | 18/04/1984 | 22.00 | 18.00 | 5.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222689 | GEOVANE ROCHA DE SOUZA | 64.00 | 100.00 | | 82.00 | 9 | MOTORISTA II | 09/01/1985 | 24.00 | 12.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225871 | VANDERLEI PANCHESKI | 63.00 | 100.00 | | 81.50 | 10 | MOTORISTA II | 05/09/1981 | 16.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225609 | MARCOS SANDOVAL DA SILVA | 63.00 | 100.00 | | 81.50 | 11 | MOTORISTA II | 30/06/1969 | 12.00 | 18.00 | 3.00 | 30.00 | PRETO | SIM |
| 225912 | ADRIANO ANISKIEVICZ | 62.00 | 100.00 | | 81.00 | 12 | MOTORISTA II | 14/10/1981 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 228197 | ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES | 59.00 | 100.00 | | 79.50 | 13 | MOTORISTA II | 10/04/1981 | 10.00 | 10.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224016 | MICHAEL JOÃO GUADANIM | 59.00 | 100.00 | | 79.50 | 14 | MOTORISTA II | 08/07/1986 | 16.00 | 10.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225385 | EVANDER LINDEBECK | 64.00 | 95.00 | | 79.50 | 15 | MOTORISTA II | 31/10/1989 | 22.00 | 14.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | N/D |
| 224243 | HENRIQUE EMANUEL CARVALHO | 59.00 | 100.00 | | 79.50 | 16 | MOTORISTA II | 27/03/2000 | 20.00 | 14.00 | 4.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 222832 | MARIANO MACUCO | 67.00 | 90.00 | | 78.50 | 17 | MOTORISTA II | 05/03/1961 | 20.00 | 10.00 | 1.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 227232 | JOSÉ VILMAR STANSKI | 57.00 | 100.00 | | 78.50 | 18 | MOTORISTA II | 14/06/1970 | 14.00 | 10.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224690 | DOUGLAS CAMARGO | 57.00 | 100.00 | | 78.50 | 19 | MOTORISTA II | 28/01/1969 | 14.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222825 | JARDEL SEZANOSKI JAMPIER | 75.00 | 80.00 | | 77.50 | 20 | MOTORISTA II | 05/02/1987 | 28.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225957 | ELIZIANE PASSONI | 55.00 | 100.00 | | 77.50 | 21 | MOTORISTA II | 02/07/1970 | 16.00 | 6.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223832 | ELISSON AUGUSTO HORST | 54.00 | 100.00 | | 77.00 | 22 | MOTORISTA II | 26/01/1990 | 12.00 | 10.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224521 | PAULO HENRIQUE DOS SANTOS | 64.00 | 90.00 | | 77.00 | 23 | MOTORISTA II | 06/02/1988 | 16.00 | 18.00 | 3.00 | 27.00 | PRETO | SIM |
| 222095 | VITOR RODRIGUES DE LARA | 53.00 | 100.00 | | 76.50 | 24 | MOTORISTA II | 09/02/1999 | 16.00 | 10.00 | 3.00 | 24.00 | OUTRO | NAO |
| 224855 | JESSE CORDEIRO | 62.00 | 90.00 | | 76.00 | 25 | MOTORISTA II | 25/06/1964 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 226882 | JONAS FELIPE FERREIRA | 61.00 | 90.00 | | 75.50 | 26 | MOTORISTA II | 11/07/1997 | 16.00 | 14.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224802 | GELSON BORDINHÃO MONEGATI | 51.00 | 100.00 | | 75.50 | 27 | MOTORISTA II | 06/04/1977 | 14.00 | 8.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224001 | EVERSON AUGUSTO FERREIRA | 51.00 | 100.00 | | 75.50 | 28 | MOTORISTA II | 21/01/1994 | 14.00 | 12.00 | 4.00 | 21.00 | PARDO | SIM |
| 222225 | MARCIO MACHADO COELHO | 60.00 | 90.00 | | 75.00 | 29 | MOTORISTA II | 24/06/1987 | 16.00 | 4.00 | 4.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224670 | JONAS DE JESUS | 52.00 | 95.00 | | 73.50 | 30 | MOTORISTA II | 03/11/1988 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | PRETO | NAO |
| 224053 | ADRIANO JOSE MENDES | 50.00 | 95.00 | | 72.50 | 31 | MOTORISTA II | 04/01/1984 | 18.00 | 6.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 223371 | EDILSON RODRIGUES | 62.00 | 80.00 | | 71.00 | 32 | MOTORISTA II | 15/04/1969 | 14.00 | 12.00 | 0.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224710 | GELSON MARCOS TROYNER | 62.00 | 80.00 | | 71.00 | 33 | MOTORISTA II | 09/11/1978 | 14.00 | 14.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224783 | ALESSANDRO CAMARGO | 51.00 | 90.00 | | 70.50 | 34 | MOTORISTA II | 05/02/1985 | 12.00 | 10.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 225320 | KELLYN PAOLA LEAL | 55.00 | 85.00 | | 70.00 | 35 | MOTORISTA II | 22/10/1994 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 227387 | ELINTON MILONE | 69.00 | 70.00 | | 69.50 | 36 | MOTORISTA II | 08/07/1993 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 222801 | DOUGLAS KAPP | 59.00 | 80.00 | | 69.50 | 37 | MOTORISTA II | 27/01/1995 | 16.00 | 10.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224845 | MARCO AURÉLIO DE GOSS | 59.00 | 70.00 | | 64.50 | 38 | MOTORISTA II | 14/04/1973 | 18.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222229 | EDMUNDO NOVAKI | 51.00 | 70.00 | | 60.50 | 39 | MOTORISTA II | 30/12/1965 | 14.00 | 12.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224919 | LUANA CAROLINE DAMIÃO | 78.00 | | | 78.00 | 1 | MUSEÓLOGO | 11/03/1991 | 22.00 | 16.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 223925 | GABRIELA GODOI GUTERRES | 79.00 | | | 79.00 | 1 | NUTRICIONISTA | 06/07/1996 | 26.00 | 16.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222270 | CAMILLA KAPP FRITZ | 71.00 | | 7.50 | 78.50 | 2 | NUTRICIONISTA | 13/10/1989 | 24.00 | 16.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223195 | MARIA LUIZA PRZYBYSEWSKI | 78.00 | | | 78.00 | 3 | NUTRICIONISTA | 29/05/1999 | 26.00 | 18.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 224923 | GLEICI VUDALA | 69.00 | | 5.00 | 74.00 | 4 | NUTRICIONISTA | 27/01/1991 | 26.00 | 12.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222204 | ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ | 72.00 | | | 72.00 | 5 | NUTRICIONISTA | 31/07/1988 | 28.00 | 14.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222890 | RAFAELY DE FATIMA FERNANDES ALMEIDA VIEIRA | 58.00 | | 5.00 | 63.00 | 6 | NUTRICIONISTA | 15/05/1997 | 20.00 | 10.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227749 | GABRIELA CAROLINE ROTH | 62.00 | | | 62.00 | 7 | NUTRICIONISTA | 05/09/1998 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222544 | KARLA ANDRIELLI DE GOES | 61.00 | | | 61.00 | 8 | NUTRICIONISTA | 06/03/1992 | 22.00 | 6.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 222935 | HELOÍSA PALHÃO CASTILHA | 60.00 | | | 60.00 | 9 | NUTRICIONISTA | 15/01/2000 | 20.00 | 10.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | SIM |
| 223286 | MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA | 58.00 | | | 58.00 | 10 | NUTRICIONISTA | 25/07/1997 | 14.00 | 12.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 228253 | ANDREIA THAIS CORADELI | 56.00 | | | 56.00 | 11 | NUTRICIONISTA | 17/01/1992 | 18.00 | 6.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223406 | FERNANDA CAROLINE DE SOUZA | 55.00 | | | 55.00 | 12 | NUTRICIONISTA | 24/10/2000 | 22.00 | 8.00 | 4.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225686 | KARINA HASS | 53.00 | | | 53.00 | 13 | NUTRICIONISTA | 11/08/1995 | 18.00 | 8.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224290 | ANDREZA ZANON | 52.00 | | | 52.00 | 14 | NUTRICIONISTA | 03/12/1994 | 16.00 | 8.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 223774 | MARIA EDUARDA HOLZER DUDA | 51.00 | | | 51.00 | 15 | NUTRICIONISTA | 23/06/1999 | 20.00 | 10.00 | 3.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 226643 | MÔNICA KAPP GENARI | 50.00 | | | 50.00 | 16 | NUTRICIONISTA | 10/07/1997 | 16.00 | 14.00 | 2.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 222600 | HELMER FELIPE CHRISTENSON | 72.00 | 97.50 | | 84.75 | 1 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 24/08/1994 | 16.00 | 20.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223244 | WELERSON CRUZ ANTUNES | 67.00 | 97.50 | | 82.25 | 2 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 28/11/1996 | 18.00 | 16.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225384 | ADEMIR DIONATAN DIAS DE PAULA | 60.00 | 95.00 | | 77.50 | 3 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 30/03/1992 | 16.00 | 12.00 | 2.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 222138 | EDILSON VASCO | 64.00 | 90.00 | | 77.00 | 4 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 13/12/1986 | 16.00 | 12.00 | 3.00 | 33.00 | PARDO | N/D |
| 225650 | ROBSON ROGALSKI | 61.00 | 85.50 | | 73.25 | 5 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 05/10/1990 | 18.00 | 12.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | SIM |
| 222226 | WELLINTON PATRÍCK GELINSKI | 58.00 | 84.25 | | 71.13 | 6 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 20/01/2001 | 20.00 | 16.00 | 1.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 228317 | TIAGO JAHN | 54.00 | 87.50 | | 70.75 | 7 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 10/03/1980 | 16.00 | 14.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 227719 | CLÉBER DIONE GROSS | 58.00 | 72.25 | | 65.13 | 8 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 28/06/1987 | 20.00 | 12.00 | 5.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224241 | ELOI WICHINESKI SANTOS | 53.00 | 65.00 | | 59.00 | 9 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 15/02/1984 | 12.00 | 8.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224098 | GELIAN DE OLIVEIRA | 53.00 | 63.75 | | 58.38 | 10 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 25/11/1992 | 16.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | PARDO | NAO |
| 222997 | ALESSANDRO RIBEIRO LIMA | 95.00 | | 2.50 | 97.50 | 1 | PEDAGOGO | 16/12/1994 | 28.00 | 18.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225648 | NICOLE MARIA ANTUNES AIRES | 84.00 | | 10.00 | 94.00 | 2 | PEDAGOGO | 06/09/1984 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 226370 | JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL | 89.00 | | | 89.00 | 3 | PEDAGOGO | 23/01/1997 | 24.00 | 20.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224094 | THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL | 83.00 | | 5.00 | 88.00 | 4 | PEDAGOGO | 01/04/1995 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225953 | MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES | 83.00 | | 5.00 | 88.00 | 5 | PEDAGOGO | 07/10/1990 | 16.00 | 20.00 | 2.00 | 45.00 | PRETO | SIM |
| 222642 | CRISTIANE KAVESKI | 86.00 | | | 86.00 | 6 | PEDAGOGO | 20/04/1985 | 24.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 226698 | PAMELA CRISTINA TULLIO | 83.00 | | 2.50 | 85.50 | 7 | PEDAGOGO | 07/09/1990 | 28.00 | 8.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224796 | LORENNA ROCHINSKI | 82.00 | | 2.50 | 84.50 | 8 | PEDAGOGO | 04/12/1998 | 24.00 | 10.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222908 | LIDIANE DE SOUZA LEAL | 79.00 | | 5.00 | 84.00 | 9 | PEDAGOGO | 29/12/1981 | 22.00 | 8.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222781 | INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK | 79.00 | | 5.00 | 84.00 | 10 | PEDAGOGO | 19/02/1996 | 26.00 | 8.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 226785 | KARINA VANESSA ALBANO | 78.00 | | 5.00 | 83.00 | 11 | PEDAGOGO | 13/12/1993 | 20.00 | 12.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225836 | JANINHA SANTANA | 80.00 | | 2.50 | 82.50 | 12 | PEDAGOGO | 29/04/1978 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222961 | MARIA LUISA DO VALLE MORAIS | 77.00 | | 5.00 | 82.00 | 13 | PEDAGOGO | 09/12/1986 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 228104 | MATEUS ORLOSKI DE ANDRADE | 82.00 | | | 82.00 | 14 | PEDAGOGO | 08/04/2002 | 16.00 | 18.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223315 | RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA | 79.00 | | 2.50 | 81.50 | 15 | PEDAGOGO | 06/02/1982 | 20.00 | 10.00 | 4.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 225806 | CARINA MARCOVICZ BISCAIA | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 16 | PEDAGOGO | 02/01/1990 | 20.00 | 10.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223940 | SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA | 71.00 | | 10.00 | 81.00 | 17 | PEDAGOGO | 16/08/1993 | 16.00 | 10.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224380 | INDIANARA APARECIDA DE AGUIAR | 78.00 | | 2.50 | 80.50 | 18 | PEDAGOGO | 01/01/1980 | 22.00 | 8.00 | 3.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 224057 | EVELIZE BORDINHÃO COSTA | 73.00 | | 7.50 | 80.50 | 19 | PEDAGOGO | 16/01/1997 | 20.00 | 6.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 226979 | ADRIANE APARECIDA LIGESKI | 80.00 | | | 80.00 | 20 | PEDAGOGO | 24/04/1981 | 24.00 | 10.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222645 | ELLEN CAROLINE GOIS | 76.00 | | 2.50 | 78.50 | 21 | PEDAGOGO | 05/08/1997 | 20.00 | 10.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LOPES PINTO | | | | | | | | | | | | | |
| 224868 | ANDRIELE PANCHESKI GOMES ANUNCIAÇÃO | 73.00 | | 5.00 | 78.00 | 22 | PEDAGOGO | 29/11/1998 | 20.00 | 6.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224282 | FERNANDA TALITA DE PAULI | 73.00 | | 5.00 | 78.00 | 23 | PEDAGOGO | 21/07/1999 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225831 | MAYARA RABE CAMARGO | 73.00 | | 5.00 | 78.00 | 24 | PEDAGOGO | 07/06/1998 | 20.00 | 8.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225004 | LETICIA MAYARA FERREIRA | 73.00 | | 5.00 | 78.00 | 25 | PEDAGOGO | 14/06/1996 | 24.00 | 8.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 223616 | ANGELA MARIA FURTADO PACHOLOK | 71.00 | | 5.00 | 76.00 | 26 | PEDAGOGO | 12/04/1979 | 18.00 | 6.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224750 | JOSÉ RICARDO DESPLANCHES RODRIGUES | 76.00 | | | 76.00 | 27 | PEDAGOGO | 25/12/1998 | 18.00 | 10.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225407 | GABRIELE BONCK | 76.00 | | | 76.00 | 28 | PEDAGOGO | 10/10/1999 | 22.00 | 8.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 228073 | NEILA MARQUES | 70.00 | | 5.00 | 75.00 | 29 | PEDAGOGO | 07/06/1989 | 20.00 | 6.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224041 | LORENA GONÇALVES | 75.00 | | | 75.00 | 30 | PEDAGOGO | 13/01/2000 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 222340 | ELISMARA VASCO BLANC | 70.00 | | 5.00 | 75.00 | 31 | PEDAGOGO | 18/01/1983 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225673 | JANEIDE DA SILVA LEANDRO | 69.00 | | 5.00 | 74.00 | 32 | PEDAGOGO | 28/04/1995 | 14.00 | 6.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224646 | JESSICA BASSANI DE PAULA LIMA | 69.00 | | 5.00 | 74.00 | 33 | PEDAGOGO | 17/05/1992 | 10.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225675 | THAIS LETICIA RUTINA | 68.00 | | 5.00 | 73.00 | 34 | PEDAGOGO | 14/07/1999 | 18.00 | 6.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225209 | ELAINE CHRISTINA PINHEIRO DA SILVA | 70.00 | | 2.50 | 72.50 | 35 | PEDAGOGO | 23/05/1977 | 18.00 | 6.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227841 | MILENA FABIANE ENDELING | 70.00 | | 2.50 | 72.50 | 36 | PEDAGOGO | 14/12/1979 | 18.00 | 10.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 228454 | HELLEN DE MORAES FERREIRA | 72.00 | | | 72.00 | 37 | PEDAGOGO | 21/10/1990 | 16.00 | 10.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225254 | WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI | 67.00 | | 5.00 | 72.00 | 38 | PEDAGOGO | 09/10/1987 | 20.00 | 6.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222343 | CAMILA HALANE TOLEDO | 72.00 | | | 72.00 | 39 | PEDAGOGO | 29/04/2001 | 20.00 | 10.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222531 | DANILO SCHAICOSKI | 69.00 | | 2.50 | 71.50 | 40 | PEDAGOGO | 28/04/1987 | 14.00 | 10.00 | 3.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 226700 | MARCIA MARIA KUHN | 66.00 | | 5.00 | 71.00 | 41 | PEDAGOGO | 14/05/1981 | 18.00 | 6.00 | 0.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222368 | ELIS MARIANE PUPO | 70.00 | | | 70.00 | 42 | PEDAGOGO | 15/03/2000 | 18.00 | 4.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223706 | MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS | 67.00 | | 2.50 | 69.50 | 43 | PEDAGOGO | 14/08/1997 | 16.00 | 4.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222732 | EMERSON RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA | 69.00 | | | 69.00 | 44 | PEDAGOGO | 27/04/1985 | 14.00 | 8.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223967 | HOALACE GILBERTO DE PAULA | 64.00 | | 5.00 | 69.00 | 45 | PEDAGOGO | 09/10/1994 | 12.00 | 6.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225804 | SIMONE CRISTINA INDEZEICHAK | 66.00 | | 2.50 | 68.50 | 46 | PEDAGOGO | 03/05/1983 | 18.00 | 4.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224581 | ERIKA LAIS GONÇALVES | 63.00 | | 5.00 | 68.00 | 47 | PEDAGOGO | 22/04/1994 | 16.00 | 6.00 | 2.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 225263 | ELOISE FABIANE CAMILO | 68.00 | | | 68.00 | 48 | PEDAGOGO | 02/10/2001 | 16.00 | 10.00 | 3.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 223909 | JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA | 62.00 | | 5.00 | 67.00 | 49 | PEDAGOGO | 14/08/1992 | 20.00 | 4.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 227694 | JULIANA RODRIGUES | 64.00 | | 2.50 | 66.50 | 50 | PEDAGOGO | 03/02/1984 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 227291 | ROSENILDA APARECIDA DE MATOS CANAREK | 66.00 | | | 66.00 | 51 | PEDAGOGO | 12/08/1978 | 16.00 | 8.00 | 0.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 222502 | JULIANA BORGES DE PAULA | 66.00 | | | 66.00 | 52 | PEDAGOGO | 19/06/1977 | 20.00 | 6.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 225224 | CLAUDIA HEINRICHS HARTMANN | 65.00 | | | 65.00 | 53 | PEDAGOGO | 24/10/1979 | 18.00 | 2.00 | 3.00 | 42.00 | PARDO | SIM |
| 226968 | DAIANE AMERICANO DA CRUZ | 65.00 | | | 65.00 | 54 | PEDAGOGO | 28/12/1985 | 18.00 | 6.00 | 2.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 225084 | MIRIAN RUPPEL | 65.00 | | | 65.00 | 55 | PEDAGOGO | 21/04/1987 | 18.00 | 6.00 | 2.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 223491 | GLACI TEIXEIRA | 60.00 | | 5.00 | 65.00 | 56 | PEDAGOGO | 07/05/1982 | 20.00 | 2.00 | 2.00 | 36.00 | PARDO | NAO |
| 224134 | GILMARA PEREIRA | 60.00 | | 5.00 | 65.00 | 57 | PEDAGOGO | 23/07/1977 | 14.00 | 8.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225164 | CLAUDINEIA DE GOES | 60.00 | | 5.00 | 65.00 | 58 | PEDAGOGO | 15/12/1983 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 222172 | ROSENI BASTOS VIANTE | 64.00 | | | 64.00 | 59 | PEDAGOGO | 30/12/1972 | 14.00 | 4.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224225 | VIVIAN MAIER DE SOUZA | 64.00 | | | 64.00 | 60 | PEDAGOGO | 23/02/2000 | 12.00 | 6.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222874 | LUANA CRISTINA VIANTE | 63.00 | | | 63.00 | 61 | PEDAGOGO | 18/06/1998 | 14.00 | 4.00 | 3.00 | 42.00 | PARDO | N/D |
| 223682 | MIRIÃ DUBINSKI DOS SANTOS | 63.00 | | | 63.00 | 62 | PEDAGOGO | 13/03/1999 | 14.00 | 4.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 227009 | MARIA GISELE JUSTINIANO AGUILERA | 62.00 | | | 62.00 | 63 | PEDAGOGO | 20/07/1982 | 14.00 | 6.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 225974 | CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM | 57.00 | | 5.00 | 62.00 | 64 | PEDAGOGO | 13/05/1972 | 8.00 | 8.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224280 | JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES | 58.00 | | | 58.00 | 65 | PEDAGOGO | 10/11/1991 | 12.00 | 6.00 | 1.00 | 39.00 | PARDO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 223614 | JOSIANE SANTOS BORDINHON | 58.00 | | | 58.00 | 66 | PEDAGOGO | 23/08/1965 | 14.00 | 8.00 | 0.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 222192 | ÉRIKA VIEIRA MARQUES | 57.00 | | | 57.00 | 67 | PEDAGOGO | 30/10/1997 | 10.00 | 4.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | SIM |
| 222049 | KATHIANE RIBEIRO DA SILVA BOLDORI | 57.00 | | | 57.00 | 68 | PEDAGOGO | 03/12/1979 | 8.00 | 12.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | N/D |
| 227442 | ANDRESSA MOREIRA DOS SANTOS | 56.00 | | | 56.00 | 69 | PEDAGOGO | 13/04/1999 | 10.00 | 6.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 225494 | MIRIANE GOMES DE OLIVEIRA | 52.00 | | | 52.00 | 70 | PEDAGOGO | 10/01/1997 | 8.00 | 4.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 223939 | SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA | 94.00 | | 10.00 | 104.00 | 1 | PROFESSOR 20H | 16/08/1993 | 28.00 | 18.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222030 | DENIS FERREIRA | 94.00 | | 10.00 | 104.00 | 2 | PROFESSOR 20H | 31/07/1995 | 28.00 | 18.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222858 | EVELIZE BORDINHÃO COSTA | 95.00 | | 7.50 | 102.50 | 3 | PROFESSOR 20H | 16/01/1997 | 28.00 | 18.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227183 | CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA | 97.00 | | 5.00 | 102.00 | 4 | PROFESSOR 20H | 25/07/1973 | 30.00 | 18.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224493 | SANDRA MARA BARAUCE | 93.00 | | 5.00 | 98.00 | 5 | PROFESSOR 20H | 30/11/1987 | 30.00 | 18.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224735 | MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ | 92.00 | | 5.00 | 97.00 | 6 | PROFESSOR 20H | 20/05/1989 | 24.00 | 20.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223137 | FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA | 92.00 | | 5.00 | 97.00 | 7 | PROFESSOR 20H | 11/01/1990 | 24.00 | 20.00 | 3.00 | 45.00 | PRETO | NAO |
| 223212 | TATYANE MEIRA MARTINS | 92.00 | | 5.00 | 97.00 | 8 | PROFESSOR 20H | 10/01/2000 | 24.00 | 20.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223472 | ELIZANGELA CASARIL BERTUSSI | 92.00 | | 5.00 | 97.00 | 9 | PROFESSOR 20H | 15/08/1985 | 28.00 | 20.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224110 | EVANILDA CHRISTENSON | 91.00 | | 5.00 | 96.00 | 10 | PROFESSOR 20H | 07/07/1978 | 30.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224548 | ARIANE CHIMIN | 96.00 | | | 96.00 | 11 | PROFESSOR 20H | 07/09/1986 | 28.00 | 20.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227718 | MARLIES ISAAK FERREIRA | 96.00 | | | 96.00 | 12 | PROFESSOR 20H | 24/10/1998 | 28.00 | 20.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 228272 | INELI SCHON | 91.00 | | 5.00 | 96.00 | 13 | PROFESSOR 20H | 23/08/1975 | 26.00 | 16.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225952 | MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES | 91.00 | | 5.00 | 96.00 | 14 | PROFESSOR 20H | 07/10/1990 | 24.00 | 18.00 | 4.00 | 45.00 | PRETO | SIM |
| 228289 | LOUISE RIBEIRO | 93.00 | | 2.50 | 95.50 | 15 | PROFESSOR 20H | 26/04/1979 | 28.00 | 18.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224349 | JOSIANE CRISTINA FÁVARO DE MATOS | 93.00 | | 2.50 | 95.50 | 16 | PROFESSOR 20H | 06/05/1976 | 26.00 | 20.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224574 | ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES | 95.00 | | | 95.00 | 17 | PROFESSOR 20H | 04/06/2000 | 28.00 | 20.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227756 | GEORGIA EDUARDA COMIN KAPP | 95.00 | | | 95.00 | 18 | PROFESSOR 20H | 15/01/2002 | 26.00 | 20.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225232 | ELISA CARLA BARLETTA | 90.00 | | 5.00 | 95.00 | 19 | PROFESSOR 20H | 01/06/1986 | 28.00 | 16.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 228531 | AMANDA OLIVEIRA MARTINS | 92.00 | | 2.50 | 94.50 | 20 | PROFESSOR 20H | 01/03/1992 | 28.00 | 16.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223261 | FRANCIELI BOAVENTURA | 89.00 | | 5.00 | 94.00 | 21 | PROFESSOR 20H | 03/03/1991 | 28.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227213 | ROSELI NOVAKI | 89.00 | | 5.00 | 94.00 | 22 | PROFESSOR 20H | 16/08/1976 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224093 | THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL | 89.00 | | 5.00 | 94.00 | 23 | PROFESSOR 20H | 01/04/1995 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223959 | INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK | 89.00 | | 5.00 | 94.00 | 24 | PROFESSOR 20H | 19/02/1996 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224391 | HELLEN BEATRYZ MORAIS | 94.00 | | | 94.00 | 25 | PROFESSOR 20H | 06/01/2002 | 26.00 | 20.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224790 | MICHELE GURSKI GELINSKI | 94.00 | | | 94.00 | 26 | PROFESSOR 20H | 08/11/2002 | 26.00 | 20.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225039 | TAMINI DE FATIMA CURY EURICH | 89.00 | | 5.00 | 94.00 | 27 | PROFESSOR 20H | 26/05/1983 | 24.00 | 16.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223019 | LETICIA BASSANI CASTANHO | 91.00 | | 2.50 | 93.50 | 28 | PROFESSOR 20H | 13/11/1998 | 26.00 | 18.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227246 | ANA PAULA BRUNOSKY | 88.00 | | 5.00 | 93.00 | 29 | PROFESSOR 20H | 27/11/1980 | 30.00 | 12.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224596 | ERIKA GORTE OSTERNACK | 88.00 | | 5.00 | 93.00 | 30 | PROFESSOR 20H | 22/05/1994 | 30.00 | 10.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225256 | WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI | 88.00 | | 5.00 | 93.00 | 31 | PROFESSOR 20H | 09/10/1987 | 28.00 | 12.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227436 | NADIA CRISTINA BACH | 88.00 | | 5.00 | 93.00 | 32 | PROFESSOR 20H | 22/05/1983 | 26.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | PRETO | SIM |
| 226699 | EDORILDO JOSÉ DE LIMA | 88.00 | | 5.00 | 93.00 | 33 | PROFESSOR 20H | 23/05/1972 | 24.00 | 20.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225583 | ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO | 88.00 | | 5.00 | 93.00 | 34 | PROFESSOR 20H | 13/09/1998 | 26.00 | 20.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 227808 | VALDEREZ APARECIDA NEVES | 90.00 | | 2.50 | 92.50 | 35 | PROFESSOR 20H | 06/09/1972 | 28.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224601 | SABINE SIEMENS KREUSCH | 90.00 | | 2.50 | 92.50 | 36 | PROFESSOR 20H | 08/04/1990 | 28.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223846 | JEISI EURICH | 90.00 | | 2.50 | 92.50 | 37 | PROFESSOR 20H | 03/10/1989 | 22.00 | 20.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 228433 | ANGELA SCHAMNE | 87.00 | | 5.00 | 92.00 | 38 | PROFESSOR 20H | 28/10/1977 | 28.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223728 | ANGÉLICA DA LUZ SIMER | 87.00 | | 5.00 | 92.00 | 39 | PROFESSOR 20H | 10/11/1988 | 24.00 | 18.00 | 3.00 | 42.00 | PARDO | SIM |
| 227664 | SIMONE MARGARIDA DO | 89.00 | | 2.50 | 91.50 | 40 | PROFESSOR 20H | 10/07/1987 | 26.00 | 18.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NASCIMENTO MOREIRA | | | | | | | | | | | | | |
| 226747 | NEYLA SABRINA BACH | 84.00 | | 7.50 | 91.50 | 41 | PROFESSOR 20H | 11/10/1996 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223376 | ELIS FARIAS PONEGALEKI | 86.00 | | 5.00 | 91.00 | 42 | PROFESSOR 20H | 04/02/1988 | 26.00 | 12.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223113 | LILIANE PINHEIRO | 86.00 | | 5.00 | 91.00 | 43 | PROFESSOR 20H | 09/09/1994 | 26.00 | 14.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224886 | DÉBORA KARINA DE PAULI COSTA | 86.00 | | 5.00 | 91.00 | 44 | PROFESSOR 20H | 12/07/1982 | 24.00 | 16.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227271 | MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI | 86.00 | | 5.00 | 91.00 | 45 | PROFESSOR 20H | 07/11/1989 | 24.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223208 | LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA | 86.00 | | 5.00 | 91.00 | 46 | PROFESSOR 20H | 18/02/1985 | 20.00 | 20.00 | 1.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 222945 | JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK | 86.00 | | 5.00 | 91.00 | 47 | PROFESSOR 20H | 24/11/1994 | 28.00 | 14.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222077 | MARILIA DE AMORIM | 86.00 | | 5.00 | 91.00 | 48 | PROFESSOR 20H | 15/10/1991 | 22.00 | 18.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224240 | DIRLEIA DE LIMA | 88.00 | | 2.50 | 90.50 | 49 | PROFESSOR 20H | 04/09/1975 | 26.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225408 | ISABELA VIANTE | 88.00 | | 2.50 | 90.50 | 50 | PROFESSOR 20H | 01/06/1992 | 26.00 | 12.00 | 5.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 228440 | SIMONE GASPAR VIDA | 88.00 | | 2.50 | 90.50 | 51 | PROFESSOR 20H | 07/02/1982 | 24.00 | 16.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225064 | DAIANA AGOTTANI SANSON | 85.00 | | 5.00 | 90.00 | 52 | PROFESSOR 20H | 05/09/1981 | 24.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225730 | DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP | 85.00 | | 5.00 | 90.00 | 53 | PROFESSOR 20H | 30/12/1987 | 24.00 | 12.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224141 | TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 90.00 | | | 90.00 | 54 | PROFESSOR 20H | 04/02/2000 | 24.00 | 18.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224081 | FRANCIELI DA SILVA BACH | 87.00 | | 2.50 | 89.50 | 55 | PROFESSOR 20H | 12/04/1993 | 28.00 | 14.00 | 3.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 224960 | MARIELE APARECIDA MICHALSKI | 84.00 | | 5.00 | 89.00 | 56 | PROFESSOR 20H | 10/11/1995 | 28.00 | 8.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225185 | JOSIELE BORGES | 89.00 | | | 89.00 | 57 | PROFESSOR 20H | 01/01/1980 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 226910 | VANACIR ANTUNES COSTA | 89.00 | | | 89.00 | 58 | PROFESSOR 20H | 23/12/1980 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222065 | JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS | 84.00 | | 5.00 | 89.00 | 59 | PROFESSOR 20H | 18/05/1994 | 24.00 | 12.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224429 | VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI | 84.00 | | 5.00 | 89.00 | 60 | PROFESSOR 20H | 27/09/1990 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 223571 | SUELEN HOLTMAN GERNISCKI | 84.00 | | 5.00 | 89.00 | 61 | PROFESSOR 20H | 10/08/1993 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222055 | CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON | 84.00 | | 5.00 | 89.00 | 62 | PROFESSOR 20H | 10/11/1997 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224059 | JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO | 79.00 | | 10.00 | 89.00 | 63 | PROFESSOR 20H | 13/05/1984 | 18.00 | 12.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227760 | JALISON BATISTA | 89.00 | | | 89.00 | 64 | PROFESSOR 20H | 15/04/1981 | 26.00 | 20.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222217 | ANA CAROLINA BARLETTA | 86.00 | | 2.50 | 88.50 | 65 | PROFESSOR 20H | 17/01/1995 | 24.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227402 | DAIANA BORGES HASS | 86.00 | | 2.50 | 88.50 | 66 | PROFESSOR 20H | 09/06/1986 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225907 | LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA | 86.00 | | 2.50 | 88.50 | 67 | PROFESSOR 20H | 14/01/1992 | 26.00 | 14.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225520 | DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA | 86.00 | | 2.50 | 88.50 | 68 | PROFESSOR 20H | 07/07/1975 | 24.00 | 18.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223045 | DANIELLE GOMES DA SILVA | 83.00 | | 5.00 | 88.00 | 69 | PROFESSOR 20H | 09/01/1980 | 26.00 | 8.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224013 | DIANEN DOS SANTOS | 83.00 | | 5.00 | 88.00 | 70 | PROFESSOR 20H | 01/10/1992 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225355 | FLÁVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES | 88.00 | | | 88.00 | 71 | PROFESSOR 20H | 02/06/2002 | 24.00 | 16.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224130 | LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES | 83.00 | | 5.00 | 88.00 | 72 | PROFESSOR 20H | 02/01/1980 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 222474 | DANIELI COELHO DOS SANTOS | 83.00 | | 5.00 | 88.00 | 73 | PROFESSOR 20H | 05/03/1980 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224856 | JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH | 83.00 | | 5.00 | 88.00 | 74 | PROFESSOR 20H | 04/11/1987 | 22.00 | 16.00 | 0.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 224215 | FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE | 83.00 | | 5.00 | 88.00 | 75 | PROFESSOR 20H | 30/09/1988 | 22.00 | 16.00 | 0.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224602 | ANA QUÉREN DO VALLE DOS SANTOS | 88.00 | | | 88.00 | 76 | PROFESSOR 20H | 28/07/2002 | 22.00 | 18.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225109 | JESSICA THAILHIANE DE PAULA | 88.00 | | | 88.00 | 77 | PROFESSOR 20H | 10/11/1991 | 28.00 | 14.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222253 | BIANCA RAIN DO PILAR | 88.00 | | | 88.00 | 78 | PROFESSOR 20H | 05/06/2004 | 26.00 | 16.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223218 | NEILA MARQUES | 83.00 | | 5.00 | 88.00 | 79 | PROFESSOR 20H | 07/06/1989 | 24.00 | 14.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225845 | ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA | 85.00 | | 2.50 | 87.50 | 80 | PROFESSOR 20H | 15/11/1980 | 22.00 | 14.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224133 | GRASIELE KAPP EWERT | 82.00 | | 5.00 | 87.00 | 81 | PROFESSOR 20H | 01/06/1981 | 26.00 | 10.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222028 | KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI | 87.00 | | | 87.00 | 82 | PROFESSOR 20H | 24/02/1977 | 22.00 | 18.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224900 | ELEANER VANUZA MOL DE | 82.00 | | 5.00 | 87.00 | 83 | PROFESSOR 20H | 03/02/1989 | 22.00 | 14.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | OLIVEIRA | | | | | | | | | | | | | |
| 224386 | JOCI NESTOR MOSCALESKI | 82.00 | | 5.00 | 87.00 | 84 | PROFESSOR 20H | 24/05/1991 | 22.00 | 12.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223883 | RAFAELI MARTINS | 82.00 | | 5.00 | 87.00 | 85 | PROFESSOR 20H | 02/04/1998 | 22.00 | 14.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223638 | MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHOES | 82.00 | | 5.00 | 87.00 | 86 | PROFESSOR 20H | 20/01/1980 | 20.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223228 | IONARA BOCHENIKI MAYER HELMANN | 84.00 | | 2.50 | 86.50 | 87 | PROFESSOR 20H | 07/07/1987 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222291 | ALESSANDRA ALVES DE SOUZA | 86.00 | | | 86.00 | 88 | PROFESSOR 20H | 15/12/2000 | 26.00 | 12.00 | 3.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 222271 | AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN | 81.00 | | 5.00 | 86.00 | 89 | PROFESSOR 20H | 09/09/1983 | 24.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227772 | SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE | 86.00 | | | 86.00 | 90 | PROFESSOR 20H | 04/11/1994 | 24.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | OUTRO | NAO |
| 227564 | ELIS MICHELI SANSON FALARZ | 81.00 | | 5.00 | 86.00 | 91 | PROFESSOR 20H | 23/07/1981 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223079 | TAÍS APARECE RISKE AMARANTE | 86.00 | | | 86.00 | 92 | PROFESSOR 20H | 14/02/1997 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222718 | MARIANE ROCHINSKI | 86.00 | | | 86.00 | 93 | PROFESSOR 20H | 22/04/2005 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224740 | ELISANGELA RUPPEL | 81.00 | | 5.00 | 86.00 | 94 | PROFESSOR 20H | 23/12/1980 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227647 | SILMARA APARECIDA HORST WENDLER | 81.00 | | 5.00 | 86.00 | 95 | PROFESSOR 20H | 20/10/1982 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224379 | GESLAINE ROGALSKI GROSS | 86.00 | | | 86.00 | 96 | PROFESSOR 20H | 27/11/1993 | 28.00 | 14.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224863 | RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE | 81.00 | | 5.00 | 86.00 | 97 | PROFESSOR 20H | 04/05/1994 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223819 | CARLA NEPOMOCENO KAPP | 81.00 | | 5.00 | 86.00 | 98 | PROFESSOR 20H | 30/08/1976 | 28.00 | 12.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 228544 | NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ | 83.00 | | 2.50 | 85.50 | 99 | PROFESSOR 20H | 02/11/1989 | 20.00 | 18.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224764 | NAYLA CAROLINA DE PAULA | 85.00 | | | 85.00 | 100 | PROFESSOR 20H | 09/01/2003 | 26.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223624 | ANDREIA REGINA DE MELO TRASPADINI | 85.00 | | | 85.00 | 101 | PROFESSOR 20H | 17/09/1988 | 24.00 | 12.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | N/D |
| 222864 | LÚCIA GABRIELE BORGES | 85.00 | | | 85.00 | 102 | PROFESSOR 20H | 10/04/2002 | 24.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224810 | ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA | 80.00 | | 5.00 | 85.00 | 103 | PROFESSOR 20H | 24/02/1979 | 22.00 | 12.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225574 | JOÃO GUILHERME MARTINS | 85.00 | | | 85.00 | 104 | PROFESSOR 20H | 25/08/2002 | 22.00 | 16.00 | 2.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 223860 | TATIANE ROSCOSZ | 80.00 | | 5.00 | 85.00 | 105 | PROFESSOR 20H | 22/06/1993 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224506 | ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO | 80.00 | | 5.00 | 85.00 | 106 | PROFESSOR 20H | 31/01/1989 | 18.00 | 16.00 | 1.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 226465 | LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS | 85.00 | | | 85.00 | 107 | PROFESSOR 20H | 18/07/1981 | 26.00 | 16.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224538 | JOSIELLY RUPPEL | 80.00 | | 5.00 | 85.00 | 108 | PROFESSOR 20H | 08/11/1984 | 20.00 | 16.00 | 2.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 225577 | DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES | 82.00 | | 2.50 | 84.50 | 109 | PROFESSOR 20H | 20/08/1994 | 22.00 | 14.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224208 | GILVANA SILVA BRANDES | 82.00 | | 2.50 | 84.50 | 110 | PROFESSOR 20H | 31/10/1968 | 26.00 | 12.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | N/D |
| 222304 | PAULA DAS NEVES BATISTA | 82.00 | | 2.50 | 84.50 | 111 | PROFESSOR 20H | 18/01/2000 | 22.00 | 20.00 | 1.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 221953 | BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA | 84.00 | | | 84.00 | 112 | PROFESSOR 20H | 30/04/2003 | 24.00 | 12.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225377 | TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENÇO | 84.00 | | | 84.00 | 113 | PROFESSOR 20H | 04/06/1995 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225560 | ANDREW JOSE KRAIEWSKI | 84.00 | | | 84.00 | 114 | PROFESSOR 20H | 20/08/1984 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222231 | ANDREIA PRZYBYSEWSKI | 79.00 | | 5.00 | 84.00 | 115 | PROFESSOR 20H | 10/06/1985 | 20.00 | 14.00 | 0.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 223119 | FERNANDA TALITA DE PAULI | 79.00 | | 5.00 | 84.00 | 116 | PROFESSOR 20H | 21/07/1999 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222119 | JAMYLLE CURY MOSLEMANI | 79.00 | | 5.00 | 84.00 | 117 | PROFESSOR 20H | 30/05/1990 | 18.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225383 | MEREILE VANUZA BUENO | 79.00 | | 5.00 | 84.00 | 118 | PROFESSOR 20H | 07/05/1991 | 16.00 | 16.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | N/D |
| 227481 | DANIELE DO NASCIMENTO GROSS | 79.00 | | 5.00 | 84.00 | 119 | PROFESSOR 20H | 25/08/1987 | 22.00 | 14.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 227327 | CARINA DE SOUZA COSTA | 79.00 | | 5.00 | 84.00 | 120 | PROFESSOR 20H | 16/12/1988 | 22.00 | 12.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224377 | RAFAELLY GIELINSKI PARRA | 84.00 | | | 84.00 | 121 | PROFESSOR 20H | 25/08/2005 | 22.00 | 18.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222224 | CHRISTIANE STADLER | 81.00 | | 2.50 | 83.50 | 122 | PROFESSOR 20H | 26/12/1986 | 24.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224692 | RAFAELA DE FÁTIMA GONÇALVES BUSARELLO | 81.00 | | 2.50 | 83.50 | 123 | PROFESSOR 20H | 25/08/1994 | 24.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224401 | VIVIANE DA SILVA COELHO | 83.00 | | | 83.00 | 124 | PROFESSOR 20H | 04/01/1977 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 222653 | JOSIANE HARTMANN SCHWEIGERT | 83.00 | | | 83.00 | 125 | PROFESSOR 20H | 03/07/1986 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224542 | JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES | 83.00 | | | 83.00 | 126 | PROFESSOR 20H | 13/12/1995 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227999 | TELMA ARASZEWSKI NOVAKOSKI | 83.00 | | | 83.00 | 127 | PROFESSOR 20H | 29/07/2004 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222358 | ALBONI APARECIDA DE PAULA | 78.00 | | 5.00 | 83.00 | 128 | PROFESSOR 20H | 13/01/1980 | 20.00 | 12.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 228370 | EDNA JAQUELINE BORNANCIN | 83.00 | | | 83.00 | 129 | PROFESSOR 20H | 26/04/1996 | 20.00 | 16.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225892 | DAYANE APARECIDA DIAS | 83.00 | | | 83.00 | 130 | PROFESSOR 20H | 21/08/1987 | 24.00 | 16.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222323 | FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI | 83.00 | | | 83.00 | 131 | PROFESSOR 20H | 27/02/2004 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223411 | SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA | 78.00 | | 5.00 | 83.00 | 132 | PROFESSOR 20H | 14/08/1973 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225107 | LENITA SEGURO | 83.00 | | | 83.00 | 133 | PROFESSOR 20H | 01/12/1968 | 30.00 | 16.00 | 1.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 222177 | FABIANA RODRIGUES SZALUF | 80.00 | | 2.50 | 82.50 | 134 | PROFESSOR 20H | 19/05/1997 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222578 | NAJILA CURY | 77.00 | | 5.00 | 82.00 | 135 | PROFESSOR 20H | 18/03/1992 | 22.00 | 8.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222916 | ADMARI SCHULHI PRIMO DA SILVA | 77.00 | | 5.00 | 82.00 | 136 | PROFESSOR 20H | 19/04/1980 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 226192 | DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA | 77.00 | | 5.00 | 82.00 | 137 | PROFESSOR 20H | 13/04/1986 | 18.00 | 10.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 228211 | MARIANE PIETRALA | 77.00 | | 5.00 | 82.00 | 138 | PROFESSOR 20H | 19/12/1990 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 227556 | LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS | 82.00 | | | 82.00 | 139 | PROFESSOR 20H | 28/06/1998 | 18.00 | 14.00 | 5.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222375 | ELISIANE DE PAULA STAFIN | 77.00 | | 5.00 | 82.00 | 140 | PROFESSOR 20H | 24/12/1974 | 24.00 | 10.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225975 | CAROLINE CORDEIRO SANTOS | 82.00 | | | 82.00 | 141 | PROFESSOR 20H | 09/01/1999 | 20.00 | 18.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223771 | SIMONE SCORSIN TEIXEIRA | 77.00 | | 5.00 | 82.00 | 142 | PROFESSOR 20H | 25/10/1973 | 18.00 | 18.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 227461 | CLAUDIA CRISTIANE BREDA | 79.00 | | 2.50 | 81.50 | 143 | PROFESSOR 20H | 29/03/1980 | 22.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224185 | NICOLY DO VALLE CHAVES | 79.00 | | 2.50 | 81.50 | 144 | PROFESSOR 20H | 07/11/2000 | 22.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 222189 | TELISMARI VIEIRA | 79.00 | | 2.50 | 81.50 | 145 | PROFESSOR 20H | 11/07/1997 | 18.00 | 12.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227565 | KARINE VOINASKI VIEIRA | 81.00 | | | 81.00 | 146 | PROFESSOR 20H | 20/07/1998 | 24.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 226797 | BIANCA CRISTINA SCHUHLI | 81.00 | | | 81.00 | 147 | PROFESSOR 20H | 02/08/1989 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222644 | ROANA GONÇALVES NUNES | 81.00 | | | 81.00 | 148 | PROFESSOR 20H | 09/10/1992 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | PRETO | SIM |
| 227355 | KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 81.00 | | | 81.00 | 149 | PROFESSOR 20H | 15/11/1999 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222031 | DANIELLE MULLER | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 150 | PROFESSOR 20H | 21/01/1985 | 20.00 | 8.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224090 | ANELISE DE LIMA PINTO | 81.00 | | | 81.00 | 151 | PROFESSOR 20H | 04/09/1990 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 226649 | LUANA KAMPA | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 152 | PROFESSOR 20H | 09/11/1990 | 20.00 | 10.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223334 | ALINE SIGNORI CHICANOSKI | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 153 | PROFESSOR 20H | 09/07/1999 | 20.00 | 8.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224964 | PRISCILA GASPARELLO | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 154 | PROFESSOR 20H | 28/04/1993 | 18.00 | 10.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223608 | DAIANE PRINS WISNIEVSKI | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 155 | PROFESSOR 20H | 26/09/1996 | 18.00 | 10.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225932 | ELIETE VOLSKI SANTOS | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 156 | PROFESSOR 20H | 09/12/1979 | 24.00 | 8.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224099 | MAQUERLY SANTIAGO | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 157 | PROFESSOR 20H | 07/03/1979 | 22.00 | 10.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 227506 | MARIA APARECIDA BULHÕES BARAUCE | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 158 | PROFESSOR 20H | 02/06/1994 | 22.00 | 10.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 221938 | ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 159 | PROFESSOR 20H | 05/04/1985 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222258 | JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 160 | PROFESSOR 20H | 29/08/1999 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224473 | ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 161 | PROFESSOR 20H | 16/01/1988 | 16.00 | 16.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 227578 | MARIA LUISA DO VALLE MORAIS | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 162 | PROFESSOR 20H | 09/12/1986 | 24.00 | 10.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 223202 | LISLIANE LEAL | 75.00 | | 5.00 | 80.00 | 163 | PROFESSOR 20H | 05/08/1983 | 22.00 | 6.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 228545 | PAOLA DE CASSIA FERREIRA BORGES | 80.00 | | | 80.00 | 164 | PROFESSOR 20H | 04/02/1986 | 22.00 | 10.00 | 3.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 224467 | FABIANA HARTMAN SANTOS | 80.00 | | | 80.00 | 165 | PROFESSOR 20H | 27/10/1987 | 22.00 | 12.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225906 | PAULA CRISTIANE MUCHINSKI | 80.00 | | | 80.00 | 166 | PROFESSOR 20H | 26/06/1994 | 22.00 | 12.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223364 | CIDIA RITA ANDRADE KIERAS | 80.00 | | | 80.00 | 167 | PROFESSOR 20H | 16/09/1981 | 26.00 | 10.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223481 | CRISTIELE APARECIDA | 75.00 | | 5.00 | 80.00 | 168 | PROFESSOR 20H | 14/09/1986 | 22.00 | 10.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SCHVAIDAK DE SOUZA | | | | | | | | | | | | | |
| 225872 | CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA | 75.00 | | 5.00 | 80.00 | 169 | PROFESSOR 20H | 01/07/1991 | 20.00 | 12.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222384 | LAISE FARAGO | 75.00 | | 5.00 | 80.00 | 170 | PROFESSOR 20H | 08/07/1991 | 20.00 | 10.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222136 | JAQUELINE NOVAK | 75.00 | | 5.00 | 80.00 | 171 | PROFESSOR 20H | 11/05/1987 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224168 | RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA | 77.00 | | 2.50 | 79.50 | 172 | PROFESSOR 20H | 29/09/1987 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225927 | JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS | 79.00 | | | 79.00 | 173 | PROFESSOR 20H | 19/05/1981 | 24.00 | 8.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223448 | ANA LUISA DA SILVA | 79.00 | | | 79.00 | 174 | PROFESSOR 20H | 26/04/1998 | 22.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 224027 | DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA | 79.00 | | | 79.00 | 175 | PROFESSOR 20H | 22/05/2002 | 22.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223679 | TATIANA CHAVES DE RAMOS | 74.00 | | 5.00 | 79.00 | 176 | PROFESSOR 20H | 02/07/1986 | 20.00 | 8.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225779 | CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA | 79.00 | | | 79.00 | 177 | PROFESSOR 20H | 14/10/1995 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224426 | CAMILA MARCONDES | 74.00 | | 5.00 | 79.00 | 178 | PROFESSOR 20H | 11/09/1992 | 18.00 | 10.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224832 | CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI SERRATO | 74.00 | | 5.00 | 79.00 | 179 | PROFESSOR 20H | 07/02/1993 | 18.00 | 10.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222885 | MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA | 79.00 | | | 79.00 | 180 | PROFESSOR 20H | 21/12/1996 | 18.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222773 | KEITELYN RAFAELI DE ALMEIDA BORGES | 79.00 | | | 79.00 | 181 | PROFESSOR 20H | 07/08/2001 | 18.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224580 | ERIKA LAIS GONÇALVES | 74.00 | | 5.00 | 79.00 | 182 | PROFESSOR 20H | 22/04/1994 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 223559 | NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS | 74.00 | | 5.00 | 79.00 | 183 | PROFESSOR 20H | 23/01/1987 | 16.00 | 12.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225929 | VALÉRIA GABARDO | 76.00 | | 2.50 | 78.50 | 184 | PROFESSOR 20H | 21/05/2000 | 22.00 | 14.00 | 4.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224953 | ADRIELI COLAÇO LEAL | 78.00 | | | 78.00 | 185 | PROFESSOR 20H | 15/07/1994 | 24.00 | 6.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222942 | ROSILENE ZALESKI TRZASKOS | 73.00 | | 5.00 | 78.00 | 186 | PROFESSOR 20H | 31/07/1984 | 18.00 | 10.00 | 0.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223983 | BIANCA CORDEIRO | 78.00 | | | 78.00 | 187 | PROFESSOR 20H | 22/02/2003 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 226618 | MAÍSA PLODECK CORDEIRO | 73.00 | | 5.00 | 78.00 | 188 | PROFESSOR 20H | 31/05/1995 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224359 | LISANGELA TURRA DE LARA | 73.00 | | 5.00 | 78.00 | 189 | PROFESSOR 20H | 10/05/1984 | 12.00 | 12.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225067 | GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS | 78.00 | | | 78.00 | 190 | PROFESSOR 20H | 18/09/1976 | 26.00 | 8.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224636 | VALDINEIA APARECIDA COSTA | 78.00 | | | 78.00 | 191 | PROFESSOR 20H | 05/03/1980 | 24.00 | 10.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223246 | MÔNICA GOMES ALBERICHI | 78.00 | | | 78.00 | 192 | PROFESSOR 20H | 26/10/1988 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222167 | ELISSA APARECIDA GAVRONSKI | 78.00 | | | 78.00 | 193 | PROFESSOR 20H | 02/09/2002 | 16.00 | 16.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 227638 | ROSELI SVIECH SILVA | 75.00 | | 2.50 | 77.50 | 194 | PROFESSOR 20H | 24/04/1976 | 26.00 | 8.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 226875 | ELAINE CRISTINA SANTOS | 77.00 | | | 77.00 | 195 | PROFESSOR 20H | 23/03/1995 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227270 | LUCIANA CANDÉO | 72.00 | | 5.00 | 77.00 | 196 | PROFESSOR 20H | 10/04/1997 | 14.00 | 12.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224879 | BEATRIZ IURK BATISTA | 72.00 | | 5.00 | 77.00 | 197 | PROFESSOR 20H | 12/12/1987 | 12.00 | 12.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227091 | LUZIANE KUHN PINHEIRO | 77.00 | | | 77.00 | 198 | PROFESSOR 20H | 17/08/1981 | 22.00 | 12.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225292 | SUELEN MARQUES COSTA | 77.00 | | | 77.00 | 199 | PROFESSOR 20H | 12/04/1991 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225532 | EDNA BARBOSA | 77.00 | | | 77.00 | 200 | PROFESSOR 20H | 03/09/1995 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 42.00 | PARDO | SIM |
| 224340 | FRANCIELE OSTROSKI HASS | 76.00 | | | 76.00 | 201 | PROFESSOR 20H | 08/05/1988 | 20.00 | 8.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224719 | RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA | 71.00 | | 5.00 | 76.00 | 202 | PROFESSOR 20H | 18/02/1979 | 18.00 | 8.00 | 0.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224808 | FABIELE CATHARINA RUPPEL | 71.00 | | 5.00 | 76.00 | 203 | PROFESSOR 20H | 21/12/1994 | 16.00 | 8.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227335 | KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN | 76.00 | | | 76.00 | 204 | PROFESSOR 20H | 09/01/1982 | 14.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225591 | SIMONE APARECIDA RUSGOSKI DE RAMOS | 76.00 | | | 76.00 | 205 | PROFESSOR 20H | 30/11/1991 | 22.00 | 10.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222577 | CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO | 71.00 | | 5.00 | 76.00 | 206 | PROFESSOR 20H | 23/07/1994 | 22.00 | 6.00 | 1.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 227059 | MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA | 76.00 | | | 76.00 | 207 | PROFESSOR 20H | 21/04/2000 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 228177 | JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES | 76.00 | | | 76.00 | 208 | PROFESSOR 20H | 06/10/1993 | 18.00 | 14.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222341 | ELISMARA VASCO BLANC | 71.00 | | 5.00 | 76.00 | 209 | PROFESSOR 20H | 18/01/1983 | 16.00 | 10.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 228352 | MARGARETE LUCEKI GUIMARÃES | 76.00 | | | 76.00 | 210 | PROFESSOR 20H | 21/07/1970 | 24.00 | 12.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224604 | IRIANE TEREZINHA | 73.00 | | 2.50 | 75.50 | 211 | PROFESSOR 20H | 26/05/1990 | 18.00 | 6.00 | 4.00 | 45.00 | PARDO | N/D |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | BOAVENTURA | | | | | | | | | | | | | |
| 224132 | TATIANE SVIECH DO VALLE | 73.00 | | 2.50 | 75.50 | 212 | PROFESSOR 20H | 10/06/1993 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | N/D |
| 223742 | GRACIELE IACHINSKI RAMOS | 75.00 | | | 75.00 | 213 | PROFESSOR 20H | 23/12/1997 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 225464 | PATRÍCIA NEVES | 75.00 | | | 75.00 | 214 | PROFESSOR 20H | 06/01/1984 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223368 | PAULA RODRIGUES CAMARGO | 75.00 | | | 75.00 | 215 | PROFESSOR 20H | 16/03/1990 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 226544 | PATRÍCIA DANIELI KREITLOW MOZUCK MOREIRA | 75.00 | | | 75.00 | 216 | PROFESSOR 20H | 26/11/1993 | 14.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 228039 | MARIELE CAROLINA HOINATSKI | 75.00 | | | 75.00 | 217 | PROFESSOR 20H | 24/03/2006 | 24.00 | 8.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225543 | CINTIA DE FATIMA VERBINSKI | 75.00 | | | 75.00 | 218 | PROFESSOR 20H | 25/12/1983 | 22.00 | 10.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222985 | DANIELE CAROLINE BATISTA | 75.00 | | | 75.00 | 219 | PROFESSOR 20H | 29/07/2004 | 20.00 | 12.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225980 | CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM | 70.00 | | 5.00 | 75.00 | 220 | PROFESSOR 20H | 13/05/1972 | 16.00 | 12.00 | 0.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225132 | PÂMELA THAINE CABRAL | 70.00 | | 5.00 | 75.00 | 221 | PROFESSOR 20H | 18/01/1995 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222336 | PATRICIA DE ARAUJO | 75.00 | | | 75.00 | 222 | PROFESSOR 20H | 04/10/2004 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 225161 | CLAUDINEIA DE GOES | 70.00 | | 5.00 | 75.00 | 223 | PROFESSOR 20H | 15/12/1983 | 22.00 | 12.00 | 0.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 228384 | LIGIA DEMETRIO SALES RONCOLATO | 74.00 | | | 74.00 | 224 | PROFESSOR 20H | 12/09/1976 | 18.00 | 8.00 | 3.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 222389 | JOSIANE DE PAULA RUPPEL | 74.00 | | | 74.00 | 225 | PROFESSOR 20H | 21/11/1979 | 18.00 | 8.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227034 | LUCELIA MARIA SANTANA OLIVEIRA COSTA | 74.00 | | | 74.00 | 226 | PROFESSOR 20H | 17/10/1995 | 16.00 | 10.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225517 | PATRÍCIA KUNZ BORDINHÃO | 69.00 | | 5.00 | 74.00 | 227 | PROFESSOR 20H | 01/03/1995 | 12.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 226127 | ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS | 69.00 | | 5.00 | 74.00 | 228 | PROFESSOR 20H | 17/08/1989 | 20.00 | 6.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224203 | LAURA SANTOS CHINCOVIAKI | 74.00 | | | 74.00 | 229 | PROFESSOR 20H | 24/06/2004 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225368 | ZELIA SEVERIANO FERREIRA | 69.00 | | 5.00 | 74.00 | 230 | PROFESSOR 20H | 21/10/1971 | 16.00 | 8.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 226642 | RAFAELA UCOSKI | 69.00 | | 5.00 | 74.00 | 231 | PROFESSOR 20H | 29/10/1989 | 16.00 | 10.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225012 | FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS | 74.00 | | | 74.00 | 232 | PROFESSOR 20H | 25/04/2002 | 16.00 | 14.00 | 2.00 | 42.00 | PRETO | SIM |
| 224214 | BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA | 69.00 | | 5.00 | 74.00 | 233 | PROFESSOR 20H | 09/06/1985 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224706 | ALINE HARTMANN | 69.00 | | 5.00 | 74.00 | 234 | PROFESSOR 20H | 25/07/1989 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224895 | VIVIAN LIMA SANTOS DE OLIVEIRA | 69.00 | | 5.00 | 74.00 | 235 | PROFESSOR 20H | 23/02/1981 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224018 | SARA CAROLINE DOS SANTOS | 73.00 | | | 73.00 | 236 | PROFESSOR 20H | 23/06/1994 | 22.00 | 4.00 | 2.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 225399 | JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER | 73.00 | | | 73.00 | 237 | PROFESSOR 20H | 16/05/2003 | 20.00 | 6.00 | 2.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 222805 | BRUNA DOS SANTOS COLAÇO | 73.00 | | | 73.00 | 238 | PROFESSOR 20H | 11/09/2000 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223957 | LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS | 68.00 | | 5.00 | 73.00 | 239 | PROFESSOR 20H | 18/01/1980 | 16.00 | 6.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222461 | TAILISE CRISTINA DA SILVA | 73.00 | | | 73.00 | 240 | PROFESSOR 20H | 06/06/1998 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225868 | LORENA DE FATIMA DE ARAUJO | 73.00 | | | 73.00 | 241 | PROFESSOR 20H | 20/03/2000 | 22.00 | 8.00 | 1.00 | 42.00 | PARDO | SIM |
| 223108 | TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE | 68.00 | | 5.00 | 73.00 | 242 | PROFESSOR 20H | 30/08/1986 | 20.00 | 4.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225522 | GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI | 73.00 | | | 73.00 | 243 | PROFESSOR 20H | 10/02/2006 | 20.00 | 8.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | N/D |
| 224157 | FRANCIELLY MAIDL | 68.00 | | 5.00 | 73.00 | 244 | PROFESSOR 20H | 05/05/1984 | 16.00 | 8.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223966 | VALÉRIA DOS SANTOS FERREIRA | 67.00 | | 5.00 | 72.00 | 245 | PROFESSOR 20H | 25/03/1985 | 18.00 | 2.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224040 | MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY | 72.00 | | | 72.00 | 246 | PROFESSOR 20H | 05/11/1977 | 16.00 | 10.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225057 | ELYDIANE CABRAL GONÇALVES | 67.00 | | 5.00 | 72.00 | 247 | PROFESSOR 20H | 21/10/1990 | 10.00 | 8.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225020 | JULIANA BORGES EVANGELISTA | 72.00 | | | 72.00 | 248 | PROFESSOR 20H | 11/02/1993 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 226597 | LUCIA APARECIDA MAIA BARAN | 72.00 | | | 72.00 | 249 | PROFESSOR 20H | 13/01/1974 | 14.00 | 14.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 225558 | STEFANI PAOLA DEPABLOS VILLARREAL | 72.00 | | | 72.00 | 250 | PROFESSOR 20H | 10/09/2004 | 24.00 | 8.00 | 1.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 223214 | TATIANE MARIA MAIA DALDEGAN | 72.00 | | | 72.00 | 251 | PROFESSOR 20H | 12/05/1983 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 36.00 | PARDO | NAO |
| 224191 | EDINÉIA PADILHA | 71.00 | | | 71.00 | 252 | PROFESSOR 20H | 15/10/1986 | 18.00 | 6.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225894 | SONIA REGINA DO NASCIMENTO DIAS | 71.00 | | | 71.00 | 253 | PROFESSOR 20H | 07/02/1970 | 14.00 | 12.00 | 0.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 227820 | AMANDA CAROLINE BURGINSKI | 71.00 | | | 71.00 | 254 | PROFESSOR 20H | 19/06/2003 | 14.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222881 | TASSIANE BORGES | 71.00 | | | 71.00 | 255 | PROFESSOR 20H | 03/10/1997 | 20.00 | 8.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222420 | MADALENA HYANDOCHEN | 71.00 | | | 71.00 | 256 | PROFESSOR 20H | 13/07/2001 | 20.00 | 6.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 221914 | EVELYN APARECIDA KAPP | 71.00 | | | 71.00 | 257 | PROFESSOR 20H | 31/07/2005 | 20.00 | 8.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224655 | ERIKA APARECIDA BARTOS | 71.00 | | | 71.00 | 258 | PROFESSOR 20H | 12/05/2003 | 18.00 | 10.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 227673 | RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS | 71.00 | | | 71.00 | 259 | PROFESSOR 20H | 18/11/1999 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 227487 | VALQUIRIA JANIAKI ANTUNES | 66.00 | | 5.00 | 71.00 | 260 | PROFESSOR 20H | 07/04/1989 | 20.00 | 10.00 | 0.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224135 | MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO | 68.00 | | 2.50 | 70.50 | 261 | PROFESSOR 20H | 29/03/1986 | 18.00 | 8.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222816 | ADRIELE ZIEMER LEITE | 68.00 | | 2.50 | 70.50 | 262 | PROFESSOR 20H | 19/09/1993 | 18.00 | 8.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 227197 | CARMEM DAIANE SIMON BORDINHÃO | 70.00 | | | 70.00 | 263 | PROFESSOR 20H | 16/10/1997 | 20.00 | 2.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227169 | ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO | 70.00 | | | 70.00 | 264 | PROFESSOR 20H | 24/04/1998 | 16.00 | 6.00 | 3.00 | 45.00 | PARDO | SIM |
| 228222 | MARILIZE CABRAL BACH | 65.00 | | 5.00 | 70.00 | 265 | PROFESSOR 20H | 14/10/1972 | 14.00 | 4.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223064 | ADRISNE HORNES HARTMANN | 70.00 | | | 70.00 | 266 | PROFESSOR 20H | 13/11/1981 | 16.00 | 12.00 | 0.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225999 | MAYNARA MACHADO FOLLADOR | 70.00 | | | 70.00 | 267 | PROFESSOR 20H | 20/05/1994 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 223861 | HELOISA CECILIA PUCHALSKI | 67.00 | | 2.50 | 69.50 | 268 | PROFESSOR 20H | 08/08/1997 | 16.00 | 6.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 227700 | GEOVANA GONSALVES DE JESUZ | 69.00 | | | 69.00 | 269 | PROFESSOR 20H | 04/02/1993 | 16.00 | 6.00 | 2.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 223529 | GISELE GROSS | 69.00 | | | 69.00 | 270 | PROFESSOR 20H | 13/03/1987 | 24.00 | 2.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 226467 | CELIA REGINA SAGAZ | 69.00 | | | 69.00 | 271 | PROFESSOR 20H | 23/12/1977 | 18.00 | 8.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224460 | VENINA LIMA SANTOS GRUBER | 64.00 | | 5.00 | 69.00 | 272 | PROFESSOR 20H | 03/11/1988 | 12.00 | 6.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223730 | ESTEFANY DE PAULA SCHNEIDER | 69.00 | | | 69.00 | 273 | PROFESSOR 20H | 31/10/1990 | 10.00 | 14.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224158 | JUCIANE APARECIDA COSTA | 66.00 | | 2.50 | 68.50 | 274 | PROFESSOR 20H | 11/10/1996 | 16.00 | 8.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 227518 | LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI | 66.00 | | 2.50 | 68.50 | 275 | PROFESSOR 20H | 28/02/1978 | 14.00 | 10.00 | 3.00 | 39.00 | PRETO | SIM |
| 225867 | LETÍCIA MARIA RUTCOSKI | 68.00 | | | 68.00 | 276 | PROFESSOR 20H | 04/05/1999 | 20.00 | 6.00 | 0.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225598 | TALYTA CRISTINA LACERDA ROCHA | 68.00 | | | 68.00 | 277 | PROFESSOR 20H | 31/07/1990 | 16.00 | 8.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223513 | JOCEMARA DE RAMOS | 68.00 | | | 68.00 | 278 | PROFESSOR 20H | 08/11/1975 | 20.00 | 6.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 223005 | RAÍSSA PADILHA RIBEIRO | 68.00 | | | 68.00 | 279 | PROFESSOR 20H | 08/07/2004 | 18.00 | 10.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 226506 | ROSINEI DE FÁTIMA DOS SANTOS BACH | 62.00 | | 5.00 | 67.00 | 280 | PROFESSOR 20H | 16/03/1963 | 18.00 | 4.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224048 | FRANCIELI DOMINHAKI BRUNOSKI | 62.00 | | 5.00 | 67.00 | 281 | PROFESSOR 20H | 05/06/1994 | 8.00 | 8.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225780 | GABRIELI PEDROSO DIAS | 67.00 | | | 67.00 | 282 | PROFESSOR 20H | 07/06/2001 | 18.00 | 4.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224454 | EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL | 62.00 | | 5.00 | 67.00 | 283 | PROFESSOR 20H | 13/07/1978 | 14.00 | 4.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223792 | ADRIANE APARECIDA KOVALSKI | 67.00 | | | 67.00 | 284 | PROFESSOR 20H | 15/02/1985 | 14.00 | 10.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225418 | FABIO DOS REIS GARZCAREK | 67.00 | | | 67.00 | 285 | PROFESSOR 20H | 10/12/1982 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 223574 | JOSELAINE GONÇALVES | 67.00 | | | 67.00 | 286 | PROFESSOR 20H | 12/11/1992 | 12.00 | 14.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 225126 | MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA | 64.00 | | 2.50 | 66.50 | 287 | PROFESSOR 20H | 19/08/1973 | 14.00 | 4.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225752 | ROSENI APARECIDA COSTA | 64.00 | | 2.50 | 66.50 | 288 | PROFESSOR 20H | 25/02/1970 | 18.00 | 6.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224664 | MARISTELA DE ARAÚJO | 66.00 | | | 66.00 | 289 | PROFESSOR 20H | 21/02/1985 | 12.00 | 8.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 226879 | FERNANDA DE MELLO BREDA | 66.00 | | | 66.00 | 290 | PROFESSOR 20H | 17/10/1991 | 16.00 | 6.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225358 | YASMIN SANTANA | 66.00 | | | 66.00 | 291 | PROFESSOR 20H | 03/01/2003 | 16.00 | 6.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224179 | CONCEIÇÃO ANTUNES COSTA | 63.00 | | 2.50 | 65.50 | 292 | PROFESSOR 20H | 25/05/1984 | 8.00 | 8.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 227354 | CAROLINE LOBACHINSKI | 65.00 | | | 65.00 | 293 | PROFESSOR 20H | 16/04/1998 | 16.00 | 6.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | N/D |
| 226896 | MILEIDI BIONDO | 65.00 | | | 65.00 | 294 | PROFESSOR 20H | 12/01/1997 | 14.00 | 8.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224074 | ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER | 65.00 | | | 65.00 | 295 | PROFESSOR 20H | 06/10/1991 | 20.00 | 4.00 | 2.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 225916 | ALEKSANDRIA MORES FURMAM | 65.00 | | | 65.00 | 296 | PROFESSOR 20H | 09/09/1973 | 14.00 | 10.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 225864 | MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL | 60.00 | | 5.00 | 65.00 | 297 | PROFESSOR 20H | 21/03/1978 | 14.00 | 6.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224559 | ANDREIA BARBIERI SOARES | 60.00 | | 5.00 | 65.00 | 298 | PROFESSOR 20H | 08/08/1978 | 14.00 | 4.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 225815 | NAUANE ROCHINSKI GURSKI | 65.00 | | | 65.00 | 299 | PROFESSOR 20H | 10/02/2001 | 18.00 | 10.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225438 | SABRINA ALMEIDA DOMINGUES | 64.00 | | | 64.00 | 300 | PROFESSOR 20H | 11/03/2003 | 20.00 | 6.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 222287 | FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES MEHL | 61.00 | | 2.50 | 63.50 | 301 | PROFESSOR 20H | 30/05/1990 | 18.00 | 2.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224338 | JOSÉLIA DE FÁTIMA GONÇALVES | 63.00 | | | 63.00 | 302 | PROFESSOR 20H | 01/01/1977 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 223578 | ELIZIANE DOS SANTOS DE PAULA KAPP | 63.00 | | | 63.00 | 303 | PROFESSOR 20H | 09/02/1994 | 20.00 | 10.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 222339 | DEJANIRA DE LIMA | 58.00 | | 5.00 | 63.00 | 304 | PROFESSOR 20H | 20/04/1983 | 10.00 | 14.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223900 | JANAINA ZACLIS RIBEIRO | 60.00 | | 2.50 | 62.50 | 305 | PROFESSOR 20H | 12/09/1987 | 18.00 | 6.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 226378 | ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA | 57.00 | | 5.00 | 62.00 | 306 | PROFESSOR 20H | 21/08/1966 | 14.00 | 6.00 | 1.00 | 36.00 | PARDO | NAO |
| 228303 | JOSLAINE BECHER | 61.00 | | | 61.00 | 307 | PROFESSOR 20H | 02/04/1976 | 16.00 | 4.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 227898 | CAMILA MACHADO VIDA | 60.00 | | | 60.00 | 308 | PROFESSOR 20H | 07/09/2001 | 12.00 | 4.00 | 2.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 225635 | LUANNA DE LIMA | 60.00 | | | 60.00 | 309 | PROFESSOR 20H | 08/07/1994 | 14.00 | 6.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224696 | SILVANA SEVERO DA SILVA | 60.00 | | | 60.00 | 310 | PROFESSOR 20H | 05/10/1977 | 20.00 | 2.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | SIM |
| 223288 | CAROLINA ELOISE SCHNELL | 60.00 | | | 60.00 | 311 | PROFESSOR 20H | 14/11/1998 | 18.00 | 4.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 227932 | CARLOS ALEXANDRE LOPES RIBEIRO | 60.00 | | | 60.00 | 312 | PROFESSOR 20H | 25/05/2005 | 24.00 | 4.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224178 | MARINALDA KIESKI DA SILVA | 59.00 | | | 59.00 | 313 | PROFESSOR 20H | 27/10/1986 | 14.00 | 4.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224175 | LARISSA DA CUNHA MAGALHAES | 59.00 | | | 59.00 | 314 | PROFESSOR 20H | 07/03/2003 | 14.00 | 6.00 | 0.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 227478 | NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA | 58.00 | | | 58.00 | 315 | PROFESSOR 20H | 19/12/1993 | 16.00 | 4.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224036 | SANDRA MARA HYPÓLITO | 53.00 | | 2.50 | 55.50 | 316 | PROFESSOR 20H | 22/01/1987 | 12.00 | 4.00 | 4.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 223979 | FERNANDA CHULE DE SOUZA | 55.00 | | | 55.00 | 317 | PROFESSOR 20H | 13/12/1987 | 16.00 | 6.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 222054 | MEYRILIZE ANTONYELE DOS SANTOS | 55.00 | | | 55.00 | 318 | PROFESSOR 20H | 29/10/2005 | 16.00 | 14.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 223713 | GIOVANA COSTA | 52.00 | | 2.50 | 54.50 | 319 | PROFESSOR 20H | 09/09/1975 | 12.00 | 8.00 | 2.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 227575 | GABRIEL VINÍCIUS DOS SANTOS | 54.00 | | | 54.00 | 320 | PROFESSOR 20H | 31/01/2003 | 14.00 | 8.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224607 | CLEUMA BARBOSA SIMER | 53.00 | | | 53.00 | 321 | PROFESSOR 20H | 21/11/1983 | 18.00 | 2.00 | 0.00 | 33.00 | PRETO | SIM |
| 224627 | SARA VITORIA DE SOUZA CATHARINA | 53.00 | | | 53.00 | 322 | PROFESSOR 20H | 21/09/2005 | 16.00 | 2.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225710 | JOCIANE HARTMANN | 100.00 | | 2.50 | 102.50 | 1 | PROFESSOR 40H | 01/01/1980 | 30.00 | 20.00 | 5.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227273 | GISLAINE HUK | 91.00 | | 5.00 | 96.00 | 2 | PROFESSOR 40H | 01/06/2000 | 30.00 | 16.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222973 | CRISTIANE PARETA JABUR | 94.00 | | | 94.00 | 3 | PROFESSOR 40H | 15/08/1982 | 28.00 | 18.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223859 | LETICIA MAYARA FERREIRA | 87.00 | | 5.00 | 92.00 | 4 | PROFESSOR 40H | 14/06/1996 | 26.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224682 | RAYLA LINDEBECK SVIECH | 86.00 | | 5.00 | 91.00 | 5 | PROFESSOR 40H | 26/09/1997 | 26.00 | 12.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224023 | FERNANDA PETLIS FERRANDO | 85.00 | | 5.00 | 90.00 | 6 | PROFESSOR 40H | 09/07/1993 | 22.00 | 14.00 | 4.00 | 45.00 | PARDO | SIM |
| 222491 | IZABEL CRISTIAN TRACZ | 87.00 | | 2.50 | 89.50 | 7 | PROFESSOR 40H | 05/06/1975 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222380 | MILENA CRISTINE LOPES | 87.00 | | 2.50 | 89.50 | 8 | PROFESSOR 40H | 16/03/1998 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224142 | JICELI NAHANI DO NASCIMETO KAPP | 87.00 | | 2.50 | 89.50 | 9 | PROFESSOR 40H | 21/11/1998 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | N/D |
| 227649 | DANIELE FRANCINE MACHADO | 87.00 | | 2.50 | 89.50 | 10 | PROFESSOR 40H | 05/10/1992 | 22.00 | 18.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 228354 | TAILISE GERONIMO BORGES | 89.00 | | | 89.00 | 11 | PROFESSOR 40H | 05/11/1997 | 28.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222604 | KELLEN MACHADO | 89.00 | | | 89.00 | 12 | PROFESSOR 40H | 29/07/1999 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 224072 | JEAN CARLOS DIAS GONÇALVES | 89.00 | | | 89.00 | 13 | PROFESSOR 40H | 21/11/2003 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223141 | KAUANDRA PADILHA | 89.00 | | | 89.00 | 14 | PROFESSOR 40H | 26/06/2003 | 22.00 | 18.00 | 4.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 222498 | TATIANA CREVELIM | 84.00 | | 5.00 | 89.00 | 15 | PROFESSOR 40H | 15/01/1986 | 20.00 | 18.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 222822 | JÉSSICA FÁTIMA DE MORAES VIEIRA | 86.00 | | 2.50 | 88.50 | 16 | PROFESSOR 40H | 28/10/1997 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225628 | MERILIANE DE LIMA | 86.00 | | 2.50 | 88.50 | 17 | PROFESSOR 40H | 20/09/1994 | 30.00 | 18.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225614 | WANDERSON PHABLO FERREIDA DA CRUZ | 88.00 | | | 88.00 | 18 | PROFESSOR 40H | 23/08/1988 | 26.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222096 | JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES | 88.00 | | | 88.00 | 19 | PROFESSOR 40H | 27/10/1992 | 26.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224680 | VALDINEIA WISNIEWSKI VOINARSKI COELHO | 88.00 | | | 88.00 | 20 | PROFESSOR 40H | 15/11/1994 | 26.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223100 | RAFHAELLA GONÇALVES DA SILVA | 88.00 | | | 88.00 | 21 | PROFESSOR 40H | 29/06/1996 | 26.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 228105 | KAUANY APARECIDA MACHADO MATOS | 88.00 | | | 88.00 | 22 | PROFESSOR 40H | 11/11/2004 | 26.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222872 | ANA PAULA SKRZYPIEC | 88.00 | | | 88.00 | 23 | PROFESSOR 40H | 01/11/1980 | 24.00 | 16.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222643 | MARIANE APARECIDA SCHÜHLI ZARPELLON | 83.00 | | 5.00 | 88.00 | 24 | PROFESSOR 40H | 29/09/1996 | 22.00 | 12.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223938 | VALDINEI DE SOUZA MACEDO | 83.00 | | 5.00 | 88.00 | 25 | PROFESSOR 40H | 05/01/1994 | 20.00 | 16.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224777 | INDIANARA APARECIDA DE AGUIAR | 85.00 | | 2.50 | 87.50 | 26 | PROFESSOR 40H | 01/01/1980 | 28.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 222633 | JOCEANE DE FÁTIMA SPICALSKI | 84.00 | | 2.50 | 86.50 | 27 | PROFESSOR 40H | 16/09/1989 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222967 | EMANUELE MARISE LEMOS | 86.00 | | | 86.00 | 28 | PROFESSOR 40H | 01/04/1996 | 28.00 | 10.00 | 3.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 223023 | VIVIANE DE PAULA FERREIRA | 81.00 | | 5.00 | 86.00 | 29 | PROFESSOR 40H | 11/01/1980 | 22.00 | 10.00 | 4.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227383 | SUELEN BOCHENEK LOPES | 81.00 | | 5.00 | 86.00 | 30 | PROFESSOR 40H | 10/08/1991 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224341 | ANDRIELE BARBOSA SIMER | 81.00 | | 5.00 | 86.00 | 31 | PROFESSOR 40H | 17/09/1992 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | PRETO | SIM |
| 223300 | CLAUDIANE DE OLIVEIRA VIANTE | 81.00 | | 5.00 | 86.00 | 32 | PROFESSOR 40H | 23/02/1989 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 225491 | RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA | 86.00 | | | 86.00 | 33 | PROFESSOR 40H | 25/02/2004 | 22.00 | 20.00 | 2.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 222331 | MARIA IZABEL SCHUARTZ | 85.00 | | | 85.00 | 34 | PROFESSOR 40H | 19/03/1992 | 24.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227403 | MARIANE CRISTINA GONÇALVES | 80.00 | | 5.00 | 85.00 | 35 | PROFESSOR 40H | 21/12/1991 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 227868 | NÁGELA CONCEIÇÃO DE PAULA | 85.00 | | | 85.00 | 36 | PROFESSOR 40H | 09/02/1995 | 24.00 | 16.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224859 | ROSENI BASTOS VIANTE | 82.00 | | 2.50 | 84.50 | 37 | PROFESSOR 40H | 30/12/1972 | 22.00 | 12.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 226977 | ADRIANE APARECIDA LIGESKI | 84.00 | | | 84.00 | 38 | PROFESSOR 40H | 24/04/1981 | 26.00 | 12.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227047 | INDIANARA GABARDO | 84.00 | | | 84.00 | 39 | PROFESSOR 40H | 02/11/1994 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222475 | THAIS ADRIELI LINHARES EURICH | 84.00 | | | 84.00 | 40 | PROFESSOR 40H | 25/02/2005 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 222293 | ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS | 79.00 | | 5.00 | 84.00 | 41 | PROFESSOR 40H | 11/08/1985 | 26.00 | 10.00 | 1.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 224139 | MILENA CAROLINE MADUREIRA | 84.00 | | | 84.00 | 42 | PROFESSOR 40H | 22/06/2004 | 26.00 | 14.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224042 | MYLENA SALLES CARMAZIM | 83.00 | | | 83.00 | 43 | PROFESSOR 40H | 17/06/2001 | 26.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225724 | AMANDA RAMOS GUIMARAES | 83.00 | | | 83.00 | 44 | PROFESSOR 40H | 02/02/1996 | 24.00 | 14.00 | 0.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224039 | LORENA GONÇALVES | 83.00 | | | 83.00 | 45 | PROFESSOR 40H | 13/01/2000 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 223398 | MIGUEL GUSTAVO REIBNITZ | 83.00 | | | 83.00 | 46 | PROFESSOR 40H | 21/06/1967 | 16.00 | 20.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225341 | ROGERIO FELISBERTO | 83.00 | | | 83.00 | 47 | PROFESSOR 40H | 21/05/1975 | 24.00 | 14.00 | 3.00 | 42.00 | PARDO | SIM |
| 225413 | EVA LETICIA DA SILVA ANTUNES | 83.00 | | | 83.00 | 48 | PROFESSOR 40H | 08/02/2001 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 42.00 | PRETO | SIM |
| 223432 | LUANA SOUZA BURGINSKI | 83.00 | | | 83.00 | 49 | PROFESSOR 40H | 08/11/1999 | 18.00 | 20.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225687 | DENISE MELCHIORETTO PELINSKI | 78.00 | | 5.00 | 83.00 | 50 | PROFESSOR 40H | 12/11/1966 | 24.00 | 14.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 227153 | LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO | 82.00 | | | 82.00 | 51 | PROFESSOR 40H | 06/10/1996 | 26.00 | 8.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 226815 | SHEILA DA LUZ | 82.00 | | | 82.00 | 52 | PROFESSOR 40H | 04/03/1993 | 24.00 | 10.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224148 | FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA | 82.00 | | | 82.00 | 53 | PROFESSOR 40H | 06/08/1992 | 22.00 | 12.00 | 3.00 | 45.00 | PARDO | SIM |
| 225828 | DANIELE FAGUNDES | 82.00 | | | 82.00 | 54 | PROFESSOR 40H | 31/01/1991 | 20.00 | 12.00 | 5.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 228246 | ISIS WANSOVICZ FERREIRA | 82.00 | | | 82.00 | 55 | PROFESSOR 40H | 07/04/2008 | 20.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225917 | ANA KARLA VOINARSKI | 82.00 | | | 82.00 | 56 | PROFESSOR 40H | 16/06/2004 | 20.00 | 18.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 227945 | ERICA LETÍCIA DE | 81.00 | | | 81.00 | 57 | PROFESSOR 40H | 25/03/1995 | 24.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ANDRADE | | | | | | | | | | | | | |
| 225615 | KETLEN ANDRESSA KRUK PRECOMA | 81.00 | | | 81.00 | 58 | PROFESSOR 40H | 09/05/1994 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227417 | ADRIANA TIUS | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 59 | PROFESSOR 40H | 18/05/1984 | 20.00 | 8.00 | 3.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 223258 | ROSMARI DE LARA | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 60 | PROFESSOR 40H | 28/12/1981 | 18.00 | 10.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225962 | LUCIANE SOUZA OLIVEIRA | 81.00 | | | 81.00 | 61 | PROFESSOR 40H | 18/05/2000 | 18.00 | 14.00 | 4.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 223801 | ELAYNE EMILY SIQUEIRA COELHO | 81.00 | | | 81.00 | 62 | PROFESSOR 40H | 10/06/1989 | 24.00 | 12.00 | 3.00 | 42.00 | PRETO | SIM |
| 223184 | LUIZA APARECIDA PAVILAKI | 81.00 | | | 81.00 | 63 | PROFESSOR 40H | 10/12/2002 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224097 | ANDREIA DOS SANTOS GAPINSKI | 78.00 | | 2.50 | 80.50 | 64 | PROFESSOR 40H | 29/06/1983 | 22.00 | 10.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224887 | BRUNA LINDEBECK ZANETTI CAMARGO | 78.00 | | 2.50 | 80.50 | 65 | PROFESSOR 40H | 14/07/1997 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 228473 | ANGELA STASIEVSKI ROCHINSKI | 78.00 | | 2.50 | 80.50 | 66 | PROFESSOR 40H | 08/03/1994 | 16.00 | 18.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224174 | MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO | 75.00 | | 5.00 | 80.00 | 67 | PROFESSOR 40H | 28/07/1987 | 22.00 | 6.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222837 | ALISSON MARCELO DOS SANTOS | 80.00 | | | 80.00 | 68 | PROFESSOR 40H | 29/12/2000 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 227729 | ANA CAROLINA MOURA | 80.00 | | | 80.00 | 69 | PROFESSOR 40H | 01/07/1995 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222069 | EVANIR SCHMITZ QUINTINO | 80.00 | | | 80.00 | 70 | PROFESSOR 40H | 19/06/1986 | 20.00 | 14.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222052 | FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA | 80.00 | | | 80.00 | 71 | PROFESSOR 40H | 26/03/2001 | 20.00 | 16.00 | 2.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 224373 | JAQUELINE HOINASKI DE PAULA | 77.00 | | 2.50 | 79.50 | 72 | PROFESSOR 40H | 17/08/1989 | 22.00 | 8.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222615 | MARIA PERPETUA FORQUIM | 74.00 | | 5.00 | 79.00 | 73 | PROFESSOR 40H | 05/02/1969 | 22.00 | 8.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224822 | HOALACE GILBERTO DE PAULA | 74.00 | | 5.00 | 79.00 | 74 | PROFESSOR 40H | 09/10/1994 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224482 | VANESSA DE OLIVEIRA | 79.00 | | | 79.00 | 75 | PROFESSOR 40H | 29/01/2004 | 18.00 | 16.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224773 | ALINE MARCELI SANTANA | 76.00 | | 2.50 | 78.50 | 76 | PROFESSOR 40H | 15/10/1989 | 18.00 | 10.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223091 | MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ | 76.00 | | 2.50 | 78.50 | 77 | PROFESSOR 40H | 07/08/1982 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223980 | RENATA MARQUES KAPP | 78.00 | | | 78.00 | 78 | PROFESSOR 40H | 22/03/1998 | 22.00 | 8.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225140 | JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA | 73.00 | | 5.00 | 78.00 | 79 | PROFESSOR 40H | 28/01/1969 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224757 | GABRIELA CRISTINA DE MELLO | 73.00 | | 5.00 | 78.00 | 80 | PROFESSOR 40H | 01/08/1996 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 222218 | DALCELIZ DOS SANTOS | 78.00 | | | 78.00 | 81 | PROFESSOR 40H | 11/04/1991 | 24.00 | 10.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225512 | RAIANA GONÇALVES RIGONI | 78.00 | | | 78.00 | 82 | PROFESSOR 40H | 04/11/1999 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 227224 | NICOLE MELLO DE PAULA | 73.00 | | 5.00 | 78.00 | 83 | PROFESSOR 40H | 07/12/1995 | 14.00 | 14.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 221909 | JOCELAINE RAIN | 78.00 | | | 78.00 | 84 | PROFESSOR 40H | 30/05/1995 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 223993 | RAISSA FRANCO FERREIRA | 77.00 | | | 77.00 | 85 | PROFESSOR 40H | 15/12/2002 | 22.00 | 8.00 | 2.00 | 45.00 | OUTRO | NAO |
| 225748 | DANIELE WROBEL SILVA | 74.00 | | 2.50 | 76.50 | 86 | PROFESSOR 40H | 14/04/1995 | 20.00 | 6.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227540 | JOSIANE JANTARA MADUREIRA | 74.00 | | 2.50 | 76.50 | 87 | PROFESSOR 40H | 17/06/1979 | 18.00 | 8.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 222025 | GABRIELA BARRETTO DA SILVA | 76.00 | | | 76.00 | 88 | PROFESSOR 40H | 25/03/1999 | 22.00 | 10.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 227944 | JESSICA EHALT CAVALHEIRO | 71.00 | | 5.00 | 76.00 | 89 | PROFESSOR 40H | 07/05/1987 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 223684 | TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ | 73.00 | | 2.50 | 75.50 | 90 | PROFESSOR 40H | 25/06/1983 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 227866 | VANILDA PACHÉSKI | 75.00 | | | 75.00 | 91 | PROFESSOR 40H | 01/06/1979 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225163 | ANGELICA TEIXEIRA LOPES | 75.00 | | | 75.00 | 92 | PROFESSOR 40H | 08/08/1998 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 45.00 | OUTRO | NAO |
| 224071 | GABRIELA CRISTINA BARBOSA | 75.00 | | | 75.00 | 93 | PROFESSOR 40H | 11/01/2003 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 224734 | MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE | 70.00 | | 5.00 | 75.00 | 94 | PROFESSOR 40H | 24/05/1978 | 18.00 | 6.00 | 1.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 222906 | ZENILDA CANDEO | 70.00 | | 5.00 | 75.00 | 95 | PROFESSOR 40H | 27/05/1970 | 22.00 | 8.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 228455 | HELLEN DE MORAES FERREIRA | 75.00 | | | 75.00 | 96 | PROFESSOR 40H | 21/10/1990 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 228340 | SILNEIA GERONIMO BORGES | 75.00 | | | 75.00 | 97 | PROFESSOR 40H | 20/08/1995 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 222800 | MARIE ELI GARRET BORGES | 72.00 | | 2.50 | 74.50 | 98 | PROFESSOR 40H | 20/11/1998 | 14.00 | 10.00 | 3.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 225245 | FERNANDA APARECIDA RIBEIRO PEREIRA | 72.00 | | 2.50 | 74.50 | 99 | PROFESSOR 40H | 16/11/1990 | 16.00 | 10.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 224336 | SULIANE SOARES DE RAMOS | 74.00 | | | 74.00 | 100 | PROFESSOR 40H | 14/07/1994 | 22.00 | 6.00 | 1.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 222496 | JULIANA BORGES DE PAULA | 74.00 | | | 74.00 | 101 | PROFESSOR 40H | 19/06/1977 | 24.00 | 10.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224190 | AUGUSTA APARECIDA RIBAS FERREIRA | 71.00 | | 2.50 | 73.50 | 102 | PROFESSOR 40H | 17/08/1989 | 20.00 | 4.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223153 | MARLISANGELA SANTANA DO PRADO | 71.00 | | 2.50 | 73.50 | 103 | PROFESSOR 40H | 22/06/1994 | 22.00 | 8.00 | 2.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 222099 | SIMONE FREITAS DA SILVA | 73.00 | | | 73.00 | 104 | PROFESSOR 40H | 04/11/1993 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 223619 | MAURICIO CESAR PACHOLOK | 73.00 | | | 73.00 | 105 | PROFESSOR 40H | 11/05/1974 | 18.00 | 12.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224864 | ALAIS DE AZEVEDO | 73.00 | | | 73.00 | 106 | PROFESSOR 40H | 18/06/1995 | 18.00 | 12.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224727 | MAIARA ASSUNÇÃO | 68.00 | | 5.00 | 73.00 | 107 | PROFESSOR 40H | 27/08/1985 | 18.00 | 10.00 | 1.00 | 39.00 | PRETO | NAO |
| 223770 | LILIAN MARIZZETHE FERNANDES | 73.00 | | | 73.00 | 108 | PROFESSOR 40H | 18/07/1986 | 24.00 | 12.00 | 1.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225205 | ELAINE CHRISTINA PINHEIRO DA SILVA | 70.00 | | 2.50 | 72.50 | 109 | PROFESSOR 40H | 23/05/1977 | 20.00 | 6.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223515 | SIMONE BARANKIEVICZ POKRZVA | 72.00 | | | 72.00 | 110 | PROFESSOR 40H | 05/04/1995 | 16.00 | 10.00 | 1.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 224091 | GILMARA PEREIRA | 72.00 | | | 72.00 | 111 | PROFESSOR 40H | 23/07/1977 | 18.00 | 8.00 | 4.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 227683 | ERISON CARLOS GLINSKI HUK | 72.00 | | | 72.00 | 112 | PROFESSOR 40H | 21/04/2003 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224913 | BRUNA KOKOGINSKI TEIXEIRA | 72.00 | | | 72.00 | 113 | PROFESSOR 40H | 16/06/2000 | 16.00 | 12.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225636 | SUZANA KOVALSKI | 67.00 | | 5.00 | 72.00 | 114 | PROFESSOR 40H | 17/08/1970 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 226429 | JESSICA CRISTINA CARNEIRO | 72.00 | | | 72.00 | 115 | PROFESSOR 40H | 04/03/1995 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 228189 | FERNANDA KAROLYNE DE PAULA | 69.00 | | 2.50 | 71.50 | 116 | PROFESSOR 40H | 04/04/1997 | 16.00 | 8.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 226938 | BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT | 71.00 | | | 71.00 | 117 | PROFESSOR 40H | 04/07/2002 | 14.00 | 10.00 | 2.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 226569 | EMANUELI DE SOUZA | 71.00 | | | 71.00 | 118 | PROFESSOR 40H | 24/11/1997 | 16.00 | 12.00 | 4.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 224461 | TATIANE APARECIDA DE QUADROS | 68.00 | | 2.50 | 70.50 | 119 | PROFESSOR 40H | 13/12/1981 | 22.00 | 8.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 223853 | SIMONE SVIECH | 70.00 | | | 70.00 | 120 | PROFESSOR 40H | 05/09/1991 | 20.00 | 6.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223021 | AMANDA SANTOS DE SOUZA | 70.00 | | | 70.00 | 121 | PROFESSOR 40H | 13/12/2004 | 14.00 | 12.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223225 | RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS | 67.00 | | 2.50 | 69.50 | 122 | PROFESSOR 40H | 27/11/2001 | 18.00 | 4.00 | 3.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 221913 | CHAINE APARECIDA DA SILVA BOAVENTURA | 69.00 | | | 69.00 | 123 | PROFESSOR 40H | 05/05/2005 | 14.00 | 10.00 | 3.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 224326 | GUSTAVO ARASZEWSKI TRAVINSKI DO VALLE | 69.00 | | | 69.00 | 124 | PROFESSOR 40H | 22/02/2006 | 14.00 | 10.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222574 | ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA | 69.00 | | | 69.00 | 125 | PROFESSOR 40H | 12/12/2005 | 16.00 | 16.00 | 1.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224563 | FERNANDA CLARISSA G. SILVEIRA PINTO IANOSKI | 68.00 | | | 68.00 | 126 | PROFESSOR 40H | 28/11/1988 | 16.00 | 8.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225708 | SOLANGE COVALSKI PADILHA | 63.00 | | 5.00 | 68.00 | 127 | PROFESSOR 40H | 04/02/1966 | 14.00 | 6.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 225842 | SIRLENE FREITAS SIQUEIRA VAZ KUHN | 63.00 | | 5.00 | 68.00 | 128 | PROFESSOR 40H | 05/08/1981 | 18.00 | 4.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222660 | ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS | 67.00 | | | 67.00 | 129 | PROFESSOR 40H | 09/10/1991 | 14.00 | 6.00 | 2.00 | 45.00 | PARDO | NAO |
| 223649 | TAÍS TAINÁ CARVALHO REIS | 67.00 | | | 67.00 | 130 | PROFESSOR 40H | 18/10/2004 | 16.00 | 8.00 | 1.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 223297 | PATRÍCIA TEIXEIRA DORNELLES | 67.00 | | | 67.00 | 131 | PROFESSOR 40H | 15/06/1988 | 18.00 | 6.00 | 4.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224626 | DAIANE MARSCZAUKOWSKI DA LUZ | 62.00 | | 5.00 | 67.00 | 132 | PROFESSOR 40H | 14/11/1995 | 14.00 | 6.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 221885 | LUÍZA SCHUARTZ | 66.00 | | | 66.00 | 133 | PROFESSOR 40H | 15/04/2005 | 18.00 | 6.00 | 3.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 222215 | IZABEL CRISTINA PERPÉTUO | 66.00 | | | 66.00 | 134 | PROFESSOR 40H | 23/07/1993 | 14.00 | 10.00 | 3.00 | 39.00 | PARDO | SIM |
| 223387 | EVA DA CONCEIÇÃO KOVALSKI | 65.00 | | | 65.00 | 135 | PROFESSOR 40H | 09/09/1978 | 12.00 | 10.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223181 | LUCIA TAQUES | 64.00 | | | 64.00 | 136 | PROFESSOR 40H | 19/11/1981 | 16.00 | 6.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222188 | CAMILA ORNIESKI CONSTANTE | 64.00 | | | 64.00 | 137 | PROFESSOR 40H | 28/09/1992 | 16.00 | 8.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 225333 | ELIANE SCHUEBEL | 63.00 | | | 63.00 | 138 | PROFESSOR 40H | 10/11/1985 | 18.00 | 6.00 | 0.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224100 | JOCIANE DOS ANJOS | 63.00 | | | 63.00 | 139 | PROFESSOR 40H | 11/03/1978 | 22.00 | 8.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | AMERICO | | | | | | | | | | | | | |
| 224718 | ESTER PEREIRA ROCHINSKI | 62.00 | | | 62.00 | 140 | PROFESSOR 40H | 26/04/1993 | 14.00 | 10.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | SIM |
| 227420 | EMELY MENEGUEL BARSZCZ | 61.00 | | | 61.00 | 141 | PROFESSOR 40H | 13/10/2004 | 14.00 | 4.00 | 4.00 | 39.00 | PARDO | NAO |
| 228476 | JESSYCA KUROWSKI FERNANDES | 56.00 | | 2.50 | 58.50 | 142 | PROFESSOR 40H | 16/01/1992 | 14.00 | 2.00 | 1.00 | 39.00 | OUTRO | NAO |
| 225504 | LUCIMARA KIERAS NOVAK | 55.00 | | 2.50 | 57.50 | 143 | PROFESSOR 40H | 24/12/1981 | 10.00 | 10.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224925 | JOICE APARECIDA DE LIMA SCHUARTZ | 57.00 | | | 57.00 | 144 | PROFESSOR 40H | 11/07/1995 | 12.00 | 12.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 228514 | MARIA DA CONCEIÇÃO IACHINSKI | 56.00 | | | 56.00 | 145 | PROFESSOR 40H | 22/04/1981 | 12.00 | 6.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224470 | KATHLEEN RAIANE DA SILVA | 55.00 | | | 55.00 | 146 | PROFESSOR 40H | 11/04/1992 | 10.00 | 6.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 227974 | FABIELE CRISTINA HOINATSKI | 55.00 | | | 55.00 | 147 | PROFESSOR 40H | 21/06/1987 | 8.00 | 8.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 228542 | RUBIA GRAZIELE PEREIRA DE MELO | 54.00 | | | 54.00 | 148 | PROFESSOR 40H | 21/08/1988 | 8.00 | 6.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | SIM |
| 223799 | ISABEL MOCHENSKI | 54.00 | | | 54.00 | 149 | PROFESSOR 40H | 15/03/1982 | 16.00 | 4.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 227254 | ÉRICA FERNANDA DE PAULA | 76.00 | | 17.50 | 93.50 | 1 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 07/09/1994 | 20.00 | 20.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222749 | ANGÉLICA HEY DA SILVA BOBATO | 89.00 | | | 89.00 | 2 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 13/09/1993 | 28.00 | 14.00 | 5.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 222286 | CLEVERSON MOTIN | 83.00 | | | 83.00 | 3 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 16/09/1985 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 39.00 | OUTRO | NAO |
| 222152 | BRUNO MARGUERITTE COSTA | 78.00 | | 2.50 | 80.50 | 4 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 21/11/1995 | 24.00 | 18.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 228481 | RAFAEL CARLOS SOCHODOLAK | 75.00 | | 5.00 | 80.00 | 5 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 28/04/1998 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225835 | GUILHERME JACOPETTI PSZEDIMIRSKI | 79.00 | | | 79.00 | 6 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 12/12/1998 | 24.00 | 16.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225568 | GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO | 77.00 | | | 77.00 | 7 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 28/02/1991 | 26.00 | 18.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224163 | EMANUELY ALMEIDA WEIBER | 74.00 | | 2.50 | 76.50 | 8 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 18/02/2000 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 225581 | CAIO GUSTAVO SUCHARSKI GOMES | 73.00 | | 2.50 | 75.50 | 9 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 18/10/1995 | 22.00 | 12.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 223751 | SINARA DIAS BAPTISTA | 72.00 | | 2.50 | 74.50 | 10 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 22/08/1969 | 26.00 | 8.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 227681 | LEONARDO LICHESKI BIAGINI | 74.00 | | | 74.00 | 11 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 01/10/1998 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 227790 | KARINE RODRIGUES MARTINS | 72.00 | | | 72.00 | 12 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 03/02/1992 | 24.00 | 6.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 226683 | LILIANE RISTOW ROLINSKI BURKE | 70.00 | | | 70.00 | 13 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 06/10/1979 | 24.00 | 16.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 228556 | RAIELY RIBEIRO | 67.00 | | | 67.00 | 14 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 01/01/1980 | 20.00 | 18.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224840 | CLAUDINE LUCY SCHAMNE | 65.00 | | | 65.00 | 15 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 03/08/1984 | 26.00 | 4.00 | 5.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 227949 | JOSIELEN SANTANA DE OLIVEIRA | 64.00 | | | 64.00 | 16 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 24/08/1994 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 228173 | HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES | 60.00 | | 2.50 | 62.50 | 17 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 22/05/1990 | 22.00 | 8.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223604 | KAWANE DE SOUZA GONÇALVES | 61.00 | | | 61.00 | 18 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 01/08/1998 | 20.00 | 6.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 226710 | JOÃO VITOR CARNEIRO BAQUETA | 61.00 | | | 61.00 | 19 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 12/09/2000 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 33.00 | PRETO | NAO |
| 225608 | JEFFERSON JOSE RIBAS SANTOS | 61.00 | | | 61.00 | 20 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 18/03/1999 | 18.00 | 12.00 | 1.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225586 | JONATHAN DOS SANTOS LINDEBECK | 59.00 | | | 59.00 | 21 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 01/07/1998 | 14.00 | 10.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 227877 | DENIZE PIOVESAN | 58.00 | | | 58.00 | 22 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 03/08/1999 | 16.00 | 6.00 | 0.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 226614 | NATHALI KUHN | 58.00 | | | 58.00 | 23 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 01/03/2001 | 18.00 | 12.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | N/D |
| 222398 | RÚBIA CARLA CAMILLO | 52.00 | | 5.00 | 57.00 | 24 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 17/07/1996 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | SIM |
| 228250 | VICTOR BORGES | 55.00 | | | 55.00 | 25 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO | 21/08/1997 | 18.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 227409 | LUIZA CAROLINE KLEINE RIBEIRO | 54.00 | | | 54.00 | 26 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO | 16/10/1996 | 12.00 | 12.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227348 | ANA LÍGIA KINCHESKI COELHO | 51.00 | | | 51.00 | 27 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO | 07/01/2000 | 14.00 | 8.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223305 | MAIKON MACOSKI | 50.00 | | | 50.00 | 28 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO | 04/10/1993 | 18.00 | 6.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 221858 | VERÔNICA THAÍS MACHADO | 50.00 | | | 50.00 | 29 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO | 19/04/2002 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 222824 | ANA CLAUDIA KAPP TITSKI | 77.00 | | 17.50 | 94.50 | 1 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 27/12/1989 | 24.00 | 16.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224393 | HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ | 86.00 | | 5.00 | 91.00 | 2 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 14/06/1994 | 30.00 | 18.00 | 5.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224536 | MAGDIEL VALLE DA MOTTA | 82.00 | | 5.00 | 87.00 | 3 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 15/01/1998 | 20.00 | 16.00 | 1.00 | 45.00 | BRANCO | NAO |
| 221981 | GUSTAVO CHOCIAI MULLER | 87.00 | | | 87.00 | 4 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 01/04/1989 | 22.00 | 20.00 | 3.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224264 | MATHEUS DELL'AGNOLO NAKAZAWA | 87.00 | | | 87.00 | 5 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 13/11/2000 | 26.00 | 20.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 226560 | THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA | 80.00 | | 5.00 | 85.00 | 6 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 10/11/1995 | 26.00 | 10.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 223528 | BRENDON LUCAS SCHON | 80.00 | | 5.00 | 85.00 | 7 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 22/04/1994 | 24.00 | 14.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224045 | ALAN AUGUSTO FERRANDO | 80.00 | | 5.00 | 85.00 | 8 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 05/12/1992 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 221870 | RENAN CARLOS MARTINS | 84.00 | | | 84.00 | 9 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 03/05/1999 | 22.00 | 20.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224501 | ALLISON MATHEUS DA SILVA | 78.00 | | 5.00 | 83.00 | 10 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 30/08/1991 | 22.00 | 16.00 | 4.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224657 | CHARLES GUSE DE GODOY ROCHA | 77.00 | | 5.00 | 82.00 | 11 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 10/07/1998 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 42.00 | PARDO | NAO |
| 223260 | RENATO SILVA SANTOS | 77.00 | | 5.00 | 82.00 | 12 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 15/01/1981 | 24.00 | 16.00 | 1.00 | 36.00 | PRETO | SIM |
| 228580 | DIEGO PETYK DE SOUSA | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 13 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 03/12/1987 | 20.00 | 14.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222029 | DENIS FERREIRA | 81.00 | | | 81.00 | 14 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 31/07/1995 | 20.00 | 18.00 | 4.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224674 | ALINE MELNYK | 76.00 | | 5.00 | 81.00 | 15 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 02/04/1994 | 24.00 | 16.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223711 | GABRIEL RIBEIRO CORDEIRO | 78.00 | | 2.50 | 80.50 | 16 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 23/05/1997 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 42.00 | BRANCO | NAO |
| 224314 | FELIPE ALEXANDRE | 77.00 | | 2.50 | 79.50 | 17 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 07/03/1993 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | N/D |
| 224898 | ALEX BRUNO KUNRATH | 76.00 | | 2.50 | 78.50 | 18 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 20/07/1997 | 18.00 | 16.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222022 | PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA | 76.00 | | 2.50 | 78.50 | 19 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 22/11/1992 | 26.00 | 12.00 | 5.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 226729 | MARCELO DE OLIVEIRA VAZ | 75.00 | | 2.50 | 77.50 | 20 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 24/11/1978 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223803 | MAYARA RODRIGUES WEINERT | 77.00 | | | 77.00 | 21 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 20/05/2002 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224019 | FERNANDA PETLIS FERRANDO | 77.00 | | | 77.00 | 22 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 09/07/1993 | 26.00 | 12.00 | 3.00 | 36.00 | PARDO | SIM |
| 226730 | FERNANDO NEVES | 77.00 | | | 77.00 | 23 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 10/10/1990 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 227971 | ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS | 73.00 | | 2.50 | 75.50 | 24 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 05/10/1988 | 24.00 | 10.00 | 3.00 | 36.00 | PRETO | SIM |
| 222074 | MATEUS MONTEIRO CEREIJO | 74.00 | | | 74.00 | 25 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 07/07/1999 | 20.00 | 18.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225643 | MAYARA DE FREITAS | 73.00 | | | 73.00 | 26 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 08/01/1985 | 22.00 | 16.00 | 2.00 | 33.00 | PARDO | N/D |
| 222767 | BERNARDO ANDRE SANTOS SCREMIN | 73.00 | | | 73.00 | 27 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 18/07/2001 | 18.00 | 20.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 225208 | JEAN CARLOS DE GOVEIA | 70.00 | | 2.50 | 72.50 | 28 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 18/01/1995 | 16.00 | 12.00 | 3.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 225367 | MATEUS NUNES | 72.00 | | | 72.00 | 29 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 10/06/1996 | 18.00 | 14.00 | 4.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 222452 | THAINÁ TEIXEIRA | 72.00 | | | 72.00 | 30 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 29/02/2000 | 20.00 | 16.00 | 3.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 224484 | LUCAS SILVESTRE BORGES | 72.00 | | | 72.00 | 31 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- | 01/10/1985 | 22.00 | 16.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | LICENCIATURA | | | | | | | |
| 224138 | MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA | 67.00 | | 5.00 | 72.00 | 32 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 10/01/1994 | 22.00 | 14.00 | 1.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 223685 | LARISSA LEVANDOSKI LIGESKI | 69.00 | | 2.50 | 71.50 | 33 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 16/06/1998 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 224343 | RENATA DE FÁTIMA DA SILVA | 69.00 | | 2.50 | 71.50 | 34 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 29/10/1986 | 18.00 | 16.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224088 | STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA | 69.00 | | 2.50 | 71.50 | 35 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 01/08/1995 | 24.00 | 14.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227379 | GABRIELLE GOMES | 66.00 | | 5.00 | 71.00 | 36 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 20/06/1997 | 14.00 | 14.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224082 | JOELMA MARCOVICZ | 71.00 | | | 71.00 | 37 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 08/06/1982 | 24.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 222419 | DIÉSSICA TAMARA HASS | 66.00 | | 5.00 | 71.00 | 38 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 30/10/1992 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224768 | CAROLINE BACH DIEDRICHS | 68.00 | | 2.50 | 70.50 | 39 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 10/03/1994 | 24.00 | 8.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 227429 | NADIA CRISTINA BACH | 68.00 | | 2.50 | 70.50 | 40 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 22/05/1983 | 26.00 | 12.00 | 3.00 | 27.00 | PRETO | SIM |
| 228371 | ALAN LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA | 67.00 | | 2.50 | 69.50 | 41 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 12/08/1988 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 226864 | LILIAN FÁTIMA DOS SANTOS JANUARIO | 67.00 | | 2.50 | 69.50 | 42 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 10/02/1986 | 16.00 | 14.00 | 4.00 | 33.00 | PRETO | SIM |
| 222418 | ANGÉLICA MACHADO PADILHA | 67.00 | | 2.50 | 69.50 | 43 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 23/02/1991 | 16.00 | 14.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222481 | CAROLINE TOMÉ DOS SANTOS | 69.00 | | | 69.00 | 44 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 25/05/1998 | 20.00 | 10.00 | 3.00 | 36.00 | PARDO | SIM |
| 225501 | ALANA MONTEIRO LERMEN | 66.00 | | 2.50 | 68.50 | 45 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 18/10/1994 | 24.00 | 8.00 | 4.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 226588 | TATIANA FERNANDES STADLER | 68.00 | | | 68.00 | 46 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 24/07/1980 | 22.00 | 10.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 227825 | ALEXANDRE FAGUNDES | 65.00 | | 2.50 | 67.50 | 47 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 24/07/1998 | 20.00 | 18.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 226481 | GESICA APARECIDA PERES BARBOSA | 62.00 | | 5.00 | 67.00 | 48 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 20/08/1989 | 22.00 | 10.00 | 0.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224445 | AMANDA MONTEIRO LERMEN | 67.00 | | | 67.00 | 49 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 03/04/1992 | 20.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224489 | INELI SCHON | 64.00 | | 2.50 | 66.50 | 50 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 23/08/1975 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 226800 | JULIANO DA ROCHA | 64.00 | | 2.50 | 66.50 | 51 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 08/07/1991 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224459 | ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA | 64.00 | | 2.50 | 66.50 | 52 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 01/09/1978 | 26.00 | 10.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227803 | FELIP DE LIMA DA SILVA | 61.00 | | 5.00 | 66.00 | 53 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 07/01/1993 | 12.00 | 10.00 | 3.00 | 36.00 | PARDO | NAO |
| 222761 | GABRIEL PEREIRA TORTOZA | 66.00 | | | 66.00 | 54 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 19/09/2000 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 228477 | GIANE FERNANDA SCHNEIDER GROSS | 66.00 | | | 66.00 | 55 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 09/09/1989 | 18.00 | 18.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 228468 | JOÃO LEANDRO BARTNIAK PEREIRA | 63.00 | | 2.50 | 65.50 | 56 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 05/02/1985 | 16.00 | 6.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | NAO |
| 222011 | ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES | 63.00 | | 2.50 | 65.50 | 57 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 23/11/1991 | 18.00 | 6.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 221919 | DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES | 65.00 | | | 65.00 | 58 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 25/01/1999 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225698 | MARCIO AUGUSTO KAPP | 65.00 | | | 65.00 | 59 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 28/01/1987 | 18.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224885 | JULIANA HARTMANN SIQUEIRA | 64.00 | | | 64.00 | 60 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 13/06/2002 | 18.00 | 16.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 223791 | FERNANDA DE LARA NETO | 61.00 | | 2.50 | 63.50 | 61 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 03/10/1984 | 18.00 | 12.00 | 1.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 228304 | WAGNER LUIZ VILLELA | 63.00 | | | 63.00 | 62 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 11/05/2001 | 16.00 | 8.00 | 3.00 | 36.00 | PRETO | SIM |
| 223806 | TAINARA CRISLAINE LEMES | 63.00 | | | 63.00 | 63 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 21/10/2002 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 223349 | SIDNEI OGG | 63.00 | | | 63.00 | 64 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 11/11/1986 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 228519 | RENI PEREIRA | 58.00 | | 5.00 | 63.00 | 65 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 28/01/1999 | 22.00 | 6.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 225910 | CRISTINA DE MELO SLOMPO | 63.00 | | | 63.00 | 66 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 13/07/1995 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225222 | JHONNY MATHEUS TLUMASKI DEPETRIS | 60.00 | | 2.50 | 62.50 | 67 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 11/08/1996 | 16.00 | 6.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 223932 | DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI | 60.00 | | 2.50 | 62.50 | 68 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 22/09/1987 | 14.00 | 12.00 | 1.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 228510 | ROVEDO ZIEGMANN HEIL | 60.00 | | 2.50 | 62.50 | 69 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 11/08/1987 | 20.00 | 18.00 | 4.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 225447 | MICHELI SANTA CLARA TELEGINSKI | 62.00 | | | 62.00 | 70 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 27/10/1988 | 18.00 | 8.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224530 | PEDRO EDER BATISTEL | 59.00 | | 2.50 | 61.50 | 71 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 27/06/1990 | 18.00 | 16.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224759 | URSULA CRISTINA DO PRADO | 61.00 | | | 61.00 | 72 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 04/01/1997 | 16.00 | 8.00 | 4.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224235 | LUCAS MIRÓ LEMES SZEREMETA | 61.00 | | | 61.00 | 73 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 30/08/2002 | 14.00 | 12.00 | 2.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 224458 | NATHALIA LUCIA ANTUNES | 61.00 | | | 61.00 | 74 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 08/01/2001 | 24.00 | 4.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224916 | ANY CAROLINE DE ALMEIDA | 61.00 | | | 61.00 | 75 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 20/04/1995 | 20.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 223878 | RAFAELI MARTINS | 61.00 | | | 61.00 | 76 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 02/04/1998 | 20.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225452 | JONATHAN EVERS DIAS | 56.00 | | 5.00 | 61.00 | 77 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 13/12/1991 | 14.00 | 16.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 226869 | ARIEL TRINDADE | 61.00 | | | 61.00 | 78 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 27/08/1991 | 22.00 | 16.00 | 5.00 | 18.00 | PARDO | NAO |
| 224522 | JESSICA EHALT CAVALHEIRO | 58.00 | | 2.50 | 60.50 | 79 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 07/05/1987 | 18.00 | 14.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 228217 | KATIA MARIA MACHADO | 60.00 | | | 60.00 | 80 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 14/10/1982 | 18.00 | 6.00 | 3.00 | 33.00 | PRETO | NAO |
| 221886 | GABRIEL CESAR CAMILO | 60.00 | | | 60.00 | 81 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 15/10/1996 | 18.00 | 10.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224083 | ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS | 55.00 | | 5.00 | 60.00 | 82 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 08/07/1986 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227611 | EDNILSON JOSE DOS SANTOS | 55.00 | | 5.00 | 60.00 | 83 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 20/04/1975 | 14.00 | 12.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 224269 | PAULO MARCELO ROSTY | 57.00 | | 2.50 | 59.50 | 84 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 13/09/1980 | 18.00 | 6.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 227173 | MARIZA ANTUNES DE LIMA | 59.00 | | | 59.00 | 85 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 30/08/1982 | 16.00 | 8.00 | 2.00 | 33.00 | PARDO | NAO |
| 222821 | CARLOS FERNANDO CARRARO | 59.00 | | | 59.00 | 86 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 24/09/1985 | 22.00 | 12.00 | 1.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224260 | EVERTON LUIZ CARVALHO E SILVA | 59.00 | | | 59.00 | 87 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 17/07/1993 | 18.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | SIM |
| 227098 | WENDELL LUIZ LINHARES | 56.00 | | 2.50 | 58.50 | 88 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 20/01/1989 | 12.00 | 8.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222219 | WANIA CAROLINA RIGONI | 56.00 | | 2.50 | 58.50 | 89 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 18/09/1986 | 18.00 | 14.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225709 | REINALDO DE RAMOS | 58.00 | | | 58.00 | 90 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 06/04/1981 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224603 | VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI | 58.00 | | | 58.00 | 91 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 27/09/1990 | 18.00 | 14.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 226558 | RENON CARLOS COSTA VIATROSKI | 55.00 | | 2.50 | 57.50 | 92 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 24/07/1992 | 18.00 | 10.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 223123 | SARAH SUZANA ROSA NAGNIBEDA SILVA | 57.00 | | | 57.00 | 93 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 12/07/2002 | 18.00 | 8.00 | 4.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 227244 | VITOR SANTOS SERRATO | 57.00 | | | 57.00 | 94 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 27/05/1992 | 18.00 | 16.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 227763 | JALISON BATISTA | 57.00 | | | 57.00 | 95 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 15/04/1981 | 18.00 | 20.00 | 1.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 225983 | KAROLLINE DOS SANTOS CARLOS | 56.00 | | | 56.00 | 96 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 28/03/1998 | 16.00 | 8.00 | 2.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 224310 | MÔNICA LUZIA GALVÃO | 56.00 | | | 56.00 | 97 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 05/06/1995 | 20.00 | 8.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224841 | ROBSON POPOATZKI | 56.00 | | | 56.00 | 98 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 23/10/1996 | 14.00 | 12.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 224173 | JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA | 55.00 | | | 55.00 | 99 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 16/07/1995 | 14.00 | 8.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223409 | SONIA APARECIDA | 52.00 | | 2.50 | 54.50 | 100 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- | 14/08/1973 | 22.00 | 8.00 | 1.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | GUILLANDE DA SILVA | | | | | | LICENCIATURA | | | | | | | |
| 223063 | JAIRO MARQUES | 54.00 | | | 54.00 | 101 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 06/01/1986 | 18.00 | 4.00 | 2.00 | 30.00 | PRETO | SIM |
| 221998 | JOÃO LUCAS RODRIGUES FAGUNDES | 54.00 | | | 54.00 | 102 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 06/05/2004 | 14.00 | 8.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 227523 | DANIEL JOSÉ LEBIODA | 54.00 | | | 54.00 | 103 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 09/11/1997 | 12.00 | 12.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224594 | GILLIARD GONÇALVES DE OLIVEIRA | 51.00 | | 2.50 | 53.50 | 104 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 15/07/1995 | 14.00 | 8.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224611 | MARTA MIRIANE GADONSKI | 51.00 | | 2.50 | 53.50 | 105 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 10/10/1990 | 16.00 | 12.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225863 | ANDRESSA CABRAL DE ARAUJO | 53.00 | | | 53.00 | 106 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 09/03/2002 | 14.00 | 10.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | SIM |
| 224827 | BRUNA BARBOSA APEM | 53.00 | | | 53.00 | 107 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 25/06/1996 | 18.00 | 8.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 227187 | CLÓVIS JACOB MARTINS | 53.00 | | | 53.00 | 108 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 18/05/1980 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 226231 | MARCOS VINICIUS SIBERT BORGES | 53.00 | | | 53.00 | 109 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 12/06/1998 | 16.00 | 12.00 | 4.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223193 | RENATA DOS SANTOS BRONOSKI | 50.00 | | 2.50 | 52.50 | 110 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 22/02/1989 | 14.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | PRETO | NAO |
| 228239 | ADRIAN GABRIEL DE ASSUNÇÃO DA SILVA | 52.00 | | | 52.00 | 111 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 06/07/2001 | 16.00 | 4.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 228438 | SIMONE GASPAR VIDA | 52.00 | | | 52.00 | 112 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 07/02/1982 | 22.00 | 12.00 | 3.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 224382 | DAIANE FERREIRA BORGES | 51.00 | | | 51.00 | 113 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 13/04/1993 | 16.00 | 6.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 228152 | IVONE DE FATIMA CORREA BILL CHARANE | 51.00 | | | 51.00 | 114 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 30/08/1992 | 18.00 | 6.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 222458 | SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES | 51.00 | | | 51.00 | 115 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 20/09/1992 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222276 | RAFAEL RENATO RIBAS | 51.00 | | | 51.00 | 116 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 20/02/1991 | 14.00 | 12.00 | 4.00 | 21.00 | PRETO | SIM |
| 228056 | MURILO HENRIQUE KRACHINSKI | 50.00 | | | 50.00 | 117 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 21/05/1997 | 12.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 225603 | PEDRO HENRIQUE MORAES | 70.00 | | | 70.00 | 1 | PSICÓLOGO | 21/01/1997 | 24.00 | 18.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224729 | WILLIAM DE OLIVEIRA ROSA | 66.00 | | | 66.00 | 2 | PSICÓLOGO | 02/04/1996 | 24.00 | 14.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 224904 | LUIZA DE OLIVEIRA ROSAS | 65.00 | | | 65.00 | 3 | PSICÓLOGO | 20/11/1997 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 223036 | LARISSA MATTIA CALIXTO | 63.00 | | | 63.00 | 4 | PSICÓLOGO | 12/03/2001 | 28.00 | 20.00 | 3.00 | 12.00 | BRANCO | NAO |
| 224263 | LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA | 61.00 | | | 61.00 | 5 | PSICÓLOGO | 12/11/1997 | 24.00 | 14.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224266 | GABRIELA BATISTA GERALDO | 59.00 | | | 59.00 | 6 | PSICÓLOGO | 23/02/1997 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222484 | GUILHERME BORGES | 58.00 | | | 58.00 | 7 | PSICÓLOGO | 26/08/2000 | 22.00 | 16.00 | 2.00 | 18.00 | BRANCO | NAO |
| 228405 | MARCIA FURMAN | 54.00 | | 2.50 | 56.50 | 8 | PSICÓLOGO | 22/06/1988 | 22.00 | 18.00 | 5.00 | 9.00 | BRANCO | NAO |
| 225789 | MARIANE DEDA CACHOROSKI | 55.00 | | | 55.00 | 9 | PSICÓLOGO | 15/07/2000 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 224849 | EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR | 54.00 | | | 54.00 | 10 | PSICÓLOGO | 14/10/1997 | 20.00 | 20.00 | 5.00 | 9.00 | BRANCO | NAO |
| 223487 | TIAGO ARNALDO ROCHINSKI | 51.00 | | | 51.00 | 11 | PSICÓLOGO | 16/07/1989 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 225973 | LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA | 51.00 | | | 51.00 | 12 | PSICÓLOGO | 18/08/1984 | 20.00 | 14.00 | 2.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 225579 | KAMILA DUSI BOCHENEK | 50.00 | | | 50.00 | 13 | PSICÓLOGO | 01/01/1980 | 22.00 | 14.00 | 2.00 | 12.00 | BRANCO | NAO |
| 226876 | BRUNA BARTHEZAR | 63.00 | | 10.00 | 73.00 | 1 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 04/10/1995 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 227702 | CASSIANA ORLOWSKI PACHECO | 65.00 | | 7.50 | 72.50 | 2 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/02/1996 | 18.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 222774 | JOSELI APARECIDA SANTOS | 62.00 | | 10.00 | 72.00 | 3 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 10/10/1988 | 22.00 | 8.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 226491 | CESAR TELEGINSKI MOREIRA | 67.00 | | | 67.00 | 4 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 17/06/1992 | 20.00 | 16.00 | 1.00 | 30.00 | PARDO | N/D |
| 225511 | ANA DEGIS DA CONCEIÇÃO SANTOS DE ALMEIDA | 65.00 | | | 65.00 | 5 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 21/06/1981 | 24.00 | 10.00 | 1.00 | 30.00 | PRETO | SIM |
| 224702 | ANA MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA | 65.00 | | | 65.00 | 6 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 17/02/1988 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 27.00 | PRETO | SIM |
| 227963 | GISLAINE APARCIDA | 62.00 | | | 62.00 | 7 | TÉCNICO EM | 15/05/1990 | 22.00 | 12.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | N/D |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | BUGAY | | | | | | ENFERMAGEM | | | | | | | |
| 227928 | PYETRA DE OLIVEIRA | 62.00 | | | 62.00 | 8 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 28/03/1999 | 22.00 | 12.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224012 | SONIA DE JESUS MACHADO DE LARA | 61.00 | | | 61.00 | 9 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 09/08/1988 | 16.00 | 16.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 227955 | MICHELE NUNES | 60.00 | | | 60.00 | 10 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 31/12/1992 | 18.00 | 4.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224105 | ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ | 60.00 | | | 60.00 | 11 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 26/01/1993 | 22.00 | 8.00 | 0.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 225572 | LILIAM SCHUHLI | 60.00 | | | 60.00 | 12 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/08/1981 | 20.00 | 16.00 | 0.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 222307 | FABIELE RAMOS DE PROENÇA | 50.00 | | 10.00 | 60.00 | 13 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 31/07/1986 | 20.00 | 8.00 | 1.00 | 21.00 | PRETO | SIM |
| 223726 | JANICE CRISTINE PIRES BATISTA | 58.00 | | | 58.00 | 14 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 10/08/1984 | 14.00 | 8.00 | 0.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 228087 | SANDRA ALVES LOPES | 58.00 | | | 58.00 | 15 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 12/06/1983 | 20.00 | 10.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222478 | JOSLAINE DE FATIMA DE SOUSA | 57.00 | | | 57.00 | 16 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 11/11/1977 | 22.00 | 6.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 222581 | ANA CAROLINE MACHADO | 56.00 | | | 56.00 | 17 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 01/10/2001 | 24.00 | 4.00 | 1.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 224147 | FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA | 55.00 | | | 55.00 | 18 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 06/08/1992 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | SIM |
| 224876 | LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW | 54.00 | | | 54.00 | 19 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 11/06/1995 | 18.00 | 4.00 | 2.00 | 30.00 | PARDO | NAO |
| 227792 | BRUNA SCHULTZ DE PAULA | 53.00 | | | 53.00 | 20 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 01/06/1999 | 20.00 | 4.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224815 | ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS | 53.00 | | | 53.00 | 21 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 17/10/1983 | 20.00 | 8.00 | 1.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 222868 | DUCILENE MENDES | 52.00 | | | 52.00 | 22 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/11/1989 | 20.00 | 4.00 | 1.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 225824 | DAFNE EVELYN ARAUJO SONNTAG | 52.00 | | | 52.00 | 23 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 11/06/2004 | 16.00 | 8.00 | 1.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224537 | ELISANGELA SANSON | 50.00 | | | 50.00 | 24 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 01/05/1980 | 18.00 | 2.00 | 0.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 224684 | TIAGO DOMBROSKI MOREIRA | 69.00 | | 20.00 | 89.00 | 1 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 18/06/2002 | 20.00 | 10.00 | 3.00 | 36.00 | BRANCO | NAO |
| 224211 | EDNA CAMARGO | 66.00 | | 10.00 | 76.00 | 2 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 16/09/1987 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | NAO |
| 223431 | JONATHAN DIOGO RIBEIRO | 72.00 | | | 72.00 | 3 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 26/03/1998 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 33.00 | BRANCO | NAO |
| 222525 | FELIPE GIULIANO DA SILVA | 66.00 | | | 66.00 | 4 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 08/01/1998 | 24.00 | 14.00 | 4.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 227285 | HENRIQUE GUIMARÃES | 66.00 | | | 66.00 | 5 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 06/09/1998 | 24.00 | 16.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 228482 | IGOR RIBEIRO CARDOSO | 61.00 | | | 61.00 | 6 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 13/02/2003 | 22.00 | 16.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 225764 | HELITTON ORLANDO KIERAS | 58.00 | | | 58.00 | 7 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 17/11/1998 | 22.00 | 4.00 | 2.00 | 30.00 | BRANCO | NAO |
| 223148 | MARCO ANTONIO PROENÇA | 58.00 | | | 58.00 | 8 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 23/04/1985 | 24.00 | 18.00 | 1.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 228372 | NAILTON DIAS JUNIOR | 56.00 | | | 56.00 | 9 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 02/03/2006 | 14.00 | 12.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | NAO |
| 223301 | SILVANO GURSKI | 56.00 | | | 56.00 | 10 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 01/08/1977 | 22.00 | 10.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223224 | MARCELO GURSKI BAGGIO | 54.00 | | | 54.00 | 11 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 04/09/2000 | 22.00 | 8.00 | 3.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 222098 | JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES | 61.00 | | | 61.00 | 1 | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | 27/10/1992 | 24.00 | 20.00 | 2.00 | 15.00 | BRANCO | NAO |
| 223814 | ANDREIA CRISTINE MESSIAS | 53.00 | | | 53.00 | 2 | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | 19/11/1978 | 18.00 | 14.00 | 0.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 223572 | DANIELLE PADILHA DOS SANTOS | 53.00 | | 2.50 | 55.50 | 1 | TÉCNICO EM TURISMO | 22/03/1982 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 21.00 | BRANCO | NAO |
| 227475 | ADILSON GURSKI | 50.00 | | 2.50 | 52.50 | 2 | TÉCNICO EM TURISMO | 30/04/1970 | 10.00 | 14.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | NAO |
| 226697 | LEANDRO MAIA DOS SANTOS | 60.00 | | | 60.00 | 1 | ZELADOR DE CEMITÉRIO | 13/09/1980 | 20.00 | 10.00 | 3.00 | 27.00 | BRANCO | NAO |
| 224850 | ARIONEL DA SILVA | 55.00 | | | 55.00 | 2 | ZELADOR DE CEMITÉRIO | 13/02/1981 | 18.00 | 4.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | SIM |
| 227846 | ALMIR JOSÉ DA SILVA | 50.00 | | | 50.00 | 3 | ZELADOR DE CEMITÉRIO | 21/05/1975 | 20.00 | 6.00 | 3.00 | 21.00 | PARDO | NAO |

**EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE**

## CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO

| INSC | NOME | OBJETIVA | PRÁTICA | TÍTULO | FINAL | CLASS | CARGO | NASCIMENTO | LP | MAT | INF | CE | ETNIA | AFRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 223761 | DAIANE APARECIDA DA SILVA | 56.00 | | | 56.00 | 1 | ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA) | 04/08/1995 | 16.00 | 10.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | SIM |
| 223671 | JENIFER DA ROSA ARAUJO | 62.00 | | | 62.00 | 1 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 27/02/2000 | 22.00 | 10.00 | 3.00 | 27.00 | PRETO | SIM |
| 224209 | FERNANDO BATISTA | 60.00 | | | 60.00 | 2 | ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA) | 16/01/1978 | 22.00 | 8.00 | 0.00 | 30.00 | PRETO | SIM |
| 225808 | MEIRE CRISTINE NERY DIAS | 63.00 | | | 63.00 | 1 | ACS (ESF ROCIO I) | 14/06/2001 | 24.00 | 10.00 | 2.00 | 27.00 | PRETO | SIM |
| 226262 | JONATHAN ZIEMER | 59.00 | | | 59.00 | 2 | ACS (ESF ROCIO I) | 04/11/2000 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | SIM |
| 223125 | WILLIAN DA SILVA MARQUES | 51.00 | | | 51.00 | 3 | ACS (ESF ROCIO I) | 28/04/1998 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 21.00 | PRETO | SIM |
| 222684 | LUCIANE SANTOS DO CARMO | 53.00 | | | 53.00 | 1 | ACS (ESF WITMARSUM) | 15/01/1997 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 18.00 | PRETO | SIM |
| 224217 | LETICIA MOSCALESKI GROSS | 58.00 | | | 58.00 | 1 | ACS (FAXINAL DOS QUARTINS) | 15/03/1988 | 20.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | BRANCO | SIM |
| 222984 | ALCENIR TEIXEIRA KUHN | 52.00 | | | 52.00 | 2 | ACS (FAXINAL DOS QUARTINS) | 09/12/1997 | 18.00 | 14.00 | 2.00 | 18.00 | PARDO | SIM |
| 223168 | DAIANE MANARIN DE SOUZA | 71.00 | | | 71.00 | 1 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 13/10/1989 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | SIM |
| 225433 | ALINE DANIELE MOREIRA MERCER | 66.00 | | | 66.00 | 2 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 11/05/1983 | 30.00 | 16.00 | 2.00 | 18.00 | PARDO | SIM |
| 222176 | PEDRO SILVA FELICIANO | 57.00 | | | 57.00 | 3 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 29/01/2005 | 20.00 | 12.00 | 4.00 | 21.00 | PRETO | SIM |
| 225885 | DANIELE SIRINO LOURENCO | 52.00 | | | 52.00 | 4 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | 01/01/1987 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | PRETO | SIM |
| 225079 | LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI | 60.00 | | 12.50 | 72.50 | 1 | AGENTE EDUCACIONAL | 28/02/1978 | 16.00 | 6.00 | 2.00 | 36.00 | PRETO | SIM |
| 227537 | GABRIEL GONÇALVES | 59.00 | | | 59.00 | 1 | ALMOXARIFE | 13/09/2001 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | SIM |
| 222026 | IVONEI MARTINS | 52.00 | | | 52.00 | 2 | ALMOXARIFE | 03/03/1976 | 14.00 | 4.00 | 1.00 | 33.00 | PRETO | SIM |
| 227919 | GUSTAVO ALBINO RAMOS | 59.00 | | | 59.00 | 1 | ARQUITETO URBANISTA | 20/12/1995 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 18.00 | PARDO | SIM |
| 223584 | NATÁLIA DOS SANTOS RODRIGUES | 58.00 | | | 58.00 | 2 | ARQUITETO URBANISTA | 13/10/1995 | 28.00 | 14.00 | 4.00 | 12.00 | PARDO | SIM |
| 222356 | JHENNIFER MARTINS FERREIRA | 73.00 | | 2.50 | 75.50 | 1 | ASSISTENTE SOCIAL | 17/11/1997 | 28.00 | 12.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | SIM |
| 223810 | ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS | 59.00 | | 5.00 | 64.00 | 2 | ASSISTENTE SOCIAL | 01/08/1970 | 24.00 | 10.00 | 1.00 | 24.00 | PRETO | SIM |
| 226661 | ALINE DAYANE PEREIRA | 54.00 | | | 54.00 | 3 | ASSISTENTE SOCIAL | 19/07/1990 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | SIM |
| 222567 | CAMILA APARECIDA DA SILVA ALBACH | 50.00 | | | 50.00 | 4 | ASSISTENTE SOCIAL | 09/07/2000 | 14.00 | 4.00 | 2.00 | 30.00 | PARDO | SIM |
| 226380 | JULIANA DE OLIVEIRA MORO | 87.00 | | | 87.00 | 1 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 29/08/1980 | 30.00 | 20.00 | 4.00 | 33.00 | PARDO | SIM |
| 224204 | RODRIGO ALVES DE GÓES | 80.00 | | | 80.00 | 2 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 05/08/1993 | 26.00 | 18.00 | 3.00 | 33.00 | PARDO | SIM |
| 225843 | MATHEUS DO VALLE TABOR | 74.00 | | | 74.00 | 3 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 04/08/2005 | 20.00 | 18.00 | 3.00 | 33.00 | PRETO | SIM |
| 226853 | RAFAEL PEREIRA LEVANDOSKI | 73.00 | | | 73.00 | 4 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 18/02/2001 | 26.00 | 14.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | SIM |
| 225992 | ALINE SAYURI LOPES FERREIRA | 62.00 | | | 62.00 | 5 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 24/05/2004 | 20.00 | 10.00 | 2.00 | 30.00 | PRETO | SIM |
| 226337 | HELIO JOSE VIDA | 56.00 | | | 56.00 | 6 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/03/1985 | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | SIM |
| 225869 | JOSIMAR FERREIRA | 54.00 | | | 54.00 | 7 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 27/06/1986 | 20.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | PRETO | SIM |
| 222704 | CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DE ALMEIDA | 54.00 | | | 54.00 | 8 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 04/11/2005 | 22.00 | 14.00 | 3.00 | 15.00 | PARDO | SIM |
| 227757 | CINTIA APARECIDA VIDA | 52.00 | | | 52.00 | 9 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/02/1995 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | PRETO | SIM |
| 225839 | ROSEANE KELLY CARDOSO GONÇALVES | 55.00 | | | 55.00 | 1 | BIBLIOTECONOMISTA | 07/03/1992 | 18.00 | 6.00 | 4.00 | 27.00 | PRETO | SIM |
| 223306 | BRUNO TAVARES DOS SANTOS | 54.00 | | 2.50 | 56.50 | 1 | CONTADOR | 17/01/1988 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 21.00 | PARDO | SIM |
| 223669 | ANGELITA GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS | 92.00 | | 5.00 | 97.00 | 1 | ENFERMEIRO | 20/05/1992 | 30.00 | 16.00 | 4.00 | 42.00 | PARDO | SIM |
| 224014 | MICHELLE DOS SANTOS SILVESTRE | 87.00 | | 2.50 | 89.50 | 2 | ENFERMEIRO | 31/05/1981 | 30.00 | 12.00 | 3.00 | 42.00 | PRETO | SIM |
| 224689 | PATRICIA DOMINGUES | 65.00 | | 5.00 | 70.00 | 3 | ENFERMEIRO | 11/10/1977 | 20.00 | 8.00 | 4.00 | 33.00 | PRETO | SIM |
| 224201 | MARCIA APARECIDA BARBOSA | 63.00 | | 5.00 | 68.00 | 4 | ENFERMEIRO | 24/12/1974 | 12.00 | 10.00 | 2.00 | 39.00 | BRANCO | SIM |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | GODOY | | | | | | | | | | | | | |
| 227539 | JOELMA FREDERICO ALVES | 65.00 | | | 65.00 | 5 | ENFERMEIRO | 07/01/1991 | 16.00 | 6.00 | 4.00 | 39.00 | PARDO | SIM |
| 222039 | BRUNO JOSÉ ANDRADE NUNES | 62.00 | | | 62.00 | 6 | ENFERMEIRO | 18/09/2000 | 20.00 | 18.00 | 3.00 | 21.00 | PARDO | SIM |
| 222693 | CARLOS TADEU DE ALMEIDA | 60.00 | | | 60.00 | 7 | ENFERMEIRO | 05/12/1973 | 12.00 | 10.00 | 2.00 | 36.00 | PRETO | SIM |
| 226246 | AMANDA KAYLANE MATTOZO | 55.00 | | | 55.00 | 8 | ENFERMEIRO | 20/11/2002 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | SIM |
| 223038 | TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA | 54.00 | | | 54.00 | 9 | ENFERMEIRO | 02/10/1995 | 14.00 | 2.00 | 5.00 | 33.00 | PARDO | SIM |
| 222962 | ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES | 52.00 | | | 52.00 | 10 | ENFERMEIRO | 22/04/1998 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 24.00 | PRETO | SIM |
| 227679 | ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA | 79.00 | | 2.50 | 81.50 | 1 | ENGENHEIRO CIVIL | 23/09/1994 | 30.00 | 18.00 | 1.00 | 30.00 | PARDO | SIM |
| 228094 | JUCIVALDO PEDRO DA ROCHA CHAVES | 70.00 | | | 70.00 | 1 | FARMACÊUTICO | 24/10/1978 | 28.00 | 8.00 | 4.00 | 30.00 | PARDO | SIM |
| 224926 | VITOR ORCHANHESKI DE ANDRADE | 69.00 | | | 69.00 | 1 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 15/08/1998 | 30.00 | 16.00 | 2.00 | 21.00 | PRETO | SIM |
| 222467 | MARCIO JORGE DOS SANTOS | 64.00 | | | 64.00 | 2 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 10/05/1978 | 26.00 | 10.00 | 1.00 | 27.00 | PARDO | SIM |
| 226368 | JULIANA DE OLIVEIRA MORO | 55.00 | | | 55.00 | 3 | FISCAL TRIBUTÁRIO I | 29/08/1980 | 22.00 | 18.00 | 3.00 | 12.00 | PARDO | SIM |
| 223386 | ADRIANO DE LIMA | 57.00 | 62.50 | | 59.75 | 1 | MECÂNICO GERAL | 15/11/1985 | 14.00 | 14.00 | 2.00 | 27.00 | BRANCO | SIM |
| 224549 | MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS | 57.00 | | | 57.00 | 1 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 10/06/1999 | 18.00 | 12.00 | 3.00 | 24.00 | PRETO | SIM |
| 225609 | MARCOS SANDOVAL DA SILVA | 63.00 | 100.00 | | 81.50 | 1 | MOTORISTA II | 30/06/1969 | 12.00 | 18.00 | 3.00 | 30.00 | PRETO | SIM |
| 224521 | PAULO HENRIQUE DOS SANTOS | 64.00 | 90.00 | | 77.00 | 2 | MOTORISTA II | 06/02/1988 | 16.00 | 18.00 | 3.00 | 27.00 | PRETO | SIM |
| 224001 | EVERSON AUGUSTO FERREIRA | 51.00 | 100.00 | | 75.50 | 3 | MOTORISTA II | 21/01/1994 | 14.00 | 12.00 | 4.00 | 21.00 | PARDO | SIM |
| 222935 | HELOÍSA PALHÃO CASTILHA | 60.00 | | | 60.00 | 1 | NUTRICIONISTA | 15/01/2000 | 20.00 | 10.00 | 3.00 | 27.00 | PARDO | SIM |
| 225650 | ROBSON ROGALSKI | 61.00 | 85.50 | | 73.25 | 1 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 05/10/1990 | 18.00 | 12.00 | 4.00 | 27.00 | BRANCO | SIM |
| 225953 | MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES | 83.00 | | 5.00 | 88.00 | 1 | PEDAGOGO | 07/10/1990 | 16.00 | 20.00 | 2.00 | 45.00 | PRETO | SIM |
| 225224 | CLAUDIA HEINRICHS HARTMANN | 65.00 | | | 65.00 | 2 | PEDAGOGO | 24/10/1979 | 18.00 | 2.00 | 3.00 | 42.00 | PARDO | SIM |
| 222192 | ÉRIKA VIEIRA MARQUES | 57.00 | | | 57.00 | 3 | PEDAGOGO | 30/10/1997 | 10.00 | 4.00 | 1.00 | 42.00 | BRANCO | SIM |
| 225952 | MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES | 91.00 | | 5.00 | 96.00 | 1 | PROFESSOR 20H | 07/10/1990 | 24.00 | 18.00 | 4.00 | 45.00 | PRETO | SIM |
| 227436 | NADIA CRISTINA BACH | 88.00 | | 5.00 | 93.00 | 2 | PROFESSOR 20H | 22/05/1983 | 26.00 | 14.00 | 3.00 | 45.00 | PRETO | SIM |
| 223728 | ANGÉLICA DA LUZ SIMER | 87.00 | | 5.00 | 92.00 | 3 | PROFESSOR 20H | 10/11/1988 | 24.00 | 18.00 | 3.00 | 42.00 | PARDO | SIM |
| 222644 | ROANA GONÇALVES NUNES | 81.00 | | | 81.00 | 4 | PROFESSOR 20H | 09/10/1992 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | PRETO | SIM |
| 225532 | EDNA BARBOSA | 77.00 | | | 77.00 | 5 | PROFESSOR 20H | 03/09/1995 | 20.00 | 12.00 | 3.00 | 42.00 | PARDO | SIM |
| 225012 | FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS | 74.00 | | | 74.00 | 6 | PROFESSOR 20H | 25/04/2002 | 16.00 | 14.00 | 2.00 | 42.00 | PRETO | SIM |
| 225868 | LORENA DE FATIMA DE ARAUJO | 73.00 | | | 73.00 | 7 | PROFESSOR 20H | 20/03/2000 | 22.00 | 8.00 | 1.00 | 42.00 | PARDO | SIM |
| 227169 | ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO | 70.00 | | | 70.00 | 8 | PROFESSOR 20H | 24/04/1998 | 16.00 | 6.00 | 3.00 | 45.00 | PARDO | SIM |
| 227518 | LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI | 66.00 | | 2.50 | 68.50 | 9 | PROFESSOR 20H | 28/02/1978 | 14.00 | 10.00 | 3.00 | 39.00 | PRETO | SIM |
| 224696 | SILVANA SEVERO DA SILVA | 60.00 | | | 60.00 | 10 | PROFESSOR 20H | 05/10/1977 | 20.00 | 2.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | SIM |
| 224607 | CLEUMA BARBOSA SIMER | 53.00 | | | 53.00 | 11 | PROFESSOR 20H | 21/11/1983 | 18.00 | 2.00 | 0.00 | 33.00 | PRETO | SIM |
| 224023 | FERNANDA PETLIS FERRANDO | 85.00 | | 5.00 | 90.00 | 1 | PROFESSOR 40H | 09/07/1993 | 22.00 | 14.00 | 4.00 | 45.00 | PARDO | SIM |
| 224341 | ANDRIELE BARBOSA SIMER | 81.00 | | 5.00 | 86.00 | 2 | PROFESSOR 40H | 17/09/1992 | 22.00 | 12.00 | 2.00 | 45.00 | PRETO | SIM |
| 225341 | ROGERIO FELISBERTO | 83.00 | | | 83.00 | 3 | PROFESSOR 40H | 21/05/1975 | 24.00 | 14.00 | 3.00 | 42.00 | PARDO | SIM |
| 225413 | EVA LETICIA DA SILVA ANTUNES | 83.00 | | | 83.00 | 4 | PROFESSOR 40H | 08/02/2001 | 22.00 | 16.00 | 3.00 | 42.00 | PRETO | SIM |
| 224148 | FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA | 82.00 | | | 82.00 | 5 | PROFESSOR 40H | 06/08/1992 | 22.00 | 12.00 | 3.00 | 45.00 | PARDO | SIM |
| 223801 | ELAYNE EMILY SIQUEIRA COELHO | 81.00 | | | 81.00 | 6 | PROFESSOR 40H | 10/06/1989 | 24.00 | 12.00 | 3.00 | 42.00 | PRETO | SIM |
| 222215 | IZABEL CRISTINA PERPÉTUO | 66.00 | | | 66.00 | 7 | PROFESSOR 40H | 23/07/1993 | 14.00 | 10.00 | 3.00 | 39.00 | PARDO | SIM |
| 224718 | ESTER PEREIRA ROCHINSKI | 62.00 | | | 62.00 | 8 | PROFESSOR 40H | 26/04/1993 | 14.00 | 10.00 | 2.00 | 36.00 | BRANCO | SIM |
| 228542 | RUBIA GRAZIELE PEREIRA DE MELO | 54.00 | | | 54.00 | 9 | PROFESSOR 40H | 21/08/1988 | 8.00 | 6.00 | 1.00 | 39.00 | BRANCO | SIM |
| 222398 | RÚBIA CARLA CAMILLO | 52.00 | | 5.00 | 57.00 | 1 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-BACHARELADO | 17/07/1996 | 16.00 | 10.00 | 2.00 | 24.00 | PARDO | SIM |
| 223260 | RENATO SILVA SANTOS | 77.00 | | 5.00 | 82.00 | 1 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 15/01/1981 | 24.00 | 16.00 | 1.00 | 36.00 | PRETO | SIM |
| 224019 | FERNANDA PETLIS FERRANDO | 77.00 | | | 77.00 | 2 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 09/07/1993 | 26.00 | 12.00 | 3.00 | 36.00 | PARDO | SIM |
| 227971 | ANDRIGO DOMINGOS DE | 73.00 | | 2.50 | 75.50 | 3 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- | 05/10/1988 | 24.00 | 10.00 | 3.00 | 36.00 | PRETO | SIM |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CAMPOS | | | | | | LICENCIATURA | | | | | | | |
| 227429 | NADIA CRISTINA BACH | 68.00 | | 2.50 | 70.50 | 4 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 22/05/1983 | 26.00 | 12.00 | 3.00 | 27.00 | PRETO | SIM |
| 226864 | LILIAN FÁTIMA DOS SANTOS JANUARIO | 67.00 | | 2.50 | 69.50 | 5 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 10/02/1986 | 16.00 | 14.00 | 4.00 | 33.00 | PRETO | SIM |
| 222481 | CAROLINE TOMÉ DOS SANTOS | 69.00 | | | 69.00 | 6 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 25/05/1998 | 20.00 | 10.00 | 3.00 | 36.00 | PARDO | SIM |
| 228304 | WAGNER LUIZ VILLELA | 63.00 | | | 63.00 | 7 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 11/05/2001 | 16.00 | 8.00 | 3.00 | 36.00 | PRETO | SIM |
| 224260 | EVERTON LUIZ CARVALHO E SILVA | 59.00 | | | 59.00 | 8 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 17/07/1993 | 18.00 | 14.00 | 3.00 | 24.00 | PARDO | SIM |
| 223063 | JAIRO MARQUES | 54.00 | | | 54.00 | 9 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 06/01/1986 | 18.00 | 4.00 | 2.00 | 30.00 | PRETO | SIM |
| 225863 | ANDRESSA CABRAL DE ARAUJO | 53.00 | | | 53.00 | 10 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 09/03/2002 | 14.00 | 10.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | SIM |
| 222276 | RAFAEL RENATO RIBAS | 51.00 | | | 51.00 | 11 | PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA | 20/02/1991 | 14.00 | 12.00 | 4.00 | 21.00 | PRETO | SIM |
| 225511 | ANA DEGIS DA CONCEIÇÃO SANTOS DE ALMEIDA | 65.00 | | | 65.00 | 1 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 21/06/1981 | 24.00 | 10.00 | 1.00 | 30.00 | PRETO | SIM |
| 224702 | ANA MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA | 65.00 | | | 65.00 | 2 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 17/02/1988 | 24.00 | 12.00 | 2.00 | 27.00 | PRETO | SIM |
| 222307 | FABIELE RAMOS DE PROENÇA | 50.00 | | 10.00 | 60.00 | 3 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 31/07/1986 | 20.00 | 8.00 | 1.00 | 21.00 | PRETO | SIM |
| 224147 | FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA | 55.00 | | | 55.00 | 4 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 06/08/1992 | 18.00 | 8.00 | 2.00 | 27.00 | PARDO | SIM |
| 224850 | ARIONEL DA SILVA | 55.00 | | | 55.00 | 1 | ZELADOR DE CEMITÉRIO | 13/02/1981 | 18.00 | 4.00 | 3.00 | 30.00 | PARDO | SIM |

**EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO**

| INSC | NOME | OBJETIVA | PRÁTICA | TÍTULO | FINAL | CLASS | CARGO | NASCIMENTO | LP | MAT | INF | CE | PCD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 223545 | JARBAS ANTONIO MOURA JUNIOR | 54.00 | | | 54.00 | 1 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 23/07/1988 | 12.00 | 12.00 | 0.00 | 30.00 | SIM |
| 224362 | CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO | 65.00 | | 5.00 | 70.00 | 1 | ENFERMEIRO | 08/08/1989 | 18.00 | 16.00 | 4.00 | 27.00 | SIM |
| 225787 | DANIELLE KINDRAJH | 74.00 | | | 74.00 | 1 | ENGENHEIRO CIVIL | 16/09/1979 | 26.00 | 16.00 | 2.00 | 30.00 | SIM |

**Publicado por:**
Railson Vieira da Silva
**Código Identificador:**7A855017

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**ANEXO I - DECRETO Nº 9.764 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

| Programação Financeira da Receita Mensal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2024 | | | | | | | | |
| | | | | | | | | R$ 1,00 |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL | | | | | | Total Programação Financeira | Previsão Inicial 2024 |
| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | | |
| | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | | |
| RECEITAS CORRENTES (A) | 55.274.301,32 | 50.909.832,48 | 58.507.616,87 | 56.183.771,17 | 61.977.720,40 | 47.288.063,89 | 594.037.920,50 | 609.023.892,00 |
| | 41.891.741,66 | 52.134.030,63 | 45.873.022,75 | 62.120.009,53 | 55.574.668,81 | 6.303.140,99 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.154.434,46 | 15.556.667,20 | 17.574.220,91 | 17.492.668,37 | 17.541.983,28 | 13.274.241,97 | 174.257.534,88 | 174.257.534,88 |
| | 11.773.013,30 | 14.312.816,88 | 12.915.619,96 | 18.220.367,86 | 15.983.598,15 | 2.457.902,54 | | |
| Impostos | 15.398.196,69 | 13.964.005,69 | 15.775.006,18 | 15.701.802,83 | 15.746.068,95 | 11.915.250,76 | 156.417.385,59 | 156.417.385,59 |
| | 10.567.714,98 | 12.847.498,38 | 11.593.343,79 | 16.355.001,85 | 14.347.228,28 | 2.206.267,21 | | |
| Taxas | 1.756.237,77 | 1.592.661,51 | 1.799.214,73 | 1.790.865,54 | 1.795.914,33 | 1.358.991,21 | 17.840.149,29 | 17.840.149,29 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.205.298,32 | 1.465.318,50 | 1.322.276,17 | 1.865.366,01 | 1.636.369,87 | 251.635,33 | | |
| Contribuições | 758.011,10 | 687.409,80 | 776.560,40 | 772.956,80 | 775.135,90 | 586.555,20 | 7.700.000,00 | 21.021.937,86 |
| | 520.219,70 | 632.447,20 | 570.708,60 | 805.112,00 | 706.274,80 | 108.608,50 | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 758.011,10 | 687.409,80 | 776.560,40 | 772.956,80 | 775.135,90 | 586.555,20 | 7.700.000,00 | 7.700.000,00 |
| | 520.219,70 | 632.447,20 | 570.708,60 | 805.112,00 | 706.274,80 | 108.608,50 | | |
| Receita Patrimonial | 1.378.854,19 | 1.250.427,44 | 1.412.596,14 | 1.406.041,04 | 1.410.004,92 | 1.066.968,67 | 14.006.625,00 | 15.670.658,64 |
| | 946.301,59 | 1.150.448,15 | 1.038.143,03 | 1.464.532,71 | 1.284.743,67 | 197.563,45 | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 119.768,22 | 108.612,98 | 122.699,06 | 122.129,68 | 122.473,99 | 92.677,63 | 1.216.625,00 | 1.216.625,00 |
| | 82.196,40 | 99.928,71 | 90.173,81 | 127.210,31 | 111.593,71 | 17.160,50 | | |
| Valores Mobiliários | 1.259.085,97 | 1.141.814,46 | 1.289.897,08 | 1.283.911,36 | 1.287.530,93 | 974.291,04 | 12.790.000,00 | 14.454.033,64 |
| | 864.105,19 | 1.050.519,44 | 947.969,22 | 1.337.322,40 | 1.173.149,96 | 180.402,95 | | |
| Receita de Serviços | 127.975,90 | 116.056,20 | 131.107,60 | 130.499,20 | 130.867,10 | 99.028,80 | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 |
| | 87.829,30 | 106.776,80 | 96.353,40 | 135.928,00 | 119.241,20 | 18.336,50 | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 49.221,50 | 44.637,00 | 50.426,00 | 50.192,00 | 50.333,50 | 38.088,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| | 33.780,50 | 41.068,00 | 37.059,00 | 52.280,00 | 45.862,00 | 7.052,50 | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 78.754,40 | 71.419,20 | 80.681,60 | 80.307,20 | 80.533,60 | 60.940,80 | 800.000,00 | 800.000,00 |
| | 54.048,80 | 65.708,80 | 59.294,40 | 83.648,00 | 73.379,20 | 11.284,00 | | |
| Transferências Correntes | 34.821.848,94 | 32.362.325,37 | 37.554.672,19 | 35.328.057,86 | 41.063.211,18 | 31.461.788,60 | 386.278.583,18 | 386.278.583,18 |
| | 27.855.313,09 | 35.069.509,70 | 30.474.316,19 | 40.396.693,20 | 36.518.151,34 | 3.372.695,52 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.359.429,35 | 14.557.333,40 | 17.910.559,02 | 16.346.404,82 | 20.480.674,90 | 15.284.487,66 | 185.009.424,70 | 185.009.424,70 |
| | 13.498.049,41 | 17.753.781,66 | 14.989.520,99 | 19.856.239,62 | 17.504.210,67 | 1.468.733,20 | | |

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

Programação Financeira da Receita Mensal

Janeiro/2024

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

| ESPECIFICAÇÃO | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL | | | | | | Total Programação Financeira | Previsão Inicial 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | | |
| | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | | |
| Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades | 13.780.698,54 | 12.575.685,18 | 14.392.158,54 | 14.140.934,16 | 14.690.000,35 | 11.087.505,50 | 143.618.697,55 | 143.618.697,55 |
| | 9.826.282,46 | 12.115.397,44 | 10.803.538,41 | 15.082.555,89 | 13.238.811,35 | 1.885.129,73 | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 5.614,53 | 5.880,45 | 8.617,45 | 6.751,83 | 11.815,05 | 8.566,22 | 94.000,00 | 94.000,00 |
| | 7.520,94 | 10.906,63 | 8.529,09 | 10.573,31 | 9.224,50 | - | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 83.090,04 | 80.386,32 | 103.413,96 | 91.281,12 | 123.735,36 | 91.242,48 | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 |
| | 80.435,28 | 109.042,08 | 90.017,64 | 117.678,00 | 102.907,32 | 6.770,40 | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.543.274,12 | 5.097.930,68 | 5.088.963,62 | 4.691.962,81 | 5.706.119,40 | 4.951.495,70 | 55.971.170,00 | 55.971.170,00 |
| | 4.408.887,04 | 5.038.879,31 | 4.545.258,91 | 5.276.813,16 | 5.616.650,19 | 4.935,06 | | |
| Demais Transferências Correntes | 49.742,36 | 45.109,34 | 50.959,60 | 50.723,12 | 50.866,12 | 38.491,04 | 505.290,93 | 505.290,93 |
| | 34.137,96 | 41.502,58 | 37.451,15 | 52.833,22 | 46.347,31 | 7.127,13 | | |
| Outras Receitas Correntes | 1.033.176,73 | 936.946,47 | 1.058.459,63 | 1.053.547,90 | 1.056.518,02 | 799.480,65 | 10.495.177,44 | 10.495.177,44 |
| | 709.064,68 | 862.031,90 | 777.881,57 | 1.097.375,76 | 962.659,65 | 148.034,48 | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 970.476,56 | 880.086,22 | 994.225,14 | 989.611,48 | 992.401,36 | 750.962,75 | 9.858.259,04 | 9.858.259,04 |
| | 666.033,84 | 809.717,97 | 730.674,45 | 1.030.779,57 | 904.238,95 | 139.050,75 | | |
| Demais Receitas Correntes | 62.700,17 | 56.860,25 | 64.234,49 | 63.936,42 | 64.116,66 | 48.517,90 | 636.918,40 | 636.918,40 |
| | 43.030,84 | 52.313,93 | 47.207,12 | 66.596,19 | 58.420,70 | 8.983,73 | | |
| DEDUÇÕES (B) | -4.702.315,64 | -4.264.341,12 | -4.817.386,15 | -4.795.031,24 | -4.808.549,27 | -3.638.690,43 | -47.766.887,50 | -47.766.887,50 |
| | -3.227.178,71 | -3.923.381,06 | -3.540.386,17 | -4.994.505,75 | -4.381.369,99 | -673.751,97 | | |
| RECEITAS CAPITAL (D) | 9.844,30 | 8.927,40 | 10.085,20 | 10.038,40 | 10.066,70 | 7.617,60 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | 6.756,10 | 8.213,60 | 7.411,80 | 10.456,00 | 9.172,40 | 1.410,50 | | |
| RECEITA TOTAL (A-B+D) | 50.581.829,98 | 46.654.418,76 | 53.700.315,92 | 51.398.778,33 | 57.179.237,83 | 43.656.991,06 | 546.371.033,00 | 561.357.004,50 |
| | 38.671.319,05 | 48.218.863,17 | 42.340.048,38 | 57.135.959,78 | 51.202.471,22 | 5.630.799,52 | | |

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

Programação Financeira da Receita Analítica

Exercício de 2024

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

| ESPECIFICAÇÃO | Código Receita | UG | Fonte Recurso | | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial | | | | | | Total | Previsão Inicial |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | | | | | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| Fonte de Recursos...: 0 Recursos Ordinários (Livres) | | | | | | | | | | | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IPTU - Principal | 5 | 0 | 0 | 0 | 2.833.946,85 | 2.569.992,50 | 2.903.296,41 | 2.889.823,77 | 2.897.970,69 | 2.192.931,30 | 28.787.692,96 | 28.787.692,96 |
| | | | | | 1.944.925,32 | 2.364.505,95 | 2.133.686,23 | 3.010.041,18 | 2.640.522,35 | 406.050,41 | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IPTU - Multas/Juros | 6 | 0 | 0 | 0 | 16.280,01 | 14.763,69 | 16.678,40 | 16.601,00 | 16.647,81 | 12.597,61 | 165.375,00 | 165.375,00 |
| | | | | | 11.172,90 | 13.583,24 | 12.257,26 | 17.291,61 | 15.168,86 | 2.332,61 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa | 7 | 0 | 0 | 0 | 597.942,25 | 542.249,80 | 612.574,51 | 609.731,88 | 611.450,82 | 462.692,61 | 6.073.994,62 | 6.073.994,62 |
| | | | | | 410.365,15 | 498.893,62 | 450.192,33 | 635.096,88 | 557.131,08 | 85.673,69 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IPTU - D.A. Multas/Juros | 8 | 0 | 0 | 0 | 92.253,40 | 83.660,90 | 94.510,93 | 94.072,36 | 94.337,56 | 71.386,43 | 937.125,00 | 937.125,00 |
| | | | | | 63.313,10 | 76.971,70 | 69.457,83 | 97.985,79 | 85.956,85 | 13.218,15 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - ITBI - Principal | 9 | 0 | 0 | 0 | 2.333.468,26 | 2.116.128,58 | 2.390.570,60 | 2.379.477,24 | 2.386.185,40 | 1.805.656,86 | 23.703.750,00 | 23.703.750,00 |
| | | | | | 1.601.449,05 | 1.946.931,21 | 1.756.874,54 | 2.478.464,10 | 2.174.202,77 | 334.341,39 | | |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 - ITBI - Multas/Juros | 10 | 0 | 0 | 0 | 2.713,35 | 2.460,61 | 2.779,73 | 2.766,83 | 2.774,63 | 2.099,60 | 27.562,50 | 27.562,50 |
| | | | | | 1.862,15 | 2.263,87 | 2.042,88 | 2.881,94 | 2.528,14 | 388,77 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Poder Executivo | 1 | 0 | 0 | 0 | 2.805.611,27 | 2.544.296,10 | 2.874.267,42 | 2.860.929,49 | 2.868.994,95 | 2.171.004,99 | 28.499.855,47 | 28.499.855,47 |
| | | | | | 1.925.478,74 | 2.340.864,13 | 2.112.352,29 | 2.979.944,89 | 2.614.120,74 | 401.990,46 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Poder Legislativo | 2 | 0 | 0 | 0 | 86.826,73 | 78.739,67 | 88.951,46 | 88.538,69 | 88.788,29 | 67.187,23 | 882.000,00 | 882.000,00 |
| | | | | | 59.588,80 | 72.443,95 | 65.372,08 | 92.221,92 | 80.900,57 | 12.440,61 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - IRRF- Outros Rendimentos- Pode Executivo- Terceiros | 3 | 0 | 0 | 0 | 1.040.373,19 | 943.472,63 | 1.065.832,18 | 1.060.886,22 | 1.063.877,05 | 805.049,30 | 10.568.280,04 | 10.568.280,04 |
| | | | | | 714.003,57 | 868.036,25 | 783.299,78 | 1.105.019,36 | 969.364,92 | 149.065,59 | | |
| 1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00 - IRRF- Outros Rendimentos- Pode Executivo- Terceiros | 4 | 0 | 0 | 0 | 54.266,70 | 49.212,29 | 55.594,67 | 55.336,68 | 55.492,68 | 41.992,02 | 551.250,00 | 551.250,00 |
| | | | | | 37.243,00 | 45.277,47 | 40.857,55 | 57.638,70 | 50.562,86 | 7.775,38 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - ISSQN - Principal | 11 | 0 | 0 | 0 | 5.512.808,00 | 4.999.344,00 | 5.647.712,00 | 5.621.504,00 | 5.637.352,00 | 4.265.856,00 | 56.000.000,00 | 56.000.000,00 |
| | | | | | 3.783.416,00 | 4.599.616,00 | 4.150.608,00 | 5.855.360,00 | 5.136.544,00 | 789.880,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - ISSQN - Multas/Juros | 12 | 0 | 0 | 0 | 21.706,68 | 19.684,92 | 22.237,87 | 22.134,67 | 22.197,07 | 16.796,81 | 220.500,00 | 220.500,00 |
| | | | | | 14.897,20 | 18.110,99 | 16.343,02 | 23.055,48 | 20.225,14 | 3.110,15 | | |
| 1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00 - Alugueis e Arrendamentos | 62 | 0 | 0 | 0 | 70.546,72 | 63.975,98 | 72.273,06 | 71.937,68 | 72.140,49 | 54.589,63 | 716.625,00 | 716.625,00 |
| | | | | | 48.415,90 | 58.860,71 | 53.114,81 | 74.930,31 | 65.731,71 | 10.108,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Rem Dep Rec Fonte | 25 | 0 | 0 | 0 | 1.191.160,30 | 1.080.215,40 | 1.220.309,20 | 1.214.646,40 | 1.218.070,70 | 921.729,60 | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | | | | | | | | | | | | |
| Programação Financeira da Receita Analítica | | | | | | | | | | | | |
| Exercício de 2024 | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Código Receita | UG | Fonte Recurso | | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial | | | | | | Total | Previsão Inicial |
| | | | | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | | | | | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| | | | | | 817.488,10 | 993.845,60 | 896.827,80 | 1.265.176,00 | 1.109.860,40 | 170.670,50 | 12.100.000,00 | 12.100.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal | 14 | 0 | 0 | 0 | 9.118.282,86 | 8.269.004,25 | 9.341.416,50 | 9.298.068,00 | 9.324.280,88 | 7.055.802,00 | 92.625.000,00 | 92.625.000,00 |
| | | | | | 6.257.837,63 | 7.607.847,00 | 6.865.179,75 | 9.684.870,00 | 8.495.935,50 | 1.306.475,63 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal | 15 | 0 | 0 | 0 | 836.765,50 | 758.829,00 | 857.242,00 | 853.264,00 | 855.669,50 | 647.496,00 | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 |
| | | | | | 574.268,50 | 698.156,00 | 630.003,00 | 888.760,00 | 779.654,00 | 119.892,50 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ITR - Principal | 16 | 0 | 0 | 0 | 32.560,02 | 29.527,38 | 33.356,80 | 33.202,01 | 33.295,61 | 25.195,21 | 330.750,00 | 330.750,00 |
| | | | | | 22.345,80 | 27.166,48 | 24.514,53 | 34.583,22 | 30.337,71 | 4.665,23 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal | 19 | 0 | 0 | 0 | 8.527.624,86 | 7.733.360,25 | 8.736.304,50 | 8.695.764,00 | 8.720.278,88 | 6.598.746,00 | 86.625.000,00 | 86.625.000,00 |
| | | | | | 5.852.471,63 | 7.115.031,00 | 6.420.471,75 | 9.057.510,00 | 7.945.591,50 | 1.221.845,63 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal | 20 | 0 | 0 | 0 | 4.479.156,50 | 4.061.967,00 | 4.588.766,00 | 4.567.472,00 | 4.580.348,50 | 3.466.008,00 | 45.500.000,00 | 45.500.000,00 |
| | | | | | 3.074.025,50 | 3.737.188,00 | 3.372.369,00 | 4.757.480,00 | 4.173.442,00 | 641.777,50 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 21 | 0 | 0 | 0 | 141.093,44 | 127.951,96 | 144.546,13 | 143.875,37 | 144.280,98 | 109.179,25 | 1.433.250,00 | 1.433.250,00 |
| | | | | | 96.831,80 | 117.721,42 | 106.229,62 | 149.860,62 | 131.463,42 | 20.215,99 | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 39.795.386,89 | 36.088.836,91 | 40.769.220,37 | 40.580.032,29 | 40.694.434,49 | 30.793.996,45 | 404.248.010,59 | 404.248.010,59 |
| | | | | | 27.311.399,84 | 33.203.314,59 | 29.962.054,05 | 42.268.172,00 | 37.079.244,52 | 5.701.918,19 | | |
| Fonte de Recursos...: 40 Regime Próprio de Previdência Social | | | | | | | | | | | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 - CPSSS - Servidor Ativo - Principal | 107 | 4 | 40 | 0 | - | - | - | - | - | - | - | 13.080.973,43 |
| | | | | | - | - | - | - | - | - | | |
| 1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00 - CPSSS - Servidor Inativo - Principal | 108 | 4 | 40 | 0 | - | - | - | - | - | - | - | 174.029,87 |
| | | | | | - | - | - | - | - | - | | |
| 1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00 - CPSSS - Pensionistas - Principal | 109 | 4 | 40 | 0 | - | - | - | - | - | - | - | 66.934,56 |
| | | | | | - | - | - | - | - | - | | |
| 1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - Remun Depósito Recurso RPPS - RF | 112 | 4 | 40 | 0 | - | - | - | - | - | - | - | 1.664.033,64 |
| | | | | | - | - | - | - | - | - | | |
| 7.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 - CPSSS - Servidor Ativo - Principal | 110 | 4 | 40 | 0 | - | - | - | - | - | - | - | 18.813.901,02 |
| | | | | | - | - | - | - | - | - | | |
| 7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 - Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal | 111 | 4 | 40 | 0 | - | - | - | - | - | - | - | 8.829.094,48 |
| | | | | | - | - | - | - | - | - | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | | | | | | | | | | | | |

| Programação Financeira da Receita Analítica | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Código Receita | UG | Fonte Recurso | | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial | | | | | | Total | Previsão Inicial |
| | | | | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | | | | | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | - | - | - | - | - | - | - | 42.628.967,00 |
| | | | | | - | - | - | - | - | - | | |
| Fonte de Recursos...: 101 FUNDEB 60% Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art 212-A da CF | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal | 105 | 3 | 101 | 0 | 5.430.585,89 | 4.984.744,51 | 4.933.583,27 | 4.562.745,78 | 5.506.241,51 | 4.805.462,94 | 54.311.290,00 | 54.311.290,00 |
| | | | | | 4.280.435,70 | 4.858.144,89 | 4.400.463,65 | 5.092.878,29 | 5.456.003,57 | - | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 5.430.585,89 | 4.984.744,51 | 4.933.583,27 | 4.562.745,78 | 5.506.241,51 | 4.805.462,94 | 54.311.290,00 | 54.311.290,00 |
| | | | | | 4.280.435,70 | 4.858.144,89 | 4.400.463,65 | 5.092.878,29 | 5.456.003,57 | - | | |
| Fonte de Recursos...: 111 Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00 - Convênio Transporte Escolar Estadual | 106 | 3 | 111 | 0 | 70.485,31 | 64.698,59 | 64.034,55 | 59.221,33 | 71.467,26 | 62.371,64 | 704.923,55 | 704.923,55 |
| | | | | | 55.557,14 | 63.055,41 | 57.115,02 | 66.102,09 | 70.815,21 | - | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 70.485,31 | 64.698,59 | 64.034,55 | 59.221,33 | 71.467,26 | 62.371,64 | 704.923,55 | 704.923,55 |
| | | | | | 55.557,14 | 63.055,41 | 57.115,02 | 66.102,09 | 70.815,21 | - | | |
| Fonte de Recursos...: 377 Convenio CONIMS 2021 - Convenio 001/2021 | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - Conv Qualificação Acesso - CONIMS - nº 001/2021 | 78 | 2 | 377 | 0 | 78.244,99 | 81.950,98 | 120.094,25 | 94.094,68 | 164.656,52 | 119.380,30 | 1.310.000,00 | 1.310.000,00 |
| | | | | | 104.813,10 | 151.996,68 | 118.862,85 | 147.351,42 | 128.554,23 | - | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 78.244,99 | 81.950,98 | 120.094,25 | 94.094,68 | 164.656,52 | 119.380,30 | 1.310.000,00 | 1.310.000,00 |
| | | | | | 104.813,10 | 151.996,68 | 118.862,85 | 147.351,42 | 128.554,23 | - | | |
| Fonte de Recursos...: 378 Convênio UNIDEP - Lei nº 5.556 de 31/07/2020. Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00 - Conv UNIDEP Presetoria | 76 | 2 | 378 | 0 | 35.837,40 | 37.534,80 | 55.005,00 | 43.096,80 | 75.415,20 | 54.678,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| | | | | | 48.006,00 | 69.616,80 | 54.441,00 | 67.489,20 | 58.879,80 | - | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 35.837,40 | 37.534,80 | 55.005,00 | 43.096,80 | 75.415,20 | 54.678,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| | | | | | 48.006,00 | 69.616,80 | 54.441,00 | 67.489,20 | 58.879,80 | - | | |
| Fonte de Recursos...: 382 Convênio Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência - Palmas/PR | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.3.2.50.0.1.01.00.00.00.00 - Rec Conv Qualificação Acesso - Palmas/PR | 77 | 2 | 382 | 0 | 5.614,53 | 5.880,45 | 8.617,45 | 6.751,83 | 11.815,05 | 8.566,22 | 94.000,00 | 94.000,00 |
| | | | | | 7.520,94 | 10.906,63 | 8.529,09 | 10.573,31 | 9.224,50 | - | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 5.614,53 | 5.880,45 | 8.617,45 | 6.751,83 | 11.815,05 | 8.566,22 | 94.000,00 | 94.000,00 |
| | | | | | 7.520,94 | 10.906,63 | 8.529,09 | 10.573,31 | 9.224,50 | - | | |
| Fonte de Recursos...: 494 Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude | | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | | | | | | | | | | | | |
| Programação Financeira da Receita Analítica | | | | | | | | | | | | |
| Exercício de 2024 | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Código Receita | UG | Fonte Recurso | | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial | | | | | | Total | Previsão Inicial |
| | | | | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | | | | | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00 - Programa de Informatização APS | 80 | 2 | 494 | 0 | 21.932,49 | 22.971,30 | 33.663,06 | 26.375,24 | 46.154,10 | 33.462,94 | 367.200,00 | 367.200,00 |
| | | | | | 29.379,67 | 42.605,48 | 33.317,89 | 41.303,39 | 36.034,44 | - | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00 - Apoio Manutenção Pólos de Saúde | 81 | 2 | 494 | 0 | 4.300,48 | 4.504,18 | 6.600,60 | 5.171,62 | 9.049,82 | 6.561,36 | 72.000,00 | 72.000,00 |
| | | | | | 5.760,72 | 8.354,02 | 6.532,92 | 8.098,70 | 7.065,58 | - | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 - Incentivo para Ações Estratégicas | 82 | 2 | 494 | 0 | 58.820,97 | 61.606,99 | 90.281,35 | 70.736,06 | 123.781,22 | 89.744,63 | 984.797,88 | 984.797,88 |
| | | | | | 78.793,68 | 114.264,13 | 89.355,64 | 110.772,04 | 96.641,17 | - | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00 - Incentivo Fin APS - Desempenho | 83 | 2 | 494 | 0 | 50.172,36 | 52.548,72 | 77.007,00 | 60.335,52 | 105.581,28 | 76.549,20 | 840.000,00 | 840.000,00 |
| | | | | | 67.208,40 | 97.463,52 | 76.217,40 | 94.484,88 | 82.431,72 | - | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 - Incentivo Fin APS - Capitaçao Ponderada | 84 | 2 | 494 | 0 | 308.201,64 | 322.799,28 | 473.043,00 | 370.632,48 | 648.570,72 | 470.230,80 | 5.160.000,00 | 5.160.000,00 |
| | | | | | 412.851,60 | 598.704,48 | 468.192,60 | 580.407,12 | 506.366,28 | - | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00 - Atenção a Saúde Pop Procedimento MAC | 86 | 2 | 494 | 0 | 2.783.650,44 | 2.915.495,07 | 4.272.483,31 | 3.347.520,38 | 5.857.834,44 | 4.247.083,76 | 46.604.672,02 | 46.604.672,02 |
| | | | | | 3.728.839,81 | 5.407.446,89 | 4.228.674,92 | 5.242.186,72 | 4.573.456,28 | - | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 - FAEC- Terapias Especializadas Angiologia | 87 | 2 | 494 | 0 | 59.729,00 | 62.558,00 | 91.675,00 | 71.828,00 | 125.692,00 | 91.130,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| | | | | | 80.010,00 | 116.028,00 | 90.735,00 | 112.482,00 | 98.133,00 | - | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00 - FAEC - Nefrologia | 88 | 2 | 494 | 0 | 216.517,61 | 226.772,75 | 332.321,88 | 260.376,50 | 455.633,50 | 330.346,25 | 3.625.000,00 | 3.625.000,00 |
| | | | | | 290.036,25 | 420.601,50 | 328.914,38 | 407.747,25 | 355.732,13 | - | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 - FAEC - Cirurgia Cardíaca Pediátrica | 89 | 2 | 494 | 0 | 59.729,00 | 62.558,00 | 91.675,00 | 71.828,00 | 125.692,00 | 91.130,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| | | | | | 80.010,00 | 116.028,00 | 90.735,00 | 112.482,00 | 98.133,00 | - | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00 - FAEC - Cadeiras de Rodas | 90 | 2 | 494 | 0 | 2.986,45 | 3.127,90 | 4.583,75 | 3.591,40 | 6.284,60 | 4.556,50 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | | | | 4.000,50 | 5.801,40 | 4.536,75 | 5.624,10 | 4.906,65 | - | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.06.00.00.00.00 - FAEC - Transplantes de Orgãos, Tecidos e Celulas | 91 | 2 | 494 | 0 | 98.552,85 | 103.220,70 | 151.263,75 | 118.516,20 | 207.391,80 | 150.364,50 | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 |
| | | | | | 132.016,50 | 191.446,20 | 149.712,75 | 185.595,30 | 161.919,45 | - | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.2.1.08.00.00.00.00 - FAEC-Cirurgias Eletivas | 96 | 2 | 494 | 0 | 7.167,48 | 7.506,96 | 11.001,00 | 8.619,36 | 15.083,04 | 10.935,60 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| | | | | | 9.601,20 | 13.923,36 | 10.888,20 | 13.497,84 | 11.775,96 | - | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.09.00.00.00.00 - FAEC -Cirurgia Bariatrica | 97 | 2 | 494 | 0 | 65.701,90 | 68.813,80 | 100.842,50 | 79.010,80 | 138.261,20 | 100.243,00 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| | | | | | 88.011,00 | 127.630,80 | 99.808,50 | 123.730,20 | 107.946,30 | - | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.13.00.00.00.00 - FAEC- Doença mocular | 98 | 2 | 494 | 0 | 179,18 | 187,67 | 275,03 | 215,48 | 377,08 | 273,39 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | | | | | 240,03 | 348,08 | 272,21 | 337,45 | 294,40 | - | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | | | | | | | | | | | | |
| Programação Financeira da Receita Analítica | | | | | | | | | | | | |
| Exercício de 2024 | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Código Receita | UG | Fonte Recurso | | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial | | | | | | Total | Previsão Inicial |
| | | | | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | | | | | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.14.00.00.00.00 - FAEC - Hemodinamica em atend de urgencia | 99 | 2 | 494 | 0 | 71.674,80 | 75.069,60 | 110.010,00 | 86.193,60 | 150.830,40 | 109.356,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
| | | | | | 96.012,00 | 139.233,60 | 108.882,00 | 134.978,40 | 117.759,60 | - | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.15.00.00.00.00 - FAEC-Diagnostico Trombofilia em Gestante | 100 | 2 | 494 | 0 | 119,45 | 125,12 | 183,35 | 143,66 | 251,38 | 182,26 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | | | | | 160,02 | 232,06 | 181,47 | 224,96 | 196,27 | - | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.16.00.00.00.00 - FAEC - Qualisus Cardio | 101 | 2 | 494 | 0 | 194.119,25 | 203.313,50 | 297.943,75 | 233.441,00 | 408.499,00 | 296.172,50 | 3.250.000,00 | 3.250.000,00 |
| | | | | | 260.032,50 | 377.091,00 | 294.888,75 | 365.566,50 | 318.932,25 | - | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 - Execução Ações Vigilância Sanitária | 92 | 2 | 494 | 0 | 3.404,54 | 3.565,81 | 5.225,48 | 4.094,20 | 7.164,44 | 5.194,41 | 57.000,00 | 57.000,00 |
| | | | | | 4.560,57 | 6.613,60 | 5.171,90 | 6.411,47 | 5.593,58 | - | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 - Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais | 94 | 2 | 494 | 0 | 7.466,11 | 7.819,75 | 11.459,38 | 8.978,50 | 15.711,50 | 11.391,25 | 125.000,00 | 125.000,00 |
| | | | | | 10.001,25 | 14.503,50 | 11.341,88 | 14.060,25 | 12.266,63 | - | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00 - Vigilância em Saúde Despesas Diversas | 95 | 2 | 494 | 0 | 17.500,59 | 18.329,49 | 26.860,78 | 21.045,60 | 36.827,76 | 26.701,09 | 293.000,00 | 293.000,00 |
| | | | | | 23.442,93 | 33.996,20 | 26.585,36 | 32.957,23 | 28.752,97 | - | | |
| 1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00 - Receita SAMU 192 | 85 | 2 | 494 | 0 | 165.927,17 | 173.786,12 | 254.673,15 | 199.538,18 | 349.172,38 | 253.159,14 | 2.778.000,00 | 2.778.000,00 |
| | | | | | 222.267,78 | 322.325,78 | 252.061,83 | 312.475,00 | 272.613,47 | - | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 4.197.853,76 | 4.396.680,71 | 6.443.072,12 | 5.048.191,78 | 8.833.843,66 | 6.404.768,58 | 70.281.669,90 | 70.281.669,90 |
| | | | | | 5.623.236,41 | 8.154.641,60 | 6.377.007,35 | 7.905.422,80 | 6.896.951,13 | - | | |
| Fonte de Recursos...: 501 Receitas de Alienação de Ativos | | | | | | | | | | | | |
| 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis | 30 | 0 | 501 | 0 | 9.844,30 | 8.927,40 | 10.085,20 | 10.038,40 | 10.066,70 | 7.617,60 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | | | | 6.756,10 | 8.213,60 | 7.411,80 | 10.456,00 | 9.172,40 | 1.410,50 | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 9.844,30 | 8.927,40 | 10.085,20 | 10.038,40 | 10.066,70 | 7.617,60 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | | | | 6.756,10 | 8.213,60 | 7.411,80 | 10.456,00 | 9.172,40 | 1.410,50 | | |
| Fonte de Recursos...: 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 17 | 0 | 504 | 0 | 142.742,35 | 129.447,30 | 146.235,40 | 145.556,80 | 145.967,15 | 110.455,20 | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 |
| | | | | | 97.963,45 | 119.097,20 | 107.471,10 | 151.612,00 | 132.999,80 | 20.452,25 | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 142.742,35 | 129.447,30 | 146.235,40 | 145.556,80 | 145.967,15 | 110.455,20 | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 |
| | | | | | 97.963,45 | 119.097,20 | 107.471,10 | 151.612,00 | 132.999,80 | 20.452,25 | | |
| Fonte de Recursos...: 507 Contribuição de Iluminação Publica | | | | | | | | | | | | |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COSIP - Principal | 13 | 0 | 507 | 0 | 758.011,10 | 687.409,80 | 776.560,40 | 772.956,80 | 775.135,90 | 586.555,20 | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | | | | | | | | | | | | |
| Programação Financeira da Receita Analítica | | | | | | | | | | | | |
| Exercício de 2024 | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Código Receita | UG | Fonte Recurso | | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial | | | | | | Total | Previsão Inicial |
| | | | | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | | | | | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| | | | | | 520.219,70 | 632.447,20 | 570.708,60 | 805.112,00 | 706.274,80 | 108.608,50 | 7.700.000,00 | 7.700.000,00 |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 758.011,10 | 687.409,80 | 776.560,40 | 772.956,80 | 775.135,90 | 586.555,20 | 7.700.000,00 | 7.700.000,00 |
| | | | | | 520.219,70 | 632.447,20 | 570.708,60 | 805.112,00 | 706.274,80 | 108.608,50 | | |
| Fonte de Recursos...: 509 Gerência de Trânsito | | | | | | | | | | | | |
| 1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica | 65 | 0 | 509 | 0 | 337.183,46 | 305.778,14 | 345.434,70 | 343.831,72 | 344.801,04 | 260.915,34 | 3.425.164,56 | 3.425.164,56 |
| | | | | | 231.407,54 | 281.329,32 | 253.866,35 | 358.135,21 | 314.169,79 | 48.311,95 | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 337.183,46 | 305.778,14 | 345.434,70 | 343.831,72 | 344.801,04 | 260.915,34 | 3.425.164,56 | 3.425.164,56 |
| | | | | | 231.407,54 | 281.329,32 | 253.866,35 | 358.135,21 | 314.169,79 | 48.311,95 | | |
| Fonte de Recursos...: 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 49 | 0 | 510 | 0 | 649.723,80 | 589.208,40 | 665.623,20 | 662.534,40 | 664.402,20 | 502.761,60 | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 |
| | | | | | 445.902,60 | 542.097,60 | 489.178,80 | 690.096,00 | 605.378,40 | 93.093,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - Taxa de Estacionamento Regulamentado | 40 | 0 | 510 | 0 | 43.413,36 | 39.369,83 | 44.475,73 | 44.269,34 | 44.394,15 | 33.593,62 | 441.000,00 | 441.000,00 |
| | | | | | 29.794,40 | 36.221,98 | 32.686,04 | 46.110,96 | 40.450,28 | 6.220,31 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - Taxa de | 42 | 0 | 510 | 0 | 14.109,34 | 12.795,20 | 14.454,61 | 14.387,54 | 14.428,10 | 10.917,93 | 143.325,00 | 143.325,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Inspeção, Controle e Fiscalização - Saúde Principal | | | | | 9.683,18 | 11.772,14 | 10.622,96 | 14.986,06 | 13.146,34 | 2.021,60 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Veic Transporte | 45 | 0 | 510 | 0 | 1.085,34 | 984,25 | 1.111,89 | 1.106,73 | 1.109,85 | 839,84 | 11.025,00 | 11.025,00 |
| | | | | | 744,86 | 905,55 | 817,15 | 1.152,77 | 1.011,26 | 155,51 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 - Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil | 46 | 0 | 510 | 0 | 14.109,34 | 12.795,20 | 14.454,61 | 14.387,54 | 14.428,10 | 10.917,93 | 143.325,00 | 143.325,00 |
| | | | | | 9.683,18 | 11.772,14 | 10.622,96 | 14.986,06 | 13.146,34 | 2.021,60 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 - Taxas Estar Digital | 48 | 0 | 510 | 0 | 37.986,69 | 34.448,60 | 38.916,27 | 38.735,68 | 38.844,88 | 29.394,41 | 385.875,00 | 385.875,00 |
| | | | | | 26.070,10 | 31.694,23 | 28.600,28 | 40.347,09 | 35.394,00 | 5.442,77 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 50 | 0 | 510 | 0 | 1.085,34 | 984,25 | 1.111,89 | 1.106,73 | 1.109,85 | 839,84 | 11.025,00 | 11.025,00 |
| | | | | | 744,86 | 905,55 | 817,15 | 1.152,77 | 1.011,26 | 155,51 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00 - Taxa de Estacionamento Regulamentado | 41 | 0 | 510 | 0 | 108,53 | 98,42 | 111,19 | 110,67 | 110,99 | 83,98 | 1.102,50 | 1.102,50 |
| | | | | | 74,49 | 90,55 | 81,72 | 115,28 | 101,13 | 15,55 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00 - Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Saúde Principal | 43 | 0 | 510 | 0 | 542,66 | 492,12 | 555,95 | 553,37 | 554,93 | 419,92 | 5.512,50 | 5.512,50 |
| | | | | | 372,43 | 452,77 | 408,58 | 576,39 | 505,63 | 77,75 | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 51 | 0 | 510 | 0 | 24.745,47 | 22.440,68 | 25.351,02 | 25.233,38 | 25.304,52 | 19.148,25 | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | | | | | | | | | | | | |
| Programação Financeira da Receita Analítica | | | | | | | | | | | | |
| Exercício de 2024 | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Código Receita | UG | Fonte Recurso | | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial | | | | | | Total | Previsão Inicial |
| | | | | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | | | | | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| | | | | | 16.982,71 | 20.646,41 | 18.630,93 | 26.283,10 | 23.056,53 | 3.545,55 | 251.368,55 | 251.368,55 |
| 1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00 - Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Saúde Principal | 44 | 0 | 510 | 0 | 10.853,34 | 9.842,46 | 11.118,93 | 11.067,34 | 11.098,54 | 8.398,40 | 110.250,00 | 110.250,00 |
| | | | | | 7.448,60 | 9.055,49 | 8.171,51 | 11.527,74 | 10.112,57 | 1.555,08 | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.07.00.00.00.00 - Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil | 47 | 0 | 510 | 0 | 5.426,66 | 4.921,23 | 5.559,47 | 5.533,67 | 5.549,27 | 4.199,20 | 55.125,00 | 55.125,00 |
| | | | | | 3.724,30 | 4.527,75 | 4.085,75 | 5.763,87 | 5.056,29 | 777,54 | | |
| 1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 52 | 0 | 510 | 0 | 5.426,66 | 4.921,23 | 5.559,47 | 5.533,67 | 5.549,27 | 4.199,20 | 55.125,00 | 55.125,00 |
| | | | | | 3.724,30 | 4.527,75 | 4.085,75 | 5.763,87 | 5.056,29 | 777,54 | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 808.616,53 | 733.301,87 | 828.404,23 | 824.560,06 | 826.884,65 | 625.714,12 | 8.214.058,55 | 8.214.058,55 |
| | | | | | 554.950,01 | 674.669,91 | 608.809,58 | 858.861,96 | 753.426,32 | 115.859,31 | | |
| Fonte de Recursos...: 511 Taxas - Prestação de Serviços | | | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 53 | 0 | 511 | 0 | 36.901,37 | 33.464,36 | 37.804,37 | 37.628,94 | 37.735,02 | 28.554,57 | 374.850,00 | 374.850,00 |
| | | | | | 25.325,24 | 30.788,68 | 27.783,13 | 39.194,32 | 34.382,74 | 5.287,26 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00 - Taxa Coleta de Lixo Domiciliar | 57 | 0 | 511 | 0 | 742.260,22 | 673.125,96 | 760.424,08 | 756.895,36 | 759.029,18 | 574.367,04 | 7.540.000,00 | 7.540.000,00 |
| | | | | | 509.409,94 | 619.305,44 | 558.849,72 | 788.382,40 | 691.598,96 | 106.351,70 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00 - Taxa de Serviços Agricultura e Pecuária | 61 | 0 | 511 | 0 | 1.085,34 | 984,25 | 1.111,89 | 1.106,73 | 1.109,85 | 839,84 | 11.025,00 | 11.025,00 |
| | | | | | 744,86 | 905,55 | 817,15 | 1.152,77 | 1.011,26 | 155,51 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 54 | 0 | 511 | 0 | 2.170,66 | 1.968,49 | 2.223,79 | 2.213,47 | 2.219,71 | 1.679,68 | 22.050,00 | 22.050,00 |
| | | | | | 1.489,72 | 1.811,10 | 1.634,30 | 2.305,55 | 2.022,51 | 311,02 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00 - Taxa Coleta de Lixo Domiciliar | 58 | 0 | 511 | 0 | 2.387,73 | 2.165,34 | 2.446,17 | 2.434,81 | 2.441,68 | 1.847,65 | 24.255,00 | 24.255,00 |
| | | | | | 1.638,69 | 1.992,21 | 1.797,73 | 2.536,10 | 2.224,77 | 342,12 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 55 | 0 | 511 | 0 | 19.536,00 | 17.716,43 | 20.014,08 | 19.921,20 | 19.977,37 | 15.117,13 | 198.450,00 | 198.450,00 |
| | | | | | 13.407,48 | 16.299,89 | 14.708,72 | 20.749,93 | 18.202,63 | 2.799,14 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00 - Taxa Coleta de Lixo Domiciliar | 59 | 0 | 511 | 0 | 103.106,75 | 93.503,36 | 105.629,86 | 105.139,69 | 105.436,10 | 79.784,84 | 1.047.375,00 | 1.047.375,00 |
| | | | | | 70.761,70 | 86.027,19 | 77.629,34 | 109.513,53 | 96.069,42 | 14.773,22 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 56 | 0 | 511 | 0 | 16.295,83 | 14.778,04 | 16.694,61 | 16.617,14 | 16.663,99 | 12.609,85 | 165.535,74 | 165.535,74 |
| | | | | | 11.183,76 | 13.596,44 | 12.269,18 | 17.308,42 | 15.183,60 | 2.334,88 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00 - Taxa Coleta de Lixo Domiciliar | 60 | 0 | 511 | 0 | 23.877,34 | 21.653,41 | 24.461,65 | 24.348,14 | 24.416,78 | 18.476,49 | 242.550,00 | 242.550,00 |
| | | | | | 16.386,92 | 19.922,09 | 17.977,32 | 25.361,03 | 22.247,66 | 3.421,17 | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | | | | | | | | | | | | |
| Programação Financeira da Receita Analítica | | | | | | | | | | | | |
| Exercício de 2024 | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Código Receita | UG | Fonte Recurso | | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial | | | | | | Total | Previsão Inicial |
| | | | | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | | | | | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 947.621,24 | 859.359,64 | 970.810,50 | 966.305,48 | 969.029,68 | 733.277,09 | 9.626.090,74 | 9.626.090,74 |
| | | | | | 650.348,31 | 790.648,59 | 713.466,59 | 1.006.504,05 | 882.943,55 | 135.776,02 | | |
| Fonte de Recursos...: 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte da CIDE - Principal | 22 | 0 | 512 | 0 | 147,66 | 133,91 | 151,28 | 150,58 | 151,00 | 114,26 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | | | | | 101,34 | 123,20 | 111,18 | 156,84 | 137,59 | 21,16 | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 147,66 | 133,91 | 151,28 | 150,58 | 151,00 | 114,26 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | | | | | 101,34 | 123,20 | 111,18 | 156,84 | 137,59 | 21,16 | | |
| Fonte de Recursos...: 551 Compensação entre Regime Previdenciários | | | | | | | | | | | | |
| 1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 - Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal | 23 | 0 | 551 | 0 | 28.245,12 | 25.614,35 | 28.936,29 | 28.802,02 | 28.883,21 | 21.856,30 | 286.918,40 | 286.918,40 |
| | | | | | 19.384,49 | 23.566,33 | 21.265,82 | 30.000,19 | 26.317,30 | 4.046,98 | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 28.245,12 | 25.614,35 | 28.936,29 | 28.802,02 | 28.883,21 | 21.856,30 | 286.918,40 | 286.918,40 |
| | | | | | 19.384,49 | 23.566,33 | 21.265,82 | 30.000,19 | 26.317,30 | 4.046,98 | | |
| Fonte de Recursos...: 555 Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio | | | | | | | | | | | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Rem Dep Rec Fonte | 26 | 0 | 555 | 0 | 2.953,29 | 2.678,22 | 3.025,56 | 3.011,52 | 3.020,01 | 2.285,28 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | | | | | 2.026,83 | 2.464,08 | 2.223,54 | 3.136,80 | 2.751,72 | 423,15 | | |
| 1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - Repasse Sanepar | 64 | 0 | 555 | 0 | 49.742,36 | 45.109,34 | 50.959,60 | 50.723,12 | 50.866,12 | 38.491,04 | 505.290,93 | 505.290,93 |
| | | | | | 34.137,96 | 41.502,58 | 37.451,15 | 52.833,22 | 46.347,31 | 7.127,13 | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 52.695,65 | 47.787,56 | 53.985,16 | 53.734,64 | 53.886,13 | 40.776,32 | 535.290,93 | 535.290,93 |
| | | | | | 36.164,79 | 43.966,66 | 39.674,69 | 55.970,02 | 49.099,03 | 7.550,28 | | |
| Fonte de Recursos...: 880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | | | | | | | | | | | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Rem Dep Rec Fonte | 27 | 0 | 880 | 0 | 9.844,30 | 8.927,40 | 10.085,20 | 10.038,40 | 10.066,70 | 7.617,60 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | | | | 6.756,10 | 8.213,60 | 7.411,80 | 10.456,00 | 9.172,40 | 1.410,50 | | |
| 1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - Contribuições e Legados Fonte 880 | 31 | 0 | 880 | 0 | 47.252,64 | 42.851,52 | 48.408,96 | 48.184,32 | 48.320,16 | 36.564,48 | 480.000,00 | 480.000,00 |
| | | | | | 32.429,28 | 39.425,28 | 35.576,64 | 50.188,80 | 44.027,52 | 6.770,40 | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 57.096,94 | 51.778,92 | 58.494,16 | 58.222,72 | 58.386,86 | 44.182,08 | 580.000,00 | 580.000,00 |
| | | | | | 39.185,38 | 47.638,88 | 42.988,44 | 60.644,80 | 53.199,92 | 8.180,90 | | |
| Fonte de Recursos...: 900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | | | | | | | | | | | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Rem Dep Rec Fonte | 28 | 0 | 900 | 0 | 5.906,58 | 5.356,44 | 6.051,12 | 6.023,04 | 6.040,02 | 4.570,56 | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | | | | | | | | | | | | |
| Programação Financeira da Receita Analítica | | | | | | | | | | | | |
| Exercício de 2024 | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Código Receita | UG | Fonte Recurso | | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial | | | | | | Total | Previsão Inicial |
| | | | | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | | | | | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| | | | | | 4.053,66 | 4.928,16 | 4.447,08 | 6.273,60 | 5.503,44 | 846,30 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 1.7.5.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - Fundo do Idoso Fonte 900 | 32 | 0 | 900 | 0 | 34.443,24 | 31.235,19 | 35.286,10 | 35.122,35 | 35.221,37 | 26.652,46 | 349.880,00 | 349.880,00 |
| | | | | | 23.638,24 | 28.737,74 | 25.932,41 | 36.583,45 | 32.092,39 | 4.935,06 | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 40.349,82 | 36.591,63 | 41.337,22 | 41.145,39 | 41.261,39 | 31.223,02 | 409.880,00 | 409.880,00 |
| | | | | | 27.691,90 | 33.665,90 | 30.379,49 | 42.857,05 | 37.595,83 | 5.781,36 | | |
| Fonte de Recursos...: 933 IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 - FNAS GSUAS Atenção Basica Fonte 933 | 33 | 0 | 933 | 0 | 2.559,52 | 2.321,12 | 2.622,15 | 2.609,98 | 2.617,34 | 1.980,58 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| | | | | | 1.756,59 | 2.135,54 | 1.927,07 | 2.718,56 | 2.384,82 | 366,73 | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 2.559,52 | 2.321,12 | 2.622,15 | 2.609,98 | 2.617,34 | 1.980,58 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| | | | | | 1.756,59 | 2.135,54 | 1.927,07 | 2.718,56 | 2.384,82 | 366,73 | | |
| Fonte de Recursos...: 934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00 - FNAS Componente - Piso Basico Fixo | 34 | 0 | 934 | 0 | 16.280,01 | 14.763,69 | 16.678,40 | 16.601,00 | 16.647,81 | 12.597,61 | 165.375,00 | 165.375,00 |
| | | | | | 11.172,90 | 13.583,24 | 12.257,26 | 17.291,61 | 15.168,86 | 2.332,61 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00 - FNAS Compnente Serviços e Convivência e Fort Vinc | 35 | 0 | 934 | 0 | 8.685,12 | 7.876,20 | 8.897,67 | 8.856,38 | 8.881,35 | 6.720,63 | 88.225,00 | 88.225,00 |
| | | | | | 5.960,57 | 7.246,45 | 6.539,06 | 9.224,81 | 8.092,35 | 1.244,41 | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 24.965,13 | 22.639,89 | 25.576,07 | 25.457,38 | 25.529,16 | 19.318,24 | 253.600,00 | 253.600,00 |
| | | | | | 17.133,47 | 20.829,69 | 18.796,32 | 26.516,42 | 23.261,21 | 3.577,02 | | |
| Fonte de Recursos...: 940 FNAS - Ìndice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil e Cadastro Unico - IGB-PAB - Porta | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00 - Transferencias de Recursos FNAS GBF | 36 | 0 | 940 | 0 | 14.766,45 | 13.391,10 | 15.127,80 | 15.057,60 | 15.100,05 | 11.426,40 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| | | | | | 10.134,15 | 12.320,40 | 11.117,70 | 15.684,00 | 13.758,60 | 2.115,75 | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 14.766,45 | 13.391,10 | 15.127,80 | 15.057,60 | 15.100,05 | 11.426,40 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| | | | | | 10.134,15 | 12.320,40 | 11.117,70 | 15.684,00 | 13.758,60 | 2.115,75 | | |
| Fonte de Recursos...: 941 Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00 - Piso Fixo de Media Complexidade | 37 | 0 | 941 | 0 | 19.536,00 | 17.716,43 | 20.014,08 | 19.921,20 | 19.977,37 | 15.117,13 | 198.450,00 | 198.450,00 |
| | | | | | 13.407,48 | 16.299,89 | 14.708,72 | 20.749,93 | 18.202,63 | 2.799,14 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00 - Piso de Alta Complexidade | 38 | 0 | 941 | 0 | 14.249,62 | 12.922,41 | 14.598,33 | 14.530,58 | 14.571,55 | 11.026,48 | 144.750,00 | 144.750,00 |
| | | | | | 9.779,45 | 11.889,19 | 10.728,58 | 15.135,06 | 13.277,05 | 2.041,70 | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 33.785,62 | 30.638,84 | 34.612,41 | 34.451,78 | 34.548,92 | 26.143,61 | | |

| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programação Financeira da Receita Analítica | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício de 2024 | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Código Receita | UG | Fonte Recurso | | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial | | | | | | Total | Previsão Inicial |
| | | | | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | | | | | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| | | | | | 23.186,93 | 28.189,08 | 25.437,30 | 35.884,99 | 31.479,68 | 4.840,84 | 343.200,00 | 343.200,00 |
| Fonte de Recursos...: 1042 Transferencias de Recursos do FNDE (PNAE) | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - Transfe. FNDE - PNAE - Principal | 103 | 3 | 1042 | 0 | 152.389,15 | 139.878,27 | 138.442,62 | 128.036,45 | 154.512,14 | 134.847,40 | 1.524.043,88 | 1.524.043,88 |
| | | | | | 120.114,47 | 136.325,73 | 123.482,61 | 142.912,64 | 153.102,40 | - | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 152.389,15 | 139.878,27 | 138.442,62 | 128.036,45 | 154.512,14 | 134.847,40 | 1.524.043,88 | 1.524.043,88 |
| | | | | | 120.114,47 | 136.325,73 | 123.482,61 | 142.912,64 | 153.102,40 | - | | |
| Fonte de Recursos...: 1043 Transferencias de Recursos do FNDE (PNATE) | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - Transfe. FNDE - PNATE - Principal | 104 | 3 | 1043 | 0 | 8.496,28 | 7.798,75 | 7.718,71 | 7.138,52 | 8.614,64 | 7.518,26 | 84.971,29 | 84.971,29 |
| | | | | | 6.696,84 | 7.600,68 | 6.884,63 | 7.967,93 | 8.536,05 | - | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 8.496,28 | 7.798,75 | 7.718,71 | 7.138,52 | 8.614,64 | 7.518,26 | 84.971,29 | 84.971,29 |
| | | | | | 6.696,84 | 7.600,68 | 6.884,63 | 7.967,93 | 8.536,05 | - | | |
| Fonte de Recursos...: 1044 Outras Transferencias de Recursos do FNDE | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal | 102 | 3 | 1044 | 0 | 528.966,06 | 485.538,89 | 480.555,54 | 444.434,12 | 536.335,30 | 468.075,98 | 5.290.189,63 | 5.290.189,63 |
| | | | | | 416.935,72 | 473.207,46 | 428.627,03 | 496.071,66 | 531.441,87 | - | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 528.966,06 | 485.538,89 | 480.555,54 | 444.434,12 | 536.335,30 | 468.075,98 | 5.290.189,63 | 5.290.189,63 |
| | | | | | 416.935,72 | 473.207,46 | 428.627,03 | 496.071,66 | 531.441,87 | - | | |
| Fonte de Recursos...: 1045 Outros Recursos não Vinculados | | | | | | | | | | | | |
| 1.3.1.1.01.1.1.02.00.00.00.00 - Concessão da Estação Rodoviaria | 67 | 0 | 1045 | 0 | 24.610,75 | 22.318,50 | 25.213,00 | 25.096,00 | 25.166,75 | 19.044,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| | | | | | 16.890,25 | 20.534,00 | 18.529,50 | 26.140,00 | 22.931,00 | 3.526,25 | | |
| 1.3.1.1.01.1.1.08.00.00.00.00 - Concessão do Aeroporto Linhas aéreas | 68 | 0 | 1045 | 0 | 24.610,75 | 22.318,50 | 25.213,00 | 25.096,00 | 25.166,75 | 19.044,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| | | | | | 16.890,25 | 20.534,00 | 18.529,50 | 26.140,00 | 22.931,00 | 3.526,25 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Rem Dep Rec Fonte | 29 | 0 | 1045 | 0 | 49.221,50 | 44.637,00 | 50.426,00 | 50.192,00 | 50.333,50 | 38.088,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| | | | | | 33.780,50 | 41.068,00 | 37.059,00 | 52.280,00 | 45.862,00 | 7.052,50 | | |
| 1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00 - Serviço Transporte de Passageiros e Mercadorias | 63 | 0 | 1045 | 0 | 49.221,50 | 44.637,00 | 50.426,00 | 50.192,00 | 50.333,50 | 38.088,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| | | | | | 33.780,50 | 41.068,00 | 37.059,00 | 52.280,00 | 45.862,00 | 7.052,50 | | |
| 1.6.3.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - Rec Serviços de Atendi. à Saúde- Bom Sucesso do Sul | 69 | 0 | 1045 | 0 | 44.299,35 | 40.173,30 | 45.383,40 | 45.172,80 | 45.300,15 | 34.279,20 | 450.000,00 | 450.000,00 |
| | | | | | 30.402,45 | 36.961,20 | 33.353,10 | 47.052,00 | 41.275,80 | 6.347,25 | | |
| 1.6.3.1.99.0.1.04.00.00.00.00 - Rec Serviços de Atendi. à Saúde- Mariópolis | 70 | 0 | 1045 | 0 | 14.766,45 | 13.391,10 | 15.127,80 | 15.057,60 | 15.100,05 | 11.426,40 | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | | | | | | | | | | | | |
| Programação Financeira da Receita Analítica | | | | | | | | | | | | |
| Exercício de 2024 | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Código Receita | UG | Fonte Recurso | | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial | | | | | | Total | Previsão Inicial |
| | | | | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | | | | | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| | | | | | 10.134,15 | 12.320,40 | 11.117,70 | 15.684,00 | 13.758,60 | 2.115,75 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 1.6.3.1.99.0.1.06.00.00.00.00 - Rec Serviços de Atendi. à Saúde- Vitorino | 71 | 0 | 1045 | 0 | 19.688,60 | 17.854,80 | 20.170,40 | 20.076,80 | 20.133,40 | 15.235,20 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | | | | | 13.512,20 | 16.427,20 | 14.823,60 | 20.912,00 | 18.344,80 | 2.821,00 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 - Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal | 18 | 0 | 1045 | 0 | 44.299,35 | 40.173,30 | 45.383,40 | 45.172,80 | 45.300,15 | 34.279,20 | 450.000,00 | 450.000,00 |
| | | | | | 30.402,45 | 36.961,20 | 33.353,10 | 47.052,00 | 41.275,80 | 6.347,25 | | |
| 1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica | 66 | 0 | 1045 | 0 | 633.293,10 | 574.308,08 | 648.790,44 | 645.779,76 | 647.600,32 | 490.047,41 | 6.433.094,48 | 6.433.094,48 |
| | | | | | 434.626,30 | 528.388,65 | 476.808,10 | 672.644,36 | 590.069,16 | 90.738,80 | | |
| 1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal | 24 | 0 | 1045 | 0 | 34.455,05 | 31.245,90 | 35.298,20 | 35.134,40 | 35.233,45 | 26.661,60 | 350.000,00 | 350.000,00 |
| | | | | | 23.646,35 | 28.747,60 | 25.941,30 | 36.596,00 | 32.103,40 | 4.936,75 | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 938.466,40 | 851.057,48 | 961.431,64 | 956.970,16 | 959.668,02 | 726.193,01 | 9.533.094,48 | 9.533.094,48 |
| | | | | | 644.065,40 | 783.010,25 | 706.573,90 | 996.780,36 | 874.413,56 | 134.464,30 | | |
| Fonte de Recursos...: 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS | 79 | 2 | 1051 | 0 | 149.322,50 | 156.395,00 | 229.187,50 | 179.570,00 | 314.230,00 | 227.825,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 |
| | | | | | 200.025,00 | 290.070,00 | 226.837,50 | 281.205,00 | 245.332,50 | - | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 - Vigilância Agentes Combate de Endemias - ACE | 93 | 2 | 1051 | 0 | 71.674,80 | 75.069,60 | 110.010,00 | 86.193,60 | 150.830,40 | 109.356,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
| | | | | | 96.012,00 | 139.233,60 | 108.882,00 | 134.978,40 | 117.759,60 | - | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 220.997,30 | 231.464,60 | 339.197,50 | 265.763,60 | 465.060,40 | 337.181,00 | 3.700.000,00 | 3.700.000,00 |
| | | | | | 296.037,00 | 429.303,60 | 335.719,50 | 416.183,40 | 363.092,10 | - | | |
| Fonte de Recursos...: 1494 Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 - Inc Custeio | 72 | 2 | 1494 | 0 | 12.761,70 | 13.366,14 | 19.587,28 | 15.346,77 | 26.855,35 | 19.470,84 | 213.660,00 | 213.660,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Integral ao Adolescente em Conf | | | | | 17.094,94 | 24.790,54 | 19.386,44 | 24.032,90 | 20.967,10 | - | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 - Prog APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense | 73 | 2 | 1494 | 0 | 13.759,42 | 14.411,11 | 21.118,62 | 16.546,59 | 28.954,91 | 20.993,07 | 230.364,00 | 230.364,00 |
| | | | | | 18.431,42 | 26.728,67 | 20.902,08 | 25.911,80 | 22.606,31 | - | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00 - SAMU Componente Estadual | 74 | 2 | 1494 | 0 | 147.530,63 | 154.518,26 | 226.437,25 | 177.415,16 | 310.459,24 | 225.091,10 | 2.470.000,00 | 2.470.000,00 |
| | | | | | 197.624,70 | 286.589,16 | 224.115,45 | 277.830,54 | 242.388,51 | - | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00 - Programa HOSPSUS | 75 | 2 | 1494 | 0 | 379.279,15 | 397.243,30 | 582.136,25 | 456.107,80 | 798.144,20 | 578.675,50 | 6.350.000,00 | 6.350.000,00 |
| | | | | | 508.063,50 | 736.777,80 | 576.167,25 | 714.260,70 | 623.144,55 | - | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 553.330,90 | 579.538,81 | 849.279,40 | 665.416,32 | 1.164.413,70 | 844.230,51 | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | | | | | | | | | | | | |
| Programação Financeira da Receita Analítica | | | | | | | | | | | | |
| Exercício de 2024 | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Código Receita | UG | Fonte Recurso | | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial | | | | | | Total | Previsão Inicial |
| | | | | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | | | | | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| | | | | | 741.214,56 | 1.074.886,17 | 840.571,22 | 1.042.035,94 | 909.106,47 | - | 9.264.024,00 | 9.264.024,00 |
| Fonte de Recursos...: 1939 FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00 - FEAS PPAS IV - Fonte 1939 | 39 | 0 | 1939 | 0 | 8.859,87 | 8.034,66 | 9.076,68 | 9.034,56 | 9.060,03 | 6.855,84 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| | | | | | 6.080,49 | 7.392,24 | 6.670,62 | 9.410,40 | 8.255,16 | 1.269,45 | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | 8.859,87 | 8.034,66 | 9.076,68 | 9.034,56 | 9.060,03 | 6.855,84 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| | | | | | 6.080,49 | 7.392,24 | 6.670,62 | 9.410,40 | 8.255,16 | 1.269,45 | | |
| Sub Total | | | | | 55.284.145,62 | 50.918.759,88 | 58.517.702,07 | 56.193.809,57 | 61.987.787,10 | 47.295.681,49 | 594.137.920,50 | 636.766.887,50 |
| | | | | | 41.898.497,76 | 52.142.244,23 | 45.880.434,55 | 62.130.465,53 | 55.583.841,21 | 6.304.551,49 | | |
| Deduções da Receita | | | | | | | | | | | | |
| Fonte de Recursos...: 0 Recursos Ordinários (Livres) | | | | | | | | | | | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IPTU - Principal | 5 | 0 | 0 | 0 | -97.001,17 | -87.966,48 | -99.374,90 | -98.913,76 | -99.192,61 | -75.060,31 | -985.353,78 | -985.353,78 |
| | | | | | -66.571,49 | -80.933,01 | -73.032,45 | -103.028,59 | -90.380,59 | -13.898,42 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa | 7 | 0 | 0 | 0 | -57.633,79 | -52.265,78 | -59.044,16 | -58.770,17 | -58.935,85 | -44.597,51 | -585.453,52 | -585.453,52 |
| | | | | | -39.553,83 | -48.086,81 | -43.392,64 | -61.215,02 | -53.700,14 | -8.257,82 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - ITBI - Principal | 9 | 0 | 0 | 0 | -64.876,14 | -58.833,58 | -66.463,75 | -66.155,32 | -66.341,82 | -50.201,71 | -659.022,58 | -659.022,58 |
| | | | | | -44.524,23 | -54.129,48 | -48.845,44 | -68.907,40 | -60.448,19 | -9.295,52 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - ISSQN - Principal | 11 | 0 | 0 | 0 | -22.641,89 | -20.533,02 | -23.195,96 | -23.088,32 | -23.153,41 | -17.520,48 | -230.000,00 | -230.000,00 |
| | | | | | -15.539,03 | -18.891,28 | -17.047,14 | -24.048,80 | -21.096,52 | -3.244,15 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal | 14 | 0 | 0 | 0 | -1.823.656,56 | -1.653.800,85 | -1.868.283,30 | -1.859.613,60 | -1.864.856,18 | -1.411.160,40 | -18.525.000,00 | -18.525.000,00 |
| | | | | | -1.251.567,53 | -1.521.569,40 | -1.373.035,95 | -1.936.974,00 | -1.699.187,10 | -261.295,13 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ITR - Principal | 16 | 0 | 0 | 0 | -6.512,00 | -5.905,48 | -6.671,36 | -6.640,40 | -6.659,12 | -5.039,04 | -66.150,00 | -66.150,00 |
| | | | | | -4.469,16 | -5.433,30 | -4.902,91 | -6.916,64 | -6.067,54 | -933,05 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal | 19 | 0 | 0 | 0 | -1.705.524,96 | -1.546.672,05 | -1.747.260,90 | -1.739.152,80 | -1.744.055,78 | -1.319.749,20 | -17.325.000,00 | -17.325.000,00 |
| | | | | | -1.170.494,33 | -1.423.006,20 | -1.284.094,35 | -1.811.502,00 | -1.589.118,30 | -244.369,13 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal | 20 | 0 | 0 | 0 | -895.831,30 | -812.393,40 | -917.753,20 | -913.494,40 | -916.069,70 | -693.201,60 | -9.100.000,00 | -9.100.000,00 |
| | | | | | -614.805,10 | -747.437,60 | -674.473,80 | -951.496,00 | -834.688,40 | -128.355,50 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 21 | 0 | 0 | 0 | -28.218,70 | -25.590,39 | -28.909,23 | -28.775,07 | -28.856,20 | -21.835,85 | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | | | | | | | | | | | | |
| Programação Financeira da Receita Analítica | | | | | | | | | | | | |
| Exercício de 2024 | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Código Receita | UG | Fonte Recurso | | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial | | | | | | Total | Previsão Inicial |
| | | | | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | | | | | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| | | | | | -19.366,36 | -23.544,28 | -21.245,92 | -29.972,12 | -26.292,68 | -4.043,20 | -286.650,00 | -286.650,00 |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | -4.701.896,51 | -4.263.961,03 | -4.816.956,76 | -4.794.603,84 | -4.808.120,67 | -3.638.366,10 | -47.762.629,88 | -47.762.629,88 |
| | | | | | -3.226.891,06 | -3.923.031,36 | -3.540.070,60 | -4.994.060,57 | -4.380.979,46 | -673.691,92 | | |
| Fonte de Recursos...: 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 49 | 0 | 510 | 0 | -419,13 | -380,09 | -429,39 | -427,40 | -428,60 | -324,33 | -4.257,62 | -4.257,62 |
| | | | | | -287,65 | -349,70 | -315,57 | -445,18 | -390,53 | -60,05 | | |
| Total da Fonte de Recursos | | | | | -419,13 | -380,09 | -429,39 | -427,40 | -428,60 | -324,33 | -4.257,62 | -4.257,62 |
| | | | | | -287,65 | -349,70 | -315,57 | -445,18 | -390,53 | -60,05 | | |
| Total Geral | | | | | 50.581.829,98 | 46.654.418,76 | 53.700.315,92 | 51.398.778,33 | 57.179.237,83 | 43.656.991,06 | 546.371.033,00 | 589.000.000,00 |
| | | | | | 38.671.319,05 | 48.218.863,17 | 42.340.048,38 | 57.135.959,78 | 51.202.471,22 | 5.630.799,52 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Exercício 2024 | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | |
| 0 Recursos Ordinários (Livres) | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 57.513.900,44 | |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 7.165.375,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 69.411.044,20 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 35.636.515,22 | |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 8.247.632,67 | |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.735.190,30 | 179.709.657,83 |
| Total da Fonte | | | 179.709.657,83 |
| 501 Receitas de Alienação de Ativos | 4 INVESTIMENTOS | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 |
| 507 Contribuição de Iluminação Publica | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.093.950,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.136.050,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 470.000,00 | 7.700.000,00 |
| Total da Fonte | | | 7.700.000,00 |
| 509 Gerência de Trânsito | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.764.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1.661.164,56 | 3.425.164,56 |
| Total da Fonte | | | 3.425.164,56 |
| 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.488.687,50 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.788.525,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 2.644.986,04 | |
| Estado do Parana | Fixação Inicial da Despesa Orçamentária | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Exercício 2024 | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Valor | Soma |
| | | Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | |
| Total da Fonte | | | 6.922.198,54 |
| 511 Taxas - Prestação de Serviços | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.598.229,83 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.994.179,30 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 33.681,61 | 9.626.090,74 |
| Total da Fonte | | | 9.626.090,74 |
| 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 551 Compensação entre Regime Previdenciários | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 276.918,40 | 276.918,40 |
| 555 Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 370.963,08 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 164.327,85 | 535.290,93 |
| Total da Fonte | | | 535.290,93 |
| 880 Contribuições e Legados de Entidades não | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 580.000,00 | 580.000,00 |
| Gover. ECA/FMDCA | | | |
| 900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 399.800,00 | |
| 1131/2011 | | | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 10.080,00 | 409.880,00 |
| Total da Fonte | | | 409.880,00 |
| 933 IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 12.000,00 | 26.000,00 |
| Total da Fonte | | | 26.000,00 |
| 934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 207.600,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 46.000,00 | |
| Estado do Parana | Fixação Inicial da Despesa Orçamentária | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Exercício 2024 | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | |
| Total da Fonte | | | 253.600,00 |
| 940 FNAS - Ìndice de Gestão Descentralizada - | | | |
| Programa Auxílio Brasil e Cadastro Unico - IGB-PAB - Portaria MDS 769/2022 | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 120.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 30.000,00 | 150.000,00 |
| Total da Fonte | | | 150.000,00 |
| 941 Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 265.200,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 78.000,00 | 343.200,00 |
| Total da Fonte | | | 343.200,00 |
| 1045 Outros Recursos não Vinculados | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 200.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.829.094,48 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4 INVESTIMENTOS | 504.000,00 | 9.533.094,48 |
| Total da Fonte | | | 9.533.094,48 |
| 1939 FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 50.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 10.000,00 | 90.000,00 |
| Total da Fonte | | | 90.000,00 |
| Total da Unidade | | | 221.132.595,48 |
| Total do Órgão | | | 221.132.595,48 |
| Total da Unidade Gestora | | | 221.132.595,48 |
| Estado do Parana | Fixação Inicial da Despesa Orçamentária | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Exercício 2024 | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.120.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.321.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 857.000,00 | 12.298.000,00 |
| Total da Fonte | | | 12.298.000,00 |
| Total da Unidade | | | 12.298.000,00 |
| Total do Órgão | | | 12.298.000,00 |
| Total da Unidade Gestora | | | 12.298.000,00 |
| Estado do Parana | Fixação Inicial da Despesa Orçamentária | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Exercício 2024 | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: FM SAUDE PATO BRANCO | | | |
| 0 Recursos Ordinários (Livres) | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.673.551,21 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 2.312.231,52 | 3.985.782,73 |
| Total da Fonte | | | 3.985.782,73 |
| 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 65.032.440,56 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 42.848.091,43 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 2.253.407,50 | 110.133.939,49 |
| Total da Fonte | | | 110.133.939,49 |
| 377 Convenio CONIMS 2021 - Convenio 001/2021 | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.310.000,00 | 1.310.000,00 |
| 378 Convênio UNIDEP - Lei nº 5.556 de 31/07/2020. Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato. | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 382 Convênio Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência - Palmas/PR | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 94.000,00 | 94.000,00 |
| 494 Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.869.469,88 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 56.412.200,00 | 70.281.669,88 |
| Total da Fonte | | | 70.281.669,88 |
| 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 815.850,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 456.627,39 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 15.125,00 | 1.287.602,39 |
| Total da Fonte | | | 1.287.602,39 |
| 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.700.000,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Estado do Parana | Fixação Inicial da Despesa Orçamentária | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Exercício 2024 | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: FM SAUDE PATO BRANCO | | | |
| 1494 Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.264.024,00 | 9.264.024,00 |
| Total da Fonte | | | 9.264.024,00 |
| Total da Unidade | | | 200.657.018,49 |
| Total do Órgão | | | 200.657.018,49 |
| Total da Unidade Gestora | | | 200.657.018,49 |
| Estado do Parana | Fixação Inicial da Despesa Orçamentária | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Exercício 2024 | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE ENSINO | | | |
| 0 Recursos Ordinários (Livres) | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.495.240,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.931.836,48 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 5.783.515,28 | 15.210.591,76 |
| Total da Fonte | | | 15.210.591,76 |
| 101 FUNDEB 60% Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art 212-A da CF | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 42.100.000,00 | 42.100.000,00 |
| 102 FUNDEB 40% Fundeb maximo 30% - inciso XI do art 212-A da CF | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.011.290,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 200.000,00 | 12.211.290,00 |
| Total da Fonte | | | 12.211.290,00 |
| 103 Educação 10% s/transferências Constituc. | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.862.032,50 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.768.875,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 618.967,35 | 11.249.874,85 |
| Total da Fonte | | | 11.249.874,85 |
| 104 Educação 25% sobre impostos | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.428.965,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.921.689,83 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 2.154.421,74 | 22.505.076,57 |
| Total da Fonte | | | 22.505.076,57 |
| 111 Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 704.923,55 | 704.923,55 |
| 1042 Transferencias de Recursos do FNDE (PNAE) | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.524.043,88 | 1.524.043,88 |
| Estado do Parana | Fixação Inicial da Despesa Orçamentária | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Exercício 2024 | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE ENSINO | | | |
| 1043 Transferencias de Recursos do FNDE (PNATE) | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 84.971,29 | 84.971,29 |
| 1044 Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.693.375,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1.596.814,63 | 5.290.189,63 |
| Total da Fonte | | | 5.290.189,63 |
| Total da Unidade | | | 110.880.961,53 |
| Total do Órgão | | | 110.880.961,53 |
| Total da Unidade Gestora | | | 110.880.961,53 |
| Estado do Parana | Fixação Inicial da Despesa Orçamentária | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Exercício 2024 | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia | | | |
| 40 Regime Próprio de Previdência Social | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 39.727.017,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.791.700,00 | |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 110.250,00 | 42.628.967,00 |
| Total da Fonte | | | 42.628.967,00 |
| 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 495.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 837.457,50 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 60.000,00 | 1.392.457,50 |
| Total da Fonte | | | 1.392.457,50 |
| 551 Compensação entre Regime Previdenciários | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total da Unidade Gestora | | | 44.031.424,50 |
| Total Geral | | | 589.000.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Estado do Parana | Fixação Inicial da Despesa Orçamentária | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Exercício 2024 | |
| Fonte de Recursos | Valor | Soma |
| RESUMO | | |
| | 198.906.032,32 | |
| | | 198.906.032,32 |
| 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 12.298.000,00 | |
| | | 12.298.000,00 |
| 40 Regime Próprio de Previdência Social | 42.628.967,00 | |
| | | 42.628.967,00 |
| 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS | | |
| | 1.392.457,50 | |
| | | 1.392.457,50 |
| 101 FUNDEB 60% Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art 212-A da CF | | |
| | 42.100.000,00 | |
| | | 42.100.000,00 |
| 102 FUNDEB 40% Fundeb maximo 30% - inciso XI do art 212-A da CF | | |
| | 12.211.290,00 | |
| | | 12.211.290,00 |
| 103 Educação 10% s/transferências Constituc. | | |
| | 11.249.874,85 | |
| | | 11.249.874,85 |
| 104 Educação 25% sobre impostos | 22.505.076,57 | |

| | | |
|---|---|---|
| | | 22.505.076,57 |
| 111 Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar | | |
| | 704.923,55 | |
| | | 704.923,55 |
| 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto | | |
| | 110.133.939,49 | |
| | | 110.133.939,49 |
| 377 Convenio CONIMS 2021 - Convenio 001/2021 | | |
| | 1.310.000,00 | |
| | | 1.310.000,00 |
| 378 Convênio UNIDEP - Lei nº 5.556 de 31/07/2020. Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato. | | |
| | 600.000,00 | |
| | | 600.000,00 |
| 382 Convênio Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência - Palmas/PR | | |
| | 94.000,00 | |
| | | 94.000,00 |
| Estado do Parana | Fixação Inicial da Despesa Orçamentária | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Exercício 2024 | |
| 494 Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude | | |
| | 70.281.669,88 | |
| | | 70.281.669,88 |
| 501 Receitas de Alienação de Ativos | 100.000,00 | |
| Estado do Parana | Fixação Inicial da Despesa Orçamentária | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Exercício 2024 | |
| Fonte de Recursos | Valor | Soma |
| RESUMO | | |
| | | 100.000,00 |
| 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias | | |
| | 1.450.000,00 | |
| | | 1.450.000,00 |
| 507 Contribuição de Iluminação Publica | 7.700.000,00 | |
| | | 7.700.000,00 |
| 509 Gerência de Trânsito | 3.425.164,56 | |
| | | 3.425.164,56 |
| 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia | 8.209.800,93 | |
| | | 8.209.800,93 |
| 511 Taxas - Prestação de Serviços | 9.626.090,74 | |
| | | 9.626.090,74 |
| 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 1.500,00 | |
| | | 1.500,00 |
| 551 Compensação entre Regime Previdenciários | | |
| | 286.918,40 | |
| | | 286.918,40 |
| 555 Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio | | |
| | 535.290,93 | |
| | | 535.290,93 |
| 880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | | |
| | 580.000,00 | |
| | | 580.000,00 |
| 900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | | |
| | 409.880,00 | |
| | | 409.880,00 |
| 933 IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | | |
| | 26.000,00 | |
| | | 26.000,00 |
| 934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | | |
| | 253.600,00 | |
| | | 253.600,00 |
| 940 FNAS - Ìndice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil e Cadastro Unico - IGB-PAB - Portaria MDS 769/2022 | | |
| | 150.000,00 | |
| | | 150.000,00 |
| 941 Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade | | |
| | 343.200,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| Estado do Parana | Fixação Inicial da Despesa Orçamentária | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Exercício 2024 | |
| | | 343.200,00 |
| 1042 Transferencias de Recursos do FNDE (PNAE) | | |
| | 1.524.043,88 | |
| Estado do Parana | Fixação Inicial da Despesa Orçamentária | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Exercício 2024 | |
| Fonte de Recursos | Valor | Soma |
| RESUMO | | |
| | | 1.524.043,88 |
| 1043 Transferencias de Recursos do FNDE (PNATE) | | |
| | 84.971,29 | |
| | | 84.971,29 |
| 1044 Outras Transferencias de Recursos do FNDE | | |
| | 5.290.189,63 | |
| | | 5.290.189,63 |
| 1045 Outros Recursos não Vinculados | 9.533.094,48 | |
| | | 9.533.094,48 |
| 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. | | |
| | 3.700.000,00 | |
| | | 3.700.000,00 |
| 1494 Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude | | |
| | 9.264.024,00 | |
| | | 9.264.024,00 |
| 1939 FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | | |
| | 90.000,00 | |
| | | 90.000,00 |
| Total Geral: | | 589.000.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1 | 7.908.333,84 | |
| | | 2 | 5.705.781,51 | |
| | | 3 | 6.167.100,50 | |
| | | 4 | 5.758.406,74 | |
| | | 5 | 3.429.151,29 | |
| | | 6 | 6.092.332,47 | |
| | | 7 | 3.047.143,95 | |
| | | 8 | 3.748.986,06 | |
| | | 9 | 3.330.802,53 | |
| | | 10 | 3.972.485,13 | |
| | | 11 | 3.792.984,22 | |
| | | 12 | 4.560.392,20 | |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1 | 985.260,57 | |
| | | 2 | 710.855,36 | |
| | | 3 | 768.328,83 | |
| | | 4 | 717.411,68 | |
| | | 5 | 427.221,15 | |
| | | 6 | 759.013,84 | |
| | | 7 | 379.628,73 | |
| | | 8 | 467.067,80 | |
| | | 9 | 414.968,36 | |
| | | 10 | 494.912,45 | |
| | | 11 | 472.549,32 | |
| | | 12 | 568.156,91 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 9.544.226,84 | |
| | | 2 | 6.886.061,47 | |

| | |
|---|---|
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 |

| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
|---|---|---|---|---|
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | | 3 | 7.442.807,44 | |
| | | 4 | 6.949.572,60 | |
| | | 5 | 4.138.494,71 | |
| | | 6 | 7.352.573,07 | |
| | | 7 | 3.677.466,51 | |
| | | 8 | 4.524.489,50 | |
| | | 9 | 4.019.801,80 | |
| | | 10 | 4.794.220,82 | |
| | | 11 | 4.577.588,93 | |
| | | 12 | 5.503.740,51 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 4.900.127,78 | |
| | | 2 | 3.535.391,75 | |
| | | 3 | 3.821.232,23 | |
| | | 4 | 3.567.999,18 | |
| | | 5 | 2.124.755,93 | |
| | | 6 | 3.774.904,78 | |
| | | 7 | 1.888.058,24 | |
| | | 8 | 2.322.930,62 | |
| | | 9 | 2.063.817,51 | |
| | | 10 | 2.461.414,09 | |
| | | 11 | 2.350.192,55 | |
| | | 12 | 2.825.690,56 | |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1 | 1.134.074,23 | |
| | | 2 | 818.222,89 | |
| | | 3 | 884.377,16 | |
| | | 4 | 825.769,48 | |
| | | 5 | 491.748,60 | |
| | | 6 | 873.655,23 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | | 7 | 436.967,83 | |
| | | 8 | 537.613,69 | |
| | | 9 | 477.645,15 | |
| | | 10 | 569.663,99 | |
| | | 11 | 543.923,13 | |
| | | 12 | 653.971,29 | |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1 | 238.593,87 | |
| | | 2 | 172.143,02 | |
| | | 3 | 186.060,99 | |
| | | 4 | 173.730,72 | |
| | | 5 | 103.457,25 | |
| | | 6 | 183.805,24 | |
| | | 7 | 91.932,12 | |
| | | 8 | 113.106,64 | |
| | | 9 | 100.490,08 | |
| | | 10 | 119.849,59 | |
| | | 11 | 114.434,07 | |
| | | 12 | 137.586,71 | 179.709.657,83 |
| Total da Fonte | | | | 179.709.657,83 |
| 501 Receitas de Alienação de Ativos | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 13.750,30 | |
| | | 2 | 9.920,70 | |
| | | 3 | 10.722,80 | |
| | | 4 | 10.012,20 | |
| | | 5 | 5.962,30 | |
| | | 6 | 10.592,80 | |
| | | 7 | 5.298,10 | |
| | | 8 | 6.518,40 | |
| | | 9 | 5.791,30 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | | 10 | 6.907,00 | |
| | | 11 | 6.594,90 | |
| | | 12 | 7.929,20 | 100.000,00 |
| Total da Fonte | | | | 100.000,00 |
| 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 199.379,35 | |
| | | 2 | 143.850,15 | |
| | | 3 | 155.480,60 | |
| | | 4 | 145.176,90 | |
| | | 5 | 86.453,35 | |
| | | 6 | 153.595,60 | |
| | | 7 | 76.822,45 | |
| | | 8 | 94.516,80 | |
| | | 9 | 83.973,85 | |
| | | 10 | 100.151,50 | |
| | | 11 | 95.626,05 | |
| | | 12 | 114.973,40 | 1.450.000,00 |
| Total da Fonte | | | | 1.450.000,00 |
| 507 Contribuição de Iluminação Publica | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1 | 150.421,40 | |
| | | 2 | 108.527,50 | |
| | | 3 | 117.302,07 | |
| | | 4 | 109.528,46 | |
| | | 5 | 65.224,58 | |
| | | 6 | 115.879,94 | |
| | | 7 | 57.958,56 | |
| | | 8 | 71.308,04 | |
| | | 9 | 63.353,93 | |
| | | 10 | 75.559,13 | |
| | | 11 | 72.144,91 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | | 12 | 86.741,48 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 843.725,29 | |
| | | 2 | 608.739,11 | |
| | | 3 | 657.956,37 | |
| | | 4 | 614.353,60 | |
| | | 5 | 365.849,71 | |
| | | 6 | 649.979,50 | |
| | | 7 | 325.094,07 | |
| | | 8 | 399.972,28 | |
| | | 9 | 355.357,06 | |
| | | 10 | 423.816,97 | |
| | | 11 | 404.666,36 | |
| | | 12 | 486.539,68 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 64.626,41 | |
| | | 2 | 46.627,29 | |
| | | 3 | 50.397,16 | |
| | | 4 | 47.057,34 | |
| | | 5 | 28.022,81 | |
| | | 6 | 49.786,16 | |
| | | 7 | 24.901,07 | |
| | | 8 | 30.636,48 | |
| | | 9 | 27.219,11 | |
| | | 10 | 32.462,90 | |
| | | 11 | 30.996,03 | |
| | | 12 | 37.267,24 | 7.700.000,00 |
| Total da Fonte | | | | 7.700.000,00 |
| 509 Gerência de Trânsito | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 242.555,29 | |
| | | 2 | 175.001,15 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | | 3 | 189.150,19 | |
| | | 4 | 176.615,21 | |
| | | 5 | 105.174,97 | |
| | | 6 | 186.856,99 | |
| | | 7 | 93.458,48 | |
| | | 8 | 114.984,58 | |
| | | 9 | 102.158,53 | |
| | | 10 | 121.839,48 | |
| | | 11 | 116.334,04 | |
| | | 12 | 139.871,09 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 228.415,12 | |
| | | 2 | 164.799,15 | |
| | | 3 | 178.123,35 | |
| | | 4 | 166.319,12 | |
| | | 5 | 99.043,61 | |
| | | 6 | 175.963,84 | |
| | | 7 | 88.010,16 | |
| | | 8 | 108.281,35 | |
| | | 9 | 96.203,02 | |
| | | 10 | 114.736,64 | |
| | | 11 | 109.552,14 | |
| | | 12 | 131.717,06 | 3.425.164,56 |
| Total da Fonte | | | | 3.425.164,56 |
| 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1 | 204.699,00 | |
| | | 2 | 147.688,22 | |
| | | 3 | 159.628,99 | |
| | | 4 | 149.050,37 | |
| | | 5 | 88.760,01 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | | 6 | 157.693,69 | |
| | | 7 | 78.872,15 | |
| | | 8 | 97.038,60 | |
| | | 9 | 86.214,36 | |
| | | 10 | 102.823,65 | |
| | | 11 | 98.177,45 | |
| | | 12 | 118.041,01 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 383.430,55 | |
| | | 2 | 276.641,20 | |
| | | 3 | 299.007,96 | |
| | | 4 | 279.192,70 | |
| | | 5 | 166.260,23 | |
| | | 6 | 295.382,88 | |
| | | 7 | 147.738,84 | |
| | | 8 | 181.767,21 | |
| | | 9 | 161.491,85 | |
| | | 10 | 192.603,43 | |
| | | 11 | 183.900,43 | |
| | | 12 | 221.107,72 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 363.693,52 | |
| | | 2 | 262.401,13 | |
| | | 3 | 283.616,56 | |
| | | 4 | 264.821,29 | |
| | | 5 | 157.702,00 | |
| | | 6 | 280.178,08 | |
| | | 7 | 140.134,01 | |
| | | 8 | 172.410,77 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 9 | 153.179,08 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | | 10 | 182.689,19 | |
| | | 11 | 174.434,18 | |
| | | 12 | 209.726,23 | 6.922.198,54 |
| Total da Fonte | | | | 6.922.198,54 |
| 511 Taxas - Prestação de Serviços | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1 | 769.773,40 | |
| | | 2 | 555.383,59 | |
| | | 3 | 600.286,99 | |
| | | 4 | 560.505,97 | |
| | | 5 | 333.783,26 | |
| | | 6 | 593.009,29 | |
| | | 7 | 296.599,81 | |
| | | 8 | 364.915,01 | |
| | | 9 | 324.210,28 | |
| | | 10 | 386.669,73 | |
| | | 11 | 369.197,66 | |
| | | 12 | 443.894,84 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 549.211,64 | |
| | | 2 | 396.250,55 | |
| | | 3 | 428.287,85 | |
| | | 4 | 399.905,22 | |
| | | 5 | 238.144,96 | |
| | | 6 | 423.095,43 | |
| | | 7 | 211.615,62 | |
| | | 8 | 260.356,58 | |
| | | 9 | 231.314,90 | |
| | | 10 | 275.877,96 | |
| | | 11 | 263.412,13 | |
| | | 12 | 316.706,46 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 4.631,32 | |
| | | 2 | 3.341,45 | |
| | | 3 | 3.611,61 | |
| | | 4 | 3.372,27 | |
| | | 5 | 2.008,20 | |
| | | 6 | 3.567,83 | |
| | | 7 | 1.784,49 | |
| | | 8 | 2.195,50 | |
| | | 9 | 1.950,60 | |
| | | 10 | 2.326,39 | |
| | | 11 | 2.221,27 | |
| | | 12 | 2.670,68 | 9.626.090,74 |
| Total da Fonte | | | | 9.626.090,74 |
| 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 206,26 | |
| | | 2 | 148,81 | |
| | | 3 | 160,84 | |
| | | 4 | 150,19 | |
| | | 5 | 89,43 | |
| | | 6 | 158,89 | |
| | | 7 | 79,47 | |
| | | 8 | 97,78 | |
| | | 9 | 86,87 | |
| | | 10 | 103,60 | |
| | | 11 | 98,92 | |
| | | 12 | 118,94 | 1.500,00 |
| Total da Fonte | | | | 1.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 551 Compensação entre Regime Previdenciários | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1 | 38.077,12 | |
| | | 2 | 27.472,24 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | | 3 | 29.693,41 | |
| | | 4 | 27.725,62 | |
| | | 5 | 16.510,71 | |
| | | 6 | 29.333,41 | |
| | | 7 | 14.671,41 | |
| | | 8 | 18.050,65 | |
| | | 9 | 16.037,18 | |
| | | 10 | 19.126,75 | |
| | | 11 | 18.262,49 | |
| | | 12 | 21.957,41 | 276.918,40 |
| Total da Fonte | | | | 276.918,40 |
| 555 Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 51.008,55 | |
| | | 2 | 36.802,13 | |
| | | 3 | 39.777,63 | |
| | | 4 | 37.141,57 | |
| | | 5 | 22.117,93 | |
| | | 6 | 39.295,38 | |
| | | 7 | 19.653,99 | |
| | | 8 | 24.180,86 | |
| | | 9 | 21.483,58 | |
| | | 10 | 25.622,42 | |
| | | 11 | 24.464,64 | |
| | | 12 | 29.414,40 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 22.595,58 | |
| | | 2 | 16.302,47 | |
| | | 3 | 17.620,55 | |
| | | 4 | 16.452,83 | |
| | | 5 | 9.797,72 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | | 6 | 17.406,92 | |
| | | 7 | 8.706,25 | |
| | | 8 | 10.711,55 | |
| | | 9 | 9.516,72 | |
| | | 10 | 11.350,12 | |
| | | 11 | 10.837,26 | |
| | | 12 | 13.029,88 | 535.290,93 |
| Total da Fonte | | | | 535.290,93 |
| 880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 79.751,74 | |
| | | 2 | 57.540,06 | |
| | | 3 | 62.192,24 | |
| | | 4 | 58.070,76 | |
| | | 5 | 34.581,34 | |
| | | 6 | 61.438,24 | |
| | | 7 | 30.728,98 | |
| | | 8 | 37.806,72 | |
| | | 9 | 33.589,54 | |
| | | 10 | 40.060,60 | |
| | | 11 | 38.250,42 | |
| | | 12 | 45.989,36 | 580.000,00 |
| Total da Fonte | | | | 580.000,00 |
| 900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 54.973,70 | |
| | | 2 | 39.662,96 | |
| | | 3 | 42.869,75 | |
| | | 4 | 40.028,78 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 5 | 23.837,28 | |
| | | 6 | 42.350,01 | |
| | | 7 | 21.181,80 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | | 8 | 26.060,56 | |
| | | 9 | 23.153,62 | |
| | | 10 | 27.614,19 | |
| | | 11 | 26.366,41 | |
| | | 12 | 31.700,94 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 1.386,03 | |
| | | 2 | 1.000,01 | |
| | | 3 | 1.080,86 | |
| | | 4 | 1.009,23 | |
| | | 5 | 601,00 | |
| | | 6 | 1.067,75 | |
| | | 7 | 534,05 | |
| | | 8 | 657,05 | |
| | | 9 | 583,76 | |
| | | 10 | 696,23 | |
| | | 11 | 664,77 | |
| | | 12 | 799,26 | 409.880,00 |
| Total da Fonte | | | | 409.880,00 |
| 933 IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 1.925,04 | |
| | | 2 | 1.388,90 | |
| | | 3 | 1.501,19 | |
| | | 4 | 1.401,71 | |
| | | 5 | 834,72 | |
| | | 6 | 1.482,99 | |
| | | 7 | 741,73 | |
| | | 8 | 912,58 | |
| | | 9 | 810,78 | |
| | | 10 | 966,98 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | | 11 | 923,29 | |
| | | 12 | 1.110,09 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 1.650,03 | |
| | | 2 | 1.190,48 | |
| | | 3 | 1.286,74 | |
| | | 4 | 1.201,46 | |
| | | 5 | 715,48 | |
| | | 6 | 1.271,14 | |
| | | 7 | 635,77 | |
| | | 8 | 782,21 | |
| | | 9 | 694,96 | |
| | | 10 | 828,84 | |
| | | 11 | 791,39 | |
| | | 12 | 951,50 | 26.000,00 |
| Total da Fonte | | | | 26.000,00 |
| 934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 28.545,63 | |
| | | 2 | 20.595,37 | |
| | | 3 | 22.260,53 | |
| | | 4 | 20.785,33 | |
| | | 5 | 12.377,73 | |
| | | 6 | 21.990,65 | |
| | | 7 | 10.998,86 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 8 | 13.532,20 | |
| | | 9 | 12.022,74 | |
| | | 10 | 14.338,93 | |
| | | 11 | 13.691,01 | |
| | | 12 | 16.461,02 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 6.325,14 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | | 2 | 4.563,52 | |
| | | 3 | 4.932,49 | |
| | | 4 | 4.605,61 | |
| | | 5 | 2.742,66 | |
| | | 6 | 4.872,69 | |
| | | 7 | 2.437,13 | |
| | | 8 | 2.998,46 | |
| | | 9 | 2.664,00 | |
| | | 10 | 3.177,22 | |
| | | 11 | 3.033,65 | |
| | | 12 | 3.647,43 | 253.600,00 |
| Total da Fonte | | | | 253.600,00 |
| 940 FNAS - Ìndice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil e Cadastro Unico - IGB-PAB - Portaria MDS 769/2022 | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 16.500,36 | |
| | | 2 | 11.904,84 | |
| | | 3 | 12.867,36 | |
| | | 4 | 12.014,64 | |
| | | 5 | 7.154,76 | |
| | | 6 | 12.711,36 | |
| | | 7 | 6.357,72 | |
| | | 8 | 7.822,08 | |
| | | 9 | 6.949,56 | |
| | | 10 | 8.288,40 | |
| | | 11 | 7.913,88 | |
| | | 12 | 9.515,04 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 4.125,09 | |
| | | 2 | 2.976,21 | |
| | | 3 | 3.216,84 | |
| | | 4 | 3.003,66 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | | 5 | 1.788,69 | |
| | | 6 | 3.177,84 | |
| | | 7 | 1.589,43 | |
| | | 8 | 1.955,52 | |
| | | 9 | 1.737,39 | |
| | | 10 | 2.072,10 | |
| | | 11 | 1.978,47 | |
| | | 12 | 2.378,76 | 150.000,00 |
| Total da Fonte | | | | 150.000,00 |
| 941 Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 36.465,79 | |
| | | 2 | 26.309,70 | |
| | | 3 | 28.436,87 | |
| | | 4 | 26.552,35 | |
| | | 5 | 15.812,02 | |
| | | 6 | 28.092,11 | |
| | | 7 | 14.050,56 | |
| | | 8 | 17.286,80 | |
| | | 9 | 15.358,53 | |
| | | 10 | 18.317,36 | |
| | | 11 | 17.489,67 | |
| | | 12 | 21.028,24 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 10.725,24 | |
| | | 2 | 7.738,15 | |
| | | 3 | 8.363,78 | |
| | | 4 | 7.809,52 | |
| | | 5 | 4.650,59 | |
| | | 6 | 8.262,38 | |
| | | 7 | 4.132,52 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | | 8 | 5.084,35 | |
| | | 9 | 4.517,21 | |
| | | 10 | 5.387,46 | |
| | | 11 | 5.144,02 | |
| | | 12 | 6.184,78 | 343.200,00 |
| Total da Fonte | | | | 343.200,00 |
| 1045 Outros Recursos não Vinculados | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1 | 27.500,60 | |
| | | 2 | 19.841,40 | |
| | | 3 | 21.445,60 | |
| | | 4 | 20.024,40 | |
| | | 5 | 11.924,60 | |
| | | 6 | 21.185,60 | |
| | | 7 | 10.596,20 | |
| | | 8 | 13.036,80 | |
| | | 9 | 11.582,60 | |
| | | 10 | 13.814,00 | |
| | | 11 | 13.189,80 | |
| | | 12 | 15.858,40 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 1.214.026,98 | |
| | | 2 | 875.907,98 | |
| | | 3 | 946.726,14 | |
| | | 4 | 883.986,60 | |
| | | 5 | 526.417,10 | |
| | | 6 | 935.248,32 | |
| | | 7 | 467.774,25 | |
| | | 8 | 575.515,69 | |
| | | 9 | 511.319,35 | |
| | | 10 | 609.825,56 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | | 11 | 582.269,95 | |
| | | 12 | 700.076,56 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 69.301,51 | |
| | | 2 | 50.000,33 | |
| | | 3 | 54.042,91 | |
| | | 4 | 50.461,49 | |
| | | 5 | 30.049,99 | |
| | | 6 | 53.387,71 | |
| | | 7 | 26.702,42 | |
| | | 8 | 32.852,74 | |
| | | 9 | 29.188,15 | |
| | | 10 | 34.811,28 | |
| | | 11 | 33.238,30 | |
| | | 12 | 39.963,17 | 9.533.094,48 |
| Total da Fonte | | | | 9.533.094,48 |
| 1939 FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1 | 6.875,15 | |
| | | 2 | 4.960,35 | |
| | | 3 | 5.361,40 | |
| | | 4 | 5.006,10 | |
| | | 5 | 2.981,15 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 6 | 5.296,40 | |
| | | 7 | 2.649,05 | |
| | | 8 | 3.259,20 | |
| | | 9 | 2.895,65 | |
| | | 10 | 3.453,50 | |
| | | 11 | 3.297,45 | |
| | | 12 | 3.964,60 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 4.125,09 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
| | | 2 | 2.976,21 | |
| | | 3 | 3.216,84 | |
| | | 4 | 3.003,66 | |
| | | 5 | 1.788,69 | |
| | | 6 | 3.177,84 | |
| | | 7 | 1.589,43 | |
| | | 8 | 1.955,52 | |
| | | 9 | 1.737,39 | |
| | | 10 | 2.072,10 | |
| | | 11 | 1.978,47 | |
| | | 12 | 2.378,76 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 1.375,03 | |
| | | 2 | 992,07 | |
| | | 3 | 1.072,28 | |
| | | 4 | 1.001,22 | |
| | | 5 | 596,23 | |
| | | 6 | 1.059,28 | |
| | | 7 | 529,81 | |
| | | 8 | 651,84 | |
| | | 9 | 579,13 | |
| | | 10 | 690,70 | |
| | | 11 | 659,49 | |
| | | 12 | 792,92 | 90.000,00 |
| Total da Fonte | | | | 90.000,00 |
| Total da Unidade | | | | 221.132.595,48 |
| Total do Órgão | | | | 221.132.595,48 |
| Total da Unidade Gestora | | | | 221.132.595,48 |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: FM SAUDE PATO BRANCO | | | | |
| 0 Recursos Ordinários (Livres) | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 133.966,11 | |
| | | 2 | 153.821,11 | |
| | | 3 | 118.827,15 | |
| | | 4 | 81.575,58 | |
| | | 5 | 227.723,46 | |
| | | 6 | 138.531,55 | |
| | | 7 | 93.164,93 | |
| | | 8 | 169.067,16 | |
| | | 9 | 147.031,52 | |
| | | 10 | 133.880,75 | |
| | | 11 | 133.151,08 | |
| | | 12 | 142.810,81 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 185.091,83 | |
| | | 2 | 212.524,13 | |
| | | 3 | 164.175,37 | |
| | | 4 | 112.707,42 | |
| | | 5 | 314.629,97 | |
| | | 6 | 191.399,59 | |
| | | 7 | 128.719,62 | |
| | | 8 | 233.588,56 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 9 | 203.143,41 | |
| | | 10 | 184.973,89 | |
| | | 11 | 183.965,76 | |
| | | 12 | 197.311,97 | 3.985.782,73 |
| Total da Fonte | | | | 3.985.782,73 |
| 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1 | 5.205.781,85 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: FM SAUDE PATO BRANCO | | | | |
| | | 2 | 5.977.326,70 | |
| | | 3 | 4.617.498,36 | |
| | | 4 | 3.169.941,28 | |
| | | 5 | 8.849.094,24 | |
| | | 6 | 5.383.190,33 | |
| | | 7 | 3.620.290,94 | |
| | | 8 | 6.569.772,25 | |
| | | 9 | 5.713.490,10 | |
| | | 10 | 5.202.465,19 | |
| | | 11 | 5.174.111,04 | |
| | | 12 | 5.549.478,28 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 3.429.946,86 | |
| | | 2 | 3.938.296,63 | |
| | | 3 | 3.042.343,05 | |
| | | 4 | 2.088.587,37 | |
| | | 5 | 5.830.425,49 | |
| | | 6 | 3.546.836,46 | |
| | | 7 | 2.385.310,41 | |
| | | 8 | 4.328.642,74 | |
| | | 9 | 3.764.461,92 | |
| | | 10 | 3.427.761,62 | |
| | | 11 | 3.409.079,85 | |
| | | 12 | 3.656.399,03 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 180.383,04 | |
| | | 2 | 207.117,43 | |
| | | 3 | 159.998,69 | |
| | | 4 | 109.840,09 | |
| | | 5 | 306.625,66 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: FM SAUDE PATO BRANCO | | | | |
| | | 6 | 186.530,32 | |
| | | 7 | 125.444,94 | |
| | | 8 | 227.645,98 | |
| | | 9 | 197.975,38 | |
| | | 10 | 180.268,10 | |
| | | 11 | 179.285,60 | |
| | | 12 | 192.292,27 | 110.133.939,49 |
| Total da Fonte | | | | 110.133.939,49 |
| 377 Convenio CONIMS 2021 - Convenio 001/2021 | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 104.864,19 | |
| | | 2 | 120.406,03 | |
| | | 3 | 93.013,93 | |
| | | 4 | 63.854,64 | |
| | | 5 | 178.254,32 | |
| | | 6 | 108.437,87 | |
| | | 7 | 72.926,39 | |
| | | 8 | 132.340,13 | |
| | | 9 | 115.091,36 | |
| | | 10 | 104.797,38 | |
| | | 11 | 104.226,22 | |
| | | 12 | 111.787,54 | 1.310.000,00 |
| Total da Fonte | | | | 1.310.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 378 Convênio UNIDEP - Lei nº 5.556 de 31/07/2020. | | | | |
| Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato. | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 48.029,40 | |
| | | 2 | 55.147,80 | |
| | | 3 | 42.601,80 | |
| | | 4 | 29.246,40 | |
| | | 5 | 81.643,20 | |
| | | 6 | 49.666,20 | |
| | | 7 | 33.401,40 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: FM SAUDE PATO BRANCO | | | | |
| | | 8 | 60.613,80 | |
| | | 9 | 52.713,60 | |
| | | 10 | 47.998,80 | |
| | | 11 | 47.737,20 | |
| | | 12 | 51.200,40 | 600.000,00 |
| Total da Fonte | | | | 600.000,00 |
| 382 Convênio Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência - Palmas/PR | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 7.524,60 | |
| | | 2 | 8.639,82 | |
| | | 3 | 6.674,28 | |
| | | 4 | 4.581,94 | |
| | | 5 | 12.790,77 | |
| | | 6 | 7.781,04 | |
| | | 7 | 5.232,89 | |
| | | 8 | 9.496,16 | |
| | | 9 | 8.258,46 | |
| | | 10 | 7.519,81 | |
| | | 11 | 7.478,83 | |
| | | 12 | 8.021,40 | 94.000,00 |
| Total da Fonte | | | | 94.000,00 |
| 494 Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1 | 1.110.237,20 | |
| | | 2 | 1.274.784,58 | |
| | | 3 | 984.773,98 | |
| | | 4 | 676.053,44 | |
| | | 5 | 1.887.246,51 | |
| | | 6 | 1.148.073,10 | |
| | | 7 | 772.099,52 | |
| | | 8 | 1.401.135,46 | |
| | | 9 | 1.218.516,14 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: FM SAUDE PATO BRANCO | | | | |
| | | 10 | 1.109.529,85 | |
| | | 11 | 1.103.482,76 | |
| | | 12 | 1.183.537,34 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 4.515.740,22 | |
| | | 2 | 5.185.014,53 | |
| | | 3 | 4.005.435,43 | |
| | | 4 | 2.749.756,27 | |
| | | 5 | 7.676.120,88 | |
| | | 6 | 4.669.632,68 | |
| | | 7 | 3.140.410,76 | |
| | | 8 | 5.698.929,68 | |
| | | 9 | 4.956.150,25 | |
| | | 10 | 4.512.863,17 | |
| | | 11 | 4.488.267,46 | |
| | | 12 | 4.813.878,67 | 70.281.669,88 |
| Total da Fonte | | | | 70.281.669,88 |
| 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1 | 65.307,98 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 2 | 74.987,22 | |
| | | 3 | 57.927,80 | |
| | | 4 | 39.767,79 | |
| | | 5 | 111.014,34 | |
| | | 6 | 67.533,62 | |
| | | 7 | 45.417,55 | |
| | | 8 | 82.419,61 | |
| | | 9 | 71.677,32 | |
| | | 10 | 65.266,37 | |
| | | 11 | 64.910,66 | |
| | | 12 | 69.619,74 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: FM SAUDE PATO BRANCO | | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 36.552,56 | |
| | | 2 | 41.969,99 | |
| | | 3 | 32.421,91 | |
| | | 4 | 22.257,85 | |
| | | 5 | 62.134,20 | |
| | | 6 | 37.798,25 | |
| | | 7 | 25.419,99 | |
| | | 8 | 46.129,87 | |
| | | 9 | 40.117,46 | |
| | | 10 | 36.529,28 | |
| | | 11 | 36.330,19 | |
| | | 12 | 38.965,84 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 1.210,75 | |
| | | 2 | 1.390,18 | |
| | | 3 | 1.073,92 | |
| | | 4 | 737,25 | |
| | | 5 | 2.058,09 | |
| | | 6 | 1.252,00 | |
| | | 7 | 841,99 | |
| | | 8 | 1.527,97 | |
| | | 9 | 1.328,82 | |
| | | 10 | 1.209,97 | |
| | | 11 | 1.203,38 | |
| | | 12 | 1.290,68 | 1.287.602,39 |
| Total da Fonte | | | | 1.287.602,39 |
| 1051 Transferências provenientes do Governo | | | | |
| Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1 | 296.181,30 | |
| | | 2 | 340.078,10 | |
| | | 3 | 262.711,10 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: FM SAUDE PATO BRANCO | | | | |
| | | 4 | 180.352,80 | |
| | | 5 | 503.466,40 | |
| | | 6 | 306.274,90 | |
| | | 7 | 205.975,30 | |
| | | 8 | 373.785,10 | |
| | | 9 | 325.067,20 | |
| | | 10 | 295.992,60 | |
| | | 11 | 294.379,40 | |
| | | 12 | 315.735,80 | 3.700.000,00 |
| Total da Fonte | | | | 3.700.000,00 |
| 1494 Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 741.575,86 | |
| | | 2 | 851.484,24 | |
| | | 3 | 657.773,50 | |
| | | 4 | 451.565,59 | |
| | | 5 | 1.260.574,27 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 6 | 766.848,11 | |
| | | 7 | 515.718,95 | |
| | | 8 | 935.879,50 | |
| | | 9 | 813.900,09 | |
| | | 10 | 741.103,39 | |
| | | 11 | 737.064,28 | |
| | | 12 | 790.536,22 | 9.264.024,00 |
| Total da Fonte | | | | 9.264.024,00 |
| Total da Unidade | | | | 200.657.018,49 |
| Total do Órgão | | | | 200.657.018,49 |
| Total da Unidade Gestora | | | | 200.657.018,49 |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE ENSINO | | | | |
| 0 Recursos Ordinários (Livres) | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1 | 198.005,35 | |
| | | 2 | 238.606,05 | |
| | | 3 | 285.837,23 | |
| | | 4 | 346.906,07 | |
| | | 5 | 242.740,92 | |
| | | 6 | 356.912,94 | |
| | | 7 | 268.927,26 | |
| | | 8 | 262.457,57 | |
| | | 9 | 253.324,51 | |
| | | 10 | 254.415,02 | |
| | | 11 | 348.471,93 | |
| | | 12 | 438.635,15 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 336.038,52 | |
| | | 2 | 404.942,75 | |
| | | 3 | 485.099,66 | |
| | | 4 | 588.740,70 | |
| | | 5 | 411.960,12 | |
| | | 6 | 605.723,55 | |
| | | 7 | 456.401,43 | |
| | | 8 | 445.421,60 | |
| | | 9 | 429.921,71 | |
| | | 10 | 431.772,45 | |
| | | 11 | 591.398,17 | |
| | | 12 | 744.415,82 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 327.636,14 | |
| | | 2 | 394.817,45 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE ENSINO | | | | |
| | | 3 | 472.970,10 | |
| | | 4 | 574.019,67 | |
| | | 5 | 401.659,35 | |
| | | 6 | 590.577,88 | |
| | | 7 | 444.989,45 | |
| | | 8 | 434.284,16 | |
| | | 9 | 419.171,84 | |
| | | 10 | 420.976,30 | |
| | | 11 | 576.610,69 | |
| | | 12 | 725.802,25 | 15.210.591,76 |
| Total da Fonte | | | | 15.210.591,76 |
| 101 FUNDEB 60% Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art 212-A da CF | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1 | 2.384.965,00 | |
| | | 2 | 2.873.998,60 | |
| | | 3 | 3.442.895,90 | |
| | | 4 | 4.178.467,10 | |
| | | 5 | 2.923.802,90 | |
| | | 6 | 4.298.999,40 | |
| | | 7 | 3.239.216,10 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 8 | 3.161.289,00 | |
| | | 9 | 3.051.281,70 | |
| | | 10 | 3.064.416,90 | |
| | | 11 | 4.197.327,90 | |
| | | 12 | 5.283.339,50 | 42.100.000,00 |
| Total da Fonte | | | | 42.100.000,00 |
| 102 FUNDEB 40% Fundeb maximo 30% - inciso XI do art 212-A da CF | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1 | 680.439,58 | |
| | | 2 | 819.962,72 | |
| | | 3 | 982.271,28 | |
| | | 4 | 1.192.132,54 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE ENSINO | | | | |
| | | 5 | 834.172,08 | |
| | | 6 | 1.226.520,87 | |
| | | 7 | 924.160,66 | |
| | | 8 | 901.927,77 | |
| | | 9 | 870.542,27 | |
| | | 10 | 874.289,79 | |
| | | 11 | 1.197.513,60 | |
| | | 12 | 1.507.356,84 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 11.330,00 | |
| | | 2 | 13.653,20 | |
| | | 3 | 16.355,80 | |
| | | 4 | 19.850,20 | |
| | | 5 | 13.889,80 | |
| | | 6 | 20.422,80 | |
| | | 7 | 15.388,20 | |
| | | 8 | 15.018,00 | |
| | | 9 | 14.495,40 | |
| | | 10 | 14.557,80 | |
| | | 11 | 19.939,80 | |
| | | 12 | 25.099,00 | 12.211.290,00 |
| Total da Fonte | | | | 12.211.290,00 |
| 103 Educação 10% s/transferências Constituc. | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1 | 502.034,14 | |
| | | 2 | 604.975,51 | |
| | | 3 | 724.728,16 | |
| | | 4 | 879.565,59 | |
| | | 5 | 615.459,29 | |
| | | 6 | 904.937,58 | |
| | | 7 | 681.853,65 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE ENSINO | | | | |
| | | 8 | 665.450,02 | |
| | | 9 | 642.293,53 | |
| | | 10 | 645.058,48 | |
| | | 11 | 883.535,78 | |
| | | 12 | 1.112.140,77 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 100.206,79 | |
| | | 2 | 120.754,03 | |
| | | 3 | 144.656,83 | |
| | | 4 | 175.562,61 | |
| | | 5 | 122.846,60 | |
| | | 6 | 180.626,89 | |
| | | 7 | 136.099,01 | |
| | | 8 | 132.824,82 | |
| | | 9 | 128.202,75 | |
| | | 10 | 128.754,64 | |
| | | 11 | 176.355,07 | |
| | | 12 | 221.984,96 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 35.064,49 | |
| | | 2 | 42.254,42 | |
| | | 3 | 50.618,53 | |
| | | 4 | 61.433,13 | |
| | | 5 | 42.986,67 | |
| | | 6 | 63.205,23 | |
| | | 7 | 47.623,97 | |
| | | 8 | 46.478,27 | |
| | | 9 | 44.860,90 | |
| | | 10 | 45.054,01 | |
| | | 11 | 61.710,42 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE ENSINO | | | | |
| | | 12 | 77.677,31 | 11.249.874,85 |
| Total da Fonte | | | | 11.249.874,85 |
| 104 Educação 25% sobre impostos | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1 | 590.800,86 | |
| | | 2 | 711.943,73 | |
| | | 3 | 852.870,33 | |
| | | 4 | 1.035.085,20 | |
| | | 5 | 724.281,19 | |
| | | 6 | 1.064.943,33 | |
| | | 7 | 802.414,99 | |
| | | 8 | 783.110,99 | |
| | | 9 | 755.860,10 | |
| | | 10 | 759.113,93 | |
| | | 11 | 1.039.757,39 | |
| | | 12 | 1.308.782,96 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 562.063,73 | |
| | | 2 | 677.314,08 | |
| | | 3 | 811.385,88 | |
| | | 4 | 984.737,63 | |
| | | 5 | 689.051,44 | |
| | | 6 | 1.013.143,44 | |
| | | 7 | 763.384,73 | |
| | | 8 | 745.019,69 | |
| | | 9 | 719.094,31 | |
| | | 10 | 722.189,88 | |
| | | 11 | 989.182,55 | |
| | | 12 | 1.245.122,47 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 122.047,99 | |
| | | 2 | 147.073,76 | |
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE ENSINO | | | | |
| | | 3 | 176.186,46 | |
| | | 4 | 213.828,51 | |
| | | 5 | 149.622,43 | |
| | | 6 | 219.996,63 | |
| | | 7 | 165.763,36 | |
| | | 8 | 161.775,53 | |
| | | 9 | 156.146,02 | |
| | | 10 | 156.818,20 | |
| | | 11 | 214.793,69 | |
| | | 12 | 270.369,16 | 22.505.076,57 |
| Total da Fonte | | | | 22.505.076,57 |
| 111 Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 39.933,93 | |
| | | 2 | 48.122,31 | |
| | | 3 | 57.647,94 | |
| | | 4 | 69.964,37 | |
| | | 5 | 48.956,24 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 6 | 71.982,56 | |
| | | 7 | 54.237,52 | |
| | | 8 | 52.932,71 | |
| | | 9 | 51.090,74 | |
| | | 10 | 51.310,68 | |
| | | 11 | 70.280,17 | |
| | | 12 | 88.464,38 | 704.923,55 |
| Total da Fonte | | | | 704.923,55 |
| 1042 Transferencias de Recursos do FNDE (PNAE) | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 86.337,09 | |
| | | 2 | 104.040,38 | |
| | | 3 | 124.634,78 | |
| | | 4 | 151.262,88 | |

| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE ENSINO | | | | |
| | | 5 | 105.843,32 | |
| | | 6 | 155.626,22 | |
| | | 7 | 117.261,46 | |
| | | 8 | 114.440,45 | |
| | | 9 | 110.458,13 | |
| | | 10 | 110.933,63 | |
| | | 11 | 151.945,65 | |
| | | 12 | 191.259,89 | 1.524.043,88 |
| Total da Fonte | | | | 1.524.043,88 |
| 1043 Transferencias de Recursos do FNDE (PNATE) | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 4.813,62 | |
| | | 2 | 5.800,65 | |
| | | 3 | 6.948,87 | |
| | | 4 | 8.433,49 | |
| | | 5 | 5.901,17 | |
| | | 6 | 8.676,76 | |
| | | 7 | 6.537,78 | |
| | | 8 | 6.380,49 | |
| | | 9 | 6.158,46 | |
| | | 10 | 6.184,98 | |
| | | 11 | 8.471,55 | |
| | | 12 | 10.663,47 | 84.971,29 |
| Total da Fonte | | | | 84.971,29 |
| 1044 Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1 | 209.229,70 | |
| | | 2 | 252.131,94 | |
| | | 3 | 302.040,51 | |
| | | 4 | 366.571,16 | |
| | | 5 | 256.501,20 | |
| | | 6 | 377.145,29 | |

| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Mês | Valor | Soma |
| Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE ENSINO | | | | |
| | | 7 | 284.171,97 | |
| | | 8 | 277.335,53 | |
| | | 9 | 267.684,74 | |
| | | 10 | 268.837,07 | |
| | | 11 | 368.225,79 | |
| | | 12 | 463.500,10 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1 | 90.459,56 | |
| | | 2 | 109.008,15 | |
| | | 3 | 130.585,90 | |
| | | 4 | 158.485,45 | |
| | | 5 | 110.897,18 | |
| | | 6 | 163.057,13 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 7 | 122.860,51 | |
| | | 8 | 119.904,81 | |
| | | 9 | 115.732,33 | |
| | | 10 | 116.230,54 | |
| | | 11 | 159.200,82 | |
| | | 12 | 200.392,25 | 5.290.189,63 |
| Total da Fonte | | | | 5.290.189,63 |
| Total da Unidade Gestora | | | | 110.880.961,53 |
| Total Geral | | | | 532.670.575,50 |

| | | |
|---|---|---|
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | |
| Fonte de Recursos | Valor | Soma |
| RESUMO | | |
| | 198.906.032,32 | |
| | | 198.906.032,32 |
| 101 FUNDEB 60% Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art 212-A da CF | | |
| | 42.100.000,00 | |
| | | 42.100.000,00 |
| 102 FUNDEB 40% Fundeb maximo 30% - inciso XI do art 212-A da CF | | |
| | 12.211.290,00 | |
| | | 12.211.290,00 |
| 103 Educação 10% s/transferências Constituc. | | |
| | 11.249.874,85 | |
| | | 11.249.874,85 |
| 104 Educação 25% sobre impostos | 22.505.076,57 | |
| | | 22.505.076,57 |
| 111 Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar | | |
| | 704.923,55 | |
| | | 704.923,55 |
| 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto | | |
| | 110.133.939,49 | |
| | | 110.133.939,49 |
| 377 Convenio CONIMS 2021 - Convenio 001/2021 | | |
| | 1.310.000,00 | |
| | | 1.310.000,00 |
| 378 Convênio UNIDEP - Lei nº 5.556 de 31/07/2020. Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato. | | |
| | 600.000,00 | |
| | | 600.000,00 |
| 382 Convênio Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência - Palmas/PR | | |
| | 94.000,00 | |
| | | 94.000,00 |
| 494 Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude | | |
| | 70.281.669,88 | |
| | | 70.281.669,88 |
| 501 Receitas de Alienação de Ativos | 100.000,00 | |
| | | 100.000,00 |
| 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias | | |
| | 1.450.000,00 | |
| | | 1.450.000,00 |
| 507 Contribuição de Iluminação Publica | 7.700.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | |
| | | 7.700.000,00 |
| 509 Gerência de Trânsito | 3.425.164,56 | |

| | | |
|---|---|---|
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | |
| Fonte de Recursos | Valor | Soma |
| | | 3.425.164,56 |

| | | |
|---|---|---|
| 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia | 8.209.800,93 | |
| | | 8.209.800,93 |
| 511 Taxas - Prestação de Serviços | 9.626.090,74 | |
| | | 9.626.090,74 |
| 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 1.500,00 | |
| | | 1.500,00 |
| 551 Compensação entre Regime Previdenciários | | |
| | 276.918,40 | |
| | | 276.918,40 |
| 555 Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio | | |
| | 535.290,93 | |
| | | 535.290,93 |
| 880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | | |
| | 580.000,00 | |
| | | 580.000,00 |
| 900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | | |
| | 409.880,00 | |
| | | 409.880,00 |
| 933 IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | | |
| | 26.000,00 | |
| | | 26.000,00 |
| 934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | | |
| | 253.600,00 | |
| | | 253.600,00 |
| 940 FNAS - Ìndice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil e Cadastro Unico - IGB-PAB - | | |
| Portaria MDS 769/2022 | | |
| | 150.000,00 | |
| | | 150.000,00 |
| 941 Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade | | |
| | 343.200,00 | |
| | | 343.200,00 |
| 1042 Transferencias de Recursos do FNDE (PNAE) | | |
| | 1.524.043,88 | |
| | | 1.524.043,88 |
| 1043 Transferencias de Recursos do FNDE (PNATE) | | |
| | 84.971,29 | |
| | | 84.971,29 |

| | | |
|---|---|---|
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | |
| 1044 Outras Transferencias de Recursos do FNDE | | |
| | 5.290.189,63 | |
| | | 5.290.189,63 |
| 1045 Outros Recursos não Vinculados | 9.533.094,48 | |

| | | |
|---|---|---|
| Estado do Parana | Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | |
| Fonte de Recursos | Valor | Soma |
| RESUMO | | |
| | | 9.533.094,48 |
| 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes | | |
| comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. | | |
| | 3.700.000,00 | |
| | | 3.700.000,00 |
| 1494 Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude | | |
| | 9.264.024,00 | |
| | | 9.264.024,00 |
| 1939 FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | | |
| | 90.000,00 | |
| | | 90.000,00 |
| Total Geral: | | 532.670.575,50 |

| Estado do Parana | Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Orçado | Liberado | A Liberar |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 61.009.140,44 | 61.009.140,44 | - |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 7.165.375,00 | 7.165.375,00 | - |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 77.016.431,89 | 77.016.431,89 | - |
| | 4 INVESTIMENTOS | 43.732.262,02 | 43.732.262,02 | - |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 8.247.632,67 | 8.247.632,67 | - |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.735.190,30 | 1.735.190,30 | - |
| 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.120.000,00 | - | 9.120.000,00 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.321.000,00 | - | 2.321.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | 857.000,00 | - | 857.000,00 |
| 40 Regime Próprio de Previdência Social | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 39.727.017,00 | - | 39.727.017,00 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.791.700,00 | - | 2.791.700,00 |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 110.250,00 | - | 110.250,00 |
| 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 495.000,00 | - | 495.000,00 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 837.457,50 | - | 837.457,50 |
| | 4 INVESTIMENTOS | 60.000,00 | - | 60.000,00 |
| 101 FUNDEB 60% Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art 212-A da CF | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 42.100.000,00 | 42.100.000,00 | - |
| 102 FUNDEB 40% Fundeb maximo 30% - inciso XI do art 212-A da CF | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.011.290,00 | 12.011.290,00 | - |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 200.000,00 | 200.000,00 | - |
| 103 Educação 10% s/transferências Constituc. | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.862.032,50 | 8.862.032,50 | - |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.768.875,00 | 1.768.875,00 | - |

| Estado do Parana | Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Orçado | Liberado | A Liberar |
| | 4 INVESTIMENTOS | 618.967,35 | 618.967,35 | - |
| 104 Educação 25% sobre impostos | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.428.965,00 | 10.428.965,00 | - |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.921.689,83 | 9.921.689,83 | - |
| | 4 INVESTIMENTOS | 2.154.421,74 | 2.154.421,74 | - |
| 111 Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 704.923,55 | 704.923,55 | - |
| 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 65.032.440,56 | 65.032.440,56 | - |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 42.848.091,43 | 42.848.091,43 | - |
| | 4 INVESTIMENTOS | 2.253.407,50 | 2.253.407,50 | - |
| 377 Convenio CONIMS 2021 - Convenio 001/2021 | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.310.000,00 | 1.310.000,00 | - |
| 378 Convênio UNIDEP - Lei nº 5.556 de 31/07/2020. Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato. | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 600.000,00 | 600.000,00 | - |
| 382 Convênio Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência - Palmas/PR | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 94.000,00 | 94.000,00 | - |
| 494 Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.869.469,88 | 13.869.469,88 | - |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 56.412.200,00 | 56.412.200,00 | - |
| 501 Receitas de Alienação de Ativos | 4 INVESTIMENTOS | 100.000,00 | 100.000,00 | - |
| 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | - |
| 507 Contribuição de Iluminação Publica | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.093.950,00 | 1.093.950,00 | - |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.136.050,00 | 6.136.050,00 | - |

| Estado do Parana | Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Orçado | Liberado | A Liberar |
| | 4 INVESTIMENTOS | 470.000,00 | 470.000,00 | - |
| 509 Gerência de Trânsito | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.764.000,00 | 1.764.000,00 | - |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1.661.164,56 | 1.661.164,56 | - |
| 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.304.537,50 | 2.304.537,50 | - |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.245.152,39 | 3.245.152,39 | - |
| | 4 INVESTIMENTOS | 2.660.111,04 | 2.660.111,04 | - |
| 511 Taxas - Prestação de Serviços | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.598.229,83 | 5.598.229,83 | - |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.994.179,30 | 3.994.179,30 | - |
| | 4 INVESTIMENTOS | 33.681,61 | 33.681,61 | - |
| 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.500,00 | 1.500,00 | - |
| 551 Compensação entre Regime Previdenciários | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 276.918,40 | 276.918,40 | - |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 555 Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 370.963,08 | 370.963,08 | - |
| | 4 INVESTIMENTOS | 164.327,85 | 164.327,85 | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 580.000,00 | 580.000,00 | - |
| 900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 399.800,00 | 399.800,00 | - |
| | 4 INVESTIMENTOS | 10.080,00 | 10.080,00 | - |
| 933 IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.000,00 | 14.000,00 | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Estado do Parana | Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Orçado | Liberado | A Liberar |
| | 4 INVESTIMENTOS | 12.000,00 | 12.000,00 | - |
| 934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 207.600,00 | 207.600,00 | - |
| | 4 INVESTIMENTOS | 46.000,00 | 46.000,00 | - |
| 940 FNAS - Ìndice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil e Cadastro Unico - IGB-PAB - Portaria MDS 769/2022 | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 120.000,00 | 120.000,00 | - |
| | 4 INVESTIMENTOS | 30.000,00 | 30.000,00 | - |
| 941 Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 265.200,00 | 265.200,00 | - |
| | 4 INVESTIMENTOS | 78.000,00 | 78.000,00 | - |
| 1042 Transferencias de Recursos do FNDE (PNAE) | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.524.043,88 | 1.524.043,88 | - |
| 1043 Transferencias de Recursos do FNDE (PNATE) | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 84.971,29 | 84.971,29 | - |
| 1044 Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.693.375,00 | 3.693.375,00 | - |
| | 4 INVESTIMENTOS | 1.596.814,63 | 1.596.814,63 | - |
| 1045 Outros Recursos não Vinculados | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 200.000,00 | 200.000,00 | - |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.829.094,48 | 8.829.094,48 | - |
| | 4 INVESTIMENTOS | 504.000,00 | 504.000,00 | - |
| 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.700.000,00 | 3.700.000,00 | - |
| 1494 Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.264.024,00 | 9.264.024,00 | - |
| Estado do Parana | Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| 1939 FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 50.000,00 | 50.000,00 | - |
| Estado do Parana | Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | | |
| Fonte de Recursos | Grupo de Despesa | Orçado | Liberado | A Liberar |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000,00 | 30.000,00 | - |
| | 4 INVESTIMENTOS | 10.000,00 | 10.000,00 | - |
| Total Geral | | 589.000.000,00 | 532.670.575,50 | 56.329.424,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Estado do Parana | Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | |
| Fonte de Recursos | Orçado | Liberado | A Liberar |
| RESUMO | | | |
| | 198.906.032,32 | 198.906.032,32 | - |
| Total da Fonte de Recursos 0 - Recursos Ordinários (Livres) | 198.906.032,32 | 198.906.032,32 | - |
| 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 12.298.000,00 | - | 12.298.000,00 |
| Total da Fonte de Recursos 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 12.298.000,00 | - | 12.298.000,00 |
| 40 Regime Próprio de Previdência Social | 42.628.967,00 | - | 42.628.967,00 |
| Total da Fonte de Recursos 40 - Regime Próprio de Previdência Social | 42.628.967,00 | - | 42.628.967,00 |
| 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS | 1.392.457,50 | - | 1.392.457,50 |
| Total da Fonte de Recursos 100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS | 1.392.457,50 | - | 1.392.457,50 |
| 101 FUNDEB 60% Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art 212-A da CF | 42.100.000,00 | 42.100.000,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 101 - FUNDEB 60% Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art 212-A da CF | 42.100.000,00 | 42.100.000,00 | - |
| 102 FUNDEB 40% Fundeb maximo 30% - inciso XI do art 212-A da CF | 12.211.290,00 | 12.211.290,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 102 - FUNDEB 40% Fundeb maximo 30% - inciso XI do art 212-A da CF | 12.211.290,00 | 12.211.290,00 | - |
| 103 Educação 10% s/transferências Constituc. | 11.249.874,85 | 11.249.874,85 | - |
| Total da Fonte de Recursos 103 - Educação 10% s/transferências Constituc. | 11.249.874,85 | 11.249.874,85 | - |
| 104 Educação 25% sobre impostos | 22.505.076,57 | 22.505.076,57 | - |
| Total da Fonte de Recursos 104 - Educação 25% sobre impostos | 22.505.076,57 | 22.505.076,57 | - |
| 111 Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar | 704.923,55 | 704.923,55 | - |
| Total da Fonte de Recursos 111 - Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar | 704.923,55 | 704.923,55 | - |
| 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto | 110.133.939,49 | 110.133.939,49 | - |
| Total da Fonte de Recursos 303 - Saúde/percentual vincu.s/receita imposto | 110.133.939,49 | 110.133.939,49 | - |
| 377 Convenio CONIMS 2021 - Convenio 001/2021 | 1.310.000,00 | 1.310.000,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 377 - Convenio CONIMS 2021 - Convenio 001/2021 | 1.310.000,00 | 1.310.000,00 | - |
| 378 Convênio UNIDEP - Lei nº 5.556 de 31/07/2020. Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato. | 600.000,00 | 600.000,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 378 - Convênio UNIDEP - Lei nº 5.556 de 31/07/2020. Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato. | 600.000,00 | 600.000,00 | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 382 Convênio Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência - Palmas/PR | 94.000,00 | 94.000,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 382 - Convênio Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência - Palmas/PR | 94.000,00 | 94.000,00 | - |
| Estado do Parana | Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | |
| 494 Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude | 70.281.669,88 | 70.281.669,88 | - |
| Total da Fonte de Recursos 494 - Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude | 70.281.669,88 | 70.281.669,88 | - |
| 501 Receitas de Alienação de Ativos | 100.000,00 | 100.000,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 501 - Receitas de Alienação de Ativos | 100.000,00 | 100.000,00 | - |
| Estado do Parana | Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | |
| Fonte de Recursos | Orçado | Liberado | A Liberar |
| RESUMO | | | |
| 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | - |
| 507 Contribuição de Iluminação Publica | 7.700.000,00 | 7.700.000,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 507 - Contribuição de Iluminação Publica | 7.700.000,00 | 7.700.000,00 | - |
| 509 Gerência de Trânsito | 3.425.164,56 | 3.425.164,56 | - |
| Total da Fonte de Recursos 509 - Gerência de Trânsito | 3.425.164,56 | 3.425.164,56 | - |
| 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia | 8.209.800,93 | 8.209.800,93 | - |
| Total da Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 8.209.800,93 | 8.209.800,93 | - |
| 511 Taxas - Prestação de Serviços | 9.626.090,74 | 9.626.090,74 | - |
| Total da Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestação de Serviços | 9.626.090,74 | 9.626.090,74 | - |
| 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 1.500,00 | 1.500,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 1.500,00 | 1.500,00 | - |
| 551 Compensação entre Regime Previdenciários | 286.918,40 | 276.918,40 | 10.000,00 |
| Total da Fonte de Recursos 551 - Compensação entre Regime Previdenciários | 286.918,40 | 276.918,40 | 10.000,00 |
| 555 Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio | 535.290,93 | 535.290,93 | - |
| Total da Fonte de Recursos 555 - Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio | 535.290,93 | 535.290,93 | - |
| 880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 580.000,00 | 580.000,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 580.000,00 | 580.000,00 | - |
| 900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 409.880,00 | 409.880,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 409.880,00 | 409.880,00 | - |
| 933 IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | 26.000,00 | 26.000,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 933 - IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | 26.000,00 | 26.000,00 | - |
| 934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 253.600,00 | 253.600,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 253.600,00 | 253.600,00 | - |
| 940 FNAS - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil e Cadastro Unico - IGB-PAB - Portaria MDS 769/2022 | 150.000,00 | 150.000,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 940 - FNAS - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil e Cadastro Unico - IGB-PAB - Portaria MDS 769/2022 | 150.000,00 | 150.000,00 | - |
| 941 Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade | 343.200,00 | 343.200,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 941 - Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade | 343.200,00 | 343.200,00 | - |
| Estado do Parana | Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | |
| 1042 Transferencias de Recursos do FNDE (PNAE) | 1.524.043,88 | 1.524.043,88 | - |
| Total da Fonte de Recursos 1042 - Transferencias de Recursos do FNDE (PNAE) | 1.524.043,88 | 1.524.043,88 | - |
| Estado do Parana | Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco | Janeiro 2024 | | |
| Fonte de Recursos | Orçado | Liberado | A Liberar |
| RESUMO | | | |
| 1043 Transferencias de Recursos do FNDE (PNATE) | 84.971,29 | 84.971,29 | - |
| Total da Fonte de Recursos 1043 - Transferencias de Recursos do FNDE (PNATE) | 84.971,29 | 84.971,29 | - |
| 1044 Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 5.290.189,63 | 5.290.189,63 | - |
| Total da Fonte de Recursos 1044 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 5.290.189,63 | 5.290.189,63 | - |
| 1045 Outros Recursos não Vinculados | 9.533.094,48 | 9.533.094,48 | - |
| Total da Fonte de Recursos 1045 - Outros Recursos não Vinculados | 9.533.094,48 | 9.533.094,48 | - |
| 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. | 3.700.000,00 | 3.700.000,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. | 3.700.000,00 | 3.700.000,00 | - |
| 1494 Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude | 9.264.024,00 | 9.264.024,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 1494 - Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude | 9.264.024,00 | 9.264.024,00 | - |
| 1939 FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | 90.000,00 | 90.000,00 | - |
| Total da Fonte de Recursos 1939 - FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | 90.000,00 | 90.000,00 | - |
| Total Geral | 589.000.000,00 | 532.670.575,50 | 56.329.424,50 |

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**E33EF555

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 087/2023**

**Ementa**: dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisições de bens e contratação de serviços na Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Amélia/PR.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, art. 37, XXI, da CF/RB e art. 1º, "caput", 6º, XXIII, "i", 23, § 1º, da lei nº 14.133/2021, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES GERAIS
**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisições de bens e contratação de serviços na Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Amélia/PR, não se aplicando para obras e serviços de engenharia.
§ 1º O disposto neste Decreto se aplica à aquisição de bens e contratação de serviços que envolva execução de recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado do Paraná, naquilo que não for contrário as leis e normas dos referidos entes federativos.
§ 2º Aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto para prorrogações de contratos de serviços e de fornecimento contínuos.
§ 3º O preço estimado consiste no preço máximo aceitável ao processo licitatório e de compra direta que será utilizado pelos Departamentos de Compras e Licitações como preço referencial dos bens e serviços que se pretende contratar.
§ 4º Para aferição da vantagem econômica para adesão a atas de registro de preços deverá ser elaborada pesquisa de preços nos termos deste Decreto.
**Art. 2º** A Secretária Demandante será responsável por elaborar a pesquisa de preços e encaminhar ao Departamento de Compras obrigatoriamente preenchidos:
I - Checklist da formação de estimativa de preços (Anexo I);
II - Documento de Apresentação de Preços (Anexo II);
III - Tabela de Formação do Preço (Anexo IV);
§ 1º Tratando-se de pesquisa com fornecedores, a Secretaria Demandante juntará no processo a Solicitação de Cotação de Preços elaborada nos moldes do Anexo V com comprovação de envio aos fornecedores e as respostas recebidas nos moldes do Anexo VI;
§ 2º A compra ou contratação que se destinar a atender mais de uma Secretaria será conduzida pelas Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento, competindo aos servidores desta a elaboração da pesquisa de preços.
§ 3º Verificadas inconsistências na elaboração da pesquisa de preços o processo será restituído à Secretaria Demandante para regularização.

**CAPÍTULO II**
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
**SEÇÃO I**
APRESENTAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
**Art. 3º** A pesquisa de preços será elaborada de acordo com as diretrizes deste Capítulo e será formalizada mediante preenchimento do Anexo II, contendo, no mínimo:
I – descrição do objeto a ser contratado;
II – identificação do(s) agentes responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III – descrição das fontes consultadas;
IV – indicação dos preços coletados;
V – descrição motivada do método estatistico aplicado;
VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VIII – preenchimento do Anexo I e do Anexo IV, devidamente assinados pelos servidores da equipe de planejamento e pelo Secretário da Pasta;
IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do

**Art. 4º** Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá estabelecer:
I – as condições comerciais praticadas;
II – os prazos e locais de entrega;
III – as condições de instalação, montagem do bem, execução e/ou peculiaridades do local do serviço;
IV – o quantitativo e a qualidade a ser contratada;
V – a forma e o prazo de pagamento;
VI – a necessidade de utilização de frete;
VII – as garantias exigidas;
VIII – as marcas e os modelos, e;
IX - o potencial de economia de escala.
**Art. 5º** A pesquisa de preços será realizada pela equipe da Secretaria Demandante por meio dos seguintes parâmetros:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 (um) ano antes da consulta, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos na forma dos incisos anteriores, observando-se a forma prescrita no art. 7º deste Decreto;
V – pesquisa na base nacional de notas eletrônicas, atualmente disponível em https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital.
§ 1º Poderá ser utilizado o Portal Menor Preço Nota Paraná para formação de preços desde que justificado.
§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
**Art. 6º** A composição do preço de referência observará os seguintes critérios:
I – Serão priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos;
II – Para a formação do preço estimado, deverá se apresentar a metodologia utilizada em razão da combinação das fontes de pesquisa indicadas no art. 5º.
**Art. 7º** A pesquisa de preços realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 5º, deverão apresentar:
I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compativel com a complexidade do objeto a ser licitado;
II – propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, com valor unitário e total;
b) nome completo e identificação do responsável.
c) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
d) endereços físico e eletrônico e telefone de contato, e;
e) data de emissão, e;
III – informação das características da contratação contidas no art. 4º;
IV – registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram resposta à solicitação.
Paragrafo único. A pesquisa de preços com fornecedores será formalizada mediante envio, por ofício ou e-mail, da Solicitação de Cotação de Preços (Anexo V) preenchida pela Secretaria Demandante com descrição igual a do Termo de Referência acompanhada do Modelo de Apresentação de Cotação de Preços a ser preenchido pelo fornecedor nos moldes do Anexo VI;
**Art. 8º** Excepcionalmente, mediante justificativa nos autos e autorização expressa do Secretário da Pasta, será admitida a determinação de preço de referência com base em menos de três preços e com a utilização de parâmetros e critérios diversos aos apresentados no presente decreto.
I – para ser considerada válida, a justificativa deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios de que as empresas consultadas não responderam o pedido de cotação, ou, quando declarado pelo Demandante, que as formas estabelecidas para obtenção do preço, ou ainda que a ordem de prioridade estabelecida no art. 6º foi observado mas restou inexitosa

**SEÇÃO II**
METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO
**Art. 9º** O preço estimado será demonstrado pelo responsável da Secretaria Demandante através de tabela de formação de preço, e será obtido, preferencialmente, pela média aritmética das pesquisas de preços, juntadas no processo de aquisição/contratação.
Paragrafo único. Caso não seja possível utilizar média aritmética para obtenção do preço de referência, o responsável pelo processo na Secretaria Demandante poderá utilizar a mediana ou o menor preço dentre os preços obtidos, desde que indique o método que utilizou e os motivos que orientaram sua escolha, ficando sujeita à expressa concordância do Secretário da Pasta.
**Art. 10** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados os servidores da Secretaria Demandante adotarão motivadamente os critérios abaixo:
I – os preços que se apresentarem 60% (sessenta por cento) menores, ou 130% (cento e trinta por cento) maiores, em relação à média aritmética dos preços obtidos, não serão considerados como válidos para a formação do preço estimado, devendo ser eliminados deste cálculo, independentemente do método que se está utilizando, a saber, preço médio, mediana ou menor preço;
II – caso não restem no mínimo 3 (três) preços válidos para a formação do preço estimado, os responsáveis pela pesquisa de preços na Secretaria Demandante deverão obter outros para completar esse número mínimo, ou apresentar justificativa conforme disposto no art. 8º do presente Decreto;
III – os preços eliminados, desde que haja no processo 3 (três) preços válidos, constarão do processo mas não comporão a estimativa de preços.
§ 2º O preço estimado obtido unicamente com base no inciso I do art. 5º não poderá ser superior à média aritmética para o item nos sistemas consultados.
§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
**Art. 11** Não serão admitidas como válidas pesquisas de preços realizadas em:
I – sítios de leilão ou intermediação de vendas (AliExpress, Bondfaro, Buscapé, Ebay, Mercado Livre, Zoom, Shopee, Shein, etc.);
II – cujos preços sejam promocionais;
III – preços nos quais não estejam incluídos tributos de qualquer natureza, fretes e encargos logísticos ou despesas inerentes ao objeto que se pretende adquirir ou serviço que se pretende contratar;
IV – preços obtidos com fornecedores dos quais não constem as informações exigidas no art. 7º;
V – preços de bens e serviços cuja descrição ou unidade de medida do item pesquisado não corresponda ao descritivo do item demandado.

**CAPÍTULO III**
REGRAS ESPECÍFICAS
**SEÇÃO I**
PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS
**Art. 12** Nas contratações diretas por dispensa de licitação será exigida pesquisa de preços elaborada nos termos do art. 5º deste Decreto com envio dos documentos previstos no art. 2º.
**Art. 13** Nas contratações por Inexigibilidade de Licitação, considerando-se a inviabilidade de competição, a adequação de preço será aferida com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de até 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública, ou por outro meio idôneo.
§ 1º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido;
§ 2º Fica vedada a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

**SEÇÃO II**
CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC
**Art. 14** Serão considerados os itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pelo Governo Federal, como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

**SEÇÃO III**
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA
**Art. 15** Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, a equipe da Secretaria Demandante deve realizar estimativa de preços nos termos da instrução federal vigente.

**CAPÍTULO IV**
DISPOSIÇÕES FINAIS
**Art. 16** Se for necessária a apresentação de qualquer uma das justificativas mencionadas no presente Decreto, elas deverão, obrigatoriamente, constar do processo administrativo.
**Art. 17** Detectadas falhas na apresentação dos documentos, o processo será restituído à Secretaria Demandante para adequação.
Art. 18 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Santa Amélia/PR, 28 de dezembro de 2023.

***ANTÔNIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
CHECKLIST DA FORMAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

| Pesquisas de preços realizadas | Sim | Não |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Foram consultados sistemas oficiais de governo? | | |
| Se assinalou não, justifique: | | |
| Pesquisas de preços realizadas | Sim | Não |
| Consultou contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta? | | |
| Se assinalou não, justifique: | | |
| Pesquisas de preços realizadas | Sim | Não |
| Consultou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso? | | |
| Se assinalou não, justifique: | | |
| Pesquisas de preços realizadas | Sim | Não |
| Foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação? | | |
| Se assinalou não, justifique: | | |
| Pesquisas de preços realizadas | Sim | Não |
| Realizou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital? | | |
| Se assinalou não justifique: | | |
| Pesquisas de preços realizadas | Sim | Não |
| Consultou o bem a ser adquirido no Portal Menor Preço Nota Paraná para obter o valor de bens diversos estabelecimentos do Município? | | |
| Se assinalou não, justifique: | | |
| Pesquisas de preços realizadas | Sim | Não |
| Existem 3 preços válidos? | | |
| Se assinalou não, justifique: | | |

Santa Amélia, dia/mês/ano.

_____
Servidor
Secretaria

_____
Secretário da Pasta

**ANEXO II**
DOCUMENTO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Descrição do objeto a ser contratado:

Descrição das fontes consultadas:

Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.

Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos na forma dos incisos anteriores mediante envio do Termo de referência ou da Solicitação de Cotação de Preços e Modelo de apresentação de Cotação de preços conforme o Anexo V e Anexo VI do presente Decreto;

Pesquisa na base nacional de notas eletrônicas, atualmente disponível em https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital.

Série de preços conforme quadro comparativo do Anexo IV; ()

Método estatistico aplicado: () média () mediana () menor preço. Justificativa da escolha da metodologia utilizada:

Esclarecimentos adicionais sobre a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados Anexar aos autos os documentos que deram suporte à estimativa de preços ( )

Certifico que a estimativa de preços foi realizada seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº xxxxx/2022, estando ciente de que sou pessoalmente responsável pelas informações prestadas.

Santa Amélia, dia/mês/ano.

_____
Servidor
Secretaria

_____
Secretário da Pasta

**ANEXO III**
TABELA DE FORMAÇÃO DO PREÇO – EXEMPLIFICATIVA
(este documento é preenchido pela Secretaria Demandante)

| Item | Descrição | Qtde | Preço 1 (R$) | Preço 2 (R$) | Preço 3 (R$) | Preço 4 (R$) | Preço 5 (R$) | Preço médio unitário (B+ ...F/5) (R$) I | Preço mínimo aceitável, 60% do médio unitário (G*60%) (R$) II | Preço máximo aceitável, 130% do médio unitário (G*130%) (R$) III | Preço de Referência Unitário (novo preço médio unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e ou acima de 130% do preço médio (R$) IV | Preço de Referência Total (J*A) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Material 1 | 14 | 6,00 | 8,00 | 12,00 | 10,00 | 9,00 | 9,00 | 5,40 | 11,70 | 8,25 | 115,50 |
| 2 | Material 2 | 5 | 50,00 | 48,00 | 54,00 | 70,00 | 51,50 | 54,70 | 32,82 | 71,11 | 54,70 | 273,50 |
| 3 | Material 3 | 100 | 0,04 | 0,06 | 0,10 | 0,08 | 0,11 | 0,08 | 0,05 | 0,10 | 0,08 | 8,00 |
| 4 | Material 4 | 40 | 10,00 | 16,00 | 20,00 | 24,00 | 24,30 | 18,86 | 11,32 | 24,52 | 21,08 | 843,00 |

I – o número de colunas, e a divisão pelo número de preços obtidos devem ser adequados a cada aquisição/ contratação.

II – os preços situados abaixo destes preços devem ser eliminados.

III – os preços situados acima destes preços devem ser eliminados.

IV – caso não utilize a média aritmética para a obtenção do preço de referência, o demandante deve, além de justificar a utilização da mediana ou do menor preço, indicar na referida justificativa qual destes métodos utilizou.

**ANEXO IV**
TABELA DE FORMAÇÃO DO PREÇO - MODELO
(este documento é preenchido pela Secretaria Demandante)

| Item | Descrição material ou serviço | Qtde | Preço 1 (R$) | Preço 2 (R$) | Preço 3 (R$) | Preço 4 (R$) | Preço 5 (R$) | Preço médio unitário (B+ ...F/5) (R$) I | Preço mínimo aceitável, 60% do médio unitário (G*60%) (R$) II | Preço máximo aceitável, 130% do médio unitário (G*130%) (R$) III | Preço de Referência Unitário (novo preço médio unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e ou acima de 130% do preço médio (R$) IV | Preço de Referência Total (J*A) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | | | | | |

I – o número de colunas, e a divisão pelo número de preços obtidos devem ser adequados a cada aquisição/ contratação.

II – os preços situados abaixo destes preços devem ser eliminados.

III – os preços situados acima destes preços devem ser eliminados.

IV – caso não utilize a média aritmética para a obtenção do preço de referência, o demandante deve, além de justificar a utilização da mediana ou do menor preço, indicar na referida justificativa qual destes métodos utilizou.

**ANEXO V**
Solicitação de Cotação de Preços

(este documento é preenchido pela Secretaria Demandante e enviado à empresa da qual se pretende obter cotação de preço)

Setor demandante Quatro Barras, data por extenso

Assunto: solicitação de cotação de preços

Para: razão social da empresa fornecedora

Servimo-nos da presente para solicitar o envio até o dia ____/____/_____ de cotação de preços para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Documento de Apresentação de Cotação de Preços que segue em anexo à presente solicitação nas condições a seguir especificadas:

* O endereço de entrega para efeitos de formação de preços é (inserir o endereço de entrega completo, com rua, número, ponto de referência se necessário)

* A presente consulta presta-se para formação de preço de referência.

* Tratando-se de dispensa de licitação, o fornecedor declara-se ciente de que a proposta tem validade de 6 (seis) meses e que se o procedimento licitatório restar deserto ou fracassado poderá, a critério da administração, ser convocado a apresentar documentos e cumprir a oferta, fornecendo o produto ao Município de Quatro Barras.

Atenciosamente, Nome completo / matrícula do servidor

**ANEXO VI**

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(este modelo deve ser enviado à empresa que fornecerá a cotação de preço e deve ser preenchido por ela)

Cotação de preços que faz a empresa __(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede __(endereço da empresa)_____, conforme condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para o(s) material(ais) / serviço(s) a seguir especificados:

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Exigências | Preço unitário | Preço total | Garantia | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

Declara a empresa que estão incluídos no(s) preço(s) da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou -indiretamente na comercialização do material/ prestação do serviço.

Prazo de entrega: até _____ dias

Telefone: () _____ e-mail: _____

_____
(Nome completo e assinatura do responsável pela elaboração da cotação de preços)

Cidade/Estado, data e ano.

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**76CAD6E3